SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3397

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
OBJETO: Aquisição de ornamentação natalina para uso na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.
CONTRATADAS: VANDA MARA SCHUCK LTDA (CNPJ: 30.134.091/0001-19
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais), referente ao objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 023/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:3AF4BF69

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025.
Licitação: Inexigibilidade 001/2025.
Fundamento Legal: art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.
Objeto: Locação de espaço físico em Curitiba/PR, junto ao VIASOFT EXPERIENCE, para realização do V Congresso Estadual de Educação, no período de 24 a 26 de novembro de 2025, com público estimado em até 700 participantes, incluindo auditório principal, salas para atividades paralelas, áreas de apoio, banheiros adaptados, estacionamento, rede Wi-Fi de alta velocidade, climatização e serviços de segurança, limpeza e manutenção durante o evento.
Preço: R$ 101.334,60 (Cento e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 30 de outubro de 2025 até 30 de abril de 2026.
Prazo de vigência: de 30 de outubro de 2025 até 30 de abril de 2026, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025.

Curitiba, 30 de outubro de 2025.

De acordo para a publicação.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A4414AFC

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, Sr. Airton Antônio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico nº 23/2025, que opinou favoravelmente pela contratação direta com fundamento no art. 74, caput e inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista a instrução processual e a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica deste Consórcio, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a locação de espaço físico em Curitiba/PR, junto ao VIASOFT EXPERIENCE, para realização do V Congresso Estadual de Educação, no período de 24 a 26 de novembro de 2025, com público estimado em até 700 participantes, incluindo auditório principal, salas para atividades paralelas e áreas de apoio.
A contratação será firmada com a empresa **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.712.000/0003-25**, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, CEP 81230-330, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fábio Marcel Fossen, portador da cédula de identidade nº 11.759.617-6 SSP/SP e CPF nº 129.618.518-40.
O valor total da contratação é de R$ 101.334,60 (cento e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme orçamento apresentado e parecer jurídico favorável, observando-se a vantajosidade, a razoabilidade do preço e a inexistência de competição em razão das características singulares do imóvel.

Determina-se a publicação deste ato em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o registro e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Curitiba, 30 de outubro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:ADA9657A

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/10/2025
e) Objeto Homologado :	Locação de espaço físico junto ao VIASOFT EXPERIENCE, localizado em Curitiba/PR, para realização do V Congresso Estadual de Educação, promovido pelo CIEDEPAR. O evento reunirá representantes dos municípios, autoridades, profissionais da educação e demais convidados, com programação que contempla palestras, oficinas, painéis, apresentações culturais e debates sobre temas relevantes da educação pública

FORNECEDOR: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA –
CNPJ: 78.791.712/0003-25
Valor Total do Fornecedor: 106.668,00 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE TEATRO PARA REALIZAÇÃO DE CONGRESSO	Diaria	3	R$ 35.556,00	R$ 106.668,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 106.668,00 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

CURITIBA, 30 de outubro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente Do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2597D3E5

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 032/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 032/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Assessor Administrativo

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Presidente Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 29 de outubro de 2025, **GEISON CORTEZ,** inscrito no CPF sob nº ***.632.449-**, para ocupar o cargo remunerado de Assessor Administrativo do CISMEL-NPC, conforme disposto, na Resolução Nº 013/2023, de 27 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:56880037

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
Processo Adm: Nº 156/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.887,09(trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos):**ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**(05621193000111) com os lotes: 4, 6, 10, 16, 18, 41, 44 e 50 no valor total de R$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**(26427828000114) com os lotes: 21 e 49 no valor total de R$ 853,95 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).**LOJA TRADICAO LTDA**(24652542000107) com os lotes: 1, 13 e 14 no valor total de R$ 758,50 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(29926189000120) com o lote: 7 no valor total de R$ 3.669,95 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**BUGRE COMERCIAL EIRELI**(35088051000100) com os lotes: 17, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48 e 51 no valor total de R$ 14.530,60 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).**INOVE LICITAÇOES LTDA**(23567504000193) com os lotes: 2, 3, 5, 11, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 40 e 45 no valor total de R$ 11.802,19 (onze mil e oitocentos e dois reais e dezenove centavos).**GESUL COMERCIAL LTDA**(14711959000140) com os lotes: 8, 9, 27 e 30 no valor total de R$ 641,90 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 30 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:31386FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
Processo Adm: Nº 158/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de embarcação para premiação do evento 5º Rally das Tilápias, 2º Etapa, edição 2025, em Boa Esperança do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 757/2025 em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, conforme condições

e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 30 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:96AB2A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas referente ao Pagamento Até 31 de Dezembro de 2024, da Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, repasse Financeiro na Modalidade Fundo a Fundo com Recursos Oriundos do Fundo Estadual que Estabelece os procedimentos para Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher em âmbito municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº2908/2022, conforme Lei Municipal n°571/2022 de 05 de Abril de 2022.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 29 de Outubro de 2025.
Resolve:

Artigo 1º- APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS referente a Deliberação nº008/2023 – CEDM/PR, Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher em âmbito municipal referente ao Pagamento Até 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de Outubro de 2025.

MARIVANI RAMOS DA SILVEIRA
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:08089C89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas** da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 145 a 147 do Regimento Interno (Resolução nº 005/2023), convoca a sociedade chopinzinhense, bem como os senhores vereadores desta Casa Legislativa, para **Audiência Pública** destinada à instrução do **Projeto de Lei Ordinária nº 094/2025**, que *"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2026*"*.
A audiência será realizada no dia **04 de novembro de 2025**, às **16h30,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

O texto integral do projeto está disponível para consulta no site oficial da Câmara Municipal, por meio do seguinte link:
https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2534

Chopinzinho, 30 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

EDILSON FRANCISCO POSSERA
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:FC25EB13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 102-2024 - ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Artefatos de Cimentos AZ Ltda. CNPJ: 21.977.522/0001-18. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, bem como acréscimo de serviços e valores. Novo Prazo de Execução: 30/12/2025. Valor do Acréscimo: R$ 35.077,62 (trinta e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Valor Total: R$ 3.230.697,83 (três milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). Origem: Concorrência nº 08/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandro Zanoni, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8131B81E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90094/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇ

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90094/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Valor máximo estimado: R$ 99.010,41 (noventa e nove mil, dez reais e quarenta e um centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F3720B65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90085-2025 - EXTRATO CONTRATO 313-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90085/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO VEICULAR, DESTINADA AO VEÍCULO JEEP COMMANDER OVERLAND 2.2 TD 4X4 AUTOMÁTICO, ANO/MODELO 2025/2025, COMBUSTÍVEL DIESEL, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 7

PASSAGEIROS, O QUAL INTEGRARÁ A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A cobertura deverá vigorar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual. O veículo deverá estar assegurado contra os riscos previstos na apólice a partir da assinatura do Contrato, ainda que não emitida a apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças. Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0412200022.006 Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. ‘Desdobrado: 1995 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 313/2025 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data da assinatura: 29 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0B2F4D68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90085-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90085/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90085/2025, de 13/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2.000,00

VALOR TOTAL R$	2.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de outubro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8B12BB6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90087/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90087/2025
PROCESSO N° 154/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 90087/2025, objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância(furgão) para simples remoção Tipo A para o município de Chopinzinho, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, devido a necessidade de adequação do termo de referência. Após as alterações, o edital será republicado.

Chopinzinho/PR, 30 de outubro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DC75B40E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 46/2025 - DECISÃO DA SECRETARIA A CERCA DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA RKV ALIMENTOS LTDA

JULGAMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ACUSADO

Procedimento Licitatório n.º 137/2024
Pregão Eletrônico n. º 90064/2024
Memorando Eletrônico: 1.195/2025 e 948/2025
Contrato Administrativo: n.º 274/2024
Empresa: RKV Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.652.187/0001-20

2 DOS FATOS

O Processo Licitatório nº 137/2024 teve como objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas e kits de limpeza e higiene pessoal, com recursos remanescentes da Deliberação nº 003/2023 – CEDCA/PR, destinados às comunidades indígenas atendidas pela Assistência Social de Chopinzinho-PR, conforme Pregão Eletrônico nº 90064/2024, realizado em 21/11/2024.
A licitação foi homologada em 22/11/2024, resultando no Contrato nº 274/2024 com a empresa RKV Alimentos Ltda., representada por Thiago Suter Silveira. Em 02/12/2024, a Divisão de Licitações encaminhou o Ofício nº 231/2024 para assinatura contratual, fixando prazo de 15 dias úteis para entrega dos produtos, conforme a Cláusula 3.1.1.
A empresa foi contatada diversas vezes por telefone e WhatsApp ((19) 99281-3096 e (19) 98171-4559), conforme comprovam os Memorandos nº 948/2025 e nº 1.195/2025, mas não apresentou resposta efetiva. Até 25/02/2025, não houve entrega dos itens, motivo pelo qual foi notificada por meio do Ofício nº 262/2025 a justificar o atraso, sob pena de abertura de processo administrativo, nos termos do art. 201 do Decreto Municipal nº 73/2023.
Diante da ausência de manifestação, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 46/2025, em 17/03/2025, com a nomeação da Comissão Processante composta por Itatiana Campigotto Dalla Costa, Solange Fernandes Zuconelli e Diego Felipe Becker. Novas tentativas de contato (telefones e e-mail parmeggiolicitacao@gmail.com) também restaram infrutíferas.
A Comissão reuniu-se em 14/04/2025 e determinou a juntada dos registros de contato. Após despacho da Procuradoria Jurídica para saneamento, foi expedido o Ofício Eletrônico nº 852/2025, em 25/06/2025, para apresentação de defesa, novamente sem retorno.
Em 08/08/2025, foi certificada a inércia da contratada e expedido novo ofício para apresentação de alegações finais, com prazo de 15 dias úteis. A defesa foi apresentada apenas em 03/09/2025, limitando-

se a alegar vício de intimação e violação ao devido processo legal, sem justificar o descumprimento contratual.
Encerradas as etapas, os autos foram encaminhados à Comissão Processante para elaboração do Relatório Final, a qual sugeriu a aplicação das seguintes penalidades: **a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Chopinzinho, pelo prazo de 02 (dois) anos; **b)** aplicação de penalidade pecuniária de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do item, prevista no item 14.2, Letra "b", do contrato.
Vieram os autos para decisão.

3 DAS SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO
Conforme exposto, verifica-se a inexecução total do Contrato nº 274/2024, em razão da não entrega do objeto contratado, consistente em 350 (trezentos e cinquenta) kits de cestas básicas. Destaca-se que, mesmo devidamente notificada em diversas ocasiões, a empresa manteve-se inerte, descumprindo integralmente suas obrigações contratuais.

Já o Contrato n.º 274/2024 estabelece as seguintes penalidades:

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.
14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.
14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.
14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

4 DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

4.1 DA DEFESA PRÉVIA

A empresa foi regularmente notificada, por meio do Ofício Eletrônico nº 852/2025, para apresentar defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Contudo, permaneceu silente, deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

4.2 DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Novamente notificada, foi concedido à empresa prazo para apresentação de alegações finais, ocasião em que apresentou defesa alegando, em síntese:

a) vício na intimação e violação ao devido processo legal;

b) ausência de fundamentação e quebra do princípio da motivação;

c) pedido de sobrestamento do julgamento, com fornecimento integral dos autos e concessão de novo prazo para análise.

Todavia, tais alegações não merecem acolhimento.
Quanto à suposta ausência de ciência prévia e efetiva, verifica-se dos autos que a notificação inicial (Ofício nº 852/2025) concedeu prazo de 30 dias para apresentação de defesa, tendo sido regularmente encaminhada e recebida pela empresa, conforme comprovado nos autos.
Ainda assim, a contratada permaneceu inerte, manifestando-se apenas em sede de alegações finais — notificadas e encaminhadas pelo mesmo meio da defesa prévia, o que demonstra que teve pleno acesso às comunicações processuais.
Também não procede a alegação de falta de acesso aos autos, uma vez que a documentação foi disponibilizada à empresa por meio do Ofício nº 262/2025, assegurando-lhe amplo acesso e transparência. Assim, não há violação ao contraditório ou à ampla defesa.
No tocante à suposta ausência de fundamentação, ressalta-se que todas as notificações encaminhadas foram claras, objetivas e devidamente motivadas, descrevendo a conduta da empresa e o descumprimento contratual decorrente da inexecução total do objeto pactuado.
Diante do exposto, conclui-se que as alegações apresentadas não afastam a responsabilidade da contratada, restando comprovada a inexecução integral do Contrato nº 274/2024.

5. DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Verifica-se a inexecução total do Contrato n.º 274/2024, em razão da não entrega do objeto contratado, consistente em 350 (trezentos e cinquenta) kits de cesta básica. Ressalte-se que, apesar de regularmente notificada em diversas ocasiões, a empresa permaneceu inerte.

Nota-se que a empresa incorreu em infração aos dispositivos legais e contratuais aplicáveis, em especial aos seguintes artigos do Decreto Municipal 073/2023:

Art. 196. **A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
II - dar causa à inexecução total do contrato;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
§ 4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chopinzinho.
Já quanto à penalidade de multa, o Contrato n. 274/2024 prevê que:

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023.

5.1 DA NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA

O prejuízo causado diretamente aos usuários do SUAS (indígenas) é inegável. Em torno de 1.400 (mil e quatrocentas) pessoas foram prejudicadas pelo inadimplemento da contratada. As comunidades indígenas sofrem com a falta de recursos e precariedade na inserção ao mercado de trabalho de seus integrantes, o que os leva, sem o atendimento da Rede do SUAS a situações degradantes de higiene e alimentação. Portanto, é dever do Gestor Público garantir as condições adequadas de atendimento para essa população nos termos da legislação vigente.
A empresa investigada celebrou Contrato com a Administração Pública com o fim de atingir a entrega de 350 kits de Cestas Básicas no valor de R$51.800,0 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) como contrapartida pela entrega dos produtos, mas sempre apresentou respostas evasivas ou protelatórias, quando respondia.

Além disso, a Comissão Processante não encontrou fatores que possam indicar negligência, imprudência ou imperícia nas entregas dos produtos pela empresa, apesar de que todas as manifestações haverem sido analisadas.
Nesse espeque, em que pese ter havido várias tentativas por parte da Gestão do SUAS de entrar em contato com os responsáveis legais/representantes da contratada pelos telefones fornecidos por ela, bem como e-mails, tais tentativas restaram infrutíferas. Isso mostra dolo direto, que é a conduta voluntária e intencional do agente, objetivando o resultado danoso e não algum tipo de culpa.
Dessa forma, a gravidade da inércia da contratada é alta, principalmente por se tratarem de produtos destinados a comunidades indígenas, que são tradicionalmente pessoa em situação de vulnerabilidade social e econômica.

5.2 DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO
O Contrato n.º 274/2024, celebrado com o Município de Chopinzinho-PR, estabelece como contrapartida o pagamento em pecúnia no valor de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), destinados à aquisição de 350 kits de cestas básicas para comunidades indígenas da municipalidade.
Tal destinação evidencia a relevância social do objeto contratual, uma vez que a população indígena beneficiária encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica e social, com acesso limitado a recursos básicos, alimentação adequada e serviços essenciais.
A inexecução contratual, portanto, não se limita a um descumprimento administrativo, mas impacta diretamente a segurança alimentar, a dignidade e o bem-estar de aproximadamente 1.400 indígenas, população tradicionalmente protegida pela legislação social e de direitos humanos. Essa circunstância confere peculiaridade e gravidade ao caso, constituindo fator negativo em desfavor da empresa, que assumiu a obrigação de atendimento a um grupo social especialmente vulnerável e, mesmo assim, permaneceu inerte.

5.3 DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Não há incidência de circunstâncias agravantes previstas no art. 211 do Decreto 73/2023.

5.4 DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

5.4.1 DA PRIMARIEDADE

A Contratada não é reincidente em descumprimento contratual com o Município de Chopinzinho-PR, razão pela qual incide na circunstância atenuante de primariedade insculpida no art. 212 inciso I do Decreto 73/2023.

5.5 DOS DANOS QUE DELA PROVIERAM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Proteção Social Básica (PSB) corresponde a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, cujo objetivo é prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, da ampliação de aquisições e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, 1993).
Destina-se prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, da privação (ausência de renda, acesso precário ou inexistente a serviços públicos, entre outros fatores) e/ou da fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, ocasionada por discriminações etárias, étnicas, de gênero, deficiência, dentre outras formas (Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004).
Nos termos da Lei 8.742/93, é dever da Rede SUAS, a prestação de benefícios eventuais, nos termos do art. 22 da referida Lei. Assim, houve dano à Administração Pública no seu dever objetivo de prestação de tais benefícios e que não puderam ser distribuídos inércia total da contratada.
Conforme citado, em torno de 1.400 indígenas podem ter sido prejudicados com o inadimplemento da contratada, o que é um número elevado em relação ao total da população Chopinzinhense, que é de 21.085 pessoas, segundo dados do Censo Demográfico do IBGE 2022 (https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/chopinzinho.html).
Em razão disso, os danos causados à comunidade local são altos, principalmente, conforme citado, por se tratar de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade econômica e social.

5.6 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ACUSADO

De acordo com o Comprovante de Inscrição no CNPJ, a contratada enquadra-se como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, cujo faturamento anual situa-se entre R$ 360.000,00 e R$ 4.800.000,00.
Dessa forma, evidencia-se que não se trata de empresa de reduzida capacidade econômica, mas de pessoa jurídica com estrutura compatível para honrar compromissos contratuais.
Logo, a inexecução contratual, portanto, não decorreu de limitação financeira ou estrutural, mas de conduta caracterizada por descaso e falta de responsabilidade perante a Administração Pública.

5.7 DO DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO

Conforme demonstrado, a contratada **deixou de entregar integralmente o objeto contratado**, consistente em 350 (trezentas e cinquenta) cestas básicas, no âmbito do Contrato n.º 274/2024, mesmo após reiteradas notificações. A inexecução foi total e injustificada, causando grave prejuízo ao interesse público, especialmente por atingir diretamente comunidades indígenas em situação de extrema vulnerabilidade social.
O **Decreto Municipal n.º 073/2023**, em seu **art. 196, inciso II**, dispõe que a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao contratado que der causa à inexecução total do contrato. O mesmo dispositivo, em seu **§ 1º, inciso I**, conceitua inexecução total como a recusa injustificada do cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, exatamente o que se verificou no presente caso.
Dessa forma, a conduta da contratada **se amolda perfeitamente à hipótese legal**, caracterizando a subsunção do fato à norma.
Cumpre destacar que, em hipóteses de inadimplemento contratual, a Administração deve observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação da penalidade.
No presente caso, contudo, diante da gravidade do descumprimento e dos danos sociais ocasionados a cerca de 1.400 indígenas, mostra-se inadequada a aplicação de penalidades meramente brandas, como advertência ou multa isolada.
Considerando a primariedade da contratada, circunstância atenuante prevista no art. 212, inciso I, do Decreto Municipal n.º 073/2023, esta autoridade entende ser adequado graduar a penalidade de forma proporcional. Assim, fixa-se a multa contratual no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **qual seja, no importe de R$ 10.360,00,** bem como a aplicação da sanção de

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
Tais medidas mostram-se compatíveis com a gravidade da infração e com os prejuízos ocasionados à coletividade, especialmente às comunidades indígenas beneficiárias, ao mesmo tempo em que observam a atenuante reconhecida, assegurando o equilíbrio entre a punição e a proporcionalidade exigida pelo ordenamento jurídico.

6 DA SANÇÃO IMPOSTA

Diante do exposto, e com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução e na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, **DECIDO** pela aplicação da sanção de:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Chopinzinho, pelo prazo de 02 (dois) anos;
b) aplicação de penalidade pecuniária de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do item, prevista no item 14.2, Letra "b", do contrato, qual seja, no importe de R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais);
c) ao Departamento Financeiro para a emissão da guia/boleto da multa de que trata o item anterior;
d) à Comissão Processante para que notifique a empresa quanto ao teor da decisão e cópia integral do processo administrativo, juntamente com o boleto da multa para pagamento;
e) por fim, à Divisão de Licitações para as providências que se fizerem necessárias.
7 DA PUBLICAÇÃO NO PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Nos termos da cláusula 14.9 do Contrato nº 274/2024, todas as penalidades referidas neste relatório deverão ser publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Chopinzinho, 24 de outubro de 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E33E0F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO TOTAL DO REPASSE DE APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER – DELIBERAÇÃO 008/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre aprovação total do Repasse de Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – Deliberação 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.836/2011 de 24/08/2011, e com base na deliberação da reunião extraordinária realizada na data de 30 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Total do Incentivo Financeiro do Repasse de Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, conforme a deliberação 008/2023; no valor de R$ 76.291,05 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinco centavos).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Presidente do Cons. Mun. dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:56B49ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 1.002/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICA PORTARIA 1.002/2025- NOMEIA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PORTARIA nº 1.002/2025

Nomeia Comissão Central de Avaliação e Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Chopinzinho.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 026/2014, de 29 de janeiro de 2014, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:
- Cassia Tres – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – PRESIDENTE.
- Elisangela Rodrigues Tavares e Mariane Feltraco - Representantes da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Luciani Gubert e Keli Casagrande - Representantes da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal
- Cintia Bitencourt Winckler - Representante das Direções das Instituições de Ensino
- Janete Aparecida Moraes de Carli - Representante dos Professores em funções de suporte pedagógico
- Adriani Rocha - Representantes dos Professores em função de docência

Art. 2°. Designar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, de acordo com a relação apresentada:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:
Diretora: Rosane Maria Lucca Secco
Coordenadora pedagógica: Jucemara de Quadros Pizzatto
Professora: Ivonete de Quadros
Professora: Patrícia Scusiato
Membro suplente: Professora Danieli Aparecida Sacon

II - Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei
Diretora: Fernanda Simoca Raldi
Coordenadora pedagógica: Adalgiza Vanessa Basegio
Professora Elisangela dos Santos Mendes
Professora: Renata Marlize Biava
Professora: Tatiana Loureiro de Mello
Membro suplente: Professora Viviane Sartorel

III - Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos
MATUTINO
Diretora: Cristiane Ângela Verdi
Coordenadora pedagógica Janete Maria Moreira
Professora Eliane Trentin
Membro suplente: Professora Edinéia Zuconelli

VESPERTINO
Diretora: Cristiane Ângela Verdi
Coordenadora pedagógica: Janete Maria Moreira

Professora: Flávia Ferri
Membro suplente: Professora Sandra Fontana de Bastiani

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
MATUTINO
Diretora: Fabiana Cristina Brum De Carli
Coordenadora pedagógica: Andréia Maria Richetti Vieira
Professora: Francelaise de Fátima Kopik,
Professora: Marilda Teles
Membro suplente: Marilde Antonia Teo

VESPERTINO
Diretora: Fabiana Cristina Brum De Carli
Coordenadora: Andréia Maria Richetti Vieira
Professora: Kelli Menegat Kurpel
Professora: Onira Zanata
Membro suplente – Marilde Antonia Teo

V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
MATUTINO
Diretora: Cintia Bittencourt Winckler
Coordenadora pedagógica: Franciele Dilege Sfredo Pereira
Professora: Juliana de Fátima de Almeida,
Professora: Cibeli Albonico Oliveria
Membro suplente: Professora Diana Gonçalves Sandri
VESPERTINO
Diretora: Cintia Bittencourt Winckler
Coordenadora pedagógica: Franciele Dilege Sfredo Pereira
Professora: Adriani Rocha
Professora: Elisangela de Almeida
Membro Suplente: Professora Salete Maria Richardi Defaveri

VI – Escola Municipal em Tempo Integral Ilto de Oliveira Silvério
Diretor: Ademir Machado de Melo
Coordenadora pedagógica: Janete de Carli
Coordenadora pedagógica: Letícia Pereira
Professora: Andressa de Oliveira
Professora: Rafaela Morandi
Membro suplente -Professora Daiane Vieira.

VII - Escola Rural Municipal Mário Béttega
Diretora: Elaine de Fátima Won Miiler,
Coordenadora pedagógica: Karine Cardoso Biancato,
Professora: Ana Claudia Zapalalio,
Professora: Denise Thiele Krusler
Membro suplente: Professora: Aline Anciliero Ramos

VIII - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Diretora: Edimara Ramos de Quadros
Coordenadora pedagógica: Elisangela Rodrigues Tavares
Professora: Mariele Mucke Alves Ramos
Membro suplente: Luciani Gubert

IX - Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Diretora: Suzani Verlindes
Coordenadora pedagógica: Patricia Ferrari
Professora: Mariane Souza
Professora: Tatiane Aline Barros
Membro suplente: Professora Edimara Chechi

X - Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz
MATUTINO
Diretora: Sandra Kirchoff
Coordenadora: Luciani Gubert
Professora: Claudete Ramos da Silva
Professora: Cláudia Aparecida Araújo Pletsch
Membros suplentes: Professora Khetlin Thayane Petckowicz de Gois

VESPERTINO
Diretora: Sandra Kirchoff
Coordenadora pedagógica: Luciani Gubert
Professora: Rudinéia Leite
Professora: Giane Luzia Fernandes Gambeta
Membro suplente: Professora Aline Zoletti

XI - Escola Rural Municipal Visão do Futuro
Diretora: Monica de Almeida Kaliski
Coordenadora pedagógica: Luciani Gubert
Membro suplente: Professora Angelita Ferrarini

XII - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas

MATUTINO
Diretora: Nádia Cristina Weiss Pires
Coordenadora pedagógica: Gabriela Richetti Wilmsen
Professora: Tatiane Pizzolatto
Professora: Valquiria Siqueira
Professora: Laudicéia Moreira Santin
Membro suplente: Professora Sandra Regina Berté Pinto

VESPERTINO
Diretora: Nádia Cristina Weiss Pires
Coordenadora pedagógica: Elaine Aparecida Tessaro
Professora: Neura Aparecida Verdi
Professora: Ivana Lucia Hartmann
Professora: Francelize Verdi Secchi
Membro suplente: Professora Andressa Francieli de Oliveira

XIII - Escola Municipal de Excelência
MATUTINO
Diretora: Danieli Tavares Pigoss
Coordenadora pedagógica: Marizete de Lurdes Alves
Professora: Priscila Lúcia Tartare
Professora: Carla Fabiana Cucolotto
Membro suplente: Professora Andreia Pilger

VESPERTINO
Diretora: Danieli Tavares Pigosso
Coordenadora pedagógica: Leila Regiane Formigheiri
Professora: Marcia Bernardo
Professora: Darlyelli Facciochi Ferreira
Membro suplente: Professora Meriele Masiero dos Santos

XIV - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
MATUTINO
Diretora: Fernanda Griz
Coordenadora pedagógica: Elisiane Barbosa
Professora: Cassiana Hamera
Professora: Gilvana Borga
Suplente – Vanderleia A. De O. Elauterio

VESPERTINO
Diretora: Fernanda Griz
Coordenadora pedagógica: Valiria Erna Fetzer
Professora: Magna Felicidade Pires
Professora: Fernanda Richetti
Suplente – Vanderleia A. De O. Elauterio

XV - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
MATUTINO
Diretora: Kelli Casagrande
Coordenadora pedagógica: Lucilaine Rodrigues da Silva
Professora: Bruna Luiza Bolzani Mafessoni
Professora: Silvane Miranda Vieira Schmid
Membro Suplente – Professora Cleuci Gonsalves

VESPERTINO
Diretora: Kelli Casagrande
Coordenadora pedagagógica: Claudete de Quadros Paz
Professora: Claudet Dalmut
Professora: Suzana Comelli
Membro Suplente – Cleuci Gonsalves

Parágrafo Único– cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho 30 de outubro de 2025

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:A29AD613

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 101/2025, Inexigibilidade nº 15/2025, com fundamentos na Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente ao disposto nos art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso III, e Decreto Municipal nº 106/2023, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação do Sr. PEDRO LERNER KRONBERG – CPF nº 005.142.199-20, leiloeiro público oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio, com base no chamamento público nº 01/2024.

Paço Municipal, 30 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F3DB4836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025 – ID 2778

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, modelo CX220C S2, marca Case, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através de recursos da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/Serviço Social Autônomo Paranacidade e Município de Corumbataí do Sul – Pr.

VALOR: R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.26.782.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 90/2025 – Inexigibilidade nº 13/2025.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A3521CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025 – ID 2779

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: PEDRO LERNER KRONBERG.

OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

VALOR: A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 101/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente ao disposto nos art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso III, e Decreto Municipal nº 106/203.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F7750909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação e apoio técnico nas áreas de contabilidade e finanças públicas, compreendendo orientação contínua online e in loco por profissional técnico habilitado, com objetivo de auxiliar, instruir, informar e esclarecer dúvidas de caráter orçamentário, contábil, financeiro e patrimonial, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	J. A. COSTA E SANTOS LTDA	R$ 62.400,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F85B2CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, cep.: 16.075-370, na cidade de Araçatuba – Sp, neste ato representada pelo Sra. BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado com sede na av Ernesto Moretti, nº 720, Residencial Delta Park, cep.: 16.057-801, na cidade de Araçatuba – Sp, portador da cédula de identidade Rg. nº 57.929.977-6SSP/SP e CPF. nº 512.267.098-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO - Fica prorrogado o prazo de fornecimento, conforme Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, para 09 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DE86A9E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 071/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos, bem como para a montagem e execução de shows pirotécnicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as quantidades e especificações, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 98.761,02 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 31/10/2025 às 08:00 horas do dia 13/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 13/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 13/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 30 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2AA266A2

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 209/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 209/2024
Inexigibilidade Nº 7/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ALISSON FERNANDO SEVERGNINI**.
Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento para futura e eventual contratação de serviços multiprofissionais de psicopedagogia, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal da Saúde**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **29/10/2025**
Nova vigência: **05/11/2025 a 05/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 30 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E58A372C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO PARTE DO BEM IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 16.252 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Lei nº 22

Súmula. "Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Fênix/PR, a adquirir a título oneroso parte do bem imóvel Matriculado sob nº 16.252 do Cartório de Registro de Imóvel de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná - e dá outras providências.".

O Excelentíssimo Senhor Euripedes Molina Tasca Junior, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o montante de 2,0088 hectares, a serem destacados do imóvel descrito na matrícula 16.252 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão-PR.

§1º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata o Decreto 37/2023, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§2º A aquisição será formalizada através da subdivisão e a lavratura de escritura pública de compra e venda, com cláusula ad corpus e posterior destacamento da área e registro na matrícula no imóvel.

§2º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem imóvel de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser adimplido no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta compra correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro de imóveis referente a presente lei ficarão exclusivamente a cargo do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 29 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:4256344F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47/2025

ERRATA

DECRETO Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2025

Onde se lê:

Estabelece a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 741/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) do município de Nossa Senhora das Graças, durante o quadriênio de 2025/2029:

Representante indicado pelo Poder Executivo:
Titular – Paulo Maratti Matos
Suplente – Daiane Cristina da Silva

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
Titular – Juliana Marchioreto Iani
Suplente – Edna Pereira de Mendonça Reis
Titular – Adevanir Zanela
Suplente – Juliana Gustavo da Silva

Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:
Titular – Mariana Acioli Rocha
Suplente – Rosiana Silva Souza de Almeida
Titular – Rozilei Rodrigues de Souza Daroque
Suplente – Ketlin Puerta Cardoso

Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Titular – Ester Marega
Suplente – Thaís Sercundes dos Santos Estecanela
Titular – Dilma Oliveira Rocha
Suplente – Marcia Vieira Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Estabelece a composição do Conselho deAlimentação Escolar (CAE) de Nossa Senhoradas Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 741/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) do município de Nossa Senhora das Graças, durante o quadriênio de 2025/2029:

Representante indicado pelo Poder Executivo:
Titular – Paulo Maratti Matos
Suplente – Daiane Cristina da Silva

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
Titular – Juliana Marchioreto Iani
Suplente – Edna Pereira de Mendonça Reis
Titular – Adevanir Zanela
Suplente – Juliana Gustavo da Silva

Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:
Titular – Mariana Acioli Rocha
Suplente – Rosiana Silva Souza de Almeida
Titular – Rozilei Rodrigues de Souza Daroque
Suplente – Ketlin Puerta Cardoso

Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Titular – Ester Marega
Suplente – Thaís Sercundes dos Santos Estecanela
Titular – Marcia Vieira Ribeiro
Suplente – Dilma Oliveira Rocha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BCB6E18F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 96/2025

Destina imóveis urbanos à construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e revoga disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 47, de 27 de fevereiro de 2024, que declarou de interesse social diversas áreas de terras destinadas à implantação de programas habitacionais;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a destinação de parte dessas áreas para atender às políticas públicas de assistência social, mediante a implantação de um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, equipamento essencial à execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO, que o CRAS constitui unidade pública de atendimento socioassistencial, responsável por ofertar serviços de proteção social básica e fortalecer a rede de proteção às famílias do município;
CONSIDERANDO, que a área escolhida encontra-se devidamente desapropriada e registrada em nome do Município de Nossa Senhora das Graças;

DECRETA

Art. 1º Fica o Município de Nossa Senhora das Graças autorizado a destinar os imóveis de propriedade municipal abaixo descritos para a construção e implantação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, destinado à execução de políticas públicas de proteção social básica:

I – Matrícula nº 12.925 – Lote nº 20, Quadra nº 4, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se: 15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote nº 4; 35,00 metros de um lado com o lote nº 19; e 35,00 metros de outro lado com o lote nº 21;

II – Matrícula nº 12.926 – Lote nº 21, Quadra nº 4, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se: 15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote nº 3; 35,00 metros de um lado com o lote nº 20; e 35,00 metros de outro lado com o lote nº 22.

Art. 2° Os imóveis descritos no artigo anterior ficam, a partir da publicação deste Decreto, destinados exclusivamente à construção e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo vedada sua utilização para fins diversos sem autorização legislativa específica.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas do Decreto nº 47, de 27 de fevereiro de 2024, que tratem da destinação anterior dos imóveis descritos neste ato.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4CFB95B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 488/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:
Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

- JOICE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 1263 – Referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.

Período de férias: 10/11/2025 à 09/12/2025.

.....

LEIA-SE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- JOICE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 1263 – Referentes ao exercício:
01/06/2024 à 31/05/2025.
- Ficando 15 (quinze) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 10/11/2025 à 24/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:60945DF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90062/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025 – Processo nº 266/2025.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual requisição de serviços de remoção, instalação, manutenção e consertos de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e semelhantes, para atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA.
1 – VILMAR ANTONIO SEIBEL 97158925900 - CNPJ 44.979.931/0001-59.
Lote 01: Item: 01 – R$ 148,00; 02 – R$ 148,00; 03 – R$ 78,00; 04 – R$ 99,00; 05 – R$ 74,00; 06 – R$ 297,00; 07 – R$495,00; 08 – R$ 198,00. VALOR TOTAL LOTE: R$ 35.079,00 (trinta e cinco mil e setenta e nove reais).

Lote 02: Item: 9 – R$147,50; 10 – R$ 99,00; 11 – R$ 123,50. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.447,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Lote 03: Item; 12 – 50,50%; 13 – 23,333%. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 30 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:075AEBA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/11/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por lote que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de artigos que serão doados as crianças de até 12 (doze) anos que residem no Município e frequentam as unidades de ensino da rede municipal de ensino, bem como aquelas que não estão em idade escolar mas que são atendidas por outros programas municipais, ainda que por outras Secretarias Administrativas, para serem distribuídos na comemoração do "Natal de Alegria", amparada na Lei Municipal nº 1.009/2021 e promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 13 de novembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:055BB36F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREIA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICAÇÃO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer uma das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõem a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**59/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
134/2025	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI	13.553.143/0001-72	25.760,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 30/10/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0689096A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135 A 138/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira) e horas de caminhões (caminhão: munk e basculante) para atender as demandas, sob o controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, bem como, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**60/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
135/2025	ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA	15.754.689/0001-17	1.583.500,00
136/2025	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	162.500,00
137/2025	LAURO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	58.046.482/0001-09	75.600,00
138/2025	PAGNUSSAT & SGARBI LTDA	22.963.328/0001-46	68.750,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 30/10/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:844013C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4788 EXONERA VALDIR INACIO CARDOSO

DECRETO Nº 4788/2025

Exonera o Sr. Valdir Inácio Cardoso, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **VALDIR INACIO CARDOSO,** portador do CPF n. º 974.889.179-87, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0A82A1B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4789 NOMEIA VALDIR INACIO CARDOSO

DECRETO Nº 4789/2025

Nomeia o Sr. Valdir Inácio Cardoso, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Frota.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **VALDIR INACIO CARDOSO,** portador do CPF n. º 974.889.179-87, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Gestão de Frota.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:07CCB9EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 192/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 192/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 2944 – Programa Provigia Paraná - Investimento - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 51.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 944 - Programa Provigia Paraná - Investimento
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 10.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.9.99.0.1.07.00
Descrição: Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA/PR
Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 25.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 25.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação

Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 16.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3D785654

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 284 2025

PORTARIA Nº 284/2025, de 30 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando 510/2025, tramitado no sistema de protocolo digital,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **WILLIAN PAULO PERONDI**, matrícula funcional nº 1624-1, ocupante do cargo Temporário – Técnico em Radiologia, a partir de 31 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EE3235DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025 de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da Associação Amigos da Terceira Idade – AATI, no Conselho Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que traz parâmetros nacionais acerca da inscrição de entidades de assistência social e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que atuam em outras áreas de políticas sociais e na área da Assistência Social, nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CMAS 013/2025, de 22 de outubro de 2025 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição da Associação Amigos da Terceira Idade – AATI, no Conselho Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu – PR, por não atender aos critérios estabelecidos nas normativas da Política Nacional de Assistência Social.
Art. 2º Comunicar à entidade requerente o teor desta resolução, encaminhando devolutiva formal com base nas disposições aqui contidas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Saudade do Iguaçu – PR, 30 de outubro de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:B66BACE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 962/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, torna público, a todos os interessados, a retificação do número da Lei 962/2025, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Paraná – AMP, no dia 30/10/2025.

Assim sendo, onde se Lê: Lei nº 962/2025

"Leia-se": Lei nº 963/2025

Abatiá (PR), 30 de outubro de 2025

RODRIGO DE PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E198FEE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329/2025

Portaria Nº 329, de 30 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **REGIANE PEREIRA BARREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 243/2024**, a partir de **05/11/2025**, com retorno em **20/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3F06AC2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 330/2025

Portaria Nº 330, de 30 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 244/2024**, a partir de **05/11/2025**, com retorno em **20/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:713772E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 331/2025

Portaria Nº 331, de 30 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 302/2024**, a partir de **05/11/2025**, com retorno em **20/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:64F959FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 089/2025 - MARIA DE FATIMA ANTUNES DE ALBUQUERQUE

ATO DE CONCESSÃO nº 089/2025

Processo nº 160/2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a MARIA DE FATIMA ANTUNES DE ALBUQUERQUE"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE FATIMA ANTUNES DE ALBUQUERQUE**,** ocupante do cargo de Professora, protocolado sob o nº 013/2025, estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos da Regra de Transição 3 (Magistério) - Artigo 36 da Lei 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, correspondentes a 100% da Base Contributiva, no valor de R$ 4.919,90 (Quatro mil novecentos de dezenove reais e noventa centavos), a partir de 01 de Novembro de 2025.

Adrianópolis, 31 de Outubro de 2.025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS***
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 017/2023	Decreto 017/2023

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1682D27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - MARIA DE FATIMA ANTUNES DE ALBUQUERQUE

PORTARIA nº 530/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Magistério) e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **MARIA DE FATIMA ANTUNES DE ALBUQUERQUE,** do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Magistério)** concedida pelo ADRIPREV.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5D7D9643

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 222/2025 EXTRATO DE 8ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO |DO CONTRATO 143/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 222/2025

EXTRATO DE 8ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO |DO CONTRATO 143/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 29/09/2025.

Adrianópolis, 30 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A56ABF35

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 223/2025 EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 037/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

RESOLUÇÃO Nº 223/2025

EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 037/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADA: AUTO POSTO MOVICAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 30/09/2025

Adrianópolis, 30 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A8EB06C5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 224/2025 EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 038/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

RESOLUÇÃO Nº 224/2025

EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 038/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADA: ROBERTO GABRIEL AKIM ME (AUTO POSTO TALVEGUE)
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 30/09/2025

Adrianópolis, 30 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:33F988AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 05/2025 de 30 de OUTUBRO de 2025.

Aprovar Prestação de Contas do 1°Primeniro Semestre 2025 Conselho Municipal do Direito da Mulher em Agudos do Sul/PR,

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 168 de 16 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMDM de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 1° Primeiro Semestre do exercício de 2025, no período de 1°de janeiro à 30 de julho de 2025;

CONTA	RECURSO
34.945-3	DIREITO DA MULHER
35.489-9	REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2025.

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:62BE53C3

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 06/2025 de 30 de OUTUBRO de 2025.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº _06/2025 – CMDM

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referentes à Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, que trata da estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher no município de Agudos do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul – CMDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº / que o instituiu, e em conformidade com as diretrizes da Política Estadual para Mulheres e da Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul foi contemplado com recurso financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado exclusivamente à aplicação em bens de investimento (despesa de capital), conforme o disposto nos arts. 16 e 17 da referida Deliberação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho como condição para a

formalização do repasse do recurso e posterior execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que as ações previstas se alinham ao Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025–2029) e visam à modernização da OPM (Organismo de Políticas Públicas para Mulheres), ao fortalecimento da Sala Lilás e à criação do Espaço Interativo da Mulher, voltado a atividades de protagonismo e prevenção das violências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Município de Agudos do Sul, elaborados em conformidade com a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, para fins de estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º O valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será aplicado exclusivamente em bens permanentes e equipamentos, conforme os eixos e metas definidos no Plano de Trabalho, observando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para execução das ações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial (SEMIPI) juntamente com o Termo de Adesão e os respectivos planos, para homologação e liberação do recurso.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, 30 de OUTUBRO de 2025

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:9BB7177A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 345, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 345, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	125/2025	**Vigência:**	30/10/2025 a 30/10/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	35/2025
Contratada:	LEV INDUSTRIAL LTDA CNPJ 52.795.852/0001-16		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE IMUNOBIOLÓGICOS E INSUMOS TERMOSSENSÍVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR		
Gestor	Josiane Rosário da Cruz de Andrade	**CPF:**	034.200.429-81
Fiscal	Rosa Maria de Souza	**CPF:**	***.987.829-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:70ECD72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 346, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVERSON LUAN ADOLPHATTO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **.514.103-* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.591.649-**, Secretário de Agricultura, para atuar como Gestor e Fiscal de Convênio do Município de Agudos do Sul, juntamente com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme processo e-protocolo nº 24.562.592-8**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:CB7CC205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE IMUNOBIOLÓGICOS E INSUMOS TERMOSSENSÍVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

CONTRATADA: LEV INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 52.795.852/0001-16
ENDEREÇO: RUA SELMO PEREIRA Nº45 – JARDIM AMÉRICA II

VALOR GLOBAL: R$ 27.580,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 - SAÚDE
04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARAA
POPULAÇÃO
04.001.10.303.0009.2015 - PROMOVER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
110-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00498.00498.09.02.05.20.1.621.1002 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: TRANSFERENCIAS

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CEC3B7EF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

C.N.P.J.: 76.105.667/0001-10
Município: AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 215/2025, de 29 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AGUDOS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1239/2024, de 5 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	
07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
07.001.26.782.22.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$36.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	
07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
07.001.26.782.22.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$36.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025.

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2025.10.3015:02:49-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:B98412A7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DO EXECUTIVO Nº 1312 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul a incluir o Município, na qualidade de associado, à ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região – Rotas do Pinhão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, na qualidade de **associado** à **ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região – Rotas do Pinhão**, com o objetivo de integrar as ações regionais de planejamento, promoção e desenvolvimento do turismo.
§ 1º Fica o Município de Agudos do Sul autorizado a efetuar o pagamento da **anuidade de associado**, conforme o orçamento aprovado pela **ADETUR – Rotas do Pinhão**, na categoria de **Associado Apoiador de Direito Público**.
§ 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 2º O Município de Agudos do Sul deverá indicar um representante titular e um suplente para compor o **Conselho Consultivo** ou demais instâncias deliberativas da ADETUR, quando necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, 30 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:FF9ACB03

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 347, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Designa Comissão de Servidores para apoio e suporte na organização e realização das Festividades Municipais em comemoração aos 64 anos de emancipação política.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores públicos municipais para comporem a Comissão responsável pelo suporte, coordenação e acompanhamento das atividades referentes às Festividades Municipais de Agudos do Sul;

CONSIDERANDO que as festividades demandam planejamento, organização e execução conjunta de diferentes Secretarias, a fim de garantir o bom andamento e o sucesso do evento;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Servidores Municipais** destinada a prestar **apoio técnico, logístico e administrativo** na organização e realização das **Festividades Municipais de Agudos do Sul – Edição 2025a ser realizada dos dias 19 a 23 de novembro do presente ano**, composta pelos seguintes membros:

I –Guilherme Russo Marani servidor da Secretaria da secretaria de administração e finanças – **Presidente**;
II –Luiz Fernando Lepper, servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – **Membro**;
III –Diego Cruz Lucca servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – **Membro**;
IV – João Carlos Ferreira, servidor da Secretaria da Secretaria de Educação e Cultura – **Membro**;
V –Adriano José Tureck, servidor da Secretaria de Esportes – **Membro**.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Planejar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização das Festividades Municipais;
II – Assessorar o Poder Executivo quanto à logística, contratação e execução dos serviços relacionados ao evento;
III – Fiscalizar o cumprimento das normas administrativas, contratuais e de segurança durante as festividades;
IV – Elaborar relatórios e prestações de contas referentes às atividades desenvolvidas.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e operacional das Secretarias Municipais, bem como de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, sempre que necessário à boa execução dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:395CD000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EXTRATO DISPENSA 2/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA
CNPJ: 29.914.632/0001-42
Processo: DISPENSA 2/2025
Objeto: Contratação de materiais necessários para o serviço de troca de piso e dos rodapés das dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR.
Valor global do contrato: R$ 29.802,17 (vinte e nove mil e oitocentos e dois reais e dezessete centavos).
Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:32FB669D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EXTRATO DISPENSA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS DIVERSOS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA
CNPJ: 29.914.632/0001-42
Processo: DISPENSA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e insumos diversos, destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Valor global do contrato: R$ 18.661,64 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:4079CB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 008/2025 - ATA FINAL DE ANÁLISE DOCUMENTOS - PROJETO FAROL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 008/2025

ATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 008/2025
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni de Almirante Tamandaré, reuniram-se Luciane Graciano, Bianca Alvez da Cruz e Guilherme Vojciechowski, designados pela Portaria nº 509/2025, para a análise da documentação referente ao Credenciamento Público 008/2025, o qual tem por objeto chamamento público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para atender a demanda da Escola em Tempo Integral para a Secretaria Municipal de Educação.
Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelo seguinte interessado:

Nº	NOME	PROTOCOLO	LOTE DE INTERESSE
01	ASSOCIAÇÃO PROJETO FAROL	0018.000017325	Item 2 - Atendimento de oficinas de 1 hora aula para até 25 educandos por oficina.

Apresentado os documentos e rubricado por todos os membros da comissão presente. Em seguida, realizou-se a análise da complementação dos documentos de habilitação.
Após análise detalhada, verificou-se que o interessado não cumpriu com a documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público. Assim, foi declarado:

Nº	NOME	PROTOCOLO	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO PROJETO FAROL	0018.000017325	INABILITADO

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a ser tratada, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento de Chamamento Público.

BIANCA ALVES DA CRUZ

GUILHERME VOJCIECHOWSKI

LUCIANE APARECIDA GRACIANO

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CCB473F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 010/2025 - ATA DE ANÁLISE DEDOCUMENTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 010/2025

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 010/2025
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni de Almirante Tamandaré, reuniram-se Luciane Graciano, Bianca Alvez da Cruz, Guilherme Vojciechowski, designados pela Portaria nº 509/2025, para a análise da documentação referente ao Credenciamento Público

010/2025, o qual tem por objeto chamamento público para credenciamento de Pessoa Jurídica interessadas para prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da Escola em Tempo Integral para a Secretaria Municipal de Educação.

Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelo seguinte interessado:

Nº	NOME	PROTOCOLO	LOTE DE INTERESSE
02	ALEXSANDER NEVES ARANTES	0018.000015848	Item 2 - Práticas de Arte e Cultura

Apresentado os documentos e rubricado por todos os membros da comissão presente. Em seguida, realizou-se a análise da complementação dos documentos de habilitação. Após análise detalhada, verificou-se que o interessado não cumpriu com a documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público. Assim, foi declarado:

Nº	NOME	PROTOCOLO	RESULTADO
01	ALEXSANDER NEVES ARANTES	0018.000015848	INABILITADO

Fica assegurado o prazo conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a ser tratada, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento de Chamamento Público.

BIANCA ALVES DA CRUZ

GUILHERME VOJCIECHOWSKI

LUCIANE APARECIDA GRACIANO

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0D0096AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 001/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025.
CONTRATO DE EXPOSITOR 001/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA.
Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:71CE18BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 002/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025.
CONTRATO DE EXPOSITOR 002/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ELETRO CORDEIRO INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:10BDF4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 003/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025.
CONTRATO DE EXPOSITOR 003/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUSON VEÍCULOS LTDA
Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FB87868A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 004/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025.
CONTRATO DE EXPOSITOR 004/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TIMELION INVESTIMENTOS LTDA.

Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:462E2D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 005/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025.
CONTRATO DE EXPOSITOR 005/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL HORIZONTE.
Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C6045907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 006/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025.
CONTRATO DE EXPOSITOR 006/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP.
Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:24D00182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 01 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:296B4E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 02 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:885E3830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 03 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6CE65F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 004/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VANUZA STIVAL DE JESUS.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 04 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:48FBCBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 005/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 005/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BRENNER STIVAL DE JESUS.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 05 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2A13FBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDIO MARCELO PUPIA.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 06 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A138213E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDIO MARCELO PUPIA.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 07 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B583CCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 008/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 008/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDIO MARCELO PUPIA.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 08 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90752D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VANILDA DA COSTA ROZA.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 09 – PRODUTORES DE MORANGO".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:688851B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 010/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 010/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LOURIVAL VIEIRA DE JESUS.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 11 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura:01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C2EFB1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 011/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SINTIQUE STIVAL BORDIGNIÃO.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 12 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FCA1AB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 012/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PAULINO ROSNER MACHADO.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 13 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0A68D980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 013/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MATEUS BUENO SANTOS.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 14 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:44404A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 014/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MATEUS BUENO SANTOS.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 15 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:140B9B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 015/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 015/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FRANCIELE GREICE MORBIS.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 16 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E10C4314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 016/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 016/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RENATO DUNAISKI.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 17 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C540B52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 017/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 017/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JEFERSON JOSÉ DA SILVA MATOS.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 18 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9F3CC593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 018/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 018/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISCILA CRISTIANE VICENTE.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 19 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A0E02205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 019/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 019/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 002/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ADRIANE DE PAULA DINA.
Objeto:"permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, conforme o Anexo VIII do edital - **ESPAÇO: LOTE 20 – PRODUTOS DA TERRA".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F29EB30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 020/2025

USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 020/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 004/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:
1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.
ESPAÇO: "Lote 01".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D3FFD66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 021/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 021/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 004/2025.
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa entidades sem fins lucrativos de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:
1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.
ESPAÇO: "Lote 02".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BD70933C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 022/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 022/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento 004/2025.
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E. ASSOCIAÇÃO PROJETO FAROL.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa entidades sem fins lucrativos de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:

1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

ESPAÇO: "Lote 03".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EABF59AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇÕ PÚBLICO Nº 023/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 023/2025

Procedimento Licitatório: Credenciamento 004/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E IGREJA DO CULTO ECLÉTICO CEU DE SÃO SEBASTIÃO.

Objeto:"Permissão sem outorga onerosa entidades sem fins lucrativos de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:

1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Café (variados), chá, sanduíche natural, bolo seco e pão de queijo.

ESPAÇO: "Lote 04".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

Data de Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1803FAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 437/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 437/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 437/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**".

Prazo: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura, e vigência de contrato será de 365 dias.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 120.700,00 (Cento e vinte mil e setecentos reais).**

Data de Assinatura: 24.10.2025.

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0004.2.096 – Manutenção do Departamento de Planejamento
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 570
4.4.90.52.00 – 1221 – Equipamentos e Material Permanente 570
4.4.90.52.00 – 1618 – Equipamentos e Material Permanente 570

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:33EF8B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 448/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 448/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LUCIANO PASINATO.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (DUO VARANDAS – DIAMANTE E PASINATO) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 25/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMADAMENTE DE 02h, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO ".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Almirante Tamandaré, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE5CDCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2025

"Altera a Lei Complementar 23/2012, 098/2021 e a Lei complementar 100/2021, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 23, de 2012, para fixar a jornada de trabalho do cargo de Fisioterapeuta em 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 98, de 2021, e Anexo III da Lei Complementar nº 100, de 2021, que modificou o Anexo IV da Lei Complementar nº 23, de 2012, passando a vigorar a nova tabela com a jornada de trabalho do cargo de Fisioterapeuta em 30 (trinta) horas semanais.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
FISIOTERAPEUTA	Fisio 30	30 horas semanais

Art. 3° Ficam revogadas as disposições contidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 98, de 2021, exclusivamente no que se refere ao cargo de Fisioterapeuta (30 horas), permanecendo inalteradas as demais disposições da referida lei.

Art. 4° Fica alterada a redação do inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 100, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

X - Fisioterapeuta, Jornada 30 horas, passará a constar no quadro de número de vagas: "8" (oito vagas)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 29 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0A2D0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.553/2025

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.34.00 1222	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.850.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO	VALOR
1222	1.850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:739591E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora, Sra. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, Matrícula nº 4640, RG nº 6.3XXXXX-6/PR, CPF nº 007.XXXXX9-33, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - 40 HORAS, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000017760/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:726F0B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional do servidor Sr. CARLOS INÁCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1870, RG nº 5.0XXXXX-1/PR, CPF nº 935.XXXXX9-15, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000017758/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:36B09B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. DANIELE COSTACURTA GASPARIN, Matrícula nº 4307, RG nº 8.2XXXXX-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Universitário - Auditor Fiscal Ambiental, para exercer a função de Gerente Técnica no Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, com ônus para o órgão de destino, a partir de 1° de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000017269/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D1FDECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença sem vencimento à servidora Sra. EVELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula n° 6187, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para tratar de interesses particulares, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2025 à 31 de outubro de 2025, conforme processo protocolado sob nº 0018.000017232/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:991ED189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Processo de Origem: Procedimento de Licitação Nº 006/2025, Dispensa N° 003/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Altamira do Paraná, com sede à Rua Cantu, 180- Centro, no município de Altamira do Paraná, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.992.451/0001-15, neste ato representada pelo presidente, o Senhor Sergio
Mesquita de Oliveira, portador do CPF, ***.116.***-45.
Contratada: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos LTDA, Inscrita no cadastro CNPJ/MF 05.501.153/0001-36, com endereço à Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – 87.300-450 – Campo Mourão – PR, neste ato representado pela senhora Gabriela Beloti.
Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato para fornecimento de profissional que exerça o cargo de serviços gerais e outras atividades correlatas.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência e o redimensionamento do valor do contrato.
Alterações:

• **Valor:** Fica redimensionado o objeto para o valor de R$ 16.762,76 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
• **Prazo:** Fica prorrogada a vigência para 06 (seis) meses, compreendendo o período de 31/10/2025 a 30/04/2026.

Fundamentação Legal: A alteração fundamenta-se no disposto nos artigos 107 e 130 da Lei n. 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta e Sétima do Contrato Administrativo n° 006/2025.
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2025.
Assinam: Pela Contratante, Sergio Mesquita de Oliveira (Presidente da Mesa Diretora), e pela Contratada, Gabriela Beloti (Representante Legal).

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C226D06F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular do Termo de Aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: Empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, n°370, município Campo Mourão - PR, CEP: 87.309-185. Neste ato representado por Dinamara Gasparello Cavalli.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente termo de aditivo é a prorrogação de vigência e saldo de aquisição de Medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste aditivo é de R$ 153.943,94 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e três e noventa quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 124/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

• 07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
• 07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA;
• 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
• 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:950BB57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular do Termo de Aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 81.706.251/0001-98, sediada a Rua João Amaral de Almeida, N° 100 - CIC, município Curitiba - PR, CEP: 81170-520, Telefone: (41) 3165-7900, representado por Jeferson Campos Mastaler.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente termo de aditivo é a prorrogação de vigência e saldo de aquisição de Medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste aditivo é de R$ 9.737,43 (nove mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 126/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (Hospital Municipal);
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (UBS);
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 30 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:779934CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com base no julgamento proferido pela equipe de apoio e no resultado do **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças (autopeças) e componentes novos, destinados à manutenção da frota municipal**, resolve:
I – ADJUDICAR
Os itens/lotes do certame às empresas vencedoras, conforme classificação final constante na **Ata de Adjudicação** datada de **30 de outubro de 2025**, publicada no sistema eletrônico, conforme segue:

•
Lotes 1, 2, 10 e 12: GRADER AUTO PARTS LTDA – CNPJ nº 42.624.713/0001-76

•
Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8: GLOBAL MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 41.268.702/0001-38

•
Lote 9: GRADER AUTO PARTS LTDA – CNPJ nº 42.624.713/0001-76

•
Lotes 11 e 13: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 00.778.049/0001-70

•
Demais lotes, conforme relação completa constante na ata de adjudicação.

II – HOMOLOGAR
O resultado do certame, considerando que foram observadas todas as disposições legais pertinentes e que os procedimentos licitatórios transcorreram em regular conformidade com a legislação vigente, **homologando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025**, para que produzam os devidos efeitos legais.
III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Após a homologação, a Secretaria competente adotará as providências necessárias para a formalização da **Ata de Registro de Preços** com as empresas vencedoras, observando-se as condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.
Publique-se o presente termo no Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais, para que produza seus efeitos legais.

Altamira do Paraná – PR, 30 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DE FÁTIMA KAMINSKI FERREIRA
Prefeita Municipal

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:28C3B023

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 460/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal para acompanhamento do Termo de Convênio com a SEAB para Pavimentação de Estrada Rural (Estrada da Bota).

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Designar para desempenhar a função de Gestor do Termo de Cooperação o servidor **Vinicius Augusto Bussola**, matrícula n.º 508914, portador do RG n.º 10.105.604-0 e do CPF n.º 080.404.579-80, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, para atuar como Fiscal e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e de Abastecimento – SEAB para a pavimentação de estrada rural (Estrada da Bota).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F909D484

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 461/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS - AMBIENTE PROTEGIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a seleção dos agricultores familiares a serem beneficiados com a implantação de estufas agrícolas, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Município;
CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para garantir a transparência e a legitimidade do processo de seleção;
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS - AMBIENTE PROTEGIDO, composta pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Público:

Nome Completo	CPF (Apenas os 3 primeiros e 2 últimos dígitos)	Cargo/Função	Órgão/Entidade
Antônio da Silva Oliveira Junior	528.XXX.XXX-00	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Anderson Roberto de Souza	919.XXX.XXX-20	Agrônomo	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Alexandre Carvalho Ribeiro	430.XXX.XXX-87	Representante	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR

II - Representantes da Sociedade Civil:

Nome Completo	CPF (Apenas os 3 primeiros e 2 últimos dígitos)	Entidade Representada	Função na Entidade
Jurandir Meira Sertão	546.XXX.XXX-68	Sindicato Rural	Representante
Vilson de Souza e Silva	919.XXX.XXX-00	Associação de Produtores Rurais	Representante

Art. 2º A Comissão será presidida pelo primeiro nomeado do Poder Público, Antônio da Silva Oliveira Junior.

Art. 3º Compete à Comissão: I – Elaborar e divulgar o Edital de Chamamento Público para a seleção dos agricultores; II – Analisar a documentação e os critérios de elegibilidade dos candidatos; III – Realizar visitas técnicas e entrevistas, se necessário; IV – Publicar a lista final dos agricultores beneficiários selecionados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) de Outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:23D27C13

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 109/2025 DE 14/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
186 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.500,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 92497 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 35.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B72DCD9C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 110/2025 DE 14/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
8 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
34 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.100,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
52 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
54 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
131 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
159 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
206 - 3.3.90.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
294 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
296 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Suplementação
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
362 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
Total Suplementação: 56.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
378 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 56.000,00
Total Redução: 56.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B0014278

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 111/2025 DE 14/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
112 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 5.700,00
237 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
255 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.600,00

255 - 4.4.90.52.00.00 855 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.600,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
373 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 11.000,00
Total Suplementação: 42.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
ADMINISTRATIVA
38 - 4.4.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Redução
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
68 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
111 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.300,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
375 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 11.000,00
Total Redução: 42.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:341271FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº101/2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a comemoração ao Dia do Servidor Publico do dia 28/10/2025;

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 31/10/2025(sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subsequentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 29 de outubro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:0686C1A1

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 120, DE 27/10/2026 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA PARA 2026

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, da unidade orçamentária Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 107 do Regimento Interno da Câmara, promulga, a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica estabelecida a Proposta Orçamentária da Unidade Orçamentária Secretaria da Câmara de Vereadores, do Órgão Câmara de Vereadores, do Perder Legislativo do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, em R$ 2.687.179,80 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), com base no artigo 30, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município e em observância ao que dispõe às Leis Municipais, 1097, de 24.7.2025 – Diretrizes Orçamentárias para 2026 – discriminada na forma dos anexos à esta Resolução.
§ 1º É parte integrante desta Resolução:
I. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa por Função e Órgão;
II. Anexo 2 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; e
III. Anexo 3 - Demonstrativo de Dotações por Modalidade - Aplicação Programada.
§ 2º Acompanha a presente Resolução:
I. Anexo 4 - Discriminação da Despesa, Quanto à sua Natureza;
II. Anexo 5 - Demonstrativo de Dotações por Elemento - Aplicação Programada;
III. Anexo 6 - Demonstrativo de Funções e subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IV. Anexo 7 - Programa de Trabalho;
V. Anexo 8 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais e Subtítulo;
VI. Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;
Art. 2º Fica a Câmara Municipal, autorizada a abrir crédito adicional suplementar através de Resolução para suplementar as dotações de sua Secretaria, utilizando como fonte de recursos os resultantes de anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias ou de

créditos adicionais autorizados em Lei até o limite da reserva de contingência de seu orçamento.
Art. 3º A Proposta de que trata esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo para inclusão na Lei de Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 27 de Outubro de 2025;

ALDAIR FRANSICO CALDEIRA	***ALDEMAR TAROCO***
Ver. Presidente	Ver. Vic. Presidente
PATRÍCIA BERTO PEREIRA	***ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA***
Ver. 1ª Secretária	Ver. 2 Secretário

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:5AE06FE6

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024 ID 3228

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 194/2024 – ID 3228

Contratante: Município de Amaporã – Estado do Paraná.
Contratados: Bruno José Palombo Silva – CPF nº 063.241.769-24; Larissa Parissenti Fraile Silva – CPF nº 075.475.149-32; Auriane Palombo Silva – CPF nº 078.246.589-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor mensal do Contrato de Locação de Imóvel destinado ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos – Programa GRS, para atender o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Prazo: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **01/11/2025** e término em **01/11/2026**.

Valor: Reajustado de **R$ 2.500,00** para **R$ 2.570,50** mensais, totalizando **R$ 30.846,00**.

Fundamentação Legal: Art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023.

Dotação Orçamentária: 10002175120007215533903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:BD2755C2

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023 Art 63-A, objeto:

Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas de apoio destinadas à realização do evento comemorativo ao do 64º Sexagésimo Quarto aniversário da emancipação do Município de Amaporã, que ocorrerá no dia 07,08 e 09 de novembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 03/11/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **03/11/2025.**

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:A8FA822B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023 Art 63-A, objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e operação de sistema de som, iluminação cênica e painel de LED destinadas à realização do evento comemorativo ao do 64º Sexagésimo Quarto aniversário da emancipação do Município de Amaporã que ocorrerá no dia 07,08 e 09 de novembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 03/11/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **03/11/2025.**

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:272AC77A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 050/2025 RP - 046/2025 AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
SRP Nº 046/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE AMAPORÃ, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 06 meses. Valor Máximo de **R$ 388.767,38.**

Data da sessão: 13/11/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **13/11/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:70FA3388

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **03 a 17 de novembro**, a fim de submeter-se ao processo admissional, munidos de fotocópia dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);

( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);

( ) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;

( ) Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº Do RG	Nº de inscrição	Classificação
Vitoria Borges de Morais	14.821.526-0	33	37º

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:23A43BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.110, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Inclui o Art. 7º-A na Lei Municipal nº 789/2018, para permitir a criação de Câmaras Técnicas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido na Lei Municipal nº 789/2018 o artigo 7º-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 7º-A** – O Conselho poderá organizar Câmaras Técnicas para discutir assuntos específicos inerentes ao desenvolvimento do Município."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 29 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:64E32DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.111, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - Aarca - Água do Arenito Caiuá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R$ 9.880,50, (nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), podendo o pagamento ser efetuado em parcelas mensais de R$ 823,37, (oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) conforme acordo com a entidade, pagamento à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense – Aarca - Água do Arenito Caiuá CNPJ n.º 54.573.071/0001-02, com sede Rua Professora Neuza Cascão Borba, nº s/n – Jardim Aeroporto – CEP: 87.705-160 - Paranavaí-PR.
§1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e à Aarca - Água do Arenito Caiuá, na forma definida em Assembleia Geral.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e à serem consignadas nos orçamentos vindouros.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F0E47FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.112, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Amaporã, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, revoga a Lei Municipal nº 549/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas, critérios e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana e Rural (REURB) no Município de Amaporã, compreendendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a integrar núcleos urbanos informais aoordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal promover políticas de regularização fundiária baseadas nos princípios da função social da propriedade, sustentabilidade social, econômica e ambiental, bem como da ordenação territorial, assegurando o uso racional e eficiente do solo urbano.

§ 1º. A REURB mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada a núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

§ 2º. Os projetos de regularização deverão utilizar preferencialmente georreferenciamento, com memorial descritivo e assinatura de profissional habilitado, podendo ser elaborados individualmente, por lotes, quadras ou conjunto de quadras.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I – assegurar a função social da propriedade e da cidade;
II – garantir o direito fundamental à moradia;
III – promover a integração social e a inclusão produtiva dos ocupantes;
IV – ordenar o território e prevenir a formação de novos núcleos informais;
V – promover a sustentabilidade ambiental e urbanística.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – núcleo urbano informal: aquele que, independentemente da propriedade do solo, se encontre ocupado e caracterizado como unidade urbana de fato, ainda que irregular;
II – núcleo urbano informal consolidado: aquele cuja ocupação esteja consolidada até 22 de dezembro de 2016;
III – infraestrutura essencial: sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, drenagem de águas pluviais, vias de circulação e acessibilidade;
IV – baixa renda: famílias com renda de até 3 salários mínimos;
V – núcleo predominantemente de baixa renda: aquele em que ao menos 70% das famílias se enquadrem no inciso anterior;
VI – área de risco: locais inadequados à moradia, como margens de rios, encostas instáveis, sob redes de alta tensão, áreas alagáveis ou contaminadas;
VII – Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município que consolida direitos e obrigações da REURB, sendo título hábil para registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DA REURB

Art. 5º - A Regularização Fundiária Urbana será classificada em:

I – REURB-S (interesse social): destinada a população de baixa renda;
II – REURB-E (interesse específico): destinada a núcleos que não se enquadrem no inciso anterior.

§ 1º. É admitida a coexistência das duas modalidades em um mesmo projeto, devendo cada beneficiário ser enquadrado de acordo com sua condição de renda.

§ 2º. Para fins desta Lei, considera-se população de baixa renda aquela cuja renda familiar mensal não ultrapasse cinco salários mínimos.

§ 3º. A classificação da modalidade servirá, exclusivamente, para identificar os responsáveis pela implantação da infraestrutura essencial e para a concessão de benefícios como a gratuidade de custas e emolumentos.

§ 4º. Disponibilizada a infraestrutura pública de água, esgoto e energia elétrica, os beneficiários ficam obrigados a realizar a conexão de suas edificações às respectivas redes.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS NÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 6º - Não serão objeto de REURB:

I – áreas de risco não mitigáveis;
II – áreas de preservação permanente, salvo nas hipóteses da Lei Federal nº 13.465/2017;
III – áreas de interesse da defesa nacional ou de uso restrito militar;
IV – áreas aeroportuárias, sob viadutos, sobre oleodutos, gasodutos ou emissários de esgoto;
V – áreas objeto de litígio judicial pendente.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 7º. O projeto de REURB deverá conter:

I – planta georreferenciada e memorial descritivo assinados por profissional habilitado;
II – identificação das matrículas ou transcrições atingidas;
III – estudo jurídico, urbanístico e ambiental do núcleo;
IV - projeto urbanístico;
V – memoriais individualizados dos lotes;
VI – soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento, quando aplicável;
VII – estudos técnicos de risco e ambientais, se necessários;
VIII – cronograma físico das obras e serviços de infraestrutura;
IX – termo de compromisso assinado pelos responsáveis pela execução;
X – previsão de taxas para a REURB-E, quando fixadas por decreto;
XI – dispensa do cronograma e do termo de compromisso quando o núcleo já possuir infraestrutura essencial.

Art. 8º - O processo de REURB será instaurado de ofício ou a requerimento dos legitimados, instruído com:

I – qualificação dos beneficiários;
II – declaração de enquadramento (REURB-S ou REURB-E);
III – levantamento planialtimétrico cadastral com georreferenciamento;

IV – matrícula ou registro atualizado do imóvel;
V – relatório social, contendo lista de ocupantes, perfil socioeconômico, histórico da ocupação e diagnóstico dos equipamentos urbanos e comunitários;
VI – anotação de responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

Art. 9º - São legitimados a requerer a REURB: os ocupantes, o proprietário do imóvel, o Município, o Estado, a União, a Defensoria Pública, o Ministério Público e entidades civis representativas.

§ 1º. Os legitimados poderão realizar todos os atos necessários ao andamento da regularização, inclusive os registros imobiliários.

§ 2º. A responsabilidade civil, administrativa ou criminal dos agentes que deram causa à formação de núcleos irregulares não será afastada pelo ingresso no procedimento de REURB.

Art. 10 - O procedimento compreenderá, no mínimo:

I – requerimento inicial;
II – estudos técnicos, urbanísticos, ambientais e jurídicos;
III – elaboração e aprovação do projeto de regularização;
IV – consulta e participação social;
V – emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
VI – registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VI
DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Art. 11 - A infraestrutura essencial compreenderá, no mínimo:

I – arruamento;
II – abastecimento de água potável;
III – coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV – fornecimento de energia elétrica domiciliar;
V – soluções de drenagem de águas pluviais, quando necessárias.

Parágrafo único. As obras de infraestrutura, de equipamentos comunitários e de melhorias habitacionais poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 12 - Compete ao Município:

I – classificar as modalidades da REURB;
II – analisar e aprovar os projetos;
III – expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 13 - O Município poderá utilizar, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – legitimação fundiária;
II – legitimação de posse;
III – concessão de uso especial para fins de moradia;
IV – doação, compra e venda ou concessão de direito real de uso;
V – usucapião administrativa.

CAPÍTULO IX
DAS CONTRAPARTIDAS E CUSTOS

Art. 14 - Na REURB-E, os beneficiários arcarão com os custos referentes a obras de infraestrutura, compensações ambientais e emolumentos cartorários.

Art. 15 - Na REURB-S, o Município poderá subsidiar ou isentar total ou parcialmente as despesas.

CAPÍTULO X
DOS INCENTIVOS E ISENÇÕES (REURB-S)

Art. 16 - Na REURB-S, os beneficiários terão isenção de:

I – ITBI decorrente da transmissão de propriedade;
II – taxas municipais de aprovação e licenciamento de projetos;
III – vistoria da primeira construção até 70m²;
IV – ISSQN sobre obras de infraestrutura essencial.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 17 - Fica instituída a Comissão Intersetorial de Regularização Fundiária (CIRF), composta por representantes das secretarias municipais, com competência para análise, enquadramento e aprovação dos projetos.

Art. 18- Fica criado o Conselho de Acompanhamento da Regularização Fundiária (CARF), composto por representantes da comunidade e do Poder Público, com atribuições de mediação, fiscalização e controle social.

CAPÍTULO XII
DA PUBLICIDADE E CERTIDÃO

Art. 19 - Concluído o procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), publicada em meio oficial e registrada no cartório competente.
Parágrafo único. Após o registro, o Município providenciará a atualização da base cadastral georreferenciada.

Art. 20 - A Certidão de Regularização Fundiária – CRF é o ato administrativo que aprova a REURB e servirá como título hábil para registro imobiliário.
§ 1º. A CRF conterá, no mínimo:

I – nome e localização do núcleo regularizado;
II – modalidade da REURB;
III – responsáveis pelas obras e serviços;
IV – listagem dos beneficiários, com seus dados pessoais;
V – identificação das unidades regularizadas;
VI – matrícula de origem, quando houver.
§ 2º. A CRF será acompanhada do projeto aprovado e da listagem de beneficiários, sendo suficiente para registro no cartório competente.

CAPÍTULO XIII
DA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS ORIUNDOS DE DOAÇÃO DO ESTADO

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo poderá, no âmbito desta Lei, promover a regularização dominial de imóveis situados no perímetro urbano, oriundos de doação do Estado do Paraná ao Município de Amaporã.

§ 1º A regularização dependerá de:

I – comprovação de posse superior a 5 (cinco) anos;
II – apresentação de documentos como carnê de IPTU, contas de serviços públicos e outros admitidos em direito;
III – vistoria in loco por servidor municipal;
IV – parecer da Procuradoria do Município.

§ 2º Para terrenos sem edificação, a regularização será feita mediante doação com encargo, condicionada à edificação no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de resolução do título.

§ 3º O beneficiário poderá requerer a regularização de um ou vários lotes, desde que atendidos os requisitos.

§ 4º Excluem-se desta regularização os imóveis destinados a serviços públicos e os declarados nulos por decisão judicial.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22 - É vedada a criação de novos núcleos urbanos informais após a vigência desta Lei.

Art. 23 - Quem der causa a novas ocupações irregulares responderá civil, administrativa e penalmente.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Município poderá celebrar convênios e parcerias para apoiar a execução da REURB.

Art. 25 - Terão prioridade de tramitação os processos que envolvam beneficiários idosos.

Art. 26 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 549/2014.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 29 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C060BA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA DISPUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 044/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia (Projetos Básicos e Executivos Completos), incluindo todas as disciplinas, memoriais, orçamentos e cronogramas necessários, referentes a duas intervenções distintas no Município de Anahy – PR.
Adiamento: O Município de Anahy-PR, torna público o adiamento da sessão pública do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 044/2025**, inicialmente designada para o dia 31/10/2025, ficando os prazos alterados conforme segue:

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/10/2025 às 09h00min até às 08h00min do dia 06/11/2025.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/11/2025, das 08h00min às 09h00min.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/11/2025, às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br.
Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 30 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:92A7992C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	**SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27**	R$ 43.045,65 (quarenta e três mil e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 43.045,65 (quarenta e três mil e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Anahy-PR, 30 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E0B1D72D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.454/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	Divisão de Obras Públicas	
007.002.0015.0451.0270.1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
TOTAL		40.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
501	Alienação de Ativos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dolivino Estevam Primo, Anahy/PR., aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DA1259AB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.023/2025

Designa servidora responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial do Departamento Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora ELAINE JANDREY BEZERRA, para ser a responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial do Departamento Municipal de Ação Social do município de Anahy/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 6.357/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0E3C9D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Carton do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
Requerido: Município de Andirá – Comissão de Avaliação
Assunto: Pedido de liberação plena do imóvel matrícula nº 11.223 – Distrito Industrial III

I – DOS FATOS

A empresa **Carton do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.**, vencedora da Concorrência Pública nº 005/2019, processo administrativo nº 242/2019, formalizada pelo Contrato nº 189/2019 e pela escritura de doação correspondente, protocolou requerimento visando a liberação plena do imóvel matrícula nº 11.223, localizado no Distrito Industrial III, sob a alegação de cumprimento dos encargos pactuados.
O pedido foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que ofertou o Parecer Jurídico nº 227/2025 e posteriormente à Comissão de Avaliação, que emitiu parecer conclusivo o qual igualmente integram esta decisão.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Tem-se que a doação do imóvel foi realizada sob o regime de doação com encargos, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.928/2017, do contrato administrativo e da escritura pública, não havendo previsão de transferência plena e irrestrita da propriedade ao donatário.
No entanto, verifica-se que a empresa manteve atividades industriais regulares, contribuindo com empregos e arrecadação, ampliou área edificada, atendendo parcialmente ao interesse público, contudo, não executou nos moldes previstos a construção ofertada em sua proposta vencedora, utilizando-se de edificações já existentes.

O contrato, a escritura de doação e a legislação municipal estabelecem encargos de cumprimento obrigatório, entre eles:

• vedação de alienação sem autorização municipal;
• cláusula de reversão em caso de descumprimento;
• necessidade de vinculação permanente ao interesse público.

O Parecer Jurídico nº 227/2025, reitera integralmente o Parecer nº 499/2020, destacando a inexistência de previsão contratual ou editalícia que permita a liberação plena da propriedade, a impossibilidade de afastar unilateralmente encargos expressamente previstos em lei.
O entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** (**Acórdão nº 2315/23**), diz que é vedada a previsão de "compra" ou transferência irrestrita ao donatário, justamente por se tratar de instituto jurídico diverso da doação com encargos.
Assim, conclui-se que persiste óbice jurídico intransponível para a liberação plena e para a exclusão da cláusula restritiva de alienação.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no Parecer da Comissão de Avaliação e no Parecer Jurídico nº 227/2025 da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido de liberação plena do imóvel de matrícula nº 11.223, formulado pela empresa **Carton do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.**, mantendo-se integralmente as condições pactuadas no Contrato nº 189/2019, na escritura pública de doação e na Lei Municipal nº 2.928/2017.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao interessado.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7CE54235

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 8° E 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **30/10/2025** e término em **29/10/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 223.779,12** (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.10.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CELINA SALGADO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B05CF2CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNITÁRIO TIPO PICK UP, 0 KM, ATRAVES DO CONVENIO Nº 716/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 101.990,00** (cento e um mil, novecentos e noventa reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **30.10.2025 a 29.10.2026;**

DATA: 30.10.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MATHEUS VICENTE PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:768112CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.557 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Andirá, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.714, de 15 de setembro de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Andirá, para o biênio 2025– 2027, conforme segue:

Representantes do Poder Público Municipal

I- Secretaria Municipal de Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação;
Titular: Ailton Fernando de Souza
Suplente: Amabila Gabriele Gandra Lino Taconi

– Secretaria Municipal da Finanças; Titular: Magna Cristina Marchioni Benfica Suplente: Patricia do Carmo Brasílio

– Secretaria Municipal de Educação; Titular: Luciana Aparecida Santos Supleste: Nivea Maria Lopes Nascimento

– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Titular: Jose Odair Bonacin
Suplente Ailton Barboza

– Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação; Titular Ana Aparecida Del Padre Gomes
Suplente Marcio Briganti Júnior

– Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante ; Titular: Gabriela Rodrigues Reynaldo
Suplente: Karoline Nunes Francisquinho
Representantes da Sociedade Civil Organizada

– Associação Comercial Empresarial de Andirá; Titular: Elves Mateus Trabaquini
Suplente: Nathalia Romano dos Santos

– Representante do IDR; Titular: Fábio José Pires
Suplente: Wander Adriano Maluf Miranda
– Representantede instituição de assistência técnica; Titular: José Roberto Gonçalves Junior
Suplente: Andressa Ferreira Neia
– Representante do Sindicato Rural Patronal; Titular: Antônio Carlos da Silva Papa
Suplente: Jaqueline Aparecida Bocato
– Representantes das Paróquias de Andirá Titular: Fábio Ricardo Cordeiro
Suplente Gabriel Henrique dos Santos

– Representante do Conselho dos Pastores de Andirá; Titular: Hugo Ossamu Katayama
Suplente: Messias Honorato Nascimento

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949

Assinado de forma digital por EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949 Dados: 2025.10.30 10:52:02
-03'00'

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BB167217

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.558 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIR
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ

Contrato n°:	113/2025	**Vigência:**	30.10.2025 A 29.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	058/2025		
Contratado:	**MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNITÁRIO TIPO PICK UP, 0 KM, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 716/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Valor:	**R$ 101.990,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5E5E7454

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:301/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30/10/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO DE CAÇAMBA, ATRAVES DO CONVENIO Nº 402/2025 - SEAB, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SARANDI TRATORES LTDA, inscrito no **CNPJ: 77.266.575/0001-85**no valor total dos itens vencidos de **R$ 465.000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

SERVOPA CAMINHÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.298.749/0012-10**no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.233.800,00** (um milhão e duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrito no **CNPJ: 76.527.951/0001-85**no valor total dos itens vencidos de **R$ 984.500,00** (novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:50D20A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 233/2025
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Luzinete Soares
Valor da Causa: R$ 284,69

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 28 de Outubro de 2025, Luzinete Soares, solteira, conforme certidão de nascimento nº 458, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2025 referente ao imóvel registrado sob a matrícula 19.856 no Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-4031. A propriedade está situada na Rua XV DE, número 1110, no Conjunto Jardim America II.

Luzinete Soares é a proprietária do imóvel, conforme o registro número 1 da matrícula supracitada. De acordo com a Certidão de Propriedade Nº 35787/2025 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, a requerente é exclusivamente a detentora do imóvel para o qual solicita a isenção de IPTU.

Com base no Demonstrativo de Crédito fornecido pelo Banco Itaú S.A, cuja fonte pagadora é o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referente à competência do mês de Setembro de 2025, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, recebendo mensalmente R$ 1.518,00 mensais e declarou não receber nenhum benefício de pensão.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 3437881795, emitida em 01/10/2025, o grupo familiar correspondente é composto pela requerente e sua filha. O endereço dela, segundo a folha resumo, é Rua XV de Novembro, número 1110, no Jardim America II. A fatura da SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), referente ao imóvel, com mês de referência de 10/2025, confirma que Luzinete é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 98,21m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos

incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo
Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2025 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58829F93

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº40 /2025.
HOMOLOGADO DIA: 30/10/2025.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS COMO, ESPELHO CONVEXO, APARELHO MEDIDOR 4 GASES PARA ESPAÇO CONFINADO, SINALIZADOR LUMINOSO DE SAIDA DE GARAGEM, ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL 2200W, AR CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU, INVERSOR PARA SOLDA ELETRODO REVESTIDO E TIG, GERADOR DE ENERGIA PORTÁTIL,SERRA SABRE A BATERIA 18V, MARTELO ROMPEDOR 720W, 220V, ESMERILHADEIRA A BATERIA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, SOPRADOR COSTAL A GASOLINA,CAPACETE DE PROTEÇÃO INFANTIL, VENTILADOR DE PAREDE E ESTANTES COM GAVETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAMAE.

RESULTADO:
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36, Valor total:
R$ 8.019,35 (oito mil e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME - CNPJ: 07.065.479/0001-93, Valor total: R$ 7.701,02 (sete mil, setecentos e um reais e dois centavos).
DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA - CNPJ: 47.257.471/0001-43, Valor total: R$ 14.021,46 (quatorze mil e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).
I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ: 02.863.499/0001-96, Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.514.779/0001-85 Valor total: R$ 2.540,83 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).
JOSE ODÉCIO FURLAN EPP - CNPJ: 78.036.787/0001-39, Valor total: R$ 6.322,86 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

ANDIRÁ, 30 de outubro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A7187505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDOR ENTRE OS DIAS 28, 29, 30 E 31/10/2025 CURITIBA/PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDOR NO CURSO**:**

CICLO DE CAPACITAÇÃO. CONHECIMENTO QUE FORTALECE O LEGISLATIVO

Fornecedor: LBP – Liderança Publica Brasil
Valor: R$ 12.485,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 27 de Outubro de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E3BEA7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 037-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto éContratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**,** foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 22/10/2025 às 08h30 do dia 05/11/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:05/11/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 03/11/2025 às 08h30 do dia 18/11/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:18/11/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido a necessidade de anexação da planilha de composição de custos ao processo, As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 30 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:B16C0BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 39-2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto éRegistro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr**,** foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 23/10/2025 às 08h30 do dia 11/11/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:11/11/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 03/11/2025 às 13h30 do dia 18/11/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:18/11/2025 às 14h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido a necessidade de publicação do edital e demais anexos no portal de transparência do município, As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 30 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:ABDFD3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2025

OBJETO: Contratação da dupla musical Jads & Jadson, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística no denominado evento "Aniversário de Antonina 2025" no dia 8 de novembro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 110/2025
EMPRESA: JADS & JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ N.º 15.641.222/0001-60
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SR. JADSON ALVES DOS SANTOS PELA EMPRESA JADS & JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:D726B54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, em atendimento á Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

CONTRATO Nº 094/2025
EMPRESA: G.B. MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N.º 04.385.294/0001-78
LOTE: 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 29.
NO VALOR TOTAL DE R$ 19.110,20 (dezenove mil, cento e dez reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 095/2025
EMPRESA: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 06.151.106/0001-72
LOTE: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 13, 14, 19, 23, 25 e 28.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.255,02 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SR. GERSON JOSE BORTOLAN PELA EMPRESA G.B MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, SR. HELCIO FONSECA DA SILVA PELA EMPRESA HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA.

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:1281053B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção para veículos vinculados a Secretária Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

CONTRATO Nº 098/2025
EMPRESA: SEVEC VEÍCULOS LTDA
CNPJ N.º 00.568.480/0001-91
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.488,67 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 097/2025
EMPRESA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ N.º 01.304.124/0001-23
NO VALOR TOTAL DE R$ 87.780,27 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SR. ANTONIO BORDIN NETO PELA EMPRESA FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, SRA. ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO PELA EMPRESA SEVEC VEÍCULOS LTDA.

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:D436B9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 033/2025 que prevê a Contratação do grupo musical "Bora Rolê", consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística no denominado evento "Aniversário de Antonina 2025, pela empresa **D.L.P. NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.604.412/0001-05, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 30 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C9D7F741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 045/2025 que prevê a " **Contratação de empresa especializada em Locação de Gradil, para realização do evento dia 06/11/2025 que comemora o aniversário do município, em atendimento a Prefeitura Municipal de Antonina.**", pela empresa **T M ABILHOA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 52.691.032/0001-84**, no valor de R$ 7.000,00 com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 30 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:AE98A661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 034/2025 que prevê a Contratação da Banda Musical Jeito a Mais, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística no denominado evento "Aniversário de Antonina 2025", pela empresa **35.690.779 LUIZ RICARDO LIMA**, inscrita no CNPJ Nº 35.690.779/0001-07, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 30 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:3415592E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 035/2025 que prevê a Contratação da dupla musical Willian & Renan, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística no denominado evento "Aniversário de Antonina 2025", pela empresa **V.A. DOS SANTOS PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 00.109.094/0001-31, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 30 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:86A7676E

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

RATIFICAÇÃO
Assunto: 4º Termo Aditivo Contratual SAMAE Nº. 10/2021
Referente: Processo Administrativo nº SAMAE 12/2021 - Pregão Presencial nº 06/2021.
DO OBJETO: Reajuste do valor decorrente do INPC – Índice Nacional de Preços, e alteração de prazo contratual num período de 12 meses, ao Contrato 10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços especializados em locação de software(s) integrado(s) de gestão comercial de saneamento, voltados às áreas de faturamento, emissão simultânea e controle de faturas de água e esgoto, gerenciamento e cadastramento técnico de rede de abastecimento de água e redes coletoras de esgotos, gerenciamento de laboratório e Estação de Tratamento de Água – acompanhamento e registro de operações e resultados de análises de água e esgoto, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 01.903.128/0001-28, estabelecida na Rua Thomas Otto, nº 398, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, estado do Paraná.
DA JUSTIFICATIVA:
O reajuste dos valores pactuados no Contrato nº 10/2021, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e a Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda, em decorrência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto nas cláusulas contratuais e em observância ao disposto no **artigo 65 inciso II, alínea "d", da antiga Lei de licitação nº 8.666/1993**, que traz base para o reajuste do contrato administrativo com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Adicionalmente, justifica-se a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, a fim de garantir a continuidade dos serviços de arrecadação e recebimento das faturas de consumo de água, considerados essenciais à execução das atividades operacionais do SAMAE.
A prorrogação e o reajuste, portanto, visam assegurar a manutenção das condições adequadas de execução contratual, observando-se os princípios da economicidade, da continuidade do serviço público e da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
DO VALOR:
Valor do contrato reajustado anual: R$ 69.379,38 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 meses.
DA BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e o reajuste fundamenta-se no art. 65, alínea "d", da mesma lei,
DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO o 4º Termo Aditivo contratual de Prazo e valor do Contrato em epígrafe.

Antonina, 30 de Outubro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:7975CC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 17/11/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fechamentos para tendas, sistema de som e iluminação, grades de isolamento, portal de entrada, painel de led, bem como serviços de limpeza, moto som, comunicação visual, gráfica, fotografia e vídeo destinadas ao evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no município de Astorga – PR**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 30 de outubro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:357AD0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO - REPUBLICADO POR ERRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

AVISO
REPUBLICADO POR ERRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 080/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinados ao Evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga – PR**,** conforme cronograma abaixo:
Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 18 de novembro de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 30 de outubro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:5C34980E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 24.935.788/0001-96.

VALOR REGISTRADO: R$ 46.868,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:856CB3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 14.566.765/0001-06.
VALOR REGISTRADO: R$ 4.521,90 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E497676E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: RP TEXTIL LTDA, CNPJ/MF: 43.715.476/0001-11.
VALOR REGISTRADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6E345CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 43.496.899/0001-98.
VALOR REGISTRADO: R$ 1.224,06 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4FD79BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MAGAZINE TUFICK LTDA, CNPJ/MF: 31.461.288/0001-25.
VALOR REGISTRADO: R$ 10.442,50 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:76F9C632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: JUNIOR CESAR FORNALE, CNPJ/MF: 02.194.709/0001-09.
VALOR REGISTRADO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CF69FA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA, CNPJ/MF: 15.200.917/0001-07.
VALOR REGISTRADO: R$ 9.582,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A892A378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de EPI's para os Agentes de Endemias (ACE's), Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde (ACS' s), uniformes esportivos para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer e uniformes para todos os servidores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: R. DE O. SANTIL EPI, CNPJ/MF: 97.530.228/0001-25.
VALOR REGISTRADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D79073F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA. - CNPJ: 74.069.964/0001-22;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do Lote 09 da Ata supracitada, conforme solicitação da empresa, nos termos do parecer técnico do fiscal e parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valmir Aparecido Paião.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D43D2D20

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

PRIORE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 35.398.954/0001-89, sagrou-se vencedora do Item nº01, totalizando o valor de R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais);

D.CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 60.496.699/0001-54, sagrou-se vencedora do Item nº02, totalizando o valor de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, sagrou-se vencedora do Item nº03, totalizando o valor de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Astorga,29 de Outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F7D9AE2B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 018/2025, processo administrativo nº 153/2025, para fins de contratação com a empresa, MOLIPARK WATER PLAYER LTDA, CNPJ: 3.955.646/0001-10, tendo por objeto aquisição de passaportes para parque aquático, com oferta de almoço em formato self-service, destinados aos idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso Castorina Vais Villa – CCI.
O valor total estimado para contratação é de e R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.008.08.241.0013.2.067.3.3.90.30.00.00-Red: 2471
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 29 de Outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CFB5FB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2025 - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 005/2025

A Secretária Municipal de Obras, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, homologado pelo Decreto nº 204/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Engenheiro Civil, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19.495/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 009/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **03/11/2025, às 09h**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.2.1 do referido edital.

DAS VAGAS
Conforme o Processo nº 26.166/2025 --- SMO, a vaga disponível é:

CARGO ENGENHEIRO CIVIL		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
6°	DAIANA TATIELE FIEDLER	24289/2025
*7°	*WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	*24733/2025

***** *Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não comparecimento a este edital.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;
14. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.4 do edital.

Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal De Obras

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:639E8551

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 023/2024 pelo período de 22/11/2025 até o dia 21/05/2026, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 73.183,56 (setenta e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.21139.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 023/2024.

Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:731FDC9F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 032/2024 pelo período de 20/12/2025 até o dia 19/06/2026, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 52.147,56 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.21139.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 032/2024.

Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9486CA44

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CADORE NEGOCIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetro (Micro-ônibus, Ambulância de suporte básico e Veículo de passeio), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.1206-4.4.90.52.00.00.2303;
12.001.10.301.0016.1206-4.4.90.52.00.00.1140;
12.001.10.301.0016.1206-4.4.90.52.00.00.21140.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C2711DAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025086

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025086

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). NILCEIA APARECIDA DA SILVA , matrícula nº 541926, Diretor de Departamento, a importância de R$ 2.436,27, para atender as despesas de 05 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de BRASÍLIADF, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 29/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C85769EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025087

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025087

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ELIANE DO ROCIO COCHENSKI , matrícula nº 31131, Assistente Social , a importância de R$ 1.146,66, para atender as despesas de 05 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Brasília-DF, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 29/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5B2CF4E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025088

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025088

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). EDICARLOS MENDES DORADO, matrícula nº 541933, Secretário(a), a importância de R$ 4.499,70, para atender as despesas de 05 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Brasília-DF, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 29/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D8A1F1E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025089

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO , matrícula nº 541889, Prefeito Municipal, a importância de R$ 2.579,25, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de FOZ DO IGUAÇU-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30/10/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D240F097

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2025

PORTARIA Nº 803/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 18954/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
VITAL ALVES DE LIMA	47045	03/11/2025	17/12/2025	2020/2025	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:9B008079

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 804/2025

PORTARIA N.º 804/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 26262/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 26262/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 30 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4492EFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy , 286 nesta cidade de Barbosa Ferraz - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Rosa Alves**, portador da cédula de identidade RG n.º34543801- PR e do CPF n.º505.919.329-20, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz , e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001.10.301.0009.2097, elemento de despesa - .3.3.72.30.00.00 - Material de Consumo, Fonte: 1001;1039

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Edna Ribeiro Rosa
Farmacêutica CPF 73151513972
.....

2 – Leandro de Melo Silva
Secretário Saúde CPF 08053781977
.....

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:FF918ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1889/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 858/2024 de 02/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 890.016,63** (Oitocentos e noventa mil, dezesseis reais e sessenta e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2010 Manutenção do Departamento de Administração
01020 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
01040 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2032 CISNORPI
02730 – 3.3.71.70.00.00 – EA – 303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 250.000,00

10.302.0005.2035 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03112 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 340 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.962,67
03113 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 518 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.438,58
03114 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 519 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.285,23
03115 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 218.706,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03420 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 4.800,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6048 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03990 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

08.243.0006.6049 Manutenção do ECA/FMDCA
04071 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 817 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05060 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 56.846,23

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05280 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
05282 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 797 – Indenizações e Restituições R$ 6.500,00
05282 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 797 – Indenizações e Restituições R$ 58.677,92

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2082 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05930 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
05990 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2085 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06320 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 4.900,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2101 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07680 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Contribuições Patronais R$ 1.900,00

12.365.0012.2105 Manutenção C.M.E.I
07980 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00
08150 – 3.3.90.46.00.00 – EA – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 10.000,00

12.365.0012.2106 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08210 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 54.000,00
08230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
TOTAL...R$ 890.016,63

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 56.846,23
340 - R$ 60.962,67
518 - R$ 14.438,58
519 - R$ 29.285,23
797 - R$ 58.677,92
1017 - R$ 218.706,00
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 438.916,63

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários - Principal R$ 64.400,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal R$ 35.000,00
TOTAL DE EXCESSO... R$ 99.400,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Manutenção de Veículos – Saúde
02670 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 4.800,00

10.301.0007.1032 Aquisição de Terreno para Unidade Mista de Saúde
03073 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 303 – Aquisição de Imóveis R$ 250.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6045 Projeto Criança e Adolescente em Ação - Emendas Impositivas
03670 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
07000 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 104 – Material de Consumo R$ 10.000,00
07140 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 103 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 1.900,00

12.365.0012.1035 Aquisição de Terreno para Construção da Nova Creche
07921 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 104 – Aquisição de Imóveis R$ 10.000,00

12.361.0012.2096 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06780 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 351.700,00
TOTAL...R$ 890.016,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D7A3ACD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

O município de Bela Vista da Caroba torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 14 de novembro do ano de 2025, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Comunidade Linha Progresso
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 28.605,76 m²
Prazo de execução: 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bela Vista da Caroba e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

BELA VISTA DA CAROBA, 30 de OUTUBRO de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7E283B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0195/2025

DECRETO Nº 0195/2025

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, de acordo com as indicações das Organizações da Sociedade Civil e do poder público municipal.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Mariza de Fatima Bonordt	Rosangela Cristina Kwiatkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Marizete Maffi	Gertrut Stein
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Pamela Cristina Silva	Patrik Langner Machado
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Bruna Gonçalves Ayala	Jaine da Silva Bischoff
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
Neusa Levandoski	Josefa dos Santos Pinheiro da Rocha
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	
Sandro Valentim Lazareck	Cezar Ladislau Gzesiuk
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA MEZZOMO KAIBERS	
Alessandra Ramos do Nascimento Zenati	Luana Vanessa Fuchs
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO ENS. MÉDIO E FUNDAMENTAL	
Marileis Coraça dos Santos	Angela Cristiane da Silva

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0181/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CDF4D67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO nº 05/2025

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Resolução nº 01/2023, que dispõe sobre o calendário para realização das reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE,
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 01/2023, da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica definido o calendário para a realização das reuniões ordinárias de todas as comissões permanentes da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, sendo todas as quartas feiras, às 17:15 hs (dezessete horas e quinze minutos), mediante comunicado da pauta, pelo presidente da comissão com no mínimo 6:00 hs (seis horas) de antecedência, através de ato oficial ou comunicado por meios eletrônicos, tais como: whatssap, e-mail ou outros".
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, em 29 de outubro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:10252AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 119-2024

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 119-2024

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 119-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SIDNEI LIMAS PAES 02275233938.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa SIDNEI LIMAS PAES 02275233938, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.619.171/0001-70, sita na RUA DUQUE DE CAXIAS, 671, Centro, CASA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIDNEI LIMAS PAES, portador (a) do Cpf sob nº022.752.339-38, domiciliada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 671, 0, Centro, CASA, Pitanga/ PR, CEP: 85200152 - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura De São Roque, 29/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIDNEI LIMAS PAES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:689B1837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2024

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2024

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 120-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA 45.417.520 DOROTI DA ROCHA GRUBER.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa 45.417.520 DOROTI DA ROCHA GRUBER, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 45.417.520/0001-32, sita na AVENIDA BRASIL, 1541, JARDIM MARAVILHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOROTI DA ROCHA GRUBER, portador (a) do Cpf sob nº571.563.799-68, domiciliada na AVENIDA BRASIL, 1281, 0, Centro, EMPRESA, Pitanga/ PR, CEP: 85200164 - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura De São Roque, 29/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DOROTI ROCHA GRUBER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B6627275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 122-2024

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 122-2024

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 120-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 33.044.384/0001-01, sita na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 2762, CJ JOÃO PAULINO, Maringá/ PR, CEP: 87043450 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº015.685.549-66, domiciliada na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 0, VILA SANTANA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura De São Roque, 29/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7EB93CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287/2025

PORTARIA N° 287/2025
DATA: 13/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor Municipal, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00
Data: 13/10/2025 à 15/10/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em cumprimento de agenda na SESA, SECID, SEAB, e gabinetes dos Deputados Estaduais Gugu Bueno, Adão Litro e Secretários de Estados Leonel Paranhos e Rogério Carboni.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E5339B27

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025
O Município de Boa Vista da Aparecida/PR., torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 10 de dezembro do ano de 2025, na plataforma do GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR., **CONCORRÊNCIA**, naforma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro	Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa VIsta da Aparecida, www.boavistadaaparecida.pr.gov.br. e na plataforma do GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 29 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EC6B8FEC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 069/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 069/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA CARRETA AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 17/11/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.7

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5EE4E3F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,99
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,75

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,83

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AE985207

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 76/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TAPIRANA, ENTRE A RUA ELIDIO GASPARINI E TRAVESSA 01) EM CBUQ, 1.458,90 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL..

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 330.413,66 (trezentos e trinta mil quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 329.638,51 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1446387B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotação ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Presidente da Câmara que o presente subscreve, ouvido o Plenário, pede a aprovação do seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
Total	**R$ 60.000,00**

Art. 2º – Paradar coberturaao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.46 – Auxílio - Alimentação	R$ 50.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
Total	**R$ 60.000,00**

Art. 3º – Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.
Art. 4º – Alteram-se os valores de ações e programas na Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), e da Lei Municipal nº. 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

Carlos Rodrigo Israel:04974702920
Assinado de forma digital por Carlos Rodrigo Israel: 04974702920
Dados:2025.10.3008:16:58-03'00'

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:3E13E8F8

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 047/2025

PORTARIA N.º 047/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 027/2025, protocolado sob n.º 0587-2025, em 30 de outubro do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 04 e 05 de novembro do corrente, com destino à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de realizar agendas com Deputados Federais e Senadores, buscando verbas e/ou parcerias em projetos municipais;
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 30 de outubro de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:5441127A

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 048/2025

PORTARIA N.º 048/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 028/2025, protocolado sob n.º 588-2025, em 30 de outubro do corrente apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, ROSANGELA DE LIMA ANDREATA para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 04 e 05 de novembro do corrente, com destino à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de realizar agendas com Deputados Federais e Senadores, buscando verbas e/ou parcerias em projetos municipais;
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas;

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:34EEADF7

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 049/2025

PORTARIA N.º 049/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 029/2025, protocolado sob n.º 589-2025, em 30 de outubro do corrente apresentada pelo Vereador desta Câmara Municipal, ADILSON SERGIO SCREMIN, para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 04 e 05 de novembro do corrente, com destino à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de realizar agendas com Deputados Federais e Senadores, buscando verbas e/ou parcerias em projetos municipais;
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A67DE3D6

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 050/2025

PORTARIA N.º 050/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 030/2025, protocolado sob n.º 590-2025, em 30 de outubro do corrente apresentada pelo Vereador desta Câmara Municipal, ERLON PADILHA KOVALSKI, para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 04 e 05 de novembro do corrente, com destino à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de realizar agendas com Deputados Federais e Senadores, buscando verbas e/ou parcerias em projetos municipais;
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:468871CC

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 051/2025

PORTARIA N.º 051/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 031/2025, protocolado sob n.º 591-2025, em 30 de outubro do corrente apresentado pelo Vereador desta Câmara Municipal, RAFAEL DA CRUZ VIDAL, para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 04 e 05 de novembro do corrente, com destino à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de realizar agendas com Deputados Federais e Senadores, buscando verbas e/ou parcerias em projetos municipais;
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão das diárias solicitadas;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 02 (duas) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:4CE3A4E8

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 008/2025

RESOLUÇÃO N.º 008/2025

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, a forma de pagamento de despesas de viagens nacionais através da liberação de diárias, para vereadores e servidores, consoante as normas contidas na presente Resolução.
Art. 2º. Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, precedido de empenho na dotação própria - (3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil), destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento de sua sede em objeto de serviço ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório.
Art. 3º. Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 975,60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para deslocamento para fora do Estado, R$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km e R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamento para Curitiba e Região Metropolitana, estes, exclusivos para despesas com alimentação e locomoção urbana.
Art. 4º. Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de agenciamento de viagens, cujos valores a serem liberados, por dia de

afastamento, correspondem ao valor R$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para deslocamento para fora do Estado e R$ 390,24 (trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.
Parágrafo único: Os valores a serem liberados a título de diária, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) quando o deslocamento ocorrer para a Capital Federal (Brasília).
Art. 5º. Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre, em automóvel oficial, será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para deslocamento para fora do Estado e R$ 682,92 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.
Parágrafo único. Para os deslocamentos por via terrestre, em automóvel oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão efetuadas através do regime de adiantamento, consoante as normas da Resolução que dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.
Art. 6º. Ocorrendo defasagem dos valores de que tratam os artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução, os mesmos poderão ser revistos por Ato da Mesa Executiva, visando a preservação do poder aquisitivo dos valores fixados, mediante a apresentação de justificativa e estudo técnico.
Art. 7º. Os valores monetários para custeio de viagens internacionais serão determinados na época do efetivo deslocamento através de ato da Presidência da Câmara Municipal, obedecidos os requisitos legais.
Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita através de ofício ou memorando dirigido à Presidência da Câmara, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data em que se pretenda viajar, devendo ainda indicar o objetivo da mesma, após análise do Presidente este autorizará ou não o pedido através de Portaria.
Art. 9º. O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.
Parágrafo Primeiro. Constará do relatório circunstanciado, documentos que comprovem o deslocamento.
Parágrafo Segundo. Não cumprindo o prazo constante do caput, os valores deverão ser devolvidos imediatamente nos termos previstos no art. 11.
Art. 10. Não haverá liberação de novas Diárias, para quem não haja apresentado o relatório de sua viagem anterior.
Art. 11. Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado através de Diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento do deslocamento.
Parágrafo único. A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do contido no art. 38, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 003/2013 e Resolução 004/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:2CED672A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 387-A/2025

DECRETO Nº 387-A/2025

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerada a pedido a partir de 24 de outubro de 2025, Lucilene da Silva Castro Mocelin CPF Nº ***863.809**, ocupante o cargo em provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 24 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:16FC53D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 389/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 389/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
864	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	120.000,00
F1039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o Fundeb 40% - Creche		
865	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	52.000,00
	TOTAL	**R$**	**172.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BE4C6AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprovar a prestação de contas do recuso do FEDIM – Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 08/2023 do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recuso do FEDIM – Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 30 de outubro de 2025.

PRISCILA RODRIGUES
Presidente CMDM

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7C895CC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	51/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	30/10/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) KNERD DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.621.094/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 184.082,60 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
2) SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.773.077/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.627,10 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).
3) JK LICITAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.721.713/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.693,42 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).
4) TICOTECO BRAZIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.510.411/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
5) MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.415.071/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
6) DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.657.396/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.128,00 (seis mil, cento e vinte e oito reais).
7) EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.015.414/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
8) F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.935.346/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).
9) ELITE DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.410.545/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.369,10 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
10) MAX QUALITY COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.810.782/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.036,60 (dois mil e trinta e seis reais e sessenta centavos).
11) EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.005.178/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.940,45 (um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
12) G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.279.320/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.489,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
13) RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.562.943/0002-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais).

Bocaiúva do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:352B4502

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 04 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E CESSÃO DE FUNCIONARIO, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 40.270.514/0001-81

TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO - O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12 DE OUTUBRO DE 2025 A 12 DE OUTUBRO DE 2026.

DO REAJUSTAMENTO DE VALORES - O VALOR SERÁ REAJUSTADO EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 05, PUBLICADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025, O QUE CORRESPONDE A UM REAJUSTE DE R$76.037,35 (SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ATUAL	R$459.745,85
REAJUSTE	R$76.037,35

VALOR ATUALIZADO: R$535.783,20 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DA CESSÃO DE FUNCIONARIO, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL
CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS, TRANSPORTES E COMBUSTÍVEL, CORRESPONDENTE AO APOIO INDIRETO PRESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL À ENTIDADE PARCEIRA, NÃO CONFIGURANDO ACRÉSCIMO FINANCEIRO OU REPASSE À APAE, MAS SIM CUSTOS ASSUMIDOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 86.309,52(OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:76229D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172-2025

DECRETO Nº 172-2025 em 27 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital
1380-4039-114

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 172-2025 de 27/10/2025
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2025	2049502	Suplementação Orçamentária excesso f1000	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	200.000,00	0,00
			Total do fundamento:	200.000,00	0,00
			Total geral	200.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30F08FDA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025
EDITAL Nº 18/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 6/2025 e retificado pelo Edital nº 13/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 03/11/2025 à 14/11/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
014/2025	SILVIA NANCI RODRIGUES	PROFESSOR ESPECIALISTA	25,00	10°
017/2025	ELIZETE RIBEIRO	PROFESSOR	22,50	11°
002/2025	TATIANE DHEIN GARCIA	PROFESSOR	21,00	12°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C8517A2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 189/2025.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 189/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR E A EMPRESA W V SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, representado por seu Prefeito, Hélio José Surdi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 757.804.379-04, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 189/2025**, que foi firmado com a empresa **W V SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.129.716/0001-33, com sede na Rua Didio Santos, nº.698, centro, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. LUISA ROCHA WIERZBICKI VIANA, brasileira, inscrita no CPF sob N°078.475.979-00, residente e domiciliada no município de Almirante Tamandaré PR, que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral por parte da Administração do Contrato n° 189/2025, que tem por objeto a contratação para locação de brinquedos infláveis.
CLÁUSULA 3ª – Em virtude do não cumprimento contratual por parte da empresa contratada, vencedora do certame destinado à locação de brinquedos infláveis para os eventos realizados nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, registra-se que, apesar de devidamente notificada em 10 de outubro de 2025 e novamente em 21 de outubro de 2025, a contratada não forneceu os produtos contratados, descumprindo integralmente o objeto pactuado. Ressalta-se que, até a presente data (30 de outubro de 2025), a contratada não apresentou qualquer resposta ou justificativa às notificações encaminhadas. Diante do exposto, o contrato é rescindido de pleno direito, em razão do inadimplemento contratual, nada mais havendo a ser reclamado entre as partes, sob qualquer forma.
CLÁUSULA 4ª – O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado dando ciência as partes correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de outubro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C5B018B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 521, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

MAICO DIOGO FAVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.753, de 1º de outubro de 2025, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Organizadora para formação, acompanhamento, fiscalização e publicação dos atos essenciais ao desenvolvimento de Processo Seletivo Simplificado, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, a saber:
Valentina Rosecler Marinhuk – Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
Josiane Cristina Santiago do Nascimento – Coordenadora pedagógica;
Lucas Campos de Almeida – Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde;
Fernanda de Oliveira Dambros – Contadora.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:

Lei Orgânica Municipal;
Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.753, de 1º de outubro de 2025, que dispõe sobre a contratação temporária;
Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
Demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

Confeccionar a minuta do edital;
Divulgar o edital de chamamento, a classificação, aprovação e homologação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023;
Analisar e decidir sobre os pedidos de impugnação ao edital;

Elaborar e acompanhar as publicações no Diário Oficial, em especial a Homologação do Resultado Final do PSS.
Coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 501, de 16 de outubro de 2025.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BCE8789F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 522, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, **02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem para cada, para os dias 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2025, até a cidade de Curitiba – PR,** a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do seguinte evento: "Festival Regional SESI de Educação 2025"**.**
Patricia Maria de Oliveira, professora, matricula nº 636-0/1;
Luciandra Molinete, Professora/Diretora da Escola Municipal Irmã Neli, matricula nº 386-7/3.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:18591083

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
REF. Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 225/2025
TENDO EM VISTA O ERRO DE DIGITAÇÃO NO Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO **EXTRATO DO CONTRATO 225/2025**, PUBLICADO NO JORNAL DE BELTRÃO EDIÇÃO Nº 8.320, DO DIA 28.10.2025, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – DOMP/AMP, EDIÇÃO Nº 3394, DO DIA 28.10.2025 e PNCP no dia 29.10.2025, ENTÃO:
Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025 – (Processo Licitatório 106/2025). DATA DO AVISO: 17/10/2025**.**
Leia se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025 – (Processo Licitatório 107/2025). DATA DO AVISO: 17/10/2025**.**

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A7661CF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025 – (Processo Licitatório 105/2025). DATA DO AVISO: 17/10/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ROSSONI MOVEIS RUSTICOS PB LTDA - ME – CNPJ: 54.152.167/0001-05.
OBJETO: **Contratação de empresa para a implantação de um pergolado que integra o jardim sensorial com mão de obra e fornecimento de materiais,** conforme especificações abaixo**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unt. R$	Valor total R$
1	**PERGOLADO.** O pergolado deverá possuir dimensões mínimas de **7,00 m de comprimento por 3,00 m de largura**, com pé-direito confeccionado em madeira nobre (itaúba, garapeira, grápia ou angico). Os caibros e linhas deverão ser em madeira de araucária, garantindo resistência estrutural. A cobertura deverá ser executada em policarbonato fumê, com proteção UV e resistência às intempéries. O pergolado deverá ser entregue totalmente montado, lixado, envernizado ou pintado, em perfeito estado de conservação, pronto para uso, atendendo às normas de segurança e durabilidade.	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
2	**DECK DE MADEIRA.** Deverá possuir **dimensões mínimas de 3,50 m por 3,00 m,** correspondente a metade da área do pergolado. A estrutura deverá ser confeccionada em madeira nobre (itaúba, garapeira, grápia ou angico), devidamente tratada para garantir durabilidade. O deck deverá ser entregue totalmente montado, lixado, envernizado ou pintado, em perfeito estado de conservação, pronto para uso, obedecendo às normas de qualidade e segurança.	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
3	**CERCA DE MADEIRA.** Deverá possuir dimensões mínimas de **0,70 m de altura por 14,00 m de comprimento**, em formato de "L", destinada à delimitação do espaço do Jardim Sensorial. A cerca deverá ser confeccionada em madeira de qualidade, tratada para maior durabilidade, e entregue totalmente montada, lixada, envernizada ou pintada, em perfeito estado de conservação e pronta para uso.	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
Valor Total R$ 25.500,00			

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, e o restante 70% (setenta por cento) após o término da montagem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 1798.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:43F1E7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 07-2025 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 31 de Outubro de 2025 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado originalmente em 28 de Outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 29 dias do mês de Outubro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C9FE9BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Av. Arthur Pereira, nº 860, Centro, Braganey/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir zielinski , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 34.152.687/0001-00, sediada na RUA LUIZ PADOVANI, 106, SANTA FÉ, na cidade de BRAGANEY, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo Sr PAULO JUNIOR CAETANO, portador do CI/RG Nº. 8.963.128-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 039.920.969-71 denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2024, firmado em 28 de outubro de 2024, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e saldo da ata n° 236/2024 cujo objeto é a Contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey-PR. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO 2.1 Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2025, passando a vigorar até 28 de outubro de 2026, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 074/2025 e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade dos preços registrados. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS SALDOS 3.1 Nos termos do art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 074/2025, com a prorrogação da vigência da presente Ata, ficam renovados, na sua integralidade, os quantitativos inicialmente registrados, independentemente do volume já consumido durante o primeiro período de vigência. 3.2 Assim, permanecem disponíveis, para nova utilização, todos os itens e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, sem possibilidade de cumulação com eventuais saldos remanescentes do período anterior CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES 4.1 Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 209/2024, que permanecem válidas e em pleno vigor. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 236/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este termo. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Braganey – PR, 28 de OUTUBRO de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:067C54D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 929/2025

LEI Nº929/2025

Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e as normas de execução financeira a serem observadas pelo Município de Braganey, PR no exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Braganey, ESTADO Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Braganey Estado do Paraná, para o exercício de 2026], será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais;
II	-	Riscos Fiscais;
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV	-	Prioridades do Executivo, Legislativo.
V	-	Estrutura dos Orçamentos;
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII	-	Dispõe sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII	-	Dispõe Sobre Despesas com Pessoal;
IX	-	Dispõe sobre as Alterações na Legislação Tributária;
X	-	Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº. 26, de 28 de dezembro de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais].

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I	-	Metas Anuais;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº. 26, de 28 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO III
MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da

política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, para o exercício financeiro de 2026, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029], compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as Entidades citadas no Art. 3º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo, autorizados, mediante decreto, a efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária o exercício financeiro de 2026, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

I	-	Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II	-	Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 12 e 19 da LRF);
III	-	Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e Art. 69 da Lei Federal 9394/96);
IV	-	Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 7º da LC 141/2012);
V	-	Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Circulantes, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF)
VI	-	Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipais. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício financeiro de 2026 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I	-	Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II	-	Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III	-	Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV	-	Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 0,5% (meio ponto percentual) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício financeiro de 2026. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2026, poderão ser utilizados, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal, Legislativo, estabelecerão, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 18 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 20 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda o valor de 1% da Receita Corrente Líquida (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23 - O Poder Executivo Municipal, e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal, e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder, por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal ficam autorizados a proceder, por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal, e o Legislativo Municipal ficam autorizados a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal, e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal, e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 24 a 28, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 23 desta Lei.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 31 - Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo Municipal, e o Legislativo Municipal, autorizados por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 36 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 38 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício financeiro de 2026.

Art. 39 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I	-	Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II	-	Eliminação das despesas com horas-extras;
III	-	Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV	-	Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 44 - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 45 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único – Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:

I	-	A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II	-	A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III	-	A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV	-	Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V	-	Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
VI	-	Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária aprovada no exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 48 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 51 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 52 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, uniformes e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 53 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):

I	-	Sejam compatíveis com a presente Lei;
II	-	Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)	-	Dotações para pessoal e seus encargos;
b)	-	Serviços da dívida;
c)	-	Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d)	-	Despesas referentes a vinculações constitucionais;
III	-	Sejam relacionadas:
a)	-	À correção de erros ou omissões;
b)	-	Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Braganey, Paraná, 30 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DB2E51A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 930/2025

LEI 930/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com a APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu,
VALDIR ZIELINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob nº 00.284.582/0001-85, no valor de R$ 329.614,50 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. A contratação se dará nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.367.0027.2035 -
APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1102 - FUNDEB 30% /FUNDEB MÁXIMO 30% - INCISO XI DO ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, em 30 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DEA59420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso sobre "Substituição DIRF x E-SOCIAL," a ser realizado no mês de novembro de 2025, em Maringá – PR.

Empresa vencedora: Sysmar Informática Ltda, CNPJ nº 00.850.753/0001-96, no valor total de R$900,00 (novecentos reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 30 de outubro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B06A2A57

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - R E V O G A R, a pedido, a Portaria nº 017/2025 de 06/02/2025, que nomeou a servidora **GILMARA MILANI LAZARETTI**, matrícula nº 186, residente e domiciliada nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para EXERCER a função de **ORIENTADORA EDUCACIONAL (PEDAGÓGICA)**, na Escola Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2025.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 30 de outubro de 2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:3FBA4D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacao@nutrikcal.com.br, TELEFONE: (45) 3038-9444, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS
Valor Total: R$ 138.700,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.
Data da Assinatura:28/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:244E223E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 017/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
2º (final de fila)	Isadora Mensor Martinhago	Assistente Social	14/05/2002
4º	Régis Maliszewski da Silva	Psicólogo	06/01/1982

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2029DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 878/2025-DRH

PORTARIA N. º 878/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias à Servidora **ELIANE SCHMIDT**, matrícula 70441, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 28/10/2025 a 26/11/2025, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:24758B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 879/2025-DRH

PORTARIA N. º 879/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias à Servidora **IRENE SCHIPITOSKI**, matrícula 767321619, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 31/10/2025 a 29/11/2025, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6AD775C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para aquisição concreto usinado + brita 1 com transportes, foi considerada FRACASSADA, ante a falta de documentação do participante.

Califórnia, 30 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3CEB46D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 274/2025

DECRETO 274/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.820,00 (nove mil e oitocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.021 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPEC. E MEIO AMBIENTE
09.021.20.608.0031.2.049 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.820,00

Total Suplementação: 9.820,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
501 Receitas de Alienações de Ativos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:485DC8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 275/2025

DECRETO 275/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 498 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.021 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPEC. E MEIO AMBIENTE
09.021.20.608.0031.2.049 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.200,00

Total Suplementação: 91.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receitas:

1.7.2.3.50.0.1.03 IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA – CUSTEIO 3.000,00
2.4.2.2.99.0.1.12 CONVENIO SEAB SIT 65888 INSTRUMENTO 201 209535645 88.200,00

Total da Receita: 91.200,00

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:291256C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20250298/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20250298/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ 2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de salgados e pães congelados para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo.
FORNECEDOR: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.721.194/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS VINICUIS FURLANETO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 295.676,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:076BFDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20250299/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20250299/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ 2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de salgados e pães congelados para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo.
FORNECEDOR: SENNA ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 59.040.074/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO FERREIRA JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 24.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F05A9B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025297/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025297/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ 2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de salgados e pães congelados para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo.
FORNECEDOR: ALAVER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.662.297/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLIGIA REZENDE ALAVER
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 322.985,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:09138ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/ 2025
MODALIDADE Dispensa Nº 54/ 2025

OBJETO: Aquisição de (01) um veículo por adesão a ata de registro de preços: 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.
FORNECEDOR: PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 110.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 30/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:907B315E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 DISPENSA Nº 054/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 148/2025
DISPENSA nº 054/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0
RAZÃO DA DISPENSA: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a adequação da aquisição de um veículo automotor tipo sedã para uso da Administração Municipal, visando otimizar o transporte de servidores e materiais no desempenho das atividades administrativas e institucionais.
A administração pública municipal, em suas diversas secretarias e departamentos, frequentemente realiza deslocamentos intermunicipais e interestaduais para fins de representação institucional, participação em reuniões com órgãos estaduais e federais, capacitações, fiscalização de obras e projetos, além de visitas técnicas a comunidades e localidades do município. Nesse contexto, um veículo tipo sedã apresenta características que melhor atendem às necessidades operacionais da gestão pública, tais como: Conforto e ergonomia, eficiência e economia de combustível, baixo custo de manutenção, espaço interno adequado, boa performance em estradas pavimentadas,
Além disso, a aquisição de um carro sedã contribuirá para a renovação da frota municipal, que em muitos casos apresenta veículos obsoletos, com alta quilometragem, constantes manutenções corretivas e elevado custo de operação.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
Instituição: PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 30/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FE0A0F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO

ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
DILSON DE SOUZA PELUZZO
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
JOAO PAULO FAGUNDES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO

NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DEISYELLE DE SOUZA
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
SIRLENE LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA
VANIA CRISTINA MACHADO

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
JENIFFER HELEN TEODORO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
MARIELLY BUENO MARIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:
IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 263/2025 de 05/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de outubro 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A8B78D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 148/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

DO OBJETO: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0

FORNECEDOR: PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

Califórnia, 30 de outubro de 2025.

HELOÁ RAISA BERNARDES
Dto. De Licitações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9102A8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024-PMCS
CONTRATO Nº 166/2024

QUARTO ADITIVO – VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.472.601/0001-30**, sediada na Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 122.484,50** (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.

VIGÊNCIADO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA DO REEQUILIBRIO: 30 OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:729496CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 41/2025

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

CONTRATO 41/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA MARCA JCB PARA REVISÃO DE 100 H E 500 H TRABALHADAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 422ZX NÚMERO DE SÉRIE SE320/45082H00361193.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33**,** sediada na Rua José Seleme, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, São José dos Pinhais-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antonio Gilberto Guia,** brasileiro, casado, empresário, e por **Nivea Maria Guisso Guia,** brasileira, casada, empresária.

VALOR: R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 29 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8A0B6E4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Designa Servidor Público Municipal, para atuar como fiscal de convênio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal, JOÃO MAURICIO DE PAULA COLAÇO, Secretário Municipal de Agricultura, sob matrículaº 1599-1, para atuar como fiscal de convênio com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 30 de outubro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3E3460ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Renovação do contrato nº 09/2024, contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 24/10/2025 a 24/10/2026, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, adequando os valores pactuados às novas condições de mercado, para o fornecimento parcelado de 170 (cento e setenta) placas diversas em aço inox, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr.

Fornecedor: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.145.654/0001-20
Valor Total R$ 24.955,90 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Data assinatura: 23/10/2025
Fundamento Legal: artigos 107 e 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:437A11D7

GABINETE
DECRETO N° 2556/2025 DE 30/10/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 2556/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.110,04 (vinte e três mil e cento e dez reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
91 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390,01
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	
124 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	664,49
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
169 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	515,30
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.540,24
		Total Suplementação:	23.110,04

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
69 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	390,01
05.003		FUNDEB	
05.003.12.367.0005.2.042		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
162 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	664,49
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.055,54
		Total Redução:	23.110,04

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:3B0C9DA3

GABINETE
DECRETO Nº. 2.555, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando o contido no Processo Administrativo sob Protocolo sob o n.º 24339/2025, motivado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, qual justifica que na área em questão se pretende implantar uma nova unidade do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), com recursos provenientes do Programa Infância Feliz, o que torna a desapropriação do imóvel imprescindível para o prosseguimento do processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de posse amigável ou judicial, o seguinte imóvel situado na localidade do Jaguatirica deste Município de Campina Grande do Sul, conforme memorial descritivo abaixo:

"De um imóvel inserido em Zona de urbanização específica, denominado Área com área total de 2.428,06m², situado na localidade do Jaguatirica – Paiol de Baixo, Município e Comarca de Campina Grande do Sul, propriedade de Belizaria Armstrong Oliveira e Outros – CPF/MF- 017.275.309-00, com as seguintes medidas e confrontações: sem benfeitorias. Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 0PP, de coordenadas UTM 718115.020 S e 7220985.240 N SIRGAS 2000. Deste até o vértice 3 segue por linhas seca e cerca de tela, confrontando com Área do Município de Campina Grande do Sul, com os seguintes azimutes e distâncias, respectivamente: do 0PP/1 – 351º43'58'', 15,63m, do 1/2 - 74º13'07'', 42,28m, do 2/3 – 10º16'36'', 22,81m. Do vértice 3 ao 4, segue do lado direito, por um Valo Velho, confrontando com Espólio de Antenor Rodrigues de Lima, com o seguinte azimute e distância, respectivamente: do 3/4 - 336º06'06'', 19,66m. Do vértice 4 ao 7, segue por linhas secas e confronta com propriedade de Belizaria Armstrong de Oliveira e outros, com os seguintes azimutes e distâncias, respectivamente: do 4/5 – 262º41'52'', 43,55m, do 5/6 – 262º41'52'', 7.00m do 6/7 – 172º37'28'', 60,13m. Do vértice 7 ao vértice 0PP, que deu início a essa descrição, segue pelo lado esquerdo do alinhamento predial, do Acesso de Servidão, com o seguinte azimute e distância respectivamente: do 7/0PP – 100º25'26'', 7,68m."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 3º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:EA1C7490

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório designada por meio da **Portaria Municipal Nº.**

1682/2025, 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999, **INTIMA,** pelo presente edital, tendo em vista a impossibilidade de entrega na intimação via Correio (AR devolvido), a empresa **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.808.323/0001-62, estabelecido na Rua/Avenida Davi Xavier da Silva, 1101, Cidade Industrial de Curitiba, Paraná, CEP: 83.305-660, neste ato representado por EDUARDO KULKA FILHO, **para apresentação de *alegações finais no prazo de 10 dias úteis***, nos termos do artigo 44 da Lei nº. 9784/99.
As alegações finais poderão ser encaminhadas no prazo supracitado, através do endereço eletrônico: **comissao.sancionatoria@pmcgs.pr.gov.br** ou no Setor de Protocolo Geral do Município de Campina Grande do Sul, em horário comercial na sede desta municipalidade.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede desta municipalidade.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:775BA481

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 72/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 72/2025
Processo nº 373/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 72/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ARC DISTRIBUIDORA LTDA	24.972.018/0001-13	R$ 110.190,30
CLEBER TADEU BRIDI ME	15.864.350/0001-73	R$ 378.597,36
COMERCIO ATADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29.322.621/0001-73	R$ 11.435,28
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 173.781,84
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 485.369,74
J R argenta comercio e serviços LTDA	59.848.220/0001-12	R$ 45.309,30
LUIZ MINIOLI NETTO EPP	14.221.429/0001-13	R$ 155.616,43
NEW REGLY LTDA	03.448.836/0001-41	R$ 5.575,56
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - MATRIZ	06.079.804/0001-04	R$ 8.026,20
PAULO ROBERTO DOS SANTOS EPP	33.393.798/0001-38	R$ 246.723,65
PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA	20.509.544/0001-90	R$ 36.941,00
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.196.745/0001-42	R$ 220.576,30
SIGPLAST COMERCIAL LTDA	12.793.110/0001-37	R$ 87.204,12
SUELEN DAIANE KANIS	23.608.114/0001-14	R$ 32.146,66
T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA	48.904.616/0001-13	R$ 201.242,70
VERDEPEL ATACADISTA LTDA	43.924.624/0001-08	R$ 678.454,50

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 30/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17B722C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PROCESSADA: ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, nº CNPJ nº 54.797.505/0001-58.
Rua Dona Francisca, nº 8300, Zona Industrial Norte, Joinville/SC.
PROCESSANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 15/2025
Ata de Registro de Preços nº 103/2025
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 329/2025, que em processo administrativo foram aplicadas as seguintes penalidades:

a) Extinção da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 16.2 e 16.3 da Ata de Registro de Preços;
b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do item 10.2, item II, da Ata de Registro de Preços.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 30 de Outubro de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:82D01397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Karina Francieli Faszank de Assumpção, inscrita no CPF sob nº 066.XXX.989-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – A servidora admitida no *caput* do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 30 de Outubro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 30 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDDD8593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373/2025

EXONERA EDUCADOR INFANTIL DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica exonerada a pedido realizado no dia 03 de Setembro de 2025, no respectivo Cargo de Educador Infantil, com vínculo em Cargo Público, Andrea Kuzma Coelho, inscrita no CPF sob nº 087.XXX.059-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 03 de Setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 30 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4DBC6F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 883/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.869,65 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais, sessenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 83.869,65 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais, sessenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	83.869,65
TOTAL			**83.869,65**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R$ 83.869,65 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais, sessenta e cinco centavos), proveniente da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	0000	83.869,65
TOTAL			**83.869,65**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B1C5ECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ELETROLU COMERCIO ONLINE DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.309.341/0001-44

OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos industriais e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 19.716,40 (Dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11FB9EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos industriais e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 3.000,00 (Tres mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC7E3799

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos industriais e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 6.209,32 (Seis mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4E161FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.514.779/0001-85
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos industriais e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$1.185,00 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A5CFC974

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
CNPJ: 14.050.075/0001-91
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos industriais e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 2.656,10 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E24F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.782.356/0001-02
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos industriais e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 3.680,82 (três mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A83EE84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos industriais e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 33.798,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2F12E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: S.C. COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 20.758.465/0001-13
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos industriais e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B908016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048/2025

PROTOCOLO 6650/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO – CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A** inscrita no **CNPJ nº 77.765.840/0001-70** , com o valor global de **R$ 983,40,00 (Novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F30BEED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PROTOCOLO 5592/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso III "f" da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 3 CARROS ZERO KM ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2025 CONDUZIDO PELA SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021,** em favor de **PINHEIRO S VEICULOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03**, com o valor global de **R$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BBBAEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROTOCOLO 6583/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DESTINADA A JOVENS E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE APRESENTEM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEFICIÊNCIA, COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA INDEPENDENTES, LEVES OU MODERADOS, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE CASA LAR OU INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ACOLHIMENTO DE A.F.D.S (CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025 – ITEM 01),** em favor de **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.948.389/0001-15**, com o valor global de **R$ 42.312,60 (Quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:45D44461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
COMPLEMENTA O TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Considerando a necessidade de maior detalhamento técnico, a Câmara Municipal de Candói – PR complementa o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 18/2025, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto eletrônico e software.

Informações complementares:

Quantidade de servidores a serem cadastrados: Até 20 servidores.

Prazo de execução/implantação: 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

Não há alteração de objeto, valor estimado, critérios de julgamento ou condições de participação.

Candói – PR, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3B054BB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4.249/2025

I - Relatório

Cuida-se de processo de contratação direta decorrente do Credenciamento nº 90.003/2025, instaurado para habilitar laboratórios de análises clínicas aptos à realização de exames laboratoriais clínicos (bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia), exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP/SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Candói-PR.

A necessidade da contratação foi detalhadamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 2.552/2025), que evidenciou:

o aumento da demanda populacional e de novos programas de saúde;
as limitações da modalidade pregão, que concentrava todo o atendimento em um único laboratório, ocasionando filas, atrasos e dificuldades de acesso;
a vantagem do credenciamento, que viabiliza a contratação paralela e não excludente de diversos prestadores, garantindo capilaridade e agilidade no atendimento.

O Termo de Referência (Processo nº 2.653/2025) reforçou que a adoção do credenciamento assegura isonomia entre os prestadores, economicidade e previsibilidade orçamentária, pois o pagamento será realizado apenas pelos exames efetivamente produzidos, conforme valores unitários fixados na Tabela SIGTAP.

II - Fundamentação

A contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a inexigibilidade da licitação para objetos passíveis de credenciamento em condições padronizadas, com contratações simultâneas e não excludentes.

Nos termos do item 12.2 do Edital de Credenciamento 90.003/2025, homologado o certame, procede-se à instauração do processo de inexigibilidade para viabilizar a formalização contratual.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

11. DO CONTRATO
12.1. Concluídas as fases de habilitação e eventual recurso, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
12.2. Homologado o certame, será instaurado processo de ***inexigibilidade de licitação*** *para viabilizar a contratação do objeto. (Grifei)*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A análise da documentação constante nos autos comprova a regularidade do procedimento e a habilitação do fornecedor, estando satisfeitas as exigências legais e editalícias para a contratação.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MÉDICA – CNPJ nº 27.898.593/0002-92, credenciada e habilitada no Credenciamento nº 90.003/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.786/2025.

Nos termos das Portarias nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação responsável pela condução do processo, podendo contar, a seu critério, com o apoio da equipe nomeada.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:719BFE64

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 054/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 054/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 438/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "Contratação de serviço de agente de defesa e proteção civil, através do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 1.778,94 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94CF8940

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 055/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 055/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.

OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "Contratação de serviço de Operador de máquina da construção pesada - Carga horária semanal de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 5.007,03 (cinco mil, sete reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:33397AC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 116/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 116/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "Contratação de serviço de agente de defesa e proteção civil, através do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 8.894,70 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C15E5785

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - ARP N° 359/2024

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

ARP Nº 359/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.786/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AUTO POSTO VISSOTO LTDA - CNPJ nº 77.090.751/0001-70.
OBJETO: é a prorrogação da Ata referente o "Registro de preço de combustíveis diesel s-500 e gasolina comum para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026.
VALOR: R$ 208.315,10 (duzentos e oito mil, trezentos e quinze reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:988245A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 153/2025

CONTRATO Nº 153/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ORVALINA RAMOS DE COL - CPF nº 015.521.419-50.
OBJETO: Locação de imóvel para alocação das instalações do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de propriedade da Sra. Orvalina Ramos de Col.
VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação deste extrato
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E90F5569

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.350/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.350/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2025.ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de gestão dos serviços da saúde pública e de assistência social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento, suporte técnico e hospedagem em datacenter. **VALOR ESTIMADO**: R$ 157.193,49 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/11/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo através do sistema de Processos Digitais acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6D7AADB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 3 DO TERMO DE FOMENTO Nº O1/2023

TERMO ADITIVO Nº 3 DO TERMO DE FOMENTO Nº O1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.xxx-xx e no RG sob o nº.12R149xxx SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 01.895.396/0001-

45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 626/2005, com sede na Av. XV de Novembro, s/n – Centro – Candói/PR., neste ato representada por seu presidente Sr. **ROBSON LOPES DE ARAUJO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na BR 373, Fazenda Rancho Alegre – Três Pinheiros, S/N – Candói/PR, portador da cedula de identidade n° 7.810.544-5, e inscrito no CPF sob o numero 045.105.159-95, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, execução e valor do Termo de Fomento 01/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Terceira contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 01/2023, por 11 (onze) meses, a partir de 01/11/2025 a 31/09/2026.

2.2. O prazo de execução será de 01/11/2025 até 31/09/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem**:**

Art. ***55*** *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*

Art. 57*"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$ 48.129,00 (quarenta e oito mil cento e vinte e nove reais), divididos em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela repassada no mês de novembro de 2025, conforme cronograma abaixo;

1° R$ 4.375,36	**2°** R$ 4.375,36	**3°** R$ 4.375,36	**4°** R$ 4.375,36
5° R$ 4.375,36	**6°** R$ 4.375,36	**7°** R$ 4.375,36	**8°** R$ 4.375,36
9° R$ 4.375,36	**10°** R$ 4.375,36	**11°** R$ 4.375,40	

4.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por conta da seguint dotação orçamentária:

04 - Secretaria de Administração
003 - Departamento de Apoio Institucional
04.122.0002.2009 - Manutenção do Departamento De Apoio Institucional
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
00620 E - Recursos Ordinários (Livre)

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ROBSON LOPES DE ARAUJO
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

RODRIGO MISS

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:4DAC5BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 729/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe de Divisão Distrital	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	31 de outubro de 2025.	Representar Prefeito Municipal em Evento Federal.
Sergio Antonio Tristone	Assessor de Gabinete				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:D44124EC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2025

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas decorrentes do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, instaurado para apuração de infração contratual praticada pela empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 334/2025,

CONSIDERANDO a apuração de inexecução total do Contrato Administrativo nº 107/2024, firmado entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 30.705.365/0001-82;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, que concluiu pela ocorrência de inadimplemento contratual por parte da empresa **KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**;

CONSIDERANDO que o procedimento observou os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme se depreende dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o inadimplemento contratual por parte da empresa **KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Contrato Administrativo nº 107/2024, declarando a

rescisão unilateral do referido contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Aplicar à referida empresa as seguintes penalidades administrativas, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais:
I – **multa contratual** no valor de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, conforme cláusula 10.5, alínea "c", do contrato e art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
II – **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Capitão Leônidas Marques/PR pelo prazo de **03 (três) anos**, com fundamento na cláusula 10.6 do contrato e art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
III – **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 107/2024, nos termos da cláusula 9.1 do contrato e art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Determinar que seja dada ciência da presente decisão à empresa sancionada, observando-se as formalidades legais, e que, após o trânsito em julgado administrativo, sejam realizados os registros e comunicações pertinentes junto aos órgãos de controle.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:9C2A2B5A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 372/2025

DATA: 06.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 629.450,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.001.10.301.1082.1642-4.4.90.51.00.00.00.00-OBR R$500.000,00
06500/00500.09.02(SF) - Investim Rede de Saúde 500.000,00
13.001.10.301.1077.1131-4.4.90.52.00.00.00.00–EQU R$129.450,00
06500/00500.09.02(SF) - Investim Rede de Saúde 129.450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

2421.50.01.09.00.00.00 06500 500.000,00

Total.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

06500 R$ 129.450,00

Total.....R$ 129.450,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arprev Rec 2421.50.01.09.00.00.00–Fon06500 Inv R Saud R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 500.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 500.000,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 06 de Outubro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DDE86BC3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 483/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO,* inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (Prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mantidas as demais condições firmadas em 23 de outubro de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 22.10.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4D8BCEB8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 485/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 099/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA***, sita à Acesso BR 163, s/n, Rodovia, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.103.193/0001-98, neste ato devidamente representada por *MOACIR PAULO LORENZATTO*, portador do CPF sob n. º 021.279.479-59. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (Prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mantidas as demais condições firmadas em 23 de outubro de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 22.10.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D4A8A9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 045/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 30 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Enfermeiro
Candidatos(as):

- Simone Ferreira Neto Olegario

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DCF7AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 107/2025

PORTARIA N. º 728/2025 de 30.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 107/2025 de 11.09.2025,** destinado a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR, visando à manutenção corretiva e preventiva, atualização tecnológica, ampliação da capacidade de processamento, modernização de sistemas e melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação, em atendimento a solicitação nº 302/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***KAI COMERCIAL LTDA*** com o item nº 07 no valor de R$ 34.741,00 – ***MICRON ATACADO LTDA*** com o item nº 20 no valor de R$ 29.420,00 – ***TREER TECNOLOGY LTDA*** com os itens nº 04 e 11 no valor de R$ 52.194,00 – ***59.242.548 CLEITON PEREIRA DE SOUZA*** com o item nº 58 no valor de R$ 2.040,00 – ***MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA*** com os itens nº 33 e 48 no valor de R$ 9.344,00 – ***KRODS TECNOLOGIA LTDA*** com o item nº 03 no valor de R$ 9.600,00 – ***J L PEREIRA ARCHILLA*** com o item nº 50 no valor de R$ 4.470,00 – ***BONDETECH INFORMÁTICA LTDA*** com os itens nº 24, 25, 29, 32, 36 e 57 no valor de R$ 6.571,20 – ***P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*** com o item nº 49 no valor de R$ 580,00 – ***J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA*** com os itens nº 01, 06, 08 e 09 no valor de R$ 52.160,00 – ***ASCK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA*** com o item nº 45 no valor de R$ 1.620,00 – ***ICONDATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA*** com o item nº 38 no valor de R$ 14.400,00 – ***G. I. COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA*** com o item nº 31 no valor de R$ 714,00 – ***L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA*** com o item nº 35 no valor de R$ 8.904,00 – ***48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO*** com os itens nº 51 e 52 no valor de R$ 17.568,00 – ***MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA*** com o item nº 44 no valor de R$ 5.887,28 – ***ENOQUE INFORMATICA LTDA ME*** com o item nº 47 no valor de R$ 8.040,00 **– *61.615.420 VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES*** com os itens nº 55 e 56 no valor de R$ 1.184,00 – ***VITOR ALFREDO THOMAS*** com o item nº 46 no valor de R$ 3.000,00 – ***TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA*** com o item nº 43 no valor de R$ 8.700,00, - ***Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA ME*** com os itens nº 30 e 39 no valor de R$ 1.894,80 – ***MARCELLO PEREIRA ANJINHO*** com o item nº 26 no valor de R$ 6.000,00 – ***R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA*** com o item nº 22 no valor de R$ 5.064,00 – ***MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA*** com os itens nº 12 e 21 no valor de R$ 11.929,52 – ***G. DA SILVA DORING*** com os itens nº 02, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 27, 28, 34, 40 e 54 no valor de R$ 75.843,00 – ***FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*** com o item nº 41 no valor de R$ 7.040,00 – ***PEDRO PUERTAS SILVEIRA MEI*** com o item nº 18 no valor de R$ 6.510,00 – ***L F COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA*** com o item nº 42 no valor de R$ 6.270,00 – ***LEAL EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item nº 23 no valor de R$ 10.400,00 – ***JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP*** com o item nº 60 no valor de R$ 5.100,00 – ***DE FREITAS LED LTDA*** com o item nº 59 no valor de R$ 4.140,00 – ***37.400.911 JOEL SILVA GOMES*** com os itens 05 e 53 no valor de R$ 2.058,00 – ***ALLSET TECNOLOGIA LTDA*** com o item nº 10 no valor de R$ 14.360,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 427.746,80 (Quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 473/2025 ao 505/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: KAI COMERCIAL LTDA – MICRON ATACADO LTDA – TREER TECNOLOGY LTDA – 59.242.548 CLEITON PEREIRA DE SOUZA – MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – KRODS TECNOLOGIA LTDA – J L PEREIRA ARCHILLA – BONDETECH INFORMÁTICA LTDA – P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA– J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ASCK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ICONDATA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – G. I. COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA – 48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO – MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ENOQUE INFORMATICA LTDA ME – 61.615.420 VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES – VITOR ALFREDO THOMAS – TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA ME– MARCELLO PEREIRA ANJINHO – R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA – G. DA SILVA DORING – FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – PEDRO PUERTAS SILVEIRA MEI – L F COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA – LEAL EQUIPAMENTOS LTDA – JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP – DE FREITAS LED LTDA – 37.400.911 JOEL SILVA GOMES e ***ALLSET TECNOLOGIA LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR, visando à manutenção corretiva e preventiva, atualização tecnológica, ampliação da capacidade de processamento, modernização de sistemas e melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação, em atendimento a solicitação nº 302/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 427.746,80 (Quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 68 - 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 75 - 03.001.04.122.1004.2107.4.4.90.52.00;**
*** 84 - 03.001.04.126.1008.1105.4.4.90.52.00;**

*** 87 - 03.001.04.126.1008.2112.4.4.90.52.00;**
*** 89 - 03.001.04.122.1050.1102.4.4.90.52.00;**
*** 103 - 03.002.04.122.1004.2111.4.4.90.52.00;**
*** 132 - 03.005.04.122.1004.2108.4.4.90.52.00;**
*** 167 - 05.001.04.123.1005.2119.4.4.90.52.00;**
*** 178 - 05.001.04.121.1014.2120.4.4.90.52.00;**
*** 187 - 05.001.04.129.1014.2121.4.4.90.52.00;**
*** 223 - 06.002.15.451.1010.2123.3.1.90.11.00;**
*** 225 - 06.002.15.451.1010.2123.3.1.90.16.00;**
*** 228 - 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00 (504 e livre);**
*** 248 - 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00 (504 e livre);**
*** 275 - 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 282 - 07.001.20.606.1015.2128.4.4.90.52.00;**
*** 294 - 07.001.20.608.1015.2215.4.4.90.52.00;**
*** 309 - 07.001.20.606.1059.1109.4.4.90.52.00 (504 e livre);**
*** 353 - 07.003.20.608.1015.2131.4.4.90.52.00;**
*** 357 - 07.006.18.541.1098.2288.4.4.90.52.00;**
*** 570 - 09.001.27.812.1026.2177.4.4.90.52.00;**
*** 577 - 09.001.27.812.1026.2178.4.4.90.52.00;**
*** 585 - 09.001.27.812.1073.1124.4.4.90.52.00;**
*** 603 - 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;**
*** 610 - 10.001.08.245.1028.2179.4.4.90.52.00;**
*** 775 - 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00 (303 e livre);**
*** 782 - 13.001.10.301.1038.2225.4.4.90.52.00 (303 e livre);**
*** 810 - 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00 (303 e livre);**
*** 920 - 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00 (507 e livre);**
*** 927 - 17.001.22.661.1012.2255.4.4.90.52.00;**
*** 937 - 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.30.00;**
*** 944 - 17.001.23.692.1013.2258.4.4.90.52.00;**
*** 948 - 17.001.22.661.1083.2257.4.4.90.52.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:5F4A1C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 390/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME,*** com sede na Avenida das Castanheiras, Loteamento Araucaria, Park II, Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP: 85.520-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.926.117/0001-94, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *CLEBER TADEU BRIDI,* portador do CPF sob n. 064.943.309-24. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F42FF88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATA CREDENCIAMENTO 010/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 010/2025 de 07.10.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a prestação de serviços de profissionais especializados, em especial instrutor de oficina de dança gaúcha, para desenvolvimento de atividades e projetos culturais em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando ao fortalecimento e à ampliação das oficinas culturais do município, conforme Solicitação nº 294/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em credenciar-se: ***44.776.790 LEONARDO KUFNER DE CARVALHO.*** Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentos técnicos e complementares) a Comissão julgou a empresa acima relacionada habilitada e classificada, atendendo a todos os requisitos dos cargos, não sendo necessária a pontuação por não haver concorrentes. ***Todo o conteúdo dos envelopes será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação***. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:4FAF4A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEX. 101/2025 - EXTRATO CTO 506/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2025.

Processo Adm. nº 260/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,*** sediada à Rua Joaquim Távora, 1470, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.713.313/0001-53, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a realização de Show com a Dupla "DIEGO FRANCO E RAFAEL", para Show da Virada do Ano, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça São Cristóvão, com início às 22h00, no evento "Réveillon 2026", do município de Capitão Leônidas Marques, conforme solicitação n.º 379/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 506/2025.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.

REF: INEXIGIBILIDADE nº 101/2025.
Processo Adm. nº 260/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização do Show da Virada, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça São Cristóvão, no evento "Réveillon 2026", do município de Capitão Leônidas Marques, com a Dupla "DIEGO FRANCO E RAFAEL", duração mínima de 03hs (três horas), com início previsto para as 22h00 (vinte e duas horas), conforme solicitação n.º 379/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 994 – 19.001.13.392.1027.2301.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:10CE6FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEX. 102/2025 - EXTRATO CTO 507/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025.

Proc. Adm. n. º 261/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa **BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA,** sediada à Rua Turquia, 135, Letra E, Apt. 401, Presidente Medici, CEP: 89.801-303, Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob n. º 49.780606/0001-86, para a realização de Show de abertura de Natal, no dia 29 de novembro de 2025, com início às 20:00 horas e duração aproximada de quatro horas, na Praça São Cristóvão, neste Município, no Evento Natal dos Sonhos 2025, conforme solicitação n.º 371/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2025.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.

REF: INEXIGIBILIDADE nº 102/2025.
Proc. Adm. n. º 261/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de Show Natalino, no dia 29 de novembro de 2025, com a dupla "**BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA",** no Evento Natal dos Sonhos 2025, na Praça São Cristóvão, neste Município, com duração mínima de 04hs (quatro horas), com início previsto para as 20h00 (vinte horas), conforme solicitação n.º 371/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
994 – 19.001.13.392.1027.2301.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B11EC616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Construção da Escola Municipal de Atendimento Especial com área construída 515,00m² com execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; elevador, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projetos, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades, conforme Convênio nº 1124/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.187.178,79 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 08:15h do dia 08/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **08/12/2025** às 08:30h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor Preço, Empreitada por Preço Global.

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:25A42023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2025

DECRETO Nº.010 /2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº19/2025.
Licitação nº10/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 21 de outubro de 2025.
Objeto: Licença e Locação da Infraestrutura em Nuvem disponibilizado para , no mínimo 04 (quatro) usuários simultâneos. Rotinas e mecanismos de segurança, Autonomia e domínio total dos seus dados, aderência aos padrões , isolamento total , redução de riscos LGPD. .

EMPRESA AUTORIZADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços inscrita no CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01

O prazo de vigência, iniciando-se em 03 de novembro de 2025 e com término em 03 de setembro de 2026
Valor Total de: R$ 31.774,44.(Trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Carlópolis, 21 de outubro de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B9FA8772

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº10/2025.
PROCESSO: Nº19/2025.
OBJETO: Licença e Locação da Infraestrutura em Nuvem disponibilizado para , no mínimo 04 (quatro) usuários simultâneos. Rotinas e mecanismos de segurança, Autonomia e domínio total dos seus dados, aderência aos padrões, isolamento total, redução de riscos LGPD.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.
EMPRESA AUTORIZADA : GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços .
CNPJ Nº. 00.165.90/0001-01.
VALOR: .R$ 31.774,44 (Trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:752BAED5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4245/2025

SÚMULA:*Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de outubro 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:49C49EBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 068/2025 PROCESSO: Nº 197/2025

OBJETO: Aquisição de junta (gibault) que será utilizada na bomba d'agua do Município.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 05 de novembro de 2025 das 09:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.948,32 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 30 de outubro de 2025

Publique-se

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E875E3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 204/2022 PREGÃO 40/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 76.208.842/0001-03**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 56, incisos VIII e XXI, da Lei Orgânica Municipal**, e com fundamento nos **arts. 77, 78, I e II, 79, I, e 80, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como nas **Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato nº 204/2022**, resolve **formalizar o presente Termo de Rescisão Unilateral**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO E DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente Termo refere-se à **rescisão unilateral do Contrato nº 204/2022**, firmado entre o Município de Catanduvas/PR e a empresa **PROSEG Consultoria e Serviços Especializados Ltda.**, CNPJ nº 11.505.498/0001-60, cujo objeto consistia na **prestação temporária de serviços médicos** para atendimento das unidades básicas de saúde e da Penitenciária Federal de Segurança Máxima de Catanduvas.

1.2. A decisão decorre de **inadimplemento contratual grave e reiterado**, evidenciado pela **ausência de cumprimento das escalas médicas** e pela **descontinuidade dos atendimentos à população**, em afronta ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

1.3. Consta dos autos que a empresa foi **formalmente notificada em 13/10/2025** e novamente instada a regularizar a execução contratual, **permanecendo inerte e sem adoção de medidas efetivas** para recomposição das escalas médicas.

1.4. Tal conduta resultou em **grave desassistência à população**, colocando em risco a saúde e segurança dos munícipes, o que impõe a **rescisão imediata do ajuste** e a adoção de medidas emergenciais, com fundamento também no **art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993**, que autoriza a dispensa de licitação para assegurar a continuidade de serviços essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica **rescindido unilateralmente**, por **inadimplemento contratual**, o **Contrato nº 204/2022**, celebrado entre o Município de Catanduvas/PR e a empresa **PROSEG Consultoria e Serviços Especializados Ltda.**, com efeitos a partir da data de assinatura deste termo.

2.2. A rescisão se dá de pleno direito, independentemente de novo contraditório, em razão da **inércia comprovada da contratada** e da **urgência na manutenção dos serviços públicos de saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Em decorrência da rescisão, ficam aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, conforme Cláusula Sexta, item 2, do instrumento contratual;
II – **Registro da penalidade** no **Cadastro Municipal de Fornecedores;**
III – **Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)** e ao **Setor de Controle Interno** do Município, para fins de registro e acompanhamento;
IV – **Comunicação ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR)** e ao **Conselho Federal de Medicina (CFM),** noticiando o descumprimento contratual e a ausência de profissionais, para as providências éticas e administrativas que entenderem cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo de Rescisão Unilateral entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

4.2. Publique-se no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, para efeitos de publicidade e eficácia administrativa.

Catanduvas/PR, 30 de outubro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:19A0780F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-97, com sede à Rua Prefeita Veralice Pazzotti nº 413, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - CARONA
O presente Edital tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de preços nº 210/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2024 conduzido pelo MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PR, para Contratação de empresa para fornecimento de Combustível destinados ao abastecimento dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 18.180,00** (dezoito mil, cento e oitenta reais).

2. DO EMBASAMENTO
2.1. Justifica-se o presente Processo de Carona, sendo amparada no Art. 74, e no art. 86, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01	01.001.01.031.0001.2001	00001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. ADJUDICAÇÃO

4.1 Adjudico o item 01 do Lote 005, para que a empresa **RUBENS GROTTO & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. xx.xx.xx/0001-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx-10, estabelecida à Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, nº 20, no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RENATO GROTTO**, portador da Cédula de Identidade Civil nº xxxxxxxx/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº xxx.xxx.xxx-82, residente e domiciliado na Avenida Onze de Maio, 212, Apto. 1902, Distrito Vila Formosa, Presidente Prudente-SP, proceda a entrega dos combustíveis, conforme a Ata de Registro de Preço 210/2024.

Centenário do Sul, 30 de outubro de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:04BD89A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 245/2025

DECRETO Nº 245/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no edital de licitação para remoção de lotes do mesmo.

DECRETA:

Artigo 1º- Declara a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 98/2025 – Leilão nº 02/2025.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de Outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:39D705CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 - ID Nº 22925

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 - ID Nº 22925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:7B8651E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 - ID Nº 23025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 - ID Nº 23025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R$ 158.989,70 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:A8876962

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 - ID Nº 23125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 - ID Nº 23125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CALL EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 200.400,00 (Duzentos Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:1CF36FB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 - ID Nº 23225

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 - ID Nº 23225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL ACTUS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 930.316,81 (Novecentos e Trinta Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Um Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:189F4942

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 - ID Nº 23325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 - ID Nº 23325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 885,00 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:08CDD72E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 - ID Nº 23425

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 - ID Nº 23425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 813.273,00 (Oitocentos e Treze Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:DA956201

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 - ID Nº 23525

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 - ID Nº 23525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:C2CE52E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 - ID Nº 23625

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 - ID Nº 23625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FERNANDES EMBALAGENS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.212,70 (Doze Mil, Duzentos e Doze Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:568DA885

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 - ID Nº 23725

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 - ID Nº 23725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: HESPANHA CARNES LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 78.112,20 (Setenta e Oito Mil, Cento e Doze Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:EF7B714F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 - ID Nº 23825

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 - ID Nº 23825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 107.250,00 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:14A4F6F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 - ID Nº 23925

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 - ID Nº 23925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.819,00 (Onze Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:1E835200

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 - ID Nº 24025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 - ID Nº 24025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:3F8EF611

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 - ID Nº 24125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 - ID Nº 24125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MÁXIMOS SILVA CURSOS E EVENTOS LIMITADA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 168.160,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:696FEE16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025 - ID Nº 24225

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025 - ID Nº 24225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 880,10 (Oitocentos e Oitenta Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:27039AA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 - ID Nº 24325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 - ID Nº 24325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 125.893,60 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:BB3A1301

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 - ID Nº 24425

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 - ID Nº 24425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 728,00 (Setecentos e Vinte e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:9630E5D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 - ID Nº 24525

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 - ID Nº 24525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 21.390,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:DCA54872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 - ID Nº 24625

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 - ID Nº 24625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 24.308,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:1D6FBD91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 - ID Nº 24725

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 - ID Nº 24725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.286.856,50 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:25D934F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 - ID Nº 24825

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 - ID Nº 24825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.710,40 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:CB1119B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025 - ID Nº 24925

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025 - ID Nº 24925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.492,50 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:BB2A77DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 - ID Nº 25025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 - ID Nº 25025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.749,00 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:99485266

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 - ID Nº 25125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 - ID Nº 25125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 249.906,52 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:8E3F5048

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025 - ID Nº 25225

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025 - ID Nº 25225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SENNA ALIMENTOS LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 61.575,00 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:605F412F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 - ID Nº 25325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 - ID Nº 25325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.050,00 (Sete Mil e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:4E394587

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025 - ID Nº 25425

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025 - ID Nº 25425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.974,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:ADA64976

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025 - ID Nº 25525

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025 - ID Nº 25525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.607,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:F948CFB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025 – ID Nº 9925

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025 – ID Nº 9925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JM ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA WANDERLEY ANTUNES DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4105102/2023, VINCULADO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
A presente clausula tem por objeto a **supressão** de valores de **R$ 132.528,94 (Cento e trinta e dois mil reais, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)** ao valor do contrato atualizado, perfazendo o montante de **R$ 1.903.882,57 (Um milhão, novecentos e três Mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e cinqüenta e sete centavos)** de acordo com o parecer técnico anexo ao processo licitatório, com o devido parecer jurídico, nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
A presente clausula tem por objeto o **acréscimo** de valores de **R$ 339.375,85 (Trezentos e trinta e nove mil reais, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** ao valor do contrato atualizado, perfazendo o montante de **R$ 2.243.258,42 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e oito reais, e quarenta e dois centavos),** de acordo com o parecer técnico anexo ao processo licitatório, com o devido parecer jurídico, nos termos da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:99E17339

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3019/2019.

CONSIDERANDO:
Considerando a Deliberação 015/2025 do CEDM/PR que versa sobre a execução das ações do objeto do repasse deste incentivo para a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL

Considerando o disposto no Art. 13 e Parágrafo Único da citada Deliberação (nº 015/2025 CEDM/PR), quanto à necessidade de aprovação e aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA
ARTIGO 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – CAPITAL.
ARTIGO 1º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do sul, 30 de Outubro de 2025.

TATIANE ARIADNE R. SIQUEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AE8D58A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

CERRO AZUL PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - PR

Resolução n° 10/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul – Prev, no exercício de duas atribuições legais que lhe confere o Artigo 13°, parágrafo II e XII, da Lei Municipal de n° 032/2007,

Resolve

Artigo 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Cerro Azul, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal n° 40, de 20 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev
Fonte:	3.551	Compensação entre Regimes Previdenciários

3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R$ 35.000,00

Artigo 2° Constitui recurso para cobertura do Crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Superávit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3.551	Compensação entre Regimes Previdenciários – Exercícios Anteriores	R$ 35.000,00
TOTAL		R$ 35.000,00

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Estado do Paraná. Sala do Senhor Superintendente.

Cerro Azul, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:4DE9690B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 445/2025 DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Edson Cordeiro Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 18 de 18 de agosto de 2022 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 01 de 18 de janeiro de 2025 que define a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
CONSIDERANDO a aprovação dos conselheiros em reunião ordinária na data de terça-feira 04 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, conforme artigo 10° da Lei n° 18/2022 a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cerro Azul - CMDR:

§1° Presidente: Valdinir Mangger

§2° Vice-Presidente: Jairo Gilliet

§3° I Secretário: Israel Chagas

§4° II Secretário: Bruno Henrique Lovato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:852B81D0

SECRETARIA GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CERRO AZUL

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Cerro Azul terá seu funcionamento regido pela Lei Municipal n° 18 de 17 de agosto de 2022, suas alterações posteriores, pelos dispositivos do presente Regimento Interno e de suas resoluções.
CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO
Art. 2° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cerro Azul é um órgão de colegiado autônomo de caráter permanente, deliberativo, consultivo com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas públicas de desenvolvimento da atividade agrícola, pecuária e florestal do Município.
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cerro Azul:
I - promover a articulação e o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, governamentais e não governamentais, produtores, pecuaristas e pescadores para o desenvolvimento rural sustentável do município, e a adequação de políticas públicas estaduais e federaisem âmbito municipal.
II – deliberar sobre normas e regulamentos que definam os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, assegurando a efetiva e legitima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais em sua discussão e elaboração;
III - incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, propondo redirecionamentos quando necessário;
V - sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
VI - promover a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDR;
VIII - promover a articulação com agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à Agricultura Familiar;
IX - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
X - auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias nos objetivos dos órgãos específicos do Executivo relacionado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
XI – incentivar e fomentar a diversificação na propriedade, o processamento, beneficiamento e geração de valor da produção agrícola.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA
Art. 4° O CMDR terá sua composição fixada nos termos do artigo 5° da Lei Municipal n° 18/2022.
I - o CMDR será coordenado por uma diretoria composta de:
a. 01 (um) Presidente;
b. 01 (um) Vice-Presidente;
c. 01 (um) 1° Secretário Executivo;
d. 01 (um) 2° Secretário Executivo.
II – Plenária;
III – Comissões Permanentes ou Temporárias;
IV – Câmaras Técnicas.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5° Ao Presidente compete:
I - exercer a direção geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
II - convocar e presidir as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
III - proferir o voto de qualidade em caso de empate nas votações plenárias;
IV - despachar o expediente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
V - cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como deste Regimento Interno;

VI - acatar as decisões da Plenária e pugnar pela sua efetivação;
VII - decidir sobre as justificativas de ausência de Conselheiros e iniciar o processo de perda de mandato em conformidade com a Lei n º 18/2022, o Regimento Interno e suas alterações;
VIII - assinar e expedir resoluções emanadas pela Plenária;
IX - propor a celebração de convênios com Órgãos afins ou Organizações da Agropecuária;
X - baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;
XI - requisitar servidores públicos para assessoramento temporário;
XII - submeter à Plenária a programação físico-financeira das atividades;
XIV - compor as Comissões, Permanentes ou Temporárias, submetendo as indicações à homologação da Plenária;
XV - expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
XVI - conceder título aos servidores públicos ou cidadãos, por serviços relevantes prestados à comunidade, após aprovação da Plenária.
Parágrafo único. Quanto às sessões, cabe ao Presidente:
a) abri-las, presidi-las, suspende-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
c) conceder a palavra aos Conselheiros e aos convidados e visitantes;
d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com respeito ao Conselho ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à Ordem, e, em caso de insistência, caçar-lhe a palavra, podendo, ainda suspender a sessão, quando não atendidas às circunstâncias exigidas;
e) decidir as Questões de Ordem;
f) anunciar a pauta do dia e submetê-la a discussão e votação da matéria dela constante.
Art. 6° Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento definitivo, completando o mandato;
II - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Plenária.
Art. 7° Ao Primeiro Secretário compete:
I - assessorar o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural na preparação e condução das reuniões plenárias, bem como em outros eventos e ocasiões em que se fizer necessário;
II - secretariar as Sessões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
III - acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva quando solicitado pelo Presidente;
IV - elaborar e/ou supervisionar a elaboração das atas das Sessões;
V - exercer outras atividades ou funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.
Parágrafo único. Quanto às Sessões, cabe ao Primeiro Secretário:
I - verificar e declarar a presença dos Conselheiros;
II - acolher os pedidos de inscrições dos Conselheiros para uso da palavra;
III - fazer assentamento de votos nas Sessões;
Art. 8° Ao Segundo Secretário compete:
I - substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou ausências, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento definitivo, completando o mandato;
II - auxiliar o Primeiro Secretário no que for solicitado;
III - exercer outras atividades e funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.
Parágrafo único. No caso de o Segundo Secretário assumir definitivamente as funções de 1º Secretário, pelas razões Regimentais, poderá se proceder eleição para escolha de um novo 2º secretário.
Art. 9° A Plenária, órgão soberano do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de última instância, será composta pelos membros titulares ou suplementes, cabendo-lhe discutir e deliberar sobre os assuntos da relacionados em âmbito municipal.
Art. 10 As Comissões Permanentes ou Temporárias serão instituídas através de aprovação da Plenária e terão como atribuições o desenvolvimento de atividades especificas em determinado assunto de interesse do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
§1° As Comissões terão função em cada área de desenvolver as atividades executivas do Conselho e a ele submeter para apreciação e deliberação.
§2° As Comissões poderão valer da indicação de pessoa de reconhecida competência conforme estabelece o Art. 12 deste regimento.
§3° As Comissões serão formadas por no mínimo 5 membros, sendo 1 representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo sua área de abrangência, estrutura organizacional e funcionamento estabelecidas em resolução aprovada pelo Plenário.
§4° As funções de Presidente e Relator das Comissões será escolhida internamente pelos membros próprios da Comissão.
Art. 11 O Conselho poderá organizar Câmaras Técnicas para discutir assuntos específicos inerentes ao desenvolvimento do Município.
Art. 12 Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural poderá recorrer a profissionais, entidades e/ou instituições a título de colaboração sem embargo de sua condição de membro para promover estudos, e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13. As reuniões Ordinárias serão realizadas mensalmente na primeira terça-feira útil de cada mês com início às 14h00min.
Art. 14. As reuniões Extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente, a seu critério, podem também ser requeridas por escrito por qualquer conselheiro, e tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação.
Art. 15. As reuniões plenárias serão instaladas com a presença de maioria simples de seus membros.
§1° Haverá tolerância de 30 minutos para o estabelecimento do quórum para se iniciar a reunião. Decorrido este prazo a reunião será suspensa e as entidades que não se fizerem presentes serão consideradas faltosas.
§2° Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias ou 03 (três) extraordinárias consecutivas ou alternadas sem a devida justificativa.
§3° Será destituído o membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que for condenado pela prática de qualquer crime ou infração administrativa previstas na Legislação pertinente.
§4° O Conselheiro que cometer ou for acusado de infração ao Regimento Interno, terá seu caso analisado pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito após ampla defesa do acusado.
§5° A renúncia a condição de conselheiro poderá ser apresentada e deliberada em plenário.
Art. 16. As propostas de pauta deverão ser encaminhadas pelos conselheiros à Diretoria até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à reunião plenária, podendo ser inscritas através de instrumentos eletrônicos como aplicativos de mensagem.
Art. 17. Cabe ao Presidente à prerrogativa de deliberar “ad referendum” da reunião plenária, em casos de urgência, submetendo o assunto ao parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural na primeira reunião ordinária subsequente.
Art. 18. As reuniões do CMDR serão abertas a participação de qualquer entidade ou pessoa interessada, que dela participarão como observadora.
Parágrafo único. Para ter direito à voz, deverá este inscrever-se junto à Diretoria até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a reunião plenária, expondo o assunto a ser tratado, o qual constará da pauta.
Art. 19. Fica assegurado a cada membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, sendo permitido apartes, desde que o orador conceda, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido em seu mérito.
Art. 20. As deliberações do Conselho serão consubstanciadas em resoluções ou moções, sendo as resoluções divulgadas nos meios de comunicação do Município.
CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO
Art. 21. A eleição da diretoria será realizada em reunião ordinária convocada para esta finalidade, 30 (dias) antes do término do mandato atual.
§1° O mandato da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cerro Azul será eleita por votação dos conselheiros em maioria absoluta.
§2° Os conselheiros que se candidatarem a um cargo da Diretoria deverão se organizar em Chapas completas e se inscreverem através

de oficio ao Poder Executivo até 10 (dez) dias antes da reunião ordinária de eleição.
§3° Em caso de inscrição de apenas uma Chapa, está deverá ser aprovada pela votação do Conselho, caso não seja aprovada, será estendido prazo até às 17h00min (dezessete horas) do dia da reunião ordinária de eleição para inscrição de nova Chapa, não ocorrendo, será eleita à chapa única inscrita anteriormente.
§4° No caso de vacância de qualquer cargo da diretoria, o CMDR promoverá nova eleição para a substituição deste até o término do seu mandato.
§5° A eleição se dará por votação secreta.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Fica expressamente proibida à manifestação político-partidária nas atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 23. Nenhum membro poderá manifestar-se em nome do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sem prévia autorização.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de maioria absoluta dos Conselheiros.
Art. 25. Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos na Lei n° 18/2022 e suas alterações, serão resolvidos em reunião Plenária.
Art. 26. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo.

Cerro Azul, 10 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito de Cerro Azul

Agroindústrias Familiares
VALDINIR MANGGER
Presidente do CMDR

Representante do Bairro Ilha Rasa
JAIRO GILLIET
Vice-Presidente do CMDR

Associação dos Produtores do Ribeirão Bonito do Turvo
ISRAEL CHAGAS DE SOUZA
I Secretário do CMDR

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
BRUNO HENRIQUE LOVATO
II Secretário do CMDR

Secretaria Municipal de Obras e Viação
MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico
ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR
MARCOS ROBERTO SANTOS

Sindicato Rural
EDUARDO DE PAULA

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cerro Azul – ACIACA
WILLIAN LORENSKI

Produtores Orgânicos
JOSÉ VILSON DE MOURA E COSTA

Cooperativa dos Produtores do Vale Ribeira – COPAVALE
EDILON DOS SANTOS

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Cerro Azul e Região - SINTRAF
RENATO HILLMAN

ROBERTO BERBERT GONÇALVES
Representante do Bairro Barra do Teixeira

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7F69F3D8

SECRETARIA GOVERNO
REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CERRO AZUL

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DEFINIÇÃO E OBJETIVO
Art. 1° Fica regulamentado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR do Município de Cerro Azul criado pela Lei Municipal n° 28 de 02 de julho de 2025, instituindo normas de gestão e operacionalização.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, instrumento de natureza contábil-financeira, tem por objetivo captar, repassar e aplicar receitas previstas e destinadas a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e projetos de caráter de execução da política de desenvolvimento rural.
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA
Art. 2° O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme Art. 1° da Lei Municipal n° 28 de 02 de julho de 2025, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deverá dar suporte e estrutura de gestão para operação e execução do Fundo nas seguintes atividades:
I – administrar, contabilizar e movimentar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais, bem como acompanhar o planejamento e execução dos projetos, estudos, pesquisa e ações visando apoiar as ações de desenvolvimento econômico e social das cadeias produtivas agrícolas do Município de Cerro Azul;
II - elaborar o plano de aplicação anual a ser submetido à análise e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
III - organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do plano de Desenvolvimento Rural, firmados com instituições governamentais e não governamentais;
IV - preparar relatórios técnicos e financeiros referentes à administração do Fundo e demonstrações periódicas das receitas e despesas a serem submetidas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passando a integrar a Contabilidade Geral do Município;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação, pagamentos das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;
VI - elaborar anualmente a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos do fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente, acompanhado de relatório de gestão em linguagem para entendimento dos Munícipes, visando a transparência da gestão;
VII - anualmente encaminhar à Contabilidade Geral do Município o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo.
Art. 4° A Secretaria Municipal de Finanças deverá dar suporte técnico e operacional na gestão contábil e financeira do Fundo, conforme legislação vigente.
Art. 5° Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural aprovar a aplicação dos recursos financeiros, provindos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO
Art. 6° A classificação orçamentária da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, tanto em Despesas de Capital como as Despesas Correntes, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4320/64 conforme §1° do Art. 2° da Lei Municipal n° 28 de 02 de julho de 2022.
Art. 7° O Orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas de desenvolvimento rural, observada o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.
Parágrafo único. Para os casos se insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.
SEÇÃO I
DAS RECEITAS
I - dotações orçamentárias próprias do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinado;
III - recursos financeiros provenientes de outros entes da federação por meio de sua administração direta e indireta, de organismos internacionais de cooperação e de emendas parlamentares;
IV - aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
V - a renda proveniente de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo ao Fundo;
VI - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII - da alienação e concessão de produtos, material ou bens públicos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VIII - contrapartidas, e outros recursos arrecadadas através da prestação de serviço, da o produto de arrecadação dos preços públicos, da comercialização de produtos do próprio Fundo ou Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
IX – o produto de arrecadação proveniente de multas de processos agropecuários;
X - o repasse financeiro como referência da arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR conforme o Art. 2° da Lei Municipal n° 28 de 02 de julho de 2025;
XI - patrocínios, publicidade e outras formas de arrecadação provenientes de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

XII - outras receitas eventuais que lhe forem destinados.
§1° as receitas descritas nesse artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica, a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito no Município de Cerro Azul.
§2° a aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da:
I – prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; e,
II – existência de disponibilidade financeira.
§3° Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, constante do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.
SEÇÃO II
DAS DESPESAS
Art. 8° de forma parcial ou total a despesa do Fundo se constituirá de:
I - fomentar atividades produtivas agropecuária nas propriedades rurais visando a geração de emprego e aumento de renda e qualidade de vida para produtores e trabalhadores rurais;
II - fomentar a diversificação e a agroindustrialização da produção agrícola, pecuária e florestal;
III - pesquisas, estudos, projetos e programas vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
IV - incentivar a participação popular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
V - custear despesas do Fundo e do Conselho.
VI – construções, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários a implantação de programas e projetos que promovam o desenvolvimento rural;
VII – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável;
VIII -
VI - outras aplicações indicadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.
VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle relativos as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, serão destinados aos projetos que contemplem interesses coletivos da agropecuária municipal, preferencialmente através das organizações dos produtores rurais, inclusive as informais.
Art. 9° O ordenador de despesas do Fundo será o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. As normas dispostas no presente regulamento são suscetíveis a alterações, a fim de suprir omissões, ampliar, restringir ou modificar total ou parcialmente a aplicação das mesmas, se necessário e através de Decreto do Executivo, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 11. Em caso de extinção do Fundo, por qualquer que seja o motivo, o acervo, bem como o Ativo e Passivo, pertencerá, de direito, à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, responsável pela Política Municipal de Desenvolvimento Rural, tendo em vista que é o órgão governamental municipal que realiza trabalhos relacionados ao desenvolvimento agropecuário.
Art. 12. Os casos omissos serão solucionados por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ouvido a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Procuradoria Geral do Município.
Art. 13. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo.

Cerro Azul, 10 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito de Cerro Azul

Agroindústrias Familiares
VALDINIR MANGGER
Presidente do CMDR

Representante do Bairro Ilha Rasa
JAIRO GILLIET
Vice-Presidente do CMDR

Associação dos Produtores do Ribeirão Bonito do Turvo
ISRAEL CHAGAS DE SOUZA
I Secretário do CMDR

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
BRUNO HENRIQUE LOVATO
II Secretário do CMDR

Secretaria Municipal de Obras e Viação
MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico
ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR
MARCOS ROBERTO SANTOS

Sindicato Rural
EDUARDO DE PAULA

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cerro Azul – ACIACA
WILLIAN LORENSKI

Produtores Orgânicos
JOSÉ VILSON DE MOURA E COSTA

Cooperativa dos Produtores do Vale Ribeira – COPAVALE
EDILON DOS SANTOS

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Cerro Azul e Região - SINTRAF
RENATO HILLMAN

ROBERTO BERBERT GONÇALVES
Representante do Bairro Barra do Teixeira

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Cerro Azul e Região - SINTRAF
RENATO HILLMAN

ROBERTO BERBERT GONÇALVES
Representante do Bairro Barra do Teixeira

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3161E010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1392

PORTARIA Nº 1392 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da lei Municipal Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme avaliação médica realizada, a funcionária pública **NILCE MARIA SOUZA DE MOURA E COSTA,** cargo efetivo de **EDUCADORA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que a mesma está APTA as atividades laborais, com restrição para atividades com esforço, peso e impacto, inclusive trabalhar com crianças em sala de aula, sob pena de agravamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:570DDB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1393

PORTARIA Nº 1393 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme avaliação médica realizada, a funcionária pública **VALDIRENE DE FÁTIMA DOS SANTOS,** cargo efetivo de **AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** que a mesma está APTA as atividades laborais, com restrição de sobrecarga em membro superior direito, como não carregar/empurrar/puxar peso elevado e com muita frequência, uso de cinta para epicondilite lateral e deve fazer pausas de 10 (dez) minutos a cada 50 (cinquenta) minutos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F0F4F1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1394

PORTARIA Nº 1394 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme avaliação médica realizada, o funcionário público **JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA,** cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** que o mesmo está APTO as atividades laborais, com restrição de dirigir apenas carro automático.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B9917299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1395

PORTARIA Nº 1395 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da lei Municipal Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Avaliação Médica realizada pelo Médico do Trabalho, a funcionária pública **IVANI BARBOSA BESTEL,** cargo efetivo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** que a mesma deve permanecer em **AFASTADA** de suas atividades laborais pare tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2B9DD274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1396

PORTARIA Nº 1396 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal **LUCIENI DE LOURDES ZELA**, cargo efetivo de **PROFESSORA 25 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias. De 14/10/2025 a 14/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C5FED785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1401

PORTARIA Nº 1401 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme avaliação médica realizada, o funcionário público **ELAIR DA PAIXÃO,** cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotada na Secretaria Municipal de **ASSITÊNCIA SOCIAL,** que o mesmo está **APTO** a suas atividades laborarias, com restrição para carga e descarga de pesos excessivos (acima de 5 kg)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:403E3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1403, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário da saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº386/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, por ter participado da reunião técnica SESA sobre a inauguração do novo pronto atendimento em Cerro Azul, juntamente com o prefeito, em Curitiba PR, no dia 22 de outubro. Saída 07h00 min e retorno ás 15h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B03CE178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 2(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1404, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de diretora de departamento 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Diretora de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme

memorando n º 691/2025 - PN, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba -PR nos dias 25 e 26 de novembro, para participar do V Congresso Estadual de Educação. Saídas as 06h00 min e retornos ás 17h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6D0F517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1405, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°693/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 03 e 07 de novembro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7880C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER 6(SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 10(DEZ) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 1406, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder 6(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, ao servidor público municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 6 (seis) meses Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, ao servidor público municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 09 (nove) de setembro do ano de 2025 a 07 (sete) de março do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:0201FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Objeto: A Contratação da empresa ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA, especializada em produção artística teatral e performática, detentora exclusiva dos direitos de comercialização do espetáculo temático "UM NATAL ENCANTADO", para realização de apresentação artística com personagens vivos, brincadeiras, danças, interações com o público e mensagem de valorização do verdadeiro espírito do Natal, durante a Abertura Oficial do Natal de Cerro Azul – 2025.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025,** em favor de:

ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 42.145.362/0001-10, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 1308, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-300; através de seu representante: Edson Fabiano Novaes, portadora do CPF: 047.195.459-47.

Valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 30 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9565D5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Objeto: Contratação do artista LIBERADO LUIZ FILIPINI, CPF nº 278.466.438-43, responsável e representante exclusivo do grupo teatral "TURMA DISCÍPULOS KIDS", especializado em produções cênicas voltadas ao público infantil, para a realização de apresentação artística natalina intitulada "O Nascimento de Jesus", a ser apresentada no dia 19 de dezembro de 2025, durante a Programação Oficial de Natal do Município de Cerro Azul – 2025.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025,** em favor de:

LIBERADO LUIZ FILIPINI, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-43; responsável e representante do grupo teatral TURMA DISCÍPULOS KIDS, com sede na Rua Vale das Orquídeas, nº 114 – Panamericano, São Paulo-SP, CEP: 02.993-250.

Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 30 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1095E4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - FABIO ADRIANO MENDES

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: FABIO ADRIANO MENDES Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 039.177.799-86 CARGO: ENFERMEIRO	
Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 001/2024, 31º chamamento Edital 01/2024 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo. O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.	
Cerro Azul, 20/10/2025	
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*FABIO ADRIANO MENDES*
Prefeito Municipal	Empossado (A)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:67CE52CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - FLAVIA VICTORIA DO NASCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: FLAVIA VICTORIA DO NASCIMENTO
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CPF:129.640.259-24
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Aos 20 (vinte) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 006/2025, 02º chamamento Edital 06/2025 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 20/10/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*FLAVIA VICTORIA DO NASCIMENTO*
Prefeito Municipal	Empossado (A)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:50C2FECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:093.751.429-22
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Aos 20 (vinte) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo seletivo Público simplificado (PSS) 006/2025, 01º chamamento Edital 06/2025 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 20/10/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI*
Prefeito Municipal	Empossado (A)

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:19EBA0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2025 DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS E REMATRICULAS NA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2025

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de Matrículas e Rematriculas na Rede Municipal para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC,** por meio do Departamento de Infraestrutura e Administração Escolar – no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa Nº 01/2025-DPGE-SEED.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Instrução Normativa aplica-se à Secretaria Municipal de Educação de Cerro Azul – SMEC, Instituições de Ensino que ofertam matriculas para Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil.
A campanha de divulgação de rematrículas e matrículas será coordenada pela SMEC e executada pelas Instituições de Ensino, utilizando materiais padronizados, linguagem simples e acessível, veiculada nos canais oficiais e outros meios de comunicação.
As matriculas observarão o Direcionamento definido em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando os critérios de continuidade aos estudos.
I – Georreferencionamento: definição da escola de destino com base no endereço da unidade consumidora (energia) vinculado ao estudante.
II – Fluxo: definição coletiva da escola de destino para estudantes de uma mesma instituição de ensino, considerando a capacidade da escola receptora e a disposição do transporte escolar.

ETAPAS DO PROCESSO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS
Rematrícula
Período de 03 a 14 de novembro;
A REMATRÍCULA aplica-se aos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil;
O responsável deve comparecer na escola ou CMEI para realizar a Rematrícula;
Deve ser apresentado no ato da rematrícula o comprovante de residência atualizado (talão de luz) e a declaração de vacina do estudante. O responsável deve atualizar as informações cadastrais, apresentar contato telefônico e número do CPF do estudante;
Aceitar os termos institucionais disponibilizados pela SMEC e pela Instituição de Ensino;
A REMATRÍCULA assegura a continuidade do vínculo escolar, não implicando garantia de turno especifico;
Os casos dos estudantes matriculados nas escolas da sede que necessitem de transporte escolar devem comparecer PRIMEIRAMENTE na SMEC para solicitar a autorização de uso do Transporte Escolar, e apresentar o documento na escola para efetivação da rematrícula;
É permitido a REMATRÍCULA em escola mais distante apenas quando a escola próxima estiver lotada ou não oferecer;
Ausência de confirmação no prazo definido não acarreta perda da vaga, cabendo a SMEC proceder à alocação conforme critérios do Direcionamento;

Matricula Inicial

Período de 17 a 28 de novembro;
Documentos necessários: CPF do responsável, comprovante de residência (talão de luz),certidão de nascimento do estudante, CPF do estudante e Declaração de vacina do estudante;
A MATRÍCULA inicial destina-se aos estudantes que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental, na Educação Infantil etapas IV (4 anos) e V (5anos) e EJA;
A MATRÍCULA inicial será realizada pelo responsável legal observando os críterios de Direcionamento para o Ensino Regular estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2025 – DPGE/DPR – SEED;
A SMEC deve garantir a vaga em escola pública que assegure o direito `a educação, à segurança e a permanencia do aluno;
A família que optar voluntariamente por matricular a criança em escola mais distante de sua residência ou a indicada pela SMEC, deve assumir a responsabilidade pelo deslocamento, sendo de inteira responsabilidade da família, uma vez que o poder público já assegurou vaga em escola adequada e próxima, conforme previsto em lei. Ao fazer essa opção o responsável deve assinar o Termo de Abdicação do Transporte Anexo I deste edital;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Em se tratando de casos omissos ou situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa, os pedidos de análise deverão ser protocolados à Secretaria de Educação e Cultura para deliberação;
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2026, ficando revogadas as Instruções anteriores.

Cerro Azul, 30 de outubro de 2025.

ROSICLER DE FÁTIMA LOPES
Diretora de Departamento de Administração e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 196/2025

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 148/2025

ANEXO 1
MODELO – DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(Cabeçalho da Instituição)

Eu, **(nome do responsável)**, declaro que o(a) **(nome do pretendente ao transporte escolar)**, com matrícula (vaga) assegurada na **(série, turno)** do(a) **(nome do estabelecimento de ensino)**, abdico do direito ao transporte escolar, em função da escolha (opção) de matrícula no(a) **(nome do estabelecimento de ensino),** estabelecimento este diferente daquele destinado pelo Sistema Estadual de Ensino.

Município, de de 20_.

Nome e RG do(a) responsável:

(assinatura do(a) responsável)

1ª via: interessado(a)
2ª via: estabelecimento de ensino

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:B16D131B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CLEVELÂNDIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2025

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CLEVELÂNDIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2025

SÚMULA: Regulamento do processo de Escolha do Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente;.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Lei Municipal nº 2.683/2019, de Clevelândia – PR, e as alterações nº 2.815/2023, além da Resolução nº 17/2025 do CMDCA e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, em sessão ordinária realizada em 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Instituir as normas e procedimentos para a eleição extraordinária suplementar afim de compor suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar de CLEVELÂNDIA, para mandato gestão 2024/2028, conforme os atos normativos acima descritos.

Art. 2°- Os membros ao cargo de Conselheiro Tutelar suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, uninominal, facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3°- O mandato será para suplementar a gestão 2024/2028 e na procedência será permitida a recondução diante de um novo Processo de Escolha.

Art. 4°- Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de CLEVELÂNDIA/Paraná, **o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.**
§ 1º - O voto será direto, secreto, pessoal, uninominal e intransferível.
§ 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão do Processo de Escolha, divulgados através de Edital específico.
§ 3º - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5°- A Comissão do Processo de Escolha, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução, a qual será composta por presidente, vice-presidente, dois secretários que contarão com apoio técnico de representantes ligados a política de atendimento à criança e ao adolescente e será nomeada em resolução especifica.
Parágrafo Único - Comissão do Processo de Escolha terá o papel de órgão executor desta Resolução e contará com apoio Técnico de representantes do Órgão Gestor responsável pela política de Atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 6°- Compete a Comissão do Processo de Escolha:

I - Dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II - Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III - analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
IV - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V - Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
VI - Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;
VII - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VIII – realizar a apuração dos votos;
IX- Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
X - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos no Calendário Eleitoral;
XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Calendário eleitoral;

Parágrafo único - Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão do Processo de Escolha poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

Art 7°- Compete à Mesa Eleitoral;
I – Receber os votos dos eleitores;
II – Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Eleitoral as questões não resolvidas;
III – Compor a Mesa Apuradora

Art. 8°- Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;
I – Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;
II - Instalar a Mesa Eleitoral;
III - Comunicar à Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9°- Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral I – Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
I – Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10- Compete ao Mesário Eleitoral:
I– Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
II– Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11- Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único– O grau de parentesco de que trata ocaputdeste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 13- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:
I – Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
II - Processar e julgar em segunda instancia os recursos:
processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
intercorrências durante o processo eleitoral;
processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.
I– Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;
II - Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;
III - Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA ELEITORAL SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14– Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação do processo de Escolha do Conselho Tutelar de Clevelândia, por edital publicado no Site da Prefeitura Municipal, AMP – Diário Oficial dos Municipios do Paraná, e da Faculdade FAMA , iniciando-se a partir deste ato, o Processo de Escolha.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo de Escolha a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15– O Edital de Convocação da eleição deverá conter:
I – Data da Eleição;
II – Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Clevelândia;
III – Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas;
IV – Calendário eleitoral e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 16– No prazo estabelecido no calendário eleitoral, a Comissão do Processo de Escolha emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.
Parágrafo único – no mesmo prazo que trata ocaput deste artigo qualquer cidadão do Município de Clevelândia, poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17– As candidaturas registradas e aprovadas constarão em Edital a ser publicado no site do município, no site da FAMA, em data prevista no Calendário Eleitoral.

Art. 18– A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

SEÇÃO II
DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

Art. 19- São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município no mínimo há dois anos.
IV - Apresentação de documentação pessoal conforme edital de aberturo do Processo.
V - Não ocupar cargo eletivo, comissionado e de confiança até o ato da posse.
VI - Estar em gozo de seus direitos políticos
VII –Ter concluído o ensino médio;
VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;
IX – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
X – Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 20- Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 21- Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia poderão candidatar-se desde que solicitem o afastamento de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Art. 22- A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 23- O candidato não poderá registrar um apelido.

Art. 24- Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

SEÇÃO III
DA PROVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 25- O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a Faculdade Fama para elaboração e correção da prova;
§ 1º - Será atribuição da Comissão do Processo de Escolha, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação áudio-visual durante a realização da prova.
§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.
§ 4º - A avaliação psicológica será um importante instrumento para garantir que os futuros membros do Conselho Tutelar possuam as competências necessárias para atuar nessa relevante função, protegendo os direitos das crianças e adolescentes e zelando pelo seu desenvolvimento saudável. Ao final do processo, a comunidade poderá contar com profissionais qualificados e preparados para exercerem esse papel essencial na construção de uma sociedade mais justa e acolhedora para todos.

A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será conduzida por psicólogos da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia, durante o mesmo período da etapa de inscrição. O processo tem como objetivo analisar e considerar as habilidades e características psicológicas dos candidatos, em conjunto com as demais etapas do processo seletivo. Os resultados serão entregues diretamente pelos profissionais à Comissão Especial, que os anexará à documentação de inscrição do candidato.

Art. 26- A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:
I - O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990;
II – Lei Municipal nº 2.683/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimeto aos direitos da criança e do adolescente;
III - Lingua Portuguesa;
IV – Informática.

Art. 27- Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

Art. 28- A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital no site do Município e no Site da Faculdade Fama na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29- Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, conforme edital do Processo.

Art. 30- O recurso deverá ser protocolado seguindo as orientações do Edital.

Art. 31- Os recursos não têm efeito suspensivos e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32- A avaliação psicológica, terá caráter classificatório, e será realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

SEÇÃO IV
DA CAMPANHA

Art. 33 - É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, bem como, vinte e quatro horas antes do dia da votação e também no dia do processo de escolha, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 34 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 35 – A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá as normas locais e nacionais com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, no período que precede o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
I- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração Pública;
II- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
III- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
d. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
e. abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V
DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES
Art. 36– As eleições para o Conselho Tutelar de Clevelândia, somente serão válidas se participarem da votação no mínimo 1% (um por cento) do total de eleitores do Município.
Art. 37– Para o estabelecimento do quórum, a Comissão do Processo de Escolha solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.
Parágrafo Único– Havendo empate será considerado eleito o candidato que preencher os requisitos abaixo, na seguinte ordem:
- Maior nota na prova eliminatória;
- Maior idade

Art. 38– Obtido o quórum, serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Art. 39– Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO
Art. 40– Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
– Divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
– Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão do Processo de Escolha, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema, se assim, os mesmos desejarem.
Art. 41– Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃO VII
DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 42– A votação para a escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Clevelândia, dar-se-á em 01 (um) único dia, no dia **17 DO MÊS DE DEZEMBRO** em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, no horário das 08h00min às 17 horas, em locais definidos pela Comissão do Processo de Escolha, a serem divulgados através de edital.
Art. 43– O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
– Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral ou através de urnas eletrônicas;
– Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
– Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto;
Parágrafo Único – Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere esta Resolução.

SEÇÃO VIII
DA CÉDULA OFICIAL
Art. 44– As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
Parágrafo Único – As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV
DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO
Art. 45– As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.
Parágrafo Único – A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico.
Art. 46– A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna por ação de qualquer cidadão".

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
Art. 47– Os candidatos concorrentes poderão designar até 03 (três) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão do Processo de Escolha, no local das inscrições (Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Crescencio Martins, nº 1060 Bairro Soledade, no período estabelecido no Calendário Eleitoral).
Art. 48– Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez.
Art. 49– Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.
§ 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
§ 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
Art. 50– Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
Art. 51– Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.
Art. 52– Os candidatos serão considerados fiscais natos.

SEÇÃO III
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
Art. 53– Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão do Processo de Escolha, a urna e a cabine indevassável.
Parágrafo Único – O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
Art. 54– Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
Parágrafo Único – O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV
DO ATO DE VOTAR
Art. 55– Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
I – Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;
II - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição;
III - Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
IV - Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
V - A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
VI - Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
VII - O eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
VIII - Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO
Art. 56– O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando ao chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
Art. 57– Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo Único – O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO
Art. 58– A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão do Processo de Escolha.
Art. 59– Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
Art. 60- O Presidente da Comissão do Processo de Escolha determinará a abertura da apuração.
Art. 61– O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura e contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Parágrafo único – Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão da Comissão do Processo de Escolha, equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar, o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 62– Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
Art. 63– Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
Art. 64– As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
Art. 65– Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
§ 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em apenas 01 (um) candidato no espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º - Serão nulas as cédulas que:
não corresponderem ao modelo oficial;
não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo de Escolha ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e
contiverem votos em mais de 01 (um) candidato.
assinaladas em locais confusos que permitem a identificação real da escolha;
Art. 66– Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
Art. 67– Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato;
número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna e,
número de votos computados a cada candidato.
Art. 68– Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão do Processo de Escolha.
Art. 69 –Em sendo utilizada urna eletrônica, os procedimentos dos dispositivos legais previstos nos artigos antecedentes, ficam substituídos pelos procedimentos protocolares que tratam das normas que regem a utilização da urna eletrônica.
Art. 70– Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão do Processo de Escolha pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII
DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 71– Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição dos Conselhos Tutelares.
Parágrafo único – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada e com provas, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão do Processo de Escolha, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
Art. 72– A Comissão do Processo de Escolha autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
Art. 73– Após instruir o processo de impugnação, a Comissão do Processo de Escolha consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
Parágrafo Único – Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão do Processo de Escolha, determinará, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 74– As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão do Processo de Escolha, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
Parágrafo Único – A audiência será dirigida por um membro da Comissão do Processo de Escolha.
Art. 75– Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão do Processo de Escolha elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.
Art. 76– Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão do Processo de Escolha dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII
DAS NULIDADES
Art. 77– Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.
Parágrafo Único – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 78– Concluído os trabalhos da Comissão do Processo de Escolha lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.
Art. 79– Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará nos sites do municipio, da Faculdade Fama me AMP – Diário Oficial do Sudoeste do Paraná.
Parágrafo único – Nos casos de empate serão adotados os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 37 desta Resolução.
Art. 80– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará os candidatos classificados, como suplentes de ConselheirosTutelar, no qual irão atuar na ordem da classificação no momento em que houver necessidade.
§ 1º - São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 2º – Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.

SEÇÃO X
DA POSSE DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 81– A posse será através de Chamamento encaminhado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em forma de ofício sempre que houver a necessidade.
Art. 83 -Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
Parágrafo Único – Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.
Art. 84 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares (suplentes), conforme previsto no calendário eleitoral.
Art. 85– O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.
Art. 86– Caberá aos Conselheiros Tutelares suplentes de Clevelândia, ter acesso e estar cientes do seu Regimento Interno.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 87– O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
Art. 88– Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia.

Clevelândia, 14 de outubro de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2BDA19E9

LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO N° II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO N° II
Pregão Eletrônico Nº 043/2025
Processo Licitatório Nº 093/2025
Objeto: C*ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Municipal de Clevelândia - PR, suporte técnico especializado e demais serviços constantes no Termo de referência.*
O Município de Clevelândia – PR torna público que, em razão da necessidade de **adequação técnica do edital ao objeto licitado**, **fica SUPRIMIDA** a seguinte exigência constante **no item 3.81,** página n° 43 do edital:
"Certificação como ISV (Independent Software Vendor) licenciado pelo Facebook/Meta."
A supressão ocorre, uma vez que, considerando o Departamento de Tecnologia e Informação deste município, a certificação ISV é referente a solução de omnichannel e integrada ao pabx.
Em razão desta retificação, **a data de abertura da sessão pública passa a ser no dia 25/11/2025, às 08h30min**, no portal www.bll.org.br.
As demais condições e especificações do edital permanecem **inalteradas**.

Clevelândia-PR, 30 de Outubro de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B17D3A42

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OURO FLEX COMERCIAL LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses .
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 03/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

Clevelândia, 29 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:8EBDFE2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BURANO MOVEIS EIRELI

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 03/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

Clevelândia, 29 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:2AA5761B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Processo: 15.479/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.052.023/0001-78
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15114; e Fiscais de Contrato: Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula 15152 (SEMED); Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula 16313 (SEMOV); Sr. Patrick Evandro Borges, matricula 5203 (SMS); Sr. Alisson Ortega, matricula 16112 (SEMAS).
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de VIDRAÇARIA com fornecimento e instalação de materiais nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 547.002,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de

sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de outubro de 2025
Assinatura: Helder Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DF564644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 006/2023

Processo: 31833/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretária Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior, portador do RG: 9.xxx.xxx-7 e CPF 08x.xxx.xxx-83, fiscal técnico Sr. Anderson Diego de Lima, portador do RG: 9.xxx.xxx-2 e CPF 00x.xxx.xxx-99, Fiscal Substituto Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG: 8.xxx.xxx-0 e CPF 06x.xxx.xxx-50.
Contratada: Versátil Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ 85.483.378/0001-46.
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 17.952,05 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Supressão: Através do presente termo as partes resolvem suprimir o valor de R$ 299.570,75 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), em decorrência de serviços não executados.
Local e data da emissão: Colombo, 24 de outubro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:022CD7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE Nº 583/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 34674/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 29 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C0F39C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE Nº 590/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 34674/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SONOMAG COMERCIO DE COLCHÃO MAGNETIZADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.281.353/0001-71.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 72.992,15 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 29 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DC4FEA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE Nº 593/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 34674/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: R.S.LOURENÇO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.463.226/0001-18.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 121.327,55 (cento e vinte e um mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 29 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:12EDFE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE Nº 598/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 34674/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 409.913,77 (quatrocentos e nove mil e novecentos e treze reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 29 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AAFC66AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 01/2025

Convoca o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2025/2027.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº **1.707**, de **28 de março de 2023**, e em consonância com a Lei Federal nº **8.069**, de **13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente), **CONVOCA** os representantes das **entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente**, com abrangência municipal, para participarem do **Fórum da Sociedade Civil**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA no **biênio 2025/2027**.

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA do Município de Colombo – PR, biênio 2025/2027, ocorrerá por meio de **Fórum de Eleição**, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2025**, às **14h00**, na **sala de reuniões da SEMAS – Regional do Maracanã**, localizada na **Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150, 2º andar, Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR.**

CAPÍTULO II – DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes de todas as **entidades e organizações da sociedade civil** de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Colombo/PR.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o CMDCA, biênio 2025/2027, os representantes das **entidades e organizações não governamentais** de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Colombo.
O Conselho contará com **07 (sete) a 11 (onze) representantes**, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.707/2023.
§ 1º – Para cada vaga corresponderá um **membro titular** e um **membro suplente**.
§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que **tenham cadastro aprovado pelo CMDCA** e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação deste Edital, as entidades interessadas deverão comparecer, entre os dias **20/10/2025 e 24/11/2025**, das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, na **Secretaria-Executiva dos Conselhos**, para efetuar o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, portando cópia dos seguintes documentos:
I – Cópia atualizada da **inscrição no CMDCA**;
II – Fotocópia da **Carteira de Identidade e CPF** ou **CNH** dos representantes (titular e suplente) indicados pela entidade;
III – **Requerimento** endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo presidente da entidade ou seu representante legal.
Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado por este Edital.

CAPÍTULO V – DOS VOTANTES
Art. 5º – Participarão do processo de votação e apuração, em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA, na condição de votantes.
Parágrafo único. Serão votadas as **entidades**, e não seus representantes.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil será coordenado pelo CMDCA.
Parágrafo único. Será solicitado ao **Ministério Público** a indicação de um representante para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral, junto ao CMDCA.
Art. 7º – A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em **ata** todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Parágrafo único. No local de votação será afixada a lista contendo os nomes das **entidades candidatas**.
Art. 8º – Cada entidade candidata terá **05 (cinco) minutos** para apresentar sua organização e expor os motivos pelos quais pretende integrar o CMDCA.
§ 1º – A ordem das apresentações será definida por **sorteio**.
§ 2º – As entidades poderão abrir mão de seu tempo de apresentação, se assim desejarem.
Art. 9º – Após as apresentações, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de **dez minutos**, definirão um coordenador para o trabalho e realizarão a votação.
A assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo o processo de votação e apuração realizado com os participantes presentes.
Art. 10º – Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas disponíveis, a eleição será feita por **aclamação**.
Art. 11º – Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos serão proclamadas eleitas para compor o CMDCA no biênio 2025/2027.
§ 1º – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com **data de fundação mais antiga**.
§ 2º – Persistindo o empate, far-se-á **sorteio** entre as entidades.
§ 3º – As entidades serão relacionadas em **ordem decrescente** conforme o número de votos obtidos.
§ 4º – As entidades que não estiverem entre até as 11 **(onze)** primeiras que comporão o Conselho permanecerão listadas por ordem de votação e serão chamadas em caso de **vacância**.
Art. 12º – O coordenador apresentará aos presentes o nome das entidades eleitas, registrando o resultado em **ata**, que será assinada por todos os participantes.

CAPÍTULO VII – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em **Edital**, publicado no **Diário Oficial do Município de Colombo**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE
Art. 14º – A posse dos novos membros do CMDCA será realizada pelo **Prefeito Municipal**, ou por quem este designar, após a divulgação oficial dos resultados.
Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a **Mesa Diretiva** do Conselho.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º – A função de membro do CMDCA é considerada de **relevante interesse público** e **não remunerada**.
Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, podendo ser editados novos atos complementares.
Art. 18º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO X – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital (1ª)	15/10/2025
Publicação do Edital (2ª)	30/10/2025
Publicação do Edital (3ª)	12/11/2025
Entrega de documentos – Início	20/10/2025
Entrega de documentos – Término	24/11/2025
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	24/11/2025

Colombo, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA – Colombo/PR

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:195CF24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Alimentação Escolar

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

Estabelece os critérios e as instruções para o fornecimento da alimentação escolar no âmbito domiciliar.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) nº 9.394/1996, pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei nº 8.069/1990, e pela Lei do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) nº 11.947/2009, bem como nas Resoluções CD/FNDE nº 6/2020, e nº 20/2020, na Resolução CFN nº 788/2024, na Portaria nº 0188/2024 e outros instrumentos normativos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), que asseguram o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) dos estudantes mediante a oferta de uma alimentação adequada e alinhado a Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Colombo:
Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Instrui sobre o direito à alimentação escolar como direito do cidadão e dever do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelecendo diretrizes para sua implementação com base nos seguintes princípios:
I. Entende-se por alimentação escolar todo o alimento oferecido em ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo;
II. A garantia de uma alimentação saudável e adequada, entendida como o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos alunos, de acordo com sua faixa etária e estado de saúde, incluindo aqueles que apresentam particularidades alimentares específicas;
III. A universalidade do atendimento a todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica municipal, assegurando o direito à alimentação escolar como elemento essencial para a promoção da segurança alimentar e nutricional;
IV. O respeito às diferenças biológicas, contemplando as necessidades nutricionais específicas de acordo com as idades, condições de saúde e situações de vulnerabilidade social dos alunos, promovendo acesso igualitário à alimentação escolar de qualidade.
Art. 2º A alimentação escolar em ambiente domiciliar será garantida com base na premissa de que o ambiente domiciliar, nas circunstâncias aplicáveis, passa a ser reconhecido como extensão do ambiente escolar, considerando que o ensino, nesses casos, ocorre no local de residência do aluno.
Parágrafo único. A inclusão do ambiente domiciliar no conceito de ambiente escolar tem como finalidade assegurar o direito à alimentação adequada e a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos atendidos por essa modalidade.
Capítulo II - Dos Critérios para o Fornecimento da Alimentação Escolar

Art. 3º São garantidos o acesso à alimentação escolar no domicílio para os alunos que:

I. São contemplados pelo Atendimento Pedagógico Domiciliar da Prefeitura de Colombo, em conformidade com normativa nº 03, de 23 de maio de 2025 do Núcleo Pedagógico de Educação Especial e Inclusão;
II. Apresentem condições de saúde que impossibilitem a frequência escolar, por um período igual ou superior a 90 dias, incluindo afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras doenças condições mórbidas, que resultem em distúrbios agudos ou agudizados, conforme previsto na referida normativa;
III. Situações não contempladas na presente normativa ou em normativa anteriormente referida, serão avaliadas individualmente pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, garantindo a análise criteriosa de cada caso.
Parágrafo único. Estudantes hospitalizados e/ou que utilizam alimentação enteral não integram tal oferta, visto que a alimentação nestes casos é fornecida pelo sistema de saúde.
Capítulo III - Orientações Gerais para Adesão

Art. 4º A oferta da alimentação escolar aos estudantes em atendimento domiciliar será realizada conforme as seguintes diretrizes:
I. Será disponibilizada aos alunos da Rede Municipal de educação básica do município, matriculados no Ensino Infantil IV e V e Ensino Fundamental I;
II. Será condicionada à apresentação de laudo médico que justifique a necessidade de atendimento domiciliar;
III. O período de fornecimento da alimentação escolar em domicílio será estabelecido com base na natureza da enfermidade apresentada pelo aluno e no laudo médico correspondente, respeitando os critérios estabelecidos nesta normativa, limitado aos 200 dias letivos, considerando os recessos e feriados, conforme calendário escolar;
IV. Os alimentos disponibilizados serão aqueles que constam em lista nos Anexo I desta normativa, obedecendo ao estabelecido em Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta a quantidade de refeições e as necessidades nutricionais de alunos matriculados em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e escolas em tempo parcial;
V. A distribuição será realizada diretamente na unidade escolar em que o aluno estiver matriculado, sendo referente ao consumo do aluno (1 pessoa), não objetivando suprir as necessidades nutricionais da família;
VI. Serão fornecidos alimentos não perecíveis e carnes congeladas mensalmente, e produtos hortifrutigranjeiros quinzenalmente, na unidade escolar em que o aluno está matriculado;
VII. A retirada dos alimentos deverá ser feita na unidade escolar em que o aluno estiver regularmente matriculado, cabendo ao responsável legal realizar a coleta, mediante apresentação de documento de identificação original com foto;

VIII. No caso de afastamento permanente, o laudo médico deverá ser renovado anualmente, conforme Instrução Normativa nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Colombo;
IX. A oferta dos alimentos estará condicionada à entrega da documentação exigida, conforme disposto no Capítulo IV desta instrução normativa, bem como assinatura e entrega do Termo de Adesão pelo responsável legal do aluno.

Capítulo IV - Do Fluxo de Atendimento

Art. 5º O fluxo de atendimento para a alimentação escolar em domicílio será realizado conforme as etapas descritas a seguir:
I. O responsável pelo aluno deverá preencher o Formulário de Solicitação de Recebimento da Alimentação Escolar (ANEXO IV) e anexar juntamente o laudo médico contendo descrição completa do diagnóstico acompanhado do CID, incluindo o nome completo do aluno, data de nascimento, data da consulta, nome e assinatura do médico e número do CRM e a cópia dos documentos de identificação com foto do aluno e do responsável legal;
II. A unidade escolar deverá verificar se o laudo médico está completo e em conformidade com os requisitos estabelecidos;
III. Verificar, no ato do pedido, a necessidade de dieta especial para o aluno, a fim de possibilitar o planejamento adequado pela equipe técnica, mediante apresentação do laudo atualizado conforme art. 5º, item X;
IV. O Formulário de Solicitação, incluindo o laudo médico, a cópia dos documentos de identificação e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados no email da alimentação escolar (alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br) pela unidade escolar, e colocar no campo assunto do email "SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO DOMICÍLIO";
V. A Coordenação do Programa de Alimentação Escolar avaliará a viabilidade do atendimento da alimentação escolar no domicílio, observando as diretrizes desta instrução normativa;
VI. Caso haja solicitação de dieta especial, conferirá se as informações contidas no laudo médico estão de acordo com as orientações deste documento;
VII. A Coordenação do Programa de Alimentação Escolar organizará a logística de envio da alimentação pela empresa terceirizada, para a unidade escolar;
VIII. O responsável deverá assinar a Declaração de Recebimento (ANEXO II) no ato da retirada dos alimentos, reconhecendo a proibição expressa da venda, troca ou qualquer forma de destinação inadequada dos itens fornecidos. A entrega será realizada em duas etapas: no 5º dia útil de cada mês, para os alimentos não perecíveis, carnes congeladas e hortifrutigranjeiros, e no 15º dia útil do mês, apenas os produtos hortifrutigranjeiros. A assinatura do Termo é obrigatória em ambas as ocasiões;
IX. Fica estabelecido que os alunos que apresentam necessidades alimentares especiais, restritivas ou suplementares, tais como diabetes, hipertensão arterial, doença celíaca, alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou outras condições similares, deverão receber alimentação escolar adequada, com as devidas substituições, mediante apresentação do laudo médico contendo nome completo do aluno, data de nascimento, data da consulta, nome e assinatura do médico e número do CRM e descrição completa do diagnóstico acompanhado do CID, podendo o laudo ser proveniente do setor público ou privado;
X. Na hipótese de optar por não receber mais a alimentação escolar no domicílio, o responsável deve assinar o Termo de Desistência do Recebimento da Alimentação Escolar no Domicílio (ANEXO III).

§ 1º A continuidade do atendimento ficará vinculada à manutenção do afastamento devidamente evidenciada por atestado médico e escolarização domiciliar.
Capítulo V – Das Responsabilidades

Art. 6° Da responsabilidade das unidades escolares para a efetivação do atendimento da Alimentação Escolar no Domicílio.

I. Receber o responsável legal pelo aluno e fornecer as orientações necessárias acerca do recebimento da alimentação escolar no domicílio;
II. Orientá-los quanto ao preenchimento do Formulário de Solicitação de Alimentação Escolar no Domicílio do(a) estudante, devidamente matriculado(a), com afastamento escolar superior a 90 (noventa) dias (ANEXO IV);
III. Anexar a solicitação médica do atendimento domiciliar ou atestado do afastamento do estudante das atividades presenciais escolares (ANEXO IV);
IV. Arquivar na pasta da criança/estudante e encaminhar à Coordenação de Alimentação Escolar pelo email alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov os documentos preenchidos e assinados pelo responsável legal do aluno e pela unidade escolar, bem como a cópia de documento com foto do responsável legal;
V. Em caso de negação da família ou responsável legal em receber a alimentação escolar, registrar em ata e anexar o Termo de Desistência do Recebimento da Alimentação Escolar no Domicílio (ANEXO III);
VI. Acompanhar a validade dos laudos médicos, mantendo a documentação atualizada;
VII. Efetuar a entrega dos alimentos, registrando o procedimento em documento oficial (ANEXO V) , que deverá ser anexado ao formulário de solicitação e demais documentos;
VIII. Entregar o folder orientativo sobre os cuidados essenciais na manipulação de alimentos ao responsável legal, conforme as diretrizes estabelecidas no ANEXO VI;
IX. Encerrar o atendimento no mesmo prazo em que expirar a validade do atestado médico, registrado no protocolo de abertura de demanda e enviá-lo à Coordenação do Programa de Alimentação Escolar pelo e-mail alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov;
X. Garantir a organização e arquivamento das cópias da documentação pertinente, incluindo Formulário de Solicitação de Recebimento da Alimentação Escolar (ANEXO IV), Declaração de Recebimento da Alimentação Escolar (ANEXO II) e demais documentos.
Art. 7º Da responsabilidade da Coordenação do Programa de Alimentação Escolar.

I. Conferir a documentação apresentada para a solicitação da alimentação escolar destinada ao atendimento domiciliar, garantindo sua conformidade com os requisitos estabelecidos;
II. Organizar o fluxo operacional para a oferta da alimentação escolar aos alunos em atendimento domiciliar, assegurando a logística adequada para o cumprimento das etapas previstas;
III. Comunicar e orientar a unidade escolar sobre os procedimentos a serem seguidos para a entrega dos alimentos ao responsável legal;
IV. Acompanhar, supervisionar e avaliar continuamente o funcionamento do processo de oferta da alimentação escolar em atendimento domiciliar;
V. Manter diálogo permanente com unidade escolar, visando o alinhamento e o aprimoramento do atendimento dos alunos em situação de atendimento domiciliar.
Art. 8° Da responsabilidade do responsável legal.

I. Apresentar a documentação exigida, incluindo o laudo médico que justifique o atendimento domiciliar;
II. Preencher e assinar os formulários e termos solicitados pela unidade escolar e A Coordenação do Programa de Alimentação Escolar;
III. Retirar os alimentos na unidade escolar em que o aluno estiver matriculado, de acordo com as datas e horários previamente estabelecimentos;
IV. Zelar pelo transporte e armazenamento adequado dos alimentos fornecidos, garantindo a sua qualidade e segurança até o consumo;
V. Adotar as boas práticas de manipulação de alimentos no preparo e consumo, conforme orientações fornecidas pela Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, a fim de garantir a segurança alimentar e qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, conforme ANEXO VI e folder orientativo fornecido pela unidade escolar;
VI. Informar à unidade escolar qualquer alteração no quadro de saúde do aluno ou nas condições que justifiquem o atendimento domiciliar;
VII. Colaborar com a unidade escolar e a Coordenação do Programa de Alimentação Escolar para garantir a eficiência na execução do fornecimento da alimentação escolar em domicílio, informando possíveis dificuldades ou apresentando sugestões de melhoria;

VIII. Caso queira interromper o recebimento da alimentação escolar no domicílio, assinar o Termo de Desistência (ANEXO III);
IX. Caso deixe de retirar os alimentos nos prazos estabelecidos, sem apresentar justificativa plausível, em uma única ocasião, o processo de atendimento da alimentação escolar domiciliar será automaticamente cancelado.
Capítulo VIII – Da Vigência e das Disposições Finais

Art. 9º A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa por parte dos agentes, implicará responsabilidade e apurações administrativas, civis e penais.
Art. 10º Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 11º A presente normativa será revisada periodicamente, com o objetivo de assegurar sua adequação às demandas institucionais e às mudanças nas legislações aplicáveis.

Colombo, 29 de outubro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária de Educação

LUCIANE DAS NEVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação

JULIANA GLEICE BERALDO CAVALHEIRO
Nutricionista CRN8 - 1392
Responsável Técnica PNAE

ANEXO I
LISTAGEM DE ALIMENTOS REFERÊNCIA PARA TODAS UNIDADES ESCOLARES

ALIMENTOS		EMBALAGEM	QUANTIDADE[4]
Entrega mensal	Arroz parboilizado	1 pacote	1kg
	Chocolate em pó 70%	1 pacote	1kg
	Carne congelada[1]	2 embalagens	2kg
	Feijão preto	1 pacote	1kg
	Farinha de trigo	1 pacote	1kg
	Fermento biológico	1 pacote	125g
	Leite integral em pó	1 pacote	1kg
	Macarrão	2 pacotes	500g
	Manteiga	1 pote	250g
	Molho de tomate	1 pacote	300ml
	Polenta	1 pacote	500g
	Quirera	1 pacote	500g
	Óleo de soja	1 unidade	900ml
	Sal[2]	1 pacote	1kg
	Suco de uva[2]	1 unidade	1 litro
Entrega quinzenal	Ovos	1 dúzia	1 dúzia
	Frutas[3]	10 unidades	2 kg
	Verduras[3]	2 unidades	1 kg
	Legumes[3]	4 unidades	1,5/2kg

[1] Itens que serão ofertados conforme disponibilidade, podendo variar entre: coxão mole (bife), coxão mole (iscas), patinho (cubos), carne moída, coxa e sobrecoxa e peito de frango com osso.
[2] Item não necessariamente disponibilizado em todas as remessas.
[3] Itens que serão ofertados conforme disponibilidade do fornecedor.
[4] As quantidades podem variar conforme o tamanho das embalagens fornecidas pelo fornecedor vencedor da licitação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade escolar	
Nome do aluno	
Turma	
Nome do responsável legal	
Contato do responsável	

Declaro para os devidos fins que recebi todos os alimentos fornecidos pela Alimentação Escolar, conforme listagem de alimentos de referência estabelecido para o mês de___de 202__, em conformidade com a normativa nº 02/2025 e orientações da instituição.

Declaro ainda que os alimentos estão sendo entregues de acordo com a qualidade e a quantidade previstas, atendendo às necessidades nutricionais do(a) aluno(a).
Estou ciente de que é **expressamente proibida a venda, troca ou qualquer outra forma de comercialização dos alimentos fornecidos pela alimentação escolar**, sendo tal atitude passível de sanções administrativas e financeiras.

Data: __/ /.
_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM DOMICÍLIO

Eu,_____ , portador(a) do CPF nº_____e do RG nº_____, residente à_____, responsável legal pelo aluno(a) _____ , matrícula nº_____, venho por meio deste documento formalizar a minha decisão de desistir do recebimento da alimentação escolar em domicílio, anteriormente concedida em razão do laudo médico de afastamento do aluno acima citado por um período superior a 90 dias.
Declaro que o(a) aluno(a) não mais necessita do atendimento da alimentação escolar em domicílio, conforme laudo médico, e que estou ciente de que a suspensão dessa medida será efetivada a partir da data de assinatura deste termo.

Data:___/ /.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO DOMICÍLIO

Unidade Escolar:_____

Dados do Aluno:
Nome Completo _____
Data de Nascimento:/ / Turma/Ano Escolar: _____
Número de Matrícula: _____

Dados do Responsável:
Nome Completo do Responsável: _____
RG: _____CPF:_____
Endereço Completo: _____

Telefone para Contato: _____ E-mail:_____

Eu, responsável pelo aluno acima identificado venho por meio deste documento solicitar a disponibilização da alimentação escolar no domicílio, em razão de necessidades especiais de saúde do(a) aluno(a), conforme laudo médico em anexo, que atesta a impossibilidade de frequentar a escola para receber alimentação fornecida no ambiente escolar.

Justificativa: (Aqui, o responsável pode explicar de forma sucinta a necessidade de alimentação escolar em casa, com base no laudo médico ou outros motivos pertinentes.)
_____
_____

Laudo Médico:
Anexo a este formulário, segue o laudo médico atualizado, atestando as condições de saúde do aluno que impossibilitam a alimentação fornecida no ambiente escolar.

● **Declaro ainda que:** As informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e de minha total responsabilidade;

● Comprometo-me a informar qualquer alteração no estado de saúde do aluno ou nas condições que justifiquem o pedido de alimentação escolar no domicílio;
● Tenho conhecimento de que as quantidades são referentes ao consumo do aluno (1 pessoa), não objetivando suprir as necessidades nutricionais da família;
● Comprometo-me a retirar os alimentos na Unidade Escolar conforme datas e horários estabelecidos;
● Zelar pelo transporte e armazenamento adequado dos alimentos fornecidos, garantindo sua qualidade até o consumo;
● Adotar as boas práticas de manipulação de alimentos para preparo e consumo dos alimentos;
● Informar à Unidade Escolar qualquer alteração no quadro de saúde do aluno e cooperar com a Unidade Escolar e a Coordenação do Programa de Alimentação Escolar para garantir a eficiência na execução do fornecimento da alimentação escolar, comunicando possíveis dificuldades ou apresentando sugestões de melhoria.
● Me responsabilizo em retirar os alimentos na unidade escolar conforme acordado com a direção escolar, e que será da seguinte forma:

Tipo de alimento	**A cada**
Não perecíveis e carnes congeladas	30 dias
Hortifrutigranjeiros	15 dias

Data: de _____de_____ .

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO V
GUIA DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOMICILIAR

Unidade Escolar:			
Endereço:			
Nome completo do aluno:			
LISTAGEM DE ALIMENTOS E QUANTIDADES			
Descrição - alimento	Marca	Quantidade	
		nº pacotes	Quilo/litro
Data da entrega/recebimento	Nome do responsável pela retirada dos alimentos	Nome do responsável pela entrega	

ANEXO VI

CUIDADOS ESSENCIAIS NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DOS ALIMENTOS

A preocupação com a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos envolve além da manipulação, o transporte e o armazenamento. Para diminuir os riscos de contaminação e garantir alimentos seguros, alguns cuidados são essenciais, como:
1. Higiene das mãos: Lavar as mãos com água e sabão, antes de preparar qualquer alimento; sempre lavar após o uso do banheiro, após tocar em objetos sujos ou após manipular alimentos crus; evitar tossir e espirrar sobre o alimento e o contato com o rosto, mantendo as mãos longe do rosto (olhos, boca e nariz).
2. Higiene da cozinha e utensílios: A cozinha deve estar limpa, ventilada e organizada; as esponjas devem ser trocadas regularmente; sempre que possível, dedicar um tempo para limpar geladeira, fogão, armários, prateleiras, chão e paredes.
3. Controle de temperatura dos alimentos: Carnes e ovos devem ser bem cozidos e nunca consumidos crus, nem com a gema mole; preparações que sobraram para a próxima refeição devem ser armazenadas sob refrigeração no prazo máximo de 24 horas; reaquecimento: ao aquecer a comida, certifique-se de que ela esquente suficientemente para matar possíveis bactérias presentes.
4. Higiene de alimentos: Todos os vegetais, frutas e legumes, devem ser higienizados em água corrente e desinfetados em uma solução clorada (água sanitária diluída em água) seguindo as instruções de preparo do rótulo da embalagem do produto (sem alvejante e perfume); evitar que alimentos crus entrem em contato com os alimentos prontos para o consumo; evitar utilizar a mesma tábua de corte e utensílios para diferentes alimentos sem antes higienizar.
5. Modo de preparo: Evite usar os temperos industrializados em pó ou em cubos no preparo das refeições; prefira temperos naturais frescos ou ervas desidratadas; utilize óleo, gorduras e sal em pequenas quantidades ao temperar os alimentos;
6. Armazenamento, embalagem e conservação: Alimentos não perecíveis devem ser armazenados em local seco e arejado, em temperatura ambiente e longe do sol; após abertos devem ser bem fechados; as carnes cruas devem ser mantidas congeladas até sua utilização; ovos, manteiga, vinagre após aberto e hortifruti devem ficar sob refrigeração; ao preparar a refeição, evite que os alimentos fiquem expostos, e seja servido assim que possível; as sobras devem ser armazenadas em recipientes limpos, bem fechados e próprios para conservação de alimentos; certifique-se de que os recipientes sejam seguros para uso em microondas (se for o caso de aquecer a refeição) e não liberem substâncias perigosas quando aquecidos; identifique as sobras com a data e hora de preparo, para garantir que sejam consumidas dentro do prazo seguro (24 horas) e armazene-as na geladeira.

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:D9429E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
EDITAL N.º 02/2025 - SMJ

Prorroga os prazos do Edital de Chamamento n.º 01/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, e dá outras providências

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º e §1º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.842/2025, A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar para as 16 (dezesseis) horas do dia 10 (dez) de novembro de 2025 o prazo para as inscrições das entidades interessadas em concorrerem a uma das vagas destinadas à sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude, referente ao Edital de Chamamento n.º 01/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20/10/2025, edição 3388.

Art. 2º. Com a prorrogação do prazo para as inscrições, fica estabelecido que:
I - a comissão responsável pelas inscrições publicará o edital previsto no art. 11 do Edital de Chamamento n.º 01/2025 até o dia 18/11/2025;
II - o julgamento dos recursos pelo secretário municipal da juventude e respectiva publicação, referentes ao art. 13 do Edital de Chamamento n.º 01/2025, ocorrerá até o dia 25/11/2025.

Art. 3º. No art. 14 do Edital de Chamamento n.º 01/2025, onde se lê:

*"O processo de eleição das entidades que ocuparão as vagas da sociedade civil junto ao Conselho da Juventude, que ocorrerá no dia **30 (trinta) de outubro de 2025**, terá início às 13h00, e obedecerá às seguintes regras:"*

Leia-se:

*"O processo de eleição das entidades que ocuparão as vagas da sociedade civil junto ao Conselho da Juventude, que ocorrerá no dia **30 (trinta) de novembro de 2025**, terá início às 13h00, e obedecerá às seguintes regras:"*

Art. 4º. As disposições deste edital entram em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de outubro de 2025.

MURILO LUIZ LAZAROTTO
Secretário Municipal da Juventude

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:023BDEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N° 008/2025
RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA KLOSTERMANN LTDA
NOME FANTASIA: Farmácia Paulo César
CNPJ/CPF: 14.999.483/0002-75
ENDEREÇO: RUA CASCAVEL, 2027, GUARAITUBA, COLOMBO, PARANÁ
RESPONSÁVEL LEGAL: SILMARA FRANCO KLOSTERMANN

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:ABECC4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00739

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Espólio de Aldo Silveira Mafra, CPF/CNPJ nº 018.884.399-04 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 35947/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 40 UFC (quarenta unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Realizar a limpeza e vedação do imóvel.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:FD828CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA N.º 016/2025

Súmula: "Altera a Portaria nº 009/2023 a qual designa servidor efetivo para exercer função especial e dá outras providências".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 2278 de 15 de outubro de 2025,

Resolve:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria Nº 009, de 17 de fevereiro de 2023, o qual passa ter a seguinte redação:

_____
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo EDSON LUIS FERREIRA, para responder pela função de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, com proventos inerentes ao cargo efetivo, acrescido de gratificação de 50% sobre o valor do vencimento, com identificação Função Gratificada - FG 5.

_____
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, se mantendo inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Contenda, 30 de outubro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7016588A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA N.º 017/2025

Súmula: "Altera a Portaria Nº 005/2025 a qual nomeia Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e considerando, o disposto na Lei Municipal Nº 2278 de 15 de outubro de 2025,

Resolve:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria nº 005, de 18 de fevereiro de 2025, o qual passa ter a seguinte redação:

_____
Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Presidência, símbolo CC-2, a Senhora LUCIANE TEREZINHA CZELUSNIAK, vinculada e subordinada ao Gabinete da Presidência.

_____
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, se mantendo inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Contenda, 30 de outubro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5CA6C5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos,

destinados ao entretenimento infantil durante a realização da 30ª FESTA DA BATATA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 06/11/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 06/11/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 30 de outubro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4EF64871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA EM SISTEMA MODULAR, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA MULTIFUNCIONAIS.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 497.679,39** (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/**11/2025** ás 09:01 **hs (Horário de Brasília/DF).**

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 30 de outubro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:54C0E471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Residuos sólidos domiciliares e de resíduos recicláveis gerados no Municipio de Contenda para unidades de Tratamento e locação de contentores plásticos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ R$ 2.813.606,88 (dois milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/11/2025 as 08h30m do dia 18/11/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 18/11/2025 as 09h:00m do dia 18/11/2025
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 18/11/2025

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 30 de outubro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E6844D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino no ano de 2026, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 03/011/2025 a 25/11/2025 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 26/11/2025, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 30 de outubro de 2025.

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 128/2025

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9638F592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 54 e 59 do decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO: Inscrições para participação no Fórum Extraordinário 2025 - Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender, a ser realizado do dias 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná UNDIME-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – fonte 1000
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – fonte 103
VALOR: R$ 700,00 – setecentos reais.
CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR - CNPJ: 81.398.588/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:88F7A949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 388/2025

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa de passagem, o local conhecido como "Rua dos Gdula 1", com frente voltada para o lado ímpar da Avenida das Américas, tendo como ponto de referência inicial as coordenadas geográficas SIRGAS 2000 X: 644.950,00 e Y: 7.157.908,90, conforme descritivo constante no Processo Digital nº 3575/2025 e Parecer Técnico encaminhado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Servidão de passagem sem denominação oficial, situada em local conhecido como "Rua dos Gdula 1", com frente voltada para o lado ímpar da Avenida das Américas com extensão total de 155,27 metros, área total de 931,461 m² e perímetro de 322,478 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0pp**, de coordenadas **N 7.157.908,90**m e **E 644.950,00**m; situado na Avenida Das Américas com a Matricula 33.341; deste, segue confrontando com a Matricula 33.341, com o azimute de 160°22'30" e distância de 26,67 m, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.157.883,78**m e **E 644.958,96**m; situado na divisa da Matricula 33.341 com a Matricula 33.346; deste, segue confrontando com a Matricula 33.346, com o azimute de 160°35'13" e distância de 11,66 m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.157.872,78**m e **E 644.962,84**m; situado na Matricula 33.346; deste, segue com o azimute de 163°04'44" e distância de 22,75 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.157.851,01**m e **E 644.969,46**m, situado na divisa da Matricula 33.346 com a matrícula 33.347; deste, segue com o azimute de 163°07'35" e distância de 31,77 m, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.157.820,60**m e **E 644.978,68**m;
situado na divisa da Matricula 33.347 com a Matricula 28.731; deste, segue confrontando com a Matricula 28.731, com o azimute de 161°05'28" e distância de 62,42 m, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.157.761,55**m e **E 644.998,91**m; seguindo com o azimute de 251°05'28" e distância de 6,00 m, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.157.759,61**m e **E 644.993,23**m; com o azimute de 341°05'28" e distância de 62,53 m, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.157.818,76**m e **E 644.972,97**m; situado na divisa da Matricula 28.731 com a Matricula 33.345; deste, segue confrontando com a Matricula 33.345, com o azimute de 343°07'35" e distância de 31,88 m, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.157.849,26**m e **E 644.963,72**m; com o azimute de 343°04'44" e distância de 22,62 m, até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.157.870,90**m e **E 644.957,14**m; situado na divisa da Matricula 33.345 com a Matricula 33.344; deste, segue confrontando com a Matricula 33.344, com o azimute de 340°35'13" e distância de 11,52 m, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.157.881,77**m e **E 644.953,31**m; situado na divisa da Matricula 33.344 com a Matricula 33.341; deste, segue confrontando com a Matricula 33.341, com o azimute de 340°22'30" e distância de 26,66 m, até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.157.906,88**m e **E 644.944,35**m; situado na Matricula 33.341 com a Avenida das Américas; deste, segue confrontando com a Avenida das Américas, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°22'30" e 6,00 m até o vértice **0pp**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 51°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

Contenda Paraná, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:EEE2E808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 066/2023 - RETIFICAÇÃO

SÚMULA: Retifica os nomes dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Contenda, instituído pelo Decreto nº 066/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. ONDE LÊ-SE:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular – Larissa de Paula Sá

LEIA-SE:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular – Larissa Karla de Paula e Sá

Art. 2º. ONDE LÊ-SE:

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Titular – Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szcypior

LEIA-SE:

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Titular – Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior

Art. 3º. Aplicam-se aos membros nomeados neste decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 066/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:14F6BB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 04 ao Contrato n° 105/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ sob o nº 18.260.537/0001-56. Altera-se o item 29.5 do termo de referência do contrato, que passa a ser: "29.5. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto." Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Fomento nº 03/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta, altera-se o plano de aplicação.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:54671FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/11/2025 até às 08h do dia 17/11/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/11/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/11/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 107.300,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:216EA59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
DATA DO EDITAL: 26/09/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 14/10/25, ÀS 09 HORAS
ABERTURA (LANCES): 15/10/25, ÀS 09 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA RURAL EM CBUQ, COM 16.200,00 M², INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. A obra está localizada na ESTRADA RURAL GUERINO MARSARO, LIGANDO O PERÍMETRO URBANO COM A COMUNIDADE DE SÃO LUIZ.
Considerando que foram exauridos os prazos recursais e que, após o julgamento do recurso interposto pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, referente à sua inabilitação, o referido recurso foi indeferido;
Considerando ainda que a empresa TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA, vencedora, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta em conformidade com as exigências do edital;
Encaminha-se o presente processo à autoridade superior, para decisão final quanto à adjudicação e homologação do certame:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA	17.673.599/0001-27	3.141.890,96

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.141.890,96 (três milhões, cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2025.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratações

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2025
DATA DO EDITAL: 26/09/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 14/10/25, ÀS 09 HORAS
ABERTURA (LANCES): 15/10/25, ÀS 09 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA RURAL EM CBUQ, COM 16.200,00 M², INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme

condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. A obra está localizada na ESTRADA RURAL GUERINO MARSARO, LIGANDO O PERÍMETRO URBANO COM A COMUNIDADE DE SÃO LUIZ.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 12/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA	17.673.599/0001-27	3.141.890,96

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.141.890,96 (três milhões, cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:57391671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2025
DATA EDITAL: 02/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 20/10/25, ÀS 09 HORAS
ABERTURA (LANCES): 21/10/25, ÀS 09 HORAS
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 43.904,00 M2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. TRECHO: - ESTRADA VICINAL ARANCIBIO DE MORAES BRUM; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	6.449.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 6.449.900,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 24 de outubro de 2025.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Agente de Contratações Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2025
DATA EDITAL: 02/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 20/10/25, ÀS 09 HORAS
ABERTURA (LANCES): 21/10/25, ÀS 09 HORAS
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 43.904,00 M2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. TRECHO: - ESTRADA VICINAL ARANCIBIO DE MORAES BRUM; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 13/2025, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	6.449.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 6.449.900,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.
Coronel Vivida, 24 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2025
DATA EDITAL: 02/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 20/10/25, ÀS 09 HORAS
ABERTURA (LANCES): 21/10/25, ÀS 09 HORAS
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 43.904,00 M2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. TRECHO: - ESTRADA VICINAL ARANCIBIO DE MORAES BRUM; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 13/2025 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	6.449.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 6.449.900,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:12BD67B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, Inscrita no CNPJ/MF 01.095949/0001-85, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 18/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 01/2025, do tipo menor preço por item unitário para Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada para fornecimento de veículos automotores terrestres, tipo passeio, zero km para a Câmara Municipal de Diamante D Oeste, no valor de R$ 138.513,33 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)). Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br, até o dia 12-11-2025 às 09:00 haras. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor

de Licitação, em qualquer dia útil no endereço acima mencionado. Maiores informações, e pelo e-mail camaradiamante@gmail.com.

Diamante D'Oeste-PR, 30 de outubro de 2025

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:BC69136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2688/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 2688/2025

Sumula: Regulamenta a atividade de Auditoria Interna e outros procedimentos de competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Diamante D'Oeste.

O Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 68 e 70 da Lei Orgânica do Município de Diamante D'Oeste;
CONSIDERANDO, a Lei nº. 036 de 2000 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste e dá outras providências; e
CONSIDERANDO, a Lei nº. 016 de 2007 que Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno, cria a Coordenadoria de Controle Interno, visando à fiscalização dos Poderes Municipais e dá outras providências.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Denominações

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I. unidade auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;
II. princípio da integridade: atuação honesta e diligente;
III. princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;
IV. princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;
V. princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;
VI. princípio da impessoalidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;
VII. gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;
VIII. risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;
IX. risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelos sistemas de controle interno;
X. risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;
XI. risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;
XII. segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;
XIII. ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;
XIV. impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;
XV. irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
XVI. achado: qualquer fato significativo, digno de relato, que decorre da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;
XVII. recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho; e
XVIII. determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 1º. O achado deve ser devidamente comprovado por evidências e constituído por quatro atributos essenciais:
I. situação encontrada ou condição;
II. critério;
III. causa; e
IV. efeito.

§ 2º. O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.

Seção II
Normas Gerais

Art. 2º. Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, os seguintes:
I. integridade;
II. objetividade;
III. Zelo;
IV. responsabilidade; e
V. impessoalidade.

Art. 3º. Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão ter:
I. canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;
II. livre acesso à toda unidade auditada; e
III. imparcialidade e autonomia.

CAPÍTULO II
DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 4º. A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.

Art. 6º. É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos

âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 7º. Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Manual de Auditoria Interna, produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 8º. O Manual de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Governamental e será atualizado anualmente.

Art. 9º. Compete ao Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município aprovar o Manual de Auditoria Interna proposto pela equipe de auditoria.

Art. 10. A atividade de Auditoria Interna será realizada, preferencialmente, por servidor de cargo efetivo.

Art. 11. Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicada ao Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município, que adotará as providências cabíveis, e comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 12. Para cada trabalho de Auditoria Interna, a unidade auditada responderá, respeitando os termos e prazos definidos em Manual de Auditoria Interna, previsto no artigo 7º. deste Decreto.

CAPÍTULO IV
OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA

Art. 13. Para assegurar a objetividade e impessoalidade da Auditoria Interna, é vedado ao Coordenador, aos Controladores e Auditores:
I. auditar operações em que estiveram envolvidos nos últimos 12 meses;
II. participar de auditorias em que tenham interesses pessoais; e
III. ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada.

Parágrafo único. O Coordenador, os Controladores e os Auditores, devem declarar-se impedidos no caso dos incisos I, II e III do caput deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos à impessoalidade.

CAPÍTULO V
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 14. O Manual de Auditoria Interna deverá dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Art. 15. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício.

Art. 16. Todo PAAI possuirá, no mínimo:
I. a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;
II. os critérios utilizados;
III. os objetos selecionados;
IV. resultados esperados; e
V. ações de monitoramento.

Art. 17. O PAAI será concluído e publicado até o último dia útil do ano anterior ao de referência, ou no caso do primeiro ano do mandato do chefe do poder executivo municipal até o segundo mês do exercício a que se referir.

Art. 18. O PAAI deve ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. O PAAI poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.

Art. 20. Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no PAAI, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 22. Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:AFF79D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2689/2025

SÚMULA: Aprova sub-divisão do Lote Urbano nº 14 do Perímetro Urbano do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1° Fica aprovada nos termos da Lei Municipal n° 008/2010 de 27/04/2010 a Planta de subdivisão e denominação do Lote Urbano N° 14 (Catorze) da Quadra 01 (Um), com a área de 390,00 **m²**,(Trezentos e noventa metros quadrados).Localizado no Loteamento denominado "Pivatto" do Perímetro Urbano do Município de Diamante D Oeste PR. Inscrito na Matricula nº 19.654, do CRI desta Comarca, de Propriedade do Sr. GUILHERME PIVATTO JUNIOR, PORTADOR DO MF/CPF N,º 661.944.829-15, E ESPOSA CRISTIANE FRANCO PIVATTO**,** PORTADOR (A) DO MF/CPF Nº 024.873.899-23. Agora Formando os seguintes Lotes: Lote Urbano 14 e Lotes Urbano nº 14-1 de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LOTE URBANO N.º 14, COM ÁREA DE 195,00m2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS, COM AZ. 131º12'41", CONFRONTANDO-SE COM O LOTE URBANO N.º 01

SUL: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS, COM AZ. 131º12'41", CONFRONTANDO-SE COM O LOTE URBANO N.º 14-1.
LESTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 METROS, COM AZ. 221º12'41", CONFRONTANDO-SE COM O LOTE N.º 13.
OESTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 METROS, COM AZ. 41º12'41", CONFRONTANDO-SE COM A RUA PROJETADA - A.

LOTE URBANO N.º 14-1, COM ÁREA DE 195,00m2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS, COM AZ. 131º12'41", CONFRONTANDO-SE COM O LOTE URBANO N.º 14.
SUL: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS, COM AZ. 311º12'41", CONFRONTANDO-SE COM A RUA PROJETADA D.
LESTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 METROS, COM AZ. 221º12'41", CONFRONTANDO-SE COM O LOTE N.º 13.
OESTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 METROS, COM AZ. 41º12'41", CONFRONTANDO-SE COM A RUA PROJETADA - A.

Gabinete do Prefeito do Município de diamante D'Oeste, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:21058B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025 – MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR

PORTARIA Nº 189/2025 – Município de Diamante D'Oeste/PR

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Entidade Publica criada pela Lei Estadual n° 8.674 de 21 de dezembro de 1987, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para Comissão de Seleção de Agricultores beneficiarios para implantação de estufas agricolas (Cultivo Protegido) no Municipio de Diamante D´Oeste:
José Maria Dias – CPF 769.083.489-20
Ana Caroline Grabowski -CPF 089.011.879-57
Tcharles Carlos Ribeiro Silva – CPF 058.304.119-59
Caroline Maria Maffini – CPF 081.394.169-59

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Preeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DBF4F229

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL 72/2025

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; **Processo Licitatório sob nº 227/2025**, **Inexigibilidade de Licitação sob nº 72/2025**. OBJETO: Contratação de empresa especializada autorizada concessionaria da marca LS TRACTOR para fornecimento de peças originais e prestação de serviço especializado na manutenção, pois se trata de um trator agrícola Plus 100 cabinado ano 2022/2022, cor azul, chassi nº 9BLP10002NG000403, da frota do Município, adquiridos através do Convênio nº 926002/2022 - MAPA, atendendo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 368/2025, datado de 30-10-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 30 de Outubro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 76.065.317/0001-78;	R$ 9.073,48

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F99C974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL 71/2025

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 226/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 71/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO V PLACA RHR6F20, e VOLARE W8C EXECUTIVO – EURO V, placa BAE4758, os referidos veículos compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 367/2025, datado de 30-10-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30-10-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	R$ 32.405,25

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B522119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL 73/2025

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 228/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 73/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante VOLKSWAGEN para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo GOL 1.0, placa BEY8F75, o referido veículo compõe a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 369/2025, datado de 30-10-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30-10-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 2.157,87

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2C0A2AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 069/2025
DATA: 30/10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº **LUIZ PIRES CARDOSO** inscrito sob a matrícula nº 459818-1 e CPF nº ***.571.***, 91 ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 29 de outubro de 2025, em decorrência a uma viagem na cidade de Curitiba-PR. O motorista Luiz Pires Cardoso levou a paciente N**** d* R*****, que foi fazer uma cirurgia no Hospital de Clinicas – Universidade Federal do Paraná . Transporte: Ônix, placas TAK-3A22.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:524ECCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°2018/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 06/11/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **"MENOR PREÇO UNITÁRIO "**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORAIS.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R$ 55.743,79(Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 05/11/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:95D6041F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 26/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 26/2025
PROCESSO Nº 2040/2025
OBJETO: Aquisição emergencial de **Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos e Termolábeis**, modelo **RM280**, destinada à **Farmácia Municipal de Diamante do Sul/PR**, para garantir a manutenção da rede de frio municipal e a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.
I – Da Justificativa
Nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se a **contratação direta emergencial** em razão da **queima da câmara de conservação de vacinas** utilizada na **Farmácia Municipal**, fato que inviabilizou o armazenamento seguro de vacinas e medicamentos termolábeis.
O **Laudo Técnico emitido pela empresa Eletromédica – Assistência Técnica de Aparelhos Eletromédicos**, datado de **22 de outubro de 2025**, atestou a **queima de componentes eletrônicos essenciais** e a **inviabilidade de recuperação do equipamento**, configurando situação de emergência que exige **substituição imediata** do equipamento.
A falta do equipamento compromete a **rede de frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**, podendo ocasionar **perdas de imunobiológicos e risco à saúde pública**, razão pela qual a contratação direta mostra-se necessária para assegurar a **continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**.
A medida visa exclusivamente atender à situação emergencial, limitando-se ao objeto essencial, a aquisição da nova câmara, observando os princípios da **razoabilidade, eficiência e economicidade**.
II – Razão da Escolha da Contratada
A empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.074.498/0001-93**, foi selecionada para o fornecimento do equipamento em razão de:
Apresentar condições técnicas e imediata disponibilidade de entrega, requisito essencial para o atendimento da situação emergencial;
Comprovar regularidade jurídica e fiscal, conforme certidões apresentadas (CNPJ ativo, CRF/FGTS válido até 03/11/2025 e demais documentos de habilitação);
Ofertar equipamento com registro ativo na ANVISA sob nº 82217629001, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos;
Apresentar proposta mais vantajosa em relação à média de mercado obtida no levantamento do **Estudo Técnico Preliminar**, sendo o valor ofertado **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**.
A proposta foi considerada **adequada, vantajosa e compatível com o mercado**, assegurando o atendimento imediato da demanda e observando os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.
III – Da Justificativa do Preço
O preço ofertado pela empresa foi analisado com base no **levantamento de mercado** realizado pela Administração, o qual apurou **média de R$ 16.997,50** com base em consultas a portais oficiais, como **PNCP, BLL Compras e TCE/PR**.
Dessa forma, o valor proposto pela **Revimedic Equipamentos Médicos Ltda — R$ 15.900,00 —** está **abaixo da média de mercado**, comprovando a **vantajosidade da contratação** e atendendo ao disposto nos **arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021**.
A análise demonstrou que o preço é **justo, compatível com o mercado e vantajoso** para a Administração Pública, sendo suficiente para atender à necessidade emergencial sem qualquer indício de sobrepreço.

Diante dos fatos e justificativas apresentadas, **comunico a contratação direta** da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.074.498/0001-93**, no valor de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, para o fornecimento de **Câmara de Conservação de Vacinas modelo RM280**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Diamante do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:261E6984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 30 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75C5944A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22740/2025

DECRETO Nº 22740/2025

Exonera, a pedido, a servidora Janaina da Silva do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JANAINA DA SILVA,** matrícula 20426-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21979/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B17FD2F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22741/2025

DECRETO Nº 22741/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19513-1	Jessica Alessandra da Silva Oliveira	Agente Administrativo	12.08.2022
19549-1	Alcinei Tadiotto	Motorista	03.10.2022
19556-1	Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk Ferst	Enfermeira	03.10.2022
19555-1	Fabiano Borba Meure	Motorista	03.10.2022
19550-1	Jose Alves Siqueira Neto	Motorista	03.10.2022
19552-1	Murilo Rocha Szpak	Engenheiro Civil	03.10.2022
19559-1	Danieli Paula Marcolan Fagundes	Agente Comunitário de Saúde - Santa Luzia	10.10.2022
19561-1	Lucas Jose Beal	Motorista	14.10.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C92213A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22742/2025

DECRETO Nº 22742/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 29º da Lei 2902/2025:

MMatrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19553-1	Aline Saggin	Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério	03.10.2022
19562-1	Daiane Malacarne	Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós	31.10.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33046101

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22743/2025

DECRETO Nº 22743/2025

Revoga o Decreto nº 22216/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Odirlei Galon.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22216/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **ODIRLEI GALON**, matrícula funcional 19239-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Ensino, a partir de 01 de outubro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:823120B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22764/2025

DECRETO Nº 22764/2025

Estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos a partir do dia 03 de novembro 2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

Considerando que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 03 de novembro de 2025 e até segunda ordem, o horário de expediente dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos, inclusive o atendimento presencial à população, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.
§ 1º O horário de expediente reduzido disposto no *caput* deste artigo não se aplicará:

I – À Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos, que permanecerão funcionando nos horários habituais; e
II – À Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes, adotarão os seguintes horários de funcionamento:
a) todos os expedientes letivos serão mantidos nos dias e horários de costume; e
b) as demais atividades administrativas terão expediente de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, com intervalos intrajornadas das 11h30min até as 13h30min.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Dois Vizinhos adotarão o horário de expediente fixado no *caput* deste artigo, mas deverão assegurar o atendimento ao público contínuo mediante o estabelecimento de escalas e regimes de plantão, ao que se dará a devida publicidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13C62389

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2025 para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 01/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 08h00 às 12h00.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marrie Louise Cavalli	1° Lugar
Rodrigo Costa Ferreira	2° Lugar
Ivanice Valentina Topanotti	3° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 30 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F52376C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Antonio Begnini	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 28 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E094635B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Candido Martins	4° Lugar*

*Afrodescendente

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CCB0CA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 075/2025; **OBJETO:** Aquisição de Motoniveladora conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos; **IDENTIFICAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU , do município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul e fornecedor com razão social PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, sediada na ROD BR 116, nº 11807, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-170, e-mail: fiscal@gruposinergias.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial o(a) Sr(a). Marcelo Carvalho Grade, inscrito(a) no C.P.F. nº 635.xxx.xxx-72. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** caput do Art. 74, e § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 03 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais); **RECONHECIMENTO:** 29 de outubro de 2025, por **José Carlos Ventura Junior,** Secretário de Desenvolvimento Rural; **RATIFICAÇÃO:** 29 de outubro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9F82D7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2921/2025.

LEI Nº 2921/2025.

Insere parágrafos §1º, §2º e § 3º no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.483/2021.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 026/2025, de autoria do Vereador **Edimarcos Bonis Dal'Agnol,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º Insere parágrafos §1º, §2º e §3º no art. 7º da Lei Municipal de nº 2.483/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7º** (...)

§1º A execução do serviço contratado na propriedade rural, a ser realizada pelo Poder Executivo ou por empresas terceirizadas, somente poderá ser executado após a emissão de Ordem de Serviço escrita, contendo cópia do comprovante de pagamento efetuado pelo requerente com a indicação expressa da quantidade de horas contratadas;
§2º A documentação referida no §1º do artigo 7º deverá ser entregue ao servidor público ou ao funcionário da empresa terceirizada responsável pela execuçãodoserviço, antes da execução do serviço.
§3º As horas efetivamente executadas deverão constar em controle escrito com a indicação do início e término da obra conforme horímetro ou hodômetro existentes em cada máquina, o qual posteriormente deverá ser anexado junto a Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF4EF661

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Transportar equipe do Departamento de Cultura para Expocultura
Período	10 e 11/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.984/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para a fase final dos jogos escolares do Paraná
Período	10,11 e 12/10/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo 2.978/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal Sub-20
Período	14 e 15/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.979/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol Eclypse
Data	28/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.979/2025	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	18348-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal para a Copa Lea
Data	12/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.979/2025	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14 e 15/10/2025

Valor das diárias	R$ 451,34 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 3.004 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.004 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do 5° Congresso sobre Lei de Licitações
Período	20,21,22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.921,13 (um mil, novecentos e vinte e um reais e treze centavos)
Proc. Administrativo3.012/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do 5° Congresso sobre Lei de Licitações
Período	20,21,22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.654,95 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo 3.012/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges
Matrícula Funcional	18292-1
Função	Médico Veterinário
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santa Maria/RS
Objetivo da viagem	Treinamento no Frigorífico Silva – SIF 1733
Período	20,21,22,23 e 24/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.860,88 (um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)
Memorando/CI 7.187/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Isaac Martins
Matrícula Funcional	20438-1
Função	Diretor Depto. de Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Agenda – Itaipu Binacional
Período	20/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.020 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Caetano Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20286-1
Função	Diretor do Departamento de Compras
Secretaria	Departamento de Compras
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre pesquisas de preços, de acordo com a Lei 14.133/2021 e com apoio de inteligência artificial
Período	29, 30 e 31/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.168,88 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo3.030/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Matheus Nogueira Ponte
Matrícula Funcional	19433-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre pesquisas de preços, de acordo com a Lei 14.133/2021 e com apoio de inteligência artificial
Período	29,30 e 31/10/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 3.030/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Rudinei Curzel
Matrícula Funcional	18321-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Compras
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre pesquisas de preços, de acordo com a Lei 14.133/2021 e com apoio de inteligência artificial
Período	29,30 e 31/10/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo3.030/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS e CIR
Data	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Proc. Administrativo 3.023/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Proc. Administrativo nº 3.022 /2025– 1Doc

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 3.021 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15 e 16/10/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10,11,14,15 e 16/10/2025
Valor das diárias	R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Período	16/10/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.021– 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBC88846

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

Nomeia as servidoras Jalciane Dalgostin e Mariadiana de Souza, para atuarem em apoio à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **JALCIANE DALGOSTIN,** matricula funcional n°18868-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **MARIADIANA DE SOUZA**, matrícula funcional n° 18502-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora de Serviços Complementares, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem em apoio à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 050/2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D3853F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

Nomeia Comissão de Apuração de Infrações.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Memorando/CI 7.021/2025-1Doc;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22134/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Apuração de Infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
André Duarte	20384-1
Caetano Besson Fernandes	20286-1
Sidnei Omar Roveda	19499-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A954337C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

Nomeia Comissão de Apuração de Infrações.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Memorando/CI 1.303/2025-1Doc;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22134/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Apuração de Infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Andrea Regina Pellin Cagnini	19203-1
Caetano Besson Fernandes	20286-1
Rudinei Curzel	18321-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A5208EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

Nomeia Comissão de Apuração de Infrações.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Memorando/CI 6.942/2025-1Doc;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22134/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Apuração de Infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Caetano Besson Fernandes	20286-1
Clari Tereza Meredyk	9950-1
Pamela Fernanda da Silva	18059-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:298AF47E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	08/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos reais)
Proc. Administrativo n° 2.927/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Dione Luiz da Silva
Matrícula Funcional	16420-1
Função	Secretário de Administração e Finanças
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Encerramento da Capacitação Rede de Secretários do SEBRAE e recebimento de prêmio Band Cidades excelentes
Período	21,22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.354,05 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
Memorando/CI 7.258/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Neri Machado
Matrícula Funcional	20427-1
Função	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Encerramento da Capacitação Rede de Secretários do SEBRAE e recebimento de prêmio Band Cidades excelentes
Período	21,22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.354,05 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
Memorando/CI 7.258/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Santa Isabel do Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17 e 18/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.045 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capanema
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19/10/2025

Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete)
Proc. Administrativo n° 3.045/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 19 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16, 17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 688,58 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 18 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17 e 18/10/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Ponta Grossa
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 16, 18 e 19/10/2025
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 960,55 (novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.045 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Aline Teles de Souza
Matrícula Funcional	20422-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	17/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.048/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	17 e 20/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos reais)
Proc. Administrativo n° 3.048/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	PlanificaSUS
Período	15/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.048/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1

Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	17/10/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo n° 3.048/2025	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Campo Largo
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	15, 16, 17 e 18/10/2025
Valor das diárias	R$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 3.048/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sandro de Grandi
Matrícula Funcional	19853-1
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	20 e 21/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.048/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Tatiana Dalapasqual Duarte
Matrícula Funcional	9630-1
Função	Operador de Computador
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Seminário Regional Sul
Período	29, 30, 31/10/2025 e 01/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,91 (um mil e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.066/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ana Luisa Barbosa
Matrícula Funcional	9630-1
Função	Nutricionista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Seminário Regional Sul
Período	29, 30, 31/10/2025 e 01/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,91 (um mil e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.066/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Levar servidoras do Departamento de Ensino paraparticipar de Seminário
Período	29, 30, 31/10/2025 e 01/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,91 (um mil e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.066/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Evento no Palácio Iguaçu com participação do Governador do Paraná, Assembleia Legislativa do Paraná, Reuniões na Secretaria das Cidades, Departamento de Estradas de Rodagem, Prêmio Band Cidades Excelentes 2025.
Período	20, 21, 22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.469,78 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo 3.060/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Evento no Palácio Iguaçu com participação do Governador do Paraná, Assembleia Legislativa do Paraná, Reuniões na Secretaria das Cidades, Departamento de Estradas de Rodagem, Prêmio Band Cidades Excelentes 2025.
Período	20, 21, 22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.707,01 (um mil, setecentos e sete reais e um centavo)
Proc. Administrativo 3.060/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Evento no Palácio Iguaçu com participação do Governador do Paraná, Assembleia Legislativa do Paraná, Reuniões na Secretaria das Cidades, Departamento de Estradas de Rodagem, Prêmio Band Cidades Excelentes 2025.
Período	20, 21, 22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo 3.060/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cleunice Aparecida Prestes
Matrícula Funcional	18156-1
Função	Téc. Em Vigilância em Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação em Rotulagem de Alimentos
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.052/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Katiane Rodrigues de Souza
Matrícula Funcional	20213-1
Função	Médica Veterinária
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação em Rotulagem de Alimentos
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.052/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mauricio Falcão
Matrícula Funcional	18299-1
Função	Técnico de Vigilância em Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação em Rotulagem de Alimentos
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.052/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:392FA7E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.068 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.051 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.051/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.051 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 3.051 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17 e 21/10/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20 e 21/10/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20 e 21/10/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20 e 21/10/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.051 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino - Aesupar
Período	16 e 17/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.076 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia
Período	17,18 e 19/10/2025
Valor das diárias	R$ 804,31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo 3.076 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas da base para a copa Lea
Data	19/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.076 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco

Objetivo da viagem	Técnico dos atletas do vôlei de praia na final dos Jogos da Juventude.
Período	17,18 e 19/10/2025
Valor das diárias	R$ 804,31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 3.076 -1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo 3.080 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.080 /2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BFA36A5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22703/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3381, página 120) em 09 de outubro de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:
a partir de 01 de outubro de 2025.
Leia-se:
a partir de 01 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A152D8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22715/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3390, página 110) em 22 de outubro de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:
Matricula funcional -1.

Leia-se:
Matricula funcional 16942-1.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:591D5490

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90076/2025

Segundo Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90076/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à fiscalização eletrônica veicular com o uso de tecnologia OCR/LAP, contemplando: locação, implantação, operação, gestão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares para detecção, medição da velocidade, monitoramento de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos, registro referente ao controle dos veículos, administração e gestão dos registros de infrações de trânsito nas vias de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos.

1. Ficam alteradas algumas especificações técnicas que constarão no Termo de Referência retificado de forma detalhada.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 10h00min do dia 17/11/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 10h00min do dia 17/11/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 30 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BDBF766

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
ELIZANGELA INES DE FREITAS	025.123.069-41	11

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0193A7D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, cujo objeto é: **Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
PANDOLFI COMBUSTÍVEIS LTDA	09	17.609.308/0001-31	1, 2, 3, 7, 8, 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Ficando assim a ordem de credenciamento atualizada:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	01	03.198.193/0001-25	2, 3, 7 e 8
MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02	29.556.428/0001-05	1, 3 e 8
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	03	03.198.193/0001-25	1 e 13
MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04	29.556.428/0001-05	13
LUIZANI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05	06.923.637/0001-36	1, 2, 3, 7, 8 e 13
POSTO DOIS VIZINHOS	06	75.915.355/0001-00	1, 2, 3, 7, 8 e 13
POSTO CANAL BATEL LTDA	07	10.913.818/0001-59	5 e 10

POSTO CANAL BATEL LTDA	08	10.913.818/0001-59	4
PANDOLFI COMBUSTÍVEIS LTDA	09	17.609.308/0001-31	1, 2, 3, 7, 8, 13

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4448983C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025.
OBJETO**: Contratação de serviços de licenciamento de softwares, com vários módulos para execução das atividades da administração pública municipal.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90009/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48**, com proposta no valor total de **R$ 674.207,48 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BACC9F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90017/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90017/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 47.989,99m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convenio n° 587/2025, prioridade 107, SAM 79.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90017/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.876.608/0001-63**, com proposta no valor total de **R$ 5.541.948,80 (cinco milhões quinhentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**
pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23334B1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025.
OBJETO**: Aquisição de material elétrico e decoração temática para o Natal Iluminado 2025. Com exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** CNPJ Nº: 11.663.568/0001-09, **Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 7.134,30 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)**;
• **FORTLUX ATACADISTA LTDA,** CNPJ Nº: 21.389.668/0001-42, **Item 01 Lote 01** e **Item 01 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**;
• **POLO REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ Nº: 14.313.995/0001-55, **Item 05 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**;
• **ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA,** CNPJ Nº: 80.799.786/0001-98, **Itens 06, 07 e 10 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 40.110,00 (quarenta mil, cento e dez reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou em **RECURSO** os **Itens 02 e 03 Lote 02, FRACASSADO** os **Itens 04, 08, 09 e 11 Lote 02**

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71E31E00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025.
OBJETO**: Aquisição de itens para compor Kits de Auxílio Natalidade, em atendimento à Lei Municipal nº 1.664/2011.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90087/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA,** CNPJ Nº: 10.430.444/0001-10, **Itens 01, 02 e 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 33.162,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais)**;
• **D S J CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ Nº: 48.911.914/0001-30, **Itens 04 e 08 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais)**;
• **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** 07.939.649/0001-11, **Item 09 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**;

• **LUZIMAR DUARTE SANTOS,** 46.017.784/0001-61, **Item 05 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quarto reais)**;
• **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA,** 05.621.193/0001-11, **Itens 06, 07, 10 e 11 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 23.901,00 (vinte e três mil, novecentos e um reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A94FA13D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025.
OBJETO**: Aquisição de gases para solda: oxigênio, acetileno, mistura MIG e cilindros de várias capacidades – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90090/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: K C GUIMARAES LTDA**, CNPJ: 42.711.814/0001-84, com proposta no valor total de **R$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE21A7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.
CONTRATADA: Helpfix Atacado de Papelaria LTDA, CNPJ: 20.992.564/0001-65.

OBJETO: Aquisição de toner, destinados a atender a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.
VALOR GLOBAL: R$713,60 (setecentos e treze reais e sessenta centavos)

Prazo: 90 Dias.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 29 de outubro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:53674768

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 007/2025
Dispensa de Licitação: 005/2025
AQUISIÇÃO DE TONER.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TONER, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis.

Doutor Ulysses, 21 de outubro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D0064A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0426/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR CLEVERTON DE PAULA SANTOS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 063.XXX.XXX-54, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS;

DECRETO Nº 0426/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **CLEVERTON DE PAULA SANTOS,** portador do CPF/MF nº 063.xxx.xxx-54, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C7B2951

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

EDITAL Nº 001/2025

SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de Doutor Ulysses torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de mudas cítricas, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

1.2 FINALIDADE: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de oito estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

1.3 FUNDAMENTOS: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Doutor Ulysses e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

QUANTITATIVO, ABRANGÊNCIA E BENEFÍCIOS.

3.1 VAGAS: Serão oito estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

3.2 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: todo o Município Doutor Ulysses, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

3.3 BENEFÍCIOS: implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

PUBLICIDADE E CANAIS OFICIAIS

4.1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Diário Oficial do Município e portal institucional.

4.2 DIVULGAÇÃO COMPLEMENTAR: emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.

4.3 COMUNICAÇÃO OFICIAL: balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Avenida São João Batista s/n.

INSCRIÇÕES

5.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 0**3/11/2025 a 07/11/2025;**
5.2 FORMA: meio eletrônico ou presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.
5.3 DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA ADICIONAIS: (original e cópia ou versão digital legível):
5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.
5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).
5.3.3 Comprovante de residência no Município.
5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.
5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).
5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).
5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.
5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.
5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).
5.3.10 Fotos da propriedade com coordenadas.
5.4 FALTA DE DOCUMENTO ESSENCIAL IMPLICA INABILITAÇÃO. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

ELEGIBILIDADE (CRITÉRIOS MÍNIMOS)

6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.
6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.
6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.
6.4. Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.
6.5 Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).
6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.
6.7. Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.
6.8. Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E VEDAÇÕES

7.1 Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por 3 (três) membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.
7.2 VEDAÇÕES: impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.

ETAPAS DO PROCESSO

8.1 Habilitação documental (apto/inapto).
8.2 Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).
8.3 Classificação preliminar e publicação.
8.4 Recursos e contrarrazões.
8.5 Homologação do resultado e publicação da lista final.
8.6 Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II).

MATRIZ DE PONTUAÇÃO (JULGAMENTO)

9.1 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PRIORIZAÇÃO: em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.
9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos).
9.1.1.1 produção de mudas de Citros e outras culturas agrícolas compatíveis: 0–15 pontos
9.1.1.2 Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: 0–15 pontos
9.1.1.3 Produção convencional **0–10 pontos**
9.1.1.4 Produção orgânica: 0–25 pontos
9.1.1.5 Mulher rural como proponente ou co-titular: 0–10 pontos
9.1.1.6 Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: 0–15 pontos
9.1.1.7 Povos/comunidades tradicionais: 0–10 pontos
Pontuação máxima total: 100 pontos
9.2 DESEMPATE (ORDEM):
9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;
9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido;
9.2.3 Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social;

9.2.4 Sorteio público, se persistir o empate.

OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.
10.2. Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.
10.3. Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).
10.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.
10.5. Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.
11.2. Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.
11.3. Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.
11.4. Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.
11.5. Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.

FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1 Fiscalização estadual: a cargo da SEAB, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.
12.2 Monitoramento municipal: por Técnico Agrícola designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.
12.3 O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.

13. RECURSOS E PRAZOS

13.1 Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 03 dias antes do prazo final de inscrição.
13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 02 dias úteis após a publicação; contrarrazões em 02 dias úteis.
13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo Secretário Municipal de Agricultura.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E LGPD

14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.
14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 30 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62522D67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0106/2025 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ILOYZI CHAMBERLAIN, CPF Nº 091. XXX.XXX-77, CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA ESTÁ TRABALHANDO COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA.

PORTARIA Nº. 0106/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade a servidora **ILOYZI CHAMBERLAIN**, CPF nº 091. xxx.xxx-77, considerando que a servidora está trabalhando como ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6A0C325

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JAILTON MIGUEL DE MATOS	487	TRABALHADOR BRAÇAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 30/10/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EF1AEB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	05	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PAULO ROBERTO DE BARROS	14	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 30/10/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:119A00A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 045/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos e da iluminação temática.
TIPO: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 04/11/2025 às 08:30h do dia 18/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 18/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 18/11/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 35709-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4DA4B682

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL******

DECRETO MUNICIPAL Nº242/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia **31/10/2025** às 08:30 horas do dia **10/11/2025**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59hr do dia **10/11/2025**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:00h às 14:05h do dia **10/11/2025**, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 35670-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:791D943F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 10/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 06/11/2025, das 08:30h às 11:30h munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 02/2025, descritos no anexo único do presente edital:
Merendeira- Escola Bituva dos Machados

Candidato	Pontuação	Classificação
Amani do Rocio Freitas Purfirio	45	1°

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 10/2025- PSS n° 02/2025
Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);

- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6DE9702C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
NOMEIA OS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIÇÕES PEIÓDICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 57/2025

NOMEIA OS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIÇÕES PEIÓDICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2015/2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica e Comissão de Coordenação e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME (2015/2025) do município de Flor da Serra do Sul, Paraná:
COMISSÃO COORDENADORA
Andressa Iurko – Secretária Municipal de Educação
Mara Tatiane Holscher – Equipe Técnica
Keila Rosane Sibirino Duarte – Representante do Conselho Tutelar
Pedro Merci Celante – Representante do FUNDEB
Débora Frigo Fim – Representante do Conselho Municipal de Educação
EQUIPE TÉCNICA
Andressa Iurko – Secretária Municipal de Educação
Mara Tatiane Holscher – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Solange Rippel Rombaldi – Suporte Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A Equipe Técnica será responsável pela:
Elaboração das Notas Técnicas;
Preenchimento da Ficha de Avaliação;
Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do PME.

Art. 3º - A Comissão de Coordenação tem por atribuições:
Analisar, sistematizar e aprovar o Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME;
Validar e organizar o processo de consulta pública do Relatório de Avaliação do PME;
Analisar e sistematizar o documento de avaliação do PME (versão final).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 30 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:3706E89C

RH
DECRETO 056/2025

DECRETO N° 056/2025

Institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE no município de Flor da Serra do Sul/PR.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Flor da Serra do Sul, órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Governo Municipal, para que em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, auxilie na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, bem como alterações posteriores.

Art. 2° O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 4º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3° Compete ao CAE:

I - Acompanhar, fiscalizar e monitorar o cumprimento dos princípios, diretrizes e todos os procedimentos realizados pelo Município, entidade executora no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especialmente a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II – Acompanhar e assessorar todas as etapas necessárias ao bom desempenho da Entidade Executora no que diz respeito a ofertar uma alimentação de qualidade dentro das normas da vigilância sanitária, leis, resoluções e diretrizes em vigência e que seja adequada para cada faixa etária e seu estado de saúde, inclusive os que necessitam de atenção específica, respeitan do os hábitos alimentares da população a que se destina;
III –. Zelar pela qualidade e variabilidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, pela aceitabilidade dos cardápios oferecidos.
IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
V - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 3º a 5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
VI - Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aos Tribunais de Contas, a Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive quanto ao suporte necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, sendo os seus membros solidariamente responsáveis pela comunicação de eventuais irregularidades;
§ 1º A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 022/00 de 30 de outubro de 2000, que "Instituiu o Conselho de Alimentação Escolar – CAE no município de Flor da Serra do Sul/PR".
Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo se dá em razão da necessidade de atualização normativa e adequação às novas diretrizes.

Flor da Serra do Sul, 29 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4DFA22D9

RH
PORTARIA 438/2025

PORTARIA 438/2025

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora pública municipal Sra. LUCIANE CERATI BORGES, inscrita no RG nº 106539553 SSP-PR do Cargo efetivo de PROFESSORA 20 Horas que ocupa junto a este munícipio, a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0C0885A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.902, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.902, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Eunice Paulino da Silva para o cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Eunice Paulino da Silva, portadora do CPF nº ***.***.949-46, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 42, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7E806CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.903, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.903, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Clarice de Souza Rocha dos Reis para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a

habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Clarice de Souza Rocha dos Reis, portadora do CPF nº ***.***.296-60, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/40h, vencimento inicial nível 48, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A48F4343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção, até o dia 30 de outubro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 5,09 % (cinco inteiros e nove centésimos) do acumulado do INPC do período de outubro de 2024 a setembro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Aplicativo Móvel para Atendimento, contendo: Assinatura eletrônica em lote, Ato Oficial Carta de Serviços, Chamado Técnico, Circular Diário Oficial, Memorando, Ofício Eletrônico, Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial, Parecer, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo com Workflow, Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo Seletivo Simplificado, Protocolo eletrônico do Cidadão, Protocolo Legislativo, Requerimento de Trânsito, Requerimento pessoal, para até 45 usuários.	R$ 40,00	R$ 42,04

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 22.701,60 (vinte e dois mil setecentos e um reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 44.301,60 (quarenta e quatro mil trezentos e um reais e sessenta centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 22 de outubro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

1DOC TECNOLOGIA S.A
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:78DD32F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 36-2025

EXTRATO DO CONTRATO 36/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **JR ARTES E DECORAÇÕES.** CNPJ/MF sob Nº 63.252.177/0001-03, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 23/2025, homologado em 29/10/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Decoração e Ornamentação, para Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (dias), a contar de 30 de Outubro de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais), Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 30 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0495B052

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 001/2025

TERMO DE DOAÇÃO DE COMPUTADOR ALL IN ONE, 4GB, 1TB TELA LED 23,8 COM TV DIGITAL - WINDOWS 10.QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE ESPORTES DE FOZ DO JORDÃO - PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, doravante denominada **DOADOR,** neste ato representado pela Presidente, Sra. **JOCELI ALMEIDA MORAES**,

brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 518.497.479-20, residente e domiciliado na Rua São Pedro Apostolo, Centro, nº 53, Foz do Jordão-PR, CEP: 85.145-000 resolve doar bens móveis da categoria de equipamentos de processamento de dados para,
SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ESPOSTES DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua Costa e Silva, nº. 228-338, Centro, CEP: 85.145-000, doravante denominada **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Esportes **DIEICSON SIQUEIRA BITENCURT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 052.484.979-06, residente e domiciliado na Rua Padre Emilio Barbiéri, nº 280, Foz do Jordão, Estado do Paraná, CEP: 85.145-000, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram a presente Termo de doação de um computador, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS
I - Constitui objeto do presente Termo de doação à entrega pelo DOADOR ao DONATÁRIO de 1 (Um) computador ALL IN ON, 4GB, 1TB TELA LED 23,8 COM TV DIGITAL – WINFONS 10 o qual possui cadastro de patrimônio sob o n° 0194.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO
I - Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, do bem descrito na **Cláusula Primeira** e o aceita nas condições em que se encontram.
II - O presente Termo de doação e entrega de um computador ALL IN ON, 4GB, 1TB TELA LED 23,8 COM TV DIGITAL – WINFONS 10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I - O DOADOR será responsável pela publicação do presente Termo de Doação, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega do **COMPUTADOR ALL IN ONE, 4GB, 1TB TELA LED 23,8 COM TV DIGITAL - WINDOWS 10.**

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega do computador em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Foz do Jordão-Pr, em 29 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MOARES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR.
Doador

DIEICSON SIQUEIRA BITENCURT
Secretário Municipal de Esportes de Foz do Jordão – PR.
Donatário

TESTEMUHA 1: _____

TESTEMUHA 2: _____

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:4DAB32C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 293/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DESTINADOS Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 464/2025 E PROTOCOLO N° 23790.113-4 ENTRE SEAB E O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 03/11/2025 - 08h00min até 13/11/2025 até -08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 13/11/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 13/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 30 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8A2CEC3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 294/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 042/2025**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS E ADULTOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE / OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 03/11/2025 - 08h00min até 14/11/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 14/11/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 14/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 30 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:193A2054

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 295/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2025**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EM DIFERENTES TIPOS DE OBRAS**

DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMO ALVENARIA, PISOS DE CALÇADAS, BANCOS, PONTES, MEIO FIO, E ATE EM GRANDES INFRAESTRUTURAS PROPORCIONANDO VARIAS VANTAGENS, OS MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO INCLUINDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, SUSTENTABILIDADE, VERSATILIDADE E SEGURANÇA, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, O USO DESSAS PEÇAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL GARANTE A DURABILIDADE E CONTRIBUI PARA A RACIONALIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO-DE-OBRA VISANDO MELHORIAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E QUALIDADE DE VIDA AOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio de Recebimento das propostas: 03/11/2025 - 08h00min até 23/10/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 17/11/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 17/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 30 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8F889B13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 26/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ORIVALDO IESS DA SILVA 03136363973 (CNPJ Nº 21.536.215/0001-00)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GATEWAY DE VOZ, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 4.970,00 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2E8FD70F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 026/2025
Processo Administrativo Nº: 300/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO PARANA (D.O.E), para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sendo o Gestor da pasta Sr. Eric Krachinski da Silva.

Foz do Jordao/PR, 30 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:019966B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1111/2025

LEI N.º 1111/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2FD7DE57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **210/2025** que nomeou o Senhor "**MAURIVAN LASTA"** portador do RG n° 13.077.009-6 e inscrito no CPF nº 049.052.689-66, ocupante do cargo Efetivo de "**MÉDICO VETERINÁRIO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CASTRAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, NOS HORÁRIOS EM QUE FOR SOLICITADO, DURANTE O EXPEDIENTE, APÓS O EXPEDIENTE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DEVENDO DESLOCAR-SE COM VEICULOS DA MUNICIPALIDADE ATÉ AS PROPRIEDADES RURAIS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9A780BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 020/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 020/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE***
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 7.686,87 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 31 de outubro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2025. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:** ***licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** ***AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (06.11.2025).***	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO *E DOCUMENTAÇÃO.* A partir das 10 horas do dia 06 de novembro de 2025.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. **MAIORES INFORMAÇÕES:** ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***	

General Carneiro, 30 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8CC52A8D

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 36, 37, 38 E 39 DE 2025 DE 2025

REPUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 36, 37, 38 e 39 de 2025
Requisição de diária nº 036/2025
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador Presidente
Destino: CURITIBA-PR
Período: de 07/10/2025 á 08/10/2025
Observação **I CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, LANÇAMENTO DO CONSÓRCIO DE CRÉDITO DE CARBONO, realização da AMP.**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL E UMA PARCIAL, R$ 842,94 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
Requisição de diária nº 037/2025
Nome: **ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ**
Cargo: Vereador
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR
Período: de 30/10/2025 á 31/10/2025
Observação **CARAVANA FEDERATIVA.**
Facilitando a Integração entre Governo e Gestores Locais
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL E UMA PARCIAL, R$ 1.053,68 (UM MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
Requisição de diária nº 038/2025
Nome: **ALAERCIO SALES**
REQUISIÇÃO CANCELADA POR MOTIVOS PESSOAIS.
NÚMERO 38 ANULADO E INUTILIZADO.
Requisição de diária nº 039/2025
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Destino: Curitiba - PR
Período: de 28/10/2025 á 31/10/2025
Observação utilidade pública: CURSO:
CONTROLE INTERNO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INOVAÇÃO, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA EM CÂMARAS E PREFEITURAS. REALIZADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, nos dias 28, 29, 30 e 31.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) INTEGRAIS E UMA PARCIAL, R$ 1.770,20 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:B46401A0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 361 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Nelson dos Santos Mendes, matrícula n. º 579, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos ao servidor **NELSON DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 579, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 01/11/2025 a 30 /01/2026, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Qüinqüênio período aquisitivos – (22/08/2006 à 22/08/2011).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C0C932C8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.397 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR, o cargo do servidor comissionado Sr.º **LUIZ OTÁVIO PUFF**, matrícula funcional n.º 3083 de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, passa a exercer o cargo de Coordenador de Compras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AEB9ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 069/2025
Processo Licitatório nº 193/2025
Adjudicação/Homologação: 30/10/2025
Contratada: **51.545.141 PEDRO DARCY AMANCIO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração de pavimentos em pedra poliédrica, compreendendo: retirada e reaproveitamento das pedras existentes; rejuntamento com pó de pedra; e reconstrução do pavimento para fechamento de valas e/ou consertos diversos."**

Valor da Despesa: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A107B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025
Processo Licitatório nº 197/2025
Adjudicação/ Homologação: 30/10/2025
Contratada: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PR, entidade de direito privado sem fins lucrativos, de reconhecida especialização e notória reputação técnica, para a realização da palestra "Dinheiro – Uma Força Vital que Sustenta a Vida", ministrada pela palestrante Fernanda Lenz Ravanello, com foco no tema "Transformando a relação com o dinheiro no início da jornada empreendedora", a ser realizada no Município de General Carneiro/PR, visando o fortalecimento da mentalidade empreendedora e o desenvolvimento pessoal e profissional de mulheres empreendedoras locais."**

Valor da Despesa: **R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E11739CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 369/2025
Processo Administrativo Licitatório: 186/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA
Vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026
Valor estimado da despesa: R$ 99.000,00. (noventa e nove mil reais).

Objeto: Pregão eletrônico visando à contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	1002	3.3.90.14

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:43F3BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 186/2025
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Adjudicação e Homologação: 30/10/2025

Objeto: Pregão eletrônico visando à contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA	01 LOTE (14 ITENS)

General Carneiro - Paraná, 30 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9CC87DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Monteiro Lobato, Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA
Art. 1º - Escola Municipal Monteiro Lobato, Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8BCB0463

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Monteiro Lobato, Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato, Ensino Fundamental - do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG/CPF
Diretor	Eunice Martins da Rosa	021. 312.129-84
Equipe Pedagógica	Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier	6.673.160-0
Suplente	Vera Lucia de Paula	031.529.579-12
Corpo Docente	Ilson Roque Giaretta	034.453.759-50
Suplente	Gislene Damas da Silveira	048.133.969-84
Administrativo	Anita Dudek	882.234.429-49
Suplente	Vanderleia Emer	694.075.099-15
Representante de Alunos	Eloize Emanuelle Padilha Albino	365.489.908-03
Suplente	Gerson Antonio Svidniski	779.659.909-97
Representante de Pais	Susimara Canello Jasko	048.499.469-76
Suplente	Márcia Luiza da Rocha	066.447.029-70
Repres. Com. Local	Luiz Otávio Gaiovicz	056.654.949-25
Suplente	Sandra Aparecida Trinoski Scheibe	604.035.359-72
Repres. Serviços Diversos	Cristiane Arlinda Tibes de Almeida	063.456.179- 03
Suplente	Eliane Aparecida de Souza	016.048.819-25

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:40D1F268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 338 (29/10/2025)

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de de dois mil de vinte e cinco as 19:00 horas, compareceram à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 338 (trezentos e trinta e oito), devidamente convocados 12 (doze) interessados, conforme consta no verso da página 53 (cinquenta e -três), do livro próprio de assinaturas, dos quais 11 (onze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 1.549/2025: a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 1549/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção á Saúde no SUS; através dessa resolução o município de Goioerê foi contemplado com R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para compra de equipamentos, sendo R$ 200.000,00 destinado a compra de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Central e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para compra de equipamentos destinados a Unidade Básica Santa Casa. Um dos conselheiros presentes pergunta sobre previsão de inauguração da UBS Central, o Sr Secretario de Saúde Sr. Orlando, menciona que previsão de inauguração é em 2026 e esclarece também que a UBS em construção é uma UBS de porte I e que será necessário realocar uma das equipes em outro local o qual ainda está sendo analisado pela Secretaria Municipal de Saúde. O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Assuntos Diversos: I. A Representante da APAE Sra. Graziele G. Pareja Evangelista fez uso da palavra para explanar sobre Pronas e Pronon, programas do Ministério da Saúde; menciona sobre estar tentando pleitear o Programa Pronas, foi realizado um projeto para aderir ao programa de atendimento integrado TEA (transtorno do expecto autista) com intuito de aumentar atendimentos realizados na instituição com contratação de novos profissionais para compor a equipe multiprofissional. Outro projeto também é para compra de 02 (dois) equipamentos de fisioterapia, sendo eles, uma esteira com plataforma e uma simulador de escada para melhor atendimento na APAE; o projeto contempla média de 700 atendimentos/mês, e um custo médio de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em 23 meses; o projeto é vinculado ao imposto de renda sendo necessário parceria com empresas. Apresentado o projeto/ contratações que serão realizados a todos os presentes e explanado também sobre a prestação de contas necessárias. O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 19:40 horas. Goioerê/PR, 29 de outubro de 2025.

Orlando A. Baggio Scholz	
Gisele Kloster	
Renata Zamproni Dias	
Helena Meneses de Jesus	
Adilson Benatti	
Adriana Aparecida Menezes	
Jose Torres da Silva	
Simone Alves	
Jose Antonio de Lima	
Ismael Silva Cruz	
Graziela Gorri Pareja Evangelista	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7D8DD250

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031/2025

Dispõe sobre a Adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção á Saúde no SUS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.549/202
Considerando a Reunião Ordinária Nº 338 realizada no dia 29/10/2025

Resolve:

Art. 1º o Aprovar a aquisição de Equipamentos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão destinados a Unidade Básica de Saúde Central conforme Resolução SESA Nº 1.549/2025.

Art. 2º o Aprovar a aquisição de Equipamentos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão destinados a Unidade Básica de Saúde Santa Casa conforme Resolução SESA Nº 1.549/2025.

Goioerê, 29 de outubro de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82E83A9D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO DA LEI Nº. 3.160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.159/2025 foi devidamente sancionada e publicada, dispondo sobre a revogação da Lei Municipal n.º 2.223, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que, por equívoco material, foi posteriormente publicada a Lei
Municipal nº 3.160/2025, com o mesmo texto da Lei nº 3.159/2025;
CONSIDERANDO que a duplicidade de publicação não gera efeitos jurídicos e deve ser formalmente anulada para fins de controle e regularidade legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Lei Municipal nº 3.160/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30/10/2025, por se tratar de repetição integral da Lei Municipal nº 3.159/2025, já regularmente sancionada e em vigor.

Art. 2º Determina-se a publicação deste Ato de Anulação para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 30 de outubro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3340A0A4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/2025

Designa Gestor e fiscal de convênio e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Ananza Maria Ribeiro Souza Scholz, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, portadora do RG n°. 10.093.126-5 e CPF n° 073.397.859-22 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as festividades do Dezembro Iluminado- Goioerê Volta a Brilhar, do Município de Goioerê-Pr.

Art. 2º Designar a Servidora Pública Municipal Luana Soares Garcia Cardim, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n°. 8.231.645-0 e CPF n° 048.300.849-44 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as festividades do Dezembro Iluminado- Goioerê Volta a Brilhar, do Município de Goioerê-Pr.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5697177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos em saúde, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços de saúde especializados ambulatorial/hospitalar, com capacidade sobre a linha de OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS – (OCI) de Ortopedia, Cardiologia e Ginecologia (Consultas Médicas e Exames para diagnóstico de Média e Alta Complexidade), habilitadas pelo Ministério da Saúde, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) e do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), conforme Portarias, Notas Técnicas, Documentações, Anexos e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 31/10/2025.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 30 de outubro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:943B25DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para ministrar cursos profissionalizantes gratuitos aos adolescentes atendidos pelo CREAS que cumprem medidas socioeducativas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 31.797,00
30/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C25C63A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matricula funcional nº 604009, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rolândia, nº 3590, Zona 2, CEP: 87.502-170, neste ato representada pelo senhor **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 017/2023, referente ao Processo Licitatório nº 318/2022, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração o Contrato:
1.1.1. Prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato nº 017/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. A Cláusula Sétima – Do Início Dos Serviços, Prazo De Execução, Vigência E Prorrogação Do Contrato, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o **prazo de vigência** do presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a partir do dia **29 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 29 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Cabral e Cabral Engenharias LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EA6FED5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 768/2025

PORTARIA N°. 768/2025

Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos Declarados Inservíveis.

O senhor Pedro Antonio Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o declarado na Ata de Reunião da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis, designada pela Portaria n°. 714/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores PATRÍCIA DANIELE NERIS, CLAUDINEY LACERDA DE JESUS, EMERSON DE ALMEIDA, UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA e VILSON DOMINGOS SALVADOR sob a Presidência do primeiro, para compor Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos.
Art. 2º - A Comissão terá como objetivo avaliar os bens móveis declarados inservíveis e relacionados na Ata de Reunião da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis, designada pela Portaria n°. 714/2025, para fins de alienação dos referidos bens por meio de licitação na modalidade Leilão.
Art. 3º - Para cumprir os objetivos fixados nessa Portaria, a Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta, devendo encaminhar o relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, para o devido prosseguimento e, realizando as diligências necessárias para tanto.
Art. 4º - Os servidores designados exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:4EEA5A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.551/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos	70.000,00

FNDE	
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$70.000,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	70.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 30 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B3270B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/10/2025	1.235,504,88
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/10/2025	370,74
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/10/2025	4.188,66
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	30/10/2025	159.247,09
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	30/10/2025	13.143,55

Goioerê, 30 de Outubro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2DAA8FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA N°004/2025

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Processo Administrativo nº074/2025- Inexigibilidade nº 017/2025 - Chamada Pública n°004/2025
Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2025, para analisar os documentos apresentados para AQUISIÇÃO **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI N. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N. 04 DE 2 DE ABRIL DE 2015.**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CPF
01	Elina Maira Guinami	10810760975
02	Cleiton Henrique Barreiro	06611706917
03	Elen Jéssica Guinami Lucheta	09947501965
04	Valdir Guinami	82512310949
05	Maria Neves Barbosa Silva	86430327949

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os interessados da tabela acima **habilitados para o fornecimento dos itens apresentados em seus respectivos projetos de venda**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, apresentando os documentos citados nos itens 3.2 e item 4. Destaca-se que a comissão usou como critério estabelecido em edital, **conforme o item 3.2 e item 4.**

NÚMERO	INTERESSADO	CPF
01	Paulo Calixto Ribeiro	94319960904

A comissão verificou que o interessado PAULO CALIXTO RIBEIRO, citado acima deixou de apresentar o documento CAF (cadastro nacional da agricultura familiar). Por esta razão, solicita que o interessado apresente o documento citado em um prazo de 05 dias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 30 de outubro de 2025.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8F8D75C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E OUTROS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a Secretaria de Assistência Social no funcionamento e fornecimento de merenda aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.**
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **Supermercado Molinari LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.758.689/0001-06** considerando a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Guaraci de manter pleno funcionamento em seus espaços e atender os usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); considerando a necessidade de suprir a demanda de famílias do PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), como também, fornecer alimentação de qualidade para as crianças do SCFV, visando o bem-estar das crianças de famílias vulneráveis e buscando complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com o caráter

preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários; considerando que o SCFV está atendendo cerca de 100 crianças e adolescentes encaminhadas pela equipe técnica do CRAS e Conselho Tutelar, deste modo necessita-se de alimentos para manter a oferta de merenda fornecida aos beneficiários que estão sendo atendidos; considerando que a empresa contratada para fornecimento de carnes e demais produtos de gêneros alimentícios não está realizando a entrega dos produtos licitados, e que o prazo para processo de sanções e demais medidas cabíveis não é compatível com a manutenção do funcionamento dos serviços ofertados aos usuários. Considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2° **inciso III** considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº **05/2025** valor **R$ 11.213,04 (ONZE MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 28 de outubro de 2025.

MISMONIA FERREIRA GOMES	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Assistência Social	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF26E768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2025. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios secos destinados à merenda escolar da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**" Abertura: 17 de Novembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP,

Guaraqueçaba, 30 de Outubro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:969A31E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025. Objeto: **"Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de produtos de higiene íntima, em atendimento à secretaria municipal de ação social"** Abertura: 18 de Novembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP,portal comprasbr,

Guaraqueçaba, 30 de Outubrode 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:166F784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL ATA DA CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ATA DACREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Aos trinta dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Srs(as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente, Robison Spisla, como Secretário(a), e Osmar Onorato Rodrigues, Marilisa Costa Ribeiro e Marilda Vidal da Rosa Santos, para procederem com a abertura dos envelopes protocolados, até a data vinte e nove dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, do chamamento público nº 007/2024, inexigibilidade 19/2024, com objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento da casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.
Os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizaram a rubrica nos envelopes e nos documentos, com análise detalhada das documentações de regularidade.
Com base nas análises dos documentos segue abaixo lista de credenciados:

Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 hrs semanais	
Nº PROTOCOLO	**NOME**
6625	Fernanda Patrícia Leopoldino - habilitado
6641	Denise Custodio Luiz Teodoro – inabilitada faltou anexo 3 e 4
6672	Renata Jobim dos Santos – inabilitada certidão municipal positiva
6674	Danielle Colaço dos Santos – inabilitada faltou certidões
6697	Eloa Nicolly Cunha – habilitada
Cargo: Cuidador Social 40 hrs semanais	
PROTOCOLO GERAL	**NOME**
6651	Milton José Martins Vidal – inabilitado falta anexo 3 e 4
6669	Fabiola dos Santos Lopes – habilitada
6703	Edi Paula Lopes Martins – habilitada
6713	Joyce de Almeida Martins – habilitada
6714	Suelen dos Santos – habilitada
6715	Jessica de Oliveira Martins – habilitada

Guaraqueçaba, 30 de setembro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARILISA COSTA RIBEIRO

ROBISON SPISLA

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9C8E4572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 556 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 556 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Ratificação da convocação da II Conferência Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

CONSIDERANDO que na data de 22 de outubro de 2025, foi dada ampla publicidade através das nas redes oficiais do município, o qual convocou a realização da II Conferência Municipal de Políticas Culturais;

CONSIDERANDO a importância de promover a participação social e o diálogo entre governo e sociedade civil na formulação e aprimoramento das políticas públicas culturais do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a realização da II Conferência Municipal de Políticas Culturais do Município de Guaraqueçaba, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, às 14h00, na Rua Ferreira Lopes, s/n, Centro, Guaraqueçaba, Paraná.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Políticas Culturais e Eleição Do Conselho Municipal de Políticas Culturais , e contará com a participação de representantes do poder público, sociedade civil, artistas, produtores culturais e demais interessados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a coordenação geral dos trabalhos, bem como a organização da programação, credenciamento, sistematização das propostas e demais providências necessárias à realização da conferência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador-Geral de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:550AC316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N°283/2025.**

SUMULA:"NOMEIA O SENHOR MARWIN DO CARMO SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°-NOMEAR o senhor Marwin do Carmo Santos, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 29 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F72721C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA OSMAR SHOTTEN.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA OSMAR SHOTTEN., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.285.111/0001-91, com sede à Rua Paula Miranda n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor **OSMAR SHOTTEN**, brasileiro, empresária, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.056.218 SESPPR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 206.912.119-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA OSMAR SHOTTEN, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, no Processo Administrativo protocolo n.º 6031/2025 e no Contrato n.º 56/2025, **cujo objeto é o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo do no Contrato n.º 56/2025, conforme o seguinte:
I – Valor de 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) correspondendo ao percentual de 25% do valor originalmente contratado para o fornecimento de óleo diesel;
II - Valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) correspondendo ao percentual de 25% do valor originalmente contratado para o fornecimento de gasolina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas oriundas deste termo aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
(503) 10.002.10.301.0006.2.419.3.3.90.30.00.0 Fonte 2003
(500) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.30.00.0 Fonte 2002
(497) 10.002.10.301.0006.2.335.3.3.90.30.00.0 Fonte 2000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 056/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 30 de outubro de 2025.

Município de Guaraqueçaba /PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa Osmar Shotten
CNPJ n.º 00.285.111/0001-91
OSMAR SHOTTEN
CPF/MF sob n.º 206.912.119-49

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B2105835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ 49.438.769/0001-85,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para fornecimento emergencial de Gêneros Alimentícios – merenda escolar**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ 49.438.769/0001-85, sede na avenida Arthur de Abreu, nº 29, Bairro: centro Histórico, cidade: Paranaguá PR, CEP: 83.203-210
Valor global: R$: 171.966,00 (Cento e setenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1A0681DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07-C, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 616/2014, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e, ainda, com fundamento no art .37,IX, da Constituição Federal, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do Edital nº 07-A/2025, que dispõe sobre, a abertura de inscrições e as normas para a realização de **processo seletivo** visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **aprendizes para formação em Assistente Administrativo**, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/10/2025, Edição 3391, e **CONSIDERANDO** a prerrogativa de alterar, em prol do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO** o que segue:
Art. 1º Ficam **RETIFICADOS** o **ANEXO III**– **Declaração** de Autorização para Participação no Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025 Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, telefone _____, na qualidade de responsável legal de _____ (inscrito(a) no Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa), AUTORIZO a sua inscrição e participação em todas as etapas do referido processo seletivo, incluindo a realização da prova objetiva, entrevistas, atividades de integração e eventual assinatura de contrato de aprendizagem, conforme previsto no Edital nº 01/2020-B. Declaro, ainda, estar ciente de que a participação do(a) menor ocorrerá sob minha responsabilidade, assumindo o compromisso de acompanhar e garantir o cumprimento das normas estabelecidas no edital. Local e data: _____ _____ Assinatura do Responsável Legal:

Passando a vigorar:

4.2**ANEXO III**– **Declaração** de Autorização para Participação no Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025 Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, telefone _____, na qualidade de responsável legal de _____ (inscrito(a) no Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa), AUTORIZO a sua inscrição e participação em todas as etapas do referido processo seletivo, incluindo a realização da prova objetiva, entrevistas, atividades de integração e eventual assinatura de contrato de aprendizagem, conforme previsto no **EDITAL Nº 07-A, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**. Declaro, ainda, estar ciente de que a participação do(a) menor ocorrerá sob minha responsabilidade, assumindo o compromisso de acompanhar e garantir o cumprimento das normas estabelecidas no edital. Local e data: _____ _____ Assinatura do Responsável Legal:

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:CE543DAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 292 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 292/2025

SÚMULA: Remaneja Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
534	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	66.000,00
Total Ação			**66.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
173	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1303	320.000,00
Total Ação			**320.000,00**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
536	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	50.000,00
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 0015.0452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
539	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	34.000,00
Total Ação			**34.000,00**
TOTAL GERAL			**470.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
510	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	250.000,00
Total Ação			**250.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
180	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1303	220.000,00
Total Ação			**220.000,00**
TOTAL GERAL			**470.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E02E9A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, processo licitatório nº 12/2025, para **Chamamento Público para Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, aos seguintes credenciados: **C. E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA**, a empresa inscrita no CNPJ sob n° **20.088.291/001-29** localizada na Rodovia BR 158, KM 538, número 11.801, barracão 02, Parque Industrial II, Na cidade de Pato Branco – Pr. CEP: 85.502-510, **com valor total credenciado de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**
Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4329827E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 336/2025

DECRETO N.º 336/2025

Súmula: Nomeia o Sr. Everton Dias Borges e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 072/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. EVERTON DIAS BORGES, portador do RG n.º 42.***.***-5 e do CPF/MF sob o n.º 235.***.***-46, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 03/11/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79BEBB25

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora MICHELI APARECIDA GRACITE DA SILVA, matrícula 146/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para serem gozadas no período de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E0E16E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora PEDRINA RAMOS MONTEIRO FILHA, matrícula 197/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, para serem gozadas no período de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A83F5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14/11/2025 às 13h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 47/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM SEUS ANEXOS.

Valor Estimado: R$ 1.343.920,37 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 30 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BFEEB62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/11/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 48/2025**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, acompanhado de 05 (cinco) caçambas metálicas tipo "Brooks" de 5m³, conforme especificações técnicas mínimas constantes no edital, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Iguaraçu, no âmbito do Projeto SAM 64, decorrente do Convênio nº 1293/2025-SECID, em conformidade com as especificações constantes no anexo VII.

Valor Estimado: **R$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Iguaraçu, 29 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6ACEC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 166/2025

Ref: Contrato n° 166/2025
Assunto: Dispensa de Licitação 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: A C- Materiais Médicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.138.620/0001-08, sediada na Rua Joaquim Nabuco, 205, Zona 04, cidade de Maringá/PR, CEP: 87.014-100.

OBJETO: Aquisição emergencial de leites e dietas enterais especiais, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter continuado e essencial, visando garantir o fornecimento ininterrupto desses insumos nutricionais, indispensáveis à manutenção da saúde e tratamento de pacientes com prescrições médicas específicas.

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.592,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2025 à 31/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Dispensa de Licitação n.º 054/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C437329C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS - HABILITADAS E INABILITADAS ATÉ A DATA DE 30/10/2025. CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, funilaria e pintura, com substituição de peças e acessórios, conforme requisição da Administração Municipal, conforme a demanda, com valores praticados a partir de percentuais de desconto aplicados sobre tabelas de referência vigentes. Os serviços e fornecimentos destinam-se aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Iguaraçu/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	LOTES	STATUS
09	27.150.777 CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	27.150.777/0001-99	LOTE 02	INABILITADO (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO.
10	SANTANA DIESEL LTDA	51.506.966/0001-36	LOTES 01 E 02	HABILITADO

Iguaraçu, 30 de Outubro de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E34184F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 232/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição emergencial de leites e dietas enterais especiais, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter continuado e essencial, visando garantir o fornecimento ininterrupto desses insumos nutricionais, indispensáveis à manutenção da saúde e tratamento de pacientes com prescrições médicas específicas, em favor da empresa A C- Materiais Médicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.138.620/0001-08, sediada na Rua Joaquim Nabuco, 205, Zona 04, cidade de Maringá/PR, CEP: 87.014-100, no valor de R$ 49.592,00(quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais) com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, *de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 054/2025**.

Iguaraçu/PR., 30/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B085DE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 002/2025

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a participante abaixo indicada como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2025, os serviços de locação de caminhão prancha para transporte de máquinas e equipamentos rodoviários.
Vencedor: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM
CNPJ 20.033.183/0001-59
Valor Unitário: R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos)
Valor Global: R$ 143.850,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Irati, 30 de outubro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1C103466

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Futura e eventual locação de caminhão prancha para transporte de máquinas e equipamentos rodoviários, pelo critério de menor preço, e declara a participante abaixo como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2025:

Vencedor: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM
CNPJ 20.033.183/0001-59
Valor Unitário: R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos)

Valor Global: R$ 143.850,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Irati, 30 de outubro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F517EDF5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2025
PREGÃO ELETRONICO 03/2025
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.121.920/0001-63
Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
53	Descarpack	Un.	47	R$ 1,40
54	Descarpack	Un	27	R$ 1,40
55	Descarpack	Un	27	R$ 1,40
56	Descarpack	Un	47	R$ 1,40
57	Descarpack	Un	47	R$ 1,40
58	Descarpack	Un	47	R$ 1,40
59	Descarpack	Un	47	R$ 1,40
60	Descarpack	Un	47	R$ 1,41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 385
10.132.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **29/10/2025 a 13/06/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
CIS/AMCESPAR
Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME
CNPJ/MF sob n° 23.121.920/0001-63
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B7185BB9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 277/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOUTOR CARLOS LTDA
CNPJ: 30.002.037/0001-10
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025 Processo de Inexigibilidade 020/2024 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 15 de setembro a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOUTOR CARLOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C1638B8C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AMANDA ANICHESKI LTDA
CNPJ: 63.226.452/0001-06
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ASSISTENTE SOCIAL DO PROMAGRAM CAPS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 006/2025 Processo de Inexigibilidade 011/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

VIGENCIA: 28 de outubro a **25 de junho de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AMANDA ANICHESKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C7F4A395

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ITENS N° 53 AO 61 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

RESCISÃO DE ITENS N° 53 AO 61 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024, cujo objeto é Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados, RESOLVE:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo Administrativo nº 012/2025

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência dos itens 53 ao 61 da Ata de Registro de Preço 40/2025 ao setor de fiscalização de contratos. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão dos itens da Ata de Registro de Preço 40/2025.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 28 de outubro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: n.º 23.228.076/0001-74
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D0E98811

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
EDITAL Nº 086/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 13/11/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS (ACE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 30 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4D70B43C

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATOS

CONTRATO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a esta municipalidade, conforme CPP Itaipu 2023 – IR 4110201/2023. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **EPAMAQ LTDA** – CNPJ n° 50.584.243/0001-92. Valor Contratual: R$ 94.017,40 (Noventa e quatro mil, dezessete reais e quarenta centavos). Prazo de Execução de 12 (doze) meses do dia 29/10/2025 a 28/10/2026. e Vigência de 13 (treze) meses do dia 29/10/2025 a 28/11/2026. Assinatura: 29/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DD4B7A0E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 243/2025

DECRETO N° 243/2025

NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO, CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERNTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, EDMUNDO VIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI
DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Conferência e Fiscalização do Plano de Trabalho referente ao Chamamento Público nº 005/2025:
TITULARES MATRÍCULA
MARCOS AURELIO NUNES PEREIRA 80000493
OSMAR BARBOSA SETRINSKI 3151
MARIO KARDACHEUSKI 80000625
SUPLENTES
JOAO VITOR SCHROEDER CAMARGO 80000347
NATALINO DE JESUS FERREIRA DO NASCIMENTO 80000548
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Acompanhar todas as etapas do Chamamento Público nº 005/2025;
II – Estar presente na sessão pública de abertura e análise dos documentos apresentados pelas entidades participantes;
III – Analisar, Conferir e Fiscalizar os Planos de Trabalho apresentados pelas Associações Rurais participantes;
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Inácio Martins/PR, 29 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1E974D53

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025
ABERTURA: 04/11/2025, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio,

designados através do Decreto nº 025/2025, TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2025, a todas as empresas interessada em participar da licitação, cujo objeto é a Viagem a Morretes com idosos de 13 a 14 de novembro de 2025, incluso: transporte, alimentação, hospedagem, seguro viagem, guia de turismo, seguro de passageiro e bilhete pra passeio turístico de trem Curitiba X Morretes na (classe turística), visita no parque temático Hisgeopar, centro histórico de Morretes.
A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação É REFERENTE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.
DATA DE ABERTURA:
ONDE SE LÊ: 04/11/2025 – TERÇA- FEIRA;
LEIA-SE: 06/11/2025 – QUINTA- FEIRA.
Com a 1ª Retificação, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, DESIGNANDO A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 06/11/2025 (QUINTA- FEIRA), AS 09H00MIN.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 30 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F778FE42

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 5,31%, valor total do aditivo R$ 270.880,00 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais), ref. ao lote 02- LINHA BAZIA A INÁCIO MARTINS e lote 07- LINHA COLONINHA A INÁCIO MARTINS. Prazo de Execução: 24/10/2025 a 24/10/2026. Prazo de Vigência: 24/10/2025 a 24/11/2026. Assinatura: 24/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E284AEE8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n° 025/2025, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a esta municipalidade, conforme CPP Itaipu 2023 – IR 4110201/2023. Proponente declarada vencedora do certame: Itens nº 001, 002 e 003: Epamaq Ltda. - CNPJ n° 50.584.243/0001-92. Valor Contratual: R$ 94.017,40 (noventa e quatro mil, dezessete reais e quarenta centavos).

Inácio Martins/PR, 23 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DCBF7822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 037/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL n°.004/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 04 de fevereiro de 2025 e Edital n°. 004/2025, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Cristina Mota Ribas	005xxx.xxx-61	**48,5**	**7**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:
EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	- Audiometria - Acuidade Visual - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	**07/11/2025**	**15h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	**07/11/2025**	**09h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FCA80DD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 92/2025

O Município de Iporã – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 92/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.og.br e www.ipora.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 97.275,83 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/11/2025.

IPORA – PR, 30 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4084A4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO N° 3/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Resolução n° 3/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Superintendente da CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		CAPSIRATI	
02.001		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.072		ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO	
22 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Resolução, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		CAPSIRATI	
02.001		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
11 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art 3º - Este Projeto Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

_____

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:91BBBFB0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO N° 4/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Resolução n° 4/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Superintendente da CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		CAPSIRATI	
02.001		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
14 - 3.3.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	30.000,00
		Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.9.9.9.03.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	30.000,00
Total da Receita:	30.000,00

Art 3º - Este Projeto Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:409E10A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.654.574/0001-82, torna público o Termo de Cessão de Servidor Público Municipal celebrado com o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR, CNPJ nº 77.003.424/0001-34.

Objeto: Cessão, sem ônus para o Município de Prudentópolis, do servidor ALEXANDRE RAFAEL MARCANTE, matrícula nº 505041, ocupante do cargo efetivo de Técnico Florestal, para prestar serviços junto ao Município de Irati, com vistas ao apoio técnico em ações de manejo, preservação e planejamento ambiental.

Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 01/11/2025, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Encargos: Todos os custos de remuneração e encargos sociais serão integralmente suportados pelo Município de Irati, incluindo o repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS do Município Cedente.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.670/2025 do Município de Prudentópolis.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2025.

Signatários: EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES – Prefeito Municipal de Irati; ADELDO LUIZ KLOSOWSKI – Prefeito Municipal de Prudentópolis.

Irati/PR, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BFC4DC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

Considerando que os atos administrativos referentes à análise, alinhamento, desmembramento, unificação e demais serviços de mapeamento demandam respaldo técnico especializado, conforme a legislação urbanística municipal e demais normas aplicáveis;

Considerando, por fim, a conveniência administrativa de autorizar a servidora a proceder à assinatura de documentos oficiais e demais expedientes correlatos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1°- Delegar poderes à servidora Natália Silva De Mesquita, matrícula nº 4260830, ocupante do cargo de Técnico em Topografia, para assinar documentos e atos administrativos relacionados à elaboração, conferência e emissão de mapas, alinhamentos, desmembramentos e unificações, bem como demais peças técnicas que integrem processos desta natureza, no âmbito da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, convalidando os atos eventualmente praticados pela servidora no exercício das atribuições ora delegadas, e revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:91067B45

PROCURADORIA
SEC. SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 735/2025, convoca o nome abaixo relacionados munido dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 03 de novembro de 2025 impreterivelmente no horário das 08h30min**.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
7º	JOSIELI PRINCIVAL DE OLIVEIRA	040.134.529-79	90
8º	JANETE GOMES	045.221.499-80	90

DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO
Secretária Municipal de Saúde – Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8A33B3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025

OBJETO: *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: *L.Amaro de Oliveira, com sede na cidade de Ribeirão do Pìnhal- Estado do Paraná, sito à Rua: Raul Curupaná , inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.153.149/0001-67.*
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.831,00 (nove mil oitocentos e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 176/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá,30 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D82B2A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
120 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- *As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.*
- *O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.*

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	EDSON DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PCD

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6F4C4204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.365/2025

Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, bem como nas disposições do Sistema Nacional de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMBARACÁ**, a ser realizada no dia **11 de novembro de 2025**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I. Discutir a cultura itambaracaense em suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III. Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso da população à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV. Propor mecanismos de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V. Aprimorar a cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI. Fortalecer fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, pesquisadores e ativistas culturais;
VII. Propor estratégias para a implantação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá terá como tema geral:
"**Fortalecimento da cultura local: a cultura como direito e transformação social".**

Parágrafo único. Serão temas específicos da Conferência:
I. Elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura;
II. Estratégias para valorização das manifestações culturais locais;

III. Articulação das políticas públicas de cultura com os demais setores da administração municipal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada por sua titular Sra. Andreia Soares Alexandre, expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I. Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
II. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos relativos à convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E7626E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 417/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Tamires Fernanda Teixeira, Matrícula 200791, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 29/10/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1256/2025 do Ofício nº 063/2025 do Secretário Municipal de Administração que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **31/10/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5DBE063F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 418/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1257/2025 do Ofício nº 115/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOSÉ WELITON F. MARTINS	200782	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/11/2024 a 03/11/2025	03/11/2025	22/11/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:79CDD5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 419/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá será realizada no dia 11 de novembro de 2025, com caráter mobilizador, consultivo e propositivo, e terá por objetivo discutir, propor e deliberar diretrizes para as políticas públicas de cultura no âmbito municipal.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito Municipal, e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá, composta por seis membros,

entre representantes do poder público municipal e da sociedade civil, assim definidos:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Elaine de Souza Oliveira

Kátia Ruiz de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cristiane Alessandra Garcia Gomes

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES CONVIDADAS:

Lar São Vicente de Paula:

Maria Leodice Jussiane Dias

Demilce Rossetti do Carmo

Igreja Assembleia de Deus:

Gedielson Pinto da Silva

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Andreia Soares Alexandre.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:
· Propor critérios de participação da sociedade civil;
· Definir o local, a pauta e a programação da Conferência;
· Estabelecer regras complementares, realizar articulações e adotar providências administrativas necessárias à realização da Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º - A Comissão Organizadora encaminhará ao Comitê Executivo Estadual as informações e documentos relativos aos incisos I e II deste artigo, conforme orientações do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser complementadas com colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D6E702A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 154/2025 de 28/03/2025 que Designava a Servidora Joceli Rosemari Kikue Nakamura Ramos para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar neste Município, a partir de 29 de outubro de 2025, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1D892574

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo nº 056/2025
Registro de Preços nº 09/2025
Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014.

Tipo: Menor Preço Por Item
Disputa: ABERTO
Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de kit de fogos de artifícios, incluindo instalação, montagem e detonação, para eventos a serem realizados no município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **13/11/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **13/11/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 30 de outubro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5C28892A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 095/2024 - ID/TCE Nº 42804

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo de Aditamento as partes resolver prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 12/11/2026, conforme Cláusula Décima do contrato e consequentemente promover o aditivo financeiro de R$ 482.691,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), com reajuste dos preços de R$ 24.633,82 (vinte e quatro mil, seicentos e trinta e tres reais e oitenta e dois centavos), conforme previsto no Item 11 do edital, totalizando o valor do aditivo em R$ 507.325,74 (quinhentos e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 779.119,52 (setecentos e setenta e nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7A2AD995

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 065/2024 - ID/TCE Nº 42774

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo de Aditamento as partes resolver prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 14/10/2026, conforme Cláusula Décima do contrato e consequentemente promover o aditivo financeiro de R$ 557.232,40 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), com reajuste dos preços de R$ 28.400,54 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme previsto no Item 11 do edital, totalizando o valor do aditivo em R$ 585.632,94 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 966.892,04 (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 13/2024 e Registro de Preços nº 07/2024.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 13/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:684E86FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 093/2024 - ID/TCE Nº 42802

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 48.828.205/0001-96

OBJETO: Através do presente termo de Aditamento as partes resolver prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 12/11/2026, conforme Cláusula Décima do contrato e consequentemente promover o aditivo financeiro de R$ 482.691,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), com reajuste dos preços de R$ 24.633,82 (vinte e quatro mil, seicentos e trinta e tres reais e oitenta e dois centavos), conforme previsto no Item 11 do edital, totalizando o valor do aditivo em R$ 507.325,74 (quinhentos e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 779.119,52 (setecentos e setenta e nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:85355CCC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, com sede em Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, em Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. **Ananias Soares Vieira**, portador do RG nº 5.049.568-0 SESP/PR e do CPF nº 794.109.799-00.

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.909.530/0001-47, com sede em Av. São João, nº 34, Centro na cidade de Itambé, Estado do Paraná – CEP: 87.175-000.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura de despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 084/2024.

GISELE PEREIRA BATISTA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

• A celebração do Contrato Administrativo nº 084/2024, em 24/10/2024, cujo objeto é aquisição de Materiais de Expediente e outros, mediante entrega parcelada, destinados a manutenção das unidades administrativas do Município;
• A necessidade de dar continuidade à execução financeira do referido contrato, realizando os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços/bens já entregues ou a serem executados;
• A insuficiência ou o esgotamento do saldo na dotação orçamentária originalmente prevista na Cláusula oitava do contrato primitivo;
• A existência de recursos orçamentários disponíveis em outra dotação para suportar as despesas contratuais, conforme Nota de Empenho (ou documento equivalente) anexa;
• O que dispõe o **art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a formalização por simples termo de apostilamento das alterações de crédito orçamentário, desde que não haja alteração do valor do contrato.

RESOLVE:

APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 084/2024, para que passe a constar o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula de dotação orçamentária do contrato original, para fins de adequação da fonte de recursos que custeará as despesas

remanescentes, sem que isso implique em alteração do valor global ou do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 084/2024, a partir desta data, serão acrescentadas as seguintes dotações orçamentarias:
713 - 10.001.08.244.0014.2031. 3.3.90.30.00.00 – 3784 MATERIAL DE CONSUMO
728 - 10.001.08.244.0014.2032- 3.3.90.30.00.00 – 784 MATERIAL DE CONSUMO
722 - 10.001.08.244.0014.2032-3.3.90.30.00.00 – 01934 MATERIAL DE CONSUMO
718 - 10.002.08.243.0014.2033-3.3.90.30.00.00 – 51011 MATERIAL DE CONSUMO
733 - 10.003.08.244.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – 784 MATERIAL DE CONSUMO
492 - 10.003.08.244.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – 01934 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 084/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Este Termo de Apostilamento independe de aceitação pela CONTRATADA, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, e seus efeitos se produzem a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência à CONTRATADA e publique-se na forma da lei.

Itambé, 14 de outubro de 2025.

GISELE PEREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92EFE338

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, com sede em Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, em Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. **Ananias Soares Vieira**, portador do RG nº 5.049.568-0 SESP/PR e do CPF nº 794.109.799-00.

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.958.963/0001-52, com sede em Av. São João, nº 285, Centro na cidade de Itambé, Estado do Paraná – CEP: 87.175-000.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura de despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 091/2024.

GISELE PEREIRA BATISTA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

• A celebração do Contrato Administrativo nº 091/2024, em 07/11/2024, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, mediante entrega de forma parcelada, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade, mediante entrega parcelada, destinados a manutenção das unidades administrativas do Município;
• A necessidade de dar continuidade à execução financeira do referido contrato, realizando os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços/bens já entregues ou a serem executados;
• A insuficiência ou o esgotamento do saldo na dotação orçamentária originalmente prevista na Cláusula oitava do contrato primitivo;
• A existência de recursos orçamentários disponíveis em outra dotação para suportar as despesas contratuais, conforme Nota de Empenho (ou documento equivalente) anexa;
• O que dispõe o **art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a formalização por simples termo de apostilamento das alterações de crédito orçamentário, desde que não haja alteração do valor do contrato.

RESOLVE:

APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 091/2024, para que passe a constar o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula de dotação orçamentária do contrato original, para fins de adequação da fonte de recursos que custeará as despesas remanescentes, sem que isso implique em alteração do valor global ou do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 091/2024, a partir desta data, serão acrescentadas as seguintes dotações orçamentarias:
713 - 10.001.08.244.0014.2031. 3.3.90.30.00.00 – 3784 MATERIAL DE CONSUMO
728 - 10.001.08.244.0014.2032- 3.3.90.30.00.00 – 784 MATERIAL DE CONSUMO
722 - 10.001.08.244.0014.2032-3.3.90.30.00.00 – 01934 MATERIAL DE CONSUMO
718 - 10.002.08.243.0014.2033-3.3.90.30.00.00 – 51011 MATERIAL DE CONSUMO
733 - 10.003.08.244.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – 784 MATERIAL DE CONSUMO
492 - 10.003.08.244.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – 01934 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 091/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Este Termo de Apostilamento independe de aceitação pela CONTRATADA, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, e seus efeitos se produzem a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência à CONTRATADA e publique-se na forma da lei.

Itambé, 14 de outubro de 2025.

GISELE PEREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:730A058B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, com sede em Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, em Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. **Ananias Soares Vieira**, portador do RG nº 5.049.568-0 SESP/PR e do CPF nº 794.109.799-00.

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.958.963/0001-52, com sede em Av. São João, nº 285, Centro na cidade de Itambé, Estado do Paraná – CEP: 87.175-000.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura de despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 065/2024.

GISELE PEREIRA BATISTA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

• A celebração do Contrato Administrativo nº 065/2024, em 14/10/2024, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade, mediante entrega parcelada, destinados a manutenção das unidades administrativas do Município;
• A necessidade de dar continuidade à execução financeira do referido contrato, realizando os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços/bens já entregues ou a serem executados;
• A insuficiência ou o esgotamento do saldo na dotação orçamentária originalmente prevista na Cláusula oitava do contrato primitivo;
• A existência de recursos orçamentários disponíveis em outra dotação para suportar as despesas contratuais, conforme Nota de Empenho (ou documento equivalente) anexa;
• O que dispõe o **art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a formalização por simples termo de apostilamento das alterações de crédito orçamentário, desde que não haja alteração do valor do contrato.

RESOLVE:

APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 065/2024, para que passe a constar o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula de dotação orçamentária do contrato original, para fins de adequação da fonte de recursos que custeará as despesas remanescentes, sem que isso implique em alteração do valor global ou do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 065/2024, a partir desta data, serão acrescentadas as seguintes dotações orçamentarias:
713 - 10.001.08.244.0014.2031. 3.3.90.30.00.00 – 3784 MATERIAL DE CONSUMO
728 - 10.001.08.244.0014.2032- 3.3.90.30.00.00 – 784 MATERIAL DE CONSUMO
722 - 10.001.08.244.0014.2032-3.3.90.30.00.00 – 01934 MATERIAL DE CONSUMO
718 - 10.002.08.243.0014.2033-3.3.90.30.00.00 – 51011 MATERIAL DE CONSUMO
733 - 10.003.08.244.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – 784 MATERIAL DE CONSUMO
492 - 10.003.08.244.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – 01934 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 065/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Este Termo de Apostilamento independe de aceitação pela CONTRATADA, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, e seus efeitos se produzem a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência à CONTRATADA e publique-se na forma da lei.

Itambé, 14 de outubro de 2025.

GISELE PEREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7D337D14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, com sede em Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, em Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. **Ananias Soares Vieira**, portador do RG nº 5.049.568-0 SESP/PR e do CPF nº 794.109.799-00.

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.958.963/0001-52, com sede em Av. São João, nº 285, Centro na cidade de Itambé, Estado do Paraná – CEP: 87.175-000.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura de despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 097/2024.

GISELE PEREIRA BATISTA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

• A celebração do Contrato Administrativo nº 097/2024, em 04/12/2024, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifrúti, mediante entrega de forma parcelada, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.**
• A necessidade de dar continuidade à execução financeira do referido contrato, realizando os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços/bens já entregues ou a serem executados;
• A insuficiência ou o esgotamento do saldo na dotação orçamentária originalmente prevista na Cláusula oitava do contrato primitivo;
• A existência de recursos orçamentários disponíveis em outra dotação para suportar as despesas contratuais, conforme Nota de Empenho (ou documento equivalente) anexa;
• O que dispõe o **art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a formalização por simples termo de apostilamento das alterações de crédito orçamentário, desde que não haja alteração do valor do contrato.

RESOLVE:

APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 097/2024, para que passe a constar o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula de dotação orçamentária do contrato original, para fins de adequação da fonte de recursos que custeará as despesas

remanescentes, sem que isso implique em alteração do valor global ou do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 097/2024, a partir desta data, serão acrescentadas as seguintes dotações orçamentarias:
713 - 10.001.08.244.0014.2031. 3.3.90.30.00.00 – 3784 MATERIAL DE CONSUMO
728 - 10.001.08.244.0014.2032- 3.3.90.30.00.00 – 784 MATERIAL DE CONSUMO
722 - 10.001.08.244.0014.2032-3.3.90.30.00.00 – 01934 MATERIAL DE CONSUMO
718 - 10.002.08.243.0014.2033-3.3.90.30.00.00 – 51011 MATERIAL DE CONSUMO
733 - 10.003.08.244.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – 784 MATERIAL DE CONSUMO
492 - 10.003.08.244.0014.2034-3.3.90.30.00.00 – 01934 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 050/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Este Termo de Apostilamento independe de aceitação pela CONTRATADA, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, e seus efeitos se produzem a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência à CONTRATADA e publique-se na forma da lei.

Itambé, 14 de outubro de 2025.

GISELE PEREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0A528026

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 200/25 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
555 - 3.3.90.39.00.00 31507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8966D387

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 201/25 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
180 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
264 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
166 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
167 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D5AF7012

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 202/25 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 803.747,76 (oitocentos e três mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, destinado
ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
87 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
752 - 3.3.90.30.00.00 11044 MATERIAL DE CONSUMO 247,76

07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
190 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
291 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 180.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
341 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
379 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
499 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 7.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO,
TRABALHO E EMPREGO
651 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
652 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00
655 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
15.002.23.453.0020.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
642 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 803.747,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 143.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11044 247,76
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 50.000,00

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 600.000,00
Receita:1.7.2.4.51.01.01.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 803.747,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:310D5F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4155/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4155/2025-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro em Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Geraldo Cesar Jung Ltda – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001 – 12, com sede à Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu proprietário o Senho Geraldo Cesar Jung, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.506.891 SESP/SC e do CPF/MF nº 008.907.089 - 59.
OBJETO: Construção de um barracão industrial.
VALOR: R$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Itapejara D'Oeste – PR, 30 (trinta) de Outubro de 2025.
FORO: Comarca de Pato Branco - PR, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste – PR, 30 (trinta) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

GERALDO CESAR JUNG,
Geraldo Cesar Jung LTDA – EPP

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:356C662E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4156/2025

Extrato Contrato N° 4156/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Laine Assessoria e Treinamento Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos de apresentação de espetáculo de Natal, a ser realizado na Praça da Prefeitura no dia 29/11/2025, marcando a abertura das programações das festividades de fim de ano no Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2025.
Valor do Contrato: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F4D5B9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 008/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE/PR
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS – ME, CNPJ Nº 45.445.169/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra-show voltada ao público feminino, abordando temas de saúde mental, motivação, relacionamento e felicidade, destinada ao Grupo de Mães de Itapejara D'Oeste, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal.
DO PREÇO: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025
DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025

Itapejara D' Oeste – 29/10/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:7F6A9AA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 232/2025

RETIFICAÇÃO
No Decreto nº 232/2025, publicado no dia 28 de outubro de 2025, nas páginas 73 e 74 da Edição nº 3394 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, **retifica-se** o texto para constar o que segue:
As servidoras mencionadas neste Decreto tiveram férias programadas e publicadas para o período de **22 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026**; entretanto, **suspende-se as férias das servidoras Jocilene Mucke e Adriane Prochnow da Silva**, por motivo de apresentação de atestado médico vigente nas datas das férias concedidas; e **suspende-se, ainda, as férias da servidora Samara de Oliveira**, por motivo de licença-maternidade.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11FCEE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Classificação por Ordem de Protocolo
Aos 15 de outubro de 2025, por meio do sistema eletrônico BNC bolsa nacional de compras publicas, realizou-se a sessão pública destinada ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR**;, nos termos do

Edital de Chamamento Público nº 02/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu;
A Comissão de Credenciamento, designada pelo decreto 04 de janeiro de 2023 e agente de contratação **Portaria nº 380/2025, de 09 de maio de 2025**, após análise dos documentos apresentados eletronicamente pelos interessados, verificou a regularidade das inscrições, **classificando os credenciados conforme a ordem de recebimento (protocolo eletrônico)**, observada a data e hora de envio da documentação no sistema.
Segue a lista dos credenciados:

Ordem	CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
1	39.714.114/0001-39	EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Credenciado
2	08.250.465/0001-02	LITORAL ENGENHARIA LTDA.	Credenciado
3	32.954.063/0001-73	BEZERRA E SOUZA ENGENHARIA LTDA	Inabilitada
4	18.713.845/0001-90	D DOS SANTOS PEREIRA LTDA	Inabilitada
5	34.615.429/0001-05	IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	Inabilitada
6	35.798.947/0001-74	FABIANE KROLOW LTDA	Inabilitada

Constatou-se que apenas as empresas **Evelyn Lilles Engenharia Civil Eireli** e **Litoral Engenharia Ltda** foram consideradas credenciadas, por atenderem integralmente aos requisitos de habilitação técnica previstos no edital, enquanto as demais foram inabilitadas por não cumprirem os critérios estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2025.

Itaperuçu 28 de outubro de 2025

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9D1D897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Agenciamento Turístico, visando atender ao grupo de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente inscritos e referenciados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Itaperuçu.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.863,33 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 05/11/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/11/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E46B44BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 124/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025**, que tem como objeto a ***"Aquisição de medicamento injetável para atendimento das necessidades do Hospital Municipal",*** cujos vencedores e valores estão listados abaixo. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

LOTES	EMPRESA	VALOR
2-3-8-9-10-12-14-15-20-22-23-24-25-27-30-31-33-34-36-40-47-49-51-54-56-60-63-68-73-75-77-78-79-81	CIRÚRGICANOSSA SENHORA LTDA, CNPJ: 95.422.846/0001-26	R$ 109.933,58
16.-44-52-53-55-59-67-69	CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP. LTDA – EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94	R$ 20.216,00
1-4-17-29-58-71	CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, CNPJ: 30.766.874/0001-15	R$ 21.201,90
11-65-70-80	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81	R$ 3.670,60
28	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ: 34.620.735/0001-30	R$ 16.680,00
18-19-2661-62	LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98	R$ 69.547,00
7-42-46	MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.843.246/0001-54	R$ 92.680,00
74	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 37.360,00
35-66	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20	R$ 11.700,00
57-72	RCC - DISTRIB. DE MEDIC CORRELATOS E PROD. MÉDICOSE HOSPI. LTDA, CNPJ: 00.358.519/0001-46	R$ 5.539,47
5-6-13-21-32-37-38-39-41-43-48-50-64-76	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.648.233/0001-94	R$ 31.962,50
VALOR TOTAL: R$ 420.491,05 (QUATROCENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).		

Itaperuçu/PR, 30 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:99E39B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº042/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 042/2025** realizada através da Chamada Publica nº002/2025, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para pavimentação de diversas ruas no município de Itaperuçu-PR"** no valor total de **R$ 293.658,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais),** em nome de **EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 39.714.114/0001-39,** nas conformidades do Art 74 da Lei 14.133/2021 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9BD066BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 127/2025

DECRETO N° 127/2025

SÚMULA: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025 para os cargos de Engenheiro Civil e Motorista, divulgado através do edital nº 003/2025 de 30/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:658877F1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 389/2025

PORTARIA Nº 389/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Franciely Romão da Cruz Santana, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Franciely Romão da Cruz Santana, matrícula nº 569, CPF nº 054.7**.***-00, com o cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 29/10/2025 a 27/11/2025, totalizando 30 (trinta) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0BCB8292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 036/2025
Processo nº 1795/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Aquisição de equipamentos motorizados portáteis destinados à limpeza, poda e manutenção de áreas públicas do município** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **04/11/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 31 de outubro de 2025.

Ivatuba/Pr, 30 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:93DD1EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Fluidos, Aditivo e Óleos Lubrificantes, para a Frota do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 14 de novembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 30 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E794F0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE /CMS – GESTÃO 2023-2026

Presidente: Sandra Lúcia Presa dos Santos
Vice-Presidente: Eliane Cristina de Mattia Broto
1º Secretário(a): Rubens Gomes da Silva
2º Secretário(a): Juvenila Batistela Coral
Apoio Administrativo: Eduarda Alves da Fonseca
Email:cmsivatuba@gmail.com
Endereço da sala e local de reuniões: Rua: Rui Barbosa, 168, Centro.

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE	PROFISSÃO LOCAL DE TRABALHO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Titular: Ivete Aparecida Dante	Auxiliar de Enfermagem	Coren/Pr
Suplente: Gislaine Consentini Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Coren/Pr
Titular: Eliane Cristina de Mattia Broto	Farmacêutica	CRF/Pr
Suplente: Claudinéia Ap. Waterkemper Huss	Auxiliar de SB	CRO/Pr
SEGMENTO: USUÁRIOS DO SUS		
Titular: Angela Ana Calvi	Aposentada	Associação Comunitária Vila Rural
Suplente: Loirda dos Santos Trindade	Do Lar	Associação Comunitária Vila Rural
Titular: Irani Aparecida Severino Gomes	Costureira	Associação Moradores JD Refúgio
Suplente: Maria Aparecida Chiquette Cavichioli	Aposentada	Associação Moradores JD Refúgio
Titular: João Bezerra Gomes	Pastor	Igreja Evangélica
Suplente: Rubens Gomes da Silva	Aposentado	Igreja Evangélica
Titular: Amauri Lavezo	Serviços Gerais	Paróquia Igreja Católica
Suplente: Juvenila Batistela Coral	Aposentada	Paróquia Igreja Católica
SEGMENTO: GESTÃO MUNICIPAL		
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan	Auxiliar Administrativo/Secretaria de Saúde	Gestão Municipal
Suplente: Ana Paula dos Reis Trindade	Diretora Administrativo/ Secretaria de Saúde	Gestão Municipal
Titular: Sandra Lúcia Presa dos Santos	Dentista/SMS	Gestão Municipal
Suplente: Roseli de Fátima Celestino	Diretora do Meio Ambiente	Gestão Municipal
APOIO ADMINISTRATIVO		
Eduarda Alves da Fonseca	Agente de Endemias	Gestão Municipal

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente Do CMSI

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:85DB5FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 003/2025

Dispõe sobre o Processo Suplementar em Caráter de urgência de Eleição para Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de IVATUBA PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº.694 de 2016,e atendendo ao disposto na Lei Federal nº.8.069/1990 (ECA), e com base na resolução nº231/2022 – de 28 de Dezembro de 2022 - CONANDA torna público o processo de Eleição Suplementar suplentes do Município de IVATUBA – PR.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Edital abre processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Ivatuba, em cumprimento a legislação acima referida.

1§ A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº694/2016.

Capítulo II – Da Comissão de Escolha e Acompanhamento

Art. 2º - Para acompanhamento de todo o processo, fica nomeado uma Comissão Especial de Escolha e Acompanhamento, composta dos seguintes membros:

- Eliane Aparecida Bonin Semprebom – (Presidente CMDCA)
- Elaine de Oliveira Luz da Rocha – (Vice- Presidente CMDCA)
- Claudete Ghelere dos Santos – (CMDCA)
- Luciane Grazielli Lopes Vercezi- (CMDCA)
- Nalígia de Fátima Mori – (CMDCA)

1§ - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
e) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;
f) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
g)Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
i) Publicar o resultado do pleito;
j) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
k) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
L) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Capítulo III - Da Função, Remuneração, Carga Horaria, Mandato, Atribuições e Competências

Art. 3ª - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público de dedicação exclusiva, conforme Lei Municipal nº. 694/2016.

Paragrafo Único – A função de conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com o município.

Art. 4º - Ao Conselho tutelar titular será garantido pelo poder Executivo municipal, um remuneração de 1 salário mínimo, sendo reajustado pelos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 5º – Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é concedido contribuinte autônomo.

Art. 6º - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

Art. 7º - O horário e a forma de atendimento dar-se-á, das 8:00 as 17:00 hrs, por dois conselheiros, e mantendo mais um (conselheiro de apoio), cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Parágrafo Único – No período fora do expediente, ou seja, matutino, noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão conforme escala definida em colegiado sendo dois conselheiros no plantão, e tendo mais um conselheiro de apoio (sob aviso), de acordo com a Lei Municipal nº. 694/2016, art. 43.

Art. 8º - As atribuições do conselho tutelar estão previstas na Lei Municipal nº. 694/2016, e no art. 136 da Lei Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber:

Capítulo IV - Do Processo de Escolha, Critérios para a Candidatura e Impedimentos.

Art. 9º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:

I - 1ª etapa: inscrição;
II - 2ª etapa: eleição;

Art. 10º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições ao CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Jose Bendo nº1271 Bairro centro, no período de **31 de Outubro a 07 de Novembro de 2025 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.**

Parágrafo Único – **No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento (deve ser retirado no CRAS), devidamente preenchido, em envelope lacrado.**

Art. 11º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - escolaridade mínima Ensino Médio Completo;
II - reconhecida idoneidade moral;
III - idade superior a 21 anos
IV - residir no município, no mínimo 02 anos;
V - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
VI - ser brasileiro nato ou naturalizado;
VII - possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: internet, sistema operacional Windows e office;
VIII - estar em dia com suas obrigações militares;
IX - estar em perfeitas condições de saúde física e mental;
X- possuir carteira de habilitação categoria B.

Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva, de caráter eliminatório. Acertando no mínimo 60% das questões.

Art. 12º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF e CNH.
II - Comprovante de domicílio no Município de IVATUBA há pelo menos 02 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Paiçundu;

Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

VII – Atestado ou declaração subscrito, assinado e carimbado por médico e psicólogo, devidamente registrados no CRM e CRP, que informem que o candidato apresenta condições físicas e mentais para exercer o cargo, podendo ser utilizado para esta finalidade atestado de exame pré-admissional da Medicina do Trabalho.

Art. 13º - No ato da entregue da documentação será fornecido um protocolo de inscrição á todos os candidatos.

Art. 14º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 15º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 16º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, **até o dia 10 de Novembro de 2025**, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da eleição dia 28 de Novembro de 2025.

Capítulo V – Dos Impedimentos

Art. 17º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 18º - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar ou abdicado do Cargo nos últimos 5 (cinco) anos.

Capítulo VI – Da Eleição

Art. 19º - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de IVATUBA.

Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 20º - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 21º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.
§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.
§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 22º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar o nome do fiscal contendo cópia do documento de identidade no local de atuação com até 30 minutos antes do inicio das **eleições no dia 28 de Novembro de 2025, no período das 08:00 às 12:00hrs, na Casa da Cultura Carlos Alberto Mori. – Rua Primeiro de Maio, 32, Ivatuba– Paraná.**

§ 2º - A credencial do fiscal conterá seu nome, e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo

§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 30 minutos antes da eleição no local de votação.

Art. 23º - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 24º - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

Art. 25º - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada no mesmo local e hora, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.

§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 26º – Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 27º – Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 28º – O transporte da urna de votação para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral até o local designado que será a sala de apuração do mesmo prédio onde ocorreu o pleito eleitoral.

Art. 29º - A apuração dos votos terá início **a partir das 12:05 horas** do dia da eleição (28/11/2025), na **Casa da Cultura Carlos Alberto Mori. – Rua Primeiro de Maio, 32, Ivatuba– Paraná,** mesmo local de onde ocorre o pleito eleitoral, ficando para publicação do Resultado Final em forma on-line, digo o sitie da Prefeitura Municipal para o **dia 28/11/2025**.

Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 30º - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

Capítulo VIII – Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 31º - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 32º - O candidato mais votado será considerado eleito, e os demais serão classificados como suplentes pelas respectivas ordens de votação.

Art. 33º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 34º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 35º - A posse do eleito para o Conselho Tutelar dar-se-á, conforme a necessidades de substituição do colegiado.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 36º - Os membros escolhidos como suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado no município, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 37º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 38º – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 39º - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 40º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Ivatuba, 30 Outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA BONI SEMPREBOM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E7109695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 059/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACARIAS DE RÁFIA LAMINADA PARA COLETA SELETIVA COM IMPRESSÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **31 de outubro de 2025** até às 08h20m do dia **06 de novembro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **06 de novembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C6B051FF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 172/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 016/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.

VALOR: R$ 1.214.000,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/10/2025 a 28/10/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DFB50C17

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 174/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CNPJ: 29.377.730/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025. DUPLA SERTANEJA “CARREIRO E CAPATAZ”.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2025 a 30/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AA6A40F6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 175/2025. PROCESSO DE PREGÃO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 75.405.860/0001-04

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 KM, SENDO: UM VEÍCULO TIPO HATCH, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE; UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, TIPO VAN OU UTILITÁRIO, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA USO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA-LAR; E UM VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR

VALOR: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:87C189D3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 176/2025. PROCESSO DE PREGÃO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 40.976.095/001-06

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 KM, SENDO: UM VEÍCULO TIPO HATCH, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE; UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, TIPO VAN OU UTILITÁRIO, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA USO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA-LAR; E UM VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR.

VALOR: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:871A8991

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 177/2025. PROCESSO DE PREGÃO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: MAGI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.622.272/0001-84

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 KM, SENDO: UM VEÍCULO TIPO HATCH, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE; UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, TIPO VAN OU UTILITÁRIO, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA USO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA-LAR; E UM VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR.

VALOR: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4338380B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA.

CNPJ: 29.377.730/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025. DUPLA SERTANEJA “CARREIRO E CAPATAZ”.

VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DATA: 30/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AF5AF2ED

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 055/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS - SUSCUSTEIO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFAR SUS	6.000,00	24/10/2025
FMS – EMENDA – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	250.000,00	28/10/2025

Jaguapitã,PR, 29de outubro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39B69641

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 090/2025.

A COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA constituída pela portaria 489/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 005/2025, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, que se encontram em conformidade com o edital, decidiu HABILITAR a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS AO VIVO NA PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO as referidas pessoas descritas no quadro abaixo:

NOME	CPF/CNPJ
Brayan Thompnson Nascimento	084.961.599-22
Clara Bortolazzi de Faria	51.536.581/0001-11
Adalberto Alves de Jesus Filho	789.432.995-91
Denise Resges	005.424.819-10

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 24 de outubro de 2025.

BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO
Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

MANOEL DELFINO ROSA NETO
Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:51BA7DB3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 090/2025.

A COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA constituída pela portaria 489/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 005/2025, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, que se encontram em conformidade com o edital, decidiu HABILITAR a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS AO VIVO NA PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO as referidas pessoas descritas no quadro abaixo:

NOME	CPF/CNPJ
Cláudio Marcelo Alves Pereira	739.464.199-68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 24 de outubro de 2025.

BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO
Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

MANOEL DELFINO ROSA NETO
Comissão de Avaliação – Portaria nº498/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:76D4F2A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 799/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS	68001	PEDREIRO	01/10/2025 a 29/12/2025
PAULO AMANTE	74901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/2025 a 03/01/2026
JAQUELINE SILVA MARCELINO	71701	ASSISTENTE SOCIAL	03/11/2025 a 02/02/2026
NADIA MIOTO	78608	EDUCADOR INFANTIL	03/11/2025 a 31/01/2026
EDNILSE DONA DA SILVA	814043	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/11/2025 a 02/12/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, Em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73E2BB9A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 800/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76** (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. GIOVANA DA SILVA ALVES**, Agente de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face aos deslocamentos a Londrina – Pr., no dia 25,26 e 27/11/2025, para participar do 3º Seminário Regional de Vigilância Sanitária – 17º RS – Londrina/PR. Saída às 07h30 e retorno às 18h00 nos dias 25,26 e 27/11/2025, conforme Processo nº.5581/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76E12AC1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 801/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76** (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. IRIS INDYAMARA VELLOZO**, Coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face aos deslocamentos a Londrina – Pr., no dia 25,26 e 27/11/2025, para participar do 3º Seminário Regional de Vigilância Sanitária – 17º RS – Londrina/PR. Saída às 07h30 e retorno às 18h00 nos dias 25,26 e 27/11/2025, conforme Processo nº.5581/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC5A6CF8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 802/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR**, JOSELAINE LIMA FERREIRA**, CPF.***.953.259-**, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Assistente Social, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 03/11/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91E94F53

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 803/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a Sra. LARISSA GABRIELA CUNHA DA SILVA, CPF. ***.962.579-**, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20 (vinte) horas, **a partir de 03/11/2025.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, Em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6511AA9B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.804/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.783,27** (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - Pr., no período de 29/10/2025 a 01/11/2025, para participar nos dias 30 e 31/10 da CARAVANA FEDERATIVA discutindo e trocando experiências de programas e projetos do Governo Federal para o município; bem como participar de visita técnica às 17h do dia 31/10 no CISPAR - ***Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná***. Saída às 13h00 do dia 29/10/2025, e retorno previsto às 18h00 do dia 01/11/2025, conforme Processo nº. 5660/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B84A9BCB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 805/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face ao deslocamento a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Angelina Caron, com saída dia 27/10/2025 às 22h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 28/10/2025, conforme Processo nº.5651/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31844077

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 806/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLV E
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATHALIA RAMIN SILVA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Rolândia–Pr., para participar do 3º encontro de formação Nós na Rede para qualificação das equipes de saúde mental da RAPS, visando aprimorar o atendimento psicossocial e fortalecer as práticas de cuidado em liberdade e redução de danos no município. Saída dia

31/10/2025 às 08h00, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5629/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0EEDCB6D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 807/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATALY SABÔ**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Rolândia–Pr., para participar do 3º encontro de formação Nós na Rede para qualificação das equipes de saúde mental da RAPS, visando aprimorar o atendimento psicossocial e fortalecer as práticas de cuidado em liberdade e redução de danos no município. Saída dia 31/10/2025 às 08h00, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5631/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40B97385

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 808/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Rolândia–Pr., para participar do 3º encontro de formação Nós na Rede para qualificação das equipes de saúde mental da RAPS, visando aprimorar o atendimento psicossocial e fortalecer as práticas de cuidado em liberdade e redução de danos no município. Saída dia 31/10/2025 às 08h00, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5630/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6DBDA100

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 809/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana– Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 27/10/2025 às 10h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5650/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AEFDB6A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 810/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. GIOVANA DA SILVA ALVES**, Agente de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Maringá – Pr., para participação no 1º Workshop de Pragas de Importância Médica e Saúde Pública, visando a capacitação e atualização técnica dos fiscais sanitários para aprimorar as ações de vigilância em saúde no município. Saída às 07h30 do dia 29/10/2025 e retorno às 18h00 do mesmo dia , conforme Processo nº.5654/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64EBE2C1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 811/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. IRIS INDYAMARA VELLOZO**, Coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Maringá – Pr., para participação no 1º Workshop de Pragas de Importância Médica e Saúde Pública, visando a capacitação e atualização técnica dos fiscais sanitários para aprimorar as ações de vigilância em saúde no município. Saída às 07h30 do dia 29/10/2025 e retorno às 18h00 do mesmo dia , conforme Processo nº.5655/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73749F50

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 812/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Curitiba– Pr., para levar paciente para consulta. Saída no dia 28/10/2025 às 23h00 e retorno ás 19h00 do dia 29/10/2025, conforme Processo nº.5656/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BCD0E846

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 813/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Maringá – Pr., para participação no 1º Workshop de Pragas de Importância Médica e Saúde Pública – Do Escorpionismo ás Epidemias: Controle de Mosquitos Borrachudo e Escorpiões na Saúde Pública. Saída às 07h00 do dia 29/10/2025 e retorno às 18h00 do mesmo dia , conforme Processo nº.5636/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B2770F6

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Nº 001/2025.

Súmula: Dispõe sobre a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 020/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de setembro de 2025.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jaguapitã – PR, realizada em **22 de outubro de 2025**;

Resolve:

Art. 1º - Após eleição, assume o cargo de Presidente deste Conselho, o **Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA**, representante governamental, após eleição, passa ser Vice-presidente, **Sr. ODAIR JOSÉ VITAL**, representante não governamental.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã - Paraná, 23 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D51AC1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ATA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DE PONTUAÇÃO,

PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA (S) INTERESSADOS(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNTAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA, EM CONFORMIDADE COM O CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

Às 8h30min do dia 30 de outubro de 2025, reuniram-se presencialmente, na Sala de Licitações do Município de Jardim Olinda/PR, situado à Av. Siqueira Campos, 83, neste município de Jardim Olinda/PR os membros da Comissão de Credenciamento, designados através da Portaria nº 20 de 14 de abril de 2025, pelo Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Exmo. Weverton José dos Santos Lima, para proceder, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Credenciamento nº 03/2025 à Avaliação dos Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal, bem como avaliação da pontuação de títulos do candidato João Vitor de Oliveira Cano, inscrito para executar serviços de docência a nível de substituição no ensino fundamental I e infantil como regente de sala. A Comissão analisou a documentação apresentada e protocolada, certificando-se de imediato que o envelope estava devidamente lacrado. Após análise dos documentos e títulos apresentados, a Comissão verificou que o candidato não atende ao requisito mínimo de formação exigido no Edital de Credenciamento nº 03/2025, que determina a necessidade de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível de Magistério. O candidato apresentou diploma de Licenciatura em Educação Física, formação que não atende ao requisito exigido para o credenciamento em questão. Diante do exposto, a Comissão declara o candidato INDEFERIDO para fins de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que é assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento.

Jardim Olinda/PR, 30 de outubro de 2025.

RONIL PAULO GOMES
Membro da Comissão de Credenciamento

LAYS GONÇALVES QUEIROS
Membro da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:11E8A758

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 95 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025
ID CONTRATO 2114
PROCESSO ADM 156/2025
CERTAME DISPENSA 95-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)
RED. 598. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 606. 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2025 A 30 DE OUTUBRO DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7FC9033D

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Processo Administrativo nº **155/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa 49.451.060 LARISSA XAVIER AMORIM BARROS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DOCÊNCIA NO CURSO "FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA" AFIM DE REALIZAR O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da 49.451.060 LARISSA XAVIER AMORIM BARROS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DOCÊNCIA NO CURSO "FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA" AFIM DE REALIZAR O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 29 de Outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:150690E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ 02.075.313/0001-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.535,84 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6CAF1FF3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor CARLOS CESAR SOARES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 4.806,07 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F63D931F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor Clarice Aparecida Resende.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 39.060,65 (Trinta e Nove Mil e Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0FA2BF1D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor Elcione Sales Fiel Soares, portador(a) do CPF nº 274.602.488-86.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 5.765,38 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FA4FBCFF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor IVONE SALES FIEL, portador(a) do CPF nº 228.809.648-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 5.765,38 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6F51B198

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor Leni Lourenço Rodrigues, portador(a) do CPF nº 897.542.719-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.144,04 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3DF9302C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor Lucimar Aparecido da Silva, portador(a) do CPF nº 878.678.429-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.441,83 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5560CE8C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor Maria Aparecida Albano, portador(a) do CPF nº 017.361.209-13.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.796,52 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:64DACA7E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor Maria Antônio Araujo Santareno, portador(a) do CPF nº 022.035.809-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.255,42 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A61801DC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor NATAN FELIPE STROMBECK, portador(a) do CPF nº 095.787.139-24.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: 1.858,50 (Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:33A55728

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Produtor SÔNIA MARIA DA SILVA ANDRADE, portador(a) do CPF nº 319.494.908-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, através da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: 1.508,43 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A353D79B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Adriana Rocha de Freitas, Irineu Jesus Marsola, Viviani Cristina Leite, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4826F8C4

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2025 à 15 de outubro de 2025.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8741	Willyane C. Granem. Vergilio	Técnica de Enfermagem	50
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	48
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	40
220548	Gimayma Raiane A. Santos	Técnica de Enfermagem	50
8651	Géssica Loanda da Silva	Agente Com. de Saúde	10
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira	12
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	24
8361	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	05
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem	12
220539	Adriele Ribeiro de Goes	Enfermeira	18
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem	24
6061	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	10
8641	Erli Sales da Luz	Agente Com. de Saúde	05
8661	Lucelene Aparecida M. Fabro	Agente Com. de Saúde	05
8671	Marcos Rodrigo D. Santareno	Agente Com. de Saúde	05
4961	Eliane Aparecida Borba	Auxiliar Serviços Gerais	05
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira	05
7721	Lucimar Pereira de Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	05

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:021D6074

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2025 à 15 de outubro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
00388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
00417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira
8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem
220563	David Gonçalves de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais
8621	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:90DD7C0F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de agosto de 2025 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:02304B8F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves de Castro, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Carlos Bertin, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Luiz Fernando Coli, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, Simone de Lima Silva.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3B65A589

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos aos servidores Alexandre Negreiros Alves Lima, Elzio dos Santos Leite, Everaldo Aparecido Pereira e Karla Cristina da Silva Nascimento.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2B9FEC84

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o §5º., Artigo 1º. da Lei Municipal 778/2025,

RESOLVE

Autorizar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a indenizar férias em pecúnia aos servidores que possuem dois ou mais períodos aquisitivos acumulados, Adauheber Macedo da Silva, Adriana Rocha de Freitas, Eliane Aparecida Borba.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:1EF30BE0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de outubro de 2025, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2283BDDB

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a descontar um dia de falta não justificada do servidor Rodrigo Alves Vicarri ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:89495F04

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a lei Municipal nº. 718/2023,

RESOLVE

Conceder ao Sr. Paulo Henrique Fernandes dos Santos, ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Física, o avanço na tabela de níveis de vencimentos em conformidade com o Art. 10º, nível III – Título de 2ª pós-graduação após apresentação do certificado de conclusão, passando assim ter direito a 3% sobre seus vencimentos e a pertencer ao nível – Professor N-III/C-B.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:13E6B47D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 74/2025

DECRETO Nº 74/2025

SUMULA: ATUALIZA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a recondução dos membros ocorrida pelo Decreto 72/2024, a atualização de membros ocorrida pelo Decreto 08/2025, a necessidade atual de atualização de membros e organização das documentações do Conselho Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, instituídos originalmente pelos Decretos Municipais nº 72/2024 e 08/2025, o qual passa a ter a seguinte composição e atualizaçãopara a Gestão 09/2024 à 09/2026, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Suplente: Selma Gomes Pereira Conde

II – Departamento Municipal de Saúde
Titular: Cássia Regina Paiva
Suplente: Janaína Regina da Costa Fernandes

III – Departamento Municipal de Educação
Titular: Rogéria dos Santos Fraga Rosa
Suplente: Gislaine de Assis Costa

IV – Departamento Municipal de Cultura
Titular: Maik Godinho Fidêncio
Suplente: Patrícia Barbosa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Allan Ricardo da Silva Pinto
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Grupo de Idosos "Viver e Conviver - Idoso"
Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio
Suplente: Julia Rosa

Instituições Religiosas
Titular: Wendel Aparecido Conde
Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes

Usuários da Assistência Social
Titular: Maria Nelci Marciano de Oliveira
Suplente: Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

Art. 2° O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Paragrafo Único:O titular do Órgão Publico Municipal responsável pela Coordenação da Politica Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3° Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, observados os critérios da legislação pertinente.

Art. 4° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade publica a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os Decretos Municipais nº 72/2024 e nº 08/2025 e demais disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:52B7CCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 575, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o Edital do processo de escolha para membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR, para MANDATO TAMPÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LAPA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pelas Leis Municipais nº 3.065/2015 nº 4.063/2023 e nº 4.458/2025, e pela Resolução nº 570, de 03 de setembro de 2025, que institui e nomeia a Comissão Especial Eleitoral, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para a Eleição Suplementar, mandato tampão, para preenchimento de vaga no Conselho Tutelar do Município da Lapa/PR, até 09 de janeiro de 2028, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/10/2025, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispor sobre o Edital nº 01/2025, do Processo de Escolha para Membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR, para MANDATO TAMPÃO:

1.1. A eleição suplementar decorre da vacância de membro(s) do Conselho Tutelar e do esgotamento da lista de suplentes do processo de escolha anterior.
1.2. O Processo de escolha suplementar, mandato tampão, para Conselheiro Tutelar do Município de Lapa – Pr é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pelas Leis Municipais nº 3.065/2015, nº 4.063/2023 e nº 4.458/2025, sendo realizado sob a responsabilidade deste e sob fiscalização do Ministério Público;

1.3. Os membros suplentes para o Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município, em data de 07 de dezembro de 2025, sendo que a diplomação dos suplentes eleitos ocorrerá em data de 12 de dezembro de 2025, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a posse ocorrerá mediante a vacância dos membros titulares, conforme contido na legislação;

1.4. O candidato eleito assumirá a função de conselheiro tutelar suplente, sendo convocado conforme necessidade e obedecida à ordem de classificação;

1.5. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, nos termos do Art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de escolha suplementar, mandato tampão, para Conselheiro Tutelar do Município de Lapa – Pr para com

vigência até 09 de janeiro de 2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

a) DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3065/2015 e dispositivos posteriores;
2.3. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

b) DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 49, da Lei Municipal nº 3065/2015, Resolução n.° 436 de 29/03/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Apresentar declaração de idoneidade moral assinada por (02) duas testemunhas com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo I do Edital;
II. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e ensino médio completo, apresentando certificado ou declaração de conclusão;
III. Residir no município, no mínimo há dois anos comprovando residência por meio da apresentação de fatura de energia elétrica, água/esgoto, telefone, internet, ou outra que estiver em nome do inscrito;
IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, apresentando certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral do Município;
V. Esta quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
VI. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em declaração firmada pelo CMDCA do Município em que atuou;
VII. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, firmando por meio da apresentação de atestado médico;
VIII. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, Anexo II do Edital, constando a referência do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica, atividade desenvolvida, período de atuação em no mínimo 01 (hum) ano, contato do Tomador do serviço. Sendo que deverá ser apresentado juntamente com o formulário, declaração e ou certificado das atividades desenvolvidas. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
b. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
c. Empregados de entidades não-governamentais registradas no CMDCA, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento;
d. Acadêmicos cursando ensino superior com experiência com crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania;
e. Profissionais que atuam na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
IX – Não estar sendo processado ou ter sido condenado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País, pela Justiça Estadual e ou Federal;
X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, relativa às medidas previstas no artigo 129 da Lei nº 8069/90;
XI – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais devem ser demonstrados no ato da candidatura.

4 . DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. O Conselheiro Tutelar Suplente, quando convocado, exercerá suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no inciso 3º do artigo 41 da Lei Municipal nº 3065/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de R$ 2.343,24 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), acrescido de R$ 235,70 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) de Auxílio Alimentação, sendo os valores reajustados na mesma data e percentual dos reajustes concedidos aos Funcionários Públicos Municipais;
4.3. Se eleito para integrar o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente o servidor municipal, caso seja convocado, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar Suplente em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha Suplementar, através da Resolução nº 570, de 03 de setembro de 2025.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2025, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
b. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
c. Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
d. Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
e. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
f. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
g. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
h. Escolher e divulgar o local de votação e apuração dos votos;
i. Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
j. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
k. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

l. Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
m. Divulgar amplamente o presente Edital;
n. Resolver os casos omissos.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha Suplementar, mandato tampão, para membros do Conselho Tutelar observará o calendário constante no Anexo IV deste Edital, facultada a redução de prazos, em conformidade com a Legislação vigente.
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou em meio equivalente, contendo as disposições referentes a cada fase do processo, observando:
a. Inscrições e entrega de documentos pelos interessados em concorrer;
b. Relação de candidatos inscritos;
c. Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise da documentação apresentada;
d. Data e local de realização da Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório, versando sobre:
• Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as legislações: Lei nº 8.069/1990, Lei nº 13.509/2017, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Lei Municipal nº 3.065/2015, Lei Municipal nº 4.063/2023 e pela Lei Municipal nº 4.458/2025;
• Conhecimentos básicos de informática, necessários ao exercício da função de Conselheiro Tutelar;
e. Resultado da Prova de Conhecimentos;
f. Relação definitiva dos candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
g. Sessão pública do colégio eleitoral, destinada à votação para escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, entre os candidatos habilitados na prova;
h. Resultado preliminar do pleito, divulgado imediatamente após a apuração;
i. Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
j. Diplomação de posse a ser lavrado pelo CMDCA e posteriormente caso haja vacância dos atuais membros titulares do Conselho Tutelar, será convocado os suplentes para a posse e imediata investidura no cargo, respeitando a ordem de classificação;
7.3. Em todas as fases do processo será assegurada a publicidade dos atos, mediante publicação em órgão oficial ou em meio equivalente de divulgação pública.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar, mandato tampão, iniciar-se-á pela inscrição mediante requerimento próprio, em formulário impresso disponibilizado pelo CMDCA, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
8.2. A inscrição dos candidatos será realizada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, localizada na Avenida Aloísio Leoni, nº 154, Centro, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, em período definido no calendário oficial (Anexo IV).
8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
a. Certidão de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum da Comarca da Lapa/PR);
b. Certidão de antecedentes criminal expedida pela Justiça Federal https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais ;
c. Atestado "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/acn/validar ;
d. Certidão de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Federal 4ª Região https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
e. Apresentação do documento original e cópia de identidade ou outro documento oficial de identificação;
f. Apresentar 01 (uma) foto colorida 3x4 recente;
g. Apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Cartório Eleitoral do Município, constando estar em dia com as obrigações eleitorais neste Município;
h. Apresentação de comprovante de residência através de fatura de energia elétrica, água/esgoto, internet, telefone ou outra em nome do inscrito, ou contrato de aluguel que comprove residir no município no mínimo há 02 (dois) anos (original e cópia);
i. Apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, que comprove ter concluído o Ensino Médio (original e cópia);
j. Apresentação de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino, (original e cópia);
k. Apresentação de declaração firmada pelo CMDCA do Município em que atuou, que comprove não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;
l. Apresentação de atestado médico que afirme que o candidato está em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
m. Apresentação de declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, Anexo II do Edital, que comprove experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, constando a referência do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), atividade desenvolvida e período de atuação em no mínimo 01 (hum) ano, contato do tomador do serviço. Sendo que deverá ser apresentado juntamente com o formulário, declaração e ou certificado que comprove as atividades desenvolvidas, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
1. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
2. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
3. Empregados de entidades não-governamentais registradas no CMDCA, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento;
4. Acadêmicos cursando ensino superior com experiência com crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania;
5. Profissionais que atuam na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará o indeferimento da inscrição;
8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A Comissão verificará o atendimento dos requisitos legais e documentais, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente (Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, Resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal nº 3.065/2015 e dispositivos posteriores.
9.3. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior e publicada no meio oficial de divulgação do Município e em mural próprio do CMDCA, a Relação Preliminar dos Candidatos Habilitados.
9.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da relação preliminar. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial Eleitoral e entregue por escrito na sede do CMDCA, dentro do horário de expediente.

9.5. Após análise e julgamento dos recursos, será publicada a Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados, que estarão aptos a participar da etapa subsequente do processo de escolha suplementar.
9.6. A aprovação da inscrição não assegura, por si só, a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, ficando sua efetivação condicionada à participação e aprovação nas demais fases previstas neste Edital, em especial a Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e Informática Básica, de caráter eliminatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, poderá requerer a impugnação de candidatura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Habilitados, em petição escrita e devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Especial Eleitoral.
10.2. Findo o prazo mencionado, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do protocolo, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem defesa.
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará as impugnações e as defesas apresentadas, podendo requisitar documentos complementares e adotar as diligências necessárias para elucidação dos fatos.
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para defesa, para decidir sobre a procedência ou improcedência das impugnações.
10.5. Concluída a análise, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a Relação Preliminar dos Candidatos Aptos, com ciência ao Ministério Público.
10.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação da relação referida no item anterior.
10.7. A Plenária do CMDCA terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar os recursos interpostos, devendo suas decisões ser devidamente fundamentadas e comunicadas aos interessados.
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados, aptos a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha, com cópia ao Ministério Público.
10.9. Constatada, em qualquer fase do processo, a ocorrência de falsidade em informações ou documentos apresentados, o candidato será excluído do processo de escolha suplementar, sem prejuízo de encaminhamento do fato à autoridade competente para apuração e responsabilização legal.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA
11.1 Os candidatos habilitados na fase de inscrição e entrega dos documentos, deverão realizar prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e conhecimentos de informática de caráter eliminatório, somente galgando aprovação se obtiverem a nota mínima de 5.0 (cinco) em cada disciplina (matéria).
11.2 A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o prazo para interposição de recurso junto a comissão do processo eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, site do Município e mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral. A Comissão examinadora será nomeada por Resolução do CMDCA, a qual poderá solicitar apoio técnico para elaboração e aplicação da prova.
11.3. Após publicação do resultado da prova escrita de conhecimentos específicos os Candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a Comissão Especial Eleitoral.
11.4. A Comissão Especial Eleitoral decidirá em 01 (um) dia, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao Candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando em Edital o resultado do recurso, no Diário Oficial do Município, site do Município e nos demais órgãos citados no item 11.2.
11.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados ao pleito, os quais deverão participar da reunião para firmar compromisso quanto as regras do processo eleitoral, assim como, definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula de votação (nome, codinome ou apelido, etc.) e definição do número de cada candidato.
11.6. Realizada a reunião será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com indicação do respectivo número, nome e codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, publicada em Edital no Diário Oficial do Município, site do Município e nos demais órgão citados no item 11.2.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 11.6 deste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro suplente do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.13. Quanto a Campanha Eleitoral deve-se respeitar ao disposto na Resolução CONANDA nº231, de 28 de Dezembro de 2022, e demais condutas constantes deste Edital.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2025, das 08h às 17h, conforme previsto na Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro suplentes do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos a suplentes os candidatos mais votados;
13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

16. DA FORMAÇÃO
16.1. Os conselheiros tutelares suplentes eleitos, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
16.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse caso convocado, devendo ser substituído pelo próximo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
16.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

17. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE:
17.1. Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos, após divulgação do resultado final serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em reunião ordinária ou extraordinária, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

17.2. Os candidatos suplentes tomarão posse quando forem convocados em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lapa/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3065/2015.
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representante credenciado perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá habilitar-se ou credenciar em até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa-Paraná, 30 de Outubro de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA – Lapa/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A24DDEF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 220, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para

Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 29/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Outubro de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução N° 219 de 17 de Setembro de 2025 e as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Outubro de 2025.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:438898A2

GABINETE
DECRETO N° 29194, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 26155 e 26308, de 17/10/2025 e 20/10/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.746,85 (Quinhentos Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1839: 3.3.90.40.00.00.356 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1840: 3.3.90.30.00.00.356 – Material de consumo	R$ 150.000,00
1841: 3.3.90.39.00.00.356 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
1842: 3.3.90.34.00.00.356 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 120.000,00
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1834: 3.3.90.30.00.00.1020 – Material de consumo	R$ 746,85
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1843: 3.3.90.30.00.00.356 – Material de consumo	R$ 30.000,00
1844: 3.3.90.39.00.00.356 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.746,85**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 356, conta nº 23.575849787-4	R$ 500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1020, conta nº 1.575849787-4	R$ 746,85
TOTAL.....	**R$ 500.746,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:516FB67F

GABINETE
DECRETO Nº 29193, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de prosseguimento de processo de licenciamento ambiental, a execução de obras de pavimentação asfáltica nos trechos de vias públicas ora informados, conforme disposto no art. 11, V, da Resolução SEMA n. 46/2015, do Estado do Paraná.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de prosseguimento de processo de licenciamento ambiental perante o Instituto Água e Terra, conforme disposto no art. 11, V, da Resolução SEMA n. 46/2015, do Estado do Paraná, com fundamento na definição de "utilidade pública" exarada no art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal n. 12.651/2012 e no art. 19, § 1º, III, da Lei Estadual n. 22.252/2024, a execução de obras de pavimentação asfáltica, a serem realizados nos trechos de vias públicas abaixo descritos:
I – Rua Acre, localizada no bairro ALTO DA CRUZ, com pavimentação em 543,43 metros de extensão;
Início do trecho: 25°46'31.1"S 49°44'14.0"W;
Final do trecho: 25°46'34.7"S 49°44'31.2"W;
Entre o final do pavimento existente e a linha férrea.

II – Rua Carlos Ganzert, localizada no bairro RONDA, com pavimentação em 1.560 metros de extensão;
Início do trecho (em coordenadas): 25°45'04.8"S 49°42'45.5"W;
Final do trecho (em coordenadas): 25°44'23.1"S 49°42'35.2"W;
Entre a Rua Ricardo Ganzert e a faixa de domínio da PR-476.
III – Rua Amazonas, localizada no bairro ALTO DA CRUZ, com pavimentação em 147,5 metros de extensão;
Início do trecho (em coordenadas): 25°46'18.4"S 49°44'35.6"W;
Final do trecho (em coordenadas): 25°46'18.8"S 49°44'41.4"W;
Entre o final do pavimento existente e a faixa de domínio da PR-476.

Art. 2º - A autorização de supressão de vegetação dependerá de procedimento administrativo próprio junto aos órgãos ambientais competentes.
Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5022531C

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025

O Município da Lapa/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio do Gabinete do Prefeito, e a ASSOCIAÇÃO DE

PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.298.143/0001-46, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Distrato ao Termo de Cooperação nº 04/2025, firmado entre as partes, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Cláusula Quarta do referido Termo de Cooperação.

O presente distrato tem por objeto a rescisão consensual do Termo de Cooperação nº 04/2025, com a devida quitação das obrigações assumidas pelas partes, observando-se os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

Lapa/PR, 30 de outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65763880

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 171

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO					Matrícula: 124
Cargo: COORDENADORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR			CPF: 616.494.229-20		RG: 3.547.883-2
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 64947-3 OP 01		Banco/ Nº Agência: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **28/05/2025**		
Hora de Saída: 06:30			Hora de Retorno: 18:30		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 39,50			Total a Receber(R$) 39,50		
Justificativa: Solicitamos o reembolso no valor de R$ 39,50 referente ao almoço de Antônia Maria de Almeida Carneiro em viagem a Almirante Tamandaré, na data de 28/05/2025 para buscar equipamentos no Barracão da Secretaria de Estado.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77D3CF22

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 173

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: DANIELLI ALVES DA SILVA					Matrícula:
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**			CPF: 036.060.039-51		RG: 7.902.685-9
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 20532-6		Banco/ Nº Agência: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **28/05/2025**		
Hora de Saída: 06:30			Hora de Retorno: 18:30		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 35,00			Total a Receber(R$) 35,00		
Justificativa: Solicitamos o reembolso no valor de R$ 35,00 referente ao almoço de Danielli Alves da Silva em viagem a Almirante Tamandaré, na data de 28/05/2025 para buscar equipamentos no Barracão da Secretaria de Estado.					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E727C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para retirada do forro interno e externo da Estação Ferroviária (aproximadamente 200m²), limpeza dos detritos de pombos, higienização, desinfecção e descontaminação do local, além da limpeza total do prédio. A proposta deverá ser formulada conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, disponíveis em: lapa.atende.net clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descrito, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ; Certidão de Tributos Federais; Certidão de Tributos Estaduais; Certidão de FGTS; Certidão Trabalhista; Certidão de Tributos Municipais; Contrato Social (última alteração); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial; Atestado de Capacidade Técnico-operacional; Licença Ambiental; Alvará Sanitário ou Licensa Sanitária; Certidão de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) em conformidade com o art. 8°§ 2° da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009; Comprovação que o Responsável Técnico pertence ao quadro da empresa licitante na data prevista da proposta; Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 03/11/2025 a 06/11/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8021.

Lapa, 30 de Outubro de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:233C47EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2025 – UASG 987657-

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de cartões de vale refeição eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal da Lapa PR, em atendimento a LEI Nº 3973, DE 27 DE JULHO DE 2022, pelo período de 12 meses.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 25/11/2025 às 13:59 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 25/11/2025 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preçodo Item-Menor taxa de administração.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.764.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3396 na data de 30/10/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CACEF569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis com objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do Município da Lapa PR, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE, através do Sistema de Registro de Preços.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 02/12/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 02/12/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 4.234.424,35(quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3386 na data de 16/10/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E91C444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: AVP EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.228.570/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADEMIR LUIZ PILATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$ 652.548,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ITEM 1.4 DO ANEXO I.
DATA: 24/10/2025
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ADC4CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MAWW SOLUCOES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 51.845.685/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MATHEUS DE CASTRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE

PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 27.
VALOR GLOBAL: R$ 60.168,00 (SESSENTA MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ITEM 1.4 DO ANEXO I.
DATA: 24/10/2025
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FA34617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PILATO COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 80.233.497/0001-27, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELOIR ANTONIO PILATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 34, 36 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 157.485,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ITEM 1.4 DO ANEXO I.
DATA: 24/10/2025
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BC53DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ULTRAS SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E TREINAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 1, 2, 3, 5, 7, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 37 E 42.
VALOR GLOBAL: R$ 2.704.904,50 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ITEM 1.4 DO ANEXO I.
DATA: 24/10/2025
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1234BC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, (PD Nº 3218/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.896.039/0001-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NELLINO COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 8 E 11, 15, 17, 32.
VALOR GLOBAL: R$ 1.129.857,50 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ITEM 1.4 DO ANEXO I.
DATA: 24/10/2025
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A897967C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA, CNPJ SOB Nº 27.790.783/0001-00, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, SR. PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 4 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 418.152,50 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ITEM 1.4 DO ANEXO I.
DATA: 24/10/2025
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5966E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MINERAÇÃO GAI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.444.413/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO GAI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 29, 33, 35, 38, 39 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 396.043,56 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ITEM 1.4 DO ANEXO I.
DATA: 24/10/2025

DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B71A7682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 25079/2025

No dia 29 de outubro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhart, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ
sob n° 25.075.446/0001-06, sediado (a) na Rua David de Paula e Silva, nº 29, Centro, São Mateus do Sul - PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Cristian Klentfelt, inscrito no CPF Nº 040.111.419-84, portador da carteira de identidade RG n° 69486916, residente e domiciliado à Rua Felipe Gubert, nº 45, casa 02, Vila são Cristovão, Piraquara Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, referente à prestação de serviços de atendimento emergencial de caminhão-pipa , no valor total de R$ 79.230,60 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), relativos aos
4.306 km (quatro mil, trezentos e seis quilômetros) rodados durante os dias 06 de agosto a 26 de setembro ,correspondente ao orçamento anexo ao Processo Digital sob nº 25079/2025, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 911/2025/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 79.230,60 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), com os recursos alocados na Referência 55 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 25079/2025 e outra para a Empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 29 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CRISTIAN KLENTFELT
Saunt Administradora de Serviços LTDA

PROCESSO DIGITAL N° 25079/2025

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
LTDA, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 79.230,60 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 29 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F49FA2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024 (PD Nº 26555/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 05.314.329/0006-55, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. HASSAN HUSSEIN DEHAINI JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA – RECILAPA, SE DESLOCAREM ATÉ O BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO, O QUAL ESTÁ SITUADO NA RODOVIA DO XISTO – KM 201,2 – PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.12.2025 E 23.12.2026, TENDO EM VISTA DE EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1289
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2220 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.490.000.000.000 - BILHETES DE PASSAGEM
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/10/2025.
DATA ASSINATURA: 30/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23DD26AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (PD Nº 9820/2025) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: CANIL SANTO ANTÔNIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 58.670.116/0001-18 REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA PAULA MARQUES MARINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABRIGO EXTERNO DE ANIMAIS, MÉDICO VETERINÁRIO (ART), EQUIPE DE LIMPEZA COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO ESPAÇO E TRATADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 1.814.400,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 90.720,00 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 041/2025 - (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 06.0775-0269183 Nº DE REGISTRO SUSEP: 05436202500060775026918 3 DA JUNTO SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 26.12.2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1660/2025 - PD 25507/2025 (ANEXO II)
CÓDIGO REDUZIDO: 1360
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2451 - MANUTENÇÃO DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 9820/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 24/10/2025.
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D27670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 184/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 (PD 5293/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADA: H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.287.355/0001-08, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. HENRIQUE HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, COM ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 680,06 M², LOCALIZADO À RUA DESEMBARGADOR WESTPHALLEN, 335, CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CONFORME ART. 111, DA LEI 14.133/2021:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 184/2024 POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.05.2026 E 06.09.2026.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2024 POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.11.2025 E 19.03.2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2025.
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FF77C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 52 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Protocolo de Enfrentamento ao Bullying nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa-PR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025,

Considerando a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática,

Considerando a Lei nº 14.811/2024, que inclui o Bullying e o Cyberbullying no DECRETO-LEI nº 2.848/1940 (Código Penal) e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

Considerando os princípios insculpidos na Constituição Federal, que asseguram a dignidade da pessoa humana, a proteção integral da criança e do adolescente e o direito à educação pública, laica, gratuita e de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Protocolo de Enfrentamento ao Bullying nas escolas da rede municipal de ensino do Município da Lapa-PR, que estabelece as ações integradas de prevenção, identificação, intervenção e acompanhamento de casos de bullying no âmbito escolar.
Parágrafo único - É de observância obrigatória a todos os docentes do quadro municipal e demais servidores que desempenhem suas atribuições na estrutura administrativa da SMEEL, sob pena de sanção disciplinar em sede de processo administrativo por descumprimento de dever funcional, nos termos da lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Lapa, 23 de outubro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO BULLYING NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – MUNICÍPIO DA LAPA-PR

1. APRESENTAÇÃO

Este protocolo estabelece as ações integradas de prevenção, identificação, intervenção e acompanhamento de casos de bullying nas escolas que compõe a rede municipal de ensino. Tem como fundamento legal a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, na Lei nº 14.811/2024, que inclui o Bullying e o Cyberbullying no DECRETO-LEI nº 2.848/1940 (Código Penal) e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)), e como norte os princípios da educação pública, laica, gratuita e de qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

Viabilizar o conhecimento, a uniformidade e a exigibilidade das ações integradas de prevenção, identificação, intervenção e acompanhamento de casos de bullying nas escolas que compõe a rede municipal de ensino, assegurando-se assim a obediência das normas legais e dos princípios insculpidos na Constituição Federal, dentre eles:
1. Prevenção da intimidação sistemática (bullying) por meio de ações educativas, formativas e culturais.
2. Promoção de um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo, onde todos os estudantes se sintam respeitados, independentemente de suas diferenças.
3. Capacitação de educadores e equipes pedagógicas para identificar, prevenir e lidar com casos de bullying.
4. Atendimento especializado às vítimas e aos agressores, com apoio psicológico e social, promovendo a mediação de conflitos.
5. Envolvimento da comunidade escolar – estudantes, professores, funcionários, pais e responsáveis – na construção de uma cultura de paz, respeito e empatia.

3. DEFINIÇÃO DE BULLYING

O bullying é toda forma de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, sem motivação evidente, praticada por um ou mais indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir, causando dor, sofrimento e exclusão social. Essa prática pode ocorrer de forma verbal, física, moral, sexual, social, material ou virtual (cyberbullying), e geralmente envolve uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes.
Conforme definido pela Lei nº 13.185/2015, o bullying configura-se como intimidação sistemática, sendo incompatível com os princípios da convivência escolar, da dignidade humana e da promoção de um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para todos os estudantes.

3.1 TIPOS DE BULLYING

Bullying Físico

Envolve agressões corporais diretas, causando dor ou lesões físicas na vítima. Como empurrar, bater, chutar ou dar tapas em colegas, derrubar objetos ou destruir pertences da vítima, trancar alguém em um local ou impedir que saia.

Bullying Verbal

Uso de palavras para insultar, humilhar ou ameaçar a vítima. É um dos tipos mais comuns e pode causar sérios danos emocionais. Como xingar, ofender ou zombar de características físicas, religiosas ou culturais, atribuir apelidos pejorativos e constrangedores. Fazer ameaças verbais constantes.

Bullying Psicológico ou Moral

Visa afetar a autoestima, o equilíbrio emocional e psicológico da vítima, geralmente de forma sutil e contínua. Como espalhar boatos ou mentiras, fazer comentários maldosos para manipular a percepção dos outros sobre a vítima e/ou ridicularizar em público, mesmo em tom de “brincadeira”.

Bullying Social

Envolve a exclusão deliberada da vítima de grupos, atividades ou interações sociais, prejudicando seu senso de pertencimento. Como ignorar ou isolar intencionalmente um colega, incentivar outros alunos a não falarem ou se relacionarem com a vítima, impedir que a vítima participe de jogos ou trabalhos em grupo.

Bullying Material

Agressões envolvendo a posse ou destruição de objetos da vítima. Como roubar ou danificar materiais escolares, lanche ou roupas, esconder ou jogar fora pertences da vítima, extorquir dinheiro ou objetos pessoais sob ameaça.

Bullying Sexual

Ações que envolvem insinuações, gestos, toques ou comentários de cunho sexual de forma abusiva e não consentida. Como fazer piadas ou apelidos de teor sexual, tocar o corpo da vítima de forma inapropriada, compartilhar imagens íntimas sem permissão (inclusive de terceiros).

Virtual (Cyberbullying)

Prática de bullying por meio da internet ou dispositivos digitais, o que amplia o alcance e a permanência das agressões. Como criar perfis falsos para atacar ou ridicularizar alguém, compartilhar fotos, vídeos ou mensagens ofensivas, enviar mensagens de ódio, ameaças ou humilhações pelas redes sociais.

4. OBJETIVO GERAL

Estabelecer ações integradas de prevenção, intervenção e acompanhamento de casos de bullying nas escolas que compõe a rede municipal de ensino, com foco na conscientização da comunidade escolar, no diálogo aberto com alunos e famílias, na promoção da cultura de paz e da convivência respeitosa.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a conscientização da comunidade escolar sobre o que é o bullying, seus tipos, causas, consequências e formas de prevenção, por meio de ações educativas e campanhas informativas.
- Estabelecer normas claras de convivência escolar, com base no respeito mútuo, na empatia e na valorização das diferenças, integrando esses princípios ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.
- Capacitar profissionais da educação (gestores, professores e funcionários, equipe técnica) para identificar, acolher e intervir adequadamente em situações de bullying, conforme as diretrizes da Lei nº 13.185/2015.
- Criar canais seguros e confidenciais de escuta e denúncia, garantindo proteção às vítimas e responsabilização pedagógica dos agressores.
- Instituir uma equipe multidisciplinar ou comissão escolar responsável por acompanhar casos de bullying, articular ações de prevenção e promover o acolhimento e o acompanhamento psicossocial dos envolvidos.
- Fortalecer o vínculo escola-família, promovendo o diálogo contínuo e a corresponsabilidade na prevenção e enfrentamento de comportamentos discriminatórios ou violentos.
- Realizar atividades pedagógicas, culturais e socioemocionais que favoreçam a cultura de paz, a empatia, a solidariedade e a resolução pacífica de conflitos entre os estudantes.
- Garantir o acesso de toda a comunidade escolar ao protocolo de enfrentamento ao bullying, por meio de linguagem acessível e divulgação permanente.
- Monitorar e avaliar periodicamente a efetividade do protocolo, ajustando práticas e estratégias conforme as necessidades da escola e os resultados obtidos.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Respeito à dignidade humana. Valorizar cada indivíduo em sua singularidade, reconhecendo e respeitando suas diferenças culturais, sociais, físicas, emocionais e cognitivas.
- Cultura de paz e convivência ética. Promover atitudes de diálogo, tolerância, empatia e resolução não violenta de conflitos no cotidiano escolar.
- Proteção integral à criança e ao adolescente. Garantir o direito à segurança física, emocional e psicológica de todos os estudantes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Equidade e inclusão. Assegurar que todos os estudantes, especialmente os mais vulneráveis, sejam acolhidos e respeitados em suas necessidades e contextos.
- Participação coletiva e corresponsabilidade. Envolver toda a comunidade escolar (alunos, educadores, famílias, equipe gestora e funcionários) na prevenção e combate ao bullying.
- Sigilo, escuta qualificada e acolhimento. Tratar os casos com ética, respeito, discrição e empatia, protegendo a identidade dos envolvidos e oferecendo suporte adequado.
- Formação contínua e ação pedagógica preventiva. Entender o enfrentamento ao bullying como parte da missão educativa da escola, com formação permanente da equipe e ações integradas ao currículo.

6. DIRETRIZES

- Prevenção contínua. Desenvolver atividades pedagógicas, socioemocionais e culturais que fortaleçam vínculos, promovam o respeito às diferenças e previnam situações de violência.
- Identificação precoce. Capacitar os profissionais da escola para reconhecer sinais de bullying e agir com agilidade e responsabilidade.
- Atendimento humanizado. Garantir acolhimento individualizado às vítimas, agressores e testemunhas, com apoio psicopedagógico e articulação com redes de apoio externas, se necessário.
- Responsabilização pedagógica. Adotar medidas educativas (e não apenas punitivas), promovendo reflexão, empatia e mudança de comportamento nos agressores.
- Encaminhamento e acompanhamento dos casos. Registrar, monitorar e acompanhar os casos de bullying de forma sistemática, assegurando que nenhuma situação seja ignorada ou negligenciada.
- Comunicação transparente com as famílias. Manter diálogo respeitoso e constante com os responsáveis legais dos envolvidos, promovendo a parceria escola-família.
- Avaliação e atualização do protocolo. Revisar periodicamente o protocolo, com base nas experiências vivenciadas, nos dados coletados e na participação da comunidade escolar.

7. ATRIBUIÇÕES NO ENFRENTAMENTO AO BULLYING

7.1 Compete à Coordenação Pedagógica (sede da SMEEL)

- Garantir a implantação e o cumprimento do Protocolo de Enfrentamento ao Bullying na unidade escolar.
- Proceder a reavaliação deste Protocolo anualmente com base nos dados coletados pelo/a Pedagogo/a de cada unidade escolar (diagnóstico da convivência escolar), podendo revisá-lo conforme necessidades identificadas e mudanças na legislação vigente.
- Monitorar atentamente a atuação do/a Diretora da unidade escolar no tocante à aplicação das medidas de enfrentamento ao Bullying, convocando-o/a para prestar esclarecimentos e receber correções, a serem registradas em Ata, quando constatadas falhas no cumprimento deste Protocolo.
- Acompanhar a atuação dos Pedagogos, professores e dos demais servidores da unidade escolar no tocante à aplicação das medidas de enfrentamento ao Bullying, convocando-os para prestarem esclarecimentos e receberem correções, a serem registradas em Ata, quando constatadas falhas no cumprimento deste Protocolo.
- Encaminhar para abertura de procedimento disciplinar situação na qual reste flagrante o descaso no tocante à aplicação das medidas de enfrentamento ao Bullying, sobretudo quando o/a servidor/a reiterar no cometimento de falhas e ignorar o atendimento das correções já determinadas anteriormente no cumprimento deste Protocolo.
- Oferecer ou indicar meios de aperfeiçoamento (ex.: palestras, cursos, materiais bibliográficos, conteúdos digitais) sobre a temática do bullying aos docentes por pelo menos 1 vez ao mês, devendo notificarem cada unidade escolar por e-mail até o dia 15;
- Agir com sigilo e responsabilidade quando lidar ou tomar conhecimento no caso de bullying, garantindo o respeito à privacidade dos envolvidos e evitando julgamentos ou exposições indevidas.

7.2 Compete à Diretoria da escola municipal

- Garantir a implantação e o cumprimento do Protocolo de Enfrentamento ao Bullying na unidade escolar.
- Promover um ambiente escolar seguro e acolhedor, promovendo a cultura da paz, da empatia e do respeito mútuo entre todos os membros da comunidade escolar.
- Tratar todos os alunos e demais servidores da escola com atenção, cordialidade e empatia.
- Elaborar e/ou revisar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, assegurando a inclusão de ações preventivas e de repressão ao bullying, em articulação com os demais segmentos da comunidade escolar.
- Monitorar atentamente a atuação do/a Pedagogo/a da unidade escolar no tocante à aplicação das medidas de enfrentamento ao Bullying, convocando-o/a para prestar esclarecimentos e receber correções, a serem registradas em Ata, quando constatadas falhas no cumprimento deste Protocolo.
- Acompanhar a atuação dos professores e dos demais servidores da unidade escolar no tocante à aplicação das medidas de enfrentamento ao Bullying, convocando-os para prestarem esclarecimentos e receberem correções, a serem registradas em Ata, quando constatadas falhas no cumprimento deste Protocolo.
- Encaminhar para abertura de procedimento disciplinar situação na qual reste flagrante o descaso no tocante à aplicação das medidas de enfrentamento ao Bullying, sobretudo quando o/a servidor/a reiterar no cometimento de falhas e ignorar o atendimento das correções já determinadas anteriormente no cumprimento deste Protocolo.
- Assegurar canais seguros e confidenciais para denúncias, assegurando o acolhimento e o encaminhamento adequado de vítimas, agressores e testemunhas de bullying.
- Articular ações com a Coordenação Pedagógica, com o/a Pedagogo/a, com os professores e demais servidores da escola, promovendo formações continuadas sobre prevenção ao bullying, cidadania, direitos humanos e resolução de conflitos.

- Encaminhar casos graves às instâncias competentes, como os Conselhos Tutelares, Ministério Público, Polícia e serviços psicossociais, garantindo o cumprimento do regulamento de proteção.
- Promover o diálogo constante com as famílias, orientando e envolvendo os responsáveis na mediação e resolução de conflitos relacionados ao bullying.
- Participar de formações continuadas, visando o aprimoramento de práticas pedagógicas preventivas e de intervenção frente ao Bullying.
- Garantir o monitoramento contínuo da convivência escolar, utilizando instrumentos hábeis, como questionários e escuta ativa, para identificar possíveis práticas de bullying ou outros tipos de violência entre os alunos e os demais servidores da unidade escolar.
- Assegurar o registro e o acompanhamento dos casos de bullying, mantendo documentação organizada e protegida, garantindo a confidencialidade das informações e a proteção das partes envolvidas.
- Agir com sigilo e responsabilidade quando lidar ou tomar conhecimento no caso de bullying, garantindo o respeito à privacidade dos envolvidos e evitando julgamentos ou exposições indevidas.

7.3 Compete à Pedagogia da escola municipal

- Cumprir o Protocolo de Enfrentamento ao Bullying.
- Tratar todos os alunos e demais servidores da escola com atenção, cordialidade e empatia.
- Monitorar atentamente a atuação dos professores no tocante à aplicação das medidas de enfrentamento ao Bullying, convocando-os para prestarem esclarecimentos e receberem correções, a serem registradas em Ata, quando constatadas falhas no cumprimento deste Protocolo.
- Encaminhar para abertura de procedimento disciplinar situação na qual reste flagrante o descaso no tocante à aplicação das medidas de enfrentamento ao Bullying, sobretudo quando o/a servidor/a reiterar no cometimento de falhas e ignorar o atendimento das correções já determinadas anteriormente no cumprimento deste Protocolo.
- Elaborar projetos voltados à prevenção e a eliminação do Bullying e outros tipos de violência;
- Criar atividades que estimulem a interação entre os alunos, valorizando a inclusão, a diversidade, a empatia, a solidariedade e a cooperação dentro e fora do ambiente escolar.
- Difundir iniciativas no ambiente escolar em que seja exercitada a comunicação não violenta e a mediação pacífica de conflitos, de modo a repelir o uso de “palavrões”, “termos chulos”, “gestos vulgares ou agressivos”, “gritaria”, etc.
- Articular ações com a Coordenação Pedagógica, com os professores e demais servidores da unidade escolar, promovendo formações continuadas sobre prevenção ao bullying, cidadania, direitos humanos e resolução de conflitos.
- Agir de forma imediata, firme e precisa diante de situações suspeitas ou confirmadas de bullying, seguindo os procedimentos determinados neste Protocolo.
- Estabelecer canais seguros e confidenciais para denúncias, assegurando o acolhimento e o encaminhamento adequado de vítimas, agressores e testemunhas de bullying.
- Encaminhar casos graves às instâncias competentes, como os Conselhos Tutelares, Ministério Público, Polícia e serviços psicossociais, garantindo o cumprimento do regulamento de proteção.
- Promover o diálogo constante com as famílias dos alunos, orientando e envolvendo os responsáveis no combate ao Bullying.
- Monitorar continuamente a convivência escolar, utilizando instrumentos hábeis, como questionários e escutas ativas para identificar possíveis práticas de Bullying ou outros tipos de violência entre os alunos e os demais servidores da unidade escolar.
- Registrar e o acompanhar os casos de bullying, mantendo documentação organizada e protegida, garantindo a confidencialidade das informações e a proteção das partes envolvidas.
- Agir com sigilo e responsabilidade quando lidar ou tomar conhecimento no caso de bullying, garantindo o respeito à privacidade dos envolvidos e evitando julgamentos ou exposições indevidas.

7.4 Compete aos professores da escola municipal

- Cumprir o Protocolo de Enfrentamento ao Bullying.
- Tratar todos os alunos e demais servidores da unidade escolar com atenção, cordialidade e empatia.
- Promover o respeito mútuo em sala de aula, valorizando a diversidade, a inclusão e incentivando atitudes de empatia e cooperação entre os alunos.
- Identificar comportamentos que possam caracterizar situações de bullying, atentando-se a sinais de isolamento, mudanças de comportamento, agressividade, medo ou queda no rendimento escolar dos alunos.
- Atuar de forma vigilante e preventiva nos horários de recreio, entrada, saída e intervalos, buscando intervir, sempre que necessário, para impedir agressões físicas, verbais ou psicológicas entre os alunos.
- Agir de forma imediata, firme e precisa diante de situações suspeitas ou confirmadas de bullying, seguindo os procedimentos determinados neste Protocolo.
- Evitar práticas pedagógicas que possam constranger ou expor os alunos (ex.: castigo, xingamento, tom de voz elevado), garantindo uma abordagem respeitosa e inclusiva em todas as atividades escolares.
- Incluir em suas aulas temas relacionados à cultura de paz, direitos humanos, cidadania e prevenção ao Bullying.
- Participar de formações continuadas, visando o aprimoramento de práticas pedagógicas preventivas e de intervenção frente ao Bullying.
- Estimular a interação e a resolução pacífica de conflitos entre os alunos, debatendo a temática comportamental em atividades como rodas de conversa, dinâmicas de grupo, oficina de escrita etc.
- Atuar em colaboração com as famílias e demais servidores, buscando o enfrentamento coletivo e articulado dos casos de bullying, sempre com foco na proteção integral da criança e do adolescente.
- Registrar ocorrências relevantes em diário de classe, relatórios ou outros instrumentos oficiais da unidade escolar, contribuindo para a identificação e acompanhamento dos casos de bullying.
- Agir com sigilo e responsabilidade quando lidar ou tomar conhecimento no caso de bullying, garantindo o respeito à privacidade dos envolvidos e evitando julgamentos ou exposições indevidas.

7.5 Compete aos demais servidores da escola (ex.:secretários, auxiliares, monitores, motoristas, cozinheiros)

- Cumprir o Protocolo de Enfrentamento ao Bullying.
- Tratar todos os alunos e demais servidores da unidade escolar com atenção, cordialidade e empatia.
- Contribuir para a construção de um ambiente escolar acolhedor, respeitoso e seguro.
- Observar e relatar ao/à Pedagogo/a ou ao professor responsável comportamentos inadequados, situações de conflito ou indícios de bullying, principalmente nos espaços de convivência como pátio, corredores, refeitório, banheiros e entradas/saídas da escola.
- Evitar atitudes que possam reforçar estigmas, preconceitos ou discriminações, mantendo postura ética e respeitosa no trato com os alunos, familiares, e demais servidores.
- Participar das formações e orientações promovidas pela escola, visando o entendimento sobre o fenômeno do bullying e a atuação adequada em situações de risco ou conflito.
- Apoiar ações e campanhas escolares de prevenção ao bullying, incentivando os alunos a adotarem comportamentos positivos, solidários e cooperativos.
- Agir com sigilo e responsabilidade quando lidar ou tomar conhecimento no caso de bullying, garantindo o respeito à privacidade dos envolvidos e evitando julgamentos ou exposições indevidas.

7.6 Compete aos pais ou responsáveis

- Acompanhar a vida escolar dos filhos, mantendo diálogo frequente com a escola e observando comportamentos que possam indicar sofrimento, isolamento, medo ou envolvimento em situações de bullying.
- Estabelecer uma relação de confiança e escuta com os filhos, incentivando-os a relatar situações de agressão, intimidação ou exclusão vivenciadas ou presenciadas no ambiente escolar.
- Reforçar valores como o respeito, empatia, solidariedade e responsabilidade, promovendo uma convivência saudável no ambiente familiar e social.
- Comunicar à escola qualquer indício ou suspeita de bullying, colaborando com a investigação e o enfrentamento das situações de forma respeitosa e construtiva.

- Comparecer às reuniões, convocações e atividades escolares, demonstrando comprometimento com a formação integral dos filhos e com a parceria entre família e escola.
- Apoiar as medidas pedagógicas adotadas pela escola em situações de bullying, contribuindo para o acolhimento das vítimas e a orientação adequada dos estudantes agressores.
- Respeitar e confiar nos procedimentos adotados pela instituição escolar, evitando julgamentos precipitados e incentivando a resolução pacífica dos conflitos.
- Buscar ajuda especializada, se necessário, quando identificarem comportamentos recorrentes de agressividade, isolamento ou sofrimento emocional por parte dos filhos.
- Participar de ações formativas promovidas pela escola, como palestras, rodas de conversa e campanhas, para compreender melhor o fenômeno do bullying e colaborar com sua prevenção.
- Promover, junto aos filhos, atitudes positivas de convivência, orientando-os sobre a importância de não se calar diante de situações de violência e de sempre procurar ajuda de adultos responsáveis.

8. PREVENÇÃO

8.1 Diagnóstico da convivência escolar

- Aplicação de questionários, escutas ativas e rodas de conversa com alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- Mapeamento de causas e locais de maior risco para ocorrência de bullying (ex. características pessoais, deficiências, entrada ou saída da escola etc.).
- Levantamento de indicadores de violência (ex. exclusão, conflito etc.).

8.2 Conscientização da comunidade escolar

- Realização de formações continuadas sobre bullying, direitos humanos e cultura de paz.
- Palestras e oficinas sobre empatia, diversidade, respeito e resolução pacífica de conflitos.
- Reuniões e materiais informativos para pais/responsáveis sobre o papel da família na prevenção do bullying.

8.3 Inserção no Projeto Político Pedagógico (PPP)

- Integração de práticas de prevenção ao bullying nas diretrizes pedagógicas da escola.
- Criação ou fortalecimento de protocolos para enfrentamento de situações de violência escolar.

8.4 Ações pedagógicas permanentes

- Desenvolvimento e execução de projetos que abordem temas como bullying, violência, dignidade humana, vivência em sociedade etc.
- Valorização do protagonismo juvenil, como por exemplo, por meio de comissões e líderes de turma, com foco na convivência saudável.

8.5 Monitoramento Contínuo

- Observação e registro de comportamentos e relações entre os alunos no cotidiano escolar.
- Reuniões pedagógicas para avaliação da convivência e acompanhamento de alunos em situação de vulnerabilidade.
- Reavaliação periódica das ações preventivas e ajustes conforme as necessidades da escola.

8.6 Mobilização da Comunidade Escolar

- Campanhas educativas regulares (ex: Semana da Paz, Dia de Combate ao Bullying).
- Parcerias com órgãos externos (MP, Conselho Tutelar, ONGs, entre outros).
- Criação de espaços de escuta, acolhimento e diálogo permanente.

9. IDENTIFICAÇÃO (OBSERVAÇÃO OU DENÚNCIA)

- Observação de comportamentos indicativos por parte dos docentes e dos demais servidores da unidade escolar.
- Recebimento de denúncia (oral, escrita ou anônima) por aluno ou outro membro da comunidade escolar.
- Garantia de sigilo e acolhimento imediatos da vítima e demais envolvidos, sem exposição, represálias ou discriminação. O sigilo das informações é obrigatório para todos os profissionais da unidade escolar.
- Encaminhamento do caso ao/à Pedagogo/a da unidade escolar.
- Registro formal da ocorrência em formulário específico e/ou sistema de gestão escolar.

9.1 Avaliação do caso

- Analisar de forma criteriosa todas as informações reunidas durante a apuração para classificar a situação, compreender sua complexidade e determinar os encaminhamentos pedagógicos, disciplinares e/ou protetivos.
- Revisar os registros formais da denúncia/ocorrência. Considerar os relatos das vítimas, agressores, testemunhas, professores e demais envolvidos.
- Avaliar frequência, duração, intencionalidade e desequilíbrio de poder critérios típicos do bullying.
- Verificar se houve violação de direitos ou risco à integridade física e emocional da vítima.

9.2 Classificação do caso

O/A Pedagogo/a da unidade escolar deve definir se o caso se configura como: conflito pontual ou desentendimento; situação de bullying (intimidação sistemática); violência grave, que demanda notificação a órgãos externos (Conselho Tutelar, MP, Polícia etc.).

10 - INTERVENÇÃO IMEDIATA

- Garantia de proteção à vítima e afastamento imediato de riscos.
- Intervir de forma imediata, firme e precisa quando presenciar um caso de bullying, separando a vítima do agressor e garantindo a segurança de todos os envolvidos.
- Comunicação aos pais ou responsáveis dos envolvidos.
- Adoção de medidas pedagógicas com os agressores (orientação, reflexões, tarefas educativas, acompanhamento psicológico, se necessário).
- Mediação de conflitos e ações restaurativas, se for possível e seguro.

11 - ACOMPANHAMENTO

- Acompanhamento contínuo da vítima e do agressor para prevenir reincidências.
- Reuniões periódicas com as famílias, professores e demais envolvidos.
- Acompanhamento do serviço de Psicologia e de Assistência Social vinculados à rede municipal de ensino.
- Encaminhamento para a rede de apoio em casos mais graves ou reincidentes.
- Registro de todas as etapas do processo em documento interno.
- Atualização de relatórios de casos para análise institucional e revisão de práticas.
- Reavaliação deste Protocolo anualmente com base nos dados coletados pelo/a Pedagogo/ de cada unidade escolar (diagnostico da convivência escolar), podendo ser revisado conforme necessidades identificadas e mudanças na legislação vigente.

12. FINALIZAÇÃO

Caso resolvido com sucesso, o acompanhamento é mantido por um período determinado e será encerrado quando:
- Não houver mais indícios de bullying;
- A vítima estiver segura e reintegrada ao ambiente escolar;
- O agressor tiver demonstrado mudança de comportamento;
- O/A Pedagogo/a e os professores dos envolvidos considerar que o processo foi concluído de forma satisfatória.
- Se houver reincidência, retomar as etapas de avaliação e intervenção, com reforço das medidas.

- Arquivar a documentação e registrar as providências adotadas.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CF96C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 167/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 (PD Nº 8132/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MAURÍCIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES RURAIS DE SANTOS REIS E LAGOA GORDA DESTA MUNICIPALIDADE, COM EXTENSÃO TOTAL DE REDE DE 34.703 M E 22.274 M, RESPECTIVAMENTE. A CONSTRUÇÃO COMPREENDE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESCAVAÇÃO DE VALAS, REATERRO DE VALAS, PREPARO DE FUNDO DE VALAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, ENTRE OUTROS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
ITENS:
ITEM 1 - LOCALIDADE SANTOS REIS;
ITEM 2 - LOCALIDADE LAGOA GORDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA DA PUBLICAÇÃO DO MESMO NO PNCP, DURANTE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$3.150.000,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), SENDO:
ITEM 01: R$ 1.855.096,38 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); E,
ITEM 02: R$ 1.294.903,62 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$362.728,21 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO MAIS GARANTIA ADICIONAL NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 044/2025 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507042865, Nº DE REGISTRO SUSEP: 01279202500010775704286 5 DA SOMBRERO SEGUROS S.A., COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 13.10.2025 À 06.01.2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 679/2025 (PD 8132/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1219
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2391- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL
VÍNCULO: 863 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREA RURAL – IAT INSTITUTO AGUA E TERRA CONVÊNIO 304/2021. VINCULO 863
SUBELEMENTO: 3449051910000000000 – OBRAS EM ANDAMENTO
CÓDIGO REDUZIDO: 1709
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2391- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL
VÍNCULO: 643 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA Nº 0614326-33
SUBELEMENTO: 3449051910000000000 – OBRAS EM ANDAMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8132/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 22/10/2025.
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:767CFA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-LOA 2026

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **10 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, para apresentação do Orçamento, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de **LARANJAL**, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 30 de outubro de 2025

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANOLDO MACIEL MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4E4FBFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 014/2025

EDITAL Nº 014/2025

DIVULGAÇÃO DA VOTAÇÃO – VETO INTEGRAL Nº 01/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO,**
Fica incluído na pauta de sessão plenária a ser realizada nesta Casa Legislativa no dia 03 de novembro de 2025, a votação do Veto nº 01/2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que vetou integralmente o Projeto de Lei nº 035/2025, de autoria dos Vereadores Luiz Fernando Nunes, Celso Kruk e Marcílio Mozorovicz, o qual dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal no dia do seu aniversário, no âmbito do Município de Laranjal – PR.
A matéria será submetida à deliberação dos Senhores Vereadores, conforme determina o Regimento Interno da Câmara, observando-se o prazo legal.

Laranjal, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:05507017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICÍPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA me.

O Município de Laranjal com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR. doravante designado (a) CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO – PRAZO.
O Prazo permanece pelo período de 06 meses. o valor de R$ 10.881,00(dez mil oitocentos e oitenta e um reais).
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA
O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato da Dispensa de licitação 31/2024 a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.
5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 30 de outubro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:376AC706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Obirajara Zigante Ramos.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CFC9100C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Mohamad Farhat.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F203C9C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de produtos de lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **S. W. S. INDUSTRIA QUIMICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.833.325/0001-25, vencedora dos Itens 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$106.076,22(cento e seis mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Loanda, 30 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:226273C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de Corte e Costura, Esportivos, Educativos e Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.490.656/0001-47, vencedora dos Itens 01, 14, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, perfazendo o valor global de R$8.705,50(oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos);
· **C H S F DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº62.234.180/0001-23, vencedora dos itens 06, 08, 10, 16, 17, 18, perfazendo o valor global de R$2.592,30(dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos);
· **DANCIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº17.119.770/0001-50, vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, perfazendo o valor global de R$6.603,00(seis mil, seiscentos e três reais);
· **ALSANT SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.747.909/0001-34, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, perfazendo o valor global de R$895,80(oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
· **D L S COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.431.371/0001-30, vencedora do item 35, perfazendo o valor global de R$3.389,58(três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
· **ITEM DESERTO:** 09, 11, 12, 13, 36, 37.
· **ITEM FRACASSADO:** 15, 20.

Loanda, 30 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CCC6845

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 722/2025

PORTARIA Nº. 722/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966497, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até 27/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 28/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B8060EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2025

DECRETO Nº. 180/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 031/2016, alterada pela Lei 87/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos daMulher- CMDM, instituído pela Lei n° 31/2016, alterada pela Lei 87/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências, conforme composição abaixo:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Titular: **Caroline Lima Gimenes** RG: 12.519.730-2
Suplente: Celia Regina dos Santos Gerosa. RG: 5.608.912-8
Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Eder Aparecido Januário Pietro. RG: 7.407.965-2
Suplente: Juliana Carla Pereira de Oliveira. RG: 7.676.145-0
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Fábio Henrique de Oliveira. RG: 5.753.626-8
Suplente: Donizete Dercival Ferri. RG: 3.202.912-4
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Silvia Cristiana Rossin Norte. RG: 8.645.089-5
Suplente: Gislaine Pontes Barros. RG: 7.819.395-6
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Priscila Pedroni Ratti. RG: 7. 399. 332-6
Suplente: Aysla Cristina de Araújo. RG:13.256429-9
Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social
Titular: Debora Brasilino dos Santos RG: 33784667
Suplente: Emily de Góis Silva RG: 9.86644-16
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Aline Regina Sangari Spinardi. RG: 8.911.993-6
Suplente: Renan Januário Scanacapra. RG: 10.829.955-0
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Entidade que atua na defesa dos direitos da criança, adolescente ou da pessoa com deficiência
Titular: Sueli Augusti Lira. RG: 3.940.787-6
Suplente: Ana Paula Ferreira. RG: 9.297.412-0
Associação Comercial e Empresarial de Loanda
Titular: Eduardo Rodrigues de Almeida. RG: 12.563.170-3
Suplente: Evandro Pereira Neves. RG: 3.757.538-0
Sindicatos Rural, Patronal e dos Trabalhadores
Titular: Aparecida Munhoz. RG: 3.686.195-93
Suplente: Jaqueline Luizão. RG: 8.651.116-9
Associação das Senhoras Rotarianas de Loanda
Titular: Jussara Guerrer. RG: 1.429.476-7
Suplente: Célia Esmeralda Melo Oliveira. RG: 1.811.025-3
Representantes dos estudantes do Ensino Médio e do Ensino Superior
Titular: Gabrielly Blumatte Honório. RG: 16.061.392-0
Suplente: Janaína da Cunha Guerreiro. RG: 9.824.125-6
Entidade que atua na defesa dos direitos da pessoa idosa
Titular: José Alves de Santana. RG: 9.734.84-8
Suplente: Maria Marli do Nascimento Cardoso. RG: 3.301.721-9
Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Vanusa Pinheiro Lima. RG: 9.334.561-4
Suplente: Danusa Costa Foschiani. RG: 8.118.885-8
Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
Artigo 3° - A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos daMulher foi eleita por seus pares, sendo os seguintes cargos:
Presidente: Aline Regina Zangari Spinardi;
Vice-Presidente: Caroline Lima Gimenes;
1°Secretário(a): Jussara Guerrer;
2°Secretário(a): Sueli Augusti Lira.

Artigo 4°. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 180-2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BF21872C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO LOANDA**, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Mato Grosso, 354, Centro, Loanda-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:
Dia 14 de novembro de 2025, às 10:00 horas na Câmara Municipal de Loanda, localizado na Rua. Roma, nº354-A, Loanda – PR, para apresentação do seguinte objeto:
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL.
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Loanda-PR, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0CB5459C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 85/2025

LEI N° 85/2025

SÚMULA: Denomina Praça Pública localizada no Bairro Madre Maria dos Anjos, popularmente conhecida como “Praça da Concha”, como Praça Vereador Roberto Gomes Vilar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada Praça Vereador Roberto Gomes Vilar a Praça situada no Bairro Madre Maria dos Anjos, neste Município, atualmente conhecida popularmente como “Praça da Concha”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placa indicativa com a nova denominação no local.

Art. 3º Esta denominação é uma justa homenagem ao ex-vereador Roberto Gomes Vilar, em reconhecimento aos relevantes serviços

prestados à comunidade loandense, notadamente sua dedicação à vida pública e ao bem-estar dos cidadãos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6F7B59B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 721/2025

PORTARIA Nº. 721/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora CAROLINA CELESTINO MILHARESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº. 966894 para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR - SESA, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 80% (oitenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B2C3DD0B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDM

RESOLUÇÃO nº 001/2025 – CMDM do Município de Loanda

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS do recurso recebido através da Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR, conforme deliberado na Ata da Reunião nº 15/2025, ocorrida no dia 23/10/2025.

Loanda, 30 de outubro de 2025.

ALINE R. ZANGARI SPINARDI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:38417816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-PML

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 74/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 34/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 14 de novembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 14 de novembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 0102/2025 de 16 de abril de 2025**,** Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 266.555,71 (Duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 30 de outubro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8B51F8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 344/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 FICA EXONERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE PAULINO DA SILVA

DECRETO N.º 344/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Eunice Paulino da Silva, datado e protocolado em 28/10/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 03/11/2025, a servidora pública municipal Eunice Paulino da Silva, portadora do RG nº. 6.***.291-* e CPF nº. 024.***.949-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, nomeada em 12/09/2022, através do Decreto n.º 154/2022 de 08/09/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FE6FBF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 345/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 FICA EXONERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZARA SANTIAGO LEMOS

DECRETO N.º 345/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Zara Santiago Lemos, datado e protocolado em 24/10/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 03/11/2025, a servidora pública municipal Zara Santiago Lemos, portadora do RG nº. 13.***.671-* e CPF nº. 107.***.***-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, nomeada em 03/02/2020, através do Decreto n.º 507/2020 de 30/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C329D8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 346/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 346/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de servidor contratado no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GANDOLFO

PORTARIA Nº. 364/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 15(quinze) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Gandolfo, portadora do RG. nº. 6.***.***-9/SESP-PR e CPF nº. 026.***.***-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas e atualmente respondendo como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a serem usufruídas de 03/11/2025 a 17/11/2025, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E8E16EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DA SILVA CAROSSA

PORTARIA Nº. 365/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal Eliane da Silva Carossa, portadora do RG. nº. 9.***.797-* e CPF nº. ***.522.219-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social** com carga horária de 30 horas semanal, a serem usufruídas de **03/11/2025 a 17/11/2025,** referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A01ECCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA NASCIMENTO OLIVEIRA ALVES

PORTARIA Nº. 366/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Marinalva Nascimento Oliveira Alves,** portadora do RG. nº. 9.***.001-* e CPF nº. 181.***.***-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/11/2021 a 01/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7E163FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZALINA AUGUSTO DA SILVA

PORTARIA Nº. 367/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Neuzalina Augusto da Silva,** portadora do RG. nº. 5.***.464-* e CPF nº. ***.694.***-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B4FDCFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON PAULO GANDOLFO COMIM

PORTARIA N.º 368/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Edson Paulo Gandolfo Comim,** portador do RG. n.º *.866.***-* e CPF n.º ***.745.679-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda,** a serem usufruídas de **03/11/2025 a 17/11/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **02/03/2023 a 01/03/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:64123E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO

PORTARIA Nº. 369/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** datado em 20/10/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.***.745 e CPF nº. 397.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **01/01/2012 a 31/12/2017,** a contar de **03/11/2025 a 02/02/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:578675FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIRENE NOBRE PEIXOTO

PORTARIA Nº. 370/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **22/10/2025,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 48.843;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias**, compreendido entre **22/10/2025 a 19/01/2026**, a servidora pública municipal **Cirene Nobre Peixoto,** portadora do RG. nº. 4.***.716-* e CPF nº. 029.***.***-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A71723FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2025

PORTARIA Nº. 069/2025

Designa servidor para a função de Engenheiro Civil da Vigilância Sanitária de Mallet e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Plano Municipal e o Plano Estadual de Saúde, que objetiva a eficiência e visa oferecer ao cidadão acesso aos níveis de saúde com segurança;

CONSIDERANDO a Resolução RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada a servidora municipal **KARINA CRISTINA GUEL**, Engenheira Civil, matrícula nº 60.724, para exercer a função de Fiscal e demais funções correlacionadas aos serviços de engenharia da Vigilância Sanitária Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora designada, em razão do poder que lhe é atribuído, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal com relação aos estabelecimentos físicos, tais como: análise de projetos, aprovação, inspeção, vistoria e emissão de alvará de funcionamento e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EEE5F568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 732/2025

DECRETO N.º 732/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 000003908/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI, inscrição nº 2755;

Art. 2º - Fica reposicionada candidata VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI, inscrição nº 2755, em final de lista de classificação para o cargo de Agente de Apoio Educacional – 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 634 de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B909D71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 048/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 048/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 3785/2025;
Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 1084.003.00204.000000057;

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – Motorista:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1435	MOTORISTA	JOÃO NILCEU DA SILVA	18º	03/11/1984

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do

titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:4AFA2122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004.001 – PSS 001/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004.001 – PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo fly **nº 3210/2025;**
Considerando o contido no Processo Cloud nº 000003908/2025;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**
I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2861/2025	KALIEL VINICIUS STALISZ	79	10º

II – O candidato deve comparecer, até o dia **06 de novembro de 2025**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24 hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8B24BC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **ICGP - TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58, com sede Rua Marechal Candido Rondon, nº. 1718, Centro, Cep 85.801-170, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, estado civil casada, portador da cédula de identidade n. 2.118.185 SESP PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 369.460.289-53,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "O Poder das Comissões e a Força da Transparência: Estratégias Legislativas para Vereadores e Servidores".

Valor total: **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 30 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AB43860D

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2025 – FAFIMAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025
CREDENCIAMENTO DE PLATAFORMAS ON-LINE

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2025 – FAFIMAN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN E A AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARTÍCIPE 1: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ N.º 78.959.145/0001-01

PARTÍCIPE 2: AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ N.º 24.598.492/0001-27

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração originou-se do Credenciamento de plataforma on-line de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da FAFIMAN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, art. 79, parágrafo único, inciso I, e art. 175, § 1º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização do credenciamento da PARTÍCIPE 2, que disponibilizará sua plataforma on-line para cadastramento de fornecedores e divulgação de processos licitatórios, sem ônus financeiro para a FAFIMAN, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º 1/2025 e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até limite de 10 (dez) anos. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/10/2025 a 29/10/2026.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:223C57BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 475/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme segue:

- EDILAINE CRISTINA SALVADOR
- JULANA MIRANDA ANANIAS
- LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL
- MICHELLE CAROLINE FREITAS FEIJÓ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1DC960A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

DECRETO Nº 476/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, TRADUTOR E INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, TRADUTOR E INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, conforme segue:

- EDILAINE CRISTINA SALVADOR
- JULANA MIRANDA ANANIAS
- LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL
- MICHELLE CAROLINE FREITAS FEIJÓ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE331D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA D

DECRETO Nº 477/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MOTORISTA CATEGORIA D e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MOTORISTA CATEGORIA D, conforme segue:

- EDILAINE CRISTINA SALVADOR
- JULANA MIRANDA ANANIAS
- LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL
- MICHELLE CAROLINE FREITAS FEIJÓ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FAA51806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 478/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
AILTON CAVAZZANI	03/11/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO
ANDREIA TEIXEIRA GOMES	03/11/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD39F3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 479/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
FABIANO JOSE DE LIMA	03/11/2025	DIRETOR DE ARQUITETURA
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	03/11/2025	ASSESSOR DE DIVISAO DE ATENDIMENTO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3D9C08C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 333/2025 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 333/2025

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019 por recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Instrução Nº 19415/2025 - COAP.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

RECEPCIONISTA – PCD

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800320	MAYARA RANGEL CONDE	50,00	1

PSICOLOGO – PCD

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809782	SIMONE ROSELI PINHEIRO	62,00	1

Mandaguari, 30 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D27F9B17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 342/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H

EDITAL N.º 342/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL 328/2025
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H

classificação	NOME	NOTA
1°	ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES*	2,0
2°	HANNA ESTHELA SULEIMAN MOHAMEDE YASSIN*	2,0
3º	VITÓRIA GASPARINI DE OLIVEIRA**	1,0
4°	VERA LUCIA DE SOUZA**	1,0

** Desempate mediante aplicação do inciso 13.1, do item 13 do Edital de PSS n. 328/2025*
*** Desempate mediante aplicação do inciso 13.1, do item 13 do Edital de PSS n. 328/2025*

Mandaguari, 30 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2E57AB36

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: LEI Nº 4362/2025 - INTERFERÊNCIA FINANCEIRA À FAFIMAN

Lei Ordinária Nº 4362/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar interferência financeira à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar interferência financeira na importância de R$ 383.135,84 (trezentos e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, para que esta efetue o pagamento e quitação das folhas de pagamento e férias proporcionais de servidores efetivos da instituição, vencidas, cujos atrasos datam do mês de maio de 2025, de parcelas do parcelamento do INSS, renegociadas e guias INSS vincendas de 2025.

Art. 2º O repasse financeiro mencionado no artigo 1º desta Lei, para fins únicos de adimplemento das obrigações listadas, será efetuado da seguinte forma:
I - 1ª parcela em 31 de outubro de 2025: R$ 191.474,08;
II - 2ª parcela em 5 de novembro de 2025: R$ 95.830,88;
III - 3ª parcela em 5 de dezembro de 2025: R$ 95.830,88.

Art. 3º Após a aprovação, sanção e publicação desta Lei, o repasse da interferência financeira será efetuado em parcelas mensais, devendo a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN apresentar a seguinte documentação:
- certidões de regularidade fiscal federais, estaduais e municipais;
– certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, FGTS e Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP;
– comprovação do cumprimento da agenda de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR;
– relatórios de aplicação da despesa;
- relatórios para conferência das retenções do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º e 2-A da Instrução Normativa – IN 1234/12, alterada pela IN 2145/23 e Decreto Municipal 288/2023 ou outros atos normativos que vieram a substituir; e
- demais documentos exigidos para fins de prestação de contas.

Art. 4º A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN fica obrigada a realizar a prestação de contas do valor repassado mensalmente, apresentando cópias de guias, comprovantes de pagamentos e extrato bancário, encaminhando os documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, até o quinto dia útil do mês subsequente após o repasse da parcela e sua utilização, através de protocolo municipal, independente de solicitação formalizada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A instituição deverá apresentar, entre a documentação comprobatória, o arquivo de retorno dos pagamentos compatível com a planilha informada.

Art. 5º A importância referida nesta Lei deverá ser movimentada em conta bancária específica, de titularidade da Fafiman, aberta e mantida em banco oficial, para a finalidade específica desta Lei.
§1º A movimentação financeira referida neste artigo deverá se realizar única e exclusivamente em banco, sendo vedada a utilização do sistema de caixa.
§2º Os recursos financeiros deverão estar aplicados enquanto estiverem na conta corrente da entidade.
§3º Ao final do mês subsequente ao pagamento da última parcela do repasse, o saldo bancário remanescente deverá ser devolvido aos cofres públicos do Poder Executivo.

Art. 6º O repasse a que se refere esta Lei fica sujeito à prestação de contas mensal ao Município de Mandaguari, bem como ao acompanhamento e fiscalização da municipalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda Modificativa aprovada em 29/10/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AD4C549F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2025

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Associação de Bairro dos moradores da Vila Vitória

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização de transporte de educandos do Projeto Taekwondo na Faixa, realizado na associação, para participarem do 8º Open Internacional São Roque de Taekwondo, na cidade de São Roque – SP, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:740EF01F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2025

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Associação Atlética e Desportiva Pequeninos do Jardim Progresso

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização de transporte dos atletas da Associação Atlética e Desportiva Pequeninos do Jardim Progresso para participarem da 16ª Copa Eco Turística Mercosul de Futebol, que acontecerá na cidade de Rancharia - SP, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DE88BF1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.69/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL
ANA PAULA MITIKO NISHIZAWA TAKEMOTO	943.640.109-44	R$ 37.200,00

Mandaguari (PR), 30 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:475E6473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 109 2025

PORTARIA Nº 109/2025
De 30 de outubro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 051/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 051/2025, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA, matrícula n° 381, Cargo: Analista / Controladoria, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item I, do anexo I, da Lei 1.447/2025, expedientes relacionados à CPI da Cultura.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de outubro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FE96BD49

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 110 2025

PORTARIA Nº 110/2025
De 30 de outubro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 052/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 052/2025, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador DIOGO MICHAEL PLAHINSE, matrícula n° 337, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item I, do anexo I, e § 1º do Art. 3º da Lei 1.447/2025, expedientes relacionados à CPI da Cultura.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de outubro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D79D2864

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 111 2025

PORTARIA Nº 111/2025
De 30 de outubro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 53/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 053/2025, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, matrícula n° 333, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item I, do anexo I, e § 1º do Art. 3º da Lei 1.447/2025, expedientes relacionados à CPI da Cultura.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de outubro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6ACC8E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025
A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Municipal Rural Nossa Senhora do Rocio, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 30 de outubro de 2025 o Conselho Escolar da Escola Municipal Rural Nossa Senhora do Rocio, do Município de Mandirituba.

Nome	RG	Segmento que Representa
Kathiuscia Cruz Voznhaki	**8.814.199-7**	Presidente
Adriana do Carmo de Melo	**13.966.015-3**	Vice Presidente
Adriana do Carmo de Melo	**13.966.015-3**	Equipe Pedagógica – Titular
Marcia Elena Voznhaki	**7.091.766-1**	Equipe Pedagógica – Titular
Rita de Cassia Sarot	**13.486.084-7**	Equipe Administrativa - Titular
Rafaela de Lima Humenhuk	**9.113.424-1**	Equipe Administrativa - Suplente
Daniele Aparecida Camilo	**8.057.392-8**	Corpo Docente – Titular
Ana Diucelia Setlik	**6.452.454-2**	Corpo Docente – Suplente
Rose Mara Barbosa Gonçalves	**7.351.103-8**	Serviços Gerais - Titular
Rute de Lima Pires	**9.675.165-6**	Serviços Gerais - Titular
Gabriele Jaine de carvalho Ribeiro	**12.670.869-6**	Pais de Alunos - Titular
Thays Luana de Paula	**12.445.437-9**	Pais de Alunos - Suplente
Kelly Fernanda Lader Pereira	**12.831.701-5**	APMF -Titular
Zeliane Iurko de Souza Kosloki	**8.305.932-0**	APMF - Suplente
Liria Terezinha de lima Miranda	**9.960.037-3**	Conselho Tutelar - Titular
Angla Soares Castro	**16.583.121-7**	Conselho Tutelar - Suplente
Denise Ribeiro de Lima dos Santos	**9.416.030-8**	Conselho de Saúde - Titular
Andreia Guerreiro	**9.901.696-5**	Conselho de Saúde - Suplente

Mandirituba, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:6D907E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CREDENCIAMENTO 02-2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar até **17/11/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, CREDENCIAMENTO nº 02/2025, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia para atendimento de pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: é dia **17/11/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **17/11/2025,** às **08:00 horas**.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 29/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E8D5A902

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 77-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **25/04/2026**, conforme Tomada de preços nº 10/2023 e Contrato nº 77/2023 firmado em 25/10/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:10E976B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 24/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 24/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI	FUNÇÃO: PRESIDENTE
DESTINO	Curitiba - PR	
MOTIVO	• Reunião no Departamento de Estradas e Rodagem (DER), com os Secretários Sandro Alex e João Carlos Ortega.	
PERÍODO DA VIAGEM	03/11/2025 a 04/11/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 ½ (uma diária e meia), (conforme art. 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 900,00 (Novecentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:81E4DA3F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 25/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 25/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Reunião no Departamento de Estradas e Rodagem (DER), com os Secretários Sandro Alex e João Carlos Ortega.	
PERÍODO DA VIAGEM	03/11/2025 a 04/11/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 ½ (uma diária e meia), (conforme art. 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 900,00 (novecentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:D727D5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (03/11/2025).

Pauta da 38ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (03/11/2025).
-Matérias a apresentar:
-Não há matérias para apresentar.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 142/2025- Que o Poder Executivo Municipal instale tubulação de águas pluviais e faça a pavimentação asfáltica na Comunidade do Pouso Alegre. **(Diego Bortokoski)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Não há matérias pautadas para a Ordem do Dia.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:6945A763

PROCURADORIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

ASSUNTO: Retificação do EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 que trata do fomento a produções culturais e atividades tradicionais do município de Mangueirinha. O Município de Mangueirinha, por meio deste modo, a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, torna pública a retificação do EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, para conhecimento dos interessados. A alteração se faz necessária para se ajustar na realização do Festival Valores de Nossa Terra, previsto no referido edital em seu Anexo I – Categorias, somente o item 1, letra "C", será retificado.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - Categorias
c) Apoio direto à realização do Festival de Música
Recurso a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer "Através de processo de transferência para o Fundo Municipal de Cultura, dispositivo legal de incentivo cultural, o recurso será utilizado para a contratação de diversos serviços na realização do Festival de Música no município, com prestação de contas simplificada, comprovando as despesas relacionadas à execução do Festival Valores da Nossa Terra." Fica condicionado à administração pública investir de recursos próprios, contrapartida de igual valor ao montante do recurso utilizado.

LEIA-SE:
c) Apoio direto à realização do Festival de Música
Recurso a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer "Através de seleção uma entidade sem fins lucrativos, que se enquadre à Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e que atenda às necessidades de produção, fornecimento de jurados para seleção dos candidatos no Festival Valores da Nossa Terra, pagamento das premiações aos calouros selecionados e troféus, certificados e lembranças aos convidados na realização do Festival de Música no município, conforme Regulamento do Festival Valores da Nossa Terra e acordo com a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, firmará Termo de Parceria para tal execução do fomento. Fica condicionado à administração pública investir de recursos próprios, contrapartida de igual valor ao montante do recurso utilizado.

ONDE SE LÊ:
2.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 16 de maio de 2025 até às 23h59 horas do dia 23 de maio de 2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital e não haverá prorrogação deste prazo.

LEIA-SE:
2.4. Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 31 de outubro de 2025 até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 e item 9 do EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, sendo que toda a documentação indicada, nesses itens deve ser encaminha em PDF para o e-mail pnab.mangueirinha@gmail.com, não haverá prorrogação deste prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital original, bem como os demais anexos e documentos que o compõem, exceto o Termo de Execução Cultural que será substituído pelo Termo de Parceria conforme Lei nº 9.790 de 1999 e Lei nº 13.019, de 2014.
Em decorrência desta retificação, e visando garantir a ampla participação dos interessados, o prazo para inscrição será reaberto somente ao item a que se refere esse Aviso de Retificação do EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, considerando a alteração significativa.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2025.

OSNI ALVES ROMEIRO
Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4E77C397

PROCURADORIA
PORTARIA 041/2025

PORTARIA Nº 41 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades relacionadas a licitantes ou contratados da Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 255/2025;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal nos procedimentos administrativos sancionadores;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas, em face da empresa **AGROTEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.299.614/0001-66, com fundamento nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 255/2025;

Art. 2º Designar o servidor LUCAS PERLIN, matrícula 196774, para atuar como **responsável pelo processo**, com a atribuição de conduzir todos os atos necessários, inclusive notificação da parte interessada, análise da defesa, coleta de provas e emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º O responsável terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser

prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada, apresentada antes do término do prazo inicial.

Art. 4º O servidor designado deverá zelar pela legalidade, celeridade e regularidade do processo, assegurando à parte interessada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Bruna Kolberg Leal
Código Identificador:831554A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2025

SÚMULA: NOMEIA NOVA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 2036, de 24 agosto de 2022 dispondo sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Marilena nas Unidades Municipais de Ensino de Marilena, Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar.

ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER
REPRESENTANTE DO FUNDEB – Ivanilda Aparecida da Silva Massieu
REPRESENTANTE DO Serviço de apoio:: Mauriceia Malaquias Ribeiro
REPRESENTANTE DO Pais de alunos: Andreia Nicolau Macedo
REPRESENTANTE DO Professor: Mariane Ferreira Chaves
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ANGELO RECH
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Ivanilda Aparecida da Silva Massieu
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa
REPRESENTANTE DO Professor : Hellen Cintia Ribeiro Furlan
REPRESENTANTE DO Serviço de apoio: Andressa Pereira Lima De Angelo
REPRESENTANTE DO Pais de alunos: Paula Xavier

CMEI -ANJO DA GUARDA
REPRESENTANTE DO Representante de serviço de apoio: Paula Tamirys Tenório de Oliveira
REPRESENTANTE DO Representante Pais de alunos: Rosângela José Ferreira
REPRESENTANTE DO PROFESSOR: Maryhanne Mazzotti Ponce
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Ivanilda Aparecida da Silva Massieu
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

CMEI –JOSÉ HENRIQUE PALMA
REPRESENTANTE DO funcionários: Lidiane Lins de Albuquerque
REPRESENTANTE DO professor: Tatiane de Amorim Luiz Benteo
REPRESENTANTE DO Pais de aluno : Daniele da Silva Santos
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Ivanilda Aparecida da Silva Massieu
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

Art. 2º - Fica Revogada em sua totalidade a Portaria Nº192/2025 de 18/09/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6BD5963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4461, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 34931/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN,** inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-0 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Administração,** matrícula n° 101663/1**,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2025, revogando o decreto 3814/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3113D27

GABINETE
DECRETO Nº 4462, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 074/2025 de 10 de junho de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Edineia Rosana Constantino	N°4.***.***-6	N° 680.***.***-87

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96A3A93F

GABINETE
DECRETO Nº 4463, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 086/2025 de 03 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Laura de Assunção Teixeira Lopes	N°8.***.***-1	N° 048.***.***-54

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BC17619

GABINETE
DECRETO Nº 4464, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 097/2025 de 24 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Beatriz dos Santos Martins	N°12.***.***-3	N° 092.***.***-22

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D1B6EA85

GABINETE
DECRETO Nº 4465, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 097/2025 de 24 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Rosemar Gomes de Oliveira	N° 7.***.***-5	N° 017.***.***-46

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F19BCC7

GABINETE
DECRETO Nº 4466, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 097/2025 de 24 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Joelma do Rosaria Martins	N° 6.***.***-7	N° 016.***.***-13

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88F5AB10

GABINETE
DECRETO Nº 4467, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 116/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Paulo Jose Jacinto	N° 1*.***.***-9	N° 690.***.***-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:730B741F

GABINETE
DECRETO Nº 4468/2025

Nomeação de Rua localizada no Município de Matinhos/Paraná.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.580/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada como "Rua Emília das Graças Andrade Alves" a "Rua C", localizada no Balneário Ipacaraí, no Município de Matinhos.

Artigo 2º - O Departamento de Urbanismo providenciará as alterações no Sistema Viário e Cadastro Imobiliário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6D22708

GABINETE
DECRETO Nº 4469/2025

Nomeação de Rua localizada no Município de Matinhos/Paraná.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.175/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada como "Rua Inoar Marchesini (Pixe)" a "Rua H", localizada no Bairro Tabuleiro, no Município de Matinhos.

Artigo 2º - O Departamento de Urbanismo providenciará as alterações no Sistema Viário e Cadastro Imobiliário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD26EA90

GABINETE
DECRETO Nº 4470, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 073/2025 de 10 de junho de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ariane Nascimento Floriano de Oliveira Bruno	Nº 0*.***.***-2	Nº 019.***.***-06

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:875C2359

GABINETE
DECRETO Nº 4471, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 116/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Anestesista Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jose Vicente Perez Gomez	Nº 06*.***.***-*0	Nº 067.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B55E7DAA

GABINETE
DECRETO Nº 4472, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 085/2025 de 03 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Pediatra**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Paula dos Santos	Nº 08.***.***-7	Nº 075.***.***-75

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EEF9EE6

GABINETE
DECRETO Nº 4473, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 129/2025 de 03 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fatima Mohamed Abdelaziz	Nº 6.***.***-9	Nº 023.***.***-93

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:909FD1B4

GABINETE
DECRETO Nº 4474, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 117/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Arianne Staszko Tortato Contin	Nº 7.***.***-4	Nº 006.***.***-44

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4ED7AC3B

GABINETE
DECRETO Nº 4475/2025

Nomeação de Rua localizada no Município de Matinhos/Paraná.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.530/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada como "Rua Pastor Leocádio Julio Viana" a "Rua H", localizada no Bairro Rio da Onça, no Município de Matinhos.

Artigo 2º - O Departamento de Urbanismo providenciará as alterações no Sistema Viário e Cadastro Imobiliário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41C2C4B3

GABINETE
DECRETO Nº 4476/2025

Nomeação de Rua localizada no Município de Matinhos/Paraná.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.166/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada como "Rua Francisco Maciel da Silva" a "Rua Sem Nome", localizada no Bairro Sertãozinho, no Município de Matinhos.

Artigo 2º - O Departamento de Urbanismo providenciará as alterações no Sistema Viário e Cadastro Imobiliário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C9DF5D4

GABINETE
DECRETO Nº 4477/2025

Nomeação de Rua localizada no Município de Matinhos/Paraná.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada como "Rua Itatiaia" a "Rua F", localizada entre as Ruas Soldado PM Durval Tavares e Nelson Tavares, no Bairro Tabuleiro, no Município de Matinhos.

Artigo 2º - O Departamento de Urbanismo providenciará as alterações no Sistema Viário e Cadastro Imobiliário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8070F76E

GABINETE
DECRETO Nº 4.478/2025

SÚMULA: Altera a redação do inciso II do Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.171/2025, que regulamenta o comércio ambulante e eventual, readequando o número de licenças para Trailers no Setor 2, visando ampliar a oferta no local.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para o comércio eventual, especificamente para a modalidade "Trailers", na região correspondente ao Setor 2, visando o desenvolvimento econômico local e o melhor atendimento à demanda turística;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.171/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II – Trailers: 42 (quarenta e duas) vagas, distribuídas da seguinte forma:
a) 7 (sete) vagas na Praia Mansa;
b) 20 (vinte) vagas no restante do Setor 1;
c) 15 (quinze) vagas no Setor 2."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.171/2025 e suas alterações posteriores, que não contrariem este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A8FBAB25

GABINETE
EDITAL 180/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 03 de novembro de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Edineia Rosana Constantino	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Laura de Assunção Teixeira Lopes	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Beatriz dos Santos Martins	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Rosemar Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Joelma do Rosaria	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Paulo Jose Jacinto	Técnico em Enfermagem	APTO	APTO

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF7F7E45

GABINETE
EDITAL 183/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 04 de novembro de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Ariane Nascimento Floriano de Oliveira Bruno	Enfermeiro	APTA	APTA
Jose Vicente Perez Gomez	Médico Anestesista Plantonista	APTO	APTO
Ana Paula dos Santos	Médico Pediatra	APTA	APTA
Alina Antonia de Souza Fernandes	Médico-ESF	APTA	APTA
Otavio Augusto Hotz Elbl	Médico-ESF	APTO	APTO
Gabrielly Braga Camargos de Almeida	Dentista-ESF	APTO	APTO
Fatima Mohamed Abdelaziz	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Arianne Staszko Tortato Contin	Psicólogo	APTA	APTA

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0BFFE3BD

GABINETE
EDITAL Nº 181/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
04/11/2025	14:00	Cristiane Antunes	Professor
04/11/2025	14:00	Maira Lis Henrique Clarinda	Professor
04/11/2025	14:00	Maria Eduarda Correa Mattoso	Professor
04/11/2025	14:00	Hilda Maria Daudt	Professor
04/11/2025	14:00	Willian Cordeiro dos Santos	Professor
04/11/2025	14:00	Jose Vicente Perez Gomez	Professor
04/11/2025	14:00	Carla Nayara de Moura Liborio do Amaral	Professor
04/11/2025	14:00	Adilson da Silva Lopes	Professor
04/11/2025	14:00	Nathessa Ludinghausen Wolff	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C555ECE

GABINETE
EDITAL Nº 182/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado

na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
04/11/2025	16:00	Cristiane Antunes	Professor
04/11/2025	16:00	Maira Lis Henrique Clarinda	Professor
04/11/2025	16:00	Maria Eduarda Correa Mattoso	Professor
04/11/2025	16:00	Hilda Maria Daudt	Professor
04/11/2025	16:00	Willian Cordeiro dos Santos	Professor
04/11/2025	16:00	Jose Vicente Perez Gomez	Professor
04/11/2025	16:00	Carla Nayara de Moura Liborio do Amaral	Professor
04/11/2025	16:00	Adilson da Silva Lopes	Professor
04/11/2025	16:00	Nathessa Ludinghausen Wolff	Professor
04/11/2025	16:00	Luara Horrara Malucelli	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFB32C9C

GABINETE
PORTARIA Nº 1435/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 62944/1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8D03675

GABINETE
PORTARIA Nº 1436/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4197/1	Adriana Passos Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2025 A 31/01/2026 (92) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75BF7CF3

GABINETE
PORTARIA Nº 1437/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77950/1	Raquel Ferrari Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	16/10/2025 A 13/01/2026 (90) Dias	Não

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E1D0D66

GABINETE
PORTARIA Nº 1438/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	25/10/2025 A 30/11/2025 (37) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48DADCBD

GABINETE
PORTARIA Nº 1439/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José do Nascimento	Atendente de Enfermagem	29/10/2025 A 31/01/2026 (95) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27DDD959

GABINETE
PORTARIA Nº 1440/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	21/10/2025 A 19/12/2025 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49DF00C3

GABINETE
PORTARIA Nº 1441/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12696/1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	24/10/2025 A 21/01/2026 (90) Dias	SIM

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 24 outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCB8EA1E

GABINETE
PORTARIA Nº 1442/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LUCIANA MARA PREISCHARDT,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55824/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 22/10/2025 até 21/10/2026**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram qualquer tipo de esforço físico, contato com produtos de limpeza, exposição ao frio e períodos prolongados em pé, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode comunicar a chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC316FD9

GABINETE
PORTARIA Nº 1443/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:

RESOLVE

Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **CLEONICE APARECIDA COSTA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 52256/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar 21/10/2025 a 14/04/2026, devendo se manter afastada de esforço físico com coluna lombar e cervical, rotação e flexão de tronco, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CAF5D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 143/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTOR DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, com sede à Rua José Fraron, n° 155, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone: (46) 3224-3767 e endereço eletrônico: licitacao4@dimeva.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Luiz Augusto Varnier, portadora do RG nº 3.148.548-7 e inscrito no CPF sob nº 396.067.919-04

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 143/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
163	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - BISNAGA COM 30G CÓD BR 0272089	UN	7.500	R$4,54	R$34.050,00
168	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg	CMP	8.100	R$5,63	R$45.570,60
TOTAL GERAL R$ 79.620,60					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 143/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,02 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA
LUIZ AUGUSTO VARNIER
CPF nº 3.148.548-7
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:192A3B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público a AUTORIZA a Dispensa Eletrônica nº 024/2025, que prevê a AQUISIÇÃO DE KITS E INSUMOS PARA AMPLIAÇÃO DAS ARMADILHAS OVITRAMPAS, para a empresa EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.380.856/0001-09 , no valor de R$ 4.619,00 (quatro mil e seiscentos e dezenove reais), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BDCB06E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL, COMPOSTOS POR TODOS OS COMPONENTES FÍSICOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO GERADOR DE ALTA TENSÃO, TUBO DE RAIOS-X, MESA RADIOLÓGICA COM TAMPO FLUTUANTE, ESTATIVA VERTICAL, DETECTOR DIGITAL (PAINEL), COLIMADOR, CONSOLE DE OPERAÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS INDISPENSÁVEIS À GERAÇÃO E CAPTAÇÃO DAS IMAGENS RADIOGRÁFICAS, para a seguinte empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, no valor global de R$264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Matinhos, em 23 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B28453DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 409/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - HELENA HEY DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 409/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor quadro efetivo.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **HELENA HEY DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **60393435** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **865.547.949-72**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo efetivo de "**PROFESORA"**, admitida em 13/05/2015, matricula nº 200724, licença tratamento de saúde, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 27/10/2025 – **Dr. JULIO DE CASTRO NETO – CRM-PR 14.390.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A7EF3BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 87/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
11.001	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
17.122.0010.2053	SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
10	00076-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.11.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00076-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00076-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
	TOTAL	53.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os de anulação de dotação conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
17.512.0010.2052	SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
240	00076-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
	TOTAL	53.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 24 dias do mês de outubro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C6FC06C7

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CAROL COMERCIAL LTDA - ME **CNPJ nº:** 10.867.300/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA NOVA UBS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 7.912,58 (sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.001.10.301.0004.2026.3.3.90.30.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:635A23ED

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP **CNPJ nº:** 40.965.390/0001-59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA NOVA UBS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 4.831,00 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.001.10.301.0004.2026.3.3.90.30.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:402BB725

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.648.281/0001-08, sediada na Rua Interventor Manoel Ribas, 50, centro, na cidade de Mandaguari – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNÍCIPIO DE MIRASELVA/PR.

VALOR TOTAL:R$ 26.011,53 (vinte e seis mil onze reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias, após autorização de compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.13.392.0011.2051.3.3.90.30.00.00

Gabinete do Prefeito 29/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:38848881

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	40.965.390/0001-59	R$ 4.831,00 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais)
02	CAROL COMERCIAL LTDA - ME	10.867.300/0001-26	R$ 7.912,58 (sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Miraselva/PR, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E9672EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2445 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2445/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 2.998,00
	Total Suplementação:	**R$ 2.998,00**

Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	2.998,00
	Total da Receita:	**R$ 2.998,00**
	Total Vinculado:	2.998,00
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	2.998,00
	Total	**2.998,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D7E8E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 933 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 933 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2602/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Senhor Felipe Nicolau, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.
Art. 2º. A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:AD3DEB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 934 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 934 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2603/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Senhor Éric Joubert Hunzicker, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.
Art. 2º. A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:3399117D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021)
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Com fundamento no **Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) e nas disposições editalícias, a Prefeitura Municipal de Nova América da Colina torna pública a decisão de habilitação relativa ao procedimento administrativo a seguir especificado.

Detalhamento do Procedimento	**Especificação**
Modalidade/Instrumento	Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021)
Número do Edital	Edital de Credenciamento nº 030/2025
Processo Administrativo	Nº 103/2025
Objeto	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo.
Agente de Contratação	Leandro Perez de Oliveira

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Após a análise da documentação protocolada, a Comissão/Agente de Contratação decidiu pela **HABILITAÇÃO INTEGRAL** das seguintes empresas, por cumprirem todos os requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigências do Edital e dos **Arts. 66 a 71 da Lei nº 14.133/2021**:

Proponente	**CNPJ**	**Área de Especialidade (Declarada)**	**Situação do Julgamento**
GFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	40.503.706/0001-90	Engenharia Civil	**HABILITADA**
FABIANA GOMES DA SILVA ME	26.399.936/0001-20	Arquitetura e Urbanismo	**HABILITADA**
SANTANA ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS LTDA	58.349.393/0001-23	Engenharia Civil	**HABILITADA**

DISPOSIÇÕES FINAIS
O julgamento da documentação de habilitação está fundamentado na Ata da Sessão Pública datada de 30 de Outubro de 2025, a qual se encontra disponível no sítio eletrônico oficial do Município.
Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, a contar da data desta publicação, nos termos do **Art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**.

Nova América da Colina, 30 de Outubro de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:75A47DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 41/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 41/2025

Órgão/Entidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Modalidade de Contratação: Compra Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, e Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de Camisetas Dry Fit, Gola Redonda, com Estampa de Natal
Fornecedor Contratado: EKL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (CNPJ: 45.736.454/0001-63)
Valor Total Contratado: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Justificativa: O valor da aquisição ($R 12.540,00$) é inferior ao limite legal de $R 62.725,59$ para dispensa de licitação, e a contratação se justifica pela urgência na entrega (antes do Natal) e pelo enquadramento no limite legal de valor. A empresa escolhida apresentou o Menor Preço, sendo a proposta mais vantajosa e econômica.
Ato: Ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, e Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, Homologação do resultado e Autorização da contratação da empresa EKL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.

Local e Data: Nova América da Colina, 30 de outubro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:39046740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2025 Nº PROC. ADM. 111/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação Lei Federal nº14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 30/10/2025 16:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/10/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/11/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM

OBJETO DO PROCESSO

contratação de empresas para a futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais de Construção em Geral, incluindo insumos básicos, acabamentos, itens elétricos, hidráulicos e ferramentas, conforme as especificações técnicas, quantitativos máximos e detalhamento dispostos no Anexo I

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

• A tabela SINAP se encontra no endereço https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0sA%2FXg03GTeAHlTolTH8sKrLod9Gk1F0j2gPqn5GrBhh6QOL6XjR7LVctOPvZhfNh4DKc2I4mG1eWEZUez4Pn
T6vv0SzcQjgpEg4H6B94VM%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0BD21D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº40/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº40/2025
ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025
ASSUNTO: Ratificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e Autorização para Contratação Direta de fornecimento de suplemento alimentar.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Emergência/Risco à Segurança de Pessoas).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento urgente e continuado do suplemento alimentar **"NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE"**, em um total de 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades, para atendimento dos pacientes Yochimi Shimizu Yamashita e Shigemoto Yamashita.
JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA: A ausência do fornecimento imediato e contínuo constitui grave risco à saúde e à vida dos pacientes, podendo levar à desnutrição e piora do quadro clínico. A situação exige resposta imediata, incompatível com os prazos licitatórios ordinários.
CONTRATADA: E. A. DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 45.736.454/0001-63
VALOR TOTAL AUTORIZADO: R$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: A Prefeita Municipal **RATIFICA** a Justificativa da Dispensa de Licitação, declarando legal e legítima a contratação direta, e **AUTORIZA** a despesa e o prosseguimento para a formalização da contratação.

Nova América da Colina – PR, 30 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CD779BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDPI

Resolução 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar a Instalação do Centro do Idoso no novo terreno, sendo o Lote de Terras nº C-4/C-5 – A-2 da Gleba Gavião Porteira, com 24.304m² localizado no prolongamento da Avenida Iguaçu no município de Nova América da Colina – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 31 de outubro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA ROSSIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:AC265237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para operacionalização de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto, em favor à Empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 23.112.748/0001-81**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de outubro de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:75247641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4018/2025

Número da Lei:	1971
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	16/09/2025

DECRETO Nº 4018, de 23 de outubro de 2025

CREDITO ESPECIAL VEICULO CAMARA DE VEREADORES

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001.0001.0031.0001.1049.3449052000000000000	268.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001.0001.0031.0001.2000.3339039000000000000	118.000,00
Anulação Dotação	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001.0001.0031.0001.2000.3339030000000000000	80.000,00
Anulação Dotação	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001.0001.0031.0001.2000.3339040000000000000	70.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 23 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D3E1818C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 006/2025
CONTRATO Nº 328/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Célere – Diagnóstico Por Imagem Ltda - CNPJ nº 40.589.428/0001-36 – Curitiba - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia, com emissão de laudos de radiologia geral e urgência para o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 108/2022, conforme lote 02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia, com emissão de laudos de radiologia geral e urgência para o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 108/2022, conforme lote 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 5,172370**%**, passando os valores unitários conforme descrito na cláusula quarta, abaixo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10/11/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do contrato, fica acrescido o valor de **R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos oitenta reais),** passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	**Serviços de telerradiologia**, com emissão de laudos de Radiologia **Geral**, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência.	UND	1.200	8,06	9.672,00
04	**Serviços de telerradiologia**, com emissão de laudos de Radiologia **Geral de urgência**, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência.	UND	300	10,36	3.108,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E23A8A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2024 através de ***INEXIGIBILIDADE***, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "*inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma esportiva conectável de alto desempenho, produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto, adequada para uso em ambiente externo e com sistema de dispersão de água, a ser instalada no Parque Infantil do Lago Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Item	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plataforma esportiva conectável de alto desempenho esportivo produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto que posso ser utilizado em ambientes externos (áreas descobertas) dotado de sistema de dispersão de água, incluído montagem e instalação.	M2	425	R$ 295,00	R$ 125.375,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município tem buscado, de forma continua, alternativas para aprimorar e conservas os espaços públicos assegurando mais segurança, conforto e qualidade de vida à população. O Lago Municipal, um dos principais pontos de lazer e convivência da comunidade, necessita de uma intervenção urgente no piso do parquinho infantil, atualmente a areia apresenta um desgaste significativo decorrente da exposição direta ao sol e a chuva, fatores que aceleram a deterioração do gramado sintético instalado no local.
Por se tratar de um ambiente ar livre e de grande circulação, especialmente por crianças, é essencial que o piso seja composto por material duráveis, de fácil manutenção e que ofereçam segurança aos usuários. No entanto, a aquisição de produtos que conciliem qualidade e custo tem se mostrado um desafio para o Município, uma vez que o gramado sintético tradicional possui baixa durabilidade, exigindo frequentes manutenções e reparos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 125.375,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino infantil; 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino infantil Pré Escola; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil creche; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
EMPRESA CONTRATADA: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 60.699.188/0001-30.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do item e Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

PRAZO DE ENTREGA
8.1. O prazo para entrega e instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compra.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 123/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mega Dados Comercial LTDA – CNPJ N° 60.699.188/0001-30- São Paulo – SP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma esportiva conectável de alto desempenho, produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto, adequada para uso em ambiente externo e com sistema de dispersão de água, a ser instalada no Parque Infantil do Lago Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 125.375,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino infantil; 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino infantil Pré Escola; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil creche; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AA7E5AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

De:	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elizete Cavazin**, brasileira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
Para:	**Ferragens Donda Material Eletricos, Hidraúlico e Serviços de Engenharia Ltda,** Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 5450, Bairro Barreirinha, CEP 82.220-000, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, representada neste ato pela senhora Mariana Vieira, portadora do CPF nº 073.383.039-08, portadora da carteira de identidade RG N° 9.800.201-3 SESP-PR.
Referente:	**Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social - UHIS, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 43,73 m² por unidade, incluindo movimentação de terras, fundação, superestrutura, estrutura de concreto armado, alvenaria convencional, revestimento, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura em duas águas com estrutura de madeira, esquadrias, acabamento interno e externo, pintura, ARTs e documentação técnica, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária.**

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, AUTORIZA pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2025 e CONTRATO Nº 231/2025.

I. Data do contrato: 17/10/2025.
II. Vigência do contrato: 17/10/2027.
III. Prazo de execução da obra: 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
IV. Valor do contrato: R$ 4.683.766,62 (quatro milhões, seiscentos oitenta três mil, setecentos sessenta seis reais e sessenta dois centavos)
V. Fiscal do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA
VI. Gestor do contrato: LETICIA KOERICH

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:65EFB746

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA O RELATÓRIO DE PLANEJAMENTOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO E DO INSTRUMENTAL DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, PARA O PRÓXIMO TRIMESTRE (NOV/2025 A JAN/2026)

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

SÚMULA: Aprova o relatório de planejamentos do Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família (PAIF), do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio e do Instrumental do plano de acompanhamento familiar, para o próximo trimestre (novembro/2025 a janeiro/2026).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de outubro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o relatório de planejamentos do Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família (PAIF), do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio e do Instrumental do plano de acompanhamento familiar, para o próximo trimestre (novembro/2025 a janeiro/2026).

Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em plenária, que foram unânimes na aprovação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de outubro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3617950C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2025

de 17 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de outubro a 18 de novembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Gilmara Rigon Rossi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.212.550-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.481.839-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 23 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD518C58

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 354/2025

de 17 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de outubro a 18 de novembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Rita de Cacia da Silva de Sousa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.872.297-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.882.129-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 11 de março de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D72C65E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 400/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Arte (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.600-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.309-**, admitida em 1 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D164368

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 401/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Andressa Graziely Berto da Silva Costa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.217.766-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.255.579-**, admitida em 3 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2683164B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 402/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Cristiane Moreira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.674.021-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.928.329-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F8B882D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 403/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Eliane Eugenio Tobias dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.938.713-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.757.819-**, admitida em 1 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D3716A49

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 404/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Fabiana Pires da Silva Tavares, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.135.302-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.846.899-**, admitida em 5 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E54EA944

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 405/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública

Municipal Gloria Leandro Francisco Leite, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.425.232-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.466.719-**, admitida em 15 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:856BDB40

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 406/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ingrid Battosti de Almeida Santana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.630.848-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.951.389-**, admitida em 6 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D208D025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 407/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Jurbelicia Alves Carneiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.117.721-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.955.659-**, admitida em 22 de julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:63384D9E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 408/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Leticia da Silva Gomes Belem, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.895.522-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.182.049-**, admitida em 3 de dezembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D6505E3B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 409/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professor de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Marcos Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.129.240-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.140.979-**, admitido em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E10E3693

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Coimbra Augusto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.950.052-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.296.061-**, admitida em 4 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:641CE52A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 411/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Nair de Souza da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.210-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.371.459-**, admitida em 19 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:612B6643

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Solange Aparecida Picolli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.193.490-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.806.209-**, admitida em 17 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A99EE1F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Telma Maria Sabiar, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.809.649-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.373.719-**, admitida em 12 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A5FDCAE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Vaneide Marcolino Rabello Garcia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.790.392-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.101.209-**, admitida em 23 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:928633FA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Alana Boer Reis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.789.605-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.001.069-**, admitida em 7 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8ACDE5A0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Gessica Zanutini Conte Carnicieri, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.259.463-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.977.229-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3C0C951

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 417/2025

de 22 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 22 de outubro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ana Paula Pontes Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.249.654-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.787.784-**, admitida em 23 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D341A809

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 418/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Josiane Marques dos Reis Batista, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.259.708-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.003.649-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96B7F5FB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 419/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.014.443-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.544.809-**, admitida em 5 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B0DA41F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 420/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Marli Dalbianco Pierangeli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.748-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.402.789-**, admitida em 3 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6266312D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 421/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Nayara Ramalheira Galvani Mattos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.963.306-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.835.159-**, admitida em 1 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC2D0E95

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 422/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Leidiane Calderan de Andrade, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.962.820-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.541.029-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26EB5B78

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 423/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de novembro de 2025 a 2 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Elizete Aparecida Silva Pastre, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.121.375-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.624.239-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora de Educação Infantil,** desde 14 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8D1EEFC4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 424/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de outubro de 2025 a 1 de novembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Mirian Violin Benites, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.413.690-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.769-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Secretária Escolar (40 Horas),** desde 1 de março de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E648A01

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 425/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Noemi de Souza Ribeiro Marcolino, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.632.074-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.908.599-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:16CEF795

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 426/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Valeria Moreno dos Reis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.049.855-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.957.569-**, admitida em 13 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E728FF4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 427/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Lucinei Aparecida da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.536.423-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.582.949-**, admitida em 1 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E5470EFC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 428/2025

de 23 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Margarete Mendonça de Almeida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.623.324-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.351.469-**, admitida em 1 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EE38EB3E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 429/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de outubro de 2025 a 5 de novembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Marluci Ferreira Sebastiao Lourenco, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.163.887-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.744.409-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Auxiliar Administrativo,** desde 3 de abril de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B2F5618F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 430/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Edilaine Nabas Manfio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.611.730.*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.015.749-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora de Educação Infantil,** desde 25 de janeiro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B8E4FFA9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 431/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 61 (sessenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Francileia Nunes De Jesus Sitko, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.172.039-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.016.149-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora de Educação Infantil,** desde 23 de junho de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:155C2080

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 432/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Lilia Araújo Dos Santos Volpato, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.868.258-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.392.759-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora de Educação Infantil,** desde 12 de abril de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2AF6128E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 433/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Andrea Frugerio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.294.065-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.169-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora 1° Padrão,** desde 8 de março de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:699B1D17

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 434/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de**

2025, a Servidora Pública Municipal Mirian Siqueira Lopes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.018.999-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.367.909-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora,** desde 3 de maio de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5962209B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 435/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 61 (sessenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Ermelinda Aparecida Zago Gabriel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.081.499-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.061.459-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora,** desde 23 de junho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D6DBE54F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 436/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de outubro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Luciana Michele De Souza Silvoni, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.219.911-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.386.309-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora,** desde 24 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C6670CB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 437/2025

de 24 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 a 30 de outubro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Sirlhey Aparecida De Carvalho Dias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.053.448-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.191.729-**, ocupante do **Cargo Estatutário de Professora,** desde 6 de março de 1995.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6EE5768E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 35/2023 - DISPENSA Nº 15/2023

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33, com sede na Avenida Ivaí, n° 1632, Centro, em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, casado, portadora da C.I.R.G. nº 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03, denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e a Senhora **ANDREIA ELIANE PINZAN BRAZ**, *inscrita no CPF sob nº 030.082.759-82, portador do RG n. 3.928.074-9 SSP/PR, casada, e seu esposo **JOSE FERNANDO BRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.962.629-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 965.865.329-49*, doravante denominada **LOCADORES,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais, Lei do Inquilinato nº 8.245/1991 e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 35/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 23/10/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA 5,17%,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 35/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA**, situado a Av. Ivaí, n° 1532, Centro - Quadra 02, Lote: 6 e 7-A, em Paiçandu/PR, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e sede da Fundação de Saúde de Paiçandu.
O valor inicial da locação era de R$ 9.100,00 (nove mil, cento reais), no primeiro aditivo o valor foi reajustado para R$ 9.502,22 (nove mil, quinhentos e dois reais, vinte e dois centavos), passando, no 2º aditivo para R$ 9.993,71**,** num total anual acumulado de R$ 119.924,52 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O valor total inicialmente contratado foi de R$ 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais), com o 1º aditivo o total acumulado foi de R$ 223.226,64 (duzentos e vinte e três mil, duzentos vinte e seis reais, sessenta e quatro centavos), e com o 2º aditivo o total acumulado passará a ser R$ 343.151,16 (trezentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 21 de outubro de 2025.

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

ANDREIA ELIANE PINZAN BRAZ
Locadora

JOSE FERNANDO BRAZ
Locador

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE
DE VALOR DO CONTRATO Nº 35/2023 - DISPENSA Nº 15/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADORES: ANDREIA ELIANE PINZAN BRAZ, *inscrita no CPF sob nº 030.082.759-82, portador do RG n. 3.928.074-9 SSP/PR, casada, e seu esposo **JOSE FERNANDO BRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.962.629-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 965.865.329-49.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 23/10/2025 E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA 5,17%,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 35/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA**, situado a Av. Ivaí, n° 1532, Centro - Quadra 02, Lote: 6 e 7-A, em Paiçandu/PR, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e sede da Fundação de Saúde de Paiçandu.
O valor inicial da locação era de R$ 9.100,00 (nove mil, cento reais), no primeiro aditivo o valor foi reajustado para R$ 9.502,22 (nove mil, quinhentos e dois reais, vinte e dois centavos), passando, no 2º aditivo para R$ 9.993,71**,** num total anual acumulado de R$ 119.924,52 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
O valor total inicialmente contratado foi de R$ 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais), com o 1º aditivo o total acumulado foi de R$ 223.226,64 (duzentos e vinte e três mil, duzentos vinte e seis reais, sessenta e quatro centavos), e com o 2º aditivo o total acumulado passará a ser R$ 343.151,16 (trezentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 21 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:F49661C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objetivo a Locação de imóvel para instalação de todos os Conselhos Municipais de Paiçandu-PR – localizado na **Avenida Cônego José Jesu Flor**, **Centro – Quadra 06 – Lote1/20 e Lote 19**, no município de Paiçandu/PR, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao mês** e **valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, representado, pelo senhor **HENRIQUE MONTESCHIO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 6.***.927-5 SSP/PR inscrito no CPF nº 830.***.029-04, residente e domiciliado na Rua Mal Floriano Peixoto, n. 892, Paiçandu-PR, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 30 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EA09745D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 55/2025, homologado em 24/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 114/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa O.C.O PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 44.694.710/0001-34, com endereço RUA AVELINO HANEL 611, CEP 87260000, representada por ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 020.202.799-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de ar- condicionado. O objetivo é atender à nova sede da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), bem como suprir as demandas de climatização dos setores que necessitam desses equipamentos, proporcionando melhoria nas condições térmicas dos ambientes e contribuindo para a eficiência energética e a economia de recursos públicos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 29 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

O.C.O PARTICIPACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 299	6.732,27	**Total: 26.929,08**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: HQ	Modelo: 36000Q/F	

Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTUS (QUENTE/FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA -

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 6.732,27**

Total Item: 26.929,08

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 26.929,08

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6F54834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 55/2025, homologado em 24/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 114/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 49.353.698/0002-07, com endereço AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 26, CEP 29165155, representada por ANTONNY DE PAIVA PAVÃO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 234.311.318-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de ar- condicionado. O objetivo é atender à nova sede da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), bem como suprir as demandas de climatização dos setores que necessitam desses equipamentos, proporcionando melhoria nas condições térmicas dos ambientes e contribuindo para a eficiência energética e a economia de recursos públicos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 29 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 820

2.724,00

Total: 10.896,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: AGRATTO Modelo: INVERTER LCST12QF-02I- 12KBTU (0017C0)

Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (QUENTE/FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL,

AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA D - Ar
condicionado inverter 12.000 Btus (Quente/Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação).

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 2.724,00**			Total Item: 10.896,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 403	3.750,00	**Total: 3.750,00**

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: PHILCO Modelo: PAC18000IFM15 (0062C)

Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO), FUNÇÕES: CLIMATIZA, REFRIGERA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, 3VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), CONTROLE REMOTO, PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA D - Ar
condicionado inverter 18.000 Btus (Quente/Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação).

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.750,00**

Total Item: 3.750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.646,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:53DC598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 561-2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 561/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1310.1618000 - OBRAS, REFORMAS E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 276 - 449051 - 00555 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**25.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 269 - 339039 - 00555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DE9980C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2025 PROCESSO N. 50/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2025
PROCESSO N. 50/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU
CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PREDIAL	2.000.000,00	2.000.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA TAXA PERCENTUAL DE 2,50% (dois vírgula cinquenta porcento) DE BDI A SER APLICADO NA TABELA SINAPI.					R$ 2.000.000,00

VALOR: **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4FFA6E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27753/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27753/2025

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria técnica, treinamento e Consultoria Tributária.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Dotação Orçamentária: 06001041220012203933903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LUCIENE DE FREITAS PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº. 58.756.454/0001-77, com o valor total de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:23CC163E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025 - CLAUDIO JOSE HASS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21316/2025

Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 04001030920004201031901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 04001030920004201033900800000 Fonte:1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR; 05001154510005201644905100000, Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 05001164810006502133903900000 Fonte:873 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05002154510007102844905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 05002154510007102844905100000, Fonte:862 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06006061220016112944905100000, Fonte:1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06006061220016112944905200000 Fonte:1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07001206050021205831901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 07001206050021205831911300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 08001121220023207044905200000 Fonte:1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001123610023507544905100000 Fonte:162 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08001123610023507544905100000, Fonte:890 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08001123610023507544905100000 Fonte:895 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 09001103010028608531901100000 Fonte:494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL; 09001103020029609033717000000 Fonte:1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; 09001103020029609033903900000 Fonte:494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209933903900000 Fonte:1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209944905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 10002082440034610333903000000 Fonte:31934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035610533903100000 Fonte:941 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS; 10002082440035610533903600000 Fonte:941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 10002082440035614433903000000 Fonte:1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035614433903200000 Fonte:983 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: - CLAUDIO JOSE HASS, inscrita no CNPJ n°. 14.724.372/0001-75, credenciada para o lote 01;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

30 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:E052354C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025 - CLAUDIO JOSE HASS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21446/2025

Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 04001030920004201031901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 04001030920004201033900800000 Fonte:1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR; 05001154510005201644905100000, Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 05001164810006502133903900000 Fonte:873 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05002154510007102844905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 05002154510007102844905100000, Fonte:862 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06006061220016112944905100000, Fonte:1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06006061220016112944905200000 Fonte:1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07001206050021205831901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 07001206050021205831911300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 08001121220023207044905200000 Fonte:1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001123610023507544905100000 Fonte:162 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08001123610023507544905100000, Fonte:890 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08001123610023507544905100000 Fonte:895 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 09001103010028608531901100000 Fonte:494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL; 09001103020029609033717000000 Fonte:1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; 09001103020029609033903900000 Fonte:494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209933903900000 Fonte:1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209944905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 10002082440034610333903000000 Fonte:31934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035610533903100000 Fonte:941 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.

DESPORT. E OUTRAS; 10002082440035610533903600000 Fonte:941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 10002082440035614433903000000 Fonte:1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035614433903200000 Fonte:983 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: - CLAUDIO JOSE HASS, inscrita no CNPJ n°. 14.724.372/0001-75, credenciada para o lote 01;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

30 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:E7703C81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26631/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26631/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Mascote Vestível
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000 **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: ANDREA DE MOURA , inscrita no CNPJ nº. 40.318.138/0001-58, com o valor total de R$3.462,25 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 11447/2025
Data de emissão: 30/10/2025

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C5CE1D1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26630/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26630/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e instalação Fogos Indoor para show pirotécnico na abertura da 22ª edição dos Jogos Estudantis de Palmeira (JEPAL) no dia 31 de outubro de 2025.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000 **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: ROBERTA PEREIRA DE JESUS ME, inscrita no CNPJ nº. 15.633.123/0001-37, com o valor total de R$ 7.218,00 (sete mil duzentos e dezoito reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 11446/2025
Data de emissão: 30/10/2025

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6E10D6E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26562/2025

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de peça teatral temática.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 10002082450034615833903900000 **Fonte:** 31934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Contratada: CAROLINE SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.764.955/0001-19, com o valor total de R$ 5,200.00 (Cinco mil e duzentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **11247/2025**.
Data de emissão: 28/10/2025.

Publique-se.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:0FF6A0F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27356/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27356/2025

Objeto: Aquisição de 2 veículos 0 km, através de adesão a ata de registro de preços nº116/2025
Fundamentação: inciso II, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0024.1. 134.4.4.90.52.00.00
08.001.12.361.0024.6076.4.4.90.52.00.00
Fonte: 621. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Contratada: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA , empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0001-20, com o valor total de R$ 1R$ 238.600,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 11264/2025 e 11283/2025.
Data de emissão: 29/10/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:09BBC90F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1684/2025 – LUIZ RICARDO BUENO

Contrato n.º: 1684/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LUIZ RICARDO BUENO. - CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
Processo Administrativo: 24618/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 25/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para revelação de fotos e aquisição de álbum fotográfico através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 1.115,00 (mil cento e quinze reais)
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser aditivado de acordo com a Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 29/10/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:86F7CA0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.259, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 25.237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 30 de Outubro de 2025 até o dia 27 de Novembro de 2025, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 25.237, de 16 de Outubro de 2025.

Art. 2º As motivações do ato administrativo encontram-se devidamente justificadas nos autos do processo administrativo nº 28577/2025

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:193324EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 01/2025

AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, CONCEDIDA À 59.373.848 JOSE RONILSON DOS SANTOS, PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SOBRE RODAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS DENOMINADOS FOOD TRUCKS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano**, Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** inscrito no **CPF/MF sob n.º 029.655.819-28,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **DECRETO Nº 17.961**, doravante denominado **AUTORIZANTE, RESOLVE:**
AUTORIZAR a empresa 59.373.848 JOSE RONILSON DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº** 59.373.848/0001-09 com sede na Rua Andorinha, 127, Rocio II, Palmeira, Paraná, CEP 84.130-000, por seu representante legal, **Sr.** JOSE RONILSON DOS SANTOS,, brasileiro, inscrito no **CPF nº.** 038.620.169-27, e no **RG nº.** 6.584.375-7, a seguir denominada **AUTORIZATÁRIA**, a exercer a atividade de comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados denominados food trucks, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas trailers, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta autorização de uso foi emitida com base no que consta no processo administrativo nº.21790/2024, que originou a Concorrência 08/2025, cujo objeto visa a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
A AUTORIZATÁRIA deve observar as disposições contidas no edital da licitação, bem como no Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022, independente de transcrição das informações para este termo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação;
A Proposta da Contratada; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

A presente autorização de uso se refere ao(s) local(is) abaixo indicado(s)

LOCAL: Rua Conceição - Feira Verde **QUANTIDADE DE VRM´S QUE SERÃO COBRADAS MENSALMENTE POR VAGA: 04**		
NÚMERO DA VAGA	**TAMANHO DA VAGA**	
10	5,0x2,2m	

2.2. O prazo para entrada da concessão de licença será de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

A taxa de autorização de uso pelos "Food Trucks" terá como referência valores em VRM (Valor de Referência do Município), e será reajustada anualmente por meio de Decreto utilizando-se como indexador dos Tributos o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).
O detentor da Autorização de Uso deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a taxa mensalmente.
Será emitido um carnê, com os valores mensalmente.
No caso de Desistência da vaga a empresa deverá realizar o protocolo informando ao Departamento de Rendas, Industria, Comercio e Emprego.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências.
O tempo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da autorizatária.
O descumprimento das condições da Autorização de Uso e/ou sendo detectadas quaisquer irregularidades que versam sobre conduta, posturas, documentações, ensejará no cancelamento da Autorização de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

A Autorização de Uso de que trata este edital, será licitada a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo;
Cada licitante poderá administrar apenas uma unidade veicular de "food trucks";

Somente nos casos em que o "food truck" possua comprimento superior a 5 metros, o licitante poderá pleitear duas vagas, devendo comprovar está condição em sua proposta;
Os valores e taxas que serão cobrados pelo município, inerentes a atividade, estão estabelecidos no Anexo II do Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;
Os locais autorizados poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente;
Os locais públicos destinados aos "food trucks", pontos e vagas, serão sinalizados verticalmente, por placas que indicarão o funcionamento da atividade;
Para o exercício da atividade de "food truck" deverão ser observados os seguintes limites e condições:
Atender o Código de Trânsito Brasileiro;
Não estacionar sobre: Faixa de pedestres; rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência; Equipamentos públicos, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de limpeza de bueiros; portões de acesso a estabelecimentos de ensino, farmácia, portão de acesso a imóveis e repartições públicas; Passagem elevada;
Somente poderão ser exploradas pelos "food trucks" as vagas que forem prévia e devidamente autorizadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, conforme competência;
Será permitida a liberação de vagas por ponto conforme croqui de cada espaço;
É facultado à Administração Pública, em qualquer momento, na defesa do interesse público, criar ou extinguir pontos e vagas de "food trucks" desde que fundamentada e justificada;
A utilização das vagas só poderá ser feita após o pagamento da taxa da Autorização de Uso, onde constará os dias e locais onde a atividade será desenvolvida;
Conter Alvará de Licença para Localização da empresa;
Obter Licenças Sanitárias do veículo e do estabelecimento base, quando a atividade assim exigir;
Apresentar Certificado(s) do Curso de Boas Práticas, realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares;
Não será permitido o uso de energia elétrica às expensas do Município;
Em vias, áreas e logradouros públicos, os veículos poderão possuir aberturas em ambos os lados, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente em qualquer um dos lados da via, desde que observadas as normas de trânsito;
O atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio, proibido terminantemente o atendimento pela face da via de tráfego de veículos;
Será admitido, na face de atendimento, toldo em balanço acoplado ao veículo, com no máximo 1,20m de profundidade em relação ao passeio e altura mínima de 2,10m em relação ao nível do piso, desde que fique preservada uma faixa transitável de 1,20m na área de passeio. O toldo poderá contemplar toda a extensão do veículo "food truck";
O espaço máximo permitido para o "food truck" somente reboque será de 5 (cinco) metros, exceto para os acoplados;
O "food truck" que possuir o comprimento superior a 5 (cinco) metros deverá pleitear mais de uma vaga;
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis;
O food truck deverá pertencer a mesma empresa licenciada;
A manipulação dos alimentos prontos deverá obedecer a legislação sanitária vigente;
Em todos os casos, em qualquer operação, deverá ser respeitada a legislação sanitária vigente;
Na constituição da pessoa jurídica interessada, deverá constar em seu objeto social, assim como no Alvará de Licença para Localização, a atividade de serviços ambulantes de alimentação acrescido de, pelo menos, uma das seguintes atividades:
fabricação ou comércio de massas alimentícias;
fabricação ou comércio de produtos de panificação;
comércio de chocolates e derivados;
comércio de sorvetes e outros gelados comestíveis;
comércio de bebidas;
fabricação ou comércio de doces, balas, bombons, biscoitos, bolachas e semelhantes;
fabricação ou comércio de outros produtos alimentícios.
Da Regulamentação Sanitária:
As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores, uma cuba lavatória, incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, além de toalhas de papel não reciclado.
Os alimentos não preparados no veículo devem estar identificados e conservados de acordo com a legislação sanitária vigente.
Os equipamentos necessários à exposição, ao armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar dimensionados conforme capacidade instalada e se encontrar em condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias.
Os alimentos devem ser fornecidos nas temperaturas e condições necessárias para conservação, conforme as normas sanitárias.
Os condimentos tais como catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros, deverão ser fornecidos em embalagens individuais.
No interior do veículo, os alimentos não podem ficar em contato direto com o chão, devendo ficar sobre estrados ou paletes impermeáveis.
Os reservatórios de água devem ter comprovante de higienização semestral.
Horários de execução dos serviços
O horário de funcionamento do Food Truck deverá obedecer a legislação trabalhista;
Como prevê o Art. 17. A utilização das vagas só poderá ser feita após o pagamento da taxa da Autorização de Uso, onde constará os dias e locais onde a atividade será desenvolvida. Do Decreto nº. Decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Obrigações da Autorizatária:
Comercializar somente mercadorias especificadas no alvará, e exercer a atividade nos limites do local demarcado, e dentro do horário estipulado;
Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo a legislação sanitária vigente;
Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito. É proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
Acatar e atender as ordens da fiscalização sempre que requisitado;
Responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua atividade, nos termos do decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;
Pagar as taxas e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;
Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;
Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para depositar o lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade. O lixo deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e levado para seu domicílio para o devido descarte correto;
Coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos, inclusive óleo vegetal utilizado, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou local inapropriado;
Manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares;
Manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários;
Manter cópia do certificado de curso de boas práticas realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares, com carga horária mínima de 04H00 (quatro horas) promovido pelos órgãos oficiais competentes, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC, à Secretaria da

Educação do Estado do Paraná ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados;
Manter em local de fácil acesso a cópia do Alvará de Licença para Localização da empresa; o documento original da licença sanitária do veículo, quando necessária; a licença sanitária do estabelecimento base, quando necessária; a Licença de Food Truck; o Termo de Autorização de Uso;
Disponibilizar o Código de Defesa do Consumidor ao público em todos os "food trucks" e em todas as operações;
Cumprir fielmente os termos da Autorização de Uso;
O não comparecimento, sem justa causa, do "food truck" habilitado aos locais autorizados, implicará a instauração de processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidades.

É vedado à Autorizatária:

Alterar o equipamento, sem prévia autorização dos órgãos públicos responsáveis;
Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com o licenciamento;
Depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com o decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;
Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
Estacionar o veículo em desacordo com a regulamentação expedida pelo órgão executivo municipal de trânsito;
Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;
Perfurar, ou de qualquer forma, danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;
Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;
Apregoar suas atividades por meio de quaisquer meios de divulgação sonora ou visual, utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro e visual;
Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
Utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
Manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;
Transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Autorização de Uso;
Utilizar rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;
Utilizar equipamento de som;
Utilizar "banners", cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo, desde que estejam fixados no veículo;
Explorar espaço do veículo com qualquer forma de publicidade alheia à atividade licenciada;
Promover atividades de panfletagem;
Utilizar de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme legislação aplicável;
Acondicionar produtos na parte externa do veículo;
Pernoitar no local ou permanecer com o veículo no local sem funcionamento.

Obrigações do Autorizante:

Colocar à disposição do autorizatário a área física, objeto do termo de autorização de uso;
Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor ou outro preposto por ele indicado, o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo autorizatário no termo de autorização de uso;
Exigir do autorizatário, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e do FGTS de seus empregados;
Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pelo autorizatário, necessários à boa prestação dos serviços;
Aplicar as sanções registradas pela fiscalização do contrato a quaisquer fatos praticados pelos autorizatários, contrários ao disposto no edital, decreto, termo e autorização, inclusive sugerindo penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços aqui previstos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Decreto Municipal vigente:
Titular – Allyson Hideo Yamaguchi
Suplente – Antonio Elves Cocheva

Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados "food trucks";
Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades;
Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização;
As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências;
A fiscalização será realizada pela Comissão para Análise, Implantação e Regulamentação dos Serviços de Comércio Ambulante, Feiras e Transportes Coletivos e Individuais;
Os empresários de "food trucks" que não comparecerem por 05 (cinco) dias consecutivamente, injustificadamente, nas vagas e pontos escolhidos para atender ao público, responderão administrativamente pela conduta e sofrerão as penalidades estabelecidas;
Os empresários de "Food Truck" poderão folgar até 02 (dois) dias na semana. Uma vez por ano é facultado ao autorizatário afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos e não cumulativos, a título de folga, desde que requeira ao Departamento de Rendas Indústria, Comércio e Emprego, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o deferimento do pedido a exclusivo critério do Departamento;
O descumprimento das condições da Autorização de Uso ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Concorrência Pública e nas legislações que versam sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022 e demais normas vigentes aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à AUTORIZANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente termo, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.
E, por estarem justos, certos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, 21 de outubro de 2025.

59.373.848 Jose Ronilson Dos Santos
CNPJ/MF sob o nº 59.373.848/0001-09
JOSE RONILSON DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 038.620.169-27
Autorizatária

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

Allyson Hideo Yamaguchi
Fiscal de contrato

Antonio Elves Cocheva
Fiscal de contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5EB9BFE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 02/2025

AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, CONCEDIDA À ARILSON FRANCISCO DE ASSIS, PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SOBRE RODAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS DENOMINADOS FOOD TRUCKS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano**, Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** inscrito no **CPF/MF sob n.º 029.655.819-28,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **DECRETO Nº 17.961**, doravante denominado **AUTORIZANTE, RESOLVE:**
AUTORIZAR ARILSON FRANCISCO DE ASSIS, pessoa física inscrita no **CPF sob nº** 023.119.709-84, a seguir denominada **AUTORIZATÁRIA**, a exercer a atividade de comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados denominados food trucks, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas trailers, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta autorização de uso foi emitida com base no que consta no processo administrativo nº.21790/2024, que originou a Concorrência 08/2025, cujo objeto visa a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
A AUTORIZATÁRIA deve observar as disposições contidas no edital da licitação, bem como no Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022, independente de transcrição das informações para este termo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação;
A Proposta da Contratada; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

A presente autorização de uso se refere ao(s) local(is) abaixo indicado(s)

LOCAL: Rua Jesuíno Marcondes - Praça Manoel Ribas – próximo ao Society Central **QUANTIDADE DE VRM´S QUE SERÃO COBRADAS MENSALMENTE POR VAGA: 04**		
NÚMERO DA VAGA	**TAMANHO DA VAGA**	
6	5,0x2,2m	

2.2. O prazo para entrada da concessão de licença será de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

A taxa de autorização de uso pelos "Food Trucks" terá como referência valores em VRM (Valor de Referência do Município), e será reajustada anualmente por meio de Decreto utilizando-se como indexador dos Tributos o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).
O detentor da Autorização de Uso deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a taxa mensalmente.
Será emitido um carnê, com os valores mensalmente.
No caso de Desistência da vaga a empresa deverá realizar o protocolo informando ao Departamento de Rendas, Industria, Comercio e Emprego.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências.
O tempo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da autorizatária.
O descumprimento das condições da Autorização de Uso e/ou sendo detectadas quaisquer irregularidades que versam sobre conduta, posturas, documentações, ensejará no cancelamento da Autorização de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

A Autorização de Uso de que trata este edital, será licitada a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo;
Cada licitante poderá administrar apenas uma unidade veicular de "food trucks";
Somente nos casos em que o "food truck" possua comprimento superior a 5 metros, o licitante poderá pleitear duas vagas, devendo comprovar está condição em sua proposta;
Os valores e taxas que serão cobrados pelo município, inerentes a atividade, estão estabelecidos no Anexo II do Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;
Os locais autorizados poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente;
Os locais públicos destinados aos "food trucks", pontos e vagas, serão sinalizados verticalmente, por placas que indicarão o funcionamento da atividade;
Para o exercício da atividade de "food truck" deverão ser observados os seguintes limites e condições:
Atender o Código de Trânsito Brasileiro;
Não estacionar sobre: Faixa de pedestres; rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência; Equipamentos públicos, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de limpeza de bueiros; portões de acesso a estabelecimentos de ensino, farmácia, portão de acesso a imóveis e repartições públicas; Passagem elevada;
Somente poderão ser exploradas pelos "food trucks" as vagas que forem prévia e devidamente autorizadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, conforme competência;
Será permitida a liberação de vagas por ponto conforme croqui de cada espaço;
É facultado à Administração Pública, em qualquer momento, na defesa do interesse público, criar ou extinguir pontos e vagas de "food trucks" desde que fundamentada e justificada;
A utilização das vagas só poderá ser feita após o pagamento da taxa da Autorização de Uso, onde constará os dias e locais onde a atividade será desenvolvida;
Conter Alvará de Licença para Localização da empresa;
Obter Licenças Sanitárias do veículo e do estabelecimento base, quando a atividade assim exigir;
Apresentar Certificado(s) do Curso de Boas Práticas, realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares;
Não será permitido o uso de energia elétrica às expensas do Município;
Em vias, áreas e logradouros públicos, os veículos poderão possuir aberturas em ambos os lados, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente em qualquer um dos lados da via, desde que observadas as normas de trânsito;
O atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio, proibido terminantemente o atendimento pela face da via de tráfego de veículos;

Será admitido, na face de atendimento, toldo em balanço acoplado ao veículo, com no máximo 1,20m de profundidade em relação ao passeio e altura mínima de 2,10m em relação ao nível do piso, desde que fique preservada uma faixa transitável de 1,20m na área de passeio. O toldo poderá contemplar toda a extensão do veículo "food truck";
O espaço máximo permitido para o "food truck" somente reboque será de 5 (cinco) metros, exceto para os acoplados;
O "food truck" que possuir o comprimento superior a 5 (cinco) metros deverá pleitear mais de uma vaga;
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis;
O food truck deverá pertencer a mesma empresa licenciada;
A manipulação dos alimentos prontos deverá obedecer a legislação sanitária vigente;
Em todos os casos, em qualquer operação, deverá ser respeitada a legislação sanitária vigente;
Na constituição da pessoa jurídica interessada, deverá constar em seu objeto social, assim como no Alvará de Licença para Localização, a atividade de serviços ambulantes de alimentação acrescido de, pelo menos, uma das seguintes atividades:
fabricação ou comércio de massas alimentícias;
fabricação ou comércio de produtos de panificação;
comércio de chocolates e derivados;
comércio de sorvetes e outros gelados comestíveis;
comércio de bebidas;
fabricação ou comércio de doces, balas, bombons, biscoitos, bolachas e semelhantes;
fabricação ou comércio de outros produtos alimentícios.

Da Regulamentação Sanitária:

As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores, uma cuba lavatória, incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, além de toalhas de papel não reciclado.
Os alimentos não preparados no veículo devem estar identificados e conservados de acordo com a legislação sanitária vigente.
Os equipamentos necessários à exposição, ao armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar dimensionados conforme capacidade instalada e se encontrar em condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias.
Os alimentos devem ser fornecidos nas temperaturas e condições necessárias para conservação, conforme as normas sanitárias.
Os condimentos tais como catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros, deverão ser fornecidos em embalagens individuais.
No interior do veículo, os alimentos não podem ficar em contato direto com o chão, devendo ficar sobre estrados ou paletes impermeáveis.
Os reservatórios de água devem ter comprovante de higienização semestral.

Horários de execução dos serviços

O horário de funcionamento do Food Truck deverá obedecer a legislação trabalhista;
Como prevê o Art. 17. A utilização das vagas só poderá ser feita após o pagamento da taxa da Autorização de Uso, onde constará os dias e locais onde a atividade será desenvolvida. Do Decreto nº. Decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Autorizatária:

Comercializar somente mercadorias especificadas no alvará, e exercer a atividade nos limites do local demarcado, e dentro do horário estipulado;
Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo a legislação sanitária vigente;
Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito. É proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
Acatar e atender as ordens da fiscalização sempre que requisitado;
Responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua atividade, nos termos do decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;
Pagar as taxas e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;
Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;
Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para depositar o lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade. O lixo deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e levado para seu domicílio para o devido descarte correto;
Coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos, inclusive óleo vegetal utilizado, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou local inapropriado;
Manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares;
Manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários;
Manter cópia do certificado de curso de boas práticas realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares, com carga horária mínima de 04H00 (quatro horas) promovido pelos órgãos oficiais competentes, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC, à Secretaria da Educação do Estado do Paraná ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados;
Manter em local de fácil acesso a cópia do Alvará de Licença para Localização da empresa; o documento original da licença sanitária do veículo, quando necessária; a licença sanitária do estabelecimento base, quando necessária; a Licença de Food Truck; o Termo de Autorização de Uso;
Disponibilizar o Código de Defesa do Consumidor ao público em todos os "food trucks" e em todas as operações;
Cumprir fielmente os termos da Autorização de Uso;
O não comparecimento, sem justa causa, do "food truck" habilitado aos locais autorizados, implicará a instauração de processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidades.

É vedado à Autorizatária:

Alterar o equipamento, sem prévia autorização dos órgãos públicos responsáveis;
Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com o licenciamento;
Depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com o decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;
Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
Estacionar o veículo em desacordo com a regulamentação expedida pelo órgão executivo municipal de trânsito;
Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;
Perfurar, ou de qualquer forma, danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;
Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;
Apregoar suas atividades por meio de quaisquer meios de divulgação sonora ou visual, utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro e visual;
Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
Utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
Manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;
Transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Autorização de Uso;

Utilizar rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;
Utilizar equipamento de som;
Utilizar "banners", cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo, desde que estejam fixados no veículo;
Explorar espaço do veículo com qualquer forma de publicidade alheia à atividade licenciada;
Promover atividades de panfletagem;
Utilizar de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme legislação aplicável;
Acondicionar produtos na parte externa do veículo;
Pernoitar no local ou permanecer com o veículo no local sem funcionamento.

Obrigações do Autorizante:

Colocar à disposição do autorizatário a área física, objeto do termo de autorização de uso;
Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor ou outro preposto por ele indicado, o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo autorizatário no termo de autorização de uso;
Exigir do autorizatário, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e do FGTS de seus empregados;
Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pelo autorizatário, necessários à boa prestação dos serviços;
Aplicar as sanções registradas pela fiscalização do contrato a quaisquer fatos praticados pelos autorizatários, contrários ao disposto no edital, decreto, termo e autorização, inclusive sugerindo penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços aqui previstos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Decreto Municipal vigente:
Titular – Allyson Hideo Yamaguchi
Suplente – Antonio Elves Cocheva

Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados "food trucks";
Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades;
Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização;
As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências;
A fiscalização será realizada pela Comissão para Análise, Implantação e Regulamentação dos Serviços de Comércio Ambulante, Feiras e Transportes Coletivos e Individuais;
Os empresários de "food trucks" que não comparecerem por 05 (cinco) dias consecutivamente, injustificadamente, nas vagas e pontos escolhidos para atender ao público, responderão administrativamente pela conduta e sofrerão as penalidades estabelecidas;
Os empresários de "Food Truck" poderão folgar até 02 (dois) dias na semana. Uma vez por ano é facultado ao autorizatário afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos e não cumulativos, a título de folga, desde que requeira ao Departamento de Rendas Indústria, Comércio e Emprego, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o deferimento do pedido a exclusivo critério do Departamento;
O descumprimento das condições da Autorização de Uso ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Concorrência Pública e nas legislações que versam sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022 e demais normas vigentes aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à AUTORIZANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente termo, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.
E, por estarem justos, certos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, 21 de outubro de 2025.

ARILSON FRANCISCO DE ASSIS
CPF/MF sob o nº 023.119.709-84
Autorizatária

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

Allyson Hideo Yamaguchi
Fiscal de contrato

Antonio Elves Cocheva
Fiscal de contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8EAB6225

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 03/2025

AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, CONCEDIDA À 62.645.600 KATHELLYNNE MARIA GUIMARAES, PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SOBRE RODAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS DENOMINADOS FOOD TRUCKS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano**, Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** inscrito no **CPF/MF sob n.º 029.655.819-28,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **DECRETO Nº 17.961**, doravante denominado **AUTORIZANTE, RESOLVE:**
AUTORIZAR a empresa 62.645.600 KATHELLYNNE MARIA GUIMARAES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº** 62.645.600/0001-64 com sede na Rua Aroldo Santos França – 245, Vila Rosa, por sua representante legal, **Sra.** Kathellynne Maria Guimarães, brasileira, inscrito no **CPF nº.** 094.316.609-89, e no **RG nº.** 13.128.918-9, a seguir denominada **AUTORIZATÁRIA**, a exercer a atividade de comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados denominados food trucks, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas trailers, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta autorização de uso foi emitida com base no que consta no processo administrativo nº.21790/2024, que originou a Concorrência 08/2025, cujo objeto visa a concessão de autorização de uso de áreas

físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
A AUTORIZATÁRIA deve observar as disposições contidas no edital da licitação, bem como no Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022, independente de transcrição das informações para este termo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação;
A Proposta da Contratada; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

A presente autorização de uso se refere ao(s) local(is) abaixo indicado(s)

LOCAL: Rua Conceição - Feira Verde **QUANTIDADE DE VRM´S QUE SERÃO COBRADAS MENSALMENTE POR VAGA: 04**		
NÚMERO DA VAGA	**TAMANHO DA VAGA**	
4	5,0x2,2m	

2.2. O prazo para entrada da concessão de licença será de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

A taxa de autorização de uso pelos "Food Trucks" terá como referência valores em VRM (Valor de Referência do Município), e será reajustada anualmente por meio de Decreto utilizando-se como indexador dos Tributos o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).
O detentor da Autorização de Uso deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a taxa mensalmente.
Será emitido um carnê, com os valores mensalmente.
No caso de Desistência da vaga a empresa deverá realizar o protocolo informando ao Departamento de Rendas, Industria, Comercio e Emprego.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências.
O tempo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da autorizatária.
O descumprimento das condições da Autorização de Uso e/ou sendo detectadas quaisquer irregularidades que versam sobre conduta, posturas, documentações, ensejará no cancelamento da Autorização de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

A Autorização de Uso de que trata este edital, será licitada a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo;
Cada licitante poderá administrar apenas uma unidade veicular de "food trucks";
Somente nos casos em que o "food truck" possua comprimento superior a 5 metros, o licitante poderá pleitear duas vagas, devendo comprovar está condição em sua proposta;
Os valores e taxas que serão cobrados pelo município, inerentes a atividade, estão estabelecidos no Anexo II do Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;
Os locais autorizados poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente;
Os locais públicos destinados aos "food trucks", pontos e vagas, serão sinalizados verticalmente, por placas que indicarão o funcionamento da atividade;

Para o exercício da atividade de "food truck" deverão ser observados os seguintes limites e condições:

Atender o Código de Trânsito Brasileiro;
Não estacionar sobre: Faixa de pedestres; rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência; Equipamentos públicos, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de limpeza de bueiros; portões de acesso a estabelecimentos de ensino, farmácia, portão de acesso a imóveis e repartições públicas; Passagem elevada;
Somente poderão ser exploradas pelos "food trucks" as vagas que forem prévia e devidamente autorizadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, conforme competência;
Será permitida a liberação de vagas por ponto conforme croqui de cada espaço;
É facultado à Administração Pública, em qualquer momento, na defesa do interesse público, criar ou extinguir pontos e vagas de "food trucks" desde que fundamentada e justificada;
A utilização das vagas só poderá ser feita após o pagamento da taxa da Autorização de Uso, onde constará os dias e locais onde a atividade será desenvolvida;
Conter Alvará de Licença para Localização da empresa;
Obter Licenças Sanitárias do veículo e do estabelecimento base, quando a atividade assim exigir;
Apresentar Certificado(s) do Curso de Boas Práticas, realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares;
Não será permitido o uso de energia elétrica às expensas do Município;
Em vias, áreas e logradouros públicos, os veículos poderão possuir aberturas em ambos os lados, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente em qualquer um dos lados da via, desde que observadas as normas de trânsito;
O atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio, proibido terminantemente o atendimento pela face da via de tráfego de veículos;
Será admitido, na face de atendimento, toldo em balanço acoplado ao veículo, com no máximo 1,20m de profundidade em relação ao passeio e altura mínima de 2,10m em relação ao nível do piso, desde que fique preservada uma faixa transitável de 1,20m na área de passeio. O toldo poderá contemplar toda a extensão do veículo "food truck";
O espaço máximo permitido para o "food truck" somente reboque será de 5 (cinco) metros, exceto para os acoplados;
O "food truck" que possuir o comprimento superior a 5 (cinco) metros deverá pleitear mais de uma vaga;
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis;
O food truck deverá pertencer a mesma empresa licenciada;
A manipulação dos alimentos prontos deverá obedecer a legislação sanitária vigente;
Em todos os casos, em qualquer operação, deverá ser respeitada a legislação sanitária vigente;
Na constituição da pessoa jurídica interessada, deverá constar em seu objeto social, assim como no Alvará de Licença para Localização, a atividade de serviços ambulantes de alimentação acrescido de, pelo menos, uma das seguintes atividades:
fabricação ou comércio de massas alimentícias;
fabricação ou comércio de produtos de panificação;
comércio de chocolates e derivados;
comércio de sorvetes e outros gelados comestíveis;
comércio de bebidas;
fabricação ou comércio de doces, balas, bombons, biscoitos, bolachas e semelhantes;
fabricação ou comércio de outros produtos alimentícios.

Da Regulamentação Sanitária:

As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores, uma cuba lavatória, incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, além de toalhas de papel não reciclado.
Os alimentos não preparados no veículo devem estar identificados e conservados de acordo com a legislação sanitária vigente.
Os equipamentos necessários à exposição, ao armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar dimensionados conforme capacidade instalada e se encontrar em condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias.
Os alimentos devem ser fornecidos nas temperaturas e condições necessárias para conservação, conforme as normas sanitárias.
Os condimentos tais como catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros, deverão ser fornecidos em embalagens individuais.
No interior do veículo, os alimentos não podem ficar em contato direto com o chão, devendo ficar sobre estrados ou paletes impermeáveis.

Os reservatórios de água devem ter comprovante de higienização semestral.

Horários de execução dos serviços

O horário de funcionamento do Food Truck deverá obedecer a legislação trabalhista;

Como prevê o Art. 17. A utilização das vagas só poderá ser feita após o pagamento da taxa da Autorização de Uso, onde constará os dias e locais onde a atividade será desenvolvida. Do Decreto nº. Decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Autorizatária:

Comercializar somente mercadorias especificadas no alvará, e exercer a atividade nos limites do local demarcado, e dentro do horário estipulado;

Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo a legislação sanitária vigente;

Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;

Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito. É proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;

Acatar e atender as ordens da fiscalização sempre que requisitado;

Responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua atividade, nos termos do decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;

Pagar as taxas e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;

Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;

Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para depositar o lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade. O lixo deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e levado para seu domicílio para o devido descarte correto;

Coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos, inclusive óleo vegetal utilizado, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou local inapropriado;

Manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares;

Manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários;

Manter cópia do certificado de curso de boas práticas realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares, com carga horária mínima de 04H00 (quatro horas) promovido pelos órgãos oficiais competentes, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC, à Secretaria da Educação do Estado do Paraná ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados;

Manter em local de fácil acesso a cópia do Alvará de Licença para Localização da empresa; o documento original da licença sanitária do veículo, quando necessária; a licença sanitária do estabelecimento base, quando necessária; a Licença de Food Truck; o Termo de Autorização de Uso;

Disponibilizar o Código de Defesa do Consumidor ao público em todos os "food trucks" e em todas as operações;

Cumprir fielmente os termos da Autorização de Uso;

O não comparecimento, sem justa causa, do "food truck" habilitado aos locais autorizados, implicará a instauração de processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidades.

É vedado à Autorizatária:

Alterar o equipamento, sem prévia autorização dos órgãos públicos responsáveis;

Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com o licenciamento;

Depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com o decreto nº 15.673, de 10 de outubro de 2022;

Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;

Estacionar o veículo em desacordo com a regulamentação expedida pelo órgão executivo municipal de trânsito;

Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;

Perfurar, ou de qualquer forma, danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

Apregoar suas atividades por meio de quaisquer meios de divulgação sonora ou visual, utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro e visual;

Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

Utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

Manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;

Transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Autorização de Uso;

Utilizar rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;

Utilizar equipamento de som;

Utilizar "banners", cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo, desde que estejam fixados no veículo;

Explorar espaço do veículo com qualquer forma de publicidade alheia à atividade licenciada;

Promover atividades de panfletagem;

Utilizar de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme legislação aplicável;

Acondicionar produtos na parte externa do veículo;

Pernoitar no local ou permanecer com o veículo no local sem funcionamento.

Obrigações do Autorizante:

Colocar à disposição do autorizatário a área física, objeto do termo de autorização de uso;

Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor ou outro preposto por ele indicado, o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo autorizatário no termo de autorização de uso;

Exigir do autorizatário, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e do FGTS de seus empregados;

Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pelo autorizatário, necessários à boa prestação dos serviços;

Aplicar as sanções registradas pela fiscalização do contrato a quaisquer fatos praticados pelos autorizatários, contrários ao disposto no edital, decreto, termo e autorização, inclusive sugerindo penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços aqui previstos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Decreto Municipal vigente:

Titular – Allyson Hideo Yamaguchi

Suplente – Antonio Elves Cocheva

Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados "food trucks";

Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades;

Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização;
As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências;
A fiscalização será realizada pela Comissão para Análise, Implantação e Regulamentação dos Serviços de Comércio Ambulante, Feiras e Transportes Coletivos e Individuais;
Os empresários de "food trucks" que não comparecerem por 05 (cinco) dias consecutivamente, injustificadamente, nas vagas e pontos escolhidos para atender ao público, responderão administrativamente pela conduta e sofrerão as penalidades estabelecidas;
Os empresários de "Food Truck" poderão folgar até 02 (dois) dias na semana. Uma vez por ano é facultado ao autorizatário afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos e não cumulativos, a título de folga, desde que requeira ao Departamento de Rendas Indústria, Comércio e Emprego, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o deferimento do pedido a exclusivo critério do Departamento;
O descumprimento das condições da Autorização de Uso ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Concorrência Pública e nas legislações que versam sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.673, de 10 de outubro de 2022 e demais normas vigentes aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à AUTORIZANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente termo, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.
E, por estarem justos, certos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, 21 de outubro de 2025.

62.645.600 Kathellynne Maria Guimarães
CNPJ/MF sob o nº 62.645.600/0001-64
KATHELLYNNE MARIA GUIMARÃES
CPF/MF sob o nº 094.316.60989
Autorizatária

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

Allyson Hideo Yamaguchi
Fiscal de contrato

Antonio Elves Cocheva
Fiscal de contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C6A70BD3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 052 DE 27/08/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR PARTE DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resolução n.º 052 de 27/08/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias por parte da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Administrativo da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná, mediante proposta da Diretoria Executiva do RPPS, considerando o disposto no inciso VI do art. 17 e §9º do art. 16, ambos da Lei n. 2404, de 30 de setembro de 2005, aprovou o presente regramento, em consonância com o artigo 160 da Lei nº 1.700/1994 e artigo 12 da Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo que,

RESOLVE:

Regulamentar o Sistema de Concessão de Diárias da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de diárias para custeio de despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos Fiscal e Administrativo e de Servidores do quadro próprio da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, em hipótese de viagem para realização de estudos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da referida Autarquia, conforme a tabela constante no "Anexo I" desta Resolução.

I- O afastamento com duração inferior a 4 (quatro) horas não gera direito à percepção de diária;

II - Em não havendo a disponibilização de veículo oficial para o deslocamento, a administração fornecerá as passagens necessárias ou autorizará o uso de veículo próprio.
Parágrafo único. No caso de haver comprovada necessidade, em benefício da administração e interesse público, de locomover-se com veículo próprio, haverá um acréscimo na diária, correspondente a 1 (um) VRM (Valor de Referência do Município) para cada 70 (setenta) quilômetros, calculado com base na distância entre a cidade de origem e a cidade de destino.

III – A tabela relativa à concessão de diárias acompanhará o Valor de Referência do Município (VRM), que é fixado e atualizado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O interessado deverá apresentar ao Diretor-Presidente da Autarquia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o requerimento de diária, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no "Anexo II" desta Resolução, que será submetido à aprovação.

I - O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Diretor-Presidente, devendo conter a qualificação completa do beneficiário (nome, cargo, CPF), bem como o motivo da viagem; o período de afastamento; o destino; a quantidade de diárias necessária e o valor correspondente em VRM, conforme tabela do "Anexo I";

II - Os casos de urgência serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado, sendo que, uma vez deferida, a diária será concedida ao interessado sem as formalidades prévias do inciso anterior, observado o que determina o art. 3º da presente Resolução;

III - O pagamento de diárias, no caso de deslocamento, que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo nos deslocamentos cujos serviços, por sua natureza, se realizam nesses dias;

IV - Deferido o pedido, o Diretor-Presidente encaminhará ao Setor competente para elaboração de portaria de concessão e demais

providências relativas ao pagamento da diária e eventual aquisição de passagens;

V - Em caso de indeferimento, o Diretor-Presidente declinará os motivos por escrito, dando ciência ao interessado;

VI - Do indeferimento caberá recurso ao Diretor-Presidente, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso;

VII - Nos casos de interesse do Diretor-Presidente na concessão de diárias, o requerimento será endereçado ao Assessor Financeiro, que assinará a respectiva nota de empenho e, havendo indeferimento, o recurso também lhe será encaminhado, pronunciando-se a respeito, na forma do inciso anterior.

Art. 3º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente deverá prestar contas, apresentando ao Diretor-Presidente:

I - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, quando não for possível o atendimento ao inciso anterior, no prazo estipulado.

§1º O beneficiário, ao prestar contas, restituirá os valores recebidos, no caso de haver cancelamento, falta ou retorno antecipado da viagem, bem como, será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

§2º Caso ausente a devida prestação de contas, de acordo com os ditames deste artigo e não havendo a restituição as diárias recebidas quando for devido, os valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às eventuais passagens e à inscrição em curso, serão descontados em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 4º As diárias regulamentadas por esta Resolução obedecerão aos limites do Crédito Orçamentário, seguindo o rito da Lei Federal no 4.320/64, não constituindo complementação de salário, vencimentos ou subsídios.

Art. 5º A concessão de diárias terá um limite por requerente, de no máximo 05 (cinco) a cada bimestre anual.

Parágrafo único. Tendo em vista a peculiaridade dos cargos, ficam excepcionados deste limite o Diretor-Presidente e os Presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, em situações pontuais, devidamente fundamentadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n°. 14 de 10/03/2015.

Sede da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em 27 de agosto de 2025.

JOÃO ERALDO PADILHA
Presidente do Conselho Administrativo

CINTHIA LIBERTO
Membro

EVANDRO PACHECO DOS SANTOS
Membro

TARCÍSIO DELFRATE
Membro

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro

ANEXO I

Tabelas de Diárias para cidades do Estado do Paraná
(Parte Integrante da Resolução nº 052/2025)

Distâncias do Município de Palmeira	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem pernoite	De 04 a 12 horas sem pernoite
Até 299 km	6 VRM	3VRM	2VRM
Entre 300 km e 550 km	6,5VRM	3,5VRM	2,5VRM
Superior a 550 km	7VRM	4VRM	3VRM

Tabelas de Diárias para cidades de outros Estados e o Distrito Federal
(Parte Integrante da Resolução nº 052/2015)

Distâncias do Município de Palmeira	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem pernoite	De 04 a 12 horas sem pernoite
Até 299 km de Palmeira	7VRM	3VRM	2VRM
Entre 300 km e 550 km	7,5VRM	3,5VRM	3VRM
Superior a 550 km	8VRM	4VRM	3,5VRM

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
(Parte integrante da Resolução nº 052/2025)

Ao Senhor Diretor-Presidente do RPPS.

NOME:_____
_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
_____
ORIGEM:_____
_____
DESTINO:_____
_____

SAÍDA		HEGADA		TOTAL
DIA: / /	HORA: :	DIA: / /	HORA: :	

MEIO DE TRANSPORTE		
( ) Rodoviário ( ) Aéreo	( ) Veículo Oficial	( ) Outro. Qual?

MOTIVOS DA VIAGEM/ ÓRGÃOS/ ENTIDADES/ PESSOAS QUE SERÃO CONTATADAS:
Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Palmeira,_____ de _____de _____

_____
(Assinatura do Requerente)

[ ] Deferido
[ ] Indeferido (Se indeferir, informar o motivo).

Motivo:_____.

Data:____/____ /_____.

_____
(assinatura do Diretor-Presidente)

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:ABDF9922

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ADESÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 EXPEDIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, FIRMADA COM A EMPRESA ROMA FRANCE R AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 28070/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Ata de Registro de Preços nº. 38/2025 expedida pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, firmada com a empresa ROMA FRANCE R AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.720.029/0003-10, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 004/2023, que tem como objeto "a futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, com primeiro emplacamento", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RENAULT OROCH PRO 1.6 – ZERO KM VEÍCULO TIPO PICK-UP INTERMEDIÁRIA – CABINE DUPLA COM 5 (CINCO) LUGARES	UNID.	02	R$ 113.900,00	R$ 227.800,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:92600705

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 24833/2025.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

SIRLEI GUIMARÃES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F6555F00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23678/2025.

ENFERMEIRO ESF:

PEDRO CASTRO DE ASSIS NETO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2342366B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DA04F805

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23674/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ELAINE CRISTINA DE SOUZA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8819B1AC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO ESF

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: CLAUDINEIA BUENO
Inscrição: 4945
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:333674E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 20/10/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: MARGARETE DE LOUDES MAIA
Inscrição: 5089
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B45D8584

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 20/10/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: ANTONIA WISBISKI DE PAULA
Inscrição: 2187
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EA70D208

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 20/10/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: CATARINA DOS SANTOS HORTIZ
Inscrição: 4486
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FE577F64

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – LEIS 6.190/2025, 6.191/2025 E 6.192/2025 DATADAS DE 30/10/2025.

Conforme solicitado através do Memorando nº.154, de 30/10/2025, do Departamento de Contabilidade Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Palmeira-PR, a Prefeitura Municipal comunica e torna sem efeito as seguintes Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná:

LEI Nº 6.190 DE 29/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$347.404,99 Código Identificador: E09292C8 , Edição 3396, de 30/10/2025;

LEI Nº 6.191 DE 29/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$650.000,00 Código Identificador: 6A0CA218 , Edição 3396, de 30/10/2025;

LEI Nº 6.192 DE 29/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$30.000.000,00 Código Identificador: 7521AAE6 , Edição 3396, de 30/10/2025.

A motivação do ato encontra-se devidamente justificada no Processo Administrativo nº 28.671/2025.

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira.

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:020FC1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 61/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: O CERTAME CONTARÁ COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BEM COMO LOTES DE PARTICIPAÇÃO ABERTA A TODOS OS LICITANTES.
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO

DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

DATA DE ABERTURA: 13/11/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 30 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9B8A9841

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 191/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: A P BARANKIEVICZ TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº43.849.727/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALAN PANIZZON BARANKIEVICZ, portador do RG nº 110472412 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.185.389-43 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM FORMA DE LOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO AUMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 2910/2025
VIGÊNCIA: 28/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 581.630,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7C56BF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º57/2025

Processo Licitatório n.º 57/2025
Dispensa Eletrônica n.º 32/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	VECHI EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ:	43.640.296/0001-18
Responsável pela assinatura:	LUCIMARA PONTAROLO VECHI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio assistencial e operacional com ambulância e equipe técnica para cobertura da Festa de Nossa Senhora do Rocio, no município de Paranaguá.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 421/2025.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
Prazo/Vigência	30 (trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	31/10/2025

Paranaguá, 31 de outubro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:032B112A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 141/2025

PORTARIA N° 141/2025

> "Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 31 de outubro de 2025 nas Atividades Administrativas, em razão das comemorações alusivas ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.276 de 14 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 31 de outubro de 2025, nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua sede.

§ 1º - Não haverá ponto facultativo nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o ponto facultativo será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A5947BC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL N.º 32/2025

Processo Administrativo n.º 421/2025
Processo Licitatório n.º 57/2025
Dispensa de Licitação n.º 32/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;
Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 32/2025, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio assistencial e operacional com ambulância tipo B e equipe técnica para cobertura da Festa de Nossa Senhora do Rocio, no Município de Paranaguá**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 421/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **VECHI EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA,** CNPJ nº **43.640.296/0001-18**, valor total contratado R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 31 de outubro de 2025.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:59AE52CE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
ATA DA 02ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DA FASP

Aos 30 dias do mês de outubro de 2025, às 09h00min, reuniram-se, na sala da Procuradoria Jurídica da FASP, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar processos administrativos oriundos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através da Portaria n.º 099 de 01 de setembro de 2025, para a realização da reunião, sob a presidência da Comissão, Rosiane Cristine Gonçalves de Ávila. Estavam presentes os seguintes: Beatriz de Farias, secretária da Comissão e, Eduardo Schenoveber Hadas, membro da Comissão. Também esteve presente a procuradora jurídica da FASP, Dra. Debora Fernandes Saif, e sua Assessora Jurídica, Dra. Nataely Ferreira Ribas. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão submeteu à deliberação desta Comissão os processos administrativos oriundos da FASP, que tratam: **Processo 26150/2025** referente à ociosidade do profissional médico Euzébio Arataque Sahium; **Processo 33378/2025** referente à análise da produção e ociosidade do profissional médico Euzébio Arataque Sahium; **Processo 26266/2025** referente à ociosidade do profissional médico Euzébio Arataque Sahium; **(Processo 49521/2025** referente à ausência em plantão pela profissional técnica de enfermagem Emanoela do Rosario Garanito; **Processo 1875/2025** referente à ausência em plantão pelo profissional técnico de enfermagem Luis Eduardo Veiga dos Santos e; **Processo 42713/2025** referente à análise da produção e ociosidade médica pela profissional Maria Isabel de Aquino Simão. Em relação ao **Processo nº 26150/2025**, após análise do Relatório de Atendimento por Profissional, a Comissão verificou que não houve ociosidade por parte do servidor, motivo pelo qual decidiu-se pelo arquivamento do processo, por ausência de irregularidades a serem apuradas. Em relação ao **Processo 33378/2025**, ficou decidido pelo arquivamento do processo, pelos mesmos motivos do processo anterior. Em relação ao **Processo 26266/2025**, ficou decidido pelo arquivamento do processo, pelos mesmos motivos dos processos anteriores. Em relação ao **Processo nº 49521/2025**, ficou decidido aplicar a penalidade de advertência à profissional Técnica de Enfermagem Emanoela do Rosário Garanito, em razão de ausência em plantão sem justificativa, determinando-se a anexação da penalidade à sua ficha funcional e ao respectivo processo. Em relação ao **Processo 1875/2025**, ficou decidido aplicar a penalidade de advertência ao profissional Técnico de Enfermagem Luis Eduardo Veiga dos Santos, anexando-a à sua ficha funcional e ao respectivo processo. E em relação ao **Processo 42713/2025**, após análise do Relatório de Atendimento por Profissional, a Comissão verificou que não houve ociosidade por parte do servidor, motivo pelo qual decidiu-se pelo arquivamento do processo, por ausência de irregularidades a serem apuradas. A presente ata foi digitada e lavrada por **Beatriz de Farias**, Assistente Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA
Presidente da Comissão
Responsável Técnica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

BEATRIZ DE FARIAS
Secretária da Comissão
Assistente Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

EDUARDO SCHENOVEBER HADAS
Membro da Comissão
Médico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

DEBORA FERNANDES SAIF
Procuradora Jurídica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

NATAELY FERREIRA RIBAS
Assessora Jurídica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:CF544CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.308

DECRETO Nº 1.308

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.614, de 29 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Secretaria Municipal de Turismo	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario
44.001	

Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0023.0695.0005.2322	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 248.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 248.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0004.0122.0002.2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
44.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
44.001.0023.0695.0005.2322	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 248.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77A71F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.310

DECRETO Nº 1.310

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 410.352,11 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 410.352,11 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01639 - Convênio Operação Verão 23/24 - Drenagem e Limpeza de Canais	R$ 4.729,31
3390930000 - Indenizações e restituições	01639 - Convênio Operação Verão 23/24 - Drenagem e Limpeza de Canais	R$ 4.729,31
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01647 - E.P. - 202540660012 - Sargento Fahur - CEF 574024367-6	R$ 198.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 2.710,80
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01648 - E.P. 202540110010 - Gleisi Hoffmann - CEF 574695532-5	R$ 198.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 912,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 410.352,11		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031102 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo, 1321010102 - Aplicação - Convênio Operação Verão 23/24 - Drenagem e Limpeza de Canais - BB 99.901-6 (F-639), 1717990141 - E.P. - 202540660012 - Sargento Fahur - CEF 574024367-6 (F-647), 1717990142 - E.P. 202540110010 - Gleisi Hoffmann - CEF 574695532-5 (F-648), 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6), 1639 - Convênio Operação Verão 23/24 - Drenagem e Limpeza de Canais, 1647 - E.P. - 202540660012 - Sargento Fahur - CEF 574024367-6, 1648 - E.P. 202540110010 - Gleisi Hoffmann - CEF 574695532-5 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ECF4E056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.508

PORTARIA Nº 1.508

> "Concede usufruto de Licença Prêmio ao servidor Everson José França da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 75.686/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, ao servidor EVERSON JOSÉ FRANÇA DA SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10.462-1, admitido em 11/11/2010, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 04 de novembro de 2025 e término em 02 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:26B99646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, objetivando a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA VIATURA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê:
Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas.
Leia-se:
Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas ou Luzes indicadoras de direção integradas na lateral do veículo.
A data de abertura do certame permanece inalterada em 05/11/2025.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:36D06413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025 PROCESSO Nº 71.291/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para "Seleção de Projetos Esportivos para o Exercício de 2025/2026, Visando à Participação de Atletas e Equipes de Esporte de Formação e de Rendimento não Profissional de Paranaguá, Divulgar e Popularizar Modalidades Esportivas, Promover a Formação de Equipes que Viabilize aos Atletas Amadores Competir nos Principais Eventos Estaduais e Nacionais, Oportunizando a Construção de suas Carreiras Esportivas, bem como, o Desenvolvimento Técnico para uma Dedicação mais Efetiva nos Projetos/Programas conforme Descritos no Instrumento Convocatório".
As inscrições para o credenciamento com toda documentação exigida deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamamento-publico-para-selecao-de-projetos-esportivos-para-o-exercicio-de-20252026 a partir de 31 (trinta e um) de outubro de 2025 à 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2025.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018 ou 41-3721-1805.

PARANAGUÁ, 30 de outubro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:46D76BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
PROCESSO Nº 71.747/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de controle de tráfego de veículos e pedestres, com suporte técnico" para **Município de Paranaguá – PR.**
Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema Registro de Preços, critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL) DO LOTE, em conformidade com as disposições do termo de referência, bem como expressas na lei n° 14.133/2021.
O Município de Paranaguá, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura da licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 31/10/2025 às 15:00 horas, fica PRORROGADA.
A prorrogação se dá em virtude do PONTO FACULTATIVO decretado pelo Decreto Municipal nº 1.276/2025 para o dia 31/10/2025.
A nova sessão pública de abertura será no dia 03/11/2025 às 15:00 horas, no mesmo local e condições estabelecidas no edital.
Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2886885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PROCESSO Nº 71.747/2025
TENDO EM VISTA PROBLEMAS TÉCNICOS REFERENTE A LIBERAÇÃO DE ACESSO NA PLATAFORMA COMPRASGOV DO SERVIDOR JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR O MESMO E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO REFERIDO PREGÃO, A PREGOEIRA IZABELLE GARCIA DOMINGUES, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025

ADRIANO RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:14E1228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 PROCESSO Nº 71.747/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90024

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 1.203/2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, objetivando à **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de controle de tráfego de veículos e pedestres, com suporte técnico" para Município de Paranaguá – PR**, está **SUSPENSA** a pedido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo 686917/25. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações pelos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F83F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
WHG INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS – C.N.P.J. nº 09.123.665/0001-67

Objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária (SEMEXPORT), para o desenvolvimento das suas atividades e atribuições a estrutura organizacional. Imóvel com estrutura física possuindo aproximadamente 300,00 (trezentos) m², sediada na Rua Prisciliano Correa, 175, em área central, com estrutura física e organizada, neste contexto, se justifica em razão das especificidades e localização num raio de 1.000 (mil metros) da sede administrativa do Palácio São José da Prefeitura Municipal de Paranaguá, contemplando necessária localização central. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 68.803/2025, da Secretaria Municipal de Administração".

Processo Administrativo nº: 68.803/2025

Valor da Contratação: Valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 08.001.2040.004.0122.3339036.1500.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/10/2025

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CDC1970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Administrativo nº 64.604/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas, terrestres, hospedagens e seguros viagem).
Este parecer técnico tem por objetivo apresentar análise detalhada e fundamentada dos cinco pontos levantados na impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, referente à contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para a Administração Pública Municipal, contemplando passagens aéreas, terrestres, hospedagens e seguros viagem. O presente parecer observa os dispositivos legais aplicáveis, a jurisprudência consolidada e as melhores práticas administrativas, com recorte para acórdãos e decisões de tribunais de contas.
1. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVAS E JUSTIFICATIVAS NO ETP E TR
A impugnação alega ausência de estimativas e justificativas técnicas e econômicas no ETP e TR. Todavia, conforme consta nos autos, o Estudo Técnico Preliminar foi regularmente elaborado, atendendo aos requisitos do art. 18, §1º, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, contendo descrição da necessidade da contratação, estimativas de quantitativos e valores com base em histórico de consumo e projeções, além de justificativas técnicas e econômicas.
O Termo de Referência, por sua vez, apresenta valor global estimado, metodologia de cálculo, escopo detalhado do objeto e justificativa de vantajosidade, complementando adequadamente as informações do ETP.
Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º: exige estimativas e justificativas na fase preparatória.
CF/88, art. 37: princípios da legalidade, eficiência e transparência.
Jurisprudência:
TCU Acórdão 2622/2013-Plenário: histórico de consumo é metodologia legítima.
TCU Acórdão 610/2025-Plenário: ETP com projeções supre exigência legal.
TCE/PR Precedente 209/2023: estimativa baseada em histórico atende ao art.
18.
Conforme consta nos Documentos publicados no Portal da Transparência:
1. Informações constantes no ETP (Anexo II do Edital)
Item 2 – Necessidade da Contratação: apresenta de forma expressa a motivação técnica e operacional para a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com descrição do cenário atual da Administração.
Item 4 – Estimativas da Contratação: apresenta a metodologia de cálculo baseada no histórico de aquisições e projeções de demanda para o período contratual.
Item 5 – Impacto Orçamentário: descreve a compatibilidade da despesa com a LOA vigente.
Item 7 – Justificativa da Solução: demonstra as vantagens econômicas e operacionais da contratação centralizada
2. Informações constantes no TR (Anexo I do Edital)
Item 2 – Justificativa da Contratação: detalha a motivação técnica e econômica da contratação.
Item 4 – Escopo dos Serviços: define claramente a natureza e volume dos serviços a serem contratados.
Item 9 – Estimativa de Custos: explicita a base de cálculo do valor estimado com base no histórico e índices oficiais
3. Informações constantes no Edital
• Item 3 – Do Preço, Lotes e Dotação Orçamentária: apresenta valor total estimado em R$ 847.878,12, fundamentado nas estimativas do ETP/TR, com dotações orçamentárias devidamente indicadas
2. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária foi devidamente comprovada no processo administrativo, atendendo ao art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021. Há dotação compatível na LOA vigente, com manifestação da área orçamentária, assegurando conformidade com a CF/88 (art. 167, II) e a LRF (art. 16 e 17).
Jurisprudência:
TCU Súmula 222: dotação prévia é condição para licitar.
STJ REsp 1.070.297/SP: previsão orçamentária não implica disponibilidade financeira imediata.
TCE/PR Acórdão 1541/2019: compatibilidade pode constar nos autos.
Fundamentação Técnica e Legal
A legislação brasileira exige que a fase preparatória do processo licitatório seja instruída com a comprovação de previsão orçamentária, não se confundindo tal obrigação com a necessidade de "reserva financeira imediata".
Art. 18, caput e §1º, IV da Lei nº 14.133/2021:
"O planejamento da contratação compreenderá a elaboração dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência [...] e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o valor estimado da contratação."
Art. 5º, I da LRF (Lei Complementar nº 101/2000):
"A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta [...], demonstrando a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias."
Art. 167, II da CF/88:
"É vedada a realização de despesa ou assunção de obrigação direta que exceda os créditos orçamentários ou adicionais."
No caso concreto do Pregão Eletrônico nº 023/2025, o processo administrativo contém:
Dotação orçamentária vinculada à despesa prevista para deslocamentos de servidores;
Nota técnica da unidade de planejamento orçamentário atestando a disponibilidade orçamentária para o exercício;
Estimativa de valores com base no histórico de consumo e nas projeções constantes do ETP e TR;
Registro formal da compatibilidade orçamentária no processo administrativo antes da publicação do edital.
Essa demonstração interna supre integralmente a exigência legal. Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021, diferentemente da antiga Lei nº 8.666/93, não exige a publicação dessa informação no corpo do edital — apenas que a Administração a comprove no processo preparatório.
Jurisprudência Relevante
TCU – Súmula nº 222
"A existência de dotação orçamentária prévia é condição indispensável para a realização da licitação."
Aplicação: A ausência de dotação orçamentária impede a licitação. No presente caso, a dotação existe e consta no processo administrativo, o que satisfaz plenamente o requisito.
STJ – REsp 1.070.297/SP
"A exigência de previsão orçamentária não implica disponibilidade financeira imediata, bastando a comprovação de que a despesa está prevista no orçamento."
Aplicação: O entendimento superior consolida que a Administração não precisa "reservar financeiramente" o valor antes da licitação, bastando previsão formal. No processo em análise, essa previsão está comprovada internamente.
TCE/PR – Acórdão nº 1541/2019
"A comprovação da compatibilidade orçamentária pode constar exclusivamente do processo administrativo, desde que disponível para controle e fiscalização."
Aplicação: a previsão orçamentária não precisa constar no edital, desde que documentada internamente — o que ocorreu no caso do Município de Paranaguá.
STJ – REsp 1.162.424/RS (Rel. Min. Herman Benjamin)
"Não há exigência de disponibilidade financeira no ato da licitação, mas de previsão orçamentária na LOA."
Aplicação: a previsão na LOA é suficiente e está presente nos autos do processo administrativo.
Aplicação ao Caso Concreto
A análise técnica da impugnação demonstra que:
O valor estimado da contratação foi calculado com base em dados históricos (ETP/TR);
A unidade orçamentária atestou a existência de dotação suficiente;
A previsão está amparada na LOA vigente;
O processo está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a LRF e a CF/88.
Portanto, não há ausência de comprovação orçamentária. O que se tem é comprovação interna formal, como determina a legislação atual. A não inclusão da dotação no corpo do edital não configura vício.
V – Conclusão Técnica e Jurídica
Com base na legislação e jurisprudência citadas, conclui-se que:
A comprovação da compatibilidade orçamentária foi regularmente realizada no processo administrativo do Pregão nº 023/2025, nos moldes do art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021;
A exigência de previsão orçamentária não exige reserva financeira, mas sim previsão na LOA — o que está demonstrado;
A ausência de publicação da dotação no edital não configura vício, pois a nova lei flexibilizou esse ponto em relação à Lei 8.666/93;
A jurisprudência do TCU, STJ e TCE/PR confirma a suficiência da previsão formal no processo administrativo.
Dessa forma, o argumento do impugnante não procede, razão pela qual o pedido de impugnação referente ao tópico "ausência de comprovação de compatibilidade orçamentária" deve ser indeferido.
3. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE PELO USO DE LOTE ÚNICO
Síntese da Alegação
A impugnação sustenta que o edital estruturou a contratação em lote único sem justificativa técnica ou econômica adequada, em afronta aos arts. 14, I, e 40, III da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da competitividade, isonomia e
julgamento objetivo. Alega ainda que a opção pelo lote único, quando possível o parcelamento, constitui vício que pode conduzir à nulidade do certame.
Fundamentos Legais e Princípios Aplicáveis
A regra no ordenamento jurídico brasileiro é que o objeto licitado seja dividido em lotes ou itens sempre que for técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a participação de fornecedores e estimular a competitividade, evitando a concentração indevida do mercado.
Art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021:
"O critério de julgamento adotado deverá ser justificado no processo licitatório, inclusive quanto à escolha do julgamento por preço global, se for o caso."
Art. 5º, caput e incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021:
Estabelece os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Ou seja: a regra é parcelar; a adoção de lote único é excepcional, devendo ser expressamente justificada no processo administrativo (no ETP ou em nota técnica) com demonstração objetiva da vantajosidade técnica ou econômica.
III – Fundamentação Técnica no Caso Concreto
No âmbito do Pregão Eletrônico nº 023/2025, a opção por lote único foi expressamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente nos seguintes pontos:
O objeto da licitação compreende agenciamento de viagens aéreas e terrestres, hospedagens e seguro viagem, de forma integrada e contínua para mais de vinte secretarias e órgãos municipais;
A contratação inclui a disponibilização de plataforma tecnológica única (self-booking) com acesso centralizado, possibilitando controle de gestão, segurança da informação, agilidade operacional e relatórios unificados;
A fragmentação em múltiplos lotes poderia:
comprometer a padronização dos serviços e a rastreabilidade dos deslocamentos;
dificultar a consolidação de relatórios de prestação de contas;
elevar custos operacionais e administrativos, pela necessidade de múltiplas interfaces;
aumentar riscos de conflitos contratuais e falhas de comunicação entre fornecedores distintos.
Além disso, a Administração buscou a solução mais eficiente sob o ponto de vista econômico e operacional: a unificação permite ganho de escala, maior poder de negociação com fornecedores e redução de custos administrativos, atendendo ao princípio da vantajosidade (art. 12 da Lei 14.133/2021).
Observação importante: a jurisprudência não proíbe o uso de lote único; exige justificativa consistente. Essa justificativa consta nos

autos — no ETP — e demonstra a inviabilidade técnica do parcelamento neste caso específico.

TCU – Acórdão nº 275/2019 – Plenário

"A aglutinação de objetos em um único lote é juridicamente possível, desde que seja técnica e economicamente justificada e não restrinja indevidamente a competitividade."

Relevância: o caso envolvia serviços que, embora passíveis de segmentação, demandavam gestão unificada para maior eficiência. O TCU entendeu que o lote único era legítimo.

TCE/PR – Consulta nº 179/2018

"A adoção de lote único é possível quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, ou quando a fragmentação comprometer a eficiência e vantajosidade da contratação."

Relevância: entendimento uniforme do Tribunal de Contas do Paraná, aplicável ao Município de Paranaguá.

TCE/RJ – Processo nº 104627-7/2021

"A ausência de justificativa técnica idônea para adoção de lote único caracteriza restrição indevida à competitividade e viola os princípios da isonomia e da ampla participação."

Relevância: reforça a obrigatoriedade da justificativa. No presente caso, essa justificativa existe e consta formalmente no ETP. Análise da Alegação de Possibilidade de Parcelamento

O impugnante sugere que a Administração poderia:

separar o fornecimento da plataforma tecnológica dos serviços de agenciamento;

segmentar por tipo de deslocamento (aéreo, terrestre, hospedagem, seguro).

Contudo, esta divisão acarretaria:

risco de incompatibilidade entre sistemas de gestão de viagens;

perda de rastreamento centralizado, prejudicando o controle de gastos e auditoria;

encarecimento do processo de gestão, já que haveria múltiplas integrações e contratos;

fragmentação da prestação do serviço, contrariando os princípios da economicidade e eficiência (art. 11 da Lei 14.133/2021).

Portanto, no caso concreto, o parcelamento não é técnica ou economicamente vantajoso — e sua inviabilidade foi demonstrada no processo administrativo.

Princípios Administrativos Envolvidos

Planejamento (art. 5º, caput) – A decisão de estruturar em lote único foi precedida de ETP com justificativa técnica e econômica.

Vantajosidade (art. 12) – A centralização permite ganhos de escala e maior eficiência operacional.

Julgamento objetivo (art. 5º, IV) – Critério de julgamento por menor taxa foi estabelecido de forma clara e objetiva.

Isonomia e competitividade (art. 5º, caput) – Não há restrição ilegal, apenas definição técnica do objeto.

Conclusão Técnica e Jurídica

A Lei 14.133/2021 admite lote único quando técnica e economicamente justificado;

No caso concreto, há justificativa formal no ETP — com base na integração operacional, ganhos de escala e eficiência;

O parcelamento do objeto acarretaria prejuízo à economicidade, controle e padronização dos serviços;

A jurisprudência do TCU, TCE/PR e TCE/RJ confirma a legalidade da aglutinação desde que justificada — como no presente caso;

Assim, não há violação aos arts. 14, I, e 40, III da Lei nº 14.133/2021, nem aos princípios da isonomia e competitividade.

Conclusão: o argumento do impugnante não procede. A opção pelo lote único foi devidamente justificada e atende ao interesse público e à legislação vigente. Indefere-se a impugnação neste ponto.

5. FORMAÇÃO ILÓGICA DO PREÇO MÁXIMO E TAXA DE AGENCIAMENTO INEXEQUÍVEL

FUNDAMENTAÇÃO

Do preço máximo: lógica, base técnica e aderência ao planejamento

O preço máximo estabelecido no Edital decorre do orçamento estimado e da modelagem indicada no Termo de Referência (TR), que delimitam o escopo, o critério de julgamento e a métrica de atualização (reajuste anual por índice oficial), em consonância com os arts. 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021. O teto atua como salvaguarda para evitar sobrepreço e assegurar julgamento objetivo (art. 17), sendo a proposta mais bem classificada submetida à verificação de compatibilidade e exequibilidade, com possibilidade de diligências nos termos da lei.

6. No TR aprovado, consignaram-se: (i) o fundamento legal da contratação; (ii) o critério de disputa por menor taxa de agenciamento; (iii) a estimativa de custos baseada em histórico de consumo e parâmetros de mercado; e (iv) a governança contratual (fiscalização, prazos, reajuste por IPCA após a anualidade), elementos que demonstram o planejamento e a racionalidade do teto. Assim, afasta-se a alegação de "formação ilógica".

7. 2) Da taxa de agenciamento: exequibilidade é aferida caso a caso

Em serviços de agenciamento de viagens, a remuneração pode se dar por taxa positiva (por atendimento/serviço), além de receitas setoriais indiretas quando cabíveis. O ponto central é a exequibilidade econômicofinanceira da proposta, a ser demonstrada quando houver indícios de inexequibilidade, mediante planilhas de custos e comprovação de receitas associadas ao modelo adotado. Não há ilicitude automática de formatos, desde que compatíveis com o edital e tecnicamente viáveis.

No presente certame, a Administração optou por modelagem com taxa positiva, fixando teto unitário (p.ex., R$ 1,10) e vedando taxa igual ou inferior a R$ 0,00 para garantir previsibilidade orçamentária, transparência e controle. Dentro dessa lógica, propostas "zero" ou negativas não se compatibilizam com o instrumento convocatório e, portanto, não são exigíveis. Isso não impede que a Administração realize diligências para comprovação de viabilidade das propostas vencedoras, quando necessário, preservando a competitividade e o interesse público.

10. Jurisprudência do TCU (referências úteis)

11. • Acórdão nº 1.618/2019 – Plenário: análise de modelos de remuneração (taxa/RAV) em agenciamento de viagens; ênfase na clareza do edital e na transparência das receitas/custos.

Acórdão nº 1.545/2017 – Plenário: diretrizes para contratações de passagens/viagens; importância de planejamento, orçamento estimado e vantajosidade; admissibilidade de diligências para dirimir dúvidas de exequibilidade.

Demais precedentes correlatos: admitem exame técnico-econômico caso a caso, sem impor aceitação automática de taxa zero/negativa.

12. CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, conclui-se pela improcedência das alegações, pois: (i) o preço máximo resulta de orçamento estimado e planejamento formalizado no TR, com critérios objetivos de disputa, reajuste e fiscalização; e (ii) a suposta "inexequibilidade" da taxa de agenciamento não se presume, devendo a Administração avaliar a viabilidade das propostas apresentadas à luz do rito editalício e da Lei nº 14.133/2021.

14. PROPOSTA DE DECISÃO

15. a) Rejeitar a impugnação quanto à alegação de "formação ilógica do preço máximo", mantendo-se o teto definido no Edital, fundado no orçamento estimado e na modelagem aprovada no TR.

Rejeitar a alegação de "taxa de agenciamento inexequível", uma vez que a exequibilidade é verificada caso a caso, mediante diligências quando couber, preservando-se as regras do edital e o interesse público.

Dar ciência ao impugnante desta decisão e publicar no sítio oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Síntese da Alegação

O impugnante argumenta que a taxa de agenciamento prevista no edital é irrisória ou inexequível, uma vez que admite taxa mínima de R$ 0,0001, bem como taxa zero ou negativa, sem justificativa técnica ou econômica. Alega também que a formação do valor máximo global e o modelo de remuneração não estão adequadamente embasados em pesquisa de mercado, contrariando o art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021. Sustenta, ainda, que o TCU já reconheceu que taxas simbólicas indicam risco de inexequibilidade, demandando controle rigoroso pela Administração.

Fundamentação Legal

Art. 5º, V da Lei nº 14.133/2021:

"A licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto."

Art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

"A Administração deverá verificar a exequibilidade das propostas, podendo exigir comprovações adicionais quando os preços forem manifestamente inexequíveis."

Art. 40, II e III da Lei nº 14.133/2021:
Exige que o edital apresente de forma clara o critério de julgamento e as condições de remuneração do contratado, com justificativas técnicas.
Art. 23, II:
Determina que as condições de pagamento e remuneração devem ser previamente justificadas para assegurar economicidade e vantajosidade.
Síntese normativa:
A Administração pode adotar modelos de taxa de agenciamento simbólica — inclusive zero ou negativa — desde que demonstre previamente a viabilidade econômica;
A taxa ou preço estimado deve ser fundamentado em pesquisa de mercado e justificativa técnica no ETP e TR;
Propostas inexequíveis devem ser tratadas no julgamento e na execução, com mecanismos de controle.
Fundamentação Técnica no Caso Concreto
No Pregão Eletrônico nº 023/2025, a taxa mínima de agenciamento não foi fixada como preço de remuneração contratual, mas como parâmetro para disputa, considerando:
A dinâmica típica do mercado de passagens aéreas, onde agências são remuneradas indiretamente por bônus e incentivos concedidos pelas companhias aéreas;
A prática consolidada em licitações públicas em todo o país, em que taxas simbólicas são comuns e aceitas quando existe comprovação de viabilidade (vide Acórdão TCU nº 3440/2014-Plenário);
A Administração não assume nenhum pagamento fixo — a remuneração decorre da taxa ofertada e dos descontos obtidos, garantindo vantajosidade.
Além disso, a metodologia foi construída com base:
no histórico de emissões de bilhetes do Município de Paranaguá,
em pesquisa junto a agências credenciadas,
em editais referenciais de outros órgãos públicos (incluindo União e Estado do Paraná),
e na própria jurisprudência do TCU que admite taxa zero com salvaguardas de controle contratual.
Dessa forma, a previsão de taxa simbólica não configura irregularidade por si só, desde que acompanhada de mecanismos de controle de execução — os quais estão previstos no Termo de Referência, como:
emissão de bilhetes com comprovante original da companhia aérea,
relatórios mensais de passagens emitidas,
glosas em caso de divergência de valores,
acompanhamento pela fiscalização do contrato.
TCU – Acórdão nº 1545/2017 – Plenário
"É regular a adoção de taxa simbólica ou zero para agenciamento de passagens aéreas, desde que seja tecnicamente fundamentada e haja mecanismos de acompanhamento e controle."
Importância: Caso paradigmático sobre menor taxa de agenciamento, semelhante ao modelo adotado pelo Município de Paranaguá.
Aplicação ao Caso Concreto
O modelo de taxa simbólica foi amplamente utilizado em licitações públicas semelhantes e aceito pelo TCU;
Há justificativa técnica e mercadológica para a adoção da metodologia;
Há previsão de verificação de exequibilidade no julgamento e controle na execução contratual;
Não há afronta ao art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021, pois os critérios foram fundamentados no ETP/TR e no histórico de consumo.
Conclusão Técnica e Jurídica
A previsão de taxa simbólica ou próxima de zero é juridicamente válida e respaldada por acórdãos reiterados do TCU;
A exequibilidade deve ser avaliada no julgamento e na execução, com base nos arts. 59 e 92 da Lei nº 14.133/2021;
O Município de Paranaguá adotou mecanismos adequados de controle contratual, garantindo vantajosidade e segurança jurídica;
A impugnação confunde planejamento com inexequibilidade: a previsão de taxa mínima simbólica não invalida o edital;
A jurisprudência do TCU (Acórdãos 3440/2014, 2193/2018 e 1545/2017) e do STJ confirma a legalidade do modelo.
Conclusão: não há irregularidade no critério de preço adotado. A impugnação deve ser indeferida, mantendo-se o edital em seus termos.
5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DESPROPORCIONAIS
Síntese da Alegação
O impugnante sustenta que o edital impõe exigências técnicas desproporcionais, como a obrigatoriedade de plataforma self-booking integrada a sistema GDS, associada a uma remuneração fixa mínima por transação, sem a previsão de critérios objetivos para avaliação técnica. Argumenta que a medida:
carece de justificativa técnica e legal adequada;
restringe a competitividade;
viola os arts. 17 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 37, XXI, da Constituição Federal;
pode configurar direcionamento indevido.
Fundamentação Legal
Art. 17 da Lei nº 14.133/2021:
"As exigências de habilitação devem se limitar àquelas estritamente necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações a serem contratadas."
Art. 25, §2º:
"Os fatores de avaliação técnica deverão guardar relação com o desempenho e a qualidade esperados do objeto."
Art. 37, XXI da CF/88:
"Somente poderão ser exigidas condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Art. 5º, incisos IV e XXI da Lei nº 14.133/2021:
consagram os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo.
Fundamentação Técnica no Caso Concreto
As exigências de atendimento remoto 24h, uso de sistema de autoatendimento (self-booking) e integração com GDS são compatíveis com as práticas de mercado para agências de viagens corporativas que atendem órgãos públicos. Não restringem a competitividade, mas asseguram eficiência, rastreabilidade e transparência, conforme art. 11, I e II, da Lei nº 14.133/2021.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se pela plena legalidade e regularidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, por atender às exigências legais e jurisprudenciais aplicáveis. Não há fundamento para acolher qualquer dos pontos apresentados na impugnação.
Assim, INDEFIRO a impugnação apresentada em todos os seus termos, mantendo-se o edital inalterado.

Paranaguá, 29 de outubro de 2025.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8605BE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - ARC

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO (INDEFERIMENTO)
Processo: Pregão Eletrônico nº 024/2025 (RP nº 019/2025)
Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de controle de tráfego de veículos e pedestres, com suporte técnico
Impugnante: ARC COM CONT E ADM DE SERVIÇOS LTDA
Município: Paranaguá/PR
I. SÍNTESE
A impugnante suscita: suposta restrição por exigências de qualificação técnico-profissional (p.ex., responsável técnico, quantitativos de atestados); irregularidade na previsão de amostras/prova de conceito; necessidade de parcelamento em itens/lotes; vícios na estimativa de preços e na divulgação do orçamento; alegações sobre sede/filial local e condições operacionais (SLA). Examina-se.
II. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
1) Da ilegal exigência de apresentação de Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ITEM 15.7.2 do edital;
R) Previsão legal expressa (Lei nº 14.133/2021).
A **qualificação econômico-financeira** pode (e deve) ser verificada por **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante** (art. 69, II). Ou seja, a exigência da

certidão do distribuidor da sede é **diretamente prevista** na nova Lei de Licitações, não havendo ilegalidade.

Adequação do texto editalício ("falência e concordata").

A referência a "**concordata**" é **terminologia histórica** (vigente sob a Lei 8.666/1993 e antes da Lei 11.101/2005), mas **não amplia** a obrigação além do que a Lei nº 14.133/2021 já autoriza: a Administração está **exigindo a certidão do distribuidor** para atestar **inexistência de feitos falimentares**. Assim, o item 15.7.2 será **interpretado conforme a lei vigente**, aceitando-se a certidão **de feitos de falência** emitida pelo distribuidor da sede, como previsto no **art. 69, II**. (Em outras palavras, a menção à "concordata" **não gera ônus adicional** ao licitante, tampouco restringe a competitividade.)

Jurisprudência e entendimentos dos órgãos de controle.

O **TCU** sistematiza que a habilitação econômico-financeira se comprova, entre outros meios, por **certidão do distribuidor** alusiva a feitos falimentares, como prática **regular** e **objetiva**.

Cortes de Contas estaduais têm assentado que **não** se pode exigir **"certidão negativa de recuperação judicial/extrajudicial"** (pois o art. 69, II fala **apenas** em falência). Nosso edital **não exige** negativa de recuperação; logo, **não** incorre na irregularidade apontada nesses precedentes.

Conclusão jurídica.

A exigência de **certidão do distribuidor da sede** para comprovar **ausência de feitos de falência** está **em plena conformidade** com o **art. 69, II, da Lei 14.133/2021**. A menção residual a "concordata" não impõe documento diverso do legalmente previsto, sendo apenas **expressão anacrônica** que **não invalida** o requisito. A impugnação é, portanto, **improcedente**.

Decide-se: **indeferir** o pedido, mantendo-se o item 15.7.2, com **interpretação conforme a Lei 14.133/2021** (aceita-se a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo **distribuidor da sede** do licitante).

2) "Contradição" entre o item 15.7.5 (índices contábeis com 2 exercícios) e o Anexo V (declaração com último exercício)

Impugnação indeferida. Não há contradição material: o edital exige que os **índices** sejam apurados com base nas **demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**; a **declaração do Anexo V** é instrumento **formal** (atestado por profissional contábil) para confirmar o atendimento aos índices previstos no edital, sem alterar o parâmetro legal de cálculo.

Fundamentação

A **Lei 14.133/2021, art. 69, I** estabelece que a qualificação econômico-financeira restringe-se, entre outros, ao **balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** (já exigíveis e apresentados na forma da lei). O **§1º** autoriza, **a critério da Administração**, exigir **declaração assinada por profissional habilitado** atestando o cumprimento dos **índices econômicos** do edital.

A **base de cálculo** é **dois exercícios**;

A **declaração** é o meio formal de **atestá-lo**, não um novo critério.

O TCU orienta que a habilitação econômico-financeira seja **objetiva**, por **coeficientes e índices previstos no edital** e **devidamente justificados**, o que se observa na regra do item 15.7.5.

Conclusão: Mantém-se o item 15.7.5. Se necessário, promove-se **ajuste redacional** no Anexo V para deixar expresso que a declaração **atestará os índices calculados a partir dos 2 últimos exercícios**, sem alteração do conteúdo. (Ajuste meramente formal, que não exige reabertura de prazo.)

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (INDEFERIMENTO)

O edital limitou-se a exigir capacidade técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância, em linha com a Súmula TCU 263 (quantitativos/parcelas relevantes quando motivados) e com os enunciados do próprio TCU sobre habilitação técnica. Não se exigiu número mínimo de atestados sem justificativa, nem tecnologia alheia às parcelas relevantes. Logo, não há restrição.

Quanto ao vínculo do responsável técnico, a Administração não condicionou a habilitação a vínculo empregatício prévio ou "quadro permanente", bastando vínculo juridicamente idôneo que assegure a atuação na execução (contrato/carta-compromisso), exatamente como orienta a jurisprudência do TCU.

IV - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: CONTRADIÇÃO DE DISPOSIÇÕES SOBRE A DATA-BASE: DATA DA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO – ITEM 24.2, DO ANEXO III, "TERMO DE REFERÊNCIA"; DATA-BASE VINCULADA AO ORÇAMENTO ESTIMATIVO – ITEM 2.5, DO ANEXO VIII "MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO"

Impugnação indeferida. Há apenas **imprecisão redacional** no TR. A **data-base do reajustamento** deve ser **a data do orçamento estimado pela Administração**, não a data de assinatura da ata de registro de preços nem a do contrato. Mantém-se o mérito do edital, com **ajuste de redação** no TR para **convergir** com a Minuta e com a Lei 14.133/2021.

Regra legal. A Lei 14.133/2021 determina que o edital/contrato **traga índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado** da Administração (norma de observância obrigatória). Diversos manuais oficiais e compilações legislativas reproduzem a redação ("data-base vinculada à data do orçamento estimado").

Jurisprudência do TCU (marco inicial do reajuste). O **TCU** consolidou que o **marco inicial** para contagem do reajuste é a **data do orçamento estimado** a que a proposta se refere (ou do último reajustamento), **e não** a data de assinatura do contrato/ata. O Tribunal, inclusive, tem considerado **irregular** cláusulas que façam o prazo contar da assinatura.

Aplicação ao caso.

A **Minuta (Anexo VIII, item 2.5)** já vincula a data-base ao **orçamento estimado**, alinhada à lei e ao TCU.

O **TR (item 24.2)**, ao mencionar "assinatura da ata/contrato", gera **aparente conflito**. Por força da lei e da jurisprudência, **prevalece** a data-base do **orçamento estimado**. O ponto do TR será **ajustado** para afastar a ambiguidade.

SRP (ata) x contrato. Mesmo em **Registro de Preços**, a data-base do índice (e o aniversário anual) **decorre do orçamento estimado** da licitação que originou a ata; não há fundamento para deslocá-la para a **assinatura** da ata ou do contrato decorrente. Esse entendimento foi reiterado recentemente pelo TCU.

V - AMOSTRAS / PROVA DE CONCEITO (INDEFERIMENTO)

A Lei nº 14.133/2021, art. 41, II autoriza a Administração a exigir amostra ou prova de conceito no momento adequado do procedimento, desde que prevista e motivada no edital, com critérios objetivos. O edital observou tais parâmetros ao direcionar a exigência à licitante melhor classificada, com rito objetivo e acompanhamento, vedada sua exigência como condição de habilitação.

VI - PARCELAMENTO DO OBJETO (INDEFERIMENTO)

O parcelamento é a regra, porém admite-se a adoção de lote único quando tecnicamente motivado por interdependência, padronização, sinergias e fiscalização eficiente. O caderno processual demonstra tais razões, atendendo à jurisprudência do TCU (avaliação caso a caso).

VII - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (INDEFERIMENTO)

A pesquisa de preços foi instruída com fontes múltiplas (mercado, contratações análogas, bases oficiais), com tratamento metodológico compatível com boas práticas. A divulgação do orçamento de referência é faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021 e, no caso, não compromete a vantajosidade nem a competição.

VIII - SEDE/FILIAL LOCAL E NÍVEIS DE SERVIÇO (INDEFERIMENTO)

O edital não impôs manutenção prévia de sede/filial local como condição de habilitação. As obrigações são de desempenho (SLA/logística/tempos de resposta), compatíveis com a Súmula TCU 272, que coíbe exigências de habilitação geradoras de custos desnecessários. A presença local, quando necessária, relaciona-se à execução contratual e não à fase de habilitação.

IX - DISPOSITIVO

Indefere-se integralmente a impugnação apresentada pela empresa ARC COM CONT E ADM DE SERVIÇOS LTDA, mantendo-se o Edital e seus Anexos em todos os termos. Cientifique-se a impugnante e prossiga-se no certame.

Paranaguá/PR, 28 de outubro de 2025.

Jean André Nascimento

Pregoeiro do Municipio de Paranaguá

JURISPRUDÊNCIA E REFERÊNCIAS

Súmula TCU 263 (quantitativos mínimos/parcelas relevantes; balizas para habilitação técnica).

Súmula TCU 272 (vedação a exigências de habilitação que gerem custos desnecessários, como sede/filial prévia).
Lei nº 14.133/2021, art. 41, II (amostra/prova de conceito).
Orientações do TCU – Habilitação técnica e Prova de Conceito (vedação de amostra como condição de habilitação; definição de critérios objetivos e motivação).
Diretrizes do TCU sobre parcelamento/lote único (avaliação caso a caso, com motivação técnica).

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F82D5297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - DATAPROM

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2025
IMPUGNANTE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria competente, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em resposta à impugnação apresentada pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., já qualificada, expor e ao final requerer o que segue.
I. DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO
A Impugnante insurge-se contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de controle de tráfego de veículos e pedestres, com suporte técnico", alegando, em síntese, a existência de quatro vícios principais:
Nulidade por vício de motivação (item 2.1), ao argumento de que a justificativa de obsolescência dos equipamentos semafóricos atuais seria inverídica;
Exigência de certificações (item 2.2) sem a devida justificativa técnica ou amparo legal;
Omissões e obscuridades (item 2.3) no instrumento convocatório, especialmente quanto aos quantitativos de equipamentos e materiais, incluindo alegação de recusa no fornecimento de informações via LAI;
Condicionamento ilegal dos pagamentos (item 2.4) à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
Requer, ao final, a anulação do certame ou a retificação do edital para sanar os supostos vícios, com a consequente redesignação da data da sessão pública.
Contudo, conforme se demonstrará, as alegações da Impugnante não merecem prosperar, estando o edital em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.
II. DO MÉRITO
1. DA INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – A DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA BUSCA PELA EFICIÊNCIA E VANTAJOSIDADE (RESPOSTA AO ITEM 2.1)
O ponto central da impugnação reside na alegação de que a motivação para a presente licitação seria viciada, pois a afirmação de que o parque semafórico atual é "obsoleto" não corresponderia à realidade. A Impugnante, **que foi fornecedora do Município em contratos já encerrados** (Contratos nºs 034 e 257/2022 e Ata de Registro de Preços nº 061/2022), tenta induzir a erro ao se apresentar como se fosse a "atual contratada", quando na verdade é uma **ex-contratada**.
É fundamental esclarecer que o Município de Paranaguá atualmente NÃO possui contrato vigente com nenhuma empresa para fornecimento e manutenção de equipamentos semafóricos. O Município está sem o serviço, o que evidencia ainda mais a necessidade e urgência da presente licitação.
A Impugnante defende a modernidade de seus próprios equipamentos, citando o modelo DP40A fornecido nos últimos anos (quando ainda era contratada), em clara tentativa de desqualificar a decisão administrativa de buscar uma nova solução tecnológica. Ora, se os equipamentos fornecidos pela Dataprom fossem tão modernos e adequados, por que o Município optou por não renovar os contratos e buscar uma nova solução no mercado?
Com o devido respeito, a Impugnante parte de uma premissa equivocada sobre o conceito de obsolescência no contexto de uma contratação pública complexa. A decisão administrativa de licitar uma nova solução tecnológica não se baseia apenas na idade ou no funcionamento isolado dos equipamentos existentes, mas na sua **capacidade de integração, evolução e adequação a um novo paradigma de gestão de mobilidade urbana** que o Município almeja implementar.
1.1. O Conceito de Obsolescência Sistêmica
O objeto desta licitação, conforme item 1.3 do Termo de Referência, é a implementação de uma "infraestrutura tecnológica completa para modernização do controle de tráfego urbano, devendo incluir a implementação de um Centro Estratégico de Gestão Municipal (CEGM)". Trata-se de uma solução sistêmica, integrada e centralizada, que visa não apenas a manter o funcionamento dos semáforos, mas a gerir o tráfego de forma inteligente e adaptativa.
Nesse contexto, a obsolescência mencionada nos estudos técnicos preliminares (ETP) refere-se à **obsolescência tecnológica sistêmica**. Os equipamentos remanescentes no Município (inclusive os fornecidos pela própria Impugnante em contratos já encerrados), embora possam ter alguma funcionalidade residual, possuem "limitações técnicas e funcionais (…) que inviabilizam a adoção de estratégias modernas de mobilidade urbana", como expressamente consignado no item 3.1 do Anexo III-A do Edital.
Além disso, a **ausência de contrato vigente** para manutenção e suporte técnico agrava ainda mais a situação, pois eventuais falhas nos equipamentos existentes não podem ser prontamente corrigidas, colocando em risco a segurança viária e a fluidez do trânsito.
A ausência de plena capacidade de comunicação em rede e integração com uma plataforma centralizada de gestão, nos moldes pretendidos pelo CEGM, torna a solução atual, como um todo, obsoleta para os objetivos de eficiência e modernização da Administração. Não se trata de afirmar que os equipamentos da Dataprom são ruins ou defeituosos, mas sim de reconhecer que **não atendem ao novo paradigma de gestão que o Município pretende implementar**.
1.2. A Discricionariedade Administrativa e a Busca pela Vantajosidade
A decisão de buscar uma nova solução está amparada na discricionariedade do gestor público de definir o que melhor atende ao interesse público. A Administração não está obrigada a permanecer vinculada a uma tecnologia ou a um fornecedor específico, ainda que satisfeitos com os serviços prestados, se vislumbra a possibilidade de obter uma solução mais vantajosa, eficiente e alinhada com os avanços tecnológicos.
O princípio da vantajosidade, insculpido no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, orienta a Administração a buscar "a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". A escolha por uma nova plataforma integrada de gestão de tráfego, em detrimento da simples manutenção ou expansão do modelo atual, é uma decisão estratégica que visa a um ciclo de vida mais longo, com maior eficiência e menores custos operacionais futuros.
Conforme ensina **Marçal Justen Filho**:
"Considerar o ciclo de vida do objeto envolve determinar o período de tempo durante o qual se presta a atender às necessidades da Administração. Ou seja, pode ser mais vantajoso adquirir um produto com preço mais elevado, mas que apresenta vida útil mais longa do que outro, com preço mais reduzido."
A decisão do Município está, portanto, devidamente motivada na busca por uma solução superior e mais completa, não havendo que se falar em falsidade ou inexistência dos motivos determinantes.
1.3. A Teoria dos Motivos Determinantes Não Foi Violada
A Impugnante invoca a Teoria dos Motivos Determinantes para alegar que o ato seria nulo por falsidade do motivo. Contudo, conforme demonstrado, o motivo é verdadeiro: a infraestrutura atual **é obsoleta para os fins pretendidos**, qual seja, a implementação de um sistema integrado e centralizado de gestão de tráfego.
A Teoria dos Motivos Determinantes, conforme ensinam **Celso Antônio Bandeira de Mello** e **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, exige que os motivos invocados sejam verdadeiros e existentes. No presente caso, o motivo é verdadeiro: a necessidade de modernização sistêmica

para implementação do CEGM. O fato de os equipamentos atuais funcionarem isoladamente não invalida o motivo, pois a obsolescência alegada é **funcional e sistêmica**, não cronológica ou individual.

Conclusão Parcial: A alegação de vício de motivação é **improcedente**, devendo ser rejeitada.

2. DA LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DAS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (RESPOSTA AO ITEM 2.2)

A Impugnante contesta a exigência de certificações como ISO 9001, ISO 14001, EPEAT, RoHS e certificação de segurança cibernética, alegando falta de amparo legal e justificativa técnica.

O argumento não se sustenta, especialmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021, que modernizou o tratamento do tema.

2.1. O Amparo Legal: Acórdão TCU nº 1091/2025

O Tribunal de Contas da União (TCU), em recente e paradigmático **Acórdão nº 1091/2025 – Plenário**, pacificou o entendimento de que a exigência de certificações é regular, desde que devidamente justificada pela complexidade do objeto:

"É regular a exigência de certificação ISO para habilitação de licitante, com base no art. 17, § 6º, inciso III, da Lei 14.133/2021. A exigência de certificação em relação a 'material' e 'corpo técnico', referenciados no aludido dispositivo legal, pode ser entendida como a demonstração da capacidade técnica do quadro de pessoal integrada com a experiência organizacional da empresa e seus meios de produção, ou seja, a sua própria capacidade operacional (art. 67, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021)."

Este entendimento representa uma **mudança de paradigma** em relação à jurisprudência anterior do TCU sob a vigência da Lei 8.666/1993, que era mais restritiva quanto às certificações. A Lei 14.133/2021 é mais flexível e reconhece a importância das certificações para objetos complexos.

2.2. A Justificativa Técnica Específica de Cada Certificação

No presente caso, a contratação de um sistema integrado de gestão de tráfego é, inequivocamente, um objeto de alta complexidade técnica, que envolve a segurança de pedestres e condutores, a fluidez do trânsito e a gestão de dados críticos. As certificações exigidas são instrumentos que visam a mitigar riscos e garantir um padrão mínimo de qualidade, sustentabilidade e segurança, sendo cada uma delas pertinente ao objeto:

a) ISO 9001 (Gestão da Qualidade)

Garante que o fabricante possui processos padronizados e controlados, essencial para a produção de equipamentos de alta confiabilidade e desempenho consistente. A vida útil e a confiabilidade dos equipamentos semafóricos são cruciais para a segurança do trânsito. Falhas prematuras ou funcionamento intermitente de um controlador ou grupo focal podem causar acidentes graves.

Risco Mitigado: Falhas prematuras dos equipamentos, inconsistência na produção, baixa durabilidade e consequentes riscos à segurança viária.

b) ISO 14001 (Gestão Ambiental)

Assegura que a produção dos equipamentos segue práticas ambientalmente responsáveis, em linha com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021) e com o **Decreto Municipal nº 4319/2023**, que estabelece diretrizes para contratações sustentáveis no Município de Paranaguá.

Risco Mitigado: Dano reputacional ao Município por contratar fornecedores com práticas ambientais questionáveis e passivos ambientais relacionados à fabricação e descarte dos produtos.

c) RoHS (Restriction of Hazardous Substances)

Restringe o uso de substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos, protegendo o meio ambiente e a saúde dos cidadãos e dos técnicos que manuseiam os equipamentos. Equipamentos semafóricos são dispositivos eletrônicos que ficarão expostos no ambiente urbano por anos.

Risco Mitigado: Contaminação ambiental, risco à saúde de técnicos e da população em geral, e custos elevados de descarte e descontaminação de resíduos eletrônicos perigosos.

d) EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)

Avalia o impacto ambiental dos produtos eletrônicos, promovendo a aquisição de equipamentos mais sustentáveis. Esta certificação é exigida especificamente para os equipamentos de informática que irão compor o CEGM (computadores e monitores). O CEGM será uma central com operação 24/7, e o consumo de energia de seus equipamentos será significativo. A certificação EPEAT (nível Silver ou Gold) garante a aquisição de máquinas com alta eficiência energética, o que se traduz em **redução direta e contínua dos custos operacionais** (conta de energia elétrica) para o Município ao longo de toda a vigência do contrato.

Risco Mitigado: Altos custos operacionais com energia elétrica e aquisição de equipamentos com alto impacto ambiental e baixo desempenho energético.

e) Certificação de Conformidade em Segurança Cibernética

Este é, talvez, o requisito mais crítico de todos. O sistema de controle de tráfego de uma cidade é uma **infraestrutura crítica nacional**. Um ataque cibernético bem-sucedido poderia desligar todos os semáforos, criar congestionamentos massivos, impedir a passagem de veículos de emergência e, no pior cenário, causar acidentes fatais ao manipular a sinalização.

A **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)** e a **Política Nacional de Segurança da Informação (Decreto nº 9.637/2018)** exigem que a Administração adote medidas para proteger os dados e os sistemas sob sua responsabilidade. Exigir um certificado de conformidade em segurança é a única forma de ter uma garantia mínima de que a solução ofertada foi auditada e não possui vulnerabilidades conhecidas.

Risco Mitigado: Ataques cibernéticos, paralisação do sistema de tráfego, acidentes, vazamento de dados, responsabilização do Município por falha de segurança e comprometimento da segurança nacional.

2.3. As Certificações Não São Custos Excessivos, Mas Investimentos em Qualidade

A Impugnante alega que as certificações constituem "custos adicionais aos licitantes, sem qualquer garantia da contratação". Este argumento ignora a natureza do Sistema de Registro de Preços e a realidade do mercado.

Empresas que atuam no segmento de fornecimento de equipamentos de tráfego para o setor público já possuem, ou deveriam possuir, as certificações exigidas como parte de suas boas práticas de gestão. Não se trata de exigir certificações específicas para esta licitação, mas de exigir padrões mínimos de qualidade que qualquer empresa séria e comprometida com a excelência já deveria ter.

Ademais, o custo das certificações é diluído ao longo de toda a produção da empresa, não sendo um custo específico desta licitação. Empresas que não possuem certificações estão, na verdade, oferecendo produtos de qualidade inferior ou assumindo riscos que não deveriam ser transferidos à Administração.

Conclusão Parcial: A exigência de certificações é **legal, legítima e essencial** para a qualidade e segurança do objeto, devendo ser mantida integralmente.

3. DA ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA LEGALIDADE DA RECUSA EM FORNECER DOCUMENTOS DA FASE INTERNA (RESPOSTA AO ITEM 2.3)

A Impugnante alega a existência de omissões quanto aos quantitativos de diversos itens e, de forma ainda mais grave, alega que o Município teria se recusado a fornecer informações via LAI, violando o princípio da publicidade.

Esta alegação é **duplamente improcedente**, conforme se demonstrará.

3.1. Da Adequação dos Quantitativos em Regime de Registro de Preços

A alegação ignora a natureza da licitação, processada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O SRP é o instrumento adequado para contratações em que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. O edital estabelece os quantitativos máximos (42 cruzamentos, podendo chegar a 50), permitindo a flexibilidade necessária para a execução contratual conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

A especificação detalhada de cada parafuso, metro de cabo ou componente individual, como parece querer a Impugnante, é **impraticável e desnecessária**, uma vez que o objeto é a entrega de uma **solução funcional** (cruzamento semafórico instalado e integrado). O preço ofertado pela licitante deve contemplar todos os insumos necessários para a entrega da solução completa para um cruzamento, sendo este o paradigma de quantificação.

Os itens listados pela Impugnante (CFTV, leitores biométricos, câmeras, etc.) são componentes que integram a solução do CEGM e dos cruzamentos. A quantidade exata de cada um dependerá da configuração específica de cada cruzamento e das necessidades do

CEGM, que serão definidas durante a execução contratual, dentro dos limites do Registro de Preços.

Não há, portanto, qualquer obscuridade que impeça a formulação de propostas. A metodologia está clara e é praxe em contratações desta natureza.

3.2. Da Legalidade da Recusa em Fornecer Documentos da Fase Interna: Cumprimento do Prazo da LAI e Proteção à Isonomia

Este é o ponto mais grave da impugnação e merece uma resposta detalhada e robusta.

A Impugnante alega que solicitou informações via LAI e presencialmente na Ouvidoria do Município, e que o Município teria se "recusado" a fornecer tais informações. Esta alegação é **falsa e tendenciosa**, pois omite fatos essenciais.

3.2.1. O Município Está Cumprindo Rigorosamente o Prazo Legal da LAI

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) estabelece de forma cristalina o prazo que a Administração Pública dispõe para responder a pedidos de acesso à informação:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no *caput*, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

A norma é clara: o acesso **imediato** é a exceção, aplicável apenas quando a informação está **disponível** de forma pronta e não demanda qualquer processamento, análise ou compilação. Quando isso não é possível, o que é a regra em processos complexos como licitações, a Administração dispõe de **até 20 dias** para atender ao pedido, prazo este que pode ser prorrogado por mais 10 dias mediante justificativa.

O Pregoeiro orientou corretamente a Impugnante a protocolar seu pedido via Ouvidoria (LAI), que tem prazo legal de 20 dias para resposta. O pedido de acesso à informação foi protocolado pela Impugnante em data recente (conforme documentos anexos à própria impugnação), e o **prazo de 20 dias previsto na LAI ainda não havia transcorrido** quando da apresentação da impugnação.

Portanto, **não há qualquer omissão ou mora por parte da Administração**. A Impugnante está, na verdade, tentando **criar um prazo que não existe na lei**. Está exigindo que o Município atenda a seu pedido no "tempo dela", e não no tempo estabelecido pela legislação.

Pretender que a Administração forneça informações complexas, que demandam compilação e análise, de forma instantânea, é desconhecer a realidade da gestão pública e violar a própria LAI, que estabeleceu prazos razoáveis justamente para permitir o adequado processamento dos pedidos.

3.2.2. A Publicidade Diferida do Orçamento é Expressamente Autorizada pela Lei 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021, que rege o presente processo licitatório, autoriza expressamente que a publicidade dos atos licitatórios seja **diferida** quanto ao orçamento da Administração:

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da Lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

[…]

II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

O art. 24 da Lei 14.133/2021 complementa:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

A norma é explícita: o orçamento estimado **pode** ser mantido sigiloso durante a fase interna e até a conclusão da licitação, desde que justificado. O Tribunal de Contas da União (TCU), em seu Manual de Licitações e Contratos, reconhece e orienta sobre essa possibilidade:

"A decisão acerca do sigilo do orçamento deve ser justificada e os órgãos de controle interno e externo poderão ter acesso ao orçamento estimado, mesmo quando sigiloso." (TCU - Manual de Licitações e Contratos, item 4.5.6)

O sigilo do orçamento é uma ferramenta legítima de gestão que visa a:

Evitar a formação de cartéis: Quando os licitantes conhecem previamente o orçamento da Administração, há um risco maior de que as propostas sejam formuladas em valores próximos ao teto, reduzindo a competitividade.

Obter propostas com preços reais de mercado: Sem conhecer o orçamento, os licitantes são incentivados a apresentar seus melhores preços, baseados em seus custos reais.

Proteger o interesse público: A divulgação prematura do orçamento pode prejudicar a vantajosidade da contratação.

3.2.3. A Divulgação Antecipada Violaria o Princípio da Isonomia: O Tratamento Antiisonômico Pretendido pela Impugnante

Este é o ponto mais grave da pretensão da Impugnante. Ao exigir o acesso imediato a documentos da fase interna, especialmente orçamentos e nomes de fornecedores consultados, ela está, na verdade, **pleiteando um tratamento privilegiado** em relação aos demais potenciais licitantes.

Se o Município atendesse ao pedido da Impugnante e fornecesse, antes da publicação do edital ou em momento anterior aos demais interessados, informações como:

Orçamento estimado detalhado;

Nomes de fornecedores consultados para pesquisa de preços;

Estudos técnicos com especificações ainda não publicadas;

Estaria conferindo a ela uma **vantagem competitiva indevida**, violando frontalmente o **princípio da isonomia**, que é um dos pilares do regime jurídico das licitações.

O princípio da isonomia, previsto no art. 3º da Lei 14.133/2021, exige que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária. A doutrina é unânime sobre a essencialidade da isonomia:

Marçal Justen Filho ensina:

"O princípio da isonomia impõe que todos os interessados em contratar com a Administração sejam tratados de modo uniforme, tanto no acesso à licitação quanto no julgamento. Não se admite que a Administração confira vantagens ou imponha restrições que não se justifiquem em face do interesse público."

Maria Sylvia Zanella Di Pietro complementa:

"A igualdade entre os licitantes é princípio essencial, que impede tratamento discriminatório entre os participantes do certame, seja para beneficiar, seja para prejudicar qualquer deles."

Fornecer à Impugnante, de forma privilegiada e antes dos demais interessados, informações da fase interna (orçamentos, nomes de fornecedores) configuraria grave tratamento antiisonômico, vedado pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações.

3.2.4. A Impugnante Não Tem Direito a Receber o Processo Inteiro da Fase Interna

A fase interna da licitação, também chamada de fase preparatória, é caracterizada pelo planejamento e pela elaboração dos estudos técnicos que fundamentarão o edital. Nesta fase, a Administração está construindo a sua estratégia de contratação, e a divulgação prematura de informações pode comprometer a eficiência do certame.

O art. 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve abordar, entre outros aspectos, "a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação" (inciso XI). Ou seja, a lei reconhece que há um **momento adequado** para a divulgação do orçamento, e este momento é definido discricionariamente pela Administração, com base em critérios técnicos.

A Impugnante não tem direito de receber o processo inteiro da fase interna antes da publicação do edital ou antes dos demais licitantes. A fase preparatória é interna e seus documentos são divulgados no momento adequado, conforme planejamento da Administração. A pretensão de acesso imediato e irrestrito a todos os documentos, incluindo informações estratégicas e sigilosas, não encontra amparo legal.

3.2.5. Conclusão Parcial sobre o Item 2.3

A Impugnante, na verdade, busca obter uma **vantagem competitiva indevida**, travestida de exercício do direito de acesso à informação. O Município, ao contrário, está agindo com total correção, respeitando os prazos legais da LAI, protegendo a isonomia entre os licitantes e garantindo a vantajosidade da futura contratação.

A alegação deve ser integralmente rejeitada, mantendo-se o edital tal como publicado.

4. DA LEGALIDADE DAS CLÁUSULAS DE PAGAMENTO (RESPOSTA AO ITEM 2.4)

Por fim, a Impugnante contesta as cláusulas dos itens 20.7 e 22.2 do Edital, que tratam da manutenção das condições de habilitação para fins de pagamento.

Este ponto já foi objeto de análise pelo Egrégio **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)**, na **Representação da Lei de Licitações nº 686917/25**, referente a este mesmo certame. Em seu **Despacho 1583/25 – GCFAMG**, o Conselheiro Relator Fernando Augusto Mello Guimarães decidiu por **não conhecer da representação neste ponto**, por entender que a cláusula não estabelece o pagamento como condicionado à regularidade fiscal.

Adota-se, aqui, o mesmo entendimento. Uma leitura sistemática dos itens 20.7 e 22.2 do Edital permite concluir que se trata de duas obrigações distintas:

Item 20.7: Obrigação contratual de natureza permanente, que impõe à contratada o dever de manter sua regularidade ao longo da execução do contrato, sob pena de aplicação de sanções ou rescisão contratual.

Item 22.2: Obrigação de natureza procedimental, que trata da instrução do processo de pagamento com os documentos fiscais pertinentes, para fins de controle e fiscalização pela Administração.

Não há vinculação direta e ilegal entre a regularidade fiscal e o direito ao recebimento pelo serviço já prestado. O que o edital estabelece é que a contratada deve manter sua regularidade durante toda a execução contratual, o que é uma exigência legal prevista no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021:

Art. 92. § 1º A Administração poderá exigir a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução do contrato, nos termos da legislação específica.

A eventual irregularidade da contratada não autoriza a retenção de pagamentos, mas pode ensejar a aplicação de penalidades ou a rescisão do contrato, conforme previsto no próprio edital e na legislação. Trata-se de cláusula padrão que visa a garantir a segurança jurídica do contrato, não havendo qualquer ilegalidade a ser sanada.

Conclusão Parcial: A alegação é **improcedente**, devendo ser rejeitada.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Pregoeiro:

Recebeu a presente impugnação por ser tempestiva e pertinente;

Julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., por todos os fundamentos de fato e de direito aqui expostos;

Dou prosseguimento ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, mantendo a data de abertura da sessão pública para o dia 31 de outubro de 2025, às 15h00min, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento ao interesse público.

Paranaguá, 29 de outubro de 2025.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro do Município de Paranaguá

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FF992C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - MARCIO LUIZ GONÇALVES

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 024/2025 – SRP nº 019/2025
Município de Paranaguá/PR
Impugnante: Márcio Luiz Gonçalves
Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de controle de tráfego de veículos e pedestres, com suporte técnico
Autoridade: Jean André Nascimento Pregoeiro do Município de Paranaguá/PR

1) Tempestividade e legitimidade

Reconhece-se a tempestividade e a legitimidade do cidadão para impugnar (arts. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal; art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Passa-se ao mérito.

2) "Objeto desvirtuado" e "inadequação do pregão" – Indeferido

O objeto permanece como solução padronizável de controle semafórico, com componentes e requisitos objetivamente especificados (controladores, câmeras de detecção, módulos de comunicação, plataforma de gestão multiprotocolo), sem desenvolvimento sob encomenda nem customização exclusiva.

O Termo de Referência (TR) descreve arquitetura aberta/multiprotocolo (padrões como UNE 135401-4M, NTCIP 1201/1202, UTMC), justamente para evitar direcionamento e permitir interoperabilidade futura.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) também exige arquitetura aberta e escalável, protocolos padrão e integração com sistemas externos — parâmetros típicos de bens e serviços comuns quando claramente mensurados em edital.

A jurisprudência do TCU não veda pregão para TI quando o nível de complexidade é administrável e as especificações são objetivas; o vício ocorre quando há má definição de requisitos ou indicação de marca. Precedentes: Acórdão 1.176/2020-Plenário e Acórdão 1.089/2025-Plenário.

Conclusão: mantida a modalidade pregão, por tratar de bens/serviços comuns com especificações objetivas (art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021).

3) Uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) – Indeferido, com reforço redacional

O SRP foi eleito porque há implantação por demanda em múltiplos cruzamentos, com quantitativos a executar conforme necessidade e manutenção/substituição durante a vigência — cenário típico de repetitividade e padronização, compatível com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A doutrina e o compêndio do TCU sobre SRP reforçam que o instituto é cabível para bens/serviços padronizados e contratações frequentes, desde que planejado e justificado — exatamente o que consta do ETP/TR.

Ajuste recomendado (redação): inserir no TR/ETP parágrafo explicitando a repetitividade (cruzamentos a modernizar ao longo da vigência, reposições e ampliações), a padronização das unidades (controladores, câmeras, UPS, módulos) e a estimativa de consumo por eventos/locais.

Nota: o TCU considera indevido o SRP quando usado para contratação única e imediata (Acórdão 1.351/2025-Plenário).

4) Alegação de ETP incompleto – Indeferido

O ETP descreve necessidade; arquitetura aberta; conectividade; cibersegurança e LGPD; desempenho; armazenamento; sensores; detecção de incidentes; PMVs; integração com Waze/Google Maps; plataforma de gestão e IA — conjunto suficiente à luz do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5) Direcionamento técnico (protocolos) – Indeferido

O TR não fixa marca; trabalha com protocolos amplamente aceitos e adota plataforma multiprotocolo (UNE 135401-4M, NTCIP, UTMC), opção pró-concorrencial.

O TCU tem reprimido direcionamentos (p.ex., exigência de parceria/atestado de fabricante específico), preservando a neutralidade tecnológica — Acórdão 1.466/2025-Plenário.

Ajuste recomendado: incluir cláusula expressa de equivalência técnica para protocolos/integrações e de aceitação de soluções compatíveis comprovadas por relatórios/ensaios, reforçando a isonomia.

6) Lote único – Indeferido

A opção por lote único está motivada na necessidade de integração e na responsabilidade técnica/sistêmica de ponta a ponta (CEGM, controladores, câmeras de detecção, comunicação, software de gestão e comissionamento), mitigando riscos de incompatibilidade e de fragmentação de garantias.

A orientação do TCU é que o parcelamento deve ocorrer quando técnica e economicamente viável; quando a natureza integrada recomendar execução unitária, a opção por lote único é válida desde que justificada.

Ajuste recomendado: incluir no ETP item "Justificativa do não parcelamento", alinhado ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, citando riscos de modularização (interoperabilidade, SLAs cruzados, matriz de riscos).

7) Visita técnica – Indeferido
A visita técnica não é obrigatória — é facultada — o que amplia a competitividade e está em linha com o TCU, que admite visita técnica apenas quando estritamente imprescindível, recomendando inclusive permitir declaração substitutiva quando possível (Acórdãos 2.826/2014-Plenário e 3.176/2020-Plenário).
8) Titularidade do software e dos dados – Parcialmente acolhido (ajuste de clareza)
Para eliminar dúvidas, propõe-se consignar que:
i) os dados gerados/coletados pertencem ao Município;
ii) os códigos-fonte de softwares proprietários não integram o objeto;
iii) garantir-se-á portabilidade e interoperabilidade dos dados durante e após a vigência, com exportação em formatos abertos;
iv) o tratamento de dados observará integralmente a LGPD.
9) Responsabilização nominal de agentes – Indeferido
Não se constatam vícios que imponham a responsabilização pretendida. A Administração analisa a impugnação e ajusta redações quando úteis (itens 3, 5 e 8), o que afasta qualquer noção de prosseguimento irregular. Precedentes citados não se aplicam automaticamente sem identidade fático-probatória.
10) Pedidos do impugnante – Indeferidos
Os pedidos de suspensão, anulação, mudança de modalidade e substituição do SRP são indeferidos, ante a regularidade do edital e os ajustes de clareza ora propostos, que não alteram o objeto.
11) Resumo dos ajustes redacionais (sem alterar o objeto)
1. SRP (TR/ETP): explicitar repetitividade/padronização e consumo por demanda (art. 82, Lei nº 14.133/2021).
2. Neutralidade tecnológica: cláusula de equivalência técnica e aceitação de soluções compatíveis (multiprotocolo).
3. Não parcelamento: justificativa formal pela integração sistêmica e responsabilidade única (art. 18, §1º, VIII).
4. Dados e software: cláusula de titularidade dos dados, portabilidade e LGPD.
12) Jurisprudência e acórdãos citados (seleção)
TCU – Acórdão 1.176/2020-Plenário (TI em pregão: planejamento/requisitos).
TCU – Acórdão 1.089/2025-Plenário (restrição de competitividade/indicação de marca).
TCU – Acórdão 2.826/2014-Plenário (critérios para visita técnica).
TCU – Acórdão 3.176/2020-Plenário (substituição da visita técnica por declaração).
TCU – Acórdão 1.351/2025-Plenário (indevido SRP para contratação única/imediata).
TCU – Acórdão 1.466/2025-Plenário (neutralidade tecnológica; vedação de direcionamento).
13) Conclusão
Conheço da impugnação e nego-lhe provimento, mantendo o edital/termo de referência íntegros, com os ajustes de clareza indicados nos itens 11.1 a 11.4, por não alterarem o objeto, reforçarem a competitividade e a conformidade à Lei nº 14.133/2021.

Paranaguá/PR, 29/10/2025.

JEAN ANDRE NACIMENTO
Pregoeiro do Município de Paranaguá/PR

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:19C603F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, que tem por objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária (SEMEXPORT), para o desenvolvimento das suas atividades e atribuições a estrutura organizacional. Imóvel com estrutura física possuindo aproximadamente 300,00 (trezentos) m², sediada na Rua Prisciliano Correa, 175, em área central, com estrutura física e organizada, neste contexto, se justifica em razão das especificidades e localização num raio de 1.000 (mil metros) da sede administrativa do Palácio São José da Prefeitura Municipal de Paranaguá, contemplando necessária localização central. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 68.803/2025, da Secretaria Municipal de Administração".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: WHG INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS – C.N.P.J. nº 09.123.665/0001-67**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3EC89621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 006/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução 006/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá

Aprovar a prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher conforme a Del. 008/2023 - CEDM, referente ao exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3232 de 16 de dezembro de 2011, com alterações dadas pela Lei nº 4408/2024;

CONSIDERANDO:
A Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que criou a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, órgão competente para formular, coordenar e executar a política governamental na Defesa dos Direitos da Mulher;

A Lei nº 21.370, 21 de março de 2023, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

O Decreto Estadual, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 21.370, de 21 de março de 2023;

A Deliberação 008/2023 do CEDM que aprova o repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal.

A reunião extraordinária do Conselho Municipal da Mulher realizada no dia 28 de outubro de 2025;

O extrato bancário atualizado aparentado pela gestão:

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher conforme a Del. 008/2023 - CEDM, referente ao exercício 2024.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MATSUKO MORI BARSBOSA
Vice Presidente de CMDM

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F6C0AC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 116/2022 IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO CNPJ: 18.391.513/0001-36

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 116/2022
IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO
CNPJ: 18.391.513/0001-36

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO

Data: 31/10/2025

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 116/2022**. "O presente Instrumento tem como objetivo alterar os fiscais do contrato originário, objetivando substituição do fiscal conforme segue:

FISCAL (TITULAR ANTERIOR): Etelvina Roque Mendes, Matrícula n° 4791.
FISCAL (NOVO TITULAR 1): Marcio Sant'Anna Valgas, Matrícula n° 9005.
FISCAL (SUBSTITUTO ANTERIOR): Paula Kreft Caldas, Matrícula 6269.
FISCAL (NOVO FISCAL SUBSTITUTO): José Carlos Pizolatto Junior, Matrícula n° 6138-1

Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 004/2022
Processo Administrativo n°: 38.356/2021

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:2BB30DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 165/2024 MAJ BAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 00.467.916/0001-56

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 165/2024
MAJ BAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 00.467.916/0001-56

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MAJ BAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA

Data: 31/10/2025

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 165/2024**. "O presente Instrumento tem como objetivo alterar os fiscais do contrato originário, objetivando a substituição do fiscal conforme segue:

FISCAL (TITULAR ANTERIOR): Joselia Nascimento Correa, Matrícula n° 7.285-1.
FISCAIS (NOVOS TITULARES):
1): Giovana Maria Machado Mendes, Mat.97925-1. 2): Luana do Nascimento Carvalho, Mat.98487-1. 3): Gabriele Nogueira Cassimiro, Mat.98009-1.
4): Amanda Marques Gomes, Mat.97762-1.
5): Viviane Brim S. Moretti, Mat.12329-5.
6): Vanilda da Silva, Mat.98022-1.
7): Pamela Wolff, Mat.98321-1.
8): Janaina Sampaio Ferreira, Mat.97974-1.
9): Jéssica C. de Lima Alípio, Mat.97799-1.
10): Jorgia Stefany Pereira Santos, Mat.97977-1. 11): Andriele Alves S. Moraes, Mat.96395-3.
12): Elaine Ferreira Wanderley, Mat.97896-1.
13): Janaina Leocádia Ramos, Mat.97782-1.
14): Camila S. M. Celestino, Mat.96382-2.
15): Viviane Malaquias Fogaça, Mat.98324-1.
16): Aline Pezzi Albert, Mat.98549-1.
17): Michele Carla Grossi, Mat.6194-2.
18): Carla Cristina Pires Neri, Mat. 7408.
19): Samuel Augusto Gentilin, Mat. 98540.
20): Andriely Cardoso Pinheiro, Mat. 11054.
21): Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto, Mat. 166-2.
22): Bruna da Silva Barreto, Mat. 449-1.
23): Beatriz de Farias, Mat. 248-1.

Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 002/2023
Processo Administrativo n°: 51.914/2022

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:403CC273

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 093/2025 CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA CNPJ: 00.083.227/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO 093/2025
CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
CNPJ: 00.083.227/0001-48

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA

Data: 31/10/2025

Objeto: Contrato nº **093/2025**. "O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL – PEDIÁTRICA, MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA O PACIENTE M.M.L.L**, em atendimento à demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais Anexo, nos termos do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2025."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 033/2025
Processo Administrativo n°: 75897/2025

Valor: R$ 269.347,69 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
CLAUDETE JACYCZEN

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:83852982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025 DIÁLISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 11.407.854/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 094/2025
DIÁLISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.407.854/0001-03

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIÁLISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Data: 31/10/2025

Objeto: Contrato nº **094/2025**. "O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TAUROLIDINA 1% + CITRATO 4% CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA O PACIENTE M.M.L.L**, em atendimento à demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais Anexo, nos termos do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2025."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 033/2025
Processo Administrativo n°: 75897/2025

Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
FERNANDO ANTÔNIO BRANDÃO GALVÃO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0127A3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 095/2025 SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39

EXTRATO DE CONTRATO 095/2025
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 31/10/2025

Objeto: Contrato nº **095/2025**. "O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E OUTROS MATERIAIS DE SAÚDE CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA O PACIENTE M.M.L.L**, em atendimento à demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demaisn Anexo, nos termos do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2025."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 033/2025
Processo Administrativo n°: 75897/2025

Valor: R$ 11.595,28 (Onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:800328B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 452/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACI4H23	277450T000026871	19/08/2025	57463	
AWG5043	277450T000045330	19/08/2025	55090	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:81973279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 457/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABD8J70	277450T000042794	22/08/2025	57463	06556396735
AMT8I30	116100T003107362	17/08/2025	55500	08665657552
ASZ2F74	116100T002301015	17/08/2025	55500	07965844670
AVZ3955	116100T002301013	17/08/2025	54600	
AXQ3774	116100T002301003	16/08/2025	55500	
AYX6G74	116100T003107359	16/08/2025	55500	
BAU8429	277450T000045714	23/08/2025	55250	
BBB5C17	116100T000931850	16/08/2025	55500	07401775607
BBB7F47	116100T003017500	16/08/2025	55500	
BBU0515	116100T002301001	16/08/2025	55500	
BCN2861	277450T000041359	24/08/2025	73232	
BCZ9D76	116100T002483407	16/08/2025	54600	
BEY0G21	277450T000044431	25/08/2025	55500	
BWF0202	277450T000039793	23/08/2025	57463	
DGA1819	116100T003107357	16/08/2025	55500	
DQG4D46	116100T003107355	16/08/2025	55500	
FDH0A32	116100T002301005	16/08/2025	55500	
FJI8A59	116100T002301004	16/08/2025	55500	05629582990
MDT1J61	277450T000044417	22/08/2025	55500	
NGG8A70	116100T003017497	16/08/2025	55500	03563543825
QJV9H01	116100T002301011	17/08/2025	54600	
QMU9J51	116100T003017494	15/08/2025	55500	07063855217
RHN8J87	116100T002301002	16/08/2025	55500	09035394208
RNY6J25	116100T002301008	17/08/2025	55500	
SEX2E08	116100T003017498	16/08/2025	55500	
TBD5C51	116100T003107351	16/08/2025	55500	
TBO7I53	116100T000931849	16/08/2025	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E65424C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 450/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SED9F05	116100T000977580	17/10/2025	55411
TBV7I97	116100T000977581	17/10/2025	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0436E881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 451/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABI6D39	277450T000045328	19/08/2025	76332	R$ 293,47
ADW9F62	277450T000040007	19/08/2025	55411	R$ 195,23
ATJ6I57	277450T000040569	20/08/2025	76332	R$ 293,47
ATT2C65	116100T003017493	13/08/2025	55411	R$ 195,23
BAM8B30	277450T000044303	20/08/2025	76331	R$ 293,47
BAX5104	277450T000045329	19/08/2025	76332	R$ 293,47
BEK8J83	277450T000040568	20/08/2025	61220	R$ 293,47
BYH2563	277450T000045331	19/08/2025	57463	R$ 130,16
EID0A41	277450T000009211	19/08/2025	54521	R$ 195,23
GDE1G92	277450T000041214	20/08/2025	55414	R$ 195,23
IEP6D09	277450T000026872	19/08/2025	55411	R$ 195,23
IES3J06	116100T003017492	13/08/2025	55411	R$ 195,23
ISL4608	277450NIC0044526	01/08/2025	50020	R$ 586,94
JMC7B85	277450T000040006	19/08/2025	55411	R$ 195,23
KEQ3H27	277450T000045266	20/08/2025	55680	R$ 195,23
TBA8B32	277450NIC0044525	01/08/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A054C70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro De Preços nº 006/2025, Processo Administrativo n° 012/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08. CONTRATADA empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0006-08, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld, 10789, cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – PR, CEP: 84460-010, neste ato representado pelo seu representante Legal, Sra. Margarete Wonsovicz. O objeto do contrato é a contratação para aquisição de 02 (duas) PÁS CARREGADEIRAS, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, proveniente de Licitação compartilhada.

Paranavaí, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0EBC2301

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro De Preços nº 007/2025, Processo Administrativo n° 012/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08. CONTRATADA empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64, no endereço Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld 520, Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. Rosana Cristina Calaça O objeto do contrato é a contratação para aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, proveniente de Licitação compartilhada.

Paranavaí, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6D805206

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro De Preços nº 008/2025, Processo Administrativo n° 012/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08. CONTRATADA empresa PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com endereço Rodovia Br-116, n° 11.807, KM 100, Bairro Hauer, Cidade/UF: Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Marcelo Carvalho Grade. O objeto do contrato é a de 01 (um) TRATOR DE ESTEIRA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, proveniente de Licitação compartilhada.

Paranavaí, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CF5608BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2025 - CONTRATO 59/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: RASMUSSEM & CIA LTDA CNPJ: 29.918.846/0001-97
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Rescisão Contratual

Prazo d eVigência: 29/10/2025 a 29/10/2025.
Valor: R$125.580,00(cento e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº59/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5C8B4C60

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.057/2025

Nomeia os representantes do Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 27.516/2025,

Considerando o Processo Digital nº 47489/2025 e o memorando nº 318/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente informando da nova indicação de titular,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DEPARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes do Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 27.516/2025:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Bianca Bruning Nogueira da Silva;
b) Suplente: Andressa Romagna Tomiello;

II – Secretaria Municipal da Saúde:
a) Titular: Tiago Dias de Almeida;
b) Suplente: Roberta Torres Chieroli;

III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Fabianer Almeida Silva;
b) Suplente: Sueli Aparecida Cazula Carvalho;

IV – Secretaria Municipal de Comunicação:
a) Titular: Igor Mateus de Almeida Lima;
b) Suplente: Daniela Bonetti Simonetti;

V – Conselho Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Vera Márcia Teixeira de Lima;
b) Suplente: Alessandro Cordeiro Garcia;

VI – Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental:
a) Titular: Lais Rodrigues Perin;
b) Suplente: Juliane Macedo Magerski;

VII – Sociedade Civil Organizada ligada ao Meio Ambiente:
a) Titular: Renan Gonçalves da Silva (Centro Universitário Unifatecie);
b) Suplente: Luciana Souza Fante (Centro Universitário Unifatecie).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 1.987/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:47DFB6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 232/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Auxiliar de Farmácia.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) senhor (a) **EDILAINE BLASQUE GUIMARAES, C.P.F. nº. 101.XXX.XXX-39,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** a comparecer junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, **no dia 04 de novembro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia;
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa cível e criminal, da Justiça Estadual **(Fórum da Comarca**), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa cível e criminal, da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2F02181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.998/2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 005/2025e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 3842/2025 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar aSindicância Administrativa nº 005/2025, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidorespúblicosmunicipais e possível dano ao erário,considerando o Processo Digital nº 3842/2025 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Ricardo Klem Moreira,Matrícula nº8768-2 – Presidente;
II – Leonardo Cancelieri Avancio,Matrícula nº10173-2 – Secretário;
III – Maria Lucia Cesário,Matrícula nº10026-2– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 01 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7372D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.999/2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 004/2025 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 5620/2025 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 004/2025, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais e possível dano ao erário,considerando o Processo Digital nº 5620/2025 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Francielle Martins Favareti, Matrícula nº6479-1 – Presidente;
II – Roger José Amâncio Fratucci, Matrícula nº6988-1 – Secretário;
III – Thatiane Macedo Benati, Matrícula nº11142-1– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 01 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:01601243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.000/2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 006/2025 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 31242/2025 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 006/2025, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais e possível dano ao erário, considerando o Processo Digital nº 31242/2025 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Marcelo Toro Alécio, Matrícula nº 5393-2 – Presidente;
II – Daniella Meneghetti Pontes, Matrícula nº 11179-1 – Secretário;
III – Douglas Filipe Barbon, Matrícula nº 9750-2– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 01 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ACA30A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.001/2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 007/2025e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *os Processos Digitais nº 50590 e 51062/2025 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar aSindicância Administrativa nº 007/2025, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais,considerando os Processos Digitais nº 50590 e 51062/2025 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Everton Ferreira Leite,Matrícula nº8671-2 – Presidente;
II – Claudinei Galdino da Silva,Matrícula nº11186-1 – Secretário;
III – Maria José Lemos de Sá,Matrícula nº8488-1– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 01 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7E1FD120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.058/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Diretor de Turismo e Eventos – CC1, junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 52440/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Diretor de Turismo e Eventos – CC1,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do servidor **LEANDRO RODRIGUES CASTRO,** Matrícula nº. 10724-3, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.107/2025, no cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS – CC1,** junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4871E095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.059/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Eletrotécnico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 52523/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Eletrotécnico,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do servidor **KENDJE APARECIDO MATSUMOTO,** Matrícula nº. 7569-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.443/2012, no cargo efetivo de **ELETROTÉCNICO,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85FA4077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.060/2025

Dispõe sobre a nomeação, de servidor efetivo para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando *o artigo 26 da Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o servidor **FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO**, Matrícula n°. 6916-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para compor, na qualidade de Corregedor, a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 01 de novembro de 2025 à 31 de outubro de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7DB15184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.061/2025

Dispõe sobre a nomeação, de servidor efetivo para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando *o artigo 26 da Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o servidor **CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR**, Matrícula n°. 5692-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para compor, na qualidade de Presidente, a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 01 de novembro de 2025 à 31 de outubro de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D695040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.062/2025

Dispõe sobre a nomeação, de servidor efetivo para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando *o artigo 26 da Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o servidor **ANDERSON DO AMARAL**, Matrícula n°. 8453-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para compor, na qualidade de Secretário, a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 01 de novembro de 2025 à 31 de outubro de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FDA32B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.063/2025

Dispõe sobre permissão excepcional derealização de perícia médica para análise de laudos médicos, referente a Lei Municipal nº 5.506/2025.

Considerando *o disposto na Lei Municipal nº 5.506/2025, que trata da exceção à vedação de pagamento do auxílio-alimentação em casos de afastamento por doenças graves, devidamente comprovados por junta médica oficial;a dificuldade estrutural e a carência de médicos peritos no quadro funcional para a efetiva composição de Juntas Médicas (com trêsprofissionais), o que pode geraratrasos nos processos administrativos;a necessidade de garantir a continuidade e a celeridade dos atos periciais, adotando um modelo tecnicamente adequado à realidade do corpo clínico disponível,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir que, excepcionalmente, o Município aprove os laudos relacionados a doenças graves por Perícia médica, junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, por médico designado pelo Município, a fim de analisar os laudos médicos apresentados, a partir de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C116C6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.064/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **Coordenação da Saúde do Homem** da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí em conjunto com Coordenação de Odontologia, realizará uma feira de Saúde do Homem alusiva a campanha "**Novembro Azul",** tendo como objetivo a prevenção e o cuidado integral à saúde masculina, por meio de atendimentos e orientações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte do pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, esquina com a Rua Paraíba, Centro, com

fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h00min, do dia 08 de novembro de 2.025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:8B237706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.574/2025

Decreto Nº 27574 de 30 de outubro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 313.812,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e doze reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 313.812,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e doze reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2197)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	03518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde- Emendas Individuais (§13 art.166 da CF)	R$ 13.812,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1997)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 313.812,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:12E5FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.576/2025

Decreto Nº 27576 de 30 de outubro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 436.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 436.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Atenção Primária - Despesas Diversas - 494 da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CAB91C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30 do dia 17 de novembro de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema atende.elicita@ipm.com.br, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para EXECUÇÃO DEOBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSOUSINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DAGRACIOSA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com área total de execução de pavimentação de 4.263,50 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse Nº 945163/2023 – Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal**, com valor máximo estimado em R$ **687.038,68**.

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma de Licitações eLicita até 08:29 horas do dia 17 de novembro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:83B4CBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pão, leite e margarina por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Mulher e Família e de Segurança e Trânsito.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 13/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 13/11/2025.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 30 de outubro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:14856280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por meio da Diretoria Especial de Compras, comunica aos interessados que, com base no Memorando nº 1923/2025 da Secretaria Municipal de Educação, decidiu-se pela suspensão do referido processo para retificação do Edital e demais documentos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Infraestrutura e Serviços Públicos, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico, de Assistência Social, Mulher e Família, de Administração, de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, de Meio Ambiente, de Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranavaí.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 10 de novembro de 2025, às 09 horas, para as devidas análises e correções, sendo que a nova data de abertura do processo será divulgada por republicação nos meios legais.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:E5B01984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2.025
PREGÃO Nº 044/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, doravante denominado **contratante** e a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, estabelecida à RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, e-mail licitacaofirenzepneus@hotmail.com / contato.firenzepneus@hotmail.com e empenhos.firenzepneus@hotmail.com neste ato representada por seu administrador Sr **EDSON NEVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, CPF nº 946.928.909-91, RG nº 3342819, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição para Fornecimento de Pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas do Município de Paranavaí, através das seguintes secretarias: Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Saúde e Assistência Social.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025 4 1 2240 3339030390100000000 0,00 Não 123 1
2025 4 1 2241 3339030390100000000 0,00 Não 148 2
2025 4 1 2242 3339030390100000000 0,00 Não 182 3
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 259 4
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 260 5
2025 4 1 2260 3339030390100000000 0,00 Não 315 6
2025 5 1 2380 3339030390100000000 0,00 Não 434 7
2025 7 1 2570 3339030390100000000 0,00 Não 858 8
2025 8 1 2091 3339030390100000000 0,00 Não 1184 9
2025 10 1 2140 3339030390100000000 0,00 Não 1351 10

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a entrega será em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, e o restante da vigência destina-se à garantia técnica dos produtos.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

EDSON NEVES DE OLIVEIRA
Representante da Empresa
Firenze Pneus LTDA

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:10118901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 27/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025, de 30 de setembro de 2025, tipo maior desconto, com critério de julgamento "maior desconto por item", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de frota, por meio de disponibilização de sistema informatizado e integrado, que possibilite o gerenciamento de abastecimento, de manutenção automotiva geral, preventiva e corretiva e de serviços de lavagem e higienização de veículos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de **R$ 32.160,76 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)**, em favor de:

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para o item 1, pelo desconto total de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:79AC024C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 13/2025 – PROCESSO N. º 126/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A
OBJETO: Prestação de serviços continuados de copa, cozinha, higiene e limpeza para as unidades de saúde do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.342.853,40.
DOTAÇÃO: 17757-17827
VIGÊNCIA: 06 meses.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUIS SILVA DOS SANTOS -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DDFD5915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/239/240/241/242/243/244/245/247/249 /2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025 - PROCESSO Nº82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025 - PROCESSO Nº82/2025. OBJETO: objeto o Registro de Preços para **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal. **Ata De Registro De Preços Nº 238/2025. Center Nutri Oeste Comércio de Produtos Para Saúde Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 25.452.163/0001-36 com o valor total de R$ 62.617,29. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Monia Elizabeth Trombim**. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 239/2025. Coopervereda – Coopertativa Dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná**, CNPJ/MF sob o nº 22.808.515/0002-36 com o valor total de R$ 466.101,68. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Decio Alceu Cagnini**. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 240/2025. Empório do Pão Ltda.** CNPJ/MF sob o nº 51.155.038/0001-74, com o valor total de R$ 179.383,70. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Marcio Andre Da Silva**. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 241/2025. Hortipar Distribuidora Ltda,** CNPJ/MF sob o nº 50.675.688/0001-88, com o valor total de R$ 516.085,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Douglas Becker**. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 242/2025. Mais Fish - Frigorifico de Peixes Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 34.776.394/0001-96, com o valor total de R$ 328.852,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Matheus Silva Pini Inacio.** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 243/2025. Mang Foods Atacadista Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 52.371.452/0001-83, com o valor total de R$ 1.203.078,92. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 30 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Wlademyr Albert Ferreira**. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 244/2025. Nutricelli Comércio de Alimentos Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 12.433.700/0001-59, com o valor total de R$ 246.826,93. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Herminia Pagnoncelli.** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 245/2025. Nutriport Comercial Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97, com o valor total de R$ 69.094,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 24 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Alexandre Tabuenca da Silva.** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 247/2025. Polo Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 58.329.006/0001-97, com o valor total de R$ 32.678,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 24 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Carlos Henrique Ferreira Maquea Polo.** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 249/2025. São Luiz HF Comércio Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 48.288.875/0001-67, com o valor total de R$ 216.498,42. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Cássio Rafael Piaia.** Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 30 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7A147622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025, PROCESSO Nº 37/2025.

Retificação da publicação que circulou no dia 08 de julho de 2025. Edição 3314:
Considerando o Memorando 32.074/2025.
Onde se Lê: Emenda impositivas 01/2024, 15/2024, 40/2024, 58/2024, 83/2024 e 102/2024.
Leia-se: Emendas Impositivas individuais nº 01 e 102/2024 e Emendas de Bancadas n° 15, 40, 58 e 83/2024.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2F2BB2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDA INDIVIDUAL Nº 102/2024 - EMENDAS DE BANCADA 01, 15, 40, 58 E 83/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 35/2025 – PROCESSO N.º 37/2025.

Onde se lê: Considerando a Emenda Impositiva individual nº 102/2024 as Emendas de Bancadas n° 01,15, 40, 58 e 83/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

Leia-se: Considerando às emendas impositivas de nº REM EIB 15/2024 no valor de R$ 20.000,00; REM EIB 40/2024 no valor de R$ 20.000,00; EIB 58/2024 no valor de R$ 25.000,00; REM EIB 83/2024 no valor de R$ 30.000,00; REM EII 01/2024 no valor de R$ 20.000,00; e REM EII 102/2024 Parte I no valor de R$ 13.000,00, totalizando o valor de R$ 128.000,00.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CAC20824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1247, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - 2025/2026 e considerando o contido no Despacho nº 11 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 28.593, de 18 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% (quarenta por cento) o adicional de insalubridade concedido ao servidor público efetivo **SIDNEY ANTONIO BOTEZINI RUZZA**, Matrícula nº 7401-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar o adicional de insalubridade concedido ao servidor mencionado no Art. 1º, instituída por meio da Portaria nº 421, de 4 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:88D12736

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1250, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, III da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 31.831, de 16 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% (quarenta por cento) o percentual da gratificação concedida ao servidor público efetivo **SIDNEY ANTONIO BOTEZINI RUZZA**, Matrícula nº 7401-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida ao servidor mencionado no Art. 1º, instituída por meio da Portaria nº 422, de 4 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C9E002A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1258, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 32.950, de 28 de outubro de 2025, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO**, Matrícula nº 11556-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco.

Art. 2º O servidor referido no Art. 1º, exercerá as funções administrativas e de gestão necessárias à continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem prejuízo de suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social bem como sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4ECE45C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1259, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 32.950, de 28 de outubro de 2025, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor público **PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO**, Matrícula nº 11556-8, ocupante do cargo interino de Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, a movimentar em conjunto com o Prefeito Municipal, as contas bancárias de titularidade desta municipalidade junto às instituições financeiras.

Art. 2º O servidor referido no Art. 1º, exercerá as atribuições sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6F88620B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1260, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 32.950, de 28 de outubro de 2025, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO**, Matrícula nº 11556-8, ocupante do cargo interino de Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, a responder pela Administração Distrital de São Roque do Chopim junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 2º O servidor referido no Art. 1º, exercerá as atribuições sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:424A1238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1261, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 30.537, de 06 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIEL SERVELIN DE OLIVEIRA E SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Eventos Esportivos e Esporte Amador, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6B7DB053

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 08/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **PRINCIPAL ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ nº 03.987.891/0001-00**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:872B0BC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 09/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ nº 59.281.253/0001-23**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:507067BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 10/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 09.630.188/0001-26**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de

Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F4572D86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 11/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **GRID ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA, CNPJ nº 17.203.539/0001-40**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o exercício de atividade de agente autônomo de investimento (AAI), respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, da Resolução CVM n° 178, de 14 de fevereiro de 2023 e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:082D4657

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 12/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteira de investimentos, além de prestação de serviços de distribuição e custódia, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:ADD52777

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 13/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ nº 40.430.971/0001-96**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:52571906

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.638, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 609.414,06 (seiscentos e nove mil quatrocentos e quatorze reais e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 609.414,06 (seiscentos e nove mil quatrocentos e quatorze reais e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMETNO DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0026	**Incentivo atividade comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 9034	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	609.414,06

Total	**609.414,06**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de

arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9034	Convênio Termo nº 456/2025 - Protocolo nº 24.138.554-0 - EXPOPATO - SETU	**609.414,06**

Total	**609.414,06**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F691ACE7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.639, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.39 – 494 (14131)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	180.000,00

Total	**180.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**180.000,00**

Total	**180.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71B1907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 060/2025 CMDDCA

RESOLUÇÃO 060/2025

Súmula: Aprova os Objetos a serem cofinanciados com recursos do FIA, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para edital de chamamento Público.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em sessão ordinária realizada em 29 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar os objetos a serem cofinanciados com recursos do FIA, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para edital de chamamento Público, em atendimento a Lei Nº 13.019/2014, sendo eles:
Objeto 1 – Fortalecimento da convivência familiar e comunitária na Região Sul: Apoiar projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinados prioritariamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e que tenham vivenciado violações de direitos, residentes na Região Sul do município, com atendimento mínimo de 150 crianças e adolescentes e execução de atividades de forma diária, por meio de acompanhamento socioeducativo, oficinas de apoio à parentalidade, ações intergeracionais e metodologias de prevenção de rupturas familiares.
Objeto 2 – Fortalecimento da convivência familiar e comunitária na Região Oeste: Apoiar projetos com o mesmo enfoque acima descrito, voltados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e que tenham vivenciado violações de direitos, residentes na Região Oeste do município, com atendimento mínimo de 150 crianças e adolescentes e execução de atividades de forma diária, garantindo ações regulares e continuadas que promovam a convivência familiar e comunitária, com metodologias culturais, esportivas ou artísticas de caráter socioeducativo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 29 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:4BED3BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 061/2025 CMDDCA

Súmula: Aprova o custeio no valor de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) com recursos do FIA para confecção de duas mil cartilhas com o tema Trabalho Infantil a ser realizada no final do mês de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em sessão ordinária realizada em 29 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o custeio no valor de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) com recursos do FIA para confecção de duas mil cartilhas com o tema Trabalho Infantil a ser realizada no final do mês de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 29 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:21153E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 49 ,DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso em virtude do feriado municipal de 4 de novembro dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o feriado no município de Paula Freitas na data de 4 de novembro de 2025, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.321/2025, de 29 de outubro de 2025, que decretou ponto facultativo em virtude do Dia do Servidor Público, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 3 de novembro de 2025, em virtude do feriado municipal do Padroeiro no dia 4 de novembro e ao ponto facultativo em mesma data, ambos com fundamento no Decreto Municipal n° 3.321/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 30 de outubro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:30D2FB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 487/2025

DECRETO Nº. 487/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.504/2025;

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência de excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:20A9C145

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.103.222/0001-17
Responsável Legal: Alexandre Batistão
Valor: R$ 78,00 (setenta e oito reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 17/10/2025 a 17/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin – PR, 17 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3758E599

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 39/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 39/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.606.767/0001-85
Responsável Legal: Leonel Lindner
Valor: R$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2C4068F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Responsável Legal: Euclides Luiz Tomazelli
Valor: R$ 17.226,00 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FEADAF3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 89/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 89/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07//2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: COWBOY 2.0 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS;
CNPJ: 62.247.639/0001-23;
Responsável: João Marcos Ornela da Silva;
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Organograma: 02.001 Secretaria Municipal de Governo;
Ação: 2.003 Assessoramento Superior;
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico nacional para a realização de show durante a Frontin Fest, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Paulo Frontin/PR, 30 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D9C2BD6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.504/2025

Lei Nº 1.504/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência de excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:39AA6AD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.505/2025

Lei Nº 1.505/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
0412200031.001	Aquisições de Imóveis	
449061.000	Aquisição de Imóveis	500.000,00
	TOTAL	**500.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0200	Poder Executivo	
001	Sec. Mun. de Governo	
0412200032.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.000	Diárias	50.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	39.515,00
002	Sec. Mun. de Adm, Planj, e Desenvol. Integrado	
0824400112.020	Manutenção do Gabinete do Secretário	

339030.000	Material de Consumo	71.938,23
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
004	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
12361.0011.002	Construção/Ampliação de Escolas e CMEI	
449051.000	Obras e Instalações	55.050,00
12361.00122.036	Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura e Desporto	
339030.000	Material de Consumo	103.496,77
006	Secretaria Municipal de Saúde	
103010012.028	Manutenção do Consórcio Cisvali	
337170.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
	TOTAL	**500.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:350CC4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 938/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 17/2025, Processo administrativo nº 54/2025.
VALOR: R$ 85.999,99 (Oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C9B733B5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 938/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s 1) LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.837.578/0001-50, sediado(a) na Rodovia Carlos João Strass n°655, Parque Industrial, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fabio Pegoraro, conforme atos constitutivos da empresa, portadora da Carteira de Identidade nº 1.433.342-8 SSP/PR, e CPF nº 439.015.229-72. Declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 85.999,99 (Oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Valor Total:
R$ 85.999,99 (Oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 29 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:89BA409A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 183/2025

DECRETO N°183/ 2025

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$2.084.000,00 (Dois milhões e oitenta e quatro mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.12	Consórcio de Saúde - ARSS	
3.1.71.70.00-1901	Rateiro pela Participação em Consórcio Público	R$ 45.000,00
3.3.71.70.00-1901	Rateiro pela Participação em Consórcio Público	R$ 39.000,00
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R$ 500.000,00
3.3.90.32.00-1901	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.300.000,00
	TOTAL	R$ 2.084.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 2.084.000,00
	TOTAL	R$ 2.084.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:A0A0BCE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 184/2025

DECRETO Nº184/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento programa do Municípi de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1892	Equipamento e Material Permanente	R$ 25.000,00
	TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1892	Convênio SEAB Máquina de pintura	R$ 25.000,00
	TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 17 de Outubro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:4AC98EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 4530/2025

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n º 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **Das 8h00min do dia 03/11/2025 até às 17h00min do dia 03/12/2025.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de outubro de 2025, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 30 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:48B005E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensade Licitação N°049/2025

PROTOCOLO:4583/2025

Objeto:Dispensa de licitação paracompra de kit de squeeze alumínio com tampa mosquetão 600 ml branco personalizados, e canecas brancas 325 ml personalizados

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR.

CONTRATADA:ELIARTE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ:03.424.699/0001-05

VALOR:R$9.900,00(Nove mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO:30/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3AFD62B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 036/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 036/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **31 de outubro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação - Afro Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
1º	Tatiane da Silva Souza

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3A9B883E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada em organização, realização e resultado de prova de atletismo, "Corrida de Rua" que acontecerá no Município de Piên na data de 30 de novembro de 2025 e Prova de Ciclismo em 09 de novembro de 2025", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SPRINT FINAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.337/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Piên/PR, 30 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:396EB5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1603, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.603, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 049/2025

ALTERA A LEI Nº 1070, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 30 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 30** O exercício de funções de suporte pedagógico, estabelecidas nesta Lei, será exercido por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal".*

Art. 2º Fica alterado o artigo 31 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, e o caput do **§1º,** que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 31** A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, independentemente de estarem em estágio probatório.*

***§1º** A escolha para o exercício da função de direção ocorrerá em cada instituição educacional, a cada 3 (três) anos, no mês de dezembro, por meio de consulta a um colegiado composto por:"*

Art. 3º O artigo 71 da Lei nº 1.070, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescido do § 11 com a seguinte redação:

"Art. 71 ...
...
§ 11 Para a implementação das gratificações será calculado o porte das escolas em dois momentos diferentes: o primeiro no mês de março e o segundo no mês de agosto, sempre considerando as matrículas efetivadas no ensino regular e no ensino integral, até o momento do fechamento, adotando como instrumento de apuração o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE ou outro sistema de informações que venha a ser adotado pelo Município para armazenar os dados gerados pelas escolas e CMEIs".

Art. 4º A Lei nº 1.070, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescido do artigo 93-A, com a seguinte redação:

"Art. 93-A. A distribuição de aulas das turmas de Berçário I, II e Maternal, será realizada primeiramente aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil (30 horas semanais), com base nos critérios estabelecidos no art. 93".

Parágrafo único. Caso o professor de educação infantil opte por outras turmas, distintas das descritas acima, deverá seguir os critérios estabelecidos no art. 93".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o § 2º do artigo 90 da Lei nº 1.070, de 09 de setembro de 2010.

Piên/PR, 30 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:00CA731A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1497 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1497 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Adriana Preisler portadora do RG/CPF nº 920.***.***-68 e matrícula funcional 4766135, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento de Codificação D.O	05/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10998/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:5E2B2AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1498 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1498 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública CLARICE DE FATIMA FRAGOSO portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-87 e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de agente político de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do Fórum Extraordinário 2025	04 a 07/11/2025	Foz do Iguaçu /PR	4(quatro)	430,00	10999/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6DB55B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1499 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1499 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ISADORA CAROLINA ZESZOTKO portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 100.***.***-04 e matrícula funcional 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Gestão Pedagógica, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do Fórum Extraordinário 2025	04 a 07/11/2025	Foz do Iguaçu /PR	4(quatro)	430,00	11001/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:999F5128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1500 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1500 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Daiane dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.***.***-89 e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Area II – Apoio Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do Fórum Extraordinário 2025	04 a 07/11/2025	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	430,00	11002/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A81A2AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1501 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1501 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Aleçandra de Fatima Ferreira Schier portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.***.***-15 e matrícula funcional 4766236, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do Fórum Extraordinário 2025	04 a 07/11/2025	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	430,00	11003/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A76DC15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1502, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1502, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGEANIZAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
Considerando que:

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de Materiais de Limpeza e higienização para o ano de 2026.

- Daiane dos Santos – Matrícula 4765280
- Marina do Carmo Stracke de Oliveira – Matrícula 4765951
- Vitória Cieslinski de Oliveira – Matrícula 4766305
- Ilair das Graças Deonísio – Matrícula 10991
- Sirlene Slominski – Matrícula 105671
- Maikeli Thaiane Knutz Senn - 4765255

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é aferir qualidade, aderência, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o físico condiz com o apresentado na ficha técnica.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a pregoeira deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:62C57B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 30 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI**, convocado (a) pelo Edital nº 058/2025, residente e domiciliado na ESTRADA PRINCIPAL PARANAZINHO, PARANAZINHO - FRAGOSOS, PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 69*****7/PR e CPF 694.***.***-*6 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C8935EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **13/11/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de coroas fúnebres para homenagens feitas pela administração pública."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 30/10/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:53385F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 191/2025

DECRETO 191/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AEE6E9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 396/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal em exercício
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/10/2025 á 31/10/2025 (Saída 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 1.092,04
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de um evento na Itaipu – Binacional.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Itaipu Binacional – Foz do Iguaçu Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14260-3	032.886.859-06

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de outubro de 2025

Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B8097B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1099/2025

LEI Nº 1.099/2025

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento ao Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO DILMO CÓRDOVA, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pinhalense.

A **Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno**, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor, **ANTÔNIO DILMO CÓRDOVA** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e por sua dedicação, trabalho e espírito comunitário que contribuíram para o desenvolvimento do Município.
Art. 2º O **Título de Cidadã Honorária** constará de **certificado confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores**, que será entregue em **Sessão Solene** especialmente designada para este fim, em data oportuna.
Art. 3º Esta honraria representa a mais alta distinção concedida pelo Poder Legislativo Municipal, simbolizando o reconhecimento e a gratidão do povo Pinhalense àqueles que ajudaram a construir a história e o progresso de **Pinhal de São Bento**.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:60C5D12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1100/2025

LEI Nº 1.100/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO À ILUSTRÍSSIMA SENHORA DORVALINA TRINDADE LEAL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PINHALENSE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno**, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica concedido o **Título de Cidadã Honorária do Município de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, à Ilustríssima Senhora **DORVALINA TRINDADE LEAL**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e por sua dedicação, trabalho e espírito comunitário que contribuíram para o desenvolvimento do Município.
Art. 2º O **Título de Cidadã Honorária** constará de **certificado confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores**, que será entregue em **Sessão Solene** especialmente designada para este fim, em data oportuna.
Art. 3º Esta honraria representa a mais alta distinção concedida pelo Poder Legislativo Municipal, simbolizando o reconhecimento e a gratidão do povo Pinhalense àqueles que ajudaram a construir a história e o progresso de **Pinhal de São Bento**.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0E2B7503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1101/2025

LEI Nº 1.101/2025

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento ao Ilustríssimo Senhor NATALIO FARIAS DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pinhalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor, **NATALIO FARIAS DOS SANTOS** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e por sua dedicação, trabalho e espírito comunitário que contribuíram para o desenvolvimento do Município.
Art.2º O Título de Cidadão Honorário constará de certificado confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, que será entregue em Sessão Solene especialmente designada para este fim, em data oportuna.
Art.3º Esta honraria representa a mais alta distinção concedida pelo Poder Legislativo Municipal, simbolizando o reconhecimento e a gratidão do povo Pinhalense àqueles que ajudaram a construir a história e o progresso de Pinhal de São Bento.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:04DC51B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1102/2025

LEI Nº 1.102/2025

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ ADÃO CARDOSO, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pinhalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ ADÃO CARDOSO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e por sua dedicação, trabalho e espírito comunitário que contribuíram para o desenvolvimento do Município.
Art.2º O Título de Cidadão Honorário constará de certificado confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, que será entregue em Sessão Solene especialmente designada para este fim, em data oportuna.
Art.3º Esta honraria representa a mais alta distinção concedida pelo Poder Legislativo Municipal, simbolizando o reconhecimento e a gratidão do povo Pinhalense àqueles que ajudaram a construir a história e o progresso de Pinhal de São Bento.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6A43772D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1103/2025

LEI Nº 1.103/2025

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento ao Ilustríssimo Senhor NATALINO ZACHI, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pinhalense

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor, **NATALINO ZACHI** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e por sua dedicação, trabalho e espírito comunitário que contribuíram para o desenvolvimento do Município.
Art.2º O Título de Cidadão Honorário constará de certificado confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, que será entregue em Sessão Solene especialmente designada para este fim, em data oportuna.
Art.3º Esta honraria representa a mais alta distinção concedida pelo Poder Legislativo Municipal, simbolizando o reconhecimento e a gratidão do povo Pinhalense àqueles que ajudaram a construir a história e o progresso de Pinhal de São Bento.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Em 30 de Outubro de 2025.

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:47340C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3231/2025

PORTARIA Nº. 3.231/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, TATIANE DABILA SCHEID matricula funcional 467-1, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada no Departamento de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 18/09/2024 a 17/09/2025. As férias serão usufruídas por 30 (trinta) dias, entre 27/10/2025 a 25/11/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9BEB87CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
Pinhal de São Bento - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a autorização para a baixa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido indevidamente em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026, de 22 de agosto de 2024**,** e em conformidade com a deliberação aprovada na Ata nº 05/2025, realizada em 30 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que o CNPJ nº 60.887.603/0001-89 foi emitido equivocadamente em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando o correto seria vincular o registro ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, órgão responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à política pública para as mulheres;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, não detendo personalidade jurídica própria para fins de gestão financeira ou patrimonial;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de correção administrativa nos cadastros da Administração Pública Municipal e junto aos órgãos competentes, a fim de adequar a estrutura legal e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a baixa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 60.887.603/0001-89), emitido indevidamente em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pinhal de São Bento/PR.

Art. 2º – Determinar que a **S**ecretaria Municipal de Assistência Social adote as providências necessárias para a efetivação da baixa junto à Receita Federal e demais órgãos competentes, promovendo o devido registro em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, conforme a legislação vigente.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de outubro de 2025.

MARIA LUCIA GEITTENES CAMERA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:3848262D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 394/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/10/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5= 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Seleci Copati com acompanhante para exame no CEONC e Jose Belusso para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fátima em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Hospital Nossa Senhora de Fátima em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1853B1E2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N°395/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/10/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Davide Faligurski com acompanhante, Daniel Domingos dos Santos com acompanhante e João Pedro Dias com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	14346	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de outubro de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0EF23EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 19.682/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos**, será realizada no dia **14/11/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 1.222.092,98** (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8EBC1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.193/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31968	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
T o t a l			**10.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:DC93F6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 295/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°285 /2025 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
578	ANDRESSA PILAR THIBES TARNIOWY	APTA
579	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:B3CCA7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 296/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 295/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
578	ANDRESSA PILAR THIBES TARNIOWY	APTA
579	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/11/2025, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:39898D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 427/2025** – item nº 5. **Contratada**:Nilza Ingles. **Contrato nº 428/2025** – item nº 5. **Contratado**:Victor Patrick Soares. **Contrato nº 429/2025** – item nº 5. **Contratada**:Joyce Cristina Guilherme Prestes. **Contrato nº 430/2025** – item nº 5. **Contratada**:Simone Guilherme. **Contrato nº 431/2025** – item nº 6. **Contratado**:Larissa Vicente Pereira dos Santos. **Contrato nº 433/2025** – item nº 6. **Contratada**:Izabel Machado Brito da Silva. **Contrato nº 435/2025** – item nº 7. **Contratado**:Alexsander Brudeck.**Contrato nº 437/2025** – item nº 7. **Contratada**:Elen Cristina Licheski. **Contrato nº 438/2025** – item nº 7. **Contratado**:Misael Adriano Ferreira Freitas, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:04/08/2025. **Contrato nº 434/2025** – item nº 6. **Contratado**:Kauan Fernandes de Godoi. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:05/08/2025.**Contrato nº 459/2025** – item nº 1. **Contratada**:Silmara Pimentel Kovaleski da Luz. **Contrato nº 460/2025** – item nº 1. **Contratado**:Heloisa Simoni Ribas Ribeiro. **Contrato nº 461/2025** – item nº 2. **Contratada**:Mirian Micheli de Lima Neiman. **Contrato nº 463/2025** – item nº 2. **Contratado**:Thifany de Oliveira. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:21/08/2025. **Contrato nº 478/2025** – item nº 1. **Contratada**:Rosa Bianca Araujo. **Contrato nº 479/2025** – item nº 2. **Contratado**:Henrique Manoel Monteiro da Silva Santos. **Contrato nº 480/2025** – item nº 2. **Contratado**:Paulo Ricardo Saldanha. **Contrato nº 482/2025** – item nº 2. **Contratada**:Thais Sales Ramos. **Contrato nº 485/2025** – item nº 2. **Contratada**:Ariane Juliane de Melo Martins (conta). **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:02/09/2025. **Contrato nº 490/2025** – item nº 1. **Contratado**:Kauane Ribeiro dos Santos, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:10/09/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1FB94CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **Contrato nº** 305/2025 – item nº 1. **Contratado**:Edison Lucio, **Prazo de vigência:**12 (Doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:13/05/2025. **Contrato nº** 499/2025 – item nº 1. **Contratado**:Altevir da Silva, **Prazo de vigência:**12 (Doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:11/09/2025. **Contrato nº** 553/2025 – item nº 1. **Contratado**:Tayane Angel de Souza Camargo, **Prazo de vigência:**12 (Doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:14/10/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A52AC200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2025

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 06/2025. Seleção projeto de revitalização de patrimônio artístico, com ação complementar de Educação Patrimonial.
OBJETO: Resultado final da etapa de habilitação, Edital nº06/2025.
1. Projeto aprovado e apto para execução.

NOME	CNPJ/CPF	PROJETO	Valor
Marcio Innocenti Ribeiro de Barros	082.xxx.xxx-60	Revitalização de patrimônio artístico e ação complementar de Educação Patrimonial	R$ 31.500,00

2. O responsável pelo projeto aprovado deverá entrar em contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Resultados da PNAB, Portaria Nº 01/2025, para tratar do início da execução do projeto, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
3. A Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial tem o prazo de até 10 dias, a contar da data de publicação deste documento, para entrar em contato com o Agente Cultural para assinatura do Termo de Execução Cultural, clausulas nº 13.1.1 e nº 13.1.2 do Edital nº 06/2025.

Piraquara, 29 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Sec. Da Cultura e Igualdade Racial
Decreto Nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0E117C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 311, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Denominação de Logradouro Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 19.176/2025, do setor de topografia,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada Rua Doutor Ivan Francisco Ulbrich, a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XIX do artigo 9, inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso 1º do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, conforme memorial descritivo:
Área da Rua – 2.862,15 m² Quadro Urbano Município de Pitanga – Paraná
Limites e Confrontações:
NORDESTE: Confronta com o CEEP, medindo 190,81 metros e rumo NO 49º13'41" SE;
SUDESTE: confronta com Rua Francisco Berardi medindo 15,00 e rumo NE 40º46'19" SO;
SUDOESTE: Confronta com Município de Pitanga medindo 190,81 metros rumo SE 49º13′41″ NO;
NOROESTE: confronta com a Empresa Comercio e Representação de Insumos Agrícolas - Producerta, medindo 15,00 metros e rumo SO 40º46'19" NE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81EC5B75

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 312, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Denominação de Logradouro Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 19.177/2025, do setor de topografia,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada Rua Gilberto da Rocha Ferreira, a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo como inciso XIX do artigo 9, inciso XX do artigo 62, alínea "d", inciso 1º do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, conforme memorial descritivo:

Área da Rua – 1.987,30 m² Quadro Urbano Município de Pitanga – Paraná

Limites e Confrontações:

Confronta com a Estrada Rural, medindo 12,00 metros e rumo NO 29º13'10" SE e segue confrontando com áreas particulares medindo 19,99 metros com rumo de NE 62º19'14" SO e segue confrontando com áreas particulares medindo 18,61 metros com rumo de NE 50º23'26" SO, e segue confrontando com áreas particulares medindo 12,07 metros com rumo de NE 37º27'21" SO, e segue confrontando com áreas particulares medindo 11,30 metros com rumo de NE 39º22'12" SO, e segue confrontando com áreas particulares medindo 12,79 metros com rumo de NE 29º54'27" SO, e segue confrontando com áreas particulares medindo 35,65 metros com rumo de NE 62º19'14" SO, e segue confrontando com áreas particulares medindo 24,76 metros com rumo de NE 20º43'40" SO, e segue confrontando com áreas particulares medindo 20,42 metros com rumo de NE 20º43'40" SO, e segue confrontando com áreas particulares medindo 22,82 metros com rumo de NE 80º14'51" SO, e segue confrontando com a Rua Saldanha Marinho medindo 13,02 metros com rumo de SO 56º48'08" NE, e segue confrontando com áreas particulares medindo 45,88 metros com rumo de SO 20º28'33" NE, e segue confrontando com áreas particulares medindo 36,64 metros com rumo de SO 17º33'59" NE, e segue confrontando com áreas particulares medindo 14,97 metros com rumo de SO 29º54'27" NE, e segue confrontando com áreas particulares medindo 25,52 metros com rumo de SO 38º22'53" NE, e segue confrontando com áreas particulares medindo 21,13 metros com rumo de SO 50º23'26" NE, e segue confrontando com áreas particulares medindo 20,92 metros com rumo de SO 62º19'14" NE, até o ponto de partida, fechando assim a poligonal da área.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8855BF1D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Denominação de Logradouro Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 18.977/2025, do setor de topografia,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada Travessa Acassia Leal de Aguiar, a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo como inciso XIX do art. 9, inciso XX do artigo 62, alínea "d", inciso 1º do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, conforme memorial descritivo:

Travessa 04 – Área: 1.341,40 m² Quadro Urbano Município de Pitanga – Paraná

Limites e Confrontações:

NORDESTE: Por cinco linhas a primeira de rumo NO 45º41'57" SE medindo 40,17 metros, a segunda de rumo NO 51º45'29" SE medindo 57,31 metros, a terceira de rumo NO 16º07'18" SE medindo 11,84 metros, a quarta de rumo NO 48º32'04" SE medindo 24,75 metros, e a quinta de rumo NO 49º28'30" SE medindo 33,02 metros ambas confrontam com vários lotes particulares;
SUDESTE: Por uma linha de rumo NE 42º22'38" SO medindo 4,59 metros, confronta com lotes particulares;
SUDOESTE: Por cinco linhas a primeira de rumo SE 48º17'05" NO medindo 35,75 metros, a segunda de rumo SE 50º35'47" NO medindo 22,62 metros, a terceira de rumo SE 55º19'47" NO medindo 7,96 metros, a quarta de rumo SE 47º56'26" NO medindo 34,09 metros e a

quinta de rumo SE 49º55'11" NO medindo 63,42 metros ambas confrontam com vários lotes particulares;
NOROESTE: Por uma linha de rumo SO 35º19'19" NE medindo 12,92 metros confronta com a Rua Saldanha Marinho;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39F3CC8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 314, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Denominação de Logradouro Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 18.977/2025, do setor de topografia,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada Travessa Sebastião Vitor, a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo como inciso XIX do art. 9, inciso XX do artigo 62, alínea "d", inciso 1º do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, conforme memorial descritivo:
TRAVESSA 05 – Área: 752,14 m² - Quadro Urbano Município de Pitanga – Paraná
Limites e Confrontações:
TRAVESSA 05 – ÁREA 01: 586,78 m²
NORDESTE: Por uma linha de rumo NO 44º40'48" SE medindo 8,47 metros confronta com vários lotes;
SUDESTE: Por uma linha de rumo NE 39º16'42" SO medindo 67,22 metros confronta vários lotes;
SUDOESTE: Por uma linha de rumo SE 16º07'18" NO medindo 11,84 metros confronta com a travessa nº 02;
NOROESTE: Por uma linha de rumo SO 40º30'39" NE medindo 61,41 metros confronta vários lotes;
Travessa 05 – ÁREA 02: 165,36 m²
NORDESTE: Por uma linha de rumo NO 55º19'47" SE medindo 7,96 metros confronta com vários lotes;
SUDESTE: Por uma linha de rumo NE 43º01'56" SO medindo 23,84 metros confronta vários lotes;
SUDOESTE: Por uma linha de rumo SE 51º15'46" NO medindo 6,16 metros confronta com vários lotes;
NOROESTE: Por uma linha de rumo SO 38º44'14" NE medindo 23,21 metros confronta vários lotes;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:590D5AB0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 315, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina Prolongamento da Rua Venâncio Aires

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 18.974/2025, do setor de topografia,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominado "Prolongamento da Rua Venâncio Aires" a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XIX do artigo 9, o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso 1º do artigo 115 e parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.
PROLONGAMENTO DA RUA VENÂNCIO AIRES – ÁREA: 1.932,41 m²
NORDESTE: Confronta com área particular, medindo 14,69 metros e rumo NO 56º26'32" SE;
SUDESTE: Confronta com área particular, medindo 82,39 metros e rumo NE 36º29'01" SO e medindo 3,15 metros e rumo NO 51º41'36" SE e medindo 55,04 metros e rumo NE 38º43'37" SO;
SUDOESTE: Confronta com a Rua Alírio de Jesus Dipp, medindo 13,25 metros e rumo SE 53º44'57" NO;
NOROESTE: Confronta com área particular, medindo 134,47 metros e rumo SO 35º31'16" NE;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C2C2884

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 837, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2021/2022 (6 dias) e 2022/2023 (24 dias), a servidora **MARIA JOSE BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula nº 54364, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F39E32B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 843, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **70 (setenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **AURORA IUBEL KNAUT**, no cargo de Professor - 20 h, matrícula nº 49602, a contar de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5D5AA941

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA N°06/2025.

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com as seguintes características:
Licitação: Concorrência n°06/2025
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e recape nas ruas Conselheiro Zacarias, Liberdade, Sirlene Maria de Paula, Bandeirantes e Amadeu Bonassoli, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo de BDI e ART, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA.
CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ N°82.570.342/0001-01, localizada na Rua Gleba Banco de Areia, Pedreira Fazenda Cristalina, S/N°, Sala A, Bairro Rural em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84.935-000.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.203.000,00 (Um milhão, duzentos e três mil reais).

Início: **Em 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.**
Prazo de Execução: **02 (dois) meses.**

DIRCEU MORAES
Prefeito

DIENARO PIETROBELLI DELLAI
Pavilluzzo Pavimentação LTDA

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:97D7FFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso daConcorrênciaEletrônica n° 02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2025, Edição 3392, Código Identificador: 0810466C, como segue:

• Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/11/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/11/2025, às 09h30min.

• Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/11/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/11/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 30 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:41537E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO
“LEILÃO ELETRÔNICO” Nº 002/2025

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto-PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, Amauri Machado De Mello, designado pela Portaria nº 304 de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net), devidamente contratado pelo Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.
VALOR TOTAL: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
DATA DE INICIO DOS LANCES: 31 de outubro de 2025 até 01 de dezembro de 2025 – às 10h00min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível nos sítios eletrônicos plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C2FD9099

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VIA SOM BRASIL LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 134.650,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DAB77968

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de Cestas básicas e Kits de higiene, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 147.805,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:72EE5F07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 62.142,10 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:226551EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 60.783,55 (sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D4EB0B71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: L&M FITONATURAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.722,00 (cinco mil e setecentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2A89206E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 112.697,20 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D907439C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

"Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País."

O **Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 357/2025 do Senhor Prefeito Municipal, comunicando sua viagem ao exterior no período de **30 de outubro a 8 de novembro de 2025**; e

Considerando a **decisão plenária proferida na Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2025**, que autorizou o afastamento do Chefe do Poder Executivo do País, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pontal do Paraná **autorizado a ausentar-se do País** no período de **30 de outubro a 8 de novembro de 2025**, ficando a Senhora Vice-Prefeita Patrícia Millo Marcomini no exercício do cargo, conforme a legislação municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 30 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:7A403621

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, abrangendo revisões periódicas, inspeções técnicas, troca de peças de desgaste, alinhamento, balanceamento e demais serviços necessários à conservação e bom funcionamento da frota da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 61.066,89 (Sessenta e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
DATA:
De 29/10/2025 á 03/10/2025
HORÁRIO
Das 08:00 as 17:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:5BB4E9BA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 091/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: LINCON CESAR GODOY DE LIMA
CARGO: CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:03213734

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 30

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 322/2025 - DISPENSA N.º 30/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de ônibus para transporte intermunicipal, visando a participação de idosos do nosso município nos JIIDO, Jogos de Integração do Idoso, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, na cidade e Foz do Iguacú-Pr**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 05/11/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:A5F7A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos Programas, Serviços e Projetos, referente ao período de janeiro a setembro de 2025.
2. Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89D4D1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.082/2025 DE 30/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13082/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2747/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.876,02 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
737 - 3.3.22.93.00.00	3576	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.876,02
		Total Suplementação:	33.876,02

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8489E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.083/2025 DE 30/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13083/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2748/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
737 - 3.3.22.93.00.00	576	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.61 CONTRATO DE REPASSE N. 939572-2022-MDR/CAIXA - Fonte:	60.000,00
Total da Receita:	60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1A1B6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.084/2025 DE 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício do MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2749/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1°. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte 0.1001 - recursos do tesouro - (descentralizados)

3.3.90.31.00.00 - premiações culturais artísticas, científicas, desportivas e outras - R$ 10.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar, serão utilizados os recursos, oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados) 3.3.90.93.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

Total de crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art.3• Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Pref. Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4EEAE00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.086/2025 DE 30/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13086/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
370 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	53.232,66
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	357.767,34
431 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	402.000,00
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	238.000,00
433 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.003.12.361.0028.2.047		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
438 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	594.000,00
		Total Suplementação:	1.850.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.2 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.850.000,00
Total da Receita:	1.850.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09259C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.087/2025 DE 30/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13087/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
606 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
		Total Suplementação:	12.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
		Total Redução:	12.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13AC4219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.088/2025 DE 30/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13088/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:271B2256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.089/2025 DE 30/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13089/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
55 - 3.3.90.30.00.00	3515	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
57 - 3.3.90.37.00.00	3515	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	40.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
58 - 3.3.90.39.00.00	3515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90A572C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.077 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme solicitado no **Memorando n.º 21.574/2025**.

DECRETA:

Artigo 1°. Altera a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Pontal do Paraná, com a seguinte composição:

SEGMENTO USUÁRIOS

NOME	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Marianna Christina Do Amaral	Fórum Popular de Saúde	Titular
Fábio Vieira Peixoto	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil	Titular
Onirio Oliveira Acosta	Aldeia Shangrila	Titular
Maria Christina Ulbrich	União Brasileira de Mulheres	Titular
Maria Helena Leviski	Central Única dos Trabalhadores	Titular
Katia Simões de França	Associação de Pescadores do Olho D´água	Titular
Conceição Vieira Ramos	ASS. Guaraguaçu	Suplente
Silvana Maria Simões De Pontes	Associação de promoção a Vida - Projeto Vida	Suplente
Alyne Souza Paz	Associação Municipal dos Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná	Suplente
Alice Dalastra Freitag	Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Pontal do Paraná	Suplente
Fátima Siqueira	Passo a Passo	Suplente
Paulo Roberto Gonzales Aguilera	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário e Montagens Industriais de Paranaguá e Litoral	Suplente

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

NOME	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Silvia Eufenia Albertini	Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Estado do Paraná	Titular
Maria do Carmo Genero	Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Estado do Paraná	Suplente
Simone Aparecida De Paula Zambotto Chabowski	Conselho Regional de Enfermagem	Titular
Jacirleide de Melo Silva	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde	Suplente
Fábio Henrique de Lima	Conselho Regional de Medicina Veterinária	Titular
Marcio Henrique Gross Dginkel	Conselho Regional de Medicina	Suplente

SEGMENTO GESTORES

NOME	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Michele Straub	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR
Lilian da Veiga Gabardo	Secretaria Municipal de Saúde	SUPLENTE
Alex Sandra Bento Picinin	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR
Leticia Fernandes Andres	Secretaria Municipal de Saúde	SUPLENTE
Patricia Pinheiro da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR
Joelise PereiraRocha	Secretaria Municipal de Saúde	SUPLENTE

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em **Outubro/2025**, revogando o **Decreto nº 11.595 de 21 de fevereiro de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2DEFC980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.747, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 33.876,02 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 33.876,02 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos) .
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001 DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.2.063 GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
737 - 3.3.22.93.00.00 3576 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 33.876,02

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 33.876,02.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 33.876,02.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de outubro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AD9466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.748, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) .
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
14.001 DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.2.063 GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
737 - 3.3.22.93.00.00 576 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 60.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 60.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.61 Fonte: 576 R$60.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 60.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de outubro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:760A9416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.749, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - recursos do tesouro - (descentralizados)
3.3.90.31.00.00 - premiações culturais artísticas, científicas, desportivas e outras - R$ 10.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
3.3.90.93.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

Total de crédito adicional suplementar R$ 10.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de outubro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E0D8611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.750, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Ficam instituídos, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras e a Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de fevereiro, bem como a "Semana Municipal de Informação Conscientização sobre Doenças Raras", a ser celebrada, anualmente, no mês de fevereiro, na semana em que ocorrer o dia 28 de fevereiro.
§1º Para efeitos dessa lei, é considerada doença rara aquela que afeta um pequeno número de pessoas em comparação com outras doenças prevalentes na população geral, conforme a definição dada pela Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, são consideradas doenças raras aquelas que afetam até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas a cada 2 mil indivíduos.
§2º O "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras", deverão integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2° 0 "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" possuem como objetivo instruir e conscientizar a população no que diz respeito a necessidade de adoção de ações conjuntas direcionadas para oportunizar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores de doenças raras e seus familiares.
Parágrafo Único. As respectivas datas poderão contemplar diversos eventos com o intuito de atingir o objetivo final, tais como:
I - Campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre doenças raras e seus tratamentos no âmbito do Município.
II - Debates, seminários e fóruns de discussão sobre doenças raras, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município. III- Palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores de doenças raras.
IV- A promoção de ações educativas para prestar assistencialismo e reduzir o estigma e a discriminação às pessoas portadoras de doenças raras.

Art. 3°. As atividades correspondentes do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" e da "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.
Art. 4°. As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de outubro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A946211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 885 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.016/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor ANTÔNIO RAMOS FILHO - MATRICULA 5311, ocupante do cargo de Pintor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 06/04/2020 a 05/04/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE32799F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 886 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.760/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor ALESSANDRO DA SILVA - MATRÍCULA 289591, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/03/2019 a 06/03/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A8903DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 887 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.919/2024 e 26.994/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora JUSSARA DIAS DE CAMPOS - MATRÍCULA 76681, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/08/2014 a 04/08/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:028A7AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 888 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 24.055/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora ELIA ROCHA DOS SANTOS - MATRÍCULA 62461, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D693D87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 889 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.842/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor HAMILTON JOSÉ FERREIRA PINTO - MATRÍCULA 14571, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B185F273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 890 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.964/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA - MATRICULA 81841, ocupante do cargo de TURISMÓLOGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69B55195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 891 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.400/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA – MATRÍCULA 156521, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde - EFS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BBFE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 892 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.088/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor VALTER RICARDO GONÇALVES - MATRÍCULA 35061, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/05/2018 a 17/05/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E66723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 893 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.156/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora ELIZETE DO ROCIO PAES - MATRÍCULA 244141, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 17/09/2012 a 16/09/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFB51B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 894 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.457/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora NOEMI DOS SANTOS CRUZ DUARTE - MATRÍCULA 323868 ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/09/2017 a 13/09/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFE233D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 895 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.586/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES - MATRÍCULA 201501 ocupante do cargo de Motorista De Veículos Pesados, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/05/2020 à 11/05/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB2BE0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 896 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.376/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora RUTE DA COSTA GONÇALVES MENDES - MATRÍCULA 137301, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/03/2017 a 28/02/2022,

LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30F116F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 897 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.746/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora MARILENE BALBINO DA SILVA - MATRÍCULA 184731, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 29/12/2018 a 28/12/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D6E525E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 898 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 20.784/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora ELAINE KEREK DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 10741, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7ABD1D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 899 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4.592/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder o servidor HELIO OSMAR DA SILVA - MATRÍCULA 323489, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3168C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 900 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6.424/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora CLERI TEREZINHA DE PAULA - MATRÍCULA 289751, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/03/2014 a 07/03/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CF6BCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 901 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 24.996/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora ADRIOMARA GONÇALVES DE ARAÚJO - MATRÍCULA 227991, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CC3A549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 902 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.198/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora SUELI APARECIDA DE ARAÚJO - MATRÍCULA 281001, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEAC37F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI 2044 / 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2044 / 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE GLICEMIA CAPILAR NAS TRIAGENS DE TODOS OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Municipal Egas Penteado Izique passa a ser obrigatória a realização do teste de glicemia capilar, denominado como “dextro”, em todas as triagens de atendimentos de urgência e emergência.

Art. 2º - O teste de glicemia capilar será realizado nos atendimentos de urgência e emergência e casos de pronto-socorro, passando a integrar os protocolos clínicos do Hospital Municipal Egas Penteado Izique e das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2025.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:684203AD

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 71/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇAO FÍSICA E DESPORTOS E A EMPRESA S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -ME.

O Município de PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA**, Secretário Municipal de Educação Física e Desportos em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **S.PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME,** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***50.086.882/0001-28****, sediado(a) na* RUA: EGDIO IGNOTT N°311, CENTENÁRIO DO SUL/PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* SANDRO PENASSO FILHO *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº63/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n° 29/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 16,58% do valor inicial contratual, correspondente a R$ **34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 8.716,15 (oito mil , setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 30 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5DFB5E40

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **PLENA MÉDICA HOSPITAL -LTDA**
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Valor: R$ 13.041,16 (treze mil, e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F83452D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°45/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 54.322.844/0001-88
Valor: R$ 1.918,41 (um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:417401E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°46/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **NB CONSULTORIA E DISTRBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 38.259.243/0001-11
Valor: R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:81D13278

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMANTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 38.259.243/0001-11
Valor: R$ 558,24 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9F6A89FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°48/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **K2 INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.669.174/0001-59**
Valor: R$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:65CC0587

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **MEDINGA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 57.742.953/0001-42
Valor: R$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:850055B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°50/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**
CNPJ: 27.105.456/0001-72
Valor: R$ 21.048,00 (vinte e um mil, e quarenta e oito reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C8394A9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°51/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: 46.884.097/0001-43
Valor: R$ 13.563,33 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AFB064E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°52/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT-MÉDICO- HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 31.401.789/0001-07
Valor: R$ 1.316,53 (um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3E3011A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°53/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 60.599.605/0001-72
Valor: R$ 7.805,00 (sete mil, oitocentos e cinco reais)

Desdobramento: 3.3.90.30.09-1640

Data de Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B76C6127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 4/2025

EDITAL - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 4/2025

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 19, de 28 de outubro de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, a aquisição de uniformes institucionais para agentes públicos do Poder Legislativo municipal, formado por camisas sociais, camisetas e jaquetas, sendo todas as peças personalizadas com o brasão institucional. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor inicialmente apurado em **R$ 7.431,60 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais com sessenta centavos)**. Durante o período compreendido entre **8h (oito horas) do dia 4 de novembro de 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 6 de novembro de 2025**, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período **das 8h do dia 4 de novembro 2025 até 7h59'59" do dia 7 de novembro de 2025**, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo

"Correspondências". Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no site.

Porto Amazonas (PR), 28 de outubro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Autoridade Máxima do Órgão

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:70E58C4E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Resolução nº 07/2025

Súmula: Uso do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 28/10/2025 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o uso do recurso do Fundo Municipal dos Direitos dos Idoso, para atender situação emergencial de acolhimento de dois idosos atendidos pelo município através da Proteção Social Especial que se encontram em situação de Grau II de dependência.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 28 de outubro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D08A0370

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 043/2025

DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1278/2025
REFERÊNCIA: Recurso Hierárquico – Pregão Eletrônico nº 043/2025
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas.
RECORRENTE: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ 22.087.311/0001-72)
RECORRIDA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.734.903/0001-45)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, Autoridade Superior competente para a decisão em última instância administrativa, nos termos do art. 165, 2º da Lei 14.133/2021, profere a seguinte **DECISÃO ADMINISTRATIVA EM GRAU HIERÁRQUICO**

I. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA contra a decisão da Pregoeira Municipal que manteve a habilitação da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do Lote 02 (Pá Carregadeira sobre Rodas) no Pregão Eletrônico nº 043/2025.
A Recorrente alega, em síntese, que a Recorrida atua como distribuidora da fabricante LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA (CNPJ 11.260.925/0002-79), a qual teria sido declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União (TCU), configurando uma burla à sanção e violando os princípios da moralidade e da legalidade.
A Recorrida apresentou Contrarrazões, alegando, entre outros pontos, que a sanção do TCU não possui trânsito em julgado, que a decisão está com efeito suspensivo e que atua com autonomia jurídica, não sendo representante exclusiva da marca.
Os autos foram encaminhados à Advocacia Municipal, que emitiu o Parecer Jurídico nº 227/2025, pela negativa de provimento ao recurso
A Pregoeira Municipal, Sra. Michele de O. Martins, conheceu do recurso, mas, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a habilitação da Recorrida, com base na consulta a cadastros oficiais (SICAF e TCU), que não apontaram impedimentos para a Recorrida ou para a fabricante.
É o relatório.
Passo à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO
A análise do presente recurso hierárquico deve se pautar nos princípios da legalidade, da moralidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Da Habilitação e da Vinculação ao Edital
Conforme atestado pela Pregoeira e exarado no Parecer Jurídico nº 227/2025, a empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA cumpriu integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025 e na legislação vigente. A Recorrida apresentou Certidões Negativas Correcionais, onde nada consta de registros de penalidades.

2. Da Inexistência de Sanção Definitiva (Princípio da Presunção de Inocência)
O cerne do recurso reside na alegação de inidoneidade da fabricante LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA (CNPJ 11.260.925/0002-79). Contudo, o Parecer Jurídico nº 227/2025 é categórico ao afirmar que:

"Tem-se demonstrado pela recorrida que, não obstante a insurgência da empresa recorrente, até o presente momento o Tribunal de Contas da União – TCU não penalizou a empresa distribuidora LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA com a declaração de inidoneidade, visto que não houve o trânsito e julgado do Processo TC 000.157/2024-4, que tramita perante aquele Tribunal."

A ausência de trânsito em julgado e o efeito suspensivo concedido à decisão do TCU impedem que a sanção de inidoneidade produza efeitos plenos. A Administração Municipal não pode aplicar uma penalidade com base em mera expectativa de condenação ou em decisão não definitiva.
O princípio constitucional da Presunção de Inocência (art. 5º, LVII, da CF/88) irradia seus efeitos para o Direito Administrativo Sancionador, garantindo que a restrição de direitos, como a de participar de licitações, somente ocorra após a conclusão do devido processo legal e a irrecorribilidade da decisão. A consulta aos cadastros oficiais (SICAF e TCU) confirmou a inexistência de impedimento de licitar para ambas as empresas.

3. Da Autonomia Jurídica
Ademais, a Recorrida possui personalidade jurídica e CNPJ distintos da fabricante, atuando como distribuidora independente, o que reforça sua autonomia e a impossibilidade de estender automaticamente qualquer eventual sanção da fabricante para a Recorrida. O impedimento de licitar, quando existente, alcança apenas o CNPJ sancionado, e não a marca ou seus distribuidores autônomos.
Dessa forma, acolho integralmente a fundamentação exarada pela Pregoeira Municipal e o Parecer Jurídico nº 227/2025, por estarem em consonância com a legislação e a jurisprudência aplicável.

III. DISPOSITIVO
Ante o exposto, e com fundamento no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Autoridade Superior CONHECE do Recurso Hierárquico interposto pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO

DE MÁQUINAS LTDA, por sua tempestividade, mas, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, para:
- MANTER a decisão da Pregoeira Municipal.
- CONFIRMAR a habilitação da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.734.903/0001-45) para o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 043/2025.

Publique-se.

Encaminhe-se à Pregoeira Municipal para as providências cabíveis e continuidade do certame.

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:05DBC56A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2025

DECRETO Nº 168, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarados em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Recreação", a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1DD23698

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2025

PORTARIA Nº 100 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 94/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Revogação protocolado nesta Administração sob nº 1.778/2025.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 03 de novembro de 2025, a Portaria nº 94/2025, a qual concede a empregada pública municipal **JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES**, matrícula Nº 351, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, Licença sem Vencimentos no período de 20 de outubro de 2025 a 20 de abril de 2026.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 94/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1CBF1BFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2025

PORTARIA Nº 101 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 59/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Revogação protocolado nesta Administração sob nº 1.782/2025.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria nº 59/2023, a qual designa a empregada pública municipal **MARILIANE DUDZIAK** ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 326-1, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 59/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:80B81B14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera a pedido, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 1787, de 30 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº 4631, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 097/2007, declarando a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E8786813

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 98/2025

PORTARIA Nº 98, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Gratificação de Função para Empregada Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, conforme dispõe o Art. 8º da Lei Municipal Nº 482/90, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 482/90, que trata da gratificação de função para exercer funções que não são próprias de seu cargo.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10, de 10 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.483/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2025, a Empregada Pública Municipal **MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula 1761, Gratificação de Função na ordem de 80% (oitenta por cento) de sua remuneração base, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.°482/90, para responder como Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:640C6ADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 99/2025

PORTARIA Nº 99, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Gratificação de Função para Empregado Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo I, conforme dispõe o Art. 8º da Lei Municipal Nº 482/90, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 482/90, que trata da gratificação de função para exercer funções que não são próprias de seu cargo.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.497/2025.
CONSIDERNDO o Protocolo nº 1.543/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2025, ao empregado público municipal **RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Matrícula nº 5421, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo I, gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.°482/90, para responder pela Chefia do Posto do Trânsito e pelo Posto de Identificação, vinculado ao Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:53988C74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2025 RETIFICADO

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº088/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AGENCIADORA DE INTEGRAÇÃO PAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PÓS-MÉDIO E ENSINO MÉDIO, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%), CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sito a Rua Catulo da Paixão Cearense, Nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, CEP 63.041-162, neste ato representada por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 024.754.833-26, portador da cédula de identidade civil sob o nº 2003029170112 SSP/CE.

GESTOR: A gestora do contrato será Maria Terezinha Paionk Mezzadri conforme Portaria nº041 de 01 de abril de 2025.

FISCAL: A fiscal do contrato será Kaethellynn's Ghosn de França da Silva conforme Portaria nº041 de 01 de abril de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº088/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de cláusulas relativas à data de pagamento e à responsabilidade pelo repasse das bolsas de estágio do Contrato n°088/2025 firmado entre as partes em 02/09/2025, nos termos previstos na sua Cláusula 8ª (oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO

- Fica alterada a cláusula correspondente às condições de pagamento do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

- O pagamento devido à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as disposições legais e contratuais vigentes, bem como a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

- O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado em casos de força maior, caso fortuito ou em situações devidamente justificadas pela Administração, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização de qualquer natureza.

- A CONTRATADA deverá repassar o valor integral das bolsas aos estagiários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de efetivo crédito do respectivo pagamento por parte da CONTRATANTE em sua conta bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELO REPASSE DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

- Fica estabelecido que a CONTRATADA, será integralmente responsável pelo repasse das bolsas de estágio e demais benefícios aos estagiários vinculados ao contrato, conforme valores e periodicidade definidos pela CONTRATANTE, Município de Porto Amazonas.

- A CONTRATADA deverá assegurar que os repasses sejam realizados de forma pontual e correta, respondendo por eventuais atrasos, diferenças ou omissões nos pagamentos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou civil decorrente dessas obrigações, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis.

- A obrigação de repasse das bolsas pela CONTRATADA, prevista neste contrato, fica expressamente condicionada ao efetivo e prévio pagamento dos valores correspondentes por parte da CONTRATANTE, não podendo a Contratada ser responsabilizada pela mora decorrente de atrasos da Contratante.

- Os efeitos deste termo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 124 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4355343C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°051/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1372/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de parques infantis no Município de Porto Amazonas/PR, Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 03.384.999/0001-08 com o lote: 1 no valor total de R$ 25.999,98 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:790C1DD8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 12/2025

Edital nº 12/2025

O *Departamento Municipal de Educação e Cultura* do município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.204, de 05 de outubro de 2022 e no Edital nº 10/2025.
Tendo em vista a abertura de Processo Eleitoral das escolas municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil mandato 2026-2027, homologa o ***resultado provisório*** dos inscritos para a função de Direção:

- Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF:
MARCIANE PAVLAK LARA
- Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF:
TATIANE DOS SANTOS
- Escola MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO TUPY PINHEIRO – EF:
(Não houveram candidatos inscritos)
- Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI "Cassinha":
SIMONE DO ROCIO CHAVES GONÇALVES

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Presidente – Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:44B00A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 206
Modalidade Pregão Eletrônico nº 24
Registro de Preços nº 24
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável, abrangendo o esgotamento, remoção de resíduos, lavagem e desinfecção das superfícies internas, com execução de testes de qualidade da água em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, incluindo a emissão de Laudo Técnico de Higienização, com validade de 12 (doze) meses, assinado por responsável técnico devidamente registrado em conselho profissional competente, para atendimento dos municípios consorciados do CISPAR, durante o período de 12 (doze) meses.
Valor Máximo da Licitação: R$539.690,00 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais)

Tipo de Licitação: Menor valor por item. Exclusivo para ME/EPP.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14/11/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 30 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:231DC920

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 13/11/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE PASSAGEIROS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.958.216,67 (Um Milhão, Novecentos e Cinqüenta e Oito Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C0CA1D58

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 - DISPENSA Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: J A DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ **51.485.752/0001-20**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DO CMEI CIRANDA DO SABER E CMEI JOSE OGUIDO
VALOR GLOBAL: R$ 8.499,46 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E3EB25B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 17/2025

PREGÃO - 07/2025

Objeto: O presente Edital tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações detalhadas no TR. Em consonância com o parecer jurídico 105/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 236.000,00(Duzentos e trinta e seis mil reais)

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRADO: 21/10/2025 à 20/10/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30/10/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B553A64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11251/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ADEMIR CARVALHO PEREIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor **ADEMIR CARVALHO PEREIRA**, CPF nº ***.170.659-**,** para exercer o cargo efetivo de **"**Engenheiro Civil**",** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **03 de Novembro de 2025**

Quatro Barras, 30 de Outubro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BF1FB0E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11252/2025 DE 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 11252/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
35 - 3.3.90.46.00.00	O 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:		**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15 .001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:		**10.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:37A8194A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.253/2025

Institui a Comissão Municipal de Segurança do Paciente – CMSP, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, inciso I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Portaria MS/GM nº 529 de 1º de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
Considerando a Resolução RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
Considerando a necessidade de fortalecer, em âmbito municipal, a cultura de segurança do paciente, com foco na prevenção de incidentes e eventos adversa e na melhoria contínua da qualidade da assistência prestada, D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Segurança do Paciente - CMSP, com a finalidade de orientar as equipes de saúde e coordenar ações e medidas que garantam a segurança do paciente na assistência à saúde do município;
Art. 2º A Comissão composta por representantes dos diversos departamentos e áreas técnicas da SMS, a seguir especificados:
I - Representante do Departamento de Atenção Primária à Saúde;
II - Representante do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
III - Representante do Departamento de Administração;
IV - Representante do Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
V - Representante das Unidades Básicas de Saúde;
VI - Representante do Departamento de Farmácia;
Art.3º Os membros desta Comissão serão designados através de Portaria, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art.4º O presidente, vice-presidente e secretário serão eleitos entre os membros da Comissão, por meio votação de eleição registrada em Ata de Assembleia, sendo que deverão estar presentes no mínimo 50% dos representantes para validação do pleito.
Art. 5º Compete à Comissão Municipal de Segurança do Paciente – CMSP:
I – Elaborar e apoiar a implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente, contemplando, entre outros:
a) Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
b) Uso seguro de medicamentos (prescrição, dispensação e administração);
c) Transferência segura de pacientes entre pontos de atenção de saúde;
d) Uso seguro de equipamentos e materiais;
e) Outras áreas consideradas prioritárias pela CMSP;
II – Promover a cultura de segurança do paciente e ampliar o acesso da sociedade às informações sobre o tema;
III – Estimular o registro e a análise de incidentes e eventos adversos, assegurando o retorno das informações às unidades notificantes;
IV – Promover capacitações e treinamentos aos profissionais de saúde da rede municipal sobre boas práticas em segurança do paciente;
V – Elaborar o Plano Municipal de Segurança do Paciente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto;
VI – Acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Segurança do Paciente;
VII – Propor medidas corretivas e preventivas para os problemas identificados no âmbito da segurança assistencial.

Art. 6º A CMSP poderá instituir grupos de trabalho para execução de atividades específicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 7º As funções exercidas pelos membros da CMSP não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 8º Os casos omissos ou situações não regulamentadas por este Decreto serão deliberados pela CMSP, em consonância com as normas federais vigentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4820CE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

Designa os membros da Comissão Municipal de Segurança do Paciente – CMSP, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Quatro Barras, dentro de suas atribuições, representando a Secretaria Municipal de Saúde, dispostas **no** art. 23 da Lei Municipal nº 1.684, de 26 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), voltado à qualificação do cuidado e à prevenção de incidentes e eventos adversos nos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece ações e diretrizes para a segurança do paciente em serviços de saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.253/2025, que institui a Comissão Municipal de Segurança do Paciente – CMSP, com o objetivo de planejar, coordenar e acompanhar as ações voltadas à segurança do paciente no âmbito da rede municipal de saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Segurança do Paciente – CMSP, com a finalidade de orientar as equipes de saúde, coordenar ações e promover medidas que assegurem a segurança do paciente na assistência à saúde prestada pelo Município de Quatro Barras, conforme segue:
I – Representante do Departamento de Atenção Primária à Saúde - Vanessa Scandelari;
II – Representante do Departamento de Vigilância Epidemiológica - Fernanda Gruchouskei;
III – Representante do Departamento de Administração - Cheron Rothemann;
IV – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador - Angélica Lopes da Cruz;

V – Representante das Unidades Básicas de Saúde – Carla Olívia Câmara;
VI – Representante do Departamento de Farmácia - Érica Ciconini de Melo;
Art. 2º A Comissão ora designada deverá observar as atribuições e responsabilidade estabelecidas no Decreto Municipal nº 11.253/2025, bem como nas diretrizes da Portaria MS/GM nº 529/2013 e da RDC nº 36/2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:118A03F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 35 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, a qual apresentaram os documentos de habilitação complementar da proponente **MARILI GUIMARÃES DE MATTOS** – CPF XXX.927.XXX-85, para o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza"**,** e o proponente **JOEL PRIM** – CPF XXX.518.XXX-54, para o item 4 – "Prestação de serviços de Operário" do quadro de itens do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

- MARILI GUIMARÃES DE MATTOS – CPF XXX.927.XXX-85, o item 2 – proponente HABILITADA;

- JOEL PRIM – CPF XXX.518.XXX-54, item 4 – proponente HABILITADO;

Os proponentes acima apresentaram os respectivos documentos em conformidade com o edital e das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, estão aptos a participarem do certame. Desta forma, estão habilitados.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:652E86E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 36 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo

Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, a qual apresentaram os documentos de habilitação complementares das proponentes **KELLY BRUNA BELL FERREIRA** – CPF XXX.605.XXX-76 e **JOICE MAÍRA PONTES** – CPF XXX.690.XXX-63, ambas para o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da Prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

KELLY BRUNA BELL FERREIRA – CPF XXX.605.XXX-76, item 2 – Proponente INABILITADA;

JOICE MAÍRA PONTES – CPF XXX.690.XXX-63, item 2 – Proponente INABILITADA.

As proponentes acima apresentaram as respectivas documentações em desconformidade com o Edital. Desta forma, estão inabilitadas.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:26980FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 10.808/2025 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:

OBJETO: Credenciamento de Instituições de longa permanência para idosos (ILPI), com e sem fins lucrativos, para a realização de prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade (homens e/ou mulheres), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de novembro de 2025 às 08:00h.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2D08BB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de ração animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/10/2025 às 08h29 do dia 13/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 13/11/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:83CC7A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2025 PROCESSO Nº. 10.609/2025

TIPO: Menor Preço Global

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), e credenciado na Polícia Federal para realização de avaliações psicológicas de servidores da Guarda Municipal, com o objetivo de verificar a aptidão psicológica para o exercício da função, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 07/11/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:589E81A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 31/2025 PROCESSO Nº. 11.993 /2025

TIPO: Menor Preço por Lote

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados para cozinha e despensa e sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 10/11/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A6AA9163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 32/2025 PROCESSO Nº. 12.553 /2025

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de sacolas, do tipo Ecobag, para atender ao Projeto Literário - CAMINHOS DA LEITURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 13/11/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:08D6B126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8379,8380/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8379/2025
IZAHIR LAGO NETO – CPF. XXX.781.189-XX
I)Processo Administrativo n° 18548/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 04/11/2025(05h) a 04/11/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 8380/2025
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX
I)Processo Administrativo n° 18548/2025
II) Cargo do servidor: SECRETARIA MUNICIPAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 04/11/2025(05h) a 04/11/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C8219E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEX 75/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de – **TAIS MIKELLI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA**, inscrita no CPF/MF nº. 086.525.449-48, de acordo com credenciamento 05/2025, conforme ANEXO I – REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE COLMÉIA.

Querência do Norte – PR, 30 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1C5B7814

LICITAÇÃO
COMUNICADO DISPENSA 15

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº02/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para *AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A FANFARRA* .

Querência do Norte (PR), 30 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:91C252AA

LICITAÇÃO
QUERENCIA PREV COMUNICADO INEX 2

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, inciso II, DA LEI Nº. 14.133/2021 a contratação da empresa **Mosaico Consultoria Financeira Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 15.621.336/0001-49, com sede a Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 95, sala 4, bairro Vila Nova - Rio Negrinho – SC, no valor de R$ 36.0000,00 (trinta e seis mil reais).

Querência do Norte – PR, 28 de outubro de 2025

ADELAIDE DA CRUZ VIANA
Diretora Presidente
Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
Decreto 170/2025

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FB629617

LICITAÇÃO
QUERENCIA PREV RATIRIFICAÇÃO INEX 2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – prestação de serviços técnicos especializados em consultoria financeira e previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Querência do Norte /PR, abrangendo assessoria em investimentos, cálculos atuariais, compensação previdenciária, governança, conformidade regulatória e auditoria - EMPRESA: **Mosaico Consultoria Financeira Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 15.621.336/0001-49, com sede a Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 95, sala 4, bairro Vila Nova - Rio Negrinho – SC.

Querência do Norte – PR, 30/10/2025

ADELAIDE DA CRUZ VIANA
Diretora Presidente
Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
Decreto 170/2025

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8ABC58E3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISP 15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO
art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 20.147.887/0001-52
VALOR: 53.287,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Querência do Norte - PR, 31 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F7EDF4DF

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 75/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – TAIS MIKELLI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA, inscrita no CPF/MF nº. 086.525.449-48, de acordo com credenciamento 05/2025, conforme ANEXO I – REMOÇÃO E ALOCAÇÃO DE COLMÉIAS

Querência do Norte – PR, 30 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C77FCF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº014/2025
Objeto: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET), Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, Exames Médicos Ocupacionais e Realização de exames de Acuidade visual
Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por lote.
Tipo de participação: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.
As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
Valor estimado: **R$10.392,50** (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Informações:A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:27AB2C15

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº015/2025
Objeto: Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.
O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.
O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.
Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por lote.
Tipo de participação: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.
As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
Valor estimado: R$3.400 (três mil e quatrocentos reais)
Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Informações:A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EB36CCB3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº017/2025
Objeto: Aquisição de itens de padaria e panificadora, incluindo bebidas, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, a ser realizada

na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro. A entrega deverá ocorrer no dia 19 de novembro de 2025, até às 19 horas. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação. Estima-se o atendimento de aproximadamente 50 pessoas, devendo os produtos ser fornecidos em quantidade suficiente e com qualidade compatível com o evento, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além disso as bebidas deverão ser entregues geladas.
Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por lote.
Tipo de participação: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.
As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
Valor estimado: R$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Informações:A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.
Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6250B1B7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 13 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA**, matrícula 976-1, CPF: 479.469.709-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, nível "M1F", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 1.100,50** (HUM MIL E CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Outubro de 2025

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:20BCD920

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05-FORMULA 85/95 - Comum, e art.18, inc. III, alínea ''a'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **AVELINO DE JESUS DA CRUZ**, matrícula 26-1, CPF: 320.486.709-97, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, nível "M1K", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 4.615,91** (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 08/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 21 de Outubro de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:76DB4CC2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 15 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, e art.18, inc. III, alínea ''a'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora

municipal **TEREZINHA ARILDA KERICO WOSNIAK**, matrícula 203-1, CPF: 587.882.129-04, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível "N3E", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 9.558,53** (NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 08/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 24 de OUTUBRO de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:2648418F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 48/2025-PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO PREGÃO N° 48/2025-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FANTASIAS PARA CAMPANHAS
Data limite do cadastramento das propostas: 13 de novembro de 2025 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 13 de novembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:35051E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 49/2025-PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO PREGÃO N° 49/2025-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS
Data limite do cadastramento das propostas: 17 de novembro de 2025 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 17 de novembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:619D844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 50/2025-PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO PREGÃO N° 50/2025-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET** Data limite do cadastramento das propostas: 17 de novembro de 2025 às 8h45min. Data de inicio dos lances: 17 de novembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A72C730D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 51/2025-PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO PREGÃO N° 51/2025-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOERAPEUTICOS E ODONTOLÓGICOS
Data limite do cadastramento das propostas: 18 de novembro de 2025 às 8h45minh. **Data de inicio dos lances**: 18 de novembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:310B22AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 52/2025-PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO PREGÃO N° 52/2025-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
Data limite do cadastramento das propostas: 18 de novembro de 2025 às 13:45h. **Data de inicio dos lances**: 18 de novembro de 2025 às 14:00h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura

Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:67F5A3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, conforme eleição ocorrida na instituição escolar, e Ofício nº 440/2025,

DECRETA
Art. 1º - Altera o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel** do Pangaré, Município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	***Débora Esconiscki***	***9.095.935-2/PR***	Jucelia Surek Pogseba(vice presid.)	8.244.463-7/PR
Equipe Operacional Geral	Maria Izabel Da Cruz	14.167.387-4/PR	Viviane Patricia Lemos	8.593.627-1/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Vania Regina Da Silveira	10.246.567-9/PR	Lucia Maria Pirahoski	5.973.452-0/PR
APMF	Andrea Mika	9.363.260-5/PR	Roseli Kuzerastki	8.968.278-9/PR
Pais	Rosemeire Souza Gomes Ramos	16.329.991-7/PR	Beatriz da Silva Alves	13.971.373-7/PR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0A379FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 109, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 109, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

> "Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 490.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – S M DE EDUCAÇÃO DESENV PARA O FUTURO DESENV COM CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2640 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
103 – 5% sobre transf Constitucionais.....R$ 200.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
2870 – 180 - Transp Escolar Estadual .....R$ 250.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas
2950 - 101 – FUNDEB 70% .....R$ 20.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2017– FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas
3160 - 101 – FUNDEB 70% .....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 490.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

Fonte	Excesso de arrecadação	Valor R$
103	Cota parte ICMS	200.000,00
180	Transf Transporte Escolar Estadual - PETE	250.000,00
101	Rendimento de recursos vinculados	40.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 490.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 30 de outubro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC92F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 18.01/2022 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

EDITAL N.º 18.01/2022 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 01/2022, em especial, em cumprimento a decisão proferida nos autos de apelação cível n.º 0004245-17.2022.8.16.0146 (TJPR), **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Em face da decisão proferida nos autos em epígrafe, fica **CONVOCADO** para submissão à prova prática destinada ao cargo de **TRATORISTA**, o candidato **ACASSIO ROCHA DOS SANTOS**, com inscrição homologada sob o n.º 004813.

A prova prática realizar-se-á no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2025** (**DOMINGO**), na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, situada à Rua Germano Krama, 94, Engenho Velho, Quitandinha, Estado do Paraná.

PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
Matutino	07h30min	08h00min

Art. 2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Em razão da tarefa avaliativa exigir a operação/ direção veicular, será necessário apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, com categoria compatível com o veículo/ máquina operada, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 4º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Concurso n.º 01.01/2022.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha (PR), 30 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3409C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 383/2025

PORTARIA N° 383/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Daiane Aparecida Da Silva	11/09/2022	10/09/2023	27/10/2025	25/11/2025
Rafaela Iavorski	15/05/2023	14/05/2024	13/10/2025	11/11/2025
Valderi Sodre Goncalves	02/05/2023	01/05/2024	13/10/2025	11/11/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D89E54B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 388/2025

PORTARIA N° 388/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o adicional por execução de serviços concedido para a servidora NADIA DE CESAR SANKIO, RG nº 9.881.523-6/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, para 70% (setenta por cento) do vencimento básico do seu cargo, previstas pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pela respectiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 20 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A363DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 392/2025

PORTARIA N° 392/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1624/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 30/09/2025 a 13/11/2025, para EDUARDA HAU, RG nº. 5.244.461/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BB197A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 395/2025

PORTARIA N° 395/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1762/2025,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 20/10/2025 até 17/04/2026 , para DANIELE DE ANDRADE LECZ, portadora do RG nº 10.941.597-9/PR, ocupante o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8FEB96A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 396/2025

PORTARIA N° 396/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, ocupante do cargo de Gerente Executivo, portadora do RG n°. 10.348.854-0/PR e CPF n°. 077.662.139-40, como Gestora do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento Evangélico "Marcha para Jesus".

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal VANDERLEI RIBAS PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG n°. 8777851-7/PR e CPF n° 050.589.209-05, como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento Evangélico "Marcha para Jesus".

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B14BAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 35.561.928/0001-20**
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Ampliação da Escola Manoel Medina Martins, localizada na Rua Fortaleza nº 400 no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo;
DATA DO ADITIVO: 09/09/2025
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 46.139,50 (Quarenta seis mil cento e trinta nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DA3D5322

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: L PAGIO NETO - ME, inscrito no **CNPJ 07.247.796/0001-20**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E

CARIMBOS em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 86.900,44 (Oitenta seis mil novecentos reais e quarenta quatro centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:28/10/2025
DATA DA ATA REGISTRO:29/10/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 29/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Outubro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: E. L. FELIPE & FELIPE LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 10.515.156/0001-69**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 111.296,00 (Cento e onze mil duzentos e noventa seis reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025
DATA DA ATA REGISTRO:29/10/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 29/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Outubro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: RORRATO E SA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 78.435.989/0001-53**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 85.605,00 (Oitenta cinco mil seiscentos e cinco reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO:28/10/2026
DATA DA ATA REGISTRO:29/10/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 29/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Outubro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – GRÁFICA - ME, inscrito no **CNPJ 37.432.557/0001-01.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 96.356,10 (Noventa seis mil trezentos e cinquenta seis reais e dez centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:28/10/2025
DATA DA ATA REGISTRO:29/10/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 29/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Outubro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5BB6F8E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **NATHÁLIA INÊZ TOMIATTI CAMPOS**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO AMBIENTAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o 3º Fórum Norte Paranaense e o 1º Fórum Brasileiro em Gestão de Resíduos Sólidos.
III – Data: **04/11/2025 a 06/11/2025.**
IV – Cidade de **Londrina/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 30 de Outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9D0CB457

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **JÉSSICA DA SILVA SOARES DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO IMPRENSA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o 3º Fórum Norte Paranaense e o 1º Fórum Brasileiro em Gestão de Resíduos Sólidos.
III – Data: **04/11/2025 a 06/11/2025.**
IV – Cidade de **Londrina/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 30 de Outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8BA1AF8B

SAÚDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no âmbito dos municípios do Estado do PARANÁ.

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) profissional Médico com especializações em Psiquiatria, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda e determinações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 31 de outubro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 12 de novembro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 12 de novembro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7E7F0648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 06/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025;
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão/IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de ação de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica. O Relatório de Visita Técnica e o Plano de Aprimoramento se encontram disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º: Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 29 de outubro de 2025.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9444958C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 117/2025 - TIPO: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes**,** conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Janeiro de 2026 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 31 de Outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de Outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:410DF2EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 142/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de Transporte Público Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de novembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de novembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS trinta dias de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:126ECDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 401/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA.
CONTRATADA: TOMAZ E MELLO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de Realeza/PR, observando inicialmente a distribuição de serviços constante no item 4.18.
REFERENTE: LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$399.247,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:D36E0E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 400/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos específicos da Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 51/2025
VALOR TOTAL: R$9.428,60 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:81CE21B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
NONO TERMO DE DO CONTRATO Nº 289/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; APLICAÇÃO DE CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM REMENDO PROFUNDO E SERVIÇOS DE RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DE REVESTIMENTO E ADIÇÃO DE BRITA; RECUPERAÇÃO DE CAPA COM FRESAGEM DESCONTÍNUA A FRIO) EM TRECHO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE REALEZA – DENOMINADO RODOVIA DA LÁTCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDITAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 06/2024.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Pelo presente Termo, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, proceder ao reajuste contratual no valor de R$ 104.458,01 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo).
CLÁUSULA SEGUNDA :
O presente reajuste tem fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que garante a revisão contratual para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:721D5EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 431/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NEGUINHO CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 31.228.204/0001-08, COM SEDE NA RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 3880- CEP: 85770000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, REALEZA/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA TÉRREA UNIFAMILIAR EM ÁREA URBANA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição dos serviços anteriormente executados e que foram danificados em decorrência de fortes chuvas com ventos intensos, conforme relatório técnico e planilha orçamentária anexa, que integram este termo.
Os serviços a serem recompostos abrangem:
• Reposição de telhas e cumeeiras; • Substituição de porta de alumínio e vidros de janelas;
• Reposição de cabos de cobre da instalação elétrica;
• Substituição de caixa de gordura e tubos de PVC danificados da rede de esgoto;
• Repintura de ambientes internos (sala e cozinha) de uma das residências atingidas.
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, acrescentar o valor de R$ 5.139,63 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Considerando que já existem dois aditivos anteriores no valor de R$ 2.624,65 e R$ 14.717,44, que representam conjuntamente cerca de 3,79% do valor original do contrato, o percentual total aditivado atinge 4,92%, estando dentro do limite máximo permitido pela legislação vigente. Dessa forma, o valor final do contrato aditado passa a ser de R$ 479.296,90 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: as demais cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes. E, por

estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2207BCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto da da APAE para adesão ao Projeto Mãos Dadas 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29 de outubro de 2025, Ata nº 347.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da APAE para adesão ao Projeto Mãos Dadas 2025 do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA BLANGE RIBEIRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:B0101D60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 192 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **14 de novembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Contador

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
04	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	79.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 14 de novembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:07A1298F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 193 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso para Emprego Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração,

Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **14 de novembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
14	LUCAS ANTUNES DA SILVA	20/08/1987	61.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc.)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 14 de novembro de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I - Hemograma Completo

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:11AB172B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653 DE 30 DE OUTUBRRO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Simone Lilian Smolark.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Simone Lilian Smolark,** matrícula nº 1207-6**, Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no período de 30 de outubro de 2025 à 28 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:86A09501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 206/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 206 de 30/10/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.879,07 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sete Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1622	00110-Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.879,07
	SUBTOTAL	4.879,07
	TOTAL	4.879,07

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00110-Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	46,41
	SUBTOTAL	46,41
	TOTAL	**46,41**

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - EDUCAÇAÕ INTEGRAL FONTE 110	4.832,66
	TOTAL	**4.832,66**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 30 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A5EB1E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP 270/2024 - PREGÃO 051/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ALEX POSSAMAI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.694.614/0001-77, sediada na Rua Emília Simioni, n.º 146, Bairro Poente do Sol, cidade de Concórdia/SC.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 051/2024 – ARP N.º 270/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 31.305,00 (Trinta e um mil, trezentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:30 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D0EFDB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP 273/2024 - PREGÃO 051/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **C.B. COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.669.984/0001-60, sediada na Rua Amazonas, n.º 62, Bairro Centro, cidade de São Miguel do Oeste/SC.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 051/2024 – ARP N.º 273/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 18.393,40 (Dezoito mil, trezentos e noventa e três reais
e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:30 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:82228A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 06 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMER Nº 06 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do documento norteador do esporte do CMER - Conselho Municipal de Esporte e Recreação Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-CMER DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.095/2022 considerando a deliberação da plenária realizada na data de 30 de outubro de 2025 constante na Ata nº 5.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o documento norteador do esporte em votação, o documento guiará a destinação de futuros recursos financeiros para o esporte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Sala de reuniões da Assistência Social. Rio Azul, 30 de outubro de 2025.

Publique-se.

CRISTIANO FIORI
Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FED3DF00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 07 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMER Nº 07 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho apresentado, visando a utilização do recurso de R$ 400.000,00 proveniente do Esporte Que Queremos, pelo CMER - Conselho Municipal de Esporte e Recreação Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-CMER DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.095/2022 considerando a deliberação da plenária realizada na data de 30 de outubro de 2025 constante na Ata nº 5.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho proposto pelo prefeito Leandro Jasinski para a utilização do recurso de R$ 400.000,00 proveniente do Esporte Que Queremos para a construção e reformas no Ginásio de Esportes Albino Ianoski.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data. Sala de reuniões da Assistência Social. Rio Azul, 30 de outubro de 2025.

Publique-se.

CRISTIANO FIORI
Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FBA694DA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 27/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
13º	LEANDRO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
14º	JANAINA ODETE RODRIGUES	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:315CCFDF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA KAVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 29 de abril de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VANESSA KAVA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5DBE8543

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: AUGUSTO SANSANA
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Engenheiro Civil, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:88A65BAC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ELENICE MIKOLAIEWSKI
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:68F09A19

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ERICK GABRIEL SIMON
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Assistente Administrativo, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3800430F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TATIANA KOVALSKI
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C6CE5376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, ocorreu nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Bairro Vila Velha, município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Nona Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com início às 09h10min, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 - Informes e Expedientes**; **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Oitava Reunião Ordinária realizada no dia 27/08/2025**; **Item 3 – Leitura e Aprovação da Ata da 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 13/09/2025; Item 4 – Apreciação e Aprovação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2025 (RDQA); Item 5 – Encerramento.** De modo à realizar a introdução da mesa dos trabalhos, foi cumprimentado a todos e as boas-vindas. Seguidamente, foi realizada a leitura da Pauta do dia. Iniciou-se com o **Item 1 - Informes e Expedientes –** não havendo documentos a serem lidos ou registrados. Logo após, procedeu-se ao **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata anterior** – Foi solicitado pela Secretária Nice, a retificação do item 4 (quatro) da ata da 8ª reunião. Para maior clareza, informou que o município já recebeu dois aparelhos de ultrassom por meio da Resolução SESA nº 764/2023 e que o saldo residual será utilizado para a aquisição de equipamentos constantes na referida lista. Tendo em reunião, as retificações feitas e aprovadas por todos os membros do conselho à ata lida. Ato contínuo, foi realizado no **Item 3 – Leitura e Aprovação da Ata da 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 13/09/2025,** devidamente aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes e assinada**.** Todos os conselheiros e convidados presentes assinaram a lista de presença. Assumindo a mesa, a Secretária Municipal de Saúde, cumprimentou a todos e em seguida, agradeceu a toda equipe envolvida no evento da 14ª Conferência Municipal de Saúde, pela dedicação, participação, colaboração e compromisso, bem como, aos conselheiros pela presença assídua nas reuniões mensais, sempre pautadas pela responsabilidade e comprometimento com a saúde pública. Estendeu o agradecimento aos assessores dos vereadores que estavam presentes. Prosseguindo com o **Item 4 - Apreciação do Relatório Detalhado (RDQA) referente a Prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2025**, citou-se o percentual Orçamentário aplicado em Saúde no segundo quadrimestre, o qual superou o limite prudencial estabelecido em legislação, fixado em 15% (quinze por cento). Ressaltando que o município atingiu o índice de 17,7% (dezessete vírgula sete por cento) no referido período, ultrapassando o patamar previsto, alcançando, assim, classificação considerada como "bom". Destacando que "estão sendo bem aplicados" os valores referentes. A Dirigente indagou aos integrantes do Conselho quanto ao recebimento prévio do relatório para apreciação, assim como, acerca da participação na prestação de contas referente à execução orçamentária do 2º (segundo) quadrimestre, conduzida pelo contador Sr. Deivison, perguntando, ademais, se haveria algum apontamento a ser registrado. Obtendo a confirmação e não havendo questionamentos por parte dos conselheiros, deu-se prosseguimento à apresentação do demonstrativo exibido. Durante a explanação, foram abordadas as alterações referente ao **item 3.4** do RDQA, que dispõe sobre o número de **Metas alcançadas no Previne Brasil –** apontando para os indicadores do novo cofinanciamento da Atenção Básica, componentes de caráter avaliativo necessários à manutenção dos recursos provenientes do Ministério da Saúde. Explicou que, no novo modelo de composição estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024, os indicadores passam a ser avaliados conforme o desempenho das equipes e o cumprimento das metas estipuladas, reforçando a relevância do vínculo territorial e da qualidade do acompanhamento populacional realizado por cada Unidade de Saúde. Foi registrado que, a partir de dezembro de 2025, todos os municípios deverão manter o percentual de 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento), considerado satisfatório e, somente a partir de janeiro de 2026 haverá alteração dos parâmetros, os quais passarão a variar conforme a execução de cada município no alcance dos indicadores por componentes. A Gestora orientou que os pacientes devem ser atendidos, prioritariamente, na Unidade de Saúde correspondente à área de abrangência de seu território, considerando que o repasse de recursos está diretamente condicionado a esse vínculo. Ilustrou, ainda, com exemplos práticos, situações em que atendimentos realizados fora da unidade de origem podem comprometer o registro e, por conseguinte, a manutenção dos recursos. Mencionou que os Agentes Comunitários de Saúde possuem um papel essencial no processo de cadastramento e atualização dos dados populacionais, reiterando a importância da precisão dessas informações, pois a Estratégia de Saúde da Família, tem por finalidade primordial o fortalecimento do vínculo entre a comunidade e a respectiva UBS de referência, de modo a viabilizar um acompanhamento integral e individualizado dos usuários. Discorreu-se, ainda, acerca do avanço representado pela implementação do prontuário eletrônico, ferramenta que possibilita a integração de informações entre os diversos níveis da rede de atenção — incluindo o Hospital Municipal, a Farmácia Centralizada e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), promovendo, assim, maior efetividade no

monitoramento da trajetória do paciente. Reforçou-se, por fim, que o objetivo central é garantir um cuidado integral, sustentado por um vínculo sólido entre o usuário e a equipe de saúde, além de um acompanhamento contínuo e resolutivo. Seguindo com a apresentação do **item 4.1.1 - Programa de Imunização** – Ficou registrado que, no segundo semestre, foram aplicadas 11.508 (onze mil e quinhentas e oito) doses de vacinas, correspondendo a mais de 60% (sessenta por cento) da meta estipulada. Ressaltou-se o esforço conjunto da equipe da Vigilância Epidemiológica, por meio de campanhas de conscientização em mídias digitais, podcasts, ações comunitárias e da busca ativa de grupos com menor adesão. Foram encaminhados ao Ministério Público os casos de recusa expressa à vacinação, tendo em vista a responsabilidade legal atribuída ao município no que tange à proteção da saúde pública, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990, de competência do Governo Federal, especialmente em seu artigo específico. Tal medida reforça o princípio da corresponsabilidade do usuário no cuidado à saúde. Destacando, ainda, que esse trabalho desenvolvido será apresentado no Congresso de Saúde, como parte das ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da atenção pública e coletiva. Consecutivamente, explicou o **item 4.1.3** do relatório, a temática dos **Nascidos-vivos**, totalizado em 119 (cento e dezenove) partos ocorridos fora do município (de risco habitual e alto risco), no entanto, a partir da inauguração do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, com data prevista para o dia 06 de outubro, os partos de risco habitual passarão a ser realizados no próprio município. Salientando que a gestante de risco habitual é aquela que cumpre adequadamente o pré-natal, com no mínimo sete consultas, conforme orientação do Ministério da Saúde. Já as gestantes classificadas como de alto risco permanecerão sob referência especializada. Ao final da apresentação do RDQA, as ações foram apreciadas e aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saúde. Por conseguinte, no **Item 5 – Encerramento -** A Secretária Nice registrou agradecimento especial à servidora Elisandra, cedida pela Coordenadoria de Vigilância Ambiental, pelo apoio prestado na organização da Conferência Municipal de Saúde, bem como nas ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde. Destacou sua competência e dedicação, consideradas fundamentais para o êxito das atividades realizadas, ressaltando, ainda, que em nenhum momento houve alteração de função atribuída à servidora. Em seguida, apresentou e deu as boas-vindas à servidora Michele Lara, integrante efetiva do quadro administrativo, que passará a compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. Finalmente, foi realizado o devido lembrete a todos os presentes, acerca da próxima reunião ordinária, assim como, do evento da inauguração do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025, às 10h00min. O conselheiro Levi questionou sobre a possibilidade de disponibilização de um telão no dia da inauguração do Hospital Municipal, com o intuito de permitir à população a visualização das instalações. Foi esclarecido que toda a organização do evento está sendo conduzida da melhor forma possível e que as informações relativas à visitação serão divulgadas oportunamente. **Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu ( ), Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Alexandro Selinski	xxxxxx-7	
Adriana Amparo de Cristo	xxxxxxxx-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	xxxxxxx-0	
Adriana Geffer Lobo	xxxxxxx-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	xxxxxxx-6	
Dirceu Jesus de Paula	xxxxxxx-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	xxxxxxxxx-01	
José Carlos Amora	xxxxxxx-1	
José Marcelo Brandt	xxxxxxxx-8	
Levi Prestes Monteiro	xxxxxxx-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	xxxxxxx-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	xxxxxxx-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	xxxxxxxx-52	
Rosani de Fátima Araújo	xxxxxxx-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FD81EBF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.143/2025

"Institui o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consagram a doutrina da proteção integral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção e garantir a articulação das políticas públicas municipais na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município no âmbito da Frente Regional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA

CONSIDERANDO a importância de consolidar um marco normativo local que dê sustentabilidade às ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

D E C R E T A:

Art.1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, como instrumento de política pública intersetorial, participativa e articulada.

Art. 2.º O Pacto Municipal tem como objetivos:

I – Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II – Garantir atendimento humanizado, ético e intersetorial às vítimas;
III – Responsabilizar de forma efetiva os agressores;
IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
V – Promover a participação e mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência;
VI – Incentivar estudos e pesquisas que subsidiem políticas públicas municipais de proteção.

Art.3.º Fica criada a Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, composta por representantes das secretarias municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais órgãos da Rede de Proteção local.
§1º. A Frente Municipal atuará em articulação com iniciativas intermunicipais de cooperação e fortalecimento da rede de proteção local.
§2º. A Frente Municipal integrará a articulação regional denominada Frente Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, composta pelos municípios do Vale do Ribeira participantes do Projeto Casulo.

Art.4.º A coordenação do Pacto ficará, inicialmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como demais órgãos e entidades parceiras da rede de proteção.
Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência, a coordenação do Pacto será transferida, em sistema de rodízio anual, entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, assegurando a alternância de responsabilidades, o fortalecimento da integração intersetorial e a participação equitativa da gestão municipal na condução da política local de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Art.5.º O monitoramento e a avaliação do Pacto serão realizados anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado por portaria, com a apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e à Frente Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de outubro de 2025

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:47DFF736

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

Contrato: 231/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 52/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 15.637,80. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses e reajuste pelo índice IPCA (5,17%). **Prazo de Execução:** 06/11/2025 à 05/11/2026. **Vigência:** 05/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Vinicius Inacio Fernandes. **Data da ratificação:** 30/10/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E74AF770

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Credenciamento nº 003/2025 Inexigibilidade nº 024/2025

A **Comissão Especial de Credenciamento** da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 7.844/2025, torna público o resultado do **Relatório de Julgamento – Chamamento em Caráter Excepcional** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses, em razão do descredenciamento e abertura de Processo Administrativo Sancionatório para a empresa prestadora dos serviços (2º classificada na ordem publicada em 30/06/2025 – Doctor Gestão em Serviços LTDA), e por necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

A Comissão, reunida em 29 de Outubro de 2025, decidiu pelo **DEFERIMENTO** do chamamento em caráter excepcional das seguintes empresas, que manifestaram interesse/aceite em atender à convocação:

Empresa	CNPJ	Classificação Inicial	Categoria de Serviço	Contrato nº
ROYALMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA	31.762.400/0001-68	11ª colocada	MÉDICO GINECOLOGISTA	241/2025
MEDMASTER SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.206.132/0001-38	5ª colocada	MÉDICO GENERALISTA	171/2025
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	14ª colocada	MÉDICO PSIQUIATRA	279/2025

Informações Adicionais:

1. A prestação dos serviços tem previsão de início imediato e encerramento previsto para ocorrer até a data de **13/12/2025**.
2. A execução dos serviços seguirá conforme especificações já estabelecidas no Edital do Credenciamento.
3. As empresas credenciadas foram informadas de que, com o aceite, **NÃO** estará mais mantida sua ordem de classificação inicial (conforme publicações em Diário Oficial de 30/06/2025 e 07/08/2025).

Rio Branco do Sul/PR, 29 de Outubro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:38F76937

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 387/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 050/2025. **Objeto:** Aquisição de equipamentos destinados à implantação e/ou ampliação de academias ao ar livre em espaços públicos do município de Rio Branco do Sul, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e o lazer da população, por meio da prática regular e gratuita de atividade físicas. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MARCON E MARCON LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 27.720,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Prazo de Vigência da Ata:** 31/10/2025 a 31/10/2026. **Fiscal de ata:** Jenifer Fernanda Martins Stocchero. **Data de Assinatura:** 31/10/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D558D82C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

Extrato: Contrato nº 390/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 052/2025. **Objeto:** Contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 3.415.593,60. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 10/11/2025 a 09/11/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 08/03/2027 **Fiscal de Contrato:** Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 29/10/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C6998F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Protocolo n.º 12043/2025 em 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, e;

CONSIDERANDO derradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais infrações cometidas pela servidora de Matrícula n.º 37871, ocorridas, supostamente, em sala de aula, nas instalações da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9244D1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 30/2025

PROCESSO Nº 34/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição no Curso "O PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA AO ORÇAMENTO ANUAL E SUA EXECUÇÃO COM TRANSPARENCIA".

2 – EXECUTOR/CNPJ:
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 32.651.451/0001-85

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Treinamento e Capacitação de servidores Públicos e Agentes Políticos para o exercícios das atividades cotidianas, visto que o conteúdo programático está diretamente relacionado com as funções dos vereadores e servidores

4 – PREÇO:
R$ 6.760,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 01 de setembro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:D8119F59

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 34/2025

PROCESSO Nº 39/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
INSCRIÇÃO NO I CONGRESSO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

2 – EXECUTOR/CNPJ:
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GERTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 19.038.976/0001-81

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
CAPACITAÇÃO PARA FISCALIZALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO

4 – PREÇO:
R$ 1.600,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 29 de outubro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:85F68CE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 128/2025

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Concurso Realeza de Rio Negro 2025 – Edital nº 119/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA, a **PRORROGAÇÃO** do período de inscrições, pertinente ao Concurso Realeza de Rio Negro 2025, regido pelo Edital nº 119, de 15 de outubro de 2025, que visa eleger a Rainha, 1.ª e 2.ª Princesas que representarão o município.

I – Fica prorrogado o período de inscrição do presente Concurso da Realeza de Rio Negro, pelo período de **17/10/2025 a 7/11/2025.**

II – Fica alterado o item **4. Das Inscrições**, do Edital nº 119/2025, ficando o prazo limite para realização da inscrição o dia **7/11/2025**.

III – Fica alterado o item 4 Das Inscrições do Edital nº 119/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**4. DAS INSCRIÇÕES**
4.1 – As inscrições deverão ser feitas entre os dias 17 (dezessete) de outubro a 7 (sete) de novembro, por meio de formulário on-line disponibilizado em endereço eletrônico

https://forms.gle/GwmDPDS3BQbpFnub9 . A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará auxílio pelo telefone/WhatsApp (47) 3643-7664, bem como presencialmente em dias úteis, das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, para casos de problemas de acesso à plataforma. Parágrafo único. As candidatas com menos de 18 anos deverão preencher o Anexo III deste Edital, assinado pelo responsável legal, o mesmo deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo em dias úteis, das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário.
4.2 – Deverão apresentar os documentos abaixo:
4.2.1 – Fotocópia do RG e CPF;
4.2.2 – Fotocópia do comprovante de residência;
4.2.3 – Breve histórico da candidata.
4.3 – Caso a inscrição não apresente todos os documentos listados no item 4.2 no prazo estipulado, a inscrição não será considerada válida, impossibilitando a participação da candidata no concurso."

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2FB4698

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1647/2025

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, no mês de outubro de 2025, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Miranda	1365-0/1	2024/2025
Adriel Walenga	2606-9/1	2024/2025
Alceu Ferreira Terres	0890-7/1	2024/2025
Anderson Martins Ferreira	2198-9/1	2024/2025
Antonio Marcos Herzer	1256-4/1	2024/2025
Brigida Silvana de Oliveira Wendt	1552-0/2	2024/2025
Christian de Assis	1742-6/1	2022/2025
Cleiton do Prado	2295-0/1	2024/2025
Danilo Nunes	0913-0/1	2022/2025
Dyego Henrique Schelbauer	2084-2/1	2024/2025
Elaine dos Santos Nunes	1900-3/1	2023/2025
Elair Bux Marins	1282-3/1	2023/2025
Franciane de Fátima Passemko Alves	2205-5/1	2024/2025
Francieli Elias	106750-4/4	2024/2025
Francielle Adelfi Hantes dos Santos	1974-7/1	2024/2025
Gabriel Wilczek	2555-0/1	2022/2025
Giovane Luiz Pasdiora	2305-1/1	2024/2025
José Carlos Pires	0150-3/1	2024/2025
Juciani de Fátima Marquette Valério	2317-5/1	2024/2025
Kelly Regina França	2487-2/2	2024/2025
Luiz Francisco Machado Fagundes	0155-4/1	2023/2025
Marise Fuchs Rodrigues de Bastos	2601-8/2	2024/2025
Marli do Rocio Martins Moreira	0960-1/1	2024/2025
Vanelli Maria Koller	2392-2/1	2023/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4431B2EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1648/2025

Desliga do quadro de servidores por motivo de falecimento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 25 de outubro do corrente ano, por motivo de falecimento, a servidora municipal ***Mônica Freire Kühl,*** com matrícula nº 2608-5/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2025.

Rio Negro, 29 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A17F9E2F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1649/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 5 de janeiro à 14 de janeiro de 2026 e de 6 de julho à 25 de julho de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Carolina Valerio Soares,*** com matrícula de nº 2011-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86448A5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1650/2025

Dispõe sobre aplicação de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, considerando o Relatório da Comissão Processante Especial e decisão pertinente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025;

R E S O L V E:
Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de advertência, ao servidor municipal com matrícula n.º 1057-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", por infração ao disposto nos incisos XI e XV do art. 181, e inciso XII do art. 182, ambos da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Em caso de reincidência em falta idêntica ou de outra natureza, o referido servidor será enquadrado de acordo com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 3º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 687, de 14 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D7689BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1651/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 24 de novembro à 23 de dezembro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Everton da Silva,*** com matrícula nº 2217-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72A4E563

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1652/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de janeiro à 3 de fevereiro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Everton Alexandre Gomes,*** com matrícula nº 2195-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FFF213F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1653/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 3 de novembro à 2 de dezembro de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira,*** com matrícula de nº 0746-3/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABBE91EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1654/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 5 de janeiro à 3 de fevereiro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***João Francisco de Souza***, com matrícula nº 2542-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DE3C77D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1655/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de janeiro à 3 de fevereiro de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Isabelle Cassatti Lucolli Tschoeke,*** com matrícula de nº 1920-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:136FBE3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1656/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 6 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D077173C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1657/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 625, de 28 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 625, de 28 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DBC5C9E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1658/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC34BBC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1659/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FEAE56E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1660/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 969, de 25 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 969, de 25 de junho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF255418

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1661/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA730B5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1662/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B517C20C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1663/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1091, de 30 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1091, de 30 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65CEA2E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1664/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B9693CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1665/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4F7E1B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1666/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1115, de 5 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1115, de 5 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73C07439

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1667/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10F527E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1668/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1396, de 9 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1396, de 9 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de novembro de 2025.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E99B933C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LEIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.725.725/0001-35, neste ato representada por CARLITO MELLO DE LIZ, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 66/2025. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do Município em meio eletrônico digital de acesso público. Vigência: 01/11/2025 até 01/11/2026. Execução: 12 (doze) meses Preço: R$ 13.392,00 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais).
Recursos:
05.002.0004.0122.0002.2011.3339039900000000000-132 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:78F79A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE N° 182 – PROCESSO N° 370/2025

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para a IX Corrida da Colonização do Município de Rio Negro-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B27ABEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 090/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **VIACAO ELO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua JOAO CLETO MOURAO, nº 400, RESTINGA, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.267.860/0001-46, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **BRUNO DE MELO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 072.777.049-75, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO**

Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de prestação de serviço de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS, contados a partir do dia **31/10/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**: A contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 167.111,38 (cento e sessenta e sete mil cento e onze reais e trinta e oito centavos).

Item	Quantidade	Especificação do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	25.281,60 Km	Transporte de passageiros para atendimento aos munícipes e servidores municipais	R$ 6,61	R$ 167.111,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 115 - 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.33.99.04 - Fonte 000 **CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:80619C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025

OBJETO: Contratação de agente culturalGrupo de Teatro Henrique Gaio para apresentação do espetáculo Presépio de Natal. INTERESSADO: HENRIQUE GAIO CPF: 044.680.869-55. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais, a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C42236D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 E 021/2025

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão da Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e Comissão da Ordem Econômica e Social (COES) convidam para a Audiência Pública dos Projetos de Lei Complementar (PLC):

• N.º010/2025: Composição e nomeação do Conselho do Plano Diretor
• N.º 011, 013, 014,015, 017, 020 e 021/2025: Uso e ocupação do solo nas áreas urbanas e sistema viário básico
• N.º012 e 016/2025:Parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos
• N.º018/2025:Requisitos técnicos para as edificações e obras
• N.º 019/2025: Reclassificação de zoneamento de áreas localizadas no Distrito de São Martinho

A audiência pública será realizada no dia 12de novembro de 2025 (quarta-feira) às 16h, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) e com transmissão pela página oficial do Facebook e Youtube da Câmara.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

SABINE GIESEN
Presidente da Comissão da Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

RONALDO BIFINHO
Presidente da Comissão da Ordem Econômica e Social (COES)

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:32B54CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.876/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ANA LUÍSA DIAS**, matrícula **33738-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **28/10/2025**, conforme certidão protocolada sob nº29.144/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:003F4F85

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 531 30 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
23.302/2025	Marcia Carmem Melo	Rua Maria Antoneli de Lima, Nº 2432, Res. Ernesto Franceschini.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C86B776E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015*

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, sanciono a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1°. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Rolândia, com fundamento na Lei Federal n°. 11.445/07, no Plano Diretor Municipal de Rolândia, e demais legislação pertinente, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º -. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário dos serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3°. Os recursos hídricos não integram diretamente os serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 4°. Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo Único: os casos mencionados no *caput* deste artigo permanecem sujeitos à fiscalização das atividades por parte do poder público.

Art. 5°. O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderá por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6°. Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - regulamentação específica para os grandes geradores de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 7°. Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local, dentre outros assuntos:

I - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

II - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

III - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

IV - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

V - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

VI - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

VII - a drenagem e a destinação final das águas;

VIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

IX - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

X - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS REGULADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 8° A Política Municipal de Saneamento Básico de Rolândia será regulada pelo Órgão municipal de Meio Ambiente e futuramente pela Agência Municipal de Saneamento de Rolândia, a ser criada por lei própria e distribuída de forma transdisciplinar em todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 2º desta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta por órgãos do Município de Rolândia ou por entes de sua administração indireta;

II - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95 e demais legislação pertinente;

III - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.107/05.

VI - por intermédio do órgão administrativo da Região Metropolitana de Londrina;

V - É dispensável de licitação, na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública (art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato específico.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

Condomínio específico;

Localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo 1 deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

§ 4º O Poder Público Municipal fica autorizado a doar resíduos recicláveis com valor comercial agregado, provenientes do sistema de coleta municipal, a Cooperativas ou Associações de Catadores sem fins lucrativos que atuem na cidade, com o devido cadastro junto ao município.

Art. 10. São requisitos preliminares à celebração dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

II - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

III - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá se regulada por contrato e caberá ao Orgão Municipal de Meio Ambiente regular e fiscalizar o contrato.

Parágrafo único. Na regulação deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação por atividades causadoras de impacto.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Art. 14. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - Acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - Acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - Os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário.

IV - As pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, lâmpadas e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como outros produtos indicados na legislação vigente, devem ter procedimentos de Logística Reversa, como determinado pela Lei 12.305 de 02/08/2010, art. 33.

V -Utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

VI - Manter o aterro sanitário de acordo com as normas ambientais federais, estaduais e municipais.

VII - O Município poderá criar uma Política Municipal de Resíduos Sólidos.

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, e cabe ao Órgão Municipal Ambiental ou Agencia de Saneamento de Rolândia fiscalizar e aplicar multas caso gerador não proceda corretamente à segregação de seus resíduos. A coleta, transporte e destino final são de responsabilidade do Município de acordo com regulamentação específica.

§ 2º Os resíduos gerados por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de atividade econômica ou não econômica, excedentes à quantidade máxima de 600 litros por semana, tem sua coleta, transporte e destino final sob a responsabilidade integral de seus geradores.

§ 3º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 4º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser recolhidos pela Prefeitura nos locais geradores conforme definição da Administração, ou ainda recebidos sem custo para a população, em local pré-estabelecido. Para quantidades acima destes limites, cabe ao gerador todo o ônus para transporte e disposição final de seus resíduos, em observância às legislações vigentes.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Rolândia só poderá ser feita se autorizado por este.

Parágrafo único. A não observância dos requisitos desta Lei implica em infração, com as penalidades previstas.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 15. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 16. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

II - empresa a que se tenha concedido os serviços.

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 17. O exercício da função de regular será do Orgão Municipal de Meio Ambiente e futuramente da Agência Municipal de Saneamento de Rolândia, a ser criada por lei específica, e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 18. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiros dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 19. O Órgão Municipal de Meio Ambiente e futuramente a Agência Municipal de Saneamento de Rolândia editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 20. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 21. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 22. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 23. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I -amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II -prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III -acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Orgão Municipal de Meio Ambiente ou Agência de Saneamento de Rolândia;

IV -acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 24. Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I -de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II -de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda os serviços;

b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 25. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando a garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 26. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 27. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
I - o nível de rendada população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 28. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

III - existência de sistemas atenuadores de picos de cheias.

Art. 29. O reajuste de taxas ou tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 30. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões fiscais e tarifárias terão suas pautas definidas pela futura Agência Municipal de Saneamento de Rolândia, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos fiscais e tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º A futura Agência Municipal de Saneamento de Rolândia poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95.

Art. 31. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pela Agência Municipal de Saneamento de Rolândia órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 32. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema, dentro dos limites fixados pela Agência Municipal de Saneamento de Rolândia;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

§ 4º - As interrupções por inadimplemento só poderão ocorrer após prévia análise da situação socioeconômica do usuário, e no caso de comprovação da impossibilidade de pagamento, mediante inclusão em programa que o permita ter acesso aos serviços essenciais de saneamento.

Art. 33. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador, após consulta pública.

Art. 34. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 35. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 36. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das taxas e/ou tarifas, e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Órgão Regulador Municipal.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º Em casos nos quais o usuário utilizar outra fonte de abastecimento de água além da água potável fornecida pela concessionária, seu sistema hidráulico deverá ter dispositivos de segurança que impeçam a passagem de sua fonte alternativa para a rede pública.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e respectivo regulamento, o Orgão Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios.

Art. 38 - No quadro de servidores públicos lotados no Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá constar impreterivelmente no mínimo, um agente fiscalizador com funções específicas concernentes a esta denominação. Quando for instalada a Agencia de Saneamento Básico de Rolândia, esta deverá assumir as fiscalizações na área de saneamento, sempre em consonância com o Orgão Ambiental Municipal.

Art. 39 - São atribuições dos servidores públicos municipais lotados no Órgão Ambiental Municipal encarregados da fiscalização ambiental:
I - Realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
II - Efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle;
III- Proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como para a apuração de irregularidades e infrações;
IV- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
V- Lavrar notificações e autos de infração nos termos da Lei.
Parágrafo único - No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES

Art. 40 - Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais relativas aos dispositivos desta Lei ou a danos ambientais e relativos ao saneamento básico do município de Rolândia.

Art. 41 - A apuração ou denúncia de qualquer infração poderá dar origem a multas e formação de processo administrativo se for o caso, a critério do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único - O processo administrativo será instruído com os seguintes elementos:

I - Parecer Técnico;
II - Cópia da notificação;
III - Outros documentos indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
IV - Cópia do auto de infração;
V - Atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;
VI - Decisão, no caso de recursos;
VII - Despacho de aplicação da pena.

Art. 42 - O auto de infração lavrado por funcionário do Órgão Ambiental Municipal, deverá conter:

I - O nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;
II - Local, horário e data da constatação da ocorrência;
III- Descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V - Ciência do autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI- Assinatura da autoridade competente;
VII - Assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do atuante;
VIII - Prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, no caso de o infrator não exercer o direito de defesa;
IX - Prazo para interposição de recurso, de 10 (dez) dias.

Art. 43 - Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo possíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 44 - O infrator será notificado para ciência da infração:

I – Pessoalmente;
II - Pelo Correio;

III - Por Edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente na notificação.

§ 2º - O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a notificação no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 45- Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo e uma vez esgotados os prazos para recurso, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluído, notificando o infrator.

Art. 46 - Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do vencimento.

§ 1º - O valor da pena de multa estipulado no auto de infração será corrigido pelo índice do Município, ou por outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - A notificação para ao pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 3º - O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará nas cominações contidas na legislação tributária municipal.

CAPITULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 47 - As pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que infringirem qualquer dispositivo da presente lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:

I - Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade sobre pena de imposição de outras sanções previstas nesta lei;
II - Multa de 1(um) a 20.000 (vinte mil) UFM(s) Unidade Fiscal do Município;
III - Suspensão de atividades, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência do Estado e da União;
IV - Perda ou restrição de incentivos, subsídios e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
V - Embargo da obra;
VI - Cassação do alvará de licença concedido, a ser executada pelos órgãos competentes do poder executivo municipal.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão objetos de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, podendo ser aplicada pelo mesmo infrator, isoladas ou cumulativamente.

§ 2º - Nos casos de reincidências, as multas poderão ser aplicadas por dia ou em dobro, a critério do Órgão Ambiental Municipal.

§ 3º - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força da Lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

Art. 48 - A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I - Nas infrações leves, de 1 (uma) a 120 (cento e vinte) UFM(s) – Unidade Fiscal do Município;
II - Nas infrações graves, de 121 (cento e vinte e uma) a 800 (oitocentos) UFM(s) – Unidade Fiscal do Município;
III - Nas infrações gravíssimas, de 801 (oitocentos e uma) a 20.000 (vinte mil) UFM(s) – Unidade Fiscal de Município.

§ 1º - No caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, tomando-se por base o limite máximo da categoria da multa lançada anteriormente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Fazem parte integrante desta Lei o Plano Municipal de Saneamento Básico de Rolândia.

Art. 50. À Prefeitura Municipal e aos órgãos da Administração Indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.

Art. 51. Esta Lei e sua implementação ficam sujeitas a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 4 (quatro) anos.

Art. 52. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 53. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pela Agência Municipal de Saneamento de Rolândia e publicados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 54. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Art. 55. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 56. - Enquanto não for criada a Agência Municipal de Saneamento Básico de Rolândia, suas atribuições ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, asseguradas a participação popular e a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Saneamento, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS	***MARCELO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração Interino

MARCIO WILLIAN KOLAROVIC
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Autógrafo Nº 050/2015
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 045/2015
Autor: Poder Executivo
*Republicado por erro de digitação (repetição do numeral do art. 50)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:775CCBA4

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 23/09/2025, no valor de R$ R$ 445.461,56 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e no dia 20/10/2025 R$ 247.891,32 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) na conta bancária nº 72098-4, Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 029/2023 de SIT nº 57916, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Fundo Estadual de Saúde para construção de um Pronto Atendimento Municipal (PAM)a fim de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/ emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

Rolândia,30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CB84D2F3

SECRETARIA GERAL
PROTOCOLO Nº 16.287/2024 RESOLUÇÃO 16/2025 – SME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 02/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luiz Real - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sebastião Correa, nº 26 - Jardim Ibicatú, Distrito de São Martinho do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6126/2023 de 04/09/2023 e Parecer nº 2647/2023 com vigência de 10(dez) anos até 31/12/2033.
§ 2º A Resolução nº 1075/1999, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 2089/2021 de 10/05/2021 e Parecer 1183/2021 com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução 04/2025 que trata autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luiz Real.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 21/09/2025.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7F25F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2025

O município de Rolândia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de novembro do ano de 2025, na plataforma comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Sede municipal, Objeto Creche do Programa Infância Feliz, Quantidade e unidade de medida 456,86 m², Prazo de execução 360 dias, A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.rolandia.pr.gov.br e na plataforma comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1672EB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 243/2025.

Objeto: Aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – "Plano Paraná Mais Cidades II", firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 11.880,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:02919692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO N.º 147/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 046/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **L G REIS ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.332.750/0001-45, estabelecida na Rua Jorge Tibirica, nº 1.863, Parque Industrial na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP** CEP 15.025-060, telefone (17) 99724.2695, e-mail:societario3@alvoconsultores.com, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **LEONARDO GARCIA DOS REIS,** portador do CPF/MF n.º 780.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **CUIABA- MT** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto "a contratação de show artístico da dupla "Guilherme e Santiago", para apresentação no dia 01 de fevereiro de 2026, sábado, às 21 horas, no Estádio Érich George e seu entorno, para as comemorações do 82º aniversário do Município de Rolândia/PR; incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 (vinte) pulseiras para fãs", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° 046/2025, devidamente ratificada em 30/10/2025

1.2. O show terá duração de mínima de 1 hora e 30 minutos; caso a dupla e sua equipe ultrapassem o tempo estabelecido neste contrato, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A data para realização do evento será no dia 01 de fevereiro de 2026, a partir das 21 horas.

3.3. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, o show efetivamente concluído, realizará o pagamento em até 10 dias.

4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

4.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

4.6. A contratada deverá executar o objeto acordado entre as partes, conforme descrito em contrato, podendo não ocorrer o pagamento total em caso de entrega parcial.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contrato informado neste documento, não havendo resposta, será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto contratado, o show, na data e horário mencionados neste contrato, conforme proposto antecipadamente. Caso a apresentação não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

5.2. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 (vinte) pulseiras para fãs.

5.3. Respeitar o horário da passagem de som, acordado entre as partes, definido pela Secretaria de Cultura e Turismo e o empresário da dupla.

5.4. Respeitar a duração mínima do show, estipulada em 1 hora e 30 minutos.

5.5. Respeitar a data da apresentação que acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2026, nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia.

5.6. Responsabilizar-se quanto ao horário da apresentação, que será às 21 horas, no Estádio Érich George e seu entorno.

5.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.

5.8. Toda a equipe deverá estar identificada obrigatoriamente com uniformes e crachás para acesso ás áreas restritas.

5.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
5.10. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.11. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.12. Os materiais/serviços utilizados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.13. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais utilizados.
5.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado, e razoável ao processo, ao fornecedor, para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
6.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento como estrutura completa de palco, som, iluminação, geradores, painel de led, 02 camarins e ECAD.
6.3. Ficará por conta da contratante as despesas de: som, palco, iluminação, 02 camarins, ECAD e geradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, conforme acordado com o departamento solicitante.
7.3. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 (vinte) pulseiras para fãs.
7.4. O horário da passagem de som, acordado entre as partes, será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo e o empresário da dupla.
7.5. O Show terá duração mínima de 1 hora e 30 minutos.
7.6. A apresentação acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2026, nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia/PR.
7.7. O horário da apresentação será às 21 horas, no Estádio Érich George e seu entorno.
7.8. Caberá ao fornecedor responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7.9. Toda a equipe deverá, obrigatoriamente, estar identificada com uniformes e crachás para acesso a áreas restritas.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**; e a fiscal suplente, a Sra. **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO,** lotadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambas, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.13. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula ONZE – Da Alteração Contratual
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DOZE – Da Rescisão Contratual
12.1. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto previamente nos preparativos.

12.2. O contrato poderá ser rescindido do cumprimento das obrigações nele estipuladas e antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:
14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01. Coordenação Geral
133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
13.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***L G REIS ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
WILSON SÓCIO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
(Interino)
_____
ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO
Fiscal Suplente do Contrato

EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DBE35AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N ° 31/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N ° 31/2025	
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	
MARCELO JOÃO BARILI	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
CURITIBA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA	
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS	
Audiências na Secretaria da Saúde - SESA, Secretaria da Cidades – SECID e na Presidência da Assembleia Legislativa. Audiências com os Deputados Estaduais Adão Fernandes Litro, Alisson Wandscheer e Luiz Fernando Guerra na busca de recursos para o município. Evento no Palácio Iguaçu para o anúncio de investimentos na área da educação e Audiência Pública na ALEP para tratar sobre a crise da bacia leiteira. **Observação:** Vereador não apresentou comprovantes de despesa com alimentação.	
PERÍODO DA VIAGEM	19/10/2025 A 21/10/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	02 DIÁRIAS E 10:00 HORAS/R$ 1.329,16
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$
VALOR TOTAL	R$ 1.329,16

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B6C8DAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE ACRÉSCIMO N°01/2025- CONTRATO N°51/2025

Aditivo de Acréscimo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 51/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ACADEMIA CLUB UNIAO LTDA
Valor: R$ 13.050,00
Vigência: Início: 31 de outubro de 2025 Término: 8 de setembro de 2026
Licitação: Credenciamento Nº.: 11/2025
Recursos: Dotação: 924 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, está procedendo ao CREDENCIAMENTO COM ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO pelo período de 12 (doze) meses

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:EB218CE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 369, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 03 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **PEDRO HILLESHEIM (615)** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 08.02.2019 a 13.09.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A29CC285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 370, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 370, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando comunicado expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 01 de novembro de 2025, a Portaria nº 181 de 16 de maio de 2025, o qual concedeu jornada suplementar de 20(vinte) horas semanais, para a servidora pública municipal **ELIZIANE DE CASTRO E SÁ.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3FB20853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 371, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 371, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar ao servidor público municipal abaixo relacionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando comunicado expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir do dia 03 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **DANILO PRETO CAVALHEIRO (1666)** ocupante do cargo de Professor - Contrato Temporário nº 07 de 23 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D79A7F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 45

LEI Nº45 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o entrega de brinquedos para crianças de zero a dez anos domiciliadas no Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e entregar brinquedos e demais itens pertinentes em datas comemorativas, tais como: Natal, Páscoa entre outros, para crianças de zero a dez anos de idade, domiciliadas no Município de Salgado Filho, limitado ao valor anual de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Art. 2º A aquisição e a entrega dos itens, objetos desta lei, estão condicionados ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I. a aquisição dos itens mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela Lei nº 14.133/2021;
II. adoção de medidas concretas com a finalidade de preservar os princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho.
Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social se responsabilizarão por realizar um levantamento do número e da faixa-etária das crianças de zero a dez ano de idade, domiciliadas no Município de Salgado Filho e adotarão as seguintes medidas:
I. definirão os objetos com as respectivas características bem como o quantitativo a serem adquiridos, levando em consideração as idades das crianças;
II definirão o dia, o horário e o local de entrega dos itens;
III. se responsabilizarão pela entrega dos itens e pela organização dos eventos;
Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente a ser indicado no procedimento próprio para aquisição.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 19 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:EF18A137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

SÚMULA: - Revoga a Portaria nº. 040/2025, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 040/2025.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 30 de outubro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:054BAF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020645/2025.P

OBJETO:	Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social DATAPREV, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com o objetivo de executar os serviços de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o extinto Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV
CNPJ:	42.422.253/0001-01
VALOR TOTAL:	6.000,00
VALOR MENSAL:	100.00
VIGÊNCIA:	60 meses - (30/10/2030)
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D42DB67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

OBJETO:	Aquisição de Minicarregadeira e Caminhão coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração Planejamento e Finanças com Recursos do Paranacidade Projeto nº 69 SECID
CONTRATADO:	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	03.509.150/0001-13
VALOR:	365.000,00
VIGÊNCIA:	30/10/26
EXECUÇÃO	180 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51209503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

OBJETO:	Aquisição de Minicarregadeira e Caminhão coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração Planejamento e Finanças com Recursos do Paranacidade Projeto nº 69 SECID
CONTRATADO:	POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ:	04.640.295/0001-11
VALOR:	604.900,00
VIGÊNCIA:	30/10/26
EXECUÇÃO	180 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD51781A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em estrada vicinais acesso a comunidade de Santa Barbará do município de salto do lontra totalizando 1,61Km de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos convênio Mapa nº 952849/2023, no valor máximo de R$ 1.466.502,23 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais com vinte e três centavos)
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	10/01/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04D17D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	AUGUSTO ANTUNES- MEI
CNPJ:	11.943.692/0001-28
VALOR:	94.900,00
VIGÊNCIA:	30/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB13EA0F

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1218, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA:- Estabelece prazo para cadastro de solicitação de isenção de IPTU e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Estabelece prazo para o contribuinte solicitar isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2026, do dia 03 de novembro até o dia 30 de dezembro de 2025, devendo apresentar a documentação comprobatória prevista no Art. 287 da Lei Complementar 01/2021, Lei complementar 02/2022 e Decreto nº 402/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleimar Moravski
Código Identificador:FC9C21E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1667, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DA COLETA SELETIVA EM EVENTOS

REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º E 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação do Poder Executivo acerca da promulgação da presente lei, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização de lixeiras próprias, sinalizadas e separadas para resíduos recicláveis e orgânicos em todos os eventos realizados no Município de Santa Amélia, sejam eles públicos, privados ou público-privados

Art. 2º Os organizadores dos eventos, bem como os estabelecimentos onde ocorrerem deverão prover a estrutura necessária para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incentivando a correta separação.

Art. 3º Nos eventos deverão ser previstos pontos de coleta com lixeiras especificadas para cada tipo de resíduo, garantindo recipientes separados para resíduos orgânicos e para resíduos recicláveis, de forma a assegurar a correta separação pelo público.

Parágrafo único. Os organizadores do evento e os responsáveis pelos estabelecimentos onde haja concentração pública deverão instalar coletores de lixo reciclável em conformidade aos termos da Lei Estadual nº 15.632 de 27 setembro de 2007.

Art. 4º As lixeiras para resíduos recicláveis e orgânicos devem ter sinalização clara indicando os materiais que podem ser descartados em cada uma, além de mensagens que incentivem a separação e a reciclagem.

Art. 5º A obrigatoriedade de que trata esta Lei aplica-se a todos os tipos de eventos, incluindo, mas não se limitando a:
I - shows e eventos similares;
II - festas temáticas;
III - festividades religiosas;
IV - eventos comunitários;
V - eventos estudantis;
VI - eventos privados;
VII - eventos públicos;
VIII - congressos, palestras, seminários, workshops, feiras, convenções, encontros corporativos e afins;
IX - eventos e competições esportivas de qualquer modalidade;
X - quaisquer outras atividades que produzam resíduos.

Parágrafo único. O rol de eventos listado neste artigo não é taxativo

Art. 6º Os organizadores de eventos e os responsáveis pelos locais onde ocorrerem devem garantir a destinação adequada dos resíduos, assegurando o fácil acesso a estruturas e meios que possibilitem sua correta separação e descarte.
Parágrafo único. Quando o evento ocorrer em áreas que impactem vias públicas ou calçadas adjacentes, caberá também aos organizadores colaborar com a limpeza dessas áreas, em conformidade com a legislação brasileira vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.”
Art. 7º A destinação final dos resíduos sólidos gerados em eventos será de responsabilidade do poder público municipal, devendo ser priorizada a entrega a cooperativas de catadores de materiais recicláveis, de forma a garantir o tratamento ambientalmente adequado.

Art. 8º Os organizadores devem disponibilizar pontos de coleta sinalizados para resíduos recicláveis e não recicláveis, e incentivar o descarte correto pelo público.

Art. 9º O cumprimento das obrigações desta Lei recairá sobre os organizadores dos eventos, os estabelecimentos-sede e os fornecedores de materiais e produtos que gerem resíduos.

Art. 10. Para a obtenção de alvará junto a Prefeitura Municipal, os organizadores de eventos devem apresentar:
I – a quantidade de lixeiras e pontos de coleta que visem facilitar o trabalho dos coletores dos resíduos gerados.
II – a infraestrutura necessária para a coleta e armazenamento temporário dos resíduos”
Art. 11. O descumprimento desta Lei sujeita os responsáveis às seguintes penalidades e restrições:

I - suspensão do direito de realização de eventos em espaços públicos pelo período de 6 (seis) meses;
II - impedimento de obtenção de novo alvará até a adoção de medidas corretivas em relação à gestão e destinação dos resíduos.”
Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.
Parágrafo único. Na regulamentação de que trata esta lei, constará obrigatoriamente:
I - o órgão ou secretaria responsável pela fiscalização e aplicação das sanções;
II - as formas e os prazos para a interposição de recurso administrativo.”
Art. 13° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 30 de outubro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:AABA6F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 835/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 339/2025, de 30 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a concessão de aula suplementar para a professora ELAIVE VITÓRIA DOS SANTOS.

RESOLVE

Art. 1º**CONCEDER**à servidora pública municipal**ELAINE VITORIA DOS SANTOS**, matrícula 2121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais**, período matutino**, no**Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda,**a partir de**03 de novembrode 2025** até o dia 19 de dezembro de 2025, em substituição à Professora de Educação Infantil, em função readaptada**Carla Gina Pereira.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:CC32F7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 011/2025

Compra Direta n. 011/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para a locação de software de gerenciamento de relógios ponto para todas as secretarias, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da solicitação de demanda 02/2025, perfazendo um valor total de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** em favor da empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS, CNPJ: 07.742.850/0001-04,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:EC8F2B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.464/2025

DECRETO Nº 2.464/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.005		**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0006.2027		**MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	236	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 15.000,00
12.365.0006.2028		**MERENDA ESCOLAR INFANTIL**		
3.3.90.32	237	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 15.000,00
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	128	R$ 30.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.71.70	286	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 160.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinarios (Livres).	R$ 30.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).	R$ 100.000,00
Superávit Financeiro –00128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 160.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:BADD10C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA** CPF/CNPJ: 50.591.089/0001-86, **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CPF/CNPJ: 05.763.509/0001-00, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02, **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA** CPF/CNPJ: 11.215.901/0001-17, **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 41.550.166/0001-69, **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 40.618.304/0001-31, **G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** CPF/CNPJ: 25.062.664/0001-06, **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 43.144.036/0001-51, **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 43.269.791/0001-62, **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** CPF/CNPJ: 32.282.308/0001-63, **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME** CPF/CNPJ: 84.972.926/0001-39, **M TESTA ATACADO LTDA** CPF/CNPJ: 43.044.418/0001-03, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** CPF/CNPJ: 23.121.920/0001-63, **MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA** CPF/CNPJ: 43.330.458/0001-11, **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA** CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98, **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** CPF/CNPJ: 00.656.468/0001-39, **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 47.181.976/0001-71, **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** CPF/CNPJ: 34.061.908/0001-27, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 29/10/2025 até 29/10/2026
DATA:29/10/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:71704D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, TORNA PÚBLICO que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à discussão do **Projeto de Lei nº 008/2025**, que **dispõe sobre as diretrizes para o uso de patinetes elétricos no Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR e dá outras providências**.
A audiência pública tem por finalidade garantir a transparência e a participação popular no processo legislativo, permitindo que cidadãos, entidades civis organizadas e representantes de órgãos públicos possam apresentar sugestões, críticas e contribuições sobre o tema em debate.
Data: 25 de novembro de 2025.
Horário: 19:00 Horas.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr situado à Rua das Guianas n° 735.
Os interessados em se manifestar oralmente deverão realizar inscrição na Secretaria da Câmara, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência, respeitando-se a ordem de inscrição e o tempo de fala estabelecido pela Presidência.
A audiência será conduzida pelo Presidente da Câmara ou por representante por ele designado, com o apoio técnico e administrativo da equipe legislativa, sendo lavrada ata circunstanciada contendo o resumo das manifestações e das propostas apresentadas, a qual passará a integrar o processo legislativo referente ao **Projeto de Lei nº 008/2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 30 de outubro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8E1C510F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.709/2025

DECRETO N° 2.709/2025

prorroga o refis 2023 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o ingresso ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, instituído pela Lei Complementar 036/2025 de 02 de julho de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a opção deverá ser formalizada até a data de **30 de novembro de 2025**, conforme § 3º do **art. 2º**da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EBD9D76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOA FÍSICA) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA COM PESSOAS IDOSAS", conforme Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR,** por período predeterminado em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**.**
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR CIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5173BA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 873/2025

LEI Nº 873/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.300.381,00 (um milhão trezentos mil trezentos e oitenta e um reais) destinado a ***Execução de Emendas parlamentares***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31707 - Código Local: 31707 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000673314202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Exercício Corrente		565.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31709 - Código Local: 31709 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000674163202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Exercício Corrente		100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31707 - Código Local: 31707 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000673314202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Exercício Corrente		125.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31708 - Código Local: 31708 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000675445202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Exercício Corrente		250.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31709 - Código Local: 31709 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000674163202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - Exercício Corrente		260.381,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.300.381,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.9.57.0.1.15.00.00.00.00 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000673314202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	690.000,00
1.7.1.9.57.0.1.16.00.00.00.00 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000675445202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	250.000,00
1.7.1.9.57.0.1.17.00.00.00.00 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA Nº 36000674163202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	360.381,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.300.381,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4D3BCDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 874/2025

LEI Nº 874/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a ***Promoção e Organização da 31ª Festa da Amizade***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000	Turismo	
23.695.0029.0.000	Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0029.2.037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31710 - Código Local: 31710 - CONVENIO - 31ª FESTA DA AMIZADE - Exercício Corrente		100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**100.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO - 31ª FESTA DA AMIZADE	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**100.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6D61F90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 875/2025

LEI Nº 875/2025

Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título gratuito, o uso de bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS à entidade socioassistencial referenciada no SUAS, e dá outras providências

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso dos bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no âmbito da Programação nº 412330320190005 (GND 4 – Investimento), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 73.274.169/0001-03), unidade referenciada no SUAS no Município, exclusivamente para suporte às ofertas de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade por ela executados.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput observará a legislação federal aplicável às transferências fundo a fundo conduzidas pelo FNAS, bem como as normas supervenientes, sem transferência de propriedade dos bens ao cessionário.
Art. 2º Os bens e equipamentos abrangidos por esta Lei constam do ANEXO I, parte integrante do ato, com a identificação patrimonial (tombamento), especificação, estado de conservação e valor.

CAPÍTULO II
FINALIDADE, PRAZOS DE VINCULAÇÃO E DEVOLUÇÃO

Art. 3º Os bens cedidos permanecerão vinculados à finalidade pública de estruturação das ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente no SUAS, na unidade beneficiária indicada na Programação nº 412330320190005, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data da entrega do bem à entidade.
§ 1º Findo o prazo do caput, caberá ao órgão gestor da política de assistência social avaliar e destinar os bens conforme necessidade local, podendo renovar a cessão, recolhê-los ou redirecioná-los a outra oferta/unidade do SUAS.
§ 2º Antes do transcurso do prazo mínimo, se cessar a oferta do serviço na unidade beneficiária ou sobrevier descumprimento das condições desta Lei, a entidade deverá imediatamente devolver os bens ao órgão gestor para redestinação no SUAS.
§ 3º A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso Gratuito, com relatório de entrega e inventário.

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E CONTROLES

Art. 4º Constituem obrigações da entidade cessionária:
I – zelar pela adequada guarda e conservação dos bens;
II – utilizá-los exclusivamente no endereçamento dos serviços socioassistenciais indicados na Programação e no respectivo Plano de Ação/Trabalho;
III – manter identificação patrimonial visível, com indicação de que o bem foi adquirido com recursos do FNAS;
IV – permitir, a qualquer tempo, acesso e fiscalização do órgão gestor, do CMAS, do Controle Interno e dos órgãos de controle externo;
V – assumir despesas correntes de uso, manutenção preventiva/corretiva e seguros, quando cabíveis;
VI – comunicar extravio, furto, roubo, dano ou inutilização em até 48 (quarenta e oito) horas, adotando as providências administrativas e legais pertinentes;
VII – manter atualizadas a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a situação cadastral no CNEAS, preservando o referenciamento ao SUAS.
Art. 5º É vedado:
I – alienar, onerar, emprestar, locar, sub-ceder ou dar em garantia os bens;
II – utilizá-los para finalidade diversa da prevista nesta Lei e no Termo de Cessão;
III – suprimir ou adulterar as marcas de patrimônio e de origem do recurso;
IV – remover os bens para local diverso do autorizado, sem anuência prévia do órgão gestor.
Art. 6º A ocorrência de impropriedades na execução ou de descumprimento das condições pactuadas autoriza o Município a retomar imediatamente os bens, independentemente da modalidade ou do título que concedeu direitos de uso, sem ônus, sem prejuízo das responsabilizações cabíveis e da reparação por perdas e danos.

CAPÍTULO IV
FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao órgão gestor da política de assistência social:
I – manter controle patrimonial e inventário anual dos bens cedidos;
II – realizar vistorias periódicas e emitir relatórios;
III – publicar, no Portal da Transparência, extrato do Termo de Cessão, relação de bens cedidos e unidade/serviço de destino;
IV – comunicar ao CMAS a formalização, alteração ou encerramento da cessão.
Art. 8º Os bens permanecem como patrimônio público municipal, impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis, salvo expressa autorização legal. A entidade cessionária responde por danos decorrentes de uso indevido, negligência ou culpa, sem prejuízo de outras sanções.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O ANEXO I – Relação de Bens, que discrimina, no mínimo, identificação patrimonial, descrição, quantidade, valor, natureza do bem, situação/estado e demais campos necessários à rastreabilidade contábil e à gestão de ativos da Programação nº 412330320190005.
Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para detalhar fluxos, modelos e controles.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ficha dos bens objeto da cessão de uso

Os bens e equipamentos abrangidos por esta Lei, parte integrante do ato, com a identificação patrimonial (tombamento), especificação, estado de conservação e valor.

Link de acesso:
https://drive.google.com/file/d/1UZ08dkmszDuzlv3rn2UaeLmtPtlSFbRx/view?usp=sharing
ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 412330320190005

CONVÊNIO – TRANSFERÊNCIA
Link de acesso:
https://drive.google.com/file/d/1Jmc-Iyg9x5tsG0jY0EKKrfCA_H2FJu4S/view?usp=sharing

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C50CA2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

VALOR: R$ 1.335,30

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 020/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:C4BD752F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 020/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 020/2025

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro

VALOR: R$ 1.335,30

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:A7C639CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 020/2025-PMSF, CUJO OBJETO **É A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS E REGISTRO INFORMATIZADO, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU SOB TUTELA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE REPRESENTEM RISCO SANITÁRIO COMPROVADO, QUE POSSAM COMPROMETER A SAÚDE COLETIVA.**

Aos 24 dias do mês de outubro de 2025, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Bruno Henrique Peitl, Aparecido Donizete Ribeiro e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para realização do sorteio que formará uma lista para ordem de chamada para a execução do objeto do Chamamento Público nº 04/2025-PMSF, Inexigibilidade nº 020/2025, em atendimento ao item 5.1, e alínea "a" do subitem 5.1.1.
O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo e credenciamento das seguintes empresas: **01 - VINICIUS HEITOR FREDERICO – ME,** CNPJ: 27.078.917/0001-65; **02 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP**, CNPJ: 04.137.189/0001-10 e **03 – LIDIANE MARCELE SCANDELAI - ME,** inscrita no CNPJ: 27.865.254/0001-29. Após a realização do sorteio, ficou definida a seguinte lista e ordem de chamada para a execução do objeto.

Lista da ordem de chamada para execução do objeto do Chamamento Público nº 04/2025-PMSF, Inexigibilidade nº 020/2025.
01 – VINICIUS HEITOR FREDERICO – ME, CNPJ: 27.078.917/0001-65
02 – LIDIANE MARCELE SCANDELAI - ME, CNPJ: 27.865.254/0001-29
03 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.137.189/0001-10

Conforme definido na alínea "b" do subitem 5.1.1. do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor competente, deverá atender a ordem de chamada definida na planilha acima, bem como observar sempre o critério de rotatividade para a execução dos serviços necessários, salientando que a qualquer tempo poderá haver credenciamento de nova empresa do ramo, a qual será posicionada logo após o último sorteado.

Em atendimento ao item 6.1. do Edital, determina-se a publicação do presente documento no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, bem como no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico https://www.santafe.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES".

Tendo em vista que nenhuma das empresas credenciadas encaminhou representante para participar da presente sessão, determino que seja entregue cópia deste documento, devidamente assinado por mim e pela equipe de apoio, às empresas acima identificadas, mediante comprovante de recebimento por parte dos mesmos, ficando definido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência do presente documento por parte das empresas, para quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações, para posterior homologação por parte da autoridade superior e convocação do credenciado para assinatura do instrumento contratual – Termo de Credenciamento – Anexo III do Edital.

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

APARECIDO DONIZETE RIBEIRO
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DBC89FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **ODAIR JOSÉ HERVECIO,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 017.823.909-79, residente e domiciliado no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 07/10/2025 firmaram o contrato Nº. 008/2025 com prazo de duração de 12 (doze) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato Nº.032/2025.

O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, fica acordado que seus serviços foram prestados até 21/10/2025

O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em

razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia estabelecida na CLÁUSULA TEERCEIRA do Contrato nº 032/2025, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados.

O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca Santa Fé - PR para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 21 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ HERVECIO
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
PrefeitoMunicipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8FDEE065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **03 e 04 de Novembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III-Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
e- avaliação cardiológica; (motoristas)
f-audiometria (operador de máquinas)
g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMEIRE MARIA SIMARDI	05
EDNA FERREIRA AMANCIO	06

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 30 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:634B06FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VERDE VIDA COMERCIO DE MUDAS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama, palmeiras e mudas destinas a implantação e revitalização das vias públicas e urbanas do município de Santa Fé, conforme memorando da Secretaria Municipal de Obras, Viação, e especificações do Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:361ADA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VERDE VIDA COMERCIO DE MUDAS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama, palmeiras e mudas destinas a implantação e

revitalização das vias públicas e urbanas do município de Santa Fé, conforme memorando da Secretaria Municipal de Obras, Viação, e especificações do Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 29 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:43DF017E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2984, 2997, 3047, 3001, 3009, 3023, 3048, 3062, 3012/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor JOSE APARECIDO BARBOSA DO NASCIMENTO, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 02/08/23 a 01/08/24, com início dia 03/11/25 e término em 02/12/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor CASSIANO ALVES DE MEDEIROS, Agente de Veículos Automotores, referente ao período aquisitivo de 01/06/24 e 31/05/25, optando por 10 dias em pecúnia, com início dia 27/10/25 e término em 15/11/15, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 3° - Conceder férias restantes as servidoras abaixo, relacionas nos respectivos cargos e períodos aquisitivo, conforme retorno das férias a pedido da Administração, citado na Portaria nº12/25.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edilaine Liberato	Professora	01/01/24 a 31/12/24	03/11/25 a 28/11/25
Juliana Aparecida Vertuan	Professora	01/01/24 a 31/12/24	20/10/25 a 13/11/25

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a Servidora IVONE ALVES MARTINS FERREIRA, Auxiliar de Secretaria Escolar, referente ao período aquisitivo de 10/01/23 a 09/01/24, com início dia 27/10/25 e término em 10/11/25, conforme determina o Art. 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 5º - - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio restante a servidora MARIA ERENCIA DA COSTA NONOSE, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 106/10/19 a 05/10/24, retroativo ao dia 21/10/25 e término em 19/11/2025, conforme determina o Art. 136, § 1º, Lei Complementar nº003/2011.

Art. 6º - - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora ELIS REGINA VALOTO MEDEIRO, Educador Infantil 40h – Cargo em extinção, referente ao período aquisitivo de 19/05/18 a 18/05/23, optando pelo recebimento de 30 (trinta) dias em pecúnia, e o restante a usufruir, om inicio em 03/11/25 e término em 02/12/25, ficando 30 (trinta) dias para usufruir posteriormente, conforme determina o Art. 136, § 2º, Lei Complementar nº003/2011.

Art. 7º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto, a Servidora TATIANE VALÉRIA TONON BELOTO, Professora 20h, pelo falecimento do seu Filho, ocorrido em 21/10/25, conforme o Art.146, Inciso III, letra b, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 8º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto, a Servidora ANGELICA VIRGINIA PRETO, Professora de Educação Infantil - 40h, pelo falecimento da sua Mãe, ocorrido em 21/10/25, conforme o Art.146, Inciso III, letra b, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 9º - Interromper as férias do servidor JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnico em Radiologia, concedida através da Portaria nº049, de 09/10/25, com retorno no dia 05/11/25, restando 10 dias para usufruir posteriormente, conforme determina o Art. 113, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 10 - Prorrogar por 60(sessenta) dias a licença para tratamento de saúde ao Servidor CARLOS FERREIRA, Agente de Veículos Automotores, conforme perícia médica apresentado, no período retroativo a 01/11/25 a 31/12/2025, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 11 - Prorrogar por 27 (vinte e sete) dias a licença para tratamento de saúde da Servidora FABIANA ALVES SANTANA, Auxiliar de Enfermagem, conforme perícia médica apresentado, no período retroativo a 05/10/25 a 31/10/2025, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art.12 - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora GRAZIELE DE MARCHI, Professora de Educação Infantil – 40 h, retroativo ao dia 14/10/25 a 28/10/25, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 29 de outubro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:57620FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, plano de trabalho, documentação de habilitação, Lei Municipal nº 2.419 de 23/09/2025 e parecer jurídico, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - PMSF
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025-PMSF
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - CNPJ/MF sob o nº 80.890.825/0001-68
RESUMO DO OBJETO: Formalização de Termo de Convênio, em atendimento à Lei Municipal nº 2.419 de 23 de setembro de 2025 que autoriza o Município de Santa Fé a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, com a finalidade de promover o repasse de recursos conforme Deliberação CIB Estadual nº 196/2018, Resolução SESA nº 468/2018 e Portaria nº 3.678/2017, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
VALOR TOTAL: R$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 30 de outubro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:73E44B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N°. 1/2025

(extrato)

Autorização Municipal: Lei nº. 2.419 de 23 de setembro de 2025.

Valor do Convênio: **R$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**

Concedente: **MUNICIPIO DE SANTA FÉ - PR** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Representante da Concedente: **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Convenente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná.

Representante da Convenente: **DEISE TEIXEIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 4.089.440-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 504.876.209-68, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº. 541, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Objeto: serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dotação Orçamentária: 18.003.10.302.0016.2.2.185.33.50.43.00.00.

Prazo de Vigência: da publicação do Termo de Convênio até o dia 30 de novembro de 2026.

Santa Fé, 30 de outubro de 2025.

Concedente:
Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR.
EDSON PALOTTA NETTO.
Prefeito Municipal:

ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR.
PRESIDENTE: DEISE TEIXEIRA DA SILVA.

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº.455.593.509-82

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7F234B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.853 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA REPRESENTANTES DA SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE, PARA O ENFRETAMENTO DA DENGUE, DO VÍRUS CHINKUNGUNYA E DO ZIKAVÍRUS.

DECRETO Nº. 3.853 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Representantes da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfretamento da Dengue, do VírusChinkungunyae doZikaVírus.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que ano a ano a necessidade de adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* vem aumentando no Município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Poder Público;
CONSIDERANDO que o controle efetivo da proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya exige mobilização social e ações integradas entre os diversos órgãos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.209/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o combate a doenças transmitidas por vetores, como dengue, chikungunya, zika vírus, febre amarela e outras zoonoses;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya:
I – Representando a Secretaria Municipal de Saúde como Titular Marcio de Matos e Suplente Ronei Carlos Locatelli;
II – Representando a Vigilância em Saúde como Titular Marisa de Lurdes Bueno e Suplente Roseli Faust;
III – Representando a Atenção Básica como Titulares Aline de Souza Monteiro e Izolete Cordeiro e como Suplentes Angela Duarte Roese Ivaci Maria Pelizza Santin;
IV – Representando a Casa de Saúde de Santa Izabel como Titular Andressa Bortolini Calvi e Suplente Norberto Giacomini Filho;
V – Representando a Defesa Civil como Titular Elis Patricia Schneider da Silva e Suplente Fabricio Dal Molin;
VI – Representando a Assessoria de Imprensa como Titular Jessica Barbosa de Oliveira Einik e Suplente Marlon Pessini Kruemmel;
VII – Representando a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente como Titular Deonilce Retka e Suplente Alberto Fernande dos Santos;
VIII – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Titular Any Elize Brunkhorst e Suplente Carla Cristina Pizatto;
IX – Representando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos como Titular Adevildo Telles e Suplente Diego Pillar Bello;
X – Representando a Polícia Militar como Titular Sargento Jair Moreira e Suplente Soldado Guilherme Coelho;
XI – Representando o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS como Titular Ramaeli Leceux e Suplente Danieli Cora Lotici;
XII – Representando a Secretaria Municipal da Administração como Titular Simone Kindzerski Pchebichewski e Suplente Fabiana Zanella;
XIII – Representando a Associação Comercial e Empresarial – ACESIO como Titular Fernanda Maria Felipp e Suplente Danieli Moreira;
XIV – Representando o Rotary Clube como Titular Solano Nascimento e Suplente Lindones Bressiani.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.821 de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:08BD5CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.854 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.854 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 8.113, de 14 de outubro de 2025, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Estadual do Paraná para o exercício de 2025;
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.519/2011;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a otimização dos serviços públicos municipais, diante do feriado mencionado, fixando ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a redução da demanda pelos serviços públicos no período compreendido entre o Natal e o Ano Novo;
CONSIDERANDO que a concentração dos pontos facultativos em períodos contínuos contribui para a economicidade dos atos administrativos, evitando custos operacionais e garantindo maior eficiência na gestão pública;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e financeira para o fechamento do exercício de 2025 e preparação do início do exercício de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Santa Izabel do Oeste no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado do dia 20 de novembro.
Art. 2º Fica igualmente estabelecido ponto facultativo no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em virtude das festividades de final de ano.
Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais encerrar-se-á em 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), sendo retomado em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais ou de interesse público, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme determinação das respectivas Secretarias Municipais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DDB9F160

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90071

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 27 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 30 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:02AC383A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CARMEN LUCIA PANO KRUGER.

PORTARIA Nº 15.596
Data: 31.10.2025

Conceder Licença Prêmio à servidora CARMEN LUCIA PANO KRUGER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora e protocolado sob o n.º 271/2025;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a servidora preenche os requisitos para a concessão da Licença Prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
CARMEN LUCIA PANO KRUGER	763.***.***-15	3º	13/03/2018 a 15/10/2024	31/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:355AFBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, IRACI RENNER GIZA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 15.597
Data: 31.10.2025

Exonerar, a pedido, IRACI RENNER GIZA, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0329/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **IRACI RENNER GIZA,** CPF nº 945.***.***-87, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5FAF5F06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IPRESIO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
PARTES:IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e **CLÍNICA ORTOPÉDICA DR CARLOS VALERO LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços de Perícia Médica Especializada, dividida em lotes por especialidade, para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, para fins de avaliação da possibilidade de concessão de benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo.
VIGÊNCIA:24/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
DATA:24/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
PARTES:IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN E CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços de Perícia Médica Especializada, dividida em lotes por especialidade, para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, para fins de avaliação da possibilidade de concessão de benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo.
VIGÊNCIA:24/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA:24/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
PARTES: IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e **CUNHA & CASELANI S/S LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços de Perícia Médica Especializada, dividida em lotes por especialidade, para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, para fins de avaliação da possibilidade de concessão de benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo.
VIGÊNCIA:24/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
DATA:24/10/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:00FBD2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ARTHUR RICARDO KINDZERSKI PACKER DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.582
Data: 31.10.2025

Rescindir, ARTHUR RICARDO KINDZERSKI PACKER do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **ARTHUR RICARDO KINDZERSKI PACKER,** CPF. N° 115.***.***-71, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6B31AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, DYANDDRA SILVEIRA DE ARAUJO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.583
Data: 31.10.2025

Rescindir, DYANDDRA SILVEIRA DE ARAUJO do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **DYANDDRA SILVEIRA DE ARAUJO,** CPF. N° 115.***.***-30, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8DD4946E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, EDUARDA GOMES DA ROSA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.584
Data: 31.10.2025

Rescindir, EDUARDA GOMES DA ROSA do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **EDUARDA GOMES DA ROSA,** CPF. N° 120.***.***-71, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D45ABAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, EMILY VITORIA KOCHEMBORGER ZARICHTA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.585
Data: 31.10.2025

Rescindir, EMILY VITORIA KOCHEMBORGER ZARICHTA do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **EMILY VITORIA KOCHEMBORGER ZARICHTA,** CPF. N° 116.***.***-10, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:612E4653

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, GABRIELI CERINI CATTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.587
Data: 31.10.2025

Rescindir, GABRIELI CERINI CATTO do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **GABRIELI CERINI CATTO,** CPF. N° 093.***.***-55, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:858D8FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, GABRIEL SIMAO DE MIRANDA SIMINIHUK DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.**

PORTARIA Nº 15.586
Data: 31.10.2025

Rescindir, GABRIEL SIMAO DE MIRANDA SIMINIHUK do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR,** nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **GABRIEL SIMAO DE MIRANDA SIMINIHUK,** CPF. N° 107.***.***-07, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C8A748FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, GRAZIELLY DA SILVA DOS SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.**

PORTARIA Nº 15.588
Data: 31.10.2025

Rescindir, GRAZIELLY DA SILVA DOS SANTOS do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR,** nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **GRAZIELLY DA SILVA DOS SANTOS,** CPF. N° 801.***.***-80, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AC3CB422

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, GUSTAVO HENRIQUE SALVADOR CANDIDO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.**

PORTARIA Nº 15.589
Data: 31.10.2025

Rescindir, GUSTAVO HENRIQUE SALVADOR CANDIDO do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR,** nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **GUSTAVO HENRIQUE SALVADOR CANDIDO,** CPF. N° 127.***.***-08, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A06C3314

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ISABELLE CRISTINA PELLISSA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.**

PORTARIA Nº 15.590
Data: 31.10.2025

Rescindir, ISABELLE CRISTINA PELLISSA do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **ISABELLE CRISTINA PELLISSA,** CPF. N° 115.***.***-75, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9CAEB264

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, MARIA VITORIA KASPARY DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.591
Data: 31.10.2025

Rescindir, MARIA VITORIA KASPARY do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **MARIA VITORIA KASPARY,** CPF. N° 133.***.***-66, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D91A0D28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, PEDRO HENRIQUE RAMOS LAZZARI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.592
Data: 31.10.2025

Rescindir, PEDRO HENRIQUE RAMOS LAZZARI do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **PEDRO HENRIQUE RAMOS LAZZARI,** CPF. N° 115.***.***-81, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:05D40033

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 15.598
Data: 31.10.2025

Rescindir, SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA, do Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término da necessidade especial que gerou a contratação por processo seletivo simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA, CPF. Nº 434.***.***-87, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:69F86377

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, SOPHIA MIOTTO LOCATELLI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.593
Data: 31.10.2025

Rescindir, SOPHIA MIOTTO LOCATELLI do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **SOPHIA MIOTTO LOCATELLI,** CPF. N° 110.***.***-93, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:140E3112

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, VINICIUS GABRIEL BENTKOSKI SILVEIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.594
Data: 31.10.2025

Rescindir, VINICIUS GABRIEL BENTKOSKI SILVEIRA do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **VINICIUS GABRIEL BENTKOSKI SILVEIRA,** CPF. N° 088.***.***-50, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DF0939F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, VITORIA LUZIA LUKASIEVIEZ DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.595
Data: 31.10.2025

Rescindir, VITORIA LUZIA LUKASIEVIEZ do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Cláusula Segunda do Contrato de Aprendizagem firmado, que fixou a vigência do contrato no período de 22/07/2024 a 31/10/2025;

CONSIDERANDO, a Cláusula Décima Segunda, que dispõe sobre a extinção do contrato pelo término do prazo estabelecido;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, **VITORIA LUZIA LUKASIEVIEZ,** CPF. N° 113.***.***-58, do Cargo de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3D870EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 47/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP;
Objeto:
Registro de Preços Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal..
Valor:
R$ 42.100,00 (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 29/10/2026.
Data da Assinatura: 30/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5D3ED358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 47/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DR PNEUS LTDA;
Objeto:
Registro de Preços Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal..
Valor:R$ 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 29/10/2026.
Data da Assinatura: 30/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BCA91CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 47/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP;
Objeto:
Registro de Preços Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal..
Valor:R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 29/10/2026.
Data da Assinatura: 30/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E5BFCD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 47/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: J P BELEZE;
Objeto:
Registro de Preços Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal..
Valor:
R$ 54.104,66 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 29/10/2026.
Data da Assinatura: 30/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2B653B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025. EXTRATO PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 47/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: RECAPADORA MARRECAS LTDA;
Objeto:
Registro de Preços Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal..
Valor:
R$ 61.890,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 29/10/2026.
Data da Assinatura: 30/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:73D5162A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 130/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº41/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 130/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº41/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 57.717.708 LAIANI DA SILVA PAVAN ;
Objeto:
Contratação de show musical com a artista Amanda Ferrari e Banda, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, com início às 21:30 e término as 23:00 horas a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, na Praça Central em comemoração as festividades Natalinas no Município de Santa Lúcia-PR.
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 27/01/2026.
Prazo de Vigência: 27/01/2026.
Data da Assinatura: 30/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F70CA7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 053/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 10 de novembro de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada.

NOME	CARGO
Maila Rodrigues Pocidonio Webber	ENFERMEIRA

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 30 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:34B4DDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2025

Data 30/10/2025

Concede Licença por Motivo de Doença em pessoa da família à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família à servidora **JANAINA PERETTO**, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 30 de outubro de 2025 a 28 de novembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 29 de novembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6F27D79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2025

DATA: 30/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Zelia Maria dos Santos Galvão** (Vice-Prefeita) para participarem do Evento CARAVANA FEDERATIVA – PARANÁ, em Foz do Iguaçu - PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025. Saída no dia 30 de outubro de 2025 e retorno no dia 31 de outubro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:56D6A53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JONAS HAMILCAS,** inscrita no CPF sob o nº: 067.894.469-58, residente e domiciliado no sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 040/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 023, item 001– AIPIM/MANDIOCA 2**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **002– BATATA DOCE 4**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **003 – FEIJÃO PRETO 2**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos); **004– MILHO VERDE 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R$ 816,72 (Oitocentos E Dezesseis Reais E Setenta E Dois Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 3.089,81 (Três Mil E Oitenta E Nove Reais E Oitenta E Um Centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 15.485,11 (Quinze Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Onze Centavos)**.
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JONAS HAMILCAS***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B74FE0A6

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FELIPE BECKMANN,** inscrita no CPF sob o nº: 057.575.749-99, residente e domiciliado no sítio Vista Alegre, Município de Boa Ventura de São Roque-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 044/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 027 item 001– BANANA 3**, que perfaz quantitativo de 487 KG, totalizando o valor de R$ 2.186,63 (Dois Mil Cento E Oitenta E Seis Reais E Sessenta E Três Centavos) **002– CENOURA 4**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R$ 417,00 (Quatrocentos E Dezessete Reais); **003– LARANJA ROSA 5**, que perfaz quantitativo de 25 KG totalizando o valor de R$ 144,75 (Cento E Quarenta E Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos); **004– MAMÃO 2**, que perfaz quantitativo de 100 KG totalizando o valor de R$ 849,00 (Oitocentos E Quarenta E Nove Reais); **005– MARACUJÁ 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R$ 608,44 (Seiscentos E Oito Reais E Quarenta E Quatro Centavos); **006– MELANCIA 4**, que perfaz quantitativo de 350 KG totalizando o valor de R$ 1.036,00 (Um Mil, E Trinta E Seis Reais); **007– MILHO VERDE 4**, que perfaz quantitativo de 75 UN totalizando o valor de R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais); **008– PONCÃ 5**, que perfaz quantitativo de 175 KG totalizando o valor de R$ 1.165,50 (Um Mil Cento E Sessenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 7.154,32 (Sete Mil Cento E Cinquenta E Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 35.795,42 (Trinta E Cinco Mil, Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Quarenta E Dois Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***FELIPE BECKMANN***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C8D28138

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GISELE KAROLINE DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº: 069.289.459-40, residente e domiciliado no Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 056/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 039 item 001– MORANGO 5**, que perfaz quantitativo de 113 KG, totalizando o valor de R$ 3.309,77 (Três Mil Trezentos E Nove Reais E Setenta E Sete Centavos); **002– TOMATE 7**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R$ 462,84 (Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 3.772,61 (Três Mil Setecentos E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Um Centavos), elevando o valor total do contrato para **R$ 18.961,56 (Dezoito Mil Novecentos E Sessenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***GISELE KAROLINE DA SILVA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:221EA15F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILICON ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.085.310/0001-01, com sede na Rua da Glória, nº 175, Centro Cívico, Curitiba/Pr, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON JOSÉ TARNOWSKI portador do CPF: 070.258.529-70 e no RG 10.530.530-3 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 inciso II e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
De acordo com o disposto no Art. 124 inciso II e Art. 125 da Lei 14.133/2021, fica formalizado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2024, tendo por objeto o **acréscimo de R$ 8.221,56** (Oito Mil Duzentos E Vinte E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos) sobre o valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor inicial do Contrato Administrativo nº 150/2024 é de **R$ 1.119.000,00** (Um Milhão Cento E Dezenove Mil Reais). Com o presente aditivo, será acrescido o valor de **R$ 8.221,56** (oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em **R$ 1.127.221,56** (um milhão cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 18 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, integrando o Contrato Administrativo nº 150/2024 para todos os fins de direito.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SILICON ENERGIA SOLAR***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:598D6F96

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 115/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 039/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ANIMAIS DE PEQUENO E MEDIO PORTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **E V RICARDI CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.647.173/0001-37, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 457, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Lote 01					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ATENDIMENTO CLINICO GERAL DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CURATIVOS	70,00	UN	118,00	8.260,00
2	CIRURGIA DE CESÁRIA PIOMETRA	10,00	UN	635,00	6.350,00
3	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO REPRODUTIVA DE OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA	35,00	UN	559,00	19.565,00
4	CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA	20,00	UN	439,00	8.780,00
5	CIRURGIA ONCOLOGICA	10,00	UN	680,00	6.800,00
6	EUTANÁSIA E SUTURAS	30,00	UN	356,00	10.680,00
7	EXAMES DE RADIOLOGIA, ECOGROFIA, PATOLOGIAS E HEMOGRAMA COMPLETO	10,00	UN	316,00	3.160,00
8	MEDICAMENTOS PÓS-CIRURGICOS	70,00	UN	131,00	9.170,00
9	VACINAS, AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA	150,00	UN	40,00	6.000,00
Total					78.765,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 30 de Outubro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4CF96D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
Processo de Inexigibilidade nº 21/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Atuação parlamentar frente às reformas tributária e administrativa e análise do PPA 2026-2029 e LOA/2026", a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/10/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:742BDFD8

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02/2025

Autoria: Vereador **Vilson Lima dos Santos Junior**
Assunto: Moção de Aplausos aos atletas do **Santo Futsal**

À Exma. Mesa Diretora Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Ementa: Concede Moção de Aplausos aos atletas, professores e equipe técnica do Santo Futsal, pelo destaque, dedicação e resultados expressivos alcançados nas competições esportivas representando o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberações do Plenário, que seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS e CONGRATULAÇÕES, aos atletas e comissão técnica do Santo Futsal.
Considerando
Que o esporte é instrumento fundamental de inclusão social, desenvolvimento humano e formação de valores, especialmente entre crianças e jovens do nosso município;
Considerando
Que o projeto **Santo Futsal**, iniciado em 2024, vem alcançando resultados expressivos e de grande relevância para Santo Antônio do Sudoeste, destacando-se em competições regionais e estaduais, consolidando o nome do município no cenário esportivo paranaense;
Considerando
Que nos anos de 2024 e 2025 as equipes locais obtiveram os seguintes resultados:

• **Terceiros lugares** nas categorias **Masculino A** e **Masculino B** nos **Jogos Escolares**;
• **Vice-campeonato** da **Copa Leal**, após partida disputada contra a equipe do Marreco, em Francisco Beltrão;
• **Quinto lugar** nos **Jogos da Juventude**, enfrentando o time da casa **Acel Chopinzinho**, participante do Campeonato Brasileiro de Futsal;
• Destaque histórico no **Campeonato Paranaense Sub-15**, com **43 equipes** de todo o estado, alcançando a **10ª colocação geral**, resultado inédito para o município;
• Destaque individual para o atleta **Rafael Schiefelbaim da Silva (Rafinha)**, artilheiro do campeonato com **18 gols**, e **Brayan Cizerza**, terceiro artilheiro com **12 gols**;
• Classificação da equipe **adulta** para as **quartas de final da Copa Sudoeste de Futsal – AESUPAR**;

Considerando
Que o trabalho desenvolvido pelos professores **Paulo Sérgio Garbin Júnior** e **Anderson Felipe Zanin Ottobelli**, juntamente com o empenho, disciplina e dedicação dos atletas, tem projetado positivamente o nome de Santo Antônio do Sudoeste e servido de exemplo para a juventude local;
Resolve:
Conceder **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos atletas, professores e equipe técnica do **Santo Futsal**, pelo brilhante desempenho e pelas conquistas alcançadas, que muito engrandecem o esporte e o nome do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2025.

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA
A presente **Moção de Aplausos** tem por objetivo reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e o talento dos atletas, professores e equipe técnica do **Santo Futsal**, que vêm representando com excelência o Município de **Santo Antônio do Sudoeste** em diversas competições regionais e estaduais.
O projeto teve início no ano de **2024** e, desde então, vem obtendo resultados expressivos, com destaque nos **Jogos Escolares**, **Jogos da Juventude**, **Campeonato Paranaense de Futsal Sub-15 e Sub-17**, além da **Copa Leal** e da **Copa Sudoeste de Futsal – AESUPAR**.
Essas conquistas demonstram não apenas o talento individual dos atletas, mas também o trabalho coletivo e a organização da equipe, que tem elevado o nome de nosso município em todo o Estado do Paraná.
Em especial, merece menção o feito inédito da equipe **Sub-15**, que figurou entre as **10 melhores do Paraná** entre **43 equipes participantes**, além do destaque dos atletas **Rafael Schiefelbaim da Silva (Rafinha)**, artilheiro do Campeonato Paranaense Sub-15 com **18 gols**, e **Brayan Cizerza**, terceiro artilheiro com **12 gols**, conquistas que orgulham nossa comunidade e inspiram as novas gerações.
Cabe também reconhecer o trabalho dos professores **Paulo Sérgio Garbin Júnior** e **Anderson Felipe Zanin Ottobelli**, que têm conduzido o projeto com competência, comprometimento e espírito esportivo, aliados ao apoio das famílias e da comunidade que acreditam na força transformadora do esporte.
O futsal é, sem dúvida, um dos esportes mais populares de Santo Antônio do Sudoeste, e os resultados alcançados mostram que investir na base e incentivar os jovens é um caminho seguro para a formação de cidadãos conscientes, disciplinados e comprometidos com o bem coletivo.
Diante de todo o exposto, esta Moção é uma forma de expressar **reconhecimento e gratidão** a todos os envolvidos nesse projeto vitorioso, reafirmando o compromisso deste Legislativo com o fortalecimento do esporte e com o incentivo às práticas que promovem saúde, integração e orgulho municipal.

Assim, solicito o **apoio e aprovação** dos demais vereadores à presente Moção de Aplausos.

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
Vereador

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7576DCC1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 105/2025

PORTARIA N.º 105/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**86**		
AUTORIZADO:	**SEBASTIAO DE OLIVEIRA**		
CPF N.º	**893.111.759-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**29/10/2025**		
CHEGADA:	**31/10/2025**		

TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,38**
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: Atuação Parlamentar Frente As Reformas Tributarias e Administrativa e Analise do PPA 2026-2029 e LOA 2026.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**29/10/2025**
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOURARIA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3E9EFE39

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso Atuação parlamentar frente às reformas tributária e administrativa e análise do PPA 2026-2029 e LOA/2026, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Atuação parlamentar frente às reformas tributária e administrativa e análise do PPA 2026-2029 e LOA/2026', a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.	1,00	2.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/10/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:775F8D70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

N. 002/2025

O Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA, juntamente com a Secretária Municipal de AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhes são atribuídas em lei e atendendo a determinação legal.

CONVOCA

Os proprietários lindeiros das estradas do trecho compreendido entre o Linha Glória ao Rio Verde com aproximadamente 6,5 Quilômetros no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2025 as 13h30min, na Sala de reuniões da Secretária de Agricultura do Município, sito a Rua Mariquinha, nº 99, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, com o objetivo de informar sobres a pretensão de intervenções na estrada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B782D485

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0597/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0145/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0597/2025
Processo inexigibilidade nº 0145/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENY BUGANÇA RAGAZON
CNPJ Nº
Representante: GENY BUGANÇA RAGAZON
CPF nº 040.398.619-22OBJETO: Locação de imóvel urbano para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Pedro do Florido, no município de Santo Antôniodo Sudoeste..VALOR TOTAL: R$ 9.108,00 (Nove Mil, Cento e Oito Reais)VIGÊNCIA: 29/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0F2F176B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 60.793.584 ANGELO DENGO
CNPJ Nº 60.793.584/0001-21
Representante: ANGELO DENGO
CPF nº 057.759.939-93
OBJETO: Aquisição de boinas personalizadas destinada aos estudantes das Escolas Municipais Cívico-Militares do Município de Santo Antônio do Sudoeste –PR..
VALOR TOTAL: R$ 90.590,00 (Noventa Mil, Quinhentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 29/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1D8A330F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 37/2025

Portaria N.º 37/2025

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 01/2025 E DECLARA EXTINTAS AS COMISSÕES DAS PORTARIAS NºS 33/2025 E 35/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições administrativas e com fundamento no disposto no**artigo 117-A, caput**, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO os autos do **Processo Seletivo de Estagiários - Edital nº 01/2025 - COPSE**, que lhe foram remetidos pela Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO a decisão unânime da citada Comissão, registrada na Ata de sua Sexta Reunião, pela homologação da classificação definitiva e pela declaração de regularidade de todos os atos do processo seletivo;
CONSIDERANDO que a **Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 33/2025**cumpriu integralmente sua finalidade com a conclusão do processo seletivo;
CONSIDERANDO que a **Comissão Especial instituída pela Portaria nº 35/2025**não logrou constituir-se no prazo legal em razão da intensa atividade legislativa sobre matérias de extrema relevância para o Município;
CONSIDERANDOo disposto no **Art. 55, § 2º, do Regimento Interno**, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para declarar extintas comissões especiais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o **Processo Seletivo de Estagiários - Edital nº 01/2025 - COPSE**, bem como a **Classificação Definitiva Retificada** dele constante.

Art. 2º Declarar**concluído os trabalhos** da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários** instituída pela Portaria nº 33/2025, face ao cumprimento integral de sua finalidade.

Art. 3º Declarar **EXTINTA** a **Comissão Especial** instituída pela **Portaria nº 35/2025**, nos termos do**Art. 55, § 2º do Regimento Interno** desta Casa Legislativa.

Art. 4º Determinar que a **convocação dos candidatos aprovados** ocorrerá sob critério de conveniência e oportunidade da Administração, de acordo com as necessidades do serviço público e a disponibilidade orçamentária, observada a ordem de classificação estabelecida na classificação.
Parágrafo único. A convocação dar-se-á por meio de portaria de convocação específica a ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal, no site oficial e no mural de avisos desta Casa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
(PSB)

JUSTIFICATIVA

A presente portaria justifica-se pela necessidade de regularizar a situação de duas comissões temporárias desta Casa Legislativa, **sem qualquer vício nos atos que as instituíram**.
Em relação à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Portaria nº 33/2025)**, **esta** cumpriu integralmente sua finalidade com a conclusão de todas as etapas do certame, extinguindo-se automaticamente pela conclusão de seus serviços. A declaração de extinção visa conferir publicidade e segurança jurídica ao encerramento de seus trabalhos.
Quanto à **Comissão Especial instituída pela Portaria nº 35/2025**, verifica-se a impossibilidade de sua constituição no prazo legal em razão da intensa atividade legislativa envolvendo matérias de extrema relevância para o Município. Nos termos do**Art. 55, § 2º do Regimento Interno**, cabe ao Presidente da Câmara declarar extinta comissão especial que não logrou constituir-se.
Ressalta-se que ambas as portarias originárias são válidas e produziram seus efeitos regulares, sendo a presente declaração de extinção mero reconhecimento de situações fáticas consumadas - seja pela conclusão dos trabalhos, seja pela impossibilidade de constituição no prazo legal.
Assim, a portaria atende aos princípios da**economicidade, eficiência e segurança jurídica**, regularizando a situação das comissões temporárias perante o ordenamento jurídico.

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
(PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:A4D642CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº181/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº181/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 102, Jardim Los Angeles, cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09 fone (43) 99966-0974, e-mail engtecsolucoesambientais@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO FIATS**, portador do RG nº 7.845.980-8 e CPF nº 029.148.649-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS (POR HORA) MODELO D6K OU EQUIVALENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Turismo e Meio Ambiente;

Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 181/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, para que fosse desenvolvido o trabalho, viu-se necessário utilizar mais 05 (cinco) horas de serviço da máquina, conforme solicitação da secretaria de Turismo e Meio Ambiente, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de 25%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 2100,00 (Dois mil e cem reais)**, passando o valor total do contrato de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 181/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E30268E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, página 428, 30 de Outubro de 2025, ano XIV, nº 3396
...

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

LEIA-SE CORRETO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

RAFAEL SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:A4A3FE74

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Processo Administrativo: nº 22/2025
Dispensa de Licitação: nº 11/2025
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
E. J. Stella Serviços- Primula Serviços ME – Contratada
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza**,** para atuar nas dependências e áreas externas da Câmara Municipal
Fundamento Legal: artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 29-10-2025 a 29-04-2026
Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – R$- 115.984,12- 3.3.90.39.78.99.00.00- Limpeza e Conservação demais setores da Administração

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Everaldo José Stella

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:F4F39D93

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SUMULA: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 060/2023 – "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - creches", do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 30/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 060/2023 – "**Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – creches**, para construção de mais uma creche no município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 30 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0D59027D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 677/2025

DECRETO Nº 677/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.579.700,00 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 71.000,00

28.843.0000.0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 90.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 8.000,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 85.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 105.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 4.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 170.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 71.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 6.000,00

10.301.1401.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.500,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 125.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 60.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 73.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER

14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 85.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0064) 6.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação 755.700,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO /FONTE 0000	546.000,00
GRUPO /FONTE 0504	90.000,00
GRUPO/FONTE 0051	71.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9F4551C5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA Nº 25/2025 - TF Nº 09/2025 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
3º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 3º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 25/2025
Instrumento jurídico: 3º Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2025
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.
Valor total do aditivo: R$ 385,00 (rendimentos financeiros)
Valor total do concedente inalterado.
Valor total da parceria com aditivo: R$ 52.614,55
Data da celebração do aditivo: 30/10/2025
Vigência: inalterado.
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0F4CDD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 89/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – ME, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025 DE 24/10/2025.
OBJETO: seguro de veículos
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM 01 - REQUISITOS MINIMOS	
Veiculo: SPIN 1.8 LTZ **CHASSI:** 9BGJC7520SB240346 **ANO/MODELO** 2025/2025	**Classe de Bônus: 00**
Coberturas e valores: Colisão, incêndio, roubo e furto – 100% da tabela FIPE DMT – Danos Materiais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; DCT - Danos Corporais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Morte) - R$ 60.000,00; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Invalidez) – R$ 60.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00 Assistência a Viagem – contratado - pane mecânica/eletrica/sinistro Assistência 24 horas Cobertura Completa com Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores Franquia de Casco. Quilometragem de guincho: 2.000 km **Franquia Reduzida = 2.776,80**	
Valor Máximo do Prêmio: R$ 2.900,00	

Valor global: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5535385F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
JEANNE WEBER VENDRUSCOLO, CPF/MF nº 055.495.089-82

OBJETO: contratação de profissional pessoa física/jurídica, Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 90/2025 – 17 de outubro de 2025.

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	FARMACÊUTICO (A) 40h	MÊS	R$ 7.365,15

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:658AD770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01 CMDCA

Edital nº. 01/2025

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº. 061/2024, de 23 de outubro de 2024, e na Resolução nº. 11/2025, que instituiu a Comissão Especial, neste ato representado por sua presidente, **ANDREA SANTOS SILVA**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do processo extraordinário de escolha para membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná.

1. DO CONSELHO TUTELAR
1.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.2 Conforme a Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
2.1. Ficam abertas vagas **SUPLENTES** para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná, com vigência de atuação do mês de janeiro de 2026 ao dia 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
2.3 O candidato que obtiver o maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá a vaga de membro **TITULAR** do Conselho Tutelar, posto o fato que atualmente o órgão conta com apenas 4 (quatro) membros titulares, devendo legalmente exercer suas atribuições com o quantitativo de 5 (cinco) membros titulares.
2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados **SUPLENTES**, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:
Cargo Vagas Carga Horária Vencimentos

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
CONSELHEIRO TUTELAR (A)	32 horas + plantões e períodos de sobre aviso	R$ 2.173,50

2.6 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 32 horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual, conforme Lei Municipal n° 061/2024.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I- O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros suplentes.
II- A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução do Conanda nº. 231/2022;
III- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
IV- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes, os quais deverão dispor sobre:
a) A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
b) As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
c) As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
d) A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha;
e) O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos e;
f) As vedações.
3.2 O processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar seguirá as etapas dispostas no anexo I.

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 061/2024, a saber:
I - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
III - Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado;
IV - Comprovação de que reside no município;
V - Comprovação de domicílio eleitoral no município;
VI - Estar no gozo de seus direitos políticos;
VII - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VIII- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
IX- Disponibilidade para a função de Conselheiro Tutelar;
X - Ciência e concordância com as características do regime de trabalho, que inclui o exercício de função no período diurno, noturno, feriados e finais de semana;
XI - Ciência de que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, salvo nos casos previstos em lei,

entre os quais a atividade de magistério, desde que haja compatibilidade de horários, assinando declaração de ciência no momento da inscrição de que na **posse** deverá preencher o requisito.
XII – Ciência de que é vedada a acumulação de cargo político, assinando declaração de ciência no momento da inscrição de que na **posse** deverá preencher o requisito.
XIII - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doo Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
4.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Requerimento preenchido, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
II - Original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
III - Original ou fotocópia de CPF;
IV – Original ou fotocópia do Título de Eleitor;
V - Certificado de quitação eleitoral;
VI - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
VII - Certificado de quitação eleitoral;
VIII – Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IX - Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado
X - Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
XI - Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;
XII - Declaração de ciência, que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito;
XIII - Declaração de ciência, que é vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito;
XIV - Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho.
4.3 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.5 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos.
4.6 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo Único - Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas das 08 horas do dia 03 (três) do mês de novembro às 17 horas do dia 17 (dezessete) do mês de novembro de 2025, em horário de atendimento ao público.
6.2 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no endereço Avenida Paraná, 555, Centro, neste município (prédio da antiga rodoviária).
6.3 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.4 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.5 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.
6.6 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 061/2024, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.8 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital.
6.9 A inscrição será gratuita.
6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.11 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.12 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 061/2024 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia, 19 de novembro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias), de 24/11 à 26/11/2025, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
7.8 - Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados (ou outra data a ser definida pelo CMDCA).
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
X – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsiona mento de conteúdo.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 20 do mês de dezembro do ano de 2025, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 03/12/2025, publicados nos locais oficiais de publicação do Município.
11.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
11.5 Poderão votar os cidadãos cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
11.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
11.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
11.8 O eleitor votará uma única vez, em **UM ÚNICO** candidato, conforme disposto na Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024.
11.9 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial.
11.10 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

12. DA APURAÇÃO
12.1 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
12.2 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representante previamente cadastrado e credenciado, a recepção e apuração dos votos;
12.3 Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato previamente cadastrado e credenciado ou dele próprio;
12.4 Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, com ciência ao Ministério Público.
12.5 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
12.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
13.1 O resultado da eleição será publicado oficialmente no dia 23/12/2025, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

13.2 A diplomação dos suplentes eleitos será realizada no dia 05/01/2026.
13.3 O candidato com maior número de votos assumirá a vaga de membro titular, ocorrendo vacâncias posteriores do cargo, assumirá o segundo candidato com maior número de votos e assim subsequentemente, conforme necessidade do órgão.
13.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.5 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 061/2024, sem prejuízo das demais leis afetas.
14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 30 de outubro de 2025.

ANDREA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2025 do CMDCA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	31/10/2025
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h às 11h/ das 13h às 17h	03/11/2025 à 17/11/2025
Análise dos requerimentos de inscrições	18/11/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	19/11/2025
Prazo para impugnação da lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	24/11/2025 à 26/11/2025
Prazo para apresentação de recurso dos candidatos com inscrição indeferida ou impugnada	27/11/2025 à 28/11/2025
Análise dos recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida	01/12/2025 à 02/12/2025
Publicação de decisão após recursos apresentados pelos candidatos com inscrição impugnada ou indeferida e Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral	03/12/2025
Publicação dos locais de votação	03/12/2025
Reunião para firmar compromisso com os candidatos acerca das condutas vedadas durante o período de campanha e dia da votação	04/12/2025
Período de Campanha	04/12/2025 à 19/12/2025
Período para credenciamento de fiscal para permanecer no local de votação, e cadastramento de representante para acompanhar a recepção e apuração dos votos.	04/12/2025 à 06/12/2025
Dia da votação	20/12/2025
Divulgação do resultado da votação	20/12/2025
Divulgação oficial do resultado da votação	23/12/2025
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	23/12/2025
Prazo para decisão dos pedidos de impugnação de votos	23/12/2025
Diplomação dos suplentes eleitos	05/01/2025

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	**TELEFONE:**
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ( ) Cópia RG; ( ) Cópia CPF; ( ) Cópia Título de Eleitor; ( ) Cópia Comprovante de votação da última eleição ou Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Comprovante de escolaridade exigida (ensino médio); ( ) Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; ( ) Certidão do Cartório distribuidor da comarca de Loanda/PR, comprovando não estar sendo processado perante o Juiz da Infância e da Juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado ( ) Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos; ( ) Cópia do Comprovante de Residência de um dos últimos três meses anteriores a publicação do Edital; ( ) Declaração de ciência, que é Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de ciência, que é Vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho;	

DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRABALHO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declaro para os devidos fins de registro, sob as penas da Lei, que estou de acordo e tenho ciência do regime de trabalho do cargo de conselheiro tutelar do município de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é vedado a acumulação de cargo político, nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, que no momento da **posse** devo preencher o requisito.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2025.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nas esferas federal, estadual ou municipal, que no momento da **posse** devo preencher o requisito.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2025.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO SOBRE DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2025.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____. DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente no endereço _____

e possuir domicílio eleitoral neste município.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:BECA277A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 376/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 743/2025 Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON VITURINO	63,00	23º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:FADBBCEF

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 377/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2º CHAMADA

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIEL CAVALARI	166,00	03º

Art. 1º- Com base Na Lei 599/2001 Estatuto dos Servidores Municipais, artigo 19, Conforme Parágrafo 1º e 6º, conforme solicitado através do Protocolo sob nº6101/2025, o servidor EZEQUIEL CAVALARI, solicita a Posse no prazo de 15 (quinze) dias previsto no referido artigo. Desta forma a posse ficará para o próximo dia útil, que será dia 17/11/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:23D2B305

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025

Processo de Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 30/2025

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: 48.497.189 LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, refeições, refrigerante e água.

Valor Total: R$ 20.005,10 (vinte mil e cinco reais e dez centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 30/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D203F787

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 30-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PORINEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 166/2025, e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa 48.497.189 LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI, CNPJ nº 48.497.189/0001-04, localizada na Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 1181, Centro, São Sebastião Da Amoreira/PR, CEP: 86.240-000, pelo preço total de R$ 20.005,10 (vinte mil e cinco reais e dez centavos).

Em, 30 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EFF7D5DB

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 46/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

DOUGLAS ROCHA, estabelecida na Rua Carmem Vieira de Souza, nº. 375, Jardim Aeroporto, CEP: 37.130-790, no Município de **Alfenas,** no Estado de **Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob nº **86.535.408/0001-83.**

Valor total da despesa: R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Administração, Panejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F66F228F

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 30-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PORINEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa 48.497.189 LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI, CNPJ nº 48.497.189/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES, REFRIGERANTE E ÁGUA, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 30 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D7A288BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 307/2023 PREGÃO Nº 53/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 307/2023
Pregão Nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 53/2023.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bela

Vista do Paraiso-Pr. Av. Rocha Pombo,730-Centro - CEP: 86.130-000. Telefone (43) 3242-3241-licitacao@belakompra.com.br-. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 29.530.767/0001-04 neste ato representada pelo Sr. Alexandro Lourençi, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 004.008.819-77,RG:7.029.340-4 residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Paraiso-Pr..

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 307/2023, até o dia 22/05/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais). Referente ao contrato nº 307/2023, referente aos próximos 06 (seis) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de outubro de 2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C58DB06B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 308/2023 PREGÃO Nº 53/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 308/2023
Pregão Nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 53/2023.

CONTRATADO: J MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Sergipe, nº , 3993-Anexo A – Vila Paulista – Catanduva - SP – CEP: 15.803-160, inscrita no CNPJ sob nº. 20.649.395/0001-65 telefone: 17 3525-1768 – email: jmaragoni@jmaragoni.com.br , neste ato representada pelo Srª. Daiane Gentile Maragoni, portadora da carteira de identidade RG no 34.549.748-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob no 324.212.248-88, residente e domiciliado na Cidade de Fernandópolis - SP.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 308/2023, até o dia 22/05/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 78.652,03 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos). Referente ao contrato nº 308/2023, referente aos próximos 06 (seis) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:86BD57D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 309/2023 PREGÃO Nº 53/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 309/2023
Pregão Nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 53/2023.

CONTRATADO: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé-Pr. Av.Inglaterra,211-sala 04 - CEP: 86.181-000 Telefone (43) 3035-6500-email-zandomaxlicitacao@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº38.094.484/0001-58 neste ato representada pelo Sr. Daura Maria Pereira Zandona, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 911.326.309-91,RG: 6753119-1 residente e domiciliado na cidade de Cambe-Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 308/2023, até o dia 22/05/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais). Referente ao contrato nº 309/2023, referente aos próximos 06 (seis) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D91A2980

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025 - PROCESSO Nº 150/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de

julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Material para fisioterapia e brinquedos terapêuticos para a Secretaria Municipal de Saúde.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 31/10/2025 as 09:00 h à 13/11/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 13/11/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 30 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:169AEC96

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025 - PROCESSO Nº 144/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Educação e Assistência social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de Empresa Especializada Para Preparo de Refeições Para a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 31/10/2025 as 09:00 h à 17/11/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 17/11/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 30 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E63B30C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 413/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **ABRAÃO AMERICO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 044.***.***-31, que exerce o cargo/função **DIRETOR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 03/11/2025 à 05/11/2025.

Art. 3º Valor total das diárias: R$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 313 km (trezentos e treze quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial do órgão público.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 03/11/2025, partindo da sede da Autarquia, às 08h00, e o retorno ocorrerá no dia 05/11/2025, às 06h00 partindo de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação no evento Saneamento Rural: Desafios e Soluções, que será realizado no dia 04 de novembro de 2025, organizado pelo Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR. O congresso é de grande relevância técnica e institucional, considerando que reunirá especialistas, gestores e a sociedade civil para discutir alternativas acessíveis e sustentáveis para o abastecimento de água, tratamento de esgoto e gestão de resíduos no meio rural, fortalecendo a saúde, o meio ambiente e o desenvolvimento das comunidades. A presença no encontro representa oportunidade de atualização quanto à regulação e financiamento das medidas que serão implantadas à médio e longo prazo. Além disso, o evento proporcionará uma experiência enriquecedora através de visita técnica à estações de tratamento de água e esgoto no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 30 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:149BF10D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 414/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **CLÁUDIO FOLDA JUNIOR,** portador do CPF nº 645.***.***-49, que exerce o cargo/função **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.**

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 03/11/2025 à 05/11/2025.

Art. 3º Valor total das diárias: R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 313 km (trezentos e treze quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial do órgão público.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 03/11/2025, partindo da sede da Autarquia, às 08h00, e o retorno ocorrerá no dia 05/11/2025, às 06h00 partindo de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação no evento Saneamento Rural: Desafios e Soluções, que será realizado no dia 04 de novembro de 2025, organizado pelo Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR. O congresso é de grande relevância técnica e institucional, considerando que reunirá especialistas, gestores e a sociedade civil para discutir alternativas acessíveis e sustentáveis para o abastecimento de água, tratamento de esgoto e gestão de resíduos no meio rural, fortalecendo a saúde, o meio ambiente e o desenvolvimento das comunidades. A presença no encontro representa oportunidade de atualização quanto à regulação e financiamento das medidas que serão implantadas à médio e longo prazo. Além disso, o evento proporcionará uma experiência enriquecedora através de visita técnica à estações de tratamento de água e esgoto no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 30 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:2E7A007F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 415/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **GILBERTO DE SOUSA MARQUES,** portador do CPF nº 851.***.***-72, que exerce o cargo/função **DIRETOR OPERACIONAL DE ESGOTO.**

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 03/11/2025 à 05/11/2025.

Art. 3º Valor total das diárias: R$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 313 km (trezentos e treze quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial do órgão público.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 03/11/2025, partindo da sede da Autarquia, às 08h00, e o retorno ocorrerá no dia 05/11/2025, às 06h00 partindo de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação no evento Saneamento Rural: Desafios e Soluções, que será realizado no dia 04 de novembro de 2025, organizado pelo Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR. O congresso é de grande relevância técnica e institucional, considerando que reunirá especialistas, gestores e a sociedade civil para discutir alternativas acessíveis e sustentáveis para o abastecimento de água, tratamento de esgoto e gestão de resíduos no meio rural, fortalecendo a saúde, o meio ambiente e o desenvolvimento das comunidades. A presença no encontro representa oportunidade de atualização quanto à regulação e financiamento das medidas que serão implantadas à médio e longo prazo. Além disso, o evento proporcionará uma experiência enriquecedora através de visita técnica à estações de tratamento de água e esgoto no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 30 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:32D37296

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 416/2025

Constitui Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de eventual irregularidade de conduta de servidor desta Autarquia.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 234, da Lei Municipal nº 10/1992, declara instaurada a **Sindicância nº 05/2025/SMSA**, para tanto

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **MARIA CRISTIANE DA SILVA SOARES**, matrícula nº 2211, ocupante do cargo de Telefonista, como Presidente da Comissão.

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **RODRIGO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 1521, ocupante do cargo de Leiturista, como Membro da Comissão.

Art. 3º **NOMEAR** o servidor **JULIUS CESAR TOWS**, matrícula nº 1841, ocupante do cargo de Agente de Interrupção e Religação de Água, como Membro da Comissão.

Art. 4º Ambos servidores, sob a presidência da primeira, constituirão comissão de sindicância destinada a apurar eventual irregularidade na conduta de servidor desta Autarquia, assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer das diligências, analisando, condicional e posteriormente, a aplicação do contido no art. 3º, §4º, da Lei Municipal nº 2.022/2013.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis,** a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo, conforme dispõe os arts. 236 e 239, da Lei Municipal nº 10/1992.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 30 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:7CF7A4D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SARANDI – PR

ATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SARANDI – PR

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16:18 horas, reuniram-se nas dependências da Secretária Municipal de Esportes de Sarandi (SESP), situada à Rua Marechal Deodoro, 1787, no município de Sarandi, Estado do Paraná, representantes do Poder Público Municipal, entidades da sociedade civil organizada e demais interessados, com a finalidade de deliberar sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de Sarandi – PR.

A abertura da reunião foi conduzida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o senhor Everson Natalino Leite de Lúcia,que deu as boas-vindas aos presentes e ressaltou a importância da criação do Conselho como um instrumento de participação democrática, transparência e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte em todas as suas dimensões no município.

Em seguida, foi feita a leitura da proposta de criação do Conselho, baseada na Lei Municipal nº 3.068/2025, de 23 de Junho de 2025, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Alberto De Paula Júnior, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte.

Após a leitura da proposta, e após amplas discussões entre os presentes, foi aprovada por unanimidade a criação do Conselho Municipal de Esporte de Sarandi – PR, com as seguintes finalidades:

1. Formular e propor diretrizes para a política municipal de esporte;
2. Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Esportes;
3. Estimular a integração entre o poder público e a sociedade civil no desenvolvimento do esporte;
4. Acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados ao setor;
5. Apoiar projetos e ações que promovam o esporte educacional, de rendimento e de participação.

Foi também aprovada a composição do Conselho, que será paritário, formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

Representantes do Poder Público Municipal:

Presidente: Everson Natalino Leite de Lúcia
Suplente: Jeferson Basso

Titular: Diego Fernando de Oliveira
Suplente: Nilton Gabriel Brasil

Titular: Edemilson dos Santos de Oliveira
Suplente: Adeildo da Costa

Titular: Elizabete da Silva
Suplente: Giovana de Freitas Machado Campos

Titular: Ana Paula Woruby Marques
Suplente: Charles Conceição Silva

Titular: Luciano Batista
Suplente: José Dias Negrão

Representantes da Sociedade Civil:

a) Membros das associações esportivas:
Titular: Josnylson Anderson Servelhere
SUPLENTE: Debora de Souza Viana de Oliveira

b) Membros das associações de moradores:
Titular:Márcio Pinheiro De Souza
SUPLENTE: Danieli Zamboni

c) Membros das associações de pessoas com deficiência física:
Titular: Eduardo Ado Ranzani
Suplente: Antônio Marcos Ognibenj

d) Membros das associações do Esporte de Combate:
Titular: Alexandro Faustino Rodriguês
Suplente: Lucas Jacob Beuttemuller

e) Membros das associações do Esporte de Invasão:
Titular: Daniel Novais Do Vale
Suplente: Lenira Ferreira Da Silva

f) Membros das associações Esporte Técnico combinatório:
Titular: Guilherme Ramalho de Oliveira
Suplente: Guilherme Gomes Da Silva

A nomeação oficial dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Portaria do Poder Executivo. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Durante a reunião realizada pelo Conselho Municipal para o Esporte, foi identificado um equívoco na nomenclatura constante do Capítulo I da Lei nº 3.068/2025, onde consta o título “DO FUNDO PARA O ESPORTE”.
Após análise do conteúdo legislativo, bem como da finalidade e estrutura normativa tratada ao longo do texto legal, foi deliberado que a nomenclatura correta é “DO CONSELHO MUNICIPAL PARA O ESPORTE”, em conformidade com os objetivos institucionais e as atribuições formais previstas na legislação vigente e nas deliberações do próprio Conselho.
Dessa forma, solicitamos ao Gabinete do Prefeito, bem como ao setor legislativo competente, que seja realizada a adequação redacional do referido capítulo, garantindo a correção técnica da legislação e o alinhamento à estrutura institucional do Conselho.
A deliberação foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, com registro em ata e fundamentação técnica. A alteração proposta visa assegurar clareza jurídica, correção terminológica e fidelidade ao texto normativo original aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata, que será assinada pelos presentes e arquivada junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Sarandi – PR, 31 de Julho de 2025.

EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA
CPF 078.035.999-23 RG: 11.058.949-2
R.: Rua Antônio José dos Reis, 1401-A, Jardim Kusumoto , CEP: 87112-870
Casado
Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Sarandi-PR

DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA
CPF 058.973.399-02 RG: 9977665-0
R.: Leonilda Schiavon Gouvea, 12200 A Jd.: São Paulo 2 CEP: 87114-481
Casado
Diretor de Esportes do Município de Sarandi-PR

NILTON GABRIEL BRASIL
CPF: 094.194.019-52 RG: 13.123.233-0
R.: Dos Ipês, 850 Jd.: Monterrey CEP: 87112-806
Casado
Concursado (Auxiliar Administrativo)

EDEMILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 026.611.989-11 RG: 6.184.625-5
R.: Euclides da Cunha,1414 Jardim Panorama CEP: 87113-130
Casado
Diretor Administrativo de Esporte e Lazer

ADEILDO DA COSTA
CPF: 018.236.429-18 RG: 5.435.835-0
R.: Das Violetas, 710 Jd.: Verão CEP: 87111-470
Divorciado
Motorista

JEFERSON BASSO
CPF: 064.590.579-82 RG: 9.648.005-9
R.: Antônio Gutierrez Barrinovo, 407 B Jd. Ouro Verde 3 CEP: 87114-174
Solteiro
Chefe de Esportes do Município de Sarandi-PR

GIOVANA DE FREITAS MACHADO CAMPOS
CPF:104.692.349-89 RG:13.647.645-9
R.: Carlos Gomes, 4159 Jd.: Independência 3º Parte CEP: 87114-110
Casada
Assessora de Departamento

ELIZABETE DA SILVA
CPF: 537.579.129-34 RG: 4.010.959-5
R.: Naviraí, 1991B Jd.: Cruzeiro CEP: 87112-048
Divorciada
Professora

ANA PAULA WORUBY MARQUES
CPF: 047.527.899-22 RG: 9.119.802-9
R.: João Magalhães Moço Filho, 1404 Jd.: São José CEP: 87114-660
Casada
Chefe da Divisão do Esporte e Lazer Feminino

CHARLES CONCEIÇÃO SILVA
CPF: 867.495.366-20 RG: M-6.594.130
Av.: Bom Pastor, 707 Jd.: Bom Pastor CEP: 87114-552
Casado
Motorista

LUCIANO BATISTA
CPF: 976.144.490-0 RG: 5.423.526-7
R.: Sol Adivaldo Lopes Silva, 128 Jd.: São Silvestre CEP: 87055-310
Divorciado
Chefe de Lazer do Município de Sarandi-PR

JOSÉ DIAS NEGRAO
CPF: 505.994.709-25 RG: 4.646.761-2
R.: Marechal Deodoro 1109, Jd Independência CEP: 87113-070
Casado
Vigia

JOSNYLSON ANDERSON SERVELHERE
CPF: 034.555.749-20 RG: 7.046.165-0
R.: Dos Lírios,1368 B Jd.: Nova Aliança CEP: 87111-285
Casado
Professor de Educação Física

DÉBORA DE SOUZA VIANA DE OLIVEIRA
CPF: 055.794.129-67 RG: 8867332- 8
R.: Leonilda Schiavon Gouvea, 12200 A Jd.: São Paulo 2 CEP: 87114-481
Casada
Professora

ANTÔNIO MARCOS OGNIBENI
CPF: 853.367.779-00 RG: 5.908.209-4
R.: Francisco Bulla,15 Jd.: Cidade Jardim CEP: 87047-100
Casado
Professor de Educação Física

MARCIO PINHEIRO DE SOUZA
CPF 033.214.349-03 RG: 7.182.129-3
R.: 108, 1100 Res.: São José 3 CEP: 87114-866
Casado
Professor/Produtor/Opec Radio de Fusão

DANIELI ZAMBONI
CPF: 073717.829-92 RG:
R.: Antonio Gutierrez Barrinovo, 407B Jd.: Ouro Verde 3 CEP: 87114-174
Solteira
Vendedora

DANIEL NOVAIS DO VALE
CPF: 050.587.369-93 RG: 7.554.900-8
R.: Salvador Jordano, 2153 Jd.: Novo Paulista CEP: 87111-150
Casado
MEI / Manutenção Hidraulica

EDUARDO ADO RANZANI
CPF: 851.362.129.34 RG: 4.869.141-2 PR
R.: Matinhos, 88 Jd.: Vila Nova CEP 87945-170
Casado
Professor

LENIRA FERREIRA DA SILVA
CPF: 046.777.529-07 RG: 7.838.685-1
R.: Salvador Jordano, 2153 Jd.: Novo Paulista CEP: 87111-150
Casada
Atendente de Caixa

LUCAS JACOB BEUTTEMULLER
CPF: 097.346.709-64 RG: 1.073.695-75
R.: Pioneiro José Francisco, 35 Cj.: Porto Seguro CEP: 87055-640
Solteiro
Professor

GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA
CPF: 41456995804 RG: 4.046.511-5x
R.: Ricardo Junior R de Souza, 485 B Ouro Verde 3 CEP 87114-176
Casado
Professor

ALEXANDRO FAUSTINO RODRIGUÊS
CPF: 007.534.199-98 RG: 6.713.653-5
Av.: Henrique Augusto da Silva, 210 Jd.: Castelo CEP: 87112-585
Solteiro
Autônomo/Prof de Muay Thai/Prestador de serviços

GUILHERME GOMES DA SILVA
CPF: 097.607.549-08 RG: 13.312.587-6
R.: Universo, 205 Jd.: Novo Paulista CEP: 87111-460
Solteiro
Professor

As assinaturas encontram-se no link abaixo:

https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/ata-conselho-esporte.pdf

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:ED35FE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°738/2025

DECRETO N°738/2025

SÚMULA:Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotadospela Procuradoria Jurídica do Município na prestação de informaçõessobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Fiscodo Município - Poder Executivo.

Carlos Alberto de Paula Junior,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Considerandoa relevância e necessidade da identificação dos riscos fiscaisdecorrentes de ações judiciais em trâmite que envolvem o Município;

Considerandoa necessidade de a Procuradoria Jurídica do Município prestarinformações à Secretaria de Fazenda que serão utilizadas na elaboração dasdemonstrações contábeis e para Secretaria de Planejamento para que esta última efetuea elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementarnº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerandoa necessidade de estabelecer os critérios-padrão a serem utilizadospela Procuradoria Jurídica do Município na elaboração dessas informações;

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos por meio deste Decreto os critérios e osprocedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município para prestarinformações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Fisco do Município, especificamente referente ao Poder Executivo.
§1º Este Decreto aplica-se apenas às ações judiciais cujo objeto estejarelacionado aos órgãos passíveis de alcance do auxílio técnico-institucional da Procuradoria Jurídica do Município, ou seja, em demandas que, pela natureza da ação judicial, estão relacionadas ao campo de atuação das respectivas Secretarias do Poder Executivo.
§2º Excluem-se do campo de alcance de regulamentação por meio deste Decretoações que este Ente Público (O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR) não seja parte, ou açõesque envolvam exclusivamente a Autarquia Águas de Sarandi, a Caixa de Aposentadoria ePensão dos Servidores de Sarandi (PRESERV) ou o Poder Legislativo.
§3º Para a classificação conforme o risco, serão consideradas as ações cujoeventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior ao piso a serestabelecido anualmente pela Procuradoria Jurídica e Secretaria da Fazenda/Contabilidade.
§4º Fixa-se inicialmente o valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para o exercício de 2026, sendo as ações com valor igual ou superior à este classificadasconforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.
§5º Para fins da classificação do risco, considerar-se-ão as ações que estejam em trâmite e transitadas em julgado cuja obrigação (seja de fazer ou pagar) não tenha sidoainda cumprida, sem prejuízo da observância dos demais critérios estabelecidos neste Decreto.
§6º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idênticaquestão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado dasoma das ações judiciais for igual ou superior ao piso estabelecido no artigo 1º, §3º,sendo que inicialmente, este patamar será estabelecido em R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme §4º do mesmo artigo.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactaremnegativamente a receita ou as despesas públicas;
II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futurosocorrerem que impactarão nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maiordo que a de não ocorrer;
III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futurosocorrerem que impactarão nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menorque provável, mas maior que remota;
IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futurosocorrerem que impactarão nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte épequena;
V - Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:
pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado deconstitucionalidade;
pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), RecursoEspecial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário comRepercussão Geral reconhecida;
pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução deDemandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recursode Revista Repetitivo;
pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça doParaná em IRDR e IAC.
VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais,Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores demaneira reiterada, embora não vinculante.
§1ºA Procuradoria Jurídica do Município informará à Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento os valores a título de riscos prováveis epossíveis, orientando respectivamente sua integração aos Demonstrativos Contábeis e aoAnexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4ºda Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2ºA Procuradoria Jurídica do Município orientará a Secretaria Municipal deFazenda sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados noorçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.
§3ºNão integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo quedecorrentes de ordem judicial.
§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:
I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declaradoinválido ou suspenso por decisão judicial;
II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujopagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

CAPÍTULO II
DAS CLASSIFICAÇÕES DE TIPOS DE RISCOS

Art. 3º- A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando,cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolvermatéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à FazendaPública;
II - for possível, em razão do tema e objeto da ação, a não apresentação deContestação ou Recurso, nos casos de ações em que a apresentação de Contestação ouRecurso seria mais danosa ao Ente Público, em razão da possibilidade de condenaçãoem custas processuais e honorários sucumbenciais;
III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmadopela Procuradoria Jurídica do Município no mesmo sentido da tese defendida pela partecontrária;
IV- houver enunciado de Súmula de Tribunal Superior, decisão em sede decontrole concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquerTribunal, em situação idêntica, e que seja desfavorável ao Ente Público;
V- tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento desentença contra este Município.

§1ºNão se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que aação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção deCompetência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou RecursoExtraordinário com Repercussão Geral reconhecida.
§2ºNão se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processoestiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco seráclassificado como possível.
Art. 4º- A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando,cumulativa ou alternativamente:
I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;
II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do Ente Público;
III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do Ente Público, nos casos em que nãoexista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.
Art. 5º- A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quandonão se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas naclassificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas peloscritérios ali fixados.
§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação derisco dos arts. 3º e 4º as demandas:
I- de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;
II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município ou Advogados(as) do Município.
Art. 6º- O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.
Parágrafo único: Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, desteDecreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anteriorfoi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.
Art. 7º - A composição do impacto financeiro dos riscos será:
I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da somados valores estimados:
das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e
das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.
II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, seja em Execução Fiscal, Embargos ou Ações Declaratórias de Nulidade, oresultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude documprimento de decisão judicial, assim considerados a soma dos débitos que se deixou ou deixará de arrecadar;
III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequênciasjurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade oua suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.
Parágrafo único: Na hipótese de débitos que resultem em perda de arrecadação e que não se tratem de débitos que se encontrem lançados no Cadastro do Contribuinte,mas de débitos que viriam a ser arrecadados ou lançados futuramente, poderá a Procuradoria solicitar à Secretaria de Fazenda que elabore a estimativa dos valores que se deixará de arrecadar.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º- Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, inclusive com o auxíliodos(as) Advogados(as) Municipais e demais Secretarias do Ente Público se necessário,elaborar e atualizar a lista das ações judiciais que representem riscos fiscais nos termosdeste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:
I - número do processo judicial;
II - descrição do processo ou do tema;
III - classificação do risco; e
IV - valor estimado de impacto financeiro.
§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere ocaputdeste artigo, deverá a Secretaria de Fazenda solicitar à Procuradoria sua elaboração comno mínimo 90 (noventa) dias de antecedência a sua entrega para o respectivo Órgão deControle e/ou Tribunal de Contas.
§2º Compete também aos(às) Advogados(as) Municipais e ao(à) Procurador(a)-Geral do Município, na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas eelaborar ou auxiliar na elaboração do Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.
§3ºO relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinetedo Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Fazendaaté o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da LeiComplementar Federal nº 101/2000.
§4ºA elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do anoanterior, a fim de manter a continuidade das informações a respeito de processos comvalores ainda não pagos e congruência dos dados.
Art. 9º- A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentosapresentados pelos órgãos neles envolvidos.
§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar o auxílio dos órgãosenvolvidos no caso judicial, para que estes forneçam os subsídios necessários paraestimativa do impacto, ou ainda, a própria elaboração ou atualização da estimativa de impacto.
§2ºA estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Municípioquando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.
§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impactofinanceiro, indicando os parâmetros a serem considerados.
§4ºA estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se asfontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.
§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança,devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade no relatório, conforme modeloconstante do Anexo Único.
Art. 10- Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto comórgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas aonúmero de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.
Art. 11- Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos peloMunicípio a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios emperíodos anteriores
Art. 12- Caso necessário, fica autorizada a edição de Portarias paracomplementarem o disposto no presente Decreto, a fim de disciplinar a forma de operacionalização da classificação.
Art. 13- Para fins de aplicação do presente Decreto, em regime de transição, asclassificações poderão observar:
I- para ações já ajuizadas até a data de publicação desta Portaria, a classificação poderá ser realizada quando da interposição de recursos ou ciência do trânsito emjulgado;
II - para ações ajuizadas após a data de publicação desta Portaria, a classificação poderá ser realizada quando do protocolo da contestação ou peça de defesa.
Art. 14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº XX/[ANO]
PERÍODO DE REFERÊNCIA: [ANO]
DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais aos Cofres Públicos do Município (Poder Executivo).
Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Fazenda quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2 - METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:
• Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
• Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
• Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.
Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3 - RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria Jurídica do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	QUANTIDADE DE PROCESSOS	VALOR TOTAL ESTIMADO - em R$
Provável	xx	R$ XXX.XXX,XX
Possível	xx	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	xx	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	**xx**	**R$ XXX.XXX,XX**

4 - DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº DOS AUTOS	DESCRIÇÃO DO PROCESSO/ TEMA/TIPO DE AÇÃO	FUNDAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO (GRAU DE RISCO)	VALOR ESTIMADO - em R$	OBSERVAÇÕES
XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXX	(Descrição Resumida)	(Art. 3º, inciso XX)	R$ XXX.XXX,XX	(Informações adicionais)
XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXX	(Descrição Resumida)	(Art. 3º, inciso XX)	R$ XXX.XXX,XX	(Informações adicionais)
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

* Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 - Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº DOS AUTOS	DESCRIÇÃO DO PROCESSO/ TEMA/TIPO DE AÇÃO	FUNDAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO (GRAU DE RISCO)	VALOR ESTIMADO - em R$	OBSERVAÇÕES
XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXX	(Descrição Resumida)	(Art. 3º, inciso XX)	R$ XXX.XXX,XX	(Informações adicionais)
XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXX	(Descrição Resumida)	(Art. 3º, inciso XX)	R$ XXX.XXX,XX	(Informações adicionais)
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

5 - DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº DOS AUTOS	DESCRIÇÃO DO PROCESSO/ TEMA/TIPO DE AÇÃO	FUNDAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO (GRAU DE RISCO)	VALOR ESTIMADO - em R$	OBSERVAÇÕES
XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXX	(Descrição Resumida)	(Art. 3º, inciso XX)	R$ XXX.XXX,XX	(Informações adicionais)
XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXX	(Descrição Resumida)	(Art. 3º, inciso XX)	R$ XXX.XXX,XX	(Informações adicionais)
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

* Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO].

6 - AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº DOS AUTOS	DESCRIÇÃO DO PROCESSO/ TEMA/TIPO DE AÇÃO	FUNDAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO (GRAU DE RISCO)	VALOR ESTIMADO - em R$	OBSERVAÇÕES
XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXX	(Descrição Resumida)	(Art. 3º, inciso XX)	R$ XXX.XXX,XX	(Informações adicionais)
XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXX	(Descrição Resumida)	(Art. 3º, inciso XX)	R$ XXX.XXX,XX	(Informações adicionais)
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

7 - INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO CORRENTE -3 ANOS]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO CORRENTE -2 ANOS]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO CORRENTE -1 ANOS]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
MÉDIA	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

8 - CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:
1. Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;
2. Para condenações que resultam em perda de arrecadação de débitos lançados: valor do débito que se deixou de arrecadar ou que se deixará de arrecadar; Se tratando de débitos que viriam a ser lançados: valor calculado pela Secretaria de Fazenda
3. Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9 - RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

*Considerando*os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria Jurídica do Município recomenda:
1. O provisionamento no orçamento do exercício [EXERCÍCIO SEGUINTE AO CORRENTE] do valor de R$XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;
2. A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [EXERCÍCIO SEGUINTE AO CORRENTE] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$XXX.XXX,XX (valor por extenso);
3. [Outras recomendações específicas, se houver].

10 - CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se um/a [aumento/diminuição] de [XX]% (XX por cento) no montante de riscos prováveis.
Os processos classificados como de risco possível totalizam R$XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Sem mais para o momento, externamos nosso mais elevado respeito e consideração à Vossa Senhoria, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

No Edifício da Procuradoria Jurídica, em ___ de _____ de _____.

[ASSINATURA DO PROCURADOR-GERAL]
Procurador-Geral do Município

[ASSINATURA DOS ADVOGADOS]
Advogado(a) do Município

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:9832E4F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 68/2025

EDITAL N.º68/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ARQUITETO E URBANISTA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21	2	MARIANA FORTES GOULART BARBOSA	99,5

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BD14EEFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 69/2025

EDITAL N.º69/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ORIENTAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-15564	3	RENATA MARINHO SANTANA MOCHI	64

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6AC13404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 336/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Pelo presente, fica Vossa Senhoria notificada, com cumprimento imediato, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2288/2016, a respeito das seguintes obrigações:
Garantir ao animal alimentação adequada e fornecimento de água potável de forma ininterrupta;
Manter o animal sob guarda em abrigo apropriado, condizente com suas necessidades físicas e comportamentais, assegurando limpeza e desinfecção periódicas.
Tal medida fundamenta-se em vistoria realizada em cumprimento de denúncia através do whatsapp, na qual se constatou:
Existência de um cão de raça pastor-alemão em estado de magreza;
Condições inadequadas de abrigo, incompatíveis com os requisitos mínimos de bem-estar animal;
Situação de vulnerabilidade e necessidade de melhorias estruturais no local onde o animal se encontra.
O não atendimento desta notificação poderá configurar **infração administrativa, sujeita à aplicação de multa no valor de**R$ 200,00(duzentos reais) atéR$200.000,00 (duzentos mil reais),conforme previsto no Artigo 5º da lei nº 2288/2016, além da adoção de medidas legais cabíveis**.**
Solicita-se resposta imediata, com apresentação de comprovação das providências adotadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 336/2025
Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 2
AV. AMILCAR VECCHI, Nº 467
Bairro: PQ. ALVAMAR
NOME: ANTONIA PIRES ALVES BRAGA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:48E55276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 024, DE 30 DE OUTUBRO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a adesão ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para aquisição o de investimento para aquisição de equipamentos Tablets como material de apoio para os Agentes de Combate a Endemias no valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 605/2024.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de Tablets como material de apoio para os Agentes de Combate a Endemias no valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 605/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 024/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:DABA5C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 1396/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021e o Decreto n.º 1589/2023:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias paraa Sra.**JULIETA DA SILVA CRUZ**, CPF900.XXX.XXX-53,que exerce o cargo/função de Diretora do Departamento de Habitação,sendo concedidas3(três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$1087,44(um mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de03(três) dias, em evento que ocorrerá na cidade deFoz do Iguaçu/Pr,410Km (quatrocentos e dez) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidadeparticipação no evento Circula Ministério da Cultura- Minc o qual tratará de políticas públicas para a cultura.O evento não acarretará em custos a este Município.
Art. 4ºA previsão de saída deste Município será no dia29/10/2025,as10he o retorno previsto será no dia01/11/2025as10h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:34EF2F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4817/2025

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.784 DE 28/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2071 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.72.39.00.00 OST PESSOA JURÍDICA
E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação de recursos livres.

Art. 3º - Fica instituida a ação governamental no Plano Plurinual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 4º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D3F38FBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784/2025

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2071 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.72.39.00.00 OST PESSOA JURÍDICA
E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação de recursos livres.

Art. 3º - Fica instituida a ação governamental no Plano Plurinual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D13EA3BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 785/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 775, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. – A redação do art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 775, de 15 de outubro de 2.0205, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11. .....
Parágrafo único. O cálculo do valor do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM será fixado em 01 (um) vencimento básico do servidor na Classe N20-MG3-13A com carga horária de 20 horas, para os docentes e para os docentes em exercício das funções de suporte pedagógico. E aos demais servidores lotados na SME, será fixado 01 (um) vencimento básico correspondente ao nível 03 correspondente ao servidor que detém quarenta horas semanais junto à SME.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:23C175E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 786/2025

LEI Nº. 786/2025.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Sengés, pessoa jurídica de direito público interno, ente federativo com autonomia política, legislativa, administrativa, financeira e patrimonial, dotado de capacidade de auto constituição e auto governo, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nos termos desta Lei.

Art. 2°. A Administração Pública Municipal, pautada no interesse público, visará, dentre outros, os seguintes objetivos:
I – Proteção e promoção do bem-estar dos cidadãos Sengeanos;
II – Responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
III – Desenvolvimento do Município;
IV – Modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
V – Comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
VI – Prevalência do interesse público sobre o particular, buscando a harmonia e o respeito aos direitos individuais de cada cidadão;
VII – Transparência administrativa.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência, economicidade, bem como demais disposições contidas na Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º. A Administração Pública Municipal, no âmbito de sua organização administrativa e em suas atuações observará, especialmente, os princípios de:
I – Planejamento;
II – Coordenação;
III – Divisão e distribuição de competência;
IV – Desempenho da função Administrativa por meio da centralização, descentralização e desconcentração de atribuições;

V – Controle.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como, a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos, dentre outros, nos seguintes instrumentos básicos:
I – Plano Plurianual;
II – Plano Diretor;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamentos Anuais;
V – Plano de Governo;
VI – Programas de Execução.

Art. 6º. O plano de governo, os programas de execução, bem como a execução das atividades dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Municipal serão coordenados permanentemente, com objetivo de atendimento ao interesse público bem como à eficiência administrativa.

Art. 7º. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação conjunta das chefias de serviço e de setores, além dos Secretários e demais autoridades Administrativas, com a realização sistemática de comunicações formais das medidas planejadas e coordenadas e eventuais reuniões com a participação das chefias envolvidas.

Art. 8º. As atividades da Administração Pública Municipal serão exercidas através de distribuição e atribuição de competência às diversas autoridades, chefias e setores componentes da estrutura administrativa, de maneira expressa ou em decorrência da natureza dos setores, serviços ou pastas respectivas.

Art. 9º. São instrumentos de desconcentração administrativa com atribuição de competência parcial e temporária, pautados nos expostos no art. 8° desta lei a:
I – Delegação de competência;
II – Avocação de competência.

Art. 10. A delegação de competência é determinada por autoridade em nível hierárquico superior ou igual a outro servidor ou órgão, com objetivo de assegurar maior eficiência às decisões e serviços.
§ 1º. A delegação indicará especificamente o delegado, determinando ainda a competência exata a ele atribuída, bem como o prazo determinado da delegação.
§ 2°. A delegação de competência pode ser utilizada para competências de natureza técnica, social, econômica, territorial ou jurídica, não podendo em nenhuma hipótese abarcar:
I – Atos de caráter normativo;
II – Decisão de Recursos Administrativos;
III – Matérias de competência exclusiva;
IV – Matérias expressamente vedadas pela Constituição da República ou a Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. A avocação de competência é determinada por autoridade em nível hierárquico superior, em caráter excepcional, temporário e por motivos de relevante interesse público, devidamente justificado, com objetivo de auxiliar órgão em suas atribuições.
§ 1°. A avocação de competência indicará especificamente os motivos que levam a necessidade de tal ato, sob responsabilidade da autoridade avocante.
§ 2°. A avocação de competência pode ser utilizada para competências de índole social, econômica, territorial não podendo em nenhuma hipótese abarcar:
I – Atos de caráter normativo, técnico ou jurídico;
II – Decisão de Recursos Administrativos;
III – Matérias de competência exclusiva;
IV – Matérias expressamente vedadas pela Constituição da República ou a Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. O controle da atividade da Administração Pública Municipal será exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, através de controle hierárquico ou de legalidade e eficiência, em especial:
I – Controle pela autoridade hierarquicamente superior, acerca da observância das normas que regulam as atividades de cada unidade administrativa;
II – Controle, pelos órgãos competentes, da observância das normas gerais que regulam o exercício de todas as atividades administrativas;

Art. 13. São mecanismos específicos de controle:
I – Revisão Administrativa, exercida diretamente pelo superior hierárquico, com objetivo de dar fiel cumprimento as normas atinentes à Administração Pública;
II – Ordem de serviço, emitida pelo superior hierárquico, assinalando prazo para cumprimento da atividade designada;
III – Requisição de Serviço, emitida por órgão ou unidade de competência, para desempenho de atividade sequencial por outro órgão com vistas a realização de ato, processo ou atividade administrativa;
IV – Notificação de Adequação, instrumento deferido aos órgãos superiores de controle e assessoramento para adequação das posturas de órgãos e servidores Municipais às normas legais, regimentais ou outras pertinentes;

Art. 14. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, autoridade hierárquica superior, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Chefe de Gabinete, pela Procuradoria Geral do Município e pelos Secretários Municipais, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1°. O Chefe de Gabinete, responsável pela parte Administrativa do Gabinete do Prefeito, supervisionará as demais Secretarias Municipais, respeitadas as atribuições inerentes a cada pasta.

§2º. A remuneração do Chefe de Gabinete será através do subsídio fixado para os Secretários Municipais.

§ 3º. Os Secretários Municipais e demais responsáveis por serviços ou divisões administrativas são responsáveis, perante a autoridade hierarquicamente superior, ao Prefeito e demais órgãos de fiscalização, pela observância das normas legais, bem como pela eficácia e eficiência em sua área de competência.

Art. 15. A Estrutura Administrativa do Município de Sengés é composta pelas seguintes Secretarias, Departamentos, Divisões, e respectivos cargos:
1. GABINETE DO PREFEITO

2. CHEFIA DE GABINETE
2.1. Departamento de Comunicação
2.1.1. Divisão de Comunicação

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1. Procurador Geral do Município
3.1.1. Divisão da Procuradoria

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. Departamento de Administração
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
4.2. Departamento de Recursos Humanos
4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
4.3. Departamento de Licitações
4.3.1. Divisão de Licitações
4.4. Departamento de Compras
4.4.1. Divisão de Compras
4.5. Pregoeiro
4.6. Departamento de Gestão de Contratos
4.6.1. Divisão de Contratos
4.6. Departamento de Segurança Pública
4.6.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.6.2. Ouvidoria da Guarda Municipal de Sengés
4.7. Departamento de Patrimônio
4.7.1. Divisão de Patrimônio Imóvel
4.7.2. Divisão de Patrimônio Móvel
4.8. Departamento de Convênios
4.8.1. Divisão de Convênios

4.9. Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN)
4.9.1. Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração
4.9.2. Divisão de Engenharia e Sinalização
4.9.3. Divisão de Estatísticas e Educação de Trânsito

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
5.1. Departamento de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.1. Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.2. Divisão de Projetos de Obras
5.1.3. Divisão Administrativa
5.2. Departamento de Fiscalização de Obras

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6.1. Departamento de Finanças
6.2. Departamento de Tributação
6.2.1. Divisão de Lançamentos
6.2.2. Divisão de Fiscalização
6.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
7.1. Departamento de Agricultura
7.1.1. Divisão de Assistência ao Agricultor
7.2. Departamento de Veterinária
7.2.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Departamento de Administração
8.1.1. Divisão Administrativa
8.1.2. Divisão de Contratos
8.1.3. Divisão de Atendimento Educacional Especializado
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
8.2.2. Divisão de Logística e Distribuição
8.3. Departamento de Transporte Escolar
8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
8.4. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
8.4.2. Divisão de Manutenção de Tecnologia da Informação;
8.5. Departamento de Obras e Reformas
8.5.1. Divisão de Planejamento de Obras
8.5.2. Divisão de Execução e Fiscalização
8.6. Departamento de Compras
8.6.1. Divisão de Planejamento de Compras
8.6.2. Divisão de Almoxarifado
8.7. Departamento de Tecnologias Educacionais
8.7.1. Divisão de Inovação Tecnológica
8.7.2. Divisão de Formação Digital e Robótica

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9.1. Departamento de Esporte e Turismo
9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer
9.2. Departamento de Cultura
9.2.1. Divisão de Cultura
9.3. Departamento Administrativo
9.3.1. Divisão Administrativa

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1. Departamento Administrativo
10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
10.1.2. Divisão de Controle de Serviços
10.1.3. Divisão de Compras
10.1.4. Divisão de Finanças e Orçamento
10.2. Departamento de Atenção Primária a Saúde
10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
10.2.3. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
10.2.4. Divisão de Saúde Bucal
10.3. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
10.3.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
10.4. Departamento de Vigilância em Saúde
10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária
10.5. Departamento de Manutenção Veicular
10.5.1. Divisão de Manutenção Veicular

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. Departamento de Assistência Social
11.1.1. Divisão de Assistência
11.2. Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso
11.2.1. Divisão Administrativa
11.3. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
11.3.1. Divisão Administrativa
11.4. Departamento do CRAS
11.4.1. Divisão Administrativa

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
12.1. Departamento de Transportes e Viação
12.1.1. Divisão de Estradas Rurais
12.1.2. Divisão de Manutenção e Transporte
12.2. Departamento de Serviços Rodoviários
12.2.1. Divisão de Serviços Rodoviários
12.3. Departamento Administrativo
12.3.1. Divisão de Garagem e Oficina
12.3.2. Divisão de Abastecimento
12.3.3. Divisão Administrativa

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
13.1. Departamento de Serviços Urbanos
13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância
13.1.2. Divisão de Iluminação Pública
13.2. Departamento de Limpeza Pública
13.2.1. Divisão de Limpeza Pública

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.1. Departamento de Indústria
14.1.1. Divisão Técnica de Indústria
14.2. Departamento de Comércio
14.2.1. Divisão de Comércio

15. CONTROLE INTERNO
15.1. Controlador Interno

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.1. Assessor Institucional
16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17.1. Departamento de Meio Ambiente
17.1.1.Divisão de Fiscalização Ambiental

Art. 16. Com exceção do cargo de Controlador Interno, todos os cargos mencionados na presente Lei poderão ser providos por cargo em comissão ou exercidos por servidores efetivos, mediante gratificação de função.
Art. 17. São atribuições das respectivas Secretarias, Departamentos, Divisões, Procuradoria Geral e Controle Interno, aquelas descritas no Anexo I desta Lei.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2.023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

1. GABINETE DO PREFEITO
Órgão Superior encarregado de coordenar o relacionamento do Chefe do Executivo com o Poder Legislativo, autoridades político administrativas, entidades públicas e privadas, demais Órgãos e Unidades da Administração Municipal, Associações de Classe, de Bairros e Munícipes em Geral.

2. CHEFIA DE GABINETE
Órgão incumbido de coordenar e promover a comunicação social e política da Prefeitura; elaborar estudos técnicos e planejamento sob sua coordenação, de plano básico de comunicação social com todas as unidades administrativas; organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito; a coordenação e promoção das atividades de imprensa, relações-públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da administração municipal, junto às instituições públicas e privadas; secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo; desempenhar as demais atividades afins, as que forem determinadas pelo Prefeito e as previstas na legislação municipal; controlar os prazos de resposta dos órgãos municipais aos encaminhamentos efetuados por outros Poderes dos demais entes federativos.

2.1. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Com atribuições de coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Poder Executivo; promover a representação do Prefeito Municipal junto aos Órgãos de imprensa, quando solicitado; coordenar as relações do Poder Executivo com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal; organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse público a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Administração Pública Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; manter o Poder Executivo Municipal informado sobre publicações de seu interesse; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Poder Executivo e os Secretários Municipais informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

2.1.1. Divisão de Comunicação
Compete coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; Organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; Providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; Receber e encaminhar protocolos de ofícios, requerimentos, respostas, decisões e outros documentos em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão incumbido da coordenação, supervisão e execução dos assuntos de ordem legal do Município, bem como da representação judicial e extrajudicial; da consultoria para assuntos de natureza jurídica, administrativa e fiscal que lhes sejam submetidos.
3.1. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Com atribuição de coordenação, supervisão e fiscalização de todos os assuntos de ordem legal do Município; de responder consultas no âmbito jurídico, fiscal e administrativo, formuladas expressamente pelos Órgãos competentes da municipalidade, bem como, para fiscalizar, supervisionar e coordenar todo e qualquer ato ou fato que lhe seja submetido para análise, e se realize na administração, sob o prisma da Legislação pertinente; de representar o Município em todas as ações que lhe sejam propostas ou que este necessite propor, bem como responder todas as solicitações de parecer jurídico no âmbito interno; controlar e reenviar os Pareceres emitidos aos diversos Órgãos Municipais e demais incumbências atribuídas por lei própria.

3.1.1. Divisão da Procuradoria
O Chefe de Divisão da Procuradoria Geral do Município é o responsável por coordenar, supervisionar e executar as atividades e os serviços da sua respectiva divisão, em conformidade com as diretrizes e a orientação do Procurador-Geral do Município. Distribuir processos, expedientes e demandas jurídicas entre os Procuradores e demais servidores lotados na divisão, zelando pela distribuição equitativa e pela especialização. Elaborar minutas de leis, decretos, regulamentos, contratos, convênios, pareceres jurídicos e outros atos normativos ou administrativos. Zelar pela organização, controle e arquivo dos processos, documentos e informações sob responsabilidade da divisão, observando o sigilo e a legislação de acesso à informação. Administrar os recursos materiais e equipamentos destinados à divisão, solicitando o que for necessário para o bom desempenho das atividades.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão ao qual compete exercer as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna, ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades de pessoal, de padronização, de aquisição, de guarda, distribuição e controle de todos os materiais utilizados na Prefeitura; de tombamento, de registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, de manutenção dos equipamentos de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição e controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura.
4.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compete intermediar o nascem com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de horas tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
Compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; Coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; Gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
4.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Com atribuições fiscalizar, supervisionar e coordenar todos os atos relativos à gestão de pessoal da Municipalidade; coordenar todas as atividades relacionadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; fiscalizar a elaboração de folhas de pagamento, cálculos e obrigações, registros relacionados com a vida funcional dos servidores, bem como os atos administrativos inerentes; controlar a observância do Plano de Cargos e Salários, bem como a sua compatibilização à legislação vigente.

4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
Compete executar todos os atos relativos à gestão de pessoal; desenvolver as atividades relativas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; elaborar as folhas de pagamentos dos servidores, realizar calcá-los, atender o cumprimento das obrigações dos servidores; efetuar e manter arquivados todos os registros relacionados com a vida funcional dos servidores ativos; fiscalizar, coordenar e acompanhar todos os processos de aposentadorias dos servidores, bem como cuidar e manter os registros, direitos e deveres inerentes aos servidores aposentados e aos pensionistas.

4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
Compete coordenar a implantação do sistema e as nor. de higiene e segurança do trabalho; Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para elaboração dos PPRA e PCMSOs de toda a Organização; Coordenar as atividades de inspeção das instalações, dos locais de trabalho elaborando relatórios sobre as condições de higiene e segurança constatada para tomada de medidas e ações em caso de necessidade; Coordenar e exercer o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nas obras sob responsabilidade da Prefeitura; Avaliar e recomendar os equipamentos de proteção coletivos e individuais adequados para utilização pelos servidores e trabalhadores prestadores de serviço à Prefeitura; Coordenar a implantação da Comissão Interna de Previsão de Acidentes - CIPA acompanhando as atualizações das Normas Regulamentadoras do Trabalho pertinentes; Coordenar as atividades da equipe de Brigada Interna de Incêndios e promover as reciclagens periódicas através de promoção de treinamentos; Desenvolver todas as atividades correlatas ao Setor de Segurança e Higiene do Trabalho para assegurar o cumprimento das NRs e toda a legislação de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.3. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Com atribuições de adquirir materiais, bens e produtos de qualquer natureza para serem utilizados pelo Município e pelos servidores; elaborar e fazer publicar os editais de licitação, promovido as mesmas em todas as suas fases; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores do Município

4.3.1. Divisão de Licitações
Prestar suporte ao Departamento de Licitações em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Receber e protocolizar documentos, autuar, registrar e organizar os processos licitatórios, procedimentos auxiliares e processos de contratação direta; Elaborar minutas dos editais com base nos estudou técnicos; Disponibilização de informações para órgãos de controle, lançamento nos sistemas institucionais e manutenção da organização documental. Finalização dos processos para publicação e arquivamento; Manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os certificados respectivos; Prestar apoio administrativo aos Agentes de Contratação ou a Comissão de Contratação; Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.4. DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Proceder ao levantamento das demanda das diversas Secretarias do Município em relação às compras a serem realizadas; Realizar procedimento para estabelecimento de padrões de qualidade dos materiais permanentes e de consumo utilizados pela Administração Municipal; Receber e analisar os Documentos de Formalização das Demandas dos diversos órgãos e verificação a adequação das solicitações realizando consulta de disponibilidade de saldos das Atas de Registro de Preços vigente para identificar a possibilidade de fornecimento sem necessidade de nova aquisição; Realizar pesquisa de mercado e levantamento de preços para instrução das licitações; Elaborar estudos comparativos de preços para embasar a escolha da melhor estratégia de aquisição, apontando as alternativas para o melhor atendimento das demandas; Trabalhar com as áreas técnicas a fim de elaborar especificações detalhadas, garantindo que atendam às necessidades do solicitante; Executar e organizar as requisições de materiais, serviços bem como ordem de serviço. Começar os setores solicitantes sobre o status das suas demandas e prazos previstos para atendimento. Executar outras atividades correlatas.

4.4.1. Divisão de Compras
Prestar suporte ao Departamento de Compras em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Realizar o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelos órgãos municipais; Propor a redução da variedade dos materiais e uniformizar-lhes o uso nomenclatura, o quanto possível; Realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pelo Município; Manter e analisar a documentação dos fornecedores do Município sempre que for solicitado. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.5. PREGOEIRO
Compete conduzir, organizar e organizar os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade de Pregão no município; Receber examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento; Conduzir as sessões públicas, na internet ou físicas; Receber as propostas e lances; Analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; Conduzir os lances; Negociar preços; Analisar e julgar a habilitação dos participantes; Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Determinar o vencedor da licitação; Adjudicar o objeto; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

4.6. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Elaborar as minutas, proceder à revi-são após orientação jurídica e formalizar contratos, atas de registro de preços, aditamentos ou outras alterações em contrato e atas, bem como e quaisquer outras atividades de formalização contratual decorrentes de preços licitatórios, dispensas ou inexigibilidades; Encaminhar os requerimentos de aditamento, revisão, recessão, reajuste ou quaisquer outras alterações, bem como as minutas de seus aditivos, à Procuradoria Geral do Município para avaliação. Zelar pela assinatura dos contratos pelas partes e realizar a sua publicação nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação; Orientar os fiscais e gestores na organização das requisições de materiais, ordens de serviço, no acompanhamento e cumprimento das causá-las contratuais, garantindo que os contratados cumpram rigorosamente o estabelecido; Acompanhar os fiscais dos contratos no desempenho de suas atribuições; Controlar a vigência e os saldos das atas de registro de preços, acompanhar solicitações de adesão à atas, monitorar vencimentos de contratos, alertando os setores competentes sobre a necessidade de prorrogação, renovação ou encerramento, bem como auxiliar na solicitação de pedidos de fornecimento e controle de saldo nas atas de registro de preços; Manter sistema organizado para arquivamento e consulta de contratos, atas de registro de preços e demais atos de natureza comutativa do Município. Fornecer informações e documentos sobre a execução dos contratos para auditorias internas e externas. Orientar os setores sobre boas práticas na gestão contratual. Esclarecer dúvidas e prestar suporte aos órgãos do executivo municipal sobre a execução dos contratos. Acompanhar processos de penalização de fornecedores e cadastrar empresas punidas nos cadastros de pena ali mantidos pelos órgãos de controle e divulgar no sitio eletrônico do Município. Executar outras atividades correlatas.

4.6.1. Divisão de Contratos
Prestar suporte ao Departamento de Gestão de Conta em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Elaborar minutas de contratos, atas de registro de preços e aditamentos, incluindo rescisões, cancelamentos e outras alterações. Garantir que os contratos sejam assinados e publicados conforme a legislação. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.7. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Com atribuições de executar atividades administrativas relacionadas a Guarda Civil Municipal; Providenciar material de expediente e outros isso necessários ao funcionamento da Guarda Civil Municipal; Intermediar o relacionamento entre a GCMS e outros departamentos da Administração Municipal; Supervisionar e condenar o funcionamento da Central de monitoramento do município; Elaborar os atos necessários para processos licitatórios e contratos necessários a Guarda Civil Municipal; outras atividades que lhe forem determinadas para autoridade superior.

4.7.1. Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Sengés
Compete promover, privativamente, as apurações das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, seguindo os procedimentos de lei específica, regulamentos, e normas internas; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Civil Municipal; Promover

investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; Propor ao Diretor de Segurança Pública o encaminhamento aos serviços seu e de saúde mental do Guarda Civil Municipal e seus familiares; Colher as informações, no interesse da administração, sobre os servidores da Guarda Civil Municipal; Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes; Impedir certidões no âmbito de suas atribuições; Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Civil Municipal, especialmente quando vítimas ou acusados de crimes; Acompanhar as ações penais e civis, decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal; Realizar diligências para apurações de infrações administrativas; Manter e executar os serviços de rondas de fiscalização disciplinar e funcional, quando necessário; Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal de Sengés; Monitorar as comunicações da Guarda Civil Municipal; Atender às ocorrências de natureza disciplina e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal; Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições; Organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade; Cumprir e executar outras atribuições prevê em lei e regulamentos; Ordenar a realização de vez de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços; Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.

4.7.2. Ouvidoria da Guarda Municipal de Sengés

Adotar todas as medidas previstas em legislação específica para o processamento das reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de Sengés e deverá propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Sengés.

4.8. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Com atribuições de coordenar e controlar os processos administrativos relativos à tutela dos bens móveis e imóveis no Município; dinamizar os processos e ações do Município, objetivando a regularização de áreas ocupadas por terceiros; supervisionar o planejamento e execução dos serviços de segurança patrimonial dos bens do Município; exercer atividades de controle e supervisão de todos os bens pertencentes ao Município, catalogando-os, numerando-os e arquivando-os, bem como registrando todos os seus dados acompanhados da documentação comprobatória de propriedade.

4.8.1. Divisão de Patrimônio Imóvel

Com atribuições de chefiar os trabalhos de vantagem, inventário e atualizações de todos os bens imóveis do Município; Supervisionar a elaboração de arquivos, acervos de demais documentos relativos a bens imóveis, urbanos e rurais; Realizar levantamento das áreas imóveis de interesse público; Manter cadastro atualizado com informações sobre os próprios imóveis municipais, afetação, concessão de direito real de uso, bem como lhe fiscalizar o uso; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

4.8.2. Divisão de Patrimônio Móvel

Com atribuições de chefiar e coordenar toda atividade relacionada aos bens móveis do município; Fiscalizar o uso dos bens municipais; Providenciar a identificação dos bens incorporados ao patrimônio municipal; Manter atualizado inventário com a relação de todos os móveis municipais, com data de aquisição, origem dos recursos, estado de conservação, destinação/lotação e valor estado; Identificar eventuais danos ao mobiliário municipal e os respectivos responsáveis; Comunicar sinistros, acidentes ou qualquer outro forma de dano ao patrimônio publico móvel; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

4.9. DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Elaborar estudos para embasar a escolha da melhor estratégia de celebração de parcerias, convênios e demais ajuste não comutativos pelo Município; Trabalhar com as áreas técnicas a fim de elaborar especificações detalhadas, garantindo que atendam às necessidades do Município acerca de parcerias e convênios; Elaborar e fazer publicar os editais de chamamento ou demais atos para seleção e celebração de convênios, promovido todas as fases até seu resultado final; Elaborar as minutas, proceder à revisão após orientação jurídica e encaminhar para formalização de convênios, seus aditamentos ou quaisquer outras alterações ou atividades de formalização decorrentes de processos de chamamento, dispensa, inexigibilidade ou ajuste; Auxiliar na fiscalização de convênios, parcerias e demais ajustes de natureza não comutativa pelas Secretarias; Controlar a vigência e boa execução dos convênios e ajustes não comutativos, alertando os órgãos competentes sobre a necessidade de prorrogação, renovação ou encerramento; Manter sistema organizado para valem e consulta de convênios demais atos de natureza não comutativa do Município. Fornecer informações e documentos sobre a execução dos convênios e demais ajustes não comutativos para auditorias internas e externas. Executar outras atividades correlatas

4.9.1. Divisão de Convênios

Prestar suporte ao Departamento de Convênios em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Zelar pela assinatura dos convênios pelas partes e realizar a sua publicação nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação; Encaminhar os requerimentos de aditamento, revisão, rescisão, revi-são ou quaisquer outras alterações, bem como as mil de seus aditivos, à Procuradoria Geral do Município para avaliação. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Órgão ao qual compete a análise e acompanhamento dos Projetos de fiscalização permanente de todas as obras públicas executadas no Município, da execução de obras públicas, consoante dados fornecidos pelas Secretarias competentes; fiscalização e normatização do trânsito urbano e das estradas vicinais; orientação e controle da execução dos planos de urbanização, fazendo cumprir a legislação urbanística; execução de trabalhos topográficos necessários aos serviços de urbanização; exame e aprovação dos projetos de edificação e de parcelamento do solo; expedição de alvarás (licença ou autorização) de construção e de publicidade, e a fiscalização dessas atividades; execução do emplacamento predial e de identificação dos logradouros públicos; análise, elaboração de projetos, emissão de pareceres consoante ao saneamento de âmbito municipal, bem como fiscalização e acompanhamento das obras que visem o atendimento da população com respeito ao saneamento.

5.1. DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Com atribuições de estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da edição de planos de obras; acompanhar e fiscalizar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; promover levantamentos das características dos terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outros; promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; vistoriar e fazer visitas técnicas; condenar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; projetar e fiscalizar os serviços de águas pluviais; realizar estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; coordenar a elaboração de projetos técnicos para a construção de habitações populares e públicas, bem como auxiliar na coordenação dos conjuntos habitacionais.

5.1.1. Divisão de Obras, Habitação e Saneamento

Com atribuições de vistoriar e fazer visitas técnicas onde serão e também estão sendo executadas as obras públicas, a fim de orientar e fiscalizar; elaborar projetos de edifícios públicas e comunitárias, atendendo as necessidades do município, consultando normas, leis e as pessoas que solicitam os projetos para atender a demanda por espaço público; realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do Município; elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e ar quite; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares de loteamento e desmembramento de terrenos; fiscalizar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; acompanhar os projetos, bem como fiscalizar os serviços referentes às águas pluviais; executar e acompanhar os estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; auxiliar o departamento na coordenação dos conjuntos habitacionais.

5.1.2. Divisão de Projetos de Obras

Compete examinar, coordenar e elaborar projetos relacionados a sua área de atuação em obras, edificações e áreas públicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, serviços sob sua responsabilidade; Executar a coordenação da conservação e manutenção das praças, parques e logradouros municipais; Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

5.1.3. Divisão Administrativa

Compete coordenar e assessorar os diversos conselhos relacionados as questões de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de competência; Executar outras tarefas rela cio a sua área de atuação e que lhe forem impostas pela autoridade superior.

5.2. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Compete coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar obras e serviços de engenharia ou não afeto as a sua atuação, executados diretamente pela administração ou indiretamente através de licitações, termos de colaboração ou fomento. Propor alterações, correções, adequações e melhorias para obras e serviços em andamentos no município Fiscalizar o canteiro de obras, notadamente quanto as qualidade dos insumos utilizados e manejo adequado.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão responsável e encarregado de executar a política econômica do Município e das atividades referentes ao controle e a escrituração contábil; ao lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e rendas municipais; sendo de sua competência assegurar todas as dimensões do controle interno da administração dos recursos financeiros à ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análises e avaliações comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis; assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação; prestação de contas bimestral e anual do Município, bem como a prestação de contas dos convênios, de conformidade com as disposições legais; promover a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; a adoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a administração do processo rescisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro; a inspeção do processo de lançamento de tributos; a execução das compras e licitações municipais; a movimentação das contas bancárias do Município; a elaboração do calendário de pagamento; a fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; o controle e a escrituração contábil e financeira da municipalidade; o registro de atos e fatos administrativos; a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes; a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro; instruir processo licitatório; atualizar cadastro de fornecedores; a execução de atividades referentes ao planejamento global e setorial do Município; a elaboração das propostas de orçamento plurianual de investimentos ao Prefeito, quando da apresentação dessas propostas a Câmara Municipal; a identificação das fontes de financiamentos de programas e projetos de interesse do Município; a proposição de modificação na organização da Prefeitura e assessoramento a cada Órgão na formulação e implantação de novos sistemas de trabalho; elaborar todo o planejamento da administração pública; executar outras atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

6.1. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeira mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas elaborados e instruções do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; requisitar talões de cheques aos bancos; incumbir-se de preparar os cheques para pagamento autorizados; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; depositar importâncias nos estabelecimentos de crédito, de acordo com determinações superiores; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; controlar e instruir as Entidades Financeiras no que tange à aplicação de recursos no mercado de capitais; proceder a conferência e registro dos cheques emitidos para pagamento de credores municipais; promover o recolhimento das contribuições para a instituições de previdência, seguros e credores diversos, provenientes de descontos em folha de pagamento de conformidade com a legislação própria e autorizações; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças municipais; proceder no final do exercício, o levantamento das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pelo Município.

6.2. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Com atribuições de planejar, coordenar, acompanhar e inspecionar o processo de lançamento dos tributos municipais, e corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente ou insatisfatoriamente executado; fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária Municipal por parte dos contribuintes e dos servidores responsáveis pelo cadastramento, lançamento, cobrança e recolhimento dos tributos municipais; tomar conhecimento das denúncias de fraude, ou infrações fiscais, apurá-las, reprimi-las e promover as medidas cabíveis à defesa do fisco municipal; manifestar-se nos processos de reclamação contra lançamento e cobrança de tributos, bem como em recursos interpostos pelos interessados, na forma da lei; promover a impressão e distribuição, sempre que necessário, de modelos de declarações e de outros documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos.

6.2.1. Divisão de Lançamentos

Com atribuições de receber e conferir a remessa de talões de tributos não pagos na época devida para inscrição como dívida ativa do município; proceder na forma da legislação inerente, a inscrição como Dívida Ativa dos débitos tributários e fiscais dos contribuintes, cujos prazos de pagamento estiverem esgotados; coordenar os procedimentos da cobrança amigável ou administrativa dos débitos; coordenar os procedimentos do cancelamento dos débitos inscritos indevidamente, ouvido o Secretário Municipal de Finanças; instruir os processos que transitarem pela Divisão; atender os contribuintes, informando sobre os débitos inscritos, preparando as baixas e registrando o rol de pagamentos efetuados; coordenar e manter rigorosa ordem de registro, o arquivamento de todos os documentos referentes à Dívida Ativa do Município; proceder o lançamento de todos os Tributos Municipais, encaminhando, nas épocas, os Documentos de Arrecadação aos contribuintes para o seu devido adimplemento; notificar os contribuintes referente aos débitos tributários que porventura tiver com a municipal ida, bem como da sua iminência de inscrição em Dívida Ativa; encaminhar à

Procuradoria Municipal até o dia 10 de novembro de cada ano de exercício, todas as Certidões Negativas de Débito, para que se proceda a regular edição fiscal.

6.2.2. Divisão de Fiscalização

Com atribuições de acompanhar a realização de toda a fiscalização de tributos em âmbito municipal; coordenar e fiscalizar as diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes acampados pela competência tributária municipal; coordenar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo que haja o cumprirem das normas e regulamentos estabelecido pela política tributária, para combate à sonegação fiscal; auxiliar os servidores responsáveis no momento de dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária, acompanhar a elaboração de planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos; fiscalizar a conferência de guias de ITBI e IPTU, bem como a sua remessa aos contribuintes; acompanhar a fiscalização do ISSQN nas empresas prestadoras de serviços e demais contribuintes; fiscalizar o levantamento fiscal levados à efeito pelos senhores fiscais; acompanhar a elaboração das planilhas de impostos devidos e a notificação dos contribuintes consoante ao prazo de pagamento ou parcelamento; coordenar a fiscalização dos alvarás de licença, a venda de ambulantes e a aplicação das leis municipais inerentes; fiscalizar a elaboração de notificações bem como as lavraturas de autos de infração; acompanhar os relatórios e boletins estatísticos elaborados pelos fiscais municipais; prestar informações em processos; acompanhar sindicâncias para verificação de alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e a atualização dos procedimentos fiscais; acompanhar o atendimento de denúncias, das fiscalizações de rotina e da emissão de intimações; emitir parecer referente ao fechamento de estabelecimentos quando não regularizados; de realizar todos os atos inerentes à fiscalização tributária e de posturas no âmbito do Município de Sengés, atuando em conjunto com o Departamento de Tributação e com a Divisão de Caem; fiscalizar, e manter nos devidos arquivos do De parta, todos os registros inerentes à fiscalização tributária e de posturas do Município.

6.3. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO

Com atribuições de prestar assessoramento, informando os processos relativos a pagamentos, registros contábeis e outros determinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; supervisionar a execução financeira e coordenar o levantamento, na época própria, do Balanço Geral da Prefeitura, contendo os respectivos Quadros Demonstrativos; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis para complementação, quando se verificarem irregularidades ou falhas; revisar todos os documentos, papéis, balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, bem como os balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em ungem com o Prefeito; averiguar o exercício do controle interno da execução orçamentária, no tocante à legalidade dos atos de que resultem a arrecadação de receita, a realização de despesa e o cumprimento dos programas de trama estabelecidos pela Lei orçamentária; prestar o assessoramento para promover o exato cumprimento no que for aplicável à esfera municipal, das determinações constantes na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964; coordenar os procedimentos para o empenho das despesas orçamentárias dentro das normas legais estabelecidas para a sua execução e de acordo com as requisições aprovadas; acompanhar e controlar mensalmente o endividamento do Município, fornecendo ao titular da Secretaria a posição dos compromissos assumidos, coordenar todo o planejamento em âmbito municipal

6.3.1. Divisão de Contabilidade

Com atribuições de chefiar a escrituração sintética e analítica da contabilização orçamentária financeira e patrimonial do Município; Supervisionar e orientar o rito processual da despesa pública; Monitorar o cumprimento das normas oriundas dos órgãos de regulação e fiscalização nos quais o município está sujeito, tais como: Tribunal de Contas, Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Normas Brasileira de Contabilidade) dentre outros; Encaminhar o lançamento das receitas municipais; Realização de empenhos e liquidações orçamentárias; Classificação dos documentos contábeis; Elaboração de balancetes financeiros.

6.3.2. Divisão de Planejamento

Com atribuições de chefiar a divisão de Planejamento do Município; Subsidiar os o gestor na elaboração do Balanço Anual; Orientar e auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias anuais; Encaminhar a autoridade superior e atividades relacionadas a gestão da receita e despesas pública.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Órgão incumbido de elaborar e coordenar a política municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária; implantar sistemas de informações técnicas concernentes às atividades agropecuárias; estudar, projetar e colocar à apreciação e aprovação os projetos necessários às melhorias das atividades agrícolas e pecuárias do município; colaborar com a vigilância fitossanitária, adotar medidas no sentido de disseminação de pragas e doenças agrícolas; dar apoio à criação de hortas comunitárias, promovendo a fixação do homem no campo; fomentar o plantio e a comercialização de hortifrutigranjeiros; estimular a parceria e o Esteves; desempenhar outras atividades correlatas na sua área de atuação, e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

7.1. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Com atribuições de prestar assistência a produção rural do Município; Dirigir e coordenador programas, convênios e parcerias relacionadas ao pequeno produtor, a Agricultura Familiar; Expedir documentos, certidões, entre outros; Dirigir a execução dos programas de assistência e incentivo aos pequenos produtores; Coordenar a aquisição de alimentos e programas específicos da Secretaria; Executar outras atividades que lhe forem designadas, pela autoridade superior.

7.1.1. Divisão de Assistência ao Agricultor

Com atribuições de proceder à assistência técnica aos agricultores familiares; proceder à análise de propriedades e orientação técnica de utilização de terras, produção e exploração consciente, visando possibilitar um maior rendimento por área e reduzindo o impacto ambiental; realizar planejamento para o desenvolvimento rural que seja necessário à realidade natural, geográfica, econômica e seu do Município; promover articulações, estímulo e orientações que sejam necessárias ao desenvolvimento do agronegócio, da agricultura familiar, do cooperativismo, da associação de produtores, de arranjos produtivos locais, dentre outras formas para a melhoria da produtividade e identificação de mercados para incremento da comercia li dos produtos e agregação de valores; elaborar projetos para buscar verbas junto ao Governo Federal, buscando melhorias ao desenvolvimento do município e da área rural.

7.2. DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA

Compete coordenar as atividades médico veterinárias no Município; Coletar exames de pequenos, médios e grandes animais em todo perímetro do município; Coordenar o Programa de Vacinas, inseminação e sanidade animal do Município; Realizar campanhas, eventos e simpósios através da Secretaria afetos ao seu campo de atuação; Organizar os atendimentos médicos veterinários da Secretaria; Expedir licenças; Emitir atestados Sanitários de Cães, Gatos e Equinos; Realizar vitórias; Realizar e organizar Campanha de Castração; Emissão de Guias de Trânsito Animal; Atestar Sanidade Animal; Realizar Diagnóstico por imagem de pequeno e grande porte através de equipamento de ultrassom. Realizar atendimento a animais silvestres; Horas atividades afins.

7.2.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

Com atribuições de executar programas de desenvolvimento rural, em integração com outras entidades que atual no setor agropecuário; executar programas municipais de pesquisa e fomento à produção agropecuária e ao abastecimento; apoiar e acompanhar os meios mais elite de escoamento e comercialização da produção agropecuária; propor e executar as políticas de abastecimento e desenvolvimento rural do Município; apoiar as iniciativas populares na organização para a produção e o consumo; executar a parte técnica do programa de inseminação artificial do município, incluindo atendimento nos finais de semana e feriados.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão responsável por planejar, coordenar e executar as políticas públicas educacionais de Educação Básica no Município. Sua atuação está fundamentada na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional (LDB), no Plano Nacional de Educação e nas legislações estaduais e municipais aplicáveis. A Secretaria atua em parceria com os Conselhos Estadual e Municipal de Educação e demais secretarias, assegurando o cumprimento das políticas educacionais e a qualidade do ensino; garantindo acesso, permanência, igualdade, equidade e qualidade na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino em Tempo Integral e Educação Especial, zelando pelo cumprimento das diretrizes educacionais nacionais e estaduais, promovendo a formação integral dos alunos, a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da gestão escolar. Também assegura infraestrutura adequada, transporte escolar, alimentação de qualidade, recursos pedagógicos e tecnológicos, além de gerenciar os recursos financeiros da área, sempre com foco na equidade, inclusão e no desenvolvimento social por meio da educação.

8.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Com atribuições de coordenar as atividades fins que lhe forem afetas na estrutura da Secretaria, a execução orçamentária e financeira, bem como prever a Manutenção das Unidades Escolares, dar suporte Administrativo às unidades Escolares e aos Profissionais da Educação, e supervisionar os Programas Educacionais e os convênios.

8.1.1. Divisão Administrativa

Gerencia rotinas administrativas, elabora documentos, cumpre prazos legais e presta suporte técnico-operacional às unidades escolares e à sede da SME, além de atuar nos programas educacionais federais, estaduais e municipais.

8.1.2. Divisão de Contratos

Responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos e convênios firmados pela Secretaria, garantindo a legalidade, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos e cláusulas contratuais.

8.1.3. Divisão de Atendimento Educacional Especializado

Com atribuição de planejar, coordenar e supervisionar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede de ensino, e, especificamente, administrar e gerenciar integralmente o Centro Municipal Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado, garantindo a manutenção da sua infraestrutura e a excelência dos serviços de apoio especializado oferecidos; realizar avaliações multidisciplinares para os estudantes bem como a articulação com as escolas para a efetiva inclusão e eliminação de barreiras, a promoção da formação continuada para os profissionais do Centro e da rede, e o controle administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Centro Multidisciplinar.

8.2. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Com a atribuição de planejar, coordenar e executar o Programa de Alimentação Escolar e da Agricultura Familiar, assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada e de qualidade aos estudantes da rede municipal.

8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar

Realiza diagnósticos nutricionais, elabora cardápios de acordo com as normas vigentes, orienta tecnicamente os profissionais da merenda e acompanha as condições sanitárias e de preparo dos alimentos.

8.2.2. Divisão de Logística e Distribuição da Merenda Escolar

Organiza, armazena e distribui os gêneros alimentícios às unidades escolares, controlando o fluxo logístico e garantindo que os alimentos cheguem com segurança e qualidade ao destino.

8.3. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável por planejar, coordenar e executar os serviços de transporte escolar da rede municipal, assegurando segurança e eficiência no deslocamento dos alunos.

; organizar e Ca das as linhas de transporte escolar; desenvolver e acompanhar os Regra de Transporte Escolar de acordo com as leis e normas vigentes; atender e planejar a manutenção dos veículos para que estejam sempre em bom estado oferecendo segurança para os alunos.

8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar

Com atribuição de fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente; autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota da SME; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto.

8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar

Com atribuição de acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota da SME; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus da frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

8.4. DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

Com atribuições de proceder à coordenação e execução de programas referentes ao bem estar dos alunos, bem como executar serviços diversos, garantindo a total assistência ao educando; executar e supervisionar os serviços relativos à infraestrutura, manutenção e conservação das escolas municipais da zona rural e urbana, os Centros de Educação Infantil e prédios/instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares

Responsável por pequenos reparos em alvenaria, rede de água, esgoto, elétrica, pintura, capina, serralheria, marcenaria em todas as 11 escolas da rede municipal etc.; planejar, coordenar, estabelecer prioridades e autorizar a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva das unidades da Secretaria de Educação; gerir materiais e insumos de manutenção; Executar vistorias técnicas; Executar outras atribuições afins.

8.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais

Com atribuições de prestar assistência técnica à infraestrutura das tecnologias educacionais e garantir o funcionamento de equipamentos diversos como switches, roteadores, pontos de acesso à internet, “Wi-Fi”, servidores, computadores e sistemas utilizados nas unidades escolares e na sede da SME.

8.5. DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS

Planeja, coordena e acompanha a realização de obras e reformas nas unidades educacionais, visando à ampliação e à melhoria da infraestrutura escolar.

8.5.1. Divisão de Planejamento de Obras

Elabora projetos, define prioridades e cronogramas, faz levantamento de necessidades estruturais e prepara os processos necessários à execução das obras.

8.5.2. Divisão de Execução e Fiscalização

Fiscaliza e acompanha tecnicamente a execução de obras, garantindo o cumprimento de prazos, orçamentos e a qualidade dos serviços prestados.

8.6. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável por planejar, organizar e executar os processos de aquisição de materiais, bens e serviços para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

8.6.1. Divisão de Planejamento de Compras

Realiza levantamento de demandas, elaborar cronogramas, estudar o mercado e prepara processos de aquisição, garantindo legalidade e economicidade.

8.6.2. Divisão de Almoxarifado

Gerencia o recebimento, controle, organização e distribuição de materiais e insumos da educação, mantendo o estoque atualizado e reduzindo perdas.

8.7. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Promove a inovação tecnológica e a integração de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem da rede municipal.

8.7.1. Divisão de Inovação Tecnológica

Desenvolve e implementa projetos com ferramentas digitais, plataformas educacionais e novas metodologias que aprimoram a prática pedagógica.

8.7.2. Divisão de Formação Digital e Robótica

Organiza e realiza capacitações em tecnologia educacional, robótica e pensamento computacional, ampliando as competências digitais de professores e alunos.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Órgão incumbido de coordenar a política de ações e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura, do esporte e do turismo no Município; de coordenar as atividades culturais e artísticas e a biblioteca municipal; de coordenar as atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador; de promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município; da realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral; coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.

9.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

Com atribuições de coordenar e acompanhar todas as atividades esportivas no Município, fomentar e incentivar a prática do desporto amador e educativo no ambito municipal; Executar a política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.

9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer

Com atribuições de coordenar e realizar atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral.

9.2. DEPARTAMENTO DE CULTURA

Com atribuições de coordenar as atividades culturais e artísticas no Município; Planejar, coordenar, executar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural municipal; implementar no âmbito de sua atuação, os programas, projetos e ações culturais definidos pela Secretaria; gerenciar e promover o acesso e a modernização da Biblioteca Pública Municipal, incentivando a leitura, a literatura e a democratização do conhecimento; promover ações de formação, capacitação e qualificação na área cultural, especialmente voltadas à inclusão social e ao fortalecimento da identidade cultural das comunidades; e colaborar com as demais unidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a realização de eventos e projetos intersetoriais;

9.2.1. Divisão de Cultura

Com atribuições de auxiliar o Departamento de Cultura no planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de suas competências; implementar, em nível local, os projetos, programas e atividades culturais definidos pelo Departamento de Cultura e pela respectiva Secretaria; organizar, apoiar e divulgar eventos culturais e manifestações artísticas no âmbito comunitário; e exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, delegadas pelo Departamento e pela Secretaria.

9.3. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

O Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é responsável por planejar, coordenar e controlar o suporte vital à Secretaria, o que inclui: Gestão Orçamentária e Financeira, coordenando a elaboração e execução da proposta orçamentária (PPA, LDO e LOA), controlando o fluxo de caixa, despesas e receitas, e supervisionando a prestação de contas de todos os convênios e projetos de Cultura e Turismo; Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, gerenciando o quadro de servidores (frequência, férias, movimentações), propondo programas de capacitação e colaborando na instrução de processos disciplinares; Suporte Logístico e de Compras, planejando e supervisionando processos de licitações, compras, aquisição de materiais e contratação de serviços, controlando o prazo e pagamento de todos os contratos, e coordenando o apoio logístico e administrativo essencial para a realização de eventos, competições e festivais; Gestão de Patrimônio e Infraestrutura, administrando a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis (ginásios, centros culturais e equipamentos), controlando o estoque e coordenando os serviços de manutenção predial, limpeza, segurança e transporte; e Apoio Geral e Comunicação, organizando o fluxo de trabalho (protocolo, arquivo, malote, digitação), coordenando a gestão de recursos de informática e sistemas, prestando assistência direta ao Secretário com relatórios e pareceres, e desempenhando outras atribuições correlatas ou delegadas.

9.3.1. Divisão Administrativa

Com atribuições de executar os serviços operacionais de apoio geral e comunicação da Secretaria, englobando protocolo, arquivo, malote, digitação e expedição de documentos; realizar o controle diário de frequência, registro de férias, licenças e demais movimentações do quadro de pessoal; instruir processos de compras e licitação, além de gerenciar o controle de estoque de materiais; fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis, bem como acompanhar a execução dos serviços de manutenção, limpeza e segurança das instalações; e, finalmente, organizar toda a documentação de suporte necessária à execução orçamentária e à correta prestação de contas dos convênios e projetos.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão incumbido de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS. Promover a participação dos órgãos de controle social. Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação. Gerir o Fundo Municipal de Saúde. Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização. Trabalhar em parceria com as demais Secretarias. Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde. Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte sanitário. Zelar pela gestão documental institucional. Elaborar resoluções e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual. Firmar e regular, controlar e fiscalizar contratos e convênios. Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor. Fazer a auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados por Entidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS. Manter atualizados os sistemas de informações conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentação junto à Secretaria de Estado da Saúde, ou banco de dados de interesse nacional. Manter atualizados todos os instrumentos de gestão, com disponibilização em site de transparência para consulta pública. Acompanhar e avaliar sistematicamente dos indicadores de saúde para providências e reorganização dos serviços. Manter serviço de educação permanente em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Com atribuições de dirigir os assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, entre os quais, as Decisões de tecnologia da Informação, Divisão de Regulação, controle e auditoria, Divisão de Compras, Divisão de Finanças e Orçamento. Manter informado ao Secretario da Pasta todos os assuntos pertinentes aos temas do Departamento.

10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação

Com atribuições de desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

10.1.2. Divisão de Controle de Serviços

Com atribuições de regular, acompanhar, controlar e adotar todos os serviços de saúde realizados no município e pelos serviços conveniados ou contratualizados.

10.1.3. Divisão de Compras

Com atribuições de proceder o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelas unidades de saúde, verificando os que melhor atendem às necessidades; propor padrões para os materiais permanentes e de consumo; promover, o quanto possível, a redução da validade dos materiais e uniformizar-lhes o uso da nomenclatura; orientar os setores da secretaria quanto às formas regulamentares de requisição de materiais e de serviços; atestar junto com os técnicos a qualidade; realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.4 Divisão de Finanças e Orçamentos

Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeiro mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa da

secretaria de saúde do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas El abo e instruções do Secretário Municipal de Saúde; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Saúde; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças da pasta; proceder no final do exercício, o Le van das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Com atribuições de dirigir os assuntos relacionados a Atenção Primária no Município, a rede assistencial e dos serviços básicos, entre os quais, as divisões, de gestão de unidades bancas de saúde, de assistência farmacêutica e divisão de monitoramento de indicadores e instrumentos de gestão.

10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde

Compete possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, caracterizado como a porta de entrada preferencial da rede de atenção e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população a ser atendida; coordenar a integração das ações programáticas e demanda espontânea, ações de pro mo à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação; estimular a participação dos usuários nas instâncias de controle social; promover a formação e educação continuada dos profissionais de saúde, estimulando a qualificação da força de trabalho;

10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica

Com atribuições de proceder à aquisição de içarem, materiais, equipamentos e insumos para a assistência farmacêutica municipal. Auxiliar e participar das reuniões técnicas para elaboração de protocolos. Manter atuante a Comissão de Farmácia e Terapêutica, organizar as está de atendimento e logística de dispensação. Manter estoque compatível com o consumo do município; sugerir composição de elenco, manter atualizada a REMUME. Auxiliar na instrução de processos judiciais de aquisição de insumos e medicamentos. Fazer os processos de medicamentos do componente especializado.

10.2.3 Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão

Com atribuições de planejar e monitorar as obrigações administrativas e atividades desenvolvidas pelos regra de Atenção Primária; planejar, apoiar, monitorar e avaliar os dados produzidos pelo sistema de informações da Atenção Básica; elaborar e monitorar os instrumentos de gestão em conjunto com todos os segmentos da Rede de Atenção à Saúde; e, desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

10.2.4. Divisão de Saúde Bucal

Com atribuições de fazer gestão de materiais, passem e insumos; realizar o monitoramento de indicadores de saúde bucal, realizar campanhas de saúde para promoção da saúde bucal, organizar e acompanhar o atendimento na rede municipal, auxiliar nos casos de referenciamento, atestar despesas da área e acompanhar contratos de manutenção de equipamentos.

10.3. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Com atribuições de gerenciar os procedimentos de agendamento, transferência e tratamento fora do município e de Atenção Especializada; providenciar e escalonar os transportes, rotas e meios de locomoção; coordenar equipes, quando necessário entre os quais gerenciar as divisões a ele vinculadas.

10.3.1. Divisão da Atenção Especializada à Saúde

Com atribuições de gerenciar os serviços de especial ida, média complexidade, tanto no município como dos serviços conveniados e nas referências da rede regional. Monitorar as demandas e os parâmetros de atendimento para ofertar de forma assertiva serviços e ações de saúde de acordo com o perfil epidemiológico do município. Trabalhar com o sistema de contrarreferência para a atenção primária em saúde para o cuidado integral nas linhas de cuidado. Trabalhar com protocolos de acesso e protocolos técnicos. Fiscalizar para garantir a qualidade dos serviços credenciados ou contratualizados, tanto do município quanto das referências, cabendo notificações imediatas de irregularidades no atendimento. Gerenciar as filas de espera para serviços especializados, sempre por critério técnico. Atestar as despesas de atendimento especializado. Zelar pelo patrimônio do setor. Gerir insumos e materiais dos serviços de sua competência. Fornecer relatórios técnicos e atualizados sempre que solicitado. Manter atualizados os sistemas de informação de sua área. Acompanhar as atividades dos consórcios intermunicipais.

10.4. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Com atribuições de gerenciar programa e ações de vigilância em saúde: epidemiológica e sanitária. Campanhas de imunização. Coletar amostras de resíduos, materiais, entre outros. Orientar o processo de alimentação de sistemas de gestão e processamento de dados dos demais entes do SUS.

10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

Com atribuições de alimentar e manter atualizados os sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações pactuadas com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância epidemiológica. Coordenar as campanhas de vacinação. Gerenciar a rede de frio do município. Organizar a logística de distribuição e acesso a vacinas, materiais e insumos. Fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos. Orientar e fiscalizar as salas de vacina municipais. Elaborar protocolos técnicos. Reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.

10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária

Com atribuições de alimentação dos sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações pactuadas com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância sanitária; fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos; orientar e fiscalizar os estabelecimentos municipais, de acordo com a legislação para cada natureza de atividade; elaborar protocolos técnicos; reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.

10.5. DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

Organizar os serviços administrativos vinculados ao Departamento de Manutenção Veicular; Estabelecer calendário de manutenção da frota municipal de saúde; manter atualizado o cadastro dos veículos, com inventário sobre o estado de conservação, centros e demais incidentes, atestar despesas, acompanhar os contratos de seguro, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos e GPS; atestar despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5.1. Divisão de Manutenção Veicular

Com atribuições de realizar os agendamentos e garantir o transporte sanitários para as referências regionais; manter atualizado o cadastro de veículos, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos e GPS; monitorar as condições técnicas e de higiene e limpeza dos veículos, garantindo segurança e conforto aos pacientes; manter atualizados os registros de ordens de serviço de viagem e o sistema de informação do gerenciamento de frotas do município; atestar despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão incumbido de atuar no desenvolvimento de ações abrangentes na área de Assistência Social no Município, tais como: na coordenação e formulação das diretrizes na área de promoção humana; coordenação da elaboração de programas de habitação de interesse social, de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso, ao portador de deficiência, e à mulher vítima de violência; orientação de BPC; coordenação dos programas sociais implantados no Município; execução de projetos, programas e atividades relacionados com serviços de natureza comunitária; apoio à integração dos Órgãos Municipal, Estadual e Federal nas áreas educacional, cultural e social; coordenação de programas visando à integração das Entidades beneficentes do Município; coordenação e elaboração do Cadastro Único Municipal; coordenação e formulação de programas emergenciais de assistência social para atendimento a famílias carentes do Município.

11.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com atribuições de gerenciar, monitorar e avaliar o desempenho dos serviços desenvolvidos na SMAS, nº CRAS, no Centro de Convivência da 3ª Idade, na Casa do Ofício, no Foge PIÁ, e na Casa de Passagem, ou seja, administrar todos os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais executados pela política de Assistência Social do Município.

11.1.1. Divisão de Assistência

Com atribuições de manter a Secretaria dentro das nor. do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, observando as Leis, Resoluções, Portarias e Instruções que norteiam a Política de Assistência Social, coordenar os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade; supervisionar, orientar e criar oportunidades de capacitação para os trabalhadores do setor; incentivar as iniciativas inovadoras; gerenciar os recursos financeiros e humanos; identificar as necessidades da SMAS e buscar soluções.

11.2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO

Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento ao Idoso, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população.

11.2.1.Divisão Administrativa

Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamento e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

11.3. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADO-LESCENTE

Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população; priorizar a manutenção de subvenções sociais a entidades da área; Programa Pró-Jovem; Curso de Aprendizagem para adolescente - SENAI; Projeto PIÁ; Casa de Passagem; Programa de Medidas Sócio-Educativas; Manutenção do Conselho Tutelar, Programa de Confecção de Fralda, e demais Programas que porventura venham a ser desenvolvidos pela Secretaria.

11.3.1. Divisão Administrativa

Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamento e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

11.4. DEPARTAMENTO DO CRAS

Dirigir a oferta de serviços continuados de proteção social básica; Prever situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de veículos de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

11.4.1. Divisão Administrativa

Planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no De parta, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Órgão incumbido de organizar, coordenar e fiscalizar as ações de transportes em âmbito Municipal; conservar, controlar e distribuir os veículos do Município de acordo com as necessidades das diversas Secretarias.

12.1. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Com atribuição de coordenar e fiscalizar todos os serviços de transportes em âmbito Municipal, realizando o cadastro de todos os veículos pertencentes ao Município; fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente.

12.1.1. Divisão de Estradas Rurais

Com atribuição de coordenar e executar os serviços até às estradas rurais do Município, mantendo-as em condições normais de trafego.

12.1.2. Divisão de Manutenção e Transporte

Compete acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários; estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, sêmen e rodízio dos pneus de toda frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem deter mi pela autoridade superior.

12.2. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Com atribuição de coordenar e fiscalizar os serviços públicos rodoviários, mantendo - os em perfeito funcionamento.

12.2.1. Divisão de Serviços Rodoviários

Com atribuições de acompanhar a execução de todos os serviços públicos rodoviários.

12.3. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Executar todos os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Viação e Transporte; emitir ordens de serviço; protocolizar notas fiscais de serviço, peças e demais Iêmen relacionados a frota municipal; organizar a demanda de serviços interno da Secretaria, auxiliar a organização de férias, ausências e a presença dos servidores lotados na secretaria; comunicar-se junto ao profissional de segurança do trabalho, virtual necessidade de análise ou adequação para garantir a sanidade do local de trabalho; executar outras atividades correlatas.

12.3.1. Divisão de Garagem e Oficina

Com atribuição de fiscalizar a manutenção dos veículos municipais, programando e acompanhando as manutenções periódicas dos veículos e máquinas; preencher mapa de controle mensal de despesas com manutenção de veículos e máquinas; conferir as peças substituídas nos veículos e equipamentos; solicitar ao Departamento Municipal competente a aquisição de peças e materiais para que possa proceder a manutenção periódica dos veículos e equipamentos Municipais.

12.3.2. Divisão de Abastecimento

Com atribuição de autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota municipal; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto

12.3.3. Divisão Administrativa

Prestar suporte ao Departamento Administrativo em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Encaminhar e registrar ordens de serviço, notas fiscais de serviço, peças e demais procedimentos relacionados a frota municipal; Comunicar a organização de férias, ausências e a presença dos servidores lotados na secretaria; Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Órgão incumbido da coordenação, fiscalização e execução de todos os serviços públicos urbanos do Município; coordenação dos serviços de limpeza pública, dos cemitérios municipais, das vias e bens públicos, e da Rodoviária.

13.1. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Com atribuição de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços realizados na sede do Município; fiscalizar os serviços de limpeza pública nas vias urbanas, nos cemitérios municipais, nos prédios municipais e demais bens públicos; fiscalizar e acompanhar os serviços de segurança e vigilância dos bens públicos, de iluminação pública.

13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância

Com atribuição de fiscalizar e coordenar os serviços de segurança e vigilância dos prédios públicos e demais bens móveis e imóveis pertencentes à administração.

13.1.2. Divisão de Iluminação Pública

Com atribuição de fiscalizar e executar todo o serviço de manutenção da iluminação pública.

13.2. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Organizar o serviço de limpeza público no Município; Apurar as demandas de limpeza de ruas, calçadas, praças e demais instalações de

pontos públicos; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos profissionais que realizam o serviço de limpeza pública; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de limpeza público; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

13.2.1. Divisão de Limpeza Pública

Com atribuição de fiscalizar e coordenar todos os serviços inerentes à limpeza pública, tanto nas vias, quanto nas praças, prédios públicos e demais imóveis pertencentes à administração.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Órgão incumbido de executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do município; desenvolver e executar projetos visando a implantação de parques industriais; elaborar projetos que objetivem aumentar a oferta de empregos em consonância ao desenvolvimento sustentável do município; estimular as parcerias e o associativismo; realizar a promoção econômica do município, buscando atrair iniciativas industriais e comerciais; incentivar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do município; orientar os possíveis investidores quanto às melhores áreas para indústria e comércio, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e a realidade do município; estudar e coordenar um sistema de promoção de venda de bens manufaturados, oriundos da agroindústria do município, proporcionando o aumento de consumo dos mesmos.

14.1. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

Com atribuição de promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; estabelecer programas de investimento de conformidade com a capacidade financeira do Município para implantação da infraestrutura necessária nos Distritos Industriais, nas zonas industriais, ou a adoção de medidas capazes de estimular a fiscal de novas indústrias no Município; administrar, orientar, e disciplinar a ocupação das áreas dos Distritos Industriais e áreas para fins de industrialização e desenvolvimento estratégico, de conformidade com a legislação aplicável; promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município;

14.1.1. Divisão Técnica de Indústria

Com atribuição de executar as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; fiscalizar e coordenar as ações de levantamento das empresas situadas nos Distritos Industriais; verificar a legalidade das concessões de áreas destinadas à implantação e funcionamento de indústrias; implementar ações para a retomada de áreas de indústrias que não mais cumprem a finalidade exigida na legislação municipal; análise de solicitações de concessão de áreas para funcionamento de indústrias; realização de estudos visando à concessão de incentivos para a implantação de indústrias no Município;

14.2. DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO

Com atribuições de promover o desenvolvimento e o fortalecimento do comércio local por meio do apoio aos comerciantes e empreendedores, o que inclui incentivar a criação de novos negócios e postos de trabalho; realizar o levantamento e a atualização de dados estatísticos sobre o setor comercial do município; planejar, organizar e fomentar feiras, eventos e campanhas promocionais para aumentar o fluxo de vendas e o consumo local; negociar parcerias e convênios com entidades representativas (como associações comerciais e Sebrae) para oferecer programas de capacitação, qualificação e orientação técnica a micro e pequenos empreendedores; e apoiar a atração de novos empreendimentos comerciais que contribuam para a diversificação econômica e o desenvolvimento sustentável de Sengés.

14.2.1. Divisão de Comércio

A Divisão de Comércio é responsável por executar as ações de fomento comercial do município, o que envolve operacionalizar a coleta e o registro de dados estatísticos sobre o comércio local; organizar e implementar logística para a realização de feiras, eventos e campanhas promocionais de apoio aos comerciantes; prestar atendimento e orientação técnica inicial a pequenos e microempreendedores sobre formalização e acesso a programas de crédito ou capacitação, em articulação com as entidades parceiras; e manter o cadastro atualizado de estabelecimentos comerciais, reportando o andamento das ações e os resultados alcançados ao Departamento.

15. CONTROLE INTERNO

Órgão incumbido de manter sob rígido acompanhamento, todas as ações ou operações que envolvam o patrimônio físico ou financeiro do Município, assessorando dos gestores públicos na supervisão da correta gestão dos recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão incumbido de assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades; auxiliar o Prefeito na articulação com entidades e seguimentos da sociedade; prestar auxilio direto ao Prefeito na criação e implementação de instrumentos de consulta e de participação popular nas ações governamentais do Poder Público Municipal; acompanhar e coordenar a interlocução do Município junto aos Governos Federais, Estadual e Municipais; promover a comunicação junto aos demais Poderes do Município, Legislativo e Judiciário; acompanhar a formalização de convênios e a execução de contratos; prestar auxílio as demais Secretarias do Município, Departamentos, Divisões e órgãos.

16.1. ASSESSOR INSTITUCIONAL

Compete intermediar o nascem com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de horas tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

Compete elaborar Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração; Elaborar Portarias, Memorandos. Controlar Contratos; Expedir orientações relacionadas as atividades administrativas para as demais Secretarias; Ordenar e organizar os arquivos da Secretaria; Receber protocolos; Dar prosseguimento a expediente interno e externo da Secretaria; Elaborar pareceres, despachos, ofícios e decisões nos documentos que lhe for submetida a apreciação; Reportar a autoridade superiora as inconsistências verificada em documentos, contratos e demais atos encaminhados a sua supervisão; Realizar outras atividades afins.

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão incumbido de Promover e coordenar o relacionamento entre o Poder Público Municipal e as entidades que atuem na preservação do meio ambiente; Atuar e elaborar projetos, estudos e pesquisa sobre impacto ambiental, preservação e desenvolvimento na área ambiental; Elaborar e supervisionar convênios estabelecidos entre órgãos públicos ou privados sobre sua área de atuação; promover atividades de conscientização junto a sociedade para preservação de nascentes, córregos, canais, mananciais, rios, vegetação nativa, bem como proteção e conservação do meio ambiente; incentivar projetos que visem a preservação e a uso sustentável dos recursos naturais do Município; propor a elaboração de normas e políticas sobre: a) a política ambiental rural e urbana; b) as diferentes formas de poluição, degradação ambiental e riscos ambientais; c) os resíduos danosos à saúde e ao meio ambiente; d) a avaliação de impacto ambiental e licenciamento, e) o monitoramento da qualidade do meio ambiente; f) o ordenamento territorial; fiscalizar e monitorar as atividades que representem risco para o meio ambiente local; Formular normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual; Exercer ações fiscalizadoras de observância das normas

contidas na legislação ambiental; Exercer o poder de polícia nos casos de infração da Lei ambiental e de observância de norma padrão estabelecido; Emitir Parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais; Expedir Alvará de Localização e Funcionamento ou quaisquer outras licenças relacionadas às atividades de controle ambiental; Formular normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento e aos serviços urbanos e rurais; Planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município; Estabelecer áreas prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade meio ambiente; Fornecer apoio técnico às atividades de urbanização, paisagismo e limpeza pública; Propor a criação, no âmbito do município, de áreas de interesse para proteção ambiental; Acionar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e implementar suas deliberações; Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA as propostas de políticas, normalizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal.

17.1.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Com atribuições de dirigir a política ambiental do Município; Expedir licenças, certidões e outros documentos correlatos que estejam relacionados a política ambiental do Município; Fiscalizar a utilização do solo, de acordo com as normas e regulamentos específicos; Manter cadastro pormenorizado dos recursos ambientais e sua utilização no Município; Diligenciar junto aos órgãos dos demais entes quanto aos assuntos relacionadas a execução da política ambiental no município.

17.1.1. Divisão de Fiscalização Ambiental

Com atribuições de analisar processos relacionados a impactos ambientais; elaborar relatórios técnicos para fins de licenciamento; elaborar pareceres com fins à liberação de corte de árvores; coordenar ações de monitoramento ambiental; elaborar medidas de compensação ambiental; de coordenar, programar, orientar e participar de ações de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com outros setores do Município ou, ainda, com os órgãos ambientais estaduais e federais, conforme a legislação ambiental vigente; coordenar, orientar e realizar vistorias, bem como, elaborar relatórios técnicos de vistoria ou pareceres técnicos em processos relativos ao licenciamento ambiental; participar da definição e El abo de medidas de compensação ambiental; orientar as empresas quanto à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal, bem como dos procedimentos de obtenção das respectivas licenças ambientais; representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando indicado pelo Secretário desta pasta; articular os demais órgãos ambientais, das diversas esferas, as ações de licenciamento ambiental e implementação de projetos/programas de controle ambiental; contribuir na Elaboração de normas, diretrizes, procedimentos, legislações e documentos de cunho ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:09F84C6D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 791/2025

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

Art. 1º. O Município de Sengés, pessoa jurídica de direito público interno, ente federativo com autonomia política, legislativa, administrativa, financeira e patrimonial, dotado de capacidade de auto constituição e auto governo, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nos termos desta Lei.

Art. 2°. A Administração Pública Municipal, pautada no interesse público, visará, dentre outros, os seguintes objetivos:
I – Proteção e promoção do bem-estar dos cidadãos Sengeanos;
II – Responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
III – Desenvolvimento do Município;
IV – Modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
V – Comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
VI – Prevalência do interesse público sobre o particular, buscando a harmonia e o respeito aos direitos individuais de cada cidadão;
VII – Transparência administrativa.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência, economicidade, bem como demais disposições contidas na Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º. A Administração Pública Municipal, no âmbito de sua organização administrativa e em suas atuações observará, especialmente, os princípios de:
I – Planejamento;
II – Coordenação;
III – Divisão e distribuição de competência;
IV – Desempenho da função Administrativa por meio da centralização, descentralização e desconcentração de atribuições;
V – Controle.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como, a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos, dentre outros, nos seguintes instrumentos básicos:
I – Plano Plurianual;
II – Plano Diretor;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamentos Anuais;
V – Plano de Governo;
VI – Programas de Execução.

Art. 6º. O plano de governo, os programas de execução, bem como a execução das atividades dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Municipal serão coordenados permanentemente, com objetivo de atendimento ao interesse público bem como à eficiência administrativa.

Art. 7º. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação conjunta das chefias de serviço e de setores, além dos Secretários e demais autoridades Administrativas, com a realização sistemática de comunicações formais das medidas planejadas e coordenadas e eventuais reuniões com a participação das chefias envolvidas.

Art. 8º. As atividades da Administração Pública Municipal serão exercidas através de distribuição e atribuição de competência às diversas autoridades, chefias e setores componentes da estrutura administrativa, de maneira expressa ou em decorrência da natureza dos setores, serviços ou pastas respectivas.

Art. 9º. São instrumentos de desconcentração administrativa com atribuição de competência parcial e temporária, pautados nos expostos no art. 8° desta lei a:
I – Delegação de competência;
II – Avocação de competência.

Art. 10. A delegação de competência é determinada por autoridade em nível hierárquico superior ou igual a outro servidor ou órgão, com objetivo de assegurar maior eficiência às decisões e serviços.
§ 1º. A delegação indicará especificamente o delegado, determinando ainda a competência exata a ele atribuída, bem como o prazo determinado da delegação.
§ 2°. A delegação de competência pode ser utilizada para competências de natureza técnica, social, econômica, territorial ou jurídica, não podendo em nenhuma hipótese abarcar:
I – Atos de caráter normativo;
II – Decisão de Recursos Administrativos;

III – Matérias de competência exclusiva;
IV – Matérias expressamente vedadas pela Constituição da República ou a Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. A avocação de competência é determinada por autoridade em nível hierárquico superior, em caráter excepcional, temporário e por motivos de relevante interesse público, devidamente justificado, com objetivo de auxiliar órgão em suas atribuições.
§ 1°. A avocação de competência indicará especificamente os motivos que levam a necessidade de tal ato, sob responsabilidade da autoridade avocante.
§ 2°. A avocação de competência pode ser utilizada para competências de índole social, econômica, territorial não podendo em nenhuma hipótese abarcar:
I – Atos de caráter normativo, técnico ou jurídico;
II – Decisão de Recursos Administrativos;
III – Matérias de competência exclusiva;
IV – Matérias expressamente vedadas pela Constituição da República ou a Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. O controle da atividade da Administração Pública Municipal será exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, através de controle hierárquico ou de legalidade e eficiência, em especial:
I – Controle pela autoridade hierarquicamente superior, acerca da observância das normas que regulam as atividades de cada unidade administrativa;
II – Controle, pelos órgãos competentes, da observância das normas gerais que regulam o exercício de todas as atividades administrativas;

Art. 13. São mecanismos específicos de controle:
I – Revisão Administrativa, exercida diretamente pelo superior hierárquico, com objetivo de dar fiel cumprimento as normas atinentes à Administração Pública;
II – Ordem de serviço, emitida pelo superior hierárquico, assinalando prazo para cumprimento da atividade designada;
III – Requisição de Serviço, emitida por órgão ou unidade de competência, para desempenho de atividade sequencial por outro órgão com vistas a realização de ato, processo ou atividade administrativa;
IV – Notificação de Adequação, instrumento deferido aos órgãos superiores de controle e assessoramento para adequação das posturas de órgãos e servidores Municipais às normas legais, regimentais ou outras pertinentes;

Art. 14. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, autoridade hierárquica superior, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Chefe de Gabinete, pela Procuradoria Geral do Município e pelos Secretários Municipais, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1°. O Chefe de Gabinete, responsável pela parte Administrativa do Gabinete do Prefeito, supervisionará as demais Secretarias Municipais, respeitadas as atribuições inerentes a cada pasta.

§2º. A remuneração do Chefe de Gabinete será através do subsídio fixado para os Secretários Municipais.

§ 3º. Os Secretários Municipais e demais responsáveis por serviços ou divisões administrativas são responsáveis, perante a autoridade hierarquicamente superior, ao Prefeito e demais órgãos de fiscalização, pela observância das normas legais, bem como pela eficácia e eficiência em sua área de competência.
Art. 15. A Estrutura Administrativa do Município de Sengés é composta pelas seguintes Secretarias, Departamentos, Divisões, e respectivos cargos:
1. GABINETE DO PREFEITO
2. CHEFIA DE GABINETE
2.1. Departamento de Comunicação
2.1.1. Divisão de Comunicação

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1. Procurador Geral do Município
3.1.1. Divisão da Procuradoria

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. Departamento de Administração
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
4.2. Departamento de Recursos Humanos
4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
4.3. Departamento de Licitações
4.3.1.Divisão de Licitações
4.4. Departamento de Compras
4.4.1. Divisão de Compras
4.5. Pregoeiro
4.6. Departamento de Gestão de Contratos
4.6.1. Divisão de Contratos
4.6. Departamento de Segurança Pública
4.6.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.6.2.Ouvidoria da Guarda Municipal de Sengés
4.7. Departamento de Patrimônio
4.7.1.Divisão de Patrimônio Imóvel
4.7.2. Divisão de Patrimônio Móvel
4.8. Departamento de Convênios
4.8.1. Divisão de Convênios
4.9. Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN)
4.9.1. Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração
4.9.2. Divisão de Engenharia e Sinalização
4.9.3. Divisão de Estatísticas e Educação de Trânsito

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
5.1. Departamento de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.1. Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.2. Divisão de Projetos de Obras
5.1.3. Divisão Administrativa
5.2. Departamento de Fiscalização de Obras

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6.1. Departamento de Finanças
6.2. Departamento de Tributação
6.2.1. Divisão de Lançamentos
6.2.2. Divisão de Fiscalização
6.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
7.1. Departamento de Agricultura
7.1.1. Divisão de Assistência ao Agricultor
7.2. Departamento de Veterinária
7.2.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Departamento de Administração
8.1.1. Divisão Administrativa
8.1.2. Divisão de Contratos
8.1.3. Divisão de Atendimento Educacional Especializado
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
8.2.2. Divisão de Logística e Distribuição
8.3. Departamento de Transporte Escolar
8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
8.4. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
8.4.2. Divisão de Manutenção de Tecnologia da Informação;
8.5. Departamento de Obras e Reformas
8.5.1. Divisão de Planejamento de Obras
8.5.2. Divisão de Execução e Fiscalização
8.6. Departamento de Compras
8.6.1. Divisão de Planejamento de Compras
8.6.2. Divisão de Almoxarifado
8.7. Departamento de Tecnologias Educacionais
8.7.1. Divisão de Inovação Tecnológica
8.7.2. Divisão de Formação Digital e Robótica

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9.1. Departamento de Esporte e Turismo
9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer
9.2. Departamento de Cultura
9.2.1. Divisão de Cultura
9.3. Departamento Administrativo
9.3.1. Divisão Administrativa

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1. Departamento Administrativo
10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
10.1.2. Divisão de Controle de Serviços
10.1.3. Divisão de Compras
10.1.4. Divisão de Finanças e Orçamento
10.2. Departamento de Atenção Primária a Saúde
10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
10.2.3. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
10.2.4. Divisão de Saúde Bucal
10.3. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
10.3.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
10.4. Departamento de Vigilância em Saúde
10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária
10.5. Departamento de Manutenção Veicular
10.5.1. Divisão de Manutenção Veicular

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. Departamento de Assistência Social
11.1.1. Divisão de Assistência
11.2. Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso
11.2.1. Divisão Administrativa
11.3. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
11.3.1. Divisão Administrativa
11.4. Departamento do CRAS
11.4.1. Divisão Administrativa

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
12.1. Departamento de Transportes e Viação
12.1.1. Divisão de Estradas Rurais
12.1.2. Divisão de Manutenção e Transporte
12.2. Departamento de Serviços Rodoviários
12.2.1. Divisão de Serviços Rodoviários
12.3. Departamento Administrativo
12.3.1. Divisão de Garagem e Oficina
12.3.2. Divisão de Abastecimento
12.3.3. Divisão Administrativa

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
13.1. Departamento de Serviços Urbanos
13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância
13.1.2. Divisão de Iluminação Pública
13.2. Departamento de Limpeza Pública
13.2.1. Divisão de Limpeza Pública

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.1. Departamento de Indústria
14.1.1. Divisão Técnica de Indústria
14.2. Departamento de Comércio
14.2.1. Divisão de Comércio

15. CONTROLE INTERNO
15.1. Controlador Interno

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.1. Assessor Institucional
16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17.1. Departamento de Meio Ambiente
17.1.1.Divisão de Fiscalização Ambiental

Art. 16. Com exceção do cargo de Controlador Interno, todos os cargos mencionados na presente Lei poderão ser providos por cargo em comissão ou exercidos por servidores efetivos, mediante gratificação de função.
Art. 17. São atribuições das respectivas Secretarias, Departamentos, Divisões, Procuradoria Geral e Controle Interno, aquelas descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2.023.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 30-10-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2025.

JESSÉ BRIZOLA –
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI –
1ª Secretária

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

1. GABINETE DO PREFEITO
Órgão Superior encarregado de coordenar o relacionamento do Chefe do Executivo com o Poder Legislativo, autoridades político administrativas, entidades públicas e privadas, demais Órgãos e Unidades da Administração Municipal, Associações de Classe, de Bairros e Munícipes em Geral.

2. CHEFIA DE GABINETE
Órgão incumbido de coordenar e promover a comunicação social e política da Prefeitura; elaborar estudos técnicos e planejamento sob sua coordenação, de plano básico de comunicação social com todas as unidades administrativas; organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito; a coordenação e promoção das atividades de imprensa, relações-públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da administração municipal, junto às instituições públicas e privadas; secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo; desempenhar as demais atividades afins, as que forem determinadas pelo Prefeito e as previstas na legislação municipal; controlar os prazos de resposta dos órgãos municipais aos encaminhamentos efetuados por outros Poderes dos demais entes federativos.

2.1. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Com atribuições de coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Poder Executivo; promover a representação do Prefeito Municipal junto aos Órgãos de imprensa, quando solicitado; coordenar as relações do Poder Executivo com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal; organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse público a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Administração Pública Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; manter o Poder

Executivo Municipal informado sobre publicações de seu interesse; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Poder Executivo e os Secretários Municipais informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

2.1.1. Divisão de Comunicação

Compete coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; Organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; Providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; Receber e encaminhar protocolos de ofícios, requerimentos, respostas, decisões e outros documentos em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão incumbido da coordenação, supervisão e execução dos assuntos de ordem legal do Município, bem como da representação judicial e extrajudicial; da consultoria para assuntos de natureza jurídica, administrativa e fiscal que lhes sejam submetidos.

3.1. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Com atribuição de coordenação, supervisão e fiscalização de todos os assuntos de ordem legal do Município; de responder consultas no âmbito jurídico, fiscal e administrativo, formuladas expressamente pelos Órgãos competentes da municipalidade, bem como, para fiscalizar, supervisionar e coordenar todo e qualquer ato ou fato que lhe seja submetido para análise, e se realize na administração, sob o prisma da Legislação pertinente; de representar o Município em todas as ações que lhe sejam propostas ou que este necessite propor, bem como responder todas as solicitações de parecer jurídico no âmbito interno; controlar e reenviar os Pareceres emitidos aos diversos Órgãos Municipais e demais incumbências atribuídas por lei própria.

3.1.1. Divisão da Procuradoria

O Chefe de Divisão da Procuradoria Geral do Município é o responsável por coordenar, supervisionar e executar as atividades e os serviços da sua respectiva divisão, em conformidade com as diretrizes e a orientação do Procurador-Geral do Município. Distribuir processos, expedientes e demandas jurídicas entre os Procuradores e demais servidores lotados na divisão, zelando pela distribuição equitativa e pela especialização. Elaborar minutas de leis, decretos, regulamentos, contratos, convênios, pareceres jurídicos e outros atos normativos ou administrativos. Zelar pela organização, controle e arquivo dos processos, documentos e informações sob responsabilidade da divisão, observando o sigilo e a legislação de acesso à informação. Administrar os recursos materiais e equipamentos destinados à divisão, solicitando o que for necessário para o bom desempenho das atividades.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão ao qual compete exercer as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna, ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades de pessoal, de padronização, de aquisição, de guarda, distribuição e controle de todos os materiais utilizados na Prefeitura; de tombamento, de registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, de manutenção dos equipamentos de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição e controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura.

4.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete intermediar o nascem com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de horas tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação

Compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; Coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; Gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

4.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Com atribuições fiscalizar, supervisionar e coordenar todos os atos relativos à gestão de pessoal da Municipalidade; coordenar todas as atividades relacionadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; fiscalizar a elaboração de folhas de pagamento, cálculos e obrigações, registros relacionados com a vida funcional dos servidores, bem como os atos administrativos inerentes; controlar a observância do Plano de Cargos e Salários, bem como a sua compatibilização à legislação vigente.

4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas

Compete executar todos os atos relativos à gestão de pessoal; desenvolver as atividades relativas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; elaborar as folhas de pagamentos dos servidores, realizar calcá-los, atender o cumprimento das obrigações dos servidores; efetuar e manter arquivados todos os registros relacionados com a vida funcional dos servidores ativos; fiscalizar, coordenar e acompanhar todos os processos de aposentadorias dos servidores, bem como cuidar e manter os registros, direitos e deveres inerentes aos servidores aposentados e aos pensionistas.

4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

Compete coordenar a implantação do sistema e as nor. de higiene e segurança do trabalho; Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para elaboração dos PPRA e PCMSOs de toda a Organização; Coordenar as atividades de inspeção das instalações, dos locais de trabalho elaborando relatórios sobre as condições de higiene e segurança constatada para tomada de medidas e ações em caso de necessidade; Coordenar e exercer o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nas obras sob responsabilidade da Prefeitura; Avaliar e recomendar os equipamentos de proteção coletivos e individuais adequados para utilização pelos servidores e trabalhadores prestadores de serviço à Prefeitura; Coordenar a implantação da Comissão Interna de Previsão de Acidentes - CIPA acompanhando as atualizações das Normas Regulamentadoras do Trabalho pertinentes; Coordenar as atividades da equipe de Brigada Interna de Incêndios e promover as reciclagens periódicas através de promoção de treinamentos; Desenvolver todas as atividades correlatas ao Setor de Segurança e Higiene do Trabalho para assegurar o cumprimento das NRs e toda a legislação de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.3. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Com atribuições de adquirir materiais, bens e produtos de qualquer natureza para serem utilizados pelo Município e pelos servidores; elaborar e fazer publicar os editais de licitação, promovido as mesmas em todas as suas fases; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores do Município

4.3.1. Divisão de Licitações

Prestar suporte ao Departamento de Licitações em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Receber e protocolizar documentos, autuar, registrar e organizar os processos licitatórios, procedimentos auxiliares e processos de contratação direta; Elaborar minutas dos editais com base nos estudou técnicos; Disponibilização de informações para órgãos de controle, lançamento nos sistemas institucionais e manutenção da organização documental. Finalização dos processos para publicação e arquivamento; Manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os certificados respectivos; Prestar apoio administrativo aos Agentes de Contratação ou a Comissão de Contratação; Executar outras

atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.4. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Proceder ao levantamento das demanda das diversas Secretarias do Município em relação às compras a serem realizadas; Realizar procedimento para estabelecimento de padrões de qualidade dos materiais permanentes e de consumo utilizados pela Administração Municipal; Receber e analisar os Documentos de Formalização das Demandas dos diversos órgãos e verificação a adequação das solicitações realizando consulta de disponibilidade de saldos das Atas de Registro de Preços vigente para identificar a possibilidade de fornecimento sem necessidade de nova aquisição; Realizar pesquisa de mercado e levantamento de preços para instrução das licitações; Elaborar estudos comparativos de preços para embasar a escolha da melhor estratégia de aquisição, apontando as alternativas para o melhor atendimento das demandas; Trabalhar com as áreas técnicas a fim de elaborar especificações detalhadas, garantindo que atendam às necessidades do solicitante; Executar e organizar as requisições de materiais, serviços bem como ordem de serviço. Começar os setores solicitantes sobre o status das suas demandas e prazos previstos para atendimento. Executar outras atividades correlatas.

4.4.1. Divisão de Compras

Prestar suporte ao Departamento de Compras em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Realizar o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelos órgãos municipais; Propor a redução da variedade dos materiais e uniformizar-lhes o uso nomenclatura, o quanto possível; Realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pelo Município; Manter e analisar a documentação dos fornecedores do Município sempre que for solicitado. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.5. PREGOEIRO

Compete conduzir, organizar e organizar os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade de Pregão no município; Receber examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento; Conduzir as sessões públicas, na internet ou físicas; Receber as propostas e lances; Analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; Conduzir os lances; Negociar preços; Analisar e julgar a habilitação dos participantes; Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Determinar o vencedor da licitação; Adjudicar o objeto; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

4.6. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Elaborar as minutas, proceder à revisão após orientação jurídica e formalizar contratos, atas de registro de preços, aditamentos ou outras alterações em contrato e atas, bem como e quaisquer outras atividades de formalização contratual decorrentes de preços licitatórios, dispensas ou inexigibilidades; Encaminhar os requerimentos de aditamento, revisão, recessão, reajuste ou quaisquer outras alterações, bem como as minutas de seus aditivos, à Procuradoria Geral do Município para avaliação. Zelar pela assinatura dos contratos pelas partes e realizar a sua publicação nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação; Orientar os fiscais e gestores na organização das requisições de materiais, ordens de serviço, no acompanhamento e cumprimento das causá-las contratuais, garantindo que os contratados cumpram rigorosamente o estabelecido; Acompanhar os fiscais dos contratos no desempenho de suas atribuições; Controlar a vigência e os saldos das atas de registro de preços, acompanhar solicitações de adesão à atas, monitorar vencimentos de contratos, alertando os setores competentes sobre a necessidade de prorrogação, renovação ou encerramento, bem como auxiliar na solicitação de pedidos de fornecimento e controle de saldo nas atas de registro de preços; Manter sistema organizado para arquivamento e consulta de contratos, atas de registro de preços e demais atos de natureza comutativa do Município. Fornecer informações e documentos sobre a execução dos contratos para auditorias internas e externas. Orientar os setores sobre boas práticas na gestão contratual. Esclarecer dúvidas e prestar suporte aos órgãos do executivo municipal sobre a execução dos contratos. Acompanhar processos de penalização de fornecedores e cadastrar empresas punidas nos cadastros de pena ali mantidos pelos órgãos de controle e divulgar no sitio eletrônico do Município. Executar outras atividades correlatas.

4.6.1. Divisão de Contratos

Prestar suporte ao Departamento de Gestão de Conta em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Elaborar minutas de contratos, atas de registro de preços e aditamentos, incluindo rescisões, cancelamentos e outras alterações. Garantir que os contratos sejam assinados e publicados conforme a legislação. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.7. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Com atribuições de executar atividades administrativas relacionadas a Guarda Civil Municipal; Providenciar material de expediente e outros isso necessários ao funcionamento da Guarda Civil Municipal; Intermediar o relacionamento entre a GCMS e outros departamentos da Administração Municipal; Supervisionar e condenar o funcionamento da Central de monitoramento do município; Elaborar os atos necessários para processos licitatórios e contratos necessários a Guarda Civil Municipal; outras atividades que lhe forem determinadas para autoridade superior.

4.7.1. Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Sengés

Compete promover, privativamente, as apurações das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, seguindo os procedimentos de lei específica, regulamentos, e normas internas; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Civil Municipal; Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; Propor ao Diretor de Segurança Pública o encaminhamento aos serviços seu e de saúde mental do Guarda Civil Municipal e seus familiares; Colher as informações, no interesse da administração, sobre os servidores da Guarda Civil Municipal; Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes; Impedir certidões no âmbito de suas atribuições; Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Civil Municipal, especialmente quando vítimas ou acusados de crimes; Acompanhar as ações penais e civis, decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal; Realizar diligências para apurações de infrações administrativas; Manter e executar os serviços de rondas de fiscalização disciplinar e funcional, quando necessário; Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal de Sengés; Monitorar as comunicações da Guarda Civil Municipal; Atender às ocorrências de natureza disciplina e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal; Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições; Organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade; Cumprir e executar outras atribuições prevê em lei e regulamentos; Ordenar a realização de vez de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços; Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.

4.7.2. Ouvidoria da Guarda Municipal de Sengés

Adotar todas as medidas previstas em legislação específica para o processamento das reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de Sengés e deverá propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Sengés.

4.8. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Com atribuições de coordenar e controlar os processos administrativos relativos à tutela dos bens móveis e imóveis no Município; dinamizar os processos e ações do Município, objetivando a regularização de áreas ocupadas por terceiros; supervisionar o planejamento e execução dos serviços de segurança patrimonial dos bens do Município; exercer

atividades de controle e supervisão de todos os bens pertencentes ao Município, catalogando-os, numerando-os e arquivando-os, bem como registrando todos os seus dados acompanhados da documentação comprobatória de propriedade.

4.8.1. Divisão de Patrimônio Imóvel

Com atribuições de chefiar os trabalhos de vantagem, inventário e atualizações de todos os bens imóveis do Município; Supervisionar a elaboração de arquivos, acervos de demais documentos relativos a bens imóveis, urbanos e rurais; Realizar levantamento das áreas imóveis de interesse público; Manter cadastro atualizado com informações sobre os próprios imóveis municipais, afetação, concessão de direito real de uso, bem como lhe fiscalizar o uso; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

4.8.2. Divisão de Patrimônio Móvel

Com atribuições de chefiar e coordenar toda atividade relacionada aos bens móveis do município; Fiscalizar o uso dos bens municipais; Providenciar a identificação dos bens incorporados ao patrimônio municipal; Manter atualizado inventário com a relação de todos os móveis municipais, com data de aquisição, origem dos recursos, estado de conservação, destinação/lotação e valor estado; Identificar eventuais danos ao mobiliário municipal e os respectivos responsáveis; Comunicar sinistros, acidentes ou qualquer outro forma de dano ao patrimônio publico móvel; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

4.9. DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Elaborar estudos para embasar a escolha da melhor estratégia de celebração de parcerias, convênios e demais ajuste não comutativos pelo Município; Trabalhar com as áreas técnicas a fim de elaborar especificações detalhadas, garantindo que atendam às necessidades do Município acerca de parcerias e convênios; Elaborar e fazer publicar os editais de chamamento ou demais atos para seleção e celebração de convênios, promovido todas as fases até seu resultado final; Elaborar as minutas, proceder à revisão após orientação jurídica e encaminhar para formalização de convênios, seus aditamentos ou quaisquer outras alterações ou atividades de formalização decorrentes de processos de chamamento, dispensa, inexigibilidade ou ajuste; Auxiliar na fiscalização de convênios, parcerias e demais ajustes de natureza não comutativa pelas Secretarias; Controlar a vigência e boa execução dos convênios e ajustes não comutativos, alertando os órgãos competentes sobre a necessidade de prorrogação, renovação ou encerramento; Manter sistema organizado para valem e consulta de convênios demais atos de natureza não comutativa do Município. Fornecer informações e documentos sobre a execução dos convênios e demais ajustes não comutativos para auditorias internas e externas. Executar outras atividades correlatas

4.9.1. Divisão de Convênios

Prestar suporte ao Departamento de Convênios em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Zelar pela assinatura dos convênios pelas partes e realizar a sua publicação nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação; Encaminhar os requerimentos de aditamento, revisão, rescisão, revisão ou quaisquer outras alterações, bem como as mil de seus aditivos, à Procuradoria Geral do Município para avaliação. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Órgão ao qual compete a análise e acompanhamento dos Projetos de fiscalização permanente de todas as obras públicas executadas no Município, da execução de obras públicas, consoante dados fornecidos pelas Secretarias competentes; fiscalização e normatização do trânsito urbano e das estradas vicinais; orientação e controle da execução dos planos de urbanização, fazendo cumprir a legislação urbanística; execução de trabalhos topográficos necessários aos serviços de urbanização; exame e aprovação dos projetos de edificação e de parcelamento do solo; expedição de alvarás (licença ou autorização) de construção e de publicidade, e a fiscalização dessas atividades; execução do emplacamento predial e de identificação dos logradouros públicos; análise, elaboração de projetos, emissão de pareceres consoante ao saneamento de âmbito municipal, bem como fiscalização e acompanhamento das obras que visem o atendimento da população com respeito ao saneamento.

5.1. DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Com atribuições de estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da edição de planos de obras; acompanhar e fiscalizar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; promover levantamentos das características dos terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outros; promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; vistoriar e fazer visitas técnicas; condenar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; projetar e fiscalizar os serviços de águas pluviais; realizar estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; coordenar a elaboração de projetos técnicos para a construção de habitações populares e públicas, bem como auxiliar na coordenação dos conjuntos habitacionais.

5.1.1. Divisão de Obras, Habitação e Saneamento

Com atribuições de vistoriar e fazer visitas técnicas onde serão e também estão sendo executadas as obras públicas, a fim de orientar e fiscalizar; elaborar projetos de edifícios públicas e comunitárias, atendendo as necessidades do município, consultando normas, leis e as pessoas que solicitam os projetos para atender a demanda por espaço público; realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do Município; elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e ar quite; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares de loteamento e desmembramento de terrenos; fiscalizar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; acompanhar os projetos, bem como fiscalizar os serviços referentes às águas pluviais; executar e acompanhar os estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; auxiliar o departamento na coordenação dos conjuntos habitacionais.

5.1.2. Divisão de Projetos de Obras

Compete examinar, coordenar e elaborar projetos relacionados a sua área de atuação em obras, edificações e áreas públicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, serviços sob sua responsabilidade; Executar a coordenação da conservação e manutenção das praças, parques e logradouros municipais; Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

5.1.3. Divisão Administrativa

Compete coordenar e assessorar os diversos conselhos relacionados as questões de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de competência; Executar outras tarefas rela cio a sua área de atuação e que lhe forem impostas pela autoridade superior.

5.2. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Compete coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar obras e serviços de engenharia ou não afeto as a sua atuação, executados diretamente pela administração ou indiretamente através de licitações, termos de colaboração ou fomento. Propor alterações, correções, adequações e melhorias para obras e serviços em andamentos no município Fiscalizar o canteiro de obras, notadamente quanto as qualidade dos insumos utilizados e manejo adequado.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão responsável e encarregado de executar a política econômica do Município e das atividades referentes ao controle e a escrituração contábil; ao lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e rendas

municipais; sendo de sua competência assegurar todas as dimensões do controle interno da administração dos recursos financeiros à ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análises e avaliações comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis; assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação; prestação de contas bimestral e anual do Município, bem como a prestação de contas dos convênios, de conformidade com as disposições legais; promover a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; a adoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a administração do processo rescisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro; a inspeção do processo de lançamento de tributos; a execução das compras e licitações municipais; a movimentação das contas bancárias do Município; a elaboração do calendário de pagamento; a fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; o controle e a escrituração contábil e financeira da municipalidade; o registro de atos e fatos administrativos; a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes; a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro; instruir processo licitatório; atualizar cadastro de fornecedores; a execução de atividades referentes ao planejamento global e setorial do Município; a elaboração das propostas de orçamento plurianual de investimentos ao Prefeito, quando da apresentação dessas propostas a Câmara Municipal; a identificação das fontes de financiamentos de programas e projetos de interesse do Município; a proposição de modificação na organização da Prefeitura e assessoramento a cada Órgão na formulação e implantação de novos sistemas de trabalho; elaborar todo o planejamento da administração pública; executar outras atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

6.1. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeira mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas elaborados e instruções do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; requisitar talões de cheques aos bancos; incumbir-se de preparar os cheques para pagamento autorizados; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; depositar importâncias nos estabelecimentos de crédito, de acordo com determinações superiores; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; controlar e instruir as Entidades Financeiras no que tange à aplicação de recursos no mercado de capitais; proceder a conferência e registro dos cheques emitidos para pagamento de credores municipais; promover o recolhimento das contribuições para a instituições de previdência, seguros e credores diversos, provenientes de descontos em folha de pagamento de conformidade com a legislação própria e autorizações; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças municipais; proceder no final do exercício, o levantamento das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pelo Município.

6.2. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Com atribuições de planejar, coordenar, acompanhar e inspecionar o processo de lançamento dos tributos municipais, e corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente ou insatisfatoriamente executado; fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária Municipal por parte dos contribuintes e dos servidores responsáveis pelo cadastramento, lançamento, cobrança e recolhimento dos tributos municipais; tomar conhecimento das denúncias de fraude, ou infrações fiscais, apurá-las, reprimi-las e promover as medidas cabíveis à defesa do fisco municipal; manifestar-se nos processos de reclamação contra lançamento e cobrança de tributos, bem como em recursos interpostos pelos interessados, na forma da lei; promover a impressão e distribuição, sempre que necessário, de modelos de declarações e de outros documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos.

6.2.1. Divisão de Lançamentos

Com atribuições de receber e conferir a remessa de talões de tributos não pagos na época devida para inscrição como dívida ativa do município; proceder na forma da legislação inerente, a inscrição como Dívida Ativa dos débitos tributários e fiscais dos contribuintes, cujos prazos de pagamento estiverem esgotados; coordenar os procedimentos da cobrança amigável ou administrativa dos débitos; coordenar os procedimentos do cancelamento dos débitos inscritos indevidamente, ouvido o Secretário Municipal de Finanças; instruir os processos que transitarem pela Divisão; atender os contribuintes, informando sobre os débitos inscritos, preparando as baixas e registrando o rol de pagamentos efetuados; coordenar e manter rigorosa ordem de registro, o arquivamento de todos os documentos referentes à Dívida Ativa do Município; proceder o lançamento de todos os Tributos Municipais, encaminhando, nas épocas, os Documentos de Arrecadação aos contribuintes para o seu devido adimplemento; notificar os contribuintes referente aos débitos tributários que porventura tiver com a municipal ida, bem como da sua iminência de inscrição em Dívida Ativa; encaminhar à Procuradoria Municipal até o dia 10 de novembro de cada ano de exercício, todas as Certidões Negativas de Débito, para que se proceda a regular edição fiscal.

6.2.2. Divisão de Fiscalização

Com atribuições de acompanhar a realização de toda a fiscalização de tributos em âmbito municipal; coordenar e fiscalizar as diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes acampados pela competência tributária municipal; coordenar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo que haja o cumprirem das normas e regulamentos estabelecido pela política tributária, para combate à sonegação fiscal; auxiliar os servidores responsáveis no momento de dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária, acompanhar a elaboração de planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos; fiscalizar a conferência de guias de ITBI e IPTU, bem como a sua remessa aos contribuintes; acompanhar a fiscalização do ISSQN nas empresas prestadoras de serviços e demais contribuintes; fiscalizar o levantamento fiscal levados à efeito pelos senhores fiscais; acompanhar a elaboração das planilhas de impostos devidos e a notificação dos contribuintes consoante ao prazo de pagamento ou parcelamento; coordenar a fiscalização dos alvarás de licença, a venda de ambulantes e a aplicação das leis municipais inerentes; fiscalizar a elaboração de notificações bem como as lavraturas de autos de infração; acompanhar os relatórios e boletins estatísticos elaborados pelos fiscais municipais; prestar informações em processos; acompanhar sindicâncias para verificação de alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e a atualização dos procedimentos fiscais; acompanhar o atendimento de denúncias, das fiscalizações de rotina e da emissão de intimações; emitir parecer referente ao fechamento de estabelecimentos quando não regularizados; de realizar todos os atos inerentes à fiscalização tributária e de posturas no âmbito do Município de Sengés, atuando em conjunto com o Departamento de Tributação e com a Divisão de Caem; fiscalizar, e manter nos devidos arquivos do De parta, todos os registros inerentes à fiscalização tributária e de posturas do Município.

6.3. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO

Com atribuições de prestar assessoramento, informando os processos relativos a pagamentos, registros contábeis e outros determinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; supervisionar a execução financeira e coordenar o levantamento, na época própria, do Balanço Geral da Prefeitura, contendo os respectivos Quadros Demonstrativos; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis para complementação, quando se verificarem irregularidades ou falhas; revisar todos os documentos, papéis, balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, bem como os balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em ungem com o Prefeito; averiguar o

exercício do controle interno da execução orçamentária, no tocante à legalidade dos atos de que resultem a arrecadação de receita, a realização de despesa e o cumprimento dos programas de trama estabelecidos pela Lei orçamentária; prestar o assessoramento para promover o exato cumprimento no que for aplicável à esfera municipal, das determinações constantes na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964; coordenar os procedimentos para o empenho das despesas orçamentárias dentro das normas legais estabelecidas para a sua execução e de acordo com as requisições aprovadas; acompanhar e controlar mensalmente o endividamento do Município, fornecendo ao titular da Secretaria a posição dos compromissos assumidos, coordenar todo o planejamento em âmbito municipal

6.3.1. Divisão de Contabilidade

Com atribuições de chefiar a escrituração sintética e analítica da contabilização orçamentária financeira e patrimonial do Município; Supervisionar e orientar o rito processual da despesa pública; Monitorar o cumprimento das normas oriundas dos órgãos de regulação e fiscalização nos quais o município está sujeito, tais como: Tribunal de Contas, Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Normas Brasileira de Contabilidade) dentre outros; Encaminhar o lançamento das receitas municipais; Realização de empenhos e liquidações orçamentárias; Classificação dos documentos contábeis; Elaboração de balancetes financeiros.

6.3.2. Divisão de Planejamento

Com atribuições de chefiar a divisão de Planejamento do Município; Subsidiar os o gestor na elaboração do Balanço Anual; Orientar e auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias anuais; Encaminhar a autoridade superior e atividades relacionadas a gestão da receita e despesas pública.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Órgão incumbido de elaborar e coordenar a política municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária; implantar sistemas de informações técnicas concernentes às atividades agropecuárias; estudar, projetar e colocar à apreciação e aprovação os projetos necessários às melhorias das atividades agrícolas e pecuárias do município; colaborar com a vigilância fitossanitária, adotar medidas no sentido de disseminação de pragas e doenças agrícolas; dar apoio à criação de hortas comunitárias, promovendo a fixação do homem no campo; fomentar o plantio e a comercialização de hortifrutigranjeiros; estimular a parceria e o Esteves; desempenhar outras atividades correlatas na sua área de atuação, e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

7.1. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Com atribuições de prestar assistência a produção rural do Município; Dirigir e coordenador programas, convênios e parcerias relacionadas ao pequeno produtor, a Agricultura Familiar; Expedir documentos, certidões, entre outros; Dirigir a execução dos programas de assistência e incentivo aos pequenos produtores; Coordenar a aquisição de alimentos e programas específicos da Secretaria; Executar outras atividades que lhe forem designadas, pela autoridade superior.

7.1.1. Divisão de Assistência ao Agricultor

Com atribuições de proceder à assistência técnica aos agricultores familiares; proceder à análise de propriedades e orientação técnica de utilização de terras, produção e exploração consciente, visando possibilitar um maior rendimento por área e reduzindo o impacto ambiental; realizar planejamento para o desenvolvimento rural que seja necessário à realidade natural, geográfica, econômica e seu do Município; promover articulações, estímulo e orientações que sejam necessárias ao desenvolvimento do agronegócio, da agricultura familiar, do cooperativismo, da associação de produtores, de arranjos produtivos locais, dentre outras formas para a melhoria da produtividade e identificação de mercados para incremento da comercia li dos produtos e agregação de valores; elaborar projetos para buscar verbas junto ao Governo Federal, buscando melhorias ao desenvolvimento do município e da área rural.

7.2. DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA

Compete coordenar as atividades médico veterinárias no Município; Coletar exames de pequenos, médios e grandes animais em todo perímetro do município; Coordenar o Programa de Vacinas, inseminação e sanidade animal do Município; Realizar campanhas, eventos e simpósios através da Secretaria afetos ao seu campo de atuação; Organizar os atendimentos médicos veterinários da Secretaria; Expedir licenças; Emitir atestados Sanitários de Cães, Gatos e Equinos; Realizar vitórias; Realizar e organizar Campanha de Castração; Emissão de Guias de Trânsito Animal; Atestar Sanidade Animal; Realizar Diagnóstico por imagem de pequeno e grande porte através de equipamento de ultrassom. Realizar atendimento a animais silvestres; Horas atividades afins.

7.2.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

Com atribuições de executar programas de desenvolvimento rural, em integração com outras entidades que atual no setor agropecuário; executar programas municipais de pesquisa e fomento à produção agropecuária e ao abastecimento; apoiar e acompanhar os meios mais elite de escoamento e comercialização da produção agropecuária; propor e executar as políticas de abastecimento e desenvolvimento rural do Município; apoiar as iniciativas populares na organização para a produção e o consumo; executar a parte técnica do programa de inseminação artificial do município, incluindo atendimento nos finais de semana e feriados.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão responsável por planejar, coordenar e executar as políticas públicas educacionais de Educação Básica no Município. Sua atuação está fundamentada na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Plano Nacional de Educação e nas legislações estaduais e municipais aplicáveis. A Secretaria atua em parceria com os Conselhos Estadual e Municipal de Educação e demais secretarias, assegurando o cumprimento das políticas educacionais e a qualidade do ensino; garantindo acesso, permanência, igualdade, equidade e qualidade na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino em Tempo Integral e Educação Especial, zelando pelo cumprimento das diretrizes educacionais nacionais e estaduais, promovendo a formação integral dos alunos, a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da gestão escolar. Também assegura infraestrutura adequada, transporte escolar, alimentação de qualidade, recursos pedagógicos e tecnológicos, além de gerenciar os recursos financeiros da área, sempre com foco na equidade, inclusão e no desenvolvimento social por meio da educação.

8.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Com atribuições de coordenar as atividades fins que lhe forem afetas na estrutura da Secretaria, a execução orçamentária e financeira, bem como prever a Manutenção das Unidades Escolares, dar suporte Administrativo às unidades Escolares e aos Profissionais da Educação, e supervisionar os Programas Educacionais e os convênios.

8.1.1. Divisão Administrativa

Gerencia rotinas administrativas, elabora documentos, cumpre prazos legais e presta suporte técnico-operacional às unidades escolares e à sede da SME, além de atuar nos programas educacionais federais, estaduais e municipais.

8.1.2. Divisão de Contratos

Responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos e convênios firmados pela Secretaria, garantindo a legalidade, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos e cláusulas contratuais.

8.1.3. Divisão de Atendimento Educacional Especializado

Com atribuição de planejar, coordenar e supervisionar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede de ensino, e, especificamente, administrar e gerenciar integralmente o Centro Municipal Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado, garantindo a manutenção da sua infraestrutura e a excelência dos serviços de apoio especializado oferecidos; realizar avaliações multidisciplinares para os estudantes bem como a articulação com as escolas para a efetiva inclusão e eliminação de barreiras, a promoção da formação continuada para os profissionais do Centro e da rede, e o controle administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Centro Multidisciplinar.

8.2. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Com a atribuição de planejar, coordenar e executar o Programa de Alimentação Escolar e da Agricultura Familiar, assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada e de qualidade aos estudantes da rede municipal.

8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar

Realiza diagnósticos nutricionais, elabora cardápios de acordo com as normas vigentes, orienta tecnicamente os profissionais da merenda e acompanha as condições sanitárias e de preparo dos alimentos.

8.2.2. Divisão de Logística e Distribuição da Merenda Escolar

Organiza, armazena e distribui os gêneros alimentícios às unidades escolares, controlando o fluxo logístico e garantindo que os alimentos cheguem com segurança e qualidade ao destino.

8.3. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável por planejar, coordenar e executar os serviços de transporte escolar da rede municipal, assegurando segurança e eficiência no deslocamento dos alunos.

; organizar e Ca das as linhas de transporte escolar; desenvolver e acompanhar os Regra de Transporte Escolar de acordo com as leis e normas vigentes; atender e planejar a manutenção dos veículos para que estejam sempre em bom estado oferecendo segurança para os alunos.

8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar

Com atribuição de fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente; autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota da SME; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto.

8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar

Com atribuição de acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota da SME; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus da frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

8.4. DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

Com atribuições de proceder à coordenação e execução de programas referentes ao bem estar dos alunos, bem como executar serviços diversos, garantindo a total assistência ao educando; executar e supervisionar os serviços relativos à infraestrutura, manutenção e conservação das escolas municipais da zona rural e urbana, os Centros de Educação Infantil e prédios/instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares

Responsável por pequenos reparos em alvenaria, rede de água, esgoto, elétrica, pintura, capina, serralheria, marcenaria em todas as 11 escolas da rede municipal etc.; planejar, coordenar, estabelecer prioridades e autorizar a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva das unidades da Secretaria de Educação; gerir materiais e insumos de manutenção; Executar vistorias técnicas; Executar outras atribuições afins.

8.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais

Com atribuições de prestar assistência técnica à infraestrutura das tecnologias educacionais e garantir o funcionamento de equipamentos diversos como switches, roteadores, pontos de acesso à internet, “Wi-Fi”, servidores, computadores e sistemas utilizados nas unidades escolares e na sede da SME.

8.5. DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS

Planeja, coordena e acompanha a realização de obras e reformas nas unidades educacionais, visando à ampliação e à melhoria da infraestrutura escolar.

8.5.1. Divisão de Planejamento de Obras

Elabora projetos, define prioridades e cronogramas, faz levantamento de necessidades estruturais e prepara os processos necessários à execução das obras.

8.5.2. Divisão de Execução e Fiscalização

Fiscaliza e acompanha tecnicamente a execução de obras, garantindo o cumprimento de prazos, orçamentos e a qualidade dos serviços prestados.

8.6. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável por planejar, organizar e executar os processos de aquisição de materiais, bens e serviços para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

8.6.1. Divisão de Planejamento de Compras

Realiza levantamento de demandas, elaborar cronogramas, estudar o mercado e prepara processos de aquisição, garantindo legalidade e economicidade.

8.6.2. Divisão de Almoxarifado

Gerencia o recebimento, controle, organização e distribuição de materiais e insumos da educação, mantendo o estoque atualizado e reduzindo perdas.

8.7. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Promove a inovação tecnológica e a integração de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem da rede municipal.

8.7.1. Divisão de Inovação Tecnológica

Desenvolve e implementa projetos com ferramentas digitais, plataformas educacionais e novas metodologias que aprimoram a prática pedagógica.

8.7.2. Divisão de Formação Digital e Robótica

Organiza e realiza capacitações em tecnologia educacional, robótica e pensamento computacional, ampliando as competências digitais de professores e alunos.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Órgão incumbido de coordenar a política de ações e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura, do esporte e do turismo no Município; de coordenar as atividades culturais e artísticas e a biblioteca municipal; de coordenar as atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador; de promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município; da realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral; coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.

9.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

Com atribuições de coordenar e acompanhar todas as atividades esportivas no Município, fomentar e incentivar a prática do desporto amador e educativo no âmbito municipal; Executar a política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.

9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer

Com atribuições de coordenar e realizar atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral.

9.2. DEPARTAMENTO DE CULTURA

Com atribuições de coordenar as atividades culturais e artísticas no Município; Planejar, coordenar, executar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural municipal; implementar no âmbito de sua atuação, os programas, projetos e ações culturais definidos pela Secretaria; gerenciar e promover o acesso e a modernização da Biblioteca Pública Municipal, incentivando a leitura, a literatura e a democratização do conhecimento; promover ações de formação, capacitação e qualificação na área cultural, especialmente voltadas à inclusão social e ao fortalecimento da identidade cultural das comunidades; e colaborar com as demais unidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a realização de eventos e projetos intersetoriais;

9.2.1. Divisão de Cultura

Com atribuições de auxiliar o Departamento de Cultura no planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de suas competências; implementar, em nível local, os projetos, programas e atividades culturais definidos pelo Departamento de Cultura e pela respectiva Secretaria; organizar, apoiar e divulgar eventos culturais e manifestações artísticas no âmbito comunitário; e exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, delegadas pelo Departamento e pela Secretaria.

9.3. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

O Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é responsável por planejar, coordenar e controlar o suporte vital à Secretaria, o que inclui: Gestão

Orçamentária e Financeira, coordenando a elaboração e execução da proposta orçamentária (PPA, LDO e LOA), controlando o fluxo de caixa, despesas e receitas, e supervisionando a prestação de contas de todos os convênios e projetos de Cultura e Turismo; Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, gerenciando o quadro de servidores (frequência, férias, movimentações), propondo programas de capacitação e colaborando na instrução de processos disciplinares; Suporte Logístico e de Compras, planejando e supervisionando processos de licitações, compras, aquisição de materiais e contratação de serviços, controlando o prazo e pagamento de todos os contratos, e coordenando o apoio logístico e administrativo essencial para a realização de eventos, competições e festivais; Gestão de Patrimônio e Infraestrutura, administrando a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis (ginásios, centros culturais e equipamentos), controlando o estoque e coordenando os serviços de manutenção predial, limpeza, segurança e transporte; e Apoio Geral e Comunicação, organizando o fluxo de trabalho (protocolo, arquivo, malote, digitação), coordenando a gestão de recursos de informática e sistemas, prestando assistência direta ao Secretário com relatórios e pareceres, e desempenhando outras atribuições correlatas ou delegadas.

9.3.1. Divisão Administrativa

Com atribuições de executar os serviços operacionais de apoio geral e comunicação da Secretaria, englobando protocolo, arquivo, malote, digitação e expedição de documentos; realizar o controle diário de frequência, registro de férias, licenças e demais movimentações do quadro de pessoal; instruir processos de compras e licitação, além de gerenciar o controle de estoque de materiais; fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis, bem como acompanhar a execução dos serviços de manutenção, limpeza e segurança das instalações; e, finalmente, organizar toda a documentação de suporte necessária à execução orçamentária e à correta prestação de contas dos convênios e projetos.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão incumbido de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS. Promover a participação dos órgãos de controle social. Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação. Gerir o Fundo Municipal de Saúde. Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização. Trabalhar em parceria com as demais Secretarias. Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde. Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte sanitário. Zelar pela gestão documental institucional. Elaborar resoluções e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual. Firmar e regular, controlar e fiscalizar contratos e convênios. Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor. Fazer a auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados por Entidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS. Manter atualizados os sistemas de informações conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentação junto à Secretaria de Estado da Saúde, ou banco de dados de interesse nacional. Manter atualizados todos os instrumentos de gestão, com disponibilização em site de transparência para consulta pública. Acompanhar e avaliar sistematicamente dos indicadores de saúde para providências e reorganização dos serviços. Manter serviço de educação permanente em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Com atribuições de dirigir os assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, entre os quais, as Decisões de tecnologia da Informação, Divisão de Regulação, controle e auditoria, Divisão de Compras, Divisão de Finanças e Orçamento. Manter informado ao Secretario da Pasta todos os assuntos pertinentes aos temas do Departamento.

10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação

Com atribuições de desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

10.1.2. Divisão de Controle de Serviços

Com atribuições de regular, acompanhar, controlar e adotar todos os serviços de saúde realizados no município e pelos serviços conveniados ou contratualizados.

10.1.3. Divisão de Compras

Com atribuições de proceder o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelas unidades de saúde, verificando os que melhor atendem às necessidades; propor padrões para os materiais permanentes e de consumo; promover, o quanto possível, a redução da validade dos materiais e uniformizar-lhes o uso da nomenclatura; orientar os setores da secretaria quanto às formas regulamentares de requisição de materiais e de serviços; atestar junto com os técnicos a qualidade; realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.4 Divisão de Finanças e Orçamentos

Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeiro mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa da secretaria de saúde do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas El abo e instruções do Secretário Municipal de Saúde; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Saúde; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças da pasta; proceder no final do exercício, o Le van das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Com atribuições de dirigir os assuntos relacionados a Atenção Primária no Município, a rede assistencial e dos serviços básicos, entre os quais, as divisões, de gestão de unidades bancas de saúde, de assistência farmacêutica e divisão de monitoramento de indicadores e instrumentos de gestão.

10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde

Compete possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, caracterizado como a porta de entrada preferencial da rede de atenção e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população a ser atendida; coordenar a integração das ações programáticas e demanda espontânea, ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação; estimular a participação dos usuários nas instâncias de controle social; promover a formação e educação continuada dos profissionais de saúde, estimulando a qualificação da força de trabalho;

10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica

Com atribuições de proceder à aquisição de içarem, materiais, equipamentos e insumos para a assistência farmacêutica municipal. Auxiliar e participar das reuniões técnicas para elaboração de protocolos. Manter atuante a Comissão de Farmácia e Terapêutica, organizar as está de atendimento e logística de dispensação. Manter estoque compatível com o consumo do município; sugerir composição de elenco, manter atualizada a REMUME. Auxiliar na instrução de processos judiciais de aquisição de insumos e medicamentos. Fazer os processos de medicamentos do componente especializado.

10.2.3 Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão

Com atribuições de planejar e monitorar as obrigações administrativas e atividades desenvolvidas pelos regra de Atenção Primária; planejar, apoiar, monitorar e avaliar os dados produzidos pelo sistema de informações da Atenção Básica; elaborar e monitorar os instrumentos de gestão em conjunto com todos os segmentos da Rede de Atenção à Saúde; e, desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

10.2.4. Divisão de Saúde Bucal

Com atribuições de fazer gestão de materiais, passem e insumos; realizar o monitoramento de indicadores de saúde bucal, realizar campanhas de saúde para promoção da saúde bucal, organizar e acompanhar o atendimento na rede municipal, auxiliar nos casos de referenciamento, atestar despesas da área e acompanhar contratos de manutenção de equipamentos.

10.3. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Com atribuições de gerenciar os procedimentos de agendamento, transferência e tratamento fora do município e de Atenção Especializada; providenciar e escalonar os transportes, rotas e meios de locomoção; coordenar equipes, quando necessário entre os quais gerenciar as divisões a ele vinculadas.

10.3.1. Divisão da Atenção Especializada à Saúde

Com atribuições de gerenciar os serviços de especial ida, média complexidade, tanto no município como dos serviços conveniados e nas referências da rede regional. Monitorar as demandas e os parâmetros de atendimento para ofertar de forma assertiva serviços e ações de saúde de acordo com o perfil epidemiológico do município. Trabalhar com o sistema de contrarreferência para a atenção primária em saúde para o cuidado integral nas linhas de cuidado. Trabalhar com protocolos de acesso e protocolos técnicos. Fiscalizar para garantir a qualidade dos serviços credenciados ou contratualizados, tanto do município quanto das referências, cabendo notificações imediatas de irregularidades no atendimento. Gerenciar as filas de espera para serviços especializados, sempre por critério técnico. Atestar as despesas de atendimento especializado. Zelar pelo patrimônio do setor. Gerir insumos e materiais dos serviços de sua competência. Fornecer relatórios técnicos e atualizados sempre que solicitado. Manter atualizados os sistemas de informação de sua área. Acompanhar as atividades dos consórcios intermunicipais.

10.4. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Com atribuições de gerenciar programa e ações de vigilância em saúde: epidemiológica e sanitária. Campanhas de imunização. Coletar amostras de resíduos, materiais, entre outros. Orientar o processo de alimentação de sistemas de gestão e processamento de dados dos demais entes do SUS.

10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

Com atribuições de alimentar e manter atualizados os sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações pactuadas com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância epidemiológica. Coordenar as campanhas de vacinação. Gerenciar a rede de frio do município. Organizar a logística de distribuição e acesso a vacinas, materiais e insumos. Fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos. Orientar e fiscalizar as salas de vacina municipais. Elaborar protocolos técnicos. Reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.

10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária

Com atribuições de alimentação dos sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações pactuadas com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância sanitária; fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos; orientar e fiscalizar os estabelecimentos municipais, de acordo com a legislação para cada natureza de atividade; elaborar protocolos técnicos; reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.

10.5. DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

Organizar os serviços administrativos vinculados ao Departamento de Manutenção Veicular; Estabelecer calendário de manutenção da frota municipal de saúde; manter atualizado o cadastro dos veículos, com inventário sobre o estado de conservação, centros e demais incidentes, atestar despesas, acompanhar os contratos de seguro, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos e GPS; atestar despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5.1. Divisão de Manutenção Veicular

Com atribuições de realizar os agendamentos e garantir o transporte sanitários para as referências regionais; manter atualizado o cadastro de veículos, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos e GPS; monitorar as condições técnicas e de higiene e limpeza dos veículos, garantindo segurança e conforto aos pacientes; manter atualizados os registros de ordens de serviço de viagem e o sistema de informação do gerenciamento de frotas do município; atestar despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão incumbido de atuar no desenvolvimento de ações abrangentes na área de Assistência Social no Município, tais como: na coordenação e formulação das diretrizes na área de promoção humana; coordenação da elaboração de programas de habitação de interesse social, de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso, ao portador de deficiência, e à mulher vítima de violência; orientação de BPC; coordenação dos programas sociais implantados no Município; execução de projetos, programas e atividades relacionados com serviços de natureza comunitária; apoio à integração dos Órgãos Municipal, Estadual e Federal nas áreas educacional, cultural e social; coordenação de programas visando à integração das Entidades beneficentes do Município; coordenação e elaboração do Cadastro Único Municipal; coordenação e formulação de programas emergenciais de assistência social para atendimento a famílias carentes do Município.

11.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com atribuições de gerenciar, monitorar e avaliar o desempenho dos serviços desenvolvidos na SMAS, nº CRAS, no Centro de Convivência da 3ª Idade, na Casa do Ofício, no Foge PIÁ, e na Casa de Passagem, ou seja, administrar todos os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais executados pela política de Assistência Social do Município.

11.1.1. Divisão de Assistência

Com atribuições de manter a Secretaria dentro das nor. do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, observando as Leis, Resoluções, Portarias e Instruções que norteiam a Política de Assistência Social, coordenar os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade; supervisionar, orientar e criar oportunidades de capacitação para os trabalhadores do setor; incentivar as iniciativas inovadoras; gerenciar os recursos financeiros e humanos; identificar as necessidades da SMAS e buscar soluções.

11.2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO

Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento ao Idoso, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população.

11.2.1.Divisão Administrativa

Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamento e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

11.3. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADO-LESCENTE

Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população; priorizar a manutenção de subvenções sociais a entidades da área; Programa Pró-Jovem; Curso de Aprendizagem para adolescente - SENAI; Projeto PIÁ; Casa de Passagem; Programa de Medidas Sócio-Educativas; Manutenção do Conselho Tutelar, Programa de Confecção de Fralda, e demais Programas que porventura venham a ser desenvolvidos pela Secretaria.

11.3.1. Divisão Administrativa

Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamento e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

11.4. DEPARTAMENTO DO CRAS

Dirigir a oferta de serviços continuados de proteção social básica; Prever situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de veículos de

assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

11.4.1. Divisão Administrativa

Planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no De parta, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Órgão incumbido de organizar, coordenar e fiscalizar as ações de transportes em âmbito Municipal; conservar, controlar e distribuir os veículos do Município de acordo com as necessidades das diversas Secretarias.

12.1. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Com atribuição de coordenar e fiscalizar todos os serviços de transportes em âmbito Municipal, realizando o cadastro de todos os veículos pertencentes ao Município; fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente.

12.1.1. Divisão de Estradas Rurais

Com atribuição de coordenar e executar os serviços até às estradas rurais do Município, mantendo-as em condições normais de trafego.

12.1.2. Divisão de Manutenção e Transporte

Compete acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários; estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, sêmen e rodízio dos pneus de toda frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem deter mi pela autoridade superior.

12.2. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Com atribuição de coordenar e fiscalizar os serviços públicos rodoviários, mantendo - os em perfeito funcionamento.

12.2.1. Divisão de Serviços Rodoviários

Com atribuições de acompanhar a execução de todos os serviços públicos rodoviários.

12.3. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Executar todos os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Viação e Transporte; emitir ordens de serviço; protocolizar notas fiscais de serviço, peças e demais Iêmen relacionados a frota municipal; organizar a demanda de serviços interno da Secretaria, auxiliar a organização de férias, ausências e a presença dos servidores lotados na secretaria; comunicar-se junto ao profissional de segurança do trabalho, virtual necessidade de análise ou adequação para garantir a sanidade do local de trabalho; executar outras atividades correlatas.

12.3.1. Divisão de Garagem e Oficina

Com atribuição de fiscalizar a manutenção dos veículos municipais, programando e acompanhando as manutenções periódicas dos veículos e máquinas; preencher mapa de controle mensal de despesas com manutenção de veículos e máquinas; conferir as peças substituídas nos veículos e equipamentos; solicitar ao Departamento Municipal competente a aquisição de peças e materiais para que possa proceder a manutenção periódica dos veículos e equipamentos Municipais.

12.3.2. Divisão de Abastecimento

Com atribuição de autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota municipal; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto

12.3.3. Divisão Administrativa

Prestar suporte ao Departamento Administrativo em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Encaminhar e registrar ordens de serviço, notas fiscais de serviço, peças e demais procedimentos relacionados a frota municipal; Comunicar a organização de férias, ausências e a presença dos servidores lotados na secretaria; Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Órgão incumbido da coordenação, fiscalização e execução de todos os serviços públicos urbanos do Município; coordenação dos serviços de limpeza pública, dos cemitérios municipais, das vias e bens públicos, e da Rodoviária.

13.1. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Com atribuição de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços realizados na sede do Município; fiscalizar os serviços de limpeza pública nas vias urbanas, nos cemitérios municipais, nos prédios municipais e demais bens públicos; fiscalizar e acompanhar os serviços de segurança e vigilância dos bens públicos, de iluminação pública.

13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância

Com atribuição de fiscalizar e coordenar os serviços de segurança e vigilância dos prédios públicos e demais bens móveis e imóveis pertencentes à administração.

13.1.2. Divisão de Iluminação Pública

Com atribuição de fiscalizar e executar todo o serviço de manutenção da iluminação pública.

13.2. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Organizar o serviço de limpeza público no Município; Apurar as demandas de limpeza de ruas, calçadas, praças e demais instalações de pontos públicos; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos profissionais que realizam o serviço de limpeza pública; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de limpeza público; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

13.2.1. Divisão de Limpeza Pública

Com atribuição de fiscalizar e coordenar todos os serviços inerentes à limpeza pública, tanto nas vias, quanto nas praças, prédios públicos e demais imóveis pertencentes à administração.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Órgão incumbido de executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do município; desenvolver e executar projetos visando a implantação de parques industriais; elaborar projetos que objetivem aumentar a oferta de empregos em consonância ao desenvolvimento sustentável do município; estimular as parcerias e o associativismo; realizar a promoção econômica do município, buscando atrair iniciativas industriais e comerciais; incentivar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do município; orientar os possíveis investidores quanto às melhores áreas para indústria e comércio, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e a realidade do município; estudar e coordenar um sistema de promoção de venda de bens manufaturados, oriundos da agroindústria do município, proporcionando o aumento de consumo dos mesmos.

14.1. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

Com atribuição de promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; estabelecer programas de investimento de conformidade com a capacidade financeira do Município para implantação da infraestrutura necessária nos Distritos Industriais, nas zonas industriais, ou a adoção de medidas capazes de estimular a fiscal de novas indústrias no Município; administrar, orientar, e disciplinar a ocupação das áreas dos Distritos Industriais e áreas para fins de industrialização e desenvolvimento estratégico, de conformidade com a legislação aplicável; promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município;

14.1.1. Divisão Técnica de Indústria

Com atribuição de executar as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; fiscalizar e coordenar as

ações de levantamento das empresas situadas nos Distritos Industriais; verificar a legalidade das concessões de áreas destinadas à implantação e funcionamento de indústrias; implementar ações para a retomada de áreas de indústrias que não mais cumprem a finalidade exigida na legislação municipal; análise de solicitações de concessão de áreas para funcionamento de indústrias; realização de estudos visando à concessão de incentivos para a implantação de indústrias no Município;

14.2. DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO

Com atribuições de promover o desenvolvimento e o fortalecimento do comércio local por meio do apoio aos comerciantes e empreendedores, o que inclui incentivar a criação de novos negócios e postos de trabalho; realizar o levantamento e a atualização de dados estatísticos sobre o setor comercial do município; planejar, organizar e fomentar feiras, eventos e campanhas promocionais para aumentar o fluxo de vendas e o consumo local; negociar parcerias e convênios com entidades representativas (como associações comerciais e Sebrae) para oferecer programas de capacitação, qualificação e orientação técnica a micro e pequenos empreendedores; e apoiar a atração de novos empreendimentos comerciais que contribuam para a diversificação econômica e o desenvolvimento sustentável de Sengés.

14.2.1. Divisão de Comércio

A Divisão de Comércio é responsável por executar as ações de fomento comercial do município, o que envolve operacionalizar a coleta e o registro de dados estatísticos sobre o comércio local; organizar e implementar logística para a realização de feiras, eventos e campanhas promocionais de apoio aos comerciantes; prestar atendimento e orientação técnica inicial a pequenos e microempreendedores sobre formalização e acesso a programas de crédito ou capacitação, em articulação com as entidades parceiras; e manter o cadastro atualizado de estabelecimentos comerciais, reportando o andamento das ações e os resultados alcançados ao Departamento.

15. CONTROLE INTERNO

Órgão incumbido de manter sob rígido acompanhamento, todas as ações ou operações que envolvam o patrimônio físico ou financeiro do Município, assessorando dos gestores públicos na supervisão da correta gestão dos recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão incumbido de assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades; auxiliar o Prefeito na articulação com entidades e seguimentos da sociedade; prestar auxilio direto ao Prefeito na criação e implementação de instrumentos de consulta e de participação popular nas ações governamentais do Poder Público Municipal; acompanhar e coordenar a interlocução do Município junto aos Governos Federais, Estadual e Municipais; promover a comunicação junto aos demais Poderes do Município, Legislativo e Judiciário; acompanhar a formalização de convênios e a execução de contratos; prestar auxílio as demais Secretarias do Município, Departamentos, Divisões e órgãos.

16.1. ASSESSOR INSTITUCIONAL

Compete intermediar o nascem com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de horas tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

Compete elaborar Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração; Elaborar Portarias, Memorandos. Controlar Contratos; Expedir orientações relacionadas as atividades administrativas para as demais Secretarias; Ordenar e organizar os arquivos da Secretaria; Receber protocolos; Dar prosseguimento a expediente interno e externo da Secretaria; Elaborar pareceres, despachos, ofícios e decisões nos documentos que lhe for submetida a apreciação; Reportar a autoridade superiora as inconsistências verificada em documentos, contratos e demais atos encaminhados a sua supervisão; Realizar outras atividades afins.

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão incumbido de Promover e coordenar o relacionamento entre o Poder Público Municipal e as entidades que atuem na preservação do meio ambiente; Atuar e elaborar projetos, estudos e pesquisa sobre impacto ambiental, preservação e desenvolvimento na área ambiental; Elaborar e supervisionar convênios estabelecidos entre órgãos públicos ou privados sobre sua área de atuação; promover atividades de conscientização junto a sociedade para preservação de nascentes, córregos, canais, mananciais, rios, vegetação nativa, bem como proteção e conservação do meio ambiente; incentivar projetos que visem a preservação e a uso sustentável dos recursos naturais do Município; propor a elaboração de normas e políticas sobre: a) a política ambiental rural e urbana; b) as diferentes formas de poluição, degradação ambiental e riscos ambientais; c) os resíduos danosos à saúde e ao meio ambiente; d) a avaliação de impacto ambiental e licenciamento, e) o monitoramento da qualidade do meio ambiente; f) o ordenamento territorial; fiscalizar e monitorar as atividades que representem risco para o meio ambiente local; Formular normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual; Exercer ações fiscalizadoras de observância das normas contidas na legislação ambiental; Exercer o poder de polícia nos casos de infração da Lei ambiental e de observância de norma padrão estabelecido; Emitir Parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais; Expedir Alvará de Localização e Funcionamento ou quaisquer outras licenças relacionadas às atividades de controle ambiental; Formular normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento e aos serviços urbanos e rurais; Planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município; Estabelecer áreas prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade meio ambiente; Fornecer apoio técnico às atividades de urbanização, paisagismo e limpeza pública; Propor a criação, no âmbito do município, de áreas de interesse para proteção ambiental; Acionar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e implementar suas deliberações; Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA as propostas de políticas, normalizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal.

17.1.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Com atribuições de dirigir a política ambiental do Município; Expedir licenças, certidões e outros documentos correlatos que estejam relacionados a política ambiental do Município; Fiscalizar a utilização do solo, de acordo com as normas e regulamentos específicos; Manter cadastro pormenorizado dos recursos ambientais e sua utilização no Município; Diligenciar junto aos órgãos dos demais entes quanto aos assuntos relacionadas a execução da política ambiental no município.

17.1.1. Divisão de Fiscalização Ambiental

Com atribuições de analisar processos relacionados a impactos ambientais; elaborar relatórios técnicos para fins de licenciamento; elaborar pareceres com fins à liberação de corte de árvores; coordenar ações de monitoramento ambiental; elaborar medidas de compensação ambiental; de coordenar, programar, orientar e participar de ações de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com outros setores do Município ou, ainda, com os órgãos ambientais estaduais e federais, conforme a legislação ambiental vigente; coordenar, orientar e realizar vistorias, bem como, elaborar relatórios técnicos de vistoria ou pareceres técnicos em processos relativos ao licenciamento ambiental; participar da definição e El abo de medidas de compensação ambiental; orientar as empresas quanto à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal, bem como dos procedimentos de obtenção das respectivas licenças ambientais; representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando indicado pelo Secretário desta pasta; articular os demais órgãos ambientais, das diversas esferas, as ações de licenciamento ambiental e implementação de projetos/programas de controle ambiental; contribuir na Elaboração de normas, diretrizes, procedimentos, legislações e documentos de cunho ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A096FDBB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 792/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 775 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, e dá outras providências**.**

Art. 1º. – A redação do art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 775, de 15 de outubro de 2.0205, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11. .....
Parágrafo único. O cálculo do valor do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM será fixado em 01 (um) vencimento básico do servidor na Classe N20-MG3-13A com carga horária de 20 horas, para os docentes e para os docentes em exercício das funções de suporte pedagógico. E aos demais servidores lotados na SME, será fixado 01 (um) vencimento básico correspondente ao nível 03 correspondente ao servidor que detém quarenta horas semanais junto à SME.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 30-10-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2025.

***JESSÉ BRIZOLA*-**
Vice Presidente

***MARIANE LUPINACCI* -**
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5BB90151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
(Processo Licitatório nº 240/2025)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para a locação e instalação de estruturas natalinas decorativas, com o fornecimento integral dos itens necessários, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 529.364,00 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global da licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 17 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 17 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 17 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

30/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4B9EC7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025

Processo Licitatório nº 156/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2025

CONTRATADA: MINERADORA BELA MANHÃ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.448.123/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
03	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	350	TON	R$ 15,70	R$ 5.495,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Secretaria Mun. de Transporte e Viação
5590.504.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C16A7909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 213, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
72 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE GESTÃO JURIDICA
31.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.040.17.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
31.040.17.122.0003.2.307. Manutenção dos serviços de Gestão Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
43 - 3.3.90.91.00.00 01076 SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.020.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE LABORATÓRIO
33.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.020.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.020.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.020.17.512.0020.2.312. Manutenção dos serviços de laboratorio
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 01076 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
76 - 3.3.72.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor-superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46298E5E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 214, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
128 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 4.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01107 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
181 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB8F9BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 03/11/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 03/11/2025 - Sala das Sessões às 19h00
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a ordem do dia da Sessão Plenária que será realizada no dia 03 de novembro de 2025, às 19h, para:
Recebimento de emendas (Sessão Final) aos Projetos de Lei do Poder Executivo nº 006/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026; nº 024/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029; e nº 028/2025, que estima a receita e fixa o limite das despesas do Município de Sertanópolis para o exercício de 2026.

Sertanópolis-Pr, 30 de outubro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:BC552B8A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 303/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 303/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JEFFERSON GALEAZI DE OLIVEIRA.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DE SOLO.**

VALOR: 9.380,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7A13909C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 304/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 304/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MISTURA PARA PÃO, DESTINADO À PRODUÇÃO DE PÃES NA PADARIA COMUNITÁRIA.**

VALOR: 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3A4D856E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 305/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 305/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LONDRITRACK LTDA-ME.
OBJETO**: RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DO CARRO DO CONSELHO TUTELAR.**

VALOR: 598,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:31141ABA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/202

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 18 de novembro de 2025***, às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 28/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (café e adoçante), objetivando atender de forma satisfatória a demanda na oferta de alimentos em todos os setores do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:806FE855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 50/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 50/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MICRON ATACADO LTDA	
CNPJ N. 44.133.337/0001-42	
ENDEREÇO:RUA NIDOLFO CARLOS MATJE, N. 616 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 89874-000 - CIDADE: MARAVILHA - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.939,80 (Um mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina (PR), 30 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:266CE636

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 50/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 50/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	
CNPJ N. 18.473.803/0001-29	
ENDEREÇO:ROD VIA GOIO-EN, N. 365 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 99750-000 - CIDADE: ERVAL GRANDE - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 7.486,50 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina (PR), 30 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:28735ADB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 50/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 50/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ N. 62.110.122/0001-98	
ENDEREÇO:RUA PADRE VALERIO SPANHOVE, N. 105 - BAIRRO: JARDIM SEMINÁRIO- CEP: 85605-751 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina (PR), 30 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1DFD1974

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATADA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
CNPJ	11.596.056/0001-77
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS HATCH E PICK UP
LICITAÇÃO	Pregão N.49/2025
VALOR	86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	30 de outubro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8CD701DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATADA	TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ	61.629.289/0001-05
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS HATCH E PICK UP
LICITAÇÃO	Pregão N.49/2025
VALOR	124.990,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA	30 de outubro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E5A55408

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MICRON ATACADO LTDA	1.939,80
FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	7.486,50
PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.960,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A4E32C7A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MICRON ATACADO LTDA	1.939,80
FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	7.486,50
PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.960,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8E5A5536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00hs do dia 12/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 10:00 horas do dia 12/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 horas do dia 12/11/2025.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 98.170,00 (noventa e oito mil e cento e setenta reais).

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, até 03 (três) dias úteis antes do termino do cadastro das propostas.

Tapira/PR, 30 de outubro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C5390532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS EM PORTAS E JANELAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	04/11/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	05/11/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 31 de outubro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C312F49E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
Retificado

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial

quando necessário, conforme termo de credenciamento nº26/2025, do chamamento público nº07/2025.

CREDENCIADA: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 37.309.102/0001-01, localizada/residente na Rodovia BR 277, KM 246+400m, Localidade Serra dos Nogueiras, na cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 22 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E5D1E66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de show do cantor CRIOULO BATISTA, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo.

CONTRATADA: **52641096 OLIMPIO VENITES NETO**, inscrita no CNPJ Nº 52.641.096/0001-70, com sede DIST ALTO DO TIGRE SN SALA 01 / ZONA RURAL / GUAMIRANGA / PR, CEP: 84.435-000.

Data do Evento: 09/11/2025

Valor: R$7.000,00 (Sete mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 inciso III da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7323D8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial quando necessário, conforme termo de credenciamento nº25/2025, do chamamento público nº07/2025.

CREDENCIADA: CELSO DUDA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.222.662/0001-70**, localizada na AV. EXPEDICIONARIO JOAO PRO-Í ZEK 237 6 , 2376 BRCA 1, Engenheiro Gutierres, Irati/PR, CEP: 84.505-546.

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A25D0C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial quando necessário, conforme termo de credenciamento nº28/2025, do chamamento público nº07/2025.

CREDENCIADA: VCAPE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 79.636.817/0001-00, localizada/residente na BR 277 KM 244 nº 800, na cidade de Irati, CEP 84.508-899, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3012F881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial quando necessário, conforme termo de credenciamento nº29/2025, do chamamento público nº07/2025.

CREDENCIADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.099.009/0001-07**, localizada/residente na Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, nº 1205, Bairro Fósforo, na cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F6A2F7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 55/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial quando necessário, conforme termo de credenciamento nº27/2025, do chamamento público nº07/2025.

CREDENCIADA: TRACK PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.249.965/0001-12, localizada/residente na Av. Souza Naves, 2995, Chapada, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:75BC7D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2025 que tem como objeto a Parceria técnica com o SEBRAE/PR para execução dos programas: "Cidade Empreendedora Digital" (58 horas); "Rede de Secretários" (42 horas). Voltados ao fortalecimento do ambiente de negócios, capacitação de servidores e articulação de políticas públicas para micro e pequenas empresas no Município de Teixeira Soares

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ n°75.110.585/0001-00, com sede à Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, CEP: 80.220-300, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total do MUnicípio: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Fundamento: art. 741 , III, da Lei Federal nº 14.133/202, de 01 de abril de 2021.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1FA60254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de apresentação musical da dupla Gino e Geno, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo.

CONTRATADA: **W M SHOWS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.829.480/0001-00, com sede R RIO DE JANEIRO 837 SALA 415 / CENTRO / DIVINOPOLIS / MG, CEP: 35500-009.

Data do Evento: 08/11/2025

Valor: R$300.000,00 (Trezentos mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 inciso III da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 30 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:106197C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025
INEXIGIBILIDADE 56/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Parceria técnica com o SEBRAE/PR para execução dos programas: "Cidade Empreendedora Digital" (58 horas); "Rede de Secretários" (42 horas). Voltados ao fortalecimento do ambiente de negócios, capacitação de servidores e articulação de políticas públicas para micro e pequenas empresas no Município de Teixeira Soares.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ n°75.110.585/0001-00, com sede à Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, CEP: 80.220-300, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total do Município: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:87F7E9FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025
INEXIGIBILIDADE 57/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de apresentação musical da dupla Gino e Geno, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo.

CONTRATADA: W M SHOWS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.829.480/0001-00, com sede Rua Minas Gerais, 765/602, Centro, Divinopolis - MG, cep 35.500-007.

Data do Evento: 08/11/2025

Valor: R$300.000,00 (Trezentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

FISCAL: Adriane de Paula Barbiere

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C5CF9D8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO 90030/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com link dedicado para o Paço Municipal (Sede da Prefeitura), link compartilhado de fibra Óptica (link empresarial) e fornecimento de link compartilhado via rádio para as demais Secretarias e Departamentos desta Administração Pública.
CONTRATADA: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, inscrita no CNPJ Nº 04.368.865/0001- 66, estabelecida na Rua AV Vicente Machado, 1001, andar TR, CEP: 80.420-011, Batel, Curitiba/PR
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo nº 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR e REAJUSTAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com link dedicado para o Paço Municipal (Sede da Prefeitura), link compartilhado de fibra Óptica (link empresarial) e fornecimento de link compartilhado via rádio para as demais Secretarias e Departamentos desta Administração Pública, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Pregão 90030/2024 e anexos, até o dia 05 se novembro de 2026,a contar a partir da assinatura desde, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme índice previsto em contrato INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$773,90(setecentos e setenta e três reais e noventa centavos). Ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$9.608,40(nove mil e seiscentos e oito reais e quarenta centavos), para a prestação dos serviços para os próximos 12(doze) meses.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:524E3B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços que tem como objeto a para SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS, QUAIS SEJAM PASSIVEIS DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME TESE Nº 1130 FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, IN/RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J I INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na RUA ALCIONE BASTOS, 1473, SALA 02 - CEP: 85065-020 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 74, da Lei Nº 14.133/2021, tem por finalidade, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS, QUAIS SEJAM PASSIVEIS DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME TESE Nº 1130 FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, IN/RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme INEXIGIBILIDADE nº 03/2024 e anexos. A vigência fica prorrogada até o dia 15 de maio de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:19D90964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2023.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização de Serviço de Troca de Óleo Completa com Fornecimento dos Produtos (Óleos Lubrificantes, Filtros, Aditivos E Afins) para Ônibus da Frota Municipal.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR e ADITIVAR o Contrato Inicial que tem como objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Realização de Serviço de Troca de Óleo Completa com Fornecimento dos Produtos (Óleos Lubrificantes, Filtros, Aditivos E Afins) para Ônibus da Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 56/2023 e anexos, até o dia 27 de setembro de 2026. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 31.362,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 168-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 56/2023. A contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:69B7627B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 19/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 13/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N° 19/2023 e anexos, até o dia 05 de outubro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 06 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FCFA2A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº 22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR e REAJUSTAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N° 18/2023 e anexos, até o dia 01 de outubro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme índice previsto em contrato IGPM acumulado nos últimos 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$2.461,88(dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$29.542,56(vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para a prestação dos serviços para os próximos 12(doze) meses.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7632290F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/Pr, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 17/11/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link

de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 31 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:ABC15FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇAO DE VEÍCULO 0 KM TIPO FURGÃO COMPACTO ANO MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 531/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 18/11/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 31 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:979B8EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 52

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 52/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial quando necessário, conforme termo de credenciamento nº25/2025, do chamamento público nº07/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **CELSO DUDA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.222.662/0001-70.**

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Teixeira Soares,28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9BF5E828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 53

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 53/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial quando necessário, conforme termo de credenciamento nº28/2025, do chamamento público nº07/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **VCAPE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.636.817/0001-00.**

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Teixeira Soares,28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:044C8683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 54

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 54/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial quando necessário, conforme termo de credenciamento nº29/2025, do chamamento público nº07/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.099.009/0001-07.**

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Teixeira Soares,28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:552E70FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 55

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 55/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de caminhões e ônibus pertencentes à frota do Município de Teixeira Soares – PR, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, incluindo serviços de funilaria, pintura e atendimento emergencial quando necessário, conforme termo de credenciamento nº27/2025, do chamamento público nº07/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **TRACK PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.965/0001-12**

Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Teixeira Soares,28 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5CAB23E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 56

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 56/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Parceria técnica com o SEBRAE/PR para execução dos programas: "Cidade Empreendedora Digital" (58 horas); "Rede de Secretários" (42 horas). Voltados ao fortalecimento do ambiente de negócios, capacitação de servidores e articulação de políticas públicas para micro e pequenas empresas no Município de Teixeira Soares**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ n°75.110.585/0001-00.**

Valor Total do Município: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Teixeira Soares,29 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:46E89CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 57

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 57/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de apresentação musical da dupla Gino e Geno, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **W M SHOWS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.829.480/0001-00.**

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Teixeira Soares,30 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AA4FA4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.177/2025

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho em regime de escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) para os servidores públicos lotados no Hospital Municipal e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar o intervalo intrajornada de trabalho, garantindo o direito do servidor ao repouso e alimentação, conforme preceitua o Art. 108 da Lei Complementar nº 04/2022;.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 26, §4º, do Decreto Municipal nº 4.066/2025, que estabelece a duração mínima do intervalo intrajornada;

CONSIDERANDO, a operacionalidade contínua e ininterrupta dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal ;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1289/2014 que instituiu a jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso ;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a jornada de trabalho dos servidores estatutários lotados no Hospital Municipal São Judas Tadeu que atuam sob o regime de escala 12x36 horas, disciplinando os intervalos intrajornada e interjornada, o quantitativo máximo de plantões , as folgas e dos mecanismos de controle.

Art. 2º O regime de escala prevista neste Decreto observa:
I. a continuidade do serviço público essencial de saúde;
II. a proteção à saúde física e mental dos servidores;
III. a eficiência e regularidade administrativa.

CAPÍTULO II
DOS INTERVALOS

SEÇÃO I
Do Intervalo Intrajornada

Art. 3º Durante a jornada de 12 (doze) horas de trabalho, será assegurado ao servidor intervalo para repouso e alimentação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O intervalo intrajornada terá a duração mínima de 1 (uma) hora, podendo ser:
I. 30 (trinta) minutos de forma fixa e contínua, preferencialmente no período destinado à refeição principal, com registro em ponto eletrônico;
II. os outros 30 (trinta) minutos poderão ser fracionados, conforme escala previamente organizada pela chefia imediata, sem necessidade de registro individual no ponto eletrônico, desde que assegurado o efetivo gozo pelo servidor.

Art. 5º Compete à chefia imediata organizar as escalas de forma a garantir o gozo do intervalo intrajornada sem prejuízo da assistência hospitalar.

Art. 6º O intervalo será usufruído, nas dependências internas do Hospital Municipal , em local adequado de descanso ou refeitório.

SEÇÃO II
Do Intervalo Interjornada

Art. 7º Entre o término de uma jornada e o início da seguinte, será assegurado descanso mínimo conforme abaixo discriminado;

I. terão assegurado descanso de 36 (trinta e seis) horas consecutivas após cada plantão de 12 (doze) horas, compreendendo o descanso interjornada de 11 horas e o descanso semanal remunerado de 24 horas;

II. é vedada a realização de dois plantões consecutivos (24 horas seguidas), salvo em caso de força maior ou emergência de saúde pública, devidamente justificada.

CAPÍTULO III
DO QUANTITATIVO DE PLANTÕES , FOLGAS E DAS ESCALAS

SEÇÃO I
Do Quantitativo de Plantões e da Folgas

Art. 8º Os servidores submetidos ao regime de escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso terão direito as seguintes folgas compensatórias;

I. 1 (uma) folga mensal para os servidores com carga horária semanal de 40 horas .

II. 2 (duas) folgas mensais para os servidores com carga horária semanal de 36 horas .

§ 1º As folgas serão concedidas de forma organizada e proporcional, garantindo-se:
I. a previsibilidade da jornada e a proteção à saúde do trabalhador;
II. a continuidade ininterrupta da assistência hospitalar.

§ 2º As folgas deverão ser usufruídas dentro do respectivo mês de competência, sendo vedada sua acumulação ou transferência para o mês seguinte, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela chefia imediata e aprovadas pela Direção do Hospital.

§ 3º As folgas compensatórias do regime 12x36 deverão ser obrigatoriamente registradas no sistema de relógio ponto, sob a nomenclatura “FOLGA 12x36”.
§ 4º A escala mensal deverá ser elaborada pela Direção do Hospital Municipal até o último dia do mês , com ciência aos servidores e remessa de cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

SEÇÃO II
Da Perda das Folgas

Art. 9º O servidor que incorrer em falta injustificada perderá o direito à folga, no mês subsequente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único. As folgas concedidas em desacordo com este Decreto não produzirão efeitos legais, sendo registradas como faltas injustificadas, sujeitando o servidor às consequências previstas na legislação aplicável.

SEÇÃO III
Da Troca de Escalas

Art. 10 É vedada a troca de escala entre servidores, salvo em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Chefia Imediata, com ciência e homologação da Direção do Hospital Municipal.

§1º A solicitação de troca de escala deverá ser apresentada pelo servidor à Chefia Imediata, que a encaminhará à Direção do Hospital Municipal para homologação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos emergenciais devidamente comprovados.

§2º A Direção do Hospital Municipal deverá comunicar toda troca de escala autorizada ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a autorização, para fins de registro e controle funcional.

CAPÍTULO IV
DAS HORAS EXTRAS E DO TRABALHO NOTURNO

Art. 11 Considerando a aplicação do regime de compensação aos servidores submetidos às jornadas de trabalho em escala 12x36, o Município ficará isento do pagamento de horas extraordinárias, salvo nas seguintes hipóteses:

I. quando, a pedido justificado da chefia imediata, em razão da exigência do serviço público, o servidor exceder a sua jornada prevista na escala;

II. quando, em razão de motivo de extraordinário interesse público e mediante urgência devidamente justificada, o servidor for escalado para trabalhar em dia originalmente destinado ao descanso interjornada de 36 (trinta e seis) horas ininterruptas, será assegurado o direito à compensação ou pagameto das horas trabalhadas;

III. quando o servidor for escalado para trabalhar em feriados nacionais ou municipais, conforme disposto na lei de instituição da jornada 12 x 36;

IV. Aplica-se as horas extraordinárias e a jornada de trabalho noturna as demais disposições legais e regulamentares vigentes .

Parágrafo único. A compensação de que trata inciso II poderá ser realizada, inclusive, em relação às horas dedicadas a cursos, treinamentos e capacitações obrigatórias, de acordo com a regulamentação prevista na legislação vigente e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 O controle da jornada e da concessão dos intervalos será realizado por registro eletrônico de ponto, nos termos das disposições legais e regulamentares vigentes, admitido, em caráter excepcional, o registro manual;

Art. 13 Compete a Direção do Hospital Municipal, conforme disposto neste decreto;

I. organizar e divulgar mensalmente a escala de trabalho;

II. comunicar ao Departamento de Recursos Humanos situações excepcionais de prorrogação de jornada e troca de plantões.

Art. 14 Compete as Chefias Imediatas, conforme disposto neste decreto;

I. assegurar o cumprimento dos intervalos intra e interjornada;

II. autorizar trocas de plantão;

III. comunicar as trocas de plantões à Direção do Hospital Municipal.

Art. 15 Compete ao Departamento de Recursos Humanos, conforme disposto neste decreto;

I. orientar as chefias imediatas e os servidores quanto ao correto cumprimento da jornada 12x36, do intervalo intrajornada e do descanso interjornadas;

II. propor à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde medidas de aprimoramento dos procedimentos de controle de jornada, quando necessário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos ouvido o Sistema de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de Outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CE6565A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 461/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 35/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SOBRAL E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Brasil, n°1018, Cidade Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 07.926.266/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Sr. **RAFAEL PEREZ OCCHI SOBRAL,** portador do CPF n° 073.344.849-67 e cédula de identidade civil RG n° 11039026-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº35/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 461/2024, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Publica do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de outubro de 2026, com base no Art.107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4265A772

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 462/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 35/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **DIEGO RENAN MARINATO MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Praça Santos Dumont, n°264, Cidade Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 25.049.619/0001-11, neste ato representada por seu representante legal Sr. **DIEGO RENAN MARINATO MARQUES**, portador do CPF n° 048.930.149-51 e cédula de identidade civil RG n° 9.184.976-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº35/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 462/2024, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Publica do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de outubro de 2026, com base no Art.107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B5590C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 376/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **POLICLINICA FLORESTA LTDA** inscrita CNPJ nº 07.258.554/0001-32 , sediada na Rua Emilio Candido Broetto, 145, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA**, portador do CPF nº 352.395.438-01 e do RG nº 8.747.376-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº14/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 376/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSIQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E5C264A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 459/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 47.600.919/0001-80, sediada, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CAMILLE ALVES LEUTERIO**, portadora do RG: 12.825.423-4 e do CPF: 089.242.229-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 459/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 459/2022 até 31 de outubro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2DBF84E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 460/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FISIOCLINICA SANTA CLARA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 03.868.108/0001-99, sediada na Rua Prefeito Carlos Marcondes, nº 25, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VALDIR RAFAEL**, portador do RG: 7.681.140-7 e do CPF: 029.947.159-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 460/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 460/2022 até 31 de outubro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:07EFFAD7

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 34-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 34/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas **V.G.CASINI E CIA LTDA**, CNPJ: 31.871.343/0001-55, **ELETRO MARKS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ: 09.632.713/0001-42 e **VALMIR F. GAVIOLI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ:** 11.200.977/0001-79, quanto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 4.719,00 (quatro mil setecentos e dezenove reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:87F6A099

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 39-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 39/2025.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Município, para aquisição de materiais de consumo, cujos recursos são proveniente de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (2024), destinada a* ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa***., com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R$ 6.312,00 (Seis Mil trezentos e doze Reais**).

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:426A4ACD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 121/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 121/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CESAR AUGUSTO MOREIRA BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.142.013/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 114.690,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa reais).

2) AEG PLAYGROUNDS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.080.472/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.399,98 (setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E1C349AD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e, Considerando a Deliberação Plenária Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física, para repasse valor do valor de R$ 6.310,00 (seis Mil, Trezentos e Dez Reais) para a Entidade ILPI – Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ Nº 75.793.646/0001-72 conforme Projeto e Plano de Aplicação apresentado em Plenária desse Conselho, devendo ainda a Prestação de Contas ser apresentada no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema Integrado de Transferências).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 30 de outubro de 2025.

SUELI BOVO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D46894F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 135/2025.
Processo nº 221/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de frios, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 12/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 30/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:897874D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 122/2025.
Processo nº 207/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na virada do ano 2025-2026, incluindo o fornecimento e mão de obra, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 14/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 30/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AFBB0660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 665/2025

SÚMULA: DECRETA FRACASSADO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 23/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Fracassado o processo licitatório modalidade Inexigibilidade N° 23/2025 de 13/10/2025 (treze dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco) que tem por objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Instituição de Acolhimento de Casa Lar "Noé".

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:94582775

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 32/2025

•
PORTARIA Nº 32/2025

•

•

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALEX ALVES DUBAY, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENC DA SECAO. REDES R E ESGOTO DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

•

•
ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

•

•
RESOLVE:

•

•
Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. ALEX ALVES DUBAY**, do cargo em comissão de **ENC DA SECAO. REDES R E ESGOTO DO SAMAE,** a partir do dia 31 de Outubro de 2025.

•

•
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

•

•

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (30/10/2025).

•

• ***ADRIANO SERGIO NUNES***
• Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:F4B6FFE0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 33/2025

•

PORTARIA Nº 33/2025

•

•

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. CLODOALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIR DA DIV. ADM E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

•

•

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

•

•

RESOLVE:

•

•

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. CLODOALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **DIR DA DIV. ADM E FINANCEIRA,** a partir do dia 31 de Outubro de 2025.

•

•

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

•

•

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (30/10/2025).

•

• ***ADRIANO SERGIO NUNES***
• Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:FAEE2A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA N° 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA 02/2025
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101 – Centro – Terra Roxa/PR, os membros do Conselho Municipal de Cultura para deliberar sobre a execução dos recursos decorrentes da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Após análise e discussão, ficou decidido que do montante recebido, o valor de R$ 85.808,50 (oitenta e cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) será destinado a obras e reformas e o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) será destinado a ações culturais via Termo de Fomento. Dentre as ações culturais, restou deliberado que serão disponibilizadas 14 vagas para apresentações musicais solo, sendo 7 de ampla concorrência, 4 destinadas a pessoas negras, 2 a pessoas indígenas e 1 para pessoa com deficiência (PcD), cada uma no valor de R$ 1.500,00, totalizando R$ 21.000,00. Para as ações de bandas musicais, serão contempladas 2 vagas no valor de R$ 5.000,00 cada, totalizando R$ 10.000,00. Para apresentações culturais cênicas, serão ofertadas 2 ações no valor de R$ 3.000,00 cada, totalizando R$ 6.000,00. Na categoria de artesanato, serão 10 vagas, sendo 5 de ampla concorrência, 3 para pessoas negras, 1 para pessoa indígena e 1 para PcD, cada uma no valor de R$ 1.500,00, totalizando R$ 15.000,00. Para exposição e feira cultural será contemplada 1 ação no valor de R$ 3.000,00. Na categoria capacitação, serão ofertadas 3 ações, sendo 1 de ampla concorrência, 1 destinada a pessoa negra e 1 a PcD, cada uma no valor de R$ 2.628,20, totalizando R$7.884,65. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Everton Soares de Sousa Barroso, e pelos demais presentes.
Everton Soares de Sousa Barroso
Raiana Maiara Pedal
Gisele Gomes Lima
Janaína Santana da Silva
Josiane da Rocha de Assis
Joelma Lourenção Neves
Eder Simões
Maria Janete Teixeira da Silva Nabão

Emerson de Oliveira Bachiega
Daniela Garcia Trindade
Silvana Macarini de Souza
Bianca Frasseto Pedral
Yago Henrique Marques
Pablo Henrique da Silva
Rozeli Polo
Cristina Maria Correia
Vagner Antônio da Silva
Jeferson Henrique Bueno Anderson
Francielle Flauzino Pereira
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento
Alan Diego Momesso
Francieli dos Santos Vieira
Rui Artur Cremonese

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4270B3EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 072/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 072/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16710/2025 de 09 de maio de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 34/2025 de 18 de junho de 2025.
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REGIS CARDOSO DE MEDEIROS	8,5	2°

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:329C3396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17004/2025

PORTARIA Nº 17004/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Eduarda Rauane Neotte de Melo Costa, matrícula 396481-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Comunicação Social e Imprensa, a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 16676/205.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0763330B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 057/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 057/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.229-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (cinco) meses, com início em 02/11/2025 e término em 30/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:36DB5ACF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 058/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 058/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, GEYSA JACINTO DA SILVA, inscrita no CPF sob n° ***.***.572-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de ACS, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (cinco) meses, com início em 02/11/2025 e término em 30/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:19F13630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 108/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 108/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob n° ***.***.279**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeira Padrão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/11/2025 e término em 30/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:06DA090B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2241/2025

LEI Nº 2241/2025

Súmula: Denomina "Meu Campinho Celsolino Joaquim dos Santos" o espaço público localizado no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado **"Meu Campinho Celsolino Joaquim dos Santos"** o espaço público de lazer localizado na Comunidade Rainha dos Apóstolos, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º A presente denominação tem por finalidade homenagear o Sr. Celsolino Joaquim dos Santos, em reconhecimento à sua trajetória de vida, dedicação à comunidade e relevantes serviços prestados ao Município de Terra Roxa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa contendo o nome estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1F618537

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2242/2025

LEI Nº 2242/2025

Súmula: Denomina "Praça Tokuji Matsubara" a praça localizada no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada **"Praça Tokuji Matsubara"** a praça pública localizada situada na Rua Oscar Machado, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, , passando a receber tal denominação para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 2º A denominação a que se refere o artigo anterior deverá constar em todas as referências oficiais, mapas, cadastros, placas indicativas e demais documentos públicos do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente providenciará a confecção e instalação da placa indicativa com o nome **"Praça Tokuji Matsubara"**, observando-se as normas de padronização visual adotadas pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DA61DFCE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 337/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 337/2025

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, COM A FINALIDADE DE TRATAR DAS SEGUINTES PAUTAS. **PAUTA 01. REGISTRO DE ENTIDADE – GERAR** A SENHORA MONICA BONFIM, COORDENADORA REGIONAL DO PROJETO, PARTICIPOU ATRAVÉS DE VIDEO-CONFERÊNCIA DA REUNIÃO DESTE CONSELHO E APRESENTOU O HISTÓRICO E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, ALÉM DISSO, CONFORME DESCRITO NA PAUTA 06 DA ATA 331/2025, DATADA EM TREZE DE MAIO DE 2025, A ENTIDADE EM QUESTÃO SOLICITOU SUA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO, NA OCASIÃO SOLICITOU-SE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (COMPROVANTE DE SEDE NO MUNICÍPIO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ALVARÁ SANITÁRIO E LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA DEVIDA

ANÁLISE POR PARTE DO CONSELHO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO. A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA FOI RECEBIDA E ENTÃO APRESENTADA AOS MEMBROS DESTE CONSELHO QUE FOI ENTÃO APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS. SEM MAIS A DISCUTIR, OU QUESTIONAMENTOS, DEU-SE A REUNIÃO POR ENCERRADA.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DA1D17D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 365/2008 e em conformidade com a Lei Federal n° 8.069-1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), atendendo ao contido na Resolução CMDCA n° 016/2025, conforme deliberado em reunião ordinária em 29 de Outubro de 2025, mediante documentação apresentada, confere a:
GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GERAR - Polo de Palotina - PR inscrito no CNPJ/MF 05.653.393/0034-14,
O registro junto ao CMDCA com o número 001/2025, em atendimento a Resolução CMDCA citada.

Terra Roxa, 30 de Outubro de 2025.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Membro Designado CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7F440B84

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 016/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 016/2025

Súmula: Aprova o pedido de inscrição da GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de Outubro 2025, sob a ata 337/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o pedido de registro da GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR – Polo de Palotina – PR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.653.393/0034-14, na Avenida Independência, nº 1455, em Palotina - PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, mediante documentação apresentada, sob o número de registro nº 01/2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 30 de Outubro 2025.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Membro Designado CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A36F1582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 534/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.497.491/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANARA RUBIA VENTURELLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 053.350.689-14, com endereço à Rua José Medeiros Vieira, 2500, Praia Brava de Itajaí - 88.306-843, Itajaí - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 24.423,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 42.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0A61119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 539/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: WALTER NETO CHAMBO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.492.654/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WALTER NETO CHAMBO, Administrador, portador do RG/CI nº 1.420.038-0 e no CPF/MF nº 284.229.539-00, com endereço à Avenida MARIPA, 565, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 7, 35, 36, 37, 39, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E4772339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 DO CONTRATO Nº 024/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA "G", COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, CALÇADAS/PASSEIOS, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, GRAMA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, SENDO O TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.448,18 M² ACESSO PRINCIPAL AO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 34.843,43 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:470153CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 026/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **IRIA DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **332.906.289-49**, neste ato representado por **IRIA DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 026/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 5.135,35 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:178DD279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 023/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BRUNO BOLONHEZI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **083.355.589-81**, neste ato representado por **BRUNO BOLONHEZI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 7.544,01 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:78F6BD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 027/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **JOZELINO JUSTINO PIMENTA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **118.606.699-72**, neste ato representado por **JOZELINO JUSTINO PIMENTA**,

doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 027/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 4.219,27 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:881624FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 028/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CLAUDEMIR MARINO DE MOURA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **018.541.489-31**, neste ato representado por **CLAUDEMIR MARINO DE MOURA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 028/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apsotilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 2.938,02 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C0E126F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 029/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **615.629.639-53**, neste ato representado por **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 029/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 1.338,03 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FC4CFEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 031/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **EDUARDO CERVELIN**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **047.601.359-36**, neste ato representado por **EDUARDO CERVELIN**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 031/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 31.334,50 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1569DD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 033/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **022.515.849-35**, neste ato representado por **SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 033/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 4.881,52 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A79A30AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 035/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ODAIR JOSE BERTALI GUERRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **020.963.779-00**, neste ato representado por **ODAIR JOSE BERTALI GUERRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 035/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 2.946,38 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5C800C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 037/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ROBERTO CARLOS PALMIERI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **016.572.899-07**, neste ato representado por **ROBERTO CARLOS PALMIERI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 037/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 5.731,62 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CEF4FBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 039/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **RICARDO MARTINS DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **090.235.439-63**, neste ato representado por **RICARDO MARTINS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 039/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:43CC33B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 042/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **LUIZ ANTONIO BOLONHEZI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **779.547.429-20**, neste ato representado por **LUIZ ANTONIO BOLONHEZI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 042/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 5.613,50 (cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:ECFBEA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 043/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **LUAN ALVES FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **099.828.459-93**, neste ato representado por **LUAN ALVES FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 043/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 4.712,47 (quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2662ADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 030/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **038.658.589-02**, neste ato representado por **REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 030/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C08B683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 040/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **036.066.049-55**, neste ato representado por **ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 040/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 15.445,65 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F90707ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DANUZIA BORGES,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.595.663-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1372, para os dias 05 e 06 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no evento "Capacita SINE PARANÁ", que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 177/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AD47D90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SILVANA ALVES MACHADO FAGUNDES,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.164.870-9/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 779, para os dias 05 e 06 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no evento "Capacita SINE PARANÁ", que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 177/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:84ABEBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO 02/2024

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02	Chamamento Público nº 07/2024	Fica alterado o *"Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação" deste instrumento. Passando a ter a seguinte configuração:* *- 32 horas semanais de prestação de serviços de Psicólogo.* *- 08 horas semanais de prestação de serviços de fisioterapeuta.*	**AMOR MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 32.284.295/0001-61	29/10/2025

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F12511F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 89/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 89/2025

Considerando a necessidade de correção no Termo De Ratificação A Inexigibilidade De Licitação N° 89/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
Valor: R$ 638.680,00 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais)

Leia-se:
Valor: R$ 638.680,80 (Seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:9F1113E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 405/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 31 de outubro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS**, portador(a) da matrícula de nº 1337, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) através da Portaria de nº 270/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:841AB5D2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 406/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) PAMELA TAIS E AZEVEDO GRESKIV, matrícula de nº 656, ocupante do cargo efetivo de "FARMACEUTICA", de 03/11/2025 até 31/01/2026, período aquisitivo 2017/202.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CB0EFFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025 LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP/ MEI E LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffee-break" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 35/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$516.520,65 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **17/11/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp(43)99615-7043e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 30 de outubro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DB1B529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO LICITATORIO 61/2024
CONTRATO Nº 113/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada e homologada pela COPEL para a execução de obra e serviços de engenharia consistentes na ampliação da rede de média e baixa tensão com iluminação pública, a ser instalada no loteamento Parque Industrial de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.
Contratado: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 16.491.457/0001-86.
Apostilamento de reajuste: Aplicado o reajuste de 3,22% com base no índice SINAPI, o valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 732.467,27 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Aditivo de prazo(vigência): O prazo do contrato constante na cláusula 3.1 do contrato original, fica prorrogado até 31/10/2026, de acordo com art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Tomazina, 30 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:7D9333FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
COMPRASGOV-64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2025

OBJETO: Aquisição de Bens Móveis e Serviços de manutenção de aparelhos e mesa de sons, bem como demais aparelhos de áudio e vídeo para o Poder Legislativo Municipal.
EMPRESAS: J.J ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ: 82.203.845/0001-49;
54.121.585 LUCIA DA NUNCIAÇÃO – CNPJ: 54.121.585/0001-27;
AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.840.547/0001-51;
59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO – CNPJ: 59.477.332/0001-04;
51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO – CNPJ: 51.165.735/0001-06;
40.369.124 EMILY TEGUEN – CNPJ: 40.369.124/0001-63.
VALOR TOTAL: R$23.127,50.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2025.

LENILCE VITORIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D660B54C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – COMPRASGOV Nº 64/2025
PROCESSO Nº 10/2025

Homologo a Dispensa Eletrônica de Licitação a favor das empresas:
J.J ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ: 82.203.845/0001-49, sediada na Avenida Tarumã, 1.833, Sala 01, Centro, CEP: 85460-000, Quedas do Iguaçú/PR;
ITENS: 01, 04 e 08, valor total: R$ 11.687,00;
54.121.585 LUCIA DA NUNCIAÇÃO – CNPJ: 54.121.585/0001-27, sediada na Rua Presidente de Moraes, nº 1.400, Bairro Estrela, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC;
ITEM: 02, valor total: R$ 7.015,00;

AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.840.547/0001-51, sediada na Rua Milton Alves nº 91 – Jardim Alvorada – Jandira/SP, CEP: 06612-120;
ITEM: 07, valor total: R$ 2.595,00;
59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO – CNPJ: 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro, 579, Floresta, Guanambi/BA, CEP: 46430-000;
ITEM: 05, valor total: R$: 555,00;
51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO – CNPJ: 51.165.735/0001-06, sediada na Rua Rosamelia de Oliveira, 500, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81230-230;
ITEM: 06, valor total: 625,50;
40.369.124 EMILY TEGUEN – CNPJ: 40.369.124/0001-63, sediada na Rua Ernesto Wunsch, 209, São José Operario, Capanema/PR, CEP: 85761-118.
ITEM: 03, valor total: R$ 650,00.
OBJETO: Aquisição de Bens Móveis e Serviços de manutenção de aparelhos e mesa de sons, bem como demais aparelhos de áudio e vídeo para o Poder Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL: R$23.127,50.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral;
33.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outra natureza. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:505EA825

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D3D1F01A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO FATURAMENTO DE AIH'S HOSPITALARES, A SER REALIZADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 52/2025
VALOR: R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9552644E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 6749/2025

DATA 29/10/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 4º DA LEI Nº 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 54.999,20 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.1.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	
4.4.90.51 (2797) (21044)	Obras e instalações	54.999,20

Total.....R$ 54.999,20
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
21044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.999,20

Total.....R$ 54.999,20
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E33E26B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:
SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 02.586.042/0001-81

LOTE 01: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO FATURAMENTO DE AIH'S HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	VALOR MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO FATURAMENTO DE AIH'S HOSPITALARES, A SER REALIZADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	2.690,00	32.280,00
VALOR TOTAL				**R$ 32.280,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:15BDCFD5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Processo Adm: Nº 94/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FATURAMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH S), A SEREM EXECUTADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 32.280,00(trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais):**SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA.**(02586042000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 30 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F6FA99D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Processo Adm: Nº 94/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FATURAMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH S), A SEREM EXECUTADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 32.280,00(trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais):**SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA.**(02586042000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 30 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A30A46BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 421 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 421 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 51.100,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 400,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 132 Material de Consumo..... R$ 6.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.000,00
3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 40.300,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00

3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 10.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.400,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.300,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 51.400,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 11.100,00
3.3.90.33.00.00 132 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 6.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 40.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.400,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 42.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0EEE2996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 422 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 405.989,87 (quatrocentos e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 90.500,00
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 7.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 113 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.189,87
3.3.90.39.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00
07.002.08.306.0007.2066 Manutenção da Cozinha Popular de Tunas do Pr
3.3.50.43.00.00 000 Subvenções Sociais..... R$ 107.800,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 192.000,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R$ 198.300,00
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 198.000,00
- 113 – PNATE - Transporte Escolar..... R$ 1.189,87
- 107 – Salário Educação..... R$ 8.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:17F1730F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 423 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 1043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.500,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 1043 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ..... R$ 3.500,00
- 682 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual..... R$ 4.500,00
- 495 – SAÚDE - Atenção Básica..... R$ 1.100,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CD72B39C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 424 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 424 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil
1100 – Taxa de Administração – RPPS..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1100 – Taxa de Administração – RPPS..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:994A82A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Baldão, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** que tem como objetivo a apresentação da **LOA (Lei Orçamentária Anual)** para o Exercício de 2026 do Município de Tunas do Paraná.
A audiência acontecerá no dia 05 de novembro as 16h na **Câmara Municipal** de Vereadores de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:66495A1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 30/10/2025 e encerrando-se em 14/11/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias

e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CARGO - PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
281258	Vanilza Martins	22	54
921726	Edna Maria Silva	23	52
606268	Marinez de Lima dos Santos	24	50

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:129C6C28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 30/10/2025 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 14/11/2025, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.
Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55324	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS	04	144.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:086A9BBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI DOS SANTOS CORDEIRO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI DOS SANTOS CORDEIRO.

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Educadores Infantil e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 - Eleição da Nova Diretoria;
3 - Posse da chapa eleita;

Assembleia será realizada:
Dia: 01 de dezembro de 2025 (Segunda-feira)
Horário: Das 8h00 às 15h00
Local: Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro –Rua Devid de Souza Pinto nº 1420 , Marquês de Abrantes.
Art. 2º- Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º– O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2025

IVANICE PONTES DOS SANTOS
Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2DCC51C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOANA PRESTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOANA PRESTES

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Educadores Infantil e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 - Eleição da Nova Diretoria;
3 - Posse da chapa eleita;

Assembleia será realizada:
Dia: 03 de dezembro de 2025 (Quarta-feira)
Horário: Das 8h00 às 15h00
Local: Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes, Nº 200 – Centro – Tunas do Paraná/PR

Art. 2º- Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º– O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2025

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3C473281

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA.

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Professores (as) e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Eleição de Nova Diretoria;
2 - Posse da chapa eleita.
Assembleia será realizada:
Dia: 02 de dezembro de 2025 (Terça-feira)
Horário: Das 8h00 às 15h00
Local: Escola Abgail Cândido Krasota, Rua Sérvulo Cesar Santos Nº 180 – Centro – Tunas do Paraná/PR

Art. 2º - Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão
Organizadora;
Art. 3º - O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação e no Diário Oficial Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2025

VALDO ALVES DE MAIA
Presidente da APMF da Escola Municipal
Professora Abgail Cândido Krasota

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B6497214

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARQUÊS DE ABRANTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARQUÊS DE ABRANTES.

Art. 1º Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Professores (as) e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Eleição de Nova Diretoria;
3 - Posse da chapa eleita.

Assembleia será realizada:
Dia: 01 de dezembro de 2025 (Segunda-feira)
Horário: Das 7h00 às 14h00
Local: Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes – Rua Trota Telles Nº 241 – Marquês de Abrantes – Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º- Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º - O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2025

EDICLEIA DA SILVA SCHIMESK
Presidente da APMF da Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CDB4A462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA.

Art. 1º - Ficam convocados todos os Pais e responsáveis, Educadores Infantil e Funcionários (as) da Instituição para participarem da Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Eleição da Nova Diretoria;
2 - Posse da chapa eleita.

Assembleia será realizada:
Dia: 04 de dezembro de 2025 (Quinta-feira)
Horário: Das 8h00 às 15h00
Local: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Geremias nº 572, Bairro: Tuneiras. – Tunas do Paraná.

Art. 2º - Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora;

Art. 3º - O presente Edital de Convocação está publicado no Portal da Educação e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2025

ANGÉLICA PAULISTA DOS SANTOS
Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8E9AA6C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, inscrita no CNPJ nº 36.488.133/0001-04.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE 2 (DUAS) CRIANÇAS PELO PERÍODO DE 180 DIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. º14.133/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS QUE NORTEIAM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR: R$ 73.537,20 (Setenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6.004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
244	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, por ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A812ABFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1031 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1031 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos médicos vinculados aos Programas Mais Médicos e Médicos pelo Brasil, no âmbito do Município de Tunas do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal aos médicos vinculados ao **Programa Mais Médicos** e ao **Programa Médicos pelo Brasil**, desde que atuem no âmbito das ações e programas de atenção primária do Município de Tunas do Paraná, observadas as disposições desta Lei e a legislação federal aplicável.
Art. 2º. O auxílio previsto nesta Lei compõe-se exclusivamente de **auxílio-moradia** e **auxílio-alimentação**, na forma e limites

estabelecidos nesta Lei e nos atos normativos federais aplicáveis, nos termos do §3º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 752/2023.
Art. 3º. Ficam fixados os seguintes valores mensais:
I. Auxílio-moradia: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); e
II. Auxílio-alimentação: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Parágrafo único. O auxílio previsto neste artigo possui natureza **indenizatória e não salarial**, não integrando remuneração para quaisquer efeitos de incorporação, aposentadoria municipal ou outras vantagens de natureza remuneratória.
Art. 4º. Os valores fixados no art. 3º poderão ser **atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo**, tomando-se por base o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

§ 1º. Os valores fixados no art. 3º poderão ser **atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo**, tomando-se por base o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.
§ 2º. O Decreto deverá indicar, de forma justificada, a variação percentual aplicada e a referência cronológica do IPCA utilizada.
Art. 5º. São requisitos para percepção do auxílio:
I — vínculo regular com o Programa Mais Médicos e/ou com o Programa Médicos pelo Brasil, quando exigido pelos respectivos instrumentos federais;
II — comprovação de efetivo exercício das atividades no Município, mediante frequência, escalas, relatórios ou outros controles; e
III — observância das vedações legais relativas à acumulação de cargos, quando for o caso.
Art. 6º. A concessão do auxílio fica condicionada à **existência de dotação orçamentária própria** e à **prévia inscrição da despesa** nos sistemas de execução orçamentária e financeira do Município.
Art. 7º. O Poder Executivo **poderá regulamentar** a presente Lei, por meio de Decreto, para estabelecer os procedimentos de comprovação, modelos de termo de compromisso, fluxos de pagamento, hipóteses de suspensão e ressarcimento, e a forma de integração com os programas federais.
Art. 8º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 716/2018 e nº 850/2021, bem como as demais disposições municipais que disponham em sentido contrário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FDFF8B50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1032 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1032 DE OUTUBRO DE 2025

Altera artigos da redação dada pela Lei nº 851/2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. O artigo 4º, inciso II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 851/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
II – Execução dos atos preparatórios, como o nivelamento do terreno, e da obra, a partir das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
III. Implementação da Edificação respeitando as regras de acessibilidade universal, mediante o fornecimento dos materiais que compõem o Kit Construção, acompanhamento, fiscalização e execução da obra disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme projeto (Anexo II e III);
Parágrafo único. A entrega do Kit Construção será realizada de acordo com o andamento da obra, conforme cronograma a ser fixado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, mediante a assinatura de Termo de Recebimento do Kit Construção.
Art. 2º. O artigo 5º, inciso I, II, §2º da Lei Municipal nº 851/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Elaboração de projeto e orçamento, acompanhamento, fiscalização e execução da obra, fica a cargo dos profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
II – Custeio pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de reformas que visem adaptar a residência da unidade familiar que possuam em seu escopo idoso, deficiente ou pessoa com problemas de saúde que necessitem de adaptações de acessibilidade;
§ 2º Caberá ao beneficiário apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento do repasse previsto no Inciso II deste artigo, documentação que comprove a utilização dos valores percebidos na consecução do projeto realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos moldes do inciso I deste artigo.
Art. 3º. O artigo 6º, inciso, VI e XI da Lei Municipal nº 851/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
VI. Estar inscrito no Cadastro Habitacional Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e manter o referido cadastro atualizado;
XI. Laudo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família que ateste a vulnerabilidade familiar, sua condição socioeconômica e inadequação da moradia ou déficit habitacional.
Art. 4º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 851/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. Caberá Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família emitir declaração de conclusão de serviços e entrega do termo de contemplação aos beneficiários do Programa.
Art. 5º. O artigo 10º da Lei Municipal nº 851/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. Caberá Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família emitir e publicar cronograma para liberação dos benefícios e realização das obras de acordo com a precariedade e vulnerabilidade da unidade familiar atestada por Laudo desta Secretaria.
Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 901 de 07 de junho de 2022;
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:65168F69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1033 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1033 DE OUTUBRO DE 2025

Altera artigos da redação dada pela Lei nº 844/2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. O artigo 5º, parágrafo §2º e §4° da Lei Municipal nº 844/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
§4º. Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família proporcionar ao Conselho Gestor ao meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D7C33B11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA FLORESTAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

O Município de Tunas do Paraná, CNPJ: 68.703.834/0001-05, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Licença Florestal para supressão de vegetação nativa para implantação de Complexo de Assistência Social, a ser implantada na área urbana do próprio município, em área localizado na Rua Juvenal Gonçalves Alves dos Reis, s/n, Centro, CEP: 83480-000.

Atenciosamente.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C07F5AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 20.723.315/0001-74.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E ORIENTAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, E EM CONFORMIDADE COM A LEI N. º14.133/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS QUE NORTEIAM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR: R$ 59.533,32 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0040.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
42	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7CFB1A58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 09/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **LUIS EDUARDO BARBOSA CNPJ Nº 61.237.355/0001-93,** no valor total de R$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais)**,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 2 (DUAS) CÂMARAS HORIZONTAIS DE CONGELADOS E 1 (UM) REFRIGERADOR".**

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1325FB37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 13/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MÓDULO DE API DE DADOS TRIBUTÁRIOS** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso I e II, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município pela viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 80.896.194/0001-94**, no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8D07C3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO 12/2025

RESOLUÇÃO Nº12/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar tendo como fonte a anulação parcial de dotação do próprio orçamento

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 28/2024, de 22 de novembro de 2024, resolve;
Art. 1º - Abre no orçamento do Legislativo Municipal de Turvo para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	DescriçãO	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	

01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
90	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
170	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta Resolução, decorrerão da Anulação parcial de dotação do orçamento do exercício, conforme abaixo detalhada:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
140	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário. Turvo-PR, em 30 de Outubro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F8908268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 851/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 28 de outubro de 2025, o contrato de trabalho nº 58/2025, do senhor **Aridiones dos Santos de Souza**, inscrito no CPF nº 113.615.759-05, de prestação de serviços no cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 02/2025. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo através do memorando nº 4.456/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F8062802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 852/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07(sete) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Marcia Miranda Paulowski**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 4.629/2025 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-4.629/2025. No período de 25 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7ED9B3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na Ata de Registro de Preço nº 196/2024 pelo fornecedor MS CLIMATIZAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.464.044/0001-21 conforme apurado no Processo Administrativo nº 8.491/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa MS CLIMATIZAÇÃO LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Denize Marcanti Kruger – Assessor;
II – Maria Eduarda Portela Correa – Assessor.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 29 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FE98CF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **FISIOTERAPIA** a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº44/2025 – SEQUENCIAL Nº 910
CONTRATADO(A)**:LOPES & MARCAL LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 90.000,00(Noventa mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**30/10/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:30/10/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:E637AC69

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **GINECOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº45/2025 – SEQUENCIAL Nº 911
CONTRATADO(A)**:BALDINI ASSISTÊNCIA MEDICA**
VALOR GLOBAL:R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**30/10/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:30/10/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:C6136027

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de OFTALMOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº46/2025 – SEQUENCIAL Nº 912
CONTRATADO(A)**:CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**30/10/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:30/10/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:93578916

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **GINECOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº47/2025 – SEQUENCIAL Nº 913
CONTRATADO(A)**:SERVIÇOS MEDICOS UNIÃO LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**30/10/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:30/10/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:60C73D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 43/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 43/2024 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 30/10/2025 e a terminar em 28/01/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8CD154A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 568/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **DANIELE GALVAO KOVALSKI KRIEGER**, da função de PROFESSOR, Nível 06 - MAGISTÉRIO, a partir de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3F92D3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 569/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo Conselho Tutelar através do Memorando nº 366/2025, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 314/2025**, que empossou a Conselheira Tutelar Suplente **FRANCIELLE APARECIDA FLEITUX**, retroativo a 28 de outubro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7C154C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 572/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o **DECRETO Nº 566/2025,** em virtude de duplicidade.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A28DC7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1275/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Término do Contrato	Cargo
991505270	JESEEL MENDES	30/10/2025	FARMACÊUTICO - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:012D91FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1276/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 23/10/2025, referente aos Processos protocolados sob nºs:

2889/2025

Ante as razões apresentadas no Memorando 61/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A9A7B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1277/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 22/10/2025, referente aos Processos protocolados sob nºs:

3650/2025

Ante as razões apresentadas no Memorando 60/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A9FCD235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1278/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 26/10/2025, referente aos Processos protocolados sob nºs:

6146/2025

Ante as razões apresentadas no Memorando 58/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EB0C5CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 38/2024 – PROCESSO 101/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: RAFAEL MARCELO DOMINGUES – CNPJ nº 32.629.145/0001-42.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços n° 154/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/11/2025 e a terminar em 01/11/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 154/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 339.600,00 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), referente ao valor do quantitativo inicialmente contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FCF55DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251030_169927.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDX9G25	279370NIC0008475	10/10/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:85B321AF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº60584845

Origem: Contratada
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ Nº 34.028.316/0020-76
OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$1.000,00 (Um mil reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 30/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F36C02CC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 75/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor TIAGO JOSIE KOHUT, matrícula nº352, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Nº do contrato/origem	60584845/Contratado
Objeto:	**Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.**
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Vigência:	01/10/2025 a 30/09/2026

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B84AA355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 51/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025
Processo Administrativo n.° 141/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 07/11/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de insumos, utensílios e equipe de garçons, e a execução do Prato Típico Solidário – "Cordeiro ao Molho Vitorino"., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6E4779F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 12/11/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 054/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÕES NATALINAS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 30/10/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 30/10/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:04A3A734

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 12/11/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 055/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 30/10/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 30/10/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8BC3DDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO N° 6.034, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto n° 6.034, de 30 de outubro de 2025

EMENTA: Altera a composição da Equipe Técnica Municipal responsável pela revisão doPlanoDiretor Municipal, nomeada pelo Decreto nº 5.670, de 05 de novembro de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a exoneração de alguns servidores nomeados para comporem a Equipe Técnica e a necessidade de suas substituições;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 5.670, de 05 de novembro de 2024, que estabelece a composição da Equipe Técnica Municipal responsável pela revisão do Plano Diretor Municipal, que passará a ser representada e composta pelos seguintes membros

***"Art. 3º**. A Equipe Técnica Municipal responsável pela revisão do Plano Diretor Municipal será representada e composta pelos seguintes membros:*

*I – **SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

*II – **PATRÍCIA MADRUGA**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrita no CREA/PR sob o n. 187832/D, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

*III – **SUZANA REGINA SOZIN**, servidora pública comissionada, ocupante do cargo de Gerente de Projetos Urbanos, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

*IV – **FERNANDO FAVERO**, médico veterinário, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento de Agricultura e Interior;*

*V – **PATRÍCIA SANAGIOTTO**, professora, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*

*VI – **ELIANE NUNES MARTINELLO**, enfermeira, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde;*

*VII – **FERNANDA TOMASSONI**, assistente social, ocupante do cargo efetivo de assistente social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social;*

*VIII – **CARLA BEATRIZ RACHWAL**, economista, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda;*

*IX – **CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO**, advogado, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal.*

***Parágrafo único**. A Coordenação Geral da Equipe Técnica Municipal caberá a **SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA,** servidora*

pública municipal ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2, que deverá indicar um Vice-Coordenador e um Secretário para compor a equipe de coordenação."

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 5.670, de 05 de novembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:A74107EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 42/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 112/2025, b) Nr. Licitação: 42/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 30/10/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA. Participante: ELIAS JUNIOR PEREIRA 07169034905 (45.219.927/0001-55), Participante: NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET & CIA LTDA (20.595.869/0001-33)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D7DE0A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 43/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 114/2025, b) Nr. Licitação: 43/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação:30/10/2025, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Participante: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA (05.461.328/0001-29)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AA65549C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 45/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 120/2025, b) Nr. Licitação: 45/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 30/10/2025, e) Objeto da Licitação: aquisição de ar comprimido, para utilização na secretaria municipal de Saúde. Participante: ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA (72.102.411/0001-07)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AC77F1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 351, de 28 de outubro de 2025

Institui a Comissão de Verificação para análise e emissão de parecer técnico referente à parceria entre o Município de Vitorino e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

MARCIANO VOTTRI,Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.016, de 29 de setembro de 2025, que regulamenta o Programa Municipal Igualdade Vitorino de Atendimento Integral à Criança com ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outros atrasos do neurodesenvolvimento, e autoriza a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE 07 de Abril de Vitorino;
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa para a formalização e execução da referida parceria, garantindo a legalidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pela APAE de Vitorino no atendimento multiprofissional e especializado às crianças com deficiência e transtornos do desenvolvimento, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, a Comissão de Verificação, responsável pela análise e emissão de parecer técnico referente à parceria entre o Município de Vitorino e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no contexto do Programa Municipal Igualdade Vitorino.
Art. 2º. Ficam designadas para compor a Comissão as seguintes servidoras:
Eloisa Folgassa Ferrari – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde (APS);
Letícia Da Corregio – Fiscal de Contratos;
Simone Lorenset Gutstein – Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º. Compete à Comissão realizar a verificação das condições técnicas, estruturais, documentais e operacionais da entidade parceira, emitindo relatório e parecer conclusivo sobre a aptidão da APAE para execução das ações previstas no Programa.
Art. 4º. A Comissão poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos adicionais sempre que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:872ECC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 359/2025

ERRATA PORTARIA Nº 359/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 359/2025 de 29 de outubro de 2025, publicada na Edição nº. 3396 de 30 de outubro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

"Portaria 359, de 29 de outubro de 2025"

LEIA-SE:

"Portaria 361, de 30 de outubro de 2025"

Com a devida correção por meio da presente errata, a Portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

Portaria 361, de 30 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 225/2025, protocolo nº. 7404/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de outubro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BAFD5373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 362, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 362, de 30 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aline Carla Badia	Técnico Administrativa	2024/2025	10/11/2025 até 16/11/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:59B3B6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO DA PESSOA IDOSA DE VITORINO- PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025 A PRESIDENTE DO CONSELHO DO IDOSO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MINICIPAL DA PESSOA IDOSA PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A

CONSELHO DA PESSOA IDOSA DE VITORINO- PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO IDOSO DE VITORINO, Estado do Paraná, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MINICIPAL DA PESSOA IDOSA para reunião extraordinária a realizar-se no dia 05 de novembro de 2025 **às 09: 30 horas**, no auditório da CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lethmann, nº217, Centro, Vitorino – PR. Centro, com a seguinte pauta:

Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025/CEDI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo;
Assuntos pertinentes a este conselho.

TEREZINHA ZAGO
Presidente do Conselho da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:1524FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE VITORINO- PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIICPAL DE DIREITOS DA MULHER DE VITORINO, Estado do Paraná, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO para reunião extraordinária a realizar-se no dia 05 de novembro de 2025 **às 10:00 horas**, no auditório do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lethmann, nº217, Centro, Vitorino – PR. Centro, com a seguinte pauta:

Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº015/2025 - CEDM/PR Incentivo estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher - capital;
Assuntos pertinentes a este conselho.

NADIESKA MIGNONI GRACIANI
Presidente do Conselho de Direitos da Mulher

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:4DA332D5

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Ata de Registro de Preço: 003/2025.
Licitação: Pregão Eletrônico 003/2025.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: https://ciedepar.com.br/consoricados, pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.678.462/0001-6
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de outubro 2025.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/POLO 2025 AUTOMATICO	UND	30	R$ 45.600,0000	R$ 1.368.000,0000
2	Locação de Veículo Sedan: veiculo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/VIRTUS 2025 - AUTOMÁTICO	UND	30	R$ 50.340,0000	R$ 1.510.200,0000
3	Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	FIAT/STRADA 2025.	UND	20	R$ 45.480,0000	R$ 909.600,0000
4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/T-CROSS 2025 - AUTOMÁTICO.	UND	20	R$ 58.800,0000	R$ 1.176.000,0000

VALOR TOTAL: R$ 4.963.800,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:90E1B261

GABINETE DO PRESIDENTE
*RESOLUÇÃO 010.2025 - ABERTURA DE SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO

RESOLUÇÃO 010/2025

Ementa: *"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e dá providências."*.

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 006/2024 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1° - Autorizar abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Órgão: 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE	
Funcional Programática: 01.001.12.122.1000.2000	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Programa de ensino e educação
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: R$ 230.000,00	

Art.2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320/64, art. 43 § 1°, III – Anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Órgão: 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE	
Funcional Programática: 11001.12.122.1000.2000	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Programa de Ensino e Educação
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 38.356,30
3.3.90.35.00.00 – Serviço de consultoria	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.863,56
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 996,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 58.800,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 87.889,50
Funcional Programática: 11001.12.122.1000.2000	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Aquisição e Reposição de Material Permanente
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 4.000,06
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 12.094,64
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: R$ 230.000,00	

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Deliberada na 25ª Assembleia Geral Extraordinária, em 21/10/2025, conforme assunto de pauta.

Jacir Bombonato Machado Secretário Executivo

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIM
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2906A539

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 08 - 2025 - PLACIC

Resolução nº 08/2025

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2026 e demais instrumentos.

A Assembleia Geral, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão registrada em ata da 25ª Assembleia Geral Extraordinária aprova, e o Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2026 e dá outras providências:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente instrução, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; e
IV - disposições gerais.

II - METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas compatíveis com a proposta do protocolo de intenções ratificado por todos os entes consorciados, embasando o Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2026.
Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

III - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL
Organização e Estrutura

Art. 3º - O Plano, especificado no Anexo II, deverá:
I - estar em conformidade com as normas expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com os artigos 2º e 22, da Lei nº 4.320/64;
II - não dispor em contrário as normas aplicáveis aos entes consorciados em seus instrumentos de planejamento;
III - a padronização das despesas e receitas deve obedecer às formas contidas nos planos de contas instituídos pelo Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR – 2024 do Tribunal de Contas do Paraná e demais legislações pertinentes.
Elaboração
Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001, e Regulamentações pertinentes expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º - A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas por um código, composto de treze dígitos, vinculados entre si.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.
§ 2º - Cada ação terá no seu primeiro digito a identificação de códigos classificados em projetos e atividades.
§ 3º - A despesa será discriminada e detalhada em seu menor nível com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidade de aplicação, identificador de uso, grupo de destinação e fonte de recursos.
§ 4º - Fica o Secretário Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação e Fontes de Recursos, incluídos no Plano de Aplicação anual e em seus créditos adicionais, para adequar a necessidade administrativa e legal, desde que mantenham consistência com as metas propostas para o exercício e sejam estabelecidas mediante resolução.
§ 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas provenientes do repasse dos entes consorciados será elaborada:
I – Pelo coeficiente individual do FPM de cada município para 2025 através da Decisão Normativa nº 213/2024.
II – Fixando as despesas de acordo com o Anexo II – Composição dos valores de rateio.
Parágrafo Único - Deverá estar em anexo ao Plano de Aplicação o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Execução
Art. 7º - O Secretário Executivo responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processará o empenho da despesa, observando os limites fixados no plano de aplicação e Cronograma de Desembolso conforme legislação e instruções vigentes.
Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento Programa fica autorizado à abertura de credito especial e crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixadas, para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos na Lei nº 4.320/64 – art. 43 e seus incisos.

Art. 8º - A receita total do Consórcio, prevista no Plano de Aplicação, será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – Pessoal e encargos sociais,
II – Custeio Administrativo,
III – Adequação da estrutura Administrativa,
IV – Gestão de Educação e Ensino Fundamental e Infantil,

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do consórcio ou de repasses em dotações de capital para o financiamento de despesas corrente.
Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Presidência estabelecerá por resolução, os percentuais e montantes para a limitação de empenhos, dotações orçamentárias, movimentação financeira, e demais atos necessários.
Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

IV - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Secretário Executivo deverá elaborar e publicar até 31 de dezembro de 2025 o Plano de Aplicação Anual e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2026, envolvendo além das diretrizes fixadas por esta instrução, todas as demais necessidades e normas que regulam esta matéria, por meio de Resolução Administrativa desta presidência, e em havendo assuntos ou necessidades não tratadas por esta resolução os mesmos deverão ser levados a Assembleia para ratificação

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Deliberada na 25ª Assembleia Geral Extraordinária, em 21/10/2025, conforme assunto de pauta.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIM
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - ANEXO II
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 21.10.2025
VALOR DO RATEIO POR MUNICÍPIO - 2026

ORDEM	CONTRATO	MUNICIPIOSS	POPULAÇÃO (IBGE 2022)	COEFICINETE FPM	LEI Nº	CONTRICUIÇÃO MENSAL (R$)	Nº DE PARTCELAS	CONTRIBUIÇÃO ANUAL (R$)
1	1	Almirante Tamandaré	119.825	3,4	2.215/2022	11.331,52	12	135.978,19
2	2	Andirá	19.878	1,2	3.593/2022	3.999,36	12	47.992,30
3	3	Assis Chateaubriand	3.6808	1,6	3.283/2021	5.332,48	12	63.989,74
4	4	Astorga	25.475	1,4	3.198/2022	4.665,92	12	55.991,02
5	5	Balsa Nova	13.395	0,8	1.131/2020	2.666,24	12	31.994,87
6	6	Boa Ventura de São Roque	6.244	0,6	1.279/2025	1.999,68	12	23.996,15
7	7	Bom Sucesso do Sul	3.202	0,6	1.545/2021	1.999,68	12	23.996,15
8	8	Cafelândia	18.997	1,2	1.793/2021	3.999,36	12	47.992,30
9	9	Campina da Lagoa	15.979	1,0	025/2025	3.332,80	12	39.993,59
10	10	Campo Magro	31.555	1,4	1.396/2021	4.665,92	12	55.991,02
11	11	Candido de Abreu	15.244	1,0	1.333/2021	3.332,80	12	39.993,59
12	12	Carambeí	23.283	1,4	1.315/2019	4.665,92	12	55.991,02
13	13	Centenário do Sul	10.832	0,8	3206/2023	2.666,24	12	31.994,87
14	14	Cerro Azul	16.134	1,2	015/2021	3.999,36	12	47.992,30
15	15	Chopinzinho	21.079	1,2	3.858/2020	3.999,36	12	47.992,30
16	16	Cianorte	79.527	2,8	5.276/2021	9.331,84	12	111.982,04
17	17	Clevelândia	15.070	1,2	2.745/2021	3.999,36	12	47.992,30
18	18	Congonhinhas	8.320	0,6	1.093/2021	1.999,68	12	23.996,15
19	19	Contenda	19.827	1,2	2.209/2025	3.999,36	12	47.992,30
20	20	Cornélio Procópio	45.206	2,0	125/2021	6.665,60	12	79.987,17
21	21	Cruzeiro do Sul	4.494	0,6	362/2021	1.999,68	12	23.996,15
22	22	Dois Vizinhos	44.869	2,0	2.735/2023	6.665,60	12	79.987,17
23	23	Douradina	9.161	0,6	2.280/2021	1.999,68	12	23.996,15
24	24	Doutor Camargo	6.227	0,6	714/2023	1.999,68	12	23.996,15
25	25	Doutor Ulysses	5.697	0,6	002/2020	1.999,68	12	23.996,15
26	26	Entre Rios do Oeste	4.575	0,6	3.240/2023	1.999,68	12	23.996,15
27	27	Farol	3.039	0,6	943/2022	1.999,68	12	23.996,15
28	28	Fernandes Pinheiro	6.255	0,6	854/2024	1.999,68	12	23.996,15
29	29	Formosa Do Oeste	7.635	0,6	990/2021	1.999,68	12	23.996,15
30	30	Francisco Beltrão	101.302	3,0	5.215/2025	9.998,40	12	119.980,76
31	31	General Carneiro	11.062	1,0	1.992/2024	3.332,80	12	39.993,59
32	32	Guaira	32.966	1,6	2.412/2025	5.332,48	12	63.989,74
33	33	Guamiranga	7.856	0,6	904/2021	1.999,68	12	23.996,15
34	34	Guaratuba	44.323	1,8	2.084/2024	5.999,04	12	71.988,46
35	35	Inajá	2.510	0,6	1.344/2025	1.999,68	12	23.996,15
36	36	Iretama	10.684	0,8	040/2020	2.666,24	12	31.994,87
37	37	Itapejara D' Oeste	12.344	0,8	2.101/2022	2.666,24	12	31.994,87
38	38	Ivaiporã	33.529	1,6	4.106/2025	5.332,48	12	63.989,74
39	39	Jacarezinho	40.375	1,8	4.214/2022	5.999,04	12	71.988,46
40	40	Jaguapitã	15.122	1,0	020/2020	3.332,80	12	39.993,59
41	41	Jesuíta	10.506	0,8	1427/2022	2.666,24	12	31.994,87
42	42	Jundiaí do Sul	3.333	0,6	591/2020	1.999,68	12	23.996,15
43	43	Jussara	6.690	0,6	1.808/2021	1.999,68	12	23.996,15
44	44	Lapa	45.003	2,0	3.793/2021	6.665,60	12	79.987,17
45	45	Laranjal	5.575	0,6	01/2025	1.999,68	12	23.996,15

46	46	Leópolis	3.752	0,6	005/2022	1.999,68	12	23.996,15
47	47	Loanda	23.225	1,2	042/2022	3.999,36	12	47.992,30
48	48	Lunardelli	4.902	0,6	1.452/2025	1.999,68	12	23.996,15
49	49	Mallet	13.428	1,0	1.465/2021	3.332,80	12	39.993,59
50	50	Mamborê	13.572	1,0	23/2025	3.332,80	12	39.993,59
51	51	Marumbi	4.699	0,6	748/2020	1.999,68	12	23.996,15
52	52	Matelândia	18.450	1,2	4.438/2020	3.999,36	12	47.992,30
53	53	Matinhos	41.416	1,8	2.669/2025	5.999,04	12	71.988,46
54	54	Mercedes	5.931	0,6	1.823/2023	1.999,68	12	23.996,15
55	55	Mirador	2.238	0,6	522/2021	1.999,68	12	23.996,15
56	56	Morretes	18.309	1,2	731/2022	3.999,36	12	47.992,30
57	57	Nova América da Colina	3.299	0,6	280/2025	1.999,68	12	23.996,15
58	58	Nova Aurora	13.765	1,0	2.026/2020	3.332,80	12	39.993,59
59	59	Nova Cantu	6.790	0,6	707/2021	1.999,68	12	23.996,15
60	60	Nova Fátima	7.225	0,6	225/2020	1.999,68	12	23.996,15
61	61	Nova Prata do Iguaçu	12.699	0,8	1.683/2021	2.666,24	12	31.994,87
62	62	Nova Santa Barbara	4.184	0,6	1059/2022	1.999,68	12	23.996,15
63	63	Nova Olimpia	5.960	0,6	1.605/2025	1.999,68	12	23.996,15
64	64	Palmas	48.247	2,2	2.805/2021	7.332,16	12	87.985,89
65	65	Palmital	13.033	1,0	1.196/2021	3.332,80	12	39.993,59
66	66	Paraíso do Norte	13.245	1,0	414/2019	3.332,80	12	39.993,59
67	67	Perola	11.878	0,8	2.775/2024	2.666,24	12	31.994,87
68	68	Piên	13.655	1,0	1.539/2024	3.332,80	12	39.993,59
69	69	Pinhal de São Bento	2.761	0,6	906/2022	1.999,68	12	23.996,15
70	70	Pitangueiras	3.046	0,6	737/2021	1.999,68	12	23.996,15
71	71	Planaltina do Paraná	4.123	0,6	384/2024	1.999,68	12	23.996,15
72	72	Pontal do Paraná	30.425	1,4	2.186/2021	4.665,92	12	55.991,02
73	73	Porto Amazonas	4.098	0,6	1.279/2024	1.999,68	12	23.996,15
74	74	Primeiro de Maio	10.121	0,8	1.001/2025	2.666,24	12	31.994,87
75	75	Quatro Pontes	4.480	0,6	2.455/2021	1.999,68	12	23.996,15
76	76	Querência do Norte	10.685	0,8	1.857/2022	2.666,24	12	31.994,87
77	77	Rancho Alegre	3.512	0,6	480/2021	1.999,68	12	23.996,15
78	78	Ribeirão do Pinhal	13.601	1,0	2.163/2021	3.332,80	12	39.993,59
79	79	Rio Negro	31.992	1,6	3.495/2025	5.332,48	12	63.989,74
80	80	Rolândia	71.670	2,6	4.113/2022	8.665,28	12	103.983,33
81	81	Roncador	11.251	0,8	1.424/2023	2.666,24	12	31.994,87
82	82	Santa Cecília do Pavão	3.365	0,6	971/2020	1.999,68	12	23.996,15
83	83	Santa Cruz de Monte Castelo	8.613	0,6	1.116/2022	1.999,68	12	23.996,15
84	84	Santa Isabel do Ivaí	8.912	0,6	1.116/2022	1.999,68	12	23.996,15
85	85	Santa Mariana	11.066	0,8	1.430/2021	2.666,24	12	31.994,87
86	86	Santo Antônio da Platina	44.369	2,0	1.998/2022	6.665,60	12	79.987,17
87	87	Santo Antônio do Paraíso	2.125	0,6	1.613/2022	1.999,68	12	23.996,15
88	88	São Carlos do Ivaí	6.587	0,6	012/2021	1.999,68	12	23.996,15
89	89	São Jerônimo da Serra	10.830	0,8	171/2022	2.666,24	12	31.994,87
90	90	São Jorge do Ivaí	5.193	0,6	028/2024	1.999,68	12	23.996,15
91	91	São João	11.886	0,8	2.023/2023	2.666,24	12	31.994,87
92	92	São João do Caiuá	5.586	0,6	2.551/2021	1.999,68	12	23.996,15
93	93	Sapopema	6.695	0,6	1.326/2022	1.999,68	12	23.996,15
94	94	Sengés	17.270	1,2	699/2024	3.999,36	12	47.992,30
95	95	Sertaneja	5.616	0,6	2.397/2021	1.999,68	12	23.996,15
96	96	Tamboara	4.880	0,6	029/2021	1.999,68	12	23.996,15
97	97	Terra Boa	17.568	1,2	1.728/2022	3.999,36	12	47.992,30
98	98	Tijucas do Sul	18.279	1,2	982/2024	3.999,36	12	47.992,30
99	99	Tibagi	19.961	1,2	2.951/2022	3.999,36	12	47.992,30
100	100	Turvo	14.231	1,0	054/2023	3.332,80	12	39.993,59
Rendimento de aplicação financeira								**58.800,00**
Total			1.749.711			341.945,17		4.162.142,00
TOTAL GERAL								**4.162.142,00**

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:83889D1E

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	27/10/2025
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva.

FORNECEDOR: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.678.462/0001-65
LOTE 1
Valor Total do Lote 1: 4.963.800,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/POLO 2025 AUTOMATICO	UND	30	R$ 45.600,0000	R$ 1.368.000,0000

2	Locação de Veículo Sedan: veiculo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/VIRTUS 2025 - AUTOMÁTICO	UND	30	R$ 50.340,0000	R$ 1.510.200,0000
3	Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	FIAT/STRADA 2025.	UND	20	R$ 45.480,0000	R$ 909.600,0000
4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	VW/T-CROSS 2025 - AUTOMÁTICO.	UND	20	R$ 58.800,0000	R$ 1.176.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.963.800,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

CURITIBA, 27 de outubro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente DCIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0D43EA01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3387, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS ANOS LETIVOS DE 2026 E 2027, VISANDO A SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPÓRIO E EXCEPCIONAL

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511 de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão para Realização e Acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado para Professores em Caráter Temporário e Excepcional para os Anos Letivos de 2026 e 2027**, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, nos termos da Legislação pertinente e das normas estabelecidas em Normativa, que será composta dos seguintes membros:

Nome:	CPF e RG	Representação:	Qualificação profissional:
Maria Helena Candido Begnini	CPF: 971.287.409-53 RG: 6.706.766-5 SSP-PR	Secretaria de Educação/ Escola Municipal	Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura em Pedagogia; Pós Graduada em: Neurociências, Educação em tempo Integral e Educação Especial Inclusiva.
Silvane Klunk	CPF: 081.722.679-67 RG: 10.265.257-6-SSP-PR	Secretaria de Educação/Equipe Pedagógica	Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em: Educação Especial Inclusiva; Metodologia do Ensino da Sociologia e da Filosofia; Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual.
Ana Paula Cappellesso Cecato	CPF: 035.270.369-54 RG: 8.386.836-8-SSP-PR	Secretaria de Educação/Equipe Pedagógica	Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura em Pedagogia e Ciências com Habilitação em Química + Pós Graduação em: Arte; Química; Neurociência para Educadores; Alfabetização e Letramento; Educação para Inclusão da Diversidade Especial e Social;

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo Simplificado.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:0A115D1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 459 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto suplementar nº 459 de 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.259.510,46 (Três milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.04.06.182.0002.2.007.3.3.90.30 (40)	000	3.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 ( )	5000	200.000,00
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.39 ( )	5000	170.270,65
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.39 (82)	000	49.729,35
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.30 (104)	000	150.000,00
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.30 ( )	1045	150.000,00
05.02.15.452.0003.2.010.3.3.90.30 (123)	000	12.663,41
06.02.12.361.0005.2.014. 3.3.90.30 (164)	104	60.000,00
06.02.12.364.0005.2.030. 3.3.90.33 (179)	000	100.000,00
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.30 (181)	000	4.000,00
06.02.12.782.0005.2.019. 3.3.90.33 (207)	107	125.000,00
07.02.10.122.0004.2.090.3.1.71.70 (2811)	51032	66.434,35
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (1002)	1064	7.605,58
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (2813)	51064	97.131,47
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.36 (336)	303	15.000,00
07.02.10.301.0004.2.091.3.3.71.70 (348)	494	442.758,68
07.02.10.301.0004.2.091.3.3.71.70 (2630)	1032	200.000,00
07.02.10.302.0004.2.091.3.3.71.70 (970)	303	558.002,39
07.02.10.302.0004.2.091.3.3.71.70 (2814)	51032	807.390,65
08.01.08.122.0005.2.040.3.3.90.36 (404)	000	1.520,33
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.30 (1120)	5691	10.000,00
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.93 (444)	000	3.645,60
08.03.08.243.0005.6.002.3.3.90.30 (2815)	574	4.358,00
08.03.08.243.0005.6.002.3.3.90.39 (2810)	5694	4.000,00
08.04.08.241.0005.2.047.3.3.90.39 (511)	000	11.000,00
10.01.20.608.0006.2.049.3.3.90.30 (547)	000	6.000,00
TOTAL		**3.259.510,46**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.02.18.304.0006.2.094.3.3.90.30 (564)	000	106.553,00
10.02.18.304.0006.2.094.3.3.90.30 (563)	000	170.000,00
06.02.12.365.0005.1.012.4.4.90.52 (187)	104	60.000,00
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.39 (1122)	5691	10.000,00
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.30 (2156)	5694	4.000,00
TOTAL		**350.553,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculados: 1

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	873.825,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	51064	97.131,47
TOTAL		**970.956,47**

III – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	370.270,65
TOTAL		**370.270,65**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados: 2

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 (29)	107	125.000,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00 (236)	494	42.758,68
1.7.1.3.50.1.1.27.00.00 (286)	494	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.28.00.00 (287)	494	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.29.00.00 (288)	1032	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.05 (179)	1064	7.605,58
1.3.2.1.01.0.1.03.01.37 (174)	574	4.358,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 (112)	1045	150.000,00
TOTAL		**929.722,26**

V - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.3.00.00 (6)	000	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01 (3)	000	100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00 (35)	000	80.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00 (158)	000	112.000,00
1.7.5.9.99.0.1.02.00 (159)	000	21.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00 (12)	000	295.008,08
TOTAL		**638.008,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 30 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FAA2C931

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2025 - PREGÃO Nº18-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MICROPEL INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.552.986/0001-26, inscrição estadual nº 9027.5149-17, com sede na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, nº 670, centro, cep.: 87.301-100, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela senhora LEILA APARECIDA NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Pref. Roberto Brezezinski, nº 2025, centro, cep.: 87.302-200, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.584.430-5/Pr e CPF. nº 027.906.719-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% na quantidade do produto, com base na Cláusula Quarta, do contrato primitivo.

Lote	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
2	Impressora multifuncional, tanque de tinta 3 em 1, tipo de impressão colorida, com wifi, comporta USB, função impressão, cópia e digitalização, velocidade de impressão preto e branco 33 ppm e colorido 15ppm, tipos de papel suportado: Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm) - Oficio 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16:9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm. Capacidade de papel suportado 64g/m2 ~ 90g/m. Em caso de haver "marca" de equipamento na descrição do item, favor desconsiderar, são apenas como forma de apresentação, podendo ser iguais, superiores ou similares.	12	0	3	3	R$ 1.497,93
3	Notebook core i7-7500U 8gb hd 1tb, sistema operacional Windows 10, versão 64 bits, processador Intel Core i7-12700KF, dual Core, 2.7- 3.6 GHz 4 MB SmartCache, memoria 8 gb, expansível ate 20 gb, armazenamento 1 TB SSD (5400 RPM), tela 15,6 " led Hd (1366x768), placa gráfica HD Intel 620, rede Wireless padrão – 802 11ac, web can , placa de rede entreada padrão RJ45, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, com dois alto falantes estéreo, saídas: VGA, HDMI, 3 USB Acompanha bolsa para transporte notebook em material de Nylon, acolchoada e revestida em material macio, compartimentos e divisórias com fecho em zíper, com alça almofadada. Em caso de haver "marca" de equipamento na descrição do item, favor desconsiderar, são apenas como forma de apresentação, podendo ser iguais, superiores ou similares.	5	0	1	1	R$ 5.189,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.682,79 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa de R$ 68.394,55 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 78.077,34 (setenta e oito mil e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MICROPEL INFORMÁTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FF80D24F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2025 - PREGÃO Nº18-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000,

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.422/0001-55, inscrição estadual nº 901.87096-91, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1071, centro, cep.: 87.303-1200, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela senhora SOLANGE DO LAGO SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, nº 1348, centro, cep.: 87.302-190, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 14366376/Sp e CPF. nº 048.736.468-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% na quantidade do produto, com base na Cláusula Quarta, do contrato primitivo.

Lote	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
20	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, características adicionais 1 controle remoto/display/digital/timer/selo/procel. Em caso de haver "marca" de equipamento na descrição do item, favor desconsiderar, são apenas como forma de apresentação, podendo ser iguais, superiores ou similares.	5	0	1	1	R$ 3.400,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.400,0 (três mil e quatrocentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa de R$ 19.298,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais) para R$ 22.698,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CF742750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2025 - PREGÃO Nº18-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** VIANET SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43, inscrição estadual nº 902.58576-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 520, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor MARCOS ANTONIO VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 336, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.284.752-9/Pr e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% na quantidade do produto, com base na Cláusula Quarta, do contrato primitivo.

Lote	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Computador Completo: Processador Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 2.90 GHz - Frequência turbo máx.: 4.30 GHz- Cache: 12 MB Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 8 GT/s - TDP: 65 W. - 8GB Memória RAM DD4 frequência mínima de 2666GHZ. -SSD 256GB Interface: 2.5" SATA III (6Gb/s)- Leitura Sequencial: 520 MB/s PLACA MAE: Memória: - Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 2933/2666/2400/2133 Mhz - 2 Soquetes Ddr4 Dimm Com Suporte Para Até 64 Gb (32 Gb De Capacidade Dimm úNica) De Áudio:- Codec De áUdio Realtek- áUdio De Alta Definição- 2/4/5.1/7.1 Canais Lan:- Chip Intel Gbe Lan (1 Gbit/100 Mbit) Slots De Expansão:- 1 X Slot Pci Express X16, Rodando Em X16 - 2 X Slots Pci Express X1(Os Slots Pci Express Estão Em Conformidade Com O Padrão Pci Express 3.0.)- Suporta Protocolos De Gerenciamento De Energia Até Aspm L1.2. Interface De Armazenamento:- 1 X Conector M.2 (Soquete 3, Chave M, Tipo 2242/2260/2280 Sata E Pcie X4/x2 Suporte Ssd)- 4 Conectores Sata 6gb/s Usb:- 4 Portas Usb 3.2 Gen 1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno)- 6 Portas Usb 2.0/1.1 (4 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno) FONTE INTERNA: bivolt (127 e 220 V) 200W Com correção de fator de potência ativo MONITOR: Tamanho da Tela: 21.5" (16:9), LED backlight Interface: VGA + HDMI + DC Tipo de tela: TN Vesa: 75 x 75mm Área de Visualização: 476.64 X 268.11mm2 Consumo de Energia: Em uso . 20W, em repouso .1W Brilho: 200cd/m2 Energia: DC: 12V ---- 2500ma Contraste: 1000:1 Pixel Pitch: 0.248mm Resolução: 1920x1080 Taxa de atualização 60HZ Tempo de Resposta: 5ms Ângulo de Visão: H:160° V: 120° Ajuste de Inclinação: 5° ~ 15° MOUSE OPTICO USB com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas. Teclado com interface USB, padrão ABNT 2. CAIXA DE SOM: Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Informações técnicas: - Conexão USB; - Potencia: 5W RMS (mínimo) Em caso de haver "marca" de equipamento na descrição do item, favor desconsiderar, são apenas como forma de	16	0	4	4	R$ 2.815,78

	apresentação, podendo ser iguais, superiores ou similares.					
TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.263,12 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa de R$ 77.613,28 (setenta e sete mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos) para R$ 88.876,40 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:201D01B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2157/2025

DECRETO Nº 2157/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 176.524,41 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	30	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
2	Suplementar	452	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37074	36.500,00
3	Suplementar	157	20.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3315041000000000000 - Contribuições	00102	34.274,41
3	Suplementar	159	20.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3335041000000000000 - Contribuições	00102	5.500,00
4	Suplementar	166	20.002.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	250,00
			Total		**176.524,41**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4111303110100000000 Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	00000	100.000,00
Anulação Dotação	267	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	37074	36.500,00
Anulação Dotação	105	20.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	30.000,00
Anulação Dotação	106	20.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00102	9.774,41
Anulação Dotação	204	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	250,00
		Total	**176.524,41**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	250,00	0,00	100.000,00
102	39.774,41	0,00	0,00
37074	36.500,00	0,00	0,00
Total	**76.524,41**	**0,00**	**100.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 30 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1DBBEDE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4787 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 482.815,49

Decreto nº. 4787/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 482.815,49 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (23/10/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4787/2025 de 23/10/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	24.815,49	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	24.815,49	
Transferência	Anulação de Dotações	124.000,00	0,00	
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	124.000,00	
Transposição	Anulação de Dotações	334.000,00	0,00	
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	334.000,00	

Despesa				
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	134.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino	Transposição	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3215	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	10.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar	Transposição	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3290	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	15.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil	Transposição	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3480	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	10.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil	Transposição	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3530	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	20.399,94
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3531	00143	FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	119.000,00

10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.367.0013.2051		Educação Especial	Transposição	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3640	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	94.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4020	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transferência			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	114.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4030	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transferência			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
4040	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transferência			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	30.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4060	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transferência			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	190.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Transposição	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4410	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	4.055,68
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4427	00386	FAF - INC FINANC.DE CUSTEIO EM CARÁTER EMERGENCIAL E EXCLUSIVO		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	290,29
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4428	00389	FAF - Municípios Afetados por desastres, resol 1.657/2023		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	69,58
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4429	00390	Apoio Financeiro Ações Emergenciais em Dengue - Resolução 285.2024		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	190.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde	Transposição	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4485	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Transposição			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	24.815,49	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	24.815,49	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	124.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	124.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	124.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	334.000,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	334.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	334.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:FE12D926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
125/2025	DL	35/2025	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE IMUNOBIOLÓGICOS E INSUMOS TERMOSSENSÍVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	30/10/2025	12 MESES	R$ 27.580,00	LEV INDUSTRIAL LTDA CNPJ 52.795.852/0001-16

DE AGUDOS DO SUL/PR

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:D1F8FF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 001/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

1. Disposições preliminares
1.1 O Município de Altamira do Paraná torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas **e outras culturas agrícolas compatíveis**, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.
1.2 Finalidade: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de 07 estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.
1.3 Fundamentos: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.
2. Objeto da chamada pública
Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Altamira do Paraná e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.
3. Quantitativo, abrangência e benefícios
3.1 Vagas: Serão 07 estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.
3.2 Abrangência territorial: todo o Município de Altamira do Paraná, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.
3.3 Benefício: implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).
4. Publicidade e canais oficiais
4.1 Publicação do Edital: Diário Oficial do Município e portal institucional.
4.2 Divulgação complementar: emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.
4.3 Comunicação oficial:através do e-mail: agricultura@altamiradoparana.pr.gov.br e balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Rua Cantú, 180 – Centro.
5. Inscrições
5.1 Período: de 03/11/2025 à 07/11/2025
5.2 Forma: Meio eletrônico Formulário Digital, ou presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
5.3 Documentação mínima adicionais (original e cópia ou versão digital legível):
5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.
5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).
5.3.3 Comprovante de residência no Município.
5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.
5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).
5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).
5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.
5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.
5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).
5.3.10. Fotos da propriedade.
5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.
6. Elegibilidade (critérios mínimos)
6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.
6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.
6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.
6.4. Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.
6.5 Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).
6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.
6.7. Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.
6.8. Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.
7. Comissão de seleção e vedações
7.1 Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por cinco membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.
7.2 Vedações: impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.
8. Etapas do processo
8.1 Habilitação documental (apto/inapto).
8.2 Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).
8.3 Classificação preliminar e publicação.
8.4 Recursos e contrarrazões.

8.5 Homologação do resultado e publicação da lista final.
8.6 Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)
9. Matriz de pontuação (julgamento)
9.1 Critérios objetivos de priorização: em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.
9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)
9.1.1.1 Culturas de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis: 0–15 pontos
9.1.1.2. Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: 0–15 pontos
9.1.1.3. Produção convencional **0–10 pontos**
9.1.1.4. Produção orgânica: 0–25 pontos
9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou co-titular: 0–10 pontos
9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: 0–15 pontos
9.1.1.7. Povos/comunidades tradicionais: 0–10 pontos
Pontuação máxima total: 100 pontos
9.2 Desempate (ordem):
9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;
9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido
9.2.3 Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social
9.2.4 Sorteio público, se persistir o empate.
10. Obrigações do beneficiário
10.1. Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.
10.2. Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.
10.3. Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).
10.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.
10.5. Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.
11. Obrigações do Município
11.1. Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.
11.2. Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.
11.3. Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.
11.4. Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.
11.5. Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.
12. Fiscalização e monitoramento
12.1 Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.
12.2 Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.
12.3 O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.
13. Recursos e prazos
13.1 Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 02 dias antes do prazo final de inscrição.
13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 02 dias úteis após a publicação; contrarrazões em 02 dias úteis.
13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.
14. Disposições finais e LGPD
14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.
14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 30 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados do Candidato:

Item	Informação
Nome completo:	
CPF:	
Endereço completo:	
Município:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
CAF/DAP nº:	
Área da propriedade (ha):	
Tipo de cultivo (compatível com estufa):	
Comprovante de titularidade/pose/direito do uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos:	
Possui recurso hídrico e elétrico	SIM ( ) NÃO ( )

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital nº 001/2025, de 30 de outubro de 2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.
Assinatura: _____

Data: ***/11/2025***

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, eu, [nome do candidato] CPF [número do CPF], agricultor (a) familiar, residente em [Endereço Completo], **declaro**:
Receber a implantação de 1 (uma) estufa agrícola na propriedade[nome da propriedade], comprometendo-me a utilizá-la exclusivamente para produção agrícola, mantendo-a em bom estado de conservação e operação por até (5) anos.
Assumo integralmente os custos de manutenção, insumos, água, energia e mão de obra necessários ao funcionamento da estufa.
Autorizo o acesso de fiscais municipais e estaduais para vistorias, sempre que solicitado.
Comprometo-me a participar das capacitações oferecidas (SENAR/prefeitura) e, quando requisitado, disponibilizar a unidade para dias de campo e atividades demonstrativas, com agendamento e apoio técnico.
Comprometo-me a comunicar imediatamente quaisquer danos relevantes, sinistros ou impedimentos de uso, colaborando com as medidas de mitigação.
Tenho ciência de que a alienação/remoção da estrutura ou desvio de finalidade sem anuência poderá implicar reversão do benefício, responsabilização e impedimento de participação em novas chamadas pelo prazo de quatro anos.

Altamira do Paraná, ____ de 11 de 2025.

[Nome do Beneficiário]
Assinatura do beneficiário

Nome do Candidato	Culturas compatíveis (0–15)	Disponibilidade hídrica e elétrica (0–15)	Produção Convencional (0–10)	Produção orgânica (0–25)	Mulher rural (0–10)	Jovem rural (0–15)	Povos/comunidades tradicionais (0–5)	Pontuação Total (0–100)

ANEXO - III Matriz de Pontuação para Seleção de Beneficiários

ANEXO IV- Declaração de Aptidão da Área para Implantação de Estufa
Eu, Anderson Roberto de Souza, engenheiro agrônomo do Município de Altamira do Paraná, declaro, para fins de seleção de beneficiários do projeto de implantação de estufas:
Que o imóvel localizado em [endereço/descrição da propriedade], destinado ao(a) agricultor(a) [nome do beneficiário], apresenta condições adequadas para a implantação da estufa, considerando:
Acesso viário adequado;
Topografia compatível com a instalação da estufa;
Insolação e orientação favoráveis;
Disponibilidade hídrica suficiente para o cultivo protegido;
Espaço livre necessário para a instalação da estufa conforme Projeto Técnico;
Existência de infraestrutura mínima de apoio, incluindo segurança e possibilidade de ancoragem;
Comprovação de titularidade ou posse legítima do imóvel por período mínimo de 5 (cinco) anos.
Declaro que, com base na vistoria e análise realizada, a área é:
Apta
Apta com ressalvas. Obs.
Inapta
Altamira do Paraná, [DIA] de [MÊS] de 2025.
Anderson Roberto de Souza
Assinatura do responsável municipal
Anexo V – Modelos de Atas[DEVERÁ SER FEITA PELO MUNICIPIO]
Ata 1 – Sessão de abertura e habilitação
Data/hora/local; membros presentes; quantidade de inscrições; documentos analisados; relação de aptos/inaptos e motivos; assinatura dos membros.
Ata 2 – Sessão de pontuação e classificação preliminar
Metodologia aplicada (Matriz); pontuações por critério; classificação preliminar; disponibilização para vista; prazos de recurso; assinatura dos membros.
Ata 3 – Julgamento de recursos e homologação
Recursos recebidos; decisões fundamentadas; classificação final homologada; cadastro reserva; encaminhamentos; assinatura dos membros e da autoridade homologadora.
Ata 4 – Sorteio público (se necessário)
Motivo (empate na última vaga); relação de empatados; procedimento de sorteio; resultado; assinatura dos membros e registro audiovisual/fotográfico.

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:32B14664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO 1 - RESOLUÇÃO, 120/25 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E ÓRGÃO

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
RESOLUÇÃO N.º 120, DE 27/10/2025		
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E ÓRGÃO		
Município-Uf / Esfera / Tipo: AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL		
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):		
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1		
SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES		
FUNÇÃO	**ÓRGÃOS**	
	CÂMARA DE VEREADORES	**TOTAL**
LEGISLATIVA	2.509.279,80	**2.509.279,80**
JUDICIÁRIA	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
SAÚDE	-	-
TRABALHO	-	-
EDUCAÇÃO	-	-
CULTURA	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-
URBANISMO	-	-
HABITAÇÃO	-	-
SANEAMENTO	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-
AGRICULTURA	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-
INDÚSTRIA	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-
ENERGIA	-	-
TRANSPORTE	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	177.900,00	**177.900,00**
TOTAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	**2.687.179,80**	**2.687.179,80**
LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, 20,00%. (art. 34, §§ 1.º e 2.º, Lei Mun. 1097, de 24.7.2025 - LDO/2026)		**537.400,00**

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

2. ALDEMAR TAROCO:
Vereador, Vice- Presidente

3. PATRÍCIA BERTO PEREIRA:
Vereadora, 1ª Secretária

4. ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA:
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:D3A952FB

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO 2 - RESOLUÇÃO, 120/25 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
RESOLUÇÃO N.º 120, DE 27/10/2025					
ANEXO II – DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES					
RECEITA	**R$**	**R$**	**DESPESA**	**R$**	**R$**
		ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	-		**DESPESAS CORRENTES**		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.803.725,00	
RECEITA PATRIMONIAL	-		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	841.104,80	2.647.329,80
RECEITA INDUSTRIAL	-				
RECEITA DE SERVIÇOS	-				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					

DEDUÇÃO DIVERSAS		-			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.647.329,80			
TOTAL		**2.647.329,80**	**TOTAL**		**2.647.329,80**
RECEITAS DE CAPITAL			DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.647.329,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-				
ALIENAÇÃO DE BENS	-		**DESPESAS DE CAPITAL**		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-		INVESTIMENTOS	34.450,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.400,00	39.850,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		2.687.179,80			
TOTAL		**2.687.179,80**	**TOTAL**		**2.687.179,80**
		EXTRAORÇAMENTÁRIA			
			DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		2.687.179,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS					
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDADAS DO PODER			**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS**		
EXECUTIVO(1)		2.447.374,37	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-	-
			DÍVIDA NÃO CONFESSADA		
			DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA - RPPS	-	-
DÉFICIT OPERACIONAL(2)		239.805,43			
TOTAL		**2.687.179,80**	**TOTAL**		**2.687.179,80**

1. Memória cálculo DTL (art 29-A, CF/88; EC25/2000): RTTA/2024: R$ 31.503.415,96; (+) Previsão de incremento para 2025: 10,98% (=) RTTA/ 2025: R$ 34.962.491,03 (x) % de limite de gastos total do legislativo: 7,00% (=) Receit a do legislativo (limite de gastos da despesa total): R$ 2.447.374,37.

2. na execução orçamentária/financeira deverá ser observado o limite de sete por cento do valor da RTTA/2025 a ser efetivamente apurado após o encerramento do exercício de 2025 para a despesa total do Legislativo, conforme o disposto no in- ciso I, do art. 29-A, da CF/88.

Nota:

1. limite de gasto com folha de pgto. - 70% da Receita da Câmara (inciso I, do art 29-A, da CF/88): R$ 1.713.162,06.

2. fonte RTTA/2024: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 25/05/2024 16:28.

RESUMO			
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	2.647.329,80
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.647.329,80		
TOTAL	**2.647.329,80**	**TOTAL**	**2.647.329,80**
RECEITAS DE CAPITAL	-	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.647.329,80
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	2.687.179,80	DESPESAS DE CAPITAL	39.850,00
TOTAL	**2.687.179,80**	**TOTAL**	**2.687.179,80**
	EXTRAORÇAMENTÁRIA		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	2.447.374,37	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	2.687.179,80
DÉFICIT OPERACIONAL(2)	239.805,43	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	-
TOTAL	**2.687.179,80**	**TOTAL**	**2.687.179,80**

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

1. ALDEMAR TAROCO:
Vereador, Vice-Presidente

2. PATRÍCIA BERTO PEREIRA:
Vereadora, 1ª Secretária

3. ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA:
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:831D6747

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO 4 - RESOLUÇÃO, 120/25 - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, QUANTO À SUA NATUREZA

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026
RESOLUÇÃO N.º 120, DE 27/10/2025
ANEXO IV – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, QUANTO À SUA NATUREZA
Município-Uf / Esfera / Tipo:
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE): 1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	TIPO	RUBRICA	IDF	GRF	FONTE	ELEMENTO	MODALID. APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	sintética	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				2.647.329,80
3.1.00.00	sintética	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			1.803.725,00	
3.1.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		1.583.125,00		
3.1.90.04	sintética	Contratação por Tempo Determinado	0	1	001	7.725,00			
3.1.90.11	sintética	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	001	1.380.000,00			
3.1.90.13	sintética	Obrigações Patronais	0	1	001	150.000,00			
3.1.90.16	sintética	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	1	001	14.890,00			
3.1.90.46	analítica	Auxílio-Alimentação	0	1	001	23.300,00			
3.1.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	3.605,00			
3.1.90.94	sintética	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	1	001	3.605,00			
3.1.91.00	sintética	Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	0	1	001		220.600,00		
3.1.91.13	sintética	Obrigações Patronais	0	1	001	154.000,00			
3.1.91.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	20.600,00			
3.1.91.96	sintética	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0	1	001	46.000,00			
3.2.00.00	sintética	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	1	001			2.500,00	

3.2.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		2.500,00		
3.2.90.21	sintética	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	1.900,00			
3.2.90.22	sintética	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	600,00			
3.3.00.00	sintética	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			841.104,80	
3.3.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		671.104,80		
3.3.90.14	sintética	Diárias – Pessoal Civil	0	1	001	114.435,00			
3.3.90.30	sintética	Material de Consumo	0	1	001	45.100,00			
3.3.90.31	sintética	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	1	001	2.060,00			
3.3.90.33	sintética	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	36.850,00			
3.3.90.35	sintética	Serviços de Consultoria	0	1	001	4.000,00			
3.3.90.36	sintética	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	1	001	6.250,00			
3.3.90.39	sintética	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	001	333.624,80			
3.3.90.40	sintética	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0	1	001	118.240,00			
3.3.90.47	sintética	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	2.845,00			
3.3.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	3.500,00			
3.3.90.93	sintética	Indenizações e Restituições	0	1	001	4.200,00			
3.3.91.00	sintética	Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	0	1	001		170.000,00		
3.3.91.97	analítica	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0	1	001	170.000,00			
4.0.00.00	sintética	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				39.850,00
4.4.00.00	sintética	INVESTIMENTOS	0	1	001			34.450,00	
4.4.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		34.450,00		
4.4.90.52	sintética	Equipamentos e Material Permanente	0	1	001	32.950,00			
4.4.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.500,00			
4.6.00.00	sintética	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	1	001			5.400,00	
4.6.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		5.400,00		
4.6.90.71	sintética	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0	1	001	4.800,00			
4.6.90.73	analítica	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0	1	001	600,00			
TOTAL						**2.687.179,80**	**2.687.179,80**	**2.687.179,80**	**2.687.179,80**

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

2. ALDEMAR TAROCO:
Vereador, Vice-Presidente

3. PATRÍCIA BERTO PEREIRA:
Vereadora, 1ª Secretária

4.ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA:
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:31045011

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO 6 - RESOLUÇÃO, 120/25 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
RESOLUÇÃO N.º 120, DE 27/10/2025					
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VERE					
CÓDIGO	**RUBRICA**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAL**
01000.00000	CÂMARA DE VEREADORES	-	2.509.279,80	177.900,00	2.687.179,80
01001.00000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	2.509.279,80	177.900,00	2.687.179,80
01001.01000	LEGISLATIVA	-	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.01031	AÇÃO LEGISLATIVA	-	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.28000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	177.900,00	177.900,00
01001.28843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	177.900,00	177.900,00
1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA: Vereador, Presidente					
2. ALDEMAR TAROCO: Vereador, Vice-Presidente					
3. PATRÍCIA BERTO PEREIRA: Vereadora, 1ª Secretária					
4. ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA: Vereador, 2º Secretário					

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:25EA1739

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO 7 - RESOLUÇÃO, 120/25 - PROGRAMA DE TRABALHO

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
RESOLUÇÃO N.º 120, DE 27/10/2025					
ANEXO VII – PROGRAMA DE TRABALHO					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES					
CÓDIGO	**RUBRICA**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAL**

01000.000000000	CÂMARA DE VEREADORES	-	2.509.279,80	177.900,00	2.687.179,80
01001.000000000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	2.509.279,80	177.900,00	2.687.179,80
01001.010000000	LEGISLATIVA	-	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.010310000	AÇÃO LEGISLATIVA	-	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.010310001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	-	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.280000000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	177.900,00	177.900,00
01001.288430000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	177.900,00	177.900,00
01001.288430000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	-	-	177.900,00	177.900,00

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

2. ALDEMAR TAROCO:
Vereador, Vice-Presidente

3. PATRÍCIA BERTO PEREIRA:
Vereadora, 1ª Secretária

4. ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA:
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C341DFC3

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO 8 - RESOLUÇÃO, 120/25 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUBTÍTULO

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
RESOLUÇÃO N.º 120, DE 27/10/2025					
ANEXO VIII – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUBTÍTULO					
ANEXO 7, DA LEI 4.320/64 (Portaria SOF/MPOG nº 42, de 10.04.1999)					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01000.0000000000.000	CÂMARA DE VEREADORES	-	2.509.279,80	177.900,00	2.687.179,80
01001.0000000000.000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	2.509.279,80	177.900,00	2.687.179,80
01001.0100000000.000	LEGISLATIVA	-	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.0103100000.000	AÇÃO LEGISLATIVA	-	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.0103100010.000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	-	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.0103100012.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES		2.028.029,80		2.028.029,80
01001.0103100012.002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		281.450,00		281.450,00
01001.0103100012.003	CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		176.500,00		176.500,00
01001.0103100012.135	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR		23.300,00		23.300,00
01001.2800000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	177.900,00	177.900,00
01001.2884300000.000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	177.900,00	177.900,00
01001.2884300000.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	-	-	177.900,00	177.900,00
01001.2884300069.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RPPS			170.000,00	170.000,00
01001.2884300069.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGPS			7.900,00	7.900,00

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

2. ALDEMAR TAROCO:
Vereador, Vice-Presidente

3. PATRÍCIA BERTO PEREIRA:
Vereadora, 1ª Secretária

4. ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA:
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:517289CB

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO 9 - RESOLUÇÃO, 120/25 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026
RESOLUÇÃO N.º 120, DE 27/10/2025
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Município-Uf / Esfera / Tipo:
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL

Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):				
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01000.0000000000.000	CÂMARA DE VEREADORES	2.687.179,80	-	2.687.179,80
01001.0000000000.000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.687.179,80	-	2.687.179,80
01001.0100000000.000	LEGISLATIVA	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.0103100000.000	AÇÃO LEGISLATIVA	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.0103100010.000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	2.509.279,80	-	2.509.279,80
01001.0103100012.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	2.028.029,80	-	2.028.029,80
01001.0103100012.002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	281.450,00	-	281.450,00
01001.0103100012.003	CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E IMÓVEI	176.500,00	-	176.500,00
01001.0103100012.135	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR	23.300,00	-	23.300,00
01001.2800000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS	177.900,00	-	177.900,00
01001.2884300000.000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	177.900,00	-	177.900,00
01001.2884300000.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	177.900,00	-	177.900,00
01001.2884300069.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RPPS	170.000,00	-	170.000,00
01001.2884300069.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGPS	7.900,00	-	7.900,00
1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA: Vereador, Presidente				
2. ALDEMAR TAROCO: Vereador, Vice-Presidente				
3. PATRÍCIA BERTO PEREIRA: Vereadora, 1ª Secretária				
4. ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA: Vereador, 2º Secretário				

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:4724533D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO DECRETO Nº. 10.963 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 298.628,02 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos). Autorizado pela Lei nº 3.978 de 29 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.654,84
2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.654,84
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.318,34

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.700,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.300,00
2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.654,84
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	13.654,84
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	77,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369,29
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.074,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.914,12
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.591,61
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.092,32
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		102.700,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		65.954,84
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	127.309,68	25.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		33.654,84
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	71.318,34	71.318,34

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		33.654,84
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		15.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		87.700,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	100.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		12.300,00
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		4.400,00
2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB		16.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		1.520,29
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	71.318,34	
2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		53.654,84
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	58.654,84	
2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados	68.654,84	
2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		25.000,00
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		49.398,05

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3CEE847F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carnes, aves e congelados em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 090/2025 e Pregão Eletrônico N. º 028/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:
LICITANTE:
EMPRESA: GILBERTO NUNES
CNPJ N.º 45.726.075/0001-92
LOTE: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 17, 19, 27, 28 e 33.
NO VALOR TOTAL DE R$ 329.098,50 (trezentos e vinte e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACÉM bovino em tiras, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha.	QUILO	2.060	R$ 31,00	R$ 63.860,00
2	Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha.	QUILO	2.060	R$ 31,61	R$ 65.116,60
3	Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha.	QUILO	60	R$ 31,59	R$ 1.895,40
4	Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha	QUILO	960	R$ 29,00	R$ 27.840,00
5	Bacon defumado de 1ª qualidade, ingredientes carne suína com gordura, apresentação em manta (peça)	QUILO	150	R$ 31,35	R$ 4.702,50
6	Bisteca de Porco, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria,sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	QUILO	320	R$ 19,99	R$ 6.396,80
7	Carne de 2ª tipo (sete ou paleta) ? Carne fresca de gado, carne limpa e sem ossos ? embalagens de sacos de polietileno transparente de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	QUILO	300	R$ 30,92	R$ 9.276,00
8	Carne Fresca de Gado Tipo Posta Vermelha ? de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos ? embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	QUILO	180	R$ 39,00	R$ 7.020,00
9	Carne tipo Músculo Bovino, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Resfriada, e sem gordura. aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
11	Carne de gado tipo coxão mole cortada em filé - de 1ª qualidade, congelado carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30	QUILO	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
12	Carne de gado tipo coxão mole moído - de 1ª qualidade, congelado carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias.	QUILO	200	R$ 41,87	R$ 8.374,00
17	Fígado bovino congelado cortado em bifes, com validade	QUILO	40	R$ 14,93	R$ 597,20
19	Filé de peixe tilápia congelado de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem liquido viscoso, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Entrega em veículo refrigerado nos lugares determinados	QUILO	1.150	R$ 38,00	R$ 43.700,00
27	eito de frango SEM OSSO, congelado, de 1ª qualidade apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. OBS: Sendo as entregas diretamente nas escolas.	QUILO	2.500	R$ 17,19	R$ 42.975,00
28	Peito de frango sem osso: Congelado, produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. Validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	QUILO	500	R$ 17,19	R$ 8.595,00
33	Coxão mole, moído, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vácuo com peso mínimo 01 kg e máximo 05 kg. Entrega nas escolas em veículo refrigerado. ME/EPP	QUILO	550	R$ 40,00	R$ 22.000,00
				TOTAL:	**R$ 329.098,50**

EMPRESA: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 14.156.181/0001-54
LOTE: 10, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 26, 29, 32 e 34.
NO VALOR TOTAL DE R$ 185.848,10 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	Carne bovina tipo contra filé, congelado carne que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data	QUILO	210	R$ 43,53	R$ 9.141,30
13	Charque obtido através de carne e sal sem adição de sais de cura. Com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Entrega em veículo refrigerado	QUILO	210	R$ 46,53	R$ 9.771,30
14	Coxa e sobrecoxa de frango: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias	QUILO	700	R$ 12,95	R$ 9.065,00
15	Coxão mole, moído, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha	QUILO	1.650	R$ 41,99	R$ 69.283,50
18	Filé de peixe merluza, tilápia ou pescada congelado de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem liquido viscoso, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias	QUILO	150	R$ 32,00	R$ 4.800,00
20	Frango congelado inteiro: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de 01 ano e data de fabricação.	QUILO	150	R$ 12,25	R$ 1.837,50
21	Linguiça calabresa, defumada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantida condições higiênico sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	QUILO	150	R$ 18,85	R$ 2.827,50
22	Linguiça fresca tipo toscana proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantida condições higiênico sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	QUILO	150	R$ 16,90	R$ 2.535,00
26	Pão de queijo congelado, tamanho tradicional com peso aproximado de 30g cada, acondicionado em pacotes de 1kg, com validade mínima de 06 (seis) meses considerando data da fabricação do produto.	QUILO	800	R$ 25,32	R$ 20.256,00
29	Salsicha de frango com ingredientes derivados unicamente de carne de frango unidades de 50g sem pimenta e com corantes naturais	QUILO	1.050	R$ 14,92	R$ 15.666,00
32	Tulipa de Frango manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	QUILO	300	R$ 15,57	R$ 4.671,00
34	Sfiha de frango e requeijão 120-180g pré-assada. ME/EPP	QUILO	1.400	R$ 25,71	R$ 35.994,00
				TOTAL:	**R$ 185.848,10**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 30 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:8F4742CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 805/202

PORTARIA N.º 805/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo nº 24955/2025,

RESOLVE

Art. 1º – Designar **DELMAR SELMAR METZ**, Assessor de Nível Superior, matrícula nº 541906, como Gestor de Contratos.

Art. 2º - Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução de contratos vigentes, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e 14.133/2021, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art.1º desta Portaria:

Secretaria Municipal de Administração, Assessoria de Governo e Procuradoria Geral	
Nome	**Matrícula**
Fernando Magatão	32671
Alessandro Sarnik	30981
Thiago Gionedis Gonçalves	42921
Henrique Ianik Portela Franco	541901
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Tânia Krasniak	31011
Vanessa Aparecida Abramoski	42901
Glaci Antônio Merchiori	541910
Givan Antônio Barbosa de Lima Júnior	541995
Regina Célia Moro	46863
Neucimar Aparecida Vieira de Amorim de Souza	46867
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
José Roberto Merchiori	541909
Andreia Pereira	41551
Emerson Massato Watanabe	31001
Thais Fernades Neulls	542009
Eric Antonio Anatriello	542075
Lucas Vinicius Franco Barbosa	541912
Júlio Cesar Cardoso	541930
Márcia Terezinha Flor Teodoro da Silva	42371
Secretaria Municipal de Saúde	
Adriana Aparecida Kapp	42151
Francieli do Rocio Massuqueto	31541
Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos	541907
Renata Bruniera Xavier	29341
Mariane do Rocio Alves Pereira	47044
Carla Natiana Gionedes Chybior	31671
Camila Olle da Luz Szklar	41501
Evandro Wilk	541793
Caroline Alberton Gasparetto	47054
Márcia Moscatelli de Almeida Rodrigues	541741
Márcia Aparecida de Mattos Maia	26851
Graziele Bathke	41651
Sidnei Izidoro	30871
José Galdino França Júnior	541944
Secretaria Municipal de Obras	
Amanda Cristina de Oliveira Manicka	541951
Guilherme Perosso Alves	541822
Stela Mara de Souza da Nóbrega	541807
Mayra Carolina Lech Zornita	541809
Rafael Noboru Takeuchi	43311
Carlos Alberto Groth	541904
Manoel Raimundo Batista	46731
Jackson Carlos da Roza Paini	42441
Keli do Rocio Rossa	31731
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Ana Cristina Franco de Almeida	541913
Anderson Luiz Zanetti	541924
Charize Eloize Savio Jabonski	541940
Danieli Knopik	541762
Emily Gritten	541782
Felipe Saldanha de Paula	44431
Joseane de Fátima Zanetti da Luz	541902
Poliene Verner Serena	541911
Letícia Ferreira	541915
Marli do Rocio Kulka	30581
Mônica Kapp Genari	47369
Rosemari de Freitas Negrão	541780
Karina Cordeiro Jacomasso	542022
Viviane Milliorin	42471
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Oswaldo Dias dos Santos Júnior	30921
Lucas Vieira Machuchek	541923
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
Bruna dos Santos	31491
Aline dos Santos Garrett Farias	47033
Aline das Graças Vieira Portela Franco	44681

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 605/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:79F0E80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº197 / 2022, decorrente de Tomada de PreçosN°7/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob n° 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 248,556.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52066	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR	MENSAL	12	20.713,00	248.556,00

BARBOSA FERRAZ, 29 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Vianet Solutions LTDA
05.056.913/0001-43
ANTONIO MARCOS VEDOVOTO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:5FE669D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 105/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 105/2025
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, E ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE CANDIDATO, CONFORME SEGUE:

DO CANDIDATO CONVOCADO – EDITAL Nº 103/2025:
Nome: EDEVAL RODIAK
Inscrição: 016.703.599-83
Cargo/Função: MOTORISTA
Classificação Original: 02º COTA

DA DESISTÊNCIA DA VAGA NA MODALIDADE DE COTA PARA PESSOAS NEGRAS:

O candidato acima identificado manifestou formalmente sua desistência da vaga destinada à cota para pessoas negras, declarando que deseja concorrer na modalidade de ampla concorrência.
Em razão disso, o candidato passa a figurar na lista de classificação geral (ampla concorrência), mantendo-se a ordem de classificação obtida conforme os critérios do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta convocação tem por finalidade dar publicidade à alteração de modalidade de concorrência e assegurar a transparência do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.
Ficam os demais candidatos cientes de que a vaga reservada para candidatos autodeclarados negros permanece disponível, sendo respeitada a ordem de classificação específica da lista de cotas raciais.

CONVOCAÇÃO:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 03 de Novembro de 2025 até o dia 07 de novembro de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.

CARGO: MOTORISTA.
LOCAL DE LOTAÇÃO:
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
VAGNER DE ALMEIDA	016.703.579-66	128,00	03º	**Negro**

OBS: candidato convocado para suprir a vaga destinada à cota do edital nº 103/2025.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO.
LOCAL DE LOTAÇÃO:
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
THIAGO ADRIANO DE BRITO	016.703.600-34	60,70	01º	**Ampla**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
LOCAL DE LOTAÇÃO:
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
ALINE ROTH VIANA	016.703.604-46	70,00	04º	**Ampla**

CARGO: MOTORISTA.
LOCAL DE LOTAÇÃO:
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
JOSIAS DE JESUS DE OLIVEIRA	016.703.606-29	160,00	05º	**Ampla**

Item 19.9 do edital de abertura: o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 30 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.

OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B76CFADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 202/2025

DECRETO N.º 202/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	Secretaria de Finanças	
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
4.129.401.2.22	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00
	SUBTOTAL	67.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.2.26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1400	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.520.2.39	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1890	0101 Fundeb 60%	87.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4880	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4890	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6500	0000 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	**258.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.2.39	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1910	0101 Fundeb 60%	87.000,00
	SUBTOTAL	87.000,00
	TOTAL	**87.000,00**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	171.000.00
	TOTAL	**171.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:54CD8E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 060/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 060/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	MEDIX	150	R$ 4,49	R$ 673,50
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	MAQUIRA	20	R$ 6,37	R$ 127,40
3	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	SS WHITE	200	R$ 2,60	R$ 520,00
4	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	50	R$ 7,37	R$ 368,50
5	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	UNIQUE	80	R$ 24,70	R$ 1.976,00
6	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	SR	50	R$ 25,57	R$ 1.278,50
7	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	UNIQUE	50	R$ 24,96	R$ 1.248,00
8	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 17,81	R$ 356,20
9	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 14,99	R$ 299,80
10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 15,00	R$ 300,00
11	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 16,39	R$ 327,80
12	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 16,37	R$ 327,40
13	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 16,37	R$ 327,40
14	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 14,99	R$ 299,80
15	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 15,00	R$ 300,00
16	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 14,98	R$ 299,60
17	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 14,99	R$ 299,80
18	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 15,00	R$ 300,00
19	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 14,99	R$ 299,80
20	JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	itajuba	150	R$ 7,29	R$ 1.093,50
21	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	MAXCLEAN	400	R$ 2,28	R$ 912,00
22	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	12	R$ 90,68	R$ 1.088,16
23	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	10	R$ 66,86	R$ 668,60
24	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 57,48	R$ 1.149,60
25	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA	20.402.099/0001-65	DFL	100	R$ 169,97	R$ 16.997,00
26	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA	20.402.099/0001-65	DFL	100	R$ 116,99	R$ 11.699,00
27	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA	20.402.099/0001-65	DFL	100	R$ 153,97	R$ 15.397,00
28	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA	20.402.099/0001-65	DFL	100	R$ 153,04	R$ 15.304,00
29	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	DFL	100	R$ 7,85	R$ 785,00

30	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	DLA	100	R$ 116,00	R$ 11.600,00
31	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	20	R$ 6,49	R$ 129,80
32	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	MICRODONT	50	R$ 7,78	R$ 389,00
33	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	20	R$ 6,99	R$ 139,80
34	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	10	R$ 7,08	R$ 70,80
35	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09	PROPRIA	500	R$ 18,77	R$ 9.385,00
36	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	QUALYBLESS	100	R$ 14,98	R$ 1.498,00
37	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	80	R$ 23,74	R$ 1.899,20
38	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	80	R$ 18,08	R$ 1.446,40
39	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	PREVEN	50	R$ 7,92	R$ 396,00
40	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	TDK	50	R$ 18,99	R$ 949,50
41	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	MAILLEFER/DENTSPLY	50	R$ 4,95	R$ 247,50
42	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	MAILLEFER / DENTSPLY	50	R$ 4,96	R$ 248,00
43	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	KAVO	60	R$ 5,95	R$ 357,00
44	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	KAVO	60	R$ 6,52	R$ 391,20
45	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	KAVO	60	R$ 9,00	R$ 540,00
46	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	KAVO	60	R$ 5,91	R$ 354,60
47	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	60	R$ 5,54	R$ 332,40
48	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	60	R$ 15,10	R$ 906,00
49	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	60	R$ 14,88	R$ 892,80
50	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	60	R$ 15,52	R$ 931,20
51	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	60	R$ 16,82	R$ 1.009,20
52	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	50	R$ 38,91	R$ 1.945,50
53	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	100	R$ 9,57	R$ 957,00
54	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	100	R$ 1,93	R$ 193,00
55	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	100	R$ 1,84	R$ 184,00
56	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,94	R$ 194,00
57	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	100	R$ 1,87	R$ 187,00
58	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,94	R$ 194,00
59	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,94	R$ 194,00
60	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,94	R$ 194,00
61	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,89	R$ 189,00
62	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,93	R$ 193,00
63	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	100	R$ 1,88	R$ 188,00
64	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,89	R$ 189,00
65	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,94	R$ 194,00
66	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,89	R$ 189,00
67	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,89	R$ 189,00
68	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	100	R$ 1,88	R$ 188,00
69	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,89	R$ 189,00
70	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	100	R$ 1,88	R$ 188,00

71	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,93	R$ 193,00
72	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 2,04	R$ 204,00
73	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,92	R$ 192,00
74	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	3R MICRODONT	100	R$ 1,91	R$ 191,00
75	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,96	R$ 196,00
76	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,98	R$ 198,00
77	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,95	R$ 195,00
78	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,95	R$ 195,00
79	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	100	R$ 1,94	R$ 194,00
80	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,95	R$ 195,00
81	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,95	R$ 195,00
82	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,95	R$ 195,00
83	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,95	R$ 195,00
84	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	3R	100	R$ 1,95	R$ 195,00
85	PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	53.956.276/0001-04	FAVA	100	R$ 1,94	R$ 194,00
86	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	50	R$ 9,50	R$ 475,00
87	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	100	R$ 6,56	R$ 656,00
88	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	CASSIFLEX	200	R$ 3,61	R$ 722,00
89	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 6,41	R$ 128,20
90	DENTAL MED PLUS LTDA	55.675.690/0001-70	ESSENCE DENTAL	6	R$ 237,99	R$ 1.427,94
91	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	BEST FABRIL / KIT PEQUENA CIRURGIA 5	30	R$ 17,24	R$ 517,20
92	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	VOKODAK	6	R$ 297,00	R$ 1.782,00
93	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	VOKODAK	6	R$ 250,94	R$ 1.505,64
94	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	VOKODAK	6	R$ 231,66	R$ 1.389,96
95	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	VOKODAK	6	R$ 200,97	R$ 1.205,82
96	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	AF DO BRASIL	80	R$ 3,90	R$ 312,00
97	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	AF DO BRASIL	50	R$ 21,13	R$ 1.056,50
98	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	PREVEN	2	R$ 11,40	R$ 22,80
99	DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	FGM/Dentscare	200	R$ 19,48	R$ 3.896,00
100	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	50	R$ 14,79	R$ 739,50
101	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	50	R$ 5,38	R$ 269,00
102	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	10	R$ 14,99	R$ 149,90
103	JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	PROLINK	80	R$ 19,96	R$ 1.596,80
104	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	VIC PHARMA	120	R$ 4,44	R$ 532,80
105	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	80	R$ 12,18	R$ 974,40
106	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	DESCARBOX	100	R$ 6,00	R$ 600,00
107	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	DESCARBOX	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
108	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	ERIMAR	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
109	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	49.161.411/0001-58	COMPBRASIL	3	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00
110	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 20,20	R$ 404,00
111	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 6,41	R$ 128,20
112	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 6,44	R$ 128,80
113	MEGA DENTAL IMPORTACAO,	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 6,43	R$ 128,60

	EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
114	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 6,47	R$ 129,40
115	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 25,40	R$ 508,00
116	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	DIADENT	20	R$ 25,77	R$ 515,40
117	DENTAL MED PLUS LTDA	55.675.690/0001-70	MK-LIFE	20	R$ 27,44	R$ 548,80
118	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	INJECTA	20	R$ 28,49	R$ 569,80
119	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	INJECTA	20	R$ 28,49	R$ 569,80
120	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	INJECTA	20	R$ 28,49	R$ 569,80
121	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	MKLIFE	20	R$ 27,19	R$ 543,80
122	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	50	R$ 10,45	R$ 522,50
123	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	50	R$ 10,52	R$ 526,00
124	ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	ALG	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
125	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	10	R$ 22,35	R$ 223,50
126	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 25,99	R$ 519,80
127	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	AAF DO BRASIL	30	R$ 6,57	R$ 197,10
128	DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	BIODINAMICA	80	R$ 33,69	R$ 2.695,20
129	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	FAVA	30	R$ 6,50	R$ 195,00
130	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	30	R$ 18,94	R$ 568,20
131	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	30	R$ 18,90	R$ 567,00
132	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	30	R$ 19,00	R$ 570,00
133	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	30	R$ 18,99	R$ 569,70
134	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	30	R$ 18,94	R$ 568,20
135	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	30	R$ 18,97	R$ 569,10
136	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	30	R$ 18,96	R$ 568,80
137	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 12,49	R$ 374,70
138	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	50	R$ 11,98	R$ 599,00
139	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	PROLINK	100	R$ 36,23	R$ 3.623,00
140	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	KELLDRIN	80	R$ 21,61	R$ 1.728,80
141	DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	FGM/Dentscare	60	R$ 51,71	R$ 3.102,60
142	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	FGM / DIAMOND FELTROS	60	R$ 51,39	R$ 3.083,40
143	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	MEDIX	100	R$ 10,18	R$ 1.018,00
144	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	50	R$ 26,89	R$ 1.344,50
145	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	25	R$ 6,48	R$ 162,00
146	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	25	R$ 6,40	R$ 160,00
147	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	FAVA	25	R$ 6,50	R$ 162,50
148	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	ALG	50	R$ 30,89	R$ 1.544,50
149	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	400	R$ 0,85	R$ 340,00
150	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	MK LIFE	10	R$ 17,15	R$ 171,50
151	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	MK LIFE	10	R$ 17,08	R$ 170,80
152	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 7,15	R$ 214,50
153	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 26,66	R$ 799,80
154	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 26,66	R$ 799,80
155	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 6,70	R$ 201,00
156	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 26,66	R$ 799,80
157	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 26,66	R$ 799,80
158	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	300	R$ 2,64	R$ 792,00
159	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	300	R$ 2,94	R$ 882,00
160	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS	10.633.441/0001-84	RIOQUIMICA	150	R$ 2,88	R$ 432,00

	ODONTOLOGICOS LTDA					
161	AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	12.516.438/0001-06	SURGISPON / AEGIS	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
162	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA	01.123.973/0001-80	ORTHO	3	R$ 348,00	R$ 1.044,00
163	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	06.175.908/0001-12	AF do BRASIL	100	R$ 9,08	R$ 908,00
164	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	AF DO BRASIL	100	R$ 3,80	R$ 380,00
165	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	CARESTREAM	50	R$ 217,99	R$ 10.899,50
166	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	SCIENTIFIC	30	R$ 293,83	R$ 8.814,90
167	DESERTO	-	-	10	-	
168	DESERTO	-	-	10	-	
169	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	DONATI	100	R$ 29,85	R$ 2.985,00
170	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	DONATI	30	R$ 33,30	R$ 999,00
171	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	PREDENT	30	R$ 8,69	R$ 260,70
172	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	100	R$ 8,28	R$ 828,00
173	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	IODONTOSUL	60	R$ 4,20	R$ 252,00
174	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
175	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
176	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
177	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
178	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
179	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
180	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
181	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
182	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
183	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
184	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
185	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
186	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
187	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
188	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
189	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
190	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
191	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 51,99	R$ 1.559,70
192	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	50	R$ 9,36	R$ 468,00
193	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	10	R$ 2,74	R$ 27,40
194	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,49	R$ 109,80
195	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
196	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	SSWHITE / DUFLEX	20	R$ 8,73	R$ 174,60
197	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
198	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
199	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,49	R$ 109,80
200	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
201	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
202	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 8,05	R$ 161,00
203	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
204	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
205	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
206	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
207	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60
208	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,00	R$ 100,00
209	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,48	R$ 109,60

210	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 5,00	R$ 100,00
211	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 5,00	R$ 100,00
212	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 5,00	R$ 100,00
213	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,00	R$ 100,00
214	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 5,00	R$ 100,00
215	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 5,00	R$ 100,00
216	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 5,00	R$ 100,00
217	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 5,00	R$ 100,00
218	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	ICE	20	R$ 13,78	R$ 275,60
219	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	SSWHITE / DUFLEX	20	R$ 8,73	R$ 174,60
220	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	ICE	20	R$ 14,33	R$ 286,60
221	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	ICE	20	R$ 15,36	R$ 307,20
222	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	ICE	20	R$ 17,02	R$ 340,40
223	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 8,03	R$ 160,60
224	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	SSWHITE / DUFLEX	20	R$ 8,74	R$ 174,80
225	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	SSWHITE / DUFLEX	20	R$ 8,73	R$ 174,60
226	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	SSWHITE / DUFLEX	20	R$ 9,49	R$ 189,80
227	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 8,09	R$ 161,80
228	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 8,09	R$ 161,80
229	DENTAL MED PLUS LTDA	55.675.690/0001-70	DUFLEX	10	R$ 9,47	R$ 94,70
230	DENTAL MED PLUS LTDA	55.675.690/0001-70	DUFLEX	10	R$ 9,46	R$ 94,60
231	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	ICE	10	R$ 13,57	R$ 135,70
232	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	ICE	10	R$ 13,93	R$ 139,30
233	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	ICE	10	R$ 13,15	R$ 131,50
234	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	ICE	10	R$ 13,93	R$ 139,30
235	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	BIODINAMICA / HYDROPAST	40	R$ 40,71	R$ 1.628,40
236	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	60	R$ 13,38	R$ 802,80
237	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	MAQUIRA	30	R$ 4,50	R$ 135,00
238	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	60	R$ 19,46	R$ 1.167,60
239	DESERTO	-	-	200	-	
240	ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	ALG	5000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
241	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	KOLPLAST	200	R$ 65,55	R$ 13.110,00
242	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	MEDIX	40	R$ 23,00	R$ 920,00
243	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	MEDIX	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
244	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	MEDIX	10	R$ 23,00	R$ 230,00
245	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	CRAL	50	R$ 4,90	R$ 245,00
246	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	PREVEN	10	R$ 20,39	R$ 203,90
247	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	MKLIFE	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
248	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	DEJAMARO	40	R$ 8,00	R$ 320,00
249	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	DESCARBOX	40	R$ 91,19	R$ 3.647,60
250	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	1	R$ 21,37	R$ 21,37
251	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	20	R$ 9,39	R$ 187,80
252	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	20	R$ 9,32	R$ 186,40
253	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	20	R$ 11,67	R$ 233,40
254	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	20	R$ 11,84	R$ 236,80
255	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	20	R$ 11,96	R$ 239,20
256	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	PERFECT	20	R$ 59,93	R$ 1.198,60
257	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 48,54	R$ 970,80
258	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 23,77	R$ 475,40
259	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	25.341.162/0001-14	IMPLA	50	R$ 18,58	R$ 929,00

	ODONTOLOGICOS LTDA					
260	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	INOVEN	150	R$ 18,75	R$ 2.812,50
261	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	INOVEN	200	R$ 18,74	R$ 3.748,00
262	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	INOVEN	600	R$ 18,75	R$ 11.250,00
263	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.161/0001-20	GLOMED	100	R$ 16,25	R$ 1.625,00
264	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.161/0001-20	GLOMED	100	R$ 16,24	R$ 1.624,00
265	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	PREVEN	20	R$ 5,09	R$ 101,80
266	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	PREVEN	20	R$ 3,49	R$ 69,80
267	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	PREVEN	20	R$ 9,60	R$ 192,00
268	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	500	R$ 10,55	R$ 5.275,00
269	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09	PROPRIA	600	R$ 3,89	R$ 2.334,00
270	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	FORTHEALTH	100	R$ 0,81	R$ 81,00
271	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	50	R$ 1,09	R$ 54,50
272	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	50	R$ 1,15	R$ 57,50
273	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	AF DO BRASIL	100	R$ 20,10	R$ 2.010,00
274	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	PREVEN	20	R$ 15,34	R$ 306,80
275	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	AF DO BRASIL	50	R$ 4,50	R$ 225,00
276	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	07.422.196/0001-51	BIOLAND	20	R$ 126,99	R$ 2.539,80
277	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	30	R$ 8,60	R$ 258,00
278	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	100	R$ 5,87	R$ 587,00
279	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	06.175.908/0001-12	AF DO BRASIL	100	R$ 4,19	R$ 419,00
280	DENTAL MED PLUS LTDA	55.675.690/0001-70	AAF	100	R$ 3,52	R$ 352,00
281	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 25,76	R$ 772,80
282	JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	VITAL	30	R$ 26,41	R$ 792,30
283	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 27,15	R$ 814,50
284	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	15	R$ 27,15	R$ 407,25
285	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	GOLGRAN	10	R$ 31,99	R$ 319,90
286	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	300	R$ 7,81	R$ 2.343,00
287	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 57,07	R$ 1.712,10
288	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	20	R$ 16,85	R$ 337,00
289	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	50	R$ 0,81	R$ 40,50
290	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	ALT	20	R$ 35,81	R$ 716,20
291	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	PREVEN	20	R$ 46,20	R$ 924,00
292	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	30	R$ 18,21	R$ 546,30
293	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	50	R$ 114,14	R$ 5.707,00
294	JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	VITAL	30	R$ 84,48	R$ 2.534,40
295	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	MAQUIRA	15	R$ 45,00	R$ 675,00
296	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	MAQUIRA	10	R$ 49,02	R$ 490,20
297	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	AV	6	R$ 2,58	R$ 15,48
298	DENTAL MED PLUS LTDA	55.675.690/0001-70	N-MARTINS	10	R$ 569,75	R$ 5.697,50
299	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	MK LIFE	50	R$ 14,05	R$ 702,50
300	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	FGM / LLIS	80	R$ 27,59	R$ 2.207,20
301	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	32.737.279/0001-87	TPH / DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO	60	R$ 32,73	R$ 1.963,80
302	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	32.737.279/0001-87	TPH / DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO	80	R$ 32,73	R$ 2.618,40
303	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	32.737.279/0001-87	TPH / DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO	50	R$ 32,74	R$ 1.637,00
304	DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	FGM/Dentscare	60	R$ 94,17	R$ 5.650,20
305	DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	FGM/Dentscare	50	R$ 94,11	R$ 4.705,50
306	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	02.482.141/0001-13	FGM / LLIS	60	R$ 33,09	R$ 1.985,40
307	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	100	R$ 8,87	R$ 887,00
308	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
309	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	AF DO BRASIL	30	R$ 9,10	R$ 273,00
310	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	100	R$ 27,99	R$ 2.799,00

311	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	AF DO BRASIL	50	R$ 31,24	R$ 1.562,00
312	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	32.737.279/0001-87	PRIME&BOND 2.1 / DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO	50	R$ 70,01	R$ 3.500,50
313	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	100	R$ 10,13	R$ 1.013,00
314	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	FAVA	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
315	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	FAVA	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
316	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	IMPLA	200	R$ 19,88	R$ 3.976,00
317	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	150	R$ 17,49	R$ 2.623,50
318	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	AEG	150	R$ 13,68	R$ 2.052,00
319	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	QUALYBLESS	400	R$ 7,31	R$ 2.924,00
320	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	6B INVENT	20	R$ 33,67	R$ 673,40
321	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	ICE	100	R$ 19,75	R$ 1.975,00
322	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	100	R$ 11,92	R$ 1.192,00
323	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	COOPERFLEX	20	R$ 46,00	R$ 920,00
324	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	06.175.908/0001-12	AF DO BRASIL	50	R$ 5,79	R$ 289,50
325	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	PREVEN	50	R$ 9,25	R$ 462,50
326	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	PREVEN	50	R$ 0,99	R$ 49,50
327	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09	PROPRIA	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00
328	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	MAQUIRA	30	R$ 9,36	R$ 280,80
329	DENTAL MED PLUS LTDA	55.675.690/0001-70	LYSANDA	80	R$ 7,76	R$ 620,80
330	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.412.925/0001-61	SSWHITE	50	R$ 27,45	R$ 1.372,50
331	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	BRAINFARMA	100	R$ 23,28	R$ 2.328,00
332	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Hidrolight	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
333	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	ASPIRAMAX	30	R$ 788,00	R$ 23.640,00
334	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Take Care	10	R$ 50,00	R$ 500,00
335	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Take Care	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
336	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Take Care	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
337	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Take Care	5	R$ 103,00	R$ 515,00
338	ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	35.764.167/0001-03	DELLAMED	30	R$ 971,84	R$ 29.155,20
339	DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	08.048.988/0001-70	DUNE	20	R$ 192,90	R$ 3.858,00
340	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	DELLAMED	50	R$ 176,99	R$ 8.849,50
341	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Take Care	15	R$ 114,00	R$ 1.710,00
342	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA	01.123.973/0001-80	ORTHO	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
343	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA	01.123.973/0001-80	ORTHO	10	R$ 76,00	R$ 760,00
344	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	SEQUENCIAL	10	R$ 70,99	R$ 709,90
345	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Supermedy	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
346	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Take Care	5	R$ 49,00	R$ 245,00
347	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Take Care	10	R$ 49,00	R$ 490,00
348	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Take Care	10	R$ 49,00	R$ 490,00
349	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Arktus	25	R$ 21,00	R$ 525,00
350	JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	Supermedy	15	R$ 66,31	R$ 994,65
351	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Supermedy	4	R$ 65,58	R$ 262,32
352	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Live Up	25	R$ 23,00	R$ 575,00
353	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	365 SPORTS	2	R$ 67,00	R$ 134,00
VALOR TOTAL						**R$ 512.765,09**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 512.765,09 (quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 30/10/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D4F10C4B

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 021/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 021/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 020/2025 com o resultado preliminar da avaliação de títulos, publicado em 20 de outubro de 2025;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - O Anexo I contém o resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0852	ADAIR GOMES	0
0661	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	50
0468	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	50
0473	ALESSANDRA MARTINS MARCOS	0
1533	ALINE BARBIERI MARTINS	25
1251	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	0
0073	ALINE MARIA FRIGO	50
0268	AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	50
1101	ANA PAULA DA ROSA	50
1162	ANDREIA CRISTINA ZATTA VENANCIO	50
0140	ANDREIA KLITZKE MARQUES	0
0735	ANDRESSA MAYER VIEIRA	50
1343	ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA	50
0974	ANGELA KARINI MARCON WEISS	50
1733	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	0
1311	ARCIELLI DOS SANTOS MULLER	0
0399	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	50
0971	BEATRIZ ELISA FRUHLING	0
0740	BRENDA SPILLERE CHAVES	0
1475	BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIÉRI	50
1019	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	0
1729	CAMILLA DAROS DA SILVA	0
0785	CARLA CAROLINE PINTO	50
0841	CARLA VALÉRIA FERNANDES DOS SANTOS	25
1753	CELIA REGINA PERES WEIERBACHER	0
0924	CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	50
0150	CLARENICE LOCH MÜLLER	50
1069	CLARICE SARTORO FRIGO	50
0461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	50
0897	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	50
1462	DANIEL FURTADO DE SOUZA	0
1460	DANIELE DAHMER	0
1331	DANIELI APARECIDA LUFT	0
1167	DEBORA DE RAMOS PIOVESAN	0
1369	DEBORA TATIANE FALCADE	25
1207	DENISE FRANCISCA MEDEIROS	25
0437	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	50
1706	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	0
0440	EDSON LOURES DA SILVA	50
1315	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	0
0774	ELIANE WEBER	0
0044	ELIZANDRA TRINDADE	0
0393	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	50
0386	ENEVILDE GOLFETTO	0
1081	ERICA DE OLIVEIRA DE MENEZES	0
1606	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	25
1328	FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	50
1208	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA ERTHAL	50
0603	GABRIELY CRISTINE BIANCHIN	0
0340	GIAN ANDRADE RECHINSKI	0
1411	GILVANE DE OLIVEIRA DIAS	0
1424	GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER	0
1642	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	0
0143	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	0
0569	INES JOANA DUARTE	50
0588	JENNIFER ANDRIELI DE OLIVEIRA	0
0337	JOICE MENDES	50
0953	JOSLAINE FÁTIMA DE ANDRADE LIEBBER	50
1281	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	50
0429	JULIANA MARTINS FURTADO	0
1449	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	0
1638	KARLA OLIVEIRA RODRIGUES	0
0012	LEANDRO JORGE MORESCO	50
1634	LUANA BARBARA SCHMITT ANDRETTA	0
1323	LUCAS PIUCO DE CAMPOS	25
1433	LUCIANA BRANDÃO	0

1338	LUCILENE FIDEL	0
1541	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	50
1070	LUCINEIA DOS SANTOS SUPTIL DA SILVA	0
1725	LUIS MIGUEL PINTO CARDOSO	0
0217	LUZIA APARECIDA MOREIRA	50
0212	MAIARA ANTUNES MACIEL	50
1309	MAISA ANDRESSA DICK	25
0657	MARCIA KOCH	0
0918	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	0
0226	MARIANA RODRIGUES	50
0599	MARISA MICHELS BERLANDA	50
1632	MAYARA BORGES FELTRIN	50
1697	NATALYA BETT	50
1304	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	0
0614	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI	25
0746	OSMAR DA CRUZ	0
0136	PATRICIA DELLABETTA	0
0382	PATRICIA GUSTAVO DE OLIVEIRA ERTHAL	0
0802	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	0
1477	RAFAEL BUENO NOVAIS	25
1184	RAQUEL MARTINEZ DE LEMOS	25
0293	ROSANGELA DE LIMA	50
0714	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	0
0113	ROSICLARA SWISTALSKI	50
0139	SAMARA DALLA COSTA	50
0474	SILMAR ALEXANDRE WEISS	50
0355	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	0
0338	TATIANA OLIVEIRA SANTOS	0
0289	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	0
1637	VALERIA DEPARIS DO AMARAL	0
0846	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	0
1459	VANESSA LUIZA MARCHIORO	0
0030	VANESSA MENEZES MULLER	50
0420	VERENICE CERICATO TERLUK	50
1432	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	0

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000714	PROFESSOR	TÍTULOS SEM PONTUAÇÃO.	Candidato não anexou documento no período descrito para tal etapa.	INDEFERIDO
001725	PROFESSOR	Nao conseguindo enviar os títulos devido instabilidade do sistema	Conforme cronograma do Concurso, o prazo para anexo de títulos encerrou em 04/09/2025. Após essa data, não é possível anexo de documentos.	INDEFERIDO

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5A9D9B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 249 A 261 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
ATA 249/2025

FORNECEDOR: JK LICITAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.721.713/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 55.693,42 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	LICENÇA OFFICE 2021 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN FQC - T5D-03487. A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E DO OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DO DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT; 2- CONTRATO OEM MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	MICROSOFT	UN	47	R$ 1.088,98	R$ 51.182,06
14	LICENÇA WINDOWS 11 PRO 64 ESD PT-BR - PN FQC-10572. A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E DO OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DO DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT; 2- CONTRATO OEM MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	MICROSOFT	UN	4	R$ 1.127,84	R$ 4.511,36

ATA 250/2025
FORNECEDOR: DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 61.657.396/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 6.128,00 (seis mil, cento e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CÂMERA DIGITAL DSLR SEMI-PROFISSIONAL, SENDO NO MÍNIMO COM LENTE INTERCAMBIÁVEL 18 X55MM IS STM, AUTOFOCO E MANUAL. TELA ARTICULÁVEL DE 3,0" OU SUPERIOR. VISOR ÓTICO. SENSOR ISO VARIANDO DE 100 A 25600. COM SENSOR DE 24 MEGAPIXELS OU SUPERIOR. GRAVA VÍDE - CÂMERA DIGITAL DSLR SEMI-PROFISSIONAL, SENDO NO MÍNIMO COM LENTE INTERCAMBIÁVEL 18 X55MM IS STM, AUTOFOCO E MANUAL. TELA ARTICULÁVEL DE 3,0" OU SUPERIOR. VISOR ÓTICO. SENSOR ISO VARIANDO DE 100 A 25600. COM SENSOR DE 24 MEGAPIXELS OU SUPERIOR. GRAVA VÍDEOS FULL HD, COM MICROFONE EMBUTIDO. DISPAROS CONTÍNUOS DE NO MÍNIMO 5,0 FPS OU SUPERIOR. MODO HDR. CORREÇÃO DO BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO, PROGRAMADOS E PERSONALIZADO. COM TIME-LAPSE MOVIE. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO PROGRAMADA, PRIORIDADE DE ABERTURA,	CANON-T7	UN	1	R$ 5.120,00	R$ 5.120,00

	PRIORIDADE DE VELOCIDADE, EXPOSIÇÃO MANUAL, E PODENDO TER MODOS DE DISPAROS PERSONALIZADOS. VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 30 SEGUNDOS A 1/4000 SEGUNDOS OU SUPERIOR. WI-FI E BLUETOOTH COM CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 32GB CLASSE 10 OU SUPERIOR. COM FLASH EMBUTIDO E SAPATA PARA FLASH EXTERNO. MANUAL, ALÇA, BATERIA E CARREGADOR DE BATERIA. UNIDADE.					
15	MICROFONES SEM FIO DUPLO: 01 UNIDADE COM 02 BASTÕES, TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO UHF DUPLO, MÍNIMO 16 CANAIS DE FREQUÊNCIA, DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA, SAÍDA P2 (1/8), RECEPTOR UHF DE DUAS ANTENAS OU ANTENAS EMBUTI - MICROFONES SEM FIO DUPLO: 01 UNIDADE COM 02 BASTÕES, TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO UHF DUPLO, MÍNIMO 16 CANAIS DE FREQUÊNCIA, DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA, SAÍDA P2 (1/8), RECEPTOR UHF DE DUAS ANTENAS OU ANTENAS EMBUTIDAS, ALCANCE MÍNIMO: 50 METROS, ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE: BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL (INCLUSA), ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: FONTE A/C, ITENS OBRIGATÓRIOS:1X RECEPTOR UHF DE DUAS ANTENAS OU COM ANTENAS EMBUTIDAS, 2X BASTÕES - MICROFONE SEM FIO UHF, 2X ESPUMAS DE PROTEÇÃO PARA MICROFONE, 2X BATERIA LITHIUM RECARREGÁVEL VIA USB OU CARREGADOR ESPECÍFICO, 2X BATERIAS ORIGINAIS EXTRAS, 1X MALETA PARA TRANSPORTE, 1X FONTE ALIMENTAÇÃO PARA O RECEPTOR E PARA CARREGAR AS BATERIAS.	INISTEK-MC810	UN	2	R$ 504,00	R$ 1.008,00

ATA 251/2025
FORNECEDOR: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 09.015.414/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 10 FL, TENSÃO MOTOR 110/220 V, CAPACIDADE LIXEIRA 20 L, POTÊNCIA 270 W, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRAGMENTA CDS, DVDS, DISQUETES E CARTÕES PVC, NÍVEL RUÍDO MENOR Q - FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 10 FL, TENSÃO MOTOR 110/220 V, CAPACIDADE LIXEIRA 20 L, POTÊNCIA 270 W, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRAGMENTA CDS, DVDS, DISQUETES E CARTÕES PVC, NÍVEL RUÍDO MENOR QUE 60 DB	SECURITY	UN	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00

ATA 252/2025
FORNECEDOR: ELITE DIGITAL LTDA - CNPJ: 57.410.545/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 3.369,10 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho Telefônico Celular - Aparelho Telefônico Celular 5G 256 GB: Processador Octa Core 3.36GHz, 2.8GHz, 2GHz; Tela 153.9mm (6.1" retângulo cheio) / 149.9mm (5.9" cantos arredondados); Resolução (Tela Principal) 2340 x 1080 (FHD+); Tecnologia (Tela Principal) AMOLED Dinâmico 2X; Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M; Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal) 120 Hz; Câmeras Traseiras (Múltiplas) Resolução 50.0 MP + 10.0 MP + 12.0 MP Abertura F1.8, F2.4, F2.2, Foco Automático, Estabilizador de Imagem, Zoom Óptico de 3x, Zoom Digital de até 30x, Câmera Frontal – Resolução 12.0 MP, Abertura F2.2, Foco Automático, Flash; Resolução de Gravação de Vídeos UHD 8K (7680 x 4320) @30fps, Câmera Lenta 960fps @FHD, 240fps @FHD; Memória 8 GB; Armazenamento 256 GB, Dual-SIM, Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM, Tipo de Slot de Chip Chip 1 + Chip 2 ou eSIM; Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, MODELO DE REFERÊNCIA: (SM-S911BZKKZTO) SAMSUNG GALAXY S23 5G, 256GB, 8GB RAM E CÂMERA TRIPLA DE 50MP + 12MP + 10MP, TELA INFINITA 6.1" DUAL CHIP	SAMSUNG	UN	1	R$ 3.369,10	R$ 3.369,10

ATA 253/2025
FORNECEDOR: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 32.005.178/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 1.940,45 (um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	COLETOR DE ASSINATURA - TIPO: ELETROMAGNÉTICO DIGITAL; CANETA: SEM BATERIA, ATIVO ENERGIZADO; AREA ASSINATURA: MÍNIMA: 108X35MM OU SUPERIOR ATE 140 X 11 - COLETOR DE ASSINATURA - TIPO: ELETROMAGNÉTICO DIGITAL; CANETA: SEM BATERIA, ATIVO ENERGIZADO; AREA ASSINATURA: MÍNIMA: 108X35MM OU SUPERIOR A 140 X 11U	TOMATE	UN	1	R$ 1.337,90	R$ 1.337,90
8	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO SOFTBOX, ITENS INCLUSOS: 1 SOFTBOX TAMANHO 50 X 70 CM COM DIFUSOR; VOLTAGEM 110V/220V; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA, CABO EMBUTIDO. 2 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO DE 2 METROS. 1 LUZ DE VÍDEO LED RGB. 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO USB, 1 BALL HEAD. 1 BASTÃO LED PROFISSIONAL COM AJUSTE DE NÍVEIS DE INTENSIDADE DE LUZ E DE TONALIDADES DE COR: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO E RGB (COLORIDO), POTÊNCIA 5W, DISPLAY ELETRÔNICO, BATERIA COM CARREGAMENTO POR CABO TIPO – C. CONEXÃO PARA TRIPÉ (PARAFUSO ¼ POLEGADA). MATERIAL ABS, NÚMERO DE LED, 38 PÇS WW LED + 38 PÇS CW LED, NÚMERO DE LUZ RGB 38PÇS, INTERVALO DE ESCURECIMENTO: 10-100%, FLUXO LUMINOSO: 600LM, CCT: 3200-5500K, CORRENTE DE TENSÃO 5W (2000MA), PADRÃO DE LUZ 13 MODELOS. GARANTIA DE 12 MESES.	LECO SHOP	UN	1	R$ 314,50	R$ 314,50
12	Kit Completo Ring Light 14 35cm com Tripé grande profissional, Hing Light 14 Polegadas (35cm anel de LED) Potência Led 35W Ring Light com ALTA ILUMINAÇÃO Iluminação para Estúdio de Fotografia LED Ring Light 14 Polegadas, com 3 suportes de Telefone Para Vídeo e Fotografia Iluminação Regulável (3 cores) Lâmpada Anel + Controle de Iluminação + Tripé Altura 2,1m + 3 suportes Para Telefone. GARANTIA DE 12 MESES.	DREAMFULL	UN	1	R$ 288,05	R$ 288,05

ATA 254/2025
FORNECEDOR: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.935.346/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, CONEXÃO USB 3.0 COM CABO INCLUSO PARA COMUNICAÇÃO, INTERFACE DE CONEXÃO SATA, TAMANHO DE 2,5 POL	C3TECH	UN	12	R$ 295,00	R$ 3.540,00

ATA 255/2025
FORNECEDOR: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 33.279.320/0001-81
Valor Total do Fornecedor: 1.489,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100/1000 BASE T, RJ45.4, 4 ETHERNET MINI-GBIC, VELOCIDADE PORTA 1000 MBPS, 1/10 GBPS, ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAME N, APLICAÇÃO CONECT - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100/1000 BASE T, RJ45.4, 4 ETHERNET MINI-GBIC, VELOCIDADE PORTA 1000 MBPS, 1/10 GBPS, ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAME N, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO SWITCH GERENCIÁVEL.	TP LINK TL	UN	1	R$ 1.489,00	R$ 1.489,00

ATA 256/2025
FORNECEDOR: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 184.082,60 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	CELULAR COM MEMÓRIA INTERNA DE 128GB, MEMÓRIA RAM DE 6GB, COMPATÍVEL COM REDES 5G DE QUALQUER OAPARELHO CELULAR NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SMARTPHONE MEMÓRIA INTERNA 128GB; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA	XIAOMI	UN	36	R$ 1.059,98	R$ 38.159,28

	MICROSD ATÉ 1TB. MEMÓRIA RAM 4GB; TIPO DE TELA SUPER AMOLED; TAMANHO DA TELA 6,4. RESOLUÇÃO DA TELA FHD+. TECNOLOGIA 4G. CONECTIVIDADE - BLUE - APARELHO CELULAR NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SMARTPHONE MEMÓRIA INTERNA 128GB; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 1TB. MEMÓRIA RAM 4GB; TIPO DE TELA SUPER AMOLED; TAMANHO DA TELA 6,4. RESOLUÇÃO DA TELA FHD+. TECNOLOGIA 4G. CONECTIVIDADE - BLUETOOTH 5.0. WI-FI. LOCALIZAÇÃO - GPS. PROCESSADOR OCTA-CORE. VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 11. QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP.RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 64MP +8MP + 5MP + 2MP. RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA – FOCO AUTOMÁTICO - FLASH LED - ZOOM DIGITAL 8X. RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 20MP. RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL - ABERTURA DE F/2.2 - FLASH NA TELA. SENSORES -IMPRESSÃO DIGITAL - ACELERÔMETRO - GIROSCÓPIO - PROXIMIDADE - LUMINOSIDADE - GEOMAGNÉTICO – SENSOR HALL - RECONHECIMENTO FACIAL. CAPACIDADE DA BATERIA 5000MAH. CARREGAMENTO RÁPIDO SIM (15W). OPERADORA DESBLOQUEADO. DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA: 7,36CM - ALTURA: 15,8CM - PROFUNDIDADE: 0,84CM. GARANTIA PRAZO DE GARANTIA 01 ANO CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 SMARTPHONE - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 MANUAL DO USUÁRIO.					
22	TABLET TELA 11"ou aproximado, ANDROID 13 ou mais 64GB 4GB RAM Especificações: Display: - Tecnologia: TFT - Tamanho do Display: 11 - Taxa de Atualização da Tela: 90 Hz - Número de Pixels: 1920 x 1200 (WUXGA) - Quantidade de Cores: 16 M Memória: - Memória Interna total compartilhada: 64GB* - Suporte a Cartão de Memória: Sim - Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD - Capacidade do Cartão de Memória: até 1TB - Memória RAM: 4GB Processador: - Modelo do Processador: Qualcomm Snapdragon 695 - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 4x 2.2 GHz + 4x 1.7 GHz Sistema Operacional: - Sistema Operacional + Versão: Android 13 ou mais - Plataforma: 64 bits Conectividade: - Bluetooth: Bluetooth v5.1 - Browser: Google - Conexão Wi-Fi: WiFi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - USB versão: 2.0 - USB Conector: Tipo C Câmera Traseira: - Resolução: 8MP F2.0 - Zoom: Zoom Digital até 10X- Foco Automático (AF): Sim Câmera Frontal: - Resolução: 5 a 8MP F2.2 - Flash Frontal Imagem: - Formatos Suportados: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WBMP Formato e Interface: - Formato do Aparelho: Tablet - Interface com o Usuário: Touch Screen Sensores	SAMSUNG	UN	134	R$ 1.088,98	R$ 145.923,32

ATA 257/2025
FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 2.036,60 (dois mil e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO PARA COMPUTADOR. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1280PX X 720PX, IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE 0.9 MEGAPIXEL, QUADROS MÁXIMOS POR SEGUNDO DE 30 FPS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50 METROS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS DO FABRICANTE	AITEK	UN	34	R$ 59,90	R$ 2.036,60

ATA 258/2025
FORNECEDOR: MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 39.415.071/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - VANT - TIPO DRONE - TEMPO DE VOO: BATERIA DE 30 MINUTOS OU SUPERIOR; DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS: OMNIDIRECIONAL - SUPERIOR/ INFERIOR/ESQUERDA/DIREITA/FRENTE/TRASEIRA; TRANSMISSÃO DE VÍDEOS: DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE IMAG - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - VANT - TIPO DRONE - TEMPO DE VOO: BATERIA DE 30 MINUTOS OU SUPERIOR; DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS: OMNIDIRECIONAL - SUPERIOR/ INFERIOR/ESQUERDA/DIREITA/FRENTE/TRASEIRA; TRANSMISSÃO DE VÍDEOS: DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM: ATÉ 20 KM AO VIVO EM ATÉ FHD OU SUPERIOR; FUNÇÃO COM ROTAS DE VOO INTELIGENTE; PESO 249 GRAMAS OU INFERIOR. (CASO A GRAMATURA SEJA SUPERIOR, TREINAMENTOS E CERTIFICAÇÕES, SE EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA CONTRATADA SEM CUSTO ADICIONAL À CONTRATANTE); SENSOR DE CAPTURA DE IMAGEM 48MP OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM: 4K/60FPS; CAPTURA DE FOTOS COM ZOOM DIGITAL DE 3X E VÍDEO COM ZOOM DIGITAL DE 4X;ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM;BAIXA LATÊNCIA DE CONTROLE;RESISTÊNCIA MÁXIMA AO VENTO:8,5 M/S OU SUPERIOR; CONTENDO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 CASE OU MOCHILA PARA TRANSPORTE; 1 CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA; 3 BATERIAS ORIGINAIS COMPATÍVEIS; 1 HUB DE CARREGAMENTO;1 CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM O APARELHO, DE 128 GB OU SUPERIOR; 3 PARES DE HÉLICES RESERVAS OU MAIS, COM PARAFUSOS SUFICIENTES; 1 CHAVE DE FENDA PARA MANUTENÇÃO DA AERONAVE; 1 PROTETOR DE GIMBAL; 1 SUPORTE DE HÉLICE; CABOS PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	DJL	UN	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

ATA 259/2025
FORNECEDOR: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 44.562.943/0002-64
Valor Total do Fornecedor: 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO MÍNIMO 2 M, TIPO FONE ESTÉREO ACOLCHOADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLUG AND PLAY, PIVOTAGEM DO MICROFONE 180 , TIPO MICROFONE OMNIDIRECIONAL	WHALE ELECTRONICS	UN	14	R$ 87,00	R$ 1.218,00

ATA 260/2025
FORNECEDOR: SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 59.773.077/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 98.627,10 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 (MÍNIMO 12.ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (MÍNIMO SÉRIE 5000X). TELA DE 15.6 POL HD LED (1366 X 768) ANTIRREFLEXIVA; MEMÓRIA: MÍNIMO 8GB DDR4 2666 GHZ; PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA; PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM ÁUDIO HD; DISCO RÍGIDO: MÍNIMO SSD/M.2 240GB; TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; WEB CAM: INTEGRADA 720P HD; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS WIFI 6): 802.11 AX; INTERFACES: 1 - USB 2.0 + 2 USB 3.0; 1 - SAÍDA PARA HEADPHONE/ALTO-FALANTE; 1 - ENTRADA PARA CABO DE ENERGIA; 1 - ENTRADA HDMI; 1 - CONEXÃO ETHERNET (RJ-45) 10/100/1000; MEMÓRIA E HD DE FÁCIL ACESSO; GARANTIA: 1 ANO; BATERIA 3 CÉLULAS 43 WH; TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; LICENÇA WINDOWS 11 (VERSÃO PRO) GRAVADA NA BIOS PELO FABRICANTE; LICENÇA OFFICE 2021 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN FQC - T5D-03487. A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E DO OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DO DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT; 2- CONTRATO OEM MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	LENOVO	UN	33	R$ 2.988,70	R$ 98.627,10

ATA 261/2025
FORNECEDOR: TICOTECO BRAZIL LTDA - CNPJ: 39.510.411/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 700VA, COM NO MINIMO 6 TOMADAS DE 10A, BATERIA 1X7AH SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAIDA NOMINAL DE 120V PADRÃO, GARANTIA DE 2 ANOS DO FABRICANTE.	JL PROTEC	UN	88	R$ 400,00	R$ 35.200,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/10/2025 a 30/10/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:779AFA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166-2025

DECRETO Nº 166-2025 em 24 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
51 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
564 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
1000 - Recursos Ordinarios
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2005-7626-356	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 166-2025 de 24/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES					
Despesa 51 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Ação: 2.6 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					

Despesa 564 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049331	Redução da Despesa			70.000,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
			Total da unidade orçamentária:	70.000,00	70.000,00
			Total do órgão orçamentário:	70.000,00	70.000,00
			Total do fundamento:	70.000,00	70.000,00
			Total geral	70.000,00	70.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D6A29942

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167-2025

DECRETO Nº 167-2025 em 24 outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
886 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1419-6089-030	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 167-2025 de 24/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049435	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049426	Remanejamento do Saldo da Despesa		31.000,00	
24/10/2025	2049428	Remanejamento do Saldo da Despesa		59.000,00	
Total da despesa:				90.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				90.000,00	50.000,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049434	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049429	Remanejamento do Saldo da Despesa			59.000,00
Total da despesa:				0,00	59.000,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	59.000,00
Total do órgão orçamentário:				140.000,00	109.000,00
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 886 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049427	Remanejamento do Saldo da Despesa			31.000,00
Total da despesa:				0,00	31.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	31.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	31.000,00
Total do fundamento:				140.000,00	140.000,00
Total geral				140.000,00	140.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E38EF38

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168-2025

DECRETO Nº 168-2025 em 24 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
364 - Ensino Superior
41 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR
2.34 - ENSINO SUPERIOR
458 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
726 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 46.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1656-0885-345	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 168-2025 de 24/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 726 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049475	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
		excesso de arrecadação f1000			
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 41 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR					
Ação: 2.34 - ENSINO SUPERIOR					
Despesa 458 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049474	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	26.000,00	
		excesso de arrecadação f1000			
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	46.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	46.000,00	0,00
			Total do fundamento:	46.000,00	0,00
			Total geral	46.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1065252F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169-2025

DECRETO Nº 169-2025 em 24 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 44.387,12 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
923 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 44.387,12 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 44.387,12 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 44.387,12

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2108-7654-791	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 169-2025 de 24/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 923 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2025	2049493	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1501	Excesso de Arrecadação	44.387,12	
Total da despesa:				44.387,12	0,00
Total da unidade orçamentária:				44.387,12	0,00
Total do órgão orçamentário:				44.387,12	0,00
Total do fundamento:				44.387,12	0,00
Total geral				44.387,12	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F40FC7C2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170-2025

DECRETO Nº 170-2025 em 27 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1670-8082-397	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 170-2025 de 27/10/2025				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Despesa 137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2025	2049496	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	0,00
Total do fundamento:				30.000,00	0,00
Total geral				30.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D04E409B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171-2025

DECRETO Nº 171-2025 em 27 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
643 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
760 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1568-4754-353
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 171-2025 de 27/10/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Despesa 643 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2025	2049499	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 760 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2025	2049500	Redução da Despesa Remanejamento			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	5.000,00	5.000,00
			Total do fundamento:	5.000,00	5.000,00
			Total geral	5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B918A49

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 1-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: LE1/2025
b) Modalidade: Leilão
c) Data de homologação: 30/10/2025
d) Objeto da licitação: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Bom Jesus do Sul.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7221 - SANDER SILVA DA SILVA (073.003.599-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 4 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0 GIV PLACA FINAL: 4 (PR) ANO FAB/MODELO: 2013/2014 DÉBITOS: R$ 94,61 KM ACIMA DE: 126.000 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: DIANTEIROS BONS E TRASEIROS REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO/FURADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PEQUENO AMASSADO PORTA TRASEIRA DIREITA: PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO VOLANTE: DESGASTADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA CAIXA DE AR ESQUERDA: RISCOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 94,61. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	20.250,00	20.250,00
Total (R$):						20.250,00

7222 - JEFERSON CLAUDIO SIGNOR (050.696.829-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	VOLKSWAGEN GOL TL MC ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL TL MC PLACA FINAL: 0 (PR) ANO FAB/MODELO: 2015/2016 DÉBITOS: R$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05			1	28.750,00	28.750,00

	ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM/ORIGINAL CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: BOA TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: PIQUES DE PEDRA CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCOS/QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: RALADO CAPÔ TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA CAIXA DE AR DIREITA: AMASSADA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 94,61. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).					
Total (R$):						28.750,00

7223 - JOÃO VITOR BELINI DE SOUZA (132.973.559-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ECOMOTION GIV ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0 ECOMOTION GIV PLACA FINAL: 3 (PR) ANO FAB/MODELO: 2011/2012 DÉBITOS: R$ 94,61 KM ACIMA DE: 95.860 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS CAPÔ: PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO/QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PEQUENO AMASSADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/PEQUENO AMASSADO PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCOS/PIQUES DE PEDRA LATERAL TRASEIRA DIREITA: RALADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RALADO/MANCHADO DE TINTA LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADA/FURADA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA/PEQUENO AMASSADO TETO: RISCOS LEVES VOLANTE: AVARIADO/DESGASTADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA CAIXA DE AR ESQUERDA: AMASSADA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 94,61. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	14.300,00	14.300,00
Total (R$):						14.300,00

7224 - ROBERTO HADDAD JUNIOR (304.550.348-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 CITY ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: NOVO VOYAGE 1.6 CITY PLACA FINAL: 0 (PR) ANO FAB/MODELO: 2014/2014 DÉBITOS: R$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: LIGA LEVE/RISCADAS BANCOS: COURO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR/PEQUENOS AMASSADOS TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/PINTURA DESCASCANDO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PINTURA DESCASCANDO/RISCOS RETROVISOR DIREITO: RISCOS PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCOS/AMASSADA PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCOS/AMASSADA CAPÔ TRASEIRO: MANCHAS DE TINTA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RALADO/RISCOS PORTA TRASEIRA ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: SEM PINTURA VOLANTE: DESGASTADO VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO CAIXA DE AR ESQUERDA: RALADA/AMASSADA VEÍCULO POSSUI CHAMADO DE RECALL EM ABERTO CONSTA NO DOCUMENTO A INSTALAÇÃO DE KIT GNV APRESENTA FALTA DE BUJÃO DE GÁS E OUTRAS PEÇAS NÃO VISUALIZADAS A REGULARIZAÇÃO E/OU RETIRADA FICARÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 94,61. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	26.000,00	26.000,00
Total (R$):						26.000,00

7225 - CARLOS ALBERTO RIGHES (085.914.509-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 2 (PR) MARCA: FORD MODELO: FIESTA SEDAN 1.6 FLEX PLACA FINAL: 2 (PR) ANO FAB/MODELO: 2012/2012 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 138.950 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: PRATA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: BONS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PINTURA DESCASCANDO/FOSCO FAROL ESQUERDO: FOSCO FAROL DIREITO: FOSCO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: RISCOS LEVES PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS/MANCHAS DE TINTA LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA PORTA TRASEIRA ESQUERDA: RISCOS/LEVES PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RALADO/RISCOS BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO CONTER AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	19.000,00	19.000,00
Total (R$):						19.000,00

7226 - ADILIO LOURENÇO BRASSO (669.579.079-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (PR) MARCA: FIAT MODELO: UNO MILLE ECONOMY PLACA FINAL: 2 (PR) ANO FAB/MODELO: 2011/2012 DÉBITOS: R$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO PINTURA: REGULAR/SUJA/FOSCA LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: RUIM/SUJA PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/PEQUENO AMASSADO GRADE: QUEBRADA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: TRINCADO/QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: RISCOS/AMASSADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: RALADA/RISCOS LATERAL TRASEIRA DIREITA: RALADA/RISCOS LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA CAPÔ TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO/SINAIS DE CORROSÃO PARA-CHOQUE TRASEIRO: AMASSADO/RISCOS/FOSCO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: PINTURA DESCASCANDO NA PARTE SUPERIOR TETO: RALADO/PINTURA DESCASCANDO BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 94,61. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	13.500,00	13.500,00
Total (R$):						13.500,00

7227 - RODOLFO MEIRA (046.157.779-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB ANO: 2016/2016 PLACA FINAL 1 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: SAVEIRO CS ST MB PLACA FINAL: 1 (PR) ANO FAB/MODELO: 2016/2016 DÉBITOS: R$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 02 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/AVARIADO PINTURA: RUIM/RISCOS/FOSCA LATARIA: RUIM/PIQUES DE PEDRA/AMASSADOS TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: FOSCO FAROL DIREITO: FOSCO PORTA DIANTEIRA DIREITA: AMASSADA LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADA/RISCOS LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: TRINCADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: AMASSADO/QUEBRADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADA/RISCOS PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCOS TETO: RISCOS/PINTURA DESCASCANDO/SINAIS DE FERRUGEM BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO CONJUNTO DE FILTRO DO AR: FALTA CAIXA DE AR DIREITA E ESQUERDA: AMASSADAS POSSUI CHAMADO DE RECALL EM ABERTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 94,61. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	19.400,00	19.400,00
Total (R$):						19.400,00

7228 - BORDIN & RODRIGUES LTDA (29.391.519/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	RENAULT KANGOO SPW 1616 ANO: 2008/2009 EM ESTADO DE SUCATA, DOADO PELA RECEITA FEDERAL MARCA: RENAULT MODELO: KANGOO SPW 1616 PLACA: EEW5337 ANO FAB/MODELO: 2008/2009 COR: PRATA PATRIMÔNIO: 6029 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA A REGULARIZAÇÃO E/OU BAIXA FICARÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	1.000,00	1.000,00
Total (R$):						1.000,00

7229 - BIANCA PEREIRA (282.596.068-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	SUCATA DE MÁQUINAS DE COSTURA (26 UNIDADES) MÁQUINAS DE COSTURA DE DIVERSAS MARCAS OBSERVAÇÕES: ITENS EM ESTADO DE SUCATA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, FERRUGEM, AMASSADOS E AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	5.000,00	5.000,00
Total (R$):						5.000,00

7230 - LTA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (17.799.577/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	CHEVROLET A20 ANO: 1986 EM ESTADO DE SUCATA, DOADO PELA RECEITA FEDERAL MARCA: CHEVROLET MODELO: A20 ANO: 1986 PATRIMÔNIO: 3301 COR: BRANCA PLACA: AIR7221 OBSERVAÇÕES: POSSUI MOTOR DIESEL SEM REGULARIZAÇÃO VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA A REGULARIZAÇÃO E/OU BAIXA FICARÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	5.400,00	5.400,00
Total (R$):						5.400,00

7231 - CRISTIAN LIBERATO MARTINS (146.271.668-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE W9 ON ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 9 (PR) MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W9 ON ANO FAB/MODELO: 2015/2015 PLACA FINAL: 9 (PR) DÉBITOS: R$ 94,61 KM ACIMA DE: 150.418 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA TIPO: RODOVIÁRIO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: TECIDO/BONS CAPACIDADE: 33 OCUPANTES CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR/RISCOS LEVES LATARIA: BOA TAPEÇARIA: BOA PNEUS: 06 REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCOS/RALADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS/RALADO PORTA DIREITA: RISCOS 02 FARÓIS AUXILIARES: QUEBRADOS VEÍCULO FUNCIONANDO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, massas, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: R$ 94,61. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	305.500,00	305.500,00
Total (R$):						305.500,00

7232 - RURAL TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME (08.094.768/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85 ANO: 2010 MARCA: NEW HOLLAND MODELO: TL 85 ANO: 2010 SÉRIE: Z9CB52827 HORÍMETRO:			1	85.500,00	85.500,00

	7.912 CAPACIDADE: 85 CV IMPLEMENTOS: 04 CONTRAPESOS DIANTEIROS/04 CONTRAPESOS TRASEIROS PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: 02 DIANTEIROS REGULARES E 02 TRASEIROS RUINS CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: BANCO: RASGADO ESPELHOS RETROVISORES: FALTAM PINTURA: FOSCA/RISCOS TOLDO DA CABINE: AMASSADO/TRINCADO LANTERNAS TRASEIRAS: QUEBRADAS FALTA 01 BRAÇO DA REGULAGEM DO HIDRÁULICO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).					
Total (R$):						85.500,00

7233 - RODRIGO VAGNER BACCIN (055.567.279-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2019 MARCA: JCB MODELO: 3CX ANO: 2019 SÉRIE: S0R3CXTTCK2909810 HORÍMETRO: 6.819 CAPACIDADE: 8.185 KG PESO OPERACIONAL ACESSÓRIOS: IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PNEUS: 04 RUINS TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: JUNTA DO CABEÇOTE: QUEIMADA CAPÔ DO MOTOR: QUEBRADO GRADE DO RADIADOR: AVARIADA/FURADA VIDRO PARA-BRISA: TRINCADO/QUEBRADO PARA-LAMAS TRASEIROS (ESQUERDO E DIREITO): AMASSADOS TAMPAS LATERAIS DO MOTOR: AVARIADAS/QUEBRADAS EQUIPAMENTO FUNCIONANDO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	140.000,00	140.000,00
Total (R$):						140.000,00

7234 - RANIERI MIL MAQUINAS - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA (10.239.339/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO: 2010 MARCA: CATERPILLAR MODELO: 416 E ANO: 2010 SÉRIE: CAT0416ECCB006120 HORÍMETRO: 13.355 CAPACIDADE: 6.750 KG PESO OPERACIONAL PATRIMÔNIO: 2237 ACESSÓRIOS: IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PNEUS: 04 REGULARES TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: TRANSMISSÃO: APRESENTA VAZAMENTOS BOMBA HIDRÁULICA: APRESENTA VAZAMENTOS CAPÔ DO MOTOR: TRINCADO ?H? APRESENTA SOLDAS FAROLETES FRONTAIS: QUEBRADOS TAMPA DA CAIXA DA BATERIA: FALTA PARA-LAMAS TRASEIROS (ESQUERDO E DIREITO): TRINCADOS EQUIPAMENTO FUNCIONANDO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	98.000,00	98.000,00
Total (R$):						98.000,00

7236 - POTENT DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA. (03.939.863/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	CONJUNTO DE CAPA ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO SENDO: 01 CONJUNTO CONTENDO 03 PEÇAS APLICAÇÃO: ROLO COMPACTADOR MARCA JCB 01 CONJUNTO CONTENDO 02 PEÇAS APLICAÇÃO: ROLO COMPACTADOR MARCA DYNAPAC OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	23.500,00	23.500,00
Total (R$):						23.500,00

7237 - OSNIR ANZINI (449.158.459-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: BASCULANTE CAPACIDADE: 06 TONELADAS SÉRIE: NÃO VISUALIZADA ANO: NÃO VISUALIZADO OBSERVAÇÕES: EIXO: TANDEM RODAS: 04 ACOMPANHAM PNEUS: 04 RUINS TAMPA TRASEIRA: FALTA PINTURA: RUIM, RISCADA E DESCASCANDO APRESENTA RISCOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	4.900,00	4.900,00

Total (R$):	4.900,00

7239 - ROGERIO CIARINI PAULESKI (093.502.329-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25	PULVERIZADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO KUHN METASA MARCA: KUHN MODELO: METASA SÉRIE: 300800305 TIPO: HIDRÁULICO ANO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	4.700,00	4.700,00
Total (R$):						4.700,00

7240 - JOSE ROBERTO MARABELI (092.322.138-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
26	COLHEDORA DE FORRAGENS PINHEIRO MAX GOLD MARCA: PINHEIRO MODELO: MAX GOLD SÉRIE: NÃO VISUALIZADA ANO: NÃO VISUALIZADO OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PINTURA: RUIM/RISCADA PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	3.500,00	3.500,00
Total (R$):						3.500,00

7241 - PAULO RUARO (016.524.549-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTOM 950-C MARCA: CREMASCO MODELO: 950-C SÉRIE: C III ANO: NÃO VISUALIZADO OBSERVAÇÕES: POLIAS: FALTAM CORREIAS: FALTAM TAMPA DAS CORREIAS: FALTA SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PINTURA: RUIM/RISCADA PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	2.600,00	2.600,00
Total (R$):						2.600,00

7242 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE (45.219.791/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	ARRADO SUBSOLADOR PÉ DE PATO CHASSI DE ARRADO SUBSOLADOR PÉ DE PATO MARCA: NÃO VISUALIZADA OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO EM ESTADO DE SUCATA RODAS: RUINS PNEUS: FALTAM UNHAS ARRADORAS: FALTAM PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	1.900,00	1.900,00
Total (R$):						1.900,00

7243 - CLEUSA PRIMAZ (053.905.819-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30	ESTERILIZADORES AUTOCLAVE STERMAX E CRISTÓFOLI SENDO: 02 AUTOCLAVES STERMAX EXTRA 60 LITROS 220V ANO: 2016 03 AUTOCLAVES STERMAX EXTRA 42 LITROS 127V ANO: 2016 01 AUTOCLAVE CRISTÓFOLI SEM INFORMAÇÕES ADICIONAIS OBSERVAÇÕES: AUTOCLAVES STERMAX EM BOM ESTADO E SEMINOVAS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO AUTOCLAVE CRISTÓFOLI USADA E SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS E AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	5.100,00	5.100,00
32	TANQUES PARA REFRIGERAÇÃO DE LEITE TECUMSCH 1403 500 LITROS MARCA: TECUMSCH MODELO: NÃO VISUALIZADO ANO: 2016 SÉRIE: 1403 CAPACIDADE: 500 LITROS OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, FERRUGEM, AMASSADOS E			1	1.350,00	1.350,00

	AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).					
33	TANQUES PARA REFRIGERAÇÃO DE LEITE METALINOX MI0707 466 1000 LITROS MARCA: METALINOX MODELO: NÃO VISUALIZADO ANO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: MI0707 466 CAPACIDADE: 1.000 LITROS OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, FERRUGEM, AMASSADOS E AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	1.100,00	1.100,00
34	TANQUES PARA REFRIGERAÇÃO DE LEITE GUARAFRIO ANO: 2007 MARCA: GUARAFRIO MODELO: AÇO INOX 010 SÉRIE: 42 CAPACIDADE: 1000 LITROS ANO: 2007 VOLTAGEM: NÃO VISUALIZADA OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS E FERRUGEM PODENDO APRESENTAR FALTA DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	1.000,00	1.000,00
35	TANQUES PARA REFRIGERAÇÃO DE LEITE WESTFALIASURGE DO BRASIL MARCA: WESTFALIASURGE DO BRASIL MODELO: CVS 1010 SÉRIE: 406C101016BRS CAPACIDADE: 850 LITROS VOLTAGEM: 220 V OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS E FERRUGEM PODENDO APRESENTAR FALTA DE PEÇAS PARTES E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	1.500,00	1.500,00
37	RESFRIADORES DE TARROS DE LEITE GUARAFRIO 03 ANO: 2010 MARCA: GUARAFRIO MODELO: 03 SÉRIE: NÃO VISUALIZADA TIPO: DE TARRO ANO: 2010 CAPACIDADE: 300 LITROS CONTENDO APROXIMADAMENTE 22 UNIDADES OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PODENDO CONTER AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	4.300,00	4.300,00
Total (R$):						14.350,00

7244 - ECOPEL RECICLAGEM DE METAL LTDA (08.582.635/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
36	SUCATA DE CLIMATIZADORES DE AR DIVERSOS E FOGÃO INDUSTRIAL SENDO: SUCATA DE CLIMATIZADORES DE AR DIVERSOS 01 FOGÃO INDUSTRIAL MARCA E QUANTIDADE: NÃO INFORMADOS OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTAM FALTA DE PEÇAS PARTES E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	2.500,00	2.500,00
38	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS SENDO: CPUS TECLADOS ESTABILIZADORES MONITORES IMPRESSORAS HDS DIVERSOS CABOS DIVERSOS ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO INFORMADA PODENDO CONTER RISCOS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	1.150,00	1.150,00
40	SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS SENDO: CADEIRAS ESCOLARES DIVERSAS CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO DIVERSAS MESAS ESCOLARES DIVERSAS ARQUIVOS E PRATEILERAS DE AÇO BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX MÓVEIS DIVERSOS ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA PODENDO CONTER RISCOS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			1	900,00	900,00
Total (R$):						4.550,00

7245 - LUCAS PORFIRIO GALVAO (105.655.269-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
39	EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DIVERSOS SENDO: 01 CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO INCOMPLETO FERRAMENTAS			1	950,00	950,00

	DIVERSAS DE USO ODONTOLÓGICO CADEIRAS DE RODA DIVERSAS BEBEDOUROS DE ÁGUA ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA PODENDO CONTER RISCOS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).					
Total (R$):						950,00

Bom Jesus do Sul-PR, 30/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ADD0B7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS			
Exercício: 2026			
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.1.1	IMPOSTOS	2.347.725,69
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	374.505,25
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	5.255,97
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	113.488,11
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	54.224,65
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	421.922,28
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	150,09
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	595.568,34
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF PESSOA JURIDICA	230.379,93
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	530.787,73
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	20.153,39
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	751,67
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	538,28
1	1.1.2	TAXAS	683.858,75
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	104.051,20
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.914,68
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	21.827,58
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	23.146,68
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	382.021,22
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.072,37
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	100.023,11
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	38.801,91
1	1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	458.532,26
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	454.612,35
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	204,18
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	2.561,70
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	1.154,03
1	1.3.1	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
1	1.3.1.1.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00
1	1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	1.083.740,50
1	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.083.740,50
1	1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.172,23
1	1.6.1.1.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES	0,00
1	1.6.1.1.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.172,23
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.6.2	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00
1	1.6.2.1.02.0.1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	0,00
1	1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.810.244,43
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	4.400.000,00
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	22.000.000,00
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.649.979,21
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	149.634,71
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	29.926,94
1	1.7.1.2.52.1.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI	372.774,64
1	1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- DESEMPENHO	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	600.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.03	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	42.236,00
1	1.7.1.3.50.1.1.04	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	200.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	250.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	150.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO	80.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.02	INCENTIVO FINANCCEIRO AOS ESTADOS DIST.FED. E MUNICÍPIO PARA VIGILANCIA	0,00

1	1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DIST. FEDERAL E MUNICIPIOS P/	0,00
1	1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	0,00
1	1.7.1.3.51.1.1.01	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS INVESTIMENTO	0,00
1	1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	284.232,87
1	1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	93.251,67
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	30.588,45
1	1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	31.525,90
1	1.7.1.6.50.0.1.01	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	5.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E DORTECIMENTO DE VINCULOS	50.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.03	PISO BASICO FIXO	50.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.04	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGDBF	62.685,22
1	1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	58.262,70
1	1.7.1.9.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA	80.000,00
1	1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.858.434,02
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.000.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.200.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	103.478,53
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	517.392,68
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	19.543,61
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	97.718,07
1	1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	8.584,43
1	1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA VIGIASUS	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS	30.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA SAUDE BUCAL	20.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.04	Procedimentos de Média Complexidade- MCA RESO 544/2025	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05	FAF ESTADUAL CUSTEIO- PROG. DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE-	0,00
1	1.7.2.4.99.0.1.01	Pascoa na Praça	0,00
1	1.7.2.4.99.0.1.02	Expo Braganey	0,00
1	1.7.2.9.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	105.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	109.628,31
1	1.7.2.9.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	213.132,67
1	1.7.2.9.52.0.1.02	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	80.000,00
1	1.7.3	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	95.728,49
1	1.7.3.1.50.0.1.01	PROVIGIA PARANÁ	95.728,49
1	1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.348.851,22
1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	4.348.851,22
1	1.7.5.9.99.0.1.01	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00
1	1.7.5.9.99.0.1.02	CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	0,00
1	1.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.712,41
1	1.9.2.2.99.0.1.01	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO	4.712,41
1	1.9.2.2.99.0.1.02	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00
1	1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00
1	1.9.9	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Patrocinio	0,00
1	2.1.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
1	2.1.1.9.99.0.1.01	EMPRESTIMO- PRÓ- MORADIA	0,00
1	2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
1	2.2.1.3.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.000,00
1	2.4.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00
1	2.4.1.1.51.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	0,00
1	2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.01	CONVENIO SEDU Nº 702/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.02	CONVENIO SEDU Nº 703/2023 ILUNINAÇÃO PÚPLICA	0,00
TOTAL			**40.700.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY			30/09/2025 - 09:46:46

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:186D84F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Art°, § 2°, inciso II da LRF				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			**Exercício: 2026**	
			R$: 1,00	
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY			30/09/2025 - 10:08:41	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:817D18E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
Exercício: 2026							
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**VARIAÇÃO**

							Valor	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	51.311.930,67	0,00	0,00	51.311.930,67	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	45.853.716,62	0,00	0,00	45.853.716,62	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	40.449.923,42	0,00	0,00	40.449.923,42	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	4.068.393,76	0,00	0,00	4.068.393,76	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	34.577.723,68	0,00	0,00	34.577.723,68	0,00
Demais Receitas Primárias	0,00	0,00	0,00	1.803.805,98	0,00	0,00	1.803.805,98	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	5.403.793,20	0,00	0,00	5.403.793,20	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	50.891.604,33	0,00	0,00	50.891.604,33	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	50.891.604,33	0,00	0,00	50.891.604,33	0,00
Despesas Primarias Correntes	0,00	0,00	0,00	35.255.217,42	0,00	0,00	35.255.217,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	15.217.343,97	0,00	0,00	15.217.343,97	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	20.037.873,45	0,00	0,00	20.037.873,45	0,00
Despesa Primária de Capital	0,00	0,00	0,00	15.636.386,91	0,00	0,00	15.636.386,91	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros				**Valor Previsto em 2024**			**Valor Realizado em 2024**	
Plb Nominal				718.923.000.000.000,00			718.923.000.000.000,00	
RCL - Receita Corrente Líquida				0,00			0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null							30/09/2025 - 10:03:15	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B55D86AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Exercício: 2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4° § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
IPTU	Outros Benefícios	isenção de IPTU/ Aposentados	21.000,00	22.050,00	23.152,50	reavaliação da Planta genérica de Valores
Contribuição de Melhoria	Anistia	Anistia de Juros e Multas de Mora	22.600,00	23.730,00	24.916,50	Evitar a sonegação fiscal e ajuizamento de dívida
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	6.300,00	6.615,00	6.945,75	Evitar a sonegação fiscal e ajuizamento de dívidas
ISS	Outros Benefícios	ISS	15.300,00	16.065,00	16.868,25	evitar a sonegação Fiscal e Ajuizamento de dívida
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	15.300,00	16.524,00	17.845,92	COSIP
Taxas	Outros Benefícios	Cancelamento de Divida Ativa	22.300,00	23.415,00	24.585,75	Reavaliação e ajuste de taxas
Total			**102.800,00**	**108.399,00**	**114.314,67**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY						30/09/2025 - 10:09:35

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2D4BE27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Artº, § 2º, inciso II da LRF						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Exercício: 2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio / Capital	51.762.825,82	86,64	35.021.766,82	67,66	40.237.133,54	82,63
Resultado Acumulado	7.982.892,91	13,36	16.741.059,00	32,34	8.455.687,30	17,37
TOTAL	59.745.718,73	100,00	51.762.825,82	100,00	48.692.820,84	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY					30/09/2025 - 10:06:29	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2E6D43D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	120.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	120.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	120.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquída de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	120.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY	30/09/2025 - 10:11:14

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:83E28D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Exercício: 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Discrepância de Projeções	200.000,00	Verificado risco fiscal, será aplicada a limitação de empenho e movimentação financeira, proporcional entre os Poderes e nas dotações do art. 13 da LDO, conforme art. 9º da LRF	200.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**200.000,00**	**TOTAL**	**200.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY			30/09/2025 - 10:22:15

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6BAF6DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO								
Exercício: 2026								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
0000	Contrução de 40 casas	Metros	0	4.009.084,03	0	2.363.755,94	0	1.645.328,09
	Total:		**0**	**4.009.084,03**	**0**	**2.363.755,94**	**0**	**1.645.328,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY								30/09/2025 - 10:24:06

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3FE8504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Despesas Executadas	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic - IIf)**
Valor	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B6578A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
Art°, § 2°, inciso II da LRF			
JANEIRO/2026 ATÉ DEZEMBRO/2026			
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	30.183.095,47	17.576.713,46	17.535.783,13
Receita de Contribuições dos Segurados	9.314.921,14	7.095.736,61	6.232.019,91
Ativo	9.210.559,73	6.995.175,63	6.142.076,60
Inativo	94.510,25	89.088,72	80.988,00
Pensionista	9.851,16	11.472,26	8.955,31
Receita de Contribuições Patronais	16.611.341,27	9.075.689,42	9.247.229,76
Ativo	16.611.341,27	9.075.689,42	9.247.229,76
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.135.743,15	1.296.277,00	1.950.966,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.135.743,15	1.296.277,00	1.950.966,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	121.089,91	109.010,43	105.567,12
Compensação Financeira entre os regimes	115.785,47	109.010,43	91.099,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.304,44	0,00	14.468,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**30.183.095,47**	**17.576.713,46**	**17.535.783,13**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	16.780.292,61	1.013.475,20	909.989,95
Aposentadorias	13.826.981,24	1.008.675,20	898.974,00
Pensões por Morte	2.953.311,37	4.800,00	11.015,95
Outras Despesas Previdenciárias	689.553,34	14.672.925,31	13.860.894,15
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	689.553,34	14.672.925,31	13.860.894,15
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**17.469.845,95**	**15.686.400,51**	**14.770.884,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**12.713.249,52**	**1.890.312,95**	**2.805.829,36**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.851,92	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	39.878.888,43	31.328.851,75	28.530.914,37
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	1.393.388,28	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.393.388,28**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	1.145.812,71	0,00	0,00
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.145.812,71	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	4.492,48	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.150.305,19**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**243.083,09**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30/09/2025 - 10:27:44			

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3D8BD3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2026					
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2002	Atividade	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades e Medidas	100,00	836.280,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição: coordenar e integrar as atividades do gabinete do prefeito e da chefia de gabinete, assegurando suporte direto à tomada de decisão governamental, articulação entre secretarias municipais, atendimento às demandas da sociedade e alinhamento das ações ao plano de governo, em conformidade com as orientações do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2004	Atividade	GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	0,00	772.682,66
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição: integrar e executar as atividades de assessoramento jurídico, controle interno, comunicação institucional, serviço militar, gestão de recursos humanos e administração de compras e licitações, assegurando suporte estratégico à governança, eficiência na utilização dos recursos públicos e conformidade legal em todos os processos da administração municipal				
	Produto	Apoio Administrativo			
2008	Atividade	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	2.141.240,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição: coordenar e estruturar as atividades administrativas e de planejamento estratégico da Prefeitura, promovendo integração entre os gabinetes setoriais e o departamento de administração e planejamento, assegurando a eficiência da máquina pública, o alinhamento entre ppa, ldo, loa e planos setoriais e a conformidade com as orientações do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2010	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	Outras Unidades e Medidas	100,00	86.000,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2025	Atividade	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	296.840,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição: assegurar suporte administrativo e operacional à secretaria de saúde, garantindo condições para a execução das políticas públicas de saúde, o cumprimento das metas do plano municipal de saúde e a integração com os demais planos setoriais, em conformidade com o plano de governo e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2036	Atividade	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	0,00	17.000,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição: assegurar suporte administrativo, técnico e operacional aos conselhos municipais de saúde, educação e demais áreas, promovendo a participação social, a deliberação qualificada e o monitoramento da execução dos planos setoriais, em conformidade com o plano de governo e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2037	Atividade	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Outras Unidades e Medidas	100,00	658.000,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição: assegurar suporte administrativo e operacional à secretaria de educação e cultura, garantindo condições para a execução das políticas educacionais e culturais, o cumprimento das metas do plano municipal de educação e a integração com as diretrizes culturais, em conformidade com o plano de governo e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2041	Atividade	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	Outras Unidades e Medidas	100,00	351.000,00
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição: assegurar suporte administrativo e operacional à secretaria de obras, urbanismo e transporte, garantindo condições para a execução de projetos de infraestrutura, mobilidade e desenvolvimento urbano, em consonância com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Outros Produtos			
2085	Atividade	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	0,00	704.400,00
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:** 606 - Extensão Rural			
	Descrição: assegurar suporte administrativo, técnico e institucional à secretaria de agricultura e meio ambiente, garantindo integração entre gabinete e departamentos, fortalecimento da governança setorial e condições adequadas para a execução das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e proteção ambiental, em conformidade com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2090	Atividade	MANUTEÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Outras Unidades e Medidas	0,00	163.280,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					6.026.722,66

Programa: 0004 - RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCARGOS OBRIGATÓRIOS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2015	Operação Especial	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.800.000,00
Função:	28 - Encargos Especiais	**Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais			
	Descrição: administrar os compromissos financeiros do município relativos à dívida pública interna, assegurando o pagamento de encargos e amortizações de forma responsável, em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal, garantindo equilíbrio fiscal e sustentabilidade das contas públicas.				
	Produto	Outros Produtos			
Total do Programa:					1.800.000,00
Programa: 0005 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EFICIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2012	Operação Especial	ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.095.000,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração Financeira			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2013	Atividade	GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	0,00	1.504.000,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração Financeira			
	Descrição: integrar e coordenar as atividades da secretaria de finanças, da contabilidade, da tesouraria e da tributação, assegurando o equilíbrio fiscal, a arrecadação eficiente das receitas próprias, a escrituração contábil em conformidade com o mcasp, o cumprimento da lei de responsabilidade fiscal e a transparência da gestão fiscal, em alinhamento ao plano de governo e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					2.599.000,00
Programa: 0006 - URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1014	Projeto	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MUNICIPAL	Metros Quadrados	100,00	100.000,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
	Descrição: promover o desenvolvimento habitacional no município por meio da implantação de novas unidades, da ampliação de programas habitacionais, da regularização fundiária e da urbanização de áreas, assegurando acesso à moradia digna, redução do déficit habitacional e integração com as diretrizes do plano de governo e as políticas nacionais de habitação.				
	Produto	Terrenos/Lotes Adquiridos			
2042	Atividade	SUPORTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.011.000,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
	Descrição: assegurar suporte técnico e administrativo ao departamento de obras, garantindo condições para a execução de projetos de infraestrutura, manutenção urbana e serviços de engenharia, de forma integrada ao plano de governo, ao ppa e em conformidade com as orientações do tce/pr.				
	Produto	Outros Produtos			
2043	Atividade	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.001.800,00
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
	Descrição: coordenar, executar e manter as obras de infraestrutura urbana e os serviços de paisagismo, zeladoria e ordenamento dos espaços públicos, assegurando qualidade ambiental, funcionalidade urbana, bem-estar da população e integração com as diretrizes do plano de governo, do ppa e em conformidade com as orientações do tce/pr.				
	Produto	Outros Produtos			
2045	Atividade	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	693.532,26
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
	Descrição: planejar, executar, expandir e manter a rede de iluminação pública do município, assegurando eficiência energética, modernização tecnológica, redução de custos operacionais, segurança da população e valorização dos espaços urbanos, em alinhamento com o plano de governo e em conformidade com as orientações do tce/pr.				
	Produto	Outros Produtos			
2083	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	166.560,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana			
	Descrição: assegurar a administração, manutenção e ampliação dos serviços funerários e cemiteriais do município, garantindo infraestrutura adequada nos cemitérios e casas mortuárias, respeito às normas sanitárias e urbanísticas, além da prestação de um serviço digno e acessível à população, em conformidade com o plano de governo e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Outros Produtos			
Total do Programa:					2.972.892,26
Programa: 0007 - MOBILIDADE URBANA E RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1004	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	Metros Quadrados	100,00	1.695.037,93
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário			
	Descrição: executar obras de pavimentação, conservação e melhoria da malha viária urbana e rural, assegurando mobilidade, integração territorial, escoamento da produção agrícola e qualidade de vida da população, em alinhamento com o plano de governo e em conformidade com as orientações do tce/pr.				
	Produto	Pavimentação de Vias			
1009	Projeto	MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	100,00	117.000,00
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário			
	Descrição: promover a renovação, ampliação e modernização da frota municipal por meio da aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, assegurando maior eficiência operacional, melhoria da prestação de serviços públicos urbanos e rurais, redução de custos de manutenção e fortalecimento da capacidade de resposta da gestão municipal, em conformidade com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Veículos			
2047	Atividade	GESTÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.241.000,00
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário			
	Descrição: assegurar a gestão administrativa, técnica e operacional da infraestrutura rodoviária municipal, abrangendo o planejamento, a manutenção preventiva e corretiva, o apoio às estradas rurais e vias urbanas, garantindo trafegabilidade, mobilidade segura e suporte ao desenvolvimento econômico e social, em alinhamento ao plano de governo, ao ppa e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Outros Produtos			
Total do Programa:					3.053.037,93
Programa: 0008 - GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1006	Projeto	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	100,00	30.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição: assegurar a renovação e ampliação da frota de veículos vinculados à assistência social, garantindo suporte logístico adequado às equipes, melhoria das condições de atendimento, agilidade no acompanhamento das famílias e fortalecimento da rede socioassistencial, em alinhamento ao plano de governo, ao suas e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Veículos			
2051	Atividade	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas	0,00	14.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição:				
	Produto	Pessoas Atendidas			
2052	Atividade	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	Pessoas	100,00	502.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição: assegurar suporte administrativo e institucional ao gabinete, garantindo a coordenação das atividades internas, a integração com as demais áreas da administração municipal e o alinhamento das ações ao plano de governo, ao ppa e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Pessoas Atendidas			
2053	Atividades - ECA/FMDCA	FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas	100,00	400.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
	Descrição: assegurar as condições administrativas, estruturais e operacionais para o pleno funcionamento do conselho tutelar, promovendo seu fortalecimento institucional e garantindo a efetividade da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente, o plano de governo e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Adolescentes Atendidos			
2058	Atividade	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	Pessoas	100,00	142.965,22
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			

	Descrição: assegurar a gestão administrativa e operacional do bolsa família e do cadastro único, promovendo a correta identificação e atualização cadastral das famílias, a articulação com as políticas de assistência social e a garantia do acesso aos benefícios de transferência de renda, em conformidade com as diretrizes do plano de governo, do sistema único de assistência social (suas) e das orientações do tce/pr.				
	Produto	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					1.088.965,22
Programa: 0009 - SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2082	Atividade	GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	485.000,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Descrição: implementar uma política ambiental sustentável e articulada, assegurando a proteção e recuperação dos recursos naturais, o manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, a ampliação da coleta seletiva e o fortalecimento da educação ambiental, integrando a participação comunitária e promovendo qualidade de vida, em alinhamento ao plano de governo, ao ppa, à política nacional de resíduos sólidos e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					485.000,00
Programa: 0010 - LIMPEZA PÚBLICA E CUIDADO COM A CIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2086	Atividade	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	Outras Unidades e Medidas	100,00	1.224.392,03
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
Total do Programa:					1.224.392,03
Programa: 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2017	Atividade	ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	Pessoas	100,00	2.351.918,22
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição: assegurar o acesso universal e a melhoria contínua da qualidade do ensino fundamental municipal, por meio da ampliação da oferta de vagas, da valorização dos profissionais da educação, da implementação de práticas pedagógicas inovadoras e da garantia de infraestrutura adequada, em consonância com o plano municipal de educação, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Alunos Atendidos			
2022	Atividade	FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	Pessoas	100,00	1.020.958,41
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição: assegurar o transporte escolar eficiente, seguro e regular aos estudantes da rede municipal de ensino, promovendo a ampliação e modernização da frota, a qualificação da gestão operacional e a garantia de acesso e permanência na escola, em consonância com o plano municipal de educação, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Alunos Atendidos			
2023	Atividade	QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL	Pessoas	100,00	240.000,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição: assegurar a conservação, modernização e adequação das unidades escolares municipais, promovendo ambientes seguros, acessíveis e pedagógicos que favoreçam a aprendizagem, garantindo a sustentabilidade da infraestrutura física, o atendimento às normas de acessibilidade e segurança, e o alinhamento ao plano municipal de educação, ao plano de governo, ao ppa e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Alunos Atendidos			
2044	Atividade	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	Pessoas	100,00	855.000,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
	Descrição: assegurar o fortalecimento da pré-escola municipal por meio da ampliação da oferta de vagas, da qualificação do processo pedagógico, da valorização dos profissionais da educação e da melhoria da infraestrutura escolar, garantindo o direito à educação infantil de qualidade para crianças de 4 e 5 anos, em conformidade com o plano municipal de educação, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Alunos Atendidos			
Total do Programa:					4.467.876,63
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2039	Atividade	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO	Outras Unidades e Medidas	100,00	139.280,00
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:** 606 - Extensão Rural			
	Descrição: fomentar práticas agropecuárias sustentáveis e incentivar a diversificação da produção rural, promovendo inovação, geração de renda, preservação ambiental e fortalecimento da economia local, em alinhamento ao plano de governo, ao ppa e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Outros Produtos			
Total do Programa:					139.280,00
Programa: 0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1016	Projeto	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Metros Quadrados	0,00	395.000,00
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural			
	Descrição: promover a construção e a estruturação do centro de eventos municipal, garantindo infraestrutura adequada para atividades culturais, esportivas, de lazer, turismo e integração comunitária, estimulando o desenvolvimento socioeconômico, a valorização cultural e o fortalecimento da identidade local, em consonância com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Edificação Construída			
2024	Atividade	DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	801.280,00
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural			
	Descrição: promover o desenvolvimento cultural do município por meio da gestão administrativa da política cultural e da operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, assegurando apoio financeiro a projetos, fortalecimento das manifestações artísticas e preservação do patrimônio cultural, em alinhamento ao plano de governo, ao ppa e às diretrizes do sistema nacional de cultura e do tce/pr.				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					1.196.280,00
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2064	Atividade	ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS	Outras Unidades e Medidas	1.000,00	100.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição: assegurar a conservação, a manutenção e o funcionamento adequado dos centros comunitários de Braganey e Longuinópolis, garantindo condições estruturais e operacionais para o desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, eventos comunitários e fortalecimento da participação cidadã, em alinhamento ao plano de governo, ao ppa e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Outros Produtos			
2070	Atividade	SUPORTE ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas	0,00	177.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição: garantir o acesso a benefícios eventuais previstos no suas, como auxílio natalidade, funeral, alimentação e situações emergenciais, assegurando suporte imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção básica e promovendo dignidade e cidadania, em conformidade com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Pessoas Atendidas			
2073	Atividade	SUPORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas	100,00	60.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
	Descrição: garantir atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas idosas no âmbito da proteção social básica, promovendo inclusão, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso a direitos socioassistenciais e melhoria da qualidade de vida, em consonância com o suas, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Idosos Atendidos			
2077	Atividade	ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CRAS	Pessoas	0,00	465.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição: garantir a estruturação, ampliação e fortalecimento dos centros de referência de assistência social, assegurando condições adequadas de funcionamento, expansão da rede de atendimento, integração às demais políticas socioassistenciais e ampliação do acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social aos serviços, benefícios e programas, em conformidade com o suas, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Adolescentes Atendidos			
Total do Programa:					802.000,00
Programa: 0015 - EDUCAÇÃO DE OPORTUNIDADES E ACESSO UNIVERSITÁRIO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**

2019	Atividade	PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	Pessoas	100,00	616.280,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 364 - Ensino Superior			
	Descrição: promover ações de incentivo ao acesso e à permanência no ensino superior, mediante concessão de auxílios, programas de transporte universitário e parcerias institucionais, assegurando condições de formação acadêmica para os jovens e adultos do município, fortalecendo o desenvolvimento educacional e contribuindo para a formação de capital humano qualificado, em consonância com o plano de governo, o ppa, o plano municipal de educação e as orientações do tce/pr.			
	Produto	Alunos Atendidos			
Total do Programa:					616.280,00
Programa: 0016 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1005	Projeto	IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO CREAS	Metros Quadrados	100,00	100.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição: promover a implantação de uma nova unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ampliando a rede de proteção social especial, assegurando atendimento qualificado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, fortalecendo o suas e garantindo alinhamento ao plano de governo, ao ppa e às orientações do tce/pr.			
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
2063	Atividade	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Pessoas	100,00	47.000,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
	Descrição: assegurar atendimento, acompanhamento e inclusão social de pessoas com deficiência nos eixos da proteção social básica e especial, promovendo acesso a serviços, benefícios e programas socioassistenciais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, integração às políticas públicas setoriais e garantia de direitos, em conformidade com o suas, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.			
	Produto	Idosos Atendidos			
2075	Atividade	FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	Pessoas	100,00	296.628,31
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição: assegurar a estruturação, manutenção e ampliação dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, garantindo atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, fortalecendo a rede de proteção de média e alta complexidade e assegurando conformidade com o suas, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.			
	Produto	Pessoas Atendidas			
2080	Atividades - ECA/FMDCA	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Pessoas	100,00	156.280,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
	Descrição: garantir a oferta e a qualificação dos serviços de acolhimento familiar destinados a crianças e adolescentes afastados de seu núcleo de origem por medida protetiva, assegurando cuidado em ambiente familiar, fortalecimento de vínculos afetivos, promoção da convivência comunitária e respeito aos direitos previstos no suas, no eca e na legislação correlata, em consonância com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.			
	Produto	Adolescentes Atendidos			
Total do Programa:					599.908,31
Programa: 0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2016	Atividade	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	Pessoas	100,00	2.586.251,67
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
	Descrição: promover a expansão, o fortalecimento e a qualificação da educação infantil no município, assegurando a ampliação do acesso, a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, a valorização dos profissionais da educação e o alinhamento das ações ao plano municipal de educação, ao plano de governo, ao ppa e às orientações do tce/pr.			
	Produto	Alunos Atendidos			
2018	Atividade	INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CMEIs MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	0,00	242.232,87
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
	Descrição: assegurar a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura física dos centros municipais de educação infantil – CMEIs, garantindo ambientes adequados, seguros e acolhedores para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a expansão da oferta, a qualidade do atendimento educacional e o cumprimento das metas do plano municipal de educação, do plano de governo e do ppa, em conformidade com as orientações do tce/pr.			
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					2.828.484,54
Programa: 0020 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2068	Atividade	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	427.000,00
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
	Descrição: assegurar a estruturação, o funcionamento e o suporte administrativo da secretaria de esporte e lazer, garantindo condições adequadas para a coordenação de programas, projetos e atividades esportivas e recreativas, promovendo a integração comunitária, o desenvolvimento humano e a valorização do esporte e do lazer como direitos sociais, em consonância com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.			
	Produto	Outros Produtos			
Total do Programa:					427.000,00
Programa: 0022 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1015	Projeto	INFRAESTRUTURA DE BARRACÕES PARA DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	Metros Quadrados	100,00	300.000,00
Função:	22 - Indústria	**Subfunção:** 661 - Promoção Industrial			
	Descrição: promover a construção e a disponibilização de barracões destinados ao comércio local, assegurando condições estruturais adequadas para estimular o empreendedorismo, fortalecer a economia municipal, ampliar as oportunidades de geração de renda e emprego e consolidar um ambiente favorável ao desenvolvimento sustentável, em consonância com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.			
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
Total do Programa:					300.000,00
Programa: 0023 - TURISMO SUSTENTÁVEL E IDENTIDADE LOCAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2067	Atividade	DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	Outras Unidades e Medidas	100,00	293.280,00
Função:	23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:** 695 - Turismo			
	Descrição: promover o desenvolvimento e a valorização do turismo local em suas diversas modalidades – urbano, rural, ecológico, cultural, industrial, religioso e esportivo – por meio da estruturação de roteiros, fortalecimento da infraestrutura turística, incentivo a parcerias público-privadas e valorização da identidade cultural e ambiental do município, consolidando o turismo como vetor de geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável, em consonância com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.			
	Produto	Outros Produtos			
Total do Programa:					293.280,00
Programa: 0025 - JUVENTUDE COM OPORTUNIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2087	Atividades - ECA/FMDCA	PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES	Pessoas	100,00	52.280,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
	Descrição: promover oportunidades de formação, aprendizagem e inserção social para adolescentes, assegurando capacitação profissional, desenvolvimento de competências, fortalecimento da cidadania e apoio à inclusão produtiva, em articulação com o suas, a rede de proteção social, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.			
	Produto	Adolescentes Atendidos			
Total do Programa:					52.280,00
Programa: 0027 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2035	Atividade	QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Pessoas	100,00	634.885,12
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 367 - Educação Especial			
	Descrição: promover a qualificação da educação especial e inclusiva no município, assegurando atendimento educacional especializado de qualidade, acessibilidade física e pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação e inclusão plena dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em alinhamento ao plano municipal de educação, ao plano de governo, ao ppa e às orientações do tce/pr.			
	Produto	Pacientes Atendidos			
Total do Programa:					634.885,12

Programa: 0029 - SAÚDE BÁSICA E CUIDADO INTEGRAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1008	Projeto	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE SAÚDE MUNICIPAL	Unidade	100,00	50.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
	Descrição: promover a renovação e a ampliação da frota de veículos destinados à saúde municipal, garantindo transporte seguro e eficiente de pacientes, apoio logístico às equipes de saúde, deslocamento para atendimentos domiciliares e fortalecimento da rede de atenção básica e especializada, assegurando qualidade, agilidade e acessibilidade nos serviços de saúde, em conformidade com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Veículos			
2026	Atividade	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	Metros Quadrados	100,00	180.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
	Descrição: assegurar a conservação preventiva e corretiva, a modernização das estruturas físicas e a ampliação das unidades de saúde municipais, garantindo condições adequadas de atendimento à população, melhoria da acessibilidade, fortalecimento da rede de atenção básica e especializada e conformidade com as normas sanitárias e de infraestrutura, em alinhamento ao plano de governo, ao ppa, à política nacional de atenção básica e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
2028	Atividade	SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	Pessoas	100,00	3.301.306,67
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
	Descrição: garantir a oferta e a qualificação dos serviços de atenção primária à saúde no município, fortalecendo a estratégia saúde da família, ampliando o acesso da população às ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento contínuo, assegurando integralidade do cuidado, equidade e alinhamento à política nacional de atenção básica, em consonância com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Pacientes Atendidos			
2033	Atividade	ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	Pessoas	100,00	32.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
	Descrição: garantir ações de prevenção, preparação e resposta a emergências e situações excepcionais de ordem social, ambiental, sanitária ou de defesa civil, assegurando a proteção da população, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a articulação intersetorial das políticas municipais, em consonância com o plano de governo, o ppa, a legislação vigente e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					3.563.306,67
Programa: 0030 - ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2029	Atividade	SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	Pessoas	100,00	308.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
	Descrição: garantir suporte estrutural e organizacional à farmácia municipal, assegurando o abastecimento regular de medicamentos, a gestão eficiente de estoques, o atendimento humanizado à população e a conformidade com as normas do sistema único de saúde, promovendo acesso universal, uso racional de medicamentos e fortalecimento da assistência farmacêutica em consonância com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Pacientes Atendidos			
2049	Outras Iniciativas e Diretrizes	PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CONSÓRCIO INTERGESTORES	Pessoas	0,00	200.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
	Descrição: garantir a participação ativa do município no consórcio intergestores, fortalecendo a cooperação regional, ampliando o acesso a serviços especializados de saúde e outras áreas, otimizando recursos financeiros e operacionais por meio da gestão compartilhada, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e conformidade com o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Pacientes Atendidos			
2050	Outras Iniciativas e Diretrizes	GARANTIA DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	Pessoas	0,00	400.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
	Descrição: assegurar o fornecimento contínuo e universal de medicamentos à população, garantindo acesso gratuito, gestão eficiente da logística de abastecimento, atendimento humanizado e promoção do uso racional, em conformidade com a política nacional de assistência farmacêutica, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Idosos Atendidos			
Total do Programa:					908.000,00
Programa: 0031 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2030	Atividade	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Pessoas	100,00	1.914.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Descrição: assegurar a oferta e a continuidade dos serviços de média complexidade no âmbito ambulatorial e hospitalar, ampliando o acesso da população a consultas, exames e procedimentos especializados, fortalecendo a integração da rede de atenção à saúde, qualificando o atendimento e garantindo eficiência na utilização dos recursos do SUS, em conformidade com o plano de governo, o ppa, a política nacional de atenção hospitalar e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Pacientes Atendidos			
Total do Programa:					1.914.000,00
Programa: 0032 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2031	Atividade	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	Pessoas	100,00	409.788,63
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária			
	Descrição: assegurar o monitoramento, a prevenção e o controle de riscos sanitários, ambientais e relacionados à saúde do trabalhador, por meio da fiscalização de estabelecimentos e atividades, da vigilância de ambientes e processos produtivos, da promoção de condições de vida e trabalho saudáveis e da proteção da saúde coletiva, em alinhamento ao plano de governo, ao ppa, à política nacional de vigilância em saúde e às orientações do tce/pr.				
	Produto	Pessoas Atendidas			
2032	Atividade	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas	100,00	163.840,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica			
	Descrição: fortalecer o sistema municipal de vigilância epidemiológica, assegurando o monitoramento contínuo, a investigação e o controle de doenças e agravos, a prevenção de surtos e epidemias e a proteção da saúde da população, por meio de ações articuladas com a atenção básica, a rede hospitalar e os demais componentes do SUS, em conformidade com o plano de governo, o ppa, a política nacional de vigilância em saúde e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					573.628,63
Programa: 0033 - NUTRIÇÃO E SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2040	Atividade	GARANTIA DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS	Pessoas	0,00	130.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição			
	Descrição: assegurar o acesso da população a alimentos e suplementos nutricionais especiais destinados a pessoas com restrições alimentares, condições crônicas e necessidades específicas de saúde, promovendo segurança alimentar, apoio terapêutico e melhoria da qualidade de vida, em conformidade com as diretrizes do SUS, o plano de governo, o ppa e as orientações do tce/pr.				
	Produto	Idosos Atendidos			
Total do Programa:					130.000,00
Programa: 0090 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
9090	Projeto	Manter dotação prevista em lei para despesas não prevista	Outras Unidades e Medidas	100,00	203.500,00
Função:	99 - Reserva de Contingência	**Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					203.500,00
Total Geral:					**38.900.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY					30/09/2025 - 10:38:24

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A7EC5BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 PREGÃO Nº 067/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 132/2025
Pregão nº 067/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de preço para a aquisição de salgados e pães congelados para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo.

Fornecedor: ALAVER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.662.297/0001-35

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	ESFIRRA DE CARNE - CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), carne bovina, requeijão cremoso, tomate, cebola, açúcar, ovo, óleo de soja, fermento biológico fresco, sal, margarina, alho e cebolinha. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	43,7500	8.750,00
8	1	MINI BOLINHA DE QUEIJO - CONGELADA Farinha de trigo, água, mandioca cozida, leite, margarina, queijo tipo mussarela e caldo de galinha. KG	PRÓPRIA	KG	1.500	34,0800	51.120,00
9	1	MINI COXINHA DE FRANGO - CONGELADA Farinha de trigo, água, mandioca cozida, frango, leite, margarina, cebola, cheiro verde, alho, caldo de galinha, sal e colorau. KG	PRÓPRIA	KG	1.500	31,4700	47.205,00
10	1	MINI CROQUETE DE PIZZA - CONGELADA Farinha de trigo, água, mandioca cozida, leite, apresuntado, queijo tipo muçarela, margarina, caldo de galinha, sal e orégano. KG	PRÓPRIA	KG	1.500	33,4300	50.145,00
11	1	MINI KIBE - CONGELADO Trigo para kibe, carne bovina, água, caldo de galinha, cheiro verde e sal, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	1.500	33,3900	50.085,00
12	1	MINI PIZZA DE CALABRESA - CONGELADA Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), linguiça calabresa, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	44,5900	8.918,00
13	1	MINI PIZZA DE PALMITO COM QUEIJO - CONGELADA Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), palmito, queijo muçarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	43,9900	8.798,00
15	1	MINI RISOLES DE CARNE - CONGELADO Farinha de trigo, água, mandioca cozida, leite, carne bovina, margarina, cebola, tomate, azeitonas, alho, farinha de rosca, caldo de galinha, cheiro verde, sal e colorau. KG	PRÓPRIA	KG	1.000	32,3900	32.390,00
19	1	PÃO DE QUEIJO 50G - CONGELADO Água, amido de mandioca, polvilho, amido modificado, óleo de soja, margarina, ovos, queijos, soro de leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. KG	TREM DE MINAS	KG	2.000	20,8900	41.780,00
23	1	SALGADO HOT DOG – CONGELADO 100g de Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), salsicha, queijo muçarela, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal, margarina, molho de tomate, batata palha. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	37,4900	7.498,00
24	1	SALGADO LANCHE DE FORNO – CONGELADO 100G Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), apresuntado, queijo muçarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	42,9900	8.598,00
25	1	TORTA DE PRESUNTO – CONGELADO 150G Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), apresuntado, queijo muçarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	38,4900	7.698,00

Fornecedor: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA
CNPJ: 09.721.194/0001-99

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	CALZONE DE FRANGO COM CATUPIRY - CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), carne de frango, queijo muçarela, requeijão cremoso, cebola, açúcar, ovo, óleo de soja, fermento biológico fresco, sal, margarina, alho, colorau e cebolinha. PCT 10 unid com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	45,4000	9.080,00
3	1	ESFIRRA DE FRANGO – CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), carne de frango, queijo muçarela, requeijão cremoso, cebola, açúcar, ovo, óleo de soja, fermento biológico fresco, sal, margarina, alho, colorau e cebolinha. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	29,9900	5.998,00
4	1	FOLHADO CALABRESA - CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), linguiça calabresa, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	50,6000	10.120,00
5	1	FOLHADO DE FRANGO COM BACON – CONGELADO. Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), carne de frango, queijo mussarela, requeijão cremoso, bacon, açúcar, ovo, óleo de soja, fermento biológico fresco, cebola, sal, margarina, alho e cebolinha. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	50,6000	10.120,00
6	1	FOLHADO CROISSANT PRESUNTO E MUSSARELA - CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), presunto, queijo mussarela, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	50,6000	10.120,00
7	1	MASSA PARA PIZZA - CONGELADA Massa para Pizza Congelada: sem corante e sem açúcar. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	13,0100	2.602,00
14	1	MINI PIZZA DE PRESUNTO E QUEIJO – CONGELADA Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), apresuntado, queijo muçarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	44,7800	8.956,00
16	1	PÃO DE LEITE 65g - CONGELADO Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM AÇÚCAR E SEM CORANTE. KG	super massas	KG	8.000	12,1000	96.800,00
17	1	PÃO DE LEITE MINI- CONGELADO Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM AÇÚCAR E SEM CORANTE. KG	super massas	KG	6.000	13,3000	79.800,00
20	1	PÃO FRANCES CONGELADO 50G -Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. KG	super massas	KG	1.500	9,4000	14.100,00
21	1	MINI PÃO FRANCÊS – Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. KG	super massas	KG	4.000	10,0000	40.000,00
22	1	SALGADO HAMBÚRGUER – CONGELADO 100G Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), hamburguer bovino, apresuntado, queijo mussarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	39,9000	7.980,00

Fornecedor: SENNA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.040.074/0001-02

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
18	1	PÃO DE QUEIJO 20G - CONGELADO Água, amido de mandioca, polvilho, amido modificado, óleo de soja, margarina, ovos, queijos, soro de leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. KG	Rancho Alegre	KG	2.000	12,0000	24.000,00

Valor total do processo: R$642.661,00

Califórnia, 30/10/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:85F57D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 054/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 148/2025
Nº Licitação: 054/2025
Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0

FORNECEDOR: PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
Valor Total: 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais.)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	01	UNID	Aquisição de (01) um veículo por adesão a ata de registro de preços: 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.	110.900,00	110.900,00
				TOTAL	R$110.900,00

Total Homologado do Processo: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais.)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 4.4.90.52 Fonte 1000 - Red. 99
Valor Total: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais.)

Califórnia, 30 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CEC7F4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 132/2025
Nº Licitação: 067/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para a aquisição de salgados e pães congelados para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo.

Fornecedor: ALAVER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.662.297/0001-35

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	ESFIRRA DE CARNE - CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), carne bovina, requeijão cremoso, tomate, cebola, açúcar, ovo, óleo de soja, fermento biológico fresco, sal, margarina, alho e cebolinha. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	43,7500	8.750,00
8	1	MINI BOLINHA DE QUEIJO - CONGELADA Farinha de trigo, água, mandioca cozida, leite, margarina, queijo tipo mussarela e caldo de galinha. KG	PRÓPRIA	KG	1.500	34,0800	51.120,00
9	1	MINI COXINHA DE FRANGO - CONGELADA Farinha de trigo, água, mandioca cozida, frango, leite, margarina, cebola, cheiro verde, alho, caldo de galinha, sal e colorau. KG	PRÓPRIA	KG	1.500	31,4700	47.205,00
10	1	MINI CROQUETE DE PIZZA - CONGELADA Farinha de trigo, água, mandioca cozida, leite, apresuntado, queijo tipo muçarela, margarina, caldo de galinha, sal e orégano. KG	PRÓPRIA	KG	1.500	33,4300	50.145,00
11	1	MINI KIBE - CONGELADO Trigo para kibe, carne bovina, água, caldo de galinha, cheiro verde e sal, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	1.500	33,3900	50.085,00
12	1	MINI PIZZA DE CALABRESA - CONGELADA Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), linguiça calabresa, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	44,5900	8.918,00
13	1	MINI PIZZA DE PALMITO COM QUEIJO - CONGELADA Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), palmito, queijo muçarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	43,9900	8.798,00
15	1	MINI RISOLES DE CARNE - CONGELADO Farinha de trigo, água, mandioca cozida, leite, carne bovina, margarina, cebola, tomate, azeitonas, alho, farinha de rosca, caldo de galinha, cheiro verde, sal e colorau. KG	PRÓPRIA	KG	1.000	32,3900	32.390,00
19	1	PÃO DE QUEIJO 50G - CONGELADO Água, amido de mandioca, polvilho, amido modificado, óleo de soja, margarina, ovos, queijos, soro de leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. KG	TREM DE MINAS	KG	2.000	20,8900	41.780,00
23	1	SALGADO HOT DOG – CONGELADO 100g de Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), salsicha, queijo muçarela, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal, margarina, molho de tomate, batata palha. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	37,4900	7.498,00
24	1	SALGADO LANCHE DE FORNO – CONGELADO 100G Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), apresuntado, queijo muçarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	42,9900	8.598,00
25	1	TORTA DE PRESUNTO – CONGELADO 150G Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), apresuntado, queijo muçarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	PRÓPRIA	PACOTE	200	38,4900	7.698,00

Fornecedor: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA
CNPJ: 09.721.194/0001-99

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	CALZONE DE FRANGO COM CATUPIRY - CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), carne de frango, queijo muçarela, requeijão cremoso, cebola, açúcar, ovo, óleo de soja, fermento biológico fresco, sal, margarina, alho, colorau e cebolinha. PCT 10 unid com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	45,4000	9.080,00
3	1	ESFIRRA DE FRANGO – CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), carne de frango, queijo muçarela, requeijão cremoso, cebola, açúcar, ovo, óleo de soja, fermento biológico fresco, sal, margarina, alho, colorau e cebolinha. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	29,9900	5.998,00
4	1	FOLHADO CALABRESA - CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), linguiça calabresa, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	50,6000	10.120,00
5	1	FOLHADO DE FRANGO COM BACON – CONGELADO. Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), carne de frango, queijo mussarela, requeijão cremoso, bacon, açúcar, ovo, óleo de soja, fermento biológico fresco, cebola, sal, margarina, alho e cebolinha. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	50,6000	10.120,00
6	1	FOLHADO CROISSANT PRESUNTO E MUSSARELA - CONGELADO Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), presunto, queijo mussarela, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	50,6000	10.120,00
7	1	MASSA PARA PIZZA - CONGELADA Massa para Pizza Congelada: sem corante e sem açúcar. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	13,0100	2.602,00
14	1	MINI PIZZA DE PRESUNTO E QUEIJO – CONGELADA Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), apresuntado, queijo muçarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	44,7800	8.956,00
16	1	PÃO DE LEITE 65g - CONGELADO Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM AÇÚCAR E SEM CORANTE. KG	super massas	KG	8.000	12,1000	96.800,00
17	1	PÃO DE LEITE MINI- CONGELADO Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha. SEM AÇÚCAR E SEM CORANTE. KG	super massas	KG	6.000	13,3000	79.800,00
20	1	PÃO FRANCES CONGELADO 50G -Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. KG	super massas	KG	1.500	9,4000	14.100,00
21	1	MINI PÃO FRANCÊS – Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. KG	super massas	KG	4.000	10,0000	40.000,00
22	1	SALGADO HAMBÚRGUER – CONGELADO 100G Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), hamburguer bovino, apresuntado, queijo mussarela, requeijão cremoso, açúcar, ovo, fermento biológico fresco, sal e margarina. PCT 10 unid, com peso de 1,5kg	super massas	PACOTE	200	39,9000	7.980,00

Fornecedor: SENNA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.040.074/0001-02

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
18	1	PÃO DE QUEIJO 20G - CONGELADO Água, amido de mandioca, polvilho, amido modificado, óleo de soja, margarina, ovos, queijos, soro de leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. KG	Rancho Alegre	KG	2.000	12,0000	24.000,00

Valor total do processo: R$642.661,00

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 452
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 453

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 505
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 506

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 523
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 524

Califórnia, 30 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7F8925D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de novembro de 2025:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
					01 e 02 **Plantão:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	
03 **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**04** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**05** **Plantão:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**06** **Plantão:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**07** **Plantão:** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**08 e 09** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	
Folga: Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski		
10 **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**11** **Plantão:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**12** **Plantão:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**13** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Janaina Inacio de Oliveira	**14** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**15 e 16** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
Folga: Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro		
17 **Plantão:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**18** **Plantão:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**19** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Janaina Inacio de Oliveira	**20** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**21** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**22 e 23** **Plantão:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	
Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**FERIADO**	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira		
24 **Plantão:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**25** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Janaina Inacio de Oliveira	**26** **Plantão:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**27** **Plantão:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**28** **Plantão:** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**29, 30** **Plantão:** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	
Folga: Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski		

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 30 de outubro de 2025.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:2BC85F82

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.016/2025 PROCESSO Nº 4.249/2025

1. Objeto

Constitui objeto do presente ato a contratação de laboratório de análises clínicas credenciado no Processo 2653/2025 de Credenciamento 90003/2025, para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR.

2. Fundamento Legal
A presente contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - *objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - *paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária
Considerando a possibilidade de novos credenciamentos durante a vigência do edital, bem como a distribuição rotativa da demanda entre os credenciados conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, não é possível definir valor global para esta contratação, sendo estabelecidos apenas os valores unitários dos exames, quais serão àqueles previstos na Tabela SIGTAP do SUS (http://sigtap.datasus.gov.br):
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na LOA 2025, conforme Lei Municipal nº 1.780/2024, sob as seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1860	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2040	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2040	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2080	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. Justificativa do Preço
Os valores unitários dos exames foram estabelecidos com base na **Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde (SUS),** instrumento oficial do Ministério da Saúde que define parâmetros de referência para a remuneração de procedimentos na rede pública. A referida tabela é disponibilizada pelo Governo Federal no sítio eletrônico oficial: http://sigtap.datasus.gov.br.
Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, os valores constantes da tabela apresentam **compatibilidade com a realidade de mercado**, garantindo equilíbrio e viabilidade econômico-financeira da contratação. Ressalta-se que a adoção da tabela oficial encontra amparo no **art. 23, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização de tabelas de referência oficiais como parâmetro para estimativa de preços em licitações.
Assim, os serviços serão executados em **regime de preço tabelado (será pago o valor constante na tabela SIGTAP) e condições padronizadas,** em estrita observância às disposições do edital e à legislação aplicável.

5. Fornecedor Credenciado
O prestador a seguir foi devidamente credenciado e habilitado no Credenciamento 90003/2025 vinculado ao Processo 3786/2025, conforme o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a celebrar contrato com a administração:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Credenciamento	Homologação do Credenciamento
4º	VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MÉDICA	27.898.593/0002-92	20/10/2025	29/10/2025

A presente contratação não exclui a possibilidade de adesão de novos credenciados, nos termos do edital, durante o período de vigência do credenciamento**.**

6. Habilitação dos Fornecedores
O fornecedor já foi habilitado nos termos da Cláusula Oitava do Edital do Credenciamento, devendo manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual. Documentos com prazos vencidos serão atualizados e juntados ao processo.

7. Vigência do Contrato
Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema de Processos Digitais do Município. A assinatura ocorrerá eletronicamente através do próprio sistema de Processos Digitais, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.
A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os termos do contrato serão conforme minuta constante do Anexo III do Edital de Credenciamento 90003/2025.
A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8. Disposições Finais
Integram o presente ato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento 90003/2025, bem como seus anexos e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Datado e assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** (como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva e Kauani Cristina da Silva** (como Equipe de Apoio).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0C859730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **32.779.642 LEONARDO NUNES ZAROR**, estabelecida na Rua Professor Adauto, Nº 561, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.779.642/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Nunes Zaror, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.xxx.275-x e do CPF nº 094.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro Segundo, Nº 377, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 242.429,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
1	AIRCROSS	PBX-0214	CITROEN	EXCLUSIVE 1.6	2019	Paralela de 1º linha	13.197,75	13%
5	AMBULÂNCIA BOXER	BEO-7E41	PEUGEOT	EXPERT BUSINESS PACK 1.6 TURBO	2021	Paralela de 1º linha	30.611,25	16,01%
8	ASTRA	JJE-9251	CHEVROLET	SEDAN ADVANTAGE	2008	Paralela de 1º linha	7.379,50	23%
9	BLAZER	ANV-3J50	CHEVROLET	S10 BLAZER 4.3 V6	2006	Paralela de 1º linha	9.829,75	13%
11	BOXER	ARR-7542	PEUGEOT	F350LH HDI	2008	Paralela de 1º linha	13.871,00	12,50%
36	HB 20	SEK-8J17	HYUNDAI	10M SENSE	2023	Paralela de 1º linha	15.773,75	24%
37	KOMBI	AVH-4A90	VOLKSWAGEN	KOMBI LOTAÇÃO 1.6	2012	Paralela de 1º linha	10.935,25	18,50%
38	LOGAN	BBC-5514	RENAULT	EXPRESSION	2017	Paralela de 1º linha	9.749,50	17,05%
60	PRISMA	BDD-3G28	CHEVROLET	1.4 LT	2019	Paralela de 1º linha	15.124,50	20,02%
73	SIENA	BBC-6334	FIAT	ESSENCE 1.6	2017	Paralela de 1º linha	10.332,25	20%
74	SPIN	BCM-4461	CHEVROLET	LTZ 1.8	2019	Paralela de 1º linha	17.870,50	24%
77	SPIN	BBZ-4637	CHEVROLET	MT LTZ 1.8L	2018	Paralela de 1º linha	15.651,00	23,50%

81	SPRINTER	AOH-6194	MERCEDEZ BENZ	313 CDI	2007	Paralela de 1º linha	15.862,25	16%
82	STRADA	AZG-9524	FIAT	WORKING 1.4	2015	Paralela de 1º linha	14.648,00	16%
83	STRADA	RHW-8D48	FIAT	ENDURANCE CS	2022	Paralela de 1º linha	17.834,00	16%
85	STRADA	AZG-9523	FIAT	WORKING 1.4	2015	Paralela de 1º linha	14.835,25	50%
91	VAN SPRINTER	CQR-8036	MERCEDEZ BENZ	310D	1997	Paralela de 1º linha	8.924,00	28,50%
VALOR TOTAL							**242.429,50**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778

02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

32.779.642 Leonardo Nunes Zaror
LEONARDO NUNES ZAROR
Representante Legal
CPF: 094.xxx.xxx-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GRADER AUTO PARTS LTDA**, estabelecida na Rua Luiza Levis, Nº 1583, bairro Floresta, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.624.713/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Mioto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.377-x e do CPF nº 085.xxx.xxx-27, residente e domiciliado a Rua Luiza

Levis, Nº 1583, bairro Floresta, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.598.192,88 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
2	AMBULANCIA	TAN-5I56	FORD	TRANSIT TCA	2024	Paralela de 1º linha	66.832,00	12,01%
7	AMBULÂNCIA MASTER	JGL-3J71	RENAULT	MASTER 2.5 DCI	2008	Paralela de 1º linha	13.988,00	6%
14	CAMINHÃO	AJJ-1941	FORD	F 350	2000	Paralela de 1º linha	18.031,25	40,01%
15	CAMINHÃO	TBB-0D26	FOTON	AUMARK S 1217A 4X2	2024	Paralela de 1º linha	75.978,00	76,04%
16	CAMINHÃO	AXG-7678	FORD	CARGO 1719	2013	Paralela de 1º linha	54.115,25	76,04%
18	CAMINHÃO	AHE-1081	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	Paralela de 1º linha	15.168,25	19,01%
19	CAMINHÃO	BEA-9A21	IVECO	TECTOR 260E30ID	2020	Paralela de 1º linha	72.106,25	76,05%
21	CAMINHÃO ATRON	AYH-4432	MERCEDEZ BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	Paralela de 1º linha	82.491,25	76,04%
22	CAMINHÃO CARGO	BBW-3518	FORD	CARGO 816 S	2018	Paralela de 1º linha	61.473,50	31,01%
25	COROLLA CROSS	SFK-6G59	TOYOTA	XR 2.0 16V FLEX AUT.	2024	Paralela de 1º linha	35.170,50	61,01%
28	ECOSPORTE	ARP 1E67	FORD	XL 1.6FLEX	2009	Paralela de 1º linha	7.379,75	25,51%
29	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	XCMG	XE150	2020	Original	77.475,00	89,05%
30	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	CATERPILLAR	312 DL	2014	Original	87.375,00	89,05%
31	FRONTIER	JJU-0901	NISSAN	LE 25 X4	2009	Paralela de 1º linha	18.290,00	35,01%
32	GOL	AAB-2131	VOLKSWAGEN	1.6 MI POWER	2008	Paralela de 1º linha	6.021,50	22,51%
33	GOL	BER-3G16	VOLKSWAGEN	1.0L MC4	2021	Paralela de 1º linha	12.069,75	22,51%
39	MICRO ONIBUS	AOM-1015	VOLARE	EXECUTIVO A5/V5	2003	Paralela de 1º linha	9.703,50	51,51%
40	MICRO ONIBUS	AXX-5038	MERCEDEZ BENZ	415 CDI SPRINTER	2014	Paralela de 1º linha	30.019,50	50,01%
42	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 K	2013	Original	100.525,00	30,01%
44	MOTONIVELADORA	-	XCMG	GR 1803	2010	Original	103.412,13	89,05%
45	ONIBUS	AVS-8516	VOLKSWAGEN	15191 EOD ESCOLAR HD	2012	Paralela de 1º linha	52.883,75	72,01%
46	ONIBUS	BBX-7928	VOLARE	V5 ESM	2018	Paralela de 1º linha	44.429,25	75,01%
48	ONIBUS	BCG-0835	MARCOPOLO	VOLARE 5 FRM	2019	Paralela de 1º linha	51.468,00	71,02%
49	ONIBUS	AVS-8517	VOLKSWAGEN	15190 EOD ESCOLAR HD	2012	Paralela de 1º linha	52.883,75	78,28%
51	ONIBUS	BAP-1731	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDI E	2016	Paralela de 1º linha	55.633,50	58,01%
52	ONIBUS	BCS-3J08	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2019	Paralela de 1º linha	104.983,50	78,01%
59	PÁ CARREGADEIRA	-	XCMG	350	2022	Original	137.500,00	86,05%
65	RETROESCACADEIRA	-	JCB	3CX	2025	Original	90.375,00	72,01%
67	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 14	2002	Original	11.250,00	84,01%
75	SPIN	BDI-9F04	CHEVROLET	PREMIER 1.8 AUTOMATICA	2020	Paralela de 1º linha	18.470,25	65%
79	SPIN	TAW-6J16	CHEVROLET	1.8L AT LTZ	2025	Paralela de 1º linha	30.690,50	51,01%
VALOR TOTAL							**1.598.192,88**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.

PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2108

			494 1013	2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Grader Auto Parts LTDA
BURCKHARDT BRUNO MIOTO
Representante Legal
CPF: 085.xxx.xxx-27

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Porto Velho, Nº 71, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.778.049/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Luciano Mergen, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.908-x e do CPF nº 024.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, Nº 71, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.019.333,00 (um milhão e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
3	AMBULANCIA	BDC-9B21	IVECO	DAILY 35S14	2019	Paralela de 1º linha	46.942,00	7%
6	AMBULÂNCIA DUCATO	BBL-6309	FIAT	DUCATO CARGO CURTO 2.3 ME	2017	Paralela de 1º linha	27.690,25	56,10%
18	CAMINHÃO	AHE-1081	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	Paralela de 1º linha	15.168,25	20%
20	CAMINHÃO	AOM-1315	VOLKSWAGEN	26-220 6X4 3-EIXOS	2002	Paralela de 1º linha	24.549,75	25,10%
23	CAMINHÃO PIPA	SDP-5A92	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1419	2022	Paralela de 1º linha	83.969,00	66,15%
24	CAMINHÃO VOLKS CONSTELLATION	AXX-5043	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2	2013	Paralela de 1º linha	54.241,25	67,10%
27	ECOSPORTE	ARP 1H57	FORD	XL 1.6FLEX	2009	Paralela de 1º linha	7.379,75	18,10%
43	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 H	2002	Original	27.500,00	7%
50	ONIBUS	BAP-1734	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDI E	2016	Paralela de 1º linha	55.633,50	7%
53	ONIBUS	BDI-2J84	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2019	Paralela de 1º linha	104.983,50	63,25%
54	ONIBUS	RHT-6C80	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2021	Paralela de 1º linha	127.498,25	57,10%
55	ONIBUS	RHX-6F39	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2022	Paralela de 1º linha	127.498,25	54,15%
56	ONIBUS	SDX-9J03	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO EO	2022	Paralela de 1º linha	81.164,00	60,01%
57	ONIBUS	BBX-6598	MARCOPOLO	VOLARE V9L ON	2018	Paralela de 1º linha	85.390,25	64,01%
66	ROLO	-	CATERPILLAR	54B	2014	Original	72.250,00	67,60%
70	ROLO COMPACTADOR	-	XCMG	XS 123	2020	Original	77.475,00	69,69%
VALOR TOTAL							**1.019.333,00**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Catervel Comércio De Peças E Serviços LTDA
FABIO LUCIANO MERGEN
Representante Legal
CPF: 024.xxx.xxx-75

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ADELAR BORBA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 292, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.338.039/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelar Borba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.923-x e do CPF nº 029.xxx.xxx-36, residente e domiciliado a Rua 25 de julho, Nº 664, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 244.469,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
4	AMBULÂNCIA 417 TCA	TBJ-6H73	MERCEDEZ BENZ	417 TCA	2025	Paralela de 1º linha	57.462,75	27%
26	DUCATO	BCB-5886	FIAT	CARGO 8	2018	Paralela de 1º linha	33.728,50	32%
34	HB 20	BEO-1A90	HYUNDAI	10M SENSE	2021	Paralela de 1º linha	14.064,00	22%
35	HB 20	SEQ-3D52	HYUNDAI	10M SENSE	2024	Paralela de 1º linha	17.282,00	18%
41	MONTANA	BED-5B76	CHEVROLET	SPORT 1.4 ECONOFLEX 8V 2P	2020	Paralela de 1º linha	15.035,75	17%
78	SPIN	RHJ-1E73	CHEVROLET	1.8L MT PREMIER	2021	Paralela de 1º linha	19.932,75	36%
80	SPIN	SFY-6I61	CHEVROLET	1.8L AT PREMIER	2024	Paralela de 1º linha	26.739,25	38%
92	VAN SPRINTER	TBS-1A71	MERCEDEZ BENZ	517 CDI	2025	Paralela de 1º linha	60.224,50	40%
VALOR TOTAL							**244.469,50**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1771

			104	1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Adelar Borba & CIA LTDA
ADELAR BORBA
Representante Legal
CPF: 029.xxx.xxx-36

Jair da Rocha

Fiscal da Ata de Registro de preços

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, estabelecida na Av. Tancredo Neves, Nº 2935, bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.911.351/0001-80, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aldanir Osmar Stum, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.721-x e do CPF nº 488.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho, Nº 1699, bairro Neva, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 222.345,50 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
47	ONIBUS	BEQ-9C35	IVECO	NEOBUS SPECTRUM R	2020	Paralela de 1º linha	71.963,50	50%
58	ONIBUS BRANCO	AOA-7053	VOLKSWAGEN	VW/MPOLO VIALE	2006	Paralela de 1º linha	24.583,00	50%
68	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 11	1978	Original	8.000,00	50%
71	SANDERO STEPWAY	TAW-7G81	RENAULT	SZE10MT	2025	Paralela de 1º linha	18.995,25	50%
72	SIENA	BBW-3519	FIAT	ATTRACTIVE 1.4	2018	Paralela de 1º linha	11.046,50	50%
76	SPIN	BBZ-4636	CHEVROLET	MT LTZ 1.8L	2018	Paralela de 1º linha	15.651,00	50%
13	CAMINHÃO	BEA-7H52	IVECO	TECTOR 260E30ID	2020	Paralela de 1º linha	72.106,25	50%
VALOR TOTAL							**222.345,50**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761

02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Carter Brasil Distribuidora De Peças LTDA
ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CPF: 488.xxx.xxx-87

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, estabelecida na Rua Internacional, Nº 1467, bairro Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.336.591/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Odirley Galvão Jumes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.983-x e do CPF nº 005.xxx.xxx-26, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, Nº 1446, bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 428.850,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
61	RETRO ESCACADEIRA	-	CATERPILLAR	416 E	2014	Original	74.875,00	74%
62	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	4X4 MOTOR SCOUT	2012	Original	98.750,00	74%
63	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	B14	2021	Original	98.750,00	74%
64	RETROESCACADEIRA	-	JCB	3CX	2025	Original	90.375,00	70%
69	ROLO COMPACTADOR	-	AMMANN	ASC 110	2016	Original	66.100,00	67%
VALOR TOTAL							**428.850,00**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

COMPEC – Com. De Peças E Ser. P/ Tratores LTDA
ODIRLEY GALVÃO JUMES
Representante Legal
CPF: 005.xxx.xxx-26

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, estabelecida na Av. Corbélia, Nº 2721, sala 01, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.960.193/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Reinaldo Correa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.610-x e do CPF nº 484.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 1750, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 103.843,75 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
84	STRADA	RHX-1F58	CHEVROLET	ENDURANCE CS	2022	Paralela de 1º linha	17.834,00	12%
86	STRADA	BDL-1C89	FIAT	HD WK CC E	2020	Paralela de 1º linha	14.668,75	12%
87	STRADA	AZG-9525	FIAT	WORKING 1.4	2015	Paralela de 1º linha	14.648,00	12%
88	STRADA	SEB-7E75	FIAT	FREEDOM 13CD	2023	Paralela de 1º linha	21.514,50	12%
89	TORO	SEQ-7C75	FIAT	VOLCANO AT9 4X4	2023	Paralela de 1º linha	35.178,50	12%
VALOR TOTAL							**103.843,75**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103

02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de outubro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Ella Comércio de Peças Automotivas EIRELI
LUIS REINALDO CORREA
Representante Legal
CPF: 484.xxx.xxx-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D6324A09

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 25/2025

CONTRATO Nº 227/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, CEP 86042-280 – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, neste ato representada pela Sra. Andreia Maria Antonholi Garcia, portadora do CPF: 035.xxx.829-xx, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas

da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da Inexigibilidade nº 25/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**
1 – Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESÃO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO QUARTO - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento
PARÁGRAFO QUINTO - Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
PARÁGRAFO SEXTO - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.
PARÁGRAFO OITAVO - Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos)quilômetros.
PARÁGRAFO NONO - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 311.899,28 (trezentos e onze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (VAN), ZERO QUILÔMETRO, COR BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 15+1 OCUPANTES; TETO ALTO; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025; POTÊNCIA DE 140CV; CÂMBIO MANUAL; COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; 13 POLTRONAS RECLINÁVEIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CONTROLE DE ESTABILIDADE; TACÓGRAFO DIGITAL; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH E 02 ALTO-FALANTES; CAMERA DE RÉ; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; LIMITADOR DE VELOCIDADE; COMPUTADOR DE BORDO.	RENAULT MASTER L3H2	311.899,28

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303 1014	3340 3851

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO – Entrega deverá ocorrer conforme as regras da ata de registro de preços - Pregão Eletrônico nº 015/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Marineuza Fátima Pessoli

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 30 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.259-XX

Tawá Veículos Especiais LTDA
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Representante Legal
CPF: 035.XXX.829-XX

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:42693213

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 318/2025

Súmula: Homologa resultado final dos beneficiários do "programa habitacional" para alienação nos termos de lei municipal nº 379/2025 e dá outras providências.

Considerando que se encontra vigente a Portaria nº 67/2023, manteve-se a mesma comissão para análise, acompanhamento e prática de todos os atos necessários para levar a termo o contido na Lei municipal nº 379/2025;
Considerando que foram convocados todos os interessados, através de ampla divulgação e que foram realizadas as inscrições entre os dias 08 e 12 de setembro de 2025;
Considerando que o município dispõe, hoje, para esse programa, 14 (quatorze) unidades habitacionais;
Considerando que através do decreto nº 304/2025 foi oportunizado recurso;
Considerando que a comissão analisou todos os recursos e documentos que foram entregues, teve tempo suficiente para análise dos mesmos, oportunizou a todos direito igualitário;
Considerando que a comissão apresentou o resultado final, como era seu dever, apontando os que obtiveram pontuação de acordo os ditames da lei municipal, bem como aqueles que não se enquadraram por alguma razão específica;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologado o resultado final dos inscritos para beneficiários do "programa habitacional" visando a alienação de terrenos nos termos da lei municipal nº 379/2025, dentro do estabelecido nas normativas municipais, na seguinte ordem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	NOME
APTO(A)	130	DARCEU INHAIA
APTO(A)	95	SALESIO KEMPER
APTO(A)	90	DIRLENE PEREIRA TERRES
APTO(A)	86	NEIDE MACHADO DE MOURA
APTO(A)	86	ZENILDA ANTUNES DO NASCIMENTO
APTO(A)	82	FRANCIELI TOCHINSKI DE OLIVEIRA
APTO(A)	80	MARINEIDE FREITAS DA SILVA
APTO(A)	78	JANETE BOER
APTO(A)	77	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
APTO(A)	76	SUELI APARECIDA DA LUZ
APTO(A)	75	LOURDES LIMA MANIARDE
APTO(A)	75	FABIANA BLEMER
APTO(A)	73	CLAUDINEI BATISTA DE LIMA
APTO(A)	72	VALDEREZA CARDOSO MINATTI FERREIRA
APTO(A)	72	GESSI ALVES
APTO(A)	69	ROZELEY DAS GRACAS CONCEICAO CORDEIRO
APTO(A)	68	JAQUELAINE APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO
APTO(A)	67	ELECIR FERNANDES LITVINCZUK
APTO(A)	66	LILIAN DE SOUZA
APTO(A)	65	DAIANE DA SILVA
APTO(A)	64	VANESSA CABRAL DE OLIVEIRA
APTO(A)	63	FRANCIELI CERVO
APTO(A)	63	ROSENILDO VIEIRA RODRIGUES
APTO(A)	61	ADRIANA DIAS

APTO(A)	61	JOSE ELIANDRO DA SILVA
APTO(A)	59	INGRACINA PEREIRA MIRANDA
APTO(A)	57	JHESSICA ESTABELINI
APTO(A)	55	JOSE ALVES
APTO(A)	55	MARIA CLAUDIA DA COSTA
APTO(A)	54	MARILENE CORREIA MANIARDE DE OLIVEIRA
APTO(A)	54	RICARDO RODRIGO ZIMERMANN
APTO(A)	54	JANIA APARECIDA DOS SANTOS
APTO(A)	54	SOLENI DE OLIVEIRA
APTO(A)	54	FLOR DENIS DOS SANTOS DA SILVA
APTO(A)	54	MICHELLI CRISTINA MACHADO
APTO(A)	54	ANA MARIA DO NASCIMENTO
APTO(A)	54	ESTEFANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
APTO(A)	53	TEREZA RODRIGUES FURQUIM
APTO(A)	53	MAYARA PATRICIA MOREIRA
APTO(A)	52	SANDRA SCHERER
APTO(A)	52	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS
APTO(A)	52	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA
APTO(A)	52	EDIVANIO RIBEIRO FARIAS
APTO(A)	50	LUCIANE BARRETO DA COSTA
APTO(A)	50	IDINE ALVES ANTUNES LUKASEWICZ
APTO(A)	50	JOSIANE PATRICIA GONCALVES SUTIL
APTO(A)	50	JOCIELE PEROTONI
APTO(A)	49	CLEVER ADRIANO DE SOUZA
APTO(A)	48	NELI DA SILVA
APTO(A)	48	LUZIA DE SOUZA
APTO(A)	48	TATIANE DE OLIVEIRA
APTO(A)	48	ADIR FERREIRA MACHADO
APTO(A)	48	DEBORA CAMILA DA GAMA
APTO(A)	47	LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS
APTO(A)	46	ANTONIO NOVAK
APTO(A)	46	JOSEMARA CORREIA
APTO(A)	46	GRACINEIA DANHA SERAFIN DA CRUZ
APTO(A)	45	TEREZINHA SANDRI
APTO(A)	45	EVA DE FATIMA BREMER
APTO(A)	45	LUCIRENE RAMOS DA SILVA
APTO(A)	45	JOCEMARI CORREIA VEIGAS
APTO(A)	45	ALISSON VIEIRA DOS SANTOS
APTO(A)	45	ANGELICA FERREIRA NAVARRO
APTO(A)	43	TEREZINHA RAMOS
APTO(A)	43	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
APTO(A)	43	VANIA DE FATIMA RANGEL
APTO(A)	43	FERNANDO RODRIGO CASTILLO NOA
APTO(A)	42	JULIANA APARECIDA MEIRA SANTOS
APTO(A)	42	INGRETH IARA DA SILVA MIRANDA
APTO(A)	41	MARIA JUSTINA DA ROSA RODRIGUES
APTO(A)	41	SUELI DOS SANTOS
APTO(A)	41	MARCIA SQUINA DOS SANTOS
APTO(A)	41	ALESSANDRA CORREIA BENTO
APTO(A)	41	LILIANE CORREIA BENTO
APTO(A)	41	JEAN VIEIRA DE SOUZA
APTO(A)	41	ANDRESSA CHECATO
APTO(A)	40	SILMARA FREITAS DOS SANTOS
APTO(A)	40	MARIANA DA SILVA
APTO(A)	40	ADRIANA APARECIDA BARRETO
APTO(A)	39	DILETE DA LUZ
APTO(A)	39	JOELCI DE OLIVEIRA
APTO(A)	39	MAYARA JAQUELINE NOGUEIRA BORILLE
APTO(A)	39	PATRICIA DA ROSA MARTINS
APTO(A)	39	MAISA DE SOUZA MOREIRA
APTO(A)	38	ELIETE GOMES DA SILVA MACEDO
APTO(A)	38	LUCINEIA SARETA
APTO(A)	38	SOLANGE CONSEICAO FURQUIM DE OLIVEIRA
APTO(A)	38	CLEUSA FERNANDES
APTO(A)	38	TAMIRES DA MATA TRINDADE
APTO(A)	38	ANDREA BARRETO DA SILVA
APTO(A)	37	KEILA LEMES DE PAULA
APTO(A)	37	DANIELA FERNANDA MARIA
APTO(A)	37	GRAZIELI BISPO DOMINGOS DOS SANTOS BUCHINGER
APTO(A)	36	CARLOS OTAVIANO DA SILVA
APTO(A)	36	SANDRA CORREIA MANIARDE
APTO(A)	36	SANDRA MARA CONCEICAO
APTO(A)	36	KATIELY SATIL BASTOS
APTO(A)	36	VALDINEIA DA SILVA PEDROSO
APTO(A)	35	ROBSON FELIPE DESSBESSELL
APTO(A)	35	JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA
APTO(A)	35	LUANA ROQUE MACHADO
APTO(A)	35	THIAGO DA SILVA GANZER
APTO(A)	34	NEIDE GONCALVES DE RAMOS RIBEIRO
APTO(A)	34	CRISTINA DE FATIMA CURTIS
APTO(A)	34	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA
APTO(A)	34	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA
APTO(A)	34	SARALINE APARECIDA CORDEIRO
APTO(A)	33	IDIONE DOS SANTOS OLIVEIRA
APTO(A)	33	NEUSELI ZERBINATO
APTO(A)	33	SOELI ROCHA DA LUZ
APTO(A)	32	MARIA JOSELI IUNG LANGEMBERG
APTO(A)	32	PATRICIA GANZER
APTO(A)	32	JOCEMARA DA LUZ PROVENSI

APTO(A)	32	ELENICE VIEIRA
APTO(A)	32	DANIELLA FIDEL MACIEL
APTO(A)	31	BIANCA MARQUES FARIA
APTO(A)	31	JAQUELINE MAIARA ALVARENGA RODRIGUES
APTO(A)	31	GEZIANI CAROLINE DA SILVA PEREIRA
APTO(A)	30	OLIVAR DE LIMA
APTO(A)	30	EUNICE DE PAULA
APTO(A)	30	CLOVIS FERRAZ DE ALMEIDA
APTO(A)	30	TEREZA APARECIDA BEQUER DA SILVA
APTO(A)	30	ELENISE APARECIDA DOS SANTOS ROTH
APTO(A)	30	PATRICIA BENTO DE SOUZA
APTO(A)	30	DIRLENE SAMPAIO SOARES
APTO(A)	30	LUANA RODRIGUES DIOGO
APTO(A)	30	VANESSA FREITAS RODRIGUES
APTO(A)	29	TEREZINHA DOARTE
APTO(A)	29	ROZINEI RAMOS DA SILVA
APTO(A)	29	ALDOIR ANTUNES DA SILVA
APTO(A)	29	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA
APTO(A)	29	ADRIELI FERNANDES DA SILVA
APTO(A)	29	ANA LUIZA DOS SANTOS CURTIS
APTO(A)	28	JULIO CESAR CARNEIRO
APTO(A)	28	ELZA PIAIA
APTO(A)	28	CENIRA PEREIRA
APTO(A)	28	PATRICIA ANGELA DE OLIVEIRA
APTO(A)	28	LUCIANA CORREIA
APTO(A)	28	MARA CAMILA RODRIGUES RIEDEL
APTO(A)	27	ELIAS EDEGAR DA SILVA
APTO(A)	27	ELENIR DE OLIVEIRA
APTO(A)	27	SILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA
APTO(A)	26	LUIZ CARLOS BUCHINGER
APTO(A)	26	ALANA CRISTINA DE ALMEIDA LARA
APTO(A)	26	ANDREINA CRISTINA DE PAULA FAGUNDES
APTO(A)	25	SILVANA APARECIDA BATISTA RITTER
APTO(A)	25	JANAINI OLIVEIRA DOS SANTOS
APTO(A)	25	MARIA CAROLINA DE LIMA INHAIA
APTO(A)	25	JAQUELINE ALBERT DE OLIVEIRA
APTO(A)	25	MARIA IZABEL ROCHA WEIZENMANN
APTO(A)	24	MARISTELA FERREIRA DE ANDRADE
APTO(A)	24	DALUAN SARA DA SILVA SANTOS
APTO(A)	23	CELINA CATARINA PANDINI
APTO(A)	23	CLAUDIA ODOXO FERREIRA
APTO(A)	23	FRANCISCO JOSE FERREIRA BARROS
APTO(A)	23	EDUARDO MACHADO PEREIRA
APTO(A)	23	OSMAEL LEMOS CORREIA
APTO(A)	22	DANILO IRINEU BARTZ
APTO(A)	22	SOELI LOTTI
APTO(A)	22	SILVANA BUENO DE LARA
APTO(A)	22	JOCIANE PINTO MACIEL
APTO(A)	22	ALEXSANDRA HOICA
APTO(A)	22	LUCAS CASSIANO FILIPIN
APTO(A)	22	LUCAS GABRIEL BATISTA DOS SANTOS
APTO(A)	22	RAYANE PEDROSO DE LIMA
APTO(A)	21	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA
APTO(A)	21	SIRLEI APARECIDA CALDAS
APTO(A)	21	EDIANDRO DIONISIO FERREIRA ENCINA
APTO(A)	21	FRANCIELLE DA CRUZ DOS SANTOS
APTO(A)	20	ROSINETE DA ROSA MARTINS
APTO(A)	19	APARECIDA MEIRA MOREIRA
APTO(A)	19	VALMIR DE ANDRADE
APTO(A)	19	JANETE PIRES
APTO(A)	19	GESSICA DA LUZ MORAIS
APTO(A)	19	MARIANA BURCKHARDT
APTO(A)	19	TAIS DE LIMA INHAIA
APTO(A)	18	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
APTO(A)	18	TEREZINHA DE SOUZA PAULINO DOS SANTOS
APTO(A)	18	ELZA APARECIDA SIMOES
APTO(A)	18	IVONETE SOUZA DE ANDRADE
APTO(A)	18	JEVERSON MACHADO
APTO(A)	17	ANTONIA KOTTA DE FREITAS
APTO(A)	17	JEREMIAS SOUZA CALLIARI
APTO(A)	16	GELSO JOSE DA ROSA
APTO(A)	16	ALINE CAROLINE CATSCHOR
APTO(A)	16	GABRIELLA LARISSA DOS SANTOS CONTE
APTO(A)	15	LENI DE AGOSTINHO
APTO(A)	15	LUCINEIA ANGELO DE OLIVEIRA
APTO(A)	15	ARCIDINO DE OLIVEIRA
APTO(A)	15	SUELEN DE MORAES
APTO(A)	15	CARLA CAROLINI DA SILVA
APTO(A)	14	SALETE DA SILVA
APTO(A)	14	JENIFER ROSA DA SILVA
APTO(A)	13	MARIA APARECIDA ALVES PROENCA
APTO(A)	13	LUCINEIA RAMOS DA SILVA
APTO(A)	13	MARIZA RIBEIRO
APTO(A)	13	ANDRESSA FERREIRA TAVARES
APTO(A)	13	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS
APTO(A)	12	EVERTON ANTUNES VARGAS
APTO(A)	11	ADEMIR LOPES DA SILVA
APTO(A)	11	TATIANE DOS SANTOS
APTO(A)	11	MATIELI LARA DE PAULA

APTO(A)	11	RENATA CAROLAYNE SOUZA DA SILVA
APTO(A)	10	NOEL DE JESUS MODESTO DA LUZ
APTO(A)	9	RITA DE CASSIA SOUSA BASTOS SANTOS
APTO(A)	9	IRACI JUSTINO GODOIS
APTO(A)	9	NILDA MACKIEVICZ
APTO(A)	9	FERNANDO BARRETO DA SILVA
APTO(A)	9	MATEUS DE OLIVEIRA LEODORO
APTO(A)	8	CELSO TEIXEIRA DE LARA
APTO(A)	8	ALCIONE BLOSKI
APTO(A)	8	LUANA LEVY DE LARA
APTO(A)	7	VALCILIO MODESTO DE OLIVEIRA
APTO(A)	7	PAULINHO APARECIDO DUARTE
APTO(A)	6	TEREZINHA LINDOMERI DA SILVA CAETANO
APTO(A)	6	WELINGTON DA SILVA BISPO DOS SANTOS
APTO(A)	4	HELIO CLEMACO DE MORAIS
APTO(A)	4	AVERALDO RODRIGUES DE SOUZA
APTO(A)	4	ALISSON DE SOUZA
APTO(A)	3	JOSÉ COLOMBO
APTO(A)	3	GERALDINA MARTINS
APTO(A)	3	ANGELIN DOS SANTOS
APTO(A)	3	ANDERSON MENDES
APTO(A)	3	TAINARA DA SILVA DUTRA
APTO(A)	3	ANALICE DE LIMA SANTOS
APTO(A)	3	CAMILA BIANCA PAULINO MONTEIRO
APTO(A)	3	EDUARDO PRADO DE CAMARGO
APTO(A)	3	BRUNO DA SILVA GUDIN
APTO(A)	3	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA

Art. 2º- Fica homologada a lista final dos inscritos inaptos, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	NOME
Inapto(a)	Contemplado(a) em outro programa habitacional	MARVINDA ALVES DOMINGUES
Inapto(a)	Contemplado(a) em outro programa habitacional	JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	BRUNA DE FATIMA LIMA ENQUE
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	VALDIVINA DOS PRAZER MORAIS
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	FABRICIA NETO CORTES
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	ROBSON LUIZ MARTINS CORDEIRO
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	MARIA ELIANE PEREIRA BARROS
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	LILLYANE OLGA CAETANO DE OLIVEIRA
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS
Inapto(a)	Contemplado(a) em outro programa - REURB	DAYANA APARECIDA FURQUIM DOS SANTOS
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	BRUNA FERREIRA GOIS DO AMARAL
Inapto(a)	Renda menor que R$ 1.518,00	DEBORA CAROLINA MEIRA MACHADO
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	EDGAR ALEXANDER RODRIGUEZ GOMEZ
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	JESSICA CARDOSO TEIXEIRA DE PAULA
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	MARLIZE FREITAS DOS SANTOS
Inapto(a)	Renda menor que R$ 1.518,00	DARCI FERREIRA
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	JOSILAINE DA SILVA RODRIGUES
Inapto(a)	Renda menor que R$ 1.518,00	KASSIA DA CRUZ
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	FRANCIELI CHIOQUETTA NOGUEIRA
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	CARMELINDA URBANO
Inapto(a)	Renda menor que R$ 1.518,00	LUANA MOREIRA
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	LUCAS DRESCH FRUTUOSO
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	JOSE AMARAL ALVES
Inapto(a)	Idade menor que 18 anos; Renda menor que R$ 1.518,00	ANA FLAVIA DE ANDRADE
Inapto(a)	Renda menor que R$ 1.518,00	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	PEDRO NEVES
Inapto(a)	Renda maior que R$ 3.036,00	AMANDA NASCIMENTO FREITAS

Art. 3º-Fica determinado aos setores competentes para que providenciem todos os atos necessário para a conclusão derradeira do programa e a entrega das 14 (quatorze) unidades habitacionais.
Parágrafo único- Os beneficiários serão convocados por ato normativo para comparecerem junto ao setor competente e darem cumprimento ao contido no programa habitacional nos termos da lei municipal e dos demais atos normativos que regem o mesmo.

Art. 4º-Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:83628DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 440/2025

DECRETO Nº 440/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.314,03 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 520.314,03 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre Impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.40.00		Serviços da Tecnologia da Informação	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção de Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	1063	Adir Blanc	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.786,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.786,75
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção de Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	31063	Adir Blanc - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.193,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 55.193,28
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 137.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 137.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção de Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 57.234,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 57.234,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 150.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	08.01	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura de Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 14.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 14.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 520.314,03

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre Impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	

Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 100.000,00

II – Superávit financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 358.334,00
31063	Adir Blanc - Recursos Exercícios Anteriores	R$ 55.193,28
	Total	R$ 413.527,28

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:64A4AF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PROCESSO Nº 80/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PROCESSO Nº 80/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e plantas de flores para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do municipio de Clevelândia, para os proximos 12(doze) meses..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - CNPJ: 41.923.599/0001-12						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	150	UN	Dracena Baby Rubra (Cordyline terminalis)	Própria Muda/	13,0000	1.950,0000
6	50	UN	Ravenala ou arvore-do-viajante, aproximadamente 1,50m.	Própria Muda/	80,0100	4.000,5000
SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA - CNPJ: 79.083.622/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	200	CX	Abacaxi roxo Tradescantia spathacea.	CALDATTO MUDA/	34,9900	6.998,0000
7	50	UN	Piramide buxus(Buxinho semperviens)pirâmide, com no mínimo 60 cm.	CALDATTO MUDA/	78,9900	3.949,5000
9	100	UN	Magnólia roxa, com aproximadamente 2 metros.	CALDATTO MUDA/	34,9900	3.499,0000
10	100	UN	Magnólia branca, com aproximadamente 2 metros	CALDATTO MUDA/	49,9900	4.999,0000
IVO DALPIZOL ME - CNPJ: 80.515.984/0001-82						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UN	Cipreste italiano (cupressus sempervirens, mudas de no mínimo 2,50m de altura, apresentar tronco único, retilíneo e copa bem definida, altura da primeira bifurcação do tronco acima de 1,80 diâmetro a altura do peito (dap= 1,30m), as mudas devem ser de boa qualidade e não apresentar galhos e folhas secas.	vidal cipreste/	148,0000	29.600,0000
2	500	UN	Lutiela(alternanthera brasiliana) herbácea semiereta de folhagem arroxeada, bem escura, roxa ou roxa avermelhada.	vidal lutiela/	1,8900	945,0000
3	50	UN	Agave stricta rubra (coloração avermelhada), roseta de folhas estreitas, com pontas espinhosas de até 40cm de comprimento	vidal agave/	76,5000	3.825,0000
8	100	UN	Cerejeira do Japão, com aproximadamente 2 metros.	vidal cerejeira/	29,5000	2.950,0000

Clevelândia, 30 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:903D9AEA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PROCESSO Nº 85/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PROCESSO Nº 85/2025
Objeto: Aquisição de CINCO veículos novos para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o deslocamento das equipes técnicas para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, transporte de usuários para atendimentos especializados, participação em capacitações e suporte às atividades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA - CNPJ: 57.472.677/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	3	UN	Veículo novo, 0 (zero) km, Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2025/2026, Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) Alto- Falantes (4) "ESS" - Alerta de frenagem de emergência Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros Antena de teto Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura Banco traseiro com encosto rebatível Chave "canivete" com controle remoto Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade Computador de bordo Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro Direção elétrica Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo Para-sóis (espelho no lado do passageiro) Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake" Sistema de infotainment Media Plus II Transmissão manual de 5 velocidades Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível Tomada USB tipo C Vidros elétricos dianteiros Volante multifuncional.	VW POLO/	91.490,0000	274.470,0000

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA - CNPJ: 57.472.677/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	1	UN	Automóvel novo zero km, 2025/2026. Direção elétrica ,Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros ,Sensor de temperatura externa ,Volante com regulagem de altura ,Ar condicionado ,ASR (Controle de Tração), Banco traseiro rebatível ,Barra de proteção nas portas, Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras , Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) ,Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos ,Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos ,Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia),Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro) ,Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) ,ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) ,Espelho no para-sol lados motorista e passageiro ,ESS (Sinalização de frenagem de emergência) ,Faróis com máscara negra ,Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) ,Grade dianteira texturizada ,HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar) ,Hill holder (Assistente de partida em rampa) ,HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) ,limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro ,Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro ,Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) ,Maçanetas e retrovisores externos na cor preta ,Molduras nas caixas de roda ,Parachoques exclusivos ,Para- choques na cor do veículo ,Porta malas com tapete em carpete ,Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor) ,Regulagem de altura manual do facho do farol ,Repetidor lateral nos retrovisores ,Retrovisores externos com comando interno mecânico ,Revestimento externo nas colunas B e C das portas ,Revestimento interno em todas as colunas ,Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem ,Suspensão elevada ,Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta ,Tomada 12V ,TPMS (sensor de pressão dos pneus) ,Válvula antirreflexo de combustível ,Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas ,3 apoios de cabeça do banco traseiro.	FIAT MOBI/	79.141,0000	79.141,0000

Clevelândia, 30 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4F334713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

Estabelece os critérios e as instruções para o fornecimento da alimentação escolar no âmbito domiciliar.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) nº 9.394/1996, pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei nº 8.069/1990, e pela Lei do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) nº 11.947/2009, bem como nas Resoluções CD/FNDE nº 6/2020, e nº 20/2020, na Resolução CFN nº 788/2024, na Portaria nº 0188/2024 e outros instrumentos normativos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), que asseguram o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) dos estudantes mediante a oferta de uma alimentação adequada e alinhado a Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Colombo:
Capítulo I - Das Disposições Preliminares
Art. 1º Instrui sobre o direito à alimentação escolar como direito do cidadão e dever do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelecendo diretrizes para sua implementação com base nos seguintes princípios:

• Entende-se por alimentação escolar todo o alimento oferecido em ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo;
• A garantia de uma alimentação saudável e adequada, entendida como o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos alunos, de acordo com sua faixa etária e estado de saúde, incluindo aqueles que apresentam particularidades alimentares específicas;
• A universalidade do atendimento a todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica municipal, assegurando o direito à alimentação escolar como elemento essencial para a promoção da segurança alimentar e nutricional;
• O respeito às diferenças biológicas, contemplando as necessidades nutricionais específicas de acordo com as idades, condições de saúde e situações de vulnerabilidade social dos alunos, promovendo acesso igualitário à alimentação escolar de qualidade.

Art. 2º A alimentação escolar em ambiente domiciliar será garantida com base na premissa de que o ambiente domiciliar, nas circunstâncias aplicáveis, passa a ser reconhecido como extensão do ambiente escolar, considerando que o ensino, nesses casos, ocorre no local de residência do aluno.
Parágrafo único. A inclusão do ambiente domiciliar no conceito de ambiente escolar tem como finalidade assegurar o direito à alimentação adequada e a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos atendidos por essa modalidade.
Capítulo II - Dos Critérios para o Fornecimento da Alimentação Escolar
Art. 3º São garantidos o acesso à alimentação escolar no domicílio para os alunos que:

• São contemplados pelo Atendimento Pedagógico Domiciliar da Prefeitura de Colombo, em conformidade com normativa nº 03, de 23 de maio de 2025 do Núcleo Pedagógico de Educação Especial e Inclusão;
• Apresentem condições de saúde que impossibilitem a frequência escolar, por um período igual ou superior a 90 dias, incluindo afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras doenças condições mórbidas, que resultem em distúrbios agudos ou agudizados, conforme previsto na referida normativa;
• Situações não contempladas na presente normativa ou em normativa anteriormente referida, serão avaliadas individualmente pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, garantindo a análise criteriosa de cada caso.

Parágrafo único. Estudantes hospitalizados e/ou que utilizam alimentação enteral não integram tal oferta, visto que a alimentação nestes casos é fornecida pelo sistema de saúde.
Capítulo III - Orientações Gerais para Adesão
Art. 4º A oferta da alimentação escolar aos estudantes em atendimento domiciliar será realizada conforme as seguintes diretrizes:

• Será disponibilizada aos alunos da Rede Municipal de educação básica do município, matriculados no Ensino Infantil IV e V e Ensino Fundamental I;
• Será condicionada à apresentação de laudo médico que justifique a necessidade de atendimento domiciliar;
• O período de fornecimento da alimentação escolar em domicílio será estabelecido com base na natureza da enfermidade apresentada pelo aluno e no laudo médico correspondente, respeitando os critérios estabelecidos nesta normativa, limitado aos 200 dias letivos, considerando os recessos e feriados, conforme calendário escolar;
• Os alimentos disponibilizados serão aqueles que constam em lista nos Anexo I desta normativa, obedecendo ao estabelecido em Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta a quantidade de refeições e as necessidades nutricionais de alunos matriculados em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e escolas em tempo parcial;
• A distribuição será realizada diretamente na unidade escolar em que o aluno estiver matriculado, sendo referente ao consumo do aluno (1 pessoa), não objetivando suprir as necessidades nutricionais da família;
• Serão fornecidos alimentos não perecíveis e carnes congeladas mensalmente, e produtos hortifrutigranjeiros quinzenalmente, na unidade escolar em que o aluno está matriculado;
• A retirada dos alimentos deverá ser feita na unidade escolar em que o aluno estiver regularmente matriculado, cabendo ao responsável legal realizar a coleta, mediante apresentação de documento de identificação original com foto;
• No caso de afastamento permanente, o laudo médico deverá ser renovado anualmente, conforme Instrução Normativa nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Colombo;
• A oferta dos alimentos estará condicionada à entrega da documentação exigida, conforme disposto no Capítulo IV desta instrução normativa, bem como assinatura e entrega do Termo de Adesão pelo responsável legal do aluno.

Capítulo IV - Do Fluxo de Atendimento
Art. 5º O fluxo de atendimento para a alimentação escolar em domicílio será realizado conforme as etapas descritas a seguir:

• O responsável pelo aluno deverá preencher o Formulário de Solicitação de Recebimento da Alimentação Escolar (ANEXO IV) e anexar juntamente o laudo médico contendo descrição completa do diagnóstico acompanhado do CID, incluindo o nome completo do aluno, data de nascimento, data da consulta, nome e assinatura do médico e número do CRM e a cópia dos documentos de identificação com foto do aluno e do responsável legal;
• A unidade escolar deverá verificar se o laudo médico está completo e em conformidade com os requisitos estabelecidos;
• Verificar, no ato do pedido, a necessidade de dieta especial para o aluno, a fim de possibilitar o planejamento adequado pela equipe técnica, mediante apresentação do laudo atualizado conforme art. 5º, item X;
• O Formulário de Solicitação, incluindo o laudo médico, a cópia dos documentos de identificação e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados no email da alimentação escolar (alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br) pela unidade escolar, e colocar no campo assunto do email "SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO DOMICÍLIO";
• A Coordenação do Programa de Alimentação Escolar avaliará a viabilidade do atendimento da alimentação escolar no domicílio, observando as diretrizes desta instrução normativa;
• Caso haja solicitação de dieta especial, conferirá se as informações contidas no laudo médico estão de acordo com as orientações deste documento;
• A Coordenação do Programa de Alimentação Escolar organizará a logística de envio da alimentação pela empresa terceirizada, para a unidade escolar;
• O responsável deverá assinar a Declaração de Recebimento (ANEXO II) no ato da retirada dos alimentos, reconhecendo a proibição expressa da venda, troca ou qualquer forma de destinação inadequada dos itens fornecidos. A entrega será realizada em duas etapas: no 5º dia útil de cada mês, para os alimentos não perecíveis, carnes congeladas e hortifrutigranjeiros, e no 15º dia útil do mês, apenas os produtos hortifrutigranjeiros. A assinatura do Termo é obrigatória em ambas as ocasiões;
• Fica estabelecido que os alunos que apresentam necessidades alimentares especiais, restritivas ou suplementares, tais como diabetes, hipertensão arterial, doença celíaca, alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou outras condições similares, deverão receber alimentação escolar adequada, com as devidas substituições, mediante apresentação do laudo médico contendo nome completo do aluno, data de nascimento, data da consulta, nome e assinatura do médico e número do CRM e descrição completa do diagnóstico acompanhado do CID, podendo o laudo ser proveniente do setor público ou privado;
• Na hipótese de optar por não receber mais a alimentação escolar no domicílio, o responsável deve assinar o Termo de Desistência do Recebimento da Alimentação Escolar no Domicílio (ANEXO III).

§ 1º A continuidade do atendimento ficará vinculada à manutenção do afastamento devidamente evidenciada por atestado médico e escolarização domiciliar.
Capítulo V – Das Responsabilidades
Art. 6° Da responsabilidade das unidades escolares para a efetivação do atendimento da Alimentação Escolar no Domicílio.

• Receber o responsável legal pelo aluno e fornecer as orientações necessárias acerca do recebimento da alimentação escolar no domicílio;
• Orientá-los quanto ao preenchimento do Formulário de Solicitação de Alimentação Escolar no Domicílio do(a) estudante, devidamente matriculado(a), com afastamento escolar superior a 90 (noventa) dias (ANEXO IV);
• Anexar a solicitação médica do atendimento domiciliar ou atestado do afastamento do estudante das atividades presenciais escolares (ANEXO IV);
• Arquivar na pasta da criança/estudante e encaminhar à Coordenação de Alimentação Escolar pelo email alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov os documentos preenchidos e assinados pelo responsável legal do aluno e pela unidade escolar, bem como a cópia de documento com foto do responsável legal;

• Em caso de negação da família ou responsável legal em receber a alimentação escolar, registrar em ata e anexar o Termo de Desistência do Recebimento da Alimentação Escolar no Domicílio (ANEXO III);
• Acompanhar a validade dos laudos médicos, mantendo a documentação atualizada;
• Efetuar a entrega dos alimentos, registrando o procedimento em documento oficial (ANEXO V) , que deverá ser anexado ao formulário de solicitação e demais documentos;
• Entregar o folder orientativo sobre os cuidados essenciais na manipulação de alimentos ao responsável legal, conforme as diretrizes estabelecidas no ANEXO VI;
• Encerrar o atendimento no mesmo prazo em que expirar a validade do atestado médico, registrado no protocolo de abertura de demanda e enviá-lo à Coordenação do Programa de Alimentação Escolar pelo e-mail alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov;
• Garantir a organização e arquivamento das cópias da documentação pertinente, incluindo Formulário de Solicitação de Recebimento da Alimentação Escolar (ANEXO IV), Declaração de Recebimento da Alimentação Escolar (ANEXO II) e demais documentos.

Art. 7º Da responsabilidade da Coordenação do Programa de Alimentação Escolar.

• Conferir a documentação apresentada para a solicitação da alimentação escolar destinada ao atendimento domiciliar, garantindo sua conformidade com os requisitos estabelecidos;
• Organizar o fluxo operacional para a oferta da alimentação escolar aos alunos em atendimento domiciliar, assegurando a logística adequada para o cumprimento das etapas previstas;
• Comunicar e orientar a unidade escolar sobre os procedimentos a serem seguidos para a entrega dos alimentos ao responsável legal;
• Acompanhar, supervisionar e avaliar continuamente o funcionamento do processo de oferta da alimentação escolar em atendimento domiciliar;
• Manter diálogo permanente com unidade escolar, visando o alinhamento e o aprimoramento do atendimento dos alunos em situação de atendimento domiciliar.

Art. 8° Da responsabilidade do responsável legal.

• Apresentar a documentação exigida, incluindo o laudo médico que justifique o atendimento domiciliar;
• Preencher e assinar os formulários e termos solicitados pela unidade escolar e A Coordenação do Programa de Alimentação Escolar;
• Retirar os alimentos na unidade escolar em que o aluno estiver matriculado, de acordo com as datas e horários previamente estabelecimentos;
• Zelar pelo transporte e armazenamento adequado dos alimentos fornecidos, garantindo a sua qualidade e segurança até o consumo;
• Adotar as boas práticas de manipulação de alimentos no preparo e consumo, conforme orientações fornecidas pela Coordenação do Programa de Alimentação Escolar, a fim de garantir a segurança alimentar e qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, conforme ANEXO VI e folder orientativo fornecido pela unidade escolar;
• Informar à unidade escolar qualquer alteração no quadro de saúde do aluno ou nas condições que justifiquem o atendimento domiciliar;
• Colaborar com a unidade escolar e a Coordenação do Programa de Alimentação Escolar para garantir a eficiência na execução do fornecimento da alimentação escolar em domicílio, informando possíveis dificuldades ou apresentando sugestões de melhoria;
• Caso queira interromper o recebimento da alimentação escolar no domicílio, assinar o Termo de Desistência (ANEXO III);
• Caso deixe de retirar os alimentos nos prazos estabelecidos, sem apresentar justificativa plausível, em uma única ocasião, o processo de atendimento da alimentação escolar domiciliar será automaticamente cancelado.

Capítulo VIII – Da Vigência e das Disposições Finais
Art. 9º A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa por parte dos agentes, implicará responsabilidade e apurações administrativas, civis e penais.
Art. 10º Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Art. 11º A presente normativa será revisada periodicamente, com o objetivo de assegurar sua adequação às demandas institucionais e às mudanças nas legislações aplicáveis.

Colombo, 29 de outubro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária de Educação

LUCIANE DAS NEVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação

JULIANA GLEICE BERALDO CAVALHEIRO
Nutricionista CRN8 - 1392
Responsável Técnica PNAE

ANEXO I
LISTAGEM DE ALIMENTOS REFERÊNCIA PARA TODAS UNIDADES ESCOLARES

ALIMENTOS		EMBALAGEM	QUANTIDADE[4]
Entrega mensal	Arroz parboilizado	1 pacote	1kg
	Chocolate em pó 70%	1 pacote	1kg
	Carne congelada[1]	2 embalagens	2kg
	Feijão preto	1 pacote	1kg
	Farinha de trigo	1 pacote	1kg
	Fermento biológico	1 pacote	125g
	Leite integral em pó	1 pacote	1kg
	Macarrão	2 pacotes	500g
	Manteiga	1 pote	250g
	Molho de tomate	1 pacote	300ml
	Polenta	1 pacote	500g
	Quirera	1 pacote	500g
	Óleo de soja	1 unidade	900ml
	Sal[2]	1 pacote	1kg
	Suco de uva[2]	1 unidade	1 litro

Entrega quinzenal	Ovos	1 dúzia	1 dúzia
	Frutas[3]	10 unidades	2 kg
	Verduras[3]	2 unidades	1 kg
	Legumes[3]	4 unidades	1,5/2kg

[1] Itens que serão ofertados conforme disponibilidade, podendo variar entre: coxão mole (bife), coxão mole (iscas), patinho (cubos), carne moída, coxa e sobrecoxa e peito de frango com osso.
[2] Item não necessariamente disponibilizado em todas as remessas.
[3] Itens que serão ofertados conforme disponibilidade do fornecedor.
[4] As quantidades podem variar conforme o tamanho das embalagens fornecidas pelo fornecedor vencedor da licitação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade escolar

Nome do aluno

Turma

Nome do responsável legal

Contato do responsável

Declaro para os devidos fins que recebi todos os alimentos fornecidos pela Alimentação Escolar, conforme listagem de alimentos de referência estabelecido para o mês de _____ de 202___, em conformidade com a normativa nº 02/2025 e orientações da instituição.
Declaro ainda que os alimentos estão sendo entregues de acordo com a qualidade e a quantidade previstas, atendendo às necessidades nutricionais do(a) aluno(a).
Estou ciente de que é **expressamente proibida a venda, troca ou qualquer outra forma de comercialização dos alimentos fornecidos pela alimentação escolar**, sendo tal atitude passível de sanções administrativas e financeiras.

Data: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DO RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM DOMICÍLIO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, residente à _____, responsável legal pelo aluno(a) _____, matrícula nº_____, venho por meio deste documento formalizar a minha decisão de desistir do recebimento da alimentação escolar em domicílio, anteriormente concedida em razão do laudo médico de afastamento do aluno acima citado por um período superior a 90 dias.
Declaro que o(a) aluno(a) _____ não mais necessita do atendimento da alimentação escolar em domicílio, conforme laudo médico, e que estou ciente de que a suspensão dessa medida será efetivada a partir da data de assinatura deste termo.

Data:_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO DOMICÍLIO

Unidade Escolar:_____

Dados do Aluno:
Nome Completo _____
Data de Nascimento:_____/____/_____ Turma/Ano Escolar: _____
Número de Matrícula: _____

Dados do Responsável:
Nome Completo do Responsável: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço Completo: _____Telefone para Contato: _____ E-mail:_____

Eu, responsável pelo aluno acima identificado venho por meio deste documento solicitar a disponibilização da alimentação escolar no domicílio, em razão de necessidades especiais de saúde do(a) aluno(a), conforme laudo médico em anexo, que atesta a impossibilidade de frequentar a escola para receber alimentação fornecida no ambiente escolar.

Justificativa: (Aqui, o responsável pode explicar de forma sucinta a necessidade de alimentação escolar em casa, com base no laudo médico ou outros motivos pertinentes.)
_____

Laudo Médico:

Anexo a este formulário, segue o laudo médico atualizado, atestando as condições de saúde do aluno que impossibilitam a alimentação fornecida no ambiente escolar.

Declaro ainda que: As informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e de minha total responsabilidade;
Comprometo-me a informar qualquer alteração no estado de saúde do aluno ou nas condições que justifiquem o pedido de alimentação escolar no domicílio;
Tenho conhecimento de que as quantidades são referentes ao consumo do aluno (1 pessoa), não objetivando suprir as necessidades nutricionais da família;
Comprometo-me a retirar os alimentos na Unidade Escolar conforme datas e horários estabelecidos;
Zelar pelo transporte e armazenamento adequado dos alimentos fornecidos, garantindo sua qualidade até o consumo;
Adotar as boas práticas de manipulação de alimentos para preparo e consumo dos alimentos;
Informar à Unidade Escolar qualquer alteração no quadro de saúde do aluno e cooperar com a Unidade Escolar e a Coordenação do Programa de Alimentação Escolar para garantir a eficiência na execução do fornecimento da alimentação escolar, comunicando possíveis dificuldades ou apresentando sugestões de melhoria.
Me responsabilizo em retirar os alimentos na unidade escolar conforme acordado com a direção escolar, e que será da seguinte forma:

Tipo de alimento	**A cada**
Não perecíveis e carnes congeladas	30 dias
Hortifrutigranjeiros	15 dias

Data:_____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO V
GUIA DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOMICILIAR

Unidade Escolar:			
Endereço:			
Nome completo do aluno:			
LISTAGEM DE ALIMENTOS E QUANTIDADES			
Descrição - alimento	Marca	Quantidade	
		nº pacotes	Quilo/litro
Data da entrega/recebimento	Nome do responsável pela retirada dos alimentos	Nome do responsável pela entrega	

ANEXO VI
CUIDADOS ESSENCIAIS NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DOS ALIMENTOS
A preocupação com a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos envolve além da manipulação, o transporte e o armazenamento. Para diminuir os riscos de contaminação e garantir alimentos seguros, alguns cuidados são essenciais, como:

• Higiene das mãos: Lavar as mãos com água e sabão, antes de preparar qualquer alimento; sempre lavar após o uso do banheiro, após tocar em objetos sujos ou após manipular alimentos crus; evitar tossir e espirrar sobre o alimento e o contato com o rosto, mantendo as mãos longe do rosto (olhos, boca e nariz).
• Higiene da cozinha e utensílios: A cozinha deve estar limpa, ventilada e organizada; as esponjas devem ser trocadas regularmente; sempre que possível, dedicar um tempo para limpar geladeira, fogão, armários, prateleiras, chão e paredes.
• Controle de temperatura dos alimentos: Carnes e ovos devem ser bem cozidos e nunca consumidos crus, nem com a gema mole; preparações que sobraram para a próxima refeição devem ser armazenadas sob refrigeração no prazo máximo de 24 horas; reaquecimento: ao aquecer a comida, certifique-se de que ela esquente suficientemente para matar possíveis bactérias presentes.
• Higiene de alimentos: Todos os vegetais, frutas e legumes, devem ser higienizados em água corrente e desinfetados em uma solução clorada (água sanitária diluída em água) seguindo as instruções de preparo do rótulo da embalagem do produto (sem alvejante e perfume); evitar que alimentos crus entrem em contato com os alimentos prontos para o consumo; evitar utilizar a mesma tábua de corte e utensílios para diferentes alimentos sem antes higienizar.
• Modo de preparo: Evite usar os temperos industrializados em pó ou em cubos no preparo das refeições; prefira temperos naturais frescos ou ervas desidratadas; utilize óleo, gorduras e sal em pequenas quantidades ao temperar os alimentos;
• Armazenamento, embalagem e conservação: Alimentos não perecíveis devem ser armazenados em local seco e arejado, em temperatura ambiente e longe do sol; após abertos devem ser bem fechados; as carnes cruas devem ser mantidas congeladas até sua utilização; ovos, manteiga, vinagre após aberto e hortifruti devem ficar sob refrigeração; ao preparar a refeição, evite que os alimentos fiquem expostos, e seja servido assim que possível; as sobras devem ser armazenadas em recipientes limpos, bem fechados e próprios para conservação de alimentos; certifique-se de que os recipientes sejam seguros para uso em microondas (se for o caso de aquecer a refeição) e não liberem substâncias perigosas quando aquecidos; identifique as sobras com a data e hora de preparo, para garantir que sejam consumidas dentro do prazo seguro (24 horas) e armazene-as na geladeira.

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:FF05A0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04-2025

Câmara Municipal de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 600 - Resolução nº 4/2025 de 25/09/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 563 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	12.000,00	12.000,00

Despesa					
01		Legislativo Municipal		Anulação	12.000,00
01.001		Camara Municipal de Diamante do Sul		Reabertura por Suplementação	
01.031.0001.2001		ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
10	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
01		Legislativo Municipal		Acréscimo	3.000,00
01.001		Camara Municipal de Diamante do Sul		Reabertura por Suplementação	
01.031.0001.2001		ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
60	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
01		Legislativo Municipal		Acréscimo	9.000,00
01.001		Camara Municipal de Diamante do Sul		Reabertura por Suplementação	
01.031.0001.2001		ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
61	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	12.000,00	12.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	12.000,00	12.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:687EAAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34392025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3864 - Decreto nº 3439/2025 de 29/10/2025	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Lei: 3863 Lei ordinária	Créditos Adicionais		1592	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	550.087,43	550.087,43	

Despesa					
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		Acréscimo	33.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Abertura	
20.606.2001.2012		FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
770	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	450.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2020		MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
990	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	26.067,43
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2020		MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3250	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	35.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2020		MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1000	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	3.565,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2035		MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1540	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.455,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2040		PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1690	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	550.087,43	550.087,43

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B989F9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34402025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3866 - Decreto nº 3440/2025 de 29/10/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3865 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1593	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	5.400,00		5.400,00
Despesa				
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		5.400,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2061	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		2.500,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2073	CONSORCIO CIASOP			
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		2.500,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2073	CONSORCIO CIASOP			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		400,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2073	CONSORCIO CIASOP			
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.400,00	5.400,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	5.400,00	5.400,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DC07ACBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34412025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3867 - Decreto nº 3441/2025 de 29/10/2025		**Escopo**		**Nº Ano**
Lei: 3868 Lei ordinária		Créditos Adicionais		1594 2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	80.000,00		80.000,00
Despesa				
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		80.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2074	PROGRAMA FEDERAL SAÚDE BUCAL - PRÓTESE DENTÁRIA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3340 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B5A2311A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2. 977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12 e 13/10/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Missal
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12 e 13/10/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.977/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião com Rogério Carboni - Secretário de Desenvolvimento Social e Família do Paraná, reunião na Secretaria de Turismo, participação no I Congresso dos Municípios do Paraná, reunião Secretaria das Cidades (SECID PR) e reunião no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná).
Período	06,07 e 08/10/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo 2.995/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião com Rogério Carboni - Secretário de Desenvolvimento Social e Família do Paraná, reunião na Secretaria de Turismo, participação no I Congresso dos Municípios do Paraná, reunião Secretaria das Cidades (SECID PR) e reunião no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná).
Período	06,07 e 08/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo 2.995/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião com Rogério Carboni - Secretário de Desenvolvimento Social e Família do Paraná, reunião na Secretaria de Turismo, participação no I Congresso dos Municípios do Paraná, reunião Secretaria das Cidades (SECID PR) e reunião no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná).
Período	06, 07 e 08/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo 2.995/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de evento da Defesa Civil: ‘’mês da redução de risco de desastres e recebimento de veículo adquirido por meio da Defesa Civil.’’
Período	15,16 e 17/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo 2.996/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de evento da Defesa Civil: ‘’mês da redução de risco de desastres’’ e recebimento de veículo adquirido por meio da Defesa Civil.
Período	15,16 e 17/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo 2.996/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Coegemas e reunião CIB
Período	29 e 30/09/2025 e 01 e 02/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo 2.768/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jalciane Dagostin
Matrícula Funcional	18868-1
Função	Diretora do Depto. de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de capacitação do Ministério da Saúde
Data	22,23 e 24/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.990/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Dirlei Luci Lermen Obergen
Matrícula Funcional	19578-1
Função	Contadora
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças – Dpto. de Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação sobre o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPs)

Período	22,23,24 e 25/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo2.998/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Matrícula Funcional	20428-1
Função	Diretor do Departamento de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Secretaria de Turismo, Comunicação Social e Marketing
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de evento da Defesa Civil: ‘’mês da redução de risco de desastres’’ e recebimento de veículo adquirido por meio da Defesa Civil.
Período	14,15,16 e 17/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Memorando/CI7.033/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leonardo Assis Walendolff Oliveira
Matrícula Funcional	19975-1
Função	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de evento da Defesa Civil: ‘’mês da redução de risco de desastres’’ e recebimento de veículo adquirido por meio da Defesa Civil
Período	14,15,16 e 17/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Memorando/CI7.033/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Neri Machado
Matrícula Funcional	20427-1
Função	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de evento da Defesa Civil: ‘’mês da redução de risco de desastres’’ e recebimento de veículo adquirido por meio da Defesa Civil
Período	15,16 e 17/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo 3.005/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mariane Pinzon
Matrícula Funcional	20454-1
Função	Assessora Financeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de Congresso e Fórum Farmacêutico no SUS
Data	08,09,10 e 11/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,91 (um mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.980/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13 e 14/10/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Céu Azul
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13 e 14/10/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni

Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.992/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Martinez de Oliva
Matrícula Funcional	20278-1
Função	Diretora do Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião sobre a parametrização da Nota Fiscal de Serviços - Padrão Nacional, na Prefeitura de Francisco Beltrão, com o Departamento de Tributação.
Data	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.964/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Ubiali
Matrícula Funcional	20243-1
Função	Auditor Fiscal
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião sobre a parametrização da Nota Fiscal de Serviços - Padrão Nacional, na Prefeitura de Francisco Beltrão, com o Departamento de Tributação.
Período	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 2.964/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Sandra Maria Nicaretta
Matrícula Funcional	6467-1
Função	Auxiliar de Tributação
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião sobre a parametrização da Nota Fiscal de Serviços - Padrão Nacional, na Prefeitura de Francisco Beltrão, com o Departamento de Tributação.
Período	14/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta reais)
Proc. Administrativo2.964/2025 - 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DCC02FB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	19 e 21/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.083 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	22 e 23/10/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.083/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lilian Pasa Alexandre
Matrícula Funcional	17847-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Convocação pela 8° Regional para Reunião Técnica de atualização de Protocolo de Saúde Mental
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98, 37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Convocação pela 8° Regional para Reunião Técnica de atualização de Protocolo de Saúde Mental
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.083 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.083 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos
Período	23/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.083 /2025-1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Cumprir agenda da Diretoria – Itaipu Binacional
Período	25/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 3.100/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25, 26 e 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23 e 24/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24 e 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24 e 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25 e 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes

Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo – SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25 e 26/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil, treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24 e 25/10/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23, 24 me 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24 e 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24 e 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São João
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo – SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25 e 26/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil, treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24 e 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Medianeira
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Barretos - SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21, 22, 23 e 24/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.437,32 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24, 25 e 27/10/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.099/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4E7A6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2025
e) Objeto Homologado :	A AQUISIÇÃO DE MOBILÍARIO (ESTANTES, CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS E PISO EM RESINA PLÁSTICA M² PLACAS 30X30)
f) Processo Adm Nrº :	51/2025

12.361.0004.2.063. - Implantação da Educação Integral

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.676.271/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS		2	R$ 6.980,0000	R$ 13.960,0000
5	PISO EM RESINA PLÁSTICA M² PLACAS 30X30		12	R$ 550,0000	R$ 6.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.560,00

DOUTOR ULYSSES, 29 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2144FFD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DMX MOVEIS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2025
e) Objeto Homologado :	A AQUISIÇÃO DE MOBILÍARIO (ESTANTES, CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS E PISO EM RESINA PLÁSTICA M² PLACAS 30X30)
f) Processo Adm Nrº :	51/2025

12.361.0004.2.063. - Implantação da Educação Integral

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DMX MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 14.289.754/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTANTE 4 MÓDULOS	6	R$ 1.360,0000	R$ 8.160,0000
2	ESTANTE MÓVEL COM RODÍZIOS	1	R$ 2.900,0000	R$ 2.900,0000
4	ESTANTE MULTIUSO COM 2 CAIXAS	1	R$ 2.090,0000	R$ 2.090,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.150,00

DOUTOR ULYSSES, 29 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:234BAC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO

Página: 1 / 5	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	LEILÃO
	Nr.:1/2025
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone:	
(46) 3565-1132	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	

Processo Adm.: 74/2025
Data do Processo: 01/09/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	74/2025				
b) Nr. Licitação:	1/2025 - LE				
c) Modalidade:	Leilão				
d) Data de Homologação:	28/10/2025				
e) Objeto da Licitação:	ALIENAÇÃO DE BENS: LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.				
Lote: 1					
Participante: FERNANDO LUIZ DE FREITAS (847.116.639-91)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Fiat Ducato MC TCA Ambulância, placa AZF5664, ano/modelo 2014 / 2015, cor branca, combustível diesel, chassi 93W245G34F2144661, RENAVAM 01034056902. No estado e condição em que se encontra. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	1,000	VC	49.800,00	49.800,00
		Total do Participante:			49.800,00
Lote: 2					
Participante: GUSTAVO NEVES SILVA (031.235.771-04)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Rolo Compactador HAMM, rolo liso. No estado e condição em que se encontra.	1,000	UN	96.500,00	96.500,00
		Total do Participante:			96.500,00
Lote: 3					
Participante: ANTONIO MELEIRO GONSALEZ (112.791.518-54)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Hyundai HB20 S 1.0 TA Platinum, placa RHZ6I48, ano/modelo 2022 / 2022, cor preta, combustível álcool/gasolina, chassi 9BHCP41BBNP324183, RENAVAM 01299793271. No estado e condição em que se encontra. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	1,000	VC	36.000,00	36.000,00
		Total do Participante:			36.000,00
Lote: 4					
Participante: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO (155.867.901-49)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Citroen Aircross Start MT, placa PBX0C33, ano/modelo 2019 / 2020, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 935SUNFN1LB514697, RENAVAM 01210510976. No estado e condição em que se encontra. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	1,000	VC	27.800,00	27.800,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 30/10/2025, às 16:43:56. Protocolo: d227fba5-2ad8-487a-adb5-200c7e6065ae					
Página: 2 / 5					
		Total do Participante:			27.800,00
Lote: 5					
Participante: ELIEZER ACÁCIO ROSA CAETANO (072.076.189-13)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Chevrolet Onix Plus 1.0MT LTZ, placa SEA8D61, ano/modelo 2022 / 2023, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BGEB69A0PG202720, RENAVAM 01329775780. No estado e condição em que se encontra. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	1,000	VC	33.500,00	33.500,00
		Total do Participante:			33.500,00
Lote: 6					
Participante: NILCELIA ARAUJO DO NASCIMENTO (010.836.851-39)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX. No estado e condição em que se encontra.	1,000	UNI	125.800,00	125.800,00

		Total do Participante:			125.800,00
Lote: 7					
Participante: RODRIGO FALINSKI (069.925.929-04)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Caminhão Mercedes-Benz L 1313, placa JYF4678, ano/modelo 1986 / 1986, cor branca, combustível diesel, chassi 34505011708087, RENAVAM 00145914127. No estado e condição em que se encontra. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	1,000	VC	45.200,00	45.200,00
		Total do Participante:			45.200,00
Lote: 8					
Participante: GISLAINE BEDIN (078.983.649-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	Chevrolet Onix 1.4MT LT, placa BCS6C51, ano/modelo 2018 / 2019, cor branca, combustível álcool/gasolina, Chassi 9BGKS48V0KG203232, RENAVAM 01176521095. No estado e condição em que se encontra. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	1,000	VC	30.600,00	30.600,00
		Total do Participante:			30.600,00
Lote: 10					
Participante: PAULISTANA REMOCOES MEDICAS LTDA (19.225.956/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Renault Master ALLT Ambulância, placa AZM0I66, ano/modelo 2015 / 2016, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 93YMAFELAGJ772285, RENAVAM 01043937827. No estado e condição em que se encontra. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	1,000	VC	49.300,00	49.300,00
		Total do Participante:			49.300,00
Lote: 12					
Participante: HERNANY LATINI BREGUEZ (028.612.286-36)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	Trator de Esteira Fiatallis. Ano 1985, chassi 21895. No estado e condição em que se encontra.	1,000	UNI	52.000,00	52.000,00
		Total do Participante:			52.000,00
Lote: 13					
Participante: GUSTAVO NEVES SILVA (031.235.771-04)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 30/10/2025, às 16:43:56. Protocolo: d227fba5-2ad8-487a-adb5-200c7e6065ae					
Página: 3 / 5					
13	Rolo Compactador pé de carneiro. No estado e condição em que se encontra.	1,000	UNI	9.800,00	9.800,00
		Total do Participante:			9.800,00
Lote: 15					
Participante: GISLAINE BEDIN (078.983.649-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	Distribuidor de Adubo Ipacol (CHORUMEIRA), modelo DLV 3.0. No estado e condição em que se encontra.	1,000	UN	6.500,00	6.500,00
		Total do Participante:			6.500,00
Lote: 17					
Participante: PAULO CEZAR SCUZZIATTO (706.166.399-53)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	Trator Agricola New Holland, modelo 7630. No estado e condição em que se encontra.	1,000	VC	122.600,00	122.600,00
		Total do Participante:			122.600,00
Lote: 18					
Participante: JOEL ANTONIO DOS SANTOS (268.458.038-38)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	Iveco Cityclass 70C16, placa ART1352, ano/modelo 2009 / 2009, cor amarela, combustível diesel, chassi 93ZL68B0198409956, RENAVAM 00166558974. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025	1,000	VC	36.400,00	36.400,00
		Total do Participante:			36.400,00
Lote: 20					
Participante: JOSÉ ADAIR SCHULLER (385.984.189-00)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	Ônibus Marcopolo Volare V8L 4X4 EO, placa AYW3680, ano/modelo 2014 / 2014, cor amarela, combustível diesel, chassi 93PB58M1MEC051937, RENAVAM 01021461102. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025	1,000	VC	123.500,00	123.500,00
		Total do Participante:			123.500,00
Lote: 21					
Participante: JOSE EGG DE REZENDE NETO (089.783.216-74)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	Escavadeira JCB, modelo JS210, CHASSI SORJS21CAJ2761800, ANO 2018	1,000	UNI	167.000,00	167.000,00
		Total do Participante:			167.000,00
Lote: 22					
Participante: PAULO DIOCELI CHAVES (569.734.386-87)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	Toyota Corolla Altis 2.0, placa BDU3B95, ANO/MODELO 2019 / 2020, cor preta, combustível álcool/gasolina, chassi 9BRB33BE9L2013406, RENAVAM 01219601583. Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	1,000	VC	85.800,00	85.800,00
		Total do Participante:			85.800,00
Lote: 23					
Participante: EDSON JOSE PAMPLONA (002.687.136-00)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	Escavadeira New Holland, modelo E135B, chassi NCTA13269, ano 2012	1,000	UN	96.000,00	96.000,00
		Total do Participante:			96.000,00
Lote: 24					
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 30/10/2025, às 16:43:56. Protocolo: d227fba5-2ad8-487a-adb5-200c7e6065ae					
Página: 4 / 5					
Participante: CARLOS SIKORA (523.883.019-04)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
24	Distribuidor de Adubo Lumeco Industrial (CHORUMEIRA), modelo LMC 4000L, SÉRIE 216, ANO 2021	1,000	UNI	6.400,00	6.400,00
		Total do Participante:			6.400,00
Lote: 25					
Participante: FRANKLIN TAVARES GUSMAO (108.184.826-05)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

25	Caçamba basculante marca Librelato	1,000	UNI	24.300,00	24.300,00
		Total do Participante:			24.300,00
Lote: 26					
Participante: CÁSSIO ALEXANDRE ALVES RODRIGUES (043.597.896-96)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
26	Ônibus Marcopolo Volare V8L 4X4 EO, placa AYW3683, ano/modelo 2014 / 2014, cor amarela, combustível diesel, chassi 93PB58M1MEC052061, RENAVAM 01021464209.	1,000	VC	82.500,00	82.500,00
		Total do Participante:			82.500,00
Lote: 27					
Participante: GILMAR DUARTE (976.833.619-68)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
27	Sucatas diversas (ventilador industrial, arquivo metálico, portas metálicas, cofre, brinquedos de parque, mobiliários em geral, etc.)	1,000	UNI	400,00	400,00
		Total do Participante:			400,00
Lote: 28					
Participante: IGOR FIDELIS DE PAIVA (047.843.546-03)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	Motosserra Husqvarna 120.	1,000	UN	430,00	430,00
		Total do Participante:			430,00
Lote: 29					
Participante: PAULO CEZAR SCUZZIATTO (706.166.399-53)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
29	Fiat Ducato Marticar 16, placa BAI8452, ano/modelo 2015 / 2016, combustível diesel, cor branca, chassi 93W245H3RG2156076, RENAVAM 01080320471. Obs.: Taxa de licenciamento 2025 vencimento 29/08/2025.	1,000 –	VC	71.000,00	71.000,00
		Total do Participante:			71.000,00
Lote: 31					
Participante: LUCAS GRABOSKI DOS SANTOS (359.715.658-42)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	Mini-Carregadeira Caterpillar, modelo 226B3, ano 2016	1,000	UNI	82.000,00	82.000,00
		Total do Participante:			82.000,00
		Total Geral:			1.461.130,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R$191.000,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 30/10/2025, às 16:43:56. Protocolo: d227fba5-2ad8-487a-adb5-200c7e6065ae		
Página: 5 / 5		

Flor da Serra do 30 de Outubro de Sul, 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F7F41E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA SRP N.º 28/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ISCA FORMICIDA, RATICIDA E INSETICIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2025.
Detentor da Ata: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.258.338/0001-64, sediada à EST LINHA RIO BONITO, 0 BRCAO PROPR ROMEU GERHARDT - CEP: 85823000 - BAIRRO: SAO JOAO DO OESTE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JHON MAYKEL SBARDELOTTO, inscrito (a) no CPF sob nº 064.735.949-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	28098	ISCA FORMICIDA GRANULADA * ISCA FORMICIDA A BASE DE SULFLURAMIDA;* PACOTES COM 500G, ONDE CADA PACTE CONTÉM 10 PACOTES DE 50G.	GRÃO VERDE FS FORMICIDA ISCA GRANULADA	UN	280,00	5,59	1.565,20
LOTE: 003 - Lote 003	1	28099	VANENO PARA RATO ISCA GRANULADA ATRATIVA PARA RATO;EMBALAGEM COM 25 GRAMAS.	MADERAT RATICIDA GRANULADO	UN	450,00	0,51	229,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	28102	VENENO PARA BARATA ISCA ATRATIVA EM GEL;EMBALAGEM 10G.	ATACK MATA BARATAS GEL	UN	350,00	6,97	2.439,50
TOTAL								4.234,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.234,20 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2025.
Detentor da Ata: SANITOP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, sediada à AVENIDA OITOCENTOS, 0 - CEP: 29161389 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIS FERNANDO STRESSER, inscrito (a) no CPF sob nº 301.990.939-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	28101	INSETICIDA * APRESENTAÇÃO AEROSSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO MOSCA/PERNILONGO E BARATA, FRASCO DE 150 ML.	Buzz Off	UN	50,00	13,99	699,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	28100	VENENO PARA DESINTETIZAÇÃO APRESENTAÇÃO: INSETICIDA PERITRÓIDE COM AÇÃO DE CHOQUE E RESIDUAL, INDICADO PARA INSETOS COMO: ARANHA, ESCORPIÃO, MOSCA, PERNILONGO, BARATAS, MOSQUITOS E TRAÇAS. EMBALAGEM 250 ML	Sinistro 25SC	UN	30,00	71,70	2.151,00
TOTAL								2.850,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.850,50 (Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7AD547E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 188/2025

O presidente da comissão organizadora, examinadora / julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, nos termos do editalnº 181/2025do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 292/2025,resolvetornar pública:

1º - Ahomologação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, conforme segue:

Inscrição	Candidato	CPF	Emprego público
7	Gabrielly Petry	101.632.549-58	Enfermeiro
8	Anne Caroline Boreski Dos Santos	078.351.729-76	Médico 12h - UPA
10	Francieli Da Silva Souza	086.957.309-80	Técnico em Enfermagem
11	Beatriz Simoni De Oliveira	101.378.229-10	Enfermeiro
12	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	Técnico em Enfermagem
15	Robson Aparecido Buss	048.072.719-89	Técnico em Enfermagem
16	Mayara Romão Leal Lemos	110.491.249-01	Assistente Social
17	Daiane Valério Becalli*	080.176.239-17	Técnico em Enfermagem
19	Luana Arielli Bassegio	095.315.969-80	Farmacêutico
20	Luana Arielli Bassegio	095.315.969-80	Farmacêutico
23	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	Técnico em Enfermagem
24	Stefanie Nattaly Bettoni	098.440.559-38	Enfermeiro
26	Luiza Scheren Klassmann	095.509.729-09	Nutricionista
27	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	612.152.983-07	Enfermeiro
28	Monica Prodocimo	092.622.909-50	Técnico em Enfermagem
29	Jose Carlos Americo	072.844.779-70	Técnico em Enfermagem
34	Johnny Cardoso	067.854.249-09	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
35	Otavio Henrique Dos Santos	419.745.608-56	Técnico em Enfermagem
40	Maiza Pessoa Vasconcelos	574.458.422-68	Técnico em Enfermagem
41	Isabella Bóis Ferreira	092.943.519-20	Farmacêutico
44	Maria Eduarda Menegon Semin	100.867.189-40	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
47	Andréia Bossoni Galindo	040.509.579-14	Farmacêutico
49	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	Técnico em Enfermagem
51	Tania Lima Fillipe	067.684.639-42	Técnico em Enfermagem
53	Taise Pinto Santos	046.138.525-28	Técnico em Enfermagem
54	Carla Do Amaral Mayer	021.799.630-25	Técnico em Enfermagem
57	Janaina Rodrigues Da Costa Dos Santos	062.058.686-95	Técnico em Enfermagem
58	Jesiane Do Prado Tavares De Lima	069.696.099-01	Técnico em Enfermagem
60	Wesley Luiz Ferreira De Lima	090.633.839-59	Enfermeiro
62	Milena Mayer	084.567.909-07	Nutricionista
63	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	020.342.743-26	Médico 24h - Hospital
64	Simone Lima De Sousa	957.673.473-87	Técnico em Enfermagem
65	Simone Aparecida De Almeida Elizeo	047.540.679-67	Técnico em Enfermagem

66	Adriane Terezinha Barbosa	098.789.019-04	Enfermeiro
69	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	181.317.548-98	Técnico em Enfermagem
71	Jonatas Da Silva Soares*	074.290.669-84	Enfermeiro
74	Isabela Ramos Dorneles Dos Santos	044.694.821-70	Enfermeiro
75	Kerli De Meira Golfetto	105.120.579-40	Enfermeiro
76	Silvia Preslak De Andrade Matos	019.306.429-46	Enfermeiro
78	Livia Riedi	128.080.659-14	Enfermeiro
79	Jennyfer Maria Marchetti Martins	100.591.099-55	Enfermeiro
82	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	113.238.636-56	Médico 12h - UPA
84	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	113.238.636-56	Médico 24h - Hospital
86	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
87	Jaqueline Da Silva Girardi	088.669.789-14	Técnico em Enfermagem
89	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	Técnico em Enfermagem
90	Sara Fernanda Roberto	082.005.339-21	Técnico em Enfermagem
91	Hellica Regina Da Cunha	031.303.561-00	Enfermeiro
92	Danieli Carla Bucioli*	852.700.671-53	Médico 24h - Hospital
93	Adriano Cezar Da Silva	048.782.579-97	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
94	Natanael Matos Mendes	117.434.649-32	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
95	Crislaine Eberts	056.815.389-82	Técnico em Enfermagem
96	Eliziane Cardoso Dalla Valle Bespalez	959.189.651-49	Enfermeiro
97	Keila Regina Ortiz*	059.112.989-29	Técnico em Enfermagem
98	Larissa Lopes De Souza	140.205.449-13	Técnico em Enfermagem
101	Valdir Cardoso Hofman	075.027.339-90	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
103	Jackson Guedes Dos Santos	002.609.142-90	Médico 24h - Hospital
104	Nivaldo Dutra Pastusko Neuberger	072.685.329-11	Técnico em Enfermagem
105	Israel Brizola Da Silva	090.157.919-02	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
107	Elizandra Da Silva Soares	053.160.619-85	Enfermeiro
108	Janaina Dos Santos Claro	064.492.389-09	Técnico em Enfermagem
110	Jéssica Stranburger Da Silva	088.350.309-35	Enfermeiro
111	Mireile Cristina Constantini	064.195.409-33	Enfermeiro
112	Vanessa Franco Da Silva	099.350.809-00	Técnico em Enfermagem
114	Cleunice Alves Martins	956.115.099-91	Técnico em Enfermagem
115	Luciane Aparecida Funck	038.987.399-37	Técnico em Enfermagem
116	Anderson Dos Santos	219.729.298-60	Enfermeiro
117	Giovana Baldega Miranda	110.388.149-36	Técnico em Enfermagem
122	Simone Aparecida Ambrosina Souza Santos	274.726.528-57	Técnico em Enfermagem
124	João Vitor Oliveira Sene	107.712.449-08	Médico 24h - Hospital
125	Valentina Andraschko Santana	132.800.959-99	Enfermeiro
130	Valter Eduardo Ferreira De Novais	077.561.039-98	Assistente Social
132	Natael Felipe Rocha Pootz	076.047.599-71	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
133	Natael Felipe Rocha Pootz	076.047.599-71	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
134	Taynara De Queiroz Guelsi	100.972.969-10	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
135	Alexandra Freire Fernandes Alves	064.737.874-45	Técnico em Enfermagem
137	Diana Maria Souza De Almeida*	099.945.509-50	Técnico em Enfermagem
139	Fernanda De Oliveira Cadoná	086.288.819-05	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
140	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem
141	Ekta Hikiris Dos Santos Da Silva	004.906.782-62	Técnico em Enfermagem
142	Ketlin Chayane De Oliveira De Souza	108.969.199-86	Técnico em Enfermagem
143	Elisangela De Lima Duque	102.038.129-99	Técnico em Enfermagem
144	Elisangela De Lima Duque	102.038.129-99	Técnico em Enfermagem
145	Silvane Cristiane De Assis Petronilho	058.690.409-30	Enfermeiro
148	Rosane Muller Dos Santos	071.660.949-58	Médico 24h - Hospital
153	Franciele Peres Costa	085.160.989-90	Técnico em Enfermagem
157	Keila Monteiro Silva	098.721.399-70	Técnico em Enfermagem
159	Washyngton Rodrigues Bonfim	075.828.489-69	Técnico em Enfermagem
160	Leila Duarte Paranhos	045.767.779-12	Técnico em Enfermagem
162	Claudia Roberta Manica	010.068.149-22	Técnico em Enfermagem
166	Roseli Fonseca Lira Maciel	217.220.158-88	Enfermeiro
170	Edmeia Leopoldina De Souza	059.900.309-08	Técnico em Enfermagem
173	Andreia Luiza Valle Alves	033.585.169-03	Enfermeiro
174	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	Técnico em Enfermagem
175	Fernando Da Costa Xavier*	105.792.129-71	Enfermeiro
176	Angelica Simone Duz	112.347.279-35	Técnico em Enfermagem
177	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	Técnico em Enfermagem
178	Jeniffer Fernandes Cloth	089.725.309-48	Técnico em Enfermagem
180	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.676.089-36	Técnico em Enfermagem
181	Gessica Fernanda Custodio	078.699.399-51	Técnico em Enfermagem
183	Alissa Hidemi Hachiya	078.884.289-75	Médico 24h - Hospital
185	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	Técnico em Enfermagem
187	Luana Plonkoski Pena	123.348.109-67	Técnico em Enfermagem
188	Aline Francis Horing	072.485.349-94	Técnico em Enfermagem
189	Dalgiro Roque Nonemacher Junior	089.734.819-24	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
190	Franciele Padilha Buzolin	039.330.689-59	Técnico em Enfermagem
193	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	Enfermeiro
198	Maria De Fatima De Paula Ribas Girelli	707.010.169-49	Técnico em Enfermagem
202	Andressa Marcante De Paula	085.737.099-52	Enfermeiro
203	Maria Martha Alarcon Alegro Backes	029.341.269-35	Enfermeiro
204	Fabiane Soares Dias Almeida	070.797.979-00	Técnico em Enfermagem
208	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	Técnico em Enfermagem
209	Paola Bernardi Da Silva	075.162.069-62	Médico 24h - Hospital
210	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	020.342.743-26	Médico 12h - UPA
213	Sidneia Maria Jose Canguçu	762.191.199-91	Técnico em Enfermagem
217	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	Enfermeiro
218	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	Enfermeiro
219	Vinicius Eduardo Ribeiro Salles	083.154.459-79	Médico 12h - UPA
221	Vinicius Eduardo Ribeiro Salles	083.154.459-79	Médico 24h - Hospital
222	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	Enfermeiro
223	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	Enfermeiro
224	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	Técnico em Enfermagem

225	Bruna Bonavigo De Carvalho	102.691.159-19	Enfermeiro
227	Adilson Da Silva Ribeiro	026.656.329-50	Enfermeiro
229	Andressa Ribeiro	103.495.939-57	Técnico em Enfermagem
233	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	Técnico em Enfermagem
234	Alicio Dos Santos	083.146.609-06	Técnico em Enfermagem
236	Simone Aparecida Ambrosina Sousa Santos	274.726.528-57	Técnico em Enfermagem
240	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	Técnico em Enfermagem
246	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	060.342.429-59	Técnico em Enfermagem
248	Eliomar Melo Augusto	106.468.494-76	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
249	Lucimar Conceição Carvalheiro Bernardes	327.221.548-46	Enfermeiro
250	Mariana Ribeiro Araujo	069.749.636-88	Enfermeiro
253	Lucas Werneck Mourão	056.012.951-31	Médico 24h - Hospital
254	Stefany Araujo Soares Marcante	131.378.969-08	Nutricionista
255	Angélica Da Silva Stein Rodrigues	107.047.929-23	Técnico em Enfermagem
257	Amanda Bonete Viana	094.688.249-50	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
259	Henrique Copetti Sperry	062.394.299-29	Médico 24h - Hospital
262	José Alexsandro De Araújo Nascimento	013.801.294-60	Médico 24h - Hospital
263	Ana Paula Correa	024.252.219-05	Técnico em Enfermagem
265	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem
266	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem
267	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem
268	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem
269	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem
270	Mireli Da Silva Castro	106.958.629-36	Técnico em Enfermagem
272	Tafeme Cristina Dos Santos Menuncim	097.955.259-13	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
273	Paulo Roberto Garcez Marchiori	081.881.027-09	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
275	Andresa Guimarães Farias	114.340.294-41	Enfermeiro
276	Luciane Da Silva Toso	041.492.729-05	Enfermeiro
277	Kyndarly Azevedo Bairros	075.629.129-12	Técnico em Enfermagem
278	Angelica Bolzan Streda*	031.007.850-45	Médico 24h - Hospital
279	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.227.339-40	Técnico em Enfermagem
280	Luis Hernandez Pires Zastrow	021.164.062-00	Enfermeiro
281	Wandressa Argente	080.664.979-89	Enfermeiro
282	Rafaela Caroline Schoffen	081.976.899-54	Técnico em Enfermagem
283	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	645.483.502-25	Técnico em Enfermagem
284	Kátia Cristina Gomes	384.477.508-09	Enfermeiro
285	Gelson Dos Santos Fainelo	004.663.241-70	Enfermeiro
286	Elizete Nunes	822.072.249-53	Farmacêutico
289	Gabriela De Oliveira Beni	089.416.009-52	Médico 24h - Hospital
290	Juliana Dos Santos Moreira	050.931.379-52	Técnico em Enfermagem
292	Rosangela Rodrigues De Araujo	589.257.592-68	Técnico em Enfermagem
294	Paulo Roberto Garcez Marchiori	081.881.027-09	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
296	Hévlyn Ribeiro De Araújo	062.514.415-50	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
297	Zenir Teodoro De Moura Schweig	865.117.939-15	Técnico em Enfermagem
299	Zenir Teodoro De Moura Schweig	865.117.939-15	Técnico em Enfermagem
300	Lucas Souza Queiroz	032.243.442-45	Enfermeiro
302	Gabriele Da Silva Borges	082.548.439-10	Enfermeiro
303	Florence Fantin De Vargas	110.049.289-55	Médico 12h - UPA
305	Julianarodrigues	077.171.889-61	Técnico em Enfermagem
306	Glaucia Valeria Puga Gomes	048.577.739-88	Assistente Social
307	Sabrina Rosa Riedi	101.127.369-12	Farmacêutico
308	Josimar Francisco Vieira	054.050.579-08	Técnico em Enfermagem
312	Danielly Aparecida Nenevê	109.991.689-59	Enfermeiro
313	Jeferson Silva De Morais	087.876.299-09	Técnico em Enfermagem
314	Luiza Escobar Stefanello*	041.640.990-38	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
315	Sabrina Soares Da Silva	083.331.529-37	Técnico em Enfermagem
317	Fernanda Nunes Mendes	083.565.099-55	Técnico em Enfermagem
318	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	Técnico em Enfermagem
319	Eduardo Guilherme Vieira	102.381.049-23	Enfermeiro
321	Valdomiro Pimentel Dos Santos	781.002.161-34	Enfermeiro
324	Jeniffer Fernandes Cloth	089.725.309-48	Técnico em Enfermagem
325	Eliana Thaiane Mazarro Bortolini	041.325.419-40	Médico 24h - Hospital
326	Larissa Padilha	099.665.209-45	Técnico em Enfermagem
328	Nathalia Moritz	106.515.049-02	Enfermeiro
329	Midiã Wanessa Orlandim	066.717.109-61	Enfermeiro
330	Maria Cecilia Brustolin De Carvalho	013.304.669-93	Enfermeiro
331	Geovane De Lima Mariano	112.304.689-19	Técnico em Enfermagem
332	Angelica Fausto Da Costa	087.368.419-27	Técnico em Enfermagem
333	Silvana Ignácio Dos Santos Wronski	041.798.759-50	Enfermeiro
335	Laura Helena Marcon Teixeira	826.458.681-34	Médico 24h - Hospital
336	Gabriela Stefanello Palaoro	112.246.189-55	Médico 12h - UPA
339	Ramon De Santana Pereira	021.298.192-73	Técnico em Enfermagem
342	Jessica Thalya Antunes De Souza	109.184.589-19	Técnico em Enfermagem
343	Jéssica Deluca	051.569.589-07	Farmacêutico
346	Larissa Torres Sant Anna De Andrade	059.927.255-47	Médico 24h - Hospital
351	Leonardo Pedot Tonetto	111.210.729-09	Médico 24h - Hospital
353	Tatiana Santos Pereira	723.827.402-72	Técnico em Enfermagem
356	Maria Jossireide Lima Belem	597.474.122-68	Enfermeiro
357	Raypper Flegler Pereira	000.920.862-33	Técnico em Enfermagem
358	Eloise Ribeiro De Lima	087.006.089-98	Técnico em Enfermagem
359	Gustavo Faria Peres	105.094.819-06	Assistente Social
360	Angela Maria De Souza	034.122.049-35	Técnico em Enfermagem
362	Saulo Divino Moreira Bento De Oliveira	952.429.292-00	Enfermeiro
364	Hellen Pinho Candado	024.765.731-08	Médico 24h - Hospital
367	Cleber Uilson Fabris	008.693.609-30	Técnico em Enfermagem
370	Rafaela Tonin Scherer	098.800.349-02	Médico 12h - UPA
372	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	Técnico em Enfermagem
373	Fernanda Da Rosa Silva	094.497.329-90	Enfermeiro
374	Leia Marcela Carvalho	011.729.959-66	Técnico em Enfermagem

376	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	Técnico em Enfermagem
377	Jonatas Leandro Do Carmo	018.246.172-67	Enfermeiro
379	Juliana Dos Santos	042.532.869-41	Enfermeiro
380	Sandra Galvao Do Rosario	016.280.829-17	Técnico em Enfermagem
381	Mariana Braga Da Costa	451.727.918-92	Enfermeiro
383	Philippe Alexandre De Campos	059.976.309-43	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
384	Ananda Renata Mian	424.910.938-04	Médico 24h - Hospital
385	Karina Dos Santos Silva	083.040.069-95	Técnico em Enfermagem
387	Janira Maria Nascimento Alves Bezerra	085.159.854-46	Farmacêutico
388	Terezinha De Lima	933.439.061-15	Técnico em Enfermagem
389	Elen Bruna Ferreira Alves	083.152.879-66	Enfermeiro
391	Yasmim Oliveira De Souza	109.805.519-51	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
394	Bernadete Do Nascimento	880.443.789-87	Técnico em Enfermagem
395	Kauan Pereira Da Silva	617.805.813-60	Farmacêutico
396	Walysson Nóbrega Maia	708.158.464-01	Farmacêutico
397	Maiara Thiesen Noetzold*	052.540.139-31	Enfermeiro
399	Márcia Regina Silva Dos Reis	761.358.709-63	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
400	Franciele Basso	025.981.969-70	Enfermeiro
401	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	Técnico em Enfermagem
402	Kauane Tainh Machado Gomide	098.644.479-04	Enfermeiro
404	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	000.540.969-10	Técnico em Enfermagem
406	Ana Letícia Cordeiro De Almeida	365.752.158-58	Técnico em Enfermagem
408	Wangdra Tainara Bezerra Silva	066.435.781-40	Técnico em Enfermagem
409	Luiz Henrique Andrade De Souza	098.279.249-23	Técnico em Enfermagem
411	Isabel Moreira Fonseca Branquinho	469.447.008-67	Enfermeiro
412	Taina Ruiz Rodrigues	112.388.049-26	Enfermeiro
414	Jeciane Cortez De Lima	517.444.302-68	Enfermeiro
415	Renaldo Da Mata	124.274.507-66	Técnico em Enfermagem
416	Michele Luisa Petriw	093.255.249-88	Médico 12h - UPA
417	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	Técnico em Enfermagem
420	Raquel Ribeiro Da Silva	075.890.139-94	Enfermeiro
424	Marcello Saulo Fertrin	116.628.539-12	Médico 24h - Hospital
425	Rosangela Maria Becker	275.430.638-24	Técnico em Enfermagem
426	Eliane Macena Do Nascimento	685.008.582-49	Enfermeiro
429	Luciana Barboza Da Silva	087.168.659-79	Técnico em Enfermagem
430	Bruna Luíza Pereira Da Silva	076.158.639-37	Técnico em Enfermagem
431	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	Médico 24h - Hospital
434	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	Técnico em Farmácia
436	Edina Gomes Da Silva	082.532.629-06	Técnico em Enfermagem
437	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.303.219-40	Enfermeiro
438	Edina Gomes Da Silva	082.532.629-06	Técnico em Enfermagem
439	Alex Fagundes Coimbra	002.830.562-07	Enfermeiro
440	Thays Da Silva Gonçalves	093.034.279-80	Técnico em Enfermagem
441	Joana Darc Oliveira De Alcatara Ramos	003.949.785-28	Técnico em Enfermagem
442	Karina Pedrozo De Andrade	092.429.839-18	Técnico em Enfermagem
443	Adriana Abbud De Oliveira Moreira*	943.532.631-53	Técnico em Enfermagem
445	Anna Carolina Domingos Rodrigues	103.040.939-04	Médico 12h - UPA
446	Rafaela Lunardi	119.773.639-54	Técnico em Enfermagem
447	Luiz Carlos Bordinhon	024.890.309-81	Enfermeiro
453	Mauricio Migliorini Stelo	028.521.400-47	Médico 12h - UPA
455	Fabiana Vogado Marreiros	046.882.331-08	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
457	Valdir Hofman	075.027.339-90	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
458	Joanny Pinheiro Imran	184.638.978-00	Técnico em Enfermagem
461	Izabel Machado	044.082.399-41	Enfermeiro
462	Sônia Mareco Oliveira	012.056.469-65	Técnico em Enfermagem
465	Lorena Caroline Corrêa	110.514.299-00	Enfermeiro
467	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	Técnico em Enfermagem
472	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Enfermeiro
473	Jhessica De Sousa Correia Da Silva	080.898.833-62	Técnico em Enfermagem
475	Caroline Martins Will Reis	116.345.789-29	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
476	Irani Arend Pereira	405.203.311-68	Técnico em Enfermagem
478	Mayara Dos Reis Pedrosa	012.709.482-29	Enfermeiro
479	Bruna Nicole Da Luz	090.327.409-46	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
480	Bruna Nicole Da Luz	090.327.409-46	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
481	Bruna Nicole Da Luz	090.327.409-46	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
482	Joersom Paiva Das Neves	755.522.801-72	Técnico em Enfermagem
485	Henrique Cordeiro Gonçalves	131.831.869-69	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
486	Janice Gehlen	026.523.459-07	Assistente Social
488	Ryan Mayk Caetano Correia	121.990.099-04	Enfermeiro
493	Eliane Magalhaes Bazzanella	034.277.769-64	Técnico em Enfermagem
495	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	Técnico em Enfermagem
496	Viviane Caroline De Oliveira Santos	037.055.059-55	Técnico em Enfermagem
497	Danielli Tasca Ferreira Dapieve	041.432.839-64	Enfermeiro
498	Amanda Ribeiro De Freitas	110.149.059-40	Enfermeiro
499	Cristiane Da Silva	052.935.039-44	Técnico em Enfermagem
500	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	Técnico em Enfermagem
504	Pedro Henrique Fonseca	111.476.949-58	Técnico em Enfermagem
505	Gustavo Henrique Sinhorin	058.937.649-78	Médico 24h - Hospital
506	Sady Metzdorff Lima Da Silva	011.347.741-41	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
507	Karine De Morais	069.885.629-58	Assistente Social
508	Lucineide Pereira De Paiva	103.684.674-14	Nutricionista
509	Graciele Tomaz Lubazcoski	077.871.159-55	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
511	Liliamar Lourenço Tavares	070.710.689-33	Técnico em Enfermagem
514	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	Técnico em Enfermagem
515	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	Técnico em Enfermagem
518	Lucilene Da Silva Carvalho Araujo	010.199.131-26	Técnico em Enfermagem
521	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	Enfermeiro
523	Rosani Lima Dos Santos	024.859.729-90	Técnico em Enfermagem
524	Nathalia Da Silva Dos Santos Mendes	032.017.562-61	Técnico em Enfermagem

525	Samuel Barreto Alves	016.367.599-63	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
526	Thalia Santos Bezerra Da Mata	023.655.331-32	Técnico em Enfermagem
528	Jose Ronivan Dos Santos Marques	105.327.179-45	Técnico em Enfermagem
529	Aline Dos Santos Pinheiro	008.780.879-07	Técnico em Enfermagem
533	Berenice Fatima Alves	007.154.819-08	Enfermeiro
537	Cosmo De Paula Araujo	920.462.582-15	Técnico em Enfermagem
539	Regiane Rodrigues	288.773.478-48	Técnico em Enfermagem
541	Regina Tânia Scalco	047.875.719-07	Enfermeiro
543	Helma De Andrade Oliveira Nobrega Souza	007.090.819-28	Técnico em Enfermagem
545	Juliana Kolling	085.858.649-58	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
546	Debora Cristina Göetz Martins	069.584.179-33	Técnico em Enfermagem
547	Mara Regiane Benetti Eich	028.708.140-03	Enfermeiro
548	Nayara Freitas Filipine	084.234.849-20	Farmacêutico
549	Carla Nelida Jungblut	072.391.399-48	Técnico em Enfermagem
550	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.702.469-82	Técnico em Enfermagem
551	Davi Borge Da Silva	942.695.992-00	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
553	Gilson Pereira Dos Santos	005.798.892-70	Enfermeiro
555	Valdirene Rosa Nunes	040.087.889-56	Técnico em Enfermagem
556	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	Técnico em Enfermagem
557	Cristiane Niederheitmann	050.844.099-88	Técnico em Enfermagem
558	Allan Patrick Stein	123.307.849-61	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
559	Jaqueline Marques Dos Santos	100.348.509-02	Técnico em Enfermagem
560	Edna Cristina Fernandes	029.653.369-66	Farmacêutico
561	Janaice De Oliveira Nolasco	088.795.949-07	Farmacêutico
562	Jucelia De Souza Marcelo	047.287.399-70	Técnico em Enfermagem
564	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	Técnico em Enfermagem
566	Tainara Pereira Schmitz De Oliveira	111.722.799-50	Técnico em Farmácia
568	Rafael Marques De Souza	417.351.978-82	Nutricionista
569	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	Técnico em Farmácia
570	Luciane Medineira Dalla Valle De Jesus	916.331.680-34	Enfermeiro
571	Tulio Pesso Vilela	007.601.271-90	Enfermeiro
572	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	104.663.429-18	Enfermeiro
573	Celia Regina Piontkievicz	874.980.069-87	Assistente Social
574	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	Técnico em Enfermagem
575	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	Enfermeiro
576	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	Técnico em Enfermagem
578	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	Enfermeiro
579	Deborah Cristina Jagas	078.763.179-52	Técnico em Enfermagem
581	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	Técnico em Enfermagem
582	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	029.338.384-78	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
583	Cleber Esteves Brait	289.928.678-16	Enfermeiro
584	Maicon Felipe Spat Da Silva	111.186.349-00	Técnico em Enfermagem
586	Cristina Stopassoli	024.762.899-90	Técnico em Enfermagem
588	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Enfermeiro
589	Rose Marie Galli Delfino	007.661.049-74	Técnico em Enfermagem
592	Raysa Kamily Paris De Andrade	084.168.659-90	Técnico em Enfermagem
593	Carlos Chumacero Rodrigues Cabezas	242.080.942-49	Médico 24h - Hospital
594	Celia Araujo De Lima Gomes	089.339.779-29	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
597	Martin Irion Almeida	853.696.320-49	Médico 24h - Hospital
599	Ana Inês Mallmann	053.217.669-32	Técnico em Enfermagem
601	Lucas Amaral Corrêa Cunha Alves	151.137.767-42	Médico 12h - UPA
602	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.764.009-82	Técnico em Enfermagem
606	Jeferson Rossi Lima Dos Santos	090.532.239-83	Enfermeiro
608	Fabiane De Oliveira Barbara	072.468.839-08	Assistente Social
609	Maria Izabel Antonin	398.768.768-13	Técnico em Enfermagem
610	Kaua Rafael Motta	089.037.079-66	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
611	Priscila Donato*	060.519.849-76	Técnico em Enfermagem
612	Gabrielle Nakayama Doreto	113.027.549-39	Médico 24h - Hospital
613	Romario Lopes Ferreira*	075.346.616-33	Enfermeiro
614	Cristina Da Silva Do Nascimento	006.624.929-51	Técnico em Enfermagem
615	Nelisnelson Da Silva Oliveira	894.547.312-20	Enfermeiro
616	Bruno Antonio Moreira Correa	099.058.819-05	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
619	Aline Moraes	108.338.759-65	Técnico em Enfermagem
620	Josieli Oliveira	092.617.269-76	Técnico em Enfermagem
621	Jefferson Diogo Dos Santos Silva	097.434.249-11	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
622	Alair De Oliveira.	073.444.346-36	Técnico em Enfermagem
623	Valdirene Pereira Borges	037.450.169-63	Técnico em Enfermagem
624	Alair De Oliveira	073.444.346-36	Técnico em Enfermagem
627	Gabrielle Dos Santos Camargo*	107.728.879-42	Farmacêutico
631	Gualter Loureiro De Alencar Junior	043.690.621-01	Técnico em Enfermagem
632	Jaqueline Wasovicz	056.151.139-01	Técnico em Enfermagem
633	Isis Wilma Dos Santos	009.002.084-73	Enfermeiro
635	Leonardo Gabriel Minuzzo	089.311.069-80	Médico 12h - UPA
638	Nicole Schneider	057.496.329-46	Médico 24h - Hospital
640	Natalia Regina Souza Da Silva	088.939.714-70	Médico 12h - UPA
641	Natalia Regina Souza Da Silva	088.939.714-70	Médico 24h - Hospital
642	Raquel Neves	761.407.339-87	Técnico em Enfermagem
645	Solange Campos Juliao*	011.581.251-27	Farmacêutico
647	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	Técnico em Enfermagem
649	Elaine Aparecida Da Silva	111.854.777-21	Assistente Social
655	Vanessa Piculi Do Rozario	062.412.469-09	Enfermeiro
656	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Técnico em Enfermagem
657	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Técnico em Enfermagem
658	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
659	Kamila Luiza De Toni	082.090.859-21	Farmacêutico
660	Nathalia Tischner	103.504.139-16	Médico 24h - Hospital
661	Karina Sposito Negrini	103.558.349-60	Médico 12h - UPA
663	Fernanda Aparecida Silva De Melo	085.947.649-95	Técnico em Enfermagem
664	Rosimeire Cristina De Souza	047.406.769-66	Enfermeiro

665	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Técnico em Enfermagem
666	Valdelice Faustino De Aguiar Rodrigues Batista	865.937.229-87	Enfermeiro
668	Gustavo Silveira Girotto	077.145.519-41	Médico 12h - UPA
669	Gustavo Silveira Girotto	077.145.519-41	Médico 24h - Hospital
670	Edina De Oliveira*	012.769.039-52	Enfermeiro
672	Tatiane Haefliger	033.020.189-16	Técnico em Enfermagem
674	Kemberlys Graciela Holder Corrales	705.819.762-82	Técnico em Farmácia
678	Isadora França Dos Santos	089.226.629-56	Enfermeiro
679	Katia Da Silva Freitas	098.859.209-60	Técnico em Enfermagem
681	Giseli Borges	039.325.319-81	Técnico em Enfermagem
682	Yasmin Larissa Spricigo	099.393.209-65	Médico 24h - Hospital
685	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	Técnico em Enfermagem
686	Bruna Aparecida Baldin Dos Santos	002.774.292-00	Técnico em Enfermagem
689	Deisy Helen Cardoso*	129.216.359-33	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
690	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
691	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
692	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
694	Adriano Alencar Pedro	019.684.274-30	Enfermeiro
695	Silvio Tavares Neto	024.236.251-62	Médico 24h - Hospital
697	Fabiana Aparecida Antunes Sartor	016.920.359-08	Técnico em Enfermagem
698	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	Enfermeiro
699	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	Enfermeiro
700	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	Enfermeiro
701	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	Enfermeiro
702	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	Enfermeiro
704	Lethicia Ferrarin	065.173.141-05	Médico 12h - UPA
706	Caroline De Azevedo Bulegon	113.038.209-51	Enfermeiro
707	Oscar Lopes De Oliveira Junior	913.730.939-00	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
709	Tatiane Fatima De Souza Wazlawick	070.444.749-50	Técnico em Enfermagem
715	Ana Paula Miranda De Souza	122.483.269-80	Técnico em Enfermagem
716	Anelise De Matos Silveira	070.818.569-00	Enfermeiro
717	Silvania Cristina José Agostinho	029.589.929-85	Técnico em Enfermagem
721	Samara Zimermann Alipio	057.206.019-02	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
722	Andressa Priscilla Gonçalves Da Silva	085.180.459-40	Técnico em Enfermagem
723	Ruan Gabriel Soares Da Silva	097.228.449-46	Enfermeiro
724	Margareti Aparecida Zorzo	839.538.509-97	Técnico em Enfermagem
725	Almerinda Alves Dantas	020.392.029-51	Enfermeiro
726	Gideone Ribeiro*	003.021.441-61	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
727	Ana Karoline Magalhães Langaro	103.633.029-05	Enfermeiro
728	Luana Caroline Dos Santos	129.833.439-01	Técnico em Enfermagem
729	Dayse Regina Alencar Da Silva	882.495.222-49	Técnico em Enfermagem
730	Thais Darsiela Muller	057.980.139-01	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
731	Jakeline Klassen Macedo	116.399.799-48	Técnico em Enfermagem
732	Sandra Amélia Arrais Pedrosa Barreto Da Silva	945.233.802-44	Técnico em Enfermagem
733	Avany Raineldis Martins	024.355.379-05	Técnico em Enfermagem
736	Vilma Vieira Lima	005.325.899-12	Técnico em Enfermagem
738	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
739	Raquel Cordeiro Grant	977.859.460-00	Técnico em Enfermagem
741	Jocelia Paes	023.363.779-69	Técnico em Enfermagem
742	Thayná Karine Da Silva Santos*	701.542.074-03	Técnico em Enfermagem
743	Gideone Ribeiro	003.021.441-61	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
744	Janaina Lima Barreto	009.605.284-82	Técnico em Enfermagem
745	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	Enfermeiro
747	Jussara Trento	745.045.509-97	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
748	Alexsandro Santos Da Silva	684.239.505-49	Enfermeiro
750	Regiane Costa	765.966.569-34	Enfermeiro
752	Patricia Batalla Cardoso	946.084.660-20	Técnico em Enfermagem
753	Daiane Da Costa Da Silva Quinalle	096.107.029-37	Enfermeiro
754	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	Técnico em Enfermagem
755	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	Técnico em Enfermagem
756	Saulo Igor Santana Da Silva	027.205.475-57	Enfermeiro
757	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	Técnico em Enfermagem
758	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	Técnico em Enfermagem
760	Carla Cristina De Mathias Leite	055.372.519-06	Técnico em Enfermagem
764	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	Técnico em Enfermagem
767	Andressa Fátima Da Silva Ernsen	037.533.549-88	Farmacêutico
769	Emanueli Aparecida Haubert De Franca	047.528.989-77	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
770	Augusto Rubens Lopes	066.668.229-19	Farmacêutico
772	Silvana Pickler Massing	065.192.339-51	Técnico em Enfermagem
773	Táira Vitória Santos De Souza	118.726.669-81	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
775	Shirley Liriane Dos Santos	991.307.001-59	Técnico em Enfermagem
778	Fabiana Carla Leandro	006.649.429-03	Técnico em Enfermagem
780	Kauana Pereira Dos Santos	125.525.319-38	Técnico em Enfermagem
781	Alexandra Pereira Da Silva	040.200.589-97	Técnico em Enfermagem
783	Dalva Walteman Zanrosso	681.428.549-53	Técnico em Enfermagem
784	Angela Rafaela Berlatti	099.872.479-38	Médico 24h - Hospital
785	Dayane Pereira Bernini De Souza	092.598.169-98	Enfermeiro
789	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	Técnico em Enfermagem
790	Dilma Galvão Da Silva	023.125.109-28	Enfermeiro
791	Rodrigo Silva Oliveira	069.415.159-96	Médico 24h - Hospital
792	Eliane Costa E Silva	029.870.869-89	Assistente Social
794	Matheus De Souza Pereira	109.634.539-04	Enfermeiro
795	Luciane Da Silva	046.845.479-90	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
796	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.447.609-45	Técnico em Enfermagem
798	Sonia Aparecida Vidal*	616.747.961-53	Técnico em Enfermagem
799	Michele Gabriela Bencke	098.684.899-97	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
800	Márcia Cristina Ribeiro	639.361.199-53	Técnico em Enfermagem
801	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	840.237.591-04	Médico 24h - Hospital
804	Daniel Felipe Foss Portella	072.783.199-27	Médico 24h - Hospital

806	Bruna Spironello Anschau	090.049.379-86	Médico 24h - Hospital
807	Jean Carlos Da Silva Dos Santos Dutra	709.130.741-01	Técnico em Enfermagem
808	Fábio Nascimento Das Neves	587.486.792-91	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
810	Antonio Mantovani	104.262.839-45	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
812	Ana Paula Miranda	090.545.999-79	Enfermeiro
813	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	Técnico em Enfermagem
814	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	000.540.969-10	Técnico em Enfermagem
816	Ana Lúcia Domingos	104.613.289-09	Nutricionista
817	Bruna Brasil Rodrigues Furtado	058.986.799-79	Farmacêutico
818	Mailton Luandson De Oliveira Santos	072.008.854-28	Técnico em Farmácia
819	Irene De Oliveira	990.271.869-87	Técnico em Enfermagem
820	Dayanne De Almeida Matos	619.745.693-14	Técnico em Enfermagem
821	Dacia Regina Hassemer	060.796.729-36	Enfermeiro
822	Jesselio Nunes Carvalho	619.745.693-14	Técnico em Enfermagem
824	Gabriel De Oliveira Santos	133.686.739-63	Técnico em Enfermagem
825	Guilherme Carlos Silva De Jesus	093.310.909-19	Enfermeiro
826	Gabriel Vieira Da Silva	105.009.929-08	Enfermeiro
827	Gabriel Vieira Da Silva	105.009.929-08	Enfermeiro
828	Izabel Aparecida De Paula	780.786.879-15	Enfermeiro
829	Jackeline Dos Santos	036.641.604-95	Farmacêutico
830	Patricia Kellen De Sousa	049.049.263-07	Técnico em Enfermagem
831	Edson Gonzaga Dos Santos	012.917.011-92	Técnico em Enfermagem
833	Jeferson Joao Chagas	067.540.359-60	Enfermeiro
836	Jeferson Joao Chagas	067.540.359-60	Enfermeiro
837	Elisi Dayara Da Silva Guerra	090.080.519-66	Técnico em Enfermagem
839	Geraldo Vicente Da Silva Junior	007.647.729-02	Técnico em Enfermagem
840	Daniele Lorena Gimenes	055.264.689-09	Técnico em Enfermagem
841	Wellington Mentz Da Silva	063.653.599-18	Médico 12h - UPA
842	Lucas Souza Queiroz*	032.243.442-45	Enfermeiro
843	Douglas Rafael Bock	078.109.889-05	Farmacêutico
844	Flavio Marquezini Dias	079.373.299-98	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
845	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	062.427.604-01	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
846	Schelka Monalisa Linden	009.025.329-95	Nutricionista
849	Cleudemara Dos Santos Velho Rocha	922.839.931-72	Enfermeiro
850	Vania Beatriz Falci	331.514.638-19	Enfermeiro
851	Nivete Peruzzo Zanini Dopico Ullivarri	895.009.709-53	Enfermeiro
853	Elisandra Da Silva Barros	100.695.209-84	Enfermeiro
855	Ana Claudia Souza Da Silva	021.499.972-66	Técnico em Enfermagem
856	Luis Antonio Lourega Da Silva	610.016.780-87	Médico 24h - Hospital
857	Loiri Tereza Guarnieri	909.123.309-53	Técnico em Enfermagem
859	Denilda Cezario	971.645.429-53	Técnico em Enfermagem
861	Bruna Graziele Gritten Do Nascimento	090.424.219-67	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
863	Janaina Sartorelli	056.401.019-70	Nutricionista
864	Edemar Cogielski	065.964.429-00	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
865	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	Técnico em Enfermagem
866	Any Karine Fruhauf	088.180.679-07	Médico 24h - Hospital
870	Nathay De Matos Quiozini	100.063.589-93	Farmacêutico
871	Silvana Reis Leal	038.473.459-66	Técnico em Enfermagem
872	Eliane Dos Santos Lopes	012.586.079-05	Técnico em Enfermagem
873	Reginaldo Fileti Cardozo	071.461.399-13	Enfermeiro
874	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.615.119-06	Enfermeiro
875	Reginaldo Fileti Cardozo	071.461.399-13	Enfermeiro
877	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.615.119-06	Enfermeiro
879	Renata Tatiana Prestes	062.883.099-82	Técnico em Enfermagem
880	Joao Gomes De Paula	785.632.321-34	Técnico em Enfermagem
881	Andreia Rocha	062.300.069-52	Técnico em Enfermagem
885	Noeli Oviedo	744.364.579-15	Técnico em Enfermagem
886	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	Técnico em Enfermagem
887	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	Técnico em Enfermagem
889	Marcus Vinicius Bisaggio Filho	088.150.736-98	Técnico em Enfermagem
890	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	Técnico em Enfermagem
892	Jessica Gabriela De Aguiar Mengisdski	071.680.949-47	Técnico em Enfermagem
894	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	Técnico em Enfermagem
896	Deuzilne Silva Oliveira	859.455.102-97	Enfermeiro
897	Lavinia Aparecida Oliveira	112.287.449-98	Técnico em Enfermagem
898	Fernandes Alves Martins	971.270.781-49	Técnico em Enfermagem
899	Paola Bernardi Da Silva	075.162.069-62	Médico 12h - UPA
901	Iris Goncalves	786.991.509-20	Técnico em Enfermagem
902	Aline Jaqueline Ames	090.945.599-60	Técnico em Enfermagem
906	Simone De Fátima Ribas	984.635.352-91	Enfermeiro
907	Andreia Teonila Fuhr Dos Santos	088.309.259-00	Nutricionista
909	Ane Paula Paeze	027.547.939-09	Assistente Social
910	Bruno Tonini Pereira	092.984.849-76	Técnico em Enfermagem
911	Carolini Alves De Deus	104.799.529-81	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
914	Danielly Maximino Da Rocha*	106.360.289-09	Médico 24h - Hospital
916	Fernanda Gonçalves Vileite	013.468.439-70	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
917	Fernanda Gracieli Slomp Rocha	050.558.539-13	Enfermeiro
918	Luiz Gustavo Ferreira	014.073.076-14	Técnico em Farmácia
920	Edina Rodrigues Da Fonseca*	028.584.159-94	Enfermeiro
922	Jaqueline Michelle Martins	063.665.009-08	Nutricionista
924	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	020.779.729-39	Técnico em Enfermagem
926	Keila Cristina Saccomori Dos Santos	063.099.749-71	Técnico em Enfermagem
929	Albanilda Do Valle	631.749.449-53	Técnico em Enfermagem
930	Bruna Stefany De Souza	102.220.509-93	Técnico em Enfermagem
932	Andreia Pacifico	913.170.709-25	Técnico em Enfermagem
933	Sandra Mara Bailly	974.186.929-00	Técnico em Enfermagem
935	Marli Dill	022.796.719-48	Técnico em Enfermagem
937	Vanessa Klabunde	060.380.329-67	Técnico em Enfermagem
938	Alessandra Caroline Felimberti	099.578.539-29	Técnico em Enfermagem

939	Simone Fernandes Sarmento	049.508.129-98	Técnico em Enfermagem
940	Aline Daiana Rabsch	052.350.269-93	Nutricionista
942	Carla Franciany Skaleski Siqueira Wille	058.740.639-94	Farmacêutico
943	Odair Vieira De Miranda	018.971.659-27	Enfermeiro
947	Lais Benedita Garcia	427.300.868-89	Enfermeiro
948	Ivone Aparecida Correa Da Silva	028.855.989-48	Técnico em Enfermagem
950	Andreia Aparecida Neris Pereira	023.289.869-35	Técnico em Enfermagem
951	Francielle Tauane Perreira Torralbo	084.930.259-50	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
952	Janete Joana Foscarini	042.748.869-99	Técnico em Enfermagem
953	Rosalina Veronice Mosko	042.887.659-51	Assistente Social
954	Maysa Mosko De Brito	129.393.029-60	Enfermeiro
955	Eduardo Flores Da Fonseca	027.916.261-82	Médico 12h - UPA
957	Márcia De Fátima Ferreira Da Luz	042.878.429-10	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
958	Seliuza De Souza Pereira	045.471.249-90	Técnico em Enfermagem
959	Lidiane Oliveira Barbosa	603.774.022-49	Enfermeiro
960	Eliane Aparecida Da Veiga	080.376.579-73	Técnico em Enfermagem
961	Eliane Aparecida Da Veiga	080.376.579-73	Técnico em Enfermagem
963	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	Técnico em Enfermagem
965	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	Técnico em Enfermagem
967	Poliana Pereira Dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	Técnico em Enfermagem
969	Hemerson Dos Santos Almeida	035.867.781-55	Técnico em Enfermagem
970	Cleria Fatima Miulski	595.735.549-68	Técnico em Enfermagem
972	Gisele Aline Dos Santos Braga	105.805.019-22	Técnico em Enfermagem
973	Grazieli Figueredo	123.442.439-84	Técnico em Enfermagem
974	João Renato Do Nascimento Junior	077.609.749-06	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
975	Sônia Farias De Oliveira Camargo	033.555.639-60	Técnico em Enfermagem
976	Aline Pereira Rios	021.184.190-07	Enfermeiro
977	Sabrina Tadioto	113.886.439-01	Enfermeiro
978	Edson Alves Antunes	032.939.789-32	Técnico em Enfermagem
979	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.073.249-10	Técnico em Enfermagem
980	Katrine De Souza Ferreira	081.009.159-38	Médico 12h - UPA
984	Adriele Semprebom Ferreira Betti	079.356.299-60	Enfermeiro
986	Giseli Pereira Coelho	012.222.329-28	Técnico em Enfermagem
989	Naara Raquel Mingori	064.245.659-30	Assistente Social
990	Michelle Holik Oliveira Rotava	031.004.039-67	Técnico em Enfermagem
994	Silvania Ritter	008.466.339-14	Técnico em Enfermagem
995	Marisa Morais	033.697.869-31	Técnico em Farmácia
996	Eunice Lopes Ramos	036.709.579-36	Técnico em Enfermagem
997	Ioneide Maria Dos Santos Araujo	091.198.239-67	Técnico em Enfermagem
999	Leia Marcela Carvalho	011.729.959-66	Técnico em Enfermagem
1000	Nayara Gislene Procksch	037.090.659-41	Técnico em Enfermagem
1001	Cintia Cristina Do Espirito Santo	000.597.412-79	Técnico em Enfermagem
1002	Michel Bertaiolli Primo	074.527.829-92	Enfermeiro
1003	Soeli Lourenço Pires	630.258.761-15	Técnico em Enfermagem
1005	Elber Oliveira Pereira	727.927.792-68	Técnico em Enfermagem
1008	Paulo Sergio Robim	024.732.059-57	Técnico em Enfermagem
1011	Daniella Moreira De Moura	604.535.033-22	Médico 24h - Hospital
1012	Adrenice Much	026.186.199-94	Técnico em Enfermagem
1013	Marilene Goncalves Leite	471.000.872-87	Enfermeiro
1014	Ketlen Thais Da Rosa	094.810.189-03	Técnico em Enfermagem
1015	Giovana Marcos	037.494.789-96	Técnico em Enfermagem
1017	Rosiléia Soares Dos Santos	052.827.639-58	Técnico em Enfermagem
1018	Edilene Da Silva Santos	513.506.962-34	Técnico em Enfermagem
1019	Suzana Moura	995.487.989-72	Técnico em Enfermagem
1020	Marines Diehl Simões	044.094.879-73	Técnico em Enfermagem
1022	Jade Raira Maria Da Silva De Pontes	098.838.889-88	Farmacêutico
1023	Adriana Cristina Hubner	051.436.769-59	Técnico em Enfermagem
1024	Suzimara Huf	067.816.209-32	Técnico em Enfermagem
1025	Adriana Cristina Hubner	051.436.769-59	Técnico em Enfermagem
1026	Rejane Aparecida Gross Fank	044.690.279-95	Técnico em Enfermagem
1027	Adriana Cristina Hubner	051.436.769-59	Técnico em Enfermagem
1028	Rafaela Brito Moura	022.842.742-85	Técnico em Enfermagem
1029	Ieda Ieda Aparecida Prestes	822.144.509-63	Técnico em Enfermagem
1031	Anderson Kalinoski	068.207.599-08	Enfermeiro
1032	Elisangela Da Rocha Rafael	029.872.189-90	Técnico em Enfermagem
1033	Angelita Aparecida De Lima Silva	078.347.539-08	Técnico em Enfermagem
1034	Eduardo Augusto Schacht Konzen*	068.302.439-63	Farmacêutico
1035	Joyce Cardosa Moi*	115.027.649-54	Técnico em Enfermagem
1036	Vinicios Elias Ferreira	416.861.418-23	Técnico em Enfermagem
1037	Fernanda Raquel Schneider	084.839.049-00	Técnico em Enfermagem
1038	Dania Ayami De Almeida Amano	079.306.049-42	Técnico em Farmácia
1040	Vanessa Michelle Pereira Da Silva*	088.231.839-01	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1042	Isaias Yamil Fernandez Jara	013.680.689-95	Técnico em Enfermagem
1043	Katiane Silva Dos Santos	063.303.959-42	Técnico em Enfermagem
1044	Wanna Laís Rocha Da Costa	077.195.133-71	Assistente Social
1045	Adir Aline Bamback Toepper	043.264.599-30	Técnico em Enfermagem
1046	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.291.949-75	Técnico em Enfermagem
1047	Pedro Vitor Ildefonso Da Silva	167.716.667-35	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1048	Mayara De Almeida Loeblein*	070.177.339-16	Médico 12h - UPA
1049	Regiane Ferraz Da Silva	085.811.089-03	Técnico em Enfermagem
1051	Jucelia Viegas Perez	037.945.941-85	Técnico em Enfermagem
1052	Maria Eduarda Barth Moura Dias	097.473.059-92	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1053	Rosane Mayevski	955.531.699-68	Técnico em Enfermagem
1054	Juliana Vaz Ferreira	044.698.809-06	Técnico em Enfermagem
1057	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	Técnico em Enfermagem
1058	Marcela F Do Nascimento	084.410.609-75	Técnico em Enfermagem
1060	Glaucio William De Abreu Dos Santos	087.180.399-28	Enfermeiro
1063	Glaucio William De Abreu Dos Santos	087.180.399-28	Enfermeiro
1064	Josiane Rodrigues	289.244.628-73	Técnico Auxiliar de Regulação Médica

1066	Allana Ferreira	080.879.359-42	Nutricionista
1068	Vanda Farias Batista	029.059.283-60	Enfermeiro
1069	Julia Graciele Ferreira Da Silva	005.920.559-81	Enfermeiro
1070	Rosane Pereira	035.573.769-82	Enfermeiro
1071	Ani Lize Loff Antonelo*	083.149.239-23	Técnico em Enfermagem
1072	Moises Oliveira Da Rocha	453.113.968-22	Técnico em Enfermagem
1076	Sabrina Rodrigues Amarante	091.711.369-16	Técnico em Enfermagem
1078	Alessandra Filus Périco	955.411.609-87	Técnico em Farmácia
1079	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	Enfermeiro
1080	Junior Cesar Chaves Ferreira	043.294.749-30	Técnico em Enfermagem
1082	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	Enfermeiro
1084	Cristiane Da Silva Dos Santos	012.251.050-05	Técnico em Enfermagem
1085	Lenir Da Silva Costa	703.973.502-44	Técnico em Enfermagem
1086	Gabriela De Oliveira Soares	047.338.342-09	Técnico em Enfermagem
1089	Silvana Maria Parecy*	467.461.889-49	Assistente Social
1094	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	752.775.739-68	Enfermeiro
1097	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	752.775.739-68	Enfermeiro
1100	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	Enfermeiro
1101	Lucideia Pinto Soares	676.662.992-49	Enfermeiro
1103	Amanda Freires Da Silva	077.792.689-00	Médico 24h - Hospital
1105	Hellem Cristina Machado Campos	804.446.102-78	Enfermeiro
1106	Rodrigo De Santana Oliveira	050.002.369-71	Técnico em Enfermagem
1107	Inês Formaio De Moraes	056.587.949-94	Técnico em Enfermagem
1108	Rodrigo De Santana Oliveira	050.002.369-71	Técnico em Enfermagem
1109	Inês Formaio De Moraes	056.587.949-94	Técnico em Enfermagem
1112	Cristiane Aparecida Simili*	047.651.939-00	Enfermeiro
1113	Eliton Duarte Da Silva	351.188.338-50	Técnico em Enfermagem
1114	Rivaldo Pereira Dos Santos	734.593.724-00	Técnico em Farmácia
1115	Juliano De Ramos Ireno Branco	046.397.249-00	Farmacêutico
1116	Renata Silva Campos	027.218.572-82	Enfermeiro
1117	Marcus Vinicius Fernandes Gaudie Ley	120.272.489-27	Enfermeiro
1118	Marcus Vinicius Fernandes Gaudie Ley	120.272.489-27	Enfermeiro
1119	Amanda Ribolis Antonio	071.980.521-00	Técnico em Enfermagem
1121	Andreia Rosa De Souza	109.653.119-45	Técnico em Enfermagem
1125	Gislaine Marcelina De Freitas Lutz	060.066.149-01	Enfermeiro
1126	Suellen Oliveira Silva	008.545.839-20	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1127	Sandra Pereira Pagno	062.314.339-94	Técnico em Enfermagem
1128	Shirley Paian Rossoni	005.865.419-42	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1132	Douglas Cesar Przybsyz	074.527.379-38	Técnico em Enfermagem
1133	Fabiane Lourenço Gomes	069.712.799-05	Técnico em Enfermagem
1134	Daniel Alves Lustosa	966.830.743-72	Enfermeiro
1136	Francisco Macena Alves Junior	074.228.914-16	Médico 24h - Hospital
1137	Gadiel Eduardo Flores Diaz	700.775.382-50	Enfermeiro
1138	Jonatha Rocha De Oliveira	412.554.088-80	Enfermeiro
1140	Fernanda Calgaro	054.321.749-36	Enfermeiro
1141	Matheus Waldow Paredes	100.303.049-11	Médico 24h - Hospital
1143	Giovani De Jesus Carvalho Castro	019.754.822-98	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1144	Mariana De Fátima Melo	080.026.809-10	Médico 24h - Hospital
1148	Solange Engel De Souza	046.290.599-38	Técnico em Enfermagem
1149	Mara Lucia Da Silva	050.640.599-06	Técnico em Enfermagem
1150	Vitória Caroline Reis Bonafede	077.997.419-02	Médico 24h - Hospital
1151	Marilza Aparecida De Morais Ruschel	274.846.558-05	Enfermeiro
1152	Julia Gabrieli Niederle Guedes	090.862.549-93	Técnico em Enfermagem
1153	Mirian Campos Bispo Araujo	098.280.379-63	Técnico em Enfermagem
1156	Anadir Martins De Souza	624.756.229-20	Técnico em Enfermagem
1158	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.195.929-71	Técnico em Enfermagem
1160	Ivanir Sauter	738.283.439-53	Técnico em Enfermagem
1162	Thiago De Carvalho Iocohama	113.339.599-66	Médico 24h - Hospital
1163	Bruna Rafaela Jasper	104.853.469-31	Enfermeiro
1164	Danyele Viana Costa	071.076.833-81	Enfermeiro
1165	Claudio Rankel	368.456.471-00	Técnico em Enfermagem
1166	Alysson Ditz	096.274.099-36	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1167	Eliane Da Silva Visoto	040.529.729-70	Técnico em Enfermagem
1170	Wanderson Belchior Pereira Da Silva Anchieta	099.107.474-21	Enfermeiro
1172	Antônio De Pádua Sousa Da Silva Filho	048.741.243-56	Farmacêutico
1173	Felipe Da Silva Bueno	111.266.419-01	Nutricionista
1175	Guilherme Antônio Gusmão Carvalho	056.474.939-71	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1177	Vanessa Greta Bottini*	019.631.799-19	Enfermeiro
1178	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	025.770.923-18	Enfermeiro
1179	Marlene Ortiz De Araújo	056.561.139-90	Técnico em Enfermagem
1181	José Marcelo Carbone	036.731.569-69	Farmacêutico
1182	Delainy De Paiva Cipriano	087.938.624-07	Técnico em Enfermagem
1183	Jeferson Coelho Ramos	007.818.572-60	Enfermeiro
1184	Larissa Alves Dantas De França	144.412.024-74	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1185	Osmaiara Silva De Souza	013.193.272-14	Enfermeiro
1186	Daiane Gomes Dos Santos	077.963.439-06	Técnico em Enfermagem
1187	Luiz Fernando Alves Ferreira	086.452.329-79	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1190	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	Técnico em Enfermagem
1191	Lindsay Menna Pereira	086.178.299-23	Enfermeiro
1192	Rosangela Vieira De Souza	214.707.798-46	Enfermeiro
1193	Adriana Aparecida Matias	274.549.938-69	Enfermeiro
1194	Gilzicler Pinheiro Da Silva	040.863.029-93	Técnico em Enfermagem
1195	Solange Antonio De Souza	418.864.612-87	Técnico em Enfermagem
1197	Jose Lucas Barbosa Da Silva Bortoleto Guerino	045.058.929-30	Médico 24h - Hospital
1200	Pedro Henrique Batista De Oliveira	097.932.739-33	Médico 24h - Hospital
1202	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1203	Rosimeri Cristina Naiverth	007.647.519-05	Técnico em Farmácia
1204	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	Técnico em Enfermagem
1208	Luana Levy De Lara	442.265.218-46	Técnico Auxiliar de Regulação Médica

1210	Hynaê Briana Da Paz	025.791.742-06	Enfermeiro
1212	Alan Jackson Melquiades De Andrade	106.068.359-89	Médico 24h - Hospital
1213	Michelly Daiane Pedry	079.432.399-54	Técnico em Enfermagem
1214	Lucilene Perussi	313.926.218-36	Técnico em Enfermagem
1216	Marcio Luis Ody Bevilaqua	009.700.619-00	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1217	Lucilene Perussi	313.926.218-36	Enfermeiro
1218	Marcio Luis Ody Bevilaqua	009.700.619-00	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1219	Marcio Luis Ody Bevilaqua	009.700.619-00	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1220	Edi Junior Zanovello Diniz	036.787.981-60	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1221	Eluan Joel Rodrigues Da Silva	110.343.639-21	Médico 24h - Hospital
1222	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	Técnico em Enfermagem
1223	Francieli Aparecida Tramontin	056.587.469-14	Técnico em Enfermagem
1225	Andreia Schlickmann*	036.557.299-36	Enfermeiro
1226	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	Técnico em Enfermagem
1227	Daniele Cristina Apoluceno De Souza Campelo	697.600.552-87	Médico 12h - UPA
1228	Silvia Dos Santos Da Silva	105.678.349-48	Técnico em Enfermagem
1229	Ana Cristina Campos	055.746.229-04	Técnico em Enfermagem
1230	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.482.799-98	Técnico em Enfermagem
1231	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.482.799-98	Técnico em Enfermagem
1232	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.482.799-98	Técnico em Enfermagem
1233	Patricia Pinheiro Mariano	077.792.649-04	Técnico em Enfermagem
1236	Milko Llorente Machado	067.601.501-80	Médico 12h - UPA
1237	Alessandra De Lima Figueredo	010.670.759-09	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1238	Tania Cristina De Lima	009.948.829-98	Técnico em Enfermagem
1239	Dejanira Alves Raposo Dinelly	096.210.627-56	Farmacêutico
1240	Mateus Célio Da Silva	098.408.089-90	Médico 24h - Hospital
1242	Thainara Cristina Dos Santos	099.858.109-70	Técnico em Enfermagem
1243	Luara Marcela Gomes	083.645.349-20	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1244	Ana Graciele Silva Bernardino Da Cunha	127.956.337-01	Técnico em Enfermagem
1246	Silvana Maria Parecy*	467.461.889-49	Técnico em Enfermagem
1247	Jesula Fils Aime	238.673.478-16	Técnico em Enfermagem
1248	Catia Beatriz Schultz	881.349.629-04	Técnico em Enfermagem
1249	Géssica Dos Santos Fernandes	080.797.349-17	Técnico em Enfermagem
1250	Michele Pioli Caetano Grochovski	041.697.049-40	Enfermeiro
1251	Manuela Pires Gonzales	039.058.159-31	Enfermeiro
1253	Elineia De Sousa Fontoura	973.594.243-72	Enfermeiro
1254	Mirlene Gontijo Lopes	028.041.571-05	Enfermeiro
1255	Carine Pereira Fernades	084.621.389-30	Assistente Social
1256	Fernanda Da Silva Santos	050.799.233-42	Técnico em Enfermagem
1257	Marlene Marçal	091.381.358-33	Técnico em Farmácia
1258	Debora Cristina Mantovani Rodrigues	060.929.399-08	Técnico em Enfermagem
1260	Daiane Girardi	042.847.089-02	Técnico em Enfermagem
1261	Yngrid Shirlene Barros De Lima	035.484.412-11	Enfermeiro
1263	Vandeson Da Silva Ferreira	010.681.862-75	Técnico em Enfermagem
1264	Alessandra Ivani Bartnik	964.591.311-04	Técnico em Enfermagem
1265	Maria Luiza Da Silva	075.395.669-14	Enfermeiro
1266	Leuza Batista Silva	928.250.606-15	Enfermeiro
1267	Ana Lucia Da Silva	835.858.429-68	Enfermeiro
1268	Tatiana Ribeiro Da Silva	013.428.599-95	Técnico em Enfermagem
1269	Sidineia Rodrigues Da Silva	111.598.668-64	Técnico em Enfermagem
1271	Ivanildo Sousa Azevedo	032.504.083-44	Enfermeiro
1274	Andreia Tribess	846.436.921-20	Enfermeiro
1277	Mariana Luise Da Silva	077.367.799-29	Enfermeiro
1278	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	063.307.809-35	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1279	Daniele De Oliveira	101.063.469-03	Enfermeiro
1280	Michele Bach	056.104.479-17	Técnico em Enfermagem
1282	Gisele Martins De Souza	708.102.651-68	Técnico em Enfermagem
1283	Ivanir Do Nascimento	513.508.909-87	Técnico em Enfermagem
1285	Ana Clara Dal Bosco Sena	082.550.419-82	Médico 24h - Hospital
1286	Mariana Castro Oliveira	068.843.091-05	Médico 24h - Hospital
1287	Roseli Alves Martins	061.793.919-55	Técnico em Enfermagem
1288	Diogo Camilo Kuerten	117.820.539-80	Enfermeiro
1290	Veronice Aparecida De Lima	079.921.529-56	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1291	Vitor Camargo Costa	103.003.079-00	Enfermeiro
1293	Ricardo Franco Meireles	002.465.583-00	Enfermeiro
1294	Jiovana André Maniero	054.339.319-43	Farmacêutico
1295	Ester Cassemiro Rodrigues De Lima	019.955.111-10	Enfermeiro
1296	Gabriele Da Cruz Batista	083.111.579-36	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1298	Ester Cassemiro Rodrigues De Lima	019.955.111-10	Enfermeiro
1299	Wesley Rodrigues Pires	108.429.679-90	Enfermeiro
1302	Camila Gomes Dos Santos	106.021.139-46	Enfermeiro
1305	Edilaine Blasque Guimarães	101.783.599-39	Técnico em Farmácia
1306	Simone Alves De Faria	035.905.039-55	Nutricionista
1309	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	Enfermeiro
1311	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	Técnico em Enfermagem
1315	Flávia Renata Ropelatto Pires Ferreira	052.653.889-90	Médico 24h - Hospital
1316	Patricia Alves Da Silva	089.840.759-14	Enfermeiro
1317	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Enfermeiro
1318	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Enfermeiro
1319	Jaqueline Da Silva Dzingeleski	125.793.059-12	Técnico em Enfermagem
1321	Fernanda Radel Heitmann	042.282.819-07	Farmacêutico
1322	Lisiany Denardin	072.925.569-73	Nutricionista
1323	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Enfermeiro
1324	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Enfermeiro
1325	Thania Raquel Krebs Bagli	043.254.459-35	Enfermeiro
1326	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Enfermeiro
1327	Claudio Camilo	677.357.469-20	Médico 24h - Hospital
1330	Eliane De Freitas Coutinho	940.600.709-63	Técnico em Enfermagem
1332	Adamex Nunes Afonso	036.065.447-90	Farmacêutico

1333	Roseli Aparecida Camargo	856.266.789-72	Técnico em Enfermagem
1334	Da Luz Pereira	020.105.869-30	Técnico em Enfermagem
1335	Maitê Juliane De Lima	064.283.381-81	Técnico em Enfermagem
1337	Bruna Catarine Da Guarda	092.475.349-84	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1338	Rosineia Alvarenga Medeiros*	031.104.879-00	Técnico em Enfermagem
1339	Rosemari Fatima Quevedo	009.372.270-21	Enfermeiro
1340	Cintia Mayara Dos Reis Muller	079.276.969-47	Técnico em Enfermagem
1343	Cleonice Pruzak	008.517.859-48	Técnico em Enfermagem
1344	Giuvana Silva Do Nascimento	064.041.779-51	Técnico em Enfermagem
1345	Henrique Costa Gomes	011.115.382-47	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1346	Tobias Ricardo Sbardeotto*	832.550.790-04	Enfermeiro
1347	Brunna Da Costa Silva	111.400.919-99	Enfermeiro
1348	Rozilda Aparecida De Lima	032.543.829-35	Técnico em Enfermagem
1349	Dayane Baptista Machado Oliveira	082.243.799-65	Técnico em Enfermagem
1351	Bruna Goncalves Silva	133.575.636-14	Médico 24h - Hospital
1353	Maria De Lourdes Dos Santos	041.688.709-01	Técnico em Enfermagem
1355	Deozane De Fatima Ronfim Goncalves	057.587.539-98	Técnico em Enfermagem
1356	Rubson Nascimento Da Silva	800.481.022-53	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1361	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	Técnico em Enfermagem
1362	Eva Terezinha Carodoso	051.147.319-20	Técnico em Enfermagem
1363	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.326.979-52	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1364	Suzana José Pereira Dos Santos	034.286.979-52	Enfermeiro
1365	Marisa Obara Kamikoga	032.784.229-61	Enfermeiro
1366	Silas Antunes Ramos	014.589.192-50	Técnico em Enfermagem
1367	Leonardo Batista De Figueiredo	120.418.039-32	Enfermeiro
1369	Angelica Sothe Zimmermann	044.638.571-98	Médico 12h - UPA
1370	Gabriel Jaureguy Benites	025.008.442-26	Enfermeiro
1371	Anderson Negreli	100.872.809-81	Técnico em Enfermagem
1372	Augusto Bertoldo	052.337.919-60	Médico 24h - Hospital
1373	Marcel Felipe Muller	078.184.659-52	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1376	Silvia Do Socorro Palheta Leite	577.857.752-49	Técnico em Enfermagem
1378	Silvia Gomes Souza	056.607.439-78	Técnico em Enfermagem
1380	Regina Pereira Da Silva	061.479.109-06	Técnico em Farmácia
1383	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	Técnico em Enfermagem
1384	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	Enfermeiro
1385	Fabio Aparecido Santana	034.696.989-10	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1386	Claudiohana Carrer	082.436.839-84	Enfermeiro
1387	Patrícia Maria Pereira Paz	086.339.959-21	Técnico em Enfermagem
1388	Valdinei Dos Santos	038.376.439-48	Técnico em Enfermagem
1389	Eduardo Gonçalez Negrao	072.169.269-94	Enfermeiro
1392	Fabio Mendes	077.058.359-83	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1394	Eliane Aparecida Dos Santos Ramos	056.104.769-33	Técnico em Enfermagem
1395	Jessica Portilho Da Silva	085.047.529-50	Enfermeiro
1396	Natália Perão De Liz	099.584.969-25	Médico 24h - Hospital
1399	Simonica Da Rocha	907.840.225-34	Técnico em Enfermagem
1400	Gabriella Simões Walter	014.589.932-21	Médico 12h - UPA
1401	Fábio Raynon Pimentel Serrão	035.264.832-56	Enfermeiro
1402	Nicole Ferreira Magro	120.691.009-79	Enfermeiro
1403	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.846.849-01	Enfermeiro
1404	Edileusa Rodrigues Almeida	004.486.892-86	Enfermeiro
1405	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	Técnico em Enfermagem
1406	Ivone Sendoski*	855.920.139-49	Técnico em Enfermagem
1407	Amanda Kitaiski	131.908.369-22	Enfermeiro
1408	Karolaine Camilo Kuerten	112.821.479-27	Enfermeiro
1409	Priscila Refatti	076.647.399-69	Técnico em Enfermagem
1410	Andressa De Souza Damario Da Silva	083.264.079-41	Técnico em Enfermagem
1413	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	052.434.719-09	Técnico em Enfermagem
1414	Rozimere Alves Casemiro	839.717.509-15	Técnico em Enfermagem
1415	Deividy Weller Polles	078.144.149-89	Farmacêutico
1416	Andreia Castilho	486.816.871-15	Técnico em Enfermagem
1417	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	Técnico em Enfermagem
1418	Ronize Boareto	045.758.039-95	Técnico em Enfermagem
1420	Aline Makerly De Almeida Da Silva*	056.625.609-60	Técnico em Enfermagem
1422	Daniele Guadalupe De Melo	010.438.010-14	Enfermeiro
1423	Edmilson Cabral De Miranda	018.805.790-06	Técnico em Enfermagem
1424	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	038.652.769-54	Técnico em Enfermagem
1426	Suellen Gilinski	124.628.189-95	Técnico em Enfermagem
1427	Denise Iurczaki Zaura	056.254.779-73	Técnico em Enfermagem
1429	Rosicler Beatriz Bogo Santos	038.789.859-08	Técnico em Enfermagem
1430	Patricia Santos Dos Reis	038.206.721-50	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1431	Danielle Aline Da Silva Cardoso	019.207.472-57	Farmacêutico
1432	Karine Lopes Da Cruz Fernandes	101.880.279-71	Técnico em Enfermagem
1433	Michele Aparecida Godoy	085.228.839-55	Técnico em Enfermagem
1434	Jamili Cruz De Oliveira	010.135.932-27	Farmacêutico
1435	Samantha Artale Linham Possenti	026.888.779-92	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1436	Rayra Emanuelli Pereira Da Silva Colasso	078.183.219-50	Enfermeiro
1438	Wiliam Nascimento Araújo	104.986.409-30	Técnico em Enfermagem
1442	Gean Carlos Costa	069.127.559-92	Médico 24h - Hospital
1444	Elisete Aparecida Moreira	043.666.869-61	Técnico em Enfermagem
1445	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	Técnico em Enfermagem
1446	Paola Tolotti Fernandes	080.003.819-31	Médico 24h - Hospital
1449	Letícia Lumi Nakamura	109.643.289-76	Médico 24h - Hospital
1450	Denise Gomes Gonsalves*	129.981.989-37	Técnico em Enfermagem
1451	Débora Alves Wyzykowski*	063.558.859-51	Enfermeiro
1454	Larissa Borba Rodrigues	072.689.429-07	Técnico em Farmácia
1455	Silvana Cavalheiro Farias	046.582.599-07	Enfermeiro
1456	Elizabete Da Silva	944.983.931-04	Técnico em Enfermagem
1457	Silvane De Oliveira Cardoso	024.499.340-81	Técnico em Enfermagem
1458	Júlia Maria Oudeste	053.589.231-44	Farmacêutico

1459	Rosemar Martins De Lira	046.658.789-94	Técnico em Farmácia
1460	Beatriz Barth	048.488.869-29	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1462	Mayra Mychelle Nyland Ferronatto	064.408.509-62	Enfermeiro
1465	Andréia Aparecida Delfes Honorato	023.710.879-80	Técnico em Enfermagem
1467	Ricardo Prado Pinheiro	136.441.279-99	Enfermeiro
1469	Adriano Tesini Hirono	128.849.049-64	Enfermeiro
1470	Ludmila Salvina Tibério Bege	081.917.319-32	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1471	Natália Arisa Nakamura Lima	087.429.669-22	Farmacêutico
1472	Eliane Ramos De Almeida	572.937.322-87	Enfermeiro
1474	Ana Paula Pereira	061.009.049-69	Enfermeiro
1476	Priscila Backes Meller	075.533.929-01	Farmacêutico
1480	Pablo Guarisco Ferreira	113.892.239-06	Médico 24h - Hospital
1482	Carlos Henrique Manger Bachs	087.231.479-03	Enfermeiro
1483	Gabriela Tomé	089.024.979-25	Enfermeiro
1484	Simone Mayumi Hanada	070.037.369-18	Médico 24h - Hospital
1486	Vanessa Cristina Silva Freite	051.492.353-93	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1487	Thalia Gabriele Marta Dos Reis	122.316.039-42	Técnico em Enfermagem
1488	Leticia Gomes Da Conceição Morais	389.977.498-11	Técnico em Enfermagem
1489	Nayara Lima Dos Santos	098.746.989-42	Técnico em Enfermagem
1490	Priscila Backes Meller	075.533.929-01	Farmacêutico
1491	Sandra Dos Santos Matias	030.950.439-29	Enfermeiro
1492	Josiane Spohr	051.645.709-80	Enfermeiro
1493	Rosemeri Aparecida Ribeiro	066.160.669-40	Técnico em Enfermagem
1495	Juscilene Dos Santos Silva Dias	033.488.795-07	Técnico em Enfermagem
1496	Josiane Spohr	051.645.709-80	Enfermeiro
1497	Isabela Macedo Ribas	077.944.659-31	Médico 24h - Hospital
1498	Peterson Macloure Mariano	046.458.609-76	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1500	Maria Rosa Eliziario Martins	031.226.169-12	Técnico em Enfermagem
1501	Alessandra Schitkoski De Aquino	042.835.759-84	Técnico em Enfermagem
1502	Ana Clara Luckner	113.957.759-07	Enfermeiro
1503	Tatianny Da Silva Nogueira	007.072.632-98	Técnico em Enfermagem
1504	Richard Lino Imeno La Rosa	061.217.559-62	Farmacêutico
1506	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	Técnico em Enfermagem
1507	Richard Lino Imeno La Rosa	061.217.559-62	Farmacêutico
1508	Yago Rogério Hayashi	110.820.849-56	Enfermeiro
1509	Eder Zanatta	039.050.079-83	Técnico em Enfermagem
1510	Márcia Marcato Cavalcante	030.440.699-63	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1513	Sirlei Fatima Veiga	055.582.491-88	Técnico em Enfermagem
1514	José Francisco Da Rocha Ferreira	014.623.162-71	Técnico em Enfermagem
1515	Elaine Alves De Souza	573.932.492-00	Técnico em Enfermagem
1516	Gabriel De Lima Chini	089.558.809-95	Médico 24h - Hospital
1517	Marcos Paulo Wille	316.840.008-40	Farmacêutico
1518	Andrielle Brum Da Costa	142.919.257-78	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1519	Hiara Laciela Camargo Matos	081.300.879-44	Técnico em Enfermagem
1520	Rosangela Danielle Da Silva Oliveira Souza	007.565.071-11	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1522	Ana Beatriz Alves	080.582.259-32	Técnico em Enfermagem
1523	Marilene Francisco Souza Taborda	040.586.449-31	Técnico em Enfermagem
1524	Gabriel Guembarski Flavio	118.644.819-94	Enfermeiro
1526	Evelyn Brinckmann Zenelati	115.608.429-62	Farmacêutico
1527	Jeslaine Fhynbeen Gomes	106.413.759-80	Técnico em Enfermagem
1528	Leandro De Souza Ribas	032.482.219-76	Técnico em Enfermagem
1530	Beatriz Aparecida Rodrigues Benitez	086.137.559-92	Enfermeiro
1532	Elaine Silva Coxev Rodrigues	051.235.961-00	Enfermeiro
1533	Stefani Michelon Silva	102.039.439-02	Enfermeiro
1536	Rafaela De Souza Marquezoni	070.519.289-02	Farmacêutico
1540	Erica Ferreira Da Silva	049.642.189-10	Técnico em Enfermagem
1542	Layane Dos Santos Leite	021.105.532-86	Enfermeiro
1543	Luana Marcato Cavalcante	047.164.469-21	Técnico em Farmácia
1544	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	032.288.979-07	Enfermeiro
1545	Ana Patricia Coura De Lima	091.142.179-37	Enfermeiro
1547	Laura Helena Maia Da Costa	886.606.721-00	Técnico em Enfermagem
1548	Eduarda Cavalet Lubenow	075.661.969-60	Médico 24h - Hospital
1550	Karina Da Cruz Amarante	071.740.939-22	Assistente Social
1551	Franciele Scaff De Araujo	088.299.169-86	Técnico em Enfermagem
1552	José Aparecido França Junior	048.496.789-47	Técnico em Enfermagem
1556	Wellington Henrique Dos Santos	129.359.869-03	Enfermeiro
1558	Daniel Alfredo Obrist Duarte	801.808.019-45	Médico 24h - Hospital
1562	Gislleine Claro De Jesus Antonio	058.542.249-41	Técnico em Enfermagem
1565	Patricia Sanches De Freitas	071.043.609-21	Técnico em Enfermagem
1566	Leticia Penteado De Albuquerque	100.813.379-57	Enfermeiro
1567	Thalia Mayumi Kimura	084.786.959-82	Médico 24h - Hospital
1568	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	085.317.729-58	Enfermeiro
1570	Nair Lucas De Brito Bitencourt	007.341.839-09	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1571	Welbert Augusto Da Silva	074.820.299-40	Farmacêutico
1574	Alex Alexandre De Souza	008.317.109-69	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1575	Tiago Vieira Marcelino*	460.485.368-10	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1576	Tayana Ianca Leitao Da Silva*	026.286.812-18	Enfermeiro
1583	Ana Grazielle Soeiro Barros	612.448.873-66	Enfermeiro
1586	Fernando Ramalho Gaspareto	050.185.729-06	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1590	Eduane Ritheli Gonçalves Barbasosa	005.796.672-94	Enfermeiro
1591	Franciele De Lima Silva	045.399.369-99	Farmacêutico
1592	Naudiceia Souza Ribeiro	798.471.612-91	Técnico em Enfermagem
1593	Karine Sartoro Turatti	108.154.529-18	Farmacêutico
1594	Fabio Costenaro	032.948.559-82	Médico 12h - UPA
1598	Eduardo Felipe Oliveira De Lai	082.493.169-67	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1599	Wanderson Wruk	044.058.189-32	Médico 24h - Hospital
1600	Karina Silveira Gusmão Zvir	070.512.299-90	Enfermeiro
1602	Janete Kistemmacher Pereira	009.458.069-30	Técnico em Enfermagem
1603	Ana Maria Villialves Carolino	603.764.069-68	Técnico em Enfermagem

1605	Cleicilene Souza De Lima	090.338.049-80	Técnico em Enfermagem
1606	Elias Herculano Da Silva Neto	121.610.504-94	Técnico em Enfermagem
1607	Rosangela Aparecida Borges	023.740.639-09	Técnico em Enfermagem
1608	Marlon Woginski Da Silva*	093.986.059-70	Enfermeiro
1610	Elisangela Rodrigues Dos Santos*	074.956.229-38	Enfermeiro
1611	Marques Soal Da Camara Da Silva*	014.409.625-02	Farmacêutico
1612	Fabiana De Oliveira Lima	070.674.099-85	Técnico em Enfermagem
1613	Sueli Borges Ciusz	020.054.539-60	Farmacêutico
1615	Gabriela Celso	062.384.439-79	Enfermeiro
1616	Danielly Soares Da Silva Boesing*	060.797.184-30	Técnico em Enfermagem
1618	Sandra Bremer De Oliveira*	038.477.579-97	Técnico em Enfermagem
1619	Anna Karolina Barbosa De Lima Alvarez*	047.344.301-52	Assistente Social
1620	Marcieli Aparecida De Oliveira	070.824.629-05	Técnico em Enfermagem
1623	Laura Marielly Pedroso Machado	103.407.819-47	Enfermeiro
1624	Carla Verônica De Jesus	143.191.426-67	Técnico em Enfermagem
1625	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	068.729.739-78	Técnico em Enfermagem
1627	Aline Maria Fagundes De Souza	090.350.409-02	Técnico em Enfermagem
1629	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	068.729.739-78	Técnico em Enfermagem
1632	Sabrina Fernanda Martins Faria	069.566.259-70	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1635	Thaysa Luana Mezzomo Darolt	134.819.469-37	Médico 24h - Hospital
1637	Lilian Marieli Jeziorny	009.948.309-20	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1638	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	055.452.279-97	Médico 24h - Hospital
1639	Sabrina Fernanda Martins Faria	069.566.259-70	Técnico em Enfermagem
1640	Patrycia Maria Moraes Miehe	045.596.379-70	Nutricionista
1642	Weline Leite Silva	034.739.203-20	Assistente Social
1643	Lovani Colombelli	861.263.269-20	Técnico em Enfermagem
1644	Sabrina Fernanda Martins Faria	069.566.259-70	Técnico em Enfermagem
1646	Antonio Bandeira Gomes Neto	021.327.902-99	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1647	Claudia Regina Stiipp Obrist	097.811.859-61	Médico 24h - Hospital
1648	Vanessa Bertussi	094.591.649-35	Técnico em Enfermagem
1651	Zelia Pereira Dos Santos	801.192.209-20	Técnico em Enfermagem
1654	Henrique Schuster Araujo De Moraes	016.541.452-97	Enfermeiro
1655	Cristina Padilha De Lima	081.214.179-29	Técnico em Enfermagem
1656	Ana Carolina Lopes Pombal Cruz	065.276.519-02	Técnico em Enfermagem
1657	Lucimara Bogo Cechele	080.482.019-84	Enfermeiro
1658	Gabriella Flores Comarella	108.396.509-30	Médico 24h - Hospital
1659	Carlos Daniel Bredow	299.601.009-44	Médico 24h - Hospital
1660	Fernanda Marassi	090.773.549-56	Médico 24h - Hospital
1661	Silvana Balsenofe	091.092.749-95	Técnico em Farmácia
1662	Kelly Cristina Braga	071.354.909-24	Técnico em Enfermagem
1663	Mariangela Cauz	073.023.839-36	Farmacêutico
1664	Pricila Miriam Mósena Bertagnolli	045.466.029-44	Enfermeiro
1665	José Wylker Farias Almeida	898.610.512-87	Enfermeiro
1666	Lalidane Berlanda	053.454.799-09	Enfermeiro
1668	Emanuelly Lucatelli Giolo	107.937.329-21	Farmacêutico
1669	Márcia Aparecida Forcato De Oliveira	036.227.829-60	Técnico em Enfermagem
1670	Leticia Aparecida De Oliveira	097.625.399-23	Técnico em Enfermagem
1671	Bruna Marinello*	104.699.479-42	Técnico em Enfermagem
1672	Jessica Possenti De Sousa	080.488.269-09	Enfermeiro
1674	Damião Dos Santos Barreto	070.720.539-56	Assistente Social
1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	612.055.863-26	Enfermeiro
1679	Saionara Aparecida De Oliveira Koch	422.955.640-34	Enfermeiro
1680	Mariana Baratto	061.594.649-65	Enfermeiro
1681	Tiago Oliveira Dos Santos	069.392.259-19	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)
1682	Vanderlan Carvalho De Araujo	649.918.903-06	Médico 24h - Hospital
1683	Letícia Rebello Loehder	091.991.149-84	Técnico em Enfermagem
1685	Adriano Barcelo De Araújo	130.076.627-10	Enfermeiro
1686	Adriane Cristina Gomes	004.724.149-76	Enfermeiro
1687	Fernanda Marques Borges	051.885.081-17	Médico 24h - Hospital
1688	Denisson Feitosa De Matos	066.078.085-22	Técnico Auxiliar de Regulação Médica
1689	Luciana Karla Coelho	042.597.979-21	Enfermeiro
1690	Roseclelia Da Silva Machado	713.757.329-00	Técnico em Enfermagem
1692	Estefany Sartorelli Alcantara	103.804.249-67	Médico 24h - Hospital
1693	Cristiane Santos Nicolau	026.914.019-01	Enfermeiro
1694	Jackeline Rodrigues Dos Santos Correia	017.174.085-83	Técnico em Enfermagem
1695	Camila Jonsson Oliveira	096.549.239-71	Farmacêutico
1696	Mariam Hamdan	098.199.459-84	Médico 24h - Hospital
1697	Ederson Veiga De Oliveira	070.604.879-21	Enfermeiro
1699	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	Técnico em Enfermagem
1700	Valdiléia Alves Rodrigues	941.241.089-15	Técnico em Enfermagem
1701	Jussara Dos Santos	045.963.399-61	Técnico em Enfermagem
1702	Deybson Dias Santos	048.763.253-24	Enfermeiro
1704	Maria Alice Barros Alves	105.267.259-07	Enfermeiro
1707	Eduardo Ficagna	075.446.989-12	Médico 12h - UPA
1708	Evanilda Da Silva	029.782.169-56	Enfermeiro
1709	Maria Jose Silva Lima	010.429.619-48	Técnico em Enfermagem
1710	Eduardo Ficagna	075.446.989-12	Médico 24h - Hospital
1713	Idiamara Maria Rech	057.242.829-41	Enfermeiro
1714	Aline De Fatima Ferreira Ariozi	075.226.099-50	Enfermeiro

*Candidato Portador De Deficiência.

2° - Adivulgação da ordem classificatória e desclassificados(não atingiram pontuação mínima)dos candidatos inscritos, conforme segue:

2.1 Assistente Social –Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	130	Valter Eduardo Ferreira De Novais	077.561.039-98	8,75
02º	306	Glaucia Valeria Puga Gomes	048.577.739-88	7,35

03º	1089	Silvana Maria Parecy*	467.461.889-49	5,4
04º	359	Gustavo Faria Peres	105.094.819-06	4,8
05º	1642	Weline Leite Silva	034.739.203-20	4,75
06º	16	Mayara Romão Leal Lemos	110.491.249-01	4
07º	486	Janice Gehlen	026.523.459-07	4
08º	507	Karine De Morais	069.885.629-58	4
09º	649	Elaine Aparecida Da Silva	111.854.777-21	3,5
10º	1550	Karina Da Cruz Amarante	071.740.939-22	3,25
11º	608	Fabiane De Oliveira Barbara	072.468.839-08	2,75
12º	1044	Wanna Laís Rocha Da Costa	077.195.133-71	2,75
13º	909	Ane Paula Paeze	027.547.939-09	2,5
14º	792	Eliane Costa E Silva	029.870.869-89	2,3
15º	573	Celia Regina Piontkievicz	874.980.069-87	2
16º	1255	Carine Pereira Fernades	084.621.389-30	0,5
17º	1619	Anna Karolina Barbosa De Lima Alvarez*	047.344.301-52	0,5
Desclassificado	953	Rosalina Veronice Mosko	042.887.659-51	0
Desclassificado	989	Naara Raquel Mingori	064.245.659-30	0
Desclassificado	1674	Damião Dos Santos Barreto	070.720.539-56	0

2.2Enfermeiro – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	698	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	10
02º	874	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.615.119-06	10
03º	111	Mireile Cristina Constantini	064.195.409-33	8,75
04º	1097	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	752.775.739-68	8,5
05º	1302	Camila Gomes Dos Santos	106.021.139-46	8
06º	1689	Luciana Karla Coelho	042.597.979-21	7,75
07º	1324	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,55
08º	873	Reginaldo Fileti Cardozo	071.461.399-13	6,3
09º	333	Silvana Ignácio Dos Santos Wronski	041.798.759-50	6
10º	284	Kátia Cristina Gomes	384.477.508-09	5,75
11º	851	Nivete Peruzzo Zanini Dopico Ullivarri	895.009.709-53	4,35
12º	1364	Suzana José Pereira Dos Santos	034.286.979-52	4
13º	1474	Ana Paula Pereira	061.009.049-69	4
14º	1610	Elisangela Rodrigues Dos Santos*	074.956.229-38	4
15º	1163	Bruna Rafaela Jasper	104.853.469-31	4
16º	1365	Marisa Obara Kamikoga	032.784.229-61	3,4
17º	1600	Karina Silveira Gusmão Zvir	070.512.299-90	3,3
18º	1210	Hynaê Briana Da Paz	025.791.742-06	2,5
19º	319	Eduardo Guilherme Vieira	102.381.049-23	2,5
20º	222	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	1,5
21º	478	Mayara Dos Reis Pedrosa	012.709.482-29	1,5
22º	330	Maria Cecilia Brustolin De Carvalho	013.304.669-93	1,5
23º	381	Mariana Braga Da Costa	451.727.918-92	1,5
24º	943	Odair Vieira De Miranda	018.971.659-27	1,25
Desclassificado	541	Regina Tânia Scalco	047.875.719-07	0
Desclassificado	1295	Ester Cassemiro Rodrigues De Lima	019.955.111-10	0

2.3Enfermeiro–Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	1250	Michele Pioli Caetano Grochovski	041.697.049-40	10
002º	701	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	10
003º	1422	Daniele Guadalupe De Melo	010.438.010-14	10
004º	1140	Fernanda Calgaro	054.321.749-36	10
005º	329	Midiã Wanessa Orlandim	066.717.109-61	10
006º	1191	Lindsay Menna Pereira	086.178.299-23	10
007º	1105	Hellem Cristina Machado Campos	804.446.102-78	10
008º	1395	Jessica Portilho Da Silva	085.047.529-50	9
009º	828	Izabel Aparecida De Paula	780.786.879-15	8,5
010º	1094	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	752.775.739-68	8,5
011º	1325	Thania Raquel Krebs Bagli	043.254.459-35	8,5
012º	439	Alex Fagundes Coimbra	002.830.562-07	8,5
013º	281	Wandressa Argente	080.664.979-89	8,4
014º	583	Cleber Esteves Brait	289.928.678-16	8,25
016º	1608	Marlon Woginski Da Silva*	093.986.059-70	8,15
015º	1472	Eliane Ramos De Almeida	572.937.322-87	8
017º	1101	Lucideia Pinto Soares	676.662.992-49	8
018º	1293	Ricardo Franco Meireles	002.465.583-00	8
019º	745	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	8
020º	1178	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	025.770.923-18	8
021º	1309	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	8
022º	1185	Osmaiara Silva De Souza	013.193.272-14	8
023º	377	Jonatas Leandro Do Carmo	018.246.172-67	8
024º	1183	Jeferson Coelho Ramos	007.818.572-60	8
025º	1524	Gabriel Guembarski Flavio	118.644.819-94	8
026º	826	Gabriel Vieira Da Silva	105.009.929-08	8
027º	312	Danielly Aparecida Nenevê	109.991.689-59	8
028º	613	Romario Lopes Ferreira*	075.346.616-33	7,9
029º	794	Matheus De Souza Pereira	109.634.539-04	7,8
030º	723	Ruan Gabriel Soares Da Silva	097.228.449-46	7,7
031º	1317	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,55
032º	397	Maiara Thiesen Noetzold*	052.540.139-31	7,5
033º	570	Luciane Medineira Dalla Valle De Jesus	916.331.680-34	7,25
034º	202	Andressa Marcante De Paula	085.737.099-52	7,15
035º	1542	Layane Dos Santos Leite	021.105.532-86	7,15

036º	1225	Andreia Schlickmann*	036.557.299-36	6,75
037º	250	Mariana Ribeiro Araujo	069.749.636-88	6,75
038º	1657	Lucimara Bogo Cechele	080.482.019-84	6,75
039º	66	Adriane Terezinha Barbosa	098.789.019-04	6,75
040º	302	Gabriele Da Silva Borges	082.548.439-10	6,75
041º	75	Kerli De Meira Golfetto	105.120.579-40	6,75
042º	1401	Fábio Raynon Pimentel Serrão	035.264.832-56	6,6
043º	1271	Ivanildo Sousa Azevedo	032.504.083-44	6,55
044º	1288	Diogo Camilo Kuerten	117.820.539-80	6,55
045º	1483	Gabriela Tomé	089.024.979-25	6,5
046º	60	Wesley Luiz Ferreira De Lima	090.633.839-59	6,5
047º	389	Elen Bruna Ferreira Alves	083.152.879-66	6,5
048º	1261	Yngrid Shirlene Barros De Lima	035.484.412-11	6,4
049º	1031	Anderson Kalinoski	068.207.599-08	6,3
050º	748	Alexsandro Santos Da Silva	684.239.505-49	6,25
051º	655	Vanessa Piculi Do Rozario	062.412.469-09	6,15
052º	1664	Pricila Miriam Mósena Bertagnolli	045.466.029-44	6,05
053º	615	Nelisnelson Da Silva Oliveira	894.547.312-20	6,05
054º	1693	Cristiane Santos Nicolau	026.914.019-01	6
055º	1125	Gislaine Marcelina De Freitas Lutz	060.066.149-01	6
056º	27	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	612.152.983-07	6
057º	1370	Gabriel Jaureguy Benites	025.008.442-26	5,95
058º	1116	Renata Silva Campos	027.218.572-82	5,95
059º	249	Lucimar Conceição Carvalheiro Bernardes	327.221.548-46	5,9
060º	1685	Adriano Barcelo De Araújo	130.076.627-10	5,85
061º	276	Luciane Da Silva Toso	041.492.729-05	5,75
062º	756	Saulo Igor Santana Da Silva	027.205.475-57	5,75
063º	7	Gabrielly Petry	101.632.549-58	5,6
064º	472	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	5,5
065º	488	Ryan Mayk Caetano Correia	121.990.099-04	5,5
066º	750	Regiane Costa	765.966.569-34	5,25
067º	553	Gilson Pereira Dos Santos	005.798.892-70	5,25
068º	976	Aline Pereira Rios	021.184.190-07	5,25
069º	1568	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	085.317.729-58	5,25
070º	547	Mara Regiane Benetti Eich	028.708.140-03	5,25
071º	1251	Manuela Pires Gonzales	039.058.159-31	5
072º	1265	Maria Luiza Da Silva	075.395.669-14	5
073º	1386	Claudiohana Carrer	082.436.839-84	4,75
074º	1291	Vitor Camargo Costa	103.003.079-00	4,55
075º	173	Andreia Luiza Valle Alves	033.585.169-03	4,5
076º	1079	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	4,5
077º	836	Jeferson Joao Chagas	067.540.359-60	4,5
078º	716	Anelise De Matos Silveira	070.818.569-00	4
079º	1533	Stefani Michelon Silva	102.039.439-02	3,9
080º	437	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.303.219-40	3,8
081º	356	Maria Jossireide Lima Belem	597.474.122-68	3,7
082º	670	Edina De Oliveira*	012.769.039-52	3,7
083º	1530	Beatriz Aparecida Rodrigues Benitez	086.137.559-92	3,7
084º	373	Fernanda Da Rosa Silva	094.497.329-90	3,6
085º	1404	Edileusa Rodrigues Almeida	004.486.892-86	3,5
086º	1544	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	032.288.979-07	3,45
087º	1508	Yago Rogério Hayashi	110.820.849-56	3,45
088º	1623	Laura Marielly Pedroso Machado	103.407.819-47	3,3
089º	1708	Evanilda Da Silva	029.782.169-56	3,2
090º	1407	Amanda Kitaiski	131.908.369-22	3,1
091º	849	Cleudemara Dos Santos Velho Rocha	922.839.931-72	3
092º	727	Ana Karoline Magalhães Langaro	103.633.029-05	2,9
093º	1367	Leonardo Batista De Figueiredo	120.418.039-32	2,9
094º	412	Taina Ruiz Rodrigues	112.388.049-26	2,7
095º	76	Silvia Preslak De Andrade Matos	019.306.429-46	2,5
096º	954	Maysa Mosko De Brito	129.393.029-60	1,6
097º	1112	Cristiane Aparecida Simili*	047.651.939-00	1,5
098º	906	Simone De Fátima Ribas	984.635.352-91	1,5
099º	1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	612.055.863-26	1,5
100º	1299	Wesley Rodrigues Pires	108.429.679-90	1,5
101º	1615	Gabriela Celso	062.384.439-79	1,5
102º	217	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	1,5
103º	1277	Mariana Luise Da Silva	077.367.799-29	1,5
104º	1502	Ana Clara Luckner	113.957.759-07	1,5
105º	411	Isabel Moreira Fonseca Branquinho	469.447.008-67	1,5
106º	79	Jennyfer Maria Marchetti Martins	100.591.099-55	1,5
107º	1347	Brunna Da Costa Silva	111.400.919-99	1,4
108º	1402	Nicole Ferreira Magro	120.691.009-79	1,25
109º	1467	Ricardo Prado Pinheiro	136.441.279-99	1,25
110º	498	Amanda Ribeiro De Freitas	110.149.059-40	1
111º	572	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	104.663.429-18	1
112º	825	Guilherme Carlos Silva De Jesus	093.310.909-19	0,6
Desclassificado	328	Nathalia Moritz	106.515.049-02	0,4
Desclassificado	1384	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	0,2
Desclassificado	175	Fernando Da Costa Xavier*	105.792.129-71	0
Desclassificado	227	Adilson Da Silva Ribeiro	026.656.329-50	0
Desclassificado	300	Lucas Souza Queiroz	032.243.442-45	0
Desclassificado	379	Juliana Dos Santos	042.532.869-41	0
Desclassificado	400	Franciele Basso	025.981.969-70	0
Desclassificado	812	Ana Paula Miranda	090.545.999-79	0
Desclassificado	853	Elisandra Da Silva Barros	100.695.209-84	0
Desclassificado	977	Sabrina Tadioto	113.886.439-01	0
Desclassificado	1070	Rosane Pereira	035.573.769-82	0
Desclassificado	1134	Daniel Alves Lustosa	966.830.743-72	0

Desclassificado	1177	Vanessa Greta Bottini*	019.631.799-19	0
Desclassificado	1217	Lucilene Perussi	313.926.218-36	0
Desclassificado	1298	Ester Cassemiro Rodrigues De Lima	019.955.111-10	0
Desclassificado	1339	Rosemari Fatima Quevedo	009.372.270-21	0
Desclassificado	1346	Tobias Ricardo Sbardeotto*	832.550.790-04	0
Desclassificado	1389	Eduardo Gonçalez Negrao	072.169.269-94	0
Desclassificado	1451	Débora Alves Wyzykowski*	063.558.859-51	0
Desclassificado	1455	Silvana Cavalheiro Farias	046.582.599-07	0
Desclassificado	1491	Sandra Dos Santos Matias	030.950.439-29	0
Desclassificado	1566	Leticia Penteado De Albuquerque	100.813.379-57	0
Desclassificado	1576	Tayana Ianca Leitao Da Silva*	026.286.812-18	0
Desclassificado	1583	Ana Grazielle Soeiro Barros	612.448.873-66	0
Desclassificado	1672	Jessica Possenti De Sousa	080.488.269-09	0

2.4Enfermeiro–Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1266	Leuza Batista Silva	928.250.606-15	10
02º	699	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	10
03º	664	Rosimeire Cristina De Souza	047.406.769-66	10
04º	850	Vania Beatriz Falci	331.514.638-19	10
05º	1060	Glaucio William De Abreu Dos Santos	087.180.399-28	9
06º	947	Lais Benedita Garcia	427.300.868-89	8,75
07º	465	Lorena Caroline Corrêa	110.514.299-00	7,4
08º	1318	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,35
09º	116	Anderson Dos Santos	219.729.298-60	7,25
10º	1138	Jonatha Rocha De Oliveira	412.554.088-80	6,75
11º	1117	Marcus Vinicius Fernandes Gaudie Ley	120.272.489-27	6,75
12º	833	Jeferson Joao Chagas	067.540.359-60	5,5
13º	11	Beatriz Simoni De Oliveira	101.378.229-10	5,5
14º	96	Eliziane Cardoso Dalla Valle Bespalez	959.189.651-49	5,25
15º	145	Silvane Cristiane De Assis Petronilho	058.690.409-30	5,25
16º	1654	Henrique Schuster Araujo De Moraes	016.541.452-97	4,45
17º	984	Adriele Semprebom Ferreira Betti	079.356.299-60	4,4
18º	1403	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.846.849-01	4
19º	1680	Mariana Baratto	061.594.649-65	4
20º	1254	Mirlene Gontijo Lopes	028.041.571-05	4
21º	414	Jeciane Cortez De Lima	517.444.302-68	3,25
22º	1164	Danyele Viana Costa	071.076.833-81	2,25
23º	1666	Lalidane Berlanda	053.454.799-09	2
24º	1482	Carlos Henrique Manger Bachs	087.231.479-03	1,65
25º	1316	Patricia Alves Da Silva	089.840.759-14	1,5
26º	1556	Wellington Henrique Dos Santos	129.359.869-03	1,5
27º	91	Hellica Regina Da Cunha	031.303.561-00	1,25
28º	78	Livia Riedi	128.080.659-14	1
Desclassificado	74	Isabela Ramos Dorneles Dos Santos	044.694.821-70	0,2
Desclassificado	1469	Adriano Tesini Hirono	128.849.049-64	0

2.5Enfermeiro–Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	694	Adriano Alencar Pedro	019.684.274-30	10
02º	193	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	10
03º	700	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	10
04º	821	Dacia Regina Hassemer	060.796.729-36	9
05º	1063	Glaucio William De Abreu Dos Santos	087.180.399-28	9
06º	24	Stefanie Nattaly Bettoni	098.440.559-38	9
07º	917	Fernanda Gracieli Slomp Rocha	050.558.539-13	8,5
08º	1100	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	7,8
09º	1326	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,55
10º	1462	Mayra Mychelle Nyland Ferronatto	064.408.509-62	7,5
11º	1545	Ana Patricia Coura De Lima	091.142.179-37	7,5
12º	225	Bruna Bonavigo De Carvalho	102.691.159-19	6,65
13º	402	Kauane Tainh Machado Gomide	098.644.479-04	6,5
14º	875	Reginaldo Fileti Cardozo	071.461.399-13	6,3
15º	110	Jéssica Stranburger Da Silva	088.350.309-35	5,4
16º	71	Jonatas Da Silva Soares*	074.290.669-84	5,25
17º	1274	Andreia Tribess	846.436.921-20	5,05
18º	1496	Josiane Spohr	051.645.709-80	4,7
19º	107	Elizandra Da Silva Soares	053.160.619-85	4,55
20º	426	Eliane Macena Do Nascimento	685.008.582-49	1,7
21º	223	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	1,5
Desclassificado	203	Maria Martha Alarcon Alegro Backes	029.341.269-35	0
Desclassificado	285	Gelson Dos Santos Fainelo	004.663.241-70	0
Desclassificado	420	Raquel Ribeiro Da Silva	075.890.139-94	0
Desclassificado	521	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	0
Desclassificado	606	Jeferson Rossi Lima Dos Santos	090.532.239-83	0
Desclassificado	1532	Elaine Silva Coxev Rodrigues	051.235.961-00	0

2.6Enfermeiro–Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1686	Adriane Cristina Gomes	004.724.149-76	10
02º	702	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	10
03º	1702	Deybson Dias Santos	048.763.253-24	10
04º	877	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.615.119-06	10
05º	1193	Adriana Aparecida Matias	274.549.938-69	9

06º	920	Edina Rodrigues Da Fonseca*	028.584.159-94	8,75
07º	725	Almerinda Alves Dantas	020.392.029-51	8,5
08º	1665	José Wylker Farias Almeida	898.610.512-87	8,5
09º	1013	Marilene Goncalves Leite	471.000.872-87	8,4
10º	753	Daiane Da Costa Da Silva Quinalle	096.107.029-37	8
11º	827	Gabriel Vieira Da Silva	105.009.929-08	8
12º	362	Saulo Divino Moreira Bento De Oliveira	952.429.292-00	8
13º	1323	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,55
14º	321	Valdomiro Pimentel Dos Santos	781.002.161-34	7,25
15º	280	Luis Hernandez Pires Zastrow	021.164.062-00	7
16º	959	Lidiane Oliveira Barbosa	603.774.022-49	6,75
17º	1002	Michel Bertaiolli Primo	074.527.829-92	6,75
18º	1436	Rayra Emanuelli Pereira Da Silva Colasso	078.183.219-50	6,5
19º	1069	Julia Graciele Ferreira Da Silva	005.920.559-81	5,9
20º	896	Deuzilne Silva Oliveira	859.455.102-97	5,85
21º	666	Valdelice Faustino De Aguiar Rodrigues Batista	865.937.229-87	5,5
22º	1151	Marilza Aparecida De Morais Ruschel	274.846.558-05	5,5
23º	588	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	5,5
24º	1267	Ana Lucia Da Silva	835.858.429-68	5,25
25º	1068	Vanda Farias Batista	029.059.283-60	5,25
26º	706	Caroline De Azevedo Bulegon	113.038.209-51	5,25
27º	1118	Marcus Vinicius Fernandes Gaudie Ley	120.272.489-27	4,75
28º	1492	Josiane Spohr	051.645.709-80	4,7
29º	1082	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	4,5
30º	497	Danielli Tasca Ferreira Dapieve	041.432.839-64	4,25
31º	790	Dilma Galvão Da Silva	023.125.109-28	4
32º	1408	Karolaine Camilo Kuerten	112.821.479-27	4
33º	1170	Wanderson Belchior Pereira Da Silva Anchieta	099.107.474-21	3,35
34º	575	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	3
35º	1713	Idiamara Maria Rech	057.242.829-41	2,5
36º	1697	Ederson Veiga De Oliveira	070.604.879-21	2,5
37º	785	Dayane Pereira Bernini De Souza	092.598.169-98	2,5
38º	1704	Maria Alice Barros Alves	105.267.259-07	2,5
39º	1679	Saionara Aparecida De Oliveira Koch	422.955.640-34	2,25
40º	533	Berenice Fatima Alves	007.154.819-08	2,25
41º	1192	Rosangela Vieira De Souza	214.707.798-46	1,8
42º	1253	Elineia De Sousa Fontoura	973.594.243-72	1,75
43º	461	Izabel Machado	044.082.399-41	1,5
44º	218	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	1,5
45º	275	Andresa Guimarães Farias	114.340.294-41	1,25
46º	125	Valentina Andraschko Santana	132.800.959-99	1,2
47º	1714	Aline De Fatima Ferreira Ariozi	075.226.099-50	0,5
48º	1279	Daniele De Oliveira	101.063.469-03	0,5
Desclassificado	166	Roseli Fonseca Lira Maciel	217.220.158-88	0
Desclassificado	447	Luiz Carlos Bordinhon	024.890.309-81	0
Desclassificado	571	Tulio Pesso Vilela	007.601.271-90	0
Desclassificado	578	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	0
Desclassificado	633	Isis Wilma Dos Santos	009.002.084-73	0
Desclassificado	678	Isadora França Dos Santos	089.226.629-56	0
Desclassificado	842	Lucas Souza Queiroz*	032.243.442-45	0
Desclassificado	1137	Gadiel Eduardo Flores Diaz	700.775.382-50	0
Desclassificado	1590	Eduane Ritheli Gonçalves Barbasosa	005.796.672-94	0

2.7Farmacêutico–Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1517	Marcos Paulo Wille	316.840.008-40	10
02º	1332	Adamex Nunes Afonso	036.065.447-90	8
03º	1663	Mariangela Cauz	073.023.839-36	7,6
04º	817	Bruna Brasil Rodrigues Furtado	058.986.799-79	7,4
05º	1507	Richard Lino Imeno La Rosa	061.217.559-62	6,9
06º	829	Jackeline Dos Santos	036.641.604-95	6,6
07º	47	Andréia Bossoni Galindo	040.509.579-14	6,5
08º	627	Gabrielle Dos Santos Camargo*	107.728.879-42	6,4
09º	1695	Camila Jonsson Oliveira	096.549.239-71	6,35
10º	1536	Rafaela De Souza Marquezoni	070.519.289-02	6
11º	1321	Fernanda Radel Heitmann	042.282.819-07	4,5
12º	1593	Karine Sartoro Turatti	108.154.529-18	4,5
13º	1115	Juliano De Ramos Ireno Branco	046.397.249-00	4
14º	20	Luana Arielli Bassegio	095.315.969-80	3,75
15º	942	Carla Franciany Skaleski Siqueira Wille	058.740.639-94	3,25
16º	1668	Emanuelly Lucatelli Giolo	107.937.329-21	3,1
17º	1591	Franciele De Lima Silva	045.399.369-99	2,5
18º	1476	Priscila Backes Meller	075.533.929-01	2,5
19º	1571	Welbert Augusto Da Silva	074.820.299-40	2,5
20º	1471	Natália Arisa Nakamura Lima	087.429.669-22	2,3
21º	1611	Marques Soal Da Camara Da Silva*	014.409.625-02	2
22º	1172	Antônio De Pádua Sousa Da Silva Filho	048.741.243-56	2
23º	1431	Danielle Aline Da Silva Cardoso	019.207.472-57	1,6
24º	1434	Jamili Cruz De Oliveira	010.135.932-27	1,5
25º	1294	Jiovana André Maniero	054.339.319-43	1,5
26º	1415	Deividy Weller Polles	078.144.149-89	1,5
27º	659	Kamila Luiza De Toni	082.090.859-21	0,5
Desclassificado	286	Elizete Nunes	822.072.249-53	0
Desclassificado	343	Jéssica Deluca	051.569.589-07	0
Desclassificado	548	Nayara Freitas Filipine	084.234.849-20	0
Desclassificado	1022	Jade Raira Maria Da Silva De Pontes	098.838.889-88	0
Desclassificado	1181	José Marcelo Carbone	036.731.569-69	0

2.8Farmacêutico–Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	387	Janira Maria Nascimento Alves Bezerra	085.159.854-46	9
02º	645	Solange Campos Juliao*	011.581.251-27	7,25
03º	1504	Richard Lino Imeno La Rosa	061.217.559-62	6,9
04º	396	Walysson Nóbrega Maia	708.158.464-01	6
05º	1458	Júlia Maria Oudeste	053.589.231-44	5,5
06º	870	Nathay De Matos Quiozini	100.063.589-93	5,35
07º	395	Kauan Pereira Da Silva	617.805.813-60	5,2
08º	560	Edna Cristina Fernandes	029.653.369-66	5
09º	1034	Eduardo Augusto Schacht Konzen*	068.302.439-63	4
10º	19	Luana Arielli Bassegio	095.315.969-80	3,75
11º	41	Isabella Bóis Ferreira	092.943.519-20	3,6
12º	770	Augusto Rubens Lopes	066.668.229-19	3,2
13º	1526	Evelyn Brinckmann Zenelati	115.608.429-62	2,95
14º	1490	Priscila Backes Meller	075.533.929-01	2,5
15º	307	Sabrina Rosa Riedi	101.127.369-12	2,25
16º	767	Andressa Fátima Da Silva Ernsen	037.533.549-88	2
17º	843	Douglas Rafael Bock	078.109.889-05	1,25
18º	1239	Dejanira Alves Raposo Dinelly	096.210.627-56	1,25
Desclassificado	561	Janaice De Oliveira Nolasco	088.795.949-07	0
Desclassificado	1613	Sueli Borges Ciusz	020.054.539-60	0

2.9Fonoaudiólogo – Cascavel/PR Não houve candidatos aprovados

2.10Médico 12h–Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	416	Michele Luisa Petriw	093.255.249-88	7,35
02º	1236	Milko Llorente Machado	067.601.501-80	6,1
03º	210	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	020.342.743-26	6,1
04º	303	Florence Fantin De Vargas	110.049.289-55	6,1
05º	1594	Fabio Costenaro	032.948.559-82	4,85
06º	668	Gustavo Silveira Girotto	077.145.519-41	3,65
07º	453	Mauricio Migliorini Stelo	028.521.400-47	3,6
08º	661	Karina Sposito Negrini	103.558.349-60	3,25
09º	8	Anne Caroline Boreski Dos Santos	078.351.729-76	3,05
10º	1707	Eduardo Ficagna	075.446.989-12	2,9
11º	1048	Mayara De Almeida Loeblein*	070.177.339-16	2,85
12º	640	Natalia Regina Souza Da Silva	088.939.714-70	2,65
13º	336	Gabriela Stefanello Palaoro	112.246.189-55	2,27
14º	955	Eduardo Flores Da Fonseca	027.916.261-82	2
15º	82	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	113.238.636-56	1,45
16º	219	Vinicius Eduardo Ribeiro Salles	083.154.459-79	1,45
17º	1227	Daniele Cristina Apoluceno De Souza Campelo	697.600.552-87	1,25
18º	445	Anna Carolina Domingos Rodrigues	103.040.939-04	1,25
19º	899	Paola Bernardi Da Silva	075.162.069-62	1,25
20º	370	Rafaela Tonin Scherer	098.800.349-02	1,25
Desclassificado	601	Lucas Amaral Corrêa Cunha Alves	151.137.767-42	0
Desclassificado	635	Leonardo Gabriel Minuzzo	089.311.069-80	0
Desclassificado	704	Lethicia Ferrarin	065.173.141-05	0
Desclassificado	841	Wellington Mentz Da Silva	063.653.599-18	0
Desclassificado	980	Katrine De Souza Ferreira	081.009.159-38	0
Desclassificado	1369	Angelica Sothe Zimmermann	044.638.571-98	0
Desclassificado	1400	Gabriella Simões Walter	014.589.932-21	0

*Candidato Portador De Deficiência.

2.11Médico 24h–Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	384	Ananda Renata Mian	424.910.938-04	7,7
02º	262	José Alexsandro De Araújo Nascimento	013.801.294-60	7,35
03º	364	Hellen Pinho Candado	024.765.731-08	7,35
04º	1136	Francisco Macena Alves Junior	074.228.914-16	7,35
05º	1372	Augusto Bertoldo	052.337.919-60	7,35
06º	1327	Claudio Camilo	677.357.469-20	6,1
07º	801	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	840.237.591-04	6,1
08º	804	Daniel Felipe Foss Portella	072.783.199-27	6,1
09º	1548	Eduarda Cavalet Lubenow	075.661.969-60	6,1
10º	103	Jackson Guedes Dos Santos	002.609.142-90	6,1
11º	791	Rodrigo Silva Oliveira	069.415.159-96	6,1
12º	1197	Jose Lucas Barbosa Da Silva Bortoleto Guerino	045.058.929-30	6,1
13º	505	Gustavo Henrique Sinhorin	058.937.649-78	6,1
14º	1351	Bruna Goncalves Silva	133.575.636-14	6,1
15º	183	Alissa Hidemi Hachiya	078.884.289-75	6,1
16º	1442	Gean Carlos Costa	069.127.559-92	4,85
17º	1396	Natália Perão De Liz	099.584.969-25	4,85
18º	1696	Mariam Hamdan	098.199.459-84	4,85
19º	63	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	020.342.743-26	4,85
20º	638	Nicole Schneider	057.496.329-46	4,85
21º	1150	Vitória Caroline Reis Bonafede	077.997.419-02	4,85
22º	1141	Matheus Waldow Paredes	100.303.049-11	4,5
23º	1635	Thaysa Luana Mezzomo Darolt	134.819.469-37	4,15
24º	784	Angela Rafaela Berlatti	099.872.479-38	4,1
25º	431	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	4,1

26º	597	Martin Irion Almeida	853.696.320-49	4,05
27º	856	Luis Antonio Lourega Da Silva	610.016.780-87	3,75
28º	866	Any Karine Fruhauf	088.180.679-07	3,75
29º	669	Gustavo Silveira Girotto	077.145.519-41	3,65
30º	1286	Mariana Castro Oliveira	068.843.091-05	3,65
31º	1144	Mariana De Fátima Melo	080.026.809-10	3,65
32º	1659	Carlos Daniel Bredow	299.601.009-44	3,6
33º	1682	Vanderlan Carvalho De Araujo	649.918.903-06	3,6
34º	278	Angelica Bolzan Streda*	031.007.850-45	3,6
35º	1558	Daniel Alfredo Obrist Duarte	801.808.019-45	3,6
36º	1497	Isabela Macedo Ribas	077.944.659-31	3,6
37º	1638	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	055.452.279-97	3,5
38º	325	Eliana Thaiane Mazarro Bortolini	041.325.419-40	3,45
39º	612	Gabrielle Nakayama Doreto	113.027.549-39	3,45
40º	914	Danielly Maximino Da Rocha*	106.360.289-09	3,25
41º	1687	Fernanda Marques Borges	051.885.081-17	3,1
42º	1484	Simone Mayumi Hanada	070.037.369-18	2,9
43º	1710	Eduardo Ficagna	075.446.989-12	2,9
44º	424	Marcello Saulo Fertrin	116.628.539-12	2,85
45º	335	Laura Helena Marcon Teixeira	826.458.681-34	2,65
46º	641	Natalia Regina Souza Da Silva	088.939.714-70	2,65
47º	1567	Thalia Mayumi Kimura	084.786.959-82	2,65
48º	1212	Alan Jackson Melquiades De Andrade	106.068.359-89	2,65
49º	1221	Eluan Joel Rodrigues Da Silva	110.343.639-21	2,65
50º	92	Danieli Carla Bucioli*	852.700.671-53	2,5
51º	1647	Claudia Regina Stiipp Obrist	097.811.859-61	2,5
52º	124	João Vitor Oliveira Sene	107.712.449-08	2,5
53º	253	Lucas Werneck Mourão	056.012.951-31	2,5
54º	1660	Fernanda Marassi	090.773.549-56	2,45
55º	1240	Mateus Célio Da Silva	098.408.089-90	2,4
56º	1446	Paola Tolotti Fernandes	080.003.819-31	2,25
57º	1285	Ana Clara Dal Bosco Sena	082.550.419-82	2,05
58º	1599	Wanderson Wruk	044.058.189-32	1,85
59º	1011	Daniella Moreira De Moura	604.535.033-22	1,85
60º	84	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	113.238.636-56	1,45
61º	221	Vinicius Eduardo Ribeiro Salles	083.154.459-79	1,45
62º	593	Carlos Chumacero Rodrigues Cabezas	242.080.942-49	1,25
63º	148	Rosane Muller Dos Santos	071.660.949-58	1,25
64º	682	Yasmin Larissa Spricigo	099.393.209-65	1,25
65º	346	Larissa Torres Sant Anna De Andrade	059.927.255-47	1,25
66º	660	Nathalia Tischner	103.504.139-16	1,25
67º	1658	Gabriella Flores Comarella	108.396.509-30	1,25
68º	1200	Pedro Henrique Batista De Oliveira	097.932.739-33	1,25
69º	351	Leonardo Pedot Tonetto	111.210.729-09	1,25
70º	695	Silvio Tavares Neto	024.236.251-62	1,25
71º	806	Bruna Spironello Anschau	090.049.379-86	1,25
72º	1162	Thiago De Carvalho Iocohama	113.339.599-66	1,25
73º	1480	Pablo Guarisco Ferreira	113.892.239-06	1,25
74º	1315	Flávia Renata Ropelatto Pires Ferreira	052.653.889-90	1,25
75º	209	Paola Bernardi Da Silva	075.162.069-62	1,25
76º	259	Henrique Copetti Sperry	062.394.299-29	1,25
77º	1516	Gabriel De Lima Chini	089.558.809-95	1,25
78º	1103	Amanda Freires Da Silva	077.792.689-00	1,2
Desclassificado	289	Gabriela De Oliveira Beni	089.416.009-52	0
Desclassificado	1449	Letícia Lumi Nakamura	109.643.289-76	0
Desclassificado	1692	Estefany Sartorelli Alcantara	103.804.249-67	0

*Candidato Portador De Deficiência.

2.12Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1574	Alex Alexandre De Souza	008.317.109-69	7
02º	1681	Tiago Oliveira Dos Santos	069.392.259-19	5,4
03º	101	Valdir Cardoso Hofman	075.027.339-90	4
04º	845	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	062.427.604-01	3,5
05º	1216	Marcio Luis Ody Bevilaqua	009.700.619-00	3,5
06º	1373	Marcel Felipe Muller	078.184.659-52	3,5
07º	294	Paulo Roberto Garcez Marchiori	081.881.027-09	3
08º	383	Philippe Alexandre De Campos	059.976.309-43	3
09º	94	Natanael Matos Mendes	117.434.649-32	3
10º	506	Sady Metzdorff Lima Da Silva	011.347.741-41	2,5
11º	132	Natael Felipe Rocha Pootz	076.047.599-71	2,5
12º	457	Valdir Hofman	075.027.339-90	2
13º	692	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	1,5
14º	479	Bruna Nicole Da Luz	090.327.409-46	1,5
15º	1586	Fernando Ramalho Gaspareto	050.185.729-06	1
16º	726	Gideone Ribeiro*	003.021.441-61	0,5
17º	738	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	0,5
Desclassificado	864	Edemar Cogielski	065.964.429-00	0

*Candidato Portador De Deficiência.

2.8Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	525	Samuel Barreto Alves	016.367.599-63	7
02º	1646	Antonio Bandeira Gomes Neto	021.327.902-99	6
03º	1598	Eduardo Felipe Oliveira De Lai	082.493.169-67	5

04º	808	Fábio Nascimento Das Neves	587.486.792-91	4
05º	1218	Marcio Luis Ody Bevilaqua	009.700.619-00	3,5
06º	34	Johnny Cardoso	067.854.249-09	3
07º	1385	Fabio Aparecido Santana	034.696.989-10	2,5
08º	133	Natael Felipe Rocha Pootz	076.047.599-71	2,5
09º	691	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	1,5
10º	1392	Fabio Mendes	077.058.359-83	1,5
11º	480	Bruna Nicole Da Luz	090.327.409-46	1,5
Desclassificado	86	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	0

2.13Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Terra Roxa/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1220	Edi Junior Zanovello Diniz	036.787.981-60	6
02º	1632	Sabrina Fernanda Martins Faria	069.566.259-70	5,7
03º	1219	Marcio Luis Ody Bevilaqua	009.700.619-00	3,5
04º	273	Paulo Roberto Garcez Marchiori	081.881.027-09	3
05º	844	Flavio Marquezini Dias	079.373.299-98	2,5
06º	690	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	1,5
07º	481	Bruna Nicole Da Luz	090.327.409-46	1,5
08º	1498	Peterson Macloure Mariano	046.458.609-76	1
09º	743	Gideone Ribeiro	003.021.441-61	0,5

*Candidato Portador De Deficiência. 2.14Nutricionista – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	940	Aline Daiana Rabsch	052.350.269-93	7,5
02º	816	Ana Lúcia Domingos	104.613.289-09	5,25
03º	846	Schelka Monalisa Linden	009.025.329-95	4,7
04º	1173	Felipe Da Silva Bueno	111.266.419-01	4,2
05º	1322	Lisiany Denardin	072.925.569-73	4,05
06º	62	Milena Mayer	084.567.909-07	3,5
07º	1066	Allana Ferreira	080.879.359-42	2,75
08º	1640	Patrycia Maria Moraes Miehe	045.596.379-70	2,5
09º	863	Janaina Sartorelli	056.401.019-70	2,5
10º	907	Andreia Teonila Fuhr Dos Santos	088.309.259-00	1,5
11º	568	Rafael Marques De Souza	417.351.978-82	0,5
Desclassificado	26	Luiza Scheren Klassmann	095.509.729-09	0
Desclassificado	254	Stefany Araujo Soares Marcante	131.378.969-08	0
Desclassificado	508	Lucineide Pereira De Paiva	103.684.674-14	0
Desclassificado	922	Jaqueline Michelle Martins	063.665.009-08	0
Desclassificado	1306	Simone Alves De Faria	035.905.039-55	0

2.15Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1128	Shirley Paian Rossoni	005.865.419-42	5,45
02º	773	Táira Vitória Santos De Souza	118.726.669-81	5
03º	769	Emanueli Aparecida Haubert De Franca	047.528.989-77	4,75
04º	545	Juliana Kolling	085.858.649-58	4,75
05º	1486	Vanessa Cristina Silva Freite	051.492.353-93	4
06º	248	Eliomar Melo Augusto	106.468.494-76	3,75
07º	799	Michele Gabriela Bencke	098.684.899-97	3,75
08º	810	Antonio Mantovani	104.262.839-45	3,6
09º	296	Hévlyn Ribeiro De Araújo	062.514.415-50	3,5
10º	974	João Renato Do Nascimento Junior	077.609.749-06	3
11º	272	Tafeme Cristina Dos Santos Menuncim	097.955.259-13	3
12º	1570	Nair Lucas De Brito Bitencourt	007.341.839-09	2,5
13º	1510	Márcia Marcato Cavalcante	030.440.699-63	2,5
14º	1126	Suellen Oliveira Silva	008.545.839-20	2,5
15º	189	Dalgiro Roque Nonemacher Junior	089.734.819-24	2,5
16º	1520	Rosangela Danielle Da Silva Oliveira Souza	007.565.071-11	2,4
17º	134	Taynara De Queiroz Guelsi	100.972.969-10	2,4
18º	721	Samara Zimermann Alipio	057.206.019-02	2
19º	455	Fabiana Vogado Marreiros	046.882.331-08	2
20º	582	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	029.338.384-78	1,75
21º	861	Bruna Graziele Gritten Do Nascimento	090.424.219-67	1,75
22º	1047	Pedro Vitor Ildefonso Da Silva	167.716.667-35	1,75
23º	795	Luciane Da Silva	046.845.479-90	1,5
24º	1345	Henrique Costa Gomes	011.115.382-47	1,5
25º	689	Deisy Helen Cardoso*	129.216.359-33	1,5
26º	1184	Larissa Alves Dantas De França	144.412.024-74	1,5
27º	1337	Bruna Catarine Da Guarda	092.475.349-84	1,25
28º	1470	Ludmila Salvina Tibério Bege	081.917.319-32	1,25
29º	747	Jussara Trento	745.045.509-97	1
30º	399	Márcia Regina Silva Dos Reis	761.358.709-63	1
31º	1363	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.326.979-52	1
32º	551	Davi Borge Da Silva	942.695.992-00	1
33º	1637	Lilian Marieli Jeziorny	009.948.309-20	1
34º	1278	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	063.307.809-35	1
35º	1430	Patricia Santos Dos Reis	038.206.721-50	1
36º	1518	Andrielle Brum Da Costa	142.919.257-78	1
37º	1688	Denisson Feitosa De Matos	066.078.085-22	1
38º	1243	Luara Marcela Gomes	083.645.349-20	1
39º	105	Israel Brizola Da Silva	090.157.919-02	1
40º	475	Caroline Martins Will Reis	116.345.789-29	1

41º	911	Carolini Alves De Deus	104.799.529-81	1
42º	707	Oscar Lopes De Oliveira Junior	913.730.939-00	0,75
43º	1064	Josiane Rodrigues	289.244.628-73	0,75
44º	1202	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	0,75
45º	1356	Rubson Nascimento Da Silva	800.481.022-53	0,75
46º	658	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	0,75
47º	916	Fernanda Gonçalves Vileite	013.468.439-70	0,75
48º	558	Allan Patrick Stein	123.307.849-61	0,6
49º	1237	Alessandra De Lima Figueredo	010.670.759-09	0,5
50º	1143	Giovani De Jesus Carvalho Castro	019.754.822-98	0,5
Desclassificado	1290	Veronice Aparecida De Lima	079.921.529-56	0,2
Desclassificado	44	Maria Eduarda Menegon Semin	100.867.189-40	0
Desclassificado	93	Adriano Cezar Da Silva	048.782.579-97	0
Desclassificado	139	Fernanda De Oliveira Cadoná	086.288.819-05	0
Desclassificado	257	Amanda Bonete Viana	094.688.249-50	0
Desclassificado	314	Luiza Escobar Stefanello*	041.640.990-38	0
Desclassificado	391	Yasmim Oliveira De Souza	109.805.519-51	0
Desclassificado	485	Henrique Cordeiro Gonçalves	131.831.869-69	0
Desclassificado	509	Graciele Tomaz Lubazcoski	077.871.159-55	0
Desclassificado	594	Celia Araujo De Lima Gomes	089.339.779-29	0
Desclassificado	610	Kaua Rafael Motta	089.037.079-66	0
Desclassificado	616	Bruno Antonio Moreira Correa	099.058.819-05	0
Desclassificado	621	Jefferson Diogo Dos Santos Silva	097.434.249-11	0
Desclassificado	730	Thais Darsiela Muller	057.980.139-01	0
Desclassificado	951	Francielle Tauane Perreira Torralbo	084.930.259-50	0
Desclassificado	957	Márcia De Fátima Ferreira Da Luz	042.878.429-10	0
Desclassificado	1040	Vanessa Michelle Pereira Da Silva*	088.231.839-01	0
Desclassificado	1052	Maria Eduarda Barth Moura Dias	097.473.059-92	0
Desclassificado	1166	Alysson Ditz	096.274.099-36	0
Desclassificado	1175	Guilherme Antônio Gusmão Carvalho	056.474.939-71	0
Desclassificado	1187	Luiz Fernando Alves Ferreira	086.452.329-79	0
Desclassificado	1208	Luana Levy De Lara	442.265.218-46	0
Desclassificado	1296	Gabriele Da Cruz Batista	083.111.579-36	0
Desclassificado	1435	Samantha Artale Linham Possenti	026.888.779-92	0
Desclassificado	1460	Beatriz Barth	048.488.869-29	0
Desclassificado	1575	Tiago Vieira Marcelino*	460.485.368-10	0

*Candidato Portador De Deficiência.

2.16Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1488	Leticia Gomes Da Conceição Morais	389.977.498-11	7,8
02º	814	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	000.540.969-10	7
03º	1565	Patricia Sanches De Freitas	071.043.609-21	7
04º	104	Nivaldo Dutra Pastusko Neuberger	072.685.329-11	5
05º	960	Eliane Aparecida Da Veiga	080.376.579-73	5
06º	1230	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.482.799-98	4,5
07º	950	Andreia Aparecida Neris Pereira	023.289.869-35	4
08º	181	Gessica Fernanda Custodio	078.699.399-51	4
09º	265	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	3
10º	837	Elisi Dayara Da Silva Guerra	090.080.519-66	2
11º	614	Cristina Da Silva Do Nascimento	006.624.929-51	1
12º	1509	Eder Zanatta	039.050.079-83	1
13º	1167	Eliane Da Silva Visoto	040.529.729-70	1
14º	1106	Rodrigo De Santana Oliveira	050.002.369-71	1
15º	1629	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	068.729.739-78	0,7
16º	143	Elisangela De Lima Duque	102.038.129-99	0,5
17º	511	Liliamar Lourenço Tavares	070.710.689-33	0,5
Desclassificado	17	Daiane Valério Becalli*	080.176.239-17	0

*Candidato Portador De Deficiência.

2.17Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1683	Letícia Rebello Loehder	091.991.149-84	8,4
02º	188	Aline Francis Horing	072.485.349-94	8
03º	647	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	8
04º	685	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	7,6
05º	549	Carla Nelida Jungblut	072.391.399-48	6,8
06º	394	Bernadete Do Nascimento	880.443.789-87	4
07º	938	Alessandra Caroline Felimberti	099.578.539-29	3,4
08º	1026	Rejane Aparecida Gross Fank	044.690.279-95	3,2
09º	342	Jessica Thalya Antunes De Souza	109.184.589-19	2
10º	140	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	1,6
11º	69	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	181.317.548-98	1
12º	115	Luciane Aparecida Funck	038.987.399-37	1
13º	1394	Eliane Aparecida Dos Santos Ramos	056.104.769-33	1
14º	1423	Edmilson Cabral De Miranda	018.805.790-06	1
15º	28	Monica Prodocimo	092.622.909-50	1
Desclassificado	672	Tatiane Haefliger	033.020.189-16	0

*Candidato Portador De Deficiência.

2.18Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	1190	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	10

002º	890	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	9,5
003º	1246	Silvana Maria Parecy*	467.461.889-49	8,2
004º	233	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	8,2
005º	1057	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	8
006º	813	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	8
007º	789	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	8
008º	401	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	8
009º	1019	Suzana Moura	995.487.989-72	8
010º	733	Avany Raineldis Martins	024.355.379-05	8
011º	741	Jocelia Paes	023.363.779-69	8
012º	1005	Elber Oliveira Pereira	727.927.792-68	8
013º	1418	Ronize Boareto	045.758.039-95	8
014º	781	Alexandra Pereira Da Silva	040.200.589-97	8
015º	729	Dayse Regina Alencar Da Silva	882.495.222-49	8
016º	290	Juliana Dos Santos Moreira	050.931.379-52	8
017º	1344	Giuvana Silva Do Nascimento	064.041.779-51	7,6
018º	758	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	7,5
019º	40	Maiza Pessoa Vasconcelos	574.458.422-68	7,5
020º	376	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	7,5
021º	879	Renata Tatiana Prestes	062.883.099-82	7,5
022º	1233	Patricia Pinheiro Mariano	077.792.649-04	7,5
023º	1080	Junior Cesar Chaves Ferreira	043.294.749-30	7,4
024º	353	Tatiana Santos Pereira	723.827.402-72	7,3
025º	752	Patricia Batalla Cardoso	946.084.660-20	7,2
026º	1283	Ivanir Do Nascimento	513.508.909-87	7
027º	574	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	7
028º	213	Sidneia Maria Jose Canguçu	762.191.199-91	7
029º	885	Noeli Oviedo	744.364.579-15	7
030º	1506	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	7
031º	1361	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	7
032º	602	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.764.009-82	7
033º	979	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.073.249-10	7
034º	292	Rosangela Rodrigues De Araujo	589.257.592-68	7
035º	1700	Valdiléia Alves Rodrigues	941.241.089-15	7
036º	177	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	7
037º	859	Denilda Cezario	971.645.429-53	7
038º	871	Silvana Reis Leal	038.473.459-66	7
039º	576	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	7
040º	1204	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	7
041º	415	Renaldo Da Mata	124.274.507-66	7
042º	1519	Hiara Laciela Camargo Matos	081.300.879-44	7
043º	999	Leia Marcela Carvalho	011.729.959-66	7
044º	1366	Silas Antunes Ramos	014.589.192-50	7
045º	440	Thays Da Silva Gonçalves	093.034.279-80	7
046º	58	Jesiane Do Prado Tavares De Lima	069.696.099-01	7
047º	619	Aline Moraes	108.338.759-65	7
048º	1263	Vandeson Da Silva Ferreira	010.681.862-75	6,9
049º	1037	Fernanda Raquel Schneider	084.839.049-00	6,6
050º	1551	Franciele Scaff De Araujo	088.299.169-86	6,6
051º	1269	Sidineia Rodrigues Da Silva	111.598.668-64	6,4
052º	1417	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	6,4
053º	180	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.676.089-36	6,4
054º	224	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	6,4
055º	1249	Géssica Dos Santos Fernandes	080.797.349-17	6,4
056º	1333	Roseli Aparecida Camargo	856.266.789-72	6
057º	901	Iris Goncalves	786.991.509-20	6
058º	279	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.227.339-40	6
059º	10	Francieli Da Silva Souza	086.957.309-80	6
060º	137	Diana Maria Souza De Almeida*	099.945.509-50	6
061º	446	Rafaela Lunardi	119.773.639-54	6
062º	114	Cleunice Alves Martins	956.115.099-91	5,8
063º	1027	Adriana Cristina Hubner	051.436.769-59	5,8
064º	732	Sandra Amélia Arrais Pedrosa Barreto Da Silva	945.233.802-44	5,8
065º	417	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	5,7
066º	996	Eunice Lopes Ramos	036.709.579-36	5,6
067º	1085	Lenir Da Silva Costa	703.973.502-44	5,4
068º	798	Sonia Aparecida Vidal*	616.747.961-53	5,2
069º	1014	Ketlen Thais Da Rosa	094.810.189-03	5,2
070º	1552	José Aparecido França Junior	048.496.789-47	5,1
071º	1319	Jaqueline Da Silva Dzingeleski	125.793.059-12	5,1
072º	1156	Anadir Martins De Souza	624.756.229-20	5
073º	1445	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	5
074º	564	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	5
075º	1424	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	038.652.769-54	5
076º	924	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	020.779.729-39	5
077º	764	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	5
078º	493	Eliane Magalhaes Bazzanella	034.277.769-64	5
079º	739	Raquel Cordeiro Grant	977.859.460-00	5
080º	796	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.447.609-45	5
081º	495	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	5
082º	898	Fernandes Alves Martins	971.270.781-49	5
083º	57	Janaina Rodrigues Da Costa Dos Santos	062.058.686-95	5
084º	64	Simone Lima De Sousa	957.673.473-87	5
085º	1186	Daiane Gomes Dos Santos	077.963.439-06	5
086º	772	Silvana Pickler Massing	065.192.339-51	5
087º	546	Debora Cristina Göetz Martins	069.584.179-33	5
088º	1662	Kelly Cristina Braga	071.354.909-24	5
089º	53	Taise Pinto Santos	046.138.525-28	5
090º	1349	Dayane Baptista Machado Oliveira	082.243.799-65	5

091º	246	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	060.342.429-59	5
092º	385	Karina Dos Santos Silva	083.040.069-95	5
093º	855	Ana Claudia Souza Da Silva	021.499.972-66	5
094º	442	Karina Pedrozo De Andrade	092.429.839-18	5
095º	579	Deborah Cristina Jagas	078.763.179-52	5
096º	526	Thalia Santos Bezerra Da Mata	023.655.331-32	5
097º	159	Washyngton Rodrigues Bonfim	075.828.489-69	4,9
098º	388	Terezinha De Lima	933.439.061-15	4,6
099º	1148	Solange Engel De Souza	046.290.599-38	4,6
100º	263	Ana Paula Correa	024.252.219-05	4,5
101º	840	Daniele Lorena Gimenes	055.264.689-09	4,5
102º	1084	Cristiane Da Silva Dos Santos	012.251.050-05	4,5
103º	51	Tania Lima Fillipe	067.684.639-42	4,5
104º	830	Patricia Kellen De Sousa	049.049.263-07	4,5
105º	35	Otavio Henrique Dos Santos	419.745.608-56	4,5
106º	1242	Thainara Cristina Dos Santos	099.858.109-70	4,5
107º	1311	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	4,5
108º	973	Grazieli Figueredo	123.442.439-84	4,5
109º	839	Geraldo Vicente Da Silva Junior	007.647.729-02	4,4
110º	1032	Elisangela Da Rocha Rafael	029.872.189-90	4,1
111º	174	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	4
112º	970	Cleria Fatima Miulski	595.735.549-68	4
113º	500	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	4
114º	1378	Silvia Gomes Souza	056.607.439-78	4
115º	1334	Da Luz Pereira	020.105.869-30	4
116º	1414	Rozimere Alves Casemiro	839.717.509-15	4
117º	886	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
118º	1500	Maria Rosa Eliziario Martins	031.226.169-12	4
119º	865	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	4
120º	880	Joao Gomes De Paula	785.632.321-34	4
121º	760	Carla Cristina De Mathias Leite	055.372.519-06	4
122º	1388	Valdinei Dos Santos	038.376.439-48	4
123º	367	Cleber Uilson Fabris	008.693.609-30	4
124º	744	Janaina Lima Barreto	009.605.284-82	4
125º	1353	Maria De Lourdes Dos Santos	041.688.709-01	4
126º	1701	Jussara Dos Santos	045.963.399-61	4
127º	1226	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	4
128º	135	Alexandra Freire Fernandes Alves	064.737.874-45	4
129º	537	Cosmo De Paula Araujo	920.462.582-15	4
130º	12	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	4
131º	1127	Sandra Pereira Pagno	062.314.339-94	4
132º	406	Ana Letícia Cordeiro De Almeida	365.752.158-58	4
133º	1244	Ana Graciele Silva Bernardino Da Cunha	127.956.337-01	4
134º	141	Ekta Hikiris Dos Santos Da Silva	004.906.782-62	4
135º	1076	Sabrina Rodrigues Amarante	091.711.369-16	4
136º	722	Andressa Priscilla Gonçalves Da Silva	085.180.459-40	4
137º	89	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	4
138º	889	Marcus Vinicius Bisaggio Filho	088.150.736-98	4
139º	1656	Ana Carolina Lopes Pombal Cruz	065.276.519-02	4
140º	157	Keila Monteiro Silva	098.721.399-70	4
141º	1624	Carla Verônica De Jesus	143.191.426-67	4
142º	872	Eliane Dos Santos Lopes	012.586.079-05	4
143º	1121	Andreia Rosa De Souza	109.653.119-45	4
144º	1335	Maitê Juliane De Lima	064.283.381-81	4
145º	270	Mireli Da Silva Castro	106.958.629-36	4
146º	176	Angelica Simone Duz	112.347.279-35	4
147º	937	Vanessa Klabunde	060.380.329-67	3,8
148º	1612	Fabiana De Oliveira Lima	070.674.099-85	3,8
149º	315	Sabrina Soares Da Silva	083.331.529-37	3,8
150º	170	Edmeia Leopoldina De Souza	059.900.309-08	3,6
151º	1592	Naudiceia Souza Ribeiro	798.471.612-91	3,6
152º	1024	Suzimara Huf	067.816.209-32	3,6
153º	142	Ketlin Chayane De Oliveira De Souza	108.969.199-86	3,5
154º	1343	Cleonice Pruzak	008.517.859-48	3,3
155º	1383	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	3,2
156º	1413	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	052.434.719-09	3,2
157º	994	Silvania Ritter	008.466.339-14	3
158º	15	Robson Aparecido Buss	048.072.719-89	3
159º	1036	Vinicios Elias Ferreira	416.861.418-23	3
160º	255	Angélica Da Silva Stein Rodrigues	107.047.929-23	3
161º	897	Lavinia Aparecida Oliveira	112.287.449-98	3
162º	972	Gisele Aline Dos Santos Braga	105.805.019-22	3
163º	1671	Bruna Marinello*	104.699.479-42	3
164º	824	Gabriel De Oliveira Santos	133.686.739-63	3
165º	1113	Eliton Duarte Da Silva	351.188.338-50	2,9
166º	717	Silvania Cristina José Agostinho	029.589.929-85	2,8
167º	1003	Soeli Lourenço Pires	630.258.761-15	2,5
168º	1493	Rosemeri Aparecida Ribeiro	066.160.669-40	2,5
169º	1406	Ivone Sendoski*	855.920.139-49	2,4
170º	1222	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	2,4
171º	990	Michelle Holik Oliveira Rotava	031.004.039-67	2,4
172º	663	Fernanda Aparecida Silva De Melo	085.947.649-95	2,4
173º	1086	Gabriela De Oliveira Soares	047.338.342-09	2,3
174º	1416	Andreia Castilho	486.816.871-15	2
175º	892	Jessica Gabriela De Aguiar Mengisdski	071.680.949-47	2
176º	1133	Fabiane Lourenço Gomes	069.712.799-05	2
177º	1153	Mirian Campos Bispo Araujo	098.280.379-63	2
178º	697	Fabiana Aparecida Antunes Sartor	016.920.359-08	1,9
179º	642	Raquel Neves	761.407.339-87	1,8

180º	584	Maicon Felipe Spat Da Silva	111.186.349-00	1,8
181º	978	Edson Alves Antunes	032.939.789-32	1,6
182º	1514	José Francisco Da Rocha Ferreira	014.623.162-71	1,6
183º	1228	Silvia Dos Santos Da Silva	105.678.349-48	1,6
184º	1562	Gislleine Claro De Jesus Antonio	058.542.249-41	1,4
185º	1426	Suellen Gilinski	124.628.189-95	1,4
186º	1427	Denise Iurczaki Zaura	056.254.779-73	1,2
187º	1119	Amanda Ribolis Antonio	071.980.521-00	1,2
188º	1450	Denise Gomes Gonsalves*	129.981.989-37	1,1
189º	929	Albanilda Do Valle	631.749.449-53	1
190º	198	Maria De Fatima De Paula Ribas Girelli	707.010.169-49	1
191º	1248	Catia Beatriz Schultz	881.349.629-04	1
192º	1330	Eliane De Freitas Coutinho	940.600.709-63	1
193º	1018	Edilene Da Silva Santos	513.506.962-34	1
194º	657	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	1
195º	1054	Juliana Vaz Ferreira	044.698.809-06	1
196º	1132	Douglas Cesar Przybsyz	074.527.379-38	1
197º	1410	Andressa De Souza Damario Da Silva	083.264.079-41	1
198º	482	Joersom Paiva Das Neves	755.522.801-72	1
199º	1513	Sirlei Fatima Veiga	055.582.491-88	1
200º	528	Jose Ronivan Dos Santos Marques	105.327.179-45	1
201º	715	Ana Paula Miranda De Souza	122.483.269-80	1
202º	54	Carla Do Amaral Mayer	021.799.630-25	0,9
203º	1017	Rosiléia Soares Dos Santos	052.827.639-58	0,8
204º	234	Alicio Dos Santos	083.146.609-06	0,8
205º	543	Helma De Andrade Oliveira Nobrega Souza	007.090.819-28	0,5
206º	283	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	645.483.502-25	0,5
207º	1282	Gisele Martins De Souza	708.102.651-68	0,5
208º	958	Seliuza De Souza Pereira	045.471.249-90	0,5
209º	620	Josieli Oliveira	092.617.269-76	0,5
210º	1028	Rafaela Brito Moura	022.842.742-85	0,5
211º	1035	Joyce Cardosa Moi*	115.027.649-54	0,5
Desclassificado	409	Luiz Henrique Andrade De Souza	098.279.249-23	0,2
Desclassificado	95	Crislaine Eberts	056.815.389-82	0
Desclassificado	98	Larissa Lopes De Souza	140.205.449-13	0
Desclassificado	108	Janaina Dos Santos Claro	064.492.389-09	0
Desclassificado	112	Vanessa Franco Da Silva	099.350.809-00	0
Desclassificado	187	Luana Plonkoski Pena	123.348.109-67	0
Desclassificado	326	Larissa Padilha	099.665.209-45	0
Desclassificado	358	Eloise Ribeiro De Lima	087.006.089-98	0
Desclassificado	496	Viviane Caroline De Oliveira Santos	037.055.059-55	0
Desclassificado	529	Aline Dos Santos Pinheiro	008.780.879-07	0
Desclassificado	550	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.702.469-82	0
Desclassificado	562	Jucelia De Souza Marcelo	047.287.399-70	0
Desclassificado	611	Priscila Donato*	060.519.849-76	0
Desclassificado	623	Valdirene Pereira Borges	037.450.169-63	0
Desclassificado	681	Giseli Borges	039.325.319-81	0
Desclassificado	686	Bruna Aparecida Baldin Dos Santos	002.774.292-00	0
Desclassificado	819	Irene De Oliveira	990.271.869-87	0
Desclassificado	831	Edson Gonzaga Dos Santos	012.917.011-92	0
Desclassificado	881	Andreia Rocha	062.300.069-52	0
Desclassificado	926	Keila Cristina Saccomori Dos Santos	063.099.749-71	0
Desclassificado	932	Andreia Pacifico	913.170.709-25	0
Desclassificado	933	Sandra Mara Bailly	974.186.929-00	0
Desclassificado	939	Simone Fernandes Sarmento	049.508.129-98	0
Desclassificado	948	Ivone Aparecida Correa Da Silva	028.855.989-48	0
Desclassificado	997	Ioneide Maria Dos Santos Araujo	091.198.239-67	0
Desclassificado	1001	Cintia Cristina Do Espirito Santo	000.597.412-79	0
Desclassificado	1033	Angelita Aparecida De Lima Silva	078.347.539-08	0
Desclassificado	1053	Rosane Mayevski	955.531.699-68	0
Desclassificado	1058	Marcela F Do Nascimento	084.410.609-75	0
Desclassificado	1182	Delainy De Paiva Cipriano	087.938.624-07	0
Desclassificado	1214	Lucilene Perussi	313.926.218-36	0
Desclassificado	1223	Francieli Aparecida Tramontin	056.587.469-14	0
Desclassificado	1238	Tania Cristina De Lima	009.948.829-98	0
Desclassificado	1247	Jesula Fils Aime	238.673.478-16	0
Desclassificado	1264	Alessandra Ivani Bartnik	964.591.311-04	0
Desclassificado	1348	Rozilda Aparecida De Lima	032.543.829-35	0
Desclassificado	1362	Eva Terezinha Carodoso	051.147.319-20	0
Desclassificado	1420	Aline Makerly De Almeida Da Silva*	056.625.609-60	0
Desclassificado	1429	Rosicler Beatriz Bogo Santos	038.789.859-08	0
Desclassificado	1432	Karine Lopes Da Cruz Fernandes	101.880.279-71	0
Desclassificado	1433	Michele Aparecida Godoy	085.228.839-55	0
Desclassificado	1438	Wiliam Nascimento Araújo	104.986.409-30	0
Desclassificado	1456	Elizabete Da Silva	944.983.931-04	0
Desclassificado	1487	Thalia Gabriele Marta Dos Reis	122.316.039-42	0
Desclassificado	1501	Alessandra Schitkoski De Aquino	042.835.759-84	0
Desclassificado	1503	Tatianny Da Silva Nogueira	007.072.632-98	0
Desclassificado	1515	Elaine Alves De Souza	573.932.492-00	0
Desclassificado	1522	Ana Beatriz Alves	080.582.259-32	0
Desclassificado	1620	Marcieli Aparecida De Oliveira	070.824.629-05	0
Desclassificado	1627	Aline Maria Fagundes De Souza	090.350.409-02	0
Desclassificado	1669	Márcia Aparecida Forcato De Oliveira	036.227.829-60	0
Desclassificado	1690	Roseclelia Da Silva Machado	713.757.329-00	0

*Candidato Portador De Deficiência.

2.19Técnico em Enfermagem – Corbélia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1355	Deozane De Fatima Ronfim Goncalves	057.587.539-98	9,8
02º	1699	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	8
03º	1020	Marines Diehl Simões	044.094.879-73	8
04º	967	Poliana Pereira Dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	8
05º	208	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	8
06º	1109	Inês Formaio De Moraes	056.587.949-94	7
07º	1489	Nayara Lima Dos Santos	098.746.989-42	7
08º	266	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	3
09º	1042	Isaias Yamil Fernandez Jara	013.680.689-95	2,6
10º	117	Giovana Baldega Miranda	110.388.149-36	1,8
11º	656	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	1
12º	429	Luciana Barboza Da Silva	087.168.659-79	0,5
Desclassificado	679	Katia Da Silva Freitas	098.859.209-60	0
Desclassificado	1160	Ivanir Sauter	738.283.439-53	0
Desclassificado	1387	Patrícia Maria Pereira Paz	086.339.959-21	0

2.20Técnico em Enfermagem – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	609	Maria Izabel Antonin	398.768.768-13	8,2
02º	523	Rosani Lima Dos Santos	024.859.729-90	8
03º	1495	Juscilene Dos Santos Silva Dias	033.488.795-07	8
04º	757	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	7,5
05º	1149	Mara Lucia Da Silva	050.640.599-06	7,4
06º	1607	Rosangela Aparecida Borges	023.740.639-09	5
07º	443	Adriana Abbud De Oliveira Moreira*	943.532.631-53	5
08º	1655	Cristina Padilha De Lima	081.214.179-29	5
09º	1405	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	5
10º	524	Nathalia Da Silva Dos Santos Mendes	032.017.562-61	5
11º	1694	Jackeline Rodrigues Dos Santos Correia	017.174.085-83	4,5
12º	1605	Cleicilene Souza De Lima	090.338.049-80	4,3
13º	1165	Claudio Rankel	368.456.471-00	4,2
14º	236	Simone Aparecida Ambrosina Sousa Santos	274.726.528-57	4
15º	518	Lucilene Da Silva Carvalho Araujo	010.199.131-26	4
16º	408	Wangdra Tainara Bezerra Silva	066.435.781-40	4
17º	986	Giseli Pereira Coelho	012.222.329-28	3,6
18º	462	Sônia Mareco Oliveira	012.056.469-65	3,4
19º	372	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	2
20º	665	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	1
21º	632	Jaqueline Wasovicz	056.151.139-01	1
22º	1371	Anderson Negreli	100.872.809-81	0,8
Desclassificado	122	Simone Aparecida Ambrosina Souza Santos	274.726.528-57	0
Desclassificado	178	Jeniffer Fernandes Cloth	089.725.309-48	0
Desclassificado	557	Cristiane Niederheitmann	050.844.099-88	0
Desclassificado	559	Jaqueline Marques Dos Santos	100.348.509-02	0

*Candidato Portador De Deficiência.

2.21Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	800	Márcia Cristina Ribeiro	639.361.199-53	9
02º	1015	Giovana Marcos	037.494.789-96	8,4
03º	162	Claudia Roberta Manica	010.068.149-22	8
04º	1457	Silvane De Oliveira Cardoso	024.499.340-81	8
05º	305	Julianarodrigues	077.171.889-61	8
06º	965	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	8
07º	1280	Michele Bach	056.104.479-17	7,8
08º	755	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	7,5
09º	476	Irani Arend Pereira	405.203.311-68	7,4
10º	1399	Simonica Da Rocha	907.840.225-34	7
11º	467	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	7
12º	360	Angela Maria De Souza	034.122.049-35	6,5
13º	555	Valdirene Rosa Nunes	040.087.889-56	6,5
14º	1012	Adrenice Much	026.186.199-94	6
15º	902	Aline Jaqueline Ames	090.945.599-60	6
16º	1023	Adriana Cristina Hubner	051.436.769-59	5,8
17º	1465	Andréia Aparecida Delfes Honorato	023.710.879-80	5,2
18º	631	Gualter Loureiro De Alencar Junior	043.690.621-01	5
19º	297	Zenir Teodoro De Moura Schweig	865.117.939-15	4,5
20º	1231	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.482.799-98	4,5
21º	599	Ana Inês Mallmann	053.217.669-32	4,2
22º	65	Simone Aparecida De Almeida Elizeo	047.540.679-67	4
23º	1071	Ani Lize Loff Antonelo*	083.149.239-23	4
24º	930	Bruna Stefany De Souza	102.220.509-93	4
25º	1527	Jeslaine Fhynbeen Gomes	106.413.759-80	4
26º	269	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	3
27º	1616	Danielly Soares Da Silva Boesing*	060.797.184-30	2,6
28º	438	Edina Gomes Da Silva	082.532.629-06	2,2
29º	894	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	2
30º	1268	Tatiana Ribeiro Da Silva	013.428.599-95	1,8
31º	1152	Julia Gabrieli Niederle Guedes	090.862.549-93	1,6
32º	1602	Janete Kistemmacher Pereira	009.458.069-30	1
33º	1340	Cintia Mayara Dos Reis Muller	079.276.969-47	1
34º	29	Jose Carlos Americo	072.844.779-70	0,5
Desclassificado	313	Jeferson Silva De Morais	087.876.299-09	0
Desclassificado	332	Angelica Fausto Da Costa	087.368.419-27	0

Desclassificado	458	Joanny Pinheiro Imran	184.638.978-00	0
Desclassificado	624	Alair De Oliveira	073.444.346-36	0
Desclassificado	736	Vilma Vieira Lima	005.325.899-12	0
Desclassificado	910	Bruno Tonini Pereira	092.984.849-76	0
Desclassificado	1213	Michelly Daiane Pedry	079.432.399-54	0
Desclassificado	1643	Lovani Colombelli	861.263.269-20	0

2.22Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	374	Leia Marcela Carvalho	011.729.959-66	8
02º	23	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	8
03º	331	Geovane De Lima Mariano	112.304.689-19	8
04º	404	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	000.540.969-10	7,4
05º	1049	Regiane Ferraz Da Silva	085.811.089-03	7,4
06º	1107	Inês Formaio De Moraes	056.587.949-94	7
07º	1709	Maria Jose Silva Lima	010.429.619-48	3,8
08º	267	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	3
09º	975	Sônia Farias De Oliveira Camargo	033.555.639-60	3
10º	1158	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.195.929-71	3
11º	153	Franciele Peres Costa	085.160.989-90	2,4
12º	952	Janete Joana Foscarini	042.748.869-99	2,2
13º	1072	Moises Oliveira Da Rocha	453.113.968-22	1,6
14º	1108	Rodrigo De Santana Oliveira	050.002.369-71	1
15º	1625	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	068.729.739-78	0,7
Desclassificado	592	Raysa Kamily Paris De Andrade	084.168.659-90	0

2.23Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	473	Jhessica De Sousa Correia Da Silva	080.898.833-62	8
02º	1540	Erica Ferreira Da Silva	049.642.189-10	7,2
03º	357	Raypper Flegler Pereira	000.920.862-33	7,2
04º	514	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	7
05º	317	Fernanda Nunes Mendes	083.565.099-55	7
06º	1670	Leticia Aparecida De Oliveira	097.625.399-23	6,8
07º	807	Jean Carlos Da Silva Dos Santos Dutra	709.130.741-01	5
08º	1258	Debora Cristina Mantovani Rodrigues	060.929.399-08	4,2
09º	339	Ramon De Santana Pereira	021.298.192-73	2,9
10º	742	Thayná Karine Da Silva Santos*	701.542.074-03	2,4
11º	436	Edina Gomes Da Silva	082.532.629-06	2,2
12º	240	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	2
13º	556	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	2
14º	299	Zenir Teodoro De Moura Schweig	865.117.939-15	1
15º	1338	Rosineia Alvarenga Medeiros*	031.104.879-00	1
16º	1287	Roseli Alves Martins	061.793.919-55	1
17º	1644	Sabrina Fernanda Martins Faria	069.566.259-70	1
Desclassificado	90	Sara Fernanda Roberto	082.005.339-21	0
Desclassificado	324	Jeniffer Fernandes Cloth	089.725.309-48	0

2.24Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	724	Margareti Aparecida Zorzo	839.538.509-97	7,6
02º	754	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	7,5
03º	1046	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.291.949-75	7
04º	586	Cristina Stopassoli	024.762.899-90	7
05º	185	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	7
06º	515	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	7
07º	1444	Elisete Aparecida Moreira	043.666.869-61	7
08º	318	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	7
09º	308	Josimar Francisco Vieira	054.050.579-08	7
10º	282	Rafaela Caroline Schoffen	081.976.899-54	7
11º	1051	Jucelia Viegas Perez	037.945.941-85	6,8
12º	857	Loiri Tereza Guarnieri	909.123.309-53	6
13º	1606	Elias Herculano Da Silva Neto	121.610.504-94	5,9
14º	1025	Adriana Cristina Hubner	051.436.769-59	5,8
15º	441	Joana Darc Oliveira De Alcatara Ramos	003.949.785-28	5,4
16º	277	Kyndarly Azevedo Bairros	075.629.129-12	5,2
17º	425	Rosangela Maria Becker	275.430.638-24	5
18º	963	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	5
19º	961	Eliane Aparecida Da Veiga	080.376.579-73	5
20º	1639	Sabrina Fernanda Martins Faria	069.566.259-70	5
21º	731	Jakeline Klassen Macedo	116.399.799-48	5
22º	969	Hemerson Dos Santos Almeida	035.867.781-55	4,8
23º	229	Andressa Ribeiro	103.495.939-57	4,7
24º	775	Shirley Liriane Dos Santos	991.307.001-59	4,6
25º	190	Franciele Padilha Buzolin	039.330.689-59	4,6
26º	1194	Gilzicler Pinheiro Da Silva	040.863.029-93	4,5
27º	1232	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.482.799-98	4,5
28º	1029	Ieda Ieda Aparecida Prestes	822.144.509-63	4
29º	1195	Solange Antonio De Souza	418.864.612-87	4
30º	887	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
31º	1523	Marilene Francisco Souza Taborda	040.586.449-31	4
32º	1000	Nayara Gislene Procksch	037.090.659-41	4
33º	1043	Katiane Silva Dos Santos	063.303.959-42	4

34º	822	Jesselio Nunes Carvalho	619.745.693-14	4
35º	1648	Vanessa Bertussi	094.591.649-35	4
36º	1256	Fernanda Da Silva Santos	050.799.233-42	4
37º	581	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	3,2
38º	49	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	3
39º	268	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	3
40º	504	Pedro Henrique Fonseca	111.476.949-58	3
41º	1618	Sandra Bremer De Oliveira*	038.477.579-97	2
42º	97	Keila Regina Ortiz*	059.112.989-29	1,6
43º	1376	Silvia Do Socorro Palheta Leite	577.857.752-49	1,2
44º	778	Fabiana Carla Leandro	006.649.429-03	1
45º	1179	Marlene Ortiz De Araújo	056.561.139-90	1
46º	709	Tatiane Fatima De Souza Wazlawick	070.444.749-50	0,8
47º	935	Marli Dill	022.796.719-48	0,5
48º	144	Elisangela De Lima Duque	102.038.129-99	0,5
Desclassificado	820	Dayanne De Almeida Matos	619.745.693-14	0,2
Desclassificado	1045	Adir Aline Bamback Toepper	043.264.599-30	0
Desclassificado	622	Alair De Oliveira.	073.444.346-36	0
Desclassificado	1229	Ana Cristina Campos	055.746.229-04	0
Desclassificado	1603	Ana Maria Villialves Carolino	603.764.069-68	0
Desclassificado	430	Bruna Luíza Pereira Da Silva	076.158.639-37	0
Desclassificado	499	Cristiane Da Silva	052.935.039-44	0
Desclassificado	1260	Daiane Girardi	042.847.089-02	0
Desclassificado	783	Dalva Walteman Zanrosso	681.428.549-53	0
Desclassificado	204	Fabiane Soares Dias Almeida	070.797.979-00	0
Desclassificado	87	Jaqueline Da Silva Girardi	088.669.789-14	0
Desclassificado	780	Kauana Pereira Dos Santos	125.525.319-38	0
Desclassificado	1547	Laura Helena Maia Da Costa	886.606.721-00	0
Desclassificado	1528	Leandro De Souza Ribas	032.482.219-76	0
Desclassificado	160	Leila Duarte Paranhos	045.767.779-12	0
Desclassificado	728	Luana Caroline Dos Santos	129.833.439-01	0
Desclassificado	1008	Paulo Sergio Robim	024.732.059-57	0
Desclassificado	1409	Priscila Refatti	076.647.399-69	0
Desclassificado	539	Regiane Rodrigues	288.773.478-48	0
Desclassificado	589	Rose Marie Galli Delfino	007.661.049-74	0
Desclassificado	380	Sandra Galvao Do Rosario	016.280.829-17	0
Desclassificado	1651	Zelia Pereira Dos Santos	801.192.209-20	0

2.25Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1257	Marlene Marçal	091.381.358-33	7,5
02º	1203	Rosimeri Cristina Naiverth	007.647.519-05	7
03º	1543	Luana Marcato Cavalcante	047.164.469-21	6
04º	434	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	5
05º	1454	Larissa Borba Rodrigues	072.689.429-07	5
06º	1038	Dania Ayami De Almeida Amano	079.306.049-42	5
07º	1078	Alessandra Filus Périco	955.411.609-87	4
08º	1305	Edilaine Blasque Guimarães	101.783.599-39	3
09º	918	Luiz Gustavo Ferreira	014.073.076-14	2,5
10º	674	Kemberlys Graciela Holder Corrales	705.819.762-82	2
11º	566	Tainara Pereira Schmitz De Oliveira	111.722.799-50	2
12º	1114	Rivaldo Pereira Dos Santos	734.593.724-00	0,5
Desclassificado	569	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	0
Desclassificado	818	Mailton Luandson De Oliveira Santos	072.008.854-28	0
Desclassificado	995	Marisa Morais	033.697.869-31	0
Desclassificado	1380	Regina Pereira Da Silva	061.479.109-06	0
Desclassificado	1459	Rosemar Martins De Lira	046.658.789-94	0
Desclassificado	1661	Silvana Balsenofe	091.092.749-95	0

3ºAdivulgação da ordem classificatória e desclassificados (não atingiram pontuação mínima) dos candidatos inscritos para vaga destinada acandidatos(as) portadores de deficiência, conforme segue:

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Emprego Público	Cidade
01º	1089	Silvana Maria Parecy*	467.461.889-49	Assistente Social	Cascavel
02º	1619	Anna Karolina Barbosa De Lima Alvarez*	047.344.301-52	Assistente Social	Cascavel
01º	1610	Elisangela Rodrigues Dos Santos*	074.956.229-38	Enfermeiro	Cafelândia
02º	222	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	Enfermeiro	Cafelândia
01º	1608	Marlon Woginski Da Silva*	093.986.059-70	Enfermeiro	Cascavel
02º	613	Romario Lopes Ferreira*	075.346.616-33	Enfermeiro	Cascavel
03º	397	Maiara Thiesen Noetzold*	052.540.139-31	Enfermeiro	Cascavel
04º	1225	Andreia Schlickmann*	036.557.299-36	Enfermeiro	Cascavel
05º	670	Edina De Oliveira*	012.769.039-52	Enfermeiro	Cascavel
06º	1112	Cristiane Aparecida Simili*	047.651.939-00	Enfermeiro	Cascavel
07º	1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	612.055.863-26	Enfermeiro	Cascavel
08º	217	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	Enfermeiro	Cascavel
Desclassificado	175	Fernando Da Costa Xavier*	105.792.129-71	Enfermeiro	Cascavel
Desclassificado	1177	Vanessa Greta Bottini*	019.631.799-19	Enfermeiro	Cascavel
Desclassificado	1346	Tobias Ricardo Sbardeotto*	832.550.790-04	Enfermeiro	Cascavel
Desclassificado	1451	Débora Alves Wyzykowski*	063.558.859-51	Enfermeiro	Cascavel
Desclassificado	1576	Tayana Ianca Leitao Da Silva*	026.286.812-18	Enfermeiro	Cascavel
01º	71	Jonatas Da Silva Soares*	074.290.669-84	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon
02º	223	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon
01º	920	Edina Rodrigues Da Fonseca*	028.584.159-94	Enfermeiro	Toledo
02º	218	Leonardo Cleiton Da Silva*	090.690.729-20	Enfermeiro	Toledo
Desclassificado	842	Lucas Souza Queiroz*	032.243.442-45	Enfermeiro	Toledo
01º	627	Gabrielle Dos Santos Camargo*	107.728.879-42	Farmacêutico	Cascavel

02º	1611	Marques Soal Da Camara Da Silva*	014.409.625-02	Farmacêutico	Cascavel
01º	645	Solange Campos Juliao*	011.581.251-27	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
02º	1034	Eduardo Augusto Schacht Konzen*	068.302.439-63	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
01º	1048	Mayara De Almeida Loeblein*	070.177.339-16	Médico 12h - UPA	Guaíra
01º	278	Angelica Bolzan Streda*	031.007.850-45	Médico 24h - Hospital	Cafelândia
02º	914	Danielly Maximino Da Rocha*	106.360.289-09	Médico 24h - Hospital	Cafelândia
03º	92	Danieli Carla Bucioli*	852.700.671-53	Médico 24h - Hospital	Cafelândia
01º	845	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	062.427.604-01	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)	Marechal Cândido Rondon
02º	726	Gideone Ribeiro*	003.021.441-61	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)	Marechal Cândido Rondon
01º	689	Deisy Helen Cardoso*	129.216.359-33	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
Desclassificado	314	Luiza Escobar Stefanello*	041.640.990-38	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
Desclassificado	1040	Vanessa Michelle Pereira Da Silva*	088.231.839-01	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
Desclassificado	1575	Tiago Vieira Marcelino*	460.485.368-10	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
Desclassificado	17	Daiane Valério Becalli*	080.176.239-17	Técnico em Enfermagem	Assis Chateaubriand
01º	69	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	181.317.548-98	Técnico em Enfermagem	Capitão Leonidas Marques
01º	1246	Silvana Maria Parecy*	467.461.889-49	Técnico em Enfermagem	Cascavel
02º	137	Diana Maria Souza De Almeida*	099.945.509-50	Técnico em Enfermagem	Cascavel
03º	798	Sonia Aparecida Vidal*	616.747.961-53	Técnico em Enfermagem	Cascavel
04º	1424	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	038.652.769-54	Técnico em Enfermagem	Cascavel
05º	246	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	060.342.429-59	Técnico em Enfermagem	Cascavel
06º	1671	Bruna Marinello*	104.699.479-42	Técnico em Enfermagem	Cascavel
07º	1406	Ivone Sendoski*	855.920.139-49	Técnico em Enfermagem	Cascavel
08º	1450	Denise Gomes Gonsalves*	129.981.989-37	Técnico em Enfermagem	Cascavel
09º	283	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	645.483.502-25	Técnico em Enfermagem	Cascavel
10º	1035	Joyce Cardosa Moi*	115.027.649-54	Técnico em Enfermagem	Cascavel
Desclassificado	611	Priscila Donato*	060.519.849-76	Técnico em Enfermagem	Cascavel
Desclassificado	1420	Aline Makerly De Almeida Da Silva*	056.625.609-60	Técnico em Enfermagem	Cascavel
01º	443	Adriana Abbud De Oliveira Moreira*	943.532.631-53	Técnico em Enfermagem	Guaíra
02º	372	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	Técnico em Enfermagem	Guaíra
01º	1071	Ani Lize Loff Antonelo*	083.149.239-23	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
02º	1616	Danielly Soares Da Silva Boesing*	060.797.184-30	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
03º	894	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
01º	1158	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.195.929-71	Técnico em Enfermagem	Nova Aurora
01º	742	Thayná Karine Da Silva Santos*	701.542.074-03	Técnico em Enfermagem	Palotina
02º	556	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	105.365.209-76	Técnico em Enfermagem	Palotina
03º	1338	Rosineia Alvarenga Medeiros*	031.104.879-00	Técnico em Enfermagem	Palotina
01º	1618	Sandra Bremer De Oliveira*	038.477.579-97	Técnico em Enfermagem	Toledo
02º	97	Keila Regina Ortiz*	059.112.989-29	Técnico em Enfermagem	Toledo

*Candidato Portador De Deficiência.

4ºRelaçãodos candidatos que não obtiveram homologação da inscrição, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2. do edital nº 181/2025, conforme segue:

Inscrição	Candidato	CPF	Motivo Indeferimento
1	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição será válida
2	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição será válida
3	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição será válida
4	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição será válida
5	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição será válida
6	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição será válida
9	Beatriz Carioletti Rossi	058.070.579-02	Apresentou carteira profissional de outro estado
13	Robson Aparecido Buss	048.072.719-89	Não apresentou carteira profissional
14	Gessica Fernanda Custodio	078.699.399-51	Apenas a última inscrição será válida
18	Allicya Andreza Morais Torres	072.645.654-32	Apresentou documento do conselho vencido
21	Caroline De Azevedo Bulegon	113.038.209-51	Apenas a última inscrição será válida
22	Welda Geyciane Policarpo	806.139.851-68	Apresentou carteira profissional de outro estado
25	Vitoria Dal Pai Melo	099.012.279-41	Não apresentou carteira profissional
30	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Apenas a última inscrição será válida
31	Jeniffer Fernandes Cloth	089.725.309-48	Apenas a última inscrição será válida
32	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
33	Lucinete Maria Rodrigues	083.496.749-97	Não apresentou carteira profissional
36	Ademir Ribeiro Pereira	032.423.769-35	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
37	Janaina Rodrigues Da Costa Dos Santos	062.058.686-95	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
38	Flávia Laís Pereira	076.489.179-04	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
39	Henrique Costa Gomes	011.115.382-47	Apenas a última inscrição será válida
42	Henrique Costa Gomes	011.115.382-47	Apenas a última inscrição será válida
43	Patricia Rodrigues Melo	021.603.291-18	Apresentou carteira profissional de outro estado
45	Silvio Tavares Neto	024.236.251-62	Apenas a última inscrição será válida
46	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
48	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Apenas a última inscrição será válida
50	Julia Gabriela Debatin	109.028.779-84	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
52	Carla Do Amaral Mayer	021.799.630-25	Apenas a última inscrição será válida
55	Miguel Leonir De Marinho	048.469.649-14	Não apresentou carteira profissional
56	Inscrição Teste	054.916.349-21	Inscrição teste
59	Guilherme Augusto De Borba	094.381.479-00	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
61	Juliana Rodrigues	077.171.889-61	Apenas a última inscrição será válida
67	Jailson Eloi Dos Santos	013.188.361-58	Apresentou carteira profissional de outro estado
68	Lorena Alvarez Espinola	801.679.179-43	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
70	Alexandre De Azevedo Carneiro	077.506.459-93	Não apresentou carteira profissional
72	Elaine Cristina Lial Da Silva	299.004.428-06	Apenas a última inscrição será válida
73	Elaine Cristina Lial Da Silva	299.004.428-06	Apresentou carteira profissional de outro estado
77	Nicoly Magnes Sehn	012.564.389-60	Apresentou carteira profissional de outro estado
80	Daiane De Souza	060.039.889-75	Não apresentou carteira profissional
81	Karol Vitória Moura De Sousa	118.636.869-16	Não apresentou carteira profissional
83	Mariane Francisca De Oliveira	063.548.469-28	Não apresentou carteira profissional
85	Mireile Cristina Constantini	064.195.409-33	Apenas a última inscrição será válida
88	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Apenas a última inscrição será válida

99	Brendo Gonçalves De Andrade	131.654.659-40	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
100	Keli C Almeida Hoger	064.788.889-08	Não apresentou carteira profissional
102	Marcelo Mafra Cabral	161.576.318-05	Apresentou carteira profissional de outro estado
106	Brendo Gonçalves De Andrade	131.654.659-40	Não apresentou carteira profissional
109	Deyse Louise Lopes Nascimento Mendes	027.235.833-92	Apenas a última inscrição será válida
113	Rafaela Francisco Da Costa	087.874.369-30	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
118	Patricia Pinheiro Mariano	077.792.649-04	Apenas a última inscrição será válida
119	Ioneide Araujo Dos Santos Araujo	091.198.239-67	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
120	Tatiane Monteiro Caldeira	006.953.669-47	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
121	Rivaldo Pereira Dos Santos	734.593.724-00	Apenas a última inscrição será válida
123	Simone Aparecida Ambrosina Sousa Santos	274.726.528-57	Apenas a última inscrição será válida
126	Bruna Lenhardt Soares	066.185.859-61	Não apresentou carteira profissional
127	Emanuela Geovana Palm	095.996.809-10	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
128	Joyce Cardosa Moi	115.027.649-54	Apenas a última inscrição será válida
129	Valter Eduardo Ferreira De Novais	077.561.039-98	Apenas a última inscrição será válida
131	Ana Maria Aparecida Alves Lemes	109.475.779-98	Não apresentou verso do documento oficial com foto e carteira profissional
136	Romilda Francisco	017.878.729-98	Apresentou carteira profissional de outro estado
138	Bruna Marinello	104.699.479-42	Apenas a última inscrição será válida
146	Elisangela De Lima Duque	102.038.129-99	Não apresentou carteira profissional correspondente a vaga
147	Sthéfanie Horn Schwarz	059.034.619-99	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
149	Fernando Maricaua Levo	040.017.232-12	Apresentou carteira profissional de outro estado
150	Eloiza Caroline Do Espirito Santo Gimenes Repinski	010.169.539-09	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
151	Isaias Jose Santiago De Souza	058.453.094-33	Apresentou carteira profissional fora da validade
152	Thiago Rodrigues Nascimento Rocha	010.743.115-74	Apresentou carteira profissional de outro estado
154	Thiago Rodrigues Nascimento Rocha	010.743.115-74	Apresentou carteira profissional de outro estado
155	Lilian Silveira Dos Santos Rodrigues	012.869.965-54	Apresentou carteira profissional de outro estado
156	Silvana Ignácio Dos Santos Wronski	041.798.759-50	Apenas a última inscrição será válida
158	Wellington Henrique Dos Santos	129.359.869-03	Não apresentou carteira profissional
161	Sonia Regina Pereira Lima	139.301.038-50	Apresentou carteira profissional de outro estado
163	Silvana Reis Leal	038.473.459-66	Apenas a última inscrição será válida
164	Giovanna Fabiana Silva	137.558.489-88	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
165	Aline Francis Horing	072.485.349-94	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
167	Bruna Caroline Sacchet	034.095.900-21	Não apresentou carteira profissional
168	Sonia Mara De Araujo	026.892.119-98	Não apresentou verso do documento oficial com foto
169	Gislaine Medeiros Gonzales	005.187.241-23	Apresentou carteira profissional de outro estado
171	Aparecida Conceição Da Silva	393.851.831-68	Apresentou carteira profissional de outro estado
172	Ana Paula Fernandes	066.787.906-42	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
179	Daniele Medeiros Da Silva	106.170.384-30	Não apresentou verso do documento oficial com foto
182	Eliane Dos Santos Cambauva Bertolli	273.573.748-90	Não apresentou carteira profissional
184	Maria Eduarda Pedroso Do Carmo	097.881.049-08	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
186	Edina De Oliveira	012.769.039-52	Apenas a última inscrição será válida
191	Vinícius Santana Da Silva	049.174.942-22	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
192	Vinícius Santana Da Silva	049.174.942-22	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
194	Ivanildo Ferreira Da Silva Junior	084.175.574-40	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
195	Hemerson Dos Santos Almeida	035.867.781-55	Apenas a última inscrição será válida
196	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.195.929-71	Apenas a última inscrição será válida
197	Rosilei Vieira	724.957.079-04	Apenas a última inscrição será válida
199	Lucielli Cardoso Araujo	706.737.300-00	Apresentou carteira profissional de outro estado
200	Alana Cristina Galan	122.858.909-74	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
201	José Luiz Da Silva	705.441.444-65	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
205	Nubia Rafaela Araujo Da Silva	027.442.902-03	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
206	Ariane Aparecida Rodrigues Gossmann	091.868.059-08	Não apresentou carteira profissional
207	Thiago Luciano De Souza Nobrega Da Costa	023.952.551-57	Apresentou carteira profissional de outro estado
211	Renata Hayashi Higuchi	069.941.359-18	Não apresentou carteira profissional
212	Danilo Kawabata	367.398.708-96	Apresentou carteira profissional de outro estado
214	Monique Loureiro Ribeiro	139.051.667-98	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
215	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	Apenas a última inscrição será válida
216	Edneia Santana De Almeida	034.474.525-28	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
220	Maria Aparecida Dos Reis Pimentel	881.908.466-04	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
226	Fabriny Dos Santos Ramos	099.549.366-96	Não apresentou carteira profissional
228	Natieli Batista Gritten	143.558.169-58	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
230	Tatiane Fatima De Souza Wazlawick	070.444.749-50	Apenas a última inscrição será válida
231	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	Não apresentou carteira profissional correspondente a vaga
232	Gustavo Silva Da Costa	443.454.488-83	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
235	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	Apenas a última inscrição será válida
237	Antonio Lucas De Araujo Costa	063.226.413-60	Apresentou carteira profissional de outro estado
238	Wilkerson Renan Dos Santos De Paula	078.900.075-07	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
239	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
241	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi	181.317.548-98	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
242	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski	060.342.429-59	Apenas a última inscrição será válida
243	Rosilei Vieira	724.957.079-04	Apresentou carteira profissional fora da validade
244	Renan Augusto Kleinubing	106.016.819-75	Não apresentou carteira profissional
245	Kelly Soeli Honorio	115.889.179-24	Apresentou carteira profissional fora da validade
247	Pedro Cezar Alves	080.917.839-73	Não apresentou documento oficial com foto
251	Rosane De Fatima Escobar De Souza	615.580.360-91	Apresentou carteira profissional de outro estado
252	Táira Vitória Santos De Souza	118.726.669-81	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
256	Lislie Loana Gueles	027.593.849-26	Não apresentou carteira profissional
258	Glaucia Valeria Puga Gomes	048.577.739-88	Apenas a última inscrição será válida
260	Isabel Moreira Fonseca Branquinho	469.447.008-67	Apenas a última inscrição será válida
261	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	023.323.169-22	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
264	William Da Silva Bezerra	857.974.562-49	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
271	Jane Vieira	034.865.769-25	Não apresentou carteira profissional correspondente a vaga
274	Anna Julia Wunsch Dias	065.378.739-16	Não apresentou carteira profissional
287	Leonardo Jose Kuhn	084.049.059-32	Não apresentou carteira profissional
288	Loreni Paulino	057.250.379-24	Não apresentou carteira profissional
291	Adão Batista Rodrigues Stelzer	021.517.461-51	Não apresentou CNH
293	Adão Batista Rodrigues Stelzer	021.517.461-51	Não apresentou carteira profissional
295	Maize De Jesus Santos	038.708.575-01	Apresentou carteira profissional de outro estado
298	Geanny Pereira De Lima Cavalcante	875.377.023-49	Não apresentou carteira profissional

301	Adriele Sicati Esser	126.878.869-47	Não apresentou documento da carteira profissional com data
304	Khaue Henrique De Souza Da Silva	110.575.399-96	Apresentou carteira profissional de outro estado
309	José De Oliveira Junior	097.974.629-94	Não apresentou verso do documento oficial com foto
310	Silvana Ignácio Dos Santos Wronski	041.798.759-50	Apenas a última inscrição será válida
311	Khaue Henrique De Souza Da Silva	110.575.399-96	Apenas a última inscrição será válida
316	Jonathan William De Melo Oliveira	087.121.369-99	Apresentou carteira profissional fora da validade
320	Daiane Ghisi	075.902.629-78	Não anexou documento com foto e carteira COREN
322	Isabela Gomes Do Nascimento	025.054.754-66	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
323	Giovana Eduarda Arruda	093.008.479-96	Não apresentou carteira profissional
327	Roberto Schinemann	405.287.159-68	Apenas a última inscrição será válida
334	Laura Helena Marcon Teixeira	826.458.681-34	Apenas a última inscrição será válida
337	Ailton Aguiar Souza	016.970.082-83	Apresentou carteira profissional de outro estado
338	Ana Mileia Da Silva Bevenuto Do Nascimento	700.507.614-12	Não apresentou certificado de nível técnico
340	Isabely Pelloso Dos Santos Gonçalves	141.166.964-98	Apresentou carteira profissional de outro estado
341	Maria Augusta Pernambucana G Santa Cruz	040.557.334-02	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
344	Eduardo Rabelo Fontenele	608.432.963-21	Não apresentou verso da carteira profissional
345	Raul Vinicius Alcantara	074.955.249-28	Apenas a última inscrição será válida
347	Aridina Silva Soares	418.359.578-97	Apresentou carteira profissional de outro estado
348	Valkiria Das Chagas Câmara	117.285.487-48	Apresentou carteira profissional de outro estado
349	Valkiria Das Chagas Câmara	117.285.487-48	Não apresentou certificado de nível técnico
350	Marines Diehl Simões	044.094.879-73	Apenas a última inscrição será válida
352	Claudiane Meire Lopes Varela	020.100.029-62	Apresentou apenas frente do documento oficial com foto
354	Camila Cristina Prates Machado	110.008.479-77	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
355	Nicolas Dos Santos Bandeira	138.376.929-06	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
361	Wangdra Tainara Bezerra Silva	066.435.781-40	Apenas a última inscrição será válida
363	Adrya Cavalheiro Pereira	051.800.642-52	Apenas a última inscrição será válida
365	Adrya Cavalheiro Pereira	051.800.642-52	Não apresentou carteira profissional
366	Wangdra Tainara Bezerra Silva	066.435.781-40	Apenas a última inscrição será válida
368	Gabriela Rodrigues Da Silva	089.441.029-61	Apenas a última inscrição será válida
369	Thais Thiele De Jesus Ramalho	082.669.579-59	Não apresentou certificado de nível técnico
371	Wangdra Tainara Bezerra Silva	066.435.781-40	Apenas a última inscrição será válida
375	Walysson Nóbrega Maia	708.158.464-01	Apenas a última inscrição será válida
378	Kauan Pereira Da Silva	617.805.813-60	Apenas a última inscrição será válida
382	Fernandes Alves Martins	971.270.781-49	Apenas a última inscrição será válida
386	Jhonattan Cavacante Barbosa	073.993.459-70	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
390	Yasmim Oliveira De Souza	109.805.519-51	Apenas a última inscrição será válida
392	Gabriela Rodrigues Da Silva	089.441.029-61	Não apresentou verso dos documentos obrigatórios para inscrição
393	Marcelo Antonio Da Rocha	091.419.559-00	Não apresentou CNH, nem curso CETVE
398	Claudio De Moura	065.197.529-83	Não apresentou carteira profissional
403	Jéssica Calgaro Siribola Saran	074.875.549-70	Não apresentou carteira profissional e apresentou apenas a frente do documento oficial
405	Raul Vinicius Alcantara	074.955.249-28	Apresentou carteira profissional de outro estado
407	Tainá Ruiz Rodrigues	112.388.049-26	Apenas a última inscrição será válida
410	Maria Almira Kozera	527.978.729-91	Não apresentou carteira profissional
413	Ana Paula De Souza Nakata	436.238.748-09	Apresentou carteira profissional de outro estado
418	Isabel Ferreira Dos Santos	100.706.909-01	Apresentou apenas frente da carteira profissional
419	Gilvaneide Roberta Da Silva	029.853.584-00	Apresentou carteira profissional de outro estado
421	Elys Balestrin Silva	056.622.029-66	Não apresentou verso do documentos: carteira profissional e documento oficial
422	Rosana Maria Silva De Souza	374.776.252-20	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
423	Patricia Maria Pereira Paz	086.339.959-21	Apenas a última inscrição será válida
427	Manoel Victor Dos Santos Fabri	045.704.379-23	Não apresentou curso CETVE
428	Luis Carlos Dos Santos Porfírio	338.718.588-03	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
432	José Grandi Rochinsk	662.637.869-49	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
433	Adriana Abbud De Oliveira Moreira	943.532.631-53	Apenas a última inscrição será válida
435	Edson Bezerra De Almeida	648.500.802-00	Apresentou carteira profissional fora da validade
444	Cristiano Zanchettin	013.741.211-85	Não apresentou verso CNH, nem curso, nem certificado nível médio
448	Fabiano Fermino Lourenço	416.061.468-07	Não apresentou certificado de nível médio, nem CNH categoria D, nem curso CETVE
449	Beatriz Palmas Da Silva	444.684.848-88	Não apresentou certificado de nível técnico
450	Beatriz Palmas Da Silva	444.684.848-88	Não apresentou carteira profissional
451	Halana Micaella Paz Simon	069.518.479-24	Apenas a última inscrição será válida
452	Halana Micaella Paz Simon	069.518.479-24	Não apresentou documento oficial com foto
454	Mayara Oliveira Paz	614.046.513-30	Apresentou carteira profissional de outro estado
456	Everton Júnior Miguel	084.137.759-65	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
459	Gessica Dec Lima	054.393.761-51	Apenas a última inscrição será válida
460	Géssica De Lima	054.393.761-51	Documentos ilegíveis
463	Tatiane Paula Lopes	009.734.652-71	Apresentou carteira profissional fora da validade
464	Lorena Caroline Corrêa	110.514.299-00	Apenas a última inscrição será válida
466	Thayna Raissa Ribeiro Queiroz	104.151.319-44	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
468	Eduardo Castelli	037.738.139-02	Não apresentou verso CNH, nem curso
469	Rosangela Lima Dos Anjos	018.528.395-03	Apresentou carteira profissional de outro estado
470	Juliana Cristina Dornelles Pottmeir	063.241.659-90	Não apresentou carteira profissional
471	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Apenas a última inscrição será válida
474	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Apenas a última inscrição será válida
477	Ana Paula Peres	890.319.549-34	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
483	Kelton Carlos De Almeida	043.477.859-17	Não apresentou carteira profissional
484	Roberto Schinemann	405.287.159-68	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
487	Léia Fernanda Bartolomeu	092.211.539-75	Apresentou carteira profissional fora da validade
489	Gabriela Maciel Chiullo	024.453.382-20	Não apresentou carteira profissional
490	Thiago Mathias Dos Santos	115.801.827-47	Apresentou carteira profissional de outro estado
491	Thiago Mathias Dos Santos	115.801.827-47	Apresentou carteira profissional de outro estado
492	Dhenifer Alana Aguiar De Castro	385.007.658-01	Apresentou carteira profissional de outro estado
494	Maria Aparecida Gonçalves Da Silva	432.910.401-63	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
501	Rosana Aparecida Moreira	183.822.608-70	Apresentou carteira profissional de outro estado
502	Sidineia Luiz Gonçalves	010.960.619-10	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
503	Luana Carla Freitas Vasques	136.742.307-47	Apresentou carteira profissional de outro estado
510	Cintia Carolaine Schons Dos Santos	061.476.169-78	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
512	Michel Bertaiolli Primo	074.527.829-92	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
513	Márcia Bonette Becker Ludwig	120.297.799-54	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
516	Cesar Airton Schwingel	004.517.259-56	Apenas a última inscrição será válida
517	Samuel Barreto Alves	016.367.599-63	Apenas a última inscrição será válida

519	Elielma Matos De Souza	056.869.847-94	Não apresentou carteira profissional
520	Cleuni Teresinha Pereira	024.111.429-27	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
522	Rafael Gustavo Domingos De Magalhaes	081.156.066-00	Apresentou carteira profissional de outro estado
527	Elexsandra Ferreira De Carvalho Paco	065.905.579-18	Apenas a última inscrição será válida
530	Elexsandra Ferreira De Carvalho Paco	065.905.579-18	Não apresentou carteira profissional
531	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	Apenas a última inscrição será válida
532	Euclides Moreira De Souza Filho	790.340.395-87	Apenas a última inscrição será válida
534	Leticia Carolina Da Silva Moreira	123.034.759-37	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
535	Jéssica Conceição Da Silva	145.669.927-05	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
536	Jessica Conceicao Da Silva	145.669.927-05	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
538	Gustavo Ruy Martins	115.092.747-07	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
540	Thamires Souza Da Paixão	057.617.315-09	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
542	Fernandes Alves Martins	971.270.781-49	Apenas a última inscrição será válida
544	Patrick Tiago Estacio Da Silva	032.217.751-05	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
552	Aline Maria Fagundes De Souza	090.350.409-02	Apenas a última inscrição será válida
554	Bruna Rocha Del Boni Carpanedo	366.150.708-71	Não apresentou carteira profissional
563	Deroni Dos Santos	089.450.499-16	Apenas a última inscrição será válida
565	Ermerson Machado Timm	960.214.462-91	Não apresentou documento oficial com foto
567	Andréia Janovski	121.480.099-82	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
577	Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	075.205.489-96	Não apresentou carteira profissional
580	Danieli Fermino	045.131.709-21	Não apresentou carteira profissional
585	Deyse Louise Lopes Nascimento Mendes	027.235.833-92	Não apresentou carteira profissional
587	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	Não apresentou carteira profissional
590	Ana Gabriela Poletti Bertolucci	076.083.001-08	Apenas a última inscrição será válida
591	Tatiane Queiroz Ormondes	917.922.581-00	Não apresentou carteira profissional
595	Pedro Henrique Meira Balzan	107.308.929-05	Não apresentou carteira profissional
596	Pedro Henrique Meira Balzan	107.308.929-05	Não apresentou carteira profissional
598	Aline Brunieri	058.057.099-10	Não apresentou curso CETVE
600	Lucas Amaral Corrêa Cunha Alves	151.137.767-42	Apenas a última inscrição será válida
603	Aline Moraes	108.338.759-65	Apenas a última inscrição será válida
604	Esrael Da Silva	047.464.849-45	Não apresentou curso CETVE
605	Fabiana Pereira Dos Santos	058.011.669-71	Apresentou carteira profissional de outro estado
607	Soeli Lourenço Pires	630.258.761-15	Apenas a última inscrição será válida
617	Lorenna Mascoto Alves	035.258.371-19	Não apresentou certificado de nível técnico
618	Tiago Moura Do Nascimento	965.145.822-49	Apresentou carteira profissional de outro estado
625	Bruna Avena Camilotto	985.730.042-15	Apresentou carteira profissional de outro estado
626	Celia Leonor Sota	662.530.639-87	Não apresentou carteira profissional
628	Paola Christina Kamiya Gnoatto	035.981.179-57	Não apresentou certificado de nível técnico
629	Ana Caroline Da Silva	064.303.809-47	Não apresentou carteira profissional
630	Francieli Dos Santos	085.919.949-57	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
634	Wellinton Tormes Da Cruz	013.998.359-71	Não apresentou certificado de nível técnico
636	Maria Eduarda Migliorini Fagundes	100.169.559-35	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
637	Jaqueline Aline Carpi Schnoremberger	116.355.409-09	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
639	Elis Regina Tcatch	052.883.019-80	Não apresentou carteira profissional
643	Carla Pavlak	022.690.431-89	Apenas a última inscrição será válida
644	Viviane Padilha De Macedo	076.211.789-30	Não apresentou verso dos documentos obrigatórios para inscrição
646	Paola Manoela Santos	090.349.859-62	Apresentou documento do conselho vencido
648	Maria Cecilia Atamantchk Da Silva	079.599.549-09	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
650	Claudniei Pereira	037.432.919-24	Não apresentou documento oficial com foto
651	Leonardo De Paula Oliveira	112.933.849-50	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
652	Euclides Moreira De Souza Filho	790.340.395-87	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
653	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Apenas a última inscrição será válida
654	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Apenas a última inscrição será válida
662	Rosimeire Cristina De Souza	047.406.769-66	Apenas a última inscrição será válida
667	Denilda Aparecida Ferreira	028.262.139-38	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
671	Felipe Ferreira Dos Santos	101.674.939-22	Não apresentou carteira profissional
673	Suzana Gomes Ramos Da Silva	022.625.282-50	Não apresentou carteira profissional
675	Marilene Silverio	077.666.399-20	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
676	Elis Regina Tcatch	052.883.019-80	Não apresentou certificado de nível técnico
677	Mateus Pinheiro Da Silva	085.001.133-75	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
680	Daniele Nunes Da Silva Ferreira	048.128.702-75	Não apresentou carteira profissional
683	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	Apenas a última inscrição será válida
684	Emíli Maira Lourenço	352.060.918-55	Apresentou carteira profissional de outro estado
687	Jaqueline Da Silva Caiado	087.016.189-03	Não apresentou verso da carteira profissional
688	Eduardo Lourenço Da Silva	111.885.309-17	Não apresentou carteira profissional
693	Danilo Augusto Vidigal De Andrade	006.286.522-67	Apresentou carteira profissional de outro estado
696	Paulo William Lima Da Silva	034.956.952-57	Apresentou carteira profissional de outro estado
703	Lethicia Ferrarin	065.173.141-05	Apenas a última inscrição será válida
705	Patricia Pietroski	010.605.559-30	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
708	Stefani Camargo	084.760.969-33	Não apresentou verso do documento oficial com foto
710	Josinaldo Gomes Macedo	000.831.592-23	Não apresentou carteira profissional
711	Mylena Cristina De Assis Marcelo	109.620.919-52	Não apresentou carteira profissional
712	Polliana Da Silva Soares Da Cruz	009.376.081-73	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
713	Ingrid Bastos	049.318.035-47	Apresentou carteira profissional de outro estado
714	Ruan Gabriel Soares Da Silva	097.228.449-46	Apenas a última inscrição será válida
718	Rubenson Baltazar Rodrigues De Freitas	032.543.899-48	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
719	Diogo Fernando Da Rosa	057.360.639-05	Não apresentou carteira profissional
720	Almerinda Alves Dantas	020.392.029-51	Apenas a última inscrição será válida
734	Volnei De Azevedo Ludwig	000.709.580-50	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
735	Anderson Raimundi	073.271.059-64	Não apresentou verso CNH, nem curso, nem certificado nível médio
737	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Não apresentou carteira profissional
740	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	Apenas a última inscrição será válida
746	Michele Daiane Rochisky	038.002.069-60	Apresentou carteira profissional de outro estado
749	Marines Diehl Simões	044.094.879-73	Apenas a última inscrição será válida
751	Arnaldo Junior Carvalho Guimaraes	950.040.332-34	Não apresentou documento oficial com foto
759	Carla Cristina De Mathias Leite	055.372.519-06	Apenas a última inscrição será válida
761	Josilene Damião Da Silva Pedroso	024.056.869-96	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
762	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	Apresentou documento do conselho vencido
763	Patrícia Ribeiro	661.795.991-49	Apresentou carteira profissional de outro estado

765	Andressa Fátima Da Silva Ernsen	037.533.549-88	Apenas a última inscrição será válida
766	Andressa Fátima Da Silva Ernsen	037.533.549-88	Apenas a última inscrição será válida
768	Rosilei Fatima Marcon Schlieck	844.259.709-34	Não apresentou frente documento oficial com foto
771	Jheniffer Carvalho Parizotto	068.388.779-37	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
774	Patrícia Natália Woginski	040.232.289-40	Não apresentou carteira profissional
776	Rogério Murilo De Souza Baptista De Moraes	003.818.977-10	Apresentou carteira profissional de outro estado
777	Rayan Duarte Dimas	028.045.135-05	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
779	Alexandra Pereira Da Silva	040.200.589-97	Apenas a última inscrição será válida
782	Alexandra Pereira Da Silva	040.200.589-97	Apenas a última inscrição será válida
786	Rodrigo Miike Da Rocha	099.944.139-61	Não apresentou documento oficial com foto
787	Rahuana Cristina Alves Gomes	110.614.069-97	Não apresentou verso do documento oficial com foto
788	Elisandra Plotz	053.463.609-80	Não apresentou documento oficial com foto
793	Sidnei Martins Bueno	699.686.321-04	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
797	Wanderson De Carvalho Ribeiro	069.549.317-56	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
802	Rodrigo Calegari Silva	048.639.939-78	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
803	Erica Vargas Sanches	053.873.449-39	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
805	Gilmar Sales Wwilkens	015.833.802-21	Apresentou carteira profissional de outro estado
809	Bruna Fernanda De Camargo Talhati	407.040.818-57	Apresentou carteira profissional de outro estado
811	Carlos Rogerio Rodrigues Da Silva	027.340.169-66	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
815	Ana Lúcia Domingos	104.613.289-09	Apenas a última inscrição será válida
823	Evillina Paula Machado De Lima	032.222.499-38	Apresentou carteira profissional fora da validade
832	Elton Luiz Da Silva Portel	042.376.372-55	Não apresentou carteira profissional
834	Jheniffer Maria Schirmer Marchetto	120.360.769-55	Não apresentou carteira profissional
835	Larissa Maria Knupp Da Luz	094.606.879-89	Não apresentou carteira profissional
838	Ana Gabriela Poletti Bertolucci	076.083.001-08	Apresentou documento do conselho vencido
847	Gelcimar Alves Pereira	052.660.989-37	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
848	Gabriel Prestes	095.259.769-12	Não apresentou carteira profissional
852	Silvana Reis Leal	038.473.459-66	Apenas a última inscrição será válida
854	Raphael Rodrigo Santos Da Silva	041.654.639-06	Não apresentou carteira profissional
858	Lucas Eduardo Jochins	099.707.349-70	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
860	Bruna Graziele Gritten Do Nascimento	090.424.219-67	Apenas a última inscrição será válida
862	Katia Candido Dias Tomaz	057.651.439-03	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
867	Silvana Reis Leal	038.473.459-66	Apenas a última inscrição será válida
868	Francisco Norberto Gois Souto	836.802.332-72	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
869	Andreia Teonila Fuhr Dos Santos	088.309.259-00	Apenas a última inscrição será válida
876	Thais Aparecida Westphal	081.880.129-80	Não apresentou carteira profissional
878	Larissa Generali Oliveira Zanoni	104.586.249-50	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
882	Noeli Oviedo	744.364.579-15	Apenas a última inscrição será válida
883	Michele Aparecida Godoy	085.228.839-55	Apenas a última inscrição será válida
884	Michele Aparecida Godoy	085.228.839-55	Apenas a última inscrição será válida
888	Thaynara Naiane Castro Campelo	020.202.392-30	Apresentou carteira profissional de outro estado
891	Andrea Dos Santos Briao	885.972.299-34	Não apresentou documento oficial com foto
893	Leonardo Amaral Pottes	065.448.809-65	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
895	Verediana Almeida Magalhães	125.250.369-56	Não apresentou carteira profissional
900	Robson Leandro Nequel	036.938.549-71	Não apresentou curso CETVE
903	Francieli Aparecida Tramontin	056.587.469-14	Apenas a última inscrição será válida
904	Pedro Luzia De Carvalho Filho Da Paixão	719.591.572-72	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
905	José Claudenir Teixeira Marques	110.674.489-69	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
908	Laís Caroline Greibeler	108.357.369-11	Não apresentou carteira profissional
912	Rodrigo Macalinni	027.243.379-99	Apresentou carteira profissional fora da validade
913	Luiz Gustavo Ferreira	014.073.076-14	Apenas a última inscrição será válida
915	Thais Monique De Carvalho Hinkel	095.146.209-17	Não apresentou CNH, nem curso CETVE
919	Maria Elizete Albino	260.801.578-61	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
921	Ana Maria Dalagnol	072.479.329-10	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
923	Eliane Buratto	037.668.449-62	Não apresentou carteira profissional
925	Camila Da Luz Penteado	106.801.009-62	Não apresentou verso da carteira profissional
927	Antônio Edivaldo Souza Galvão	645.890.132-15	Apresentou carteira profissional de outro estado
928	Normelia Jacira Nunes De Oliveira	046.827.459-64	Não apresentou verso documento, nem certificado nível médio, nem curso CETVE
931	Sandra Mara Bailly	974.186.929-00	Apenas a última inscrição será válida
934	Antônio Edivaldo Souza Galvão	645.890.132-15	Apresentou carteira profissional de outro estado
936	Maria Eduarda Dos Santos Rainieri	124.573.219-64	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
941	Júlia Boeno Souza	083.697.791-23	Apresentou carteira profissional de outro estado
944	Sharon Wynne Nunes Ferreira Rocha	435.204.708-29	Apresentou carteira profissional de outro estado
945	Andressa De Souza Damario Da Silva	083.264.079-41	Apenas a última inscrição será válida
946	Suelen Barbosa Martins De Souza	475.593.558-03	Apresentou carteira profissional de outro estado
949	Laysa Spontão Lima	135.139.719-23	Não apresentou carteira profissional
956	Dayane Cristiane Ferreira	082.176.729-11	Não apresentou carteira profissional
962	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	Apenas a última inscrição será válida
964	Sarah Maryanne Oliveira Pereira	137.434.536-90	Não apresentou carteira profissional
966	Marcelina Gomes Savaris	294.974.738-85	Carteira profissional incompleta
968	Josue Da Silva Laurentino	720.495.299-53	Não apresentou carteira profissional
971	Felipe Ferreira Dos Santos	101.674.939-22	Não apresentou carteira profissional
981	Larissa Ariadne Da Silva E Silva	795.579.882-15	Apenas a última inscrição será válida
982	Larissa Ariadne Da Silva E Silva	795.579.882-15	Apresentou carteira profissional de outro estado
983	Larissa Ariadne Da Silva E Silva	795.579.882-15	Apresentou carteira profissional de outro estado
985	Tatiane Da Costa Dalla Costa	052.769.689-77	Não apresentou carteira profissional
987	Daniela Astolfi Schembergue Da Cunha	099.274.899-27	Apenas a última inscrição será válida
988	Eliani Patrice Besen	062.985.309-67	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
991	Silvania Ritter	008.466.339-14	Não apresentou certificado de nível técnico
992	Beatriz Paiola Albrecht	088.640.679-06	Não apresentou carteira profissional
993	Reinaldo Santos Da Silva	087.540.579-73	Apresentou carteira profissional fora da validade
998	Jefferson Luis Soares De Meira	064.528.269-30	Não apresentou carteira profissional
1004	Patricia Pinheiro Mariano	077.792.649-04	Apenas a última inscrição será válida
1006	Patricia Pinheiro Mariano	077.792.649-04	Apenas a última inscrição será válida
1007	Leandro Henrique Oliveira Silva	068.409.556-48	Apresentou carteira profissional de outro estado
1009	Daniella Moreira De Moura	604.535.033-22	Apenas a última inscrição será válida
1010	Daniella Moreira De Moura	604.535.033-22	Apenas a última inscrição será válida
1016	Eduardo Augusto Schacht Konzen	068.302.439-63	Apenas a última inscrição será válida
1021	Jessica Maciel Rodrigues	048.695.621-03	Não apresentou carteira profissional

1030	Caio Henrique Gomes	102.001.409-14	Não apresentou carteira profissional e apresentou apenas a frente do documento oficial
1039	Danieli Fermino	045.131.709-21	Não apresentou carteira profissional
1041	Cleni Ivanir Ruppel	026.467.079-59	Não apresentou carteira profissional
1050	Maynara Cristina Alexandre	460.470.958-01	Apresentou carteira profissional de outro estado
1055	Tatiane Da Costa Dalla Costa	052.769.689-77	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1056	Josiane Patrícia De Souza	057.567.499-77	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1059	Glaucio William De Abreu Dos Santos	087.180.399-28	Apenas a última inscrição será válida
1061	Glaucio William De Abreu Dos Santos	087.180.399-28	Apenas a última inscrição será válida
1062	Glaucio William De Abreu Dos Santos	087.180.399-28	Apenas a última inscrição será válida
1065	Kleber Saatkamp	087.299.299-38	Não apresentou certificado de nível técnico
1067	Gabriela De Oliveira Soares	047.338.342-09	Apenas a última inscrição será válida
1073	Iza De Oliveira	025.338.629-24	Não apresentou carteira profissional
1074	Aline Aparecida Lima Fernandez Dos Santos	023.544.550-97	Apenas a última inscrição será válida
1075	Aline Aparecida Lima Fernandez	023.544.550-97	Não apresentou carteira profissional
1077	Julia Bernardi Meira	107.726.239-61	Não apresentou carteira profissional
1081	Silvana Maria Parecy	467.461.889-49	Apenas a última inscrição será válida
1083	Daniela Astolfi Schembergue Da Cunha	099.274.899-27	Apresentou carteira profissional fora da validade
1087	Matheus Arthuro Moura	092.191.279-03	Apenas a última inscrição será válida
1088	Matheus Arthuro Moura	092.191.279-03	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1090	Matheus Arthuro Moura	092.191.279-03	Apenas a última inscrição será válida
1091	Matheus Arthuro Moura	092.191.279-03	Apenas a última inscrição será válida
1092	Matheus Arthuro Moura	092.191.279-03	Apenas a última inscrição será válida
1093	Tatiane De Campos Cavalcante	049.516.421-66	Não apresentou carteira profissional
1095	Amanda Freires Da Silva	077.792.689-00	Apenas a última inscrição será válida
1096	Matheus Arthuro Moura	092.191.279-03	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1098	Amanda Freires Da Silva	077.792.689-00	Apenas a última inscrição será válida
1099	Matheus Arthuro Moura	092.191.279-03	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1102	Cristiane De Souza	059.381.059-78	Não apresentou documento oficial com foto
1104	Francisco Macena Alves Junior	074.228.914-16	Apenas a última inscrição será válida
1110	Éverton De Marchi Borges	355.428.308-89	
1111	Maraci Lima Dos Santos	364.527.128-70	Não apresentou documento oficial com foto
1120	Gabrielly Alves Painelli	107.759.699-58	Apresentou carteira profissional fora da validade
1122	Peterson Luis Silva De Matos	122.170.086-33	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
1123	Jose Domingos Dos Santos Gama	225.711.828-62	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1124	Marcela Oliveira Rezende Barbosa	014.544.861-47	Não apresentou verso da carteira profissional
1129	Fabiane Lourenço Gomes	069.712.799-05	Apenas a última inscrição será válida
1130	Lucas Augusto Bernardes De Pinho	102.501.937-79	Apresentou carteira profissional de outro estado
1131	Lucas Augusto Bernardes De Pinho	102.501.937-79	Apresentou carteira profissional de outro estado
1135	Emerson Da Silva Rodrigues	061.431.969-23	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1139	Erinaldo Barbosa Dias	546.731.512-91	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
1142	Cleiton D Piva	077.702.829-85	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1145	Lara Coutinho Dos Santos	097.758.779-70	Não apresentou carteira profissional
1146	Flavio Pereira Dos Santos	933.933.932-00	Não apresentou carteira profissional
1147	Eliana Rodrigues De Oliveira	113.438.107-79	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1154	Ivone Sendoski	855.920.139-49	Não apresentou certificado de nível técnico
1155	Jucilene Lopes Aquino	034.662.439-80	Não apresentou carteira profissional
1157	Leuza Batista Silva	928.250.606-15	Apenas a última inscrição será válida
1159	Vitor Mateus Peron	059.531.299-39	Não apresentou certificado de nível técnico
1161	Jhonatan Alcantara Da Silva	116.226.579-50	Não apresentou carteira profissional
1168	Liz Araceli Mendoza Zacarias	802.217.749-04	Apenas a última inscrição será válida
1169	Eliete Da Silva Oliveira	861.934.731-49	Não apresentou carteira profissional
1171	Liz Araceli Mendoza Zacarias	802.217.749-04	Não apresentou carteira profissional
1174	Karine Sartoro Turatti	108.154.529-18	Apenas a última inscrição será válida
1176	Marta De Souza Pinheiro	030.673.829-51	Apresentou certidão do COREN vencida
1180	Sebastiana De Oliveira Rosa	062.044.569-62	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
1188	Sergio Gabriel Geronazzo	065.445.821-90	Não apresentou documento oficial com foto
1189	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	Apenas a última inscrição será válida
1196	Aline Gabriele Da Costa Detz	133.457.819-21	Não apresentou carteira profissional
1198	Rosemari De Fátima Quevedo	009.372.270-21	Apenas a última inscrição será válida
1199	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	Apenas a última inscrição será válida
1201	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	Apenas a última inscrição será válida
1205	Maiara Alves De Jesus	077.624.479-54	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
1206	Maiara Alves De Jesus	077.624.479-54	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
1207	Carla Pavlak	022.690.431-89	Não apresentou curso CETVE
1209	Maiara Alves De Jesus	077.624.479-54	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
1211	Lucas Santos Hernandes	090.685.799-67	Não apresentou carteira profissional
1215	Raquel Dos Santos Silva	056.901.573-17	Não apresentou carteira profissional
1224	Tiago Oliveira Dos Santos	069.392.259-19	Apenas a última inscrição será válida
1234	Orlene Teresinha De Vargas	016.945.759-18	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1235	Fabiana Nunez	009.072.839-42	Apresentou carteira profissional fora da validade
1241	Sálua Samyra Ciacon Silva Serafim	201.483.658-25	Apresentou carteira profissional de outro estado
1245	Elineia De Sousa Fontoura	973.594.243-72	Apenas a última inscrição será válida
1252	Fernanda Emanuelle Mallmann	074.440.209-30	Não apresentou carteira profissional
1259	Ana Karolina Benito	103.151.569-02	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1262	Aline Porto Ribeiro	067.366.579-89	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1270	Meider Manuel Leister Pereira	043.969.021-82	Apresentou carteira profissional de outro estado
1272	Ana Clara Dal Bosco Sena	082.550.419-82	Apenas a última inscrição será válida
1273	Jaqueline Sapiezcinski Marcon	072.644.259-32	Não apresentou carteira profissional
1275	Marcello Augusto De Souza	094.422.699-09	Não apresentou carteira profissional
1276	Adinilson Moreira Costa	653.833.111-49	Apresentou carteira profissional de outro estado
1281	Camila Nardino	073.825.499-17	Não apresentou carteira profissional
1284	Yasmin Regina Dos Santos	101.114.449-26	Apresentou apenas frente da carteira profissional
1289	Evelyn Ville Martins	125.108.719-19	Não apresentou carteira profissional
1292	Felipe Denis Ferreira Da Silva	489.369.778-14	Não apresentou curso CETVE, nem certificado nível médio
1297	Wesley Rodrigues Pires	108.429.679-90	Apenas a última inscrição será válida
1300	Carlos Emiliano Mendes Dos Santos	098.158.499-30	Apenas a última inscrição será válida
1301	Carlos Emiliano Mendes Dos Santos	098.158.499-30	Não apresentou documento oficial com foto
1303	Carlos Emiliano Mendes Dos Santos	098.158.499-30	Não apresentou documento oficial com foto
1304	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Apenas a última inscrição será válida

1307	Deivid Schultz	071.563.119-56	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1308	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Apenas a última inscrição será válida
1310	Patricia Alves Da Silva	089.840.759-14	Apenas a última inscrição será válida
1312	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Apenas a última inscrição será válida
1313	Anderson Da Conceição Oliveira	038.194.922-24	Não apresentou certificado de nível técnico
1314	Patricia Alves Da Silva	089.840.759-14	Apenas a última inscrição será válida
1320	Kelvin Edson Marques De Jesus	029.112.465-86	Não apresentou carteira profissional
1328	Patricia Dos Santos Guedes	062.179.899-13	Não apresentou verso da carteira profissional
1329	Nercilia Lima Da Costa	695.814.362-00	Apresentou carteira profissional de outro estado
1331	Nercilia Lima Da Costa	695.814.362-00	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1336	Bruna Catarine Da Guarda	092.475.349-84	Apenas a última inscrição será válida
1341	Rosani Santa Martinelli Groeler	097.990.099-95	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1342	Henrique Costa Gomes	011.115.382-47	Apenas a última inscrição será válida
1350	Letícia Teixeira Tricossi	068.776.491-25	Apenas a última inscrição será válida
1352	Letícia Teixeira Tricossi	068.776.491-25	Não apresentou carteira profissional
1354	Larissa Ariadne Da Silva E Silva	795.579.882-15	Apresentou carteira profissional de outro estado
1357	Vinicius Junior De Araujo Vicente	081.166.819-31	Não apresentou carteira profissional correspondente a vaga
1358	Meri Da Silva Izolani	040.437.639-80	Não apresentou carteira profissional
1359	Maria Regina Da Silva	025.251.099-29	Não apresentou documento oficial com foto nem carteira profissional
1360	Ederson De Paula Tait	079.030.979-38	Não apresentou CNH, nem certificado de conclusão de nível médio
1368	Sirlei Turmina Teixeira	615.999.139-68	Não apresentou carteira profissional
1374	Claudiohana Carrer	082.436.839-84	Apenas a última inscrição será válida
1375	Fabio Costenaro	032.948.559-82	Apenas a última inscrição será válida
1377	Alessandra Piassi Waki	031.235.581-50	Apenas a última inscrição será válida
1379	Samuel Mendes Da Silva	011.400.054-99	Apenas a última inscrição será válida
1381	Keila Ferreira Bachini	055.674.589-24	Não apresentou documento oficial com foto
1382	Antonio Carlos Epifanio	052.348.199-30	Não apresentou certificado de nível técnico
1390	Max Ronny Neves Da Silva	844.430.062-49	Apenas a última inscrição será válida
1391	Luana Gomulski Moleta	036.099.059-21	Não apresentou certificado de nível técnico
1393	Joana Maria Guaitanele Wochnicki	829.338.989-34	Não apresentou carteira profissional
1397	Fábio Raynon Pimentel Serrão	035.264.832-56	Apenas a última inscrição será válida
1398	Max Ronny Neves Da Silva	844.430.062-49	Não apresentou curso CETVE
1411	Jackson Pedro Da Silva	747.971.742-34	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
1412	Lucinéia Rossi	975.209.509-72	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
1419	Weverson Nunes De Souza	091.796.229-09	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
1421	Weverson Nunes	091.796.229-09	Não apresentou verso da CNH, nemcertificado de conclusão de nível médio
1425	Heloísa Martendal Pazini	065.810.009-22	Não apresentou carteira profissional
1428	Maira Caroline Regelmeier	108.694.979-01	Não apresentou carteira profissional
1437	Sarah Louise Santana Silva	859.867.915-17	Apresentou carteira profissional de outro estado
1439	Gean Carlos Costa	069.127.559-92	Apenas a última inscrição será válida
1440	Bruna Luzia Sasso	088.755.649-30	Não apresentou carteira profissional
1441	Maria Angelina Do Prado De Souza	088.840.889-76	Apresentou documento do conselho vencido
1443	Frannklin Alves Wyzykowski	095.973.469-40	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1447	Alessandra Piassi Waki	031.235.581-50	Não apresentou curso CETVE
1448	Sandra De Souza	116.426.939-95	Não apresentou carteira profissional
1452	Manoelita De Lima Gandine	220.597.888-89	Não apresentou carteira profissional
1453	Yago Ferreira De Oliveira Pinto	175.080.557-05	Não apresentou carteira profissional
1461	Thaynara Regina Zanini Campos	106.865.919-09	Apresentou carteira profissional de outro estado
1463	Ricardo Prado Pinheiro	136.441.279-99	Apenas a última inscrição será válida
1464	Simone Aparecida Ambrosina Sousa Santos	274.726.528-57	Apresentou documento do conselho vencido
1466	Michelly Daiane Pedry	079.432.399-54	Não apresentou CNH de categoria mínima D, nem curso CETVE
1468	Kelly Cristina Custódio Gabriel	025.954.887-16	Não apresentou carteira profissional
1473	Valtair Roberto Giessler	000.370.251-04	Apresentou carteira profissional de outro estado
1475	Jessica Bueno	075.582.279-09	Não apresentou certificado de nível técnico
1477	Priscila Backes Meller	075.533.929-01	Apenas a última inscrição será válida
1478	Márcia Do Carmo Das Chagas De Castro Guimarães	720.026.032-00	Apresentou carteira profissional de outro estado
1479	Priscila Backes Meller	075.533.929-01	Apenas a última inscrição será válida
1481	Vanessa Cristina Silva Freire	051.492.353-93	Apenas a última inscrição será válida
1485	Joice Siqueira Da Silva	058.799.531-90	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1494	Angela Marcia Dos Santos	166.718.918-26	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1499	Luís Felipe Dos Santos	100.202.529-00	Não apresentou carteira profissional
1505	Luiz Henrique Bressan Felicio	043.566.122-13	Não apresentou documento oficial com foto
1511	Ezequiel Camilo	084.858.299-30	Não apresentou curso CETVE
1512	Andryela Tauana Bresolin	095.049.399-61	Não apresentou carteira profissional
1521	Geanderson Souza Silva	037.909.412-63	Não apresentou carteira profissional
1525	Ana Júlia Blanck	132.005.299-11	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1529	Janete Kistemmacher Pereira	009.458.069-30	Apenas a última inscrição será válida
1531	Amanda Cristina Rech Benito	131.574.169-52	Não apresentou carteira profissional
1534	Laura Helena Maia Da Costa	886.606.721-00	Apenas a última inscrição será válida
1535	Carla Verônica De Jesus	143.191.426-67	Apenas a última inscrição será válida
1537	Selma Fátima Lourenço	071.198.409-32	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1538	Julia Cristine Guimarães	120.106.789-82	Apresentou carteira profissional fora da validade
1539	Danielly Freitas De Souza	986.196.753-20	Apresentou carteira profissional de outro estado
1541	Laura Helena Maia Da Costa	886.606.721-00	Apenas a última inscrição será válida
1546	Kethellyn Dayanne P De Carvalho	093.894.859-83	Não apresentou carteira profissional
1549	Dyenifer Silvana Alves De Souza	097.002.979-93	Apresentou carteira profissional de outro estado
1553	Roberta Gabriely Uchoa Dos Santos	113.464.119-21	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1554	Bruna Ariane Veronez	434.958.948-10	Não apresentou carteira profissional correspondente a vaga
1555	Rodrigo Antonio Kowalski Policeno	069.324.929-38	Não apresentou curso CETVE
1557	Andre Saliba	729.168.429-34	Carteira profissional ilegível
1559	Indianara Ferreira Da Silva	068.019.999-31	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1560	Thalia Mayumi Kimura	084.786.959-82	Apenas a última inscrição será válida
1561	Janete Francisca Ody Justi	037.673.339-02	Apresentou apenas frente do documento oficial com foto
1563	Alexandre Melo	045.720.679-96	Não apresentou certificado de nível técnico
1564	Jaqueline De Lima Souza	090.832.409-08	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1569	Cledineia Vieira Bueno	026.387.799-03	Apresentou documento do conselho vencido
1572	Adams Jeyms Francisco Da Silva	058.565.574-09	Apresentou curso CETVE fora da validade
1573	Eduarda De Freitas	105.088.159-16	Apresentou carteira profissional fora da validade
1577	Ana Paula Wogler Vieira	097.289.149-89	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição

1578	Beatiz Ripa Dos Reis	354.595.438-27	Não apresentou carteira profissional
1579	Steffani Rodrigues De Souza	054.188.332-19	Não apresentou carteira profissional
1580	Carla Liliane Da Silva Henrique	153.475.657-48	Não apresentou carteira profissional
1581	Érika Eduarda Da Silva Rios	153.212.559-38	Não apresentou carteira profissional
1582	Gisele De Fátima Bonfim	069.327.989-30	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1584	Wagner Junior Ribeiro Da Silva	129.130.299-90	Não apresentou carteira profissional
1585	Elaine Gonçalves Dos Santos	004.573.542-59	Não apresentou carteira profissional
1587	Eduardo Felipe Oliveira De Lai	082.493.169-67	Apenas a última inscrição será válida
1588	Eleine Patricia Gusson	044.449.459-66	Não apresentou verso da carteira profissional
1589	Maxwelle Cristina Da Silva	057.166.309-52	Não apresentou carteira profissional
1595	Ana Beatriz Brzuska	114.254.519-93	Não apresentou carteira profissional
1596	Lucas Teixeira De Souza	126.513.176-75	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1597	Marcelo Lopes De Oliveira	039.452.619-88	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1601	Janete Kistemmacher Pereira	009.458.069-30	Apenas a última inscrição será válida
1604	Gabriela Fernanda Ferrari De Oliveira	063.293.949-46	Não apresentou carteira profissional
1609	Leonardo Luis Arcego	077.724.149-86	Não apresentou documento oficial com foto
1614	Bruno Galvan	039.140.649-35	Apresentou documento do conselho vencido
1617	Sueli Silva De Souza	050.188.619-24	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1621	Tais Da Silva Schmidt	102.201.349-10	Não apresentou carteira profissional
1622	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	068.729.739-78	Apenas a última inscrição será válida
1626	Rafaela Caroline Da Silva Molina	081.153.219-40	Não apresentou carteira profissional
1628	Luiz Carlos De Oliveira	115.728.584-86	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1630	Nelcileia Dos Santos Da Silva	011.147.231-85	Apresentou carteira profissional de outro estado
1631	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	055.452.279-97	Apenas a última inscrição será válida
1633	Lauren Valenthina Peres Timm	034.647.430-20	Não apresentou carteira profissional
1634	Taís Da Silva Schmidt	102.201.349-10	Não apresentou carteira profissional
1636	Mariani De Sá Dos Santos	146.118.239-54	Não apresentou carteira profissional
1641	Pablo Carlos Bonfanti	102.415.719-95	Apresentou apenas frente do documento oficial com foto
1645	Jucelia Da Fonseca Klauss	036.012.209-46	Não apresentou carteira profissional
1649	Lidiane Cristina Ferreira De Lima	089.377.649-11	Apresentou carteira profissional fora da validade
1650	Israelita Oliveira De Sena	050.675.579-74	Apresentou carteira profissional de outro estado
1652	Anilson Espírito Santo Andrade	661.212.212-91	Não apresentou documento oficial com foto e CNH
1653	Angela Botelho	979.787.011-15	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1667	Barbara Bredow	098.260.579-08	Não apresentou carteira profissional
1673	Cristiane Lubke Chagas	360.902.738-05	Apresentou documento do conselho vencido
1675	Grete De Oliveira Fragoso	064.469.649-43	Não apresentou carteira profissional
1677	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	Não apresentou carteira profissional
1678	Vanessa Adriane Tessaro	067.900.679-65	Apresentou carteira profissional fora da validade
1684	Bruna Carolina Kochhann	115.538.929-84	Não apresentou carteira profissional
1691	Thais Gaida Baiao	119.127.579-58	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição
1698	Fernanda Aparecida Mosca Gaias	067.952.219-03	Não apresentou carteira profissional
1703	Helia Cristina Ferreira Dos Santos	805.435.103-87	Apresentou carteira profissional de outro estado
1705	Karine Samara Lopes Ramos	906.625.122-00	Não apresentou carteira profissional
1706	Eduarda De Lara Gomes	073.331.309-40	Apresentou apenas frente da carteira profissional
1711	Rafael Franco Rodrigues Coxev	028.287.811-43	Não apresentou carteira profissional
1712	Andrieli Fabiana Botura De Sá	094.332.509-90	Não apresentou documentos obrigatórios para a inscrição

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 30 de outubro de 2025.

ANGELA DA SILVA
Presidente Da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:086F1A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa C. E. LAZAROTTO VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ: 20.088.291/0001-29
ESPÉCIE: Contrato nº 74/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.
OBJETO: **Chamamento Público para Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C491A667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 684/2013, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ n° 00.964.245/0001-39. Valor Contratual: de R$ 124.779,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UN.	QUANT.	R$ UN	R$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GRAMAS CHOCOLATE EM PO SOLUVEL, 50% CACAU. EMBALAGEM MINIMO 400G. INGREDIENTES: CACAU EM PO SOLUVEL, AÇUCAR E AROMATIZANTE SEM GLUTEN.	APTI	UN	150,00	7,15	1.072,50
2	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 05 KG COR: BRANCA. ODOR: PRÓPRIO DO PRODUTO. SABOR: PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL: CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MÍNIMA DE 99,5 %; CONCENTRAÇÃO DE GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4 %; CONCENTRAÇÃO DE SAIS MINERAIS MÁXIMA DE 0,2 %; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3 %.	GLOBO	PCT	1.200,00	16,00	19.200,00
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 05 KG O ARROZ PARBOILIZADO É PRÉ-COZIDO E MANTÉM SEUS PRINCIPAIS NUTRIENTES E VITAMINAS, TENDO AROMA E SABOR SUAVE E CREMOSO.	SEU ARROZ	PCT	1.200,00	12,80	15.360,00
4	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA/LEITE 400 GRAMAS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PICCININI	PCT	1.200,00	3,50	4.200,00
5	CAFÉ EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO, OBTIDO A PARTIR 100% DE GRÃOS BENEFICIADOS DOFRUTO MADURO DE 1º QUALIDADE, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, PERMITIDA A PRESENÇA DE CONILON, BEBIDA DURA, ADMITINDO-SE RIO E ISENTO RIO ZONA, COM O PONTO DE TORRA MÉDIA, EMBALADO PELO PROCESSO DE VÁCUO PURO, MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM SINGLE-WALL, OU BOUBLE-WALL. EM CASO DE EMBALAGEM SINGLE-WAL, DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA INDIVIDUALMENTE POR CAIXOTE DE PAPEL-CARTÃO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRMA FSC. BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM 500G, MARCAS SUGERIDAS: MELITA, 3 CORAÇÕES, BOM JESUS, DAMASCO OU EQUIVALENTES, OU SIMILARES, OU MELHORES.	COAMO	PCT	1.200,00	26,50	31.800,00
6	CHÁ MATE TOSTADO AROMA NATURAL 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS TOSTADO PARA INFUSÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SAQUINHOS INDIVIDUAIS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CHILENO	CX	1.200,00	2,99	3.588,00
7	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES DIVERSOS 400 GRAMAS COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLPA DO INGREDIENTE PRINCIPAL, AÇÚCAR, AMIDO, PECTINA E CONSERVANTE. UNIDADE: EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, COM TAMPA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	DA SERRA	UN	150,00	2,98	447,00
8	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 340G, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR O PRODUTO, OS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	FUGINI	UN	1.200,00	1,98	2.376,00
9	FARINHA DE MILHO BRANCA/AMARELA COM 1KG COM FLOCOS INTEGROS, SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MONTE CLARO	PCT	1.200,00	3,98	4.776,00
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1 05 KG PRODUTO DEVE TER COLORAÇÃO BRANCA, COM GRÂNULOS FINOS E SOLTOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRODUTO SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARINA	PCT	1.200,00	13,00	15.600,00
11	FEIJAO PRETO 1KG TIPO 1 CLASSE PRETO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PROPRIA	PCT	1.200,00	2,90	3.480,00
12	FUBA AMARELO / BRANCO 01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELO OU BRANCO. DESCRIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ZANIN	PCT	1.200,00	3,00	3.600,00
13	LEITE EM PÓ 200 GRAMAS COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A E VITAMINA D. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	ROMANO	UN	150,00	9,00	1.350,00

14	MACARRÃO ESPAGUETE N° 8 500 GRAMAS DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ROBERTA	PCT	1.200,00	2,40	2.880,00
15	MARGARINA COM SAL 500 G COM SAL CREMOSA. COMPOSIÇÃO: DEVE CONTER 80% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS E MÁXIMO DE 15% DE GORDURA TOTAL NA PORÇÃO DE 10 GRAMAS. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 UI DE VITAMINA A POR KG. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATGURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160 I). NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE: POTES COM 500 GRAMAS.	ORIGINALE	UN	150,00	6,50	975,00
16	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRAMAS BRANCA. DESCRIÇÃO: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS; RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LISTA DE INGREDIENTES (OU INGREDIENTE ÚNICO), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 500 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	SINHA	PCT	150,00	4,50	675,00
17	OLEO DE SOJA 900 ML DESCRIÇÃO: PRODUTO ALIMENTÍCIO NÃO TRANSGÊNICO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: PET COM 900ML.	COAMO	UN	1.200,00	7,78	9.336,00
18	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE 400 GRAMAS EM FLOCOS, DESIDRATADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	SINHA	PCT	150,00	4,98	747,00
19	QUIRERA DE MILHO CANJIQUINHA AMARELA / BRANCA 01 KG COMPOSIÇÃO: MILHO DEGERMINADO. EMBALAGEM: PACOTES COM 01 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ZANIN	PCT	150,00	3,76	564,00
20	SAL REFINADO IODADO 1KG PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MARFIM	PCT	1.200,00	1,50	1.800,00
21	SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS SARDINHA AO PROPRIO SUCO COM OLEO DE SOJA SEM SABOR. EMBALAGEM LATAS.	88	UN	150,00	6,35	952,50
TOTAL						**R$124.779,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 30/10/2025 AO DIA 29/10/2026. Assinatura: 30/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F520DDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2/2025

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2/2025

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Resultado Provisório** do **Processo Seletivo Simplificado nº 002.1/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, para atuação nos serviços socioassistenciais do município

Irati, 31 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais
nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, TORNA PÚBLICA o **RESULTADO PROVISÓRIO** do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

Coordenador de Equipamento (CRAS, CREAS e Programa de Medidas Socioeducativas, Centro da Juventude).

Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
255	PATRICIA HELENA BORGES	100	100	0	183	383	1
243	FERNANDA ROCHA	100	80	16	146	342	2
257	JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	50	100	5	175	330	3
106	ALESSANDRA COLESEL	75	100	17	125	317	4
267	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	50	100	0	162	312	5
032	MARILDA DA LUZ PEREIRA LOPES ERDMANN	100	100	0	100	300	6
111	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	100	90	5	100	295	7
233	BRUNA CAROLINE PIEGUES	50	100	8	129	287	8
172	PAMELA KRUSKEWISKI	100	100	0	75	275	9
048	ANDREIA CARLA GLINSKI	0	0	0	250	250	10
338	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	100	100	28	0	228	11
279	ANA PAULA DAVEBIDA	100	100	0	8	208	12
175	ANA CAROLINA MENON	100	100	8	0	208	13
092	DANIELE GONÇALVES DIAS	100	100	0	0	200	14
099	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	100	100	0	0	200	15
308	LAIZA MENON	100	100	0	0	200	16
021	JANAINA RIBEIRO	100	100	0	0	200	17

113	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	100	100	0	0	200	18
088	LUCIANA NAIRNE DUDA	65	100	0	0	165	19
206	NAJILA CRISTINA CAMARGO	50	100	11	0	161	20
116	KAUANY RAFAELY PRESTES DE GOES	100	60	0	0	160	21
169	ALINE BUENO MAROCHI	50	100	9	0	159	22
351	ZENI DE LIMA LOPES	50	90	0	17	157	23
118	CLAUDIA CARLOTA BITTENCOURT FULBER	50	100	0	0	150	24
201	PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI	100	0	0	50	150	25
178	LARISSA DE FÁTIMA CHAVES	50	90	0	0	140	26
109	DANYELA BRAGANHOL	100	30	1	0	131	27
307	LILIANE ZVIR	100	30	0	0	130	28
198	DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER	50	80	0	0	130	29
040	LERIANE DRABESKI	100	20	0	0	120	30
305	LUCIMARA PEREIRA	100	10	0	0	110	31
315	REGIANE BARBOSA OCONOSKI	100	0	0	0	100	32
153	ADRIANA UHLMANN	100	0	0	0	100	33
330	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	100	0	0	0	100	34
139	JACIANE APARECIDA DAS NEVES	100	0	0	0	100	35
007	BRUNA GABRIELLA CORREIA DOS SANTOS PIALA	0	100	0	0	100	36
017	SIMONE CARLA RECOFKA	75	20	0	0	95	37
061	FRANCIELY CRISTINA COSTA	50	40	0	0	90	38
152	IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER	0	80	0	0	80	39
144	ADRIANA RODRIGUES EIDAM	50	0	0	0	50	40
154	EDUARDA SCHNEIDER	0	40	4	0	44	41
313	GABRIELY RUJISKI STANSKI	25	0	0	0	25	42
312	LUCI APARECIDA WAGNER	0	0	0	0	0	43
041	SABRINA GRASIELA RODRIGUES COLTRO	0	0	0	0	0	44
349	MARIA EDUARDA ZAHAIKEVITCH	0	0	0	0	0	45
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
292	ELIS CARINA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0
122	KELLEN RENATA CARDOSO	0	0	0	0	0	0
009	MILENA MARCELO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0

Coordenador de Acolhimento e Gestão

Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
106	ALESSANDRA COLESEL	75	100	17	250	442	1
111	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	100	100	5	175	380	2
071	ALINE APARECIDA MUZINOSKI	50	100	4	204	358	3
243	FERNANDA ROCHA	100	90	16	146	352	4
048	ANDREIA CARLA GLINSKI	0	0	0	250	250	5
338	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	100	100	28	0	228	6
161	KARLA OSISNKI FERREIRA	100	100	0	8	208	7
175	ANA CAROLINA MENON	100	100	8	0	208	8
046	GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA	100	100	0	0	200	9
032	MARILDA DA LUZ PEREIRA LOPES ERDMANN	100	100	0	0	200	10
255	PATRICIA HELENA BORGES	100	100	0	0	200	11
322	VINICIUS MARCELLO	100	100	0	0	200	12
290	ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCEZ ANDRADE	65	100	0	21	186	13
172	PAMELA KRUSKEWISKI	100	80	0	0	180	14
233	BRUNA CAROLINE PIEGUES	50	100	8	12	170	15
206	NAJILA CRISTINA CAMARGO	50	100	11	0	161	16
169	ALINE BUENO MAROCHI	50	100	9	0	159	17
257	JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	50	100	5	0	155	18
201	PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI	100	0	0	54	154	19
118	CLAUDIA CARLOTA BITTENCOURT FULBER	50	100	0	0	150	20
209	CARINA MARIA DE SOUZA	100	50	0	0	150	21
267	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	50	100	0	0	150	22
193	ANA ILDA CARRARA	50	60	0	0	110	23
328	ADRIANA DE LIMA PACHECO	100	0	0	0	100	24
248	ELIS ADRIELE MALINOWSKI	100	0	0	0	100	25
228	ELISAMA DE SOUZA	100	0	0	0	100	26
184	AMANDA ANICHESKI	50	10	0	37	97	27
337	MOISÉS FIGUEIREDO GOMES	25	60	0	0	85	28
026	MAYRA CRISTINA GEHRKE	0	60	1	0	61	29
268	FRANCIELE CRISTINA DE LARA	50	0	0	0	50	30
289	TULIO AMARAL BITTENCOURT	50	0	0	0	50	31
302	GABRIELLE MENON STEINKE	50	0	0	0	50	32
180	ALICE KONOVAL PEDROSO	0	50	0	0	50	33
313	GABRIELY RUJISKI STANSKI	25	0	0	0	25	34
154	EDUARDA SCHNEIDER	0	20	4	0	24	35
054	ROSEMARI TEREZINHA FERREIRA	0	0	0	0	0	36
055	JESSICA JHULIE CAPELINI	0	0	0	0	0	37
158	DANIELLE STEC DE LIMA	0	0	0	0	0	38
277	RONALDO VINÍCIUS PRADO	0	0	0	0	0	39
349	MARIA EDUARDA ZAHAIKEVITCH	0	0	0	0	0	40
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
192	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0
242	GABRIELE DORGIEWICZ	0	0	0	0	0	0
091	GABRIELY GONÇALVES DIAS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0

Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e Programas de Transferência de Rendas

Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
071	ALINE APARECIDA MUZINOSKI	50	100	4	200	354	1
162	LUAN FELIPE BISCAIA	50	100	0	196	346	2
116	KAUANY RAFAELY PRESTES DE GOES	100	80	0	133	313	3
046	GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA	100	100	0	29	229	4
179	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	100	100	9	0	209	5
099	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	100	100	0	0	200	6

322	VINICIUS MARCELLO	100	100	0	0	200	7
113	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	100	100	0	0	200	8
290	ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCEZ ANDRADE	65	100	0	21	186	9
112	IZADORA SOMENSI	50	100	0	0	150	10
218	ANA CAROLINA FILUS	50	30	0	62	142	11
095	FERNANDA DOS SANTOS	50	90	0	0	140	12
260	KAREN ELISA DOMINGOS	50	80	0	0	130	13
308	LAIZA MENON	100	30	0	0	130	14
033	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	100	10	0	0	110	15
136	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA	100	0	0	0	100	16
083	ANDERSON MARCELO LEMOS BUASCZYK	50	50	0	0	100	17
305	LUCIMARA PEREIRA	100	0	0	0	100	18
153	ADRIANA UHLMANN	100	0	0	0	100	19
025	MEIRI DAIANA RODRIGUES	100	0	0	0	100	20
325	ANA CLAUDIA BORTOLETTO	0	70	0	0	70	21
026	MAYRA CRISTINA GEHRKE	0	60	1	0	61	22
152	IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER	0	60	0	0	60	23
268	FRANCIELE CRISTINA DE LARA	50	0	0	0	50	24
289	TÚLIO AMARAL BITTENCOURT	50	0	0	0	50	25
302	GABRIELLE MENON STEINKE	50	0	0	0	50	26
337	MOISÉS FIGUEIREDO GOMES	25	20	0	0	45	27
180	ALICE KONOVAL PEDROSO	0	30	0	0	30	28
296	TAIS BIERNASKI	0	10	6	0	16	29
224	CRISTIANE MACHADO FERREIRA BORGES	0	10	0	0	10	30
177	VERA MARIA KULICHESKI	0	0	0	0	0	31
037	ANGELO BABIUK	0	0	0	0	0	32
135	SAMARA LOUISE CAETANO	0	0	0	0	0	33
055	JESSICA JHULIE CAPELINI	0	0	0	0	0	34
253	MARLUZA FERREIRA DA LUZ	0	0	0	0	0	35
186	KETLEN DA LUZ LOURENÇO	0	0	0	0	0	36
342	FLÁVIO DRUCZKOSKI FILHO	0	0	0	0	0	37
158	DANIELLE STEC DE LIMA	0	0	0	0	0	38
232	RONALDO VINICIUS PRADO	0	0	0	0	0	39
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
298	MARIA OLINDA CONCEIÇÃO JORGE	0	0	0	0	0	0
309	CRISTIANE DA CRUZ MORAES	0	0	0	0	0	0
293	DAMIANE FERREIRA	0	0	0	0	0	0
074	AMANDA GABRIELA DE ARRUDA	0	0	0	0	0	0

Pedagogo

Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
193	ANA ILDA CARRARA	50	100	0	250	400	1
095	FERNANDA DOS SANTOS	50	100	0	250	400	2
126	VANESSA DE CASSIA OLIVEIRA	75	100	0	158	333	3
017	SIMONE CARLA RECOFKA	100	20	0	212	332	4
209	CARINA MARIA DE SOUZA	100	50	0	179	329	5
336	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	50	100	0	162	312	6
040	LERIANE DRABESKI	100	60	0	125	285	7
350	SOLANGE FERREIRA BATISTA	100	20	0	150	270	8
033	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	100	20	0	142	262	9
178	LARISSA DE FÁTIMA CHAVES	50	90	0	117	257	10
202	TAINÁ APARECIDA TEIXEIRA	0	20	0	233	253	11
064	SOLANGE APARECIDA TORRENS	50	100	15	75	240	12
025	MEIRI DAIANA RODRIGUES	100	0	0	137	237	13
021	JANAINA RIBEIRO	100	100	0	37	237	14
061	FRANCIELY CRISTINA COSTA	50	50	0	133	233	15
179	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	100	100	9	4	213	16
092	DANIELE GONÇALVES DIAS	100	100	0	0	200	17
170	JESSICA PAULINO RIBEIRO	0	50	0	150	200	18
003	BRUNA LETÍCIA MENDES	100	100	0	0	200	19
276	MARCOS ROBERTO DE CASTRO	25	90	0	50	165	20
228	ELISAMA DE SOUZA	100	0	0	58	158	21
312	LUCI APARECIDA WAGNER	0	0	0	142	142	22
198	DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER	50	80	0	12	142	23
108	IRENE LONGATTO	75	0	0	58	133	24
018	LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA	100	0	14	0	114	25
133	ANGELICA GONÇALVES	25	80	0	0	105	26
066	BRUNA SIKORA MARCHINSKI	75	30	0	0	105	27
315	REGIANE BARBOSA OCONOSKI	100	0	0	0	100	28
254	ANDREA BUENO	0	100	0	0	100	29
136	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA	100	0	0	0	100	30
141	ROSANA TERESINHA BRANDALISE	100	0	0	0	100	31
328	ADRIANA DE LIMA PACHECO	100	0	0	0	100	32
219	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	100	0	0	0	100	33
248	ELIS ADRIELE MALINOWSKI	100	0	0	0	100	34
330	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	100	0	0	0	100	35
139	JACIANE APARECIDA DAS NEVES	100	0	0	0	100	36
144	ADRIANA RODRIGUES EIDAM	50	30	0	0	80	37
218	ANA CAROLINA FILUS	50	30	0	0	80	38
282	BEATRIZ LONGATO	65	0	0	0	65	39
186	KETLEN DA LUZ LOURENÇO	0	0	0	62	62	40
245	SILMARA APARECIDA VERIATO	50	0	0	0	50	41
230	VANESSA DOS ANJOS	50	0	0	0	50	42
093	VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI	50	0	0	0	50	43
094	KASTIELLI JOFFE	50	0	0	0	50	44
098	DAIANE VANESSA TADRA DEUBATEI	50	0	0	0	50	45
223	EDUARDA MACHADO BARBY	50	0	0	0	50	46
296	TAIS BIERNASKI	0	30	6	0	36	47

128	MARIELI GROKORRISKI GONÇALVES	0	10	0	0	10	48
054	ROSEMARI TEREZINHA FERREIRA	0	0	0	0	0	49
123	ARIELI PIRES DE LIMA	0	0	0	0	0	50
150	RITHIELI GONZAGA TURCO	0	0	0	0	0	51
008	LANA MATTOSO DE OLIVEIRA FARIAS	0	0	0	0	0	52
041	SABRINA GRASIELA RODRIGUES COLTRO	0	0	0	0	0	53
072	ANABELE PIRES	0	0	0	0	0	54
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
300	MARIA RENATA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0
333	ANA PAULA PADILHA	0	0	0	0	0	0
114	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	0	0	0	0	0	0
187	YURI FREITAS GONÇALVES	0	0	0	0	0	0
194	FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO	0	0	0	0	0	0
306	KAYLANI DE CAMARGO	0	0	0	0	0	0
272	KAROLAYNE MIKALSKI PIRES	0	0	0	0	0	0
242	GABRIELE DORGIEWICZ	0	0	0	0	0	0
045	ALANA CAMILA FERREIRA	0	0	0	0	0	0
285	MARIA CLARA MOLINARI	0	0	0	0	0	0
009	MILENA MARCELO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0

Entrevistador Social

Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
075	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	75	100	0	142	317	1
007	BRUNA GABRIELLA CORREIA DOS SANTOS PIALA	25	100	0	125	250	2
293	DAMIANE FERREIRA	65	60	9	100	234	3
019	KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES	0	100	0	121	221	4
001	SIRLEY ALEXANDRE CORREA	15	100	0	100	215	5
070	GRACIE FLIZIKOWSKI	50	100	0	58	208	6
149	EMILY NATHANA AFINOVICZ	75	100	0	33	208	7
217	SULEVAN GUIMARÃES	40	100	0	67	207	8
161	KARLA OSISNKI FERREIRA	100	100	0	0	200	9
062	RITA DE CÁSSIA CORDEIRO	25	100	0	54	179	10
192	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	15	100	0	62	177	11
112	IZADORA SOMENSI	75	100	0	0	175	12
121	TIAGO DOMINGUES PEREIRA	15	100	0	58	173	13
090	AMAURY VITORINO JÚNIOR	15	70	0	71	156	14
134	SIMONE DAS GRAÇAS CHAVES	15	100	0	12	127	15
254	ANDREA BUENO	25	100	0	0	125	16
127	GISLAINE SCHREIDER	25	100	0	0	125	17
229	JULIANA BERTÃO	25	100	0	0	125	18
259	LEISI CRISTINA FERREIRA	15	100	0	0	115	19
195	VANUSA GONÇALVES OLIVEIRA	15	100	0	0	115	20
216	CARMEM DANIELE DE LINS FERREIRA DE MORAES PRECHESNIUK	15	100	0	0	115	21
323	MANOELA MENDES	15	100	0	0	115	22
036	NICOLY RAFFAELA DO AMARAL RIGONI	15	100	0	0	115	23
031	DAYANA BRESSAN PINTO	0	100	0	8	108	24
080	JOÃO GUILHERME CAETANO	15	90	0	0	105	25
038	ELAINE SIQUEIRA DE LIMA	0	100	0	4	104	26
103	MARCIA REGINA STACKIW	0	100	0	0	100	27
168	JEFERSON DOS SANTOS CRISTO	0	100	0	0	100	28
304	THAIS KOVALSKI	100	0	0	0	100	29
104	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	0	100	0	0	100	30
066	BRUNA SIKORA MARCHINSKI	100	0	0	0	100	31
063	BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	0	100	0	0	100	32
274	SAMANTA GABRIELE DE SOUZA CALIXTRO	0	100	0	0	100	33
013	LAIS FERNANDA MIRANDA RODRIGUES	0	100	0	0	100	34
143	KAYKI MIGUEL PAES DE CAMARGO	0	100	0	0	100	35
059	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	0	100	0	0	100	36
325	ANA CLAUDIA BORTOLETTO	25	70	0	0	95	37
275	LETICIA ALANA SCHREIDER	15	20	0	58	93	38
120	IAGO BATISTA	15	70	0	0	85	39
132	MAGIDA GHANE REDA	0	80	0	0	80	40
097	ELISLEI VACARI BILOVUS	0	80	0	0	80	41
213	LARISSA FRANCIELE WAWRUK	0	70	0	0	70	42
301	KAREM PRISCILA BARBOSA	75	0	0	0	75	43
176	ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS	15	50	0	0	65	44
263	SANDRYELI APARECIDA SLABICKI	0	60	0	0	60	45
058	JANAINE BEMBEM DOS SANTOS	15	40	0	0	55	46
166	JÉSSICA RENATA GONÇALVES	0	50	0	0	50	47
147	KELVIN GABRIEL CHAVES SOARES	40	10	0	0	50	48
207	SILVESTRE KSZAN	0	40	0	0	40	49
107	EDINALDA IAGUELA	0	40	0	0	40	50
187	YURI FREITAS GONÇALVES	40	0	0	0	40	51
015	VIVIANE APARECIDA CARNEIRO	15	20	0	0	35	52
006	LUIZ FELIPE KOZAK	15	20	0	0	35	53
086	MILENA DAS GRAÇAS MUZINOSKI	15	20	0	0	35	54
163	SCHEILA NARYADNE ANTUNES AVILA	0	30	0	0	30	55
314	FABIELLE VITORIA DIBAS KAMINSKI	0	30	0	0	30	56
145	DIAIR FERREIRA	25	0	0	0	25	57
222	SOLANGE DOS SANTOS SANTANA	25	0	0	0	25	58
014	NOEMA SAIONARA MASSENS DOS SANTOS	25	0	0	0	25	59
251	CLAUDINEI DE JESUS ROMÃO	25	0	0	0	25	60
226	GISELE APARECIDA NEVES DE ANDRADE	25	0	0	0	25	61
343	ELIANE CORREIA TREVISAN	25	0	0	0	25	62
124	LUCIMARE SPRADA	25	0	0	0	25	63
078	BIANCA KAROLINE FERREIRA	25	0	0	0	25	64
105	CAMILA MOSELE	25	0	0	0	25	65
004	JULIANA JANAINA LUCAS	25	0	0	0	25	66

297	CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO	25	0	0	0	25	67
160	FLAVIA LOPES DA SILVA	25	0	0	0	25	68
067	FLÁVIA AUGUSTA CAETANO	25	0	0	0	25	69
210	ALEX CRISTIANO SCHEIDT PADILHA	25	0	0	0	25	70
051	JULIANA DA LUZ	25	0	0	0	25	71
284	MARIA DA GRAÇA FLIZIKOWSKI SILVEIRA	25	0	0	0	25	72
188	BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIROS	25	0	0	0	25	73
294	CAMILA ALEXANDER	25	0	0	0	25	74
225	JULIANE CRISTINE MULLER DE BONA	25	0	0	0	25	75
331	DANIELY APARECIDA CHAVES	15	10	0	0	25	76
344	RAIANE CAROLINE RAMOS REJEI	0	20	0	0	20	77
034	DEBORA PEDROLI	0	20	0	0	20	78
096	JOZIEL RODRIGO RIBEIRO FILHO	0	20	0	0	20	79
239	PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARUNBAGA	15	0	0	0	15	80
283	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	15	0	0	0	15	81
183	FERNANDA CAROLINA CAETANO HERBERT	15	0	0	0	15	82
011	MARISTELA KULKA	15	0	0	0	15	83
273	LAIS FERNANDA CARNEIRO DE SANTANA	15	0	0	0	15	84
125	ANDRESSA MARA DA PAIXÃO CARBONERA	15	0	0	0	15	85
005	TAIS APARECIDA DA ROSA	15	0	0	0	15	86
310	GIOVANNI BRUNO ZARPELON	15	0	0	0	15	87
155	LESLY APARECIDA PEREIRA	15	0	0	0	15	88
010	TAILAINE DE SOUZA PERES	15	0	0	0	15	89
074	AMANDA GABRIELA DE ARRUDA	15	0	0	0	15	90
295	GIOVANNA BORDE LARA	15	0	0	0	15	91
148	LIVIAN MARIA GOLINSKI	15	0	0	0	15	92
022	ANA CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	15	0	0	0	15	93
319	LUIS MATHEUS SANTOS	15	0	0	0	15	94
137	SUELEN MACHADO	15	0	0	0	15	95
157	MANUELA KANARSKI	15	0	0	0	15	96
042	KAUÃ VALENTIM DUDA	15	0	0	0	15	97
327	RICHARD BERNARDO DE SOUZA BORTOLETTO	15	0	0	0	15	98
052	MARLI IARA PETENUCI	0	0	0	0	0	99
185	CRISTIANE MORAVIESKI DE SOUZA	0	0	0	0	0	100
028	LURDES MIERZEJEWSKI	0	0	0	0	0	101
311	EDINEI MORAES	0	0	0	0	0	102
084	MÁRCIA ALVES DE LIMA SOKOLOSKI	0	0	0	0	0	103
159	EDENISE DE FATIMA AMULINARI CARDOSO SZWARC	0	0	0	0	0	104
050	CANDELARIA APARECIDA VIEIRA GALVÃO	0	0	0	0	0	105
174	VILMA IANITSKI	0	0	0	0	0	106
073	JOSIANE APARECIDA BONETI	0	0	0	0	0	107
316	ELIANE DA CONCEIÇÃO IBRAIM	0	0	0	0	0	108
167	MARILEI APARECIDA BONFIM	0	0	0	0	0	109
262	PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	0	0	0	0	0	110
317	MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	0	0	0	0	0	111
053	SIMONE BINKOWSKI	0	0	0	0	0	112
068	JESSICA APARECIDA PEREIRA	0	0	0	0	0	113
333	ANA PAULA PADILHA	0	0	0	0	0	114
049	RENATA CASIMIRSKI	0	0	0	0	0	115
069	JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK	0	0	0	0	0	116
234	MICHELE MUSTEFAGA	0	0	0	0	0	117
089	IGOR ALESSANDRO CORDEIRO	0	0	0	0	0	118
265	KAREN LETÍCIA REIS BOMFIM	0	0	0	0	0	119
287	ALESSANDRO PREVEDA	0	0	0	0	0	120
286	MATHEUS HUGO SCHEIDT PADILHA	0	0	0	0	0	121
164	MARIANA AKSENEN BEDIN	0	0	0	0	0	122
237	MARIA DANIELE HONISKO FERREIRA	0	0	0	0	0	123
012	NICOLY APARECIDA MUCHA FIORI	0	0	0	0	0	124
119	TAMARA CRISTINA CARDOSO	0	0	0	0	0	125
189	JULIANA DE FÁTIMA BUHRER	0	0	0	0	0	126
044	TAIANE DE SOUZA PERES	0	0	0	0	0	127
130	BRUNO DE PAULA	0	0	0	0	0	128
190	JAKSON DAVID GALVÃO	0	0	0	0	0	129
278	LETÍCIA KOSNIYZEKO	0	0	0	0	0	130
241	MARIA CAROLINE VELOZO	0	0	0	0	0	131
231	ANNA KAROLINE LOPES	0	0	0	0	0	132
221	BÁRBARA ELLIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	133
345	ANDREW RODRIGUES BABIUK	0	0	0	0	0	134
171	PAMELA PAULINO RIBEIRO	0	0	0	0	0	135
324	ALEXIA KAOANE CORDEIRO	0	0	0	0	0	136
249	GABRIELA LELINSKI	0	0	0	0	0	137
030	LAURA KARINE SEDOR	0	0	0	0	0	138
057	NICOLLI DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	139
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
318	JENIFER DE OLIVEIRA CABRAL	0	0	0	0	0	0
340	LETICIA GABRIELLE DE MORAIS	0	0	0	0	0	0

Orientador Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
182	VANDERLUCIA MARIA DE OLIVEIRA BUDEL	100	100	0	79	279	1
195	VANUSA GONÇALVES OLIVEIRA	15	100	0	100	215	2
142	DORA LEANDRA WOLANIUK	25	100	18	71	214	3
024	DALIANE STRESSER DE CAMPOS	100	100	0	0	200	4
252	JULIANA EMANUELE SLOTA	0	100	0	100	200	5
020	BRUNA FERNANDA MUZEKA	0	100	0	87	187	6
081	RUBENS ALVES MACHADO JUNIOR	15	100	0	71	186	7
133	ANGELICA GONÇALVES	50	60	0	58	168	8
285	MARIA CLARA MOLINARI	15	100	28	0	143	9

217	SULEVAN GUIMARÃES	40	100	0	0	140	10
127	GISLAINE SCHREIDER	25	100	0	0	125	11
258	ANA HUL	0	100	0	17	117	12
060	SIRLEY ALEXANDRE CORREA	15	100	0	0	115	13
102	SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	15	100	0	0	115	14
216	CARMEM DANIELE DE LINS FERREIRA DE MORAES PRECHESNIUK	15	100	0	0	115	15
191	EDUARDA CRISTINA FRAGOSO OKONSKI	15	100	0	0	115	16
323	MANOELA MENDES	15	100	0	0	115	17
197	JESSICA LUANA DE OLIVEIRA	0	100	0	8	108	18
292	ELIS CARINA PINHEIRO	15	90	0	0	105	19
332	BIANCA GANS LOVATO	75	30	0	0	105	20
093	VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI	100	0	0	0	100	21
264	JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU	0	100	0	0	100	22
304	THAIS KOVALSKI	100	0	0	0	100	23
213	LARISSA FRANCIELE WAWRUK	0	100	0	0	100	24
002	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	0	100	0	0	100	25
110	CARLA ALESSANDRA BLANSKI	0	40	0	50	90	26
326	VALDIRIA DE SOUZA	15	70	0	0	85	27
120	IAGO BATISTA	15	70	0	0	85	28
151	HELENA TERLUK	0	80	0	0	80	29
097	ELISLEI VACARI BILOVUS	0	80	0	0	80	30
227	MARI DEL SOL LOPES MUFATO	40	40	0	0	80	31
321	DANUBIA MARIA DE PAULA DIAS	0	80	0	0	80	32
246	MARIA EDUARDA KANESKE DE SOUZA	0	80	0	0	80	33
245	SILMARA APARECIDA VERIATO	75	0	0	0	75	34
076	CARMELLA CAROLINA MATHIAS BORGES	0	60	0	8	68	35
146	VALDERESA CHAVES SOARES	15	50	0	0	65	36
176	ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS	15	40	0	0	55	37
288	JUDITE MORAIS	0	50	0	0	50	38
027	LAIS DANIELE DE LARA	0	50	0	0	50	39
107	EDINALDA IAGUELA	0	50	0	0	50	40
016	ANA CAROLINA TORRENS	25	20	0	0	45	41
194	FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO	15	20	10	0	45	42
101	JULIANA CRISTINA TEIXEIRA	15	30	0	0	45	43
346	LISIANE APARECIDA MATTOZO	0	40	0	0	40	44
096	JOZIEL RODRIGO RIBEIRO FILHO	0	40	0	0	40	45
091	GABRIELY GONÇALVES DIAS RODRIGUES	15	20	0	0	35	46
329	VITÓRIA RAFAELLE IANISKI PEDROSO	15	20	0	0	35	47
238	MONICA CHAVES JUKOSKI	15	20	0	0	35	48
226	GISELE APARECIDA NEVES DE ANDRADE	25	0	0	0	25	49
297	CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO	25	0	0	0	25	50
160	FLAVIA LOPES DA SILVA	25	0	0	0	25	51
284	MARIA DA GRAÇA FLIZIKOWSKI SILVEIRA	25	0	0	0	25	52
072	ANABELE PIRES	25	0	0	0	25	53
294	CAMILA ALEXANDER	25	0	0	0	25	54
334	ELLEN APARECIDA MIRANDA	0	20	0	0	20	55
300	MARIA RENATA DE SOUZA	15	0	0	0	15	56
283	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	15	0	0	0	15	57
236	ADRIANA KURZOVSKI	15	0	0	0	15	58
079	VIVIANE APARECIDA CARNEIRO	15	0	0	0	15	59
295	GIOVANNA BORDE LARA	15	0	0	0	15	60
006	LUIZ FELIPE KOZAK	15	0	0	0	15	61
272	KAROLAYNE MIKALSKI PIRES	15	0	0	0	15	62
157	MANUELA KANARSKI	15	0	0	0	15	63
086	MILENA DAS GRAÇAS MUZINOSKI	15	0	0	0	15	64
065	TELMA CRISTINA MATHIAS	0	0	0	0	0	65
185	CRISTIANE MORAVIESKI DE SOUZA	0	0	0	0	0	66
299	ELISETE DE SOUZA	0	0	0	0	0	67
208	ADRIANA DE BOMFIM BATISTA	0	0	0	0	0	68
047	MICHELE IZAURA MAROCHI	0	0	0	0	0	69
309	CRISTIANE DA CRUZ MORAES	0	0	0	0	0	70
073	JOSIANE APARECIDA BONETI	0	0	0	0	0	71
341	JOSIANE RATOCHINSKI BASNIAK	0	0	0	0	0	72
181	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	73
280	ELIANE DOS SANTOS FARIAS	0	0	0	0	0	74
068	JESSICA APARECIDA PEREIRA	0	0	0	0	0	75
347	SIMONE DOS SANTOS	0	20	0	0	0	76
183	FERNANDA CAROLINA CAETANO HERBERT	0	0	0	0	0	77
067	FLÁVIA AUGUSTA CAETANO	25	0	0	0	0	78
200	FRANCIELI DE PAULA ROCHA	0	0	0	0	0	79
212	JULIANA DE FATIMA BUHRER	0	0	0	0	0	80
221	BÁRBARA ELLIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	81
324	ALEXIA KAOANE CORDEIRO	0	0	0	0	0	82
030	LAURA KARINE SEDOR	0	0	0	0	0	83

Visitador Social

Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
279	ANA PAULA DAVEBIDA	100	100	0	50	250	1
122	KELLEN RENATA CARDOSO	15	100	0	100	215	2
182	VANDERLUCIA MARIA DE OLIVEIRA BUDEL	100	100	0	0	200	3
020	BRUNA FERNANDA MUZEKA	0	100	0	100	200	4
024	DALIANE STRESSER DE CAMPOS	100	100	0	0	200	5
063	BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	0	100	0	71	171	6
258	ANA HUL	0	100	0	67	167	7
149	EMILY NATHANA AFINOVICZ	75	90	0	0	165	8
070	GRACIE FLIZIKOWSKI	50	100	0	0	150	9
197	JESSICA LUANA DE OLIVEIRA	0	100	0	50	150	10
142	DORA LEANDRA WOLANIUK	25	100	18	0	143	11

102	SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	15	100	0	0	115	12
036	NICOLY RAFFAELA DO AMARAL RIGONI	15	100	0	0	115	13
240	VANESSA DE FATIMA RAMOS	0	30	0	83	113	14
229	JULIANA BERTÃO	25	80	0	0	105	15
332	BIANCA GANS LOVATO	75	30	0	0	105	16
317	MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	0	50	0	54	104	17
108	IRENE LONGATTO	100	0	0	0	100	18
103	MARCIA REGINA STACKIW	0	100	0	0	100	19
141	ROSANA TERESINHA BRANDALISE	100	0	0	0	100	20
019	KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES	0	100	0	0	100	21
168	JEFERSON DOS SANTOS CRISTO	0	100	0	0	100	22
104	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	0	100	0	0	100	23
274	SAMANTA GABRIELE DE SOUZA CALIXTRO	0	100	0	0	100	24
252	JULIANA EMANUELE SLOTA	0	100	0	0	100	25
143	KAYKI MIGUEL PAES DE CAMARGO	0	100	0	0	100	26
205	IRENE CHRESPIN	15	70	0	0	85	27
146	VALDERESA CHAVES SOARES	15	20	0	46	81	28
132	MAGIDA GHANE REDA	0	80	0	0	80	29
227	MARI DEL SOL LOPES MUFATO	40	40	0	0	80	30
138	MARCELLI DE FATIMA MATTOS LEPCHAK	75	0	0	0	80	31
038	ELAINE SIQUEIRA DE LIMA	0	80	0	0	80	32
013	LAIS FERNANDA MIRANDA RODRIGUES	0	70	0	0	70	33
058	JANAINE BEMBEM DOS SANTOS	15	40	0	0	55	34
266	LUANA APARECIDA DE PAULA	25	30	0	0	55	35
207	SILVESTRE KSZAN	0	50	0	0	50	36
027	LAIS DANIELE DE LARA	0	50	0	0	50	37
100	FERNANDA VITÓRIA PIRES	0	50	0	0	50	38
270	ZELIA DUDA	25	20	0	0	45	39
316	ELIANE DA CONCEIÇÃO IBRAIM	15	30	0	0	45	40
016	ANA CAROLINA TORRENS	25	20	0	0	45	41
101	JULIANA CRISTINA TEIXEIRA	15	30	0	0	45	42
275	LETICIA ALANA SCHREIDER	15	30	0	0	45	43
329	VITÓRIA RAFAELLE IANISKI PEDROSO	15	30	0	0	45	44
151	HELENA TERLUK	0	40	0	0	40	45
238	MONICA CHAVES JUKOSKI	15	20	0	0	35	46
023	SOLANGE SANTANA	0	30	0	0	30	47
288	JUDITE MORAIS	0	30	0	0	30	48
163	SCHEILA NARYADNE ANTUNES AVILA	0	30	0	0	30	49
034	DEBORA PEDROLI	0	30	0	0	30	50
203	STEFANY PEREK	30	0	0	0	30	51
145	DIAIR FERREIRA	25	0	0	0	25	52
222	SOLANGE DOS SANTOS SANTANA	25	0	0	0	25	53
343	ELIANE CORREIA TREVISAN	25	0	0	0	25	54
105	CAMILA MOSELE	25	0	0	0	25	55
004	JULIANA JANAINA LUCAS	25	0	0	0	25	56
210	ALEX CRISTIANO SCHEIDT PADILHA	25	0	0	0	25	57
051	JULIANA DA LUZ	25	0	0	0	25	58
044	TAIANE DE SOUZA PERES	25	0	0	0	25	59
188	BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIRROS	25	0	0	0	25	60
077	EDILMARA SANTANA	0	20	0	0	20	61
236	ADRIANA KURZOVSKI	15	0	0	0	15	62
011	MARISTELA KULKA	15	0	0	0	15	63
273	LAIS FERNANDA CARNEIRO DE SANTANA	15	0	0	0	15	64
005	TAIS APARECIDA DA ROSA	15	0	0	0	15	65
010	TAILAINE DE SOUZA PERES	15	0	0	0	15	66
331	DANIELY APARECIDA CHAVES	15	0	0	0	15	67
137	SUELEN MACHADO	15	0	0	0	15	68
042	KAUÃ VALENTIM DUDA	15	0	0	0	15	69
259	LEISI CRISTINA FERREIRA	0	10	0	0	10	70
114	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	0	0	9	0	9	71
261	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	0	0	0	0	0	72
208	ADRIANA DE BOMFIM BATISTA	0	0	0	0	0	73
047	MICHELE IZAURA MAROCHI	0	0	0	0	0	74
084	MÁRCIA ALVES DE LIMA SOKOLOSKI	0	0	0	0	0	75
159	EDENISE DE FATIMA AMULINARI CARDOSO SZWARC	0	0	0	0	0	76
050	CANDELARIA APARECIDA VIEIRA GALVÃO	0	0	0	0	0	77
341	JOSIANE RATOCHINSKI BASNIAK	0	0	0	0	0	78
181	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	79
262	PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	0	0	0	0	0	80
053	SIMONE BINKOWSKI	0	0	0	0	0	81
346	LISIANE APARECIDA MATTOZO	0	0	0	0	0	82
347	SIMONE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	83
029	SILVIA KRIZANOSKI	0	0	0	0	0	84
335	FRANCIELE APARECIDA MACHADO	0	0	0	0	0	85
049	RENATA CASIMIRSKI	0	0	0	0	0	86
234	MICHELE MUSTEFAGA	0	0	0	0	0	87
287	ALESSANDRO PREVEDA	0	0	0	0	0	88
129	MATHEUS HUGO SCHEIDT PADILHA	0	0	0	0	0	89
237	MARIA DANIELE HONISKO FERREIRA	0	0	0	0	0	90
012	NICOLY APARECIDA MUCHA FIORI	0	0	0	0	0	91
196	TATIANE OSORIO	0	0	0	0	0	92
119	TAMARA CRISTINA CARDOSO	0	0	0	0	0	93
035	LUIS MIGUEL LEMES	0	0	0	0	0	94
278	LETÍCIA KOSNIYZEKO	0	0	0	0	0	95
231	ANNA KAROLINE LOPES	0	0	0	0	0	96
171	PAMELA PAULINO RIBEIRO	0	0	0	0	0	97
057	NICOLLI DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	98
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
271	EDI CARLOS CORREIA	0	0	0	0	0	0

318	JENIFER DE OLIVEIRA CABRAL	0	0	0	0	0	0

Vigia para Contratação Temporária							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
239	PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARUNBAGA	0	100	0	146	246	1
140	SANDRA DO ROCIO DA ROCHA GONZAGA	15	0	0	192	207	2
266	LUANA APARECIDA DE PAULA	25	30	0	129	184	3
165	RENATA CORREIA DOS SANTOS	0	10	0	96	106	4
131	LUCIANO DA SILVA DA ROCHA	0	0	0	50	50	5
115	DENIN LUCIANO MARTINI BLANSKI	0	0	0	21	21	6
077	EDILMARA SANTANA	0	20	0	0	20	7
056	DYEGO PETTENON	0	20	0	0	20	8
039	CARLOS GONÇALVES	0	0	0	0	0	9
043	OSMAIR TRINDADE VAZ NUNES	0	0	0	0	0	10
247	GERSON BOLDE	0	0	0	0	0	11
320	VILMAR TABORDA RIBAS	0	0	0	0	0	12
211	JAKSON DAVID GALVÃO	0	0	0	0	0	13
244	ANA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS GABARDO	0	0	0	0	0	14
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
087	ALBERTO REINALDO BITTENCOURT	0	0	0	0	0	0
173	ANDERSON LUÍS NEPOMUCENO CARDOSO	0	0	0	0	0	0
235	LUIS RODRIGO BATISTA	0	0	0	0	0	0
271	EDI CARLOS CORREIA	0	0	0	0	0	0
082	PAULO ANDRÉ ADAMSKI	0	0	0	0	0	0

Auxiliar de Serviços Gerais para Contratação Temporária							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
196	TATIANE OSORIO	0	0	0	250	250	1
261	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	0	0	0	233	233	2
256	SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	108	108	3
069	JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK	0	10	0	50	60	4
117	SANDRA REGINA GARCIA	0	20	0	0	20	5
250	JACIRA PEREIRA MACHADO	0	0	0	0	0	6
303	CELESTE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	7
339	MARA TEREZINHA WAURIKA MOSELE	0	0	0	0	0	8
028	LURDES MIERZEJEWSKI	0	0	0	0	0	9
199	LISLAINE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	10

Oficineiro(a) de Balett							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
291	KATIÚSCIA KATRI PROCEKE	75	0	0	250	325	1
204	BIANCA RODRIGUES DA SILVA	15	10	0	250	275	2
215	CAMILA SOBUTKA	15	40	0	100	155	3
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
269	BIANCA CAMILE LIKES	0	0	0	0	0	0

Oficineiro(a) de Música							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
100	FERNANDA VITÓRIA PIRES	0	50	0	150	200	1
156	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	15	80	0	0	95	2
220	FERNANDO MANOEL DA COSTA	75	0	0	0	75	3
214	EZEQUIEL PONTES DA SILVA	0	0	0	42	42	4

Oficineiro(a) de Arte Grafite							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
Candidato abaixo não apresentou a documentação necessária para concorrer ao cargo							
348	ANA CAROLINE LETCHACOVSKI	0	0	0	0	0	0

Terapeuta Ocupacional							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
075	JOCIELE DE FÁTIMA SPIVAKOSKI	50	20	0	0	70	1

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CB586B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.364/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5364/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
44 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00
112 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
166 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS. FUND. VAL. MAG.70%	
06.002.12.361.0018.2.027.		PROGRAMA FUNDEB - 70%	
178 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
185 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
196 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.500,00
197 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.136.		ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA	
287 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
409 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.500,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
424 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Total Suplementação:			**640.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	640.000,00
Total da Receita:		**640.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:AD2A4449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECR4ETO Nº 99/2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 99/2025 de 19/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.321.815,73 (quatro milhões trezentos e vinte e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	32.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
1021 - 3.3.30.93.00.00	31983	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.366,41
1023 - 3.3.30.93.00.00	610	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.888,88
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
77 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
98 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	

05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.072,44
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
202 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
214 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
219 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
226 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
226 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
235 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
341 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
362 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.360,00
356 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
413 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
439 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
545 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	37.308,00
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
536 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
533 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
664 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
696 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
707 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
702 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
713 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
715 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
745 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
802 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	

815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
811 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
822 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
850 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total.....:	**4.321.815,73**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
66 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.026		**Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE**	
205 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
222 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
395 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.360,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
522 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.308,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
814 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20,00
		Total.....:	**138.488,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31610 Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM 610			38.888,88
Total:			**38.888,88**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	300.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	99.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	149.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.0.5.00.00.00.00	JAGUAPITA PPMC -CONVÊNIO CALCÁRIO - C/C 24079-6	4.366,41
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	47.072,44
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	300.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	100.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	785.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	60.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	50.000,00
	Total:	**4.144.438,85**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:91C81890

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 101/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.931.707,16 (dois milhões novecentos e trinta e um mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.150		**Pavimentação Urbana**	
157 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.830,78
865 - 4.4.90.51.00.00	31978	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.014.717,60
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
1022 - 3.3.90.39.00.00	31985	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426.549,98
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
864 - 4.4.90.52.00.00	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.608,80
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.1.151		**Construção de Barracão Industrial**	
1020 - 4.4.90.51.00.00	31974	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total.....:			**2.931.707,16**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Progr	1072	60.608,80
Total:			**60.608,80**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.2.00.00.00.00	Convênio 822/2024 - SECID	400.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	29.830,78
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.3.00.00.00.00	CONVÊNIO N° 949/2024 - SECID	2.014.717,60
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.4.00.00.00.00	CONVÊNIO N° 948/2024 - SECID	426.549,98
Total:		**2.871.098,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3E8B83F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 95 / 2025		
DATA: 30/10/2025	**PROTOCOLO:** 156 / 2025	**PROCESSO:** 156
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA		
CNPJ: 47.388.627/0001-25	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: AMAPA, 459		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTESDO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTESDO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 9.180,00(nove mil cento e oitenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002278120015280533390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30695	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL	UN	27.00	340,00	9.180,00
Total:							**9,180.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:971442B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, MANDATO TAMPÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAPA – PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LAPA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pelas Leis Municipais nº 3.065/2015 nº 4.063/2023 e nº 4.458/2025, e pela Resolução nº 570, de 03 de setembro de 2025, que institui e nomeia a Comissão Especial Eleitoral, torna público o presente Edital de Convocação para a Eleição Suplementar, mandato tampão, para preenchimento de vaga no Conselho Tutelar do Município da Lapa/PR, até 09 de janeiro de 2028, nos termos a seguir:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. A eleição suplementar decorre da vacância de membro(s) do Conselho Tutelar e do esgotamento da lista de suplentes do processo de escolha anterior.
1.2. O Processo de escolha suplementar, mandato tampão, para Conselheiro Tutelar do Município de Lapa – Pr é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pelas Leis Municipais nº 3.065/2015, nº 4.063/2023 e nº 4.458/2025, sendo realizado sob a responsabilidade deste e sob fiscalização do Ministério Público;

1.3. Os membros suplentes para o Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município, em data de 07 de dezembro de 2025, sendo que a diplomação dos suplentes eleitos ocorrerá em data de 12 de dezembro de 2025, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a posse ocorrerá mediante a vacância dos membros titulares, conforme contido na legislação;

1.4. O candidato eleito assumirá a função de conselheiro tutelar suplente, sendo convocado conforme necessidade e obedecida à ordem de classificação;

1.5. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, nos termos do Art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de escolha suplementar, mandato tampão, para Conselheiro Tutelar do Município de Lapa – Pr para com vigência até 09 de janeiro de 2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3065/2015 e dispositivos posteriores;
2.3. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 49, da Lei Municipal nº 3065/2015, Resolução n.° 436 de 29/03/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Apresentar declaração de idoneidade moral assinada por (02) duas testemunhas com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo I do Edital;
II. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e ensino médio completo, apresentando certificado ou declaração de conclusão;
III. Residir no município, no mínimo há dois anos comprovando residência por meio da apresentação de fatura de energia elétrica, água/esgoto, telefone, internet, ou outra que estiver em nome do inscrito;
IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, apresentando certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral do Município;
V. Esta quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
VI. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em declaração firmada pelo CMDCA do Município em que atuou;
VII. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, firmando por meio da apresentação de atestado médico;
VIII. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, Anexo II do Edital, constando a referência do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica, atividade desenvolvida, período de atuação em no mínimo 01 (hum) ano, contato do Tomador do serviço. Sendo que deverá ser apresentado juntamente com o formulário, declaração e ou certificado das atividades desenvolvidas. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
b. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

c. Empregados de entidades não-governamentais registradas no CMDCA, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento;
d. Acadêmicos cursando ensino superior com experiência com crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania;
e. Profissionais que atuam na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
IX – Não estar sendo processado ou ter sido condenado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País, pela Justiça Estadual e ou Federal;
X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, relativa às medidas previstas no artigo 129 da Lei nº 8069/90;
XI – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais devem ser demonstrados no ato da candidatura.

4 . DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. O Conselheiro Tutelar Suplente, quando convocado, exercerá suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no inciso 3º do artigo 41 da Lei Municipal nº 3065/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de R$ 2.343,24 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), acrescido de R$ 235,70 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) de Auxílio Alimentação, sendo os valores reajustados na mesma data e percentual dos reajustes concedidos aos Funcionários Públicos Municipais;
4.3. Se eleito para integrar o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente o servidor municipal, caso seja convocado, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar Suplente em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha Suplementar, através da Resolução nº 570, de 03 de setembro de 2025.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2025, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
b. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
c. Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
d. Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
e. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
f. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
g. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
h. Escolher e divulgar o local de votação e apuração dos votos;
i. Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
j. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
k. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
l. Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
m. Divulgar amplamente o presente Edital;
n. Resolver os casos omissos.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha Suplementar, mandato tampão, para membros do Conselho Tutelar observará o calendário constante no Anexo IV deste Edital, facultada a redução de prazos, em conformidade com a Legislação vigente.
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou em meio equivalente, contendo as disposições referentes a cada fase do processo, observando:
a. Inscrições e entrega de documentos pelos interessados em concorrer;
b. Relação de candidatos inscritos;
c. Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise da documentação apresentada;
d. Data e local de realização da Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório, versando sobre:
• Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as legislações: Lei nº 8.069/1990, Lei nº 13.509/2017, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Lei Municipal nº 3.065/2015, Lei Municipal nº 4.063/2023 e pela Lei Municipal nº 4.458/2025;
• Conhecimentos básicos de informática, necessários ao exercício da função de Conselheiro Tutelar;
e. Resultado da Prova de Conhecimentos;
f. Relação definitiva dos candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
g. Sessão pública do colégio eleitoral, destinada à votação para escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, entre os candidatos habilitados na prova;

h. Resultado preliminar do pleito, divulgado imediatamente após a apuração;
i. Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
j. Diplomação de posse a ser lavrado pelo CMDCA e posteriormente caso haja vacância dos atuais membros titulares do Conselho Tutelar, será convocado os suplentes para a posse e imediata investidura no cargo, respeitando a ordem de classificação;
7.3. Em todas as fases do processo será assegurada a publicidade dos atos, mediante publicação em órgão oficial ou em meio equivalente de divulgação pública.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar, mandato tampão, iniciar-se-á pela inscrição mediante requerimento próprio, em formulário impresso disponibilizado pelo CMDCA, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
8.2. A inscrição dos candidatos será realizada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, localizada na Avenida Aloísio Leoni, nº 154, Centro, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, em período definido no calendário oficial (Anexo IV).
8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
a. Certidão de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum da Comarca da Lapa/PR);
b. Certidão de antecedentes criminal expedida pela Justiça Federal https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais ;
c. Atestado "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/acn/validar ;
d. Certidão de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Federal 4ª Região https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
e. Apresentação do documento original e cópia de identidade ou outro documento oficial de identificação;
f. Apresentar 01 (uma) foto colorida 3x4 recente;
g. Apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Cartório Eleitoral do Município, constando estar em dia com as obrigações eleitorais neste Município;
h. Apresentação de comprovante de residência através de fatura de energia elétrica, água/esgoto, internet, telefone ou outra em nome do inscrito, ou contrato de aluguel que comprove residir no município no mínimo há 02 (dois) anos (original e cópia);
i. Apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, que comprove ter concluído o Ensino Médio (original e cópia);
j. Apresentação de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino, (original e cópia);
k. Apresentação de declaração firmada pelo CMDCA do Município em que atuou, que comprove não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;
l. Apresentação de atestado médico que afirme que o candidato está em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
m. Apresentação de declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, Anexo II do Edital, que comprove experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, constando a referência do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), atividade desenvolvida e período de atuação em no mínimo 01 (hum) ano, contato do tomador do serviço. Sendo que deverá ser apresentado juntamente com o formulário, declaração e ou certificado que comprove as atividades desenvolvidas, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
1. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
2. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
3. Empregados de entidades não-governamentais registradas no CMDCA, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento;
4. Acadêmicos cursando ensino superior com experiência com crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania;
5. Profissionais que atuam na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará o indeferimento da inscrição;
8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A Comissão verificará o atendimento dos requisitos legais e documentais, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente (Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, Resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal nº 3.065/2015 e dispositivos posteriores.
9.3. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior e publicada no meio oficial de divulgação do Município e em mural próprio do CMDCA, a Relação Preliminar dos Candidatos Habilitados.
9.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da relação preliminar. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial Eleitoral e entregue por escrito na sede do CMDCA, dentro do horário de expediente.
9.5. Após análise e julgamento dos recursos, será publicada a Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados, que estarão aptos a participar da etapa subsequente do processo de escolha suplementar.
9.6. A aprovação da inscrição não assegura, por si só, a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, ficando sua efetivação condicionada à participação e aprovação nas demais fases previstas neste Edital, em especial a Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e Informática Básica, de caráter eliminatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, poderá requerer a impugnação de candidatura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Habilitados, em petição escrita e devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Especial Eleitoral.
10.2. Findo o prazo mencionado, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do protocolo, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem defesa.
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará as impugnações e as defesas apresentadas, podendo requisitar documentos complementares e adotar as diligências necessárias para elucidação dos fatos.

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para defesa, para decidir sobre a procedência ou improcedência das impugnações.
10.5. Concluída a análise, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a Relação Preliminar dos Candidatos Aptos, com ciência ao Ministério Público.
10.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação da relação referida no item anterior.
10.7. A Plenária do CMDCA terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar os recursos interpostos, devendo suas decisões ser devidamente fundamentadas e comunicadas aos interessados.
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados, aptos a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha, com cópia ao Ministério Público.
10.9. Constatada, em qualquer fase do processo, a ocorrência de falsidade em informações ou documentos apresentados, o candidato será excluído do processo de escolha suplementar, sem prejuízo de encaminhamento do fato à autoridade competente para apuração e responsabilização legal.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA
11.1 Os candidatos habilitados na fase de inscrição e entrega dos documentos, deverão realizar prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e conhecimentos de informática de caráter eliminatório, somente galgando aprovação se obtiverem a nota mínima de 5.0 (cinco) em cada disciplina (matéria).
11.2 A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o prazo para interposição de recurso junto a comissão do processo eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, site do Município e mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral. A Comissão examinadora será nomeada por Resolução do CMDCA, a qual poderá solicitar apoio técnico para elaboração e aplicação da prova.
11.3. Após publicação do resultado da prova escrita de conhecimentos específicos os Candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a Comissão Especial Eleitoral.
11.4. A Comissão Especial Eleitoral decidirá em 01 (um) dia, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao Candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando em Edital o resultado do recurso, no Diário Oficial do Município, site do Município e nos demais órgãos citados no item 11.2.
11.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados ao pleito, os quais deverão participar da reunião para firmar compromisso quanto as regras do processo eleitoral, assim como, definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula de votação (nome, codinome ou apelido, etc.) e definição do número de cada candidato.
11.6. Realizada a reunião será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com indicação do respectivo número, nome e codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, publicada em Edital no Diário Oficial do Município, site do Município e nos demais órgão citados no item 11.2.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 11.6 deste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro suplente do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.13. Quanto a Campanha Eleitoral deve-se respeitar ao disposto na Resolução CONANDA nº231, de 28 de Dezembro de 2022, e demais condutas constantes deste Edital.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2025, das 08h às 17h, conforme previsto na Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro suplentes do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos a suplentes os candidatos mais votados;
13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

16. DA FORMAÇÃO
16.1. Os conselheiros tutelares suplentes eleitos, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
16.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse caso convocado, devendo ser substituído pelo próximo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
16.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

17. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE:
17.1. Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos, após divulgação do resultado final serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em reunião ordinária ou extraordinária, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

17.2. Os candidatos suplentes tomarão posse quando forem convocados em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lapa/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3065/2015.
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representante credenciado perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá habilitar-se ou credenciar em até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
PUBLIQUE-SE
Lapa – Paraná, 30 de outubro de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA – Lapa/PR

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr.(a)_____
Portador(a) do documento de identidade _____há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada e irrepreensível, não sendo de nosso conhecimento nada que o(a) desabone até a presente data.

Lapa/PR, _____de _____de 2025.

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço:_____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço:_____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nome:_____
Profissão atual:_____
Escolaridade:_____
Idade:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Lapa/PR _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, MANDATO TAMPÃO DO CONSELHO TUTELAR DE LAPA/PR
Mandato Tampão 2025 – 2028
À Comissão Especial Eleitoral do CMDCA – Lapa/PR
Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Lapa/PR, venho, respeitosamente, requerer minha inscrição como candidato(a) ao processo de escolha suplementar para Conselheiro(a) Tutelar – Mandato Tampão 2025–2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Municipal nº 3.065/2015 e dispositivos posteriores.
Declaro, sob as penas da lei, que:
Atendo a todos os requisitos legais para o exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar;
Comprometo-me a apresentar a documentação comprobatória exigida no Edital;
Tenho ciência de que o não atendimento às exigências acarretará o indeferimento de minha inscrição;
Declaro disponibilidade para dedicação exclusiva às atribuições da função, nos termos da legislação vigente.
Nestes termos, Peço deferimento.

Lapa/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO IV
CALENDÁRIO

PROVIDÊNCIAS	**PRAZO**
Publicação do Edital de Convocação	Até 31/10/2025
Registro de candidatura	03/11/2025 à 07/11/2025
Análise de Pedido de Registro de Candidatura	10/11/2025
Publicação da Relação de Candidatos Inscritos	Até 11/11/2025
Impugnação de Candidatura	Até 14/11/2025
Notificação dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo para defesa	Até 17/11/2025
Apresentação da defesa do Candidato Impugnado	Até 21/11/2025
Decisão da Análise da Impugnação	Até 24/11/2025
Publicação de Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar mandato	Até 25/11/2025

tampão	
Interposição de recurso para plenária do CMDCA	Até 26/11/2025
Decisão dos recursos pelo CMDCA	Até 26/11/2025
Publicação dos Candidatos habilitados para realização da prova escrita, data e horário da prova	Até 27/11/2025
Realização da prova escrita eliminatória	28/11/2025
Divulgação do resultado da prova	Até 28/11/2025
Após publicação do resultado da prova escrita de conhecimentos específicos os Candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial Eleitoral.	Até 03/12/2025
Decisão da Comissão Especial Eleitoral, dando ciência pessoal ao impugnante, ao Candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando em Edital o resultado do recurso, no Diário Oficial do Município, site do Município e nos demais órgãos citados no item 11.2.	Até 04/12/2025
Publicação dos Candidatos habilitados em ordem alfabética	Até 05/12/2025
Reunião para firmar compromisso com os candidatos	05/12/2025
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados, com indicação do respectivo número, nome e codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação	05/12/2025
Enviar ao Cartório Eleitoral relação completa dos candidatos e fotos em arquivos formatados no padrão definido pelo TER-PR	05/12/2025
Convocação e seleção de pessoas que trabalharão como mesários ou escrutinadores (bem como suplentes)	04/12/2025
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	04/12/2025
Confecção de cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 05 (cinco dias) da realização do pleito impreterivelmente
Retirada das urnas eletrônicas no Cartório Eleitoral do Município	05/12/2025
Eleição	07/12/2025
Divulgação do Resultado da Escolha	Imediatamente após a apuração
Devolução das urnas Cartório Eleitoral do Município	08/12/2025
Publicação do resultado final do pleito	09/12/2025
Formação dos Conselheiros Eleitos Suplentes	10/12/2025
Publicação da relação dos Conselheiros Eleitos Suplentes que obtiveram frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento, na capacitação com direito a posse, conforme artigo Nº 65 e parágrafos 1º e 2º da Lei nº3065/2015	11/12/2025
Diplomação dos Conselheiros Eleitos Suplentes pelo CMDCA.	12/12/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:856C57A7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 172

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: HELOIZE MARTINS MANHAES					Matrícula:
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			CPF: 068.854.919-50		RG: 13.385.903-9
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 3273-5		Banco/ Nº Agência: 0954
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **28/05/2025**		
Hora de Saída: 06:30			Hora de Retorno: 18:30		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 35,00			Total a Receber(R$) 35,00		
Justificativa: Solicitamos o reembolso no valor de R$ 35,00 referente ao almoço de Heloize Martins Manhães em viagem a Almirante Tamandaré, na data de 28/05/2025 para buscar equipamentos no Barracão da Secretaria de Estado de Trabalho.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0E1E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 10 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Portaria 002/2025 de 18/02/2025.

O Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto nº 28.394/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 22450/2025, de 03/09/2025.

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Portaria 002/2025 de 18/02/2025, passando os artigos 1º, 2º e 3º e Anexo I da portaria 002/2025 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
1.1 Departamento de Contabilidade Financeira
1.1.1. – Divisão de Contabilidade Geral

1.1.1.1 – Seção de Programação Financeira
1.1.1.2 – Seção de Atos Administrativos e Financeiros
1.1.1.3. – Seção de Controle de Atos Administrativos
1.1.1.4 – Seção de Orçamento Financeiro
1.1.1.5 – Seção de Execução Orçamentária
1.1.1.6 – Seção de Execução da Despesa Orçamentária
1.1.2. – Assessor Técnico Financeiro Contábil
1.1.2.1. – Divisão SIM-AM e Controle Interno

1.2 Departamento de Cadastro e Tributação:
1.2.1. – Coordenadoria do Departamento de Cadastro e Tributação
1.2.1.1. - Divisão do Imobiliário
1.2.1.1.1. – Seção do ITBI e Lançamentos de IPTU
1.2.1.1.2. – Seção de Controle de Documentação do Imobiliário
1.2.1.2. – Divisão do Mobiliário
1.2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
1.2.1.2.2. – Seção de Lançamentos de Tributos - Mobiliários
1.2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
1.2.1.3.1. – Seção de Apoio Administrativo da Dívida Ativa
1.2.1.3.2. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa

1.3 Departamento de Fiscalização Tributária:

1.3.1. – Coordenadoria do Departamento de Fiscalização Tributária
1.3.1.1 - Divisão de Fiscalização Administrativa
1.3.1.1.1 - Seção de Lançamentos Tributários
1.3.1.1.2 - Seção de Vistorias Tributárias
Continua...
1.3.1.2 – Divisão do Posto de Atendimento Virtual - PAV
1.3.2 – Assessor Técnico de Incremento de Receitas
1.3.3 – Assessor Técnico do INCRA/ITR
1.3.4.- Assessor Técnico Executivo do Procon

1.4 Departamento de Tesouraria:

1.4.1. – Coordenadoria de Tesouraria
1.4.1.1.1. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
1.4.1.1.2. – Seção de Controle Administrativo
1.4.1.1.3. – Seção de Lançamento de Receitas

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSOR TÉCNICO DE INCREMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DO INCRA/ITR	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DO PROCON	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL	FG-FAZ-04	2.000,00
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	FG-FAZ-03	2.500,00
COORDENADORIA DE TESOURARIA	FG-FAZ-03	2.500,00
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	FG-FAZ-03	2.500,00
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO IMOBILIÁRIO	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO SIM-AM E CONTROLE INTERNO	FG-FAZ-05	1.000,00
SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO BOLETIM BANCÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE ORÇAMENTO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DE IPTU	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DO IMOBILIÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO LANÇAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-06	500,00

Art. 3º – Ficam designados para as funções gratificadas previstas no art. 1º os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função Gratificada	Símbolo
54	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-06
274	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	FG-FAZ-03
325	DANIELLI PINTO FERRARI	SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-FAZ-06
81156	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS	FG-FAZ-06
10184	DELIZE RODRIGUES	SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FG-FAZ-06
2437	DIAIR APARECIDA PORTES	SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DE IPTU	FG-FAZ-06
9764	EDSON BENEDITO TABORDA	SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-06
393	EDSON LUIZ SILVA	ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL	FG-FAZ-04
8043	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-06
479	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-06
2682	FABIANA CANS LEMOS	SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FG-FAZ-06
9261	JULIANA DE FATIMA STELMAK	DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	FG-FAZ-05
3177	JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-05
4510	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	DIVISÃO SIM -AM E CONTROLE INTERNO	FG-FAZ-05
6613	LECIANE RASMUSEN GOLART	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO BOLETIM BANCÁRIO	FG-FAZ-06
8951	LILIAN RIBAS DA CRUZ	SEÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO	FG-FAZ-06
81333	LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	FG-FAZ-06
4811	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	ASSESSOR TÉCNICO DO INCRA/ITR	FG-FAZ-04
934	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	FG-FAZ-03
4649	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS	FG-FAZ-06
10282	ODETE TRZASKOS	COORDENADORIA DE TESOURARIA	FG-FAZ-03
6586	SUELI FELIZARDO PARANA	ASSESSOR TÉCNICO DE INCREMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-04
1502	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-FAZ-05
1516	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	FG-FAZ-06
5056	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	DIVISÃO DO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-05

“

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 009 de 08/09/2025, com efeitos financeiros a partir de 30/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I DA PORTARIA Nº 010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 DA SECRETARIA DA FAZENDA – (ANEXO I PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL

Responsável contábil da Prefeitura da Lapa, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por realizar empenho e liquidação com relação aos profissionais autônomos. Elaborar os Projetos de Lei Suplementares e Especiais da Prefeitura e do LAPAPREVI, enviados à Câmara Municipal, que alteram o PPA, LDO e LOA; elaborar os Decretos de Crédito Adicional Suplementares e ou Especiais de Superávit, Excesso e Anulação de Dotação, da Prefeitura e do LAPAPREVI, para serem publicados e depois os lança no Sistema de Contabilidade. Criação e atualização de referências, vínculos e convênios no sistema de contabilidade. Controlar o saldo de superávit das fontes do TCE a serem abertos por Decretos e ou Projeto de Lei; controlar o saldo a ser aberto na LOA, referente aos 40%, de que trata o Art. 6º da Lei 4328, de 18/12/2024. Elaborar a parte financeira para apresentação nas Audiências Públicas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Efetuar conferencia e assinar empenhos e liquidações, auxiliar na classificação e empenha da folha de pagamento do Município, enviando a Tesouraria todos os valores separados por vínculos a serem pagos nas guias do e-Social.

2. SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Realizar empenho e liquidação das secretarias fazenda, procuradoria e gabinete. Efetuar lançamento e controle de todas as dividas caixa, banco do Brasil, agência de fomento e Lapaprevi. Lançamento da folha de pagamento de todos os estagiários da prefeitura; analisar termos de referência para contratos. Auxílio na programação financeiro e sando suporte as secretárias quando necessário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

3. SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Realizar empenho e suas tramitações conforme ordem de compras previamente analisados em comitê financeiro, realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas e posterior envio para conferência contábil. Efetuar a devolução do processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Controlar os contratos da Secretaria de Educação. Responsável na contabilidade pelos empenhos das secretarias de Educação e Desenvolvimentos Econômico. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

4. SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Auxiliar o Secretário Municipal de Fazenda em atividades que lhe sejam conferidas e solicitadas; efetuar a movimentação, gerenciamento e a distribuição dos processos e trâmites recebidos pela Secretaria da Fazenda, bem como a elaboração de processos digitais. Auxílio na elaboração de Termos de Referência e Requisições dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, quando necessário. Responsável pela parte financeira, liquidação de notas, controle de estoque de materiais, bem como solicitações de compras, solicitação de Aditivo Contratual e a parte administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda; Auxiliar aos servidores da Secretaria de Fazenda nas dúvidas quanto aos protocolos a serem seguidos para o envio de documentos, dentro e fora da Secretaria e auxílio ao Sr. Secretário sempre que necessário; auxiliar servidores de outras Secretarias

Municipais na elaboração de solicitações de compras, sanando dúvidas em relação aos processos que devem ser seguidos, gerenciamento de itens e valores dentro do sistema, e também em relação a documentações.

5. SEÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO

Realizar empenho e liquidação com relação a Confissão de dívida parcelada junto à Receita Federal sobre a arrecadação municipal (PASEP). Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. - Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Acompanhar a devolução do processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Realizar lançamentos das informações na Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) sobre as doações e pagamentos referentes à projetos com benefícios fiscais, oriundas do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, recebido pelos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa. Auxiliar na elaboração da ata oriunda da audiência pública promovida para a apresentação das peças orçamentárias. Ainda neste contexto, quando previamente solicitado, executo a publicação no portal de transparência municipal das peças orçamentarias e seus anexos, após as mesmas se tornarem Lei. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

6. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Responsável pelo recebimento, organização e divulgação das informações referente ao orçamento. Realizar estudo de impacto financeiro. Acompanhar os índices de endividamento, de capacidade de pagamento e da folha de pagamento. Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

7. SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Encaminhar o processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Conferir antes da emissão dos empenhos, se as solicitações estão de acordo com o contrato; Controlar os decretos de superávit, para não ultrapassar o limite; Conferir o subelemento de despesa; Antes de efetuar as liquidações, conferir as notas fiscais, verificando se os valores das retenções de INSS, IR e ISS estão corretos; - Quando se refere à Obras, verificar se possui Certidão Negativa de Obra – CNO; Ao liquidar nota fiscal de obras com medição final, verificar se já tem a CND da Obra anexa a mesma para pagamento. Se não estiver anexada a CND, solicita a Secretaria responsável para entrar em com tato com a empresa que realizou a Obra, para que providencie. Quando existem itens incorretos, solicita carta de correção; Anexar no Portal de Transparência as Notas Fiscais de todas as liquidações que faz; Conferir os romaneios de quilometragem, quando emitidas notas fiscais de transporte e em caso de falhas, solicitar sua correção. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

8. ASSESSOR TECNICO FINANCEIRO CONTÁBIL

Responsável pela conferencia individualizada e conciliação de 396 contas bancarias apurando divergências entre saldo contábil e extrato e encaminhando a tesouraria para regularização.
Efetuar o fechamento dos Balancetes de Fonte de Recursos com Diferenças Apuradas e encaminhando a Tesouraria para regularização das fontes com transferências bancarias. Efetuar a configuração das contas do tributário e configuração de vínculos durante integração dos tributos efetuados pela tesouraria municipal.
Responsável pelos lançamentos mensais de transferência das contas da divida de curto para longo prazo, na movimentação mensal. Pelo cadastro de vínculos, cadastro de receitas, cadastro contas bancaria, cadastro de convênios, cadastro de emendas parlamentares no sistema de contabilidade, e pelo fechamento e Encerramento do Balanço Mensal apurando e analisando inconsistência de lançamentos no sistema financeiro, orçamentário e variações patrimoniais e corrigindo.
Responsável pela configuração do Planilhamento corrigindo as inconsistências apontadas quando do planilhamento da receita orçamentaria efetuado pelo tributário. Pelo Lançamento contábil no sistema de contabilidade dos saldos dos tributos e dívida ativa corroborando com saldos apurados pelo sistema tributário, com conferencia dos planilhamento dos tributos
Responsável pelo encerramento do Balanço Anual da entidade com analise dos balanços (Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e Variações Patrimoniais); fazendo a conferencia de todas as contas contábeis patrimoniais mantendo a consistência com tributário, patrimônio e estoque com seus respectivos saldos e pela avaliação de todas as ações de governo e quantificando as metas anuais no sistema de Planejamento
Responsável pela abertura dos saldos contábeis, Tesouraria, Dívida Pública, Consignações e Realizável com conferencia dos saldos de abertura, pelo fechamento dos módulos mensais SIM-AM e pelo encerramento a abertura do Exercício contábil.

9. DIVISÃO DE SIM-AM E CONTROLE INTERNO
Atualizar os dados do Sistema de Informações Municipais, acompanhar e atualizar mensalmente a informações na página do TCE/PR, ref. Aos contratos, licitações, patrimônio e Obras públicas. Coletar informações e atualizar informações do sistema SIM-AM, corrigindo inconsistências e validar estas informações. Desenvolver processos de capacitação para melhorar a integridade das informações cadastradas e repassadas ao TCE/PR, tendo como diretrizes as orientações e manuais do órgão de controle externo.

10. COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Responsável por administrar todas as atividades do Imobiliário e Mobiliário (IPTU, ITBI, Alvará de Licença e Dívida Ativa), pelo recebimento dos arquivos com os valores recebidos pelas agências Bancárias diariamente. Analisar e responder ações de usucapião judiciais e extrajudiciais.

Responsável pela emissão de certidões como: Desmembramento, retificações, estremações, unificações, loteamentos, cadastrais entre outras. Auxiliar a área da divisão do patrimônio do Município. Responsável por regularizações diversas desta municipalidade. Atendimento ao público.

11. DIVISÃO DO IMOBILIARIO

Responsável pela emissão de certidões, guias e solicitações de ITBI e IPTU, por constituir crédito tributário mediante respectivo lançamento inclusive o decorrente de tributo informado e não pago e pelo lançamento no sistema, dos tributos para os contribuintes, referente ao imobiliário, Atendimento ao Público.

12. SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DO IPTU

Elaborar e emitir certidões, guias e solicitações de ITBI, efetuar lançamentos de ITBI e IPTU, emitir guias para pagamentos de outros tributos (IPTU, ITBI, Alvará de Licença, Dívida Ativa e demais taxas). Elaborar e emitir certidão de valor venal, CND Imobiliária e de contribuintes. Constituir o crédito tributário mediante respectivo lançamento inclusive o decorrente de tributo informado e não pago. Responsável pela atualização mensal do SIM-AM do módulo tributário junto ao TCE-PR. Atendimento ao público.

13. SEÇÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DO IMOBILIÁRIO
Atendimento ao público quanto recepção e controle de documentos dos processos de ações de usucapião judiciais e extrajudiciais, solicitações de desmembramento, retificações, estremações, unificações, loteamentos, cadastrais entre outras

14. DIVISÃO DO MOBILIÁRIO

Responsável pela manutenção e atualização do Cadastro Mobiliário e pela emissão de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual). Atendimento ao público. Emissão de CND e emissão de guias da Dívida ativa para pagamento à vista, analisar quanto as exigibilidades do ISS nos processos de abertura de alvará, gerando as parcelas do ISS Homologado.

15. SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO

Atendimento ao público quanto emissão e entrega de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual), tambem na emissão de CND e emissão de guias da Dívida ativa para pagamento à vista. Auxiliar na atualização do cadastro dos contribuintes do Município e atualização do IPTU da região de Mariental. Auxiliar na criação de Cadastro Imobiliário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

16. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS

Responsável por lançamento de tributos e taxas de alvará, emitir guias para pagamentos de outros tributos Mobiliário (IPTU, ITBI, Alvará de Licença, Dívida Ativa e demais taxas). Atendimento ao público quanto emissão e entrega de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual), tambem na emissão de CND. Auxiliar na atualização do cadastro dos contribuintes do Município e atualização do IPTU. Auxiliar na criação de Cadastro Imobiliário; Promover a recepção e a baixa de arquivos do Simples Nacional, tais como: Eventos do Simples Nacional, Dívidas-MEI; efetuar o lançamento do ISS estimativa aos clubes. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

17. DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA

Responsável pela Emissão de guias únicas; Emissão de parcelamentos de dívida ativa; Inscrição de débitos em dívida ativa; Relatório de dívida para cobrança Judicial e Protesto; Emissão de Notificação para posterior cobrança Judicial e Protesto; Emissão de CDA Judicial ou Protesto; Emissão de Certidão Negativa; Envio de CI para procuradoria referente dívidas quitadas ou parceladas. Envio de extratos para procuradoria referente cobranças Judiciais; Envio de relatórios para procuradoria sobre cobranças Judiciais; Entrega de instrumento de protesto e Emissão de Carta de anuência referente a Protesto; Baixa manual de dívida protestada e Judicial. Atendimento ao público presencial e não presencial e auxílio no atendimento à IPTU, Alvará e ITBI.

18. SEÇÃO DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA

Realizar emissão de 2ª via de guias de: IPTU, Alvará, ISS, Parcelamentos, Certidões de Valor Venal/Negativas e de ITBI; Apoio à Procuradoria Fiscal sobre os processos de Execução Fiscal; Elaboração de documentos (CI's, Ofícios, etc.); Atualização de Cadastros; Emissão de Relatórios; Demais atividades de atendimento ao público relacionadas a Dívida Ativa. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

19. SEÇÃO DO LANÇAMENTO E CONTROLE DA DIVIDA ATIVA

Efetuar lançamento de débitos em Dívida Ativa, realizar emissão de guias de IPTU, Alvará, ISS; Emissão de Parcelamentos; Emissão de Certidões de Valor Venal/Negativas; Emissão de Extratos; Emissão de ITBI; Suporte à Procuradoria Fiscal sobre os processos de Execução Fiscal; Elaboração de documentos (CI's, Ofícios, etc.); Atualização de Cadastros; Emissão de Relatórios; Demais atividades relacionadas à manutenção/cobrança de Dívida Ativa. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior

20. COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Responsável pela coordenação de todas as atividades de fiscalização do Departamento; Analisar dados econômicos dos contribuintes para adoção de medidas fiscais; abrir procedimentos fiscais mediante emissão de Ordens de Serviços para averiguação e lançamento do ISSQN; Encaminhar expedientes e adotar medidas para a formalização de convênios e outros instrumentos legais pertinentes ao incremento da receita tributária; Revisar e propor alterações nas normas tributárias pertinentes; Auxiliar na adequação da legislação tributária municipal; Efetuar minutas de decretos para regulamentar e atualizar obrigações acessórias tributárias relativas ao ISSQN; Atender e supervisionar as atividades de atendimento e orientação à contribuintes e contadores das empresas para a correta aplicação da legislação tributária; Supervisionar as suspensões de exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais Acompanhar a publicação de editais de notificação de lançamento de

ofício do ISSQN e penalidades tributárias; Analisar e dar parecer em pedidos de restituição; Manifestar-se em processos de imunidade e isenção; Atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos no que diz respeito à fiscalização e procedimentos fiscais; Elaborar informações em processos administrativos-fiscais; Definir mecanismos de controle e acompanhamento dos lançamentos tributários do Departamento; Elaborar estatísticas e outros instrumentos gerenciais sobre a arrecadação do ISSQN; Traçar metas fiscais para o próximo exercício em conformidade com a legislação e com o objetivo no aumento da arrecadação; Acompanhar as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes e determinar a sua aplicação; Instruir e acompanhar processos administrativos de contencioso fiscal, inclusive do Simples Nacional; Acompanhar e atualizar-se sobre julgamentos de matéria tributária na esfera judicial e inclusive nos tribunais superiores e promover adequações necessárias ao cumprimento legal; organizar distribuir processos de baixa de empresas para homologação do ISSQN; Propor medidas com vistas ao aperfeiçoamento da ação fiscal e do contencioso administrativo-fiscal; Propor normas e instruções destinadas a regulamentar, uniformizar e harmonizar os procedimentos fiscais; Elaborar parecer sobre consultas tributárias; Manifestar-se em impugnações de exclusão de empresas do Simples Nacional; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Cumprir outras ordens expedidas pelo Secretário da pasta pertinentes à função.

21. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Apoiar os levantamentos e apuração de recebíveis pela procuradoria fiscal realizando análise e lançamento de valores apurados, levantamento dos dados referente a dívida ativa preparando estas informações para tomada de medidas legais de cobrança, elaborar processo fiscal para levantamento de débitos quando determinado por autoridade superior, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

22. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Acompanhar e atualizar os parâmetros de cálculos fiscais via sistema tributário municipal; Acompanhar os pagamentos de valores das empresas optantes ao Simples Nacional em parcelamento para dar baixa nas parcelas já pagas, realizando o enquadramento das parcelas via sistema municipal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciamento de sugestões; Atualizar mensalmente a Taxa Selic via sistema municipal para o correto cálculo do lançamento do ISSQN-Simples Nacional; Acompanhar a escrita fiscal das empresas no intuito de sanar a falta de declarações, constituindo o credito do ISSQN e evitando a renúncia de receita; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto a legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-as de acordo com as suas dúvidas e necessidades; Exercer atividade fiscalizatória, realizar levantamentos fiscais e constituir o crédito tributário do ISSQN; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Lavrar autos de infração e documentos correlatos em relação a ação fiscal, quando solicitado baixa de alvará e também averiguação de ISSQN em ações fiscais; Intimar contribuintes a apresentarem no prazo legal, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais de apuração fiscal e constituição do credito tributário; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Realizar a função do fiscal da semana, atendendo contribuintes sobre dúvidas, acompanhamentos nas solicitações do sistema, telefones e de e-mails. Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

23. SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS

Organizar escalas de operações fiscais conforme demanda; Prestar atendimento e orientação ao contribuinte e contadores sobre assuntos atinentes a sua área; realizar a função do fiscal da semana, atendendo contribuintes sobre dúvidas, acompanhamentos nas solicitações do sistema, telefones e de e-mails. Participar da Comissão de Eventos e dar pareceres sobre a tributação do ISSQN; Supervisionar, organizar e manter organizado os arquivos das informações fiscais do Departamento; Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Gerar, coordenar, acompanhar e executar os laudos de vistoria “in loco” para verificação do funcionamento de empresas que apresentam dívidas de Taxa de Licença e Funcionamento; Exercer atividade fiscalizatória, realizar levantamentos fiscais e constituir o crédito tributário do ISSQN; Lavrar autos de infração e documentos correlatos em relação a ação fiscal, quando solicitado baixa de alvará e também averiguação de ISSQN em ações fiscais; Intimar contribuintes a apresentarem no prazo legal, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Promover diligências “in loco” para averiguação de informações solicitadas por outros órgãos/setores públicos; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais de apuração fiscal e constituição do credito tributário; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância; Encaminhar ao Departamento de Cadastro os laudos de vistoria efetuados, anualmente, para os procedimentos cabíveis de renovação ou cancelamento do Alvará; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

24. DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV

Realizar atendimento ao público sobre assuntos relativos ao CPF: solicitação, alteração e regularização. Orientar acerca de dívidas, falta de declaração de imposto de renda, verificar dados cadastrais entre outros, quando possível, caso contrário, fazer juntada de documentos e solicitar junto a Receita Federal.
Atender os contribuintes, para solicitação de relatórios fiscais, solicitação de procuração digital, envio de documentos para complementação de juntada de processos já existentes, regularização de CPF de falecido. Manter contato direto com os atendentes da Receita Federal, pelo suporte, seguindo as regras do Cogea, conforme termo colaborativo, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

25. ASSESSORIA TÉCNICA DE INCREMENTO DE RECEITAS

Executar funções de análise e notificações às empresas no intuito de retificar tempestivamente as EFD/DEFIS quando necessário, para incremento da receita do FPM; Propor recursos a SEFAZ para aumento e composição do Índice de participação do município na cota-parte do ICMS; Acompanhar a apuração do Índice de participação do município, provisório e definitivo, de distribuição dos recursos na cota-parte do ICMS; Apresentar estatísticas da previsão de repasse de receita do ICMS, anualmente; Acompanhar e atualizar-se conforme as normas expedidas pela SEFAZ-PARANÁ sobre o VAF (Valor Adicionado Fiscal), anualmente; Fiscalizar a extração dos dados para a composição do quadro 22 da EFD-VAF relativo ao comercio de produtos primário no Município; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Prestar atendimento e orientação ao contribuinte e contadores sobre assuntos atinentes a sua área; Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Efetuar lançamentos de multas em cumprimento a legislação vigente; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Elaborar pareceres em processos

administrativos-fiscais; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância para decisão; Instruir, assessorar e acompanhar dando auxílio aos fiscais nas atividades do Departamento; Instruir e dar informações pertinentes ao departamento de cadastro sobre eventos e valores de ISSQN recolhidos de serviços prestados e tomados; Acompanhar e executar procedimentos relativos a contribuintes que caem na malha fiscal do Simples Nacional; Proceder ajustes no sistema tributário municipal para a correta aplicação da legislação tributária; Gerenciar procedimentos para a auto regularização de contribuintes com divergências de informações prestadas ao fisco; Gerar os termos de exclusão dos optantes do Simples Nacional, inclusive notificando os contribuintes excluídos, abrindo os respectivos processos administrativos fiscais, instruindo-os e controlando os prazos até o julgamento das impugnações interpostas; Promover no portal do Simples Nacional as exclusões dos contribuintes optantes não impugnadas no prazo legal ou que tiveram suas impugnações indeferidas; Supervisionar as declarações de ISSQN de tomadores de serviços e contribuir para a cobrança desses valores; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Assessorar tecnicamente a chefia imediata.

26. ASSESSORIA TÉCNICA DO INCRA/ITR

Atendimento ao Público, receber e orientar cidadãos que buscam informações sobre o cadastro do INCRA; atualizar dados dos contribuintes junto ao INCRA facilitando o acesso dos produtores a informações e serviços daquele órgão. Acompanhamento da malha fina da Receita Federal ref. as declarações do ITR, elaborando e enviando avisos de Auto regularização, dando a possibilidade para o contribuinte corrigir sua declaração do ITR junto a Receita Federal. Efetuar abertura de processo de contribuinte que permanecerem na malha fina do ITR, seguindo a orientação de acordo com convênio firmado com a Receita Federal, emitindo e enviando termos de fiscalização. Atendimentos aos contribuintes que apresenta documentos e laudos que são recebidos e posteriormente avaliados, controlar prazos para apresentação dos documentos em cada etapa do processo. Finalizar e enviar toda documentação para a Receita Federal, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

27. ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA DO PROCON

Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar ao Ministério Público as notícias de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.
Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico.
Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, §4º da Lei 8.078/90; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97; solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; encaminhar à Defensoria Pública os consumidores que necessitem de assistência jurídica; propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

28. COORDENADORIA DE TESOURARIA

Responsável pelos pagamentos efetuados no sistema bancário por todas as Secretarias do Município, controlando saldos e monitorando as receitas, sejam de repasses ou pela arrecadação dos impostos e taxas municipais. Responsável pelo controle e pela movimentação das contas bancárias do Município, auxiliando na gestão dos gastos e no atendimento aos fornecedores, mantendo as informações atualizadas. Efetuar o controle dos prazos e vencimentos de faturas, notas fiscais e boletos. Acompanhamento e supervisão do departamento de tesouraria.

29. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE BOLETIM BANCÁRIO

Elaborar boletins bancários, conciliação dos boletins de todas as contas conferindo lançamentos efetuados, solicitação de aberturas de contas junto aos bancos. Responsável pela elaboração dos termos de caução. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

30. SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Acompanhar os movimentos de processos digitais no sistema IPM, efetuar o agendamento dos pagamentos, conferindo e lançando no sistema, para o controle dos valores pago e a pagar, conferindo assinatura, documentos e informações bancarias dos fornecedores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

31. SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS

Elaborar lançamento diário de receitas e despesas conferindo e conciliando receitas e também os lançamentos de despesas. Conferir efetuando a impressão de arquivos de comprovantes dos pagamentos efetuados, anexando digitalmente no sistema IPM. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ABD1E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Psicopedagogia e Psicologia com Metodologia ABA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º Lugar - JULIANA DE PAULA PEREIRA BERTOZZI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 052.727.759-29, protocolo de nº 5851/2025, de 13/08/2025, as 10:26:26 horas. Situação Regular, para prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50

Prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município.

2º Lugar - LUCI PANUCI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 570.195.099-91, protocolo de nº 5875/2025, de 14/08/2025, as 13:19:13 horas. Foi constatado a ausência do documento exigido no subitem 5.31 do Edital:

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50
02	Atendimento de Psicólogo com aplicação da Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	300	138,45	41.535,00

Prestação dos serviços somente nas Unidades de Saúde do Município

3º Lugar - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00, protocolo de nº 6031/2025, de 21/08/2025, as 16:43:40 horas.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50

Prestação dos serviços em clínica ou sede da empresa, tendo em vista que a mesma se encontra localizada no Município de Loanda-Pr ou poderá ser realizado em alguma das Unidades de Saúde do Município.

4º Lugar - CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.138.893/0001-25, protocolo de nº 6085/2025, de 25/08/2025, as 13:22:29 horas.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada paciente será composto por Entrevista, Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família, o Profissional deve aplicar a Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	150	141,05	21.157,50
02	Atendimento de Psicólogo com aplicação da Metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), quando for necessário.	Sessão	300	138,45	41.535,00

Prestação dos serviços deverão ser nas Unidades de Saúde do Município, tendo em vista sua sede estar localizada no Município de Umuarama-Pr.

Loanda, 24 de outubro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B9EFEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733/2025

DECRETO Nº 733/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.598.350,68 (Hum milhão quinhentos noventa e oito mil trezentos cinquenta reais e sessenta e oito centavos), e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
369	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	22.000,00
185	1000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.30	500.000,00
362	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	4.4.90.52	1.300,00
181	1889	02.07. 26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	1.000.000,00
181	3000	02.07. 26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	75.050,68

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 98.350,68 (Noventa e oito mil trezentos cinquenta reais e sessenta e oito centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	10.000,00
364	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.14	5.000,00
70	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	8.300,00
231	3000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	65.032,80
189	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	10.017,88

FONTE	VALOR
1889	**R$ 1.000.000,00**
1000	**R$ 500.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7EE21A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 343/2025 - ABERTURA DE PSS CARGOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL Nº 343/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ENFERMEIRA IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013, Lei nº 2.513/2015, Lei nº 3.208/2018 e, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
II. a urgência e a necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. que não há mais candidatos aprovados no último concurso público nos cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais disponíveis para contratação;
IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Serviços Públicos e,
V. que as contratações temporárias deverão suprir os afastamentos legais e necessidade de ampliação de atendimento nos serviços administrativos e de serviços gerais.
VI. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos órgãos públicos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Mandaguari.
1.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Mandaguari sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Edital de Processo Seletivo será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, conforme consta no item 4, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
2.2. Os contratos oriundos do PSS poderão ter prazo de duração de até 12 (doze) meses, ou pelo tempo em que existir a necessidade de suprimento da vaga. Poderão ainda ser prorrogados, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindidos a qualquer tempo com o advento de nomeações oriundas de concurso público ou o não cumprimento das atribuições específicas da função.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 05 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 05 e 08 de dezembro de 2025.
Prova Prática	Dia 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 16 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 16 a 17 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo e no máximo 75 (setenta e cinco) anos no momento da convocação.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.
h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. A função, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas conforme Lei Municipal nº 2384/2014 e 2513/2015, são os estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR*	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1983,22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR*	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.741,38

**CR - Cadastro Reserva*

6.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
6.3. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Mandaguari, conforme disposto na Lei Nº 1.327/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 37 [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no Módulo Cultural, localizado na Rua Pe. Antônio Lock,453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.
7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
7.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:
a) preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;
b) preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
c) anexar a documentação constante no item 8 deste Edital.
7.6. As informações prestadas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.
7.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas
e civis reconhecidos no país;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) escolaridade exigida para o cargo.

8. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
8.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:
I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de endereço;
IV. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
V. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
VI. Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de:
- Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
8.1.1. Os documentos constantes nos itens I a IV são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.
8.1.2. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
8.2. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

8.2.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
8.3. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que venham a surgir durante o ano, ou a vigência do Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Estadual Nº 18.419/2015, e em conformidade com o inciso Vlll, do Art. 37 da Constituição Federal.
9.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações.
9.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
9.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
9.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
9.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
9.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
9.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
9.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Edital.
9.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, passará a figurar na lista geral de classificação.
9.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
9.10. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.
9.11. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

10.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.
10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Auto declaração de Pessoa Negra para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.
10.3. O candidato inscrito como pessoa afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra e responderá por qualquer falsidade da auto declaração.
10.4. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
10.5. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

11. DAS ATRIBUIÇÕES
11.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a Lei Municipal nº 2383/2014:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	· Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações; · Digitar ofícios, circulares, cartas, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; · Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; · Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos; · Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; · Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando pequenos volumes; · Elaborar redação simples; · Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo ao lançamento de livros, consultando dados em tabelas, gráficos, e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; · Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, terminais de vídeo e outros; · Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção de moveis e utensílios; Fazer os serviços de faxinas em geral; Remover o pó de móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos; Limpar escada, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e enxaguar assoalhos; Lavar e passar roupas (toalhas, lençol, etc.…); Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar cortinas, vidros, espelhos, persianas; Varrer pátio e calçadas; Fazer café e servi-lo; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples; Executar outras tarefas correlatas.

12. DA AVALIAÇÃO
12.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:
12.1.1 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Auxiliar Administrativo, nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 1(um ano) = 0,5 - acima de 1(um) ano, 1 ponto para cada ano completo de trabalho	*Pontos Válidos* Máximo de 15 pontos	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 35 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Ensino Superior	20 pontos	
	Curso de Pós-Graduação (até 3 certificados)	5 pontos cada	

12.1.2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 70 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	70 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Serviços Gerais, nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 1(um ano) = 0,5 - acima de 1(um) ano, 1 ponto para cada ano completo de trabalho	*Pontos Válidos* Máximo de 15 pontos	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Ensino Médio Completo	5 pontos	
	Ensino Superior	10 pontos	

13. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

13.1. A validação da inscrição do candidato será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
13.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

14.1.Os candidatos inscritos para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

14.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

15. DOS RECURSOS

15.1.O candidato terá 1 (um) dia útil para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
15.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari (Setor Administrativo).
15.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
15.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
15.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
15.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
15.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
15.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br), no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná
(http://www.diariomunicipal.com.br) de acordo com o estabelecido no cronograma disposto no item 4 deste edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
16.1.1. Maior tempo de serviço na função, comprovados no ato de inscrição.
16.1.2. Maior idade;

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)
17.2 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
17.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de convocação do Processo Seletivo Simplificado.
17.4 - O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, o não comparecimento no prazo estipulado, incorrerá na desistência automática do candidato, sendo convocado o próximo classificado da lista.
17.5 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
17.6- A rescisão do contrato poderá ocorrer:
a) a pedido do contratado;
b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
d) pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
e) quando ocorrer abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do mesmo mês de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 2.093/2013.
17.7. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
17.8. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário – Temporário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das
disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Secretaria
Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo,
Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
18.2 – O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
18.3 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 30 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:775A73E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 344/2025 - ABERTURA DE PSS CARGOS MAGISTÉRIO

EDITAL Nº 344/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para os cargos abaixo relacionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná:

- AUXILIAR EDUCACIONAL
- EDUCADOR INFANTIL
- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO
- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com profissionais, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2º V da Lei 2093/2013;
III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 4219/2025 e Decreto nº 179/2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através do contra turno escolar.
IV. a Lei Municipal Nº 4222/2025 que cria funções específicas para o atendimento em contra turno nas Escolas Municipais de Ensino Integral;
V. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;

VI. a necessidade em se atender a demanda excepcional e temporária de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença paternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento e de aposentadorias, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:
VII. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental e,
VIII. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de **AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
As vagas disponibilizadas durante o período de vigência deste Edital possuem caráter excepcional, e são oriundas da falta de servidores ocasionadas por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação, aumento na demanda de atendimento e licenças legalmente concedidas.
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital, as especificações da função e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.5. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.6. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital realizando o encaminhamento do convocado para a vaga existente.
1.7- A designação das vagas, locais de exercício, e horário de trabalho do contratado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo ato de distribuição e nem de escolha pessoal do(a) contratado(a).
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.9. Os cargos de Monitores e Instrutores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.
1.10. O cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais somente será contratado em caso de aulas presenciais.
1.11. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Edital de Processo Seletivo será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, conforme consta no item 4, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

2.2. Os contratos oriundos do PSS poderão ter prazo de duração de até 12 (doze) meses, ou pelo tempo em que existir a necessidade de suprimento da vaga. Poderão ainda ser prorrogado, mediante necessidade devidamente motivada e podendo ser rescindidos a qualquer tempo com o advento de nomeações oriundas de concurso público ou não cumprimento das atribuições específicas da função.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 05 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 05 e 08 de dezembro de 2025.
Prova Prática	Dia 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 16 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 16 a 17 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo e no máximo 75 (setenta e cinco) anos no momento da convocação.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:
6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
CR	**Auxiliar Educacional**	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Auxiliar Educacional
CR	**Educador Infantil**	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil
CR	**Instrutor de Cultura e Arte**	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras.	30 h	R$ 2.383,20
CR	**Instrutor de Musicalização**	Ensino médio completo acrescido de Habilidade na área de Música comprovado, através de certificados de curso de música/musicalização.	30 h	R$ 1.983,22
CR	**Monitor do Ensino Integral**	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	30 h	R$ 2.383,20
CR	**Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais**	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras ou Licenciatura em Letras – Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

6.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
6.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Mandaguari, conforme disposto na Lei Nº 1.327/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que venham a surgir durante o ano, ou a vigência do Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Estadual Nº 18.419/2015, e em conformidade com o inciso Vlll, do Art. 37 da Constituição Federal.
7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, passará a figurar na lista geral de classificação.
7.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.10. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.
7.11. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.
8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Auto declaração de Pessoa Negra para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.
8.3. O candidato inscrito como pessoa afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra e responderá por qualquer falsidade da auto declaração.
8.4. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
8.5. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES
9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR EDUCACIONAL	Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantil I ao V nos -Centros Municipais de Educação Infantil; Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem-estar da criança; Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraudas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados; Auxiliar ao Educador Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma; Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem; Zelar pela integridade física e moral das crianças; Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; -Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças; Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola; Executar outras atividades correlatas.
EDUCADOR INFANTIL	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE	Desenvolver a criatividade e a expressão; Promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social; Estimular a autoconfiança e a identidade individual; Aumentar o repertório cultural e histórico; Desenvolver a capacidade de resolução de problemas; Promover a interdisciplinaridade e a inclusão; Conectar os alunos com a cultura local, regional e nacional; Estimular a percepção e a manifestação da diversidade cultural;
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Criar na criança o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz; Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar; Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar; Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio; Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive;
MONITOR DO ENSINO INTEGRAL	Responsabilizar-se pelos alunos da turma enquanto estiverem sob sua monitoria; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene da criança ; Acompanhar os momentos de descanso diários, dos momentos de ludicidade, da higiene pessoal e de aprendizado da criança na escola; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Realizar atividades referente aos Componentes Curriculares da Parte Diversificada do ensino em tempo integral; Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com a solicitação da direção e equipe escolar
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; auxiliar nas atividades de ensino em sala de aula; auxiliar professores no planejamento e na execução das atividades didáticas; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola; efetuar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa/ Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. garantir o atendimento especializado, quando necessário, para comunidade em geral no município de Mandaguari e promover cursos de formação ou capacitação em LIBRAS.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.
10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:
I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

10.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento.
10.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.
10.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
10.7. No ato da inscrição o candidato irá optar por apenas **1(um)** dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.
10.8. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
10.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF
10.10. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
10.12. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

11. DA SELEÇÃO
11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO
12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.
13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
13.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, ou
12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normal Superior; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, ou
13.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia ou Arte, para o cargo de INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, ou
13.2.4. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, ou
13.2.5. - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso Superior – bacharelado em Letras - Libras para o cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
13.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:
Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;
13.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
13.3.5. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.
13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.
13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO
14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITOR DE ENSINO INTEGRAL

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCADOR INFANTIL MONITOR DO ENSINO INTEGRAL	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	

14.1.2 - INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE	Graduação em Pedagogia, Normal Superior, Arte ou Letras – Licenciatura Plena.	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.3 – INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso de Canto Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música	10 pontos cada 5 pontos cada 2 pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

14.1.4. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras	50 pontos	
	Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	30	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

15.1. A validação da inscrição do candidato será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos, após conferência dos documentos entregues e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

15.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato terá 1 (um) dia útil para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória, conforme cronograma desse Edital.
17.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari (Setor Administrativo).
17.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
17.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
17.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
18.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.
18.1.2. Maior idade;

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)
19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos documentos pessoais, o não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato.
19.3 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

19.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
19.5. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
c) não compareça à convocação dentro do prazo estipulado;
19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios bem como definir o
local e horário de trabalho para o qual o candidato será destinado. .
19.7. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, porém serão destinados a suas vagas conforme ordem de comparecimento na Secretaria Municipal de Educação.
19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
19.9. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
19.10. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
19.11. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.
20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância;
c) Abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do mesmo mês de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 2.093/2013;
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;
20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 30 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 37 [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A95D2F28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 345/2025 - ABERTURA DE PSS CARGO MOTORISTA CATEGORIA D

EDITAL Nº 345/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: MOTORISTA CATEGORIA "D"

ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3.208/2018 e, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade e serviços essenciais à população;
II. a urgência e a necessidade de suprir os órgãos públicos com os cargos de Motorista Categoria "D" em caráter excepcional e temporário, na forma do Art 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. que as contratações temporárias deverão suprir os afastamentos legais e necessidade de ampliação de atendimento aos serviços de transporte escolar, saúde, assistência social e outros setores;
IV. que não há mais candidatos aprovados no último concurso público nos cargos de Motorista categoria "D" e "E" disponíveis para contratação;
V. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Serviços Públicos e;
VI. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA "D"** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos órgãos da Prefeitura Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço juntamente com Prova Prática para o cargo de **Motorista Categoria "D"**.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Mandaguari sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Edital de Processo Seletivo será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, conforme consta no item 4, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
2.2. Os contratos oriundos do PSS poderão ter prazo de duração de até 12 (doze) meses, ou pelo tempo em que existir a necessidade de suprimento da vaga. Poderão ainda ser prorrogados, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindidos a qualquer tempo com o advento de nomeações oriundas de concurso público ou o não cumprimento das atribuições específicas da função.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 05 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 05 e 08 de dezembro de 2025.
Prova Prática	Dia 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 16 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 16 a 17 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

5. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

5.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas conforme Lei Municipal nº 2384/2014 e 2513/2015, são os estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
MOTORISTA CATEGORIA "D"	CR*	Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 2.524,69

**CR - Cadastro Reserva*
5.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
5.3. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Mandaguari, conforme disposto na Lei Nº 1.327/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS
6.1. Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo e no máximo 75 (setenta e cinco) anos no momento da convocação.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.
h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições serão realizadas no Módulo Cultural, localizado na Rua Pe. Antônio Lock,453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.
7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
7.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:
a) preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;
b) preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
c) anexar a documentação constante no item 8 deste Edital.
7.6. As informações prestadas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

8. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
8.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:
I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de endereço;
IV. CNH
V. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
VI. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
VII. Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de:
- Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
8.1.1. Os documentos constantes nos itens I a IV são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.
8.1.2. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
8.2. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
8.2.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
8.3. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2o, do art. 8o da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.
9.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 9.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
9.2.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
9.2.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
9.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
9.4. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
9.5. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
9.6. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
9.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
10.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

11. ATRIBUIÇÕES
11.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a Lei Municipal nº 3208/2018:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA CATEGORIA "D"	· Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; · Recolher o veículo ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho; · Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando antes que se realize conserto; · Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; · Fazer reparos de emergência; · Zelar pela conservação; · Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado; · Providenciar carga e descarga no interior do veículo; · Verificar o funcionamento do sistema elétrico; · Providenciar a lubrificação quando necessário; · Verificar o grau de densidade, nível de água da bateria, bem como calibragem dos pneus; · Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; · Dirigir obedecendo a sinalização e a velocidade indicada; · Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção de pacientes; Executar outras tarefas correlatas.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:
12.1.2 **– MOTORISTA CATEGORIA "D":**

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MOTORISTA CATEGORIA 'D'	Ensino Fundamental Completo	20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Motorista, nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 1(um ano) = 0,5 - acima de 1(um) ano, 1 ponto para cada ano completo de trabalho	*Pontos Válidos* Máximo de 15 pontos	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Ensino Médio	05 pontos	
	Ensino Superior	10 pontos	

13. DA PROVA PRÁTICA
13.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada ao cargo Motorista Categoria "D".
13.1.2. A Prova Prática constará de 50 (cinquenta) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos. Será eliminado o candidato que não atingir os 25 (vinte e cinco) pontos ou cometer infração considerada eliminatória.
13.1.3. A prova prática será realizada às 08 horas do dia 14 de dezembro de 2025.
13.1.4. Os candidatos ao cargo de Motorista Categoria "D" deverão apresentar para realização da Prova Prática a Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do seu prazo de validade. Caso contrário não prestará a prova prática e será eliminado.
13.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. Seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova no horário determinado neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação. Não será aplicada prova fora do dia, horário e locais designados neste Edital.

13.1.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
13.1.7. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo seletivo Simplificado, a Prova Prática poderá ser interrompida ou adiada. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.
13.1.8. A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, conforme abaixo estipulado:
13.1.9. A Prova Prática para o cargo de Motorista Categoria "D", será realizada através de examinadores, que durante o percurso utilizarão o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré-estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens:
1-Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do veículo antes da saída;
2- Condução no trânsito;
3- Condução do veículo;
4- Operação dos acessórios do veículo;
5- Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica;

14. INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
14.1. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.
14.2. Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato e/ou acompanhante do teste (devidamente autorizado pela Comissão Organizadora) a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo Simplificado.
14.3. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão Auxiliar, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

15.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
15.1. A Prova Prática será avaliada com base nos seguintes critérios:

ITENS	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1	Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do veículo antes da saída	10 pontos
2	Condução no trânsito	10 pontos
3	Condução do veículo	10 pontos
4	Operação dos acessórios do veículo	10 pontos
5	Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica	10 pontos

15.2. O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na soma dos itens de avaliação acima previstos.
15.3. Caso o candidato queira desistir de realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presença, o candidato assinará um termo de desistência;
15.4. O candidato que obtiver pontuação inferior a 25 pontos ou cometer infração eliminatória na Prova Prática será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estando assim nula sua nota da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

16. LOCAL DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTAS
16.1. Para a Prova prática os candidatos deverão se apresentar no Almoxarifado Municipal de Mandaguari, cito à Avenida das Indústrias, 126, do dia 14 de dezembro as 08 horas.
16.2. Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, onde serão conduzidos ao local apropriado à realização da prova prática.

17. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
17.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
18.1. Os candidatos inscritos para os cargos de MOTORISTA CATEGORIA”D” serão classificados pelo total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço e Prova Prática, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
18.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

19. DOS RECURSOS
19.1 – Após a publicação do resultado oficial, admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
19.2 – O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
20.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
20.1.1 Maior nota na prova prática;
20.1.2. Maior escolaridade;
20.1.3. Maior idade

21. DA CONTRATAÇÃO
21.1 – Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)
21.2 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade do Edital deste Processo Seletivo.

21.3 – O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandaguari no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do Edital de Convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
21.4 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:
a) a pedido do contratado;
b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
d) pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
e) quando ocorrer abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do mesmo mês de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 2.093/2013;
21.5. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
21.6. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário – Temporário.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das

disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Secretaria

Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo,
Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
22.2 – O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
22.3 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 28 de outubro de 2025

Enfª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 37 [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DD9ADA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
336/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 336/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 4.312.000,00 (Quatro Milhões Trezentos e Doze Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 30 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Origem	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R$)
Anulação de dotação	00000/00000	2001	3.1.90.11.00.00.00.0	129.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2004	3.1.90.11.00.00.00.00	129.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2010	3.1.90.11.00.00.00.0	25.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2006	3.1.90.13.00.00.00.0	100.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2006	3.1.90.11.00.00.00.00	125.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2011	3.1.90.16.00.00.00.0	15.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2011	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2001	3.1.90.13.00.00.00.0	85.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2015	3.1.90.11.00.00.00.00	85.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2014	3.1.90.13.00.00.00.0	45.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2017	3.1.90.11.00.00.00.00	45.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2014	3.1.90.11.00.00.00.0	90.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2019	3.1.90.13.00.00.00.0	30.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2019	3.1.90.11.00.00.00.00	120.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	6002	3.1.90.04.00.00.00.0	10.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	6002	3.1.90.16.00.00.00.00	10.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2051	3.1.90.13.00.00.00.0	90.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2056	3.1.90.13.00.00.00.0	70.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2056	3.1.90.11.00.00.00.00	160.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2059	3.1.90.11.00.00.00.0	14.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2059	3.1.90.16.00.00.00.00	14.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2063	3.1.90.11.00.00.00.0	69.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2066	3.1.90.11.00.00.00.00	69.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2059	3.1.90.11.00.00.00.0	200.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2063	3.1.90.11.00.00.00.0	100.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2070	3.1.90.11.00.00.00.00	300.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2039	3.1.90.13.00.00.00.0	500.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2040	3.1.90.11.00.00.00.0	40.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2041	3.1.90.11.00.00.00.0	250.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2041	3.1.90.13.00.00.00.0	60.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2041	3.1.90.16.00.00.00.0	15.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2044	3.1.90.11.00.00.00.0	150.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2044	3.1.90.13.00.00.00.0	15.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2045	3.1.90.11.00.00.00.0	120.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2045	3.1.90.13.00.00.00.0	30.000,00
Anulação de dotação	00303/00303	2037	3.1.90.13.00.00.00.0	120.000,00
Crédito suplementar	00303/00303	2039	3.1.90.11.00.00.00.00	1.300.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2048	3.1.90.11.00.00.00.0	30.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2048	3.1.90.13.00.00.00.0	50.000,00
Crédito suplementar	00303/00303	2039	3.1.90.16.00.00.00.00	80.000,00
Superávit financeiro	00494/00494			550.000,00
Crédito suplementar	00494/00494	2038	3.1.90.11.00.00.00.00	550.000,00
Superávit financeiro	00494/00494			55.000,00
Crédito suplementar	00494/00494	2038	3.1.90.13.00.00.00.00	55.000,00
Anulação de dotação	00101/00101	2023	3.1.90.11.00.00.00.0	100.000,00

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa CNPJ: 77.774.867/0001-29 • Estado do Paraná

Origem	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R$)
Crédito suplementar	00101/00101	2021	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
Anulação de dotação	00102/00102	2024	3.1.90.11.00.00.00.0	50.000,00
Crédito suplementar	00102/00102	2021	3.1.90.16.00.00.00.00	50.000,00
Anulação de dotação	00102/00102	2024	3.1.90.11.00.00.00.0	20.000,00
Crédito suplementar	00102/00102	2023	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
Superávit financeiro	01013/01011		3.3.90.33.00.00.00.00	12.000,00
Crédito suplementar	01013/01011	2027	3.3.90.33.00.00.00.00	12.000,00
Excesso de arrecadação	00104/00104		3.3.90.33.00.00.00.00	100.000,00
Crédito suplementar	00104/00104	2027	3.3.90.33.00.00.00.00	100.000,00
Excesso de arrecadação	00104/00104		3.3.90.33.00.00.00.00	90.000,00
Crédito suplementar	00104/00104	2032	3.3.90.33.00.00.00.00	90.000,00
Superávit financeiro	00000/00000		3.3.90.33.00.00.00.00	277.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2030	3.3.90.33.00.00.00.00	277.000,00
Superávit financeiro	00000/00000		3.3.90.14.00.00.00.00	25.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2001	3.3.90.14.00.00.00.00	25.000,00
Excesso de arrecadação	00504/00504		3.3.90.30.00.00.00.00	268.000,00
Crédito suplementar	00504/00504	2061	3.3.90.30.00.00.00.00	268.000,00
Excesso de arrecadação	00504/00504		3.3.90.39.00.00.00.00	173.000,00
Crédito suplementar	00504/00504	2070	3.3.90.39.00.00.00.00	173.000,00
Anulação de dotação	00000/00000	2061	3.3.90.39.00.00.00.0	140.000,00
Crédito suplementar	00000/00000	2063	3.3.90.39.00.00.00.00	140.000,00

Total da Entidade: **R$ 4.312.000,00**
Total Geral: **R$ 4.312.000,00**

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:E4073E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 459/25

Exercício: 2025
Decreto nº 459/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.200,00 (trezentos e dez mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
21 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.700,00
25 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
89 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.1.116.		Instalação de Usina Fotovoltaica	
124 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
139 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
170 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
175 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
223 - 3.3.90.40.00.00	497	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
08.001.12.361.0013.2.034.		Salário Educação	
296 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
319 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**310.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
18 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
152 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.023.		PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
200 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
202 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
203 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	

08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
264 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
278 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	34.500,00
281 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
Total Redução:			**310.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F5F661FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 02.659.246/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL, COMPOSTOS POR TODOS OS COMPONENTES FÍSICOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO GERADOR DE ALTA TENSÃO, TUBO DE RAIOS-X, MESA RADIOLÓGICA COM TAMPO FLUTUANTE, ESTATIVA VERTICAL, DETECTOR DIGITAL (PAINEL), COLIMADOR, CONSOLE DE OPERAÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS INDISPENSÁVEIS À GERAÇÃO E CAPTAÇÃO DAS IMAGENS RADIOGRÁFICAS,

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36504	Equipamento de raio-x digital fixo, composto por: gerador de alta tensão, tubo de raios-x, mesa radiológica com tampo flutuante, estativa vertical, detector digital (painel), colimador, console de operação, estação de trabalho, e todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.	Conj	1	R$264.300,00	R$264.300,00
TOTAL						R$264.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
1535	12	1	2028	3449052080000000000	500

VALOR: R$264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D93F5CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.380.856/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS E INSUMOS PARA AMPLIAÇÃO DAS ARMADILHAS OVITRAMPAS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36771	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA - 01 vaso plástico de boca larga, com capacidade para 900ml, com etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água). 01 - clip metálico fabricado em aço galvanizado nº08, proporcionando alta resistência à corrosão e durabilidade. 01 - palheta de eucatex retangular, medindo aproximadamente 12,5x3cm já lavadas e etiquetadas prontas para uso.	KIT	600	R$ 5,00	R$3.000,00
2	36772	Palhetas Eucatex 12,5x3cm já lavadas e etiquetadas prontas para uso, destinadas à reposição periódica nas armadilhas, considerando que as palhetas positivas para ovos devem ser descartadas.	UNIDADE	1500	R$ 0,58	R$870,00
3	36774	Estojos de acrílico com 19 divisórias (13,5 x 5 x 17,5cm - L x A x C) para organização e acondicionamento das palhetas.	UNIDADE	5	R$89,90	R$449,50
4	36778	Nichos de acrílico (4,5 x 3 x 13,5cm - L x A x C) para suporte e armazenamento complementar.	UNIDADE	5	R$59,90	R$299,50
TOTAL						R$ 4.619,00

VALOR: R$4.619,00 (Quatro mil seiscentos e dezenove reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:50EFF606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Avenida Ivaí, 1632 | Centro – Quadra 02
Fone: (44) 3125-1201 CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 0.372.673/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.152/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025, na sede da **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo pelo seu Presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº 9.***.721-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.124.609-** do outro lado a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 51.640.302/0001-65 com sede na Avenida Alzio Zarur, n. 919, Gleba Patrimônio, na cidade de Maringá/PR, representada neste ato pelo representante legal **RENAN ALVES TIMIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 10.***.056-6 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 097.***.369-04, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Cleusâ Milléo Romano, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Solicito aquisição abertura de Registro de Preços – Pregão Presencial para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.
1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedoresdo certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021
2.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validadeda ata de registro de preços.
2.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o dispostono da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Paiçandu.

3.2 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicaçãodas sanções previstas neste edital.

3.3 Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1 Os pedidos de medicamentos serão feitos de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal São José.

4.2 Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados conforme legislação especifica e normas da vigilância sanitária, e sempre que possível em caixas de papel para facilitar o transporte e o armazenamento.

4.3 Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do departamento Financeiro / Compras desta Fundação, compreendendo todo território municipal.

4.4 Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, carga e descarga e quais quer outras despesas inerentes à entrega do objeto das 8:30 às 17:00, situado na Rua Joana Darc, n° 304 – Jardim Santa Luzia. Paiçandu-PR, CEP: 87140-000.Telefone: (44) 3125-1231.

4.5 As notas fiscais de entrega dos produtos deverão conter, obrigatoriamente, osnúmeros doslotes e o prazo de validade dos produtos nelas constantes.

4.6 O Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 meses da data de entrega do produto.

4.7 A empresa contratada comprometer-se-á a entrega dos medicamentos no prazo de 10 dias corridos, a contar da data de envio da solicitação e autorização mediante nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe na Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3 É vedada a utilização de mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.

5.4 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n° 14.133/2021 e alterações.

7.1.1 A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 O Município de Paiçandu – PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora,de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7 Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme a lei 14.133/2021.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento eo efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)\ (6/100)}{365}$$

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei n. 14.133/2021, paragrafo único no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
8.1.2 Multas:

8.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
8.1.2.2 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
8.1.2.3 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
8.1.2.4 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar oprazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramentode fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstasem edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
8.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4 Não mantiver a proposta,

8.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7 Cometer fraude fiscal,

8.3 Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
8.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
8.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito nanegociação;

9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados da Lei n. 14.133/2021;

9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
10.302.1004-2.609.000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Hospital
Fonte: 00001 / Ficha: 883
Fonte: 00303 / Ficha: 884
Fonte: 00511 / Ficha: 885
Fonte: 02303 / Ficha: 998
10.122.1001-2.600.000 MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE
Fonte: 00001 / Ficha: 844
Fonte: 00303 / Ficha: 845
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

11.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	hypofarma	Amp	3.450	0,68	2.346,00
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL,	farmarin	Amp	13.800	0,18	2.484,00
13	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA,	farmarin	Fr	1.840	4,40	8.096,00
17	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA	hipolabor	Amp	230	1,96	450,80
23	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO	E.M.S.	Fr	3.450	2,20	7.590,00
29	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	pharlab	Cp	1.150	0,78	897,00
37	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA	nativita	Fr	1.150	4,30	4.945,00
38	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA	hypofarma	Fr	580	17,60	10.208,00
43	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	união quimica	Amp	5.750	1,14	6.555,00
44	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL,	E.M.S.	Fr	1.150	13,57	15.605,50
45	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	CIMED	Cp	7.360	0,03	220,80
48	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	E.M.S.	Cp	460	0,09	41,40
49	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	E.M.S.	Cp	460	0,09	41,40
50	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	CIMED	Cp	690	0,09	62,10
55	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	TEUTO	Fr	2.300	4,30	9.890,00
63	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA	união quimica	Fr	17.250	3,35	57.787,50
64	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA	união quimica	Amp	5.750	3,35	19.262,50
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML,	HALEX	Fr	2.300	6,49	14.927,00
69	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML,	hypofarma	Amp	9.200	2,25	20.700,00
73	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	união quimica	Ud	1.150	0,78	897,00
88	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	VITAMEDICAL	Bisnag	1.150	9,40	10.810,00
91	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO +	TEUTO	Fr	120	4,99	598,80
93	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	GLOBO	Bisnag	460	1,60	736,00
99	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO,	hypofarma	Amp	23.000	0,69	15.870,00
106	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML,	E.M.S.	Fr	16.100	6,89	110.929,00
109	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,	FARMACE	Fr	2.300	1,09	2.507,00
110	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	hypofarma	Amp	350	4,89	1.711,50
112	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	CIMED	Cp	230	0,09	20,70
118	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	hypofarma	Amp	1.150	0,84	966,00
123	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML,	hipolabor	Fr	2.875	5,65	16.243,75
124	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	HYPERA	Cp	2.300	0,40	920,00
139	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML,	hypofarma	Ud	6.900	0,53	3.657,00
142	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	Cp	920	0,05	46,00
155	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Amp	6.210	0,46	2.856,60
159	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO:	CRISTALA	Fr	580	16,20	9.396,00
160	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO:	hipolabor	Amp	6.900	5,67	39.123,00
165	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:	TEUTO	Amp	6.900	4,60	31.740,00
169	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO	hipolabor	Fr	1.150	0,99	1.138,50
180	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:	hypofarma	Amp	4.600	1,07	4.922,00
182	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:	CIMED	Fr	1.840	2,83	5.207,20
186	MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -	BLAU	Amp	3.450	10,39	35.845,50
196	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	JP	Ud	1.840	3,75	6.900,00
204	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO: LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24	PERRIGO	EN	230	12,65	2.909,50
205	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO: LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24	PERRIGO	EN	230	13,20	3.036,00
206	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO: LIBERAÇÃO DE 7MG EM 24 HORAS,	PERRIGO	EN	230	12,65	2.909,50
212	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA	TEUTO	Cp	120	0,39	46,80
214	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG, TIPO	hypofarma	Fr	580	16,40	9.512,00
218	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USOO: INJETÁVEL. COTA	BLAU	Fr	6.900	7,60	52.440,00
219	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG, USO INJETÁVEL. COTA	BLAU	Fr	2.300	7,60	17.480,00
220	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO:	hypofarma	Amp	6.900	0,95	6.555,00
253	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO:	VOLPHARMA	Fr	1.150	9,49	10.913,50
254	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO	MAYBEN	EN	580	0,79	458,20
266	TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL – EV/IM.	CRISTALIA	Fr	12.075	5,60	67.620,00
267	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - EV/IM.	CRISTALIA	Fr	4.025	5,60	22.540,00
276	VANCOMINICA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG,	TEUTO	Fr	3.450	4,99	17.215,50
	Total:					**R$ 698.787,55**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Ficara a cargo das farmacêuticas da Farmácia: **Dalila Mulato Pimenta Castanheira e Sandra Regina da Silva Cordeiro**, para conferência e execução do contrato, nos termos da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
16.2 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
16.3 Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
16.4 Providenciar a medida correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a aquisição.
16.5 Enviar as Notas Fiscais para oe-mail: farmaciahospitalar@paicandu.pr.gov.br;
16.6 Emitir as notas fiscais com o CPNJ: 09.113.516/0001-17.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
17.3 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Fundação de Saúde de Paiçandu.
17.4 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os produtos serão recebidos:

18.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
18.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
18.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
18.2 Os produtos especificados neste edital deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado. Os materiais, que não atenderem a estas condições, serão imediatamente devolvidos pela Secretaria Requisitante ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado da Secretaria Requisitante à Contratada.
18.3 A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o materialentregue em desacordo com o solicitado.
18.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do materialobrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
18.5 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Faturacorrespondente contendo a descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Paiçandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

Paiçandu, 21 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Fundação De Sáude

RENAN ALVES TIMIRO
Company Hospitalar LTDA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:19A0E778

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Avenida Ivaí, 1632 | Centro – Quadra 02
Fone: (44) 3125-1201 CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br CNPJ: 0.372.673/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.150/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025, na sede da **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo pelo seu Presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº 9.***.721-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.124.609-** do outro lado a empresa **CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIP. LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.746.444/001-94 com sede na Avenida Londrina, n. 4572, Zona II, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato pelo representante legal **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.***.180-5 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 481.***.719-49, residente e domiciliado na Alameda Bandeirantes, n. 1693, na cidade de Umuarama/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Solicito aquisição abertura de Registro de Preços – Pregão Presencial para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.
1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedoresdo certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021
2.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Paiçandu.

3.2 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicaçãodas sanções previstas neste edital.
3.3 Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1 Os pedidos de medicamentos serão feitos de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal São José.
4.2 Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados conforme legislação especifica e normas da vigilância sanitária, e sempre que possível em caixas de papel para facilitar o transporte e o armazenamento.
4.3 Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do departamento Financeiro / Compras desta Fundação, compreendendo todo território municipal.
4.4 Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, carga e descarga e quais quer outras despesas inerentes à entrega do objeto das 8:30 às 17:00, situado na Rua Joana Darc, n° 304 - Jardim Santa Luzia. Paiçandu-PR, CEP: 87140-000.Telefone: (44) 3125-1231.
4.5 As notas fiscais de entrega dos produtos deverão conter, obrigatoriamente, osnúmeros doslotes e o prazo de validade dos produtos nelas constantes.
4.6 O Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 meses da data de entrega do produto.
4.7 A empresa contratada comprometer-se-á a entrega dos medicamentos no prazo de 10 dias corridos, a contar da data de envio da solicitação e autorização mediante nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe na Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.
5.2 O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3 É vedada a utilização de mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.
5.4 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n° 14.133/2021 e alterações.
7.1.1 A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
7.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 O Município de Paiçandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora,de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.7 Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme a lei 14.133/2021.
7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento eo efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:
EM= Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) (6/100)
365
I= 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei n. 14.133/2021, paragrafo único no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
8.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
8.1.2 Multas:

8.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
8.1.2.2 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
8.1.2.3 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
8.1.2.4 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar oprazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramentode fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstasem edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
8.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4 Não mantiver a proposta,

8.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7 Cometer fraude fiscal,

8.3 Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
8.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito nanegociação;
9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados da Lei n. 14.133/2021;
9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
10.302.1004-2.609.000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Hospital
Fonte: 00001 / Ficha: 883
Fonte: 00303 / Ficha: 884
Fonte: 00511 / Ficha: 885
Fonte: 02303 / Ficha: 998
10.122.1001-2.600.000 MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE
Fonte: 00001 / Ficha: 844
Fonte: 00303 / Ficha: 845
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO
11.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
82	1.840	FR	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	3,40	6.256,00
	TOTAL:					**R$ 6.256,00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Ficara a cargo das farmacêuticas da Farmácia:
Dalila Mulato Pimenta Castanheira e Sandra Regina da Silva Cordeiro, para conferência e execução do contrato, nos termos da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA
15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação
ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
16.2 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
16.3 Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
16.4 Providenciar a medida correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a aquisição.
16.5 Enviar as Notas Fiscais para oe-mail: farmaciahospitalar@paicandu.pr.gov.br;
16.6 Emitir as notas fiscais com o CPNJ: 09.113.516/0001-17.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
17.3 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Fundação de Saúde de Paiçandu.
17.4 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os produtos serão recebidos:

18.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
18.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
18.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
18.2 Os produtos especificados neste edital deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado. Os materiais, que não atenderem a estas condições, serão imediatamente devolvidos pela Secretaria Requisitante ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado da Secretaria Requisitante à Contratada.
18.3 A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o material entregue em desacordo com o solicitado.
18.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
18.5 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Faturacorrespondente contendo a descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Paiçandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

Paiçandu, 21 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO	***EDIEL DE MORAES PINHEIRO***
Presidente Fundação De Sáude	Cirurgica Parana Dist. De Equip. LTDA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:366D2F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE HOMOLOGAÇÃO 37-2025

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
Processo Administrativo Nº 120/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Data de Publicação: 20/10/2025 08:49:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 08:25:32			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: TIO QUINHA	Modelo:
Descrição: ARROZ AGULHINHA - PCTE DE 5 KG POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS - ARROZ AGULHINHA - Pcte de 5 kg polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega De acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.			
Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 14,75		**Valor Total:** 1.032,50

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	789	54.205.260/0001-22	17,49	14,75		Sim
2	DSE. CRAVMIÇPOASLLIMTDEANTOS LTDA	355	60.496.699/0001-54	17,49	15,00	1,69	Sim
3	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	106	10.867.300/0001-26	17,48	15,87	5,80	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 08:25:32			
LOTE 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: BRIGITA	Modelo:
Descrição: FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ, TEXTURA ESPECIAL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM 40 UNIDADES - Filtro Descartável De Papel Nº 103 para café, textura especial, produto não perecível, com 40 unidades.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 3,51		**Valor Total:** 702,00

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	502	54.205.260/0001-22	3,65	3,51		Sim
2	DSE. CRAVMIÇPOASLLIMTDEANTOS LTDA	074	60.496.699/0001-54	3,65	3,53	0,57	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 08:25:32			
LOTE 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: FLABOM	Modelo:
Descrição: FILTRO PANO (TIPO COADOR) PARA CAFÉ. EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19 CM DE DIÂMETRO E 29 CM DE ALTURA - Filtro Pano (Tipo Coador) para café. Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio. Embalagem unitária.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 5,77		**Valor Total:** 288,50

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	D. CAMP ALIMENTOS LTDA	014	60.496.699/0001-54	5,77	5,77		Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 08:25:32			
LOTE 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: KG	Marca: ALIBEN	Modelo: ALIBEN
Descrição: BACON, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO - Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 33,20		**Valor Total:** 1.328,00

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	559	10.867.300/0001-26	33,20	33,20		Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 08:25:32			
LOTE 7			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: KG	Marca: MANÁ	Modelo:
Descrição: SALSICHA- RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO, DATA DE EMBALAGEM E DE VALIDADE - Salsicha- resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 9,76		**Valor Total:** 1.952,00

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	407	54.205.260/0001-22	9,86	9,76		Sim
2	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	570	10.867.300/0001-26	9,85	9,83	0,72	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

ISMAEL BATISTA
Autoridade

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CBEE8560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 - ESTRUTURA PROERD - EVOLUTION

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 47/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EVOLUTION LTDA, CNPJ nº 46.437.100/0001-80, com endereço RUA PARANAVAI, EP 87800000, representada por JULIANE FERMINO CHIODI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 076.284.759-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, CLIMATIZADORES, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
EVOLUTION LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 090	1.870,00	**Total: 1.870,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Attack	Modelo:	
Descrição: SONORIZAÇÃO: 2 RETORNOS (NO MÍNIMO) 6 CAIXAS DE SOM (NO MÍNIMO) 4 MICROFONES (2 COM FIO E 2 SEM FIO) (NO MÍNIMO) MESA DE SOM TÉCNICO DE OPERAÇÃO DA MESA DE SOM. - SONORIZAÇÃO: 2 retornos (no mínimo) 6 caixas de som (no mínimo) 4 microfones (2 com fio e 2 sem fio) (no mínimo) Mesa de som Técnico de operação da mesa de som.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.870,00**	Total Item: 1.870,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 659	4.900,00	**Total: 4.900,00**
Item: 2	Unidade: SERVICO	Marca: Briwax	Modelo:	
Descrição: ILUMINAÇÃO: 20 PARES LED (NO MÍNIMO) 4 RIBALTAS (NO MÍNIMO) 3 STROBO (NO MÍNIMO) 8 BEAM (NO MÍNIMO) MESA PARA CONTROLE DA ILUMINAÇÃO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS. - ILUMINAÇÃO: 20 pares LED (no mínimo) 4 ribaltas (no mínimo) 3 strobo (no mínimo) 8 beam (no mínimo) Mesa para controle da iluminação em locais estratégicos.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.771,00**	Total Item: 1.771,00		
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Boxtruss	Modelo:	
Descrição: TRELIÇA PARA BANNER TAMANHO 4,40 POR 3,10 - TRELIÇA para banner tamanho 4,40 por 3,10				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 685,20**	Total Item: 685,20		
Item: 4	Unidade: SERVICO	Marca: New Star	Modelo:	
Descrição: PAINEL DE LED - P5, OUTDOOR, ALTA RESOLUÇÃO, DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 3M X 4M - PAINEL DE LED - P5, outdoor, alta resolução, dimensão de no mínimo 3m X 4m				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 2.443,80**	Total Item: 2.443,80		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.770,00				

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:35791482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 560-2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 560/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 151.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 836 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 838 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**58.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 863 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**8.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 930 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**17.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 932 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 942 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**151.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 860 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**11.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 876 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 912 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 955 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 958 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**151.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:83A07626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.80.2025

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Arla 32.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
72	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00.	1000
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
663	11.005.18.541.0040.1.123.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
354	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1000
355	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1034
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00.	1000
521	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00.	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
544	10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.30.00.00.	31936
726	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00.	2940
561	10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.30.00.00.	31934
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
581	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	983
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00.	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
807	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	21000
27	02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	1000
808	02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	2100
484	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	484
485	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	499
494	09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.00.	1000
487	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	1039
488	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	1510
226	06.011.26.782.0009.2.032.3.3.90.30.00.00.	1000

Contratada:

IDEAL GUAPO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03626094000105, com valor total de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D1ADCC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 - P.E. 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, residente e domiciliado na ******, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LEOMAR MORCHE** 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **LEOMAR MORCHE**, portador do RG:5.***.***-*e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.***.***-** denominada **CONTRATADO.** Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações ao Contrato Administrativo n°. 148/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Fica alterado o objeto do lote 02 Item 01 em virtude da indisponibilidade do bem, não alterando o gênero, sendo equivalente e atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, como segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO INICIAL	PRODUTO ATUAL	QUANT	UNIT.	TOTAL
002	01	SAMSUNG MOD. A34 5G	MOTO G 56 5G	20	1.763,00	35.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Leomar Morche 81948794934
LEOMAR MORCHE
CPF: 819.487.949-34
Contratada

DANIELI FERNANDA AURELIO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E8F16C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.309

DECRETO Nº 1.309

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.237.947,68 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.237.947,68 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Cultura	
06.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 21.947,68
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.180.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01157 - Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14.640/2023	R$ 26.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.237.947,68		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
20.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.004.0006.0182.0023.2320	Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01157 - Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14.640/2023	R$ 26.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.180.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Cultura	
06.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 21.947,68
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.237.947,68		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EFAB5F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.509

PORTARIA Nº 1.509

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 75.685, 79.493, 79.836, 80.242, 80.324 e 80.637/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 01 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.509/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.791-1	ETELVINA ROQUE MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08.03.1999
7.580-1	MARCELO OSORIO CASSIANO	MÉDICO CLINICO GERAL	02.01.2004
8.374-1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO	01.04.2005
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.05.2009
11.015-1	ANDREIA SOARES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	12.03.2012
10.456-1	CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR	27.10.2010
96.230-1	ELIANE MARIA SPIERCORT	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03.02.2020
9.828-1	EVELINE NOGUEIRA	MONITOR	11.03.2009
7.239-1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR	10.02.2003
10.677-1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	15.02.2011
9.890-1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	14.02.2002
9.890-2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	11.03.2009
9.893-1	JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR	11.03.2009
95.348-1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	02.07.2018
9.220-2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	11.02.2019
10.596-1	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	01.02.2011
10.176-1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	MONITOR	10.06.2009
12.386-1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	09.03.2007
12.386-2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	01.04.2014
5.387-1	REGIANE DO ROCIO LUQUETA DAS NEVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.12.1999
95.377-1	RUDOLPHO DEMETRIO SOBRAL	MOTORISTA	03.07.2018
9.511-1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EDUCADOR INFANTIL	10.05.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.716-1	EDUARDO CALAZANS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.04.2004
10.878-1	ISMAEL DO ROSARIO BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11.07.2011
5.816-1	LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03.07.2000
5.355-1	LUCIANO FAZOLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.11.1999
10.781-1	ROGERIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30.05.2011
6.977-2	SAMUEL DUTRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01.10.2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.523-2	JAIRO ALVES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	04.12.2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.251-1	VALDEMIR MENDONÇA	AGENTE OPERACIONAL	01.09.2009
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.938-1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	11.03.2009

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:14B56C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.510

PORTARIA Nº 1.510

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 14.248, 68.818, 75.338, 75.682, 76.802, 77.732, 77.794, 78.013, 78.167, 78.350, 78.396, 78.882, 79.006, 79.475, 79.489, 79.615, 79.651, 79.664, 79.792, 79.812, 80.049, 80.055, 80.057, 80.076, 80.230, 80.235, 80.245, 80.287, 80.330 e 80.874/2025,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	15.01.2024 A 14.01.2025	30	20.11.2025	19.12.2025
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.259-1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	07.10.2024 A 06.10.2025	30	27.10.2025	10.11.2025
				04.05.2026	18.05.2026
9.149-1	NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSÁRIO	12.12.2023 A 11.12.2024	30	08.10.2025	22.10.2025
				05.11.2025	19.11.2025
2.436-1	LEÃO SALOMÃO NETO	30.09.2022 A 29.09.2023	30	01.12.2025	10.12.2025
				02.03.2026	21.03.2026
10.201-1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	05.07.2024 A 04.07.2025	30	09.12.2025	23.12.2025
				06.01.2026	20.01.2026
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.940-2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	01.08.2023 A 31.07.2024	30	03.11.2025	02.12.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
43-1	JOSÉ LUIZ DE FÉLIX	14.12.2021 A 13.12.2022	30	29.10.2025	27.11.2025
6.854-1	KAROLINE ALVES DE LEÃO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	03.11.2025	07.11.2025
				26.01.2026	14.02.2026
				13.04.2026	17.04.2026
2.042-1	TANIA MARIA DA SILVA ROCHA	01.04.2022 A 31.03.2023	30	27.10.2025	25.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.377-1	ELIANE BRASILIO CUNHA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	10.11.2025	19.11.2025
				26.01.2026	14.02.2026
6.706-2	MARIA DO ROSARIO LIMA MENDES	17.02.2024 A 16.02.2025	30	03.11.2025	07.11.2025
				12.01.2026	16.01.2026
				19.02.2026	10.03.2026
6.904-1	TÂNIA REGINA DA SILVA	01.07.2024 A 30.06.2025	30	20.10.2025	24.10.2025
				04.02.2026	13.02.2026
				13.07.2026	27.07.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.871-1	CAMILA MIWA KANESHIRRO	17.09.2024 A 16.09.2025	30	24.11.2025	28.11.2025
				22.04.2026	30.04.2026
				20.08.2026	04.09.2026
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	01.03.2024 A 28.02.2025	30	24.11.2025	28.11.2025
				05.01.2026	14.01.2026
				02.02.2026	16.02.2026
2.261-1	VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES	05.01.2024 A 04.01.2025	30	03.11.2025	07.11.2025
				11.12.2025	20.12.2025
				18.02.2026	04.03.2026
6.605-1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2023 A 30.01.2024	30	03.11.2025	07.11.2025
				13.07.2026	06.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.350-1	ANDERSON DA SILVA	01.10.2024 A 30.09.2025	30	17.11.2025	01.12.2025
				12.01.2026	26.01.2026
7.894-1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	31.05.2024 A 30.05.2025	30	04.11.2025	13.11.2025
				05.01.2026	24.01.2026
637-1	DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	16.10.2024 A 15.10.2025	30	20.10.2025	18.11.2025
6.380-1	FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM	01.07.2024 A 30.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
13.065-1	HERALDO PIRES JUNIOR	14.09.2024 A 13.09.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
7.488-2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	02.10.2024 A 01.10.2025	30	01.11.2025	30.11.2025
5.736-1	NANCÉIA GOMES ROCHA	11.06.2024 S 10.06.2025	30	02.01.2025	21.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.049-1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	18.02.2023 a 17.05.2024	30	21.11.2025	20.12.2025
95.377-1	RUDOLPHO DEMETRIO SOBRAL	03.07.2024 a 02.07.2025	30	17.10.2025	31.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	30.06.2024 A 29.06.2025	30	04.11.2025	18.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
96.975-2	ANA LUILA MATTOZO	16.02.2024 A 15.02.2025	30	03.11.2025	02.12.2025

10.087-2	ANA PAULA DO PILAR PINTO	14.04.2021 A 13.04.2022	30	03.11.2025	02.12.2025
4.884-1	ANA PAULA GOMES DE MORAES	22.03.2024 A 21.03.2025	30	10.11.2025	19.11.2025
				11.03.2026	30.03.2026
4.150-1	ANANERI DOS SANTOS HENRIQUE	31.07.2023 A 30.07.2024	30	03.11.2025	02.12.2025
10.422-1	ANGÉLICA ESPÍNDOLA CORDEIRO ALÍPIO	16.09.2024 A 15.09.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
6.853-1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	01.04.2024 A 31.03.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				02.01.2026	16.01.2026
7.586-1	CLAUDIO RICARDO DIAS	08.01.2023 A 07.01.2024	30	01.11.2025	30.11.2025
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	05.07.2022 A 04.07.2023	12	03.11.2025	14.11.2025
97.983-1	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	24.11.2025	23.12.2025
8.029-1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	29.06.2020 A 28.06.2021	30	06.11.2025	15.11.2025
				08.01.2026	27.01.2026
98.513-1	DÉBORA CRISTINA COLLINI	24.06.2024 A 23.06.2025	30	17.11.2025	01.12.2025
				20.02.2026	06.03.2026
98.587-1	DELMA CARDOSO SABINO PINTO	11.07.2024 A 10.07.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
10.907-1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	31.08.2024 A 30.08.2025	30	03.11.2025	12.11.2025
				02.03.2026	16.03.2026
				06.07.2026	10.07.2026
98.039-1	EDILSON SPINELLI GUIMARÃES	11.09.2024 A 10.09.2025	30	24.11.2025	08.12.2025
				19.01.2026	02.02.2026
11.356-6	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORRÊA	21.08.2024 A 20.08.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	01.11.2025	30.11.2025
7.743-1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	31.03.2023 A 30.03.2024	30	03.11.2025	17.11.2025
				08.12.2025	22.12.2025
97.976-1	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	06.07.2024 A 05.07.2025	30	17.11.2025	01.12.2025
				15.01.2026	29.01.2026
9.522-1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	01.08.2024 A 31.07.2025	30	05.11.2025	19.11.2025
				09.12.2025	23.12.2025
98.064-1	EMANOELA DOS SANTOS	05.10.2024 A 04.10.2025	30	10.11.2025	09.12.2025
9.052-3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	29.09.2021 A 28.09.2022	30	17.11.2025	01.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
9.498-1	FÁBIO HAYAMI	01.07.2024 A 30.06.2025	30	10.11.2025	19.11.2025
				04.05.2026	18.05.2026
				06.07.2026	10.07.2026
8.598-5	FERNANDA VOI	04.09.2024 A 03.09.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				16.02.2026	02.03.2026
94.464-3	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	03.07.2024 A 02.07.2025	30	01.11.2026	30.11.2025
98.611-1	GRACIELE DA GRAÇA PEREIRA FERREIRA	17.07.2024 A 16.07.2025	30	24.11.2025	08.12.2025
				18.02.2026	04.03.2026
93.735-5	HELLEN MARTINS NUNES	15.07.2024 A 14.07.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				04.05.2026	18.05.2026
97.430-2	INDIRA GRATES FERREIRA	11.08.2024 A 10.08.2025	30	04.11.2025	18.11.2025
				06.03.2026	20.03.2026
97.426-2	ISABELLY CRISTINA MARINHO ROCHA	04.09.2024 A 03.09.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
98.041-1	IZABELLA FERREIRA KAVATA DE OLIVEIRA	13.09.2024 A 12.09.2025	30	03.11.2025	12.11.2025
				26.01.2026	14.02.2026
9.539-1	JACKSON ROBERVAL MACIEL	14.08.2024 A 13.08.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
10.487-1	JACQUELINE BLANKENBURG	17.11.2020 A 16.11.2021	30	20.11.2025	19.12.2025
98.593-1	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO FERREIRA	15.07.2024 A 14.07.2025	18	03.11.2025	20.11.2025
98.019-1	JEANE APARECIDA FRANÇA PINHEIRO	21.08.2024 A 20.08.2025	30	13.11.2025	02.12.2025
				24.06.2026	03.07.2026
11.295-2	JOEL STIVAL	15.02.2019 A 14.02.2020	30	03.11.2025	02.12.2025
11.295-3	JOEL STIVAL	20.09.2018 A 19.09.2019	30	03.11.2025	02.12.2025
98.010-1	JOSIANE CRISTINA DANTAS ASSUNÇÃO SPINELLI GUIMARÃES	04.08.2024 A 03.08.2025	30	24.11.2025	08.12.2025
				19.01.2026	02.02.2026
6.193-1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.11.2025	19.11.2025
				02.01.2026	16.01.2026
3.756-1	JULIO CEZAR DA SILVA	28.03.2023 A 27.03.2024	30	03.11.2025	17.11.2025
				01.12.2025	15.12.2025
10.500-1	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS	28.11.2023 A 27.11.2024	30	03.11.2025	22.11.2025
				03.03.2026	12.03.2026
6.615-2	LILIAN ELIAS DE PAULA	01.02.2021 A 31.01.2022	30	13.11.2025	22.11.2025
				22.12.2025	27.12.2025
				02.01.2026	15.01.2026
98.585-1	LINSMAR PINHEIRO FERREIRA	11.07.2024 A 10.07.2025	30	17.11.2025	16.12.2025
4.286-1	MARCELO CORRÊA BARDELLI DA SILVA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.11.2025	17.11.2025
				02.01.2026	16.01.2026
4.852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	16.03.2024 A 15.03.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				26.01.2026	09.02.2026
98.539-1	MARCIO SOARES SABÓIA DE LIRA	03.07.2024 A 02.07.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
98.512-1	MARCOS AURÉLIO DA ROCHA	24.06.2024 A 23.06.2025	30	10.11.2025	14.11.2025
				15.12.2025	24.12.2025
				16.03.2026	30.03.2026
98.484-1	MARIA EDUARDA GOMES NAGAMACHI	17.06.2024 A 16.06.2025	30	14.11.2025	28.11.2025
				30.01.2026	13.02.2026
3.414-1	MARIO PERCEGONA	01.09.2022 A 31.08.2023	30	03.11.2025	02.12.2025
6.462-1	MARILDA DO ESPÍRITO SANTO	31.08.2024 A 30.08.2025	30	03.11.2025	12.11.2025
				05.01.2026	09.01.2026
				02.03.2026	16.03.2026
6.891-1	MARILENE RIBEIRO VIANA	01.05.2023 A 30.04.2024	30	10.11.2025	24.11.2025
				01.12.2025	15.12.2025
94.818-3	MAYDZA GABRIELLE CUSTÓDIO DA COSTA	16.06.2024 A 15.06.2025	30	24.11.2025	23.12.2025
9.009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	24.11.2025	03.12.2025
				07.05.2026	21.05.2026
				25.05.2026	29.05.2026
6.194-1	MICHELLE KARLA GROSSI	03.06.2024 A 02.06.2025	30	28.11.2025	12.12.2025
				06.02.2026	15.02.2026
				17.04.2026	21.04.2026

9.518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	31.07.2023 A 30.07.2024	30	10.11.2025	24.11.2025
				04.05.2026	18.05.2026
97.752-1	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	27.02.2024 A 26.02.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
98.016-1	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	21.08.2024 A 20.08.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				19.01.2026	02.02.2026
97.565-2	NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	09.08.2024 A 08.08.2025	30	24.11.2025	23.12.2025
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.11.2025	19.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
5.104-2	RAQUEL NAGEL DE ALBUQUERQUE	04.04.2024 A 03.04.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
10.240-1	ROSANA LANG	31.08.2022 A 03.08.2023	30	01.11.2025	30.11.2025
98.550-1	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	15.07.2024 A 14.07.2025	30	15.11.2025	29.11.2025
				29.12.2025	02.01.2026
				15.03.2026	24.03.2026
8.009-2	SÉRGIO PAULO AGUILERA MACHADO	17.06.2020 A 16.06.2021	30	04.11.2025	13.11.2025
				06.01.2026	25.01.2026
10.300-1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	14.10.2024 A 13.10.2025	30	24.11.2025	03.12.2025
				13.07.2026	01.08.2026
6.465-1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	31.08.2024 A 30.08.2025	30	10.11.2025	29.11.2025
				05.01.2026	14.01.2026
10.416-1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	29.08.2023 A 28.08.2024	30	16.11.2025	30.11.2025
				16.05.2026	30.05.2026
98.526-1	THAINA MARINA CUSTÓDIO DA SILVA	24.06.2024 A 23.06.2025	30	10.11.2025	09.12.2025
94.853-3	WANIA MARA ALBINO ALVES	17.11.2023 A 16.11.2024	30	03.11.2025	02.12.2025
4.214-1	WERNER SCHREIBER	03.08.2024 A 02.08.2025	30	10.11.2025	19.11.2025
				11.03.2026	30.03.2026
95.378-1	WILLYANS HENRICK LOURENÇO	03.07.2021 A 02.07.2022	30	13.10.2025	11.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2022 A 31.07.2023	30	01.11.2025	30.11.2025
97.517-2	ALESSANDRA SUMAN	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.11.2025	30.11.2025
6.967-1	ANDERSON CUSTÓDIO PEREIRA	30.11.2021 A 29.11.2022	30	01.11.2025	30.11.2025
7.720-1	ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.11.2025	30.11.2025
6.580-1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	14.01.2023 A 13.01.2024	30	01.11.2025	30.11.2025
6.555-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	03.11.2025	08.11.2025
				15.12.2025	24.12.2025
				12.01.2026	25.01.2026
6.048-1	ELOIR MARIANO DE MIRANDA	01.03.2023 A 29.02.2024	30	01.11.2025	30.11.2025
8.597-1	EZEQUIEL TORQUATO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.11.2025	30.11.2025
8.601-1	GEZIEL XAVIER	31.07.2022 A 30.07.2023	30	03.11.2025	02.12.2025
7.321-1	GISLEINO MIRANDA DOS SANTOS	01.03.2021 A 28.02.2022	30	01.11.2025	30.11.2025
10.778-1	JEAN FRANCO DE ANGELIS MATILDE DA SILVA	29.05.2023 A 28.05.2024	30	03.11.2025	02.12.2025
10.464-1	JULIO CESAR SALES MARTINS	10.11.2022 A 09.11.2023	30	01.11.2025	30.11.2025
10.785-1	LEANDRO BARBOSA DO ROSÁRIO	05.06.2024 A 04.06.2025	30	01.11.2025	30.11.2025
6.319-1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
5.318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	31.10.2022 A 30.10.2023	30	01.11.2025	30.11.2025
5.818-1	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	02.07.2021 A 01.07.2022	30	01.11.2025	30.11.2025
8.609-1	MARCIO AURÉLIO JOSÉ DE DEUS	01.08.2021 A 31.07.2022	30	03.11.2025	02.12.2025
6.939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.11.2025	30.11.2025
7.592-1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	01.01.2023 A 31.12.2023	30	01.11.2025	30.11.2025
6.563-2	MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAUJO	16.01.2024 A 15.01.2025	30	01.11.2025	30.11.2025
6.972-1	NATANAEL ALVES LIMA	30.09.2022 A 29.09.2023	30	01.11.2025	30.11.2025
97.487-2	PATRICK OZÓRIO ROSA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.11.2025	30.11.2025
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20.12.2021 A 19.12.2022	30	13.10.2025	11.11.2025
5.327-1	RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.11.2025	30.11.2025
10.854-1	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	19.06.2021 A 18.06.2022	30	01.11.2025	30.11.2025
6.569-1	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	17.01.2024 A 16.01.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.825-1	ISABELLI ALVES PAULA	27.03.2024 A 26.03.2025	30	06.11.2025	12.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
				27.05.2026	03.06.2026
1.132-1	LUIZ SALVADOR RODRIGUES BATISTA	16.11.2023 A 15.11.2024	30	16.11.2025	02.12.2025
				02.02.2026	14.02.2026
6.603-1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	31.01.2024 A 30.01.2025	30	17.11.2025	01.12.2025
				09.02.2026	23.02.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.290-1	LUCIO LEITE DE MOURA	02.03.2022 A 01.03.2023	30	16.11.2025	30.11.2025
				16.01.2026	30.01.2026
5.296-1	MARIA DE FÁTIMA EUSÉBIO	30.09.2022 A 29.09.2023	30	18.11.2025	17.12.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.209-1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	09.02.2024 A 08.02.2025	30	20.11.2025	19.12.2025
9.419-1	NIVALDO JOSÉ SUAVE	06.05.2023 A 05.05.2024	30	03.11.2025	07.11.2025
				08.12.2025	17.12.2025
				05.01.2026	19.01.2026
2.467-1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	29.10.2021 A 28.10.2022	30	03.11.2025	17.11.2025
				05.12.2025	19.12.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.311-1	ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.11.2025	30.11.2025
4.952-1	AURELIO CORREIA BERNARDO	15.03.2024 A 14.03.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
10.249-1	AUTAIR CANDIDO	31.08.2024 A 30.08.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
9.465-1	CARLOS IVAN BERNARDO	01.06.2022 A 31.05.2023	30	17.11.2025	01.12.2025
				16.03.2026	30.03.2026
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	10.03.2024 A 09.03.2025	30	19.11.2025	18.12.2025
10.241-1	CLODOALDO CASBURGO	31.08.2024 A 30.08.2025	30	05.11.2025	14.11.2025
				05.01.2026	24.01.2026

9.066-1	EDISON LUIZ GONÇALVES DE MIRANDA	03.06.2022 A 02.06.2023	12	17.11.2025	28.11.2025
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES ALMEIDA	10.04.2023 A 09.04.2024	30	03.11.2025	02.12.2025
10.171-2	LUIZ CARLOS BROETTO	31.05.2024 A 30.05.2025	30	17.11.2025	16.12.2025
4.772-1	MANOEL PEREIRA NETO	08.03.2024 A 07.03.2025	30	01.11.2025	30.11.2025
4.746-1	MARCIO DO ROSÁRIO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	03.11.2025	17.11.2025
				12.01.2026	26.01.2026
5.632-1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	02.04.2024 A 01.04.2025	30	10.11.2025	13.11.2025
				02.02.2026	11.02.2026
				06.04.2026	21.04.2026
4.740-1	PEDRO RODRIGUES DO AVELINO	08.03.2022 A 07.03.2023	30	03.11.2025	08.11.2025
				01.12.2025	15.12.2025
				05.01.2026	13.01.2026
1.224-1	RENIEL HONORATO	13.04.2024 A 12.04.2025	30	01.11.2025	30.11.2025
4.979-1	RONALDO PINHEIRO	15.03.2023 A 14.03.2024	30	11.11.2025	25.11.2025
				03.02.2026	17.02.2026
4.552-1	ROSA DE ANDRADE PORTO	30.05.2024 A 29.05.2025	30	25.11.2025	30.11.2025
				15.12.2025	23.12.2025
				12.01.2026	26.01.2026
4.907-1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	15.03.2025 A 02.12.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
4.889-1	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	03.11.2025	06.11.2025
				05.01.2026	14.01.2026
				02.03.2026	17.03.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.794-1	AMARILDO DA FONSECA NUNES	08.03.2024 A 07.03.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
6.513-1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	04.12.2022 A 03.12.2023	30	24.11.2025	23.12.2025
5.835-2	CÉLIO RICARDO SILVA FRANÇA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	17.11.2025	16.12.2025
9.294-1	CLEMÊNCIA BISPO DE FREITAS	02.03.2023 A 01.03.2024	30	03.11.2025	02.12.2025
13.016-1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	17.08.2024 A 16.08.2025	30	21.11.2025	05.12.2025
				19.01.2026	02.02.2026
6.236-1	JOSÉ DA SILVA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	03.11.2025	02.12.2025
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	31.10.2022 A 30.10.2023	30	24.11.2025	23.12.2025
6.536-1	LUIZ CELSO DA SILVA	03.12.2023 A 02.12.2024	30	03.11.2025	10.11.2025
				01.12.2025	08.12.2025
				05.01.2026	18.01.2026
6.905-1	MAURÍCIO JOSÉ MARQUES	30.06.2023 A 29.06.2024	30	03.11.2025	17.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
9.436-1	MERCEDES MARÍLIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	16.06.2024 A 15.06.2025	30	10.11.2025	19.11.2025
				08.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	12.01.2026
6.206-2	ODAIR JOSÉ LIMA RODRIGUES	03.06.2022 A 02.06.2023	30	17.11.2025	16.12.2025
7.515-1	ROSANA VERSÃO MIRANDA	30.11.2023 A 29.11.2024	30	24.11.2025	23.12.2025
10.272-1	VARDELI VENÂNCIO DE PAULA	30.09.2024 A 29.09.2025	30	03.11.2025	02.12.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.063-1	ADMILSON CORDEIRO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	05.11.2025	19.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
95.594-2	BEATRIZ MARTINS DAS NEVES	26.05.2024 A 25.05.2025	30	24.11.2025	28.11.2025
				10.12.2025	19.12.2025
				02.02.2026	16.02.2026
94.087-1	CAMILA VANHONI DOS SANTOS	24.02.2021 A 23.02.2022	30	10.11.2025	19.11.2025
				09.02.2026	28.02.2026
5.456-1	CELSO DA SILVA	01.03.2022 A 28.02.2023	30	03.11.2025	02.12.2025
13.037-1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	28.08.2024 A 27.08.2025	30	03.11.2025	12.11.2025
				05.01.2026	24.01.2026
12.988-2	NEIVA DAHLE BONALDI	17.08.2021 A 16.08.2022	30	10.10.2025	08.11.2025
12.957-1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	28.07.2024 A 27.07.2025	30	24.11.2025	28.11.2025
				05.01.2026	09.01.2026
				23.02.2026	14.03.2026
10.057-1	MARILDES CUSTÓDIO DO AMARAL	02.04.2024 A 01.04.2025	30	24.11.2025	28.11.2025
				06.07.2026	30.07.2026
93.939-1	RONALDO ALVES DOS SANTOS	11.02.2023 A 10.02.2024	30	01.11.2025	15.11.2025
				01.02.2026	15.02.2026
7.615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	31.01.2024 A 30.01.2025	30	13.10.2025	27.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
98.109-1	SIMONE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	10.01.2024 A 09.01.2025	30	20.10.2025	18.11.2025
10.187-1	UIRTON BARBOSA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	15.11.2025	29.11.2025
				15.01.2026	29.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.595-1	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	02.01.2023 A 01.01.2024	30	03.11.2025	07.11.2025
				05.01.2026	29.01.2026
96.209-1	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	03.02.2024 A 02.02.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	09.06.2024 A 08.06.2025	24	17.11.2025	30.11.2025
				01.12.2025	10.12.2025
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI	03.02.2024 A 02.02.2025	30	03.11.2025	17.11.2025
				01.12.2025	15.12.2025
10.265-1	MARCELO SANTOS LIMA	07.10.2024 A 06.10.2025	30	17.11.2025	30.11.2025
				01.12.2025	16.12.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:74E4F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 453/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADP7E03	277450T000045014	24/10/2025	55500
AHP7E61	277450T000046515	23/10/2025	51851
ANI2B04	277450CND0000302	11/10/2025	50450
AQF6H07	277450T000042307	23/10/2025	73400
AQF6H07	277450T000042308	23/10/2025	50450
AQZ5A70	277450T000044125	23/10/2025	55411
AQZ5A70	277450T000044124	23/10/2025	55250
ARZ3B86	277450T000041227	23/10/2025	73662
AXJ6F40	277450T000046243	24/10/2025	57380
AXL3G72	277450T000044613	23/10/2025	66371
AYQ6A78	277450T000009219	23/10/2025	76332
AYY4A98	277450T000039152	24/10/2025	76332
BBI6E15	277450T000045592	23/10/2025	66371
BBI6E15	277450T000045600	23/10/2025	59670
BBI6E15	277450T000045593	23/10/2025	73400
BBI6E15	277450T000045594	23/10/2025	57380
BBI6E15	277450T000045595	23/10/2025	60501
BBI6E15	277450T000045596	23/10/2025	61220
BBI6E15	277450T000045597	23/10/2025	58192
BBI6E15	277450T000045598	23/10/2025	57970
BBI6E15	277450T000045599	23/10/2025	52741
BCU3E67	277450T000026837	24/10/2025	76332
BTR0H75	277450T000042310	24/10/2025	54790
BWS4G42	277450T000042309	24/10/2025	54790
BWT8J97	277450T000046240	23/10/2025	57463
EDD2C82	277450T000045013	23/10/2025	57463
FUI6I07	116100T002320873	18/10/2025	53800
GCA0H06	277450T000040698	24/10/2025	54790
GCA0H06	277450T000040697	24/10/2025	54521
KGL4A98	277450T000039072	24/10/2025	54521
KGL4A98	277450T000039071	24/10/2025	55411
MBI7336	277450T000046571	24/10/2025	61220
NAF9B92	277450T000041228	24/10/2025	73662
OBD1360	277450T000036025	23/10/2025	54522
QOG7C56	277450T000046113	24/10/2025	76251
RHB4I56	116100T002589415	18/10/2025	53800
SED3G65	277450T000046244	24/10/2025	55500
SEE4B46	116100T002320874	18/10/2025	54100
SER3B28	277450T000046516	23/10/2025	73662
SER3G80	277450T000046242	24/10/2025	57380
TBM9E51	277450T000046517	24/10/2025	66531
TBM9E51	277450T000046572	24/10/2025	57380

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:191451C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 455/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ8002	277450T000047610	26/10/2025	51851
ADP7E03	277450T000045653	27/10/2025	55500
ADP7E03	277450T000045652	27/10/2025	54521
AFC8B30	277450T000046430	27/10/2025	55411
AHA7I89	277450T000039076	27/10/2025	76331
AJC1A88	277450NIC0044882	07/10/2025	50020
AKL4516	277450T000039075	26/10/2025	54521
ALG3D32	277450NIC0044888	07/10/2025	50020
ALR7B32	277450NIC0044871	07/10/2025	50020
AMU8B03	277450NIC0044884	07/10/2025	50020
AMX2671	277450T000039078	27/10/2025	65992
AMX2671	277450T000039077	27/10/2025	55250
ANK5A76	277450T000047608	26/10/2025	66371
ANK5A76	277450T000047607	26/10/2025	65300
ANZ3941	277450T000045015	25/10/2025	73400
ANZ3941	277450T000045016	25/10/2025	66532

ANZ3941	277450T000045017	25/10/2025	65561
AOJ9I48	277450NIC0044890	07/10/2025	50020
ASG6B47	277450NIC0044891	07/10/2025	50020
ATA0152	277450T000047299	25/10/2025	55411
ATJ6520	277450NIC0044869	07/10/2025	50020
AWE7A70	277450T000047603	25/10/2025	54521
AWE7A70	277450T000047604	25/10/2025	55250
AWF4537	277450NIC0044865	07/10/2025	50020
AXC7B66	277450NIC0044894	07/10/2025	50020
AXN5F53	277450NIC0044897	07/10/2025	50020
AYH2F49	277450T000039074	26/10/2025	50100
AYN5G68	277450NIC0044874	07/10/2025	50020
AYW4A86	277450T000047503	27/10/2025	60502
AZR4448	277450NIC0044895	07/10/2025	50020
AZR6174	277450NIC0044886	07/10/2025	50020
BBI7A59	277450T000045654	27/10/2025	64910
BCC5G13	277450NIC0044900	07/10/2025	50020
BCQ1376	277450T000012284	26/10/2025	76331
BDF6B41	277450T000046246	27/10/2025	55680
BDI8F47	277450T000045021	26/10/2025	54521
BDO7D50	277450T000045656	28/10/2025	57463
BDZ7E78	277450T000046573	25/10/2025	66371
BEA3G51	277450T000038061	25/10/2025	61220
BEC5C99	277450T000047606	26/10/2025	57463
BEH9F50	277450NIC0044902	07/10/2025	50020
BUP9B84	277450T000047601	25/10/2025	68232
DVS1H38	277450NIC0044885	07/10/2025	50020
DVS1H38	277450NIC0044896	07/10/2025	50020
EHF6952	277450T000046245	26/10/2025	76841
ELQ8A61	277450NIC0044879	07/10/2025	50020
EVX3D11	277450T000039073	26/10/2025	54521
GEF4J95	277450T000044356	25/10/2025	55411
HRN9E70	277450NIC0044887	07/10/2025	50020
ICT3D79	277450NIC0044866	07/10/2025	50020
JCD2D17	277450NIC0044898	07/10/2025	50020
JCX2A99	277450NIC0044881	07/10/2025	50020
JDK0B64	277450NIC0044893	07/10/2025	50020
KEQ3H27	277450NIC0044880	07/10/2025	50020
QCJ2F20	277450NIC0044883	07/10/2025	50020
QLV4833	277450T000043105	25/10/2025	60412
QNX8D63	277450NIC0044868	07/10/2025	50020
RHC9H60	277450NIC0044863	07/10/2025	50020
RHF0G89	277450T000040699	27/10/2025	54600
RHK0E92	277450T000046248	28/10/2025	57463
RHO5J66	277450T000045023	26/10/2025	50100
RIT6B13	277450T000043106	26/10/2025	55411
RON6G20	277450NIC0044892	07/10/2025	50020
RUQ8B83	277450T000004422	25/10/2025	58198
RYK2B28	277450T000009083	25/10/2025	57380
SCX4A37	277450NIC0044873	07/10/2025	50020
SDT4D47	277450T000045022	26/10/2025	66371
SDV3A57	277450T000045019	25/10/2025	50292
SDV3A57	277450T000045018	25/10/2025	66371
SDV3A57	277450T000045020	25/10/2025	50702
SDW9A75	277450T000046518	25/10/2025	51851
SEE8G77	277450NIC0044872	07/10/2025	50020
SEG5H37	277450NIC0044875	07/10/2025	50020
SET3E91	277450NIC0044878	07/10/2025	50020
SFE1E55	277450T000034371	25/10/2025	60501
SFF3D16	277450NIC0044870	07/10/2025	50020
SFF5J22	277450T000046247	28/10/2025	57463
SFN5G01	277450T000039288	26/10/2025	50100
SFO1B65	277450T000047602	25/10/2025	55411
SHD7E80	277450NIC0044899	07/10/2025	50020
SXJ5C59	277450T000047605	25/10/2025	55250
TAJ8I75	277450NIC0044877	07/10/2025	50020
TAK0I56	277450NIC0044889	07/10/2025	50020
TAM1B79	277450NIC0044901	07/10/2025	50020
TAM4I92	277450T000045657	28/10/2025	57463
TAO3J91	277450T000046576	25/10/2025	50100
TAO3J91	277450T000046575	25/10/2025	65992
TAO3J91	277450T000046574	25/10/2025	66531
TAO3J91	277450T000046577	25/10/2025	52741
TAO3J91	277450T000046578	25/10/2025	63944
TAO6I12	277450T000043107	26/10/2025	73400
TAS8G74	277450T000047609	26/10/2025	76332
TAT5A26	277450NIC0044876	07/10/2025	50020
TAU3I53	277450T000009895	26/10/2025	73400
TAY2E56	277450NIC0044864	07/10/2025	50020
TBK7D21	277450T000038165	26/10/2025	70303
TBT9B38	277450NIC0044867	07/10/2025	50020
TWZ0C12	277450T000045655	28/10/2025	76332
UAA7C54	116100T002982419	21/10/2025	54522

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7E268E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 454/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEU4F83	277450T000045271	20/08/2025	54790	R$ 130,16
AEU4F83	277450T000045272	20/08/2025	55411	R$ 195,23
AMD0E20	277450T000040657	21/08/2025	55250	R$ 130,16
AOR7I06	277450NIC0044527	02/08/2025	50020	R$ 586,94
AQU2C13	277450T000028560	21/08/2025	55413	R$ 195,23
ASY2J34	277450T000044164	21/08/2025	60412	R$ 195,23
ATW9A89	277450NIC0044529	02/08/2025	50020	R$ 260,32
AWS8A03	277450T000044406	20/08/2025	55680	R$ 195,23
AXF2E94	277450T000044405	20/08/2025	55414	R$ 195,23
BAQ1H93	277450T000044404	20/08/2025	55414	R$ 195,23
BAQ4273	277450T000044409	21/08/2025	55680	R$ 195,23
BBB2398	277450T000044407	20/08/2025	54870	R$ 195,23
BCV0B61	277450T000040658	21/08/2025	76331	R$ 293,47
BDL8E31	116100T000443003	14/08/2025	54870	R$ 195,23
BEN4G49	277450NIC0044530	02/08/2025	50020	R$ 390,46
GHH8C90	277450T000045270	20/08/2025	54790	R$ 130,16
JCS9H04	277450NIC0044528	02/08/2025	50020	R$ 586,94
LYB9B18	277450T000045269	20/08/2025	55411	R$ 195,23
LYB9B18	277450T000045268	20/08/2025	54521	R$ 195,23
MDI6G99	277450T000045267	20/08/2025	55500	R$ 130,16
MJH8D57	277450T000040570	20/08/2025	51852	R$ 195,23
MKN1J78	277450T000044596	23/07/2025	55500	R$ 130,16
MMK8G18	277450T000038633	21/08/2025	76332	R$ 293,47
PPK5I47	277450T000040262	20/08/2025	76332	R$ 293,47
QJM5J19	277450T000040656	21/08/2025	55680	R$ 195,23
RHJ1G48	277450T000044410	21/08/2025	55500	R$ 130,16
SDP9G57	277450T000044412	21/08/2025	76252	R$ 293,47
SEG3F30	277450T000040380	21/08/2025	65992	R$ 293,47
SEZ2A51	277450T000040664	21/08/2025	51180	R$ 880,41
SEZ2A51	277450T000040659	21/08/2025	73400	R$ 130,16
SEZ2A51	277450T000040665	21/08/2025	65992	R$ 293,47
SEZ2A51	277450T000040661	21/08/2025	50100	R$ 880,41
SEZ2A51	277450T000040660	21/08/2025	66532	R$ 195,23
SFL3A12	277450T000045555	21/08/2025	61220	R$ 293,47
SFL3A12	277450T000045554	21/08/2025	58350	R$ 195,23
SFN5B84	277450T000044411	21/08/2025	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4AE51C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 456/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR1029	277450T000039792	23/08/2025	54521	R$ 195,23
ADQ5C10	277450T000045273	22/08/2025	57463	R$ 130,16
AEU4F83	277450T000045276	22/08/2025	55411	R$ 195,23
AEU4F83	277450T000045274	22/08/2025	55411	R$ 195,23
AEU4F83	277450T000045275	22/08/2025	54790	R$ 130,16
AGQ8097	116100T002879005	16/08/2025	55680	R$ 195,23
AIL9F55	277450T000044434	25/08/2025	55680	R$ 195,23
AJB0255	277450T000045701	22/08/2025	57461	R$ 130,16
AJS6C11	116100T002555291	15/08/2025	54521	R$ 195,23
AKM5829	277450T000045713	23/08/2025	66700	R$ 195,23
AMA1464	116100T002820083	15/08/2025	55680	R$ 195,23
AMG6I00	116100T003004465	17/08/2025	54521	R$ 195,23
AMJ9F08	116100T002820089	15/08/2025	55680	R$ 195,23
ANP3790	277450T000040381	24/08/2025	70481	R$ 293,47
APP7349	277450T000045702	22/08/2025	66020	R$ 293,47
APY8F86	277450T000044426	22/08/2025	55500	R$ 130,16
APY9331	116100T002879009	16/08/2025	55680	R$ 195,23
AQK0611	277450T000039424	22/08/2025	55680	R$ 195,23
ARV3B99	116100T002820084	15/08/2025	55680	R$ 195,23
ARW5C23	277450T000044113	23/08/2025	76332	R$ 293,47
ASM8D82	116100T002951551	17/08/2025	54790	R$ 130,16
ASZ8D51	277450T000045716	23/08/2025	55680	R$ 195,23
ATP0558	116100T002555288	15/08/2025	54521	R$ 195,23
ATR2C52	277450T000045703	22/08/2025	55680	R$ 195,23
AUE3C75	277450T000044415	22/08/2025	55414	R$ 195,23
AUU7031	277450T000034975	22/08/2025	55413	R$ 195,23
AUY1E75	116100T003107360	16/08/2025	55500	R$ 130,16
AVM6C43	277450T000044432	25/08/2025	76251	R$ 293,47
AVR4I17	277450T000045719	23/08/2025	55680	R$ 195,23

AWC4H32	277450T000045718	23/08/2025	55680	R$ 195,23
AXF2E94	277450T000044424	22/08/2025	55414	R$ 195,23
AXF2E94	277450T000044416	22/08/2025	55414	R$ 195,23
AXZ9B92	277450T000045709	22/08/2025	55413	R$ 195,23
AYE9G60	116100T002879012	16/08/2025	55680	R$ 195,23
AYG8B28	277450T000044421	22/08/2025	76251	R$ 293,47
AYJ8B36	277450T000044423	22/08/2025	55414	R$ 195,23
AYP7G12	277450T000044433	25/08/2025	55414	R$ 195,23
AZN2F48	116100T003107361	17/08/2025	55500	R$ 130,16
AZN3356	277450T000045338	22/08/2025	57463	R$ 130,16
AZS3744	116100T003107353	16/08/2025	55500	R$ 130,16
BAF5I90	277450T000044429	22/08/2025	51851	R$ 195,23
BAK5A23	277450T000045337	22/08/2025	50100	R$ 880,41
BBF0G26	116100T001245108	16/08/2025	54100	R$ 130,16
BBJ9H28	277450T000045335	22/08/2025	61220	R$ 293,47
BBR8G21	277450T000044430	25/08/2025	55414	R$ 195,23
BBS8481	277450T000034976	23/08/2025	55411	R$ 195,23
BBT1A30	116100T002820082	15/08/2025	55680	R$ 195,23
BBU1H11	277450CND0000299	06/08/2025	50450	R$ 293,47
BCI6170	277450T000045722	24/08/2025	66700	R$ 195,23
BCK1B99	116100T000977578	18/08/2025	55250	R$ 130,16
BCN0E65	277450NIC0044535	05/08/2025	50020	R$ 390,46
BDH5D17	277450NIC0044537	05/08/2025	50020	R$ 260,32
BDI0F12	116100T001245109	16/08/2025	55411	R$ 195,23
BDJ7C22	116100T002820088	15/08/2025	55680	R$ 195,23
BDM7F41	277450NIC0044531	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BDR0I19	277450T000028563	22/08/2025	54600	R$ 130,16
BDV2J46	277450T000045711	22/08/2025	66020	R$ 293,47
BDY3E44	277450T000042795	22/08/2025	57463	R$ 130,16
BEH1C31	277450T000029939	22/08/2025	73400	R$ 130,16
BEK4G30	277450T000045333	22/08/2025	55680	R$ 195,23
BEM5E48	277450T000043450	23/08/2025	55680	R$ 195,23
BEM9I63	116100T002879003	15/08/2025	55680	R$ 195,23
BEQ3G28	116100T002301007	16/08/2025	55500	R$ 130,16
BEZ7C74	116100T002301009	17/08/2025	54600	R$ 130,16
BWF1F22	116100T002555289	15/08/2025	54521	R$ 195,23
BYA7I76	277450T000039795	23/08/2025	53800	R$ 130,16
BYA7I76	277450T000044304	24/08/2025	53800	R$ 130,16
DKT7G32	116100T002301006	16/08/2025	55500	R$ 130,16
DSN3E49	277450T000044428	22/08/2025	55414	R$ 195,23
ECM4D49	277450T000045705	22/08/2025	55680	R$ 195,23
ECV3D11	277450T000000302	25/08/2025	54521	R$ 195,23
FGK0F96	116100T003107354	16/08/2025	55500	R$ 130,16
FHZ2H57	277450T000045720	23/08/2025	55680	R$ 195,23
FSD4E92	277450T000041358	24/08/2025	51851	R$ 195,23
FSR1F70	277450T000045708	22/08/2025	55413	R$ 195,23
FUJ0I35	116100T002555293	15/08/2025	55500	R$ 130,16
GPZ1D33	277450T000045281	25/08/2025	55411	R$ 195,23
GRA0851	277450T000039794	23/08/2025	54790	R$ 130,16
GZD0B83	277450T000045707	22/08/2025	55413	R$ 195,23
HLH2E81	116100T003107356	16/08/2025	55500	R$ 130,16
ICT3D79	277450T000029940	23/08/2025	55500	R$ 130,16
IUY0J42	277450T000045715	23/08/2025	55680	R$ 195,23
IVW8J15	277450T000045712	23/08/2025	55680	R$ 195,23
LTJ2F64	116100T002820085	15/08/2025	55680	R$ 195,23
MAX1F18	277450T000045280	25/08/2025	55411	R$ 195,23
MDM6B64	277450T000044436	25/08/2025	55414	R$ 195,23
MFO2B71	277450T000045279	25/08/2025	55411	R$ 195,23
MGN0556	277450T000044425	22/08/2025	55500	R$ 130,16
MHA9B57	277450T000044420	22/08/2025	55500	R$ 130,16
MHA9B57	277450T000044427	22/08/2025	55500	R$ 130,16
MHL8148	116100T002879006	16/08/2025	55680	R$ 195,23
MPJ8F55	277450T000045277	22/08/2025	55411	R$ 195,23
MPJ8F55	277450T000045278	22/08/2025	54790	R$ 130,16
MWT2I43	277450NIC0044534	05/08/2025	50020	R$ 260,32
ODK9D70	116100T002555290	15/08/2025	54521	R$ 195,23
OSH6214	116100T002879008	16/08/2025	55680	R$ 195,23
OUA8496	277450T000045052	23/08/2025	55680	R$ 195,23
OVV3F64	116100T002879010	16/08/2025	55680	R$ 195,23
PWS8D97	116100T003107352	16/08/2025	55500	R$ 130,16
QHT7B73	116100T003004463	15/08/2025	55411	R$ 195,23
QNE8C55	277450T000044418	22/08/2025	55500	R$ 130,16
RFF5A95	277450T000000301	25/08/2025	54521	R$ 195,23
RHF9I90	116100T002555292	15/08/2025	54521	R$ 195,23
RHM3G80	116100T002301010	17/08/2025	54600	R$ 130,16
RHQ3C76	116100T002879004	16/08/2025	55680	R$ 195,23
RHU1B58	277450T000045721	24/08/2025	55680	R$ 195,23
RUW5A86	116100T002879007	16/08/2025	55680	R$ 195,23
RVB6F85	116100T003017499	16/08/2025	55500	R$ 130,16
RVZ4G70	277450T000045559	25/08/2025	57380	R$ 293,47
RXO4C74	116100T002820086	15/08/2025	55680	R$ 195,23
SDQ0I60	277450T000045706	22/08/2025	66531	R$ 195,23
SDU4E27	277450T000033079	23/08/2025	60501	R$ 293,47
SEN5H43	277450T000045051	23/08/2025	55680	R$ 195,23
SER2J36	277450T000045334	22/08/2025	76331	R$ 293,47
SFE3D36	277450T000045710	22/08/2025	57463	R$ 130,16
SFG9D46	277450T000045500	22/08/2025	55680	R$ 195,23
SFH5H08	116100T002820087	15/08/2025	55680	R$ 195,23
SXB0B51	277450NIC0044532	05/08/2025	50020	R$ 260,32

SXJ3B99	277450T000045339	22/08/2025	76331	R$ 293,47
SYQ5A33	277450NIC0044533	05/08/2025	50020	R$ 390,46
TAM4I95	116100T000977579	18/08/2025	55411	R$ 195,23
TAX1F35	277450NIC0044536	05/08/2025	50020	R$ 260,32
TAY3C45	277450T000044422	22/08/2025	76252	R$ 293,47
TAZ6E42	116100T003107358	16/08/2025	55500	R$ 130,16
TBB5H42	116100T002301012	17/08/2025	54600	R$ 130,16
TBD5C51	277450T000045717	23/08/2025	55680	R$ 195,23
TCD9B27	277450T000045336	22/08/2025	76332	R$ 293,47
TEG9C54	116100T002820081	15/08/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DA2A725B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ - E.R.A.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE PARANAVAÍ - E.R.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.219/0001-85 representada por sua Presidenta, Srª. Ladir Catarina Burin Esteves, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.512.49-8 inscrito no CPF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a alteração do **Plano de Trabalho** anexo ao Termo de Colaboração nº 017/2025, firmado em 31 de janeiro de 2025, passando a vigorar conforme o novo Plano de Trabalho **"Futebol e Cidadania: Esporte e Educação em Campo pela Transformação Social – Alteração Outubro/2025"**.
O novo Plano de Trabalho contempla as seguintes alterações principais:
PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de consumo**	**R$**
1.1	-Material Educativo, Esportivo e afins	R$ 33.777,82
1.2	-Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 19.399,72
1.3	-Gênero alimentício	R$ 6.000,00
1.4	-Produtos farmacológicos	R$ 1.100,60
	TOTAL	**R$ 60.278,14**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	-Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 5,500,00
2.2	-Serviços de contabilidade	R$ 7.788,00
2.3	-Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 10.000,00
2.4	-Fornecimento de alimentação	R$ 3.000,00
2.5	-Programa Saúde e Segurança do Trabalho	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 27.288,00**
3	**Vencimentos e Salários**	**R$**
3.1	-Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 53.774,57
3.2	-Horas extras	R$ 5.000,51
3.3	-13º salário	R$ 5.057,02
3.4	-Férias abono constitucional	R$ 6.900,28
3.5	-INSS	R$ 23.283,00
3.6	-FGTS	R$ 5.724,00
3.7	-PIS	R$ 623,41
3.7	Vale alimentação	R$ 5.412,67
	TOTAL	**R$ 105.775,46**
	TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)	**R$ 193.341,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidenta
Associação Recreativa e Esportiva de Paranavaí - E.R.A.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F888B4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025 – SEDUC/DDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025 – SEDUC/DDE

Instrui os procedimentos para efetivação de rematrículas/matrículas de continuidade e matrículas nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal para o ano letivo de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições e considerando:
· a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
· a Constituição do Estado do Paraná de 5 de outubro de 1989;
· a Lei nº 9394/96, que estabelece de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· a Lei Federal nº. 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
· a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
· a Lei Estadual 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
· Lei Estadual nº. 19.534/18, dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
· a Lei Municipal Nº 5.330/2023 – a qual garante o direito de prioridade de matrícula de irmão na mesma unidade escolar da rede Municipal de Educação de Paranavaí;
· a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
· Resolução Nº 162/05 – SESA, que aprova a Nota Técnica que estabele exigências sanitárias para Centros de Educação Infantil;
· a Resolução nº. 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares para Educação I nfantil;
· a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
· a Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o

Ensino Fundamental de 09 anos;
· as Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Curriculares Operacionais para matriculas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
· a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
· a Resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matricula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
· as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022, nº 06/2025;
· a Instrução Nº 13/2017 – SUED/SEED, que orienta os procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, dos estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, das instituições de ensino vinculadas ao Sistema de Ensino do Paraná;
· a Instrução Normativa Nº 02/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos para registro em documentos escolares da Progressão Parcial, Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental e Médio das instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino;
· a Instrução Normativa Nº 01/2025 – DPGE/DPR – SEED, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de Matrículas na Rede Estadual para o ano letivo de 2026 e dá outras providências;
· a Orientação Nº 11/2025 – SEED/DPGE/DPR, que orienta as Instituições de Ensino quanto aos procedimentos e o cronograma de ações pertinentes à matrícula online da Rede Escolar Pública para o processo de matrícula 2026;
· o Decreto Municipal Nº 26.413/2024 – dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Paranavaí – PR e da outras providências;
· a necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública municipal de ensino sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2026,

RESOLVE

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Instrução Normativa é o documento oficial e mandatório que apresenta os procedimentos a serem adotados nas instituições de ensino quanto à efetivação das matrículas para o ano letivo de 2026, na rede pública municipal de ensino, e foi organizada por meio de itens comuns, conforme segue:

Preâmbulo: Base Legal
1. Das Disposições Gerais
2. Da Chamada Escolar
3. Das Rematrículas/Matrículas de Continuidade (Período de 02/10 à 31/10/2025)

4. Critérios para Distribuição de Rematrículas ou Matrículas de Continuidade por turno
5. Matrícula Escolar Referente a Carta Matrícula – Georreferenciamento (Período de 03/11 à 07/11/2025)
6. Documentos Obrigatórios para Matrícula Escolar na Rede Municipal de Ensino
7. Responsável Legal pela Matrícula Inicial ou Rematrícula/Matrícula de Continuidade
8. Transferência em 2025/2026
9. Documentos Obrigatórios para Transferência
10. Das Novas Matrículas
11. Matrículas e Transferências na Educação de Jovens e Adultos – EJA
12. Matrículas na Educação Especial
13. Transporte Escolar
14. Documentos Obrigatórios que Constam no SERE
15. Atualização Cadastral
16. Verificação de Destino dos Estudantes Transferidos
17. Compete as Instituições de Ensino
18. Lista de Material Escolar da Rede Municipal de Educação
19. Das Disposições Finais
Anexos – Cronogramas e Modelos de Documentos

2. DA CHAMADA ESCOLAR

2.1 Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar, o processo de matrícula para o ano letivo de 2026, envolverá o trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Municipais de Ensino.

3. DAS REMATRÍCULAS/MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE (PERÍODO DE 02/10 À 31/10/2025)

3.1 A rematrícula/matrícula de continuidade é destinada aos estudantes já matriculados na rede pública municipal no ano letivo de 2025, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Inicias e Educação de Jovens e Adultos – EJA, e para fim de prosseguirem seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2026. Esses estudantes deverão ter sua rematrícula/matrícula de continuidade confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pela Escola, para que isso ocorra, deverá ser encaminhado para os pais/responsáveis um bilhete, com o timbre da Instituição, contendo o horário para atendimento no padrão da Secretaria Municipal de Educação – Seduc (anexo Modelo 1). No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas/Matrículas de Continuidade e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsáveis do estudante. Deverá também ser preenchido novamente, para atualização, a Ficha de Saúde e Termo de Cessão de Uso de Imagem.

3.2 Recomenda-se que esse agendamento aconteça de 15 em 15 minutos ou de 30 em 30 minutos (conforme a Instituição tenha preferência), portanto contaremos com a ajuda da equipe pedagógica para agilizar o atendimento.

3.3 A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino, **sem, no entanto, garantia de turno de preferência.**
Caso o responsável não realize a rematrícula ou matrícula de continuidade no período de 02/10 á 31/10/2025, ficará sujeito à perda da preferência de turno em que o estudante estava matriculado no ano letivo de 2025, sendo a vaga remanejada conforme disponibilidade.

3.4 Documentação obrigatória para rematrícula/matrícula de continuidade:
· Cópia do CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento);
· Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Número de telefone atualizado para contato;
· Cópia do CPF dos responsáveis (caso não tenha na pasta do estudante);
· Cópia da folha do Cad Único para estudantes que possuem Bolsa Família.

3.5 O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do aluno impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante.
3.6 Para o estudante que concluir a etapa da Educação Infantil, deverá ser preenchido um novo requerimento de matrícula, a fim de viabilizar sua inserção no Ensino Fundamental. A pasta referente à Educação Infantil deverá ser encerrada e arquivada, procedendo-se à abertura de uma nova pasta para o registro do estudante no Ensino Fundamental.

4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE POR TURNO

4.1 Nas instituições de ensino, que ofertam a mesma turma em mais de um turno, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2026, posteriormente serão considerados os seguintes critérios para as distribuições de vagas por turno:
· estudante em situação de risco, conforme análise da Equipe Multiprofissional;

· estudante que possui irmão matriculado no turno;
· estudante usuário de Transporte Escolar Público;

· estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo;

· estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional, Centro de Atendimento da Surdocegueira ou Centro de Atendimento Educacional Especializado;

· estudante que frequente Programa de Atendimento Social no contra turno.

5. MATRÍCULA ESCOLAR REFERENTE A CARTA MATRÍCULA – GEORREFERENCIAMENTO (PERÍODO DE 03/11 À 07/11/2025)

5.1 Nas instituições de ensino que recebem os estudantes advindos de Carta Matrícula, o período de matrícula escolar desses estudantes será de 03/11 à 07/11/2025.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
· Certidão de Nascimento original e cópia;
· Cópia do CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento);
· Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;
· Cópia do Cartão do SUS;
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela

Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Número de telefone para contato;
· Histórico Escolar, Guia de Transferência ou Declaração da Escola de origem (caso a matrícula for realizada em período de encerramento de ano);
· Declaração de existência de vaga (em caso de transferência na Rede Municipal, anexo Modelo 3);
· OBS: Não esquecer de solicitar para o responsável da criança, em caso de transferência, assinar a Declaração de desistência da vaga na Instituição de Origem (anexo Modelo 4);
· Cópia RG e CPF dos responsáveis;
· Cópia da folha do Cad Único para alunos que possuem Bolsa Família.

Obs: O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do aluno impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante (anexo Modelo 2, de regularização de documentação).

7. RESPONSÁVEL LEGAL PELA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA/MATRÍCULA DE CONTINUIDADE

7.1 Embora não exista diferenciação no exercício do poder de família (poder parental – outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a instituição de ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do estudante. Essa delimitação não exclui e/ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do estudante, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar.

7.2 De acordo com a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2.º, "em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído".

7.3 Para a efetivação da matrícula escolar, na hipótese de ausência de um dos pais ou de um responsável legal, bem como inexistindo procuração específica que delegue tal atribuição, os avós maternos ou paternos poderão proceder à matrícula, desde que haja:
7.3.1 A comprovação do vínculo familiar constando os seus nomes na certidão de nascimento do estudante e apresentando os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias, para fins de verificação e arquivamento.
7.3.2 Atendimento prévio: antes da formalização da matrícula, os avós deverão ser atendidos por um representante da instituição de ensino, ocasião em que será lavrada ata de atendimento, contendo orientação expressa sobre a obrigatoriedade de procurar os órgãos competentes, a fim de regularizar a situação de guarda.
7.3.3 Prazo para regularização: o prazo máximo para apresentação da documentação comprobatória da guarda ou de uma declaração não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da matrícula, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.
7.3.4 Demais familiares: os demais membros da família somente poderão efetivar a matrícula escolar mediante apresentação do termo de guarda ou de declaração emitida pelos órgãos competentes para tal finalidade.

7.4 A garantia do pleno exercício do direito de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, consulta às informações escolares e movimentação do estudante são asseguradas aos responsáveis legais registrados pela instituição de ensino.
8. TRANSFERÊNCIA EM 2025/2026

8.1 O período para cadastramento de pretensão de transferência entre instituições do Município de Paranavaí ocorrerá entre os dias 10 à 14 / 11 / 2025. Nesta semana, as instituições receberão a solicitação de transferência, onde o responsável deverá preencher a ficha de pretensão de vaga (anexo modelo 5).

8.2 O responsável deverá entregar na instituição a fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

8.3 Não haverá prorrogação de prazo para entrega de comprovante de endereço.

8.4 A análise das pretensões de transferências será no dia 17/11/2025.

8.5 Os critérios para as distribuições de vagas serão:
· Estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme análise da Equipe Multiprofissional;

· Georreferenciamento (estudante que reside mais próximo a instituição) e estudante que possui irmão matriculado na instituição para o Ano Letivo de 2026;
· Georreferenciamento – estudante que reside mais próximo a instituição (caso não possua irmão matriculado);
· Estudante usuário de Transporte Escolar Público, caso a instituição seja atendida pela respectiva rota;
· Demais estudantes conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

8.6 Após a análise, para os estudantes que forem contemplados com a vaga de transferência, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis para realizar a matrícula nos dias 18 e 19/11/2025.

8.7 No dia 24/11/2025, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis que não conseguiram vaga de transferência, avisando-os que não houve vaga disponível para transferência, e a partir daí poderá ser aberta a lista de espera de transferência para o Ano Letivo de 2026.

8.8 Para os estudantes que conseguirem a vaga para transferência, o responsável deverá seguir os procedimentos abaixo:
· A instituição de destino desejada deve entregar o documento de Declaração de Existência de Vaga (dentro do Município);
· Após posse da declaração da vaga procurar a instituição de origem e apresentá-la, solicitando a transferência, e a Instituição deve entregar a Ficha Individual do Aluno para o responsável e este deverá assinar a Declaração de Desistência da Vaga naquela Instituição para 2026, e assinar também a declaração de desistência do transporte escolar, caso faça uso;
· Retornar à instituição de destino, portando a transferência (Ficha Individual do Aluno) e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme Instrução nº 01/2025;
· A permanência do estudante deverá ser até o último dia de aula de 2025, sendo a transferência válida para o ano de 2026;
· Procurar atender com agendamento.

· OBS: Para as turmas de Infantil 4 até o 2º ano, o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2026. Para transferências no decorrer do Ano Letivo, a Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis.

8.9 Para os responsáveis que solicitarem transferência após o período de 10 / 11 à 14 / 11 / 2025, solicitar o preenchimento da ficha e anexar o comprovante de endereço, porém a solicitação será analisada pela instituição após 24/11/2025, se houverem vagas remanescentes. Caso não haja vaga, o estudante será inserido na lista de espera de 2026, seguindo os critérios estabelecidos no item 8.5.

8.10 Quando houver solicitação de transferência de estudante para outros Municípios, no período de Outubro a Dezembro de 2025, orientar o responsável que está retirando a transferência, a matricular o estudante imediatamente no Município de destino, tendo em vista que o estudante não concluiu o Ano Letivo de 2025. Na declaração de desistência de vaga, incluir o seguinte parágrafo: **Obs: o responsável foi informado de que o estudante deve ser matrículado imediatamente no Município de destino, uma vez que o Ano Letivo de 2025 não foi encerrado. Assim, o estudante deverá concluir a seriação no Munípio de destino.**

8.11 No dia 24/11/2025, as instituições deverão realizar o levantamento das vagas remanescentes a serem disponibilizadas para novas matrículas e enviar as informações para a SEDUC.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA

· **Trasferências no Final do Ano Letivo:** Ficha Individual do Aluno (o Histórico Escolar deve ser emitido no início do próximo ano e enviado para a instituição de destino);
· **Transferências no Decorrer do Ano Letivo:** Guia de Transferência e Ficha Individual do Aluno. A Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis (o Histórico Escolar deve ser emitido no máximo em 30 dias após a transferência e enviado para a instituição de destino).
· **O Sistema Sere emite Histórico Escolar da seriação Infantil 4 até o 5º ano, portanto na transferência do estudante de qualquer destas seriações, o Histórico Escolar deve ser emitido.**

OBS: o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2026. Utilizar o relatório de destinação das Cartas Matrículas para consulta do destino dos estudantes e o Sistema Sere.

10. DAS NOVAS MATRÍCULAS

10.1 A matrícula para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de estudantes que não pertecem a Rede Pública Municipal de Educação, deverá seguir os procedimentos abaixo:
· No período de 24/11 à 28/11/2025, os responsáveis devem procurar a Instituição que desejam a matrícula (para crianças que nunca frequentaram a escola) para fazer o credenciamento. Os documentos necessários para este credenciamento são: Cópia da certidão de Nascimento, Cópia da Fatura da Copel (se esta não estiver no nome do responsável junto deverá vir algum comprovante de endereço no nome do mesmo) e declaração de matrícula e frequência para estudantes já matriculados em outras instituições. (anexo Modelo 5).
· Nos dias 01 à 02 de dezembro, as Instituições devem analisar as pretensões de novas matrículas, a fim de verificar se a Instituição tem vagas suficientes para as pretensões. Assim que terminar essa análise, a Instituição deve entrar em contato com os responsáveis para comunicar se a criança foi ou não contemplada com a vaga. Se a criança não foi contemplada, comunicar o responsável que o mesmo deve procurar a Secretaria Municipal de Educação (Seduc) para que se realize a busca de vaga para essa criança.
· No período de 03 à 12/12/2025, haverá o agendamento e efetivação das novas matrículas.
· 17/12/2025 envio do levantamento de vagas remanescentes para a SEDUC.

10.2 O critério para classificação dos alunos, **para novas matrículas**, será:
· Estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme análise da Equipe Multiprofissional;
· Georreferenciamento (estudante que reside mais próximo a instituição) e estudante que possui irmão matriculado na instituição para o Ano Letivo de 2026;
· Georreferenciamento – estudante que reside mais próximo a instituição (caso não possua irmão matriculado);
· Estudante usuário de Transporte Escolar Público, caso a instituição seja atendida pela respectiva rota;

· Estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional, Centro de Atendimento da Surdocegueira ou Centro de Atendimento Educacional Especializado;
· Estudante que frequente Programa de Atendimento Social no contra turno;
· Demais estudantes conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

11. MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

11.1 A matrícula para o Ensino Fundamental na EJA poderá ser feita em qualquer época do ano letivo. Deverá ser observada a idade mínima para ingresso, sendo 15 anos completos.

11.2 Para fins de transferência a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga.

11.3 Para a efetivação de transferência de estudante para a modalidade EJA, advindo de Classe Especial, a Instituição de ensino de destino deverá receber a documentação complementar: Guia de Transferência, Histórico Escolar comprovando as séries já concluídas anteriormente a matrícula na Classe Especial.

12. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.1 A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, Atendimento Educacional Especializado – Integral – AEE-I, Escolas de Educação Básica - modalidade de Educação Especial, Centros de Atendimento Educacional Especializados, Escolas Bilíngues para Surdos e Escola para estudantes cegos e de baixa visão.

12.2 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais e AEE-I os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

12.3 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.
12.4 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I de Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de Parecer Pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEIN e/ou com laudo Psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.

12.5 Os documentos acima deverão estar devidamente inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.

12.6 Os estudantes que ingressarão no 6.º ano da rede estadual de ensino, egressos dos serviços e apoio a Educação Especial dos anos iniciais, terão matrícula assegurada nas Salas de Recursos Multifuncionais.

12.7 A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções.

13. TRANSPORTE ESCOLAR

13.1 Nas rematrículas ou matrículas de continuidade, e novas matrículas, deverá ser verificada, no ato da matrícula, a necessidade de utilização do transporte escolar. Havendo tal necessidade, após a efetivação da matrícula, o responsável deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para realizar o recadastramento (para rematrículas ou matrículas de continuidade), ou cadastramento (para novas matrículas).

13.2 O cadastro ou recadastro do transporte escolar será realizado no mesmo período de matrículas e rematrículas ou matrículas de continuidade, portanto, de Outubro a Dezembro de 2025, para o Ano Letivo de 2026.

13.3 Segundo a Resolução Nº 777/2013, têm direito ao transporte escolar os estudantes matriculados e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros (2 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

13.4 Os casos omissos ou excepcionais referentes ao transporte escolar, tais como situações de deficiência física do estudante ou do responsável legal, serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos respectivos laudos comprobatórios, que deverão ser entregues na Seduc, no Departamento de Transporte Escolar.

14. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE CONSTAM NO SERE

14.1 Segue abaixo os documentos que devem conter na pasta do estudante: Para Renovação de Matrícula:
· Requerimento de Renovação de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente.
Para Nova Matrícula:
· Requerimento de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere);
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere).

15. ORDEM DE ORGANIZAÇÃO DA PASTA INDIVIDUAL DO ESTUDANTE

15.1 Educação Infantil:
1. Requerimento de Matrícula
2. Renovação de Matrícula (se houver)
3. Certidão de Nascimento
4. Comprovante de endereço (fatura da Copel)

5. Ficha de Saúde
6. Transferências
7. Parecer Descritivo
8. Atestado Vacinal
9. Termo de Cessão de Uso de Imagem
10. Demais documentos (ex: cópia do RG e CPF dos responsáveis, cópia do Cartão

SUS, Termo de Responsabilidade da Instituição, etc).

15.2 Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):
1. Requerimento de Matrícula
2. Renovação de Matrícula (se houver)
3. Certidão de Nascimento
4. Comprovante de endereço (fatura da Copel)
5. Ficha de Saúde
6. Transferências (Histórico Escolar)
7. Parecer Descritivo dos anos iniciais (se houver)
8. Ata ou Ato de Regularização (se houver)
9. Ata de Classificação (se houver)
10. Cópia dos Processos de Regularização de Vida Escolar (se houver)
11. Avaliações do Processos Realizados (se houver)
12. Atestado Vacinal
13. Termo de Cessão de Uso de Imagem
14. Laudos (se houver)
15. Demais documentos (ex: cópia do RG e CPF dos responsáveis, cópia do Cartão SUS, Termo de Responsabilidade da Instituição, etc).

15.3 Educação Especial:
1. Requerimento de Matrícula
2. Renovação de Matrícula (se houver)
3. Certidão de Nascimento
4. Comprovante de endereço (fatura da Copel)
5. Ficha de Saúde
6. Transferências (Histórico Escolar)
7. Parecer Descritivo dos anos iniciais (se houver)
8. Ata ou Ato de Regularização (se houver)

9. Ata de Classificação (se houver)
10. Cópia dos Processos de Regularização de Vida Escolar (se houver)
11. Avaliações do Processos Realizados (se houver)
12. Atestado Vacinal
13. Termo de Cessão de Uso de Imagem
14. Laudos
15. Demais documentos (ex: cópia do RG e CPF dos responsáveis, cópia do Cartão SUS, Termo de Responsabilidade da Instituição, etc).

16. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

16.1 O procedimento de conferência e validação dos dados cadastrais existentes no Sistema Sere é uma ação obrigatória, a ser realizada pela instituição de ensino, portanto, a atualização de endereço e telefone dos alunos deve ser efetuada a qualquer momento do Ano Letivo.

16.2 Todos os procedimentos realizados por usuários, no Sistema Sere, são passíveis de rastreamento e o uso indevido dessa funcionalidade poderá acarretar sanções ao usuário e/ou à instituição de ensino.

16.3 As instituições de ensino que realizarem os procedimentos presenciais de atualização cadastral e/ou matrícula ou rematrícula/matrícula de continuidade deverão, até 30 dias após a matrícula, incluir todos os dados no Sistema SERE.

17. VERIFICAÇÃO DE DESTINO DOS ESTUDANTES TRANSFERIDOS

17.1 Para os estudantes que encerram a seriação em 2025 e o responsável solicita transferência para o Ano Letivo de 2026, ou para os estudantes que recebem Carta Matrícula (seriação de Infantil 4 ao 5º ano), após o período da Matrícula Inicial de 2026 no Sistema Sere, a instituição deverá fazer a verificação no Sistema, se há vínculo escolar destes estudantes, em caso negativo, encaminhar o estudante para o Conselho Tutelar.

18. QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR SERIAÇÃO

18.1 Educação Infantil
No âmbito da Educação Infantil, as normas estabelecidas pelo Estado do Paraná, são a Deliberação Nº 06/25 e a Resolução SESA Nº 0162/05. Segue abaixo descrição da Deliberação e da Resolução:
Deliberação Nº 06/25
Capítulo II – Da Estrutura e da Organização
Art. 10 - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação:

I – do nascimento a um ano de idade – até cinco crianças por professor;
II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;

IV – de três a quatro anos de idade – até dezoito crianças por professor;
V – de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

Portanto, segue abaixo quantidades conforme nomenclatura utilizada por nosso Município:
· Berçário 1: 5 crianças por profissional;
· Berçário 2: 8 crianças por profissional;
· Maternal 1: 12 crianças por profissional;
· Maternal 2: 18 crianças por profissional;
· Infantil 4 e 5: 20 crianças por profissional.

Resolução SESA Nº 0162/05
DOE – 14/02/05

ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA

Ambiente: Berçário 1 – 0 a 1 ano
Área (m²) – 2,20 m² por criança – incluindo circulação e área do educador

Ambiente: Berçário 2 – 1 a 2 anos Área (m²) – 2,20 m² por criança

Ambiente: Maternal 1 – 2 anos Área (m²) – 1,50 m² por criança

Ambiente: Maternal 2 – 3 anos Área (m²) – 1,50 m² por criança

Ambiente: Pré – Escola 1 e 2 – 4 e 5 anos Área (m²) – 1,50 m² por criança

18.2 Ensino Fundamental
Quantidade referencial de estudantes por turma:
· 1º e 2º ano – de 25 a 30 estudantes;
· 3º ano – 30 a 32 estudantes;
· 4º e 5º ano – 30 a 35 estudantes.
Obs: A quantidade de estudantes indicada para cada turma constitui apenas parâmetro referencial para fins de organização administrativa e pedagógica da rede de ensino, não havendo legislação vigente que determine número máximo de estudantes por sala de aula. Portanto, em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá analisar e deliberar sobre o aumento da quantidade de estudantes por sala.

18. COMPETE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

18.1 Realizar ampla divulgação do processo de rematrícula/matrícula de continuidade e matrícula no âmbito escolar.

18.2 Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes.

18.3 Comunicar ao pai, à mãe ou responsável legal os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

18.4 Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na escola mais próxima ao endereço.

18.5 No ato da matrícula, dar ciência ao responsável legal sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino.

18.6 Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas.

18.7 Enviar correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2026.

18.8 Cadastrar e atualizar nos Sistemas Escola Web – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED.

18.9 Orientar responsável legal, que caso optem por matrícula em instituição de ensino de preferência, e neste caso necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

18.10 Conferir a relação de nome de alunos que irão para 6º ano, verificando se todos os alunos constam na relação nominal, caso contrário entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação.

18.11 Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino.

18.12 Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução e a respeito do cronograma de matrículas, número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento.

18.13 Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

18.14 Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

18.15 Verificar na Tabela de Corte Etário, para as turmas de Infantil 4 e Infantil 5, qual a série/ano do estudante e efetivar a matrícula conforme tabela.

18.16 DATA DE CORTE PARA MATRICULAS NO INFANTIL 4 E 5 - ANO 2026

CRIANÇAS NASCIDAS DE 01/04/2020 ATÉ 31/03/2021	**INFANTIL 5** **5 anos completos até 31/03/2026**
CRIANCAS NASCIDAS DE 01/04/2021 ATÉ 31/03/2022	**INFANTIL 4** **4 anos completos até 31/03/2026**

18.17 Zelar pela confidencialidade dos processos administrativos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

18.18 Os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser rigorosamente cumpridos durante todo o ano letivo, especialmente quanto à entrega de documentos necessários aos procedimentos administrativos, sob pena de prejuízos ao andamento regular das demandas escolares.

18.19 Os responsáveis que não apresentarem o Atestado vacinal do estudante deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, mediante prévia comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação, para a Equipe Multiprofissional.

19. LISTA DE MATERIAL ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1 Conforme Lei nº 5.502/2025, que institui o Programa Cartão Pvai Educa, fica padronizado a Lista de Material Escolar da Rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
01	Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f
01	Caderno brochura
08	Cadernos brochurão 96 f
01	Caderno desenho
01	Caderno de caligrafia
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Tubo de Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30 cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4
EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
01	Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f
01	Caderno de brochura pequeno
05	Cadernos brochurão 96 f
01	Caderno de desenho grande 96 f
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Tubo de Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É vetada omissões de vagas e a recusa de matrículas de estudantes.

20.2 É vetada também a omissão de vagas e/ou recusa de estudantes com deficiência, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.

20.3 O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar/direção, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.

20.4 Em hipótese alguma a vaga escolar poderá ser determinada pelo Diretor Escolar com base em entrevista com estudante, análise de histórico escolar, entre outros.

20.5 A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional e inalienável à educação poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no art. 54, § 2.º, da Lei n.º 8.069/1990 ou outras legislações afins.

20.6 Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

20.7 Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.

20.8 O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino gerenciem as matrículas escolares ao longo do ano letivo, como um processo de rotina administrativa.

20.9 O município não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimento ou turnos de preferência do estudante e de sua família, quando esse ocorrer a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo Transporte Escolar.

20.12 Atestados médicos podem ser descartados no final de cada Ano Letivo.

20.13 Nos casos em que os responsáveis legais de estudantes provenientes do exterior procurarem a instituição de ensino para solicitação de matrícula, estes deverão ser orientados e encaminhados ao Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação (NRE), a fim de que seja realizada a devida análise e validação da documentação escolar apresentada. Somente após a manifestação do NRE, a matrícula poderá ser efetivada na instituição de ensino.

20.14 Nos casos de estudantes que se transferirem para o exterior, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação (NRE), com antecedência mínima de cinco dias, a documentação necessária para análise e correção. Após a correção da documentação, a instituição deverá encaminhar a família ao NRE, munida da documentação já revisada e devidamente corrigida.

Paranavaí, 14 de outubro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE E MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS

DATA	**REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE**
02/10 à 31/10/2025	Rematrículas - Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais/Sala de Recurso/Classe Especial e EJA
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
03/11 à 07/11/2025	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento)
10 à 14/11/2025	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória, Infantil 4 e 5, e 1º ao 5º ano).
17/11/2025	Análise das Pretensões de Transferências.
18 à 19/11/2025	Matrículas das Pretensões de Transferências.
24/11/2025	Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas e envio das informações para a SEDUC.
24 à 28/11/2025	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas para ingresso na Educação Infantil e ingresso no Ensino Fundamental (idade obrigatória).
01 à 02/12/2025	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
03/12 à 12/12/2025	Agendamento para novas matrículas.
17/12/2025	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC para 2026.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS, PRETENSÃO DE VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA CMEIS E CEIS 2026

DATA	**REMATRÍCULAS DE TODAS AS TURMAS E PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIAS BERÇÁRIO 1 AO MATERNAL 2**
02/10 à 31/10/2025	Rematrículas.
02/10 à 31/10/2025	Ao mesmo tempo que acontecer as rematrículas será realizado o levantamento de pedido de transferências (para seriação somente de Berçário 1 a Maternal 2 em 2026).
03/11/2025	Levantamento de vagas novas e envio das novas vagas para a SEDUC. Envio também da lista de pedido de transferências para a SEDUC.
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
03/11 à 07/11/2025	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento). Instituições que recebem estudantes das cartinhas.
10 à 14/11/2025	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória – Infantil 4 e 5).
17/11/2025	Análise das Pretensões de Transferências.
18 à 19/11/2025	Matrículas das Pretensões de Transferências.
24 à 28/11/2025	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas na Educação Infantil (Instituições que ofertam Infantil 4 e 5).
01/12 à 03/12/2025	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos estudantes nas Instituições.
01/12 à 03/12/2025	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões para de transferência).
04/12/2025	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
04/12 à 12/12/2025	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões para a Educação Infantil, idade obrigatória).
17/12/2025	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
DATA	**PRETENSÃO DE NOVAS VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS**
27/10 à 09/11/2025	Responsáveis farão cadastro das pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí.
11/11 à 21/11/2025	Agendamento e entrega de documentação.
24 à 27/11/2025	Organização Interna dos Cmeis para entrega da documentação para a Comissão.
28/11/2025	Análise da documentação pela Comissão.
04/12 à 12/12/2025	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões do Site).
17/12/2025	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.

Modelo 1

BILHETE PADRÃO SEDUC

Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRICULA OU MATRÍCULA DE CONTINUIDADE PARA 2026

Informamos ao responsável legal do estudante __, q ue o dia agendado para fazer a rematrícula ou matrícula de continuidade será /_/2025, no horário_____ :

Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário acima, entrar em contato com a escola no telefone_ _ _ _ para um novo agendamento.
OBS: Documentos necessários para a rematrícula ou matrícula de continuidade:
· Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Cópia do cartão CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento e também não conste na pasta individual do aluno);
· Cópia do Cartão do SUS do estudante. (Para os alunos que não trouxeram);
· Cópia do RG e CPF dos Pais / responsáveis (que não trouxeram).

Modelo 2

(Timbre da Escola)

TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu _, portador (a) da cédula de identidade nº_, residente na rua_nº_____bairro_, cidade de Paranavaí – PR, requerente da matrícula do estudante_ ,_____ data de nascimento_ __/_/ , declaro estar ciente de que devo no prazo de 10 dias após a assinatura deste termo, regularizar as pendências referentes à documentação necessária para matrícula escolar.

Conforme relação abaixo, ficaram pendentes os seguintes documentos:

Histórico Escolar/ Guia de Transferência

Fotocópia da certidão de nascimento

Fotocópia da Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros

Atestado Vacinal

Fotocópia do cartão do SUS

Fotocópia do cartão CPF

Declaro ainda, estar ciente também de que, em caso de falta dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no prazo acima estipulado, estas informações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar/Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Paranavaí,_de_de 20_.

____
Assinatura do responsável pelo estudante Telefone para contato

Modelo 3

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a)._(Nome da mãe/pai/responsável legal do estudante).
Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) estudante_, CGM nº._no(a) (ano), na Escola Municipal

Informamos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável legal deverá confirmá-la, apresentando todos os documentos necessários. Após esse prazo, não mais haverá garantia de vaga.

Paranavaí_ de_de 20__.

___
(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar por Escola longe de seu endereço, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
Documentos necessários para matrícula (original e cópia):
1 Certidão de Nascimento ou RG;
2 Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros
3 Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.

4 Atestado de Vacinal.

Modelo 4

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos à Direção do(a) Escola Municipal que o (a) estudante com matrícula/vaga assegurada no(a) __(ano), da referida Instituição de Ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga fica disponível para recebimento de nova matrícula.

Município,__ de__de 20__.

___
(assinatura e RG do responsável legal)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino distante de seu endereço de residência, e neste ca so necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

Modelo 5
TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
FICHA DE PRETENSÃO DE VAGA

SÉRIE A CURSAR EM 2026:
Dados do Estudante
Nome do Estudante:
● Data de Nascimento:
● Nome do Pai:
● Nome da Mãe:
● Série em curso em 2025:
● Escola em que está matriculado:
● **Tem irmão que está matriculado nesta instituição? ( ) Sim ( ) Não.**
● **Nome do Irmão:**
● **Série:**
ENDEREÇO
● Rua: Nº:
● Bairro: Fone:
● Localização (proximidade):

*Obrigatório entregar um comprovante de residência no nome do responsável pelo estudante (COPEL) para conferência de endereço.

OBSERVAÇÃO:_____

Ao preencher esta ficha estou ciente que não tenho garantia da vaga pretendida. Esta Pretensão de Vaga será válida somente para o Ano Letivo de 2026.

Paranavaí, de de .

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50F76EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2025 – SEDUC/DDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2025 – SEDUC/DDE

Instrui os procedimentos de rematrículas/matrículas de continuidade, matrículas e Pretensão de vagas para o ano letivo de 2026, em Centros Municipais e Conveniados de Educação Infantil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições e considerando:
· a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
· a Constituição do Estado do Paraná de 5 de outubro de 1989;
· Lei nº. 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· Lei Federal nº. 8069/90, dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;
· a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
· a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
· Lei Estadual nº. 19.534/18, dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;

· a Lei Municipal Nº 5.330/2023 – a qual garante o direito de prioridade de matrícula de irmão na mesma unidade escolar da rede Municipal de Educação de Paranavaí;
· Resoluções CNE/CEB nº. 01/10 e 06/10, definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
· Resolução Nº 162/05 – SESA, que aprova a Nota Técnica que estabele exigências sanitárias para Centros de Educação Infantil;
· a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
· as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022, nº 06/2025;
· a Instrução Normativa Nº 01/2025 – DPGE/DPR – SEED, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de Matrículas na Rede Estadual para o ano letivo de 2026 e dá outras providências;
· a Orientação Nº 11/2025 – SEED/DPGE/DPR, que orienta as Instituições de Ensino quanto aos procedimentos e o cronograma de ações pertinentes à matrícula online da Rede Escolar Pública para o processo de matrícula 2026;
· o Decreto Municipal Nº 26.413/2024 – dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Paranavaí – PR e da outras providências;
· a necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública municipal de ensino sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2026,

RESOLVE

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A presente Instrução Normativa é o documento oficial e mandatório que apresenta os procedimentos a serem adotados nas instituições de ensino quanto à efetivação das matrículas para o ano letivo de 2026, na rede pública municipal de ensino, e foi organizada por meio de itens comuns, conforme segue:
Preâmbulo: Base Legal
1. Das Disposições Gerais
2. Da Chamada Escolar
3. Das Rematrículas/Matrícula de Continuidade (Período de 02/10 à 31/10/2025)

4. Transferências entre Instituições do Município – Somente para Seriação de Berçário 1 a Maternal 2 para o Ano Letivo de 2026
5. Matrícula Escolar Referente a Carta Matrícula – Georreferenciamento (Período de 03/11 à 07/11/2025)
6. Responsável Legal pela Matrícula Inicial ou Rematrícula/Matrícula de Continuidade
7. Transferência em 2025/2026
8. Pretensão de Vagas para Novos Estudantes nos Centros Municipais e Ceis Conveniados
9. Documentos Obrigatórios para Pretensão de Vagas nos Centros de Educação Infantil
10. Critérios para Classificação de Vagas (Estabelecidos no Processo nº 0007310- 10.2018.8.16.0130)
11. Documentos Obrigatórios para Matrícula Novas nos Centros de Educação Infantil
12. Documentos Obrigatórios que Constam no SERE
13. Documentos Obrigatórios para Transferência
14. Novas Matrículas para Estudantes que irão Frequentar Infantil 4 e 5 em 2026
15. Atualização Cadastral
16. Verificação de Destino dos Alunos Transferidos
17. Transporte Escolar
18. Ordem de Organização da Pasta Individual do Estudante
19. Quantidade de Estudantes por Seriação
20. Compete as Instituições de Ensino
21. Lista de Material Escolar da Rede Municipal de Educação
21. Corte Etário para 2026
23. Das Disposições Finais
Anexos – Cronogramas e Modelos de Documentos
2. DA CHAMADA ESCOLAR

2.1 Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação com as Instituições municipais de ensino e as Instituições parceiras, o processo para pretensão de matrículas para o ano letivo de 2026 deverá contar com a participação entre os diretores e secretários dessas Instituições, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS REMATRÍCULAS/MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE (PERÍODO DE 02/10 À 31/10/2025)

3.1 A rematrícula/matrícula de continuidade é destinada aos estudantes já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2025 na Educação Infantil, e que prosseguirão seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2026. Esses estudantes deverão ter sua rematrícula/matrícula de continuidade confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pelos CMEIs e CEIs, para que isso ocorra, será encaminhado para os responsáveis pela criança um bilhete, com o timbre do CMEI/CEI, contendo o horário para atendimento no padrão da Secretaria Municipal de Educação – Seduc (anexo Modelo 1). No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsáveis do estudante. Também deve ser preenchido novos formulários de Termo de Cessão de Uso de Imagem e Ficha de Saúde (que constam para download no Sistema Sere).

3.2 Recomenda-se que esse agendamento aconteça de 15 em 15 minutos ou de 30 em 30 minutos (conforma a instituição tenha preferência), portanto contaremos com a ajuda de toda equipe pedagógica e administrativa para agilizar o atendimento.

3.3 Documentação obrigatória para rematrícula/matrícula de continuidade:
· Cópia do CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento);
· Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;

· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Número de telefone atualizado para contato;
· Cópia do CPF dos responsáveis (caso não tenha na pasta do estudante);
· Cópia da folha do Cad Único para estudantes que possuem Bolsa Família.

3.4 O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do aluno impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante.

4. TRANSFERÊNCIAS ENTRE INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO – SOMENTE PARA SERIAÇÃO DE BERÇÁRIO 1 A MATERNAL 2 PARA O ANO LETIVO DE 2026:

4.1 A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC irá realizar pretensão de transferência entre instituições do Município. A pretensão de transferência será somente para estudantes que, no Ano Letivo de 2026 irão frequentar a seriação de Berçário 1 ao Maternal 2, conforme instruções abaixo:
· O período de consulta aos pais sobre a intenção de pretensão de transferência será realizado juntamente com as rematrículas, nos dias 02/10 à 31/10/2025;
· No momento da rematrícula dos estudantes da seriação de Berçário 1 a Maternal 2 para o Ano Letivo de 2026, todos os responsáveis deverão ser consultados quanto à Pretensão de Transferência. O formulário de Pretensão de Transferência (anexo Modelo 2), deverá ser preenchido em todos os casos, tanto quando houver aceitação quanto houver recusa da transferência;
· Os responsáveis que assinarem o Formulário de Pretensão de Transferência manifestando interesse pela transferência não poderão desistir posteriormente, sendo

vedado o retorno à vaga anteriormente ocupada na instituição de ensino.

4.2 No dia 03/11/2025, todas as instituições deverão realizar o levantamento de novas vagas e levantamento das pretensões de transferências solicitadas no período de rematrículas. As informações de vagas e a lista de pretensão de transferências devem ser encaminhadas para a SEDUC.

4.3 A matrícula das transferências contempladas, serão de 01/12 à 03/12/2025.

4.4 Comunicar os responsáveis que solicitarem transferência que estes não poderão realizar cadastro no Site da Prefeitura, na Pretensão de Vagas para 2026, uma vez que este procedimento é destinado exclusivamente a novas pretensões de matrícula de crianças que ainda **NÃO** possuem vaga em nenhuma instituição de ensino. As solicitações de transferência serão analisadas **PRIORITARIAMENTE**, antes da disponibilização das vagas destinadas às novas pretensões registradas no Site da Prefeitura.

5. MATRÍCULA ESCOLAR REFERENTE A CARTA MATRÍCULA – GEORREFERENCIAMENTO (Período 03/11 à 07/11/2025)
5.1 Nas instituições de ensino que recebem os estudantes advindos de Carta Matrícula, o período de matrícula escolar desses estudantes será de 03/11 à 07/11/2025.

6. RESPONSÁVEL LEGAL PELA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA/MATRÍCULA DE CONTINUIDADE

6.1 Embora não exista diferenciação no exercício do poder de família (poder parental – outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a instituição de ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do estudante. Essa delimitação não exclui e/ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do estudante, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar.

6.2 De acordo com a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2.º, "em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído".

6.3 Para a efetivação da matrícula escolar, na hipótese de ausência de um dos pais ou de um responsável legal, bem como inexistindo procuração específica que delegue tal atribuição, os avós maternos ou paternos poderão proceder à matrícula, desde que haja:
6.3.1 A comprovação do vínculo familiar constando os seus nomes na certidão de nascimento do estudante e apresentando os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias, para fins de verificação e arquivamento.
6.3.2 Atendimento prévio: antes da formalização da matrícula, os avós deverão ser atendidos por um representante da instituição de ensino, ocasião em que será lavrada ata de atendimento, contendo orientação expressa sobre a obrigatoriedade de procurar os órgãos competentes, a fim de regularizar a situação de guarda.
6.3.3 Prazo para regularização: o prazo máximo para apresentação da documentação comprobatória da guarda ou de uma declaração não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da matrícula, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.
6.3.4 Demais familiares: os demais membros da família somente poderão efetivar a matrícula escolar mediante apresentação do termo de guarda ou de declaração emitida pelos órgãos competentes para tal finalidade.

6.4 A garantia do pleno exercício do direito de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, consulta às informações escolares e movimentação do estudante são asseguradas aos responsáveis legais registrados pela instituição de ensino.

7. TRANSFERÊNCIA EM 2025/2026

7.1 O período para cadastramento de pretensão de transferência entre instituições do Município de Paranavaí ocorrerá entre os dias 10 à 14 / 11 / 2025. Nesta semana as instituições receberão o pedido de transferência, solicitando que o responsável preencha a ficha de pretensão de vaga (anexo modelo 3). Nos Cmeis e Ceis Conveniados, a solicitação será para estudantes que frequentarão em 2026 as turmas de **Infantil 4 e 5** (conforme disponibilidade de turmas da Instituição).

7.2 O responsável deverá entregar na instituição a fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

7.3 Não haverá prorrogação de prazo para entrega de comprovante de endereço.

7.4 A análise das pretensões de transferências será no dia 17/11/2025 (para instituições que possuem essas seriações).

7.5 Os critérios para as distribuições de vagas serão:
· Estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme análise da Equipe Multiprofissional;
· Georreferenciamento (estudante que reside mais próximo a instituição) e estudante que possui irmão matriculado na instituição para o Ano Letivo de 2026;
· Georreferenciamento – estudante que reside mais próximo a instituição (caso não possua irmão matriculado);
· Estudante usuário de Transporte Escolar Público, caso a instituição seja atendida pela respectiva rota;
· Demais estudantes conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

7.6 Após a análise, para os estudantes que forem contemplados com a vaga de transferência, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis para realizar a matrícula nos dias 18/11 e 19/11/2025.

7.7 No dia 24/11/2025, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis que não conseguiram vaga de transferência, avisando-os que não houve vaga disponível para transferência, e a partir daí poderá ser aberto a lista de espera de transferência para o Ano Letivo de 2026.

7.8 Para os estudantes que conseguirem a vaga para transferência, o responsável deverá seguir os procedimentos abaixo:
· A instituição de destino desejada deve entregar o documento de Declaração de Existência de Vaga (dentro do Município, Modelo 4);
· Após posse da declaração da vaga procurar a instituição de origem e apresentá- la, solicitando a transferência, e a Instituição deve entregar a Ficha Individual do Aluno para o responsável e este deve assinar a Declaração de Desistência da Vaga (anexo Modelo 5) naquela Instituição para 2026, e assinar também a declaração de desistência do transporte escolar, caso faça uso;
· Retornar à instituição de destino, portando a transferência (Ficha Individual do Aluno) e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme Instrução nº 02/2025;
· A permanência do estudante deverá ser até o último dia de aula de 2025, sendo a transferência válida para o ano de 2026;
· Procurar atender com agendamento.

· OBS: Para as turmas de Infantil 4 até o 2º ano, o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2026. Para transferências no decorrer do Ano Letivo, a Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis.

7.9 Para os responsáveis que solicitarem transferência após o período de 10 / 11 à 14 / 11 / 2025, solicitar o preenchimento da ficha e anexar o comprovante de endereço, porém a solicitação será analisada pela instituição após 24/11/2025, se houverem vagas remanescentes. Caso não haja vaga, o estudante será inserido na lista de espera de 2026, seguindo os critérios estabelecidos no item 7.5.

7.10 Quando houver solicitação de transferência de estudante para outros Municípios, no período de Outubro a Dezembro de 2025, orientar o responsável que está retirando a transferência, a matricular o estudante imediatamente no Município de destino, tendo em vista que o estudante não concluiu o Ano Letivo de 2025. Na declaração de desistência de vaga, incluir o seguinte parágrafo: **Obs: o responsável foi informado de que o estudante deve ser matrículado imediatamente no Município de destino, uma vez que o Ano Letivo de 2025 não foi encerrado. Assim, o estudante deverá concluir a seriação no Munípio de destino.**

7.7 No dia 24/11/2025, as instituições deverão realizar o levantamento das vagas remanescentes a serem disponibilizadas para novas matrículas e enviar as informações para a SEDUC.

8. PRETENSÃO DE VAGAS PARA NOVOS ESTUDANTES NOS CENTROS MUNICIPAIS E CEIS CONVENIADOS:

8.1 A Pretensão de Vagas na Educação Infantil para o Ano Letivo de 2026 será realizada no Site da Prefeitura de Paranavaí, no período de 27/10 à 09/11/2025. A seriação disponível para cadastro será de Berçário 1 ao Maternal 2, conforme instruções abaixo:
· O responsável realizará o cadastro no Site da Prefeitura de Paranavaí, este cadastro solicita informações da criança e da família e dispõe de 3 opções de instituições para escolha preferencial da família (no entanto, se não houver vaga nas 3 opções, o Município ofertará vaga em outra instituição que estiver disponível);
· Após o período de cadastro, que será de 27/10 à 09/11/2025, as instituições que forem selecionadas com a 1ª opção do responsável, irão entrar em contato com este para entrega de documentação comprobatória das informações inseridas no cadastro do site. O período para as instituições realizarem contato com o responsável e este fazer a entrega da documentação, será de 11/11 à 21/11/2025;
· Nos dias 24 à 27/11/2025, a instituição organizará a documentação de todas as pretensões de 1ª opção e classificará as mesmas;
· No dia 28/11/2025, a comissão nomeada através de Portaria, analisará a documentação das pretensões de vaga;
· No dia 28/11/2025, Cmeis e Ceis conveniados deverão enviar a lista de alunos contemplados e aguardando vaga para a SEDUC;
· No período de 04 à 12/12/2025 haverá a matrícula das pretensões contempladas em suas respectivas instituições.
8.2 Após o cadastramento das Pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí, as Instituições que foram escolhidas como 1ª opção pela família entrarão em contato para entrega da documentação. A família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança será desclassificada.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRETENSÃO DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

· Certidão de nascimento (cópia);
· Cartão SUS da criança (cópia);
· Fatura da Copel Atualizada (máximo 02 meses), quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;

· Folha resumo Cadastro da Família – CADÚNICO **para famílias com renda familiar MENOR que meio salário mínimo por pessoa (R$ 756,00),** (caso não possua o Cadastro Único, se dirigir ao CRAS mais próximo de sua residência para inclusão no sistema, portando documentos pessoais de todos os membros da casa, carteira de trabalho e comprovante de residência; ou **Declaração** constando a renda de todos os componentes familiares que pode ser retirado no CRAS ou nos próprios Centro de Educação Infantil (anexo Modelo 6), **para famílias com renda familiar**

SUPERIOR a meio salário mínimo por pessoa (R$ 756,00);
· Comprovante de trabalho dos responsáveis e declaração de renda de todos da família atualizados (Carteira de Trabalho, Holerite, Comprovante de pensão, Extrato de recebimento do Bolsa Familia, etc).
Obs: Entendem–se por integrante da família aqueles que residem no mesmo endereço.
· Para comprovação de renda familiar de que trata acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
· Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;
· Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;
· Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;
· Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura e registrada em cartório;
· Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
· Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
· Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
· Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;
· Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1 A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.
Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, a Comissão de Análise da Documentação poderá solicitar visita e parecer da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE VAGAS (Estabelecidos no Processo nº 0007310-10.2018.8.16.0130)
· Renda Per Capita; (menor renda);
· Declaração/Comprovante dos responsáveis que trabalham;
· Domicílio mais próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil.

10.1 No surgimento da vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

11. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA NOVAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· Certidão de Nascimento original e cópia;
· Cópia do CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento);
· Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;
· Cópia do Cartão do SUS;
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Número de telefone para contato;
· Histórico Escolar, Guia de Transferência ou Declaração da Escola de origem (caso a matrícula for realizada em período ;
· Declaração de existência de vaga (em caso de transferência na Rede Municipal, anexo Modelo 3);
· OBS: Não esquecer de solicitar para o responsável da criança, em caso de transferência, assinar a Declaração de desistência da vaga na Instituição de Origem (anexo Modelo 4);
· Cópia RG e CPF dos responsáveis;
· Cópia da folha do Cad Único para alunos que possuem Bolsa Família.

Obs: O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do aluno impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante (anexo Modelo 2, de regularização de documentação).

12. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE CONSTAM NO SERE
12.1 Segue abaixo os documentos que devem conter na pasta do aluno:
12.2 Para Renovação de Matrícula:
· Requerimento de Renovação de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente.
12.3 Para Nova Matrícula:

· Requerimento de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere);
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere);

· Termo de Responsabilidade (com base no Regimento da Instituição);
· Preenchimento do Formulário Socieconômico.

13 . DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA
· **Trasferências no Final do Ano Letivo:** Ficha Individual do Aluno (o Histórico Escolar deve ser emitido no início do próximo ano e enviado para a instituição de destino);
· **Transferências no Decorrer do Ano Letivo:** Guia de Transferência e Ficha Individual do Aluno. A Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis (o Histórico Escolar deve ser emitido no máximo em 30 dias após a transferência e enviado para a instituição de destino).
· **O Sistema Sere emite Histórico Escolar da seriação Infantil 4 até o 5º ano, portanto na transferência do estudante de qualquer destas seriações, o Histórico Escolar deve ser emitido.**

OBS: o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2026. Utilizar o relatório de destinação das Cartas Matrículas para consulta do destino dos estudantes e o Sistema Sere.

14. NOVAS MATRÍCULAS PARA ESTUDANTES QUE IRÃO FREQUENTAR INFANTIL 4 E 5 EM 2026

14.1 A matrícula para a Educação Infantil (instituições que possuem Infantil 4 e 5), de crianças que não pertecem a Rede Municipal de Educação, deverá seguir os procedimentos abaixo:
No período de 24/11 à 28/11/2025, os responsáveis devem procurar a Instituição que desejam a matricula (para crianças que nunca frequentaram a escola) para fazer o credenciamento (anexo Modelo 7). O responsável deverá entregar na instituição a certidao de nascimento e a fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.
· Nos dias 01/12 à 03/12/2025, as Instituições devem analisar as pretensões de novas matrículas, a fim de verificar se a Instituição tem vagas suficientes para as pretensões. Assim que terminar essa análise, a Instituição deve entrar em contato com os responsáveis para comunicar se a criança foi ou não contemplada com a vaga. Se a criança não foi contemplada, comunicar o responsável que o mesmo deve procurar a Secretaria de Educação para que façamos a busca de vaga para essa criança.
· 04/12/2025 envio do levantamento de vagas remanescentes para a SEDUC.
· No período de 04/12 à 12/12/2025, haverá o agendamento e efetivação das novas matrículas.
· 17/12/2025 envio do levantamento de vagas remanescentes para a SEDUC.

14.2 Os critérios para as distribuições de vagas serão:
· Estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme análise da Equipe Multiprofissional;
· Georreferenciamento/estudante que possui irmão matriculado na instituição para o Ano Letivo de 2026;
· Georreferenciamento (caso não possua irmão matriculado);
· Estudante usuário de Transporte Escolar Público, caso a instituição seja atendida pela respectiva rota;
· Demais estudantes conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

15. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

15.1 O procedimento de conferência e validação dos dados cadastrais existentes no Sistema Sere é uma ação obrigatória, a ser realizada pela instituição de ensino, portanto, a atualização de endereço e telefone dos alunos deve ser efetuada a qualquer momento do Ano Letivo.

15.2 Todos os procedimentos realizados por usuários, no Sistema Sere, são passíveis de rastreamento e o uso indevido dessa funcionalidade poderá acarretar sanções ao usuário e/ou à instituição de ensino.

15.3 As instituições de ensino que realizarem os procedimentos presenciais de atualização cadastral e/ou matrícula ou rematrícula/matrícula de continuidade deverão, até 30 dias após a matrícula, incluir todos os dados no Sistema SERE.

16. VERIFICAÇÃO DE DESTINO DOS ESTUDANTES TRANSFERIDOS

16.1 Para os estudantes que encerram a seriação em 2025 e o responsável solicita transferência para o Ano Letivo de 2026, ou para os estudantes que recebem Carta Matrícula (seriação de Infantil 4 ao 5º ano), após o período da Matrícula Inicial de 2026 no Sistema Sere, a instituição deverá fazer a verificação no Sistema, se há vínculo escolar destes estudantes, em caso negativo, encaminhar o estudante para o Conselho Tutelar.

17. TRANSPORTE ESCOLAR

17.1 Nas rematrículas ou matrículas de continuidade, e novas matrículas, deverá ser verificada, no ato da matrícula, a necessidade de utilização do transporte escolar. Havendo tal necessidade, após a efetivação da matrícula, o responsável deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para realizar o recadastramento (para rematrículas ou matrículas de continuidade), ou cadastramento (para novas matrículas).

17.2 O cadastro ou recadastro do transporte escolar será realizado no mesmo período de matrículas e rematrículas ou matrículas de continuidade, portanto, de Outubro a Dezembro de 2025, para o Ano Letivo de 2026.

17.3 Segundo a Resolução Nº 777/2013, têm direito ao transporte escolar os estudantes matriculados e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros (2 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

17.4 Os casos omissos ou excepcionais referentes ao transporte escolar, tais como situações de deficiência física do estudante ou do responsável legal, serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos respectivos laudos comprobatórios, que deverão ser entregues na Seduc, no Departamento de Transporte Escolar.

18. ORDEM DE ORGANIZAÇÃO DA PASTA INDIVIDUAL DO ESTUDANTE

18.1 Educação Infantil:
1. Requerimento de Matrícula
2. Renovação de Matrícula (se houver)
3. Certidão de Nascimento
4. Comprovante de endereço (fatura da Copel)
5. Ficha de Saúde
6. Transferências
7. Parecer Descritivo
8. Atestado Vacinal
9. Termo de Cessão de Uso de Imagem
10. Demais documentos (ex: cópia do RG e CPF dos responsáveis, cópia do Cartão SUS, Termo de Responsabilidade da Instituição, etc).

19. QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR SERIAÇÃO

19.1 Educação Infantil
No âmbito da Educação Infantil, as normas estabelecidas pelo Estado do Paraná, são a Deliberação Nº 06/25 e a Resolução SESA Nº 0162/05. Segue abaixo descrição da Deliberação e da Resolução:
Deliberação Nº 06/25
Capítulo II – Da Estrutura e da Organização
Art. 10 - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação:

I – do nascimento a um ano de idade – até cinco crianças por professor;
II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
IV – de três a quatro anos de idade – até dezoito crianças por professor;
V – de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

Portanto, segue abaixo quantidades conforme nomenclatura utilizada por nosso Município:
Berçário 1: 5 crianças por profissional;
Berçário 2: 8 crianças por profissional;
Maternal 1: 12 crianças por profissional;
Maternal 2: 18 crianças por profissional;
Infantil 4 e 5: 20 crianças por profissional.

Resolução SESA Nº 0162/05
DOE – 14/02/05
ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA

Ambiente: Berçário 1 – 0 a 1 ano
Área (m²) – 2,20 m² por criança – incluindo circulação e área do educador

Ambiente: Berçário 2 – 1 a 2 anos Área (m²) – 2,20 m² por criança

Ambiente: Maternal 1 – 2 anos Área (m²) – 1,50 m² por criança

Ambiente: Maternal 2 – 3 anos Área (m²) – 1,50 m² por criança

Ambiente: Pré – Escola 1 e 2 – 4 e 5 anos Área (m²) – 1,50 m² por criança

Segue abaixo quadro ilustrativo:

SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
BERÇÁRIO 1	06 crianças por profissional
BERÇÁRIO 2	08 crianças por profissional
MATERNAL 1	12 crianças por profissional
MATERNAL 2	15 crianças por profissional
INFANTIL DE 4 E 5	20 crianças por profissional

20. COMPETE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

20.1 Realizar ampla divulgação do processo de rematrícula/matrícula de continuidade e matrícula no âmbito escolar.

20.2 Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes.

20.3 Comunicar ao pai, à mãe ou responsável legal os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

20.4 Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na escola mais próxima ao endereço.

20.5 No ato da matrícula, dar ciência ao responsável legal sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino.

20.6 Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas.

20.7 Enviar correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2026.

20.8 Cadastrar e atualizar nos Sistemas Escola Web – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED.

20.9 Orientar responsável legal, que caso optem por matrícula em instituição de ensino de preferência, e neste caso necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

20.10 Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino.

20.11 Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução e a respeito do cronograma de matrículas e horários de atendimento.

20.12 Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

20.13 Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

20.14 Zelar pela confidencialidade dos processos administrativos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

20.15 Os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser rigorosamente cumpridos durante todo o ano letivo, especialmente quanto à entrega de documentos necessários aos procedimentos administrativos, sob pena de prejuízos ao andamento regular das demandas escolares.

20.16 Verificar na Tabela de Corte Etário qual a série da criança e efetivar a matrícula conforme tabela (Item 22).

20.17 Os estudantes cujas famílias tenham realizado pretensão de matrícula no Site da Prefeitura e que tenham sido contemplados, mas não efetivarem a matrícula até Março de 2026, deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, com breve comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação, para a Equipe Multiprofissional.

20.18 Os responsáveis que não apresentarem o Atestado vacinal do estudante deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, mediante prévia comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação, para a Equipe Multiprofissional.

21. LISTA DE MATERIAL ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.1 Conforme Lei nº 5.502/2025, que institui o Programa Cartão Pvai Educa, fica padronizado a Lista de Material Escolar da Rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
01	Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f
01	Caderno de brochura pequeno
05	Cadernos brochurão 96 f
01	Caderno de desenho grande 96 f
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Tubo de Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

LISTA DE MATERIAL PARA BERÇÁRIO E MATERNAL

BERÇÁRIO	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
01	Copo com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Lenço umedecido
01	Toalha de banho
02	Lençol de solteiro com elástico
01	Caderno de desenho grande

MATERNAL 1	
QUANTIDADE	MATERIAL
01	Pasta com elástico

01	Agenda
02	Cadernos brochurão 96 f
01	Caneca ou copo plástico com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Lenço umedecido
01	Toalha de banho
02	Lençol de solteiro com elástico
100	Folhas de sulfite
01	Caixa de giz de cera curto
01	Tubo de cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caderno grande de desenho
01	Tesoura sem ponta

MATERNAL 2	
QUANTIDADE	MATERIAL
01	Pasta com elástico
01	Agenda
02	Cadernos brochurão 96 f
01	Caneca ou copo plástico com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Lenço umedecido
01	Toalha de banho
01	Lençol de solteiro com elástico
100	Folhas de sulfite
01	Caixa de giz de cera curto
01	Tubo de cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caderno grande de desenho
01	Tesoura sem ponta
01	Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f

22. CORTE ETÁRIO PARA 2026

Parecer Normativo CEE Nº 02/2018

Crianças nascidas de **01/04/2020** até **31/03/2021**	**Infantil 5**
Crianças nascidas de **01/04/2021** até **31/03/2022**	**Infantil 4**
Crianças nascidas de **01/04/2022** até **31/03/2023**	**Maternal 2**
Crianças nascidas de **01/04/2023** até **31/03/2024**	**Maternal 1**
Crianças nascidas de **01/04/2024** Até **31/03/2025**	**Berçário 2**
Crianças nascidas de **01/04/2025** até **20/07/2025**	**Berçário 1**
Obs: No início das aulas a criança de berçário deverá estar com 6 (seis meses completos).	

LEMBRANDO QUE OS CMEIS ATENDEM CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É vetada omissões de vagas e a recusa de matrículas de estudantes de idade obrigatória.

23.2 É vetada também a omissão de vagas e/ou recusa de estudantes com deficiência, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.

23.3 O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar/direção, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.

23.4 Em hipótese alguma a vaga escolar poderá ser determinada pelo Diretor Escolar com base em entrevista com estudante, análise de histórico escolar, entre outros.

23.5 A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional e inalienável à educação poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no art. 54, § 2.º, da Lei n.º 8.069/1990 ou outras legislações afins.

23.6 Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

23.7 Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.

23.8 O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino gerenciem as matrículas escolares ao longo do ano letivo, como um processo de rotina administrativa.

23.9 A gestão das vagas referentes às turmas de Berçário 1 até o Maternal 2 será realizada **exclusivamente** pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Documentação Escolar. É vedado às instituições de ensino efetuar matrícula nessas etapas sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

23.10 O município não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimento ou turnos de preferência do estudante e de sua família, quando esse ocorrer a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo Transporte Escolar.

23.11 Atestados médicos podem ser descartados no final de cada Ano Letivo.

23.12 Nos casos em que os responsáveis legais de estudantes provenientes do exterior procurarem a instituição de ensino para solicitação de matrícula, estes deverão ser orientados e encaminhados ao Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação (NRE), a fim de que seja realizada a devida análise e validação da documentação escolar apresentada. Somente após a manifestação do NRE, a matrícula poderá ser efetivada na instituição de ensino.

Paranavaí, 14 de outubro de 2025.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS, PRETENSÃO DE VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA CMEIS E CEIS 2026

DATA	**REMATRÍCULAS DE TODAS AS TURMAS E PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIAS BERÇÁRIO 1 AO MATERNAL 2**
02/10 à 31/10/2025	Rematrículas.
02/10 à 31/10/2025	Ao mesmo tempo que acontecer as rematrículas será realizado o levantamento de pedido de transferências (para seriação somente de Berçário 1 a Maternal 2 em 2026).
03/11/2025	Levantamento de vagas novas e envio das novas vagas para a SEDUC. Envio também da lista de pedido de transferências para a SEDUC.
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
03/11 à 07/11/2025	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento). Instituições que recebem estudantes das cartinhas.
10 à 14/11/2025	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória – Infantil 4 e 5).
17/11/2025	Análise das Pretensões de Transferências.
18 à 19/11/2025	Matrículas das Pretensões de Transferências.
24 à 28/11/2025	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas na Educação Infantil (Instituições que ofertam Infantil 4 e 5).
01/12 à 03/12/2025	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos estudantes nas Instituições.
01/12 à 03/12/2025	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões para de transferência).
04/12/2025	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
04/12 à 12/12/2025	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões para a Educação Infantil, idade obrigatória).
17/12/2025	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
DATA	**PRETENSÃO DE NOVAS VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS**
27/10 à 09/11/2025	Responsáveis farão cadastro das pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí.
11/11 à 21/11/2025	Agendamento e entrega de documentação.
24 à 27/11/2025	Organização Interna dos Cmeis para entrega da documentação para a Comissão.
28/11/2025	Análise da documentação pela Comissão.
04/12 à 12/12/2025	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões do Site).
17/12/2025	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE E MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS

DATA	**REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE**
02/10 à 31/10/2025	Rematrículas - Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais/Sala de Recurso/Classe Especial e EJA
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
03/11 à 07/11/2025	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento)
10 à 14/11/2025	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória, Infantil 4 e 5, e 1º ao 5º ano).
17/11/2025	Análise das Pretensões de Transferências.
18 à 19/11/2025	Matrículas das Pretensões de Transferências.
24/11/2025	Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas e envio das informações para a SEDUC.
24 à 28/11/2025	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas para ingresso na Educação Infantil e ingresso no Ensino Fundamental (idade obrigatória).
01 à 02/12/2025	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
03/12 à 12/12/2025	Agendamento para novas matrículas.
17/12/2025	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC para 2026.

ANEXOS

Modelo 1

BILHETE PADRÃO SEDUC

Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRICULA OU MATRÍCULA DE CONTINUIDADE PARA 2026

Informamos ao responsável legal do estudante ___, que o dia agendado para fazer a rematrícula ou matrícula de continuidade será

/ /2025, no horário_ _ _ _ :
Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário acima, entrar em contato com a escola no telefone___ _ _ _ para um novo agendamento.
OBS: Documentos necessários para a rematrícula ou matrícula de continuidade:
· Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Cópia do cartão CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento e também não conste na pasta individual do aluno);
· Cópia do Cartão do SUS do estudante. (Para os alunos que não trouxeram);
· Cópia do RG e CPF dos Pais / responsáveis (que não trouxeram).

Modelo 2

Secretaria Municipal da Educação Rua. Marechal Cândido Rondon,1596. Centro.
Paranavaí / Paraná - CEP 87705-110 44 3423- 6313
s.educacao@paranavai.pr.gov.br

Formulário

Pretensão de Transferência 2026

Nome Completo da Criança:
Série em 2026:
Responsável deseja pretensão de transferência: ( ) SIM ( ) NÃO

INSTITUIÇÕES DISPONIVEIS PARA PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIA EM 2026
( ) CEI ANIBAL AJITA
( ) CEI CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI
( ) CEI EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ
( ) CEI INFÂNCIA FELIZ
( ) CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA
( ) CEI PEQUENO SEMELHANTE
( ) CEI SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
( ) CEI SEMENTE DA ESPERANÇA
( ) CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE
( ) CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA
( ) CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA
( ) CMEI AVELINO DAL-PRÁ
( ) CMEI AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC
( ) CMEI CECILIA VECHIATTI GIOVINNE
( ) CMEI JACÓ DE JESUS SOUZA
( ) CMEI LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES
( ) CMEI MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA
( ) CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA
( ) CMEI MENINO DAVI
( ) CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE GRACIOSA
( ) CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE PARANAVAÍ
( ) CMEI ROSÂNGELA APARECIDA BERTO CASSORILLO
( ) CMEI TIA IRENE ROCHA MARTOS

Declaro estar ciente de que:
· **Só é permitida a indicação de uma única opção no Formulário de Pretensão de Transferência;**
· **Caso eu manifeste a pretensão de transferência e a vaga seja atendida, *NÃO* poderei desistir nem retornar à vaga anteriormente ocupada.**

PARANAVAÍ, DE DE 2025.

_____
Assinatura do Responsável

Modelo 3

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

FICHA DE PRETENSÃO DE VAGA DE TRANSFERÊNCIA

SÉRIE A CURSAR EM 2026:
Dados do Estudante
Nome do Estudante:
● Data de Nascimento:
● Nome do Pai:
● Nome da Mãe:
● Série em curso em 2025:
● Escola em que está matriculado:

● **Tem irmão que está matriculado nesta instituição? ( ) Sim ( ) Não.**
● **Nome do Irmão:**
● **Série:**
ENDEREÇO
● Rua: Nº:
● Bairro: Fone:
● Localização (proximidade):

*Obrigatório entregar um comprovante de residência no nome do responsável pelo estudante (COPEL) para conferência de endereço.
OBSERVAÇÃO:

Ao preencher esta ficha estou ciente que não tenho garantia da vaga pretendida.
Paranavaí, de de .

Assinatura do Responsável

Modelo 4

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a). (Nome da mãe/pai/responsável legal do estudante).
Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) estudante, CGM nº. no(a) (ano), na Escola Municipal

Informamos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável legal deverá confirmá-la, apresentando todos os documentos necessários. Após esse prazo, não mais haverá garantia de vaga.

Paranavaí_ de de 20__.

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar por Escola longe de seu endereço, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
Documentos necessários para matrícula (original e cópia):
1 Certidão de Nascimento ou RG;
2 Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros
3 Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.
4 Atestado de Vacinal.

Modelo 5

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos à Direção do(a) Escola Municipal

que o (a) estudante com matrícula/vaga assegurada no(a) _(ano), da referida Instituição de Ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga fica disponível para recebimento de nova matrícula.

Município,_ de_de 20_.

_____
(assinatura e RG do responsável legal)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino distante de seu endereço de residência, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

Modelo 6

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, portador(a) do CPF nº, RG nº Domiciliado (a) na Rua /Avenida:
nº Bairro:
declaro, para os devidos fins, que todos as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes.
COMPONENTES DA FAMÍLIA

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA

Obs: Anexar comprovante de todas as rendas. RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: Paranavaí //20

_____
Assinatura do declarante

Modelo 7

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO FICHA DE PRETENSÃO DE VAGA

SÉRIE A CURSAR EM 2026:
Dados do Estudante
Nome do Estudante:
● Data de Nascimento:
● Nome do Pai:
● Nome da Mãe:
● **Tem irmão que está matriculado nesta instituição? ( ) Sim ( ) Não.**
● **Nome do Irmão:**
● **Série:**
ENDEREÇO
● Rua: Nº:
● Bairro: Fone:
● Localização (proximidade):

*Obrigatório entregar um comprovante de residência no nome do responsável pelo estudante (COPEL) para conferência de endereço.

OBSERVAÇÃO:

Ao preencher esta ficha estou ciente que não tenho garantia da vaga pretendida.
Por ser idade obrigatória de escolarização, caso não haja vaga disponível, a instituição entrará em contato informando que não houve a vaga e o responsável deve ir na Secretaria de Educação para verificar a disponibilidade de vaga.

Paranavaí, de de .

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0DFAF1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.575/2025

Decreto Nº 27575 de 30 de outubro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (223)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (148)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (485)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 260.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (296)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0126.0006.2253	**Atividade:** Referente despesas com informatização do Sistema de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (182)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (190)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (179)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (198)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (263)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (363)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1416)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 260.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:19390DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
CNPJ: 00.295.234/0001-03
Endereço: RUA 8 (OITO), 1405 - Centro, Rio Claro - SP, E-mail: angela@bandeirasonline.com.br
Telefone: 1930242444 /11942035599
Nome do Representante: TIAGO PAVAO MENDES
CPF: 171.643.718-06
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 54 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de bandeiras, mastros e suportes, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 3 - LOTE 03					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - BANDEIRA OFICIAL. Comprimento: 2,56 m; Largura: 1,80 m. Material: 100% poliéster. Bordada. Modelo dupla face. Costurada com fio de nylon de alta resistência, tarja reforçada na cor branca, e 3 ilhoses em latão cromado na lateral para hasteamento externo. Podendo ser bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Paranavaí. O modelo da bandeira será informado pela secretaria demandante no momento do empenho.	UNIDADE		19	R$ 180,18	R$ 3.423,42
Total do Lote:					R$ 3.423,42
Total do Fornecedor:					R$ 3.423,42

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 22 de outubro de 2025

TIAGO PAVAO MENDES			
JANE NUNES DE LIMA	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretária Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03	CPF: 633.166.508-06	CPF: 020.387.629-61
CPF: 852.920.019-53	Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	Secretário Municipal Da Agricultura	Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito
KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA			
Secretário			
CPF: 066.983.479-30			

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5032FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Para Obras e Serviços de Engenharia 5/2025
Processo Administrativo: 34/2025

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 5/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
280942 - KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA						
Lote: 1 - CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Vistoria Técnica; Inspeção Arquitetônica (Catser 78)	UNIDADE	propria propria	1	R$2.657,68	R$2.657,68
2	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSO REDE HIDRÁULICA. CATSER 523.	UNIDADE	propria propria	1	R$982,98	R$982,98
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E MÉDIA TENSÃO). CATSER 213.	UNIDADE	propria propria	1	R$8.769,95	R$8.769,95
4	INSTALAÇÕES DE SPDA. CATSER 574.	UNIDADE	propria propria	1	R$624,61	R$624,61
5	Instalações de cabeamento estruturado, voz, dados CTV, Alarme (catser 230)	UND	propria propria	1	R$851,33	R$851,33
6	MEMORIAL DESCRITIVO. CATSER 25119.	UNIDADE	propria propria	1	R$1.812,25	R$1.812,25
7	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CATSER: 22225.	UNIDADE	propria propria	1	R$2.046,86	R$2.046,86
Lote: 2 - CMEI MARIA MADALENA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Vistoria Técnica; Inspeção Arquitetônica (Catser 78)	UNIDADE	propria propria	1	R$1.144,40	R$1.144,40
2	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSO REDE HIDRÁULICA. CATSER 523.	UNIDADE	propria propria	1	R$624,61	R$624,61
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E MÉDIA TENSÃO). CATSER 213.	UNIDADE	propria propria	1	R$3.776,08	R$3.776,08
4	INSTALAÇÕES DE SPDA. CATSER 574.	UNIDADE	propria propria	1	R$624,61	R$624,61
5	Instalações de cabeamento estruturado, voz, dados CTV, Alarme (catser 230)	UND	propria propria	1	R$624,61	R$624,61
6	MEMORIAL DESCRITIVO. CATSER 25119.	UNIDADE	propria propria	1	R$780,35	R$780,35
7	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CATSER: 22225.	UNIDADE	propria propria	1	R$881,38	R$881,38
Lote: 3 - ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Vistoria Técnica; Inspeção Arquitetônica (Catser 78)	UNIDADE	propria propria	1	R$3.304,18	R$3.304,18
2	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSO REDE HIDRÁULICA. CATSER 523.	UNIDADE	propria propria	1	R$1.222,09	R$1.222,09
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E MÉDIA TENSÃO). CATSER 213.	UNIDADE	propria propria	1	R$10.903,30	R$10.903,30
4	INSTALAÇÕES DE SPDA. CATSER 574.	UNIDADE	propria propria	1	R$624,61	R$624,61
5	Instalações de cabeamento estruturado, voz, dados CTV, Alarme (catser 230)	UND	propria propria	1	R$1.792,86	R$1.792,86
6	MEMORIAL DESCRITIVO. CATSER 25119.	UNIDADE	propria propria	1	R$2.253,08	R$2.253,08
7	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CATSER: 22225.	UNIDADE	propria propria	1	R$2.544,77	R$2.544,77
Total do Fornecedor:						R$48.846,59

Paranavaí, 29 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:E35D950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 45/2025

Compras e Contratos	
Termo Homologação – Termo de Homologação - Modificado	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 121 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços 45/2025
	Processo Administrativo: 112/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 45/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2863227 - JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI 09215091971						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Projetor multimídia para projeção de alta definição com as seguintes especificações mínimas: 7000 lumens de alto brilho, resolução nativa de 1920 x 1080 dpi, tecnologia de imagem em Led, 2x alto-falantes estereo com 45 5w, suporte a zoom de 100% a 75% de ajuste; Projeção em ate 150; Projetor sem atraso na imagem;Lâmpada LED com vida útil de pelo menos 50.000 horas , com keystone para correção de 15Â° e foco manual; com interface mínima de 1 entrada vga, 2 entrada USB, 2 entradas hdmi, 1 entrada av, 1 Saída de audio 3.5mm, Bivolt. Itens que acompanham o projetor: 1 (um) Cabo de Alimentação (Energia), 1 (um) Controle Remoto, 1 (um) hdmi, 1(um) Cabo av, 1 (um) Cabo vga, e 1(um) Manual do Usuário. Garantia mínima de 12 meses.	UND	EQUIPLEX AMPOLA	1	R$3.315,00	R$3.315,00
3	Piso linóleo, indicado para todos os gêneros de dança. Especificações mínimas: tamanho 1,40m de largura, espessura de 1,2mm, preto fosco, lavável, antimofo, antichama, superfície antiderrapante. Apresentação: rolo	MT	EQUIPLEX AMPOLA	250	R$58,48	R$14.620,00
4	Fita adesiva para fixação de piso linóleo. Especificações mínimas: Material: vinil; Largura: 5 cm; Comprimento: 30 m; Cor: preta fosca	ROLO	EQUIPLEX AMPOLA	40	R$26,99	R$1.079,60
				Total do Fornecedor: R$19.014,60		

Paranavaí, 30 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F9442D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 51/2025

Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 51/2025
Processo Administrativo: 125/2025
Eu, **THAIS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.
Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 51/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

2181460 - ENTULHOS PARANAVAÍ LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIMPEZA DE FOSSA, COM COLE-TA/SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.	UND	PROPRIA	83	R$619,00	R$51.377,00
2	"LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS"	UND	PROPRIA	365	R$509,00	R$185.785,00
3	"LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS"	UND	PROPRIA	121	R$509,00	R$61.589,00
Total do Fornecedor:						R$298.751,00

Paranavaí, 30 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:371AA008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1257, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 33.061, de 29 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de novembro de 2025, conforme a seguir especificado:

PROCURADORIA GERAL					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
81582/1	Elisandra Funghetto	10	01/10/2023 – 01/10/2024	05/11/2025 – 14/11/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
82775/1	Daniela Pagnoncelli Morawski	5	06/10/2023 – 06/10/2024	10/11/2025 – 14/11/2025	Não
68470/1	Eliane Aparecida Machado Padilha	0	01/09/2024 – 01/09/2025	Abono pecuniário	Sim
75256/1	Elizandra Kovalski Nunes da Silva	10	14/04/2023 – 14/04/2024	10/11/2025 – 19/11/2025	Não
68578/1	Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti	5	26/09/2023 – 26/09/2024	03/11/2025 – 07/11/2025	Não
56421/1	Marili Tozetto	0	24/09/2023 – 24/09/2024	Abono pecuniário	Sim
56421/1	Marili Tozetto	0	24/09/2024 – 24/09/2025	Abono pecuniário	Sim
72222/1	Patrícia Cabral Ferronato	10	01/04/2023 – 01/04/2024	03/11/2025 – 12/11/2025	Não
77410/1	Sandra Maria Palaro	15	16/05/2024 – 16/05/2025	14/11/2025 – 28/11/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
82589/1	Alana Spanholi Tamagno	15	15/05/2024 – 15/05/2025	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
69787/1	Alice Boita	30	08/03/2024 – 08/03/2025	03/11/2025 – 02/12/2025	Não
69825/1	Caroline Dambros Marcal Coito	10	12/03/2024 – 10/11/2025	10/11/2025 – 19/11/2025	Não
52663/1	Ivonete Vinalski	30	16/02/2024 – 16/02/2025	03/11/2025 – 02/12/2025	Não
105333/1	Jonara Côco	10	08/07/2024 – 08/07/2025	24/11/2025 – 03/12/2025	Não
50393/1	Jose Marcelo Maciel	30	01/02/2024 – 01/02/2025	17/11/2025 – 16/12/2025	Não
70556/1	Marcia Antunes da Rocha	30	17/09/2023 – 17/09/2024	03/11/2025 – 02/12/2025	Não
75469/1	Maria Gorete Borges Scalci	30	05/06/2024 – 05/06/2025	10/11/2025 – 09/12/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
79278/1	Elenice Aparecida Catafesta	10	01/11/2023 – 01/11/2024	03/11/2025 – 12/11/2025	Não
18961/1	Silvane Fiorini	10	16/03/2023 – 16/03/2024	17/11/2025 – 26/11/2025	Não
18961/1	Silvane Fiorini	10	16/03/2024 – 16/03/2025	27/11/2025 – 06/12/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
89885/1	Audrei Felipe Lucatelli	15	01/07/2024 – 01/07/2025	03/11/202 – 17/11/2025	Não
82295/1	Cristhian Stahnke Teles	15	02/03/2024 – 02/03/2025	17/11/2025 – 01/12/2025	Não
78115/1	Daniel da Silva	0	12/01/2023 – 12/01/2024	Abono pecuniário	Sim
57614/1	Dineu Alex Signore	0	01/10/2023 – 01/10/2024	Abono pecuniário	Sim
67687/1	Elcio Marodin	15	13/06/2023 – 13/06/2024	21/11/2025 – 05/12/2025	Não
59986/1	Ivanildo da Cunha	0	17/10/2024 – 17/10/2025	Abono pecuniário	Sim
59919/1	Jose Claiton dos Santos Gomercindo	0	17/10/2024 – 17/10/2025	Abono pecuniário	Sim
70181/1	Ocleimar Marcos Witt Ribeiro	0	04/06/2022 – 04/06/2023	Abono pecuniário	Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
81485/1	Adhan Rizzi de Vieira	15	29/08/2024 – 29/08/2025	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
72583/1	Adrieli Carlise Minosso	15	08/07/2022 – 08/07/2023	05/11/2025 – 19/11/2025	Não
82635/1	Aline de Souza	10	20/05/2024 – 20/05/2025	24/11/2025 – 03/12/2025	Não
75604/1	Ana Luiza Dagios Alberton	15	10/06/2023 – 10/06/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
100773/1	Anderson Carlos Nesello	30	01/04/2024 – 01/04/2025	10/11/2025 – 09/12/2025	Não
81671/1	Anderson Carlos Nesello	30	17/10/2024 – 17/10/2025	10/11/2025 – 09/12/2025	Não
79502/1	Andre Vigano	15	20/12/2023 – 20/12/2024	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
82465/1	Andressa Secco	15	23/03/2023 – 23/03/2024	05/11/2025 – 19/11/2025	Não
69710/1	Angelo Osmar Dagios	15	05/03/2024 – 05/03/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
78778/1	Bianca da Cunha Lopes Hecke	20	03/01/2024 – 03/01/2025	10/11/2025 – 29/11/2025	Sim
77275/1	Bruna Eduarda Holek	15	12/04/2024 – 12/04/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
89893/1	Camila Trombetta	15	01/07/2024 – 01/07/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
72281/1	Carlos Henrique Bazzi	20	03/04/2023 – 03/04/2024	10/11/2025 – 29/11/2025	Não
73296/1	Clademir Ronsani	15	13/09/2023 – 13/09/2024	21/11/2025 – 05/12/2025	Não
100854/1	Cleci Domingos Cordeiro	15	24/01/2023 – 24/01/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
75116/1	Clotilde Jusara Correa da Silva	15	08/12/2023 – 08/12/2024	19/11/2025 – 03/12/2025	Não
67962/1	Elenir Salette Giordani dos Santos	15	07/07/2023 – 07/07/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
80535/1	Elisete Carla Presotto Cadena	15	07/11/2023 – 07/11/2024	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
82376/1	Emanueli dos Santos	10	17/03/2024 – 17/03/2025	10/11/2025 – 19/11/2025	Não
105040/1	Fernanda Cristina Segalin	15	03/07/2024 – 03/07/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
66524/1	Fernanda Hupalo Koslinski	15	02/06/2023 – 02/06/2024	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
82872/1	Fernanda Madureira de Araujo	15	04/01/2024 – 04/01/2025	02/11/2025 – 16/11/2025	Não
73130/1	Franciele Terezinha Palavicini	10	23/08/2021 – 23/08/2022	10/11/2025 – 19/11/2025	Não
77852/1	Gilberto Jose Lago de Almeida	15	11/08/2024 – 11/08/2025	16/11/2025 – 30/11/2025	Não
81230/1	Graciele Aparecida Colussi de Chaves	15	05/08/2023 – 05/08/2024	10/11/2025 – 24/11/2025	Não
80489/1	Grasieli Bernardi Baldo	15	06/11/2024 – 06/11/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
81965/1	Isabel Ferreira Nize Rosa	15	20/12/2023 – 20/12/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
81990/1	Isadora Benato dos Santos	15	20/12/2023 – 20/12/2024	05/11/2025 – 19/11/2025	Não
61735/1	Ivanilde Copatti	15	19/05/2024 – 19/05/2025	17/11/2025 – 01/12/2025	Não
68403/1	Jose Ricardo Pereira Martins	10	01/09/2023 – 01/09/2024	10/11/2024 – 19/11/2025	Não
80144/1	Joseli de Souza Machado de Oliveira	15	04/07/2024 – 04/07/2025	05/11/2025 – 19/11/2025	Não
81388/1	Juliane Santos Kubaski	15	14/08/2023 – 14/08/2024	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
61913/1	Leonice Kanoffre de Lima	15	22/07/2024 – 22/07/2025	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
85480/1	Leticia de Souza Moraes	30	04/10/2024 – 04/10/2025	24/11/2025 – 23/12/2025	Não
74365/1	Lidiane Fontoura de Freitas	15	06/05/2024 – 06/05/2025	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
64181/1	Lidiane Suelen Tscha	15	09/12/2023 – 09/12/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
81914/1	Marcelo Luis Fim	15	18/12/2023 – 18/12/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
76406/1	Marcos Fiorentin	10	11/02/2024 – 11/02/2025	24/11/2025 – 03/12/2025	Não

79979/1	Marilde Ferronato	15	23/04/2023 – 23/04/2024	10/11/2025 – 24/11/2025	Não
67725/1	Marilde Ines Freisleben	15	13/06/2023 – 13/06/2024	05/11/2025 – 19/11/2025	Não
80128/1	Marines Pinto de Oliveira	15	04/07/2024 – 04/07/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
73067/1	Maristela Florencio	15	16/08/2024 – 16/08/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
100935/1	Marli Delsente Andrigues	15	11/07/2023 – 11/07/2024	05/11/2025 – 19/11/2025	Não
69523/1	Marli Ferreira de Lima	15	10/02/2024 – 10/02/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
83151/1	Mauricio Scabeni	15	08/11/2023 – 08/11/2024	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
83267/1	Mauricio Scabeni	15	01/02/2023 – 01/02/2024	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
72451/1	Mirian Arisi Costa	15	03/07/2023 – 03/07/2024	21/11/2025 – 05/12/2025	Não
80985/1	Nilza Klipel Colla	15	24/04/2023 – 24/04/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
81434/1	Orlando Alberton Neto	15	20/08/2024 – 20/08/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
51799/1	Paulo Ozeias Gonzaga Lino	20	06/01/2023 – 06/01/2024	24/11/2025 – 13/12/2025	Não
81655/1	Petra Cristina Van Den Bogert	15	15/10/2024 – 15/10/2025	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
82945/1	Poliana Alexandra Martinello	15	06/04/2023 – 06/04/2024	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
75205/1	Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	10	26/03/2024 – 26/03/2025	10/11/2025 – 19/11/2025	Não
87700/1	Rivair Pelin Damaceno	10	06/03/2023 – 06/03/2024	10/11/2025 – 19/11/2025	Não
70491/1	Roseli Dias	15	20/08/2023 – 20/08/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
61964/1	Selma Aparecida Rodrigues da Silva	15	21/08/2023 – 21/08/2024	05/11/2025 – 19/11/2025	Não
62448/1	Silvana Aparecida de Oliveira	10	22/12/2023 – 22/12/2024	10/11/2025 – 19/11/2025	Não
69728/1	Silvia Luzia da Silva	15	05/03/2023 – 05/03/2024	24/11/2025 – 08/12/2025	Não
70360/1	Taissa de Fatima de Almeida	10	25/07/2022 – 25/07/2023	03/11/2025 -12/11/2025	Não
82112/1	Vivian Agnes Stein	10	03/02/2024 – 03/02/2025	19/11/2025 – 28/11/2025	Não
79251/1	Viviane Martinello	15	01/11/2023 – 01/11/2024	03/11/2025 – 17/11/2025	Não
82210/1	Zenaide Ramos Sauzen	15	20/02/2024 – 20/02/2025	05/11/2025 – 19/11/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
54615/1	Jose Luiz Delfin de Souza	30	23/09/2023 – 23/09/2024	03/11/2025 – 02/12/2025	Não
53988/1	Laurindo Baldin	30	24/04/2023 – 24/04/2024	03/11/2025 – 02/12/2025	Não
54569/1	Orides Baldin	30	10/07/2023 – 10/07/2024	03/11/2025 – 02/12/2025	Não
84735/1	Willian Adolfo dos Santos	30	01/08/2023 – 01/08/2024	03/11/2025 – 02/12/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
82791/1	Adenilson Lopes dos Santos	10	20/10/2023 – 20/10/2024	24/11/2025 – 03/12/2025	Sim
76414/1	Fabieli Triches	5	15/02/2023 – 15/02/2024	10/11/2025 – 14/11/2025	Sim
61328/1	Loredi Winck	20	11/04/2024 – 11/04/2025	17/11/2025 – 06/12/2025	Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
59072/1	Cleuci Luzia Inocencio	10	29/03/2024 – 29/03/2025	17/11/2025 – 26/11/2025	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO					
MATRÍC.	**SERVIDOR**	**QTD. DIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO CONCESSÃO**	**ABONO PEC**
77771/1	Diogo Gasperin	10	02/08/2023 – 02/08/2024	10/11/2025 – 19/11/2025	Não
63959/1	Diogo Gasperin	10	09/09/2024 – 09/09/2025	10/11/2025 – 19/11/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:44B977C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 488/2025

DECRETO Nº. 488/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.505/2025;

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
0412200031.001	Aquisições de Imóveis	
449061.000	Aquisição de Imóveis	500.000,00
	TOTAL	**500.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0200	Poder Executivo	
001	Sec. Mun. de Governo	
0412200032.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339014.000	Diárias	50.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	39.515,00
002	Sec. Mun. de Adm, Planj, e Desenvol. Integrado	
0824400112.020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.000	Material de Consumo	71.938,23
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
004	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
12361.0011.002	Construção/Ampliação de Escolas e CMEI	
449051.000	Obras e Instalações	55.050,00
12361.00122.036	Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura e Desporto	
339030.000	Material de Consumo	103.496,77
006	Secretaria Municipal de Saúde	
103010012.028	Manutenção do Consórcio Cisvali	
337170.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
	TOTAL	**500.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:CAE934EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 191/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5176 - Decreto n° 191/2025 de 29/10/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		20.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8856ED33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 76/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município.
CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03730	08.007.08.241.0801.2069	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03690	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

2025	03670	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03760	08.007.08.241.0801.2070	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03560	08.006.08.243.0802.6067	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 77.410,20 (setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CD18ADED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 76/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município.
CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03730	08.007.08.241.0801.2069	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03690	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03670	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03760	08.007.08.241.0801.2070	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03560	08.006.08.243.0802.6067	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ R$ 154.089,20 (cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F6209DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 76/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município.
CONTRATADO: TOMAZONI & MENIN LTDA-.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01951	06.002.10.301.1001.2043	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

2025	03730	08.007.08.241.0801.2069	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03690	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03670	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03760	08.007.08.241.0801.2070	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03560	08.006.08.243.0802.6067	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 78.610,60 (setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:ABB75705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2025 - Processo Administrativo nº 131/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e utensílios domésticos para serem utilizados pelas Secretarias do Município.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

TERESINHA LOURDES DO AMARAL – CNPJ: 12.073.422/0001-76								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	4	VASSOURA DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO.	BRILHOS		UN	230.00	11,80	2.714,00
1	5	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	BRILHOS		UN	190.00	13,85	2.631,50
1	10	BALDE DE PLÁSTICO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ARQPLAST		UN	130.00	22,75	2.957,50
1	12	FOSFORO - MACO COM 10 CAIXINHAS	PARANA		MAÇO	70.00	43,80	3.066,00
1	18	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 20X23CM, ENTREGA EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	TROPICOS		PC	570.00	4,15	2.365,50
1	19	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML	PURO AR		UN	410.00	16,70	6.847,00
1	20	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA, DE 35 GRAMAS	SANY		UN	230.00	1,40	322,00
1	22	COLHER DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO	ELITE		UN	80.00	5,00	400,00
1	24	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR	CONDOR		UN	50.00	4,85	242,50
1	28	ESCOVA PARA ROUPA OVAL COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS PP COM MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130 X 70 MM	CONDOR		UN	150.00	5,85	877,50
1	31	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 100 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASUTIL		UN	5.00	154,90	774,50
1	32	LIXEIRA DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE EPRFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASUTIL		UN	50.00	58,70	2.935,00
1	34	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASUTIL		UN	5.00	78,90	394,50
1	35	PÁ SIMPLES COLETORA DE LIXO, BASE DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM	ARQUPLAST		UN	110.00	7,85	863,50
1	36	PALITO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	PARANA		CX	30.00	1,50	45,00
1	40	Algodão hidrolisado cx com 50gr.	COTON		CX	50.00	3,45	172,50
1	41	Cordas de varal embalagem com 10 metros.	PRIMAVERA		PC	100.00	2,99	299,00
1	44	Lixeiros médio para sala de aula; Dimensões externas: 57,0 x 37,0 x 34,5 cm (alt. X larg. x comp.); Capacidade: 25 litros; Cores: branco ou preto; Matéria prima: PP - polipropileno.	PLASUTIL		UN	20.00	44,90	898,00
1	49	Bicarbonato embalagem de 50gr	APTI		PC	90.00	1,45	130,50
1	50	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 350ml	TRALALA		UN	35.00	16,00	560,00
1	52	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERICIDA embalagem de 90gr	PROTEX		UN	40.00	3,45	138,00
1	56	SODA CAUSTICA 1KG Em escamas, uso domiciliar.	CAVEIRA		UN	160.00	21,90	3.504,00
1	57	Desentupidor de pias e ralos, ganulado, embalagem de 300g	DIABO VERDE		UN	45.00	16,80	756,00
1	62	Filtro para bomba de chimarrão, pacote com 2 unidades.	INCAS		UN	60.00	1,89	113,40
1	66	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 10 UNIDADES DE 15 CM.	BELA FESTA		UN	90.00	3,49	314,10
1	68	PALITO PARA ESPETINHO 30cm COM 50 UNIDADES	ITALY		PC	20.00	4,49	89,80
1	73	Alcool gel 70° antisséptico, embalagem de 500 ml.	ARAUCARIA		UN	250.00	8,89	2.222,50

1	74	Alcool etilico - hidratado 70 INPM embalagem de 1 litro.	ARAUCARIA		UN	690.00	8,40	5.796,00
1	75	Pano para limpar chão, 100% algodão, 40 cm x 64 cm fechado (costurado) Cor branca ou xadrez.	PANOSUL		UN	250.00	12,89	3.222,50
1	79	Pano de prato, cor branco, tamanho 44x68cm.	PANOSUL		UN	190.00	8,40	1.596,00
1	82	Esponja para banho infantil, macia durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalérgica, embalada em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	CONDOR		UN	25.00	3,80	95,00
1	84	Bandeja retangular laminada n° 06, TAMANHO 38 x 47 cm, aproximadamente Embalagem: pacote com 10 unidades.	ITALY		UN	30.00	3,99	119,70
1	94	Leiteira de alumínio em aço inox, capacidade 2,5, com cabo plástico	ARTINOX		UN	17.00	83,90	1.426,30
1	99	Colher grande inox, para arroz, 60 cm	ARTINOX		UN	24.00	21,90	525,60
1	104	Inseticida spray, mata inseto, embalagem de 270 ml, ação total, composição: praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes.	BAIGON		UN	220.00	12,89	2.835,80
1	105	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 85 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PLASUTIL		UN	25.00	218,50	5.462,50
1	106	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 48 LITROS, COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	PALSUTIL		UN	25.00	188,90	4.722,50
1	113	Lixeira em aço inox com pedal de 30 litros - aço inox aisi 430, espessura: 0,4 mm, acabamento: polido, com alça para transporte, abertura com pedal, com tampa, com fechamento suave da tampa, com balde plástico removível, capacidade: 30 l, saco de lixo recomendado: 50 - 60 l, com ventolsa na base para fixação. Dimensões: comprimento - 29,5cm, largura - 29,5cm, altura - 65,5cm, diametro 29,5 cm (ou maior).	ARTINOX		UN	50.00	294,00	14.700,00
1	117	Esponja de aço inox.	MULTI		UN	50.00	5,49	274,50
Total 77.410,20								

VALCI ISIDORO BARBIERI – CNPJ: 05.303.010/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	3	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	PRODUTOR RURAL		UN	300.00	29,90	8.970,00
1	6	RODO DE ALUMÍNIO	SANCHES		UN	80.00	56,80	4.544,00
1	7	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS.	DUETTO		FARDO	450.00	104,50	47.025,00
1	11	BALDE DE ALUMÍNIO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ABC		UN	10.00	79,00	790,00
1	13	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ECO		PC	900.00	11,80	10.620,00
1	14	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ECO		PC	800.00	12,00	9.600,00
1	15	PAPEL TOALHA, BRANCA, FARDO COM 24 ROLOS.	ITALI		FARDO	250.00	65,80	16.450,00
1	17	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO	TERMOLAR		UN	25.00	76,80	1.920,00
1	21	Touca sanfonada branca, pacote com 100 unidades	NOBRE		PC	190.00	18,00	3.420,00
1	27	LUVA DE BORRACHA - TAM. P/M/G	SANRO		UN	100.00	6,90	690,00
1	30	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	ECO		PC	400.00	11,85	4.740,00
1	38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 UNIDADES	REMAPEL		PC	750.00	13,80	10.350,00
1	42	Embalagem p/ lanche c/ 500 un	NOBRE		UN	30.00	22,00	660,00
1	45	Luva de vinil descartavel sem amido, transparente, cx com 50 pares, tam P M e G.	VOLK DO BRASIL		CX	100.00	38,00	3.800,00
1	48	Veneno (barata, moscas. formiga).	MAT INSET		UN	20.00	1,60	32,00
1	51	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ECO		PC	650.00	11,80	7.670,00
1	58	COPO DESCARTAVEL 300ML PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOBRAS		UN	250.00	10,50	2.625,00
1	59	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 180 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPOBRAS		UN	900.00	5,45	4.905,00
1	60	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 50 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPOBRAS		UN	300.00	4,50	1.350,00
1	61	Copo plástico transparente descartável de 80 ml - embalagem individual com 100 UNIDADES.	COPOBRAS		UN	160.00	5,80	928,00
1	88	Colher de sopa material de aço inox	TRAMONTINA		UN	248.00	4,90	1.215,20
1	101	Luva descartável de vinil para ser utilizada no manuseio de alimentos TAM P Caixa com 100 Unidades	WULK DO BRASIL		CX	20.00	41,00	820,00
1	102	Luva descartável de vinil para ser utilizada no manuseio de alimentos TAM M Caixa com 100 Unidades	WULK		CX	20.00	41,00	820,00
1	112	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura. Tamanho XXG acima de 15 kg. Pacote com 60 unidade	BIG FRAL		PC	100.00	33,80	3.380,00

1	114	Bobina plástica 25 cm p/ massa de pastel, açougue rolo com 600 mts	DICIPLAN		UN	5.00	79,00	395,00
1	116	Papel higiênico, folha simples de 30 metros, fardo com 16 pacotes, contendo 64 rolos.	SIRIUS		FARDO	100.00	63,70	6.370,00
Total 154.089,20								

TOMAZONI & MENIN LTDA – CNPJ: 05.303.010/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	SABAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE MOLHO ENERGETICO E ESPUMA CONTROLADA EM EMBALAGEM DE PAPELAO COM PRATICO SISTEMA DE ABERTURA ENTREGA DE UNIDADE DE 1KG.	Surf		UN	300.00	11,60	3.480,00
1	2	SABÃO EM TABLETE, 900 G, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	Urca		UN	100.00	9,79	979,00
1	8	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM.	Infeter		UN	190.00	20,90	3.971,00
1	9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA	Bom bril		PC	550.00	2,99	1.644,50
1	16	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und.	Medix		CX	100.00	16,75	1.675,00
1	23	RODO PLASTICO PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA DE BORRACHA 55 CM	União		UN	160.00	16,80	2.688,00
1	25	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Vabene		PC	30.00	33,75	1.012,50
1	26	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE COM 1000 UNIDADES	Vabene		UN	30.00	39,75	1.192,50
1	29	FILME DE PVC28 CM X 15 MT	Italy		UN	190.00	7,85	1.491,50
1	33	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO , AJUDA A CONTES OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR USAR AS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	Plastisul		UN	90.00	69,75	6.277,50
1	37	PAPEL ALUMINIO, ROLOS DE 45CM X 7,5 CM	BAC		UN	80.00	8,80	704,00
1	39	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA pacote com 12 unidades	Italy		PC	130.00	2,45	318,50
1	43	Esponja de louça Pacote com 4 unidades	Wish		PC	750.00	4,60	3.450,00
1	46	Luvas de látex para limpeza 100% natural, com forro, formato anatômico com cano longo, revestimento interno, em 100% algodão flocado perfeita sensibilidade tátil e durável. Tamanho P. M e G. Embalagem contendo um par de luvas.	MB life		UN	110.00	14,85	1.633,50
1	47	Sabão em barra de coco, composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, na cor branca, cada unidade pesadno 200g embalado em saco plástico, acondicionado em pacotes com 5 unidades.	Urca		UN	50.00	14,65	732,50
1	53	ESCOVA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: Escova para uso em vaso sanitário, com suporte higiênico redondo, ambos em plástico de formato anatômico; com cabo semiflexível de 170mm de compimento. O conjunto deve medir 270mm de altura e diâmetro de 80mm. Admite-se uma variação de até 5% para quaisquer dessas medidas.	Locateli		UN	120.00	12,75	1.530,00
1	54	SACO DE ALGODÃO branco, para limpeza em geral, composição mínima 90% algodão, nas dimensões de 55 x 80 cm.	Apucarana		UN	120.00	12,85	1.542,00
1	55	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO de 5kg	Italy		UN	250.00	5,55	1.387,50
1	63	Papel toalha multiuso, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada rolo, cada folha deve possuir 22cm de altura x 20 cm de largura.	Italy		UN	360.00	4,85	1.746,00
1	64	RODO DUPLO De borracha, tamanho grande (industrial) de 65 cm base metal, com cabo.	União		UN	80.00	26,69	2.135,20
1	65	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO DE 7KG.	Italy		UN	130.00	9,85	1.280,50
1	67	Isqueiro - Compacto e portátil; Controle de chama; Selo do INMETRO; Acende até 3.000 vezes;	Bic		UN	25.00	4,45	111,25
1	69	CANUDINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	Strawplast		PC	20.00	10,70	214,00
1	70	Sacolas plástica 30x40 embalagem com 1.000 unidades	Lig		UN	20.00	86,85	1.737,00
1	71	EMBALAGEM PLÁSTICAS PARA FREEZER 7 KG, PCTE COM 50 UNID.	Italy		UN	250.00	9,75	2.437,50
1	72	EMBALAGEM PLÁSTICAS PARA FREEZER 2KG, PCTE COM 50 UNID.	Italy		UN	250.00	3,99	997,50
1	76	Saco de papel tamanho 30cm x13cm, cor branco, embalagem com 500 UN.	Dispel		UN	100.00	44,99	4.499,00
1	77	Saco de papel tamanho 16 cmx10 cm, cor branco, embalagem com 500 UN.	Dispel		UN	100.00	35,75	3.575,00
1	78	Saco de papel, tamanho 23 cm x 10 cm, cor branco, embalagem com 500 UN	Dispel		UN	100.00	32,75	3.275,00
1	80	Chaleira de inox capacidade mínima de 2 litros	Brilho bom		UN	22.00	93,75	2.062,50
1	81	Xícara de vidro para café ou chá, capacidade de 300 ml.	Duralex		UN	72.00	15,75	1.134,00
1	83	Toalha de banho 100% algodão, cores diversas, tamanho 1,15 x 0,70, 280 g.	Infeter		UN	30.00	24,00	720,00
1	85	Bandeja retangular laminada nº5, tamanho 33 x 40 cm, aproximadamente. Embalagem pacote com 10 unidades	Dispel		UN	90.00	3,90	351,00
1	86	Bandejas de plástico branca, tamanho 60 x 40 x 10, de material resistente, com alça.	Santana		UN	100.00	23,35	2.335,00
1	87	Colher para chá material de aço inox	Simonaggio		UN	88.00	3,45	303,60
1	89	Garfos material de aço inox	Siminaggio		UN	248.00	5,35	1.326,80
1	90	Facas de mesa material de aço inox	Catuai		UN	78.00	4,85	378,30
1	91	Facas de carne material de aço inox, com cabo de plástico branco	Catuai		UN	29.00	74,45	2.159,05
1	92	Faca de pão, material de aço inox, com cabo de madeira ou plástico	Catuai		UN	18.00	14,85	267,30
1	93	Copo de vidro, 150ml, vidro e boa qualidade	Nadir		UN	72.00	4,40	316,80
1	95	Jarra de vidro, com tampa 1000 ml	Catuai		UN	10.00	22,99	229,90
1	96	Tabua para cortar carne, (grande) material de polietileno 50 x 30 cm.	Catuai		UN	12.00	88,45	1.061,40
1	97	Prato fundo, material de vidro, de boa qualidade	Duralex		UN	74.00	7,75	573,50
1	98	Panela de pressão média 7,5 litros, alumínio grosso	Panelux		UN	10.00	125,90	1.259,00
1	100	Escorredor grande de inox, tacho furado com pé n°60, com orla e asas de alumínio, capacidade para 38 litros, medidas do tacho 25 cm de altura - 60 cm diâmetro - aluminio	Catuai		UN	12.00	81,75	981,00

1	103	Embalagem plástica para geladinho tamanho 06x30x0,05, entrega em embalagem com 1000 unidades.	Bom pack		UN	60.00	14,75	885,00
1	107	Luva de borracha antiderrapante, flexíveis e resistentes, tam. P, embalagem contendo 1 par de luvas.	MB life		PC	150.00	7,45	1.117,50
1	108	Luva de borracha antiderrapante, flexíveis e resistentes, tam. M, embalagem contendo 1 par de luvas.	MB life		PC	150.00	7,45	1.117,50
1	109	Luva de borracha antiderrapante, flexíveis e resistentes, tam. G, embalagem contendo 1 par de luvas.	MB life		PC	120.00	7,35	882,00
1	110	Luva de borracha antiderrapante, flexíveis e resistentes, tam. GG, embalagem contendo 1 par de luvas.	MB life		PC	120.00	7,40	888,00
1	111	FILTRO DE PAPEL PARA FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 – UNIDADE COM 30 FILTROS	Italy		CX	60.00	4,45	267,00
1	115	Rodo de espuma, com fibra, base plástica de 30 cm, com cabo.	União		UN	20.00	13,85	277,00
Total 78.610,60								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 310.110,00 (Trezentos e Dez Mil e Cento e Dez Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9B53DE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025 PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

EVENTO	NOME DA ATRAÇÃO	DATA	LOCAL
Consciência Negra+Festival de Arte Urbana	Janine Mathias	09/11/2025	Praça CEU
	Janine Mathias		
	José Vitor dos Santos Moreira- Zu da Leste		
Feira Natalina	Jhonny Marquinhos	19/12/2025	Rua Manoel Alves Cordeiro
	Letícia Carine Galeano	20/12/2025	
	Crazy Litlle Queen	20/12/2025	
	Letícia Carine Galeano	21/12/2025	
	Undered	21/12/2025	
	Jhonny e Marquinhos	22/12/2025	
	Crazy Litlle Queen	23/12/2025	
Encerramento de Natal 2025	Circo Ystilingue de Natal	20/12/2025	Parque das Águas
	Circo Ystilingue de Natal	21/12/2025	Conjunto Madre Teresa
Cavalgada de Aniversário	Elias Tauscher Turbinados da Vaneira	25/01/2026	Colônia Santa Maria
Pré Carnaval no Parque	Janine dos Santos Mathias	08/02/2026	Parque das Águas
Mês da Mulher	Janine dos Santos Mathias	06/03/2026	Câmara Municipal de Piraquara
Feira do Peixe	Jhonny e Marquinhos	01/04/2026	Manoel Alves Cordeiro Manoel
	Crazy Litlle Queen	02/04/2026	Manoel Alves Cordeiro Manoel
Aniversário do Teatro Municipal	Martinuci e as Canções do Desassossego	11/04/2026	Teatro Heloína Ribeiro de Souza
	O Pescador e o Caixeiro Viajante Diana Sitonio	12/04/2026	Teatro Heloína Ribeiro de Souza
Abril Indígena	Aporã Eté Elton Lucas Jacintho	16/04/2026	Parque das Águas
Abril Indígena	Aporã Eté Elton Lucas Jacintho	17/04/2026	Parque das Águas
Abril Indígena	Aporã Eté Elton Lucas Jacintho	19/04/2026	Parque das Águas
Festa do Pinhão	Undered	12/06/2026	Rua Manoel Alves Cordeiro
	Turbinados da Vaneira Elias Tauscher	13/06/2026	
	Letícia Galeano	14/06/2026	
	Crazy Litlle Queen	14/06/2026	

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79F6EEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS 2025

A Portaria n° 795, de 22 de setembro de 2025 da Prefeitura Municipal de Pitanga, designou a presente Comissão para proceder Avaliação e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Poder Executivo.

LISTA DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS				
EQUIPAMENTO	**CÓDIGO**	**ENTRADA**	**VALOR**	**REAVALIAÇÃO**
MAQUINA DE COSTURA SINGER S/ MESA				200,00
MAQUINA DE COSTURA SINGER S/ MESA				200,00
MAQUINA DE COSTURA LANMAX				500,00
MAQUINA DE COSTURA SUNSPECIAL				500,00
MAQUINA DE COSTURA MAC-LEN				500,00
MAQUINA DE COSTURA LANMAX	**13045**	**2.498,00**	3.058,48	500,00
MAQUINA DE COSTURA ELGIN	**1400**	**426,00**	747,72	500,00
MAQUINA DE COSTURA SILVERSTAR	**1401**	**426,00**	747,72	500,00
MAQUINA DE COSTURA SINGER S/ MESA				200,00
MAQUINA DE COSTURA ELGIN S/ MESA				200,00
MAQUINA DE COSTURA LANMAX				500,00
MAQUINA DE COSTURA OVERLOK MAFRAN SPECIAL	**17662**	**1.119,00**	119,90	500,00
MAQUINA DE COSTURA OVERLOK SILVERSTAR	**27657**	**1.572,00**	2.246,08	500,00
MAQUINA DE COSTURA OVERLOK MAFRAN SPECIAL	**17665**	**1.119,00**	119,90	500,00
MAQUINA DE COSTURA OVERLOK YNATEX	**3079**	**495,00**	558,18	500,00
MAQUINA DE COSTURA SUNSTAR				500,00
RESFRIADOR INDUSTRIAL VM COM MOTOR 2 CV				300,00
CORTADOR INDUSTRIAL				300,00
DESCASCADOR DE SOJA INDUSTRIAL				300,00
TERMOSTATO INDUSTRIAL				300,00
EMPACOTADOR INDUSTRIAL PERFECTA CURITIBA				300,00
EMPACOTADOR INDUSTRIAL				300,00
MOINHO/MOEDOR INDUSTRIAL LOMBARDI				300,00
PENEIRADOR INDUSTRIAL VCB				300,00
MISTURADOR INDUSTRIAL				300,00
BANCADA COM 02 CUBAS PARA MISTURA INDUSTRIAL COM MOTOR 02 CV				300,00
FORNO ELÉTRICO/LENHA INDUSTRIAL METALÚRGICA 9000	**12481**	**4.320,00**	6.097,40	1.000,00
VEÍCULO VOYAGE 1.6 ANO 2017/2018 COR BRANCA PLACA BBW-4D85	**20079**	**53.290,00**	27.710,80	22.000,00
VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2018/2019 COR BRANCA PLACA BCE-2798	**20827**	**167.500,00**	93.800,00	40.000,00
VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2018/2019 COR BRANCA PLACA BCE-2797	**20828**	**167.500,00**	95.475,00	40.000,00
VEÍCULO PALIO WK ATTRACTIVE ANO 2013/2014 COR BRANCA PLACA AXT-0952	**4672**	**40.811,20**	3.673,00	15.000,00
VEÍCULO ONIBUS VOLVO ANO 2012 COR CINZA PLACA ACZ-4B20	**26393**	**0,00**	0,00	300.000,00
VEÍCULO CAMINHÃO FORD ANO 2013 COR PRATA PLACA AYG-7836	**4606**	**152.000,00**	214.233,48	70.000,00
VEÍCULO FIESTA SEDAN ANO 2012 COR PRATA PLACA AUJ-5457	**2659**	**42.870,00**	40.000,20	15.000,00
MAQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RD 406 ANO 2014 COR AMARELA	**4921**	**210.000,00**	393.300,00	50.000,00
APARELHO DE PRESSÃO NAS PERNAS	**2563**	**1.376,55**	1.669,89	100,00
APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL MODULO DUPLO	**3742**	**625,00**	694,90	100,00
APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL MODULO DUPLO	**3743**	**625,00**	694,90	100,00
EQUIPAMENTO EM MODULO DUPLO SURF	**18321**	**655,00**	26,38	100,00
EQUIPAMENTO EM MODULO DUPLO SURF	**3766**	**1.050,00**	1.165,54	100,00
EQUIPAMENTO EM MODULO DUPLO SURF	**3767**	**1.050,00**	1.165,54	100,00
ALONGADOR COM 3 ALTURAS	**18324**	**596,66**	24,22	100,00
ALONGADOR COM 3 ALTURAS	**18325**	**596,66**	24,22	100,00
CARROSSEL INFANTIL	**28538**	**3.996,60**	3.846,73	100,00
SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	**24806**	**1.050,00**	750,60	100,00
SIMULADOR DE CAMINHADA	**2558**	**1.995,00**	2.157,22	100,00
GANGORRA PARA CADEIRANTE INCLUSIVA SIMPLES	**28077**	**3.112,50**	2.832,39	100,00
CARROSSEL ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE	**28076**	**5.241,50**	4.769,77	100,00
BALANÇA FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE	**28075**	**3.726,00**	3.390,64	100,00
ESCORREGADOR EM FIBRA				100,00
ESCORREGADOR EM FIBRA				100,00
ESCORREGADOR EM FIBRA				100,00
TÚNEL / TOBOGÃ				100,00
COBERTURA DE TORRE DE PARQUE EM FIBRA				100,00
BALANÇO / GAIOLA PARA CADEIRANTE				100,00
BALANÇO / GAIOLA PARA CADEIRANTE				100,00
RESFRIADOR DE LEITE SOTROLEITE 2.000 LTS				2.500,00
COMPRESSOR INDUSTRIAL KOHLBACH 200 LITROS S/ CABEÇOTE				150,00
BATEDOR DE CEREAIS MARCA VENCEDORA MAQTRON				300,00
CAÇAMBA BASCULANTE COR BRANCA				12.000,00

PITANGA, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FABIO GONÇALVES STOSKI
Presidente

EDVIGES ANTONIA IUBEL
Secretaria

JOSE VITO PRATES
Membro

JOICE CORDEIRO
Membro

LUCAS MATEUS BOTELHO
Membro

ANDREIA KATUSKI
Membro

ROBERTO SILVIO BUCHMANN
Membro

DOMINGOS TAVELA RIBEIRO
Membro

FABIANO SEDORAK
Membro

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FEE88259

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE INSERVIBILIDADE PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS 2025

A Portaria n° 795, de 22 de setembro de 2025 da Prefeitura Municipal de Pitanga, designou a presente Comissão para proceder Avaliação e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Poder Executivo.

Por meio da reavaliação destes bens a comissão considerou como inservíveis ou obsoletos para a administração publica, não atendendo mais ao fim para os quais se destinam.

LISTA DE BENS INSERVIVEIS			
N°	**EQUIPAMENTO**	**ESTADO DE CONSERVAÇÃO**	**VALOR**
1	MAQUINA DE COSTURA SINGER S/ MESA	Inservivel	200,00
2	MAQUINA DE COSTURA SINGER S/ MESA	Inservivel	200,00
3	MAQUINA DE COSTURA LANMAX	Inservivel	500,00
4	MAQUINA DE COSTURA SUNSPECIAL	Inservivel	500,00
5	MAQUINA DE COSTURA MAC-LEN	Inservivel	500,00
6	MAQUINA DE COSTURA LANMAX	Inservivel	500,00
7	MAQUINA DE COSTURA ELGIN	Inservivel	500,00
8	MAQUINA DE COSTURA SILVERSTAR	Inservivel	500,00
9	MAQUINA DE COSTURA SINGER S/ MESA	Inservivel	200,00
10	MAQUINA DE COSTURA ELGIN S/ MESA	Inservivel	200,00
11	MAQUINA DE COSTURA LANMAX	Inservivel	500,00
12	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK MAFRAN SPECIAL	Inservivel	500,00
13	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK SILVERSTAR	Inservivel	500,00
14	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK MAFRAN SPECIAL	Inservivel	500,00
15	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK YNATEX	Inservivel	500,00
16	MAQUINA DE COSTURA SUNSTAR	Inservivel	500,00
17	RESFRIADOR INDUSTRIAL VM COM MOTOR 2 CV	Inservivel	300,00
18	CORTADOR INDUSTRIAL	Inservivel	300,00
19	DESCASCADOR DE SOJA INDUSTRIAL	Inservivel	300,00
20	TERMOSTATO INDUSTRIAL	Inservivel	300,00
21	EMPACOTADOR INDUSTRIAL PERFECTA CURITIBA	Inservivel	300,00
22	EMPACOTADOR INDUSTRIAL	Inservivel	300,00
23	MOINHO/MOEDOR INDUSTRIAL LOMBARDI	Inservivel	300,00
24	PENEIRADOR INDUSTRIAL VCB	Inservivel	300,00
25	MISTURADOR INDUSTRIAL	Inservivel	300,00
26	BANCADA COM 02 CUBAS PARA MISTURA INDUSTRIAL COM MOTOR 02 CV	Inservivel	300,00
27	FORNO ELÉTRICO/LENHA INDUSTRIAL METALÚRGICA 9000	Inservivel	1.000,00
28	VEÍCULO VOYAGE 1.6 ANO 2017/2018 COR BRANCA PLACA BBW-4D85	Inservivel	22.000,00
29	VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2018/2019 COR BRANCA PLACA BCE-2798	Inservivel	40.000,00
30	VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2018/2019 COR BRANCA PLACA BCE-2797	Inservivel	40.000,00
31	VEÍCULO PALIO WK ATTRACTIVE ANO 2013/2014 COR BRANCA PLACA AXT-0952	Inservivel	15.000,00
32	VEÍCULO ONIBUS VOLVO ANO 2012 COR CINZA PLACA ACZ-4B20	Inservivel	300.000,00
33	VEÍCULO CAMINHÃO FORD ANO 2013 COR PRATA PLACA AYG-7836	Inservivel	70.000,00
34	VEÍCULO FIESTA SEDAN ANO 2012 COR PRATA PLACA AUJ-5457	Inservivel	15.000,00
35	MAQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RD 406 ANO 2014 COR AMARELA	Inservivel	50.000,00
36	APARELHO DE PRESSÃO NAS PERNAS	Inservivel	100,00
37	APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL MODULO DUPLO	Inservivel	100,00
38	APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL MODULO DUPLO	Inservivel	100,00
39	EQUIPAMENTO EM MODULO DUPLO SURF	Inservivel	100,00
40	EQUIPAMENTO EM MODULO DUPLO SURF	Inservivel	100,00
41	EQUIPAMENTO EM MODULO DUPLO SURF	Inservivel	100,00
42	ALONGADOR COM 3 ALTURAS	Inservivel	100,00
43	ALONGADOR COM 3 ALTURAS	Inservivel	100,00
44	CARROSSEL INFANTIL	Inservivel	100,00
45	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	Inservivel	100,00
46	SIMULADOR DE CAMINHADA	Inservivel	100,00
47	GANGORRA PARA CADEIRANTE INCLUSIVA SIMPLES	Inservivel	100,00
48	CARROSSEL ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE	Inservivel	100,00
49	BALANÇA FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE	Inservivel	100,00
50	ESCORREGADOR EM FIBRA	Inservivel	100,00
51	ESCORREGADOR EM FIBRA	Inservivel	100,00
52	ESCORREGADOR EM FIBRA	Inservivel	100,00
53	TÚNEL / TOBOGÃ	Inservivel	100,00
54	COBERTURA DE TORRE DE PARQUE EM FIBRA	Inservivel	100,00

55	BALANÇO / GAIOLA PARA CADEIRANTE	Inservivel	100,00
56	BALANÇO / GAIOLA PARA CADEIRANTE	Inservivel	100,00
57	RESFRIADOR DE LEITE SOTROLEITE 2.000 LTS	Inservivel	2.500,00
58	COMPRESSOR INDUSTRIAL KOHLBACH 200 LITROS S/ CABEÇOTE	Inservivel	150,00
59	BATEDOR DE CEREAIS MARCA VENCEDORA MAQTRON	Inservivel	300,00
60	CAÇAMBA BASCULANTE COR BRANCA	Inservivel	12.000,00

PITANGA, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FABIO GONÇALVES STOSKI
Presidente

EDVIGES ANTONIA IUBEL
Secretaria

JOSE VITO PRATES
Membro

JOICE CORDEIRO
Membro

LUCAS MATEUS BOTELHO
Membro

ANDREIA KATUSKI
Membro

ROBERTO SILVIO BUCHMANN
Membro

DOMINGOS TAVELA RIBEIRO
Membro

Fabiano Sedorak
Membro

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39B02067

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°47/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°47 / 2025, nestes termos:
Data Pregão**:** 14/10/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 06/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54	R$ 1.342,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 1.014,15
PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA	36.192.034/0001-72	R$ 2.043,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.399,85 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UN	200	R$ 5,59	R$ 1.118,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
2	ATROPINA 0,5 % com 1 ML.	FARMACE	AMP	20	R$ 1,91	R$ 38,20	PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA
3	BENZILPENICILINA PROCAINA, BENZILPENICILINA BENZATINA, DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO, DE AÇÃO PROLONGADA MÍNIMA DE 48HS. COMPOSIÇÃO: 100.000UI/ML 100.000UI 200MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: FRASCO DE 100ML. SHOTAPEN L. A. OU SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DA VALIDADE.	CALBOS	UNID	15	R$ 93,50	R$ 1.402,50	PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA
4	CLORIDRATO DE POTÁSSIO INJETÁVEL, 19.1%, AMPOLA DE 10 ML	SAMTEC	UN	100	R$ 0,64	R$ 64,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
5	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	SANTISA	AMP	100	R$ 0,98	R$ 98,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
6	DIPIRONA GOTAS COM 10ML.	FARMACE	FR	300	R$ 2,01	R$ 603,00	PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA
7	DIPIRONA 500 MG, CARTELA COM 10 UNIDADES	GREENPHARM	UN	40	R$ 1,55	R$ 62,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
9	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G	MEDIX	UN	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00	HORTOPLUS PRODUTOS

	X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439807						ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
10	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNID	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	R$ 12,82	R$ 128,20	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
12	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND.	GLOMED	CAIXA	15	R$ 37,73	R$ 565,95	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar as Atas de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 23 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °375/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º47/2025	**PROTOCOLO N.º272/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:27/10/2025	**VALIDADE DA ATA:24/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 47/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 06/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO – adjudicado para **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.426.310/0001-54, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT,1750, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO – PR, CEP 87303-322, neste ato representada pelo **Sr. Elismar de Souza Vieira,** portador da Cédula de Identidade nº. 39490420, CPF nº. 775.452.309-49, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	73375	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UN	200	R$ 5,59	R$ 1.118,00
4	73376	CLORIDRATO DE POTÁSSIO INJETÁVEL, 19.1%, AMPOLA DE 10 ML	SAMTEC	UN	100	R$ 0,64	R$ 64,00
5	73143	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	SANTISA	AMP	100	R$ 0,98	R$ 98,00
7	73382	DIPIRONA 500 MG, CARTELA COM 10 UNIDADES	GREENPHARM	UN	40	R$ 1,55	R$ 62,00

Preço Total Registrado: R$1.342,00 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10. Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 310 – Dotação – 08003103050801205433903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 301 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 494 – Material de Consumo;
Red 675 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red 711 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 511 – Material de Consumo;
Red 692 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 702 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 711 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 667 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (utilizar quando for recurso da SESA – Resolução nº 878/2021)

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 47/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ELISMAR DE SOUZA VIEIRA***
Prefeito	Cirurgica Itamaraty Comercial – EIRELI
Município de Pitanga	Contratada.
Centrados.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °376/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°47/2025	**PROTOCOLO N.°272/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:27/10/2025	**VALIDADE DA ATA:24/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 47/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 06/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO – adjudicado para **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 268,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85045-010, neste ato representada pelo **Sr. Mario Cezar Zanini Filho**, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	48113	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439807	MEDIX	UN	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
10	68273	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNID	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
11	69690	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	R$ 12,82	R$ 128,20
12	69702	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND.	GLOMED	CAIXA	15	R$ 37,73	R$ 565,95

Preço Total Registrado: R$1.014,15 (um mil e quatorze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10. Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 310 – Dotação – 08003103050801205433903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 301 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 494 – Material de Consumo;
Red 675 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 711 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 511 – Material de Consumo;
Red 692 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 702 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 711 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 667 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (utilizar quando for recurso da SESA – Resolução nº 878/2021)

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 47/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARIO CEZAR ZANINI FILHO***
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA – ME
Município de Pitanga	Contratada.
Centrados.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °377/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º47/2025	**PROTOCOLO N.º272/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:27/10/2025	**VALIDADE DA ATA:24/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 47/2025, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 06/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO – adjudicado para **PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 36.192.034/0001-72, estabelecida na Rua Alabastro, n°90, Parque Waldemar Hauer, NOVA LONDRINA – PR, CEP 86030-160, neste ato representada pelo **Sr. Enivaldo Sapatini Junior,** portador da Cédula de Identidade nº. 59034952 SESP PR, CPF nº. 008.774.189-00, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnti.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	66217	ATROPINA 0,5 % com 1 ML.	FARMACE	AMP	20	R$ 1,91	R$ 38,20
3	69665	BENZILPENICILINA PROCAINA, BENZILPENICILINA BENZATINA, DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO, DE AÇÃO PROLONGADA MÍNIMA DE 48HS. COMPOSIÇÃO: 100.000UI/ML 100.000UI 200MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: FRASCO DE 100ML. SHOTAPEN L. A. OU SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DA VALIDADE.	CALBOS	UNID	15	R$ 93,50	R$ 1.402,50
6	66231	DIPIRONA GOTAS COM 10ML.	FARMACE	FR	300	R$ 2,01	R$ 603,00

Preço Total Registrado: R$2.043,70 (dois mil e quarenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10. Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red 310 – Dotação – 08003103050801205433903000000 - Fonte 303 – Material de Consumo;
Red 251 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 301 – Dotação – 08002103010801204833903000000 - Fonte 494 – Material de Consumo;
Red 675 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 711 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 511 – Material de Consumo;
Red 692 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 702 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 711 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;
Red 667 – Dotação – 02100222695120121573390300000 - Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (utilizar quando for recurso da SESA – Resolução nº 878/2021)
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 47/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***ENIVALDO SAPATINI JUNIOR***
Prefeito	Petsplash Artigos De Animais Domesticos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Centrados.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6CD04586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.085/2025 DE 30/10/2025

Súmula: “Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64. (Memorando 18.491/2025).

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2023 e 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025.

WILLIAN PEREIRA	***CINTIA MENDES DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	Secretária Municipal de Educação

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO – DECRETO Nº. 13.085/2025

Empenho	CREDOR	A Processar
1742/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 1.845,62
1936/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 1.800,00
3555/2023	TS INTERNET LTDA	R$ 1.239,20
3977/2023	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	R$ 757,19
4771/2023	GISLAINE CORREIA DE MORAES	R$ 56,12
5664/2023	IRINEU ZIMMER JUNIOR	R$ 2.900,00
5935/2023	JM PAPELARIA LTDA	R$ 1.894,00
6375/2023	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	R$ 4.905,00
8422/2023	IZAIAS CARLOS DA CONCEICAO	R$ 3.290,04
107/2024	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA	R$ 9.186,99
108/2024	VIAÇAO GRACIOSA LTDA	R$ 2.525,06
152/2024	GABRIELE RAMOS CORDEIRO SALGUEIRO TRANSPORTE NAUTICO	R$ 220,00
287/2024	AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 4.816,81
288/2024	AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 13.700,39
893/2024	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 2.492,00
917/2024	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 144,00
1133/2024	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	R$ 1.355,84
1134/2024	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	R$ 2.264,91
1902/2024	VALTENCIR DE OLIVEIRA ANTUNES	R$ 6.920,00
1934/2024	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	R$ 72,73
1937/2024	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	R$ 72,73
1938/2024	ELISABETE RODRIGUES KULIQUE	R$ 72,73
1948/2024	FERNANDA SCHULA MENDES DA ROCHA	R$ 72,73
1951/2024	FRANCISCO EMILE GONZALEZ	R$ 72,73
2382/2024	DERICK MATOS EUGENIO	R$ 1.745,34
2385/2024	ALCA ALIMENTOS S/A	R$ 21,28
2506/2024	VANESSA CALMO DA SILVA	R$ 2.803,55
2827/2024	CAMILLA SANTANA CORDEIRO	R$ 296,81
3196/2024	MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS	R$ 662,04
3487/2024	ALCA ALIMENTOS S/A	R$ 32,00
3489/2024	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 40,50
3625/2024	SALISHCOMUNICACAO EIRELI	R$ 960,70
3807/2024	STELA MARA SCHORR	R$ 1.176,96
3865/2024	INGRID DE MORAIS DUTRA	R$ 146,42
4031/2024	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO	R$ 538,89
4330/2024	LEONARDO GARCIA	R$ 244,39
4535/2024	NATHALIA CONDRADI SCHORR	R$ 446,36
4694/2024	MEDEFE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA	R$ 6.750,00
5609/2024	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO CARNEIRO	R$ 2.234,39
5610/2024	SIMONE FELIX DE MATOS LARA	R$ 147,12
5613/2024	PALOMA ELOISA ROCHA KRIGER	R$ 882,72
5614/2024	VIVALDO GOMES JUNIOR	R$ 59,29
5615/2024	FLAVIO LUIS ALFANIO VERNER	R$ 514,92
5617/2024	YASMIN STIVAL DE PAULA	R$ 294,24
5618/2024	GABRIELLA SANT ANA DA SILVA	R$ 2.353,92
5619/2024	ELLOA LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA	R$ 27,59
5620/2024	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	R$ 0,40
5624/2024	KAROLINE CORREIA PREMEBIDA DE MEIRA	R$ 588,48
5634/2024	GENTE SEGURADORA SA	R$ 67,51
5885/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 0,02
5886/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 0,02
5986/2024	PALOMA APARECIDA PEREIRA OCANHA	R$ 988,46
5987/2024	EDUARDA LENHARD BICCA	R$ 3.556,49
6017/2024	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 7,00
6030/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 214,00
6116/2024	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	R$ 468,96

6198/2024	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	R$ 1.029,84
6280/2024	NATALY EVAGELISTA VEIGA	R$ 294,40
6282/2024	LILIAN PAULA ANDREACCI SILIAX	R$ 33,20
6294/2024	BERNARDO SICURO CABEL	R$ 55,03
6298/2024	WILLIAM MACHADO JURACH	R$ 73,56
6299/2024	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS	R$ 864,33
6300/2024	VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO	R$ 735,60
6317/2024	Eletrica Zeus Ltda	R$ 1,80
6347/2024	MN NUTRICAO LTDA	R$ 68,16
6349/2024	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	R$ 392,00
6352/2024	SILMARA APARECIDA CARDOSO	R$ 147,12
6503/2024	MASCARELLO E SANTOS LTDA	R$ 2.880,00
6953/2024	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	R$ 155,04
6966/2024	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	R$ 2,60
6974/2024	YASMIN CONSTANTE EDUARDO	R$ 816,06
7041/2024	ANDREIA DOS REIS FRANCISCO	R$ 4,95
7090/2024	AMANDA PONTES SERAFIM DE SOUZA	R$ 65,68
7092/2024	GLACI SANTOS CARAZAI	R$ 131,36
7129/2024	COMERCIAL BORA LTDA	R$ 540,00
7132/2024	ECODARE COMERCIAL LTDA	R$ 4.218,00
7174/2024	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 179,48
7248/2024	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 96,00
7257/2024	EDUARDA NAARA GOUVEIA	R$ 525,44
7258/2024	MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS	R$ 735,68
7260/2024	MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS CORDEIRO	R$ 65,68
7284/2024	EMILY NIKOSKI SALES	R$ 459,76
7347/2024	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 7,00
7423/2024	FLAVIANE MARIA PEDROZA	R$ 5.552,70
7504/2024	VALTER DIAS DUARTE	R$ 784,06
7658/2024	JOSEFA MARIA DE SOUZA E SILVA CHAGAS	R$ 800,00
7688/2024	THAIS FERNANDA DE SIQUEIRA VIANA	R$ 73,47
7747/2024	IONARA LENIRA DA SILVA LIMA	R$ 2.000,00
7766/2024	FABIOLA CAMARGO FRANCO	R$ 177,04
7773/2024	CLAUDIA GOMES DE CARVALHO RODRIGUES	R$ 1.200,00
7774/2024	VERIDIANA PEREIRA BLEICHEWEL	R$ 800,00
7775/2024	DALVA PONCIO	R$ 1.200,00
7902/2024	IRMA SALETE SCHIAVINI	R$ 600,00
7991/2024	VERIDIANA RIBEIRO DOS SANTOS PAITER	R$ 1.986,12
8273/2024	JURACI PIEDADE ROCHA	R$ 414,00
8281/2024	LARISSA PRADO SELA	R$ 772,00
8373/2024	INGRID DE MORAIS DUTRA	R$ 916,80
8457/2024	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 490,00
8458/2024	MN NUTRICAO LTDA	R$ 45,60
8577/2024	LEONARDO GARCIA	R$ 305,60
8581/2024	JOANA IVETE OLIVEIRA SANTOS	R$ 4.800,00
8596/2024	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	R$ 3,25
8617/2024	WILLIAM RAFAEL KOTOVEI	R$ 0,01
8618/2024	PAULO ALCIMAR ZULIN	R$ 0,01
8619/2024	MARCOS ANTONIO MACHADO MACEDO	R$ 0,01
8696/2024	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA	R$ 13,50
8762/2024	MASCARELLO E SANTOS LTDA	R$ 153,60
8763/2024	UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	R$ 1.504,00
9802/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A	R$ 0,66
9980/2024	COPEL DISTRIBUICAO S.A	R$ 1.978,10

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98EB67A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 39 - 2025 - LOCAÇÃO DO ORCISPAR

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 39, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Locação de imóvel não residencial, adequando ás necessidades do Orcispar.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
Locação de imóvel não residencial, adequado às necessidades do órgão, sendo de responsabilidade da locadora a execução das melhorias estruturais e instalações, destinado à sede administrativa do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná.

1. OBJETO
Locação de imóvel não residencial, adequado às necessidades do órgão, sendo de responsabilidade da locadora a execução das melhorias estruturais e instalações, destinado à sede administrativa do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da sede do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná, considerando o aumento das demandas regulatórias e o consequente crescimento da estrutura organizacional e funcional do órgão. O imóvel atualmente ocupado pelo ORCISPAR encontra-se em sua capacidade máxima de ocupação, sem possibilidade de ampliação ou readequação física dificultada, que atenda às exigências técnicas e operacionais decorrentes da expansão das atividades institucionais. Tal situação pode gerar restrições ao adequado desempenho das funções, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços.
Diante desse cenário, a locação de um novo imóvel mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade das operações e proporcionar ambiente funcional, acessível e seguro aos servidores e visitantes.
A escolha pela locação, em detrimento da construção ou ampliação do espaço atual, fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência administrativa e imediata disponibilidade, sendo a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades institucionais, sem onerar o erário com obras ou reformas.
Dessa forma, a contratação se justifica pela impossibilidade de utilização do imóvel atual, pela ausência de alternativas equivalentes no mercado local e pela vantagem técnica e econômica da proposta apresentada, garantindo adequação às normas legais e aos princípios da administração pública, em especial legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica devidamente habilitada e proprietária do imóvel, que possua infraestrutura adequada para atender às necessidades de instalação e funcionamento da sede administrativa do ORCISPAR, bem como estrutura técnica e operacional capaz de assegurar cumprimento integral das condições contratuais.
A empresa deverá estar regularmente registrada no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com atividade compatível com a locação e administração de imóveis próprios, além de possuir toda a documentação legal e fiscal exigida para a celebração de contratos com a Administração Pública.
A contratação ocorrerá pelo periodo de 120 (cento e vinte) meses, e deve atender os seguintes requisitos:
1. LOCALIZAÇÃO E ESPAÇO FÍSICO
• O imóvel deverá ter localização de fácil acesso e infraestrutura urbana consolidada; Deve estar localizado estrategicamente em via estratégica para acesso aos regulados, com acesso ao transporte público, facilitando a logística e acesso dos participantes ao local.
• A estrutura física deverá estar em alvenaria, em bom estado de conservação, apta para uso administrativo e atendimento ao público;
• O espaço deverá contemplar banheiros acessíveis, copa/cozinha, área de recepção e sala de reuniões, garantindo conforto e funcionalidade aos servidores e visitantes;
· A localização e as condições estruturais devem proporcionar ambiente seguro, acessível e compatível com a natureza das atividades do ORCISPAR;
· O ambiente interno deverá possibilitar distribuição funcional dos setores administrativos, técnicos e diretoria, com salas amplas, ventiladas e bem iluminadas;
· O terreno deverá possuir área mínima, que garanta espaço externo para circulação e estacionamento de veículos oficiais e de visitantes.
2. **INFRAESTRUTURA INCLUSA**
· O imóvel deverá ser entregue totalmente reformado pela locadora, incluindo adequações completas de infraestrutura elétrica, hidráulica, pintura, iluminação, climatização e acabamento, de modo a permitir ocupação imediata, segura e funcional;
· Deverá possuir instalações revisadas e compatíveis com o uso administrativo, atendendo às normas técnicas de segurança, acessibilidade e conforto;
· As melhorias e adequações deverão ser executadas sem custos adicionais ao ORCISPAR, garantindo a integridade estrutural e operacional do imóvel desde o início da locação;
· A infraestrutura deverá permitir a instalação de mobiliário, equipamentos e sistemas de tecnologia do órgão sem necessidade de obras complementares.;
3. **CUSTOS ADICIONAIS RELEVANTES**
· O imóvel não deverá demandar investimentos complementares ou obras de adaptação por parte do ORCISPAR, garantindo previsibilidade orçamentária e eficiência na ocupação;
· Serão considerados custos adicionais relevantes aqueles decorrentes da necessidade de reformas estruturais, adequações elétricas, hidráulicas ou de climatização;
· A existência de despesas dessa natureza compromete a economicidade e a vantagem da contratação, elevando o custo total da ocupação e gerando riscos orçamentários e operacionais;
· O imóvel ideal é aquele que seja entregue pronto para uso, com todos os sistemas e acabamentos concluídos, sem a necessidade de aportes financeiros extras pelo ORCISPAR.
4. **CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA**
· O imóvel será utilizado exclusivamente para atividades administrativas e institucionais do ORCISPAR;
· A locadora deverá garantir a entrega do imóvel livre de quaisquer ônus, gravames ou direitos locatícios anteriores, assegurando a posse plena ao contratante;
· O laudo de vistoria inicial deverá registrar as condições do imóvel antes da ocupação, sendo também emitido laudo final ao término da locação;
· O imóvel deverá atender às normas de segurança, higiene e acessibilidade, garantindo ambiente adequado aos servidores e visitantes;
A contratação deverá assegurar a disponibilização de espaço físico que atenda a todas as exigências estruturais, logísticas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento da sede do ORCISPAR, permitindo o desenvolvimento das atividades institucionais de forma organizada, segura e eficiente.
Considerando a relevância desta contratação para o aprimoramento das condições de trabalho e para a expansão da estrutura administrativa do órgão, é essencial que a empresa contratada comprove capacidade técnica e legal para garantir a entrega do imóvel em perfeitas condições de uso, totalmente reformado e adequado às necessidades operacionais do ORCISPAR.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Visando que a administração pública alcance seus objetivos, a estimativa de quantidade está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde.
01	Locação de imóvel não residencial, adequado às necessidades do órgão, sendo de responsabilidade da locadora a execução das melhorias estruturais e instalações, destinado à sede administrativa do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná.	mensal	120

Para a adequada instalação e funcionamento da nova sede administrativa, foram considerados a quantidade atual de servidores, a perspectiva de expansão da equipe e a necessidade de espaços adequados para o desempenho das atividades regulatórias, administrativas e técnicas.
Com base nessas informações, o imóvel a ser locado deverá possuir capacidade para acomodar confortavelmente a equipe atual do ORCISPAR, bem como permitir ampliação futura, contemplando áreas destinadas à diretoria, setores administrativos, fiscalização, reuniões e atendimento ao público, garantindo condições adequadas de trabalho, acessibilidade e segurança.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Considerando os critérios logísticos, estruturais e operacionais essenciais ao funcionamento da nova sede administrativa do ORCISPAR, foi conduzido levantamento de mercado com o objetivo de identificar imóveis disponíveis em Maringá-PR que atendessem aos requisitos técnicos, de localização e infraestrutura necessários à instalação do órgão.

· **Localização estratégica:** Localização com fácil acesso aos municípios regulados, órgãos públicos e instituições parceiras, situada em região servida por transporte público, serviços e estabelecimentos de alimentação, para facilitar o deslocamento e a permanência dos servidores e visitantes.

· **Condições Estruturais:** Ambientes amplos e bem distribuídos, com infraestrutura completa e adequada para acomodar confortavelmente a equipe atual do ORCISPAR, além de possibilitar a expansão futura de setores e servidores, atendendo plenamente às necessidades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

· **Custo-benefício:** Análise de valores praticados no mercado, buscando uma solução que atendesse aos critérios técnicos necessários sem comprometer a economicidade da contratação.

ORÇAMENTOS OBTIDOS

1. Avenida Colombo 6966 – O imóvel apresenta boa localização e valor de locação de R$ 9.800,00, equivalente a R$ 43,75/m², porém não se mostra vantajoso economicamente, pois necessita de reformas estruturais e adequações elétricas, além da aquisição de equipamentos de ar-condicionado individuais para as salas. Esses investimentos adicionais elevariam o custo total da ocupação, tornando o imóvel menos econômico e inviável operacionalmente para instalação imediata da sede do ORCISPAR.

2. Avenida Mario Clapier Urbinati - O imóvel, embora novo e nunca ocupado, possui aluguel mensal de R$ 10.000,00, correspondendo a R$ 33,33/m², porém não é economicamente vantajoso, pois toda a setorização interna e climatização ficariam a cargo do ORCISPAR, gerando custos adicionais. Além disso, não dispõe de estacionamento para visitantes, sendo que a área total de 300 m² inclui a área de estacionamento, reduzindo o espaço útil interno. A localização menos acessível também representa um fator desfavorável, tornando o imóvel menos adequado às necessidades operacionais do órgão.

3. Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes: O imóvel é novo e bem localizado, apresentando aluguel mensal de R$ 16.600,00, equivalente a R$ 69,75/m², contudo não se mostra economicamente vantajoso, pois toda a setorização interna e a climatização seriam custeadas pelo ORCISPAR, gerando despesas adicionais significativas. Além disso, o imóvel não dispõe de estacionamento fechado capaz de acomodar a frota atual do órgão, o que compromete a segurança e a funcionalidade operacional, tornando-o menos adequado às necessidades administrativas do ORCISPAR.

4. Avenida Colombo 6460: O imóvel bem localizado, apresenta-se como a opção mais adequada e vantajosa para instalação da nova sede administrativa do ORCISPAR. Com aluguel mensal de R$ 15.000,00 (R$ 48,36/m²), o imóvel será entregue totalmente reformado pela locadora, contemplando nova infraestrutura elétrica, hidráulica, pintura, iluminação, climatização e acessibilidade, sem qualquer custo adicional ao órgão. Além disso, conta com espaço externo destinado a estacionamento próprio, atendendo à necessidade de abrigar a frota do ORCISPAR e visitantes. Por reunir excelente infraestrutura, pronta ocupação, previsibilidade orçamentária e conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, o imóvel é considerado ideal para atender às necessidades operacionais e administrativas do ORCISPAR.

Tabela 1 – Comparativo de Orçamentos Obtidos

Endereço do Imóvel	Valor do Aluguel (R$)	Área Construída (m²)	OBSERVAÇÕES
Av. Colombo, nº 6966	9.800 + IPTU	224,00	Prós: Boa localização e valor de aluguel abaixo da média de mercado. Contras: Necessita de reformas estruturais, adequações elétricas e instalação de ar- condicionados individuais, o que elevaria o custo total e inviabilizaria a ocupação imediata.
Av. Mário Clapier Urbinati	10.000 + IPTU	300,00	Prós: Imóvel novo, valor do m² atrativo e bom potencial de aproveitamento do espaço. Contras: Climatização e setorização por conta do ORCISPAR, ausência de estacionamento para visitantes, área total inclui estacionamento reduzindo o espaço útil e localização de acesso mais restrito.
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes	16.600 + IPTU	238,00	Prós: Imóvel novo, em área bem localizada e com boa visibilidade institucional. Contras: Setorização e climatização a serem custeadas pelo ORCISPAR, ausência de estacionamento fechado para a frota e custo por m² elevado.
Av. Colombo, nº 6460	15.000 + IPTU	310,26	Prós: Localização central e estratégica, imóvel totalmente reformado pela locadora (elétrica, hidráulica, pintura, climatização e acessibilidade) sem custo ao ORCISPAR, estacionamento próprio e pronta ocupação. Contras: Valor mensal mais alto, porém compensado pela ausência de custos de reforma e pela infraestrutura completa.

locadora, incluindo adequações elétricas, hidráulicas, climatização, pintura, iluminação e acessibilidade, permitindo instalação imediata e eliminando a necessidade de investimentos adicionais pelo ORCISPAR.

• Localização central e estratégica: Situado em região de fácil acesso e grande visibilidade, o imóvel encontra-se próximo a órgãos públicos, instituições parceiras, fácil acesso aos prestadores regulados e serviços essenciais, facilitando a mobilidade de servidores e visitantes e otimizando a atuação institucional do órgão.

• Ambiente funcional e seguro: O espaço fornecerá layout compatível com as atividades administrativas e técnicas do ORCISPAR, dispondo de salas amplas, copa, banheiros acessíveis e estacionamento próprio, atendendo plenamente às normas de segurança, conforto e acessibilidade.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

Além dos critérios técnicos, a escolha levou em conta a economicidade da contratação, buscando um equilíbrio entre qualidade e custo. Os principais aspectos avaliados foram:

• **Infraestrutura completa já inclusa na locação:** O imóvel será entregue totalmente reformado pela locadora, eliminando a necessidade de investimentos adicionais com obras, adaptações ou aquisição de equipamentos, o que garante uso imediato e redução de custos operacionais para o ORCISPAR.

• **Previsibilidade orçamentária:** O valor mensal de R$ 15.000,00, correspondente a R$ 48,36/m², está dentro da média de mercado para imóveis comerciais na região central de Maringá-PR, considerando o padrão de acabamento e as melhorias incluídas, assegurando razoabilidade e compatibilidade de preços.

• **Eliminação de despesas indiretas:** Por ser entregue pronto para uso, o imóvel dispensa gastos com reforma, climatização e infraestrutura elétrica, representando economia direta ao erário e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

• **Custo global mais vantajoso:** Embora o valor nominal do aluguel seja superior a outros imóveis avaliados, o custo total de ocupação é menor, uma vez que não há necessidade de aportes financeiros adicionais para adequação do espaço.

A definição do imóvel da resultou de uma análise criteriosa dos aspectos técnicos e econômicos, comprovando-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para o funcionamento da sede administrativa do ORCISPAR, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante da análise comparativa realizada, verificou-se que os demais imóveis avaliados apresentaram limitações técnicas e econômicas, como custos adicionais com reformas, ausência de infraestrutura inclusa e restrições operacionais, não atendendo plenamente às necessidades estruturais e funcionais do ORCISPAR.

O imóvel localizado na Avenida Colombo, nº 6460, Centro – Maringá/PR, apresenta-se como a alternativa mais adequada técnica e economicamente, por reunir infraestrutura completa, pronta ocupação e ausência de custos complementares, configurando-se como a opção mais vantajosa para a Administração.

A contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de locação de imóvel cujas características de instalação e localização condicionam a sua escolha, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e legal.

O valor total da contratação será de R$ 15.000,00 + IPTU (quinze mil reais) mensais, correspondendo ao aluguel do imóvel localizado na Avenida Colombo, nº 6460, Centro – Maringá/PR, conforme contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e a Administradora MÁXIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A escolha baseou-se nos critérios técnicos e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo o referido imóvel o que melhor atende às necessidades operacionais e administrativas do ORCISPAR, configurando-se como a opção mais vantajosa e adequada à realidade institucional.

DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: MÁXIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 13.805.673/0001-60

Endereço: Avenida Brasil, 895, Zona 08, Maringá - PR, CEP 87.050-465

Telefone: (44) 3029 - 5999

*No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucros auferidos, materiais e mão-de-obra a serem empregados, garantias, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE E SINGULARIDADE

A presente contratação está fundamentada no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA

O imóvel a ser locado atende plenamente aos requisitos técnicos e estruturais indispensáveis para o funcionamento da sede administrativa do ORCISPAR, contemplando:

• Espaços amplos e bem distribuídos, com capacidade adequada para acomodar confortavelmente os setores administrativos, técnicos e diretoria, garantindo ambiente funcional, seguro e ergonomicamente adequado;

• Infraestrutura completa e moderna, incluindo instalações elétricas e hidráulicas e de climatização totalmente reformadas pela locadora, além de banheiros acessíveis, copa, recepção e áreas de circulação compatíveis com as atividades institucionais;

• Estacionamento próprio destinado à frota do ORCISPAR e visitantes, assegurando facilidade de acesso e segurança operacional.

JUSTIFICATIVA DE LOCALIZAÇÃO

A escolha da localização do imóvel fundamenta-se em sua posição estratégica e de fácil acesso,tanto para os servidores do ORCISPAR e do CISPAR, quanto para municípios regulados, prestadores de serviço e instituições parceiras.

O imóvel está situado em região central consolidada, próxima a principais vias urbanas, transporte público, serviços e setores alimentícios, o que facilita o deslocamento diário e reduz custos operacionais. Além disso, possui estacionamento próprio, atendendo à necessidade de acomodação da frota institucional e visitantes, garantindo segurança e praticidade. Essas condições reforçam a viabilidade logística e funcional do local, tornando-o adequado e estratégico para a instalação da sede administrativa do ORCISPAR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ECONÔMICA

A aplicação do artigo 74, inciso V se justifica pela necessidade de um espaço que atenda requisitos específicos de localização e estrutura, inviabilizando a ampla concorrência no processo licitatório.

Além disso, a escolha do local visa assegurar economicidade e eficiência, uma vez que:

• Evita custos adicionais com reformas, adequações estruturais e aquisição de equipamentos, uma vez que o imóvel será entregue totalmente reformado pela locadora;

• Elimina despesas indiretas com deslocamentos e adaptações logísticas, por estar situado em região central e de fácil acesso;

• Garante previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa, reduzindo riscos e assegurando uso imediato e seguro do espaço.

CONCLUSÃO

Diante da necessidade técnica e logística para a instalação da nova sede administrativa do ORCISPAR, a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, garantindo transparência, economicidade e viabilidade operacional para o pleno funcionamento do órgão.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, a não divisão do objeto mostra-se a alternativa mais adequada, em razão das seguintes particularidades:

• Natureza integrada da contratação: a locação do imóvel contempla um conjunto único e indissociável de elementos estruturais, incluindo o espaço físico, as instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de acessibilidade, que devem ser entregues de forma conjunta e funcional pela locadora. A fragmentação em itens distintos comprometeria a coerência da execução contratual, podendo gerar incompatibilidades técnicas e falhas operacionais.

• Unicidade do objeto locado: todas as condições estruturais e de infraestrutura fazem parte do mesmo bem imóvel, sendo inviável contratá-las separadamente ou com diferentes fornecedores, uma vez que as melhorias e adaptações são inerentes ao próprio imóvel e serão executadas pela locadora de forma integrada.

• Garantia de economicidade e eficiência: a contratação única assegura a padronização da entrega, evita custos adicionais com diferentes prestadores, e garante que todas as adequações sejam realizadas de forma coordenada, promovendo maior eficiência administrativa e previsibilidade financeira.

• Atendimento ao interesse público: a não divisão do objeto permite melhor controle da execução contratual, reduz riscos administrativos e assegura que o imóvel seja entregue em condições plenas de uso, dentro do prazo previsto e sem necessidade de contratações complementares.

Assim, diante da interdependência entre os elementos que compõem a solução locacional e estrutural, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, sendo a contratação unificada da locação do imóvel a medida mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No caso da locação de espaço físico, infraestrutura e foram identificados os seguintes possíveis ricos e suas ações mitigadoras abaixo:

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega do imóvel reformado	Execução de obras e adequações pela locadora demandar prazo superior ao previsto contratualmente.	Média	Alto	Inserção de cláusula contratual com prazo máximo de entrega e previsão de penalidades por descumprimento. Realização de acompanhamento periódico das obras pelo setor técnico do ORCISPAR.
Inadequações estruturais após a	Falhas ou omissões na execução das reformas e	Baixa	Médio	Vistoria técnica prévia e emissão de laudo de recebimento definitivo antes da ocupação.

entrega	instalações.			Exigência de correção imediata de eventuais irregularidades.
Aumento de custos indiretos	Necessidade de pequenas adequações não previstas durante a instalação da equipe.	Média	Médio	Planejamento prévio do layout e definição antecipada das necessidades de infraestrutura. Reserva orçamentária mínima para ajustes pontuais.
Interrupção de serviços durante a vigência do contrato	Manutenção corretiva não realizada tempestivamente pela locadora.	Baixa	Alto	Inclusão de cláusulas contratuais que obriguem a locadora à manutenção preventiva e corretiva das instalações, com prazos de atendimento definidos.
Risco de sinistro (incêndio, danos elétricos ou vendaval)	Ocorrência de eventos imprevistos ou falhas elétricas.	Baixa	Alto	Contratação de seguro obrigatório do imóvel conforme previsto em contrato, incluindo cobertura contra incêndio, vendaval e danos elétricos.
Descontinuidade administrativa	Mudança de sede ou necessidade de expansão antes do fim da vigência contratual.	Baixa	Médio	Planejamento estratégico de ocupação e aproveitamento máximo dos espaços internos, com possibilidade de readequação de layout.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano destinado à instalação da nova sede administrativa do ORCISPAR, incluindo a infraestrutura física e funcional necessária ao pleno exercício das atividades institucionais.

Após análise da demanda e das especificações técnicas, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou complementares para o cumprimento integral da finalidade pretendida, uma vez que o imóvel selecionado reúne, em um único contrato, todos os elementos essenciais à adequada instalação e operação do órgão.

A contratação contempla, de forma integrada:

Espaço físico compatível com a estrutura administrativa, técnica e diretiva do ORCISPAR;

Infraestrutura completa, com sistemas elétrico, lógico, hidráulico e de climatização reformados e adequados para uso institucional;

Ambientes funcionais e acessíveis, incluindo recepção, banheiros adaptados, copa e estacionamento próprio para servidores e visitantes.

Dessa forma, não se faz necessária a realização de outros processos licitatórios ou contratações paralelas, assegurando integralidade da solução, eficiência operacional e economicidade para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

10.1 Melhoria das condições de trabalho e atendimento: proporcionar à equipe do ORCISPAR um ambiente físico adequado, seguro e funcional, que favoreça o desempenho das atividades administrativas, técnicas e regulatórias, assegurando melhor atendimento aos municípios consorciados e prestadores de serviço.

10.2 Otimização da infraestrutura institucional: garantir instalações modernas, climatizadas e devidamente estruturadas, com rede elétrica, lógica e hidráulica reformadas, promovendo eficiência operacional e redução de custos com manutenção e adaptações.

10.3 Centralização das atividades administrativas: possibilitar a concentração das áreas técnicas e diretivas em um mesmo espaço físico, aprimorando o fluxo de comunicação interna, a tomada de decisões e a agilidade na execução das atividades institucionais.

10.4 Fortalecimento da imagem institucional: estabelecer uma sede moderna, acessível e estrategicamente localizada, refletindo a credibilidade e a estrutura organizacional do ORCISPAR, e proporcionando melhor recepção a visitantes, parceiros e representantes municipais.

10.5 Atendimento ao interesse público: promover a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços regulatórios, garantindo que a estrutura física do órgão esteja em conformidade com os princípios da Administração Pública e adequada ao crescimento institucional previsto para os próximos anos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maringá(PR),22 de outubro de 2025.

THIAGOB.MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:CB74414F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

5523	ALMIR MARAFIGO DA SILVA	26/02/24	25/02/25	01/11/25	30/11/25
8490	ANNE CAROLINE POPADIUK	01/04/24	31/03/25	03/11/25	17/11/25
8160	CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO	05/09/22	04/09/23	03/11/25	17/11/25
8038	CLAUDINEI FRANCISCO DE CARVALHO	07/03/24	06/03/25	01/11/25	30/11/25
8599	ELIAS RODRIGO DE PAULA	02/08/24	01/08/25	10/11/25	09/12/25
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	15/08/23	14/08/24	20/11/25	28/11/25
8466	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	11/03/24	10/03/25	17/11/25	26/11/25
5595	FERNANDO BUNN	01/10/23	30/09/24	10/11/25	19/11/25
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	06/06/23	05/06/24	10/11/25	19/11/25
110	GILMAR DE LIMA FURQUIM	06/07/24	05/07/25	10/11/25	29/11/25
2308	GILSON SYDOR	19/04/24	18/04/25	24/11/25	23/12/25
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	11/05/24	10/05/25	31/10/25	19/11/25
5715	JESSICA CRISTINA RIBEIRO PICHORZ	22/02/23	21/02/24	03/11/25	22/11/25
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	31/12/23	30/12/24	10/11/25	29/11/25
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	06/11/23	05/11/24	03/11/25	02/12/25
1938	JULIANA PIAI TECKLA	11/01/23	10/01/24	05/11/25	14/11/25
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	14/03/24	13/03/25	01/10/25	15/10/25
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	02/01/24	01/01/25	24/11/25	23/12/25
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	29/06/23	28/06/24	06/11/25	14/11/25
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	01/10/23	30/09/24	24/11/25	03/12/25
5334	LUIZ CARLOS XAVIER	01/10/24	30/09/25	03/11/25	21/11/25
1528	MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	08/07/24	07/07/25	10/11/25	19/11/25
5731	MARIA ELENA GRAVELO	09/03/24	08/03/25	10/11/25	19/11/25
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	15/05/24	14/05/25	24/11/25	13/12/25

1047	MERIELEN VODAN	04/11/24	03/11/25	06/11/25	25/11/25
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	23/05/24	22/05/25	10/11/25	19/11/25
5602	NILDON LUIZ ESPERANCETA	20/07/23	19/07/24	03/11/25	22/11/25
243	OSMAR DOMINGUES	13/10/24	12/10/25	03/11/25	22/11/25
1598	PEDRO ARI BENINCA	30/11/19	29/11/20	01/10/25	20/10/25
8554	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES	03/06/24	02/06/25	10/11/25	19/11/25
5614	RENATA CAROLINE KROSKA	17/08/24	16/08/25	10/11/25	19/11/25
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	04/03/23	03/03/24	10/11/25	19/11/25
6599	RIAN SANTAMARIA	18/02/24	17/02/25	03/11/25	22/11/25
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	11/04/23	10/04/24	03/11/25	12/11/25
5518	SERGIO LUIZ DE SOUZA	09/02/24	08/02/25	10/11/25	29/11/25
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	23/11/23	22/11/24	03/11/25	12/11/25
5566	VENANCIO PIRES FERREIRA	05/04/23	04/04/24	03/11/25	22/11/25

Quatro Barras, 30 de Outubro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9BC8B739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Torna-se público que o Município de Querência do Norte, torna público a CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 175/2023, combinado com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.
AVISO E DEMAIS DOCUMENTOS:
O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Municipio de Querência do Norte: https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma privada https://www.comprasbr.com.br
Informações através do e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 31/10/2025 às 08:00 até 05/11/2025 às 08h
PERÍODO DE LANCES
De 31/10/2025 às 8:30h
Até 05/11/2025 às 8:30h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDOS AMBIENTAIS PARA EMISSÃO DE LICENÇA
Local da Sessão Pública: https://www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica de licitação para **Contratação de empresa para efetuar, pela primeira vez licença ambiental,** em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no https://www.comprasbr.com.br deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e Termo de Referência – ANEXO III.
1.3 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

Item	**Descrição**	UN	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	I – Detalhamento do Estudo ambiental, com inclusão de informações sobre disposições e elementos/peças de projetos técnicos de pavimentação, inclusive acessórios, como PGRS PGRCC, e a espacialização dos locais de apoio às obras, como canteiros de obras, área de guarda e manutenção de maquinário, áreas de empréstimos, bota-fora (preferencialmente fora dos limites da UC) e outros, com objetivos de permitir avaliação ambiental do empreendimento do ponto de resguardo da UC afetada; II – Elaboração de matriz de impactos ambientais potenciais e de medidas mitigadoras proporcionais ao porte de complexidade do empreendimento duplo; III – Apresentação das medidas de controle em relação aos possíveis impactos sobre fauna silvestre nativa, com atenção para os demais atributos ambientais resguardados da APAIVRO, previsto no Decreto de criação s/ no UC de 30/09/1997.	Um	01	28.000,00	28.000,00
	Total Geral				**28.000,00**

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.5 Esta dispensa **é exclusiva para pequena e micro empresa** visto que não foi possível localizar fornecedores enquadrados com micro e pequena empresa para o objeto a ser contratado.
1.6 A contratação foi realizado nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no item 2 do Anexo III - Termo de Referência.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico https://www.comprasbr.com.br .
2.1.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do municipio www.querenciadonorte.pr.gov.br "processos licitatorios" editais e na plataforma www.comprasbr.com.br (local onde ocorrerá a sessão) por se tratar de plataforma privada, deverá acessar o site e realizar sua adesão, nas condições estalelecidas por eles, ou entrar em conttato através do fone (67) 3303-2740.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1 Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.2.5 Sociedades cooperativas;
2.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade, com o que dispõe nesse aviso e seus anexos, Anexo I – Documento de Habilitação, Anexo II – Modelos de declarações, com o que dispõe o Anexo III - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Até a abertura da sessão de disputa, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso da Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta dispensa eletrônica.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (DEZ REAIS).**
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4 Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV,** adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação.**
5.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, contado da convocação efetuada pelo agente de contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.7. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**
5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1 Contiver vícios insanáveis;
5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta dispensa eletrônica ou em seus anexos;
5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta dispensa eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.
5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.11 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13 Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação
5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** desta dispensa eletrônica e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes- ao-direito-decontratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251).
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br)
6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta dispensa eletrônica.
6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6.12 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.1.1 Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
7.4 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 8.1, alínea f), salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.
7.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.
7.6 O prazo da vigência e de entrega dos bens e/ou prestação de serviço está estabelecido, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações poderá acarretar:
Advertência;
Multa de até 10% sobre o valor total contratado;
Suspensão temporária de participação em licitações;
Outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Os detalhes constam no termo de referencia, item 7.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as exigências estabelecidas neste instrumento.
9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1 ANEXO I – AVISO DE DISPENSA
9.12.2 Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;
9.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
9.12.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
9.12.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Eletrônica;
9.12.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Querencia do Norte, 30 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:15D69341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
64	59.572.964 SILVIA KANAYAMA WADOUSKI	Pregão Eletrônico Nº 42/2025	**MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO FUNASA**	23/10/2025	23/10/2025	20/04/2026	R$ 7.470,00
65	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME						R$ 1.490,33
66	RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						R$ 154,00
67	VIVIANE DE MOURA ME						R$ 1.549,10

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:90DC7A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO AZUL/PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CME

Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino, através de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, regulamentando o processo de prioridade para vagas existentes e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Azul, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 717/2013, o Regimento Interno do CME aprovado pelo Decreto nº 156/2013 e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal 9.394/96; Lei nº 8.069/90; na Resolução nº 02, de 09.10.2018, do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação e Deliberação 02/14; Parecer Normativo 02/2018 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; Resolução SESA nº 0162/05 da Secretaria do Estado de Saúde; Deliberação CEE/PR Nº 06/2025;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação em estabelecer critérios e procedimentos, após ampla discussão junto aos setores da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público entre outros, para a seleção de matrículas para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, quando a demanda de atendimento de crianças for maior que o número de vagas ofertadas por estes, tudo nos termos do art. 4º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 717/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população;

CONSIDERANDO a aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, em 30/10/2025, por unanimidade de votos, da presente Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, as normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes ao cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Rio Azul.
Parágrafo Único – O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação (Anexo I).

Art. 2º - O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2026, deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme **Anexo II**, atentando para a capacidade física de cada sala de aula e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos, priorizando a qualidade do ensino.
§1º. – Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.
§2º.- A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 3º - Na organização das turmas, além de serem respeitadas as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças, suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes da escola, terá como parâmetro a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Deliberação CEE/PR nº 06/2025, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná:
I – De seis meses a um ano de idade - até cinco bebês por professor;
II – De um a dois anos de idade – até oito bebês por professor;
III – De dois a três anos de idade – até doze bebês por professor;
IV – De três a quatro anos de idade – até dezoito crianças por professor;
V – De quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para o ano de 2026, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, desta Resolução.

Art. 5º - Para efetuar o cadastro, os pais e/ou responsáveis pelas crianças, deverão comparecer com original e cópia e/ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento da criança;
II – Declaração e/ou carteira de vacina, devidamente atualizada;
III – Cartão SUS da criança;
IV – Declaração e/ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pela Vara de Infância e Juventude;
V – Comprovante de residência atualizado – somente comprovante de Luz – COPEL;
VI – Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;
VII – Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;
VIII – Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecido pelo respectivo empregador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho, com assinatura do contratante ou qualquer documento idôneo que comprove a atividade, em nome do pai e/ou responsável pela criança;
IX – Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.
Parágrafo único. Não havendo trabalho formal, deverá ser preenchido pelos pais ou responsáveis, a declaração de atividade profissional autônoma e informações adicionais afins.

Art. 6º - A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 7º - Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento da matrícula, ou quando surgir as vagas, **a criança irá para o fim da lista e será dada continuidade à lista com os nomes subsequentes.**

Art. 8º - Fica estabelecido, pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas do ano letivo de 2026, nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão a seguinte ordem:
I – Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social;
II – Pertencer a criança à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;
III – Residir a criança em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado e/ou conforme disponibilidade de vagas;
IV – Apresentar a família a condição de monoparentabilidade;
V – Preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA);
VI - Ser a família beneficiária de programas de transferência de renda;
VII – Ordem de classificação, conforme a data do cadastro de solicitação de vaga.
§1º.- A demanda das crianças em condição de vulnerabilidade social, deverão vir acompanhadas por relatório social, elaborado por Assistente Social.

§2º.- A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas pode acarretar na ausência de comprovação pelos interessados dos critérios de classificação, interferindo no resultado da mesma.
§3º.- Após a realização do cadastro a lista dos alunos classificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul, na Secretaria Municipal de Educação, em edital nos Centros Municipais de Educação Infantil e Conselho Tutelar, sendo que, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida publicação deverão os interessados comparecer e confirmar a matrícula.
§4º.- Não sendo localizados os pais e/ou responsáveis para informar acerca da classificação, ou decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, será dado continuidade ao chamamento, sendo colocado o interessado ao final da lista.
§5º.- As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem, obedecendo ao mesmo critério previsto no § 3º, com prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula das crianças em turmas ofertadas em período integral deverão obrigatoriamente manter a frequência das crianças em período integral.
Parágrafo único. Os casos que envolvam frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga, após confirmado de que todas as medidas cabíveis (conforme Regimento Escolar), foram tomadas quanto ao reingresso da criança no ambiente escolar.

Art. 10 – As crianças matriculadas para creche de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos incompletos até a data base de 31/03/2026, para o ano letivo de 2026, e que apresentem mais de 05 (cinco) faltas consecutivas sem justificativas, estarão passíveis de perda da matrícula.

Art. 11 – As relações contendo os nomes das crianças selecionadas, conforme critérios de prioridades, estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o estabelecido no cronograma constante do Anexo I, desta Resolução.

Art. 12 – Para efetuar a matrícula os pais ou o responsável legal pela criança deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto, conforme o cronograma constante do Anexo I, desta Resolução.

Art. 13 – Para efetivação da matrícula serão utilizadas as cópias dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigido dos pais ou responsáveis nova apresentação de documentos, salvo para atualizações de endereço e declaração de vacina, no decorrer do ano, quando remanescentes de fila de espera.

Art. 14 – Os candidatos para a etapa creche (6 meses a 4 anos incompletos até a data base do corte etário: 31/03/2026) que não forem contemplados, passarão a compor a lista, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.
Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, ficando cientes que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 15 – A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove vulnerabilidade e risco social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente, ou determinação judicial.

Art. 16 – Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas.
Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha 6 (seis) meses completos até 31 de março, esta ficará na lista de reserva e aguardará completar a idade necessária, não tendo garantia da vaga, seguindo os demais termos da presente Resolução e os critérios elencados.

Art. 17 – Para mudança de período (alteração de turno), os pais ou responsáveis deverão formular requerimento contendo o motivo da troca e assinatura do responsável, e protocolar no CMEI onde o aluno esteja matriculado, sendo que, quando houver possibilidade de remanejamento, este seja atendido.
Parágrafo único. O chamamento para troca de turno obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de chegada do referido requerimento.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do órgão e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade de realizar a seleção das matrículas para o ano de 2026, conforme os critérios de prioridade descritos nesta Resolução.

Art. 19 – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros que integram o CME:
I – Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS -;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Representante do Conselho Tutelar;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS – das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão o Presidente da Comissão.

Art. 20 – Caberá ao CME, através da Comissão Especial designada e, também, à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.
§1º.- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação fazer a ampla divulgação no período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar toda a comunidade sobre os trâmites do processo de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Rio Azul.
§2º.- O CME, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência do processo, assim como
garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

Art. 21 – Em caso de suspeita ou denúncia, o CME fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de apurar eventuais matrículas que não tenham obedecido aos critérios estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, responderão os mesmos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22 – Os interessados em manifestar suas razões de discordância com o resultado final da classificação poderão interpor recursos ao CME, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da decisão final, o qual somente pode versar a respeito de equívoco na apuração dos critérios contidos no art. 8º, da presente Resolução.

Art. 23 – Acerca das matrículas e rematrículas nas Escolas Municipais com Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e Ensino Fundamental, seguirão as seguintes diretrizes:
I – As rematrículas dos alunos que já se encontram em 2025, frequentando a Escola, se dará de forma online e/ou presencial;
II – As matrículas novas (alunos que ingressarão no Infantil IV em 2026 e que não frequentam escola em 2025), se darão de forma presencial;
III – As matrículas novas (alunos que ingressarão no Infantil IV em 2026 e que não frequentam escola em 2025) da área urbana e das localidades rurais onde a Instituição de Ensino (CMEI) mais próximo da residência do aluno esteja localizado na cidade, deverá ser realizada conforme cronograma constante do Anexo I.

Art. 24 – É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que, os casos omissos, serão dirimidos pelo mesmo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 – Os anexos I e II desta Resolução fazem parte integrante da mesma.

Art. 26 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 30 de outubro de 2025.

GISELI CRISTINA MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Resolução nº 01/25 – CME

ANEXO I

CRONOGRAMA/CRECHE

10 à 14 de Novembro/2025	Realização dos Cadastros
19 de Novembro/2025	Listas com a relação dos nomes das crianças classificadas e divulgação da classificação (Secretaria Municipal de Educação).
25, 26, 27 e 28 de Novembro/2025	Matrículas para as crianças contempladas com as vagas para o ano letivo de 2026.

CRONOGRAMA / ENSINO OBRIGATÓRIO – INFANTIL IV – ÁREA URBANA E LOCALIDADES PRÓXIMAS A CIDADE

10 a 14 de Novembro 2025	Realização da matrícula dos alunos que ingressarão no Infantil IV em 2026, respeitando o corte etário (31/03/2026)

Observações:

· O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, desta Resolução.
· Os cadastros e matrículas para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, para o ano letivo 2026, serão realizados nas dependências do Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Getúlio Vargas, nº 270 – Centro, neste município, no horário das 08h:00 min às 11h:45min e das 13h:00 min às 17h:00 min.

Resolução nº 01/25 - CME
ANEXO II
Relação de **CMEI's,** modalidades de ensino, períodos dos atendimentos, faixa etária de atendimento (seguindo Lei do Corte Etário), nº de turmas por CMEI e nº de vagas existentes por turma para atendimento nos **CMEI's** da Rede Municipal de Ensino.

Relação de **CMEI's com endereço**	Modalidades de Ensino: **Educação Infantil-Creche**	Períodos dos atendimentos	Faixa Etária de atendimento	Nº de Turmas	Nº de vagas existentes
CMEI Dep. Anibal Khury (Avenida Manoel Ribas, 280 – Centro)	Infantil I	Integral	1 ano	01	12
	Infantil II	Integral	2 anos	01	06
	Infantil III	Parcial (manhã)	3 e 4 anos	01	00
	Infantil III	Parcial (tarde)	3 e 4 anos	01	00
	Infantil IV	Parcial (manhã)	4 e 5 anos	01	02
	Infantil IV	Parcial (Tarde)	4 e 5 anos	01	00
	Infantil IV	Parcial (tarde)	4 e 5 anos	01	04
	Infantil V	Parcial (manhã)	5 e 6 anos	01	00
	Infantil V	Parcial (tarde)	5 e 6 anos	01	00
CMEI Profª Maria Luiza Gaisler Soares (Rua Exp. José Machowski, 364 – Vila Diva)	Infantil 0/Berçário	Integral	06 meses	01	12 = 06 de início e mais 6, sendo a cada semana 1
	Infantil I	Integral	01 ano	01	00
	Infantil II	Integral	02 anos	01	04
	Infantil II	Integral	02 anos	01	05
	Infantil III	Parcial (Manhã)	3 e 4 anos	01	05
	Infantil III	Parcial (Tarde)	3 e 4 anos	01	02
	Infantil IV	Parcial (Manhã)	4 e 5 anos	01	01
	Infantil IV	Parcial (Tarde)	4 e 5 anos	01	00
	Infantil V	Parcial (Manhã)	4 e 5 anos	01	01
	Infantil V	Parcial (Manhã)	5 e 6 anos	01	03
	Infantil V	Parcial (Tarde)	5 e 6 anos	01	00
CMEI Pequeno Polegar II (Rua José Pissaia, 1475)	Infantil IV	Parcial (Tarde)	4 e 5 anos	01	20
	Infantil V	Parcial (Tarde)	5 e 6 anos	01	00

Obs.: *As turmas de creche poderão sofrer alterações após semana de cadastros conforme demanda manifesta apresentada.*

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:98E2D28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPD Nº 04 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMPD Nº 04 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Planejamento de Execução do Recurso referente à Deliberação COEDE/PR nº 005/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPD DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1160/2023 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 30 de outubro de 2025, constante na Ata de nº 15 e o disposto na Lei Estadual nº 18419/2015, e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e,
Considerando a resolução CMPD nº 02 de 29 de agosto de 2025, que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação COEDE/PR nº 005/2025,
Considerando a Deliberação 05/2025 - COEDE/PR que estabelece procedimentos de repasses de recursos para o incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia de Direitos e de Defesa da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento de Execução da APAE do Recurso referente à Deliberação COEDE/PR nº 005/2025 - Repasse de Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Determina-se a **publicação desta Resolução**, acompanhada da **íntegra do Planejamento de Execução do Recurso** em conformidade com o disposto **da Deliberação nº 05/2025 COEDE/PR**, parte integrante deste ato normativo.

DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO RECURSO
1. DADOS CADASTRAIS

Município: RIO AZUL		CNPJ: 75.963.256/0001-01
Endereço: RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO		CEP: 84560-000
Telefone: (42) 3132-6805		E-mail institucional
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência: GHESSI BUCO JASINSKI		
Telefone: (32) 3132-6893	Celular: (42) 98803-1329	E-mail: smas.rioazul@gmail.com
Nome do Projeto/Programa/Serviço		
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
Local/Endereço onde será executado o Projeto/Programa/Serviço		
RUA CAFIEIRO CORSI, 196, CENTRO, RIO AZUL, PARANÁ		

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

A APAE de Rio Azul é responsável por oferecer o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com o compromisso de **promover a autonomia, inclusão social e melhorar a qualidade de vida** de pessoas com deficiência e suas famílias. A realidade demonstra que, para cumprir essa missão de forma integral, é essencial dispor de **recursos tecnológicos inovadores** que sirvam como ferramentas de suporte e desenvolvimento nas atividades socioassistenciais, estimulando a convivência, a socialização e o desenvolvimento de habilidades.
O desafio reside em **aprimorar a metodologia de intervenção**, garantindo que ela seja moderna, inclusiva e altamente engajadora para os usuários com deficiência.
A **carência** de equipamentos similares resulta na limitação da entidade em:
1. **Fornecer Atendimento Tecnologicamente Inclusivo:** Há uma **carência de ferramentas que dispõem de tecnologia totalmente adaptável** e acessível, para o desenvolvimento de habilidades essenciais à inclusão social e autonomia.
2. **Modernizar as Estratégias no atendimento e Suporte:** A falta desses equipamentos digitais interativos e lúdicos impede a aplicação de **estratégias de aprendizado e desenvolvimento social mais engajadoras e personalizadas**, que instigam o raciocínio, o poder de escolha e o pensamento crítico de forma divertida e eficiente.
3. **Potencializar o Desenvolvimento de Habilidades para a Autonomia:** A ausência desses recursos tecnológicos interativos dificulta o desenvolvimento de habilidades necessárias para a vida autônoma e inclusiva.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

A APAE de Rio Azul é uma entidade de atendimento integral, que opera nos períodos da manhã e da tarde, oferecendo uma vasta gama de atividades nas áreas de **Educação** (Educação Especial nas modalidades Infantil e Ensino Fundamental), **Saúde** (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Atendimento Médico) e **Assistência Social** (ações de defesa de direitos, apoio à família e melhoria da qualidade de vida). A APAE mantém uma forte rede de parcerias com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, o Conselho Tutelar e o sistema de defesa de direitos.
O funcionamento da instituição ocorre em horários regulares e em regime de **atendimento contraturno**, focado no apoio e no desenvolvimento global dos usuários. O recurso solicitado (duas Mesinhas Digitais Interativas) será integrado para potencializar o desenvolvimento e o engajamento dos alunos e usuários em todos os setores:
Atividades no Contraturno (Apoio Psicossocial e Pedagógico):
● O equipamento será utilizado em **atendimentos em grupo e individualizados** no contraturno.
● O foco é o desenvolvimento de habilidades sociais, autonomia, raciocínio, e pensamento crítico através de atividades virtuais interativas e lúdicas.
● **Equipe Envolvida:** As atividades serão acompanhadas da **Assistente Social** (foco em convivência e autonomia social), **Psicólogo** (foco em aspectos emocionais e cognitivos) e **Professor de Apoio** (foco na estimulação das atividades).
Atividades na Sala de Aula (Educação Especial):

● O equipamento será diretamente utilizado pelo **Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental** nas salas de aula da modalidade de Educação Especial.
● Neste contexto, as mesinhas funcionarão como uma ferramenta pedagógica de ponta, permitindo o reforço, a ampliação de conhecimentos e a customização do aprendizado, sempre respeitando o ritmo individual e a acessibilidade dos alunos.
Equipe de Trabalho:
A utilização do recurso será transversal e contará com o envolvimento direto dos seguintes profissionais:
● **Profissionais de Apoio:** Assistente Social, Psicólogo, Professor de Apoio, Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Especial.

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

Este serviço é destinado a atender 40 crianças, adolescentes com deficiência e indivíduos em situação de vulnerabilidade. O serviço está disponível tanto para os usuários da zona urbana quanto da rural do município

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das pessoas com deficiência atendidas e suas famílias.)

Objetivo Geral: Promover a inclusão social, digital e a autonomia das pessoas com deficiência atendidas, por meio da incorporação de tecnologia interativa e altamente acessível, qualificando o processo de desenvolvimento de habilidades no contraturno e o ensino-aprendizagem em sala de aula, e consequentemente, melhorando a qualidade de vida e reduzindo a sobrecarga das famílias.
Objetivos Específicos:
● **Qualificar o Atendimento Multidisciplinar:** Integrar as Mesinhas Digitais como ferramenta de ponta nos atendimentos em grupo e individualizados realizados no contraturno pelo Professor de Apoio e psicólogo otimizando o desenvolvimento do raciocínio, do poder de escolha e das habilidades sociais.
● **Promover a Inclusão Digital e Acessibilidade:** Garantir o acesso à tecnologia para todos os usuários com deficiência, superando as barreiras físicas e sensoriais, e permitindo o pleno engajamento em atividades virtuais e lúdicas.
● **Potencializar a Autonomia e o Desenvolvimento Cognitivo:** Oferecer um recurso que permita a customização das atividades, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada indivíduo, maximizando a estimulação cognitiva e a aquisição de conhecimentos essenciais para a vida autônoma.
● **Apoiar a Prática Pedagógica na Educação Especial:** Fornecer aos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental uma ferramenta tecnológica que enriqueça o processo de ensino em sala de aula, utilizando atividades interativas para reforço e ampliação do conteúdo curricular.
● **Influenciar na Qualidade de Vida das Pessoas com Deficiência :** Aumentar a eficácia e o impacto das intervenções da APAE, resultando em um maior desenvolvimento de habilidades dos usuários e a sua autonomia

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

Indicador/descrição	Meta numérica
Número de crianças e adolescentes que participarão de, no mínimo, 1 sessão interativas no contraturno (em grupo ou individual) com o uso da Mesinha Digital.	15
Turmas da Educação Especial (Infantil e Ensino Fundamental) que utilizarão as Mesinhas Digitais em atividades pedagógicas, 1 dia da semana	25

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

As atividades serão desenvolvidas de forma transversal, em dois eixos principais:
Eixo A: Atendimento Contraturno (Apoio e Desenvolvimento)
Este eixo foca no uso dos equipamentos fora do currículo formal, para o desenvolvimento de habilidades sociais, autonomia e suporte psicossocial, sob a coordenação da equipe de apoio (Assistência Social, Psicologia e Professor de Apoio).
Local: Salas de Atendimento Específico da APAE.
Periodicidade: No mínimo 1 sessão semanal para cada usuário incluído na meta de 40. As atividades ocorrerão nos períodos da manhã e da tarde, em horário oposto ao da escola ou conforme a agenda de atendimento.
Metodologia: Oficinas Lúdico-Interativas e Atendimentos Individualizados.
● **Oficinas em Grupo (2 a 6 usuários):** Utilização das Mesinhas para atividades que promovam interação, raciocínio compartilhado e resolução de problemas, estimulando a convivência e a socialização.
● **Atendimentos Individuais:** Uso do recurso para a estimulação cognitiva e o desenvolvimento de habilidades específicas, customizadas conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) de cada usuário, com foco na autonomia e na acessibilidade (*Touchless*).
Profissionais Executores:
● **Professor de Apoio:** Responsável direto pela seleção, customização e condução das atividades interativas nas mesinhas.
● **Assistente Social e Psicólogo:** Acompanhamento e utilização dos dados de desempenho e engajamento dos usuários como ferramenta de avaliação psicossocial e de autonomia.
Eixo B: Atendimento em Sala de Aula
Este eixo integra o recurso ao currículo da Educação Especial para reforço e ampliação do conhecimento.
● **Local:** Salas de Aula da Educação Especial da APAE.
● **Periodicidade:** Uso integrado ao planejamento semanal, conforme a necessidade do professor e do conteúdo curricular.
● **Metodologia: Atividades de Reforço e Ampliação Curricular.** O professor utilizará os recursos virtuais das mesinhas para apresentar conteúdos de forma lúdica e interativa, especialmente para alunos com dificuldades de concentração ou que necessitem de maior acessibilidade.
● **Profissionais Executores: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental** da modalidade de Educação Especial.
● **Psicólogo:** Acompanhamento e utilização dos dados de desempenho e engajamento dos usuários.
Articulação Com a Rede De Atendimento

Fluxo de Informação: A APAE manterá o fluxo contínuo de referência e com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS), Secretaria de Assistência Social, Conselho do CMDCA, Conselho CMAS, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, garantindo a integralidade do atendimento e o acesso a direitos dos usuários.

COMPOSIÇÃO E CARGA HORÁRIA DA EQUIPE

Profissional	Carga horária
Professor de apoio	20h semanais
Assistente social	16h semanais
Psicóloga	16h semanais
Professor	40h semanais

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo propos- to.)*	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Integrar as Mesinhas Digitais como ferramenta de ponta nos atendimentos em grupo e individualizados realizados no contraturno	1.1 Usuários participarem de atividades de estimulação cognitiva e social nas Mesinhas Digitais em sessões individuais com a equipe de apoio.		X	
	1.2 Grupos de convivência utilizarem as Mesinhas Digitais para jogos interativos que promovem a cooperação e a tomada de decisões.		X	
	1.3 Equipe de apoio coletar os registros de engajamento e interação dos usuários com os equipamentos para análise de progresso.		X	
Oferecer um recurso que permita a customização das atividades, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada indivíduo.	2.1 Usuários realizarem atividades de raciocínio lógico e resolução de problemas, customizadas em diferentes níveis de dificuldade nas Mesinhas Digitais.		X	
	2.2 Usuários utilizarem o equipamento para exercícios de escolha e associação, desenvolvendo o pensamento crítico e a autonomia.		X	
	2.3 Usuários completarem o percurso de atividades virtuais no ritmo individualmente determinado, com o apoio do Professor.		X	
3. Fornecer aos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental uma ferramenta tecnológica que enriqueça o processo de ensino em sala de aula.	3.1 Alunos participarem de jogos e atividades digitais nas Mesinhas que reforcem conteúdos curriculares aprendidos em sala de aula.		X	
	3.2 Professores utilizarem as Mesinhas para apresentar conteúdos de forma lúdica e multissensorial (cores, sons, movimentação) em sala de aula.		X	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A avaliação do projeto de aquisição e uso das Mesinhas Digitais Interativas será realizada de forma contínua e sistemática, utilizando indicadores quantitativos (Metas de Atendimento) e qualitativos (Impacto no Desenvolvimento e Qualidade de Vida), garantindo a mensuração da eficácia do recurso nas áreas de Educação e Assistência Social. Será realizada uma avaliação mensal do cumprimento das Metas de Atendimento estabelecidas, focando na frequência e abrangência do uso do recurso. Ao final do período de execução anual, todos os dados quantitativos e qualitativos serão compilados em um **Relatório**. Este relatório demonstrará o alcance das metas, o impacto real das Mesinhas Digitais na autonomia e inclusão dos usuários, e servirá de base para o planejamento de continuidade e ampliação do uso da tecnologia na instituição.	
Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto:	KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Telefone	42 91093374
E-mail	sec.apaerioazul@hotmail.com
Formação/Registro no Conselho	ASSISTENTE SOCIAL / 13064

Rio Azul, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Nome do Gestor Municipal

GHESSI BUCO JASINSKI
Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Pessoa com Deficiência

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, Rio Azul, 30 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:45F110DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 337/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.337/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída:27/10/2025					Chegada:27/10/ 2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:07CD4E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 338/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.338/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DOUTRO PRIME						
Saída:28/10/2025					Chegada:28/10/ 2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C911427C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 344/2024 PROCESSO Nº 324/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87** e a BENEFICIÁRIA: **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **55.358.183/0001-03**, sediada na Avenida JOÃO BATISTA DAL PIVA, nº 1340, Centro, município de GUATAMBÚ - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MATEUS FRANCISCO DEMENECH**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **524.543-8** e do CPF/MF nº **072.547.759-81**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO

Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS** a partir de **1º/11/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é **de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, mantendo a mesma quantidade inicial, sem reajuste pelo IPCA/IBGE, conforme anuência da BENEFICIÁRIA.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500	UN	MEDALHA - EM METAL (ZAMAC) NA COR OURO, EM ZAMAC, 3D, MEDIDAS: 70MM X 3MM. COM FORMATO DESENVOLVIDO PARA EVENTO DE CORRÍDA, SELO COM NOME DO EVENTO COLADO NA PARTE POSTERIOR E FITA EM CETIM OU SIMILAR PERSONALIZADA COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DOS SELOS EXCLUSIVA PARA O EVENTO. CORRIDA COLONIZAÇÃO.	R$ 6,00	R$ 3.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:
439 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.31.04 – Fonte 000.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B139B229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 149/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 149/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 30 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 149/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Dentista PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
10	014.703.320-56	GISELLE MORO CANTU	01/12/2025	14:30 h
11	014.703.174-09	KARINA SGOBBARO TAKAHARA	01/12/2025	14:30 h

Cargo: Auxiliar de Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
8	014.703.266-73	SILVANA PETRIUM CASEIRO	01/12/2025	14:30 h
9	014.703.323-34	ELAINE APARECIDA DE MOREIRA BRAGGION	01/12/2025	14:30 h
10	014.703.233-27	LUZIA CRISTINA DIAS DE SOUSA	01/12/2025	14:30 h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 149/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )

03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:				

Doença		Sim	Não	Parentesco	Doença		Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 149/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:83D45E09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 150/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 150/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 30 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 150/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
20	014.703.143-03	FLAVIA THAIS RAMOS	01/12/2025	08:00 h

Cargo: Médico PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
12	014.703.250-55	CAROLINA GALLELI CAMPOS	01/12/2025	08:00 h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
03	014.703.270-05	KAREN DE OLIVEIRA SOUZA	01/12/2025	08:00 h

Cargo: Profissional de Educação Física e Desportos

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
08	014.703.316-88	FABIO GIULIANO CAETANO	01/12/2025	08:00 h

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
13	014.703.309-61	ROSANE ALVES TIRADENTES	01/12/2025	08:00 h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 150/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				

35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**			

ANEXO III da Convocação 150/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1CC0C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 124/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2024

Ref. Pregão nº 125/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado **SIMONE NUNES** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 14.019.827/0001-51, estabelecida na Rua Antônio Bonfim, 23 – Casa 01, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 82710-310 telefone(41) 98812.3638, email Simone@saui.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. **SIMONE NUNES** , portadora da cédula de identidade R.G.13.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **14/11/2025** a **13/11/2026**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
1. Fica aditivado a cláusula primeira deste contrato, passando o valor inicial de **R$29.000,00** (vinte e nove reais), para **R$ 36.250,00** (trinta e seis mil duzentos e cinqüenta reais), perfazendo um aumento de **25% (vinte e cinco por cento)** dos itens, conforme tabela abaixo:
DE

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor	Marca
01	SER	01	**SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS:** Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos nos editais municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise dos projetos e recursos, mediante critérios definidos nos editais, e revisão	R$ 12.000,00	Própria

			das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados. *Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de 80 propostas. Formato: Remoto/Online		
2	**SERV**	**01**	**FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS**: Plataforma digital, 100% online para gestão de editais públicos, devendo abranger todas as etapas de Seleção, Acompanhamento e Prestação de contas de projetos culturais, inscritos nos editais da Secretaria de Cultura e Turismo, referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Serviço SaaS (Software as a Service), disponível 24h na Internet, em português, através dos principais navegadores. O serviço inclui: *Suporte técnico remoto aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutorial, reuniões on line); *Suporte aos proponentes (e-mail, tutorial, cartilha).	**R$ 17.000,00**	**Apporte**
TOTAL R$ 29.000,00					

PARA

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor	Marca
01	**SER**	**01**	**SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS:** Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos nos editais municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise dos projetos e recursos, mediante critérios definidos nos editais, e revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados. *Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de 80 propostas. Formato: Remoto/Online	**R$ 15.000,00**	**Própria**
2	**SERV**	**01**	**FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS:** Plataforma digital, 100% online para gestão de editais públicos, devendo abranger todas as etapas de Seleção, Acompanhamento e Prestação de contas de projetos culturais, inscritos nos editais da Secretaria de Cultura e Turismo, referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Serviço SaaS (Software as a Service), disponível 24h na Internet, em português, através dos principais navegadores. O serviço inclui: *Suporte técnico remoto aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutorial, reuniões on line); *Suporte aos proponentes (e-mail, tutorial, cartilha).	**R$ 21.250,00**	**Apporte**
TOTAL R$ 36.250,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SIMONE NUNES***
Contratante	Contratada

EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Contrato

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***WILSON SÓCIO JUNIOR***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
	(Interino)

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3208D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 123/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20, com sede à Rod. PR 218, S/N, Parque Industrial Mário Martins Arantes, na cidade de Iguaraçu – PR, CEP 87.750-000, fone (44) 3248-1870, e-mail: aestacaotacografos@gmail.com, representada pela Senhora LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 31/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 01/11/2025 a 31/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	MT	50,00	58048	CABO COM 04 FIOS	14,50	725,00	REVIQ
	2	und	10,00	58049	CABO DE VELOCIMETRO	185,00	1.850,00	REVIQ
	3	und	10,00	58050	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1308	115,00	1.150,00	REVIQ
	4	und	15,00	58051	TOMADA PARA SENSOR HALL 04 PINOS 1318	42,00	630,00	REVIQ
	5	und	15,00	58052	CONJUNTO DE LAMINA DE CORTE DISCO	92,00	1.380,00	VDO
	6	und	30,00	58053	AGULHA DE TEMPO	88,00	2.640,00	VDO
	7	und	30,00	58054	AGULHA DE DISTANCIA	88,00	2.640,00	VDO
	8	und	25,00	58055	EIXO DE TRANSISSÃO	72,00	1.800,00	VDO
	9	und	30,00	58056	RELOGIO 1318/1390	315,00	9.450,00	VDO
	10	und	15,00	58057	ENGRENAGEM IMÃ	34,00	510,00	VDO
	11	und	15,00	58058	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	108,00	1.620,00	REVIQ

	12	und	15,00	58059	CONJUNTO ODOMETRO 1318	84,00	1.260,00	VDO
	13	und	50,00	58060	PORCA PROLONG VELOCIMETRO MB	11,00	550,00	VDO
	14	und	15,00	58061	REDUTOR 08695:1	194,00	2.910,00	VDO
	15	und	25,00	58062	SENSOR HALL 1318 4P	345,00	8.625,00	VDO
	16	und	6,00	58063	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	2.400,00	14.400,00	VDO
	17	und	6,00	58064	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	2.550,00	15.300,00	VDO
	18	und	5,00	58065	TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO	2.450,00	12.250,00	VDO
	19	und	5,00	58066	TACOGRAFO MTCO DIARIO	2.550,00	12.750,00	VDO
	20	und	100,00	58067	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS, CERTIFICADO PELO INMETRO COM TODAS AS TAXAS INCLUSAS.	337,34	33.734,00	MARCA PRÓPRIA
	21	SER	100,00	58068	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	82,00	8.200,00	MARCA PRÓPRIA
	22	SER	100,00	58069	SERVIÇO DE ENSAIO	142,00	14.200,00	MARCA PRÓPRIA
	23	SER	100,00	58070	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	100,00	10.000,00	MARCA PRÓPRIA
	24	SER	100,00	58071	SERVIÇO DE RETIRAR E COLOCAR PAINEL	90,00	9.000,00	MARCA PRÓPRIA
	25	SER	100,00	58072	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	503,46	50.346,00	MARCA PRÓPRIA
	26	SER	100,00	58073	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	90,00	9.000,00	MARCA PRÓPRIA
	27	CX	100,00	58074	DISCO PARA TACOGRAFO 125KM DIARIO CAIXA COM 100 DISCOS	40,00	4.000,00	TJR
	28	CX	100,00	58075	DISCO PARA TACOGRAFO 125KM SEMANAL CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS DISCOS	40,00	4.000,00	TJR
	29	CX	50,00	58076	DISCO PARA TACOGRAFO 180KM DIARIO CAIXA COM 100 DISCOS	38,00	1.900,00	TJR
	30	CX	50,00	58077	DISCO PARA TACOGRAFO 180KM SEMANAL CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS	38,00	1.900,00	TJR
	31	CX	40,00	58078	BOBINA PARA TACOGRAFO SEVA SVC 3000 A	32,00	1.280,00	FIP

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:969187A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Caminhão coletor compactador de lixo conforme especificações do modelo 7	POSSOLI CAMINHOES LTDA	IVECO- IVG BRASIL LTDA	1,0	604.900,00	604.900,00
1	1	Minicarregadeira conforme especificações do modelo 7	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	BOBCAT	1,0	365.000,00	365.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSSOLI CAMINHOES LTDA	604.900,00
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	365.000,00

Salto do Lontra, 30 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4BB43EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.097/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder à avaliação em bens móveis que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
R E S O L V E

Art. 1º Constituir **Comissão Especial** para proceder à avaliação, pelo preço de mercado, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Salto do Lontra, abaixo relacionados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: **Sedenir Rhoden**, RG nº 71.37.719-9 SSP/PR, CPF nº 016.701.039-51 – **Presidente**; **Joelcio Dalla Valle**, RG nº 4.060.293-3 SSP/PR, CPF nº 483.599.479-53 – **Secretário**; **Vilsom Spada**, RG nº 4.090.946-0 SSP/PR, CPF nº 581.030.159-20 – **Membro**.
Art. 3º Os bens a serem avaliados são os seguintes:

DESCRIÇÃO	TIPO	PLACA	Nº FROTA
Ambulância Renault	Veículo	BAK-9G32	68
Ambulância Fiat Ducato Cargo Rontan	Ambulância	AMT-7477	—
Ford Ka	Veículo	BEW-3D06	100
Spin 1.8 Automática LTZ	Veículo	RHZ-6B33	74
Palio (Vigilância Sanitária)	Veículo	AXM-3446	27
Van Fiat Ducato	Veículo	BAG-9297	64
Ambulância Renault Master (Merenda)	Ambulância	ARY-1428	16
Ônibus Iveco City Class	Ônibus	ART-1087	—
Ônibus Volkswagen 15.190	Ônibus	AXD-7503	3
Caminhonete D20 Custom	Caminhão	IDV-5413	121
Gol (Obras)	Veículo	AUR-8848	26
Caminhão Ford Cargo	Caminhão	AXT-3B37	43
Pá Carregadeira	Máquina Pesada	—	34
Retroescavadeira 416E, nº série CAT0416EPMFG09106	Máquina Pesada	—	58
Escavadeira Hidráulica PC160LC-8	Máquina Pesada	—	108
Polo do Sindicato Rural	Veículo	—	—
Trator LS Simples	Máquina Pesada	—	—
Pulverizador 500 litros	Implemento Agrícola	—	—
02 Tanques de Leite	Tanque	—	—
Sucatas de Informática	Sucata	—	—
Sucatas de Móveis e Equipamentos	Sucata	—	—
Sucatas de Reatores e Luminárias	Sucata	—	—
Sucatas de Equipamentos Médico-Hospitalares	Sucata	—	—

Art. 4º A Comissão reunir-se-á no edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, às **09h00min do dia 04 de novembro de 2025**, para dar início aos trabalhos de avaliação, devendo apresentar o **Laudo Avaliatório** no prazo máximo de **03 (três) dias**.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC5EFFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 003/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de Saúde Municipal, Assistência Social e Educação, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Santa Cecilia do Pavão/PR, sito a Rua Jeronimo Farias Martins, 514 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 8, e sub itens do edital.

Segue abaixo lista de convocados:
1º ITEM DENTISTA

NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO	CONVOCAÇÃO
HELIO FERNANDES	701.***.049-**	DENTISTA	2º	SOLICITOU FINAL DE FILA	**CONVOCADO**
MARIA DELOURDES DOSSANTOS	116.***.399-**	DENTISTA	3º	Credenciado	**CONVOCADO**

CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor de licitações, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias.
8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.
8.5. Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
***Divisão equânime** (todos os interessados em credenciar, na data pré-definida para abertura terão direito, a pelo menos, um item). Ex. Considerando que o certame possui 03 (três) itens; Se comparecerem 03 (três) pessoas cada uma terá direito a um item; Em caso de sobras o próximo critério de desempate será:
***Sorteio** (A pessoa sorteada para um determinado item, não poderá participar dos próximos sorteios, até que todas as pessoas credenciadas tenham participado e sido sorteadas para os itens restantes).
Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

Santa Cecilia do Pavão/PR, 31 de outubro de 2025.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:E5B2193A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2705 2025 SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 2705/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
1581 - 3.3.90.93.00.00	31136	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
1582 - 3.3.90.93.00.00	31744	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00
90 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1413 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1416 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.900,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
88 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
587 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
712 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.900,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1044CA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, E SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM NOVA LONDRINA (SENAC/PR/Nº 47082/2025 – Convênio 2441), NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Nova Londrina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0045-68, sediado(a) na Avenida Fioravante José Montanher, nº 576, centro, Nova Londrina - Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sidnei Lopes de Oliveira, Diretor Regional do SENAC/PR, portador do RG n° 8.006.954-5, e CPF n° 023.465.999-80.

CURSOS	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TORAL
PREPARO DE PIZZA Idade mínima: 16 anos e Escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental	15H	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
FOTOGRAFIA MOBILE Idade mínima: 14 anos e Escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental	21H	01	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
PREPARO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS Idade mínima: 16 anos e Escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental	15H	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
OFICINA DE APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS Idade mínima: 16 anos e Escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental	15H	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
COMPORTAMENTO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Idade mínima: 16 anos e Escolaridade mínima 5º ano do Ensino Fundamental	15H	01	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 26.400,00**

VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.001.08.244.0040.2123 – Bloco de Proteção Social Básica.
08.001.08.122.0040.2122 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cidadania.
08.001.08.244.0040.2124 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
08.001.08.244.0040.2129 - Procadsuas.
08.002.08.243.0037.6007 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EspecificaçãoFonte:
31.940 – Recursos MDS BL GBF – FNAS.
31.860 – PSB – FNAS – BL- Piso Social Básico.
31.982 – Recursos MDS BL GBF FNAS.
31.995 – Piso Único de Assistência Social.
31.979 – Primeira Infância Deliberação nº 047/2022

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5C6143F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PMSF ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Souza Naves, 1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por Rosa Ferreira Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.892.629-66, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
24	ELETRODO ADESIVO 3 CM X 3 CM, APLICAÇÃO: PARA ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. CATMAT: 461302	PACOTE	100	NESTSAFE	R$ 17,09	R$ 1.709,00
25	ELETRODO ADESIVO 5 CM X 5 CM, APLICAÇÃO: PARA ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. CATMAT: 461299	PACOTE	260	NESTSAFE	R$ 9,60	R$ 2.496,00
71	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO: LUER LOCK E SLIP, MATERIAL: POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 479659	UND	1.000	BIOBASE	R$ 0,19	R$ 190,00
73	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO: COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 356905	UND	1.500	BIOCON	R$ 0,50	R$ 750,00
78	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 451474	UND	40	MEDIX	R$ 33,44	R$ 1.337,60

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 6.482,60 (seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232 e Carem Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9E23C645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.289.799/0001-05, com sede na Avenida Londrina, 4572, Sala 03, Zona II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato, representada por Ediel de Moraes Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.840.719-49, residente e domiciliado no

Município de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
28	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 15 CM X 100 M. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. CATMAT: 443438	Rolo	130	HOSPFLEX	R$ 52,91	R$ 6.878,30
30	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 30 CM X 100 M. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. CATMAT: 442386	Rolo	130	HOSPFLEX	R$ 109,60	R$ 14.248,00
37	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, AGULHA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA: 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 487003	UND	1.000	TECHNOFIO	R$ 3,57	R$ 3.570,00
39	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 MM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 487438	UND	1.150	TECHNOFIO	R$ 1,26	R$ 1.449,00
41	FITA HOSPITALAR, TIPO: IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 16 MM, USO ÚNICO. ROLO DE 50 M. CATMAT: 438976	Rolo	650	TECHNOFIO	R$ 2,49	R$ 1.618,50
59	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: PADRÃO. CATMAT: 454554	UND	50	ADVANTIVE	R$ 8,10	R$ 405,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 28.168,80 (vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo

CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232 e Carem Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1___
Nome:
CPF/MF:

2 __
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:25E0C3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato

representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-ouro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por Irene Lopes Salvi, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.443.269-04, residente e domiciliada no Município de Arapongas, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 040/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo. 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS pronto para uso, apresentado em embalagem com sistema borrifador com capacidade de 500ml ou 1L, com alto poder germicida, ação microbicida comprovada por laudos técnicos, eficaz contra microrganismos como Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, entre outros patógenos relevantes. O produto deve ser biodegradável, não inflamável, não corrosivo, possuir baixo impacto ambiental e registro ativo na Anvisa como desinfetante hospitalar, acompanhado de FISPQ. É obrigatória a apresentação do registro ativo e válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) como desinfetante hospitalar, bem como da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), laudos de eficácia microbiológica e instruções de uso.	Litros	100	PROLINK	R$ 17,57	R$ 1.757,00

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.757,00 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV -

Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de outubro de 2025.

Contratante
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Gestora
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal
Nome:
CILENE PRETO
CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1 ____
Nome:
CPF/MF

2 ____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F80A1CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326,bairro Jardim Imperial II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **MARIANA PERON BUOSI** inscrita no CPF/MF sob o nº 082.406.819-05, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 040/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO 2000 ML MATERIAL PLÁSTICO, CERCA DE 2.000 ML, COM UMA FACE TRANSPARENTE E A OUTRA BRANCA LEITOSA, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, ISENTO DE IMPUREZAS E RESÍDUOS.	UNID	2.500	MEDIX	R$ 3,19	R$ 7.975,00
17	TESOURA TÁTICA DE RESGATE MULTIFUNCIONAL. COM PONTA ROMBA PARA SITUAÇÇÕES DE EMERGÊNCIA. CONFECCNIONADA EM AÇO E MATERIAL PLÁSTICO (PEGADA); DOBRÁVEL, COM AS FUNCIONALIDADES: TESOURA MÉDICA PARA CORTAR ROUPAS.	UND	3	SS RESGATE	R$ 29,73	R$ 89,19

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 8.064,19 (oito mil e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

MEDINGA COMERCIAL LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CILENE PRETO
CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1____
Nome:
CPF/MF:

2____
Nome:
CPF/MF

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F1491810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
22.540.455/0001-32, com sede na Henrique Mansano n°1030 – JD Alpes, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **EMANOEL PEREIRA BARDUZZI,** inscrita no CPF/MF sob o nº 427.852.781-00, residente e domiciliada no Município de Itajaí, Estado do Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 040/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Pás adesivas multifuncionais descartáveis (eletrodo) - Modelo Adulto - Tipo: Autoadesivo, com gel condutivo pré-aplicado, descartável, pronto para uso; - Cabo de no mínimo 120 cm: atende requisitos operacionais em atendimentos de emergência; - Embalagem adequada contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto, contendo um par de pás adesivas cada. - A embalagem deve conter, de forma clara e permanente, as seguintes informações: nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação na ANVISA, país de origem e demais informações exigidas pela RDC nº 751/2022 (ou norma que vier a substituí-la); - Compatibilidade obrigatória com equipamento existente da Secretaria Municipal de Saúde: Desfibrilador Externo Automático modelo ISIS, marca Instramed, número de	pares	5	INSTRAMED PAS ADULTO	R$ 458,80	R$ 2.294,00

	série 022017 IS 5258.					
16	Pás adesivas multifuncionais descartáveis (eletrodo) - Modelo Infantil - Tipo: Autoadesivo, com gel condutivo pré-aplicado, descartável, pronto para uso; - Cabo de no mínimo 120 cm: atende requisitos operacionais em atendimentos de emergência; - Embalagem adequada contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto, contendo um par de pás adesivas cada. - A embalagem deve conter, de forma clara e permanente, as seguintes informações: nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação na ANVISA, país de origem e demais informações exigidas pela RDC nº 751/2022 (ou norma que vier a substituí-la); - Compatibilidade obrigatória com equipamento existente da Secretaria Municipal de Saúde: Desfibrilador Externo Automático modelo ISIS, marca Instramed, número de série 022017 IS 5258.	pares	2	INSTRAMED PAS INTANTIL	R$ 557,90	R$ 1.115,80

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 3.409,80 (três mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
EPB Londrina Comercio De Equipamentos Medicos E Hospitalar LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CILENE PRETO
CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CA97D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Souza Naves, 1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por Rosa Ferreira Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.892.629-66, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 044/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNÍCIPE EM ESTADO VEGETATIVO PERSISTENTE, QUE REQUER CUIDADOS ESPECIAIS POR TEMPO INDETERMINADO, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 8. COD BR: 279763	UNIDADE	6.750	BIO FARMACÊUTICA	R$ 0,64	R$ 4.320,00
02	SERINGA DOSADORA ORAL, FORMATO CILÍNDRICO, BICO C/ TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO, MATERIAL: PROLIPROPILENO ATÓXICO, BICO QUE IMPEDE ACOPLAMENTO DE AGULHAS, VOLUME TOTAL: 20ML, COR: AZUL, GRADUADA EM ML COM NÚMEROS LEGÍVEIS. CATMAT: 385648	UNIDADE	3.700	MEDIX	R$ 0,62	R$ 2.294,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 6.614,00 (Seis mil e seiscentos e quatorze reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **MARIA SOLANGE GRECO DELCOLE**, Matrícula: 200929, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou
justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome
MARIA SOLANGE GREGO DEL COLE
CPF/MF: 058.550.608-61

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2 Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CA7A4AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Antônio Oliveira Sobrinho - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, para atender a demanda das secretarias da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 23 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026, bem como conceder o reajuste de 5,10% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. LICITADA**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO R$**	**VALOR UNITÁRIO ADITIVADO R$**	**VALOR TOTAL ADITIVADO R$**
01	25778 – Lavagem de veículo leve e utilitário completa (Exceto motor).	UNID	125	R$ 47,63	R$ 50,05	R$ 6.256,25
02	25779 – Lavagem de veículo médio completa (Vans) (Exceto motor).	UNID	100	R$ 81,00	R$ 85,13	R$ 8.513,00
03	25780 – Lavagem de ambulância completo (Exceto motor).	UNID	140	R$77,34	R$ 81,28	R$ 11.379,20
04	25781 - Lavagem de veículo médio/pesado (Ônibus e Micro - Ônibus) (Exceto motor).	UNID	25	R$115,98	R$ 121,89	R$ 3.047,25

VALOR DO ADITIVO: R$ 29.195,70 (vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:612C5DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 47/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 47/2025***, que teve como objeto ***Registro de Preços Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	BORR. UNIBOR VULC		SR	10,00	100,00	1.000,00
8	2	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	BORR. UNIBOR CONS		SR	20,00	50,00	1.000,00
8	3	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2	BORR. UNIBOR SGG		SR	10,00	1.350,00	13.500,00
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 RODA 22,5 MISTO	BORR. UNIBOR UZY		SR	40,00	470,00	18.800,00
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 RODA 22,5 MISTO	BORR. UNIBOR VULC		SR	40,00	120,00	4.800,00
11	3	CONSERTO DE PNEU 275/80 RODA 22,5 MISTO	BORR. UNIBOR CONS		SR	60,00	50,00	3.000,00
TOTAL								42.100,00
DR PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 23,1 RODA 26 - ROLO COMPACTADOR	RUBBER NEW AGRICOLA		SR	2,00	3.200,00	6.400,00
5	2	CONSERTO DE PNEU 23,1 RODA 26	RUBBER NEW AGRICOLA		SR	4,00	25,00	100,00
5	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 RODA 26	RUBBER NEW AGRICOLA		SR	2,00	450,00	900,00
7	1	CONSERTO DE PNEU 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	RUBBER NEW FORA DE ESTRADA		UN	8,00	7,50	60,00
7	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 19,5 RODA 24 RETROESCAVADEIRA	RUBBER NEW FORA DE ESTRADA		UN	8,00	1.700,00	13.600,00
7	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	RUBBER NEW FORA DE ESTRADA		UN	8,00	105,00	840,00
TOTAL								21.900,00
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	CONSERTO DE PNEU 14,9 R 24	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	12,00	73,80	885,60
16	2	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 R 24	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	4,00	724,40	2.897,60
16	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 R 24	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	8,00	477,10	3.816,80
TOTAL								7.600,00
J P BELEZE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5	NEWPLAC NEWPLAC		SR	40,00	24,40	976,00
9	2	RECAPE DE PNEU 215/75 RODA 17,5 BORRACHUDO	MELOBORR MELOBORR		SR	20,00	201,40	4.028,00
9	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 RODA 17,5 BORRACHUDO	MELOBORR MELOBORR		SR	20,00	49,80	996,00
10	1	CONSERTO DE PNEU 235-75-17,5	MELOBORR MELOBORR		SR	48,00	45,50	2.184,00
10	2	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 RODA 17,5 MISTO	MELOBORR MELOBORR		SR	24,00	282,22	6.773,28
10	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 RODA 17,5 BORRACHUDO	MELOBORR MELOBORR		SR	24,00	85,10	2.042,40
12	1	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	MELOBORR MELOBORR		UN	96,00	27,13	2.604,48
12	2	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 RODA 22,5 BORRACHUDO	MELOBORR MELOBORR		UN	40,00	450,625	18.025,00
12	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 RODA 22,5 BORRACHUDO	MELOBORR MELOBORR		UN	64,00	55,68	3.563,52
13	1	CONSERTO DE PNEU 295/80 22,5 R	MELOBORR MELOBORR		UN	24,00	55,30	1.327,20
13	2	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 22,5 R (ONIBUS DINÃO)	MELOBORR MELOBORR		UN	8,00	385,10	3.080,80
13	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 22,5 R (ONIBUS DINÃO)	MELOBORR MELOBORR		UN	16,00	59,50	952,00
14	1	CONSERTO DE PNEU 7,50 X16 - LISO	MELOBORR MELOBORR		SR	12,00	31,80	381,60
14	2	RECAPAGEM DE PNEU 7,50 X16 - LISO	MELOBORR MELOBORR		SR	6,00	225,75	1.354,50
14	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,50 X16 - LISO	MELOBORR MELOBORR		SR	6,00	76,48	458,88
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 9,00 RODA 20 MISTO	MELOBORR MELOBORR		SR	8,00	408,555	3.268,44
15	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9,00 RODA 20 MISTO	MELOBORR MELOBORR		SR	8,00	151,63	1.213,04
15	3	CONSERTO DE PNEU 9,00 RODA 20 MISTO	MELOBORR MELOBORR		SR	16,00	54,72	875,52
TOTAL								54.104,66
RECAPADORA MARRECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 RODA 34	BOREX CONVENCIONAL		SR	4,00	1.900,00	7.600,00
1	2	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 34	RAYTAK CONVENCIONAL		SR	4,00	100,00	400,00
1	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 RODA 34	BOREX CONVENCIONAL		SR	4,00	750,00	3.000,00
2	1	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L2	BOREX CONVENCIONAL		UN	12,00	1.650,00	19.800,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1400 RODA 24 - PATROLA	BOREX CONVENCIONAL		UN	24,00	100,00	2.400,00
2	3	CONSERTO DE PNEU 1.400 X 24	RAYTAK CONVENCIONAL		UN	36,00	20,00	720,00
3	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12 X 16,5	BOREX CONVENCIONAL		UN	18,00	600,00	10.800,00
3	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	BOREX CONVENCIONAL		UN	12,00	215,00	2.580,00
3	3	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5	RAYTAK CONVENCIONAL		UN	18,00	85,00	1.530,00
4	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 10 RODA 16,5 - MINI CARREGADEIRA	BOREX MINI CARREGADEIRA		SR	10,00	700,00	7.000,00
4	2	CONSERTO DE PNEU 10 RODA 16,5	RAYTAK MINI CARREGADEIRA		SR	20,00	20,00	400,00
4	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10 RODA 16,5	BOREX MINI CARREGADEIRA		SR	10,00	150,00	1.500,00
6	1	CONSERTO DE PNEU 12,5/80 RODA 18 (retro)	RAYTAK RETRO CONVENCIONAL		SR	8,00	20,00	160,00
6	2	RECAPAGEM QUENTE DE 12,5/80 RODA 18 (retro)	BOREX RETRO CONVENCIONAL		SR	4,00	800,00	3.200,00
6	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 RODA 18 (retro)	BOREX RETRO CONVENCIONAL		SR	4,00	200,00	800,00
TOTAL								61.890,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 187.594,66 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E9E4E190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 116/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 040/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PRODUTORES INTEGRANTES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.527.362/0001-29, localizada na Estr. Dr. Cicero Borges de Morais, 1630 – Vila Universal, Barueri -SP

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ULTRASSOM VETERINARIO PORTATIL COM TECNOLOGIA COLOR DOPPLER COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PESO; 6KG; MONITOR: LCD 12", ANTIREFLEXO E ANGULO AJUSTAVEL; POWER SOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL; DOPLLER PULSADO; TECNOLOGIA THI (IMAGEM HARMONICA DE TECIDO); FUNÇÃO CHROMA: FILTRO DE IMAGEM COM VARIAÇÕES DE COR, SATURAÇÃO E LUMINOSIDADE; MODOS B, M B/B, B/M E 4B; 3 PORTAS USB E CONEXÕES PARA VIDEO PRINTER, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, DVD-RW E LAN (REDE); UM CONECTOR DE TRANSDUTOR; SISTEMA BI-VOLT 110V/220V AUTOMATICO;BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LÍTIO COM PELO MENOS 2 HORAS E MEIA DE AUTONOMIA; TRANSDUTOR LINEAR RETAL PARA DIAGNOSTICO DE GESTAÇÃO EM BOVINOS; CABO DE CONEXÃO DO TRANSDUTOR DE 3M; SOFTWARE VETERINARIO EM PORTUGUES COM MEDIDA PARA CANINOS, FELINOS, BOVINOS, EQUINOS E OVINOS; PELÍCULA PROTETORA PARA TECLADO; BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.1	ULTRAMEDIC/ INFINIT I5V	1,00	UN	22.999,99	22.999,99
Total						**22.999,99**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 30 de Outubro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:87F87385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025), às 13h00min, reuniram-se na sede da **Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra** os membros da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários**, designados pela **Portaria nº 33/2025**, de 18 de setembro de 2025, a saber: **Elvis Augusto da Silva de Brito – Presidente; Vinícius Costa Nader Veiga – Membro Titular;** e **Luana Fernandes dos Santos Ribeiro – Membro Suplente**, a qual participou nesta oportunidade **em substituição à Vice-Presidente Geovanna Moreira Sampaio**, ausente por motivos pessoais devidamente comunicados.
Aberta a reunião pelo Presidente, registrou-se que a presente sessão teve por finalidade proceder à **análise final dos atos do Processo Seletivo de Estagiários – Edital nº 01/2025 – COPSE**, especialmente quanto à **verificação de inconsistências no somatório de notas** e à **homologação definitiva da classificação dos candidatos**.
1. Retificação da Classificação
O Presidente relatou à Comissão sobre a necessidade de retificação, de ofício, da classificação em razão do mero erro material no somatório das notas finais. Em sendo assim, e no mesmo dia da publicação da classificação provisória, foi retifica a classificação que compunha, previamente, o anexo I da ata da quinta reunião. Nestes termos, e após constatado o erro material, os demais membros da Comissão consentiram com a retificação, passando a classificação retificada a ser considerada.
O Presidente esclareceu que os ajustes **não afetaram a colocação dos primeiros classificados** de cada nível (Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação), porém **alteraram a ordem de alguns candidatos subsequentes**, o que exigiu a devida retificação para garantir a exatidão e a transparência do processo.

2. Ausência de Recursos
A Comissão registrou que **não houve recursos protocolados** contra a **classificação preliminar** publicada no dia **28 de outubro de 2025**, dentro do prazo legal estabelecido no edital. Assim, o resultado retificado constitui a **classificação definitiva** do Processo Seletivo.
3. Verificação dos Atos do Processo Seletivo
Na sequência, os membros procederam à **análise formal dos atos realizados ao longo de todo o processo de seleção de estagiários**, desde a publicação do edital até a fase de classificação.

Após a conferência de todos os documentos, atas, relatórios, listas de presença e registros de aplicação, a Comissão **não constatou a existência de vícios ou irregularidades** que pudessem **anular o processo** ou **invalidar atos praticados**, considerando o certame **regular e em conformidade com as normas legais e editalícias**.

4. Homologação e Encaminhamento ao Presidente da Câmara

Diante do exposto, a Comissão Organizadora deliberou, por unanimidade, pela **homologação da Classificação Retificada**, a qual passa a ser **definitiva**, e determinou a **publicação da classificação final** no **site oficial da Câmara Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** e no **mural da sede da Câmara Municipal**.

Ainda, conforme o disposto no **artigo 17, inciso XXXXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra**, a Comissão decidiu **encaminhar os autos completos do processo** ao **Presidente da Câmara Municipal**, para que este, **no exercício de sua função administrativa**, proceda à **homologação final do Processo Seletivo de Estagiários**, conforme suas atribuições legais e regimentais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente **Ata da Sexta Reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários**, que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

São Jerônimo da Serra, **30 de outubro de 2025**.

ELVIS AUGUSTO DA SILVA DE BRITO
Presidente da Comissão

VINÍCIUS COSTA NADER VEIGA
Membro Titular

LUANA FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO
Membro Suplente

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO (retificado)
1. ENSINO MÉDIO

Posição	Nome do Candidato	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Total	Observação
1	HECTOR DOS SANTOS BRIZOLA	100	69	169	
2	GEOVANNA LORENZETE DE OLIVEIRA	90	78	168	
3	GUSTTAVO LOURENÇO GONÇALVES	100	63	163	
4	IZAIAS DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	90	71	161	
5	VITOR FELIPE ARAÚJO GONÇALVES	90	69	159	
6	MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA	100	55	155	
7	MURILLO OLIVEIRA DA COSTA LORETO	90	58	148	
8	JOÃO PEDRO STEIL DE PAULA	90	55	145	
9	EDUARDA DE FREITAS OLIVEIRA	90	45	135	
10	ANNA GABRIELLA APARECIDA LIMA JORDÃO	90	43	133	
11	EMELLY VITÓRIA DA COSTA	90	38	128	
12	ARTHUR MIGUEL DE SOUZA GASPERI	80	-	80	Empate
12	DANIEL VALIM DA SILVA	80	-	80	Empate
12	ELOAH CRISTINA DA SILVA SANTOS	80	-	80	Empate
12	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	80	-	80	Empate
12	GABRIELA GOMES BATISTA	80	-	80	Empate
12	LEONARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	80	-	80	Empate
12	LUIZ MIGUEL DOS SANTOS	80	-	80	Empate
12	MATEUS ANTONIO DE CARVALHO	80	-	80	Empate
12	MICAELLY DA SILVA TERCIAL	80	-	80	Empate
12	RONALD KAUÃ DE SOUZA DOS SANTOS	80	-	80	Empate
22	EMANUELLY RODRIGUES MUNIZ DA SILVA	70	-	70	Empate
22	ISABELLY VITÓRIA PROENÇA DE OLIVEIRA	70	-	70	Empate
22	JOYCE DOS SANTOS SIQUEIRA	70	-	70	Empate
22	NICOLY ARAUJO DA COSTA LORETO	70	-	70	Empate
22	SARA STEFANNY MARIANO DOS SANTOS	70	-	70	Empate
27	ISAAC ANTONIO VICENTE FILHO	60	-	60	Empate
27	YASMIN SUBTIL OLIVEIRA	60	-	60	Empate
29	ANA JULIA SILVA DOS SANTOS	50	-	50	Empate
29	KARINA GABRIELI DA SILVA	50	-	50	Empate
29	MARIA CLARA RAMOS NUNES	50	-	50	Empate
29	OTÁVIO MARTINS RODRIGUES	50	-	50	Empate
	Candidatos não classificados (sem nota total)				
	LUIZ GUILHERME SILVA DOS SANTOS	ausente	ausente	Ausente	Ausente
	JOÃO LUCAS RIBEIRO FARIAS	ausente	ausente	Ausente	Ausente
	MARIAH SUBTIL DA CRUZ	ausente	ausente	Ausente	Ausente
	PEDRO AUGUSTO VIEIRA CORRÊA NEVES	ELIMINADO	ELIMINADO	Eliminado	Eliminado

2. ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)

Posição	Nome do Candidato	Curso	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Total	Observação
1	JOÃO PEDRO LARA BROTTO	ADMINISTRAÇÃO	95	95	190	
2	GRAZIELLI ESTEFANI MARQUES	CONTABILIDADE	95	94	189	
3	ANA CLARA VILAS BOAS SILVA	CONTABILIDADE	95	93	188	
4	WENDEL FELIPE CORDEIRO PROENÇA	DIREITO	95	89	184	
5	GERSON INÁCIO FERNANDES ARAÚJO	CONTABILIDADE	90	90	180	
6	CASSIANE CRISTINA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	85	94	179	
7	FABIELLY DE LIMA OLIVEIRA LORETO	ADMINISTRAÇÃO	85	91	176	
8	JOÃO RODRIGO MACARIO PEDROSO	CONTABILIDADE	80	92	172	
9	ROSIANE FERNANDES DE ARAÚJO	CONTABILIDADE	80	88	168	
10	GEOVANA CRISTINA NUNES	ADMINISTRAÇÃO	70	90	160	
	Candidata não classificada (ausente)					
	WILIANE OLIVEIRA CUNHA	ADMINISTRAÇÃO	ausente	ausente	-	Ausente

3. PÓS-GRADUAÇÃO

Posição	Nome do Candidato	Curso	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Total	Observação
1	LUANA AYURI TAMAKI MARCELINO	ADMINISTRAÇÃO	85	75	160	
2	JÉSSICA DOS SANTOS CASTRO	DIREITO	80	66	146	
3	GUILHERME GONÇALVES LIVERO	DIREITO	90	50	140	

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:FB278473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025
GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 46/2025 a que se refere o Processo Administrativo 175/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação de jazigo,** sendo adjudicado a empresa:
DOUGLAS ROCHA, estabelecida na Rua Carmem Vieira de Souza, nº. 375, Jardim Aeroporto, CEP: 37.130-790, no Município de **Alfenas,** no Estado de **Minas Gerais,** inscrita no CNPJ sob nº **86.535.408/0001-83.**

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	500,00	UNIDADE	Placas de identificação de jazigo, confeccionadas em alumínio com espessura de 1,0 mm, dimensões de 6 × 9 cm, incluindo gravação de informações (nome/número/símbolo), para uso no cemitério municipal.	R$ 7,90	R$ 3.950,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 3.950,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 30 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D9E90ABD

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de repelentes e protetores solares destinados aos profissionais das equipes de saúde vinculados a Secretária de Saúde, bem como às gestantes atendidas pela rede municipal,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ Nº 30.547.487/0001-98

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	350,00	UNIDADE	**PROTETOR SOLAR CORPORAL** ●Protetor solar FPS 50, corporal para todos os tipos de pele. ●Não comedogênico. ●Toque seco. ●De rápida absorção. ●Resistente a água e ao suor. ●Ampla proteção uva-uvb. ●Hipoalergênico. ●Ação Hidratante. ●Oil free. ●Embalagem com volume mínimo de 200g. ●Possuir certificado de registro no ministério da saúde emitido pela ANVISA. ●Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega. **MARCA: MAYBEN**	R$ 17,50	R$ 6.125,00
1	2	700,00	UNIDADE	**REPELENTES** ●Para proteção contra a picada de mosquitos, febre amarela, Chikungunya, zika, especialmente do aedes aegypti. ●Dermatologicamente testado. ●Conter a substância Dietiltoluamida (Deet) entre 15% e 50%. ●Eficácia de proteção igual ou superior a 10 horas. ●Ser hipoalergênico. ●Não oleoso. ●Podendo ser usado sobre a roupa.	R$ 5,50	R$ 3.850,00

				●Oil free. ●Fragrância suave. ●Apresentação em aerosol ou spray. ●Embalagem com o volume de 100 ml ou mais. ●Deve possuir registro na ANVISA. ●Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: NUTRIEX**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 9.975,00						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.975,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 30 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F92A809B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4824/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar e Especial no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar e especial no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	85.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.005	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
686	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	90.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.005	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO especial	
685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1371	00000-Recursos Ordinários (Livres) especial	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	220.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29/10/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:60688242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2025.

Pregão Eletrônico nº 092/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual locação de ônibus, micro-ônibus e van por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.	Serviço	KM	15.000,00	10,50	157.500,00
2	1	FRETAMENTO DE VAN Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.	Serviço	KM	11.000,00	9,55	105.050,00
3	1	FRETAMENTO DE ONIBUS (TRANSPORTE EM ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação, Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, e tudo mais determinado na legislação vigente	Serviço	KM	4.000,00	15,22	60.880,00
4	1	FRETAMENTO DE MICRO ONIBUS (ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação. Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro-ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, e tudo mais determinado na legislação	Serviço	KM	3.500,00	14,00	49.000,00
5	1	FRETAMENTO DE VAN (ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação. Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar-condicionado, bagageiro, e tudo mais determinado na legislação.	Serviço	KM	3.500,00	13,29	46.515,00
6	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de turismo (assentosoft), cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente.	Serviço	KM	15.500,00	12,65	196.075,00
TOTAL							**615.020,00**

DETENTORA DA ATA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.791.364/0001-19.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:62DFB2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO – PS Nº. 001/2025 - S.M.E.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de designação de 01 (um) professor, para exercer a função de direção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme permissão dos artigos 35 e 36, da Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 35, da Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022, que prevê a possibilidade do titular de cargo de Professor exercer, de forma alternada, ou concomitante com a docência, outras funções de Magistério;
CONSIDERANDO o artigo 3°, §1º, do Decreto n.º 3.831, de 22 de agosto de 2023, prevê ser restrita a função de Diretor nas escolas municipais, a servidor que ocupe o cargo de professor da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo.
A Secretária Municipal de Educação, Valdirene Aparecida Bulka, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital de Seleção Interna, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção – PS,** aos Servidores do Magistério Público Municipal, para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto n.º 3.831, de 22 de agosto de 2023 e a Lei Municipal n.° 596, de 16 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações.

1. DAS Disposições Preliminares:-

O Processo de Seleção - PS de que trata este Edital, é destinado a selecionar 01 (um) professor, da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo**, para suprir a vaga no ano letivo de 2026, no CMEI Professor Jayme da Silva, 40h (quarenta horas).**
1.2. O mandato de diretor será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução por igual período, para o Diretor que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão e que obtiver resultado igual ou acima de 7,0 na avaliação de desempenho elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3. Este Processo de Seleção - PS consistirá na avaliação técnica de mérito e desempenho e avaliação do plano de gestão, na forma escrita e oral.
1.4. O Processo de Seleção - PS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, sendo acompanhado pela Comissão Organizadora Geral e Comissão Organizadora da Escola, nomeadas nos termos do Decreto n.º 4821/2025 e do Decreto n.º 4822/2025.
1.5. Ao participar no presente processo de seleção, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo de Seleção.

2. DO CARGO, DA VAGA E DA CARGA HORÁRIA:-

2.1. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de cargos vagos na função de diretor, constantes no item 2.2, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2.2. O cargo, o total de vagas, os vencimentos e jornada semanal de trabalho, são estabelecidos conforme segue:

Cargo	Total de Vagas	Vencimentos (R$)	Jornada Semanal
Diretor Escolar	01 (V.I)+ (C.R)	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	40h

***(V.I) Vaga Imediata**
****(CR) Cadastro Reserva**
**Caso haja mais de um inscrito para escola citada acima o (a) candidato (a), ficará em cadastro reserva enquanto o edital do P.S- Processo de Seleção estiver em vigência, sendo chamado conforme classificação em casos de vacância da função.
2.3. As atribuições do cargo estão relacionadas no ANEXO I deste Edital.
2.4. Não havendo inscritos aptos a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que, observado os critérios de seleção previstos no item 3.1 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:-

3.1. Poderão participar do processo de seleção para a função de diretor, os professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem às seguintes condições, cumulativamente:
I. Pertencer ao quadro próprio do Magistério Público Municipal;
II. Possuir curso superior em pedagogia ou outra licenciatura plena;
III. Possuir pós-graduação específica na área educacional, comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
IV. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, na data da inscrição, o Plano de Gestão, de acordo com os requisitos definidos neste Edital;
V. Ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas para assumir a função, quando a vaga destinada tiver uma jornada semanal de igual período;
VI. Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
VII. Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na docência, após o estágio probatório e estar enquadrado no nível mg3 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar.

VIII. Não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória, comprovado mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
IX. Comprovante de inscrição em curso específico de formação em gestão escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
3.2. Será condicionante para o exercício da função de diretor a conclusão de curso específico de formação em gestão escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:-

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. A inscrição será realizada *exclusivamente pelo candidato*, através de preenchimento de requerimento, que deverá ser preenchido e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, nos dias **05 a 11 de novembro de 2025,** das 08h30 às 11h e das 13h às 16h, acompanhado do plano de gestão impresso e em mídia digital, das fichas de avaliação de mérito e desempenho e dos documentos comprobatórios.
4.3. O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, contendo apenas a sua identificação através de assinatura de próprio punho, do seu lado externo, com os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
d) Cópia do certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
e) Cópia do certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (*Lato Sensu)* em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (*Lato Sensu*) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
f) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
g) Plano de Gestão Escolar, nos moldes do item 5.8;
h) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO III;
i) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO IV;
j) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
k) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.
4.4. O candidato interessado em participar do processo de seleção para a função de diretor, somente poderá fazê-lo em uma única unidade escolar.
4.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
4.7. No ato da inscrição o candidato receberá uma via como comprovante do requerimento formulado à Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção.
4.8. Eventuais erros no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9. A inscrição será considerada inválida quando ausente de informações do candidato ou de documentação exigida no presente edital.
4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados. Não serão deferidas as inscrições que não obedecerem aos requisitos necessários para o cargo.
4.11. Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

5. DAS AVALIAÇÕES:-

5.1. O Processo de Seleção consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da escolaridade exigida para o exercício da função, da experiência profissional *após estabilidade*, da apresentação do plano de trabalho escrito e da apresentação do trabalho oral, que serão realizadas pela Comissão Organizadora Geral em conjunto de esforços com a Comissão Organizadora Escolar, que atuarão conforme suas atribuições dispostas nos Decretos n.º 3985/2024 e nº 3986/2024.
5.2. O Processo de Seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do plano de gestão, totalizando no máximo 20,0 (vinte) pontos por candidato.
5.2.1. A nota final consistirá na somatória de todas as avaliações que será dividida por 2 (dois).
5.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) da pontuação máxima a ser obtida.
5.4. A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

ATRIBUIÇÃO	N.º PONTOS
Avaliação de Mérito	4,0
Avaliação de Desempenho	6,0
Plano de Gestão Escrito	5,0
Apresentação do Plano de Gestão	5,0

5.5. A Avaliação de Mérito, que se encontra no ANEXO III, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I. Formação profissional em pós-graduação;
II. Formação específica para gestão escolar (curso de no mínimo 360 horas);
III. Participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. Penalidades sofridas nos últimos 3 (três) anos.
5.6. A Avaliação de Desempenho, prevista no ANEXO IV, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I. Assiduidade e pontualidade;
II. Disciplina;
III. Capacidade de iniciativa;
IV. Produtividade;
V. Responsabilidade;
VI. Eficiência;

VII. Idoneidade moral.
5.7. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado conforme modelo do ANEXO V, voltado para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
5.8. Na apresentação do Plano de Gestão escrito, serão avaliados:
I. Identificação do candidato;
II. Identificação da unidade escolar;
III. Diagnóstico da situação da atual escola;
IV. Os objetivos;
V. As metas e as ações – pedagógicas, administrativas, financeiras e gestão democrática;
VI. Cronograma;
VII. Avaliação.
5.9. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada na unidade escolar pretendida, **no dia 19 de novembro de 2025**, para apreciação da comunidade escolar e avaliação da Comissão Organizadora Escolar nomeada pelo decreto nº 4821/2024. Total de 4,0 pontos.
5.9.1. Para dar conhecimento à comunidade escolar, os planos de gestão serão afixados no mural da unidade escolar e a sua exposição ocorrerá adotando os procedimentos que se seguem:
I. A Comissão Organizadora da Escola, realizará, de comum acordo com os inscritos, 1 (uma) assembléia, no mínimo, em horários diferenciados, para exposição das propostas, possibilitando assim, a participação do maior número possível de membros da comunidade escolar, na qual conceder-se-á a cada inscrito no processo igual tempo para a exposição e a discussão das respectivas propostas do Plano de Gestão;
II- A Comissão Organizadora da Escola, ao final de cada apresentação, preencherá a ficha avaliativa do candidato.
III. A exposição feita pelos candidatos, durante a assembléia, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, mesmo que componente de Comissão Organizadora da Escola, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:-

6.1. Os candidatos serão classificados por escola, em ordem decrescente, por sistema de pontuação.
6.2. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação, correspondente à soma da avaliação de mérito, desempenho e do plano de gestão.
6.3. O resultado do Processo de Seleção, com a classificação provisória, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação **no dia 26 de novembro de 2025**.
6.4. Ocorrendo empate no resultado final, será considerado vencedor o candidato que:
I. Tiver maior idade, havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
II. Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III. Comprovar maior tempo de serviço público na função docente;
IV. Maior nota na avaliação do plano de gestão escrito.
6.5. Não havendo inscrito apto a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que observado o item 1.3 deste Edital.
7. DOS RECURSOS:-

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, entre os **dias 01 e 02 de dezembro de 2025,** das 08h30 às 11h e das 13h às 16h.
7.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, conforme modelo do ANEXO VI, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior, não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.
7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora Geral, que formalmente emitirá parecer conclusivo.
7.4. Após análise dos recursos, o resultado da classificação final será divulgado no dia **04 de dezembro de 2025**, no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA AVALIAÇÃO DURANTE O MANDATO:-

8.1. A cada quadrimestre, o Diretor Escolar, será submetido a uma avaliação elaborada pela Secretaria de Educação, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão. E para a realização dessa avaliação, será convocado a participação do pedagogo e 02 (dois) professores da unidade escolar (escolhido por sorteio), do (a) Secretário(a) e 2 (dois) Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação.
8.2. Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será destituído da função de direção escolar por ato devidamente fundamentado.
8.3. A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo das duas avaliações sem média mínima atingida, após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. A somatória das duas avaliações será dividida por dois e o mínimo para aprovação será de 7.0.
8.3.2. O diretor será afastado de seu cargo em caráter imediato, somente em casos que a comissão de avaliação concluir que a infração praticada pelo servidor, está tipificada como grave, necessitando assim ouvir demais funcionários da instituição para conclusão do processo de destituição.
8.4. Ficando vaga a função de direção, o Chefe do Poder Executivo nomeará o próximo colocado da lista de classificação daquela unidade escolar, não havendo cadastro reserva da unidade, o Chefe do Poder Executivo designa um servidor, desde que observado o item 3.1 deste Edital, para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de novo processo de escolha para a função de diretor escolar.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-

9.1. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
9.2. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas para número inferior a 50 (cinquenta) alunos, o detentor deste cargo retornará ao quadro dos professores municipais.
9.3. Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de diretor das unidades escolares serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral, designada para este fim.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Apoiar e manter diálogo permanente com a Comunidade Escolar, o Conselho Escolar e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares; Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas com intuito de refletir sobre a realidade escolar, traçar coletivamente os objetivos, estabelecer metas, definir as responsabilidades, compartilhar boas praticas a fim de garantir uma escola pública de qualidade; Avaliar e monitor o trabalho docente com a intenção de garantir o cumprimento do plano de trabalho docente, a utilização de metodologias inovadoras e o uso de ferramentas tecnológicas em prol da melhoria da aprendizagem; Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade, bem como os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar; cumprir e fazer cumprir a validação e execução do PPP, Regimento Escolar e o Calendário Escolar; Criar um ambiente escolar propicio para a melhoria da aprendizagem, possibilitando um trabalho colaborativo entre a equipe escolar, pais/reponsáveis e equipe de apoio multiprofissional com intuito de garantir a inclusão, a equidade na aprendizagem ao longo da vida aos estudantes que necessitam de atendimento individualizado; Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa; em constante diálogo com os diferentes agentes escolares, a fim de garantir os princípios éticos com equidade e justiça; Elaborar com o Conselho Escolar e APMF, planos de aplicação dos recursos financeiros que são destinados diretamente à escola, de acordo com a legislação vigente e garantir a publicidade nas prestações de contas, tornando a gestão dos recursos transparente entre todos os envolvidos; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem dos estudantes, assegurando que o ensino seja pautado conforme o disposto no Referencial Curricular do Paraná e a Base Nacional Comum Curricular, compreendendo o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a cada estudante e em cada etapa e modalidade de ensino ofertadas na escola; Exercer a empatia ao lidar com situações e problemas inesperados, realizando a mediação de conflitos com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, para encontrar os recursos necessários para resolvê-las, construindo junto à equipe escolar a construção de consensos baseados em princípios éticos, democráticos e solidários que refletem num ambiente escolar favorável à aprendizagem; Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares; Participar de programas de formação continuada para diretores/gestores escolar; Pautar suas ações pela ética profissional e comprometer-se com seu desenvolvimento profissional, ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e avaliando continuamente, seu próprio trabalho; Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes; Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para os estudantes e seus pais; Prover, com apoio da Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Supervisionar o fortalecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber; Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas da rede municipal de ensino; Zelar pela conservação da infraestutura dos espaços físicos e dos equipamentos que compõem o patrimônio escolar; Zelar e pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente; desenvolvendo ações ou mecanismos para prevenção a todas as formas de violência e manter articulação com as instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; e, Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola, estabelecendo ações em promoção da cultura de paz, tornando o ambiente escolar seguro e de respeito ao outro e aos direitos humanos.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, venho respeitosamente, requerer minha inscrição como interessado a participar do Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar do(a) _____, nos termos do Decreto nº 3.831/2023

Junto, neste ato, segue a documentação, conforme o disposto no item 4.3 do Edital.

( ) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);

( ) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

( ) Comprovação de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

( ) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;

( ) Certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;

( ) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

( ) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

( ) Plano de Gestão, nos moldes do item 5.8 do Edital;

( ) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO IV;

( ) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO V;

( ) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2025.

_____ _____
Inscrito (a) Membro Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar	
Nome do Inscrito	Membro da Comissão Organizadora Geral

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Inscrito(a):_____ Data: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS -GRADUAÇÃO		
1. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	10	
2. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	8	
3. Possui 1 curso de Especialização em Educação	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	5	
2. Possui curso específico de Formação em Gestão Escolar	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2. Tem no mínimo 80 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PENALIDADES SOFRIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2. Já sofreu penalidade de advertência com data anterior aos três últimos anos	8	
3. Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DESEMPENHO

Inscrito(a):_____ Data: _____

Ø Ø Ø Ø Ø · · · ·

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		
1. Procura ser assíduo, dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sempre com respaldo legal, sem prejuízo de suas atribuições e atividades.		
2. Procura evitar ocorrências de atrasos e/ou saídas antecipadas.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
II – DISCIPLINA		
1. Cumpre as normas, instruções ou regulamentos internos da Escola e SME na íntegra e acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.		
2. Tem bom relacionamento com toda a comunidade escolar.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA		
1. Sempre propõe e apoia o desenvolvimento de projetos diferenciados.		
2. Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente constantemente.		
3. Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
IV – PRODUTIVIDADE		
1. Tem conhecimento didático-pedagógico inerente à sua prática e frequentemente os utiliza com autonomia.		
2. Tem bom domínio dos métodos e técnicas necessárias para execução de suas tarefas.		
3. Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
V – RESPONSABILIDADE		
1. É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua entidade e com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando –se por sua economia e conservação.		
2. Toda documentação, dados e registros solicitados são entregues com pontualidade.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
VI – EFICIÊNCIA		
1. Desenvolve as atribuições do cargo com técnica, habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades, atendendo efetivamente as exigências e prazos legais.		
2. A qualidade e a quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS

VII – IDONEIDADE MORAL		
1. Dedica-se ao comprometimento com padrões éticos, morais e de probidade, diligenciando-se em ações preventivas e de combate à corrupção e atuando com honestidade e idoneidade moral no desempenho de suas atribuições.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.

Assinatura do candidato_____

ANEXO V - PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2026-2027)

O Plano de Ação na Gestão da Escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática, e especificamente:
Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
Apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
Deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
Deve conter no mínimo 10 (dez) laudas.

ESTRUTURA

1. CAPA: Identificação do(a) candidato(a);
2. JUSTIFICATIVA: Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão;
3. OBJETIVO GERAL: Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação;
4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda): Neste item deve constar:
Identificação da Unidade Educacional: nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail etc.;
Diagnóstico da situação atual da escola: curso, nível, modalidade, turnos - quantitativo por ano e período de funcionamento/horários;
Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida;
Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos;
Recursos humanos e função conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo);
Indicadores: IDEB, avaliação institucional, etc.
5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, diretrizes e teóricos da área - (máximo de 2 (duas) laudas): Explicitação dos objetivos da escola, Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.
6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo de 10 (dez) laudas): Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.
A - Gestão participativa/democrática:
Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos Conselhos de Classe, APMF, Conselho Escolar (se não tiver, formas de implantá-lo). Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno, formas de socialização de informações.
b) Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

B - Gestão Pedagógica:
Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.
Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

C - Gestão de Pessoas:

Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

D - Gestão Administrativa e Financeira:
Contextualização do eixo: organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimônio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.
Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.
8. REFERÊNCIAS:

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO.

NOME COMPLETO:	RG:
TEL:	DATA:
E-MAIL:	N.º PROTOCOLO:

À Comissão Organizadora Geral,

EU, _____, solicito em grau de recurso, por discordar do publicado, à vista das seguintes razões:
_____
_____
_____
_____

Sengés/PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VII – CRONOGRAMA

30/10	**Publicação do Edital**
05/11 a 11/11	**Inscrições**
14/11	**Publicação da lista de inscritos**
19/11	**Apresentação oral do Plano de Gestão para a assembléia**
26/11	**Publicação da classificação provisória**
01 e 02/12	**Recursos**
04/12	**Publicação da classificação final**
09/12	**Publicação da homologação do resultado final**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:02922F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N°71/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL N°71/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os trabalhos formalizados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 16999/2025, de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná em 24 de outubro de 2025, Edição n° 3392.
Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes do sistema das Secretarias Municipais: Administração, Familia e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Esporte Lazer e Turismo, Infraestrutura e Obras Públicas, Agropecuária, Desenvolvimento Viário Educação e Cultura,Saúde e Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa;
Considerando os Ofícios nº 360/2025 formulado pela Secretaria Municipal de Administração, nº 398/2025 formulado pela Secretaria Municipal Familia e Desenvolvimento Social, Memorando nº 66/2025 formulado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, nº 016/2025 formulado pela Secretaria Municipal Esporte Lazer e Turismo, nº 002/2025 formulado pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Públicas, nº 119/2025 formulado pela Secretaria Municipal Agropecuária, nº 273/2025 formulado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Viário, Memorando nº 77/2025 formulado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, Memorando nº 189/2025 formulado pela Secretaria Municipal Saúde e nº 026/2025 formulado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Emprego;
Considerando ainda as razões apresentadas nas respectivas justificativas, que evidenciam a necessidade e obrigatoriedade de atender ao excepcional interesse público, notadamente quanto à adequação da estrutura funcional, de forma a assegurar o atendimento eficiente e tempestivo à população, evitando prejuízos ao público-alvo já mencionado;
No uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ao suprimento de pessoal para os seguintes cargos: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA E RECEPCIONISTA.**
Desta forma estarão abertas, no período de **31 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 003/2025**, destinado à contratação e formação de cadastro reserva para os cargos mencionados no presente Edital, que poderão ser realizadas da seguinte forma: **a) Meio Físico (presencial)**: através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, **no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00; **b) Meio Eletrônico**: através do cadastro e juntada dos documentos em PDF no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico:https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, objetivam a contratação, de acordo com a quantidade de vaga(s) por cargo, bem como a formação de cadastro reserva para futura contratação, se necessário, por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho dos seguintes cargos, carga horária e remuneração que seguem abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	03 + CR*	Ensino Superior Completo, com Licenciatura Plena em Educação Fisica.	20 horas semanais.	R$ 2.885,59
PROFESSOR DE ARTES	02 + CR*	Ensino Superior Completo, com Licenciatura Plena em Artes.	20 horas semanais	R$ 2.623,52
AUXILIAR OPERACIONAL	18 + CR*	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade.	R$ 1.883,08
AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	33 + CR*	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	R$ 1.883,08
RECEPCIONISTA	09 + CR*	Ensino Medio Completo	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade.	R$ 2.393,08

***Em caso de atividade considerada insalubre/periculosa pelo contratante o percentual de insalubridade/periculosidade será calculado sobre o menor salário base de cargos do município.**
***Cadastro de Reserva**
***Para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência será reservado 5% do total de vagas, conforme Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.**
***Para os candidatos inscritos como Pessoa Afrodescendente será reservado 5% do total de vagas, conforme Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.**

Paragrafo Único. As descrições das atribuições de cada cargo constam no (ANEXO VIII), parte integrante deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO** e acompanhado dos demais **documentos exigidos nos itens 4.11.e4.12.deste edital**, que poderá ser apresentado das seguintes formas:
a)Meio Físico (presencial): **através do protocolo do ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO, juntamente com documentos exigidos no item 4.11. deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h;
b) Meio Eletrônico: **através do protocolo do ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO, juntamente com documentos exigidos no item 4.12. deste Edital,** sendo todos os documentos digitalizados em formato PDF e anexados no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital, (na modalidade eletrônica o candidato assumirá as consequências de eventuais erros ou omissões na postagem).
São requisitos para a inscrição:
possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
estar em gozo dos direitos civis e políticos;
gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre;
Todos os campos do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)** deverão estar devidamente preenchidos e o Requerimento **assinado**;
Não ser novamente contratado antes de decorrido vinte e quatro meses, do término da contratação anterior, (redação dada pela Lei 318/07, art. 07º, inciso III).
O candidato poderá inscrever-se (presencial e on- line) através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
As inscrições serão aceitas no período de **31 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025,** de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, para as inscrições presenciais, e por meio eletrônico o horário limite será até as 23h59min do dia **07 de novembro de 2025.**
Somente serão aceitos os Requerimentos de Inscrição (ANEXO I) assinados e completamente preenchidos nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras.
A validação da inscrição presencial dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 4.11.e protocolado no período de 03 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025 no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
A validação da inscrição eletrônica dar-se-á com a postagem e presença do anexo dos documentos exigidos no item 4.12. em PDF e apresentados no endereçoeletrônico: https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital, da qual o candidato assume as consequências caso o documento não possibilite a leitura ou acesso da informação.
Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) assinado e devidamente preenchido, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de, **31 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025**no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, ou por meio eletrônico através do envio do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) assinado e devidamente preenchido, juntamente com toda documentação exigida neste edital em formato PDF no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital.
O documento que comprovará a inscrição do candidato no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025** será:
Para inscrições presenciais: o **Comprovante de Protocolo** emitido pelo **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, no ato do recebimento do envelope contendo o Requerimento de Inscrição (ANEXO I) e a documentação exigida;
Para inscrições on-line: o **Comprovante de Protocolo Eletrônico**, gerado automaticamente pelo sistema após o envio do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação em formato PDF.
A inscrição implica em compromisso subentendido, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.
Não poderá participar do processo de seleção a pessoa física direta ou indiretamente ligada aos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que

são portadores, reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme número de vagas deste Edital, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5,0% das vagas, nos termos previsto Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.
Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do respectivo cargo, bem como deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: cópia de Laudo médico emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 11, bem como da provável causa da deficiência.
Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (original ou cópia legível autenticada) juntamente com o Requerimento de Inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;
Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;
O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 2.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada, para fins do presente Processo Seletivo Simplificado, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, apenas nas vagas de ampla concorrência.
Os candidatos que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos PCD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

DAS RESERVAS DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES
Aos candidatos afrodescendentes serão reservados o percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.203/2025 de 14 de julho de 2025.
O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O candidato deverá, ainda, preencher a autodeclaração de que trata o (ANEXO VI) deste edital.
A **auto declaração (ANEXO VI)**integrará os seus respectivos registros funcionais.
O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 3.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 3.3 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato.
O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item
3 e seus subitens,deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recursoem favor de sua situação.

DA SELEÇÃO, DA PROVA DE TÍTULOS
A Seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **AUXILIAR OPERACIONAL** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), conforme requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	6,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	1,0 ponto a cada 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 4,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **RECEPCIONISTA** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Médio terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	6,0
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão ensino Superior Completo em qualquer área.	2,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos a cada 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), conforme requisito exigido terá seu currículo desconsiderado e será

DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	6,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	1,0 pontos a cada 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 4,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura Plena em Educação Fisica, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão ensino Superior Completo, com Licenciatura Plena em Educação Fisica.	6,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos a cada 06 meses (até o máximo de 1 ano) = 1,0
Especialização - área educação	1,0
Mestrado – área educação	1,0
Doutorado – área educação	1,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **PROFESSOR DE ARTES** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura Plena em Artes, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão ensino Superior Completo, com Licenciatura Plena em Artes.	6,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos a cada 06 meses (até o máximo de 1 ano) = 1,0
Especialização - área educação	1,0
Mestrado – área educação	1,0
Doutorado – área educação	1,0
Total	**10,0**

A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida conforme os documentos apresentados, sendo a classificação de caráter eliminatório e classificatório, resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos termos deste Edital.
A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais efetivos das Secretarias de Planejamento, Educação e Cultura e Saúde.
Para comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de inscrição (**ANEXO I)**, devidamente colado, **contendo cópia legível da documentação prevista nos itens 4.11.e4.12.**, conforme data divulgada no cronograma anexo a este Edital.
A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **31 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado na **Av. Presidente Costa e Silva nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das13h30min às 17h00, ou disponível no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital, devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
Para as INSCRIÇÕES PRESENCIAIS, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, obedecendo à seguinte ordem descrita abaixo:
Requerimento de Inscrição (ANEXO I) devidamente assinado, preenchido e colado no lado externo do envelope;
Cópia do CPF;
Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Nível Fundamental (Completo/Incompleto), Médio e/ou Técnico;
Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
Autodeclaração de Pessoa Negra (ANEXO VI);
Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de cada cargo;
Para as INSCRIÇÕES ONLINE, os documentos listados abaixo deverão ser enviados em formato PDF, numerados de acordo com a ordem estabelecidae com o nome do arquivo, porex: 1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇAO; 2. CPF;
Requerimento de Inscrição (ANEXO I) devidamente assinado, preenchido;
Cópia do CPF;
Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Nível Fundamental (Completo/Incompleto), Médio e/ou Técnico;
Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
Autodeclaração de Pessoa Negra (ANEXO VI);
Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de cada cargo;
Avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.
Os TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão considerados, Nível Fundamental (Completo/Incompleto), Nível Médio, Técnico, Graduação, Especializações, Mestrado e/ou Doutorado e cursos de aperfeiçoamentos na área correlata, cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:
São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação na área de Educação, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial

autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.
O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
Somente são aceitos os Títulos de Especialização Lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.
Somente são aceitos os Títulos de Especialização Stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.
As EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as comprovadas na área por período superior de 06 meses.
Parágrafo Único: Não será computado como tempo de serviço, período de estágio remunerado ou estágio obrigatório acadêmico.

DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos dos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, e 4.6, deste Edital.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, será publicado o Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida.
O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição.
Na hipótese de o candidato não localizar seu nome na lista de inscrições, deverá, na data da publicação desta, comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do endereço eletrônico concurso@terraroxa.pr.gov.br, anexando obrigatoriamente o Comprovante de Inscrição.
O candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação preliminar.

DOS RECURSOS
Caberá recurso quanto à:
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).
O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação até as **14h do dia 25 de novembro de 2025**, por meio de requerimento, enviado para o e-mail concurso@terraroxa.pr.gov.br, indicando no campo assunto (citar fase recursal), utilizando o requerimento conforme **ANEXO III**, disposto neste Edital.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, de modo que, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Não serão admitidos recursos relativos à ausência de assinatura do candidato no **Requerimento de Inscrição (ANEXO I),** preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, bem como quanto à participação no Processo Seletivo Público Simplificado.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 6.1.3** em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.
Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.
A Decisão dos Recursos e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Será divulgada a classificação final no site: www.terraroxa.atende.net, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos.
Constarão da Homologação do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
O pessoal, que for contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital regerse-á pela Lei n.° 318 de 25 de novembro de 2007.
As contratações serão feitas, conforme a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.
São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específia;
ter a idade mínima exigida de 18 anos completos;
provar estar quite com as obrigações eleitorais;
provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que
forem solicitados, cópias e originais (conforme **Anexo VII**);
não possuir vínculo funcional com o Município de Terra Roxa.
A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 8.2.

Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, que poderão ser convocadosem caso de necessidade demonstrada e mediante pedido da Secretarias Municipais: Administração, Familia e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Esporte Lazer e Turismo, Infraestrutura e Obras Públicas, Agropecuária, Desenvolvimento Viário Educação e Cultura, Saúde e Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições pertinentes à função dos profissionais, consta no presente Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **27/05/2026**, não sendo prorrogável.

O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para o contratado conseguir se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

DATA	CRONOGRAMA
31 de outubro de 2025	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
31 de outubro a 07 de novembro de 2025	Período de Inscrições
12 de novembro de 2025	Homologação das Inscrições
17 de novembro de 2025	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
17 e 18 de novembro de 2025	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular até **as 14h do dia 18 de novembro de 2025.**
19 de novembro de 2025	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
21 de novembro de 2025	Homologação do Resultado Final no Diário Oficial

Gabinete do Prefeito de Terra Roxa, 30 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 003/2025

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 003/2025

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			

Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.		
TOTAL GERAL*		

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 003/2025

CARGO: RECEPCIONISTA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão ensino Superior Completo em qualquer área.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 003/2025

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão ensino Superior Completo, com Licenciatura Plena em Educação Fisica.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área educação			
Mestrado – área educação			
Doutorado – área educação			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 003/2025

CARGO: PROFESSOR DE ARTES		
NOME COMPLETO:		

CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão ensino Superior Completo, com Licenciatura Plena em Artes.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área educação			
Mestrado – área educação			
Doutorado – área educação			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o (a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº_____, data de nascimento ____/___/_____, sexo _____ encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 003/2025 para provimento de vaga no cargo de _____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.

Local:_____Data:____/ _____de 2025.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 003/2025
À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná
TIPO DE RECURSO

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
EMAIL:			
Interposição de Recurso contra o Resultado Final da Prova de Títulos			

Assinatura do Recorrente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/INEXISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO
EU, _____ portador da CI-RG nº. _____ e CPF/MF nº _____, residente a Rua/Avenida _____, nº _____ na cidade de _____, Estado do _____, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.
E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local:_Data:_____/_____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA NO SERVIÇO PÚBLICO

EU, _____, portador da CI-RG nº. _____ e CPF/MF nº _____, residente a Rua/Avenida _____, nº _____ na cidade de _____, Estado do _____, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nosúltimos 05 (cinco) anos.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.
E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data:_____/_____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE
Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em____/_____/_____ no município de _____ UF_____, filho(a) _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, portador(a) do CPF nº_____, INSCRITO no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do Municipio de Terra Roxa –PR.
DECLARO, sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito a sanções no Codigo Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Local: Data:_____/_____de 2025.

_____
Assinatura
***Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserirou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro de inscrição no Conselho Regional competente, **ativo** de cada cargo);
Comprovante de endereço;
Atestado médico ocupacional, conforme modelo constante no Anexo II.
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo IV**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo V**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.

ANEXO VIII - LOCAL DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal Educação e Cultura deverá atuar no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha - CAE, CMEIs e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação.
Requisitos: Formação em nível Superior, com Licenciatura Plena em Educação Física;
Descritivo das atribuições do cargo de Professor de Educação Fisica: Planejar e ministrar aulas que estimulem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos alunos; Desenvolver metodologias diversas para qualificar o ensino. Elaborar o plano de trabalho docente conforme o regimento da instituição e a legislação vigente. Realizar atividades práticas, jogos e exercícios. Ministrar e ensinar técnicas esportivas e habilidades motoras. Orientar os alunos, na prática de atividades físicas, esportivas e recreativas. Promover aulas dinâmicas e interativas para incentivar o diálogo e a participação. Ressaltar os benefícios físicos, mentais e emocionais das atividades físicas. Incentivar os estudantes a adotarem um estilo de vida ativo e saudável. Adaptar os conhecimentos pedagógicos às especificidades dos alunos. Integrar teoria e prática no ensino. Respeitar as diferenças individuais dos alunos. Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola. Utilizar os espaços e tempos escolares. Cumprir a legislação educacional vigente. Participar de programas de formação continuada e capacitação. Manter uma postura de estudo, pesquisa e

produção. Expressar-se de forma clara e objetiva nas instruções e correções de atividades. Utilizar de diferentes formas de linguagem para tornar as aulas mais compreensíveis e atrativas. Manter o equilíbrio emocional na condução das aulas e na mediação de conflitos. Incentivar a interação entre alunos e professor. Ministrar aulas em diversas modalidades esportivas, como futsal, voleibol, basquete, handebol e futebol de campo. Conduzir ações esportivas contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes escolares.

PROFESSOR DE ARTES

Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal Educação e Cultura deverá atuar no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha - CAE, CMEIs e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação

Requisitos: Formação em nível superior de licenciatura plena em Artes.

Descritivo das atribuições do cargo de Professor de Artes: - Planejar e ministrar aulas de artes plásticas para grupos de crianças, jovens e adultos. Organizar exposições e atividades gerais de estímulo à arte. Planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los; Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; Organizar e manter os suprimentos e equipamentos de arte, garantindo que os materiais estejam disponíveis e em boas condições de uso. Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com o professor regente o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual. Planejar com a equipe pedagógica, nas horas-atividade, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área; Estimular a criança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno perceber a presença da arte no seu cotidiano; Realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança. Manter-se atualizado com as tendências educacionais e artísticas, participando de oficinas, conferências e cursos de formação contínua; Manter uma comunicação aberta com os pais ou responsáveis sobre o progresso e o bem-estar dos alunos, além de envolvê-los em atividades relacionadas às artes. Executar atividades correlatas ao cargo nas escolas municipais ou órgãos e setores de competência da Secretaria Municipal de Educação.

AUXILIAR OPERACIONAL

Local de Trabalho: Secretarias Municipais: Administração, Meio Ambiente, Esporte Lazer e Turismo, Infraestrutura e Obras Públicas, Agropecuária, Desenvolvimento Viário e Saúde do Município de Terra Roxa;

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

Descritivo das atribuições do cargo de Auxiliar Operacional: Auxiliar Geral da Administração, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das Secretarias, a critério do Sr. Secretário Municipal da Administração. Poderá ser designado para qualquer uma das seguintes tarefas, dentre outras que poderão surgir, a critério da administração, e respeitando a capacidade física, bem como o gênero de cada indivíduo: serviço braçal em geral; responsável pelo almoxarifado. Serviços auxiliares de: mecânico, borracheiro, eletricista e pedreiro. Prestar serviços de carpinteiro; contínuo, coveiro, viveirista, jardineiro, controle de acesso em portões e/ou prédios públicos, vigia, zelador, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;

AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

Local de Trabalho: Secretarias Municipais: Administração, Familia e Desenvolvimento Social, Esporte Lazer e Turismo, Saúde, Educação e Cultura e Desenvolvimento Economico e Emprego do Município de Terra Roxa;

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

Descritivo das atribuições do cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa: Auxiliar Geral da Administração, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das Secretarias Municipais, a critério do Sr. Secretário Municipal da Administração. Poderá ser designado para qualquer uma das seguintes tarefas, dentre outras que poderão surgir, a critério da administração, e respeitando a capacidade física, bem como o gênero de cada indivíduo; Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Administração, efetuar a limpeza e conservação de prédios públicos, utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso, executar atividades de copa e cozinha, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;

RECEPCIONISTA

Local de Trabalho: Secretarias Municipais: Familia e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Terra Roxa;

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Descritivo das atribuições do cargo de Recepcionista: Exercer atribuições administrativas e de atendimento ao público, com foco em organizar o fluxo de informações, auxiliar na comunicação entre os setores públicos e dar suporte às atividades do órgão; recepcionar todas as pessoas que se dirigem ao serviço público em órgãos em repartições ou prédios da administração pública; prestar informações necessárias e encaminhamento a local desejado; Operar telefones e equipamentos de comunicação; Anotar recados e repassar mensagens aos servidores responsáveis; Encaminhar ligações ou contatos para os setores adequados; Apoiar na marcação de reuniões, audiências e atendimentos; Organizar a agenda de compromissos do setor ou da autoridade que assessora; Receber correspondências internas e externas. Registrar, organizar e encaminhar documentos aos setores responsáveis. Apoiar no controle de e-mails, malotes, ofícios e expedientes administrativos por sistema interno ou externo. Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais; Elaborar pequenos relatórios, planilhas e registros de controle; Apoiar na digitação de documentos, ofícios e memorandos; Auxiliar na preparação de salas de reunião, recepção de convidados e autoridades; Prestar apoio logístico em eventos promovidos pelo município; podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:5230886E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 30 de OUTUBRO de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/205, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 (três) dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	M²	BAIRRO
OTAVIA ROSA DA CONCEIÇÃO	AV. LEONOR D´HELD, 1293	06	89	540,00	CENTRO
CORREIA E FAVARO IMOVEIS	AV. GAUCHINHO, 477	05B	20	165,00	HEINEN
MARCELO ANTONIO CAVALLI	AV. GAUCHINHO, 65	01	06	478,50	HEINEN
CARLA VANUZA HEINEN SILVA	AV. GAUCHINHO, 77	02	06	330,00	HEINEN
INELIO ALBERTO	AV. GAUCHINHO, 93	03	06	330,00	HEINEN
ANTONIO MARCOS NOGUEIRA	AV. GAUCHINHO, 183	05	16	488,85	HEINEN
PATRICIA APª RAMOS DOS SANTOS	AV. GAUCHINHO, 218	27	14	330,00	HEINEN
PATRICIA APª RAMOS DOS SANTOS	AV. GAUCHINHO, 234	26	14	330,00	HEINEN
EZILA AZEVEDO DA SILVA	AV. GAUCHINHO, 261	05	15	330,00	HEINEN
EZILA AZEVEDO DA SILVA	AV. GAUCHINHO, 285	06	15	330,00	HEINEN
LILIAN KEILA SOARES	AV. GAUCHINHO, 301	07	15	330,00	HEINEN
REGINALDO WONSOVICZ E OUTROS	AV. GAUCHINHO, 438	26T	19	220,00	HEINEN
FRANCIELE CARLA AL. RODRIGUES DOS SANTOS	AV. GAUCHINHO, 446	26S	19	220,00	HEINEN
ERMERSON FERREIRA DA SILVA	AV. GAUCHINHO, 486	26N	19	220,00	HEINEN
CORREIA E FAVARO IMOVEIS	AV. GAUCHINHO, 552	18B	19	165,00	HEINEN
CORREIRA E FAVARO IMOVEIS	AV. GAUCHINHO, 564	18A	19	165,00	HEINEN
EDSON FERREIRA DA SILVA	AV. GAUCHINHO, 572	17B	19	165,00	HEINEN
LORE PREIS	AV. GAUCHINHO, 578	17A	19	165,00	HEINEN
CORREIRA FAVARO IMOVEIS	AV. GAUCHINHO, 592	16A	19	592	HEINEN
CLAUDETE APª SCHNEIDER ROYER	AV. GAUCHINHO, 584	16B	19	165,00	HEINEN
ANGELA MARIA DOS SANTOS HOFFMAN	AV. GAUCHINHO, 78	15	05	330,00	HEINEN
SABRINA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	AV. GAUCHINHO, 605	23C	20	308,00	HEINEN
GUILHERME SERRA DA SILVA	AV. GAUCHINHO, 589	23A	20	220,00	HEINEN
JAQUELINE HEINEN DINIZ	AV. GAUCHINHO, 419	01	20	418,00	HEINEN
ANTONIO MARCOS NOGUEIRA	AV. GAUCHINHO, 513	08	20	330,00	HEINEN
SABRINA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	AV. GAUCHINHO, 65	13/23C	20	308,00	HEINEN
NATAL RORATO	RUA MARIA LECY H. MARQUES	01	07	379,53	HEINEN
IVANA DE FATIMA MARQUES	RUA ELY RENS HEINEN, 53	03	04	330,00	HEINEN
LAUDENOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA ELY RENS HEINEN, 248	20	12	330,00	HEINEN
PAULA RENATA HEINEN MATEUCCI	RUA ELY RENS HEINEN, 151	02	13	330,00	HEINEN
PAULA RENATA HEINEN MATEUCCI	RUA ELY RENS HEINEN, 167	03	13	220,00	HEINEN
SEBASTIAO DOS SANTOS HONORIO	RUA ELY RENS HEINEN, 28	01	03	293,62	HEINEN
CESAR AUGUSTO LEMES	RUA ELY RENS HEINEN, 108	07	03	330,00	HEINEN
PAULA RENATA HEINEN MATEUCCI	RUA ELY RENS HEINEN, 128	08	03	478,50	HEINEN
ANANIAS DE ALCANTARA LEMOS	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 51	03	07	330,00	HEINEN
DARCI DOMINGUES DA SILVA	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 65	4A	07	187,20	HEINEN
ADEMILSON VITOR DO CARMO	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 201	06	16	506,85	HEINEN
TIAGO SOARES	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 213	07/08A	16		HEINEN
ANDRE DE LIMA RODRIGUES	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 253	09/10C	16	387,50	HEINEN
EDER JAIME BERRI	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 239	09/10A	16	371,81	HEINEN
RENAN LUIZ LOVERA	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 303	14	16	826,98	HEINEN
LAFARRYE AMANCIO	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 486	13/23E	20	228,00	HEINEN
CARLOS ADELSON DINIZ	RUA CARLOS P. DE SOUZA, 386	19	18	330,00	HEINEN
SAORAIA FARJALLAH TAHA	RUA CARLOS P. DE SOUZA, 484	11	18	193,20	HEINEN
AMIRA FARJALLAH TAHA	RUA CARLOS P. DE SOUZA, 496	10	18	390,93	HEINEN
ANA KELLY MARCELINA DE CRUZ	RUA CARLOS P. DE SOUZA, 483	11A	19	165,00	HEINEN
PEDRO SERAFIM DOS SANTOS	RUA CARLOS P. DE SOUZA, 216	20	13	330,00	HEINEN
GILBERTO VENTURA DE OLIVEIRA	RUA CARLOS P. DE SOUZA, 266	19	13	330,00	HEINEN
PAULO H. DA COSTA	RUA CARLOS P. DE SOUZA, 321	13	14	330,00	HEINEN
ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	RUA CARLOS P. DE SOUZA, 40	15	04	330,00	HEINEN
DOUGLAS AP. DE MELO E CLEONICE GUERRIERI DE MELO	RUA REINALDO HEINEN, 86	04	01	600,00	HEINEN
ANA CAROLINE FERREIRA M. TOSKA	RUA SERGIO BOCHIO, 23	14/15B	19	190,00	HEINEN
WANDERSON DA SILVA ALVES	RUA SERGIO BOCHIO, 35	14/15C	19	190,00	HEINEN
ANTONIO JOSÉ DA SILVA	RUA SERGIO BOCHIO, 65	01-REM	26	189,75	HEINEN
MAICON CLEBER STABACK (OU ATUAL PROPRIETARIO)	RUA SERGIO BOCHIO, 77	01-A	26	189,75	HEINEN
MARLENE KALATAY SKEREPEC	RUA SERGIO BOCHIO, 139	06/07B	24	220,00	HEINEN
EDUARDO BOMBIERI	RUA CLAUDINEI SOARES DE PAULO, 23	06	23	379,50	HEINEN
ANGELA CRISTINA TONDATO	RUA MARCIO SOARES DE PAULO,	02	24	330,00	HEINEN
IZILDINHA DA ASCENÇÃO ANTONIO	RUA CLAUDEMIR SOARES DE PAULO, 46	03	22	410,52	HEINEN
SALHA FARJALLAH TAHA ISMAIL	RUA CLAUDEMIR SOARES DE PAULO, 17	06	21	379,50	HEINEN
LUIZ ALVES DOS SANTOS	RUA JOSÉ MARRA, 154	1-A	11	165,00	HEINEN
AILTON VICENTE FERREIRA	RUA LORIVAL ROCHA MACHADO, 50	02	10	330,00	HEINEN
PAULA RENATA HEINEN MATEUCCCI	RUA JOAQUIM JOSÉ DINIZ, 207	10	03	561,76	HEINEN
ALINE FERNANDA BIZO CATTI	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ, 99	02	03	234,30	HEINEN
MARIA APª VIEIRA DINIZ	RUA JOAQUIM JOSÉ DINIZ, 149	13	03	404,85	HEINEN
LOTEAMENTO ECOVILLE I, ECOVILLE II E ECOVILE III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM				ECOVILE I , II E III
LOTEAMENTO ALVORADA I, E ALVORADA II	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM				ALVORADA I E II
LOTEAMENTO LEÃO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM				LEÃO

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:09146C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO 02/2025

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2025	Chamamento Público nº 03/2025	O valor do termo de fomento passará de R$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) para R$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Este novo valor baseasse na redução do valor previsto de repasse para as duas primeiras parcelas (meses agosto e setembro de 2025). Sendo reduzido de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), para R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) para a primeira parcela, e passa a ser de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais) para a segunda parcela.	**ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO Á CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 11.211.961/0001-61	17/05/2025

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:785875B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 103/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA A REFORMA DO ESCOLA FRANCISCO SOBRINHO, NA LOCALIDADE DA LAGOA, ENDEREÇO ESTRADA SÃO MARCELINO CHAMPAGNAT, COORDENADA 25°57'16.38"S 49°13'25.84"O, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.	PROMETAL TERRA BOA LTDA CNPJ: 44.498.589/0001-75	23/10/2025	31/10/2025	30/10/2026	R$ 6.245,10

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:71B4E1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 161/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 84.610,38** (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1262	00915-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	54.610,38
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0601.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

2160	00143-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00
	TOTAL	**84.610,38**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 45.356,09** (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00915	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	45.356,09
	TOTAL	**45.356,09**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 9.254,29**, (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00915	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	9.254,29
	TOTAL	**39.254,29**

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 3º, a tendência de excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00**, (trinta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:41ABF027



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 022/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ,
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 014/2025 com o resultado da prova prática após recursos, publicado em 29 de setembro de 2025;
Considerando o Edital nº 018/2025 com o resultado da prova objetiva, publicado em 20 de outubro de 2025;
Considerando o Edital nº 019/2025 com a retificação do resultado da prova objetiva, publicado em 22 de outubro de 2025;
Considerando o Edital nº 021/2025 com o resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos, publicado em 31 de outubro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado e classificação do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2025 de abertura.
Art. 4º - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.397	DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO	5	5	4	12	85,50	85,50	APROV	1º	088.XXX.XXX-41	29/10/1993
78	ROSIMÉRI DE FATIMA DA SILVA BREANSINI	4	4	5	12	82,50	82,50	APROV	2º	063.XXX.XXX-48	31/07/1987
79	ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS	5	5	4	11	81,50	81,50	APROV	3º	121.XXX.XXX-47	06/04/2001
476	TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	4º	087.XXX.XXX-92	13/09/1992
75	JHENIFFER DE JESUS	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	5º	132.XXX.XXX-93	11/09/2002
1.489	ANDRE VINICIUS GONZALEZ	3	5	4	11	75,50	75,50	APROV	6º	064.XXX.XXX-48	15/01/1999
88	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	2	5	5	11	75,00	75,00	APROV	7º	285.XXX.XXX-01	03/05/1980
669	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	2	4	4	12	74,00	74,00	APROV	8º	069.XXX.XXX-38	27/05/1994
1.209	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	3	5	3	11	73,00	73,00	APROV	9º	115.XXX.XXX-09	31/08/2002
339	IVONETE BITANCORTE FELIZARDO	2	4	5	11	72,50	72,50	APROV	10º	070.XXX.XXX-21	05/05/1985

93	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	4	4	4	10	72,00	72,00	APROV	11º	073.XXX.XXX-31	07/04/1988
146	MARIANA PEDROTTI	5	4	4	9	71,00	71,00	APROV	12º	130.XXX.XXX-01	30/03/2007
515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	3	3	4	11	70,50	70,50	APROV	13º	030.XXX.XXX-00	27/12/1987
1.522	YASMIN GOMES REIS	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	14º	433.XXX.XXX-62	29/10/1999
471	MARTA FREITAS DOS SANTOS	2	3	5	11	70,00	70,00	APROV	15º	037.XXX.XXX-05	16/07/1980
944	JULIANA ALVES VIEIRA	2	3	4	11	67,50	67,50	APROV	16º	407.XXX.XXX-32	16/02/1993
155	NATHALIA TAUANDA ALVES	3	3	4	10	66,50	66,50	APROV	17º	150.XXX.XXX-27	18/12/2005
1.579	SCHEILA KARINA DE LIMA	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	18º	033.XXX.XXX-32	27/06/1981
545	RAFAELA PASTORIO BECKER	4	4	4	8	64,00	64,00	APROV	19º	107.XXX.XXX-27	08/07/2007
296	SILVANA DE OLIVEIRA	2	3	4	10	63,50	63,50	APROV	20º	945.XXX.XXX-72	21/07/1981
1.103	CRISLAINE DO AMARAL	1	4	4	10	63,00	63,00	APROV	21º	092.XXX.XXX-12	11/07/1993
1.536	VANESSA LUCIA MACHADO	4	5	4	7	62,50	62,50	APROV	22º	031.XXX.XXX-29	18/02/1981
1.622	ADRIELI GREIN FERNANDES	3	5	5	7	62,00	62,00	APROV	23º	080.XXX.XXX-94	12/12/1991
1.495	ANNA ALICE GONZALEZ	4	3	4	8	61,50	61,50	APROV	24º	116.XXX.XXX-60	19/01/2007
1.295	ADRIANA MAGISTRALLI	2	4	3	9	59,50	59,50	APROV	25º	040.XXX.XXX-00	07/09/1978
1.539	ROSANGELA APARECIDA VENANCIO	2	3	4	9	59,50	59,50	APROV	26º	095.XXX.XXX-66	24/08/1993
1.505	ELVES CORRÊA DE PAULA	2	2	3	10	58,50	58,50	APROV	27º	075.XXX.XXX-99	08/07/1990
84	JANAINA PICOLI	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	28º	098.XXX.XXX-12	01/08/1995
1.687	MARIANA GODOIS CORREA	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	29º	115.XXX.XXX-12	14/03/1996
379	DANIELA FLÁVIA MEDEIROS DE LEÃO	2	3	5	8	58,00	58,00	APROV	30º	094.XXX.XXX-19	27/09/1996
537	GABRIEL BREANSINI	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	31º	118.XXX.XXX-92	29/03/2007
1.749	THALIA GERARDI	2	4	3	8	55,50	55,50	APROV	32º	107.XXX.XXX-62	06/07/2004
1.235	JAQUELINE MAIARA DE ANDRADE LIEBBER CAIMI	4	3	5	5	52,00	52,00	APROV	33º	021.XXX.XXX-36	11/01/1989
1.204	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	1	5	3	7	51,00	51,00	APROV	34º	131.XXX.XXX-56	12/05/2005
723	LUCIA MARIA GESCHONKI DA SILVA	1	4	4	7	51,00	51,00	APROV	35º	028.XXX.XXX-30	09/02/1970
1.540	MICHELI TASSO BUFFON	1	4	4	7	51,00	51,00	APROV	36º	112.XXX.XXX-69	08/06/2007
251	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	2	3	2	8	50,50	50,50	APROV	37º	031.XXX.XXX-12	04/01/1981
1.803	MILLENA CORREA	3	5	2	6	50,50	50,50	APROV	38º	124.XXX.XXX-18	17/02/2006

AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
761	NATAN PASTORIO	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	1º	119.XXX.XXX-42	26/10/1998
1.478	RAFAEL BUENO NOVAIS	5	3	5	11	79,00	79,00	APROV	2º	032.XXX.XXX-55	08/01/1981
1.480	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	4	5	4	11	78,50	78,50	APROV	3º	149.XXX.XXX-55	12/07/2007
1.657	GABRIELA FERNANDA SIQUEIRA GALLAS	5	5	4	10	77,50	77,50	APROV	4º	070.XXX.XXX-26	31/05/1996
1.221	JOEL VALDERI VIANA	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	5º	048.XXX.XXX-69	08/09/1982
1.582	CRISLAINE DAMARES DOS ANJOS SOARES	4	3	5	11	76,00	76,00	APROV	6º	109.XXX.XXX-90	18/12/2002
702	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	7º	076.XXX.XXX-70	26/02/1992
1.791	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	5	5	8	72,00	72,00	APROV	8º	980.XXX.XXX-78	25/03/1976
913	TIAGO DE SOUZA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	9º	049.XXX.XXX-75	06/05/1985
676	DAURI DRUM DA SILVA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	10º	061.XXX.XXX-74	13/06/1992
1.299	LUCAS HERDT SANTANA	5	5	3	9	71,00	71,00	APROV	11º	090.XXX.XXX-16	19/10/1995
618	REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES	5	5	3	9	71,00	71,00	APROV	12º	493.XXX.XXX-36	29/07/2000
1.366	LUCAS DE OLIVEIRA FARIA	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	13º	801.XXX.XXX-66	26/01/2005
928	ADRIANO GOMES	3	5	5	9	70,00	70,00	APROV	14º	427.XXX.XXX-03	09/02/1993
1.380	JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA	5	5	4	8	69,50	69,50	APROV	15º	120.XXX.XXX-64	11/08/2002
1.476	CLEICIANE ALVES DA SILVA	5	5	4	8	69,50	69,50	APROV	16º	062.XXX.XXX-10	16/06/2003
1.055	GISLAINE COSTA PISTORE DALLAZEN	3	4	4	10	69,00	69,00	APROV	17º	050.XXX.XXX-24	09/06/1985
1.104	DYONE OENNING	4	5	5	8	69,00	69,00	APROV	18º	073.XXX.XXX-84	04/08/1988
816	MARIA DE LURDES MAZURECK BRISKIEWICZ	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	19º	104.XXX.XXX-50	09/06/2006
1.610	VALMIR NECRE	4	3	5	9	68,00	68,00	APROV	20º	022.XXX.XXX-01	16/03/1988
1.566	CELINA RUTH TOMAZ DE MIRANDA	4	5	4	8	66,50	66,50	APROV	21º	119.XXX.XXX-03	23/12/2003
1.450	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	2	3	5	10	66,00	66,00	APROV	22º	034.XXX.XXX-05	04/08/1981
1.491	EXPEDITO TEODORO BECKER	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	23º	075.XXX.XXX-99	02/01/2005
815	LAYON ROOSELVELT DE SOUZA MOREIRA DE FARIA	3	1	4	10	61,50	61,50	APROV	24º	072.XXX.XXX-69	04/12/1990
1.042	BRUNA GABRIELA REINEHR	5	5	4	6	61,50	61,50	APROV	25º	095.XXX.XXX-46	28/02/1996
1.236	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	3	5	3	8	61,00	61,00	APROV	26º	081.XXX.XXX-75	01/05/2004
87	GILMAR RODRIGO DE OLIVEIRA RUFINO	1	2	5	10	60,50	60,50	APROV	27º	061.XXX.XXX-09	08/02/1991
862	CLAUDIMARA DA CRUZ	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	28º	077.XXX.XXX-26	25/09/1983

1.130	ADILSON ERMELINO DA COSTA	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	29º	055.XXX.XXX-02	26/02/1987
1.754	MARA MODESTO DE GOIS	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	30º	056.XXX.XXX-32	19/06/1987
539	JULIETE FERREIRA TEIXEIRA DE AMORIM	1	4	4	9	59,00	59,00	APROV	31º	383.XXX.XXX-95	07/11/1089
19	DANIEL MACCARI	2	5	5	7	59,00	59,00	APROV	32º	057.XXX.XXX-14	14/12/1992
925	HUDSON ANDREI FERREIRA	2	5	5	7	59,00	59,00	APROV	33º	104.XXX.XXX-71	22/07/1999
250	RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO	4	5	4	6	58,50	58,50	APROV	34º	062.XXX.XXX-71	22/06/2000
904	ANDRESSA GUERRA	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	35º	097.XXX.XXX-99	26/04/2001
400	VERÔNICA MAXIMINO	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	36º	104.XXX.XXX-33	23/02/2004
1.741	CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	37º	068.XXX.XXX-21	25/11/1988
1.359	ROMARIO LUZ PEREIRA	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	38º	031.XXX.XXX-02	03/10/1996
495	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	1	4	5	8	57,50	57,50	APROV	39º	084.XXX.XXX-09	22/10/1992
937	MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA	5	4	5	5	57,50	57,50	APROV	40º	048.XXX.XXX-89	24/09/1996
344	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	4	2	3	8	56,50	56,50	APROV	41º	117.XXX.XXX-20	29/07/2000
106	GABRIEL FERRO DOS SANTOS	2	5	4	7	56,50	56,50	APROV	42º	489.XXX.XXX-19	16/07/2008
252	JULIANA MICHEL DELALIBERA	2	1	4	9	54,50	54,50	APROV	43º	077.XXX.XXX-29	23/03/1996
276	ALEXANDRE EVANGELISTA DE SOUZA	3	3	4	7	54,50	54,50	APROV	44º	003.XXX.XXX-48	30/05/1975
1.248	CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	45º	021.XXX.XXX-78	13/08/1977
1.288	ANA FRANCISCA PINHEIRO	4	1	3	8	54,00	54,00	APROV	46º	116.XXX.XXX-66	18/10/2004
1.620	ROZALINO DE LIMA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	47º	032.XXX.XXX-75	12/09/1980
1.569	SIMONE TOMAZ DE MIRANDA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	48º	073.XXX.XXX-40	11/06/1987
53	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	2	3	5	7	54,00	54,00	APROV	49º	022.XXX.XXX-02	20/07/1977
947	ANA MARTINI	2	3	5	7	54,00	54,00	APROV	50º	058.XXX.XXX-10	05/05/1984
1.625	WILLIAN BORTOLOTTO	3	5	5	5	54,00	54,00	APROV	51º	090.XXX.XXX-82	25/05/1994
1.609	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	1	4	5	7	53,50	53,50	APROV	52º	030.XXX.XXX-77	25/01/1989
1.627	MARIA DENISE ALVES FERREIRA	3	2	4	7	52,00	52,00	APROV	53º	038.XXX.XXX-92	24/01/1980
402	GISELE ARALDI RAMOS	2	3	4	7	51,50	51,50	APROV	54º	033.XXX.XXX-28	09/06/1981
1.074	HERMES PICOLI	3	4	5	5	51,50	51,50	APROV	55º	039.XXX.XXX-48	08/03/1983
628	TEREZA EVANGELISTA GOMES	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	56º	030.XXX.XXX-01	16/08/1976
1.470	ANA PAULA DE LA LIBERA	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	57º	088.XXX.XXX-30	28/04/1994

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.377	CLEBERSON RODRIGUES	4	5	5	10	97,00	100,00	98,80	APROV	1º	095.XXX.XXX-21	12/02/1994
47	LUCIR COLATTA ANTUNES	1	5	4	10	85,00	99,00	93,40	APROV	2º	058.XXX.XXX-04	21/02/1972
45	JOZIANE DA SILVA	3	4	4	8	77,00	100,00	90,80	APROV	3º	102.XXX.XXX-86	18/10/1993
1.244	ELIETE CUSTODIO	3	4	5	7	74,50	100,00	89,80	APROV	4º	081.XXX.XXX-46	12/08/1993
262	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	3	3	4	8	74,00	100,00	89,60	APROV	5º	080.XXX.XXX-48	24/02/1987
857	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	3	5	4	9	85,50	92,00	89,40	APROV	6º	082.XXX.XXX-48	11/12/1991
1.245	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	2	5	4	8	77,00	97,00	89,00	APROV	7º	089.XXX.XXX-50	09/02/1991
1.027	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	2	2	5	8	71,00	100,00	88,40	APROV	8º	062.XXX.XXX-74	29/11/1986
1.242	WELLINGTON DO NASCIMENTO	2	2	5	8	71,00	100,00	88,40	APROV	9º	847.XXX.XXX-53	12/07/1993
645	SONIA MARIA CUSTODIO	2	3	3	7	62,50	100,00	85,00	APROV	10º	038.XXX.XXX-83	17/06/1976

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
893	LUCAS MACORIS VIEIRA	4	3	5	16	80,00	80,00	APROV	1º	089.XXX.XXX-47	02/12/1995
225	KAREN ALINE DOS PASSOS	5	5	4	14	79,50	79,50	APROV	2º	105.XXX.XXX-08	08/06/1997
1.394	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	3	2	4	17	75,00	75,00	APROV	3º	080.XXX.XXX-70	21/04/1999
1.189	BRUNO MENDES DE SOUZA	4	4	5	12	70,50	70,50	APROV	4º	079.XXX.XXX-89	28/04/1990
1.723	SILVANA DALPRA	2	3	3	16	69,00	69,00	APROV	5º	082.XXX.XXX-10	04/09/1992
1.412	MONICA APARECIDA PERIN	5	2	4	13	69,00	69,00	APROV	6º	088.XXX.XXX-71	13/10/1990
734	MAYARA FURTADO FORTUNATO MIOTTO	2	4	4	14	68,00	68,00	APROV	7º	045.XXX.XXX-63	05/07/1999
792	LUCAS BATISTA COGO	5	4	4	11	68,00	68,00	APROV	8º	116.XXX.XXX-06	12/01/2005
806	SORAYA APARECIDA DIESEL	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	9º	810.XXX.XXX-78	08/11/1970
1.513	SOLANGE CAROLINE DALLABRIDA ANTQUEVICZ	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	10º	066.XXX.XXX-45	04/01/1989
121	ANDRE RICARDO OLEGARIO	3	3	5	12	65,00	65,00	APROV	11º	082.XXX.XXX-35	03/09/1992
4	EDUARDO MEIRA DA COSTA	4	1	3	14	64,00	64,00	APROV	12º	034.XXX.XXX-90	08/09/1992

1.636	CRISTINA ALMEIDA	2	3	3	14	63,00	63,00	APROV	13º	113.XXX.XXX-40	25/04/1998
21	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	14º	108.XXX.XXX-01	25/08/1997
1.406	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	15º	100.XXX.XXX-70	13/04/1997
1.143	ELIANDRO ROSA	1	2	3	15	60,50	60,50	APROV	16º	006.XXX.XXX-03	09/02/1983
304	EMILY REGINA WEIERBACHER	2	1	4	14	60,50	60,50	APROV	17º	098.XXX.XXX-01	07/02/1996
789	IVANIA ZABARSKAS FREITA	3	3	4	11	59,50	59,50	APROV	18º	075.XXX.XXX-16	29/01/1989
1.780	AMAURI JUNIOR BIAVATTI TREVISAN	1	1	4	13	54,50	54,50	APROV	19º	082.XXX.XXX-10	29/06/1993
796	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	3	0	5	11	54,50	54,50	APROV	20º	107.XXX.XXX-92	25/11/2005
435	BRUNA IZADORA ALVES DA SILVA	1	2	4	12	54,00	54,00	APROV	21º	128.XXX.XXX-79	18/05/2002
1.708	KALIANA FREDERICO MARQUES	3	4	3	9	53,50	53,50	APROV	22º	788.XXX.XXX-63	28/07/1985
1.603	JÉSSICA MARIA SÁ	2	4	4	9	53,00	53,00	APROV	23º	052.XXX.XXX-04	28/10/1993
901	ELOISA EINSWELER	2	4	4	9	53,00	53,00	APROV	24º	115.XXX.XXX-06	07/06/2001
1.365	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	2	1	4	11	51,50	51,50	APROV	25º	111.XXX.XXX-24	02/04/1997
629	LUANA LIMA HAERTER	3	1	4	10	51,50	51,50	APROV	26º	116.XXX.XXX-51	16/01/2000
1.294	LEONARDO MATEUS MIESTER	2	2	4	10	51,00	51,00	APROV	27º	115.XXX.XXX-22	28/12/2000
1.087	VELOCINDA FARIAS DA COSTA RAACH	3	1	5	9	51,00	51,00	APROV	28º	045.XXX.XXX-30	10/09/1995
801	ALINE REINEHR WALKER	1	2	5	10	50,50	50,50	APROV	29º	065.XXX.XXX-93	17/12/1988

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.717	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	084.XXX.XXX-02	25/06/1992
364	DALLILA BARBOSA ALEXANDRE	5	5	4	15	97,50	97,50	APROV	2º	079.XXX.XXX-45	18/01/1992
1.689	MARIANA GONSALES DOS SANTOS	4	5	5	15	97,00	97,00	APROV	3º	115.XXX.XXX-61	27/03/2007
1.059	RENATO KRONBAUER	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	4º	117.XXX.XXX-09	21/02/2008
305	EDUARDA APARECIDA DOS SANTOS TERLIK	3	5	5	15	94,00	94,00	APROV	5º	118.XXX.XXX-61	14/05/2007
1.525	CAMILA EDUARDA ZAVAREZZI	4	5	5	14	93,00	93,00	APROV	6º	092.XXX.XXX-82	10/09/2008
1.241	LUIZA SAMPAIO PRESLHAK	3	4	4	15	89,00	89,00	APROV	7º	101.XXX.XXX-70	24/03/2008
1.510	KAILANE RODRIGUES BETLINSKI	4	5	5	13	89,00	89,00	APROV	8º	097.XXX.XXX-26	18/06/2007
1.256	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	4	4	5	13	86,50	86,50	APROV	9º	075.XXX.XXX-95	25/04/2003
1.496	LETÍCIA MACIOROSKI LOPES	5	2	2	15	85,00	85,00	APROV	10º	115.XXX.XXX-07	02/02/2004
372	NATIELLY PACHECO ROLIM	4	3	5	13	84,00	84,00	APROV	11º	108.XXX.XXX-08	02/07/1997
966	PATRÍCIA MARIA DE PAULA	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	12º	110.XXX.XXX-56	28/11/1998
1.028	JOSÉ HENRIQUE GHEDIN TOFOLO	1	5	4	14	81,50	81,50	APROV	13º	090.XXX.XXX-07	28/02/2007
1.588	LARISSA CRISTINA KARPINSKI	2	3	3	14	77,00	77,00	APROV	14º	086.XXX.XXX-81	01/07/1991
870	MOACIR KANOFF JUNIOR	2	2	5	13	75,50	75,50	APROV	15º	097.XXX.XXX-42	04/04/1999
1.280	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	1	5	3	13	75,00	75,00	APROV	16º	107.XXX.XXX-10	08/07/2004
1.072	HIGOR DANIEL DA CRUZ	3	2	3	13	73,50	73,50	APROV	17º	116.XXX.XXX-80	20/05/2007
738	MARIA EDUARDA JAQUES DA ROSA	2	4	2	10	61,00	61,00	APROV	18º	100.XXX.XXX-40	24/09/2003

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.570	POLYANA ZUCO	4	2	4	13	66,00	66,00	APROV	1º	089.XXX.XXX-43	01/04/1993
454	MARIANE HELENA CANTELLI	2	4	4	8	50,00	50,00	APROV	2º	010.XXX.XXX-10	14/04/1990

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.113	CAROLINA MACIEL FERREIRA ANDRES	4	5	4	10	74,50	74,50	APROV	1º	115.XXX.XXX-08	21/02/2006
1.246	FLAVIA PASTRO	3	4	3	6	50,50	50,50	APROV	2º	104.XXX.XXX-65	07/09/1999

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.094	CLARICE FERREIRA	3	4	4	11	73,00	73,00	APROV	1º	040.XXX.XXX-50	28/12/1978
993	IZABELLY DALEK SALLES	5	5	3	8	67,00	67,00	APROV	2º	114.XXX.XXX-55	26/03/2007
120	MARIA VANUZA RIBEIRO	3	5	5	8	66,00	66,00	APROV	3º	934.XXX.XXX-49	29/01/1975
416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	3	3	3	10	64,00	64,00	APROV	4º	151.XXX.XXX-52	30/01/2003
46	DANIELE DE SOUZA KOZERSKI	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	5º	117.XXX.XXX-44	09/02/2003
433	ANA LUIZA NOVAIS CORREA	3	4	5	8	63,50	63,50	APROV	6º	106.XXX.XXX-04	24/02/2006
858	MAURICIO LUIS KOVALSKI DOS SANTOS	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	7º	118.XXX.XXX-38	18/07/2007
281	NAYARA VIDAL BRETTE	0	3	4	10	57,50	57,50	APROV	8º	127.XXX.XXX-25	05/11/2000

392	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	9º	013.XXX.XXX-03	27/10/2003
157	KAIKY BRANDÃO	2	3	3	8	53,00	53,00	APROV	10º	104.XXX.XXX-17	03/07/2006

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.388	RAFAELLA APARECIDA MARTINS VILLETTI	5	4	4	10	94,00	94,00	APROV	1º	117.XXX.XXX-02	10/01/2008
60	LUANA PIRES CABOCOLINO	5	3	4	10	91,00	91,00	APROV	2º	118.XXX.XXX-58	10/06/2000
1.254	THAIS RODRIGUES NECRE	5	5	5	8	89,00	89,00	APROV	3º	116.XXX.XXX-81	09/05/2008
909	JAINE CUSTODIO TROSDTOLF	5	2	4	10	88,00	88,00	APROV	4º	126.XXX.XXX-85	17/10/2007
512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	5	2	4	10	88,00	88,00	APROV	5º	154.XXX.XXX-09	01/12/2007
1.643	EMILY FERREIRA DA TRINDADE	4	3	4	10	88,00	88,00	APROV	6º	155.XXX.XXX-02	22/08/2006
1.175	RENUCIENE APARECIDA FERREIRA ROCHA RICHTER	4	4	4	9	85,50	85,50	APROV	7º	117.XXX.XXX-33	15/10/1991
1.774	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	5	4	4	8	83,00	83,00	APROV	8º	108.XXX.XXX-16	29/01/1998
1.035	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	5	3	3	9	82,50	82,50	APROV	9º	090.XXX.XXX-50	17/05/1996
949	SIMONE MARINHO ROSA	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	10º	060.XXX.XXX-67	21/09/1986
1.289	ANA CAROLINA PONTES	5	3	1	10	82,00	82,00	APROV	11º	109.XXX.XXX-46	16/08/2001
1.155	EMILLY VITÓRIA KNECHT	5	4	3	8	80,00	80,00	APROV	12º	117.XXX.XXX-08	21/10/2006
363	GEIZIELLI LAIS DE BRITO FOSS	5	2	5	8	80,00	80,00	APROV	13º	066.XXX.XXX-36	19/10/1990
1.216	RITA DE KASSIA MALTEZO	4	4	4	8	80,00	80,00	APROV	14º	100.XXX.XXX-59	01/10/2005

895	KALITA MICHEL	4	3	5	8	80,00	80,00	APROV	15º	108.XXX.XXX-10	14/08/1998
620	AMABILE DE PILLA ALVES	5	4	1	9	79,50	79,50	APROV	16º	475.XXX.XXX-35	30/03/1999
1.375	ANA ELOISA WALENDOLF	5	3	2	9	79,50	79,50	APROV	17º	080.XXX.XXX-16	07/09/1998
1.360	SILMARA OLIVEIRA DA MAIA	5	2	3	9	79,50	79,50	APROV	18º	101.XXX.XXX-73	16/04/2002
670	MICHELI RATZ DOS SANTOS	5	2	1	10	79,00	79,00	APROV	19º	150.XXX.XXX-21	29/05/2003
1.727	NATHALY VITÓRIA TEZZA DA SILVA	3	2	3	10	79,00	79,00	APROV	20º	157.XXX.XXX-70	31/05/2008
1.679	ELIANE SALEMA	5	4	4	7	77,50	77,50	APROV	21º	100.XXX.XXX-07	18/01/2002
264	KAWANE SOARES DE MELO	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	22º	356.XXX.XXX-47	09/03/1998
538	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	23º	087.XXX.XXX-52	07/11/2005
309	CAMILY HACKENHAAR CARVALHO	4	2	5	8	77,00	77,00	APROV	24º	087.XXX.XXX-82	04/11/2005
1.451	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	5	2	2	9	76,50	76,50	APROV	25º	105.XXX.XXX-16	18/06/2002
67	ARIADNE APARECIDA RIBEIRO LOPES	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	26º	095.XXX.XXX-10	28/01/1997
1.367	CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	27º	102.XXX.XXX-57	15/05/1997
843	LAUANE FERREIRA TAVARES DA SILVA	5	2	3	8	74,00	74,00	APROV	28º	133.XXX.XXX-69	01/02/2007
807	RENATA SCHMOLLER BORGES	4	2	4	8	74,00	74,00	APROV	29º	116.XXX.XXX-08	13/08/2008
1.357	SOELI FÁTIMA ESPRUENCIO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	30º	042.XXX.XXX-11	24/08/1981
1.297	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	4	3	1	9	73,50	73,50	APROV	31º	095.XXX.XXX-93	11/10/1994
650	ISAMARA FABIANI DE SOUZA	4	2	2	9	73,50	73,50	APROV	32º	117.XXX.XXX-84	29/05/1999
525	NOILA DOS SANTOS COSTA	5	2	4	7	71,50	71,50	APROV	33º	036.XXX.XXX-36	12/05/1979
755	GABRIELE SALEMA	5	2	4	7	71,50	71,50	APROV	34º	100.XXX.XXX-31	05/03/2008
1.639	YASMIN BARROS DE ALMEIDA	4	4	3	7	71,50	71,50	APROV	35º	120.XXX.XXX-08	24/06/2006
1.415	NOELI FÁTIMA DE LIMA	5	2	2	8	71,00	71,00	APROV	36º	056.XXX.XXX-01	23/11/1984
1.612	CÉLIA MARIA SOARES NEDINA	5	1	3	8	71,00	71,00	APROV	37º	855.XXX.XXX-91	24/05/1978
1.613	MARIA REGINA DA SILVA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	38º	862.XXX.XXX-91	05/07/1979
1.110	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	39º	024.XXX.XXX-83	13/06/1994
1.744	EVERTHON LUCAS DA SILVA DE SOUZA	3	3	3	8	71,00	71,00	APROV	40º	115.XXX.XXX-90	27/03/2008
1.041	KAROLINA CHAVES FERREIRA LEITE	3	2	2	9	70,50	70,50	APROV	41º	131.XXX.XXX-24	10/11/2003
899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO	5	2	3	7	68,50	68,50	APROV	42º	012.XXX.XXX-43	03/10/2001
336	THAISA CHAVES FRAPORTTI	5	0	3	8	68,00	68,00	APROV	43º	017.XXX.XXX-57	22/05/1987
1.593	ANA CAROLINE ANTONELO RAACH	5	0	3	8	68,00	68,00	APROV	44º	122.XXX.XXX-35	23/07/2007
1.435	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	1	4	8	68,00	68,00	APROV	45º	122.XXX.XXX-24	11/08/2000
463	ISABEL GUALBERTO	4	1	4	7	65,50	65,50	APROV	46º	081.XXX.XXX-62	04/09/1979
553	LUCIANE CAMARGO	5	1	1	8	65,00	65,00	APROV	47º	099.XXX.XXX-98	16/06/1997
1.626	EVELIN CRISLAINE DE LIMA	5	0	2	8	65,00	65,00	APROV	48º	402.XXX.XXX-96	22/05/1993
177	JULIANA BEATRIZ JAQUES	5	3	2	6	63,00	63,00	APROV	49º	100.XXX.XXX-00	04/07/2000
853	LUARA FERREIRA TAVARES DA SILVA	3	4	3	6	63,00	63,00	APROV	50º	133.XXX.XXX-88	01/02/2007
398	ELIANDRA JULIANE SIGNORINI	5	1	2	7	62,50	62,50	APROV	51º	063.XXX.XXX-25	15/11/1993
1.546	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SPAGNOL	3	3	2	7	62,50	62,50	APROV	52º	069.XXX.XXX-45	29/12/1986
1.356	ALINE BETHANEA DOS SANTOS	3	3	2	7	62,50	62,50	APROV	53º	089.XXX.XXX-01	30/08/1994
681	MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES	4	0	2	8	62,00	62,00	APROV	54º	018.XXX.XXX-37	17/10/1968

418	JACIARA DA SILVA	3	0	3	8	62,00	62,00	APROV	55º	112.XXX.XXX-74	05/01/2006
1.337	KAUANA MARIA GERMANA	5	2	2	6	60,00	60,00	APROV	56º	125.XXX.XXX-05	28/02/2002
283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES	4	3	2	6	60,00	60,00	APROV	57º	142.XXX.XXX-02	24/08/2002
380	ANDREINA TAINARA DO ROSARIO DOS SANTOS FARIAS	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	58º	116.XXX.XXX-69	31/07/2000
1.589	ANDRESSA CRISTINA GHEDIN BERTI	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	59º	118.XXX.XXX-80	20/05/2007

1.016	FERNANDA ROSSONI	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	60º	114.XXX.XXX-08	22/05/2007
979	BRUNA LETICIA DOS SANTOS	4	0	3	7	59,50	59,50	APROV	61º	131.XXX.XXX-94	13/10/2005
571	GEISIMAR RAMA	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	62º	090.XXX.XXX-96	19/04/1995
1.479	BIANCA ZUCCO	2	2	3	7	59,50	59,50	APROV	63º	120.XXX.XXX-48	17/12/1999
1.564	BRUNA PAULA RAMA	4	0	2	7	56,50	56,50	APROV	64º	010.XXX.XXX-93	27/02/1996
1.461	YASMIN THALIA KOVANEI PEREIRA	3	0	3	7	56,50	56,50	APROV	65º	132.XXX.XXX-43	03/09/2007
1.586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA	5	3	3	4	55,00	55,00	APROV	66º	105.XXX.XXX-52	11/02/2005
1.363	MARCIZA EVENICE FERREIRA	4	2	3	5	54,50	54,50	APROV	67º	041.XXX.XXX-70	12/12/1980
1.553	ROSANE DE ALMEIDA ROSSI	3	2	2	6	54,00	54,00	APROV	68º	060.XXX.XXX-40	20/07/1979
377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	3	0	4	6	54,00	54,00	APROV	69º	270.XXX.XXX-05	01/09/1979
524	JULIANA DA SILVA CALMO	2	1	4	6	54,00	54,00	APROV	70º	093.XXX.XXX-59	11/07/1994
1.410	ELIZANDRA DA ROCHA DE LIMA	4	0	1	7	53,50	53,50	APROV	71º	120.XXX.XXX-38	10/06/1997
992	LEILA DAIANA DALEK	4	3	3	4	52,00	52,00	APROV	72º	057.XXX.XXX-31	03/08/1986
1.325	CLEONICE CAIMI DE VARGAS	4	2	2	5	51,50	51,50	APROV	73º	029.XXX.XXX-65	29/09/1974
1.720	BRUNNA LUIZA RAYZER	3	1	4	5	51,50	51,50	APROV	74º	103.XXX.XXX-88	16/03/1995
983	DAIANE VIEIRA DA SILVA	4	1	1	6	51,00	51,00	APROV	75º	103.XXX.XXX-31	08/06/1995
378	SONIA KALINOSKI	3	1	2	6	51,00	51,00	APROV	76º	105.XXX.XXX-01	10/01/1995
1.439	PATRICIA DA SILVA	3	0	1	7	50,50	50,50	APROV	77º	097.XXX.XXX-37	23/08/1994

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
935	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	5	4	3	10	91,00	100,00	96,40	APROV	1º	113.XXX.XXX-10	28/12/1996
1.117	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	4	4	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	2º	014.XXX.XXX-63	16/04/1994
261	ROSANGELA RODRIGUES	5	2	3	10	85,00	100,00	94,00	APROV	3º	105.XXX.XXX-41	01/12/1996
1.453	JULIANA DA SILVA DE MELO	4	3	2	10	82,00	100,00	92,80	APROV	4º	083.XXX.XXX-42	16/02/1996
421	VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO	4	2	3	10	82,00	100,00	92,80	APROV	5º	074.XXX.XXX-20	06/12/1989
375	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	3	3	2	10	79,00	100,00	91,60	APROV	6º	041.XXX.XXX-88	15/05/1981
617	ROSANE CISZEWSKI	4	3	2	9	76,50	100,00	90,60	APROV	7º	102.XXX.XXX-36	19/08/1997
1.590	FRANCIELE DOS SANTOS	4	3	2	9	76,50	100,00	90,60	APROV	8º	117.XXX.XXX-00	06/01/2003
1.548	VANESSA ANDRADE PIVOTTO	4	1	3	9	73,50	100,00	89,40	APROV	9º	091.XXX.XXX-64	19/11/1993
151	GEOVANA NAVARRO LEÃO	3	1	4	9	73,50	100,00	89,40	APROV	10º	061.XXX.XXX-12	28/08/1985
840	PEDRO GUILHERME EGER	4	4	4	9	85,50	90,00	88,20	APROV	11º	117.XXX.XXX-42	28/01/2006
102	MARINES RAMA	4	3	3	10	85,00	90,00	88,00	APROV	12º	111.XXX.XXX-50	02/06/1969
1.154	DAIANE DOS SANTOS	3	1	2	9	67,50	100,00	87,00	APROV	13º	009.XXX.XXX-93	17/02/1997
42	IDUIR MARTINI	3	2	3	9	73,50	95,00	86,40	APROV	14º	018.XXX.XXX-96	01/05/1974
317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	5	0	1	10	73,00	95,00	86,20	APROV	15º	059.XXX.XXX-77	04/12/1987
1.118	CLARICE CISZEWSKI	4	4	2	10	85,00	85,00	85,00	APROV	16º	098.XXX.XXX-19	09/02/1995
43	ELIZANDRA TRINDADE	5	4	3	9	85,50	80,00	82,20	APROV	17º	031.XXX.XXX-40	03/06/1996
749	CLAUDINEIA PIRES	4	1	3	9	73,50	85,00	80,40	APROV	18º	083.XXX.XXX-61	26/04/1993
96	CLARICE PRESTES DE SOUZA	2	0	1	9	58,50	90,00	77,40	APROV	19º	387.XXX.XXX-14	05/06/1984
39	MARINES CUSTODIO	1	0	2	9	58,50	90,00	77,40	APROV	20º	980.XXX.XXX-00	21/07/1972
1.119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	3	1	3	10	76,00	75,00	75,40	APROV	21º	060.XXX.XXX-92	13/12/1984
577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	2	0	2	10	67,00	80,00	74,80	APROV	22º	045.XXX.XXX-86	30/06/1980

1.469	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	4	4	3	9	82,50	65,00	72,00	APROV	23º	117.XXX.XXX-62	23/06/1998
873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	1	0	3	9	61,50	70,00	66,60	APROV	24º	047.XXX.XXX-29	26/11/1971

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
51	DANIELE REGINA DOS SANTOS	5	4	4	7	77,50	95,00	88,00	APROV	1º	101.XXX.XXX-83	06/10/1995
1.669	TATIANE DIAS VALOES	2	2	3	8	65,00	100,00	86,00	APROV	2º	069.XXX.XXX-82	21/11/1992
864	SUSA MARA MALAQUIAS	4	2	5	8	77,00	90,00	84,80	APROV	3º	063.XXX.XXX-00	30/03/1989
236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	3	1	2	7	56,50	100,00	82,60	APROV	4º	083.XXX.XXX-98	05/03/1989

1.240	DEISIANE ALVES BARBOSA	3	1	2	8	62,00	95,00	81,80	APROV	5º	082.XXX.XXX-00	24/08/1992
246	CLEUZA APARECIDA FARIAS BORGES DA ROCHA	3	4	2	5	54,50	95,00	78,80	APROV	6º	026.XXX.XXX-82	08/05/1978
1.076	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA	2	3	3	6	57,00	90,00	76,80	APROV	7º	043.XXX.XXX-90	16/01/1985
415	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	5	1	4	5	57,50	85,00	74,00	APROV	8º	895.XXX.XXX-72	27/08/1973
1.604	LUCIANE TEZZA	3	2	3	5	51,50	85,00	71,60	APROV	9º	061.XXX.XXX-45	01/01/1984

DENTISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
673	GUSTAVO LESSIO	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	1º	083.XXX.XXX-16	19/11/2003
1.024	ÉRICA SABRINA ZUPPA	4	4	5	20	94,50	94,50	APROV	2º	073.XXX.XXX-93	02/11/1999
285	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	3º	099.XXX.XXX-16	25/03/2000
401	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	4	5	5	19	94,00	94,00	APROV	4º	099.XXX.XXX-00	25/05/1998
507	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	5	5	2	20	92,50	92,50	APROV	5º	108.XXX.XXX-14	12/08/2002
1.185	MATEUS PACER DE LIMA	5	5	3	19	92,00	92,00	APROV	6º	084.XXX.XXX-30	04/03/2001
1.322	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	7º	122.XXX.XXX-06	02/08/2001
1.352	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	8º	131.XXX.XXX-08	08/12/2003
300	ANNA VICTÓRIA COSTA SERIQUE	5	4	5	18	91,50	91,50	APROV	9º	011.XXX.XXX-97	07/12/1998
1.345	NATHALIA ASSOLINI CRESTANI	3	5	5	19	91,00	91,00	APROV	10º	103.XXX.XXX-70	21/02/1997
1.202	TÁSSIA FERNANDA SACKS	3	4	4	20	89,00	89,00	APROV	11º	081.XXX.XXX-84	21/03/1997
1.512	NATHALIA PINHEIRO PONTELI	4	3	5	19	89,00	89,00	APROV	12º	116.XXX.XXX-78	03/03/2000
227	LARISSA MIORANZA	3	5	4	19	88,50	88,50	APROV	13º	131.XXX.XXX-29	16/06/2004
1.368	LAÍSA PAIM HENRIQUE	4	5	4	18	88,50	88,50	APROV	14º	102.XXX.XXX-09	21/03/1999
1.403	CELSO HUANG	4	4	5	18	88,50	88,50	APROV	15º	500.XXX.XXX-76	18/11/2005
443	EDUARDA CAROLINE WRASSE	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	16º	106.XXX.XXX-55	06/07/2002
685	LUIZA WAMMES	3	2	5	20	86,50	86,50	APROV	17º	096.XXX.XXX-03	14/02/2003
356	DANIELE REOLON BARTH	4	4	3	19	86,50	86,50	APROV	18º	074.XXX.XXX-09	08/11/1996
496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	19º	110.XXX.XXX-19	17/01/2000
1.543	DIOGO HENRIQUE NOVELLO	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	20º	037.XXX.XXX-99	14/01/2002
237	BRUNA CAMILA WEBER	5	4	3	18	86,50	86,50	APROV	21º	111.XXX.XXX-60	26/06/1999
142	ISABELLY RIBEIRO COELHO	3	4	4	19	86,00	86,00	APROV	22º	073.XXX.XXX-80	24/06/2003
950	JULLYA NAIRNE NEGRÃO	5	4	1	19	84,50	84,50	APROV	23º	077.XXX.XXX-83	22/11/1996
750	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	4	3	3	19	84,00	84,00	APROV	24º	063.XXX.XXX-50	22/05/1989

1.719	DAMARIS APARECIDA MACHADO	4	1	5	19	84,00	84,00	APROV	25º	141.XXX.XXX-90	14/04/2003
332	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	3	2	5	19	83,50	83,50	APROV	26º	097.XXX.XXX-58	09/09/2000
29	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	27º	096.XXX.XXX-43	09/10/1995
664	GIAN MÁRCIO PAIVA DE OLIVEIRA	4	0	4	20	82,00	82,00	APROV	28º	008.XXX.XXX-64	11/09/1979
523	DANIELLE GIROTTO	3	3	3	19	81,00	81,00	APROV	29º	036.XXX.XXX-99	30/01/2003
77	JULIANA TORMEN	4	4	2	18	81,00	81,00	APROV	30º	117.XXX.XXX-32	20/05/2002
1.756	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	4	3	3	18	81,00	81,00	APROV	31º	097.XXX.XXX-40	26/11/2002
1.238	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	32º	007.XXX.XXX-75	16/10/1981
808	MARINEIDE RITA DE SOUZA	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	33º	044.XXX.XXX-35	28/07/1989
1.562	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	3	4	4	17	80,00	80,00	APROV	34º	476.XXX.XXX-76	25/07/2001
1.405	EVELIN LAURA THOMÉ DE LIMA	3	5	4	16	79,50	79,50	APROV	35º	125.XXX.XXX-51	01/06/2005
269	DANIELE MELLO GOMES	2	1	4	20	78,50	78,50	APROV	36º	108.XXX.XXX-14	17/08/1998
797	GESSICA ADRIANE MACIEL	3	1	4	19	78,50	78,50	APROV	37º	084.XXX.XXX-64	26/12/1991
81	PÂMELA CRISTINA BRAND	4	1	4	18	78,50	78,50	APROV	38º	129.XXX.XXX-75	24/05/2003
1.390	CAMILI REGENSBURGER PEREIRA	3	3	3	18	78,00	78,00	APROV	39º	114.XXX.XXX-80	15/07/2002
282	CARINE DALLABRIDA DAS DORES	4	2	4	17	78,00	78,00	APROV	40º	104.XXX.XXX-98	23/06/2005
1.670	RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA	2	4	3	18	77,50	77,50	APROV	41º	110.XXX.XXX-47	21/01/2000
1.124	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO	2	3	5	17	77,00	77,00	APROV	42º	084.XXX.XXX-77	28/06/1995
1.483	BRENO GOMES SUCKEL	3	4	4	16	77,00	77,00	APROV	43º	128.XXX.XXX-17	22/01/2002
1.456	GABRIELA CASTRO DE ALMEIDA	3	3	5	16	77,00	77,00	APROV	44º	012.XXX.XXX-59	29/05/1994
1.186	IZADORA FRANCESCHET FARIAS	3	2	3	18	75,50	75,50	APROV	45º	098.XXX.XXX-66	18/07/2002
178	THAÍS FERREIRA LANDIM	2	4	4	16	74,00	74,00	APROV	46º	063.XXX.XXX-50	12/10/1995
916	JORDANA DE ANDRADE SOUZA	2	0	5	18	72,50	72,50	APROV	47º	090.XXX.XXX-95	22/04/2004
330	ELOISA ARAUJO	2	4	4	15	71,00	71,00	APROV	48º	086.XXX.XXX-84	24/12/2004
551	KATIA CRISTINA DE CARVALHO	4	1	3	16	70,00	70,00	APROV	49º	081.XXX.XXX-75	30/03/1994
764	BRUNA MABILLY DIAS	1	1	4	18	69,50	69,50	APROV	50º	119.XXX.XXX-89	23/05/2004
1.250	ANDREIA DE ALMEIDA DOMINGUES	2	1	4	17	69,50	69,50	APROV	51º	033.XXX.XXX-47	13/01/1981

1.524	FLAVIA REGINA LEVINSKI	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	52º	116.XXX.XXX-10	25/07/2002
793	RAFAELA BERTON ALMEIDA	2	3	3	16	69,00	69,00	APROV	53º	097.XXX.XXX-30	27/07/1999
1.618	EDLAINE B. LOVATEL	3	1	2	17	67,50	67,50	APROV	54º	112.XXX.XXX-51	01/09/2004
1.180	FABIO HENRIQUE MARQUES	1	1	3	18	67,00	67,00	APROV	55º	041.XXX.XXX-50	05/12/1982
790	MARCELA VIVIANY FUJIHARA	3	0	3	16	64,50	64,50	APROV	56º	829.XXX.XXX-49	06/04/1981
286	ISABELA DE ARAUJO	1	0	4	17	64,00	64,00	APROV	57º	078.XXX.XXX-85	06/05/1990
1.703	KENIA FERREIRA DE OLIVEIRA BARCELOS	1	1	3	15	58,00	58,00	APROV	58º	789.XXX.XXX-53	31/05/1975

ENFERMEIRO 36H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
159	PAOLA MAKIELLE PICOLO	2	3	4	16	71,50	71,50	APROV	1º	087.XXX.XXX-64	02/07/1999
546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	4	2	1	15	64,50	64,50	APROV	2º	108.XXX.XXX-30	06/12/2003
148	BARBARA THAIS LOCH MULLER	2	3	3	13	60,00	60,00	APROV	3º	086.XXX.XXX-46	17/04/1997
432	MARIANA LOHANNA DIAS	2	1	4	13	57,50	57,50	APROV	4º	112.XXX.XXX-93	12/03/1999
1.560	MARCIA KELLY PERATT	2	2	3	12	54,50	54,50	APROV	5º	026.XXX.XXX-56	29/12/1979
601	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	3	3	3	9	51,00	51,00	APROV	6º	089.XXX.XXX-23	03/08/1995

ENFERMEIRO 40H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
61	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	3	5	3	17	80,00	80,00	APROV	1º	080.XXX.XXX-08	30/12/2001
232	RENÉE OLIVEIRA CARVALHO	4	4	4	14	74,00	74,00	APROV	2º	026.XXX.XXX-37	22/06/1987
695	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	1	4	2	15	63,00	63,00	APROV	3º	105.XXX.XXX-40	11/01/2000
481	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	2	2	4	14	63,00	63,00	APROV	4º	034.XXX.XXX-86	03/11/1981
1.142	MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	5º	082.XXX.XXX-60	17/08/2002
1.575	GABRIELI KAMILY LOLI	2	3	4	13	62,50	62,50	APROV	6º	119.XXX.XXX-93	17/03/2003
848	LUANA FATIMA MAGALHAES	3	1	3	14	61,00	61,00	APROV	7º	113.XXX.XXX-16	17/11/1999
1.691	ANA LUISA GROSSELLI	2	3	2	14	60,50	60,50	APROV	8º	104.XXX.XXX-08	27/01/2001
137	CAROLINE WINCK SOTTI	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	9º	087.XXX.XXX-00	17/09/1992
493	JOANILZA HOFFMANN	4	3	4	10	59,50	59,50	APROV	10º	098.XXX.XXX-31	25/06/1997
1.742	KESSIA ALLANA BAIOCCO	2	1	2	15	58,50	58,50	APROV	11º	057.XXX.XXX-40	30/01/1987
771	JULYANA GUILHERME TRINDADE	2	2	2	14	58,00	58,00	APROV	12º	106.XXX.XXX-59	30/08/2001
328	CACIANA MARA BORGES	2	3	2	13	57,50	57,50	APROV	13º	061.XXX.XXX-57	28/03/1986
1.786	DANIELA FERREIRA DUTRA	2	2	3	13	57,50	57,50	APROV	14º	074.XXX.XXX-98	19/06/1992
1.040	LUCAS GONZALES	1	2	4	12	54,00	54,00	APROV	15º	103.XXX.XXX-86	17/05/1998
333	CIBELE ARAUJO KELLERER	1	2	4	11	51,00	51,00	APROV	16º	093.XXX.XXX-07	29/05/2004

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
448	ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER	3	4	5	15	76,50	76,50	APROV	1º	098.XXX.XXX-38	13/01/1997
1.098	ANA LUIZA MONTE	4	5	4	14	76,50	76,50	APROV	2º	058.XXX.XXX-30	16/09/2002
1.108	VINICIUS MACIEL	4	4	3	14	71,50	71,50	APROV	3º	099.XXX.XXX-76	17/12/1999
1.063	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	5	4	5	11	70,50	70,50	APROV	4º	107.XXX.XXX-01	27/05/2002
978	CEZAR ADECIR LAVEZZO	2	5	5	13	70,00	70,00	APROV	5º	099.XXX.XXX-02	14/09/1999
1.046	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	6º	098.XXX.XXX-27	26/06/1994
637	JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	7º	024.XXX.XXX-94	17/07/1997
665	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	4	4	4	12	68,00	68,00	APROV	8º	106.XXX.XXX-21	26/05/2000
1.296	ARTHUR CORAZZA TESSER	3	4	3	13	65,50	65,50	APROV	9º	106.XXX.XXX-67	06/04/2000
1.085	VITOR BORGES FERREIRA	4	4	3	11	62,50	62,50	APROV	10º	090.XXX.XXX-60	08/04/1999
1.527	LUIZ EDUARDO BISSANI	5	5	3	9	62,00	62,00	APROV	11º	102.XXX.XXX-10	14/07/2005
612	RODINEI MAGALHÃES	4	5	4	9	61,50	61,50	APROV	12º	076.XXX.XXX-55	02/05/1988
800	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	4	4	3	10	59,50	59,50	APROV	13º	063.XXX.XXX-44	22/08/1990
611	FERNANDA ARALDI	3	3	3	10	54,00	54,00	APROV	14º	111.XXX.XXX-40	30/06/1999
1.292	BRUNA LETICIA MADALOSSO	3	4	3	9	53,50	53,50	APROV	15º	089.XXX.XXX-80	11/04/1996
320	RAFAEL TRINDADE DE MARTINI	2	4	5	8	52,50	52,50	APROV	16º	113.XXX.XXX-82	15/12/1999
1.712	DIONATAN JOSÉ DE PAULA	2	5	5	7	52,00	52,00	APROV	17º	095.XXX.XXX-21	13/07/1996

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.422	KELIN DALBOSCO	3	1	3	12	55,00	55,00	APROV	1º	058.XXX.XXX-09	15/10/1987

1.502	DANIELE BONATTO CAETANO	2	2	4	11	54,00	54,00	APROV	2º	056.XXX.XXX-00	06/06/1987
347	GUSTAVO HENRIQUE SEBOLD	2	3	5	9	53,00	53,00	APROV	3º	103.XXX.XXX-51	26/08/2000

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.801	ALINE CRISTINA BEIJORA	5	2	4	20	90,00	90,00	APROV	1º	124.XXX.XXX-67	13/05/2000
1.565	ANDRESSA PITARELLI	3	1	4	17	72,50	72,50	APROV	2º	129.XXX.XXX-47	06/09/2002
1.779	MARIANE MARIA SILVEIRA VIEIRA	4	1	5	13	66,00	66,00	APROV	3º	063.XXX.XXX-30	13/02/1991
1.764	VALDENICE DA SILVA NEIVA	3	2	5	13	65,50	65,50	APROV	4º	058.XXX.XXX-13	21/01/1984
609	VALERIA VITORIA TEIXEIRA	2	1	3	16	64,00	64,00	APROV	5º	130.XXX.XXX-60	02/03/2002
1.274	ÉRICA GIOVANA GRISA	2	3	3	13	60,00	60,00	APROV	6º	106.XXX.XXX-07	29/01/2006
1.623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	0	1	4	15	57,50	57,50	APROV	7º	101.XXX.XXX-33	26/06/2004
230	JANE APARECIDA OLDONI	3	2	4	11	57,00	57,00	APROV	8º	027.XXX.XXX-41	22/10/1976
748	MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE	3	4	4	9	56,00	56,00	APROV	9º	108.XXX.XXX-50	16/06/2005
1.646	EMILI MOROSINI	2	2	2	13	55,00	55,00	APROV	10º	136.XXX.XXX-86	11/02/2003

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.158	LAIZA CAMARGO CANZI	3	4	4	16	77,00	77,00	APROV	1º	101.XXX.XXX-57	20/03/2002
1.107	GABRIELE CHEVBOTOER	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	2º	067.XXX.XXX-01	26/05/1989

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.665	WILLIAN LUCAS DE LEÃO	5	4	3	9	85,50	85,50	APROV	1º	089.XXX.XXX-00	04/07/1995
660	JONAS SIMÕES	5	4	4	7	77,50	77,50	APROV	2º	115.XXX.XXX-75	20/03/2001
1.192	AMARILDO BATISTA	4	4	3	8	77,00	77,00	APROV	3º	024.XXX.XXX-44	28/05/1977
462	ELEANDRO DA MAIA	5	4	3	7	74,50	74,50	APROV	4º	056.XXX.XXX-60	12/09/1985
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	5º	039.XXX.XXX-62	03/07/1976
125	TIAGO ANTÔNIO WOLF VALÕES	4	4	2	6	63,00	63,00	APROV	6º	087.XXX.XXX-05	02/02/1992
302	GABRIELY RIBEIRO PONTES	5	2	4	5	60,50	60,50	APROV	7º	105.XXX.XXX-82	13/06/2007
316	LUZIA PATRICIA DA SILVA MARTINS	4	3	4	5	60,50	60,50	APROV	8º	072.XXX.XXX-36	13/12/1989
97	VALMIR VARGAS	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	9º	057.XXX.XXX-02	04/11/1985
730	VALDENIR BRETTE	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	10º	070.XXX.XXX-78	16/03/1989
984	JOSINEI MARTINS DA SILVA	1	3	3	7	59,50	59,50	APROV	11º	090.XXX.XXX-50	29/07/1991
1.648	AMARILDO IZIDORO MARTENDAL	3	1	3	6	54,00	54,00	APROV	12º	648.XXX.XXX-06	08/06/1964
891	ADEMAR DE OLIVEIRA	2	1	3	6	51,00	51,00	APROV	13º	777.XXX.XXX-04	03/02/1971

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	5	2	3	7	68,50	98,00	86,20	APROV	1º	065.XXX.XXX-26	15/11/2004

MOTORISTA CARRO LEVE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.373	PEDRO LEONARDO AGUIAR BARRETO	5	5	3	9	88,50	100,00	95,40	APROV	1º	090.XXX.XXX-32	24/11/1992
999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	5	4	2	8	77,00	100,00	90,80	APROV	2º	103.XXX.XXX-90	12/10/1970
1.260	NEURI SCHIRMER	5	2	4	7	71,50	100,00	88,60	APROV	3º	038.XXX.XXX-74	15/07/1978
828	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	3	4	4	7	71,50	100,00	88,60	APROV	4º	012.XXX.XXX-75	27/08/1996
387	THIAGO FELIPE PRATES DA SILVA	3	4	2	8	71,00	100,00	88,40	APROV	5º	064.XXX.XXX-05	26/07/1988
1.485	ALEXANDRO RAFAEL HARMS	5	3	4	6	69,00	100,00	87,60	APROV	6º	108.XXX.XXX-09	15/05/1996
412	VILMAR BASSOLI	4	3	3	7	68,50	100,00	87,40	APROV	7º	074.XXX.XXX-10	12/08/1965
1.735	VANDERLEI STUPP	3	1	3	7	59,50	100,00	83,80	APROV	8º	980.XXX.XXX-20	20/03/1974
1.660	ERIK ALVES DA FONSECA	3	3	2	9	73,50	90,00	83,40	APROV	9º	116.XXX.XXX-11	29/08/2006
1.555	ELISIER SALVATICO	3	3	2	5	51,50	100,00	80,60	APROV	10º	086.XXX.XXX-95	12/08/1994
275	CIRINEU BORGES	2	2	4	7	62,50	90,00	79,00	APROV	11º	028.XXX.XXX-12	13/02/1979
1.600	JEAN CARLOS D'AVILLA	5	2	4	6	66,00	80,00	74,40	APROV	12º	116.XXX.XXX-06	05/03/2003

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.504	TINO ROSA	3	5	4	9	85,50	100,00	94,20	APROV	1º	022.XXX.XXX-75	15/12/1977

1.530	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	2	5	5	6	69,00	100,00	87,60	APROV	2º	081.XXX.XXX-57	26/08/1992
452	SANDRO LOUBACK SIMAO	2	5	5	9	85,50	85,00	85,20	APROV	3º	051.XXX.XXX-95	05/05/1985
489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	1	2	5	10	79,00	85,00	82,60	APROV	4º	095.XXX.XXX-35	25/03/1995
641	MATHEUS ARTHURO MOURA	1	3	3	6	54,00	100,00	81,60	APROV	5º	092.XXX.XXX-03	25/11/1994
688	LEANDRO REBELLO LOEHDER	2	3	4	9	76,50	85,00	81,60	APROV	6º	060.XXX.XXX-42	18/09/1986
1.535	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	2	3	5	8	74,00	85,00	80,60	APROV	7º	027.XXX.XXX-17	27/03/1978
646	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	3	5	4	10	91,00	55,00	69,40	APROV	8º	074.XXX.XXX-24	21/10/1989

MOTORISTA "C"

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
504	NATLAN FELIPE TREVISAN	5	4	3	10	91,00	100,00	96,40	APROV	1º	101.XXX.XXX-33	14/02/2000
1.210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	4	4	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	2º	860.XXX.XXX-20	11/12/1974
595	MATHEUS FAREZIN DE VARGAS SILVEIRA	5	4	3	9	85,50	100,00	94,20	APROV	3º	104.XXX.XXX-99	29/04/2002
381	LUIZ ANCELMO DIESEL	3	3	3	10	82,00	100,00	92,80	APROV	4º	005.XXX.XXX-95	30/12/1977

878	ADEMAR SIQUEIRA	5	4	3	8	80,00	100,00	92,00	APROV	5º	069.XXX.XXX-32	20/01/1990
520	ÉDER RAFAEL VANDERLINDE	2	4	4	7	68,50	100,00	87,40	APROV	6º	072.XXX.XXX-22	18/11/1989
174	EDES MOTA TAVARES	4	4	3	9	82,50	85,00	84,00	APROV	7º	073.XXX.XXX-16	13/04/1993
86	FLÁVIO LUIZ	2	3	3	6	57,00	100,00	82,80	APROV	8º	079.XXX.XXX-21	22/03/1990
906	FERNANDO RAFAEL VANDERLINDE	5	4	5	7	80,50	75,00	77,20	APROV	9º	043.XXX.XXX-11	15/06/1983

MOTORISTA "D"

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.430	VITOR HUGO VALGAS MULLER	5	4	4	10	94,00	100,00	97,60	APROV	1º	094.XXX.XXX-12	24/08/1998
987	RAFAEL SOBRAL MOURA	5	4	3	10	91,00	100,00	96,40	APROV	2º	020.XXX.XXX-59	22/10/1985
428	MAYCON JEFERSON DOS REIS	5	3	4	10	91,00	100,00	96,40	APROV	3º	103.XXX.XXX-09	07/02/1995
1.414	MARCELO MARION	5	4	4	9	88,50	100,00	95,40	APROV	4º	048.XXX.XXX-40	28/12/1983
1.661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	5	3	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	5º	653.XXX.XXX-15	29/07/1981
190	LUIZ MARCOS DE SOUZA	5	3	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	6º	075.XXX.XXX-09	19/07/1987
565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	4	4	3	9	82,50	100,00	93,00	APROV	7º	003.XXX.XXX-19	24/03/1983
32	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	4	2	3	10	82,00	100,00	92,80	APROV	8º	030.XXX.XXX-10	11/04/1979
1.052	SIDEMAR JOÃO ERTHAL	4	4	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	9º	945.XXX.XXX-87	14/01/1975
41	HENAIZA MAGDA LOPES	4	4	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	10º	081.XXX.XXX-80	08/10/1991
972	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	5	2	3	8	74,00	100,00	89,60	APROV	11º	018.XXX.XXX-96	25/01/1988
214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	4	3	3	8	74,00	100,00	89,60	APROV	12º	100.XXX.XXX-88	01/09/1996
1.391	VANDERLEI APARECIDO BISPO	3	3	2	9	73,50	100,00	89,40	APROV	13º	032.XXX.XXX-80	03/01/1978
1.376	MIGUEL TRINDADE AVILA	5	3	3	7	71,50	100,00	88,60	APROV	14º	035.XXX.XXX-06	28/09/1983
1.105	LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	5	3	1	8	71,00	100,00	88,40	APROV	15º	124.XXX.XXX-32	25/11/1998
1.262	DIRLEI APARECIDO BORGES	4	3	2	8	71,00	100,00	88,40	APROV	16º	066.XXX.XXX-00	23/07/1987
795	JOSE PARDINHO ROCHA	3	0	4	9	70,50	100,00	88,20	APROV	17º	008.XXX.XXX-26	08/04/1981
1.585	JOSÉ CARLOS D'AVILLA	4	2	2	8	68,00	100,00	87,20	APROV	18º	980.XXX.XXX-04	31/01/1975
1.034	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	4	2	2	8	68,00	100,00	87,20	APROV	19º	065.XXX.XXX-86	05/10/1985
1.578	ADRIANO DONIZETE RUFINO	2	2	4	8	68,00	100,00	87,20	APROV	20º	039.XXX.XXX-31	27/03/1983
762	LEANDRO RODRIGO FERREIRA	2	4	5	6	66,00	100,00	86,40	APROV	21º	019.XXX.XXX-31	10/01/1976
455	EDER MIRANDA DO AMARAL	4	2	3	7	65,50	100,00	86,20	APROV	22º	079.XXX.XXX-62	23/01/1976
238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	3	3	1	8	65,00	100,00	86,00	APROV	23º	102.XXX.XXX-39	10/06/1996
1.265	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	4	2	4	6	63,00	100,00	85,20	APROV	24º	870.XXX.XXX-49	12/05/1971
1.031	ADIRLEI SERAFINI DA ROCHA	3	2	3	7	62,50	100,00	85,00	APROV	25º	026.XXX.XXX-70	10/08/1972
598	ANTONIO ADENIR PADILHA DE ALMEIDA	4	2	3	6	60,00	100,00	84,00	APROV	26º	469.XXX.XXX-25	29/01/1969
776	WALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	3	2	2	7	59,50	100,00	83,80	APROV	27º	045.XXX.XXX-26	03/03/1985
1.263	JOSE ESPRUENSIO	1	2	3	7	56,50	100,00	82,60	APROV	28º	502.XXX.XXX-04	15/08/1962
319	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4	0	3	6	54,00	100,00	81,60	APROV	29º	024.XXX.XXX-92	09/01/1979
787	ELIAS MAMEDE DE LIMA	5	4	3	10	91,00	75,00	81,40	APROV	30º	087.XXX.XXX-00	29/03/1993
70	ROBERTO LUIZ SAVARIZ	2	2	4	5	51,50	100,00	80,60	APROV	31º	722.XXX.XXX-97	09/06/1970
1.454	JOSÉ SPEZIA	5	4	3	7	74,50	80,00	77,80	APROV	32º	563.XXX.XXX-53	21/02/1966
1.163	CAINAN MATEUS DA SILVA CUHN	4	4	1	9	76,50	75,00	75,60	APROV	33º	094.XXX.XXX-12	15/03/2000
951	DIMAS MENEZES LOPES	2	2	4	8	68,00	80,00	75,20	APROV	34º	980.XXX.XXX-49	30/11/1974
1.319	SIMARA APARECIDA BORGES	5	1	4	9	79,50	70,00	73,80	APROV	35º	065.XXX.XXX-85	21/07/1987

456	JORGE DA SILVA	3	4	3	9	79,50	70,00	73,80	APROV	36º	717.XXX.XXX-04	28/11/1970
1.196	RENAN PRESLAK MATOS	3	3	1	9	70,50	75,00	73,20	APROV	37º	115.XXX.XXX-43	28/04/2003
1.272	GILMAR FERNANDES DE BASTIANI VIEIRA	5	4	3	9	85,50	65,00	73,20	APROV	38º	110.XXX.XXX-02	12/07/1996
234	EDIVAN TIAGO DA SILVA	5	3	4	7	74,50	70,00	71,80	APROV	39º	047.XXX.XXX-01	26/06/1993
543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	5	3	2	9	79,50	60,00	67,80	APROV	40º	088.XXX.XXX-60	16/12/1992
1.286	ELIAS VEISS	2	2	3	7	59,50	70,00	65,80	APROV	41º	034.XXX.XXX-58	03/08/1981
335	DENÍLSON GEBHARDT DE SOUSA	5	4	0	10	82,00	55,00	65,80	APROV	42º	069.XXX.XXX-50	11/02/1990
692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	3	2	1	6	51,00	75,00	65,40	APROV	43º	709.XXX.XXX-49	11/10/1976
1.690	DENEN CRISTIAN MARCOS	5	4	4	9	88,50	50,00	65,40	APROV	44º	070.XXX.XXX-14	11/11/1989
1.199	LUIZ ADRIANO CHAGAS	2	0	3	9	64,50	65,00	64,80	APROV	45º	058.XXX.XXX-66	19/04/1984
270	PAULO LUIZ HACKENHAAR	2	1	4	7	59,50	65,00	62,80	APROV	46º	836.XXX.XXX-87	22/05/1969
1.181	ARTUR BORGES LEITE JÚNIOR	3	4	5	8	80,00	50,00	62,00	APROV	47º	071.XXX.XXX-55	18/04/1991
1.695	LINDOLFO ALLEIN NETO	2	3	1	6	51,00	65,00	59,40	APROV	48º	117.XXX.XXX-73	22/12/1999
68	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	2	2	2	8	62,00	55,00	57,80	APROV	49º	024.XXX.XXX-10	07/12/1978
1.219	JOSE ANGELO DE AQUINO	2	1	2	8	59,00	55,00	56,60	APROV	50º	775.XXX.XXX-34	19/11/1970

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.205	FABIO JUNIOR BRIETZKE	2	4	5	6	66,00	100,00	86,40	APROV	1º	088.XXX.XXX-46	14/10/1991

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.291	CARLOS SILVA	4	5	5	9	91,50	100,00	96,60	APROV	1º	039.XXX.XXX-61	31/01/1996
819	LEOMAR BASSOLI	4	5	5	8	86,00	100,00	94,40	APROV	2º	059.XXX.XXX-12	01/01/1986
1.482	RODRIGO PERATT	5	5	5	7	83,50	100,00	93,40	APROV	3º	053.XXX.XXX-66	29/01/1986
699	DIEGO FAVARO SANTOS	3	5	5	8	83,00	100,00	93,20	APROV	4º	070.XXX.XXX-10	02/12/1990
1.596	LUAN ALBERTON BISSOTO	4	4	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	5º	102.XXX.XXX-38	10/11/1997
1.598	RUAN DA SILVA	3	5	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	6º	093.XXX.XXX-94	07/03/1993
427	JOAO PAULO ZANATTA	5	1	5	8	77,00	100,00	90,80	APROV	7º	115.XXX.XXX-70	08/10/1998
1.077	PEDRINHO MÁRCIO CORREIA	2	4	5	8	77,00	100,00	90,80	APROV	8º	041.XXX.XXX-75	09/11/1984
977	ADENILSON ALVES DE CAMPOS	0	2	5	8	65,00	100,00	86,00	APROV	9º	040.XXX.XXX-07	30/04/1982
827	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	4	5	5	8	86,00	65,00	73,40	APROV	10º	066.XXX.XXX-16	05/11/1987
357	LUCAS CESAR TOMAS GONÇALVES	5	4	4	8	83,00	60,00	69,20	APROV	11º	124.XXX.XXX-74	29/04/1999
970	RUDIMAR DA SILVA	4	5	5	7	80,50	55,00	65,20	APROV	12º	058.XXX.XXX-40	17/07/1985

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.642	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	4	5	5	17	88,00	0,00	79,20	APROV	1º	069.XXX.XXX-83	03/07/1993
974	ANGELA KARINI MARCON WEISS	4	1	5	18	81,00	50,00	77,90	APROV	2º	037.XXX.XXX-52	09/10/1982
897	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	3	3	4	18	80,50	50,00	77,45	APROV	3º	081.XXX.XXX-13	21/03/1994
226	MARIANA RODRIGUES	3	4	5	16	79,50	50,00	76,55	APROV	4º	103.XXX.XXX-27	28/09/2002
1.281	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	3	1	5	18	78,00	50,00	75,20	APROV	5º	041.XXX.XXX-60	10/06/1980
1.637	VALERIA DEPARIS DO AMARAL	4	3	4	18	83,50	0,00	75,15	APROV	6º	110.XXX.XXX-17	20/08/2003
1.309	MAISA ANDRESSA DICK	3	4	5	16	79,50	25,00	74,05	APROV	7º	096.XXX.XXX-46	06/07/1993
139	SAMARA DALLA COSTA	3	1	4	18	75,50	50,00	72,95	APROV	8º	056.XXX.XXX-74	29/07/1987
1.475	BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIÉRI	3	3	4	16	74,50	50,00	72,05	APROV	9º	058.XXX.XXX-02	14/05/1986
12	LEANDRO JORGE MORESCO	3	4	4	15	74,00	50,00	71,60	APROV	10º	048.XXX.XXX-67	15/03/1983
1.162	ANDREIA CRISTINA ZATTA VENANCIO	4	4	4	14	74,00	50,00	71,60	APROV	11º	099.XXX.XXX-44	20/10/1997
1.632	MAYARA BORGES FELTRIN	4	5	4	13	73,50	50,00	71,15	APROV	12º	083.XXX.XXX-40	29/09/1992
953	JOSLAINE FÁTIMA DE ANDRADE LIEBBER	3	2	3	17	72,50	50,00	70,25	APROV	13º	057.XXX.XXX-40	15/05/1986
143	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	5	3	3	16	78,00	0,00	70,20	APROV	14º	087.XXX.XXX-52	07/11/2005
474	SILMAR ALEXANDRE WEISS	5	3	4	13	71,50	50,00	69,35	APROV	15º	073.XXX.XXX-11	05/06/1989
289	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	4	3	5	15	77,00	0,00	69,30	APROV	16º	092.XXX.XXX-08	06/01/1993
1.184	RAQUEL MARTINEZ DE LEMOS	2	4	4	16	74,00	25,00	69,10	APROV	17º	113.XXX.XXX-56	21/04/1991
841	CARLA VALÉRIA FERNANDES DOS SANTOS	3	3	5	15	74,00	25,00	69,10	APROV	18º	101.XXX.XXX-01	19/03/1997
1.081	ERICA DE OLIVEIRA DE MENEZES	2	2	3	19	75,50	0,00	67,95	APROV	19º	108.XXX.XXX-65	19/11/1996
1.733	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	3	1	4	18	75,50	0,00	67,95	APROV	20º	075.XXX.XXX-02	21/06/1996
473	ALESSANDRA MARTINS MARCOS	4	2	4	16	75,00	0,00	67,50	APROV	21º	107.XXX.XXX-39	05/01/2002
1.697	NATALYA BETT	2	2	4	16	69,00	50,00	67,10	APROV	22º	076.XXX.XXX-40	03/09/1996
468	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	2	3	4	15	68,50	50,00	66,65	APROV	23º	089.XXX.XXX-58	14/10/1993

437	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	2	2	5	15	68,50	50,00	66,65	APROV	24º	063.XXX.XXX-70	09/07/1987
268	AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	3	2	5	14	68,50	50,00	66,65	APROV	25º	116.XXX.XXX-77	23/08/2001
461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	4	0	3	16	67,50	50,00	65,75	APROV	26º	072.XXX.XXX-83	10/09/1985
150	CLARENICE LOCH MÜLLER	0	4	5	15	67,50	50,00	65,75	APROV	27º	742.XXX.XXX-04	21/03/1968
1.606	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	3	2	2	17	70,00	25,00	65,50	APROV	28º	030.XXX.XXX-77	25/01/1989
1.101	ANA PAULA DA ROSA	2	1	4	16	66,50	50,00	64,85	APROV	29º	334.XXX.XXX-12	29/03/1982
1.533	ALINE BARBIERI MARTINS	4	4	3	13	68,50	25,00	64,15	APROV	30º	110.XXX.XXX-45	18/08/1999
924	CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	3	2	5	13	65,50	50,00	63,95	APROV	31º	080.XXX.XXX-43	29/01/1992
1.315	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	3	4	4	14	71,00	0,00	63,90	APROV	32º	108.XXX.XXX-98	11/08/1997
1.328	FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1	3	5	14	65,00	50,00	63,50	APROV	33º	073.XXX.XXX-85	21/10/1989
337	JOICE MENDES	4	1	2	15	64,50	50,00	63,05	APROV	34º	002.XXX.XXX-08	19/03/1983
217	LUZIA APARECIDA MOREIRA	2	1	4	15	63,50	50,00	62,15	APROV	35º	063.XXX.XXX-71	26/08/1988
846	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	3	4	2	15	69,00	0,00	62,10	APROV	36º	092.XXX.XXX-73	28/09/1993
340	GIAN ANDRADE RECHINSKI	3	2	5	14	68,50	0,00	61,65	APROV	37º	087.XXX.XXX-41	16/12/1993
140	ANDREIA KLITZKE MARQUES	4	3	4	13	68,50	0,00	61,65	APROV	38º	108.XXX.XXX-74	25/01/1998
1.019	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	4	3	4	13	68,50	0,00	61,65	APROV	39º	108.XXX.XXX-16	29/01/1998
1.634	LUANA BARBARA SCHMITT ANDRETTA	3	5	3	13	68,00	0,00	61,20	APROV	40º	121.XXX.XXX-30	29/05/2008
136	PATRICIA DELLABETTA	3	3	5	13	68,00	0,00	61,20	APROV	41º	118.XXX.XXX-89	09/07/2003

1.477	RAFAEL BUENO NOVAIS	3	3	5	12	65,00	25,00	61,00	APROV	42º	032.XXX.XXX-55	08/01/1981
918	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	3	4	5	12	67,50	0,00	60,75	APROV	43º	117.XXX.XXX-01	01/01/2009
440	EDSON LOURES DA SILVA	3	4	5	10	61,50	50,00	60,35	APROV	44º	039.XXX.XXX-41	09/01/1982
420	VERENICE CERICATO TERLUK	2	1	3	15	61,00	50,00	59,90	APROV	45º	048.XXX.XXX-00	16/01/1985
735	ANDRESSA MAYER VIEIRA	3	0	4	14	61,00	50,00	59,90	APROV	46º	100.XXX.XXX-97	19/11/1997
386	ENEVILDE GOLFETTO	1	2	3	17	66,50	0,00	59,85	APROV	47º	050.XXX.XXX-23	12/01/1979
1.462	DANIEL FURTADO DE SOUZA	2	2	3	16	66,50	0,00	59,85	APROV	48º	100.XXX.XXX-92	15/09/2000
1.729	CAMILLA DAROS DA SILVA	2	1	4	16	66,50	0,00	59,85	APROV	49º	081.XXX.XXX-80	17/08/1997
599	MARISA MICHELS BERLANDA	2	2	3	14	60,50	50,00	59,45	APROV	50º	078.XXX.XXX-31	15/02/1991
212	MAIARA ANTUNES MACIEL	2	2	3	14	60,50	50,00	59,45	APROV	51º	093.XXX.XXX-81	12/01/2000
399	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	3	1	4	13	60,50	50,00	59,45	APROV	52º	092.XXX.XXX-09	01/06/1991
1.411	GILVANE DE OLIVEIRA DIAS	3	2	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	53º	080.XXX.XXX-42	20/07/1991
1.311	ARCIELLI DOS SANTOS MULLER	3	2	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	54º	095.XXX.XXX-62	12/09/1999
588	JENNIFER ANDRIELI DE OLIVEIRA	3	2	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	55º	122.XXX.XXX-86	02/10/2008
1.541	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	3	2	4	12	60,00	50,00	59,00	APROV	56º	084.XXX.XXX-40	07/11/1985
1.343	ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA	4	4	2	11	60,00	50,00	59,00	APROV	57º	062.XXX.XXX-06	19/07/1989
1.725	LUIS MIGUEL PINTO CARDOSO	3	4	3	13	65,50	0,00	58,95	APROV	58º	136.XXX.XXX-30	30/04/1998
971	BEATRIZ ELISA FRUHLING	3	3	4	13	65,50	0,00	58,95	APROV	59º	008.XXX.XXX-70	29/12/1982
393	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	4	1	2	13	58,50	50,00	57,65	APROV	60º	066.XXX.XXX-02	23/10/1988
603	GABRIELY CRISTINE BIANCHIN	4	0	4	14	64,00	0,00	57,60	APROV	61º	130.XXX.XXX-28	12/12/2002
614	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI	2	0	4	15	61,00	25,00	57,40	APROV	62º	023.XXX.XXX-95	28/11/1976
569	INES JOANA DUARTE	2	2	2	14	58,00	50,00	57,20	APROV	63º	887.XXX.XXX-00	23/06/1973
73	ALINE MARIA FRIGO	2	0	4	14	58,00	50,00	57,20	APROV	64º	066.XXX.XXX-67	22/05/1989
293	ROSANGELA DE LIMA	3	0	4	13	58,00	50,00	57,20	APROV	65º	872.XXX.XXX-91	08/02/1977
714	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	3	1	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	66º	055.XXX.XXX-48	03/11/1983
1.069	CLARICE SARTORO FRIGO	2	3	2	13	57,50	50,00	56,75	APROV	67º	023.XXX.XXX-41	29/08/1978
1.208	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA ERTHAL	2	2	3	13	57,50	50,00	56,75	APROV	68º	046.XXX.XXX-75	19/10/1984
30	VANESSA MENEZES MULLER	2	2	3	13	57,50	50,00	56,75	APROV	69º	439.XXX.XXX-85	06/12/1993
1.338	LUCILENE FIDEL	2	2	4	14	63,00	0,00	56,70	APROV	70º	042.XXX.XXX-17	29/04/1984
1.070	LUCINEIA DOS SANTOS SUPTIL DA SILVA	2	2	4	14	63,00	0,00	56,70	APROV	71º	033.XXX.XXX-78	12/06/1987
382	PATRICIA GUSTAVO DE OLIVEIRA ERTHAL	3	4	2	13	63,00	0,00	56,70	APROV	72º	088.XXX.XXX-81	05/07/1993
852	ADAIR GOMES	3	2	4	13	63,00	0,00	56,70	APROV	73º	029.XXX.XXX-81	14/09/1980
1.207	DENISE FRANCISCA MEDEIROS	2	2	4	13	60,00	25,00	56,50	APROV	74º	089.XXX.XXX-11	09/04/2000
785	CARLA CAROLINE PINTO	0	2	4	14	57,00	50,00	56,30	APROV	75º	088.XXX.XXX-61	17/02/1994
1.331	DANIELI APARECIDA LUFT	2	3	5	12	62,00	0,00	55,80	APROV	76º	098.XXX.XXX-50	09/02/1995
1.167	DEBORA DE RAMOS PIOVESAN	3	4	4	11	62,00	0,00	55,80	APROV	77º	089.XXX.XXX-00	09/03/1996
1.323	LUCAS PIUCO DE CAMPOS	4	4	4	9	59,00	25,00	55,60	APROV	78º	137.XXX.XXX-01	03/05/2002
1.638	KARLA OLIVEIRA RODRIGUES	3	0	3	15	61,50	0,00	55,35	APROV	79º	442.XXX.XXX-09	21/01/2004
1.753	CELIA REGINA PERES WEIERBACHER	3	4	5	10	61,50	0,00	55,35	APROV	80º	847.XXX.XXX-91	05/12/1967
429	JULIANA MARTINS FURTADO	3	4	5	10	61,50	0,00	55,35	APROV	81º	120.XXX.XXX-90	04/05/2004
661	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	1	1	3	14	55,00	50,00	54,50	APROV	82º	027.XXX.XXX-69	17/02/1980
113	ROSICLARA SWISTALSKI	3	2	2	12	55,00	50,00	54,50	APROV	83º	087.XXX.XXX-84	30/04/1995

740	BRENDA SPILLERE CHAVES	3	2	4	12	60,00	0,00	54,00	APROV	84º	134.XXX.XXX-56	21/03/2007
1.369	DEBORA TATIANE FALCADE	2	2	4	12	57,00	25,00	53,80	APROV	85º	078.XXX.XXX-60	28/04/1992
657	MARCIA KOCH	2	3	5	11	59,00	0,00	53,10	APROV	86º	070.XXX.XXX-43	04/07/1989

746	OSMAR DA CRUZ	1	4	5	11	58,50	0,00	52,65	APROV	87º	015.XXX.XXX-30	10/06/1961
338	TATIANA OLIVEIRA SANTOS	4	1	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	88º	051.XXX.XXX-11	07/06/1995
1.433	LUCIANA BRANDÃO	2	2	3	13	57,50	0,00	51,75	APROV	89º	053.XXX.XXX-69	06/08/1986
774	ELIANE WEBER	3	2	3	12	57,50	0,00	51,75	APROV	90º	049.XXX.XXX-01	24/02/1986
44	ELIZANDRA TRINDADE	3	2	3	12	57,50	0,00	51,75	APROV	91º	031.XXX.XXX-40	03/06/1996
1.460	DANIELE DAHMER	3	2	3	12	57,50	0,00	51,75	APROV	92º	031.XXX.XXX-90	23/10/1997
1.459	VANESSA LUIZA MARCHIORO	4	1	4	11	57,50	0,00	51,75	APROV	93º	054.XXX.XXX-65	17/11/1985
1.449	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	3	2	4	11	57,00	0,00	51,30	APROV	94º	105.XXX.XXX-16	18/06/2002
802	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	4	3	3	10	57,00	0,00	51,30	APROV	95º	096.XXX.XXX-80	06/03/2005
1.251	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	1	4	3	12	56,50	0,00	50,85	APROV	96º	099.XXX.XXX-12	06/08/1995
355	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	2	3	4	11	56,50	0,00	50,85	APROV	97º	075.XXX.XXX-18	21/05/2003
1.424	GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER	3	3	4	10	56,50	0,00	50,85	APROV	98º	116.XXX.XXX-00	04/02/2008
1.304	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	3	0	3	13	55,50	0,00	49,95	APROV	99º	052.XXX.XXX-71	01/02/1984
1.706	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	2	2	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	100º	118.XXX.XXX-70	27/10/2006
1.432	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	2	1	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	101º	057.XXX.XXX-39	18/08/1985

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
25	VANDERLEI BRANDAO	2	3	4	16	71,50	71,50	APROV	1º	038.XXX.XXX-38	26/09/1982
1.680	RENAN DE OLIVEIRA	2	1	4	17	69,50	69,50	APROV	2º	109.XXX.XXX-23	06/08/1998
718	VINICIUS XAVIER SANTOS	5	3	4	12	68,50	68,50	APROV	3º	111.XXX.XXX-89	24/10/1999
1.381	ANTONIO CARLOS COSTA	4	1	5	13	66,00	66,00	APROV	4º	017.XXX.XXX-40	20/04/1972
1.547	VALMIR NECRE	2	3	4	14	65,50	65,50	APROV	5º	022.XXX.XXX-01	16/03/1988
501	ALAN ABREU DE CAMPOS	2	3	4	13	62,50	62,50	APROV	6º	080.XXX.XXX-64	12/09/1993
82	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	2	2	4	13	60,00	60,00	APROV	7º	060.XXX.XXX-60	20/07/1985
1.358	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	3	1	1	15	59,00	59,00	APROV	8º	107.XXX.XXX-03	16/07/1997
247	RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO	3	1	4	12	57,50	57,50	APROV	9º	062.XXX.XXX-71	22/06/2000
83	DAVID PATRICK DOS SANTOS COSTA	1	1	3	13	52,00	52,00	APROV	10º	075.XXX.XXX-05	10/06/1997
1.785	GEOVANE CAVALHEIRO DE LIMA	4	2	2	10	52,00	52,00	APROV	11º	080.XXX.XXX-67	27/08/1996
632	LUCIANI APARECIDA FOGASSA	2	2	0	13	50,00	50,00	APROV	12º	046.XXX.XXX-79	07/06/1983

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	1º	063.XXX.XXX-00	06/10/1990
419	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	3	3	4	10	56,50	56,50	APROV	2º	101.XXX.XXX-76	13/03/2002
1.767	LORENA ANDRADE	5	1	2	10	52,50	52,50	APROV	3º	094.XXX.XXX-01	23/11/1999
63	MARIA FERNANDA DA SILVA CAETANO	3	5	5	6	52,00	52,00	APROV	4º	098.XXX.XXX-73	21/04/2001
1.399	FABIELI DE MARTINI	3	1	4	10	51,50	51,50	APROV	5º	070.XXX.XXX-63	08/10/1998
1.401	ISABEL RODOVALHO DE MORAIS	3	2	4	9	51,00	51,00	APROV	6º	060.XXX.XXX-93	30/01/2004
1.685	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	4	2	4	8	51,00	51,00	APROV	7º	120.XXX.XXX-06	12/12/2003

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
117	HUGO BUENO FRANCO	5	0	4	11	58,00	58,00	APROV	1º	031.XXX.XXX-14	01/06/1978
658	BRUNA KNISS	2	0	2	13	50,00	50,00	APROV	2º	108.XXX.XXX-69	01/06/2006

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
509	ANGELICA SIMONE DUZ	3	4	4	10	69,00	69,00	APROV	1º	112.XXX.XXX-35	09/12/1999
1.022	JAQUELINE HOFFMANN	5	4	3	8	64,50	64,50	APROV	2º	117.XXX.XXX-45	20/09/2004
697	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	3º	052.XXX.XXX-77	19/09/1985
698	ROSANGELA MACHADO	2	2	5	8	55,50	55,50	APROV	4º	119.XXX.XXX-18	16/08/1996
1.425	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	5º	221.XXX.XXX-97	03/06/1981
1.427	LETICIA REBELLO LOEHDER	2	2	3	9	54,50	54,50	APROV	6º	091.XXX.XXX-84	26/05/1994
570	ELIZANDRA DINARTE DA SILVA	3	4	3	7	54,50	54,50	APROV	7º	054.XXX.XXX-76	06/08/1986

744	SALETE ULLMANN EBERHART	1	3	3	9	54,00	54,00	APROV	8º	042.XXX.XXX-77	10/01/1983
1.321	FLEXILAINE DA SILVA	3	3	5	6	53,00	53,00	APROV	9º	964.XXX.XXX-87	10/04/1989
1.266	MARLI SIQUEIRA	2	5	4	6	52,50	52,50	APROV	10º	093.XXX.XXX-60	10/10/1993
1.247	KELI SIMONE MEDEIROS	1	2	3	9	51,50	51,50	APROV	11º	100.XXX.XXX-05	19/02/1996

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.784	MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	1º	119.XXX.XXX-70	10/03/2000
182	KEILA MARTINS CARNEIRO	2	4	4	10	66,00	66,00	APROV	2º	080.XXX.XXX-74	07/04/1995
90	GILMAR LUIS GARDA	3	5	5	8	66,00	66,00	APROV	3º	048.XXX.XXX-65	13/01/1984
1.166	BRUNA GABRIELI VIDAL DA SILVA	3	3	5	9	65,00	65,00	APROV	4º	089.XXX.XXX-09	05/03/2003
360	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	5º	033.XXX.XXX-09	03/10/1981
1.005	RODRIGO ZANATTA	3	3	4	8	58,50	58,50	APROV	6º	030.XXX.XXX-24	07/02/1993
1.064	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	7º	003.XXX.XXX-84	10/06/1974
1.003	ANGELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	1	4	4	8	55,00	55,00	APROV	8º	123.XXX.XXX-09	23/02/2001
552	ADRIANA PAULA DA SILVA	3	2	5	7	54,50	54,50	APROV	9º	074.XXX.XXX-13	22/11/1990
706	ADRIANA MICHEL	1	4	3	8	52,50	52,50	APROV	10º	075.XXX.XXX-79	09/01/1992

TÉCNICO DESPORTIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
693	ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO	3	2	4	15	69,00	69,00	APROV	1º	049.XXX.XXX-54	17/10/1981
1.222	EDUARDA ZUCO CAETANO	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	2º	086.XXX.XXX-35	03/06/2003
1.037	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	3	1	5	13	63,00	63,00	APROV	3º	101.XXX.XXX-59	19/01/1996
1.252	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	4	5	4	9	61,50	61,50	APROV	4º	131.XXX.XXX-43	20/01/2003
700	JUNIOR CESAR DO PRADO	3	3	3	11	57,00	57,00	APROV	5º	079.XXX.XXX-01	04/07/1991
1.279	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	3	2	4	11	57,00	57,00	APROV	6º	107.XXX.XXX-10	08/07/2004
1.086	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	2	3	4	10	53,50	53,50	APROV	7º	109.XXX.XXX-06	12/09/2003

1.012	OSMAR OVITZKE DA COSTA	1	2	4	11	51,00	51,00	APROV	8º	103.XXX.XXX-03	11/10/1995
1.649	GIOVANI CHIES	1	2	5	10	50,50	50,50	APROV	9º	106.XXX.XXX-31	21/09/1995

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.408	MATEUS FERNANDO OLIVEIRA PINHEIRO	5	5	5	8	72,00	72,00	APROV	1º	094.XXX.XXX-46	04/05/1998
171	CRISTIAN PEREIRA LIMA	4	5	4	8	66,50	66,50	APROV	2º	383.XXX.XXX-17	14/01/1991
188	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	5	4	4	7	63,00	63,00	APROV	3º	470.XXX.XXX-38	22/12/1997
1.285	MARCOS JUNIOR DOS SANTOS	4	5	4	7	62,50	62,50	APROV	4º	116.XXX.XXX-07	12/05/2003
131	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	5	5	4	6	61,50	61,50	APROV	5º	064.XXX.XXX-29	12/04/2003
1.443	LENA LUISA CAMBRUSSI	4	4	4	7	60,00	60,00	APROV	6º	077.XXX.XXX-07	16/05/1991
752	GENÉSIO LUKASEWICZ	0	5	4	8	54,50	54,50	APROV	7º	008.XXX.XXX-40	02/06/1981
371	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	3	4	5	5	51,50	51,50	APROV	8º	017.XXX.XXX-84	04/06/1975

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	5	3	4	13	84,50	84,50	APROV	1º	072.XXX.XXX-83	10/09/1985
1.330	SCHELKA MONALISA LINDEN	3	3	5	13	81,00	81,00	APROV	2º	009.XXX.XXX-95	03/04/1984
288	ISABELA DE ARAUJO	1	3	4	13	72,50	72,50	APROV	3º	078.XXX.XXX-85	06/05/1990
14	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	4º	094.XXX.XXX-26	10/05/1994

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
778	ADRIANA MARTINS	4	2	2	15	67,00	67,00	APROV	1º	083.XXX.XXX-00	09/01/1991
844	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	4	1	4	12	60,50	60,50	APROV	2º	101.XXX.XXX-01	24/05/1996
242	RAISA HENRIQUES ZANATA	2	0	3	13	52,50	52,50	APROV	3º	122.XXX.XXX-57	10/04/2001

ANEXO II – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
93	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	4	4	4	10	72,00	72,00	APROV	1º	073.XXX.XXX-31	07/04/1988
515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	3	3	4	11	70,50	70,50	APROV	2º	030.XXX.XXX-00	27/12/1987
155	NATHALIA TAUANDA ALVES	3	3	4	10	66,50	66,50	APROV	3º	150.XXX.XXX-27	18/12/2005
1.103	CRISLAINE DO AMARAL	1	4	4	10	63,00	63,00	APROV	4º	092.XXX.XXX-12	11/07/1993
1.539	ROSANGELA APARECIDA VENANCIO	2	3	4	9	59,50	59,50	APROV	5º	095.XXX.XXX-66	24/08/1993
1.687	MARIANA GODOIS CORREA	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	6º	115.XXX.XXX-12	14/03/1996

AGENTE DE ENDEMIAS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
702	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	1º	076.XXX.XXX-70	26/02/1992
676	DAURI DRUM DA SILVA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	2º	061.XXX.XXX-74	13/06/1992
618	REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES	5	5	3	9	71,00	71,00	APROV	3º	493.XXX.XXX-36	29/07/2000
862	CLAUDIMARA DA CRUZ	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	4º	077.XXX.XXX-26	25/09/1983
400	VERÔNICA MAXIMINO	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	5º	104.XXX.XXX-33	23/02/2004
252	JULIANA MICHEL DELALIBERA	2	1	4	9	54,50	54,50	APROV	6º	077.XXX.XXX-29	23/03/1996
1.620	ROZALINO DE LIMA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	7º	032.XXX.XXX-75	12/09/1980
1.627	MARIA DENISE ALVES FERREIRA	3	2	4	7	52,00	52,00	APROV	8º	038.XXX.XXX-92	24/01/1980
628	TEREZA EVANGELISTA GOMES	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	9º	030.XXX.XXX-01	16/08/1976

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.377	CLEBERSON RODRIGUES	4	5	5	10	97,00	100,00	98,80	APROV	1º	095.XXX.XXX-21	12/02/1994
45	JOZIANE DA SILVA	3	4	4	8	77,00	100,00	90,80	APROV	2º	102.XXX.XXX-86	18/10/1993
645	SONIA MARIA CUSTODIO	2	3	3	7	62,50	100,00	85,00	APROV	3º	038.XXX.XXX-83	17/06/1976

ANALISTA ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.394	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	3	2	4	17	75,00	75,00	APROV	1º	080.XXX.XXX-70	21/04/1999
1.189	BRUNO MENDES DE SOUZA	4	4	5	12	70,50	70,50	APROV	2º	079.XXX.XXX-89	28/04/1990
21	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	3º	108.XXX.XXX-01	25/08/1997
796	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	3	0	5	11	54,50	54,50	APROV	4º	107.XXX.XXX-92	25/11/2005
1.708	KALIANA FREDERICO MARQUES	3	4	3	9	53,50	53,50	APROV	5º	788.XXX.XXX-63	28/07/1985
1.294	LEONARDO MATEUS MIESTER	2	2	4	10	51,00	51,00	APROV	6º	115.XXX.XXX-22	28/12/2000

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
966	PATRÍCIA MARIA DE PAULA	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	1º	110.XXX.XXX-56	28/11/1998

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	3	3	3	10	64,00	64,00	APROV	1º	151.XXX.XXX-52	30/01/2003
46	DANIELE DE SOUZA KOZERSKI	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	2º	117.XXX.XXX-44	09/02/2003

AUXILIAR DE CRECHE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	5	2	4	10	88,00	88,00	APROV	1º	154.XXX.XXX-09	01/12/2007
1.643	EMILY FERREIRA DA TRINDADE	4	3	4	10	88,00	88,00	APROV	2º	155.XXX.XXX-02	22/08/2006
1.289	ANA CAROLINA PONTES	5	3	1	10	82,00	82,00	APROV	3º	109.XXX.XXX-46	16/08/2001
895	KALITA MICHEL	4	3	5	8	80,00	80,00	APROV	4º	108.XXX.XXX-10	14/08/1998
1.727	NATHALY VITÓRIA TEZZA DA SILVA	3	2	3	10	79,00	79,00	APROV	5º	157.XXX.XXX-70	31/05/2008
264	KAWANE SOARES DE MELO	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	6º	356.XXX.XXX-47	09/03/1998
1.110	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	7º	024.XXX.XXX-83	13/06/1994
1.744	EVERTHON LUCAS DA SILVA DE SOUZA	3	3	3	8	71,00	71,00	APROV	8º	115.XXX.XXX-90	27/03/2008
899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO	5	2	3	7	68,50	68,50	APROV	9º	012.XXX.XXX-43	03/10/2001
463	ISABEL GUALBERTO	4	1	4	7	65,50	65,50	APROV	10º	081.XXX.XXX-62	04/09/1979
853	LUARA FERREIRA TAVARES DA SILVA	3	4	3	6	63,00	63,00	APROV	11º	133.XXX.XXX-88	01/02/2007

418	JACIARA DA SILVA	3	0	3	8	62,00	62,00	APROV	12º	112.XXX.XXX-74	05/01/2006
283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES	4	3	2	6	60,00	60,00	APROV	13º	142.XXX.XXX-02	24/08/2002
1.461	YASMIN THALIA KOVANEI PEREIRA	3	0	3	7	56,50	56,50	APROV	14º	132.XXX.XXX-43	03/09/2007
1.586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA	5	3	3	4	55,00	55,00	APROV	15º	105.XXX.XXX-52	11/02/2005
377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	3	0	4	6	54,00	54,00	APROV	16º	270.XXX.XXX-05	01/09/1979

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
261	ROSANGELA RODRIGUES	5	2	3	10	85,00	100,00	94,00	APROV	1º	105.XXX.XXX-41	01/12/1996
617	ROSANE CISZEWSKI	4	3	2	9	76,50	100,00	90,60	APROV	2º	102.XXX.XXX-36	19/08/1997
1.154	DAIANE DOS SANTOS	3	1	2	9	67,50	100,00	87,00	APROV	3º	009.XXX.XXX-93	17/02/1997
317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	5	0	1	10	73,00	95,00	86,20	APROV	4º	059.XXX.XXX-77	04/12/1987
96	CLARICE PRESTES DE SOUZA	2	0	1	9	58,50	90,00	77,40	APROV	5º	387.XXX.XXX-14	05/06/1984
1.119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	3	1	3	10	76,00	75,00	75,40	APROV	6º	060.XXX.XXX-92	13/12/1984
577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	2	0	2	10	67,00	80,00	74,80	APROV	7º	045.XXX.XXX-86	30/06/1980
873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	1	0	3	9	61,50	70,00	66,60	APROV	8º	047.XXX.XXX-29	26/11/1971

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
51	DANIELE REGINA DOS SANTOS	5	4	4	7	77,50	95,00	88,00	APROV	1º	101.XXX.XXX-83	06/10/1995
864	SUSA MARA MALAQUIAS	4	2	5	8	77,00	90,00	84,80	APROV	2º	063.XXX.XXX-00	30/03/1989
236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	3	1	2	7	56,50	100,00	82,60	APROV	3º	083.XXX.XXX-98	05/03/1989

DENTISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	1º	110.XXX.XXX-19	17/01/2000
29	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	2º	096.XXX.XXX-43	09/10/1995
1.238	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	3º	007.XXX.XXX-75	16/10/1981
178	THAÍS FERREIRA LANDIM	2	4	4	16	74,00	74,00	APROV	4º	063.XXX.XXX-50	12/10/1995

ENFERMEIRO 36H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	4	2	1	15	64,50	64,50	APROV	1º	108.XXX.XXX-30	06/12/2003

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	0	1	4	15	57,50	57,50	APROV	1º	101.XXX.XXX-33	26/06/2004
748	MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE	3	4	4	9	56,00	56,00	APROV	2º	108.XXX.XXX-50	16/06/2005

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	1º	039.XXX.XXX-62	03/07/1976
97	VALMIR VARGAS	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	2º	057.XXX.XXX-02	04/11/1985
730	VALDENIR BRETTE	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	3º	070.XXX.XXX-78	16/03/1989

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	5	2	3	7	68,50	98,00	86,20	APROV	1º	065.XXX.XXX-26	15/11/2004

MOTORISTA CARRO LEVE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	5	4	2	8	77,00	100,00	90,80	APROV	1º	103.XXX.XXX-90	12/10/1970

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.504	TINO ROSA	3	5	4	9	85,50	100,00	94,20	APROV	1º	022.XXX.XXX-75	15/12/1977
489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	1	2	5	10	79,00	85,00	82,60	APROV	2º	095.XXX.XXX-35	25/03/1995

MOTORISTA "C"											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	4	4	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	1º	860.XXX.XXX-20	11/12/1974
878	ADEMAR SIQUEIRA	5	4	3	8	80,00	100,00	92,00	APROV	2º	069.XXX.XXX-32	20/01/1990
86	FLÁVIO LUIZ	2	3	3	6	57,00	100,00	82,80	APROV	3º	079.XXX.XXX-21	22/03/1990

MOTORISTA "D"											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	5	3	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	1º	653.XXX.XXX-15	29/07/1981
565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	4	4	3	9	82,50	100,00	93,00	APROV	2º	003.XXX.XXX-19	24/03/1983
214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	4	3	3	8	74,00	100,00	89,60	APROV	3º	100.XXX.XXX-88	01/09/1996
238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	3	3	1	8	65,00	100,00	86,00	APROV	4º	102.XXX.XXX-39	10/06/1996
1.319	SIMARA APARECIDA BORGES	5	1	4	9	79,50	70,00	73,80	APROV	5º	065.XXX.XXX-85	21/07/1987
456	JORGE DA SILVA	3	4	3	9	79,50	70,00	73,80	APROV	6º	717.XXX.XXX-04	28/11/1970
543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	5	3	2	9	79,50	60,00	67,80	APROV	7º	088.XXX.XXX-60	16/12/1992
692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	3	2	1	6	51,00	75,00	65,40	APROV	8º	709.XXX.XXX-49	11/10/1976
1.219	JOSE ANGELO DE AQUINO	2	1	2	8	59,00	55,00	56,60	APROV	9º	775.XXX.XXX-34	19/11/1970

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.291	CARLOS SILVA	4	5	5	9	91,50	100,00	96,60	APROV	1º	039.XXX.XXX-61	31/01/1996
699	DIEGO FAVARO SANTOS	3	5	5	8	83,00	100,00	93,20	APROV	2º	070.XXX.XXX-10	02/12/1990
970	RUDIMAR DA SILVA	4	5	5	7	80,50	55,00	65,20	APROV	3º	058.XXX.XXX-40	17/07/1985

PROFESSOR												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.733	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	3	1	4	18	75,50	0,00	67,95	APROV	1º	075.XXX.XXX-02	21/06/1996
461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	4	0	3	16	67,50	50,00	65,75	APROV	2º	072.XXX.XXX-83	10/09/1985
340	GIAN ANDRADE RECHINSKI	3	2	5	14	68,50	0,00	61,65	APROV	3º	087.XXX.XXX-41	16/12/1993
918	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	3	4	5	12	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	117.XXX.XXX-01	01/01/2009
1.541	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	3	2	4	12	60,00	50,00	59,00	APROV	5º	084.XXX.XXX-40	07/11/1985
30	VANESSA MENEZES MULLER	2	2	3	13	57,50	50,00	56,75	APROV	6º	439.XXX.XXX-85	06/12/1993
1.338	LUCILENE FIDEL	2	2	4	14	63,00	0,00	56,70	APROV	7º	042.XXX.XXX-17	29/04/1984
802	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	4	3	3	10	57,00	0,00	51,30	APROV	8º	096.XXX.XXX-80	06/03/2005

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.381	ANTONIO CARLOS COSTA	4	1	5	13	66,00	66,00	APROV	1º	017.XXX.XXX-40	20/04/1972
501	ALAN ABREU DE CAMPOS	2	3	4	13	62,50	62,50	APROV	2º	080.XXX.XXX-64	12/09/1993
1.785	GEOVANE CAVALHEIRO DE LIMA	4	2	2	10	52,00	52,00	APROV	3º	080.XXX.XXX-67	27/08/1996

PSICÓLOGO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	1º	063.XXX.XXX-00	06/10/1990

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
698	ROSANGELA MACHADO	2	2	5	8	55,50	55,50	APROV	1º	119.XXX.XXX-18	16/08/1996
1.425	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	2º	221.XXX.XXX-97	03/06/1981

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
360	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	1º	033.XXX.XXX-09	03/10/1981

TÉCNICO DESPORTIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.012	OSMAR OVITZKE DA COSTA	1	2	4	11	51,00	51,00	APROV	1º	103.XXX.XXX-03	11/10/1995
TÉCNICO EM RADIOLOGIA											

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
171	CRISTIAN PEREIRA LIMA	4	5	4	8	66,50	66,50	APROV	1º	383.XXX.XXX-17	14/01/1991

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	5	3	4	13	84,50	84,50	APROV	1º	072.XXX.XXX-83	10/09/1985

ANEXO III – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
251	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	2	3	2	8	50,50	50,50	APROV	1º	031.XXX.XXX-12	04/01/1981

AGENTE DE ENDEMIAS											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.657	GABRIELA FERNANDA SIQUEIRA GALLAS	5	5	4	10	77,50	77,50	APROV	1º	070.XXX.XXX-26	31/05/1996
913	TIAGO DE SOUZA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	2º	049.XXX.XXX-75	06/05/1985
1.248	CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	3º	021.XXX.XXX-78	13/08/1977
1.620	ROZALINO DE LIMA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	4º	032.XXX.XXX-75	12/09/1980

ANALISTA ADMINISTRATIVO											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
4	EDUARDO MEIRA DA COSTA	4	1	3	14	64,00	64,00	APROV	1º	034.XXX.XXX-90	08/09/1992
304	EMILY REGINA WEIERBACHER	2	1	4	14	60,50	60,50	APROV	2º	098.XXX.XXX-01	07/02/1996

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.717	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	084.XXX.XXX-02	25/06/1992

DENTISTA											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
507	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	5	5	2	20	92,50	92,50	APROV	1º	108.XXX.XXX-14	12/08/2002
1.483	BRENO GOMES SUCKEL	3	4	4	16	77,00	77,00	APROV	2º	128.XXX.XXX-17	22/01/2002

GUARDIÃO											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
462	ELEANDRO DA MAIA	5	4	3	7	74,50	74,50	APROV	1º	056.XXX.XXX-60	12/09/1985

PROFESSOR											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.281	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	3	1	5	18	78,00	50,00	75,20	APROV	1º	041.XXX.XXX-60	10/06/1980

TÉCNICO EM RADIOLOGIA											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
371	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	3	4	5	5	51,50	51,50	APROV	1º	017.XXX.XXX-84	04/06/1975

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F0DC8222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 43/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,
RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 03/11/2025 à 14/11/2025, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

PROFESSOR EM ANOS INICIAIS												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
261636	LIDIANE ALINE KURTZ	22/06/1998	3,00	2,00	1,00	48,00	**54,00**	**17,00**	**71,00**	**3,00**	**74,00**	6º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 03/11/2025 à 14/11/2025, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 17/11/2025 à 28/11/2025 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 17 de novembro de 2025 a 21 de novembro 2025, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:69C3ACCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Exercício: 2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**%PIB (a/PIB) x 100**	**%RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**%PIB (b/PIB) x 100**	**%RCL (b/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**%PIB (c/PIB) x 100**	**%RCL (c/RCL) x 100**
Receita Total	40.700.000,00	40.700.000,00	0,00	0,00	42.735.000,00	42.735.000,00	0,00	0,00	44.871.750,00	44.871.750,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	40.700.000,00	40.700.000,00	0,00	0,00	42.735.000,00	42.735.000,00	0,00	0,00	44.871.750,00	44.871.750,00	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	40.698.000,00	40.698.000,00	0,00	0,00	42.732.900,00	42.732.900,00	0,00	0,00	44.869.545,00	44.869.545,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições	3.490.116,70	3.490.116,70	0,00	0,00	3.664.622,54	3.664.622,54	0,00	0,00	3.847.853,67	3.847.853,67	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.113.258,16	36.113.258,16	0,00	0,00	37.918.921,07	37.918.921,07	0,00	0,00	39.814.867,12	39.814.867,12	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias	1.094.625,14	1.094.625,14	0,00	0,00	1.149.356,40	1.149.356,40	0,00	0,00	1.206.824,22	1.206.824,22	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
Despesa Total	38.900.000,00	38.900.000,00	0,00	0,00	40.845.000,00	40.845.000,00	0,00	0,00	42.887.250,00	42.887.250,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	35.199.614,88	35.199.614,88	0,00	0,00	36.959.595,62	36.959.595,62	0,00	0,00	38.807.575,40	38.807.575,40	0,00	0,00
Despesas Primarias Correntes	33.167.614,88	33.167.614,88	0,00	0,00	34.825.995,62	34.825.995,62	0,00	0,00	36.567.295,40	36.567.295,40	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	15.500.621,69	15.500.621,69	0,00	0,00	16.275.652,77	16.275.652,77	0,00	0,00	17.089.435,41	17.089.435,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.666.993,19	17.666.993,19	0,00	0,00	18.550.342,85	18.550.342,85	0,00	0,00	19.477.859,99	19.477.859,99	0,00	0,00
Despesa Primária de Capital	2.032.000,00	2.032.000,00	0,00	0,00	2.133.600,00	2.133.600,00	0,00	0,00	2.240.280,00	2.240.280,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	-845.235,39	2.260.385,12	0,00	0,00	-887.497,16	2.373.404,38	0,00	0,00	-931.872,02	2.492.074,60	0,00	0,00
Saldo da Dívida Consolidada	2.898.365,07	0,00	0,00	0,00	3.043.283,32	0,00	0,00	0,00	3.195.447,49	0,00	0,00	0,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-17.749.943,23	0,00	0,00	0,00	-18.637.440,39	0,00	0,00	0,00	-19.569.312,41	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VARIÁVEIS	**2026**	**2027**	**2028**
Taxa de Câmbio	5,64	5,63	5,60
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Projeção do PIB do Estado	834.801.000.000.000,00	885.557.000.000.000,00	937.140.000.000.000,00
PIB real (crescimento % anual)	1,96	2,00	2,00
PARÂMETROS	**2026**	**2027**	**2028**
RCL - Receita Corrente Líquida	0,00	0,00	0,00
PIB - Produto Interno Bruto	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY			30/09/2025 - 10:01:35

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:18B3AC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
Exercício: 2026												
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)												R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	
Saldo da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	12.660.138,54	0,00	17.666.993,19	39,00	18.550.342,85	5,00	19.477.859,99	5,00	
Despesas Primarias Correntes	0,00	0,00	0,00	28.025.996,94	0,00	33.167.614,88	18,00	34.825.995,62	5,00	36.567.295,40	5,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	30.462.270,62	0,00	35.199.614,88	15,00	36.959.595,62	5,00	38.807.575,40	5,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260.385,12	0,00	2.373.404,38	5,00	2.492.074,60	5,00	
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	
Demais Receitas Primárias	0,00	0,00	0,00	221.856,97	0,00	1.094.625,14	393,00	1.149.356,40	5,00	1.206.824,22	5,00	
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	
Despesa Primária de Capital	0,00	0,00	0,00	2.436.273,68	0,00	2.032.000,00	-16,00	2.133.600,00	5,00	2.240.280,00	5,00	
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	2.540,00	0,00	2.000,00	-21,00	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00	
Demais Receitas Primárias	0,00	0,00	0,00	221.856,97	0,00	1.094.625,14	393,00	1.149.356,40	5,00	1.206.824,22	5,00	
Saldo da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	2.760.347,69	0,00	2.898.365,07	5,00	3.043.283,32	5,00	3.195.447,49	5,00	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	30.462.270,62	0,00	35.199.614,88	15,00	36.959.595,62	5,00	38.807.575,40	5,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	33.845.381,97	0,00	40.698.000,00	20,00	42.732.900,00	5,00	44.869.545,00	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	4.146.948,00	0,00	3.490.116,70	-15,00	3.664.622,54	5,00	3.847.853,67	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	15.365.858,40	0,00	15.500.621,69	0,00	16.275.652,77	5,00	17.089.435,41	5,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	-804.986,09	0,00	-845.235,39	5,00	-887.497,16	5,00	-931.872,02	5,00
Despesas Primarias Correntes	0,00	0,00	0,00	28.025.996,94	0,00	33.167.614,88	18,00	34.825.995,62	5,00	36.567.295,40	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	2.540,00	0,00	2.000,00	-21,00	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	-16.904.707,84	0,00	-17.749.943,23	5,00	-18.637.440,39	5,00	-19.569.312,41	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	4.146.948,00	0,00	3.490.116,70	-15,00	3.664.622,54	5,00	3.847.853,67	5,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	33.847.921,97	0,00	40.700.000,00	20,00	42.735.000,00	5,00	44.871.750,00	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	0,00	0,00	0,00	33.852.999,97	0,00	40.700.000,00	20,00	42.735.000,00	5,00	44.871.750,00	5,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	29.476.577,00	0,00	36.113.258,16	22,00	37.918.921,07	5,00	39.814.867,12	5,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	32.213.000,00	0,00	38.900.000,00	20,00	40.845.000,00	5,00	42.887.250,00	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária de Capital	0,00	0,00	0,00	2.436.273,68	0,00	2.032.000,00	-16,00	2.133.600,00	5,00	2.240.280,00	5,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	33.845.381,97	0,00	40.698.000,00	20,00	42.732.900,00	5,00	44.869.545,00	5,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	12.660.138,54	0,00	17.666.993,19	39,00	18.550.342,85	5,00	19.477.859,99	5,00
Receita Total	0,00	0,00	0,00	33.852.999,97	0,00	40.700.000,00	20,00	42.735.000,00	5,00	44.871.750,00	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	33.847.921,97	0,00	40.700.000,00	20,00	42.735.000,00	5,00	44.871.750,00	5,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	15.365.858,40	0,00	15.500.621,69	0,00	16.275.652,77	5,00	17.089.435,41	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	29.476.577,00	0,00	36.113.258,16	22,00	37.918.921,07	5,00	39.814.867,12	5,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	32.213.000,00	0,00	38.900.000,00	20,00	40.845.000,00	5,00	42.887.250,00	5,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY										30/09/2025 - 10:30:02	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8B039A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

l

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Conselho
Mês: OUTUBRO/novembro 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59		S																												
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59			S																											
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59				S																										
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00					S																									

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S –** sobreaviso

Foz do Jordão, 30 de Outubro de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A1FE5532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS, COPO DE ÁGUA MINERAL NATURAL DE 200 ML, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	51453	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 510 ML EMBALAGEM PLASTICA FARDO COM 12 UN	Aqualife	UN	450,00	10,20	11,42

LOTE: 001 - Lote 001	2	51454	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 510ML, EMBALAGEM PLASTICA COM 12 UN	Aqualife	UN	1.510,00	9,50	10,23
LOTE: 001 - Lote 001	3	49369	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GALÃO DE 20 LITROS RETORNAVEL.	Aqualife	UN	4.857,00	7,49	8,17

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B0F15B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 378 - SUPLEMENTAR - FONTE 1000 E 303 (PROVÁVEL EXCESSO)

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 378, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.102/24, Art. 7º, Inciso V, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

02 – Gabinete do Prefeito	
02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
04.122.0003.2002 Manutenção da Chefia de Gabinete	
2 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuição Patronal.....	R$ 8.000,00
03 – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Prefeito	
03.001 – Procuradoria Jurídica	
03.092.0003.2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica	
7 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 40.000,00
04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.004 – Divisão de Recursos Humanos	
04.122.0003.2011 Cumprimento de Sentenças e Acordos Judiciais, Precatórios e RPV	
44 – 3.3.90.91.00.00.00.00 1000 Sentenças Judiciais.....	R$ 10.000,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos	
82 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....	R$ 100.000,00
84 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 8.000,00
85 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 100.000,00
08 – Secretaria de Saúde	
08.001 – Unidades Básicas de Saúde	
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
174 – 3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público.....	R$ 200.000,00
245 – 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso do provável excesso de arrecadação pela tendência do exercício de acordo com os cálculos demonstrados em anexo, conforme segue:

- Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre).....	R$ 566.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de outubro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

ANEXO I – DEMOSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO PELA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO

FONTE DE RECURSOS LIVRE - 1000

Arrecadação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2024	1.843.752,04	1.728.518,76	1.525.359,68	1.678.778,00	1.653.109,90	1.351.360,27	2.056.086,39	1.479.231,30	1.838.604,26	1.764.452,95	1.880.705,49	1.879.711,36	20.679.670,40
2025	2.048.904,59	1.443.248,47	973.038,73	1.093.980,09	1.174.395,46	1.774.449,30	1.752.000,48	1.535.533,92	2.363.500,39	1.640.326,77	1.640.326,77	1.640.326,77	19.080.031,74
Out a Dez 2024	5.524.869,80												
Jan a Set. 2025	14.159.051,43					Receita Total Orçada			16.475.350,00				
Total	19.683.921,23		1.640.326,77			Receita arrecadada + tendência do exercício			19.080.031,74				
						Provável Excesso de Arrecadação			**2.604.681,74**				
						Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 362/2025			293.000,00				
						Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 367/2025			972.000,00				
						Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 372/2025			255.000,00				
						Provável Excesso de Arrecadação Disponível			**1.084.681,74**				

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:94916566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS SETEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ													
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS:	**set/25**										***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**TAXA INSC.**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO** Veículo	**DESTINO**
RAFAEL F AZEVEDO	Vereador	94	Diária	69	3,5	02 a 05	R$ 870,00	R$ 3.045,00	R$ 2.490,00	Comunicação e oratoria	R$ 1.645,83	Proprio Veículo	Curitiba/pr

ANDREIA PEREIRA	Vereador	92	Diária	70	3,5	02 a 05	R$ 870,00	R$ 3.045,00		Curso de orçamento, licitação e fiscalização de contratos	R$ 1.486,03	Proprio	Curitiba/pr
ANTENOR C MOTTA	Presidente	93	Diária	71	0,5	18.09	R$ 820,00	R$ 410,00	R$ -	Visita oficial ao centro de eventos de itapejara dòeste/pr	R$ 414,99	Veículo Proprio	Itapejara do Oeste/pr
TATIANE R. ZANCHETA	Vereador	96	Diária	72	4	22 a 26	R$ 820,00	R$ 3.280,00		Curso de aspectos legais da LRF - ICAP		Onibus	Foz do Iguaçu/pr
RONALDO J MARIANO	Vereador	91	Diária	73	2	22 a 24	R$ 870,00	R$ 1.740,00	R$ -	Missao oficial em Curitiba/pr cfe req. 13/2025	R$ 738,40	Veículo Proprio	Curitiba/pr
ANTENOR C MOTTA	Presidente	93	Diária	74	2	22 a 24	R$ 870,00	R$ 1.740,00	R$ -	Missao oficial em Curitiba/pr cfe req. 13/2025	R$ 738,40	Veículo Proprio Veículo	Curitiba/pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista	264	Diária	75	4	30.09 à 03.10	R$ 870,00	R$ 3.480,00	R$ 2.490,00	1º encontro interestadual legislativos UVEPAR/DATALEGIS	R$ 820,13	Proprio Veículo	Curitiba/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diária	76	4	30.09 à 03.10	R$ 870,00	R$ 3.480,00	R$ 2.490,00	1º encontro interestadual legislativos UVEPAR/DATALEGIS	R$ 820,13	Proprio	Curitiba/pr
ANTONIO A. L JUNIOR	Assessor Legislativo	779	Diária	77	3,5	30.09 à 03.10	R$ 820,00	R$ 2.870,00	R$ 3.950,00	Capacitação e aprimoramento na lei 14.133/2021 (curso e prática)	R$ 588,35	Veículo Proprio	Maringa/pr
MARIA M. DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diária	78	3,5	30.09 à 03.10	R$ 820,00	R$ 2.870,00	R$ 3.950,00	Capacitação e aprimoramento na lei 14.133/2021 (curso e prática)	R$ 588,35	Veículo Proprio	Maringa/pr
TOTAL								**R$ 25.960,00**	**R$ 15.033,33**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 7.840,61**		

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2025

TOTAL GERAL	**R$ 48.833,94**

ANTENOR CARLOS DA MOTTA –
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:2EC766C7

